MEMORIAS
PARA
A HISTORIA ECCLESIASTICA
DO
BISPADO DA GUARDA.

RESTITUET OMNIA

HISTO RIA ECLES

Fran.co Vieira Luzitano inven. e escul. Lisboa. 1728.

MEMORIAS
PARA A HISTORIA ECCLESIASTICA DO
BISPADO DA GUARDA.
PARTE PRIMEIRA.

COMPREHENDE EM DOUS TOMOS, O QUE PERTENCE AQUELLE Bispado, em quanto a Sé Episcopal residio na Cidade da Idanha, desde a sua fundação, até ser extinto pelos Mouros.

DEDICADA A ELREY

D. JOAÕ O V.
NOSSO SENHOR,

Approvada pela Academia Real,

ESCRITA PELO DOUTOR

MANOEL PEREIRA DA SYLVA LEAL,
J. C. ULYSSIPONENSE, COLLEGIAL DO COLLEGIO PONTIFICIO de S. Pedro na Universidade de Coimbra, Cavalleiro da Ordem de Christo, e Academico da mesma Academia Real, &c.

TOMO PRIMEIRO.

unico publicado

LISBOA OCCIDENTAL,
Na Officina de JOSEPH ANTONIO DA SYLVA, Impressor da Academia Real.
M. DCC. XXIX.
Com as licenças necessarias.

SENHOR.

B*USCA a Real protecçaõ de* V. Mageſtade *a primeira parte das Memorias*

para

para a Hiſtoria do Biſpado da Guarda, por obediencia, e por deſtino; ſem o receyo, de que a tenuidade de ſeu Eſcritor a faça deſmerecer a Real attençaõ. A obediencia, que a Academia nos impoz no ſeu Syſtema, ordenando offereceſſemos a V. Mageſtade, *como a noſſo Benefico Protector, todas as producçoens do eſtudo, que dedicaſſemos aos empregos, que ſe nos encarregaraõ, me obriga a eſte pequeno culto. O deſtino, com naõ menor efficacia, me attrahe a dedicar reverente a V.* Mageſtade *eſta compoſiçaõ, e buſcar para ella o ſeu Real, e Soberano patrocinio, cuja innata*

nata benevolencia com os cultores das boas letras, veneramos com o mayor respeito, louva, e admira o Mundo todo na sempre Augusta Pessoa de V. Magestade.

Naõ quiz a Academia deixarnos livre a escolha de Patrono, debaixo de cujo nome fizessemos publicas as nossas composiçoens, reconhecendo eraõ todos os frutos da nossa applicaçaõ, censo, e primicias devidas à incomparavel beneficencia de V. Magestade, *cuja augusta protecçaõ, animandonos com as suas generosas influencias, nos infunde aquelles vigorosissimos espiritos, de que*

 depen-

dependem os Escritores, para fazer publicos com acerto os successos gloriosos, que nas nossas Historias lerão com gosto os Portuguezes, e com admiraçaõ os Estrangeiros; mas este preceito, que a Academia impoz a todos, os que temos a honra de lograrmos, como alumnos seus, os generosos effeitos de taõ sublime, e excelsa protecçaõ, sendo o mais justo, e acertado, dos que comprehendem as suas direcçoens, era, Senhor, certamente escusado, (senaõ quizeraõ os seus Censores tivessemos mayor merecimento para com o prudentissimo, e sempre justo juizo de V. Mageſtade *na obe-*

dien-

diencia, que na victima) pois qual de nós seria taõ esquecido de sua obrigaçaõ, que faltasse a offerecer no mais infimo degrao do Throno, em que V. Magestade *com justiça, e rectidaõ governa a dilatada Monarchia Portugueza nas quatro partes de hum, e outro hemispherio, todos os frutos, que podesse produzir a sua mayor applicaçaõ, e diligencia? Quando tudo, o que fazemos com acerto, he animado com as poderosas, e activas influencias daquelle Real agrado, e zelo, com que* V. Magestade, *naõ só se declarou Fautor de todos, os que cultivaõ as Sciencias, e boas artes, mas especial-*

cialmente nos favorece, e honra, ostentando-se sempre cuidadoso dos nossos progressos, e Protector generosissimo do emprego, a que nos destinou com immortal gloria de seu nome.

Naõ temo diminua a minha tenuidade o merecimento do limitado culto, que na primeira parte das Memorias, que a Academia me encarregou, e se comprehende nestes dous volumes, tributo, e com que chego segunda vez obsequioso aos pés de V. Mageſtade: *reconhecendo, que o seu Real animo, e ingenita benignidade, sem attender aos defeitos do Escritor, ha de honrar tambem com o patrocinio*

cinio eſta Hiſtoria; cuja materia, pela dignidade das couſas, que contém, ſe faz certamente merecedora de toda a attençaõ; vendo-ſe nos ſucceſſos, que relato, retratadas muitas daquellas meſmas virtudes, que fazem a Real Peſſoa de V. Mageſtade *amada dos ſeus fieis Vaſſallos, invejada dos que naõ conſeguiraõ, e deſejaõ eſta felicidade, e venerada de todos, os que ſabem eſtimar o que he grande, e tem ouvido em o ambito de hum, e outro Orbe os eccos de ſuas heroicidades.*

Nas vidas dos Prelados Santos vemos reſpirar aquelle zelo, com que V. Mageſtade *honra*

ra a Igreja , e ſeus Miniſtros, cuidando tanto em amplificalla, e engrandecella: nos Concilios, cujas direcçoens refiro, admiramos hum fideliſſimo modello daquelle eſpecial cuidado, com que V. Mageſtade *attendeo ſempre à refórma dos coſtumes de ſeus Vaſſallos, e a fazer reſtituir a diſciplina Eccleſiaſtica ao ſeu primitivo eſplendor, e obſervancia; e finalmente na vida de dous grandes Reys, ambos aparentados com a Real Familia de Chindaſvindo, do qual* V. Mageſtade *tem o ſangue, derivado na peſſoa da Sereniſſima Rainha D. Thereſa, mãy do Senhor Rey D. Afonſo I. pela*

pela linha de Favila, Duque de Cantabria, pay do grande D. Pelayo, e ambos adornados das virtudes, que constituem os Principes cabalmente perfeitos, verá V. Magestade *huma copia das suas, mas ainda pouco ajustada: por faltarem nelles muitas, das em que* V. Magestade *se aventajou naõ só àquelles dous grandes Monarchas, mas a todos os que até agora regeraõ os Sceptros com justiça, e deixaraõ sua memoria collocada nas mais excelsas Estatuas do Templo da Immortalidade.*

Estas consideraçoens me attrahem, e suavemente precisaõ a buscar o Soberano acatamen-

to

to de V. Mageſtade, *com o tenue obſequio, e offerta deſta composiçaõ, e implorar para ella o ſeu Real patrocinio: eſperando hey de repetir, aſſim no exercicio do emprego, que occupo neſta Real Academia, como no que exercito em outra, tambem Real, e da protecçaõ de* V. Mageſtade, *muitas vezes ſemelhante culto nos feliciſſimos, e dilatados annos, que com os mais ardentes votos deſejo, e peço a Deos conceda à Peſſoa de* V. Mageſtade. *Lisboa Occidental* 20. *de Setembro de* 1726.

Doutor Manoel Pereira da Sylva Leal.

LI-

LICENÇA
DA
ACADEMIA REAL.

EXCEL.^{MOS} S.^{RES} CENSORES.

COM grande goſto, e attençaõ vi o primeiro tomo das Memorias do Biſpado da Guarda, compoſto pelo Doutor Manoel Pereira da Sylva Leal, que por ordem de Voſſas Excellencias me remetteo o Senhor Marquez Secretario da Academia Real, para informar ſobre elle com o meu parecer; e obedecendo a eſte preceito, digo, que eſte livro eſtá cheyo de erudiçaõ ſagrada, applicada toda com grande ponderaçaõ, e engenho ao aſſumpto propoſto, e he muy digno de ſe fazer publico, para credito da Academia Real, e de ſeu Author. Eſte he o meu ſentimento ſobre eſte livro. Lisboa Occidental 3. de Abril de 1728.

Antonio Rodrigues da Coſta.

EXCEL-

EXCEL.MOS S.RES CENSORES.

POR ordem de Voſſas Excellencias li com toda a attençaõ o tomo primeiro da primeira parte das Memorias, que haõ de ſervir para a Hiſtoria do Biſpado da Guarda, compoſtas pelo Doutor Manoel Pereira da Sylva Leal; e a primeira couſa, que ſe me offerece dizer, he, que acho muy diminuto o titulo da obra: porque as Memorias, que eſcreve eſte diligentiſſimo Academico, naõ ſó podem ſervir para a Hiſtoria do Biſpado da Guarda, mas de todos os do Reyno, e da Igreja toda. Taõ vaſta he a ſua erudiçaõ; da qual (ſem ſer deſmarcado o hyperbole) podemos dizer, que he hum mar; porque ſe eſte por meyo dos rios, que delle ſe derivaõ, fecunda toda a terra, ſem ſahir dos limites, que no ſyſtema do Mundo lhe preſcreveo o Author da natureza; o noſſo doutiſſimo Eſcritor ſem exceder os limites, que lhe ſinalou o Syſtema Academico, e ſem ſahir das margens do ſeu livro, fertiliza com a perenne, e copioſa erudiçaõ dellas os dilatados campos de toda a Eccleſiaſtica Hiſtoria. Aſſim o reconherá o Leitor eſtudioſo com tanto goſto ſeu, como fruto. Mas o que eu mais admiro he, que huma obra taõ fecunda de noticias Hiſtoricas, ſeja parto de hum entendimento taõ occupado com outros eſtudos. He o Author Academico da Academia Real da Hiſtoria em Lisboa, e Oppoſitor na Faculdade de Canones em Coimbra; e naõ ſendo hum entendimento capaz de duas occupaçoens, e cuidados, como ſe queixava o Poeta Satyrico: (a) *Pectora noſtra duas non admittentia curas*; já hoje podemos dizer com Caſſiodoro, (b) que ceſſe eſta queixa: *Ceſſet nunc illa ſatyris doctoribus querulis uſurpata ſententia:* quia

(a) Juven. ſatyr. 7.

(b) Caſſiodor. lib. 9. ep. 21.

quia duabus curis ingenium non debet occupari; pois vêmos, que este nobre engenho satisfaz igualmente aos dous differentes empregos, sendo cada hum delles bastante para lhe occupar o cuidado todo. Dos que querem ler muito, e saber tudo, disse discretamente Seneca: (a) *Nusquam est, qui ubique est*; mas a capacidade do Author destas Memorias, como se participara privilegios de immensa, em toda a parte se faz grande lugar, e em tudo mostra estar illustrando ao mesmo tempo com os seus estudos as duas mayores Academias. Seja-me pois permittido mudar a censura em elogio, e dizer deste nosso Academico, o que Plinio disse com grande admiraçaõ de Tito Aristono: (b) *Quàm peritus ille & privati juris, & publici? Quantum rerum? quantum exemplorum? quantum antiquitatis tenet?* que a sua memoria, e as que escreve do Bispado da Guarda, saõ hum promptuario de direito, hum archivo de noticias, hum thesouro de exemplos, e hum cofre, em que se conservaõ as mais preciosas reliquias da antiguidade toda. Assim o julgo; e este meu juizo terá por mais desinteressado, e menos sospeitoso quem chegar a ler as Memorias, que vou escrevendo do Bispado de Viseu. Finalmente digo, que o Author sem vaidade se póde agradar de fazer publica huma obra, que ha de aproveitar a todos; e que me parece conveniente, se dé logo à estampa, para que os desejos, com que se espera, se convertaõ em gosto universal: (c) *Grata res est, cunctis profutura vulgare, ut generale fiat gaudium, quod potuit esse votivum.* Este he o meu parecer: Vossas Excellencias mandaráõ o que for mais acertado. Lisboa Occidental, e Congregaçaõ do Oratorio em 10. de Junho de 1728.

(a) *Senec.* epist. 2.

(b) *Plin. Secund.* lib. 1. ep. 22.

(c) *Cassiodor.* lib. 9. ep. 16.

Joaõ Col.

O Director, e Censores da Academia Real da Historia Portugueza, mandaõ imprimir este livro, vistas as approvaçoens dos dous Academicos, a que se commetteo o seu exame. Lisboa Occidental 12. de Junho de 1728.

O Marquez de Fronteira.
O Conde da Ericeira.
O Marquez Manoel Telles da Sylva.
O Marquez de Alegrete.
O P. D. Manoel Caetano de Sousa.

APPA-

APPARATO HISTORICO,
E
PROLOGO
A' PRIMEIRA PARTE DAS MEMORIAS
DO BISPADO DA GUARDA.

I. COSTUMAÕ os Eſcritores, que fazem publicas as ſuas compoſiçoens, conciliar a attençaõ dos que as lerem, inculcando nos Prologos ou a dignidade das materias, que ſe contém nos ſeus livros, ou as utilidades, que ſe podem tirar da ſua liçaõ; inſtruindo-os ſummariamente do que nelles ſe com-

prehende, e methodo com que os formaraõ; para que preoccupados da grandeza do aſſumpto, ou da ambiçaõ de conſeguirem grandes ventagens de erudiçoens, applicando-ſe à ſua leitura, ſe dem todos a ella, lendo-os com goſto, e admiraçaõ. Saõ eſtes Prologos huns aduladores, deſtinados pelos que eſcrevem, para captar a benevolencia, e agrado dos Leitores, e huns medianeiros, com que procuraõ perſuadirlhes, logo no principio dos livros, os proveitos, commodos, e utilidades da ſua liçaõ. Mas na parte, em que inſtruem do methodo, com que os formaraõ, eſtylo em que os eſcreveraõ, documentos que ſeguiraõ, authoridades em que os fundaraõ, e partes, que comprehende o ſeu aſſumpto; deixado aquelle miniſterio de aduladores, e medianeiros da attençaõ, e curioſidade, paſſaõ outro totalmente diverſo, mas neceſſario, tomando o officio de illuſtradores, e guias dos que querem entrar a ver com os olhos cegos o edificio, ainda fechado, que formou o Author no livro, a que os antepoem.

II. Com razaõ comparey qualquer livro a hum Edificio; porque aſſim como a eſte, depois de formado, concluido, e cheyo de todos os adornos, que o podem fazer viſtoſo, e agradavel, expoem o Architecto à viſta de todos; aſſim os Eſcritores, depois de composto, e eſcrito com elegancia hum livro, o fazem publico para que todos o vejaõ: em quanto o edificio eſtá fechado pelas partes, que podem communicar luz ao que contém dentro de ſi, ainda que a porta, e entrada principal eſteja patente, ſuccede aos que entraõ correrem-no às cegas, e diſcorrerem muitas vezes largo tempo, de huma parte a outra, ſem

ſem poder achar huma janella, que aberta lhe participe a luz ao interior do Palacio, de que neceſſitaõ para ſe fazerem ſenhores do que ſe contém, e comprehende nas ſalas, antecamaras, e lugares mais reconditos, e interiores; mas ſe o Architecto teve a providencia de deſtinar quem acompanhaſſe aos que entrarem, illuſtrando-os com luz que os guie, com pouco trabalho em entrando, ficaõ logo ſenhores da caſa, reconhecendo os lugares, que facilmente podem abrir, para por elles receberem a luz neceſſaria, de que dependem para ver, e admirar as perfeiçoens daquella fabrica. Ao meſmo riſco, e perigo ſe expoem quem entra a ler hum livro, ſem o prologo, ou apparato delle lhe ſervir de farol, que primeiro lhe participe a claridade neceſſaria para ſaber os lugares, que illuſtraõ as couſas, que contém, e comprehende; pois diſcorrendo muito tempo pela ſua liçaõ, caminhará quaſi às cegas, até achar, depois de grande trabalho, a luz, que o guie para a ſua intelligencia, e do ſeu methodo; moleſtia, de que o póde livrar aquelle illuſtrador, conduzindo-o logo aos lugares, que o iſentaraõ deſte enfado, e enſinando-o a caminhar ſem tropeços na carreira da ſua, aſſim goſtoſa, e appeticivel liçaõ.

III. De todos eſtes officios, que reconheço, póde ter qualquer prologo, ou apparato de hum livro, (a) naõ quero dar a eſte mais, que os ultimos de *Illuſtrador*, e *Guia* dos meus Leitores; parecendo-me inteiramente ſuperfluo inculcarlhe a dignidade, e utilidade da materia, que ſe contém na Hiſtoria, que eſcrevo; pois he, ſem controverſia, qualquer Hiſtoria, e eſpecialmente a Eccleſiaſtica, o objecto, a que com

(a) Vid. *Voſſium* in lib. de *Arte Hiſtoric.* cap. 23. pag. 38. col. 1. tom. 4.

mayor utilidade, e gosto se póde applicar toda a liçaõ; em que se conhecem com evidencia mais manifesta os meyos, porque a Soberana Providencia do Omnipotente Artifice traçou, e dispoz o altissimo edificio da sua Igreja, taõ contrarios, e diversos das disposiçoens humanas, e prudencia da carne; em que se lem com assombro as maravilhas, e prodigios, com os quaes aquelle grande Senhor glorifica, ainda nesta vida, os seus servos; os horriveis, e espantosos castigos, com que a sua Divina Justiça se vinga dos peccadores; e em que finalmente se póde o Catholico plenamente instruir de tudo o que deve fugir, ou abraçar. Desta verdade supponho taõ persuadidos a todos, os que sabem estimar, e discernir o que he util, proveitoso, e deleitavel, que me parece superflua qualquer advertencia, ou reflexaõ, que aqui podera fazer sobre ella; nem tambem me cançarey em tratalla para os ignorantes, e que naõ sabem ter aquella escolha; porque para persuadir a estes nada basta, faltando-lhe o verdadeiro conhecimento das cousas, sem o qual tudo quanto lem, ou ouvem ler, se lhe converte dentro da fantesia naquellas mesmas fatuidades, de que estaõ preoccupados, sem chegarem a fazer juizo do que vem escrito, porque a ignorancia lhe escureceo, e hebetou para isso as potencias.

IV. Naõ fallarey, supposto o que tenho dito, senaõ comtigo, *Leitor curioso, e douto*, e que sabes distinguir o util do inutil; e com brevidade te instruirey de tudo, o que póde conduzir para leres estas Memorias com menos trabalho; declarando-te os estudos, e diligencias, de que me vali para compollas; as

cousas,

couſas, que contém, e comprehendem; os Authores, e documentos que ſegui; o methodo, e eſtylo com que vaõ formadas; e o uſo que dellas has de ter. Entre as innumeraveis acçoens heroicas, com que a Mageſtade delRey D. Joaõ o V. noſſo Senhor tem conſeguido fazer immortal a gloria de ſeu nome, a inſtituiçaõ da Real Academia foy ſem duvida das mais illuſtres, e com que encheo aos ſeus vaſſallos, amantes das glorias da Patria, do mayor goſto, e contentamento, e aos eſtrangeiros da mais alta expectaçaõ. Naõ he do meu inſtituto ponderar o quanto neceſſitavaõ da medicina, que Sua Mageſtade applicou com aquella inſtituiçaõ às inveteradas enfermidades, que padecia o corpo da noſſa Hiſtoria, eſpecialmente Eccleſiaſtica, e o injurioſo eſquecimento, em que parece jaziaõ ſepultadas dentro das meſmas urnas, que ſervem de depoſito às ſuas cinzas, as memorias dos grandes homens, que illuſtraraõ as noſſas Igrejas, e os ſucceſſos glorioſos, que as acreditaraõ; materia, ſobre a qual eſcreveo já huma das mais eloquentes, e doutas pennas da Academia; (a) porque he couſa ſabida de todos, ſómente a Primacial de Braga, Metropolitana de Lisboa, e Dieceſana do Porto, tiveraõ no Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha hum Prelado, que naõ ſó as regeo com rectidaõ, mas pelo beneficio da eſtampa fez publicas as vidas dos que nellas o precederaõ; e achando a de Coimbra na peſſoa de meu Collegial o Illuſtriſſimo D. Jeronymo Maſcarenhas, o qual no tempo da feliz Acclamaçaõ delRey D. Joaõ o IV. perſuadido de que naõ poderia ſubſiſtir aquella reſtituiçaõ, que os Portuguezes fizeraõ, com juſtiça deſta Coroa, a ſeu legitimo, e

(a) Excel. Marchio *Emmanuel Telleſius Sylvius Hiſtor. da Academia* tom. I. in Prœmii principio.

 verda-

verdadeiro Senhor, e ſuſtentaraõ contra todo o poder de Caſtella, ratificada por Deos depois com prodigios; ſe paſſou ao ſerviço de Filippe IV. em que occupou grandes empregos: hum egregio, e douto Eſcritor da ſua Hiſtoria, e no Conego Pedro Alvares Nogueira, hum indagador cuidadoſo, ainda que pouco exacto, das acçoens dos ſeus Biſpos; nenhum deſtes vio até agora a luz publica, como tambem os outros, que eſcreveraõ o pouco, que ſabemos ſe acha eſcrito das mais Dieceſes Luſitanicas.

V. Na inſtituiçaõ, que fez da Academia, quiz Sua Mageſtade reſuſcitar a noſſa Hiſtoria Eccleſiaſtica, inteiramente amortecida, ou quaſi morta; e nomeando para ella no anno mil ſetecentos e vinte d'entre os ſeus vaſſallos, muitos dos mayores, e mais illuſtres, aſſim pelos empregos, que occupaõ, como pelas grandes erudiçoens, de que ſaõ dotados, me fez tambem a honra, muito ſuperior certamente ao meu merecimento, de aggregarme a eſta illuſtriſſima ſociedade, (querendo fizeſſe hum pigmeo tambem figura entre gigantes) e muito improporcionada para o inſtituto de Oppoſitor Juriſta, que entaõ occupava, e depois exercitey no inſigne Collegio mayor de S. Pedro, que como Pontificio, e juntamente Real, he ſem conteſtaçaõ o primeiro, e principal de todos os que acreditaõ, e ennobrecem a celeberrima, e ſempre egregia Univerſidade de Coimbra; com o qual emprego ſaõ incompativeis todos os eſtudos, que naõ forem inteiramente dedicados àquella vaſtiſſima profiſſaõ. Por naõ duvidar do acerto deſta ſuperior eleiçaõ, me ſogeitey com goſto, e com reſpeito, ao honroſo miniſterio de Academico; e na diſtribuiçaõ

dos

dos empregos, que ſe nos deſtinaraõ, me coube o de eſcrever na noſſa lingua materna as *Memorias Eccleſiaſticas do Biſpado da Guarda*, das quaes ha de compor, e formar depois na Latina a Hiſtoria delle, entre as mais da *Luſitania Sacra*, o Reverendiſſimo Padre Meſtre Jeronymo de Caſtilho da Companhia de Jeſu, que nas muitas erudiçoens, de que he adornado, bem moſtra ſer digno filho daquella ſempre eſclarecida Mãy, na qual em igual paſſo creſceraõ, e creſcem ſempre ao mayor auge as letras, e virtudes; de cuja ſabedoria, e grandes merecimentos ninguem fallará ſem elogio, nem a meſma Roma, Capital do Mundo, à qual na companhia do Eminentiſſimo Cardeal Pereira deu a conhecer os elevados quilates do ſeu talento.

VI. O conhecimento, que tenho da Hiſtoria Eccleſiaſtica, em cujo eſtudo fiz nos meus primeiros annos, quando me applicava ao de outras Sciencias, algum progreſſo, me repreſentou logo, quam grande, e difficultoſa era a empreza, de que me via encarregado; pois ſendo a Hiſtoria a eſcripçaõ mais difficultoſa, a que ſe póde applicar, quem deſeja ſer util ao publico com os ſeus eſtudos, e que depende de grandes, e vaſtas noticias, paciencia, e exacçaõ; de eſtylo culto, e polido, e outras muitas qualidades no que a compoem, (a) e de hum total retiro de todas as mais occupaçoens; (b) muito mais difficil, e laborioſo he o emprego de juntar, diſcutir, examinar, eſcolher, e pôr em ordem Memorias, que haõde depois ſervir para ſe eſcrever por ellas a Hiſtoria, já livre das controverſias, e diſputas, que a memoria decidio com trabalho, e paciencia.

(a) Vid. *Voſſium* in eodem lib. de *Arte Hiſtoric.* cap. 32. pag. 47. col. 2. alioſque adducendos infr. numero ſequenti.

(b) *Cicer.* lib. 1. de *Legibus*, *Plinius* lib. 5. epiſt. 8. Card. *Baron.* ann. Chriſt. 593. §. 44. & plures alii ex ibidem referendis.

VII.

VII. Eſte nome de *Memorias Hiſtoricas*, ou *Memorias para a Hiſtoria*, era até agora pouco conhecido na noſſa Heſpanha, cujos Hiſtoriadores quaſi ſempre eſcreveraõ Chronicas, ou Annaes, e muito menos a obrigaçaõ de quem as compoem, e eſpecie deſta compoſiçaõ: nella, deixados alguns antigos, quem nos tempos mais viſinhos ao noſſo eſcreveo com acerto, e deve ſervir a todos de modello, foy o doutiſſimo, e piiſſimo Sebaſtiaõ le Nain de Tillemont, cujos dezaſeis volumes *des Memoires pour ſervir a l' Hiſtoire Eccleſiaſtique des ſix premiers ſiecles*: e os ſeis *de l' Hiſtoire des Empereurs* (ainda que eſtes naõ tenhaõ aquelle nome) ſaõ a mais douta, excellente; e exacta collecçaõ das Memorias para a Hiſtoria, que até agora ſe fez publica. (a) Eſta eſpecie de compoſiçaõ ſó ſe diverſifica da Hiſtoria regular no methodo, com que deve ſer eſcrita, involvendo naõ ſó as meſmas, mas ainda mayores difficuldades para ſe fazer com acerto, do que a Hiſtoria regular, e ordinaria. Todos os preceitos da Hiſtoria, que os antigos, e modernos, com trabalho, e erudiçaõ juntaraõ, e procuraraõ reduzir a methodo, (b) ſe devem obſervar inviolavelmente nas Memorias, que haõ de ſervir para a Hiſtoria; accreſcendo a ſeu Author, além do inexplicavel trabalho de juntallas, a obrigaçaõ de examinar os factos controverſos, ponderar, e referir os fundamentos das opinioens, que achou, e declarar o juizo, que fez ſobre elles; ao meſmo tempo, que o Hiſtoriador refere, ſem ſer obrigado a dar razaõ alguma do ſeu dito: ſó da ligadura do eſtylo ſeguido ſem interrupçaõ, eſtá diſpenſado; por ſer eſte impraticavel na narraçaõ de huns factos, cuja verda-

(a) *Du Pin* in *Bibliot. Scriptor. Eccleſ.* 17. *ſeculi* part. 4. è pag. 308. *Ideè de la Vie de Mr. de Tillemont* ex art. 6. *Choiſy Hiſt. de l' Egliſe* in præfatione pag. 6. & 8. *Monach. Bened. Congreg. S. Maur.* præf. ad *Appendices*, *& alia contenta tom.* 11. *oper. S. Auguſtini*, alibique pluries, *Honoré de S. Marie Reflexions ſur les regles de la Critique* differt. 1. art. 7. pag. 96. 97. & alii quamplurimi.

(b) *Dionyſ. Alicarnaſ.* in *Judicio de Tucydide ad Cn. Pompeium*, *Varro* in lib. de *Siſenna*, ſive *Hiſtoriâ* apud *Gellium* lib. 16 *Noctium Atticarum* cap. 9. *Lucianus* integro lib. de *Hiſtoriâ ſcribendâ*, *Hubertus Folieta* in lib. de *Ratione ſcribendæ Hiſtoriæ ad Octavianum Paſquam*, *Ventur. Coec.* in *Dialog. de ſcribend. Hiſtor. Auguſtin. Maſcard.* de *Arte Hiſtor.* præſertim tr. 1. è cap. 2 & tr. 5. è cap. 6. *Fr. Hieronym. à S. Joſeph Genio de la Hiſtoria* part. 1. è cap. 3. *Sebaſtian. Fux.* in *Dialog. de Hiſtor. Inſtitut. Lipſius* epiſt. 61. ad *Nicolaum Hacquenvillium* de *Inſtruct. ad Hiſtor. ſcrib.* centur. 3. miſcellan. *Ludovic. de Cabrerâ* in lib. de *Hiſtor.* ex diſcurſ. 1. & præſertim diſc. 18. *Mabillon.* de *Studiis Monaſt.* part. 2. è cap. 8. *Hermolaus Barbarus* in lib. de *Conſcribendâ Hiſtoriâ* ad *Marcum Antonium Sabellicum*, *Pontanus*, *Rapin*, & alii apud *Maſcardum* ſup. apud *Voſſium* in lib. de *Arte Hiſtoricâ* cap. 2. & apud *Poſſevin.* in *Apparatu Hiſtorico* part. 1. cap. 7. cæteriqne recentiores.

verdade, ou falſidade ſe vay juntamente examinando: dependendo por eſta cauſa em muitas partes de algumas digreſſoens. Em fim o Eſcritor de memorias, he o que junta com induſtria, trabalho, e vigilancia o cabedal, que o da Hiſtoria hade depois diſpender a ſeu arbitrio, ſem ter experimentado a moleſtia da ſua acquiſiçaõ; e todos ſabem quanto mais cuſtoſo, e cançado he aquelle emprego, do que eſte.

VIII. Aſſim como tive aviſo da ſorte, que cahio no Biſpado da Guarda, em ſe lhe deſtinar taõ mao memoriſta; vendo era obrigado a eſcrever huma Hiſtoria, que pelo titulo de *Memorias*, me preciſava naõ ſó a dizer, mas a dar razaõ do meu dito, e que pela ſua grande antiguidade era das principaes partes da *Luſitania Sacra*, e querendo entrar a fazer os eſtudos, e exames, que julguey neceſſarios para ella, duvidey, a que materias ſe haviaõ extender: parecendome naõ germanava bem o titulo de *Memorias para a Hiſtoria Eccleſiaſtica* de tal, ou tal Biſpado, com o de *Luſitania Sacra*; porque conſiderado o que direitamente ſoa eſte titulo, e vendo o que eſcreveraõ Fernando Ughello, e D. Roque Pyrrho nas ſuas *Italia*, e *Sicilia Sacras*, e o de que dependem as memorias para a Hiſtoria inteira de hum Biſpado, naõ podia acabar de entender a que devia applicar os meus eſtudos: propuz eſta duvida na Academia aos Senhores Cenſores, e da minha propoſta, e de algumas duvidas mais, que moveraõ outros Academicos, reſultou formarſe o *Syſtema da Hiſtoria*, que ſe publicou nos principios do anno mil ſetecentos e vinte e hum, em que ſe nos declarou o de que, e como deviamos eſcrever; extendendo-ſe certamente a muito mais do

que

que no principio à Academia ſe propoz: todos aceitámos o Syſtema com attençaõ,e reſpeito, e pela parte, que me toca, aſſentey logo em conformarme com elle, regulando por elle os meus eſtudos, e formando minhas compoſiçoens. Dey principio aos eſtudos, que julguey uteis ao fim de adquirir as noticias neceſſarias para poder eſcrever com acerto, e fundamento o muito, que ſe comprehende nos doze titulos, que involvem as Memorias de qualquer Biſpado; e reconhecendo, ſem o ſoccorro dos Archivos, em que ſe guardaõ os documentos, que ſervem de baſe, e fundamento à Hiſtoria, naõ poderia fazer grandes progreſſos na minha, me reſolvi a ver os principaes do Reyno.

IX. E porque no Real da *Torre do Tombo* nos annos de mil ſetecentos e vinte e hum, e ſetecentos e vinte e dous, ſenaõ tinha feito exame em utilidade da Academia, antes do geral, que no de mil ſetecentos e vinte e quatro mandou fazer ElRey noſſo Senhor, com a ſua coſtumada generoſidade, com o qual experimentamos todos grandes utilidades para os noſſos inſtitutos; fiz alguns exames naquelles dous annos neſte ampliſſimo, e verdadeiramente Regio Archivo, que tambem me foraõ uteis com outros, que procurey ſe fizeſſem na Secretaria de Eſtado, e noticias, que fiz deſcobrir em alguns Tribunaes, e extrahi dos Archivos das Excellentiſſimas Caſas dos Marquezes de Alegrete, Condes de Vimieiro, e Viſcondes de Villa-nova da Cerveira, e de outras peſſoas particulares, para formar o meu Catalogo, que compuz no anno mil ſetecentos e vinte e dous, e a Academia fez publico nas ſuas Collecçoens, no qual, como

mo manifesto, promulgado para prova de me naõ descuidar do emprego, que me encarregaraõ, escrevi as principaes noticias, que achara dos Prelados deste Bispado, até aquelle tempo: para os erudîtos, a cujas mãos chegasse, me accrescentarem, ou diminuirem o numero delles. Depois passey no mesmo anno de mil setecentos e vinte e hum a examinar o Archivo do Real Mosteiro de Alcobaça, em todo o sentido primeiro dos particulares deste Reyno; diligencia, que repeti no anno mil setecentos e vinte e tres, e repetirey em muito mais occasioens, dando-me Deos vida; porque a experiencia me tem mostrado, quam grandes soccorros podem tirar delle, os que se applicaõ à composiçaõ, ou estudo da Historia; ainda que já o achey muito diminuto, e extraîdos delle muitos Codices antigos, que sey de memorias fidedignas alli existiraõ nos tempos passados: os mesmos exames fiz tambem, e por ordem da Academia, no Archivo do Real Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, tambem grande, e cheyo de monumentos, e Codices importantissimos para o nosso Instituto, dos quaes todos, e dos principaes de Alcobaça dey relaçaõ exacta à Academia; e naquella Cidade discuti o Cartorio da Camera Secular, e grande parte do da Sé Cathedral, em que ha livros, e documentos antiquissimos, e de summa importancia; o da Universidade, e de alguns Conventos, e Collegios, os quaes ainda que mais modernos, conservaõ muitos documentos antigos de Cartorios de varios Mosteiros, que se extinguiraõ em certos Bispados do Reyno, para os dotarem com os seus rendimentos; e tambem daõ noticias importantes, e conducentes para escrevermos

mos as cousas historicas deste Reyno com mais fundamento, do que as escreveo a mayor parte dos nossos antepassados; e por esta causa communiquey à Academia tudo o que nelles achey, e me pareceo util para os nossos memoristas.

X. De Coimbra me mandou a Academia examinar as antiguidades, e documentos do Mosteiro de Lorvaõ, fundado no sexto seculo pelos discipulos do grande Patriarcha S. Bento, e dos mais antigos naõ só de toda a Hespanha, mas da Europa, o qual nos principios do decimo terceiro habitou a Rainha Santa Theresa, filha delRey D. Sancho I. e nelle estabeleceo Religiosas, que com admiravel observancia já ha quinhentos annos militaõ contra o Inferno, debaixo das bandeiras do Doutor Melifluo. No seu Archivo vi documentos antiquissimos, e em grande numero, e a mayor parte de consideravel utilidade para os nossos empregos; e assim depois de os reduzir a ordem, e os collocar com ella em diversas gavetas, maços, e numeros, para se poderem buscar com facilidade, e livres da confusaõ, em que os achara, remetti hum inventario de todos, de que se distribuiraõ noticias à mayor parte dos nossos Socios, e especialmente ao que escreve as Memorias Ecclesiasticas de Coimbra, que com elles principalmente emendou os erros do Catalogo do Conego Pedro Alvares Nogueira, dos Prelados daquella Igreja, posteriores ao decimo seculo, no que se publicou entre os documentos da Academia do anno mil setecentos e vinte e quatro. Fuy depois ao Convento de Thomar, que hoje he Cabeça da minha Sagrada Ordem Militar de Nosso Senhor Jesu Christo, como antigamen-

te

te o foy da esclarecida, e depois lamentavel Cavallaria do Templo, em que a ambiçaõ fez os destragos, que se veraõ no tomo primeiro da segunda parte destas Memorias, quando escrevermos a vida do Bispo D. Vasco Martins de Alvelos; e do seu Regio, e dilatado Archivo, transcrevi muitos documentos importantes, assim para o meu emprego, como tambem para os mais, que entreguey, e se distribuiraõ na Academia.

XI. Estas foraõ as diligencias, e indagaçoens, que pessoalmente fiz fóra do Bispado, de que escrevo, nos Cartorios mais principaes do Reyno, communicandome bastantes noticias, do que se conserva na Sé Primacial de Braga, o Reverendissimo Senhor D. Luiz Alvares de Figueiredo, entaõ Bispo de Uranopolis,e Coadjutor daquella Igreja, e hoje digno Arcebispo da Bahia; da Cathedral do Porto, o muito Reverendo Doutor Manoel dos Reys Bernardes, Conego Magistral daquella Sé; da de Lamego, o Senhor Martinho de Mendonça de Pina e Proença,nosso eruditissimo Academico, que o discutio, e examinou todo, e tambem me communicou muitas noticias importantes dos mais antigos Conventos, e Cameras Seculares da Beira; da de Evora, o muito Reverendo Conego Lourenço Soares Coutinho; da de Lisboa Oriental, o Senhor Francisco Carneiro de Figueiroa, seu Conego Doutoral, Collegial dignissimo do meu Collegio Pontificio de S. Pedro, do Conselho de Sua Magestade, e do Geral do Santo Officio, Reytor, e Reformador actual da Universidade de Coimbra; e os muito Reverendos Doutores Francisco Perim de Linde, Chantre, e Manoel de Oliveira da Matta, Conego

nego daquella Sé; dos principaes Mosteiros de Monges, e Religiosas da sua Ordem de S. Bernardo, me communicou noticias de quasi tudo o que se acha nos Archivos delles, extraîdas assim dos livros m.s. que Fr. Antonio Brandaõ (Principe dos nossos Escritores Portuguezes, e que cuidou em escrever com mais fundamento, e exacçaõ, que nenhum outro até o seu tempo) deixou em Alcobaça; como dos exames, que fez em alguns delles, especialmente em o de S. Joaõ de Tarouca, de que foy D. Abbade; o nosso Reverendissimo, e doutissimo Academico o Padre Doutor Fr. Manoel da Rocha, Lente de Theologia na Universidade de Coimbra; tambem me communicou algumas noticias importantes o nosso laboriosissimo Socio, e dignissimo Censor o Reverendissimo Padre D. Manoel Caetano de Sousa, do Conselho de Sua Magestade, e Pro Commissario Geral da Bulla da Cruzada, cuja vastissima erudiçaõ he conhecida de todos, e me suppriraõ a falta de alguns livros, que naõ tenho na minha Livraria, (supposto trabalho já ha annos em juntar bastante copia delles, em toda a erudiçaõ sagrada, e profana) nossos Academicos, os Excellentissimos Senhores Marquezes de Alegrete, Condes da Ericeira, e Assumar, e o nosso novissimo Academico, digno Collegial do meu Collegio Pontificio, Enviado Extraordinario que foy de Sua Magestade aos Estados Geraes das Provincias Unidas, e do seu Conselho, o Senhor Diogo de Mendoça Corte-Real, cujas grandes Bibliothecas ornaõ hoje muito a nossa Corte; e finalmente de outras muitas Igrejas, e Mosteiros se me participaraõ algumas noticias pela Academia.

XII.

XII. Entre todas eſtas diligencias, que fiz, e julguey uteis ao meu emprego, me faltava a principal, que era examinar os Cartorios do Biſpado, cujas Memorias devia eſcrever; deſta diligencia parecia diſpenſarme a grande actividade, e cuidado do Reverendo Doutor Martinho Rodrigues, Conego na Sé delle, e Vigario Geral do Illuſtriſſimo, e Reverendiſſimo Senhor Joaõ de Mendonça, ſeu digniſſimo Prelado, deputado aſſim por ſua commiſſaõ, como do Reverendo Cabido daquella Cathedral, para meu conferente, e para me mandar as noticias, de que eu dependeſſe, aſſim dos Archivos da Sé, como da Camera Eccleſiaſtica, e mais Biſpado: emprego de que deu taõ cabalmente conta, quanto eu nunca poderey bem explicar; mas como o eſcrever daquillo, que naõ vemos, ſe naõ póde fazer com facilidade ſem erro: eſpecialmente ſendome preciſo decidir algumas duvidas Geograficas, cuja diſcuſſaõ dependia de preſenciar os lugares, em que ellas ſe movem; me reſolvi a ir peſſoalmente correr aquelle Biſpado, o que fiz no Veraõ, e Outono de mil ſetecentos e vinte e dous, e aſſim na Cidade ſua Capital, como em todas as principaes Povoaçoens, a que a ſaſaõ do tempo me permittio chegar, fiz os exames, que me pareceraõ neceſſarios, e uteis para o meu emprego, de que tambem reſultou aos de meus Socios alguma utilidade; pois o que achey, e me pareceo lhe podia ſer proveitoſo, communiquey tudo na Secretaria da Academia.

XIII. Eſtes, e os que fiz em grande numero de livros impreſſos, ſaõ os eſtudos, em que me occupey os primeiros tres annos depois da ſua inſtituiçaõ,

para com elles me inſtruir do que, e como devia eſcrever nas Memorias do Biſpado, que me coube por ſorte; e conſiderando ſeria deformidade grande tecer humas Memorias Hiſtoricas continuadas, e ſeguidas, com a interrupçaõ de quatro ſeculos, ſem achar couſa alguma, que dizer deſtes; me reſolvi a dividir as minhas, nas quaes iſto acontece, em duas partes, formando dous como corpos de Memorias, ſeparados hum do outro, ſegundo os dous eſtados, que teve eſte Biſpado, em quanto a Idanha primeiro, e depois a Guarda foraõ ſuas Capitaes. Depois, que no ſexto ſeculo foy erecto, e creado de novo no Concilio de Lugo, dandoſe-lhe por Cabeça a Idanha, o governaraõ ſucceſſivamente os Prelados, que veremos no titulo ſegundo, até os principios do oitavo ſeculo, em que os Mouros ruinaraõ aquella Cidade, do qual até os principios do decimo terceiro, em que foy reſtaurada a Mitra por ElRey D. Sancho I. deſte Reyno, e feita a nova Cidade da Guarda ſua Cabeça, apenas no fim do decimo achamos hum Biſpo, que ou por ſer Titular da Idanha, ou porque D. Affonſo o Magno reedificara, e povoara aquella Cidade, ſabemos ſe intitulou Biſpo della: por eſta cauſa dividi as minhas Memorias em duas partes; neſta primeira ſe comprehendem as que pertencem ao Biſpado, em quanto teve a Sé na Idanha, que ſubdivido em dous tomos; na ſegunda hey de eſcrever as do Biſpado depois de reſtaurado, e collocada a ſua Cadeira na Cidade da Guarda, que tambem ſubdividirey em muitos. Do que pertence a eſta ſegunda, darey razaõ no Apparato, ou advertencias, que precederáõ o primeiro delles; agora ſómente referirey o que

que ſe comprehende nos dous tomos, ou volumes da primeira.

XIV. Contém eſtes as Memorias do Biſpado até ſe ruinar a ſua Capital, e ſer extincto em tempo da invaſaõ dos Mouros; e ſuppoſto o Syſtema da Academia as manda dividir em doze titulos, nelles ſe naõ achaõ mais que tres, e do que ſe podia eſcrever nos outros nove, ſe perderaõ inteiramente as noticias: ſubdividemſe eſtas em capitulos, e livros, e todos em numeros, que diſcorrem por toda a primeira parte, continuados deſde o principio deſte primeiro tomo, até o fim do ſegundo, com os annos dos ſucceſſos, que vou referindo, notados nas margens em letra mayor, que a das allegaçoens; no primeiro daquelles tres, em nove capitulos, ſe deſcreve largamente a Dieceſe, e a fundaçaõ da Cidade ſua Capital; declara-ſe o tempo, em que recebeo a luz Euangelica, e ſe lhe collocou a Sé Epiſcopal; no ſegundo, em outros quinze capitulos refiro as Memorias, que pude deſcobrir de oito Biſpos verdadeiramente ſeus, refutando os que, ſem fundamento, ſe lhe attribuem: e como de todos aquelles Prelados o mais que poſſo dizer he, que ſe acharaõ em tal, ou tal Concilio, para ſupprir a falta das ſuas Memorias, attendendo a que a diſciplina regulada nos Concilios, a que aſſiſtiraõ, he huma producçaõ da ſua doutrina, devendo concorrer com voto deciſivo, para o que nelles ſe reſolveo; fiz, entre as de cada hum, ſeu commentario aos Canones mais principaes delles; trabalho, que eſpero naõ ha de ſer ingrato aos meus Leitores, os quaes poderáõ facilmente achar muitas couſas difficultoſas, e pertencentes à diſciplina antiga da Igreja,

 expli-

explicadas com baſtante clareza, de que poderáõ tirar alguma utilidade; nem os que julgaõ das couſas com mais ſeveridade, me eſtranharáõ o ſepararme do contexto das vidas dos Biſpos, para fazer aquellas expoſiçoens; porque além de verem naõ tenho que dizer nellas, a eſcripçaõ de Memorias me dá eſta liberdade, eſpecialmente ſe ſe attender à gravidade das materias, que exponho, e methodo com que nellas eſcrevo, que certamente, como diſſe, me parece, nem ha de ſer inutil, nem deſagradavel aos meus Leitores. Por eſta meſma cauſa expuz a materia dos Cyclos Paſchaes, nas Memorias do Biſpo Adorio, e a Hiſtoria do ſexto Concilio Ecumenico nas de Moneſonſo, por huma, e outra couſa ſer connexa com as de qualquer Biſpo Heſpanhol, e pertencer a todos: diſſe o que achey em ambas as materias, por cauſa deſtes; os Eſcritores das Memorias dos outros Biſpados diraõ com mais acerto, ſe lhe parecer tratallas.

XV. No terceiro titulo ſe contém as Memorias de todas as peſſoas illuſtres, ou em Santidade, ou em empregos pertencentes ao Biſpado, até ſer extincto, que pode deſcobrir o meu eſtudo: ſubdivide-ſe em quatro capitulos, os quaes com os primeiros dous titulos,de que já dey noticia, ſe comprehendem no primeiro volume, e em ſeis livros de que conſta o ſegundo;nos quatro capitulos ſe dá noticia de varios Santos, e Santas, que ou lhe pertencem verdadeiramente, ou ſe lhe attribuem ſem fundamento, ſendo de outros, até os principios do quarto ſeculo. Nas Memorias das Santas Xanthippe, e Polyxena, de Probo, Filoteo, e Santa Antonina Martyr, ſigo a Simeaõ Metafraſtes,

fraſtes, e outros Eſcritores do ſeu tempo, e alguns Menologios, e Sinaxarios antigos da Igreja Grega: bem ſey ſaõ pouco ſeguras as Actas dos Santos dos primeiros ſeculos, que ſe fundaõ ſómente nos ſeus teſtemunhos; (a) mas como naõ acho abſurdos, inveroſimilidades, contradicçoens, e repugnancias no que elles dizem, naõ ſou taõ temerario, que cegamente o repudie; deixo porém o que eſcreveraõ deſtes Santos nos termos de provavel, ſómente por ver conſpiraõ tantos Eſcritores antigos em atteſtallo: como certo, e fundado naquella total certeza, com que devem eſcreverſe os factos hiſtoricos, naõ me atrevo a admittillo, faltando teſtemunhos coetaneos, ou tradiçaõ, que verdadeira, e genuinamente mereça eſte nome, de que tanto ſe coſtuma vulgarmente abuſar em ſemelhantes materias: dando-o alguns Hiſtoriadores, com indeſculpavel cegueira, a contos, e narraçoens populares futiliſſimas, e que naõ merecem credito, ou fé alguma, como muitas vezes advirto no diſcurſo deſtas Memorias. Nos ſeis livros do ſegundo tomo eſcrevo com toda a exacçaõ as Memorias do grande Summo Pontifice S. Damaſo, de Santa Iria Virgem, e Martyr, e dos illuſtres Reys Godos, Flavio Wamba, e Flavio Egica, ſeu ſobrinho. No primeiro moſtro, que S. Damaſo he indubitavelmente Heſpanhol, e que a Idanha com mais fundamento ſe póde gloriar com a honra de ſua Patria, entre todas as Cidades, e Povos de Heſpanha, que o pertendem por filho; no ſegundo eſcrevo diffuſamente as ſuas memorias, pelo diſcurſo de toda ſua vida, eſpecialmente nos quaſi dezanove annos, que ſantamente regeo a Cadeira de S. Pedro; as quaes pela dignidade dos

(a) *Honor. à S. Mariâ Reflexions ſur les Regles de la Critique* diſſert. 2. part. 2. art. 2. §. 1. pag. 180. & 181. & art. 4. è pag. 203. ubi latè, & eruditè de hac materiâ plures referens, *Baillet Jugemens des ſavans* tom. 1. *Jugemens ſur les livres en general* part. 2. cap. 7. §. 2. pag. 131. *Rapin Inſtruc. pour l' Hiſtoire* §. 8. è pag. 31. & §. 28. pag. 147. *Voſſius de Arte Hiſtoricâ* cap. 9. pag. 15. col. 2.

ſucceſſos, controverſias, e couſas importantes, que involvem, ſaõ ſem conteſtaçaõ huma das mais illuſtres porçoens da Hiſtoria univerſal da Igreja; no terceiro trato tambem largamente dos ſeus eſcritos, diſcernindo os verdadeiros dos ſuppoſtos, os genuinos dos que falſamente ſe lhe attribuem.

XVI. No principio do quarto livro examino as memorias de hum Santo Monge da Ordem de S. Bento, que no fingido Chronicon de M. Maximo ſe diz fora da Familia do noſſo grande Portuguez Oroſio, e natural de Monſanto; e nelle eſcrevo a vida de Santa Iria Virgem, e Martyr, natural de Nabancia, a que ſuccedeo a notavel Villa de Thomar, e no ſetimo ſeculo, quando aquella incomparavel Virgem foy victima da mais eſtranha crueldade, pertencia a eſte Biſpado; no quinto ſe leráõ as memorias de hum dos mais illuſtres Reys, que vio naõ ſó Heſpanha, mas a Europa, que he Flavio Wamba; e no ſexto as de Flavio Egica ſeu ſobrinho, e Rey tambem grande, ambos naturaes da Idanha, e ambos glorioſos Monarchas Godos, que nos fins do ſetimo, e principios do oitavo ſeculo empunharaõ o Sceptro Heſpanhol. Tambem no fim do primeiro tomo reimprimo a minha Diſſertaçaõ Exegetica Critica, que publiquey no anno mil ſetecentos e vinte e tres, para moſtrar he fabuloſo, e ſuppoſto o Concilio, que deſcobrio na Bibliotheca m. ſ. de Alcobaça Fr. Bernardo de Brito, e com o nome de *Primeiro Bracarenſe*, imprimio na ſegunda parte da *Monarchia Luſitana*; eſta fez a Academia publica no tomo das ſuas Collecçoens daquelle anno, juntamente com outra, compoſta pelo muito Reverendo Senhor Franciſco Leitaõ Ferreira, em defe-

defeza do meſmo Concilio, a que a minha ſerve de repoſta; mas como muito do que nella eſcrevi conduz para intelligencia de varias couſas, que ſe contém no primeiro titulo deſtas Memorias, julguey neceſſaria a ſua reimpreſſaõ, e aſſim a faço ſegunda vez publica no fim deſte primeiro tomo, como Appendix delle, accreſcentando no fim do ſegundo algumas obſervaçoens, que fiz á reſpeito do que eſcreveraõ dous Academicos contra ella, e lhe ſerviráõ de ſupplemento. A eſte Apparato ſe ſegue o Index Alfabetico dos Authores de que uſo principalmente, declarando o lugar, e anno das ſuas impreſſoens; continúa logo outro dos titulos, e capitulos deſte primeiro tomo, e das notas do ſeu Appendix, e no principio do ſegundo outros ſemelhantes a eſtes; no fim delle vay o Index geral das couſas mais principaes, que ſe contém em ambos, e toda eſta primeira parte, por ordem Alfabetica.

XVII. Eſtas ſaõ as couſas, que comprehendem os dous tomos, ou volumes, em que dividi a primeira parte das Memorias. Quanto aos Authores, que nelles ſigo, e documentos em que as fundo, direy, que os exames, feitos nos documentos dos Archivos, pouco me aproveitaraõ para ella; porque quaſi tudo extrahi de livros impreſſos, e alguns m. ſ. pois como tudo o que contém, pertence aos tempos anteriores às invaſoens dos Mouros, e com eſtas ſe deſbarataraõ, e perderaõ inteiramente os Archivos das noſſas Igrejas; faltando-nos os ſeus monumentos, ſó nos fica lugar de recorrer às Actas dos Concilios, e a alguns Authores coetaneos, que a diligencia dos noſſos antepaſſados ſalvou daquella geral inundaçaõ,

 que

que ſuffocou, e em que perecerão os principaes monumentos da noſſa Hiſtoria, com quaſi irreparavel jactura della; para a ſegunda parte das Memorias me forão muito importantes aquelles exames, e me cauſarão as utilidades, que direy no Apparato dellas. Os Eſcritores Heſpanhoes, que particularmente ſigo, ſão Idacio na ſua Chronica, e Faſtos Conſulares, Santo Iſidoro na Chronica dos Suevos, Wandalos, e Godos, e no livro de *Viris Illuſtribus*, continuado, e proſeguido pelos ſeus Continuadores, o Santo, e Veneravel João Abbade de Valclara, e Biſpo de Girona, S. Juliano Arcebiſpo de Toledo, aſſim na Hiſtoria das guerras de Wamba com os Francezes, como na Chronica dos Reys Godos, que anda publica em nome de Wulſa, Paulo Diacono nas vidas dos Padres de Merida, as Chronicas dos Biſpos, que publicou o de Pamplona D. Fr. Prudencio de Sandoval, hum dos quaes occulta o nome de D. Affonſo o Magno, verdadeiro Author da continuação da Chronica de Sampyro, e todos merecem reſpeitoſa veneração, ainda que tenhão quaſi todas as datas dos ſucceſſos, que referem, erradas por vicio dos Codices, de que uſou aquelle Prelado, que os fez imprimir; algumas Chronicas, e monumentos antigos, que no ſegundo tomo das ſuas *Antiguidades de Heſpanha*, publicou o R. Padre Meſtre Fr. Franciſco de Bergança, Eſcritor exacto, e judicioſiſſimo; a D. Affonſo Sabio na Chronica Geral, e a D. Rodrigo Ximenes na Hiſtoria de Heſpanha, ſuppoſto eſcreveſſem com menos ajuſtada Chronologia, e nos contem algumas couſas, que neceſſitavão de ſerem mais bem fundamentadas: a eſtes, e ás Actas dos Concilios de Heſpanha, como

andão

andaõ publicas na Collecçaõ do Eminentiſſimo Cardeal de Aguirre, dey inteiro credito em quaſi tudo o que eſcrevem, e tomey como nortes para ſeguir o rumo da Hiſtoria com acerto, ajudando-me tambem de innumeraveis Eſcritores, aſſim Heſpanhoes mais modernos, como eſtrangeiros, eſpecialmente coetaneos, ou na falta deſtes, viſinhos ao tempo dos ſucceſſos, que vou referindo, e guardando para com todos no attribuirlhe, ou abjudicarlhe as obras, que ſaõ, ou ſe dizem ſuas, as regras da Critica mais ſevera, e eſpecialmente contra os impoſtores; acompanhada porém de caridade, docilidade, e brandura, em me perſuadir ao provavel, e ſempre do zelo da verdade, e boa fé, (a) no que podem os meus Leitores ter a certeza, fiz, e farey em todo o tempo eſtudo eſpecial: entre as Hiſtorias modernas Caſtelhanas dou, e darey ſempre grande eſtimaçaõ à que compoz, e imprimio em dezaſeis volumes de quarto o eruditiſſimo Bibliothecario mayor delRey Catholico, e Academico digniſſimo da Academia Heſpanhola D. Joaõ de Ferreras; por ſer a mais exacta, e judicioſa de todas; tambem faço grande apreço da de Ambroſio de Morales, que eſcreveo das couſas de Heſpanha melhor que nenhum outro até o ſeu tempo: e entre as noſſas Portuguezas da incomparavel obra da *Monarchia Luſitana*, que em dous volumes de folha nos deixou impreſſa Fr. Bernardo de Brito, cujo talento, erudiçaõ, e incanſavel diligencia em reſtaurar as antiguidades deſte Reyno, louvaõ as naçoens mais diſtantes da noſſa, e ſó ignorará quem ignorar o que deve eſtimarſe. Na ſegunda parte ſeguirey com igual veneraçaõ a Fr. Antonio, e Fr. Franciſco Bran-

(a) *Honor. à S. Mariâ Reflex. ſur les regles de la critique* diſſert. 1. art. 1. in fin. pag. 5. & diſ. 3. art. 10. è pag. 295. ac art. 12. è pag. 303. tom. 1. & tom. 2. diſſert. 7. art. 8. & 9. è pag. 265. uſque ad fin. *Cano* lib. 11. de *Locis Theolog.* cap. 6. *Mabil. de ſtud. Monaſt.* p. 2. cap. 8. *Baillet*, *Jugemens des ſavans* infrà part. 1. cap. 14. per totum ex pag. 49. uſque ad 65.

daõ

daõ, ſeus Continuadores, cujos nomes, naõ devem ſer pronunciados ſem o mayor reſpeito, pelos que conhecem a exacçaõ, com que deve eſcreverſe a Hiſtoria.

XVIII. E porque a reſpeito das Hiſtorias Eccleſiaſticas de quaſi toda a Igreja Catholica, Actas de Martyres, e vidas dos Santos, em que ſe introduziraõ innumeraveis falſidades, (a) e eſpecialmente a reſpeito das de Heſpanha, he preciſo mayor cautela, vigilancia, e critica mais advertida, pelo miſeravel eſtado, a que alguns Caſtelhanos, pouco amantes da verdadeira honra da ſua Patria, e naçaõ, as reduziraõ no ſeculo paſſado, fingindo, e inventando os Chronicoens, e fragmentos, que publicaraõ em nome de Santo Athanaſio de Çaragoça, Flavio Dextro, Marco Maximo, Heleca, Luit-prando, Juliaõ Peres, Hauberto Hiſpalenſe, Walumboſo Merio, Haulo Halo, e outros, (b) que a noſſa Academia juſtiſſimamente proſcreveo, e cujo uſo, para o effeito de os reputarem hiſtorias verdadeiras, com grande acerto, e razaõ prohibio aos ſeus Alumnos: digo, que nehuma couſa, do que eſtá eſcrito naquelles fingidos Chroniſtas, eſcreverey neſtas Memorias, que fóra dellas naõ ache confirmada por documento, ou Author ſeguro, e fidedigno; dictame, que deſejara ſeguiſſem todos, os que ſaõ verdadeiramente amantes da honra, e reputaçaõ do nome Heſpanhol; como já fizeraõ o doutiſſimo, e Excellentiſſimo Marquez de Mondejar D. Gaſpar de Ibanhes, e Segovia, (c) o Eminentiſſimo, aſſim na erudiçaõ, como na dignidade, Cardeal Joſeph Saenz de Aguirre, (d) e D. Nicolao Antonio, Varaõ certamente taõ grande, que juſta-

(a) *Honor. à S. Maria*, ſupr. diſſert. 2. §. 2. è pag. 18. & §. 3. è pag. 24. tom. 1. *Baillet. Diſc. ſur la Vie des Saints* in princip. tom. 1. ex n. 2. qui tamen caute legendus ibidem, teſte *Laubruſſel Abus de la Critiq.* tom. 1. pag. 16. *Ruynart in Præfat. ad Acta Martyrum ſyncera* è pag. 3. *Tillemont Advertiſſement aux Memoires Eccleſiaſtiques* tom. 1. part. 1. è pag. XVIII. *Fleury*, *du Pin*, *Bollandus*, *Baronius*, *Godeau*, aliique recentiores *Hiſtoriographi*, & *Scriptores Eccleſiaſtici* in ſuis præfationibus.

(b) *Baillet Jugemens des ſavans* tom. 1. *Jugemens ſur les livres en general* part. 2. cap. 7. §. 5. pag. 141. & 142. *Voſſius de Hiſtoric. Latin.* lib. 3. cap. 8. pag. 189. col. 2. tom. 4. *Rapin. Inſtruction. pour l'Hiſtoire* §. 21. pag. 95.

(c) *Marchio Mondejarenſis* in *Diſſert. Eccleſiaſtic.* præſertim 3. & 4.

(d) Card. de *Aguirre* tom. 2. *Concil. Hiſpan.* diſſert. 3. per tot.

justamente o podem invejar a Hespanha as mais naçoens da Europa; cuja vastissima erudiçaõ, cultura, ornato, e elegancia de estylo, maduro, e prudente juizo para saber estimar as cousas, admiraráõ facilmente os que tiverem qualquer liçaõ das suas obras, e especialmente da incomparavel *Bibliotheca Hispana Antigua*; o qual tantas vezes, e taõ judiciosamente declarou nella contra aquelles impostores, (a) e outros muitos Hespanhoes prudentes. (b)

XIX. Bem sey que muitos ao principio, ou inadvertidamente se enganaraõ, ou com ignorancia supina, e affectada se quizeraõ deixar enganar da plausivel narraçaõ de tantas cousas, na apparencia gloriosas, que elles fingiraõ; advirtamos porém, que os Escritores serios, e os Hespanhoes, que querem merecer o nome de doutos, deraõ já inteiramente de maõ àquellas ficçoens, conhecendo a sua impostura, como o mesmo D. Nicolao Antonio muitas vezes testifica, (c) e especialmente fallando de Luit-prando, em que diz o seguinte: *Luit-prandus .... unus ex illis est, quorum authoritatis, & nominis velamento usus Protheus multiformis Toletanus, ficticiam historiam nostræ gentis, synceræ, ac veræ locum occupaturam, conficere se posse, in animum induxit; sed cum, ex divino proloquio, antè oculos pennatorum frustrà rete jaciatur; quantumvis bonæ fidei nonnullis, & patriæ amantibus, lenocinioque rerum allectis, dolosum aucupium, non sine quâdam Hispanæ gravitatis jacturâ, quondam imposuerit; accenso jam hoc tempore defæcati judicii lumine, proposito ac spe sua cadere cæpit; monitique tensarum insidiarum prudentiores, avertunt se aliò, hosque Sirenarum, ut sic dicam, cantus, veritatis malo ligati, surdâ aure prætereunt.* (d) „ Luitprando

(a) *D. Nicol. Anton.* lib. 2. *Bibl. Hispan. veter.* cap. 8. & lib. 5. cap. 2. & lib. 6. cap. 13. & è cap. 16. usque ad 21. & eodem lib. cap. 23. & lib. 7. cap. 7. 8. & 9. idem in *Bibl. Hisp. Novâ* tom. 1. pag. 311. col. 2. in *Bivario*, & pag. 602. col. 1. in *Joanne Tamayo*, & pag. 455. col. 1. in *P. Higuera.*

(b) *Pellizer* integro opere de *Duobus inter se diversis Marco, & Maximo, Molina* integro opusculo contrà *Haubertum Hispalensem, Fr. Hermenegildus à S. Paulo*, & alii, qui contrà hujuscemodi nebulones eruditissimè scripsere, videndi apud eundem *D. Nicolaum Antonium.*

(c) *D. Nicol. Anton.* lib. 6. *Bibl. Hispan. veter.* cap. 22. n. 473. & pluries sup.

(d) Ibidem dict. lib. 6. cap. 16. n. 365.

„ prando he hum daquelles, à ſombra de cujo nome,
„ e authoridade ſe perſuadio o Protheo multiforme
„ de Toledo, (todos ſabem falla aqui do Padre Jero-
„ nymo Roman de la Higuera) podia introduzir em
„ Heſpanha as ſuas Hiſtorias ficticias, para occupa-
„ rem o lugar das verdadeiras; mas já na Sagrada Eſ-
„ critura ſe advertio, que debalde ſe eſtende a rede
„ para embaraçar com ella os acautelados; reconhe-
„ ço enganou a muitos preoccupados do cego amor
„ da Patria, e ſynceros com o lenocinio das couſas
„ glorioſas, que nellas eſcreveo, naõ ſem grande ja-
„ ctura da ſeveridade Heſpanhola: mas já hoje deſ-
„ cahio da ſua eſperança; porque accezo o lume de
„ hum juizo maduro, e defecado, e inſtruidos das
„ ciladas, que lhe armou, ſe voltaõ os Heſpanhoes
„ para a liçaõ da Hiſtoria ſeria, e atando-ſe, qual ou-
„ tro Ulyſſes, ao maſtro da verdade, deixaõ cantar
„ debalde eſtas Sereyas, que com os encantos das ſuas
„ fabulas pertendiaõ dementallos, nem querem já
„ ouvir ſenaõ verdades. Quaſi com a meſma ſeveri-
dade contra aquelle, e outros inventores, depois de
ter deſcuberto largamente as ſuas falſidades, conclue
o Cardeal de Aguirre dizendo: *Judicio gravium viro-
rum, & noſtro intereſt Reipublicæ literariæ, ac tuendæ
veritati Hiſtoricæ, præſertim ſacræ, ſive Eccleſiaſticæ,
ac neceſſarium eſt, ut fraudes, fictiones, & commen-
ta ſimilia cum ſuis artificibus, ſive architectis innoteſ-
cant, & de cætero cum riſu, aut execratione repellan-
tur.* (a) „ Julgaõ muitos Varoens graves, com cujo
„ parecer eu me conformo, importa muito à Repu-
„ publica literaria, e defeza da verdade Hiſtorica,
„ principalmente Eccleſiaſtica, ſe deſcubraõ, e ma-
„ nifeſ-

(a) Card. de *Aguirre* tom. 2. *Concil. Hiſpan.* dict. diſſert. 3. excurſ. 3. n. 36.

„ nifeſtem ſemelhantes enganos, ficçoens, e menti-
„ ras com os ſeus Authores, e Architectos, para que
„ todos os abominem, e ſeparem de ſi com riſo, ou
„ horror. Em outro lugar os compara aos livros de
Cavallarias, e Novellas, aſſemelhando-os aos de
Amadiz de Gaula, e Orlando Furioſo; (a) e tendo eſ-
tranhado ao celeberrimo Juriſconſulto Manoel Gon-
zales Telles, cuja grande erudiçaõ em toda a Juriſ-
prudencia, e vaſtiſſimas noticias na Hiſtoria Sagrada,
e profana, moſtraõ bem os ſeus Commentarios, e no-
tas a todos os cinco livros das Decretaes; e aos Cano-
nes do Concilio Illiberitano; o deixarſe enganar dos
meſmos Chronicoens, (b) como eu já adverti em ou-
tro lugar; (c) nos aſſegura, mudou depois de opiniaõ,
e era hum dos que com elle perſuadiaõ a Fr. Grego-
rio Argaes, deixaſſe de tratar a defeza do Chroni-
con de Hauberto, como verdadeiro. (d)

XX. Exterminados, com a ignominia, que
merecem, das minhas Memorias aquelles Chroni-
coens, em cujo patrocinio ſe tem inutilmente canſa-
do alguns engenhos, dignos de ſe occuparem em
eſtudo mais util, e decoroſo; e certificados os meus
Leitores, de que nellas me naõ valho de Author al-
gum de fé dubia; reſtame ſómente advertillos dos
que ſegui principalmente em cada huma das ſuas
partes, e do uſo, que podem ter, aſſim das ſuas al-
legaçoens, como do que delles extrahi, e eſcrevo.
Tres Eſcritores, hum Caſtelhano, e dous Portugue-
zes, fizeraõ Catalogos dos Biſpos da Idanha, que fo-
raõ o Padre Meſtre Fr. Gregorio Argaes, Monge da
Ordem de S. Bento, natural de Logronho em Caſtel-
la, Belchior de Pina da Fonſeca, Prior da Igreja da
Aſſump-

(a) Idem in not. ad *Pſeudo-ſynodum Erac.* 1. n. 2. dict. tom. 2. pag. 192. col. 1.

(b) Idem in not. ad *Subſcriptiones Presbyterorum Concilii Illiberitani* tom. 1. *Conc. Hiſp.* pag. 321. col. 2.

(c) *Diſſert. Exegetic. Critic.* not. 4. n. 26. in fine.

(d) Idem *Cardin.* tom. 2. dictâ diſ. 3. excurſ. 5. n. 53. pag. 61. col. 1.

Aſſumpçaõ da Villa de Vinhó, e o Padre Antonio Carvalho da Coſta, Author das Corografias Portuguezas, (a) o qual naõ ſey ſe com verdade ſe póde chamar Author do ſeu Catalogo, naõ fazendo nelle mais, que tranſcrever o que achou no m. ſ. de Belchior de Pina: e ſaõ os unicos, de que tenho noticia trabalhaſſem neſte emprego; porque algumas memorias, que ſe achaõ de Biſpos da Idanha, em poder de varias peſſoas particulares, e nos Archivos das Excellentiſſimas Caſas dos Marquezes de Arronches, e Condes de Vimieiro contém quaſi pelas meſmas palavras, o que eſcreveo Pina no ſeu Catalogo. A eſte ſegui em quanto ſe naõ encontra com as Actas, e ſubſcripçoens dos Concilios legitimos, e authenticos em que aquelles Prelados ſe acharaõ; pois ſaõ as principaes fontes, de que aſſim elle, como todos os que houverem de eſcrever dos Biſpos daquelle tempo, podem beber alguma noticia ſegura. O de Fr. Gregorio Argaes he mais amplo, e contém mayor numero de Biſpos; mas como os que accreſcenta, além dos que ſe acharaõ nos Concilios, ſaõ todos deſcobertos pelo ſeu Hauberto Hiſpalenſe, os exterminey (como ſciſmaticos, e inventados no cerebro de D. Antonio Lupian, e Zapata, para perturbadores da ſerie dos noſſos verdadeiros Prelados) do numero delles. Bem conſidero podiaõ preſidir neſte Biſpado outros muitos, além dos que ſubſcreveraõ os Concilios; mas naõ poſſo admittir como taes a eſtes, que ſe achaõ no Chronicon, porque naõ eſcrevo fabulas de Biſpos ſonhados, e fantaſticos; mas Memorias de Prelados verdadeiros.

XXI. Nas ſuas vidas, e naquelles commentarios,

(a) *Carvalho Corograf. Portug.* tom. 2. trat. 9. cap. 10. ex pag. 410.

rios, ou notas, que fiz a varios Canones entre ellas, ſigo os Eſcritores coetaneos, ou mais viſinhos aos factos, que involvem, e examino; pelo que reſpeita à Chronologia, ſigo com o reſpeito, que merece, ao Padre Dionyſio Petavio, Varaõ a todas as luzes grande, e dos mais ſabios, e pios Eſcritores, que illuſtraraõ naõ ſó a Igreja, mas a Republica literaria no ſeculo paſſado, em quanto ſe naõ encontra com o Illuſtriſſimo Franciſco Bianchini, cujas obſervaçoens Chronologicas, que nos deu no ſegundo tomo da ediçaõ de Anaſtaſio Bibliothecario, e na Chronologia dos Conſules, e Emperadores até Conſtantino, que promettia continuar no tomo terceiro, e em outras obras Chronologicas mais amplas; ſaõ as mais exactas, judicioſas, e bem fundadas, que até agora vimos impreſſas: fazendo-ſe por ellas, e pelas mais de exquiſitiſſima erudiçaõ, que compoz, algumas das quaes ainda naõ viraõ a luz publica, e pelas muitas virtudes, de que era adornado eſte grande homem, digno da alta eſtimaçaõ naõ ſó de todos os ſabios, e dos outros Principes da Europa, de entre os quaes Luiz XIV. Rey de França o nomeou Socio Eſtrangeiro da Academia Real das Sciencias, (a) mas (o que mais he) da lembrança, e attençaõ delRey noſſo Senhor, rectiſſimo eſtimador ſómente do que he grande; e juſtamente deve a Republica das letras lamentar a perda, que teve na falta deſte Varaõ incomparavel, o qual de preſente paſſou a melhor vida. Em quanto às doutrinas, os melhores Authores, que eſcreveraõ nas ſuas materias, aſſim antigos, como modernos, dos Padres antigos uſo ſempre dos corpos das Bibliothecas de Colonia, e Leaõ, excepto de alguns, de que conſer-

(a) *Du Pin* in *Bibliot. ſcriptor. Eccleſ.* 17. *ſæculi* part. 7. pag. 89.

vo

vo as obras na minha Livraria em ediçoens particulares, mais correctas, e dos que fizeraõ publicos os doutissimos Monges Benedictinos da esclarecida Congregaçaõ de S.Mauro,(fecundissima na producçaõ de Varoens taõ grandes, que naõ será possivel deixar o seu nome de ouvirse sem respeito, e pronunciarse sem veneraçaõ) cujas ediçoens prefiro quasi sempre a todas as que os precederaõ. Dos Concilios, entre as muitas colleçoens geraes, e particulares, que tenho; para os particulares de Hespanha uso da do Eminentissimo Cardeal de Aguirre, cuja ediçaõ he chea de dissertaçoens, e notas doutissimas, em que todos os doutos reconhecem huma sabedoria igual à dignidade de seu Author; para os de França, da do grande Jaques Sirmond, cujas vastissimas noticias em toda a erudiçaõ Sagrada,e profana só ignorará, quem ignora o que he grande; para os de Inglaterra, da de Henrique Spelman; e para os Universaes, Epistolas dos Summos Pontifices, e Concilios particulares da mais Igreja, uso da novissima collecçaõ do Reverendissimo Padre Joaõ Harduino, que este grande homem na sabedoria, legitimo, e verdadeiro filho, como Sirmond, e Petavio, da sempre illustrissima Companhia de Jesus, e bem conhecido na Europa pelas muitas obras, que tem composto; fez publica por authoridade de hum Monarcha, tambem por antonomasia o Grande; e desta he que uso com mais frequencia, notando-a nas allegaçoens com a nota de *Concil.* ou *Concil. Gener.* tambem me valho muitas vezes da collecçaõ de Severino Binio, pelas excellentes notas, que traz no fim de alguns Canones; allegando-a expressamente pelo seu nome.

XXII.

XXII. Para as mais Epiſtolas Pontificias até o Pontificado de S. Leaõ, uſo do tomo primeiro da grande Collecçaõ, que principiava o eruditiſſimo D. Pedro Couſtant, digno membro da eſclarecida Congregaçaõ Benedictina de S. Mauro, e ſe imprimio em Pariz no anno mil ſetecentos e vinte e hum; e para as Epiſtolas poſteriores, que ſe naõ achaõ nos Collectores dos Concilios, uſo da Collecçaõ impreſſa em Roma, em tres volumes de folha, por direcçaõ de Antonio de Aquino, de que foy Author o Cardeal Antonio Caraffa; e para as de Innocencio III. da Collecçaõ noviſſima, que dellas fez Eſtevaõ Baluſio, bem conhecido pela ſua grande erudiçaõ. Para os Authores Heſpanhoes, que correm impreſſos no corpo da Hiſtoria de Heſpanha, chamado *Hiſpania illuſtrata*, uſo ſempre deſta Collecçaõ, como ſe verá no Indice, ainda que a mayor parte delles ſe imprimio em diverſos tempos, e ſeparadamente. Quanto aos mais Authores eſpeciaes das materias, que trato aſſim naquelles Commentarios, como nas vidas, e memorias, que eſcrevo em todo o terceiro titulo, ſeria aſſaz diffuſo eſte Apparato, havendo eu de fazer memoria delles; ſe os Leitores forem judicioſos, e tiverem noticia dos que eſcreveraõ com fundamento, e trataraõ melhor as materias, no Index, que ſe ſegue acharáõ os principaes; e ſe naõ tiverem eſta noticia, nem profeſſarem aquelle conhecimento, he eſcuſado cançallos com huma repetiçaõ, que certamente lhe he inutil, e ha de ſer enfadonha. Só me reſta advertir, que para nenhuma couſa me valho, como legitimas, das Epiſtolas Decretaes, attribuidas aos Summos Pontifices dos primeiros ſeculos até S. Syricio, e

publicadas na Collecçaõ de Isidoro Mercator, sobre que tem havido tantas contestaçoens logo depois de apparecerem em publico, e nos seculos seguintes, especialmente no passado; porque naõ obstante vellas defendidas, como legitimas, e genuinas, por Escritores doutissimos, (a) as julgo suppostas; conformando-me neste parecer, com hum grande numero de outros eminentes, e famigerados, (b) entre os quaes, quanto a esta parte, se deve tambem comprehender David Blondello, que na presente materia, e em confutar a fabula de Joanna Papissa, escreveo com felicidade (c) igual à infelicidade com que escreveo em outras; e ainda que julgo acertado o juizo, que faz daquellas Epistolas, e o trabalho com que notou os Authores, e escritos, de cujas oraçoens, e sentenças ellas estaõ formadas; naõ posso deixar de estranharlhe severamente com o Illustrissimo Pedro de Marca, e outros, (d) a audacia, e desprezo com que as trata, sendo, como elle confessa, quasi todas formadas de ditos dos Santos Padres, e fragmentos de Concilios do quarto, e quinto seculo: por esta causa, supposto as venere com o respeito devido; como naõ acho caminho de persuadirme, a que nos primeiros seculos da Igreja haviaõ os Papas escrever grande numero de cousas, que só se viraõ nella nos posteriores, e visinhos aos nossos; como ponderaõ aquelles Escritores, (cuja grande sciencia, dignidades, e virtude notoria de muitos, me convida a seguillos) me conformey sem escrupulo com elles.

XXIII. O methodo, com que estas Memorias vaõ formadas, he regular para ellas: porque proposta a materia, que hey de escrever, refiro o que nella me

(a) *Turrianus* integro volumine *pro Canonibus Apostolicis, & hujusmodi Epistolis*, *Malvasia* integro opere *Apologetici contrà Blondel.* præsertim lib. 1. *Binius* tom. 1. *Conc. Gener.* pag. 26. è col. 1. *Sansay* lib. 1. *Panopliæ Clerical.* cap. 4. Card. de *Aguirre* tom 1. *Conc. Hisp.* dis. 4. per totam *S. Nicolâs* in *Antiquit. Eccles. Hispan.* sæc. 3. cap. 5. ann. 235. pag. 169. col. 2. & cap. 11. ann. 256. è pag. 197. col. 2. & cap. 12. ann. 260. pag. 206. col. 2. & cap. 17. ann. 264. è pag. 230. col. 2. & cap. 21. àn. 278. pag. 249. col. 2. alibique pluries.

(b) Vide quos retuli in *Dissert. Exeg. Critica* nota 1. n. 6. alleg. 28. & eruditis. *Coustant* in præf. ad *Epist. Pontific. Rom.* part. 2. §. 10. per totum è n. 153. è pag. CXXV.

(c) *David Blondellus* in opusculo, cui titulus, *Pseudo-Isidorus, & Turrianus vapulantes.*

(d) *De Marca* lib. 3. *Concord. Sacerdot. & Imper.* cap. 5. §. 1. in fine col. 243. *Author* tractatûs de *Libert. Eccles. Gallican.* videndus lib. 1. cap. 9. in fin. *Pagi* in *Baron.* ann. 100. §. 6. *Natal. Alex.* sæc. 1. dissert. 21. art. 1. *Fontanin.* in proœm. ad novam editionem *Decreti Gratiani, redacti in ordinem Decretalium per C. Turrecrematam* cap. 3. Sap. P. ac C. D. *Anjo* in *Proœm. decreti* post princip.

me parece certo; e ſe tem alguma duvida contra ſi, depois de provar o que digo, a proponho, e lhe dou ſoluçaõ; e quando he controverſa, e a reſpeito della ha diverſidade de pareceres, ou opinioens, as proponho, e eſcolhida, e provada a minha, reſpondo aos fundamentos das contrarias; procurando ſempre moſtrar, quando impugno algumas daquellas opinioens, com que ſe naõ conforma o meu juizo, naõ paſſou eſta diſcordia delle para a vontade. O eſtylo de que uſo he natural, e claro, e o julguey aſſim neceſſario, eſpecialmente neſta eſpecie de compoſiçaõ, em que ſe diſputaõ, e examinaõ tantos factos hiſtoricos, e doutrinaes, a cuja melhor percepçaõ ajudá a clareza do eſtylo, eſpecialmente aos que ſaõ menos verſados na ſua liçaõ. Nas vidas, que comprehende o ſegundo tomo, quando refiro as couſas, em que naõ ha controverſia, procuro parecer mais Hiſtoriador, do que Memoriſta, porque aſſim o pede a narraçaõ dos ſucceſſos glorioſos, que nellas ſe contém. O uſo finalmente, que deſtas Memorias, e Authores, que nellas allego, podem ter os meus Leitores he, ou de ſe inſtruirem fundamentalmente da Hiſtoria do Biſpado da Guarda no ſeu primeiro eſtado, ou de outras muitas couſas, que involvem, pertencentes à diſciplina, e Hiſtoria univerſal da Igreja; e quando queiraõ examinar qualquer deſtas couſas, acharáõ ſempre à margem dellas copioſo numero de bons Authores, em que poſſaõ fazer os ſeus exames: a mayor parte das allegaçoens, que delles faço, ainda em referir os titulos dos ſeus livros, eſcritos em outras linguas, he na Latina: por ſer eſte o uſo mais frequente de allegar, eſpecialmente nos que profeſſaõ, e enſi-

naõ as ſciencias nas Eſcolas: nem te poderás, Leitor, queixar de mim por eſta cauſa; porque ou tu entendes aquella lingua, ou naõ; ſe a entendes, entenderás as allegaçoens, e buſcarás por ellas os Authores; e ſe a naõ entendes, eſtou certo, como eſtava Tillemont, quando eſcreveo as ſuas Memorias Eccleſiaſticas, (a) naõ has de querer examinallas; nem importa o naõ façaſ; porque ignorando aquella lingua, he eſcuſado te intrometas a fazer ſemelhantes exames. Os titulos das obras deſtes Eſcritores nos meſmos idiomas, em que os compozeraõ, acharás no Index dos Authores, immediato a eſte Apparato, no qual noto todos, os que cito, por folhas, paginas, ou columnas, e além deſtes, alguns menos vulgares, e conhecidos, e tambem os dos m. ſ. que allego, por ſerem quaſi ſempre os principaes, em que fundo o que eſcrevo, ou contra quem eſcrevo: dos outros, que allego em confirmaçaõ, e me pareceo allegallos ſómente por livros, capitulos §§. ſeſſoens, &c. eſpecialmente Theologos, e Ritualiſtas antigos, Juriſtas, e Moraliſtas antigos, e modernos, naõ fiz memoria no Index; porque além de naõ dependeres para os buſcar de impreſſaõ determinada, ſeria o Index taõ grande, como as Memorias, ſe nelle ſe fizeſſe mençaõ de todos: naõ declarey a fórma das allegaçoens; porque ainda que todas, ou quaſi todas, eſtaõ abbreviadas, facilmente as entenderás, ſe tiveres algum uſo dos ſeus Authores; e ſe o naõ tens, pouco importa tambem que as naõ entendas. Sómente para com mais facilidade os buſcares, os puz no Index, principiando pelos nomes, ou ſobrenomes, na meſma fórma, que os referi, em letra curſiva, ou pelo titulo das obras, que

(a) *Tillemont Advertiſſement ſur les citations* tom. I. *Memoires Eccleſiaſtiques* pag. XXXIV.

(a) INDEX

ALFABETICO DOS AUTHORES,

que ſe allegaõ neſte primeiro tomo por paginas, folhas, ou columnas; no qual ſe notaõ os titulos das ſuas obras na meſma lingua, em que foraõ eſcritas, e o lugar, e anno da impreſſaõ, de que ſe uſa, e tambem ſe referem alguns Authores menos vulgares, eſpecialmente Gregos, e os m. ſ. de que ſe faz mençaõ.

A

Abbonis, ABbatis Floriacenſis, Collectio antiqua Canonum ad Hugonem, & Robertum Francorum Reges: extat apud Vetera Analecta Joannis Mabillonii. Vid. verb. *Mabillonius*.

Abbonis, Monachi Monaſterii S. Germani Pratenſis, Homiliæ in Cœna Domini: extant apud de Acherium tom. 1. Spicilegii. Vid. verb. de *Acherius*.

Abulcacin Farif Aben Taric, ſeu quiſquis Author eſt veræ Hiſtoriæ Roderici, ultimi Regis Go-

(a) As folhas d'este Index não foram ao encadernar, postas por sua ordem; acham-se primeiro algumas que deviam vir depois e vice-versa.

thorum, ex Arabico ſermone translatæ per Michaelem à Lunâ. Valentiæ 1606.

De Achery, vel de *Acherii* (Lucæ) Spicilegium, ſive collectio veterum Scriptorum, & monimentorum. Pariſiis 1723. ſecunda editio.

Acta Sanctorum cæpta per *Joannem Bollandum*, & perducta uſque ad menſem Julium per *Danielem Papebrochium*, *Godefridum Henſchenium*, alioſque ejus Continuatores. Antuerpiæ ab anno 1643. uſque ad præſentem. 28. tomis.

.... Propylæum ad Acta Sanctorum Maii. ibid. 1685.

S. Adonis Viennenſis Chrônicon: extat tom. 16. Bibliothecæ Maximæ Patrum Lugdunenſis. Vid. verb. *Bibliotheca Maxima.*

.... Martyrologium cum notis Heriberti Rosweydii, additum Martyrologio Romano Cardinalis Baronii. Vid. verb. *Baronius.*

Æneæ, Pariſienſis Epiſcopi, liber contra Græcos: extat tom. 1. Spicilegii Lucæ de Acherii. Vid. verb. de *Acherius.*

Ætherianus (Hugo) de Hæreſibus, quas Græci in Latinos devolvunt: extat tom. 22. Bibliothecæ Maximæ Patrum Lugdunenſis. Vid. verb. *Bibliotheca Maxima.*

Aguirre (Joſephi Saenz, Cardinalis de) Collectio Maxima Conciliorum Hiſpaniæ, & Novi Orbis. Vid. verb. *Concilia.*

.... Notitia compendiaria Conciliorum Hiſpaniæ. Salmanticæ 1686.

.... Defenſio Cathedræ S. Petri contrà declarationem Cleri Gallicani. Ibid. 1683.

Alco-

que allego, quando citey alguma ſem nome de Author. Naõ faço mençaõ dos Concilios geraes, ou particulares, e Epiſtolas dos Summos Pontifices, ou de outras peſſoas, que ſe referem nas Actas dos meſmos Concilios, eſcritas, e dirigidas a elles, ou aos Papas; porque já declarey no fim do numero vinte e hum, e principio do vinte e dous deſte Apparato, as collecçoens de que uſey para todas eſtas couſas, e naõ quero fazerte hum Index, que por dilatadiſſimo cauſe faſtio. Nem tambem finalmente refiro os documentos, aſſim originaes, como tranſcritos em alguns livros antigos, e em eſpecial os que ſe achaõ nos Cartorios da Sé de Coimbra, e Convento de Thomar; porque quando os allego,o fiz com a clareza neceſſaria, para ſe entender em que lugares ſe conſervaõ; e a fórma, porque podem buſcarſe.

XXIV. Aqui tens, *Leitor judicioſo*, porque comtigo he que fallo principalmente, o illuſtrador, e guia, que poderá inſtruirte do que he preciſo, para entrares a ler eſtas Memorias com pleno conhecimento dellas; ſó me reſta advertirte tres couſas: a primeira, que tudo o que achares feito com acerto, naõ o attribuas a mim, mas ſó àquelle Supremo Senhor, de que nos vem tudo o que he bom, e ſem o qual nada podemos, e tudo o que póde ſer noſſo, he nada: a ſegunda, que tudo quanto leres, aſſim neſtes dous volumes, como em quaeſquer outros eſcritos meus, o ſogeito, e ſogeitarey ſempre, com a mais profunda, e reverente ſubmiſſaõ, ao irrefragavel juizo de noſſa Mãy a Santa Madre Igreja Catholica Romana, e de ſeu Supremo Paſtor o Vigario de Chriſto, como filho ſeu mais obediente: terceira, que

por me conſtar de alguns Decretos Apoſtolicos, eſpecialmente de hum de Urbano VIII. que mandaõ fazer eſta proteſtaçaõ; declaro, que ſuppoſto dou a muitas peſſoas neſtes livros os titulos de *Santos*, ou *Beatos*, referindo acçoens ſuas miraculoſas, o faço entre os meros limites da fé humana, (a reſpeito daquelles, que naõ eſtaõ ſolemnemente Canonizados, ou o ſeu culto recebido, e approvado pela Igreja) e fundado na certeza ſómente moral, que ſe deduz do teſtemunho de Eſcritores fidedignos; nem he meu intento, que as ditas peſſoas tenhaõ mayor culto, e factos mais certeza, do que póde caber na pia crudelidade dos Fieis, fundada na fé meramente humana, em quanto a Igreja nelles naõ interpuzer a ſua final determinaçaõ, e reſoluçaõ; e eſta meſma advertencia hey por repetida, aſſim no fim deſtes livros, como em qualquer outra parte em que, conforme os ditos Decretos, for neceſſaria.

INDEX

tificii D. Petri Collegii Collegæ, Relectio ad L. Rem alienam. 28. ff. de Contrahendâ Emptione m. ſ.

Angeloni (Franciſci) Numi antiqui Hiſtoriam Romanam ab Auguſto, uſque ad Conſtantinum illuſtrantes. Romæ 1685.

Anjo (Emmanuelis Bras) in Conimbricenſi Academia Sacrorum Canonum, & Decreti Cathedræ profeſſoris, ac Pontificii Collegii Collegæ, Relectio prœemialis ad Decretum Gratiani m. ſ.

Anjos (Fr. Luiz dos) Jardim de Portugal de mulheres illuſtres. Coimbra 1626.

Antelmi (Joſephi) Diſquiſitio de Symbolo, quod S. Athanaſio communiter tribuitur. Pariſiis 1693.

Antonii (D. Nicolai) Bibliotheca Hiſpana Vetus, & Nova. Vid. verb. *Nicolaus Antonius.*

Argaes (Fr. Gregorio) Poblacion Eccleſiaſtica de Heſpanha, y noticia de ſus primeras honras, halladas en los eſcritos de S. Gregorio Obiſpo de Granada, y en el Chronicon de Hauberto Monge de S. Benito, con las addiciones de Walamboſo, Chronicones de Dextro, y Maximo. Madrid 1667. à parte 1. do 1. tomo, à 2. 1668. e do 2. parte 1. e 2. 1669.

.... Soledad Laureada por S. Benito, y ſus Hijos en las Igleſias de Heſpanha. Madrid 1675.

.... Beroſo Anniano, Flavio Lucio Dextro, Hauberto Hiſpalenſe, y Walamboſo defendidos. Madrid 1680.

Argo-

Argote, (D. Jeronymo Contador de) Academico da Academia Real, Memorias para a Hiſtoria Eccleſiaſtica do Arcebiſpado de Braga. tom. 1. m. ſ.

Aringhi (Pauli) Roma ſubterranea. Romæ 1651.

Ariſtæni (Alexii) Synopſis Canonum, & Scholia: extant tom. 2. Bibliothecæ Juris Canonici veteris Chriſtophori Juſtelli, & Guilhelmi Voelli. Vid. verb. *Juſtellus*.

Arnulphi Roſenſis, Epiſcopi Lexovienſis, Epiſtolæ: extant tom. 3. Spicilegii Lucæ de Acherii. Vid. verb. de *Acherius*.

S. Athanaſii, Epiſcopi Alexandrini, opera Græcè, & Latinè ex editione Monach. O. S. B. Congreg. S. M. Pariſiis 1698.

S. Auguſtini, (Aurelii) Epiſcopi Hipponienſis, opera ex editione eorundem Monachorum, cum Appendice Auguſtinianâ. Antuerpiæ 1700. ſecunda editio.

.... Liber de Hæreſibus ad Quodvult-Deum cum commentariis Hiſtorico-dogmaticis Laurentii Cardinalis Cozzæ. Vid. verb. *Cozza*.

Auguſtini (Antonii) Antiquæ Decretalium Collectiones cum notis. Pariſiis 1621.

.... Emendationum, & opinionum libri quatuor, & liber ſingularis ad Modeſtinum J. C. Lugduni 1591.

.... De Legibus, & Senatus Conſultis cum notis Fulvii Urſini. Romæ 1583. & tom. 2. Antiquitatum Romanarum Grævii. Vid. verb. *Grævius*.

De

Alcocer (Pedro de) Historia, ò descripcion de la Imperial Çiudad de Toledo; na mesma Cidade 1554.

Aldrete (Bernardo) varias Antiguidades de Hespanha, Africa, y otras Provincias. Anvers. 1614.

Alexandri (Natalis) Historia Ecclesiastica ab Orbe condito usque ad sæculum decimumseptimum, dissertationibus illustrata. Parisiis 1714.

Allatii (Leonis) Græcia Orthodoxa. Romæ 1652. tomus 1. in eo continentur *Nicephorus Blemmida*, *Joannes Veccus*, *Petrus Mediolanensis*, *Georgius Pachymeres*, *Esaias Cyprius*, *Joannes Argyropolus*, *Gregorius Protosyncellus*, *Georgius Trapezuntinus*, *Joannes Plusiadenus*, *Hilario Monachus*, & *Niceta Byzantius*.

.... Tom. 2. ibidem 1659. extant in eo opuscula alia ejusdem *Joannis Vecci*, *&* *Constantinus Maliteniota*, *Georgius Metochita*, ac *Maximus Chrysoberga*.

.... De Ecclesiæ Orientalis cum Occidentali perpetuâ consensione. Coloniæ Agrippinæ 1648.

.... Diatriba de Simeonibus. Parisiis 1664.

.... Diatriba de Methodiorum scriptis. Romæ 1656.

.... Animadversiones ad Antiquitates Etruscas Curtii Inghiramii. Parisiis 1640.

.... De Templis Græcorum recentioribus, & Narthece Ecclesiæ veteris. Coloniæ Agrippinæ 1645.

.... Dissertationes, & observationes variæ de libris

bris Ecclesiasticis Græcorum. Parisiis 1646.

Alphonsi Magni, Regis Legionensis, Chronicon, quod vulgò circunfertur nomine Sebastiani Salmanticensis, ex editione Sandovalii. Vid. verb. *Sandovalius.*

Alphonsi à Carthagenâ Regum Hispaniæ Anacephalæosis : extat tom. 1. Hispaniæ Illustratæ. Vid. verb. *Hispania Illustrata.*

Alvari Gomesii Historia, seu de Rebus gestis Cardinalis Francisci Ximenes de Cisneros : extat tom. 1. Hispaniæ Illustratæ. Vid. verb. *Hispania Illustrata.*

S. Ambrosii, Episcopi Mediolanensis, opera omnia ex editione Monachorum O. S. B. Congreg. S. M. Parisiis 1686. tom. 1. secundus 1690.

Anastasii Bibliothecarii S. R. E. Vitæ Pontificum Romanorum, seu liber Pontificalis ex editione Francisci Blanchini, cum notis variorum, ac ejusdem prologomenis, dissertationibus, Chronologiâ Consulari, & Cæsareâ. Romæ 1718. primus tomus, secundus 1723.

. . . . Collectanea, quæ in gratiam Joannis Diaconi, cum Ecclesiasticam Historiam meditaretur, è Græcis versa concinnavit : extant tom. 3. operum Jacobi Sirmondi. Vid. verb. *Sirmondus.*

S. Anatolii Alexandrini, Episcopi Laodiceæ, Opusculum Canonis Paschalis : extat apud Ægidium Bucherium in Commentariis ad Canones Paschales. Vid. verb. *Bucherius.*

Andrade (Didaci de) Leitaõ, in Conimbricensi Academiâ primarii Legum professoris, & Pontificii

.... De Emendatione Gratiani libri duo, ex editione Stephani Balusii, cum ejus notis. Parisiis 1672.

.... Antiquæ Familiæ Romanorum, editæ cum Fulvio Ursino. Romæ 1577. extant etiam tom. 7. Antiquitatum Romanarum Grævii. Vid. eodem verb. *Grævius*,

Avidii Cassii Tyranni vita per Vulcatium Gallicanum: extat in Historiâ Augustâ, editâ Francofurti. Vid. verb. *Historia Augusta.*

Avila (Gil Gonçales de) Theatro de las Iglesias de Hespanha. Madrid 1645. tom. 1. 1647. 2. 1650. 3.

S. Aviti, (Alcimi) Episcopi Viennensis, opera: extant tom. 2. Jacobi Sirmondi cum ejus notis. Vid. verb. *Sirmondus.*

Aurelii Victoris Vitæ Cæsarum, cum alterius victoris junioris epitome: extat in Historiâ Augustâ, editâ Francofurti. Vid. verb. *Historia Augusta.*

B

Bachini (Benedicti) Dissertatio de Ecclesiasticæ Hierarchiæ Originibus. Mutinæ 1703.

Bail (Ludovici) Summa Conciliorum. Patavii 1701.

Baillet (Adrien de) Jugemens des Savans sur les principaux ouvrages des Auteurs, revûs par Mr. de la Monnoye. Pariz 1722.

.... Vies des Saints. Ibid. 1705.

Balduini (Francifci) Hiftoria Collationis Carthaginenfis cum Donatiftis ex editione Papirii Mafonii. Ibid. 1672.

Balfamonis (Theodori) Patriarchæ Antiocheni Scholia, & Commentarii in Canones Apoftolorum, Conciliorum Generalium, ac particularium, Epiftolas Canonicas Sanctorum Patrum, & Nomocanonem Photii, ex interpretatione Gentiani Herveti. Ibid. 1620.

Balufii (Stephani) Collectio Epiftolarum Innocentii III. Sum. Pont. cum ejufdem Geftis, & primâ collectione decretalium Rainerii Diaconi. Ibid. 1682.

.... Nova Conciliorum Collectio. Vid. verb. *Concilia.*

.... Capitularia Regum Francorum in unum corpus collecta, emendata, & notis illuftrata, cum aliorum etiam notis, ac formulis Marculphi, &c. Parifiis 1677.

.... Notæ, & obfervationes ad opera S. Cypriani. Vid. verb. *S. Cyprianus.*

.... Additiones, & notæ ad libros Antonii Auguftini de Emendatione Gratiani. Vid. verb. *Auguftinus.*

.... Additiones, & notæ ad libros Petri de Marcâ de Concordiâ Sacerdotii, & Imperii, & de Marcâ Hifpanicâ. Vid. verb. de *Marca.*

Baronii (Cæfaris, Cardinalis) Annales Ecclefiaftici priorum 12. fæculorum. Antuerpiæ 1612.

.... Martyrologium Romanum cum notis, cui accedit vetus Martyrologium Romanum, &

& Adonis Viennensis cum notis Heriberti Rosweydii. Ibid. 1613.

S.Basilii Magni, Episcopi Cæsareæ, opera omnia Græcè, & Latinè cum notis Frontonis Ducæi, & Friderici Morelli. Parisiis 1618.

.... Epistola Canonica ad Amphilocium: extat apud Theodorum Balsamonem cum ejus notis. Vid. verb. *Balsamon.*

Basnage (Samuelis) Exercitationes Historicæ, Criticæ in Baronium. Trajecti ad Rhenum 1692.

Baudrand (Michel Antoine) Dictionaire Geographique. Pariz 1705.

Bedæ Venerabilis Opera omnia. Basileæ 1563.

.... Historia Ecclesiastica Gentis Anglorum. Cantabrigæ 1644.

Begeri (Laurentii) Numismata Regum, & Imperatorum Romanorum. Francofurti 1703.

Bellarmini (Roberti, Cardinalis) Controversiæ generales Christianæ Fidei adversus hæreticos, additis variis ejusdem tractatibus. Parisiis 1608.

.... De Scriptoribus Ecclesiasticis. Ibid. 1631.

.... De septem Verbis Christi in Cruce morientis. Lugduni 1618.

Bencinii (Francisci) Notæ ad vitas Romanorum Pontificum Anastasianas: extant tom. 2. part. 2. editionis Anastasianæ Francisci Blanchini. Vid. verb. *Anastasius.*

Berganza (Fr. Francisco de) Antiguidades de Hespanha. Madrid 1719. tom. 1. 1721. tom. 2. em cujo fim se contém hum largo Appen-

dix

dix de varias Chronicas , e monumentos antigos.

Bergier (Nicolaus) de Viis publicis, & militaribus Populi Romani: extat tom. 10. Antiquitatum Romanarum Grævii. Vid. verb. *Grævius.*

Bergomensis (Jacobi Philippi) supplementum Chronicorum. Venetiis 1492.

Bertrandi (Joannis) de Jurisperitis libri duo: extant in vitis veterum Jurisconsultorum. Vid. verb. *Vitæ tripartitæ J. C.*

Bessarionis Cardinalis oratio dogmatica ad Græcos, qui intererant Concilio Florentino, & Epistola ad Alexium Lascarim: extant tom. 9. Conciliorum Generalium Joannis Harduini. Vid. verb. *Concilia.*

Beveregii (Guillielmi) Codex Canonum Ecclesiæ Primitivæ: extat tom. 1. Bibliothecæ Patrum, qui temporibus Apostolicis floruerunt, Joannis Baptistæ Cotelerii. Vid. verb. *Cotelerius.*

.... Judicium de Canonibus Apostolicis, liber pro illorum defensione adversùs Anonymi Observationes, & notæ ad ipsos: extant ibidem tom. 2. part. 2.

Bibliotheca Maxima Veterum Patrum, primo à Margarino de la Bigne in lùcem edita, & à DD. Coloniensibus aucta. Coloniæ Agrippinæ 1618. 14. tomis.

.... Eadem suprà centum Authoribus locupletata. Lugduni apud Anissonios 1677. 27. tomis.

Appa-

Dionyſii Lambini, & Dionyſii Gothofredi. Coloniæ Allobrogorum 1616.

Claudiani (Claudii) Poemata, cum notis Guilhelmi Pyrrho ad uſum Delphini. Pariſiis 1677.

Clavii (Chriſtophori) Romani Kalendarii à Gregorio XIII. reſtituti explicatio, & confutatio eorum, qui aliter eſſe inſtaurandum contenderunt. Romæ 1603.

S. Clementis Alexandrini opera Græcè, & Latinè. Pariſiis 1629.

S. Clementis Romani, Sum. Pont. Clementinæ, ſeu Homiliæ, quæ ipſi vulgò tribuuntur, editæ à Joanne Baptiſta Cotelerio, cum aliis ejuſdem Patris legitimis, & ſpuriis operibus tom. 1. Bibliothecæ Patrum, qui temporibus Apoſtolicis floruerunt. Vid. verbo *Cotelerius*.

Clementis XI. Sum. Pont. Homiliæ, & Orationes. Venetiis 1723.

Codex Canonum Eccleſiæ Africanæ: extat tom. 1. Bibliothecæ Juris Canonici veteris Chriſtophori Juſtelli, cum ejus notis. Vid. verb. *Juſtellus*, & tom. 1. Conciliorum Generalium Harduini. Vid. verb. *Concilia*.

Codex Canonum Eccleſiæ Romanæ, ſeu Dionyſii Exigui. Vid. verb. *Dionyſius Exiguus*.

Codex Canonum Eccleſiæ Univerſæ: extat etiam eodem tom. 1. Juſtelli, cum ejus notis. Vid. ibidem.

Codex Romanus, omnium, qui hucuſque prodierunt, antiquiſſimus: extat in Appendice operum S. Leonis Mag. ex editione Paſchaſii Queſnelli. Vid. verb. *S. Leo*.

gustæ Historiæ Scriptores sex. Vid. verb. *Spartianus.*

Cassiani (Joannis) Collationes, & Institutiones: extant tom. 7. Bibliot. Patrum Lugdunensis. Vid. verb. *Bibliotheca Maxima.*

Catanæi (Joannis Maria) Commentaria ad Epistolas, & Panegyricum Plinii. Vid. verb. *Plinius.*

Cedreni (Georgii) Historiarum compendium Græcè, & Latinè, cum versione, & notis Gulielmi Xilandri, Jacobi Goar, & Caroli Annibalis Fabroti. Parisiis 1647.

Chabotii (Petri Gualteri) Commentaria in Horatium. Vid. verb. *Horatius.*

Charlas (Antonius) vulgò creditur Author Tractatûs de Libertatibus Ecclesiæ Gallicanæ. Vid. verb. *Libertates Ecclesiæ Gallicanæ.*

Chesne, seu du *Chesnii* (Andreæ du) Collectio Scriptorum coetanorum Historiæ Franciæ. Parisiis 1636. duobus tomis.

Chesne (Francisci) continuatio ejusdem Collectionis tribus tomis, quorum priores duo editi sunt ibidem 1641. alter verò 1649.

Chifflecii (Joannis Jacobi) Consilium de Eucharistiâ ultimo supplicio afficiendis non denegandâ. Bruxellis 1644.

Chifflecii (Petri Francisci) Vindiciæ operum Vigilii Tapsensis, cum notis ad eundem, & Victorem Vitensem. Devione 1665.

.... Notæ ad opera Fulgentii Ferrandi, & ad opuscula Fulgentii, & Crisconii Africanorum Episcoporum. Ibid. 1649.

Choisy (Francois Timoleon de) Histoire de l' Eglise. Pariz 1703. tom. 1.

Chronica General de Hespanha de D. Alonso el Sabio, publicada por Floriaõ do Campo. Valhadolid 1634.

Chronica de D. Rodrigo Godo; Noticia de la destruicion de Hespanha, y como los Moros la ganaron: naõ se lhe sabe o Author. Alcalá 1587.

Chronicon Alexandrinum, seu Paschale editum à Matthæo Radero. Monachii 1615.

.... Cum notis du Cange. Vid. verb. *Cange*.

Chronicon Caradingense antiquum, quod extat in Codice Bibliorum Monasterii S. Petri Caradingensis, vulgò de Cardena, editum à Fr. Francisco Berganza tom. 2. das Antiguidades de Hespanha in Appendice. Vid. verb. *Berganza*.

Chronicon Emilianense antiquum, quod extat in duobus codicibus Monasterii S. Emiliani, vulgò S. Millan, editum ab eodem Berganza ibidem.

Chronicon Rhemense, editum à Philippo Labbæo tomo 2. Bibliothecæ novæ m. s. Vid. verb. *Labbæus*.

Ciaconii (Alphonsi) Vitæ Romanorum Pontificum, & S. R.E. Cardinalium, cum additionibus Augustini Olduini, & Andreæ Victorelli. Romæ 1677.

Ciampini (Joannis) Dissertatio de Azymorum usu perpetuo in Ecclesia Latina, &c. Romæ 1688.

Ciceronis (Marci Tullii) opera, cum annotationibus Diony-

.... Apparatus ad eandem Bibliothecam editionis Lugdunensis. Vid. verb. *Nourry*.

Bignonii (Hieronymi) Notæ ad Marculfum: extant tom. 2. Capitularium Regum Francorum per Stephanum Balusium. Vid. verb. *Balusius*.

Binii (Severini) Conciliorum omnium collectio cum notis. Vid. verb. *Concilia*.

Bivarii (Fr. Francisci) Notæ, & Commentarii ad Chronicon Dextri. Vid. verb. *Dexter*.

Blanchini (Francisci) Prologomena, dissertationes, documenta, notæ, & observationes, cum Chronologiâ Consulari, & Cæsareâ ad vitas Pontificum Romanorum Anastasii Bibliothecarii. Vid. verb. *Anastasius*.

.... Dissertationes de Kalendario, & Cyclo Cæsaris, & de Paschali Canone S. Hippolyti Martyris. Romæ 1703. Hæc dissertatio secunda extat etiam tom. 2. operum S. Hippolyti. Vid. verb. *S. Hippolytus*.

Blastaris (Matthæi) Scholia, & notæ ad Nomocanonem Photii: extant tom. 2. Bibliothecæ Juris Canonici Veteris Justelli, & Voelli. Vid. verb. *Justellus*.

Blondelli (Davidis) Pseudo-Isidorus, & Turrianus vapulantes, seu editio, & censura nova Epistolarum, quæ Pontificibus Romanis usque ad Syricium, infelici eventu Isidorus, cognoměto Mercator, supposuit, &c. Genevæ 1628.

Blondi Flavii opera omnia. Basileæ 1559.

.... Italia illustrata, unà cum excerptis Commentariorum Urbanorum Raphaelis Volaterrani. Taurini 1527.

Bollandi (Joannis) Acta Sanctorum mensium Januarii, & Februarii cum commentariis præviis, notis, & dissertationibus. Antuerpiæ 1643. 2. tomi mensis Januarii 1658. 3. tomi Februarii.

Bona (Joannis, Cardinalis) opera omnia in unum corpus collecta. Antuerpiæ 1723.

Bonani (Philippi) Numismata Pontificum Romanorum, à Martino V. usque ad Innocentium XII. explicata, & illustrata. Romæ 1699.

.... La Gerarchia Ecclesiastica considerata nelle veste sagre, & profane. Ibid. 1720.

Bosqueti (Francisci) Ecclesia Gallicana. Parisiis 1636.

.... Collectio Epistolarum Sum.Pont. Innocentii III. cum notis. Tolosæ 1635.

Bossuet (Jacques Benigne) Explication de quelques dificultès sur les prieres de la Messe. Pariz 1689.

Brandaõ (Fr. Antonio) Monarchia Lusitana, terceiro, e quarto tomo, que servem de continuaçaõ aos primeiros dous de Fr. Bernardo de Brito. Lisboa 1632.

Brito (Fr. Bernardo de) Monarchia Lusitana, que contém a Historia de Portugal até o tempo do Conde D. Henrique. Lisboa 1690.

.... Geografia de Portugal, impressa no fim do primeiro tomo da Monarchia Lusitana.

.... Chronica de Cister 1. parte. Lisboa 1720.

Brixiani (Joannis) Notæ, & commentarii in Horatium. Vid. verb. *Horatius.*

Broweri (Christophori) Vita Venantii Fortunati. Vid. verb. *Venantius.*

Buche-

Bucherii (Ægidii) Commentarii ad Canones Paſchales Victorii, & aliorum, cum appendice variorum monimentorum ad Chronologiam pertinentium. Antuerpiæ 1633.

Bulengerus (Julius Cæſar) de Imperatore, & Imperio Romano. Lugduni 1618.

Burchardi, Wormacienſis Epiſcopi, Decretorum libri viginti. Pariſiis 1550.

C

Cabrera (LUiz de) Tratado de la Hiſtoria para entenderla, y eſcrivirla. Madrid 1611.

Cæremoniale Ambroſianum, editum juſſu Cardinalis Frederici Borromæi. Mediolani 1619.

S.Cæſarii, Epiſcopi Arelatenſis, Homiliæ: extant cum operibus S. Leonis, & aliorum Patrum ex editione Theophili Raynaudi. Vid. verb. *S. Leo*.

Cajetani (Conſtantini) Sanctorum trium Ordinis S. Benedicti Luminum vitæ. Romæ 1613.

Callecæ (Emmanuelis) libri contra Græcorum errores, interprete Ambroſio Camaldulenſi, cum Obſervationibus Petri Stevartii. Ingolſtadii 1608.

Cange, ſeu du *Cangii* (Caroli Freſne, domini du) Gloſſarium ad Authores mediæ, & infimæ Latinitatis, cum diſſertatione de Imperatorum Græcorum inferioris ævi numiſmatibus. Pariſiis 1678.

.... Glossarium ad Authores mediæ, & infimæ Græcitatis. Lugduni 1688.

.... Constantinopolis Christiana. Parisiis 1680.

.... Familiæ Byzantinæ. Ibid. eodem anno.

.... Chronicon Paschale, vulgò Alexandrinum, cum ejusdem Latinâ versione, & notis. Ibid. 1688.

Cano (Melchioris) libri de Locis Theologicis, & relectiones de Sacramentis. Patavii 1720.

Capitularia Caroli Calvi, & Filiorum: extant tom. 3. operum Jacobi Sirmondi cum ejus notis. Vid. verb. *Sirmondus*.

Capitularia Caroli Magni, & aliorum Regum Francorum, collecta per Stephanum Balusium. Vid. verb. *Balusius*.

Cardoso (George) Agiologio Lusitan. Lisboa 1652. &c.

Caro (Roderici) Chronica Flavii Lucii Dextri, Marci Maximi, Helecæ, & S. Braulionis notis illustrata. Hispali 1627.

Caroli à S. Paulo Geographia Sacra, cum aliis opusculis Geographicis Eusebii, Bonfrerii, & Brocardi, ac notis Lucæ Holstenii, & Joannis Clerici. Amstelodami. 1704. tom. 1. 1707. tom. 2.

Carthagena (Alphonsi à) Regum Hispaniæ Anacephalæosis. Vid. verb. *Alphonsus à Carthagenâ*.

Carthusiani (S. Dionysii) Commentaria in libros S. Dionysii Areopagitæ ex translatione Joannis Scoti, Joannis Sarraceni, Ambrosii Camaldulensis, & Abbatis Vercellensis. Coloniæ 1536.

Casauboni (Isaaci) Notæ in Spartianum, inter Augustæ

E

S. Eligii, EPiſcopi Noviomenſis, Homiliæ ad Pœnitentes in Cœna Domini : extant tom. 7. Bibliot. Patr. Colonienſis. Vid. verb. *Bibliotheca Maxima.*

S.Epiphanii, Epiſcopi Conſtantiæ Cypri, opera Græcè, & Latinè ex editione, & verſione Dionyſii Petavii, cum ejus notis. Pariſiis 1622.

Epiſtolæ Pontificum Romanorum à S. Clemente uſque ad S. Gregorium VII. editæ, curante Cardinali Antonio Caraffa, per Antonium de Aquino. Romæ 1591.

Ennodii, (Magni Felicis) Epiſcopi Ticinenſis opera, edita tom. 1. operum Jacobi Sirmondi, cum ejus notis. Vid. verb. *Sirmondus.*

Erce (D. Miguel de) y Ximenes, Prueva de la Predicacion del Apoſtol Sant-Iago en Heſpanha. Madrid 1648.

Eſtaço (Gaſpar) varias Antiguidades de Portugal. Lisboa 1625.

Evagrii Scholaſtici Hiſtoria Eccleſiaſtica ex editione Henrici Valeſii cum Euſebio, & aliis. Vid. verb. *Euſebius.*

Euchologium, ſeu Rituale Græcorum cum notis Jacobi Goar. Vid. verb. *Goar.*

Eunapii Sardiani Vitæ Philoſophorum, & Sophiſtarum Græcè, & Latinè ex interpretatione Hadriani Junii. Antuerpiæ 1568.

Euſebii Pamphili, Cæſareenſis Epiſcopi, *Socratis* Scholaſtici, Hermiæ *Sozomeni*, *Theodoreti* Epiſcopi

copi Cyri, & *Evagrii* Scholaſtici Hiſtoriæ Eccleſiaſticæ, unà cum excerptis *Theodori* Lectoris, & *Philoſtorgii* ex verſione Henrici Valeſii, cum ejus notis, ac diſſertationibus. Pariſiis 1677.

F

Fabretti (Raphaelis) Syntagma de Columna Trajani, explicatio veteris tabellæ Homeri Iliadem continentis, atque deſcriptio Emiſſarii Lacûs Fucini. Romæ 1683.

.... Inſcriptionum antiquarum explicatio, & additamentum, ibidem 1699.

Facundi, Epiſcopi Hermianenſis opera: extant tom. 2. operum Jacobi Sirmondi cum ejus notis. Vid. verb. *Sirmondus*.

.... Epiſtola Fidei Catholicæ pro tribus capitulis contrà Vigilium Papam: extat etiam tom. 3. Spicilegii Lucæ de Acherii, qui primus eam publici juris fecit. Vid. verb. de *Acherius*.

Felli (Joannis) Notæ ad Epiſtolas S. Clementis Romani, Sum. Pont. extant tom. 1. Bibliot. SS. PP. qui temporibus Apoſtolicis floruerunt, Joannis Baptiſtæ Cotelerii. Vid. verb. *Cotelerius*.

Ferrer (D. Mauro de Caſtella) Hiſtoria de Sant-Iago el Zebedeo, Patron, y Capitan General de las Heſpañas. Madrid 1610.

Ferreras (D. Juan de) Synopſis Hiſtorica, y Hiſtoria de

de Hespanha. Madrid 1700. e nos seguintes até o presente 16. tomos.

.... Dissertatio de Prædicatione Euangelii in Hispaniâ per S. Jacobum: non constat quo anno, & loco typis excussa.

Firmianus (Lactantius) Vid. verb. *Lactantius.*

Flamesburg (Robertus à) Vid. verb. *Robertus.*

Fleury (Claude de) Histoire Ecclesiastique. Bruxellas 1713. e nos seguintes até o presente 22. tomos.

Flodoardi, Canonici Ecclesiæ Rhemensis, Historia ejusdem Ecclesiæ, edita à Georgio Colvenerio. Duaci 1617.

.... Ejusdem Historiæ Appendix: extat in Bibliothecâ novâ m.s. Philippi Labbæi. Vid. verb. *Labbæus.*

Floriaõ do Campo Chronica General de Hespaña en cinco libros. Alcalá 1578.

Florus (Lucius Annæus) cum notis Claudii Salmasii. Lugduni Batavorum 1657.

Folieta (Huberti) liber de ratione scribendæ Historiæ ad Octavianum Pasquam. Romæ 1577.

Fonseca (Francisco da) Evora Gloriosa. Roma 1728.

Fontanini (Justi) Procemium, & breves notæ ad novam editionem Decreti Gratiani, redacti ad ordinem Decretalium per Cardinalem Joannem de Turrecrematâ. Vid. verb. *Gratianus.*

Fortunatus (Venantius) Vid. verb. *Venantius.*

Fredegarii Scholastici Chronicon: extat tom. 1. Scriptorum Franciæ du Chesnii. Vid. verb. *du Chesnius.*

Fulgentii Ferrandi Breviatio Canonum: extat tom. 1.

Biblio-

Bibliothecæ Juris Canonici veteris, Christophori Justelli. Vid. verb. *Justellus*; & cum notis Petri Francisci Chiflecii. Vid. verb. *Chiflecius*.

G

Gabrielis SEveri, Archiepiscopi Philadelphiæ, liber de Pœnitentiâ, editus à Joanne Morino, inter antiqua Pœnitentialia, in Appendice Commentarii Historici de Sacramento Pœnitentiæ. Vid. verb. *Morinus*.

.... Liber de Sacramento Ordinis: extat apud eundem Morinum in Commentario de Sacris Ordinationibus. Vid. in prædicto verbo.

Galesinii (Petri) Martyrologium Romanum cum notis. Mediolani 1578.

Gallonio (Antonio) Gli instrumenti de Martyrio. Romæ 1591.

Garnerii (Joannis) Notæ, & Observationes in Marium Mercatorem. Vid. verb. *Marius Mercator*.

Gassendi (Petri) Animadversiones ad decimum librum Diogenis Laertii, qui est de vitâ, & moribus, placitisque Epicuri. Lugduni 1675.

Gellii (Auli) Noctes Atticæ cum notis Antonii Thyssii, & Jacobi Oisellii. Lugduni Batavorum 1666.

Genebrardi (Gilberti) Commentarium, seu Opusculum pro vindicando Symbolo S. Athanasii. Parisiis 1607.

Gennadii Massiliensis Catalogus Virorum Illustrium, ubi prosequitur librum S. Hieronymi de eodem

.... Opera collecta per Stephanum Balusium, & cum ejus notis edita per unum ex Monach. O. S. B. Congreg. S. M. Parisiis 1626.

S. Cyrilli, Episcopi Alexandrini, opera omnia, ibidem 1604.

.... Prologus Cycli Paschalis: extat apud Dionysium Petavium in Appendice operis de Doctrina Temporum. Vid. verb. *Petavius*; & apud Ægidium Bucherium in Appendice Commentariorum ad Canones Paschales. Vid. verb. *Bucherius*.

S. Cyrilli, Episcopi Hierosolymitani, opera, edita per Thomam Milles Græcè, & Latinè, cum notis. Oxoniæ 1703.

.... Catecheses ex interpretatione Joannis Grodecii. Parisiis 1640.

D

Dale (ANtonius Van) de Oraculis Ethnicorum. Astelodami 1683.

Damasceni (S. Joannis) opera, interprete Jacobo Billio. Parisiis 1619.

Dartis (Joannis) opera omnia Canonica, ibidem, 1656.

Delgado (Petri Nunes) Aurea Hymnorum totius anni expositio. Hispali 1627.

Demetrius Cydonius de Processione Spiritûs Sancti: extat inter opuscula Theologica Petri Arcudii circà eandem processionem. Romæ 1670.

Dextri (Flavii Lucii) Chronicon cum commentariis,

&

& notis Francisci Bivarii. Lugduni 1627.

.... Cum notis Thomæ Tamayo de Vargas m. s. in Bibliothecâ Barbarinâ, & alibi.

.... Con notas, y apologia del M. Fr. Gregorio Argaes. Vid. verb. *Argaes*.

.... Et Chronica Marci Maximi, Helecæ, & S. Braulionis, cum notis Roderici Çaro. Hispali 1627.

S. Dionysii Areopagitæ, Athenarum Episcopi, opera, edita per Balthassarem Corderium, cum Scholiis S. Maximi Abbatis, & Georgii Pachymerii, ac notis ejusdem Corderii, Halloixii, & aliorum. Antuerpiæ 1634.

.... Cum Commentariis Dionysii Carthusiani. Vid. verb. *Carthusianus*.

Dionysii Exigui Codex Canonum Ecclesiasticorum: extat tom. 1. Bibliothecæ Juris Canonici veteris Christophori Justelli. Vid. verb. *Justellus*.

.... Epistola de ratione Paschæ: extat apud Ægidium Bucherium in Appendice ad Canones Paschales. Vid. verb. *Bucherius*, & apud Dionysium Petavium in Appendice operis de Doctrinâ Temporum. Vid. verb. *Petavius*.

Dodweli (Henrici) Dissertationes Cyprianicæ. Oxoniæ 1685.

Durana, (D. Andrès) nome supposto, e annagramma do Author da Defensa de la Venida, y Predicacion de Sant-Iago a Hespanha: naõ tem anno, nem lugar da impressaõ.

Concilia Antiqua Angliæ, & totius orbis Britannici, per Henricum Spelmanum. Londini 1639. tom. 1. 1664. tom. 2.

.... *Galliæ*, per Jacobum Sirmondum. Parisiis. 1629.

.... Supplementa ad eadem Galliæ Concilia, per Petrum de la Lande, ibid. 1666.

.... *Hispaniæ, & Novis Orbis*, per Cardinalem de Aguirre. Romæ 1693.

.... Eadem Hispaniæ Concilia, per Garciam Loaizam. Madritii 1593.

Constitutiones Apostolicæ, quæ sub nomine S. Clementis Romani vulgò circunferuntur: extant tom. 1. Conciliorum Binii. Vid. verbo præcedenti, & tom. 1. Bibliothecæ Patrum, qui temporibus Apostolicis floruerunt Joannis Baptistæ Cotelerii. Vid. verb. *Cotelerius*.

Corderii (Balthasaris) Notæ in opera S. Dionysii Areopagitæ. Vid. verb. *S. Dionysius Areopagita*.

Corpus Juris Civilis, cum notis Dionysii Gothofredi, & aliorum, dispositis per Simonem Van Lewen, ac Fastis Consularibus. Amstelodami 1663.

Correa, (Ludovici) Juris Pontificii in Conimbricensi Academiâ professoris primarii, Tractatus de Præscriptionibus m. s.

Cossartii, (Gabrielis) & Philippi Labbæi Collectio maxima Conciliorum. Vid. verb. *Concilia*.

Cotelerii (Joannis Baptistæ) Bibliotheca Sanctorum Patrum, qui temporibus Apostolicis floruerunt, cum notis, & variis dissertationibus, ac scriptis Beveregii, Usserii, Felli, Junii,

nii, & Pearsonii, eorundem Patrum opera illustrantibus. Antuerpiæ 1698.

.... Monumenta Ecclesiæ Græcæ notis illustrata. Parisiis 1677.

Coustant (Petri) Epistolæ Pontificum Romanorum, & quæ ad eos scriptæ sunt ab anno Christi 67. usque ad 440. cum notis, observationibus, & dissertationibus. Parisiis 1721.

Cozzæ à S. Laurentio (Laurentii) Cardinalis Historia Polemica de Græcorum schismate. Romæ 1719. tom. 1. & 2. 1720. tom. 3. & 4.

.... Commentaria Historico-dogmatica ad librum S. Augustini de Hæresibus, ibidem 1707.

Crusii (Martini) Turco-Græcia, in quâ Græcorum status sub Imperio Turcico describitur. Basileæ 1584.

Cunha (D. Rodrigo da) Catalogo dos Bispos do Porto. Porto 1623.

.... Historia Ecclesiastica de Braga. Braga 1634. o tomo 1. 1635. o 2.

.... Historia Ecclesiastica de Lisboa part. 1. Lisboa 1642.

.... De Primatu Bracarensi tractatus. Bracaræ 1632.

Cuspiniani (Joannis) de Fastis Consularibus Romanorum Commentarii, cum scholiis in Cassiodori Chronicon, & Rufum de rebus gestis Populi Romani. Francofurti 1621.

S. Cypriani, Episcopi Carthaginensis, opera cum notis Jacobi Pamellii. Antuerpiæ 1589. Hac utor editione, dum recentiorem non laudo.

Opera

.... Notæ in Geographiam Sacram Caroli à S. Paulo. Vid. verb. *Carolus à S. Paulo.*

Horatii (Quinti) Flaci opera cum notis, & interpretatione Ant. Man. Aſcenſii, & Joannis Brixiani. Venetiis 1506.

.... Cum notis Petri Gualteri Chabotii, & Jo: Jacobi Graſſeri. Baſileæ 1615.

.... Cum notis Ludovici à Praitis, vulgò des Prés, ad uſum Delphini. Pariſiis 1691.

Horatii Juſtiniani Acta Concilii Florentini cum notis: extant tom. 9. Conciliorum Generalium Harduini. Vid. verb. *Concilia.*

Hornii (Georgii) Hiſtoria Philoſophica, ubi explicat Eunapium, & alios veteres. Lugduni Batavorum 1655.

Hurè (Charles) Dictionaire Univerſel de l'Eſcriture Sainte. Pariz 1715.

I

Idatii Limicenſis Chronicon, & Faſti Conſulares: extant tom. 2. operum Jacobi Sirmondi. Vid. verb. *Sirmondus.*

S. Ignatii, Epiſcopi Antiocheni, Epiſtolæ cum notis variorum, editæ à Joanne Baptiſta Cotelerio tom. 1. Bibliothecæ Patrum, qui temporibus Apoſtolicis floruerunt. Vid. verb. *Cotelerius.*

Illeſcas (Gonçalo de) Hiſtoria Pontifical, y Catholica. Madrid 1613.

Innocentii III. Summ. Pontif. Epiſtolæ cum notis

 Fran-

Franciſci Boſqueti. Vid. verb. *Boſquetus.*

.... Editæ per Stephanum Baluſium. Vid. verb. *Baluſius.*

.... De Myſteriis Miſſæ, cum aliis ejuſdem Pontificis operibus. Coloniæ 1575.

Joannis Raythu Abbatis Scholia ad ſcalam S. Joannis Climaci: extant tom. 6. part. 2. Bibliothecæ Patrum Colonienſis. Vid. verb. *Bibliotheca Maxima.*

Joannis, Biclarenſis Abbatis, & Epiſcopi Gerundenſis, Chronicon: extat tom. 2. Concil. Hiſpaniæ Cardinalis de Agüirre. Vid. verb. *Concilia.*

S. Joannis Chryſoſtomi, Epiſcopi Conſtantinopolitani, opera Græcè, & Latinè edita per Frontonem Ducæum. Pariſiis 1636.

Joannis, Gerundenſis Epiſcopi, Paralipomenon Hiſpaniæ libri decem: extant tom. 1. Hiſpaniæ Illuſtratæ. Vid. verb. *Hiſpania Illuſtrata.*

Jornandes de Rebus Geticis: extat in Hiſtoria Gothorum, Wandalorum, & Longobardorum Hugonis Grotii. Amſtelodami 1655.

S. Joſeph (Fr. Geronymo de) Genio de la Hiſtoria. Çaragoça. 1651.

S. Irinæi, Epiſcopi Lugdunenſis, opera edita cum notis, apparatu, & Diſſertationibus D. Renati Maſſuet O. S. B. Cong. S. M. Pariſiis 1710.

S. Iſidori, Epiſcopi Hiſpalenſis, opera edita à Jacobo Breulio ejuſdem Ordinis, & Congregationis, ibidem 1601.

.... Hiſtoriæ, ſeu Chronica Gothorum, Suævorum,

. . . . . . Notæ in Hiſtoriam Naturalem Plinii ad uſum Delphini. Vid. verb. *Plinius.*

Hankius (Martinus) de Scriptoribus Græcis rerum Byzantinarum. Lipſiæ 1677.

Harmenopuli (Conſtantini) Epitome Canonum, & promptuarium Juris Græco-Latini, interprete Janne Mercero, cum variis Lectionibus Dionyſii Gothofredi. Genevæ 1587.

Hauberti Hiſpalenſis Chronicon cum notis Fr. Gregorii Argaes: extat in opere, Poblacion Eccleſiaſtica de Heſpanha ejuſdem Argaes. Vid. verb. *Argaes.*

Henſchenii (Godefridi) Notæ, & Commentarii prævii ad Acta Sanctorum incæpta per Joannem Bollandum. Vid. verb. *Acta Sanctorum.*

. . . . . . Propylæum ad Acta Sanctorum Maii, in ſeptem tomos digeſta, eodem Authore, & Daniele Papebrochio, operam, & ſtudium conferentibus Franciſco Baertio, & Conrado Janningo. Antuerpiæ 1685.

. . . . Diatriba in Catalogos veterum Pontificum Romanorum: extat tom. 1. Sanctorum Aprilis in principio. Antuerpiæ 1675.

Herodoti Alicarnaſſei Hiſtoria cum notis, & obſervationibus Jacobi Gronovii, & Appendice variarum rerum, quibus eadem Hiſtoria illuſtratur. Lugduni Batavorum 1715.

S. Hieronymi Opera cum notis variorum edita ab Adamo Tribbechovio. Francofurti 1684.

. . . . Martyrologium cum notis Lucæ de Acherii: extat tom. 2. Spicilegii ejuſdem. Vid. verb. *de Acherius.*

Higuera (Hieronymi Roman de la) Dypticon Toletanum, editum cum operibus Luit-prandi Ticinensis. Vid. verb. *Luit-prandus.*

S. Hilarii, Episcopi Pictaviensis, opera ex editione Monach. O. S. B. Congreg. S. M. Parisiis 1693.

Hinchmari, Episcopi Rhemensis, opera edita per Jacobum Sirmondum, ibidem 1645.

S. Hippolyti, Episcopi Portuensis, opera Græcè,& Latinè, cum appendicibus variorum opusculorum, & notis Jo: Alberti Fabricii. Hamburgi 1716. tomus 1. 1718. tom. 2.

.... Canon Paschalis illustratus à Francisco Blanchino. Vid. ibidem, & verb. *Blanchinus.*

.... Canon Paschalis cum Commentariis Ægidii Bucherii. Vid. verb. *Bucherius.*

Hispania Illustrata, seu rerum Hispanicarum Scriptores varii, collecti industriâ Andreæ Scoti, & aliorum. Francofurti 1603. & seq.

Historiæ Augustæ Scriptores Latini cum adnotationibus Joannis Baptistæ Egnatii, & Desiderii Erasmi. Francofurti 1588.

Historia Gothorum m. s. quæ olim asservabatur à L. Andreâ Resendio, & Emmanuele Severino de Faria; nunc verò extat typis excussa in Appendice tom. 3. Monarchiæ Lusitanæ Fr. Antonii Brandaõ. Vid. verb. *Brandaõ.*

Holstenii (Lucæ) Collectio Romana bipartita veterorum aliquot Historiæ Ecclesiasticæ monimentorum. Romæ 1662.

.... Codex Regularum, collectus à S. Benedicto Anianensi, ibid. 1661.

Notæ

eodem argumento : extat inter opera S. Hieronymi tom. 1. Vid. verb. *S. Hieronymus.*

.... De Ecclesiasticis Dogmatibus (si tamen illius fœtus est) extat in fine Appendicis tom. 8. operum S. Augustini. Vid. verb. *S. Augustinus.*

Gennadii Scholarii Defensio quinque capitum Concilii Florentini, interprete Fabio Benevolentio. Romæ 1579.

Georgii Syncelli Chronographia, cum Chronico, seu Breviario Chronologico S. Nicephori, Græcè, & Latinè cum notis Jacobi Goar. Parisiis 1652.

S. Germani, Episcopi Constantinopolitani, Theoria Divinorum Officiorum: extat tom. 8. Bibliothecæ Patrum Coloniensis. Vid. verb. *Bibliotheca Maxima.*

Glandorpii (Joannis) Onomasticon Romanæ Historiæ, cum præfatione Reinerii Reinecii. Francofurti 1589.

Goar (Jacobi) Euchologium, seu Rituale Græcorum cum notis. Parisiis 1647.

.... Notæ ad Georgium Syncellum, & S. Nicephorum. Vid. verb. *Georgius Syncellus*, & *S. Nicephorus.*

.... Notæ ad Codinum. Vid. verb. *Codinus.*

.... Notæ ad Theophanem, & Leonem Grammaticum. Vid. verb. *Theophanes.*

Goddeau (Antoine) Histoire Ecclesiastique. Pariz 1656. 1. tom.

Goldasti (Melchioris) Monarchia Sacri Romani Im-

perii,

perii, ſive tractatus de juriſdictione Imperii, &c. Hanoviæ 1611. tom. 1. Francofurti 1614. tom. 2. 1615. tom. 3.

Goltzii (Huberti) Theſaurus rei Antiquariæ. Antuerpiæ 1618.

Gonzales (Emmanuelis) Telles Notæ ad Concilium Illiberitanum: extant tom. 1. Conciliorum Hiſpaniæ Cardinalis de Aguirre. Vid. verb. *Concilia*.

.... Commentaria, & Notæ ad quinque libros Decretalium Gregorii IX. Lugduni 1714.

Gothofredi (Jacobi) Notæ, & Commentarii ad Codicem Theodoſianum. Vid. verb. *Codex Theodoſianus*.

Grævii (Joannis Georgii) Theſaurus Antiquitatum Romanarum. Trajecti ad Rhenum ab ann. 1694. ad 1699. 12. tomis.

Grancolas (Jean) Anciennes Liturgies. Pariz 1704.

.... Ancien Sacramentaire de l' Egliſe. Pariz 1709.

Graſſeri (Joannis Jacobi) Commentaria in Horatium. Vid. verb. *Horatius*.

Gratiani Decretum redactum ad ordinem Decretalium Gregorii IX. per Cardinalem Joannem de Turrecrematâ, editum à Juſto Fontanino juſſu SS. D. N. Benedicti Pap. XIII. cum præfatione, & brevibus notis. Romæ 1725.

Gravina (Vincentius) de Ortu, & progreſſu Juris Civilis. Neapoli 1713.

S. Gregorii Magni, Summi Pontificis, opera Sixti V. juſſu edita, & emendata. Accedunt Joannes Diaconus, S. Gregorius Turonenſis, & alii

alii de vitâ, & rebus gestis S. Gregorii. Parisiis 1605.

.... Eadem ex novâ editione Monachor. O. S. B. Congreg. S. M. ibid. 1705. Hac editione utor, dum antiquam non nomino.

.... *Sacramentarium*, seu liber Sacramentorum cum notis Hugonis Menardi. Vid. verb. *Menardus.*

.... Cum Scholiis Angeli Rocca. Vid.verb. *Rocca.*

S. Gregorii Nazianzeni opera Græcè, & Latinè cum notis variorum, curante Jacobo Billio, & Friderico Morello. Parisiis 1630.

S. Gregorii NyssSeni opera Græcè, & Latinè edita per Ægidium Morellum, ibidem 1638.

Gregorii Protosyncelli Defensio Concilii Florentini contrà Epistolam Marci Ephesii: extat tom. 9. Conciliorum Generalium Harduiini. Vid. verb. *Concilia.*

S. Gregorii, Turonensis Episcopi, opera: extant tom. 6. Bibliothecæ Patrum Coloniensis. Vid. verb. *Bibliotheca Maxima.*

Gronovii (Jacobi) Thesaurus Antiquitatum Græcarum. Lugduni Batavorum ab ann. 1697. ad 1702. 13. tomis.

.... Notæ in *Herodotum*. Vid. verb. *Herodotus.*

Grotii (Gullielmi) de Vitis Jurisconsultorum libri duo: extant in Vitis Jurisconsultorum. Vid. verb. *Vitæ tripartitæ J. C.*

Gruchius (Nicolaus) de Comitiis Romanorum: extat tom. 1. Antiquitatum Romanarum Grævii. Vid. verb. *Grævius.*

H

Notæ

Libanii Sophistæ Orationes, & alia opera Græcè, & Latinè cum versione, notis, & variis Lectionibus Friderici Morelli. Parisiis 1606.

Libellus Synodicus, continens antiquorum Synodorum notitiam: extat tom. 2. Bibliothecæ Juris Canonici veteris Christophori Justelli, & Guilhelmi Voelli. Vid. verb. *Justellus.*

Liber Carolinus de Sacris Imaginibus, à Carolo Magn. compositus contrà Synodum Græcam pro adorandis imaginibus. Parisiis 1594.

De Libertatibus Ecclesiæ Gallicanæ Tractatus Anonymus, cujus tamen Author communiter putatur Antonius Charlas Belga. Leodii 1689.

Lipsii (Justi) Opera omnia in unum corpus collecta, ex editione Plantinianâ. Antuerpiæ 1637.

Livii (Titi) Historiæ. Vid. verb. *Titus Livius.*

Livro Preto m. s. da Sé de Coimbra, em que se contém grande numero de documentos do decimo, undecimo, e duodecimo seculo, escrito no Reynado de D. Affonso Henriques, e D. Sancho I.

Livro dos Documentos do Convento de Thomar m. s. composto pelo Desembargador Pedro Alvares por authoridade Real, em que se transcreveraõ os principaes documentos pertencentes às Ordens dos Templarios, & de Christo.

Loayzæ (Garciæ) Collectio Conciliorum Hispaniæ. Vid. verb. *Concilia.*

.... De Primatu Ecclesiæ Toletanæ tractatus ad Decretum Gundemari: extat ibidem, & tom.

tom. 2. Conciliorum Cardinalis de Aguirre Vid. eodem verb.

Lubin (Auguſtini) Martyrologium Romanum cum notis, & tabulis Geographicis. Pariſiis 1661.

Lucæ, Diaconi Tudenſis, Chronicon Mundi: extat tom. 4. Hiſpaniæ illuſtratæ. Vid. verb. *Hiſpania Illuſtrata.*

Lucrecius (Titus) Carus cum notis, & vita per Dionyſium Lambinum. Pariſiis 1570.

Luit-prandi Ticinenſis Chronicon, & alia opera cum notis Laurentii Ramires del Prado, & Hieronymi Roman de la Higuera, ac ejuſdem Dyptico Toletano. Antuerpiæ 1640.

.... Cum notis Thomæ Tamayo de Vargas. Vid. verb. *Tamayo.*

Lupi (Chriſtiani) Synodorum Generalium, ac Provincialium Decreta, & Canones, ſcholiis, notis, ac diſſertationibus illuſtrati. Lovanii 1665. duo priores tomi, tres verò poſteriores Bruxellis 1673.

.... Epiſtolæ anni 432. variorum Patrum ad Epheſinum Concilium cum notis. Lovanii 1682.

.... Notæ, & Scholia ad librum Tertulliani de Præſcriptionibus Hæreticorum. Vid. verb. *Tertullianus.*

M

Mabillonii (JOannis) Acta Sanctorum Ordinis Sancti Benedicti in ſæculorum claſſes diſtributa cum notis. Pariſiis 1666. ſæculum

lum 1. 1669. ſæculum 2. 1672. ſæc. 3. duobus tomis, 1677. ſæc. 4. duobus tomis, 1689. ſæc. 5. 1701. ſæc. 6. 2. tomis.

.... Annales Ordinis S. Benedicti. Ibid. 1700. tom. 1. 1704. tom. 2. 1706. tom. 3. & alii annis ſequentibus.

.... De Re Diplomaticâ libri ſex, quibus accedunt commentaria de antiquis Regum Francorum Palatiis, &c. Pariſiis 1709.

.... Supplementum ad libros de Re Diplomaticâ. Ibid. 1704.

.... Vetera Analecta cum notis, & obſervationibus, ad quorum calcem additæ ſunt Diſſertationes de Azymo, & Fermentato; de anno mortis Dagoberti I. & Clodovei junioris, & alia ejuſdem Mabillonii Opuſcula. Ibidem 1723. ſecunda editio.

.... Liturgia Gallicana. Ibidem 1685.

.... Muſæum Italicum, ſive collectio veterum Scriptorum ex Bibliothecis Italicis. Ibid. 1687. tom. 1. 1689. tom. 2.

.... Des Eſtudes Monaſtiques. Ibid. 1682.

Maimbourg (Lovis de) Fraitè Hiſtorique de l' eſtabliſſement de l' Egliſe de Rome, & ſes prerogatives. Pariz 1685. in 8.

.... Hiſtoire du Schiſme des Grees. Ibid. 1680. in 8.

Malvaſiæ (Fr. Bonaventuræ) Apologeticum pro Epiſtolis Romanorum Pontificum contra Davidem Blondellum. Romæ 1658.

Malvaſiæ (Caroli Cæſaris) Marmota Felſinea innumeris inſcriptionibus roborata. Bononiæ 1690.

Mal-

Malvendæ (Thomæ) Opus de Anti-Christo. Romæ 1604.

Manutii (Pauli) libri de Civitate Romanâ, de Senatu Romano, & de Comitiis Romanorum: extant tom. 1. Thesauri Antiquitatum Romanarum Grævii. Vid. verb. *Grævius*.

.... De Legibus Romanis: extant tom. 2. ejusdem Thesauri. Vid. Ibidem.

Marcâ (Petri de) Concordia Sacerdotii, & Imperii, seu de Libertatibus Ecclesiæ Gallicanæ, cum additamentis, notis, & observationibus Stephani Balusii. Parisiis 1704.

.... Marca Hispanica cum ejusdem Balusii præfatione. Ibidem 1688.

.... Dissertationes de Primatibus, de veteribus Canonum Collectoribus, ac notæ in Concilium Claromontanum, simul editæ per eundem Balusium. Ibidem 1669.

.... Dissertatio de Constantinopolitani Patriarchatûs institutione. Ibid. 1668.

...... Histoire de Bearn. Ibid. 1640.

Marcellini, Comitis Illyricani, Chronicon ab anno 379. ad 534. extat tom. 2. operum Jacobi Sirmondi. Vid. verb. *Sirmondus*.

Marcellini, & *Faustini*, Præsbyterorum Luciferianorum, libellus precum ad Imperatores: extat tom. 1. oper. ejusdem Sirmondi. Vid. eodem verbo.

Marchese (Francisci) Clypeus fortium, seu Apologia Honorii Papæ. Romæ 1680.

De S. Marie (Honorè) Reflexions sur les regles, & sur l' usage de la Critique. Pariz 1713.

A S.

Hiſtorias, Chronica, Sanctorum Vitas, &c. ibid. 1657.

Lactantii Firmiani Liber de Mortibus perſecutorum cum notis variorum, ex editione Pauli Bauldri. Trajecti ad Rhenum 1693.

Lago (Petri Ribeiro do) Juris Pontificii in Conimbricenſi Academiâ Profeſſoris Primarii, & maioris Collegii Apoſtolorum Principis Collegæ, commentarius, ſeu relectio ad titulum de Foro competenti in Decretalibus m. ſ.

Lande (Petri de la) Supplementa ad Concilia antiqua Galliæ Jacobi Sirmondi. Vid. verb. *Concilia.*

Laonici Chalcondylæ Hiſtoria Græco-Latina cum annalibus Sultanorum, ex interpretatione Conradi Clauſeri, & Joannis Leunclavii. Pariſiis 1650.

Laubruſſel (Ignace) Abus de la Critique. Pariz 1710. tom. 1. 1711. tom. 2.

Launoy (Joannis de) Varia Opuſcula de duobus Dionyſiis Areopagitâ, & Athenienſi. Pariſiis 1660.

...... Epiſtolarum tom. 8. ſine loco, & anno; prodiere tamen ann. 1664.

S. Leandri, Epiſcopi Hiſpalenſis, Regula ad Florentinam Sororem de inſtitutione virginis, & contemptu mundi: extat in Codice Regularum Lucæ. Holſtenii tom. 3. Vid. verb. *Holſtenius*, & tom. 9. part. 2. Bibliothecæ Patrum Colonienſis. Vid. verb. *Bibliotheca Maxima.*

Legum Wiſigothorum Codex: extat tom. 3. Hiſpaniæ Illuſtratæ. Vid. verb. *Hiſpania Illuſtrata.*

Leidardi Lugdunenſis Liber de Sacramento Baptiſmi ad Carolum Magnum: extat in Analectis Joannis Mabilonii. Vid. verb. *Mabillonius.*

S. Leonis Magni, Sum. Pont. opera ex editione Paſchaſii Queſnelli cum notis, Appendicibus, & Diſſertationibus. Pariſiis 1675.

.... Unà cum operibus *S. Maximi* Taurinenſis, *Petri Chryſologi* Ravenatis, *Fulgentii* Ruſpenſis, *Proſperi* Aquitanici, *Amedei* Lauſanenſis, & *Aſterii* Amaſſeni ex editione Theophili Raynaudi, ibid. 1671. Hac editione utor, dum aliam non exprimo.

Leonis Marſicani, Cardinalis Epiſcopi Oſtienſis, Chronica Monaſterii Caſſinenſis, continuata à Petro Diacono, cum notis Angeli de Nuce, ibid. 1668.

Leunclavii (Joannis) Corpus Juris Græco-Romani Græcè, & Latinè. Francofurti 1591.

Lewen (Simonis Van) Notæ in univerſum Corpus Juris Civilis, cum Faſtis Conſularibus poſt Codicem Juſtinianeum. Vid. verb. *Corpus Juris Civilis.*

Leitaõ Ferreira, (Franciſco) Academico da Academia Real, Diſſertaçaõ Apologetica do primeiro Concilio Bracarenſe: imprimio-ſe no tom. 3. dos Documentos da meſma Academia Real. Lisboa 1723.

.... Catalogo Chronologico dos Biſpos de Coimbra, no tom. 4. dos meſmos documentos. Lisboa 1724.

Liba-

rum, & Wandalorum: extant tom. 2. Conciliorum Hiſpaniæ Cardinalis de Aguirre. Vid. verb. *Concilia.*

.... Liber de Viris Illuſtribus, ſeu Scriptoribus Eccleſiaſticis, cum Appendicibus SS. Juliani, Ildefonſi, Braulionis, & Felicis, ac notis Andreæ Scoti, & Scholiis Joannis Baptiſtæ Pereſii: extat eodem tom. 2. Cardinalis de Aguirre. Vid. ibidem.

Iſidori, Pacenſis Epiſcopi, Chronicon: extat cum aliorum Epiſcoporum Chronicis in editione Prudentii Sandovalii. Vid. verb. *Sandovalius.*

Juenin (Gaſparis) Commentarius Hiſtoricus, & dogmaticus de Sacramentis. Lugduni 1696.

S. Juliani, Epiſcopi Toletani, Chronicon, ſeu potius continuatio Chronici Sancti Iſidori, quæ vulgò nomine Wulſæ circunfertur: extat tom. 2. Conciliorum Hiſpaniæ Cardinalis de Aguirre. Vid. verb. *Concilia.*

Juliani Petri, Archipresbyteri S. Juſtæ, Chronicon, & Adverſaria ex editione Laurentii Ramires del Prado. Pariſiis 1628.

Junii (Patricii) Notæ ad Epiſtolas S. Clementis Romani Sum. Pont. extant tom. 1. Bibliothecæ Patrum, qui temporibus Apoſtolicis floruerunt Joannis Baptiſtæ Cotelerii. Vid. verb. *Cotelerius.*

Juriſprudentia Heroica de jure Belgarum circa Nobilitatem, & Inſignia. Bruxellis 1668.

Juſtiniani (Horatii) Acta Concilii Florentini cum notis. Vid. verb. *Horatius Juſtinianus.*

Juſtelli, (Chriſtophori) & Guilhelmi Voelli Bibliotheca

theca Juris Canonici veteris Græcè, & Latinè. Parisiis 1661.

K

Kalendarium vetus Ecclesiæ Carthaginensis: EXtat in Analectis Joannis Mabillonii cum ejus notis. Vid. verb. *Mabillonius*.

Kalendarium Romanum vetus : extat apud Ægidium Bucherium post commentaria ad Canones Paschales. Vid. verb. *Bucherius*.

Kepleri (Joannis) Eclogæ Chronicæ de Temporibus Herodis, Herodiadum, &c. Francofurti 1615.

.... Apologia Kalendarii reformati: extat ibidem.

Kipingii (Henrici) Antiquitates Romanæ. Bremæ 1664.

Kircherii (Athanasii) Musurgia Universalis; sive Ars magna consoni, & dissoni. Romæ 1650.

L

Labbe, seu *Labbæi*, (PHilippi) & Gabrielis Cossartii Collectio Maxima Conciliorum omnium. Vid. verb. *Concilia*.

.... Dissertatio de Scriptoribus Ecclesiasticis, & Cenotaphium Joannæ Papissæ. Parisiis 1660.

.... Bibliotheca nova m. s. librorum continens Histo-

A S. Mariâ, (Fr. Michaelis) Regiæ Academiæ Socii, Diſſertatio de Primo, potius unico Euangelii in Luſitaniâ noſtrâ, totâque Hiſpaniâ prædicatore: extat tom. 2. da Collecçaõ dos Documentos da Academia. Lisboa 1722.

.... Commentarius de Diſciplinâ, & Ritibus, qui primis tribus Eccleſiæ ſæculis in Luſitaniâ viguere m. ſ.

.... Voz da Verdade, que publica naõ veyo Sant-Iago a Heſpanha. Lisboa 1727.

A S. Mariâ (Romualdi) Flavia Papia Sacra. Ticini Regii 1699.

Marianæ (Joannis) Hiſtoria Hiſpaniæ integra: extat tom. 2. Hiſpaniæ Illuſtratæ. Vid. verb. *Hiſpania Illuſtrata.*

Mariani Scoti Chronicon. Vid. verb. *Scotus.*

Marieta (Fr. Juan de) Hiſtoria Eccleſiaſtica de todos los Santos de Heſpanha. Cuenca 1596.

Marii Mercatoriis opera, cum aliis eidem additis adverſus Neſtorium, ex editione Joannis Garnerii cum notis. Pariſiis 1663.

Marinæi Siculi (Lucii) libri de Rebus Hiſpaniæ memorabilibus: extant tom. 1. Hiſpaniæ Illuſtratæ. Vid. verb. *Hiſpania Illuſtrata.*

Marquez de Alegrete, Manoel Telles da Sylva, Academico, e Secretario da Academia Real, Hiſtoria da meſma Academia tom. 1. Lisboa 1728.

Marquez de Mondejar (D. Gaſpar de Ibanhes y Segovia,) Diſſertaciones Eccleſiaſticas por el honor de los antigos tutelares, contra las ficciones modernas. Çaragoça 1671.

Marrani (Guilhelmi) Paratitla Digestorum, & de Æquitate. Tolosæ 1671.

Martene (Edmundi) de Antiquis Ecclesiæ Ritibus libri tres. Rothomagi 1700.tom.1.& 2.1702. tom. 3.

.... De Antiquis Monachorum Ritibus. Lugduni 1690.

.... De Antiquâ Ecclesiæ Disciplinâ in Divinis celebrandis Officiis. Ibidem 1706.

.... Et Ursini Durand veterum Scriptorum, & monimentorum Collectio amplissima. Parisiis 1724. priores tomi 3.

Martialis (Marci Valerii) Epigrammata cum notis Domitii Calderini, & Georgii Merulæ. Venetiis 1552.

.... Cum notis Matthæi Raderi. Ingolstadii 1611.

S. Martini Dumiensis, & Bracarensis Episcopi, Canonum Ecclesiasticorum collectio: extat in Appendice tom. 1. Bibliothecæ Juris Canonici Veteris Christophori Justelli, & Guilhelmi Voelli. Vid. verb. *Justellus*.

Mascardi (Agostino) Arte Historica. Roma 1636.

Mascarenhas, (D. Jeronymo) Bispo de Segovia, Collegial, e Porcionista do meu Collegio mayor da Universidade de Coimbra, Historia da mesma Cidade, e suas Antiguidades, m. s. na Bibliotheca dos Condes do Vimieiro, e em outras.

Massonus (Papyrius) vid. *Papyrius Massonus*.

Mauri (Rhabani) opera collecta à Joanne Pamelio, & edita à Georgio Colvenerio. Coloniæ 1627.

S.Ma-

tonini Augusti, *Vibius sequester*, *Publius Victor*, *& Dionysius Afer* interprete Prisciano. Florentiæ 1519.

Menæa Magna Græcorum. Venetiis 1528.

Menardi (Hugonis) Sacramentarium S. Gregorii Papæ cum notis. Parisiis 1642.

Mendes Sylva (Rodrigo) Poblacion General de Hespanha. Madrid 1645.

Mendonça (Ferdinandi de) libri de Concilio Illiberitano confirmando ad Clementem VIII. extant tom. 1. Conciliorum Hispaniæ Cardinalis de Aguirre. Vid. verb. *Concilia.*

Menestrier (Claude Francois) l' Origine des Armoiriès, & veritable art du blason. Leaõ 1671.

Menologium Magnum Græcorum ex interpretatione *Guilhelmi*, Cardinalis Sirleti: extat tom. 2. Antiquæ Lectionis Henrici Canisii, edito Ingolstadii 1601.

Metaphrastis (Simeonis) Commentarius de certaminibus, & laboribus SS. AA. Petri, & Pauli: extat tom. 3. Laurentii Surii de Vitis SS. Vid. verb. *Surius*, & tom. 5. Act. Sanct. mensis Junii. Vid. verb. *Acta Sanctorum.*

S. Methodii, Episcopi Constantinopolitani, seu Metrodori, ejusdem ferè temporis Scriptoris, Vita S. Dionysii Areopagitæ: extat tom. 2. illius operum. Vid. verb. *S. Dionysius Areopagita.*

Methonensis (Josephi) Responsio ad Libellum Marci Ephesii, seu Apologia pro Concilio Florentino: extat tom. 9. Conciliorum Harduini. Vid. verb. *Concilia.*

Mene-

Mezeray (Francois) Abrege Chronologique de l'Histoire de France. Amſterdam 1673.

Middelburgo, (Pauli de) ſeu Migdelburgo, ſeu Middelburgenſis Paulina de recta Paſchæ celebratione. Foroſempronii 1513.

Miræi (Hauberti) Notitia Epiſcopatuum Orbis Chriſtiani, & Geographia Eccleſiaſtica. Antuerpiæ 1613.

Molina, (Andrés Garcia de) nome ſuppoſto, que encobre o de D. Franciſco André de Palacios e Molina, Author del Diſcurſo Hiſtorico contra el Hauberto Hiſpalenſe, cujos apocrifos eſcritos ſacò a luz el M. Fr. Gergorio Argaes. Madrid 1669.

Monachi Engoliſmenſis Vita Caroli Magni: extat tom. 2. Scriptorum Hiſtoriæ Franciæ Andrèæ du Cheſnii. Vid. verb. *du Cheſnius*.

Monachi Silienſis, vulgò de Silos, Hiſtoria ſeu Chronicon Hiſpaniæ: extat in Appendice tom. 2. de las Antiguidades de Heſpanha de Fr. Franciſco de Berganza. Vid. verb. *Berganza*.

Montfaucon (Bernardi de) Antiquitas explatione, & Iconibus illuſtrata Latinè, & Gallicè cum Appendicibus. Pariſiis 1722. & 1724. tomis 15.

.... Palæographia Græca, ſive de ortu, & progreſſu Literarum Græcarum. Ibid. 1708.

.... Diarum Italicum, ſive monimentorum veterum, & Bibliothecarum notitiæ ſingulares. Ibid. 1702.

Morales (Ambroſio de) Hiſtoria General de Heſpanha

nha. Alcalá 1574. tom. 1: 1577: tom. 2: 1586. tom. 3. em Cordova.

.... Epiſtola ad L. Andream Reſendium de Trajanici Pontis inſcriptione: extat tom. 2. Hiſpaniæ Illuſtratæ. Vid. verb. *Hiſpania Illuſtrata.*

Morery (Lovis) Dictionaire Hiſtorique de l' edition de Mr. du Pin. Pariz 1718.

Morini (Joannis) Commentarius Hiſtoricus de Sacramento Pœnitentiæ. Venetiis 1702.

.... Commentarius de Sacris Eccleſiæ Ordinationibus. Pariſiis 1656.

.... Exercitationes Biblicæ, de Patriarchis, & de Cenſuris in Clericos ferendis. Ibid. 1686.

.... Antiquitates Eccleſiæ Orientalis, ſeu ejus Epiſtolæ, & ad illum ſcriptæ, cum ejus vitâ per R. Simon. Londini 1682.

Mornæi, vulgò *Mornay du Pleſſis* (Philippi) Myſterium iniquitatis. Gorichemi 1662.

Moyne (Stephani le) Varia Sacra, ſeu Collectio Opuſculorum aliquot Scriptorum, qui in Eccleſiâ Græcâ floruere cum notis. Lugduni Batavorum 1685.

N

Nazianzeni (SAncti Gregorii) opera. Vid. verb. *S. Gregorius Nazianzenus.*

S. Nicephori, Epiſcopi Conſtantinopolitani, Chronicon editum cum Georgio Syncello, & cum notis Jacobi Goar. Pariſiis 1652.

Brevia-

.... Breviarium Hiſtoricum de rebus geſtis ab obitu Mauricii ad Conſtantinum Copronymum Græcè, cum Latinâ interpretatione, & notis Dionyſii Petavii. Pariſiis 1648.

Nicephori Calixti Hiſtoria Eccleſiaſtica. Ibidem 1630.

Nicetæ Pectorati Defenſio Græcorum adverſus Latinos de Azymis, Jejunio Sabbatorum, & nuptiis Sacerdotum: extat tom. 18. Bibliothecæ Patrum Lugdunenſis. Vid. verb. *Bibliotheca Maxima.*

D. Nicolai Antonii Bibliotheca Hiſpana Vetus. Romæ 1696.

.... Bibliotheca Hiſpana Nova. Ibid. 1672.

S. Nicolás (Fr. Pablo de) Siglos Geronymianos. Madrid 17.... os primeiros quatro tomos, e os ſeguintes nos annos immediatos ao preſente.

.... Antiguidades Eccleſiaſticas de Heſpanha. Madrid 1725.

Nili, Archiepiſcopi Rhodienſis, narratio Synoptica de Synodis œcumenicis: extat tom. 2. Bibliothecæ Juris Canonici Veteris Chriſtophori Juſtelli, & Guilhelmi Voelli. Vid. verb. *Juſtellus.*

Nili Cabaſilæ, Archiepiſcopi Theſſalonicenſis, Tractatus de Primatu Petri ac Romani Pontificis: extat tom. 2. Monarchiæ Sacri Romani Imperii Melchionis Goldaſti. Vid. verb. *Goldaſtus.*

Nobiliario do Conde D. Pedro. Vid. verb. *D. Pedro.*

Nobre Pereira, (Emmanuelis) Sacrorum Canonum in Conimbricenſi Academia, & ſexti De-

cretalium Cathedræ profeſſoris, ac Pontificii Collegii Collegæ, relectio ad Clementinam finalem de Ætate, & qualitate, & ordine perficiendorum m. ſ.

Nonii (Ludovici) Deſcriptio Hiſpaniæ: extat tom. 1. Hiſpaniæ Illuſtratæ. Vid. verb. *Hiſpania Illuſtrata.*

Noris (Henrici, Cardinalis de) Hiſtoria Pelagiana, Diſſertatio Hiſtorica de Quinta Synodo Generali, Vindiciæ Auguſtinianæ, & varia Opuſcula adverſus Fr. Franciſcum Macedo, ſub nomine Fulgentii Foſſei, & Annibalis Ricii. Patavii 1707. & 1708.

.... Cenotaphia Piſana Caii, & Lucii Cæſarum Diſſertationibus illuſtrata, cum parergo de annis Regni Herodis, &c. Venetiis 1681.

.... Annus, & epochæ Syro-macedonum in Syriæ numis expoſitæ, cum Faſtis Conſularibus Anonymi, & Diſſertationibus de iiſdem, de Paſchali Latinorum Cyclo, & Ravennate. Lipſiæ 1696.

.... Duplex Diſſertatio de duobus numis Diocletiani, & Licinii, cum Auctuario Chronologico de votis Decennalibus Imperatorum, & Cæſarum. Florentiæ 1675.

.... Epiſtola Conſularis ad Antonium Pagium. Bononiæ 1683.

Notitia utriuſque Imperii tam Orientis, quam Occidentis ultrà Arcadii, Hononique tempora, & in eam Guidi Panciroli commentaria, & tractatus de Magiſtratibus Municipalibus. Lugduni 1608.

Nourry

O

Orosii (Pauli communiter, sed immeritò nuncupati) Historia, seu Hormesta mundi: extat tom. 3. Bibliothecæ Patrum Coloniensis. Vid. verb. *Bibliotheca Maxima.*

Otalora (Joannes Antonius de) de Irregularitate proveniente ex Pœnitentiâ publicâ, & solemni. Salmanticæ 1654.

P

Pachymeres (GEorgius) de Processione Spiritus Sancti: extat tom. 1. Græciæ Orthodoxæ Leonis Allatii. Vid. verb. *Allatius.*

.... Paraphrasis ad libros S. Dionysii Areopagitæ. Vid. verb. *S. Dyonisius Areopagita.*

S. Paciani, Episcopi Barcinonensis, Opuscula: extant tom. 4. Bibliothecæ Patrum Coloniensis. Vid. verb. *Bibliotheca Maxima.*

Padilha (Francisco de) Historia Ecclesiastica de Hespanha. Malaga 1605.

.... Conciliorum omnium Chronologia. Matritii 1587.

Padilha (Lourenço de) Catalogo de los Santos de Hespanha. Toledo 1538.

Pagii (Antonii) Crita ad Annales Cæsaris, Cardinalis Baronii. Antuerpiæ 1705.

...... Dissertatio Hypatica: extat tom. 1. ejusdem Criticæ in novissimâ editione Parisiensi.

Pamelii (Jacobi) Missale Sanctorum Patrum Latinorum, seu Liturgicon Latinæ Ecclesiæ. Coloniæ Agrippinæ 1571.

Notæ

Propy-

priorum Romæ Epiſcoporum. Londini 1688.

.... Vindiciæ Epiſtolarum S. Ignatii. Cantabrigiæ 1672.

D. Pedro, Conde de Barcellos, Nobiliario de Portugal, com notas de Joaõ Baptiſta Lavanha. Roma 1640.

Pelagii Britanni Commentaria in Epiſtolas D. Pauli: extant in Appendice Auguſtinianâ tom. 12. operum S. Auguſtini. Vid. verb. *S. Auguſtinus.*

Pellicer (D. Joſeph) Maximo, Obiſpo de Çaragoça, diſtinguido de Marco Levita, y Monge del Caſſino. Valença 1631.

Perionius (Joachimus) de Magiſtratibus Græcorum, & Romanorum : extat in Theſauro Antiquitatum Græcarum Jacobi Gronovii. Vid. verb. *Gronovius.*

Perron, (Jacques Davy, Cardinaldu) Replique à la reponſe du Roy de la Grand Bretagne. Pariz 1620.

.... Diverſes oeuvres. Ibid. 1622.

Petavii (Dionyſii) Dogmata Theologica. Pariſiis 1650.

.... De Doctrinâ Temporum cum Appendice, & Epiſtolis. Antuerpiæ 1703.

.... Hiſtoria Pœnitentiæ Publicæ. Pariſiis 1660.

.... Latina interpretatio, & notæ in S. Epiphanium. Vid. verb. *S. Epiphanius.*

.... Latina interpretatio, & notæ in Breviarium Hiſtoricum S. Nicephori. Vid. verb. *S. Nicephorus.*

Petra

Petrasancta (Sylvestri) Tesseræ Gentilitiæ. Romæ 1638.

Petit-didier (Matthieu) Remarques sur la Bibliotheque des Auteurs Ecclesiastiques de Mr. du Pin. Pariz 1691..1692. 1693. 3. tomos.

Petiti (Jacobi) Pœnitentiale Theodori Cantuariensis Dissertationibus, & notis illustratum. Ibidem. 1677.

Petiti (Samuelis) Eclogæ Chronologicæ de anno, & Periodo veterum Romanorum: extant tom. 8. Thesauri Antiquitatum Romanarum Grævii. Vid. verb. *Grævius*.

.... Eclogæ Chronologicæ de Anno Attico: extant tom. 9. Thesauri Antiquitatum Græcarum Gronovii. Vid. verb. *Gronovius*.

S. *Petri Chrysologi*, Episcopi Ravenatis, opera edita cum operibus S. Leonis, & aliorum Patrum à Theophilo Raynaudo. Vid. verb. *S. Leo Magnus*.

.... Homiliæ de Oratione Dominicâ: extant tom. 1. Spicilegii Lucæ de Acherii. Vid. verb. de *Acherius*.

Petri Pictaviensis Pœnitentiale: extat ad Calcem commentarii Historici de Sacramento Pœnitentiæ Joannis Morini. Vid.verb. *Morinus*.

Philadelphus (Gabriel) vid. verb. *Gabriel Philadelphius*.

Philippi (Henrici) Quæstiones Chronologicæ de annis Julianis, & Nabonassari, & Æra Judaicâ inter se componendis. Coloniæ 1630.

Philostorgii Cappadocis Ecclesiasticæ Historiæ à Constantino Magn. Ariique initiis ad sua usque tempora libri duodecim, à Photio in Epito-

Epitomen contracti, ex versione Henrici Valesii: extant cum Eusebio, & aliis ejusdem Valesii Historiographis. Vid. verb. *Eusebius.*

Photii, Episcopi Constantinopolitani, Bibliotheca Græcè, & Latinè, cum Scholiis David Hoeschelii, & Andrèæ Scoti. Rothomagi. 1653.

.... Nomo-canon, seu Canonum, & Legum Civilium conciliatio cum Scholiis Theodori Balsamonis: extat apud eundem. Vid. verb. *Balsamon*, & tom. 2. Bibliothecæ Juris Canonici Veteris Christophori Justelli, & Guilhelmi Voelli. Vid. verb. *Justellus.*

.... Epistola de Septem Synodis œcumenicis ad Michaelem Bulgariæ Principem: extat eodem tom. 2. & tom. 5. Conciliorum Generalium Harduiini. Vid. verb. *Concilia.*

Du Pin (Ludovici Elliès) editio operum S. Optati Milevitani, & ibidem Historia Donatistarum, Index Geographicus Episcopatuum Africæ, & notæ. Vid. verb. *S. Optatus Milevitanus.*

.... De Antiquâ Ecclesiæ Disciplinâ Dissertationes Historicæ. Parisiis 1686.

.... Biblioteque des Auteurs Ecclesiastiques de touts les siecles de l' Eglise jusques au present. Pariz 1698. & suivants jusques a 1719. troisieme edition 47. tomes avec les tables.

.... Traite de la Puisance Ecclesiastique, & Temporale, sans nom d' Auteur. Ibid. 1707.

Pina

Pina da Fonseca (Belchior de) Catalogo dos Bispos da Idanha m. s.

Pineda (Fr. Juan de) Monarchia Ecclesiastica, ò Historia Universal del Mundo. Salamanca 1588.

Pisa (Francisco de) Primera parte de la Historia de Toledo. Ibi 1605.

Pistorii (Joannis Nidani) Illustrium veterum Scriptorum, qui rerum Germanicarum Historias, vel Annales scripserunt, Collectio. Francofurti 1613. tom. 1. Hanoviæ tom. 2. eodem anno.

Pitisci (Samuelis) Lexicon Antiquitatum Græcarum, & Romanarum. Leovardiæ 1713.

.... Notæ, & Commentarii in Suetonium. Vid. verb. *Suetonius*.

Plinii (Cai Cæcilii) Epistolæ, & Trajani Panegyricus cum notis Joannis Mariæ Catanæi. Basileæ 1533.

Plinii (Cai secundi) Historia Naturalis cum notis, & interpretatione Joannis Harduiini ad usum Delphini. Parisiis 1685.

Pœnitentialia antiqua Græca, & Latina: extant post Commentarium Historicum de Sacramento Pœnitentiæ Joannis Morini. Vid. verb. *Morinus*, & apud Berganza in Appendice tom. 2. de las Antiguidades de Hespanha. Vid. verb. *Berganza*.

Polybius de Militiâ, & Castrametatione Romanorum, Justi Lipsii Commentariis, & Dialogis illustratus integris libris quinque de Militiâ Romanâ. Vid. verb. *Justus Lipsius*.

Polycra-

Polycratis, Epiſcopi Epheſini, Epiſtola ad S. Victorem Papam: extat apud Euſebium lib. 5. Hiſtoriæ Eccleſiaſticæ. Vid. verb. *Euſebius.*

Pons de Icart (Luiz) Excellencias, y grandezas de Tarragona. Lerida 1572.

Poſſevini (Antonii) Apparatus Sacer. Coloniæ 1608.

.... Apparato à la Hiſtorie de tutte le natione. Veneza 1598.

Pontificalia antiqua. Vid. verb. *Ritualia.*

Poyares (Fr. Pedro de) Dictionario Luſitano-Latino. Lisboa 1667.

Prædeſtinatus, ſeu Prædeſtinatorum hæreſis confutatio: extat tom. 1. operum Jacobi Sirmondi. Vid. verb. *Sirmondus.*

A Pratis, vulgò *des Pres* (Ludovici) notæ, & interpretationes in Horatium ad uſum Delphini. Vid. verb. *Horatius.*

S. Procli, Epiſcopi Conſtantinopolitani, tractatus de Traditione Divinæ Liturgiæ: extat tom. 5. Bibliothecæ Patrum Colonienſis. Vid. verb. *Bibliotheca Maxima.*

Prudentii (Aurelii Clementis) Poemata cum notis Joannis Weitzii, & aliorum. Hanoviæ 1613.

Ptolæmei (Claudii) Geographia Græcè, & Latinè cum tabulis Geographicis illuſtratis per Gerardum Mercatorem, ex recenſione Petri Bertii. Antuerpiæ 1618.

Puente (Fr. Juan de la) Conveniencia de las dos Monarchias Catholicas. Madrid 1612.

Q

Quesnelli (PAschasii) Dissertationes, Appendices, & notæ ad opera S.Leonis Magni. Vid. verb. *S. Leo Magn.*

Quintana (Geronymo de) Historia de la Villa de Madrid, su nobleza, y antiguidades. Madrid 1629.

Quintana-duenhas (Antonio) Santos de Toledo, y su Arçobispado. Madrid 1651.

.... Santos de Sevilha, y su Arçobispado. Sevilha 1637.

R

Raderi (MAtthæi) Commentarii, & notæ in Martialem. Vid. verb. *Martialis.*

.... Notæ in Chronicon Alexandrinum. Vid. verb. *Chronicon Alexandrinum.*

Ramires del Prado (Laurentii) notæ ad Chronicon Luit-prandi. Vid.verb. *Luit-prandus.*

.... Notæ ad Chronicon Juliani Petri. Vid.verb. *Julianus.*

Rapin (Renè) Instruction pour l'Histoire, & Reflexions sur l'Eloquence, la Poetique, & la Philosophie. Pariz 1684.

Rasis, Mouro de Cordova, Author dos Annaes dos Reys Mouros, que dominaraõ Hespanha; traduzido da lingua Arabica em Portuguez pelo Mestre Mahomet, Architecto, m. s. da Livraria m. s. dos Condes de Vimieiro.

Rasponi, (Cæsaris, Cardinalis) Commentarius de Sacrosanctâ Basilicâ Lateranensi, ejusque Patriarchico. Romæ 1656.

Rat-

Ratmari, Corbeienſis Monachi, Libri contrà Græcos: extant tom. 1. Spicilegii Lucæ de Acherii. Vid. verb. de *Acherius*.

Raynaudi (Thiophili) opera omnia. Lugduni 1665. & 1669. 20. tomis.

.... Heptas præſulum Catholica, ſeu editio operum ſeptem SS. PP. Leonis Mag. Maximi Taurinenſis, Petri Chryſologi, &c. Vid. verb. *S. Leo Mag.*

Reginonis Prumienſis Chronicon: extat inter Scriptores Germanicos Joannis Nidani Piſtorii tom. 1. Vid. verb. *Piſtorius*.

Requena (Alonſo de) Venida del Apoſtol S. Pablo a Heſpanha. Madrid 1647.

Reſendii (Lucii Andreæ) libri de Antiquitatibus Luſitaniæ: extant tom. 2. Hiſpaniæ Illuſtratæ. Vid. verb. *Hiſpania Illuſtrata*.

.... De Antiquitatibus Eboræ, cum additamento Jacobi Mendes de Vaſconcellos. Vid. ibid.

.... Epiſtola ad Bartholomæum Kebedium de Sanctis Eccleſiæ Eborenſis. Vid. ibidem.

.... Reſponſio Epiſtolæ Ambroſii de Morales de Trajanici pontis inſcriptione. Vid. ibid.

Reyneſii (Thomæ) Syntagma inſcriptionum antiquarum. Lipſiæ 1682.

.... Notæ in vitas Juriſconſultorum, ſeu libros de Juris peritis Joannis Bertrandi. Vid. verb. *Bertrandus*.

Ribeiro, (Joannis Duarte) in Conimbricenſi Academià maioris Pontificii Collegii Collegæ, & Supræmi Sanctæ Inquiſitionis Senatûs Judicis Deputati, ac Bullæ Cruciatæ Com-

missarii, Relectio ad text. in cap. finali de Donationibus m. s.

Ritualia, & *Pontificalia* antiqua varia, veteres Ecclesiæ Ritus indicantia: extant apud Edmundum Martene, in opere de Antiquis Ecclesiæ Ritibus. Vid. verb. *Martene*; & apud Fr. Franciscum de Berganza in Appendice tom. 2. das Antiguidades de Hespanha. Vid. verb. *Berganza*.

Roa (Martini de) de Cordubæ in Hispaniâ Beticâ principatu &c. Lugduni 1617.

.... Santos de Ecija, y su antiguidad Ecclesiastica, y Seglar. Sevilha 1529.

Roberti de Flamesburg Pœnitentiale: extat in calce Commentarii Historici de Sacramento Pœnitentiæ Joannis Morini. Vid.verb. *Morinus*.

Robles (Eugenio de) Compendio de la vida del Cardenal Francisco Ximenes, y del Officio, y Missa Mozarabe. Toledo 1604. Commummente allego este Author, pelo que respeita ao Officio Mozarabe, traduzido na lingua Latina pelo Cardeal de Aguirre, desde o capitulo 23. até 36. os quaes transcreve no tom. 3. dos Concilios de Hespanha. Vid. verb. *Concilia*.

Robortelli (Francisci) de Provinciis Romanorum, earum distributione, atque administratione commentarius: extat tom. 3. Thesauri Antiquitatum Romanarum Grævii. Vid. verb. *Grævius*.

.... De gradibus honorum, & Magistratuum Romanorum. Vid. ibidem.

Rocca

Rocca (Angeli) opera omnia in unum corpus collecta, curante Aloyſio de Comitibus. Romæ 1719.

Roderici Sanctii, Epiſcopi Palentini, Hiſtoria Hiſpaniæ: extat tom. 1. Hiſpaniæ Illuſtratæ. Vid. verb. *Hiſpania Illuſtrata.*

Roderici Ximenes, Archiepiſcopi Toletani, qui communiter dicitur *Rodericus Toletanus*, Hiſtoria Hiſpaniæ: extat tom. 2. ejuſdem Collectionis Hiſpaniæ Illuſtratæ. Vid. ibid.

.... Hiſtoriæ Oſtrogothorum, Hunnorum, Wandalorum, Arabum, & Romanorum. Vid. ibidem.

Roman (Fr. Geronymo) Republicas del Mundo. Medina del Campo 1575.

.... Hiſtoria Eccleſiaſtica de Heſpanha. m. ſ.

Roman de la Higuera (Hieronymi) Diptycon Toletanum, & notæ in Luit-prandum. Vid. verb. *Luit-prandus.*

.... Hiſtoria de la Imperial Ciudad de Toledo m. ſ. de que fazem mençaõ em muitos lugares o Conde de Mora, e Gil Gonçales de Avila.

Roſales (Franciſci de) Obſervationes in Hymnos Breviarii Romani. Burgis 1578.

Roſini (Joannis) Corpus Antiquitatum Romanarum cum notis Thomæ Dempſteri. Lugduni Batavorum 1663.

Roxas, (D. Pedro de) Conde de Mora, Hiſtoria de la Imperial Ciudad de Toledo. Madrid 1654. 1. tom. 1663. 2.

Rubei (Hieronymi) Hiſtoriæ Ravenates. Venetiis 1589.

C

Rufini; Aquilejensis Presbyteri, Historia Ecclesiastica. Argentinæ 1514.

Rufi (Sexti) Breviarium rerum gestarum Populi Romani. Venetiis 1549.

Ruynart (Theodorici) Acta primorum Martyrum syncera, & selecta cum notis. Amstelodami 1713.

Ruis (Fr. Juan) Discipulados de S. Geronymo. Madrid 1728.

Rutilii (Bernardini) liber de Vitis Jurisconsultorum: extat in vitis Jurisconsultorum. Vid. verb. *Vitæ tripartitæ J. C.*

S

Salazar e Castro (Dom Luiz de) Historia Genealogica de las Casas de Sylva. Madrid 1683.

.... Glorias de la Casa Farneze. Ibid. 1716.

Salazar de Mendonça (D. Pedro) Origen de las Dignidades Seglares de Castilla, y Leon, &c. Toledo 1618.

Salmasii (Claudii) Tractatus de Primatu Petri, & Papæ, unà cum tractatibus de eodem argumento Nili, & Barlaami, & apparatu. Lugduni Batavorum 1645.

...... Notæ in Vopiscum, inter sex Historiæ Augustæ Scriptores. Vid. verb. *Vopiscus.*

.... Notæ in librum Tertulliani de Pallio. Vid. verb. *Tertullianus.*

.... Eucharisticon Jacobo Sirmondo pro adventoriâ de regionibus, & Ecclesiis Suburbicariis. Parisiis 1621.

Sal-

Salmutii (Henrici) Notæ in librum Rerum memorabilium deperditarum, & inventarum Panciroli. Francofurti 1605.

Sainte Marthe (Scevole, & Lovis) Hiſtoire Genealogique de la maiſon de France. Pariz 1628.

Sampiri, Epiſcopi Aſtoricenſis, Chronicon: extat apud Sandovalium. Vid. verbo ſequenti.

Sandovalii (Prudentii) *Idatius* Limicenſis, *Iſidorus* Pacenſis, *Sebaſtianus* Salmanticenſis, (ſub hoc nomine latet Alphonſus Mag. Legionis, & Aſturiarum Rex) *Sampirus* Aſtoricenſis, & *Pelagius* Ovetenſis cum notis. Pampilonæ. 1615.

.... Chronica delRey D. Alonſo el VII. Madrid 1600.

.... Fundaciones de los Monaſterios de S. Benito en Heſpanha. Ibid. 1601.

Schelſtrate (Emmanuelis) Antiquitas Eccleſiæ Diſſertationibus, monimentis, ac notis illuſtrata. Romæ 1692. tom. 1. 1697. tom. 2.

.... Eccleſia Africana ſub Primate Carthaginenſi. Pariſiis 1679.

.... Diſſertatio Apologetica de Diſciplinâ Arcani contra Erneſtum Tentzelium. Romæ 1685.

Scoti (Mariani) Chronicon: extat inter Scriptores Germanicos Joannis Nidani Piſtorii. Vid. verb. *Piſtorius*.

Severim de Faria (Manoel) Noticias de Portugal. Lisboa 1645.

Sidonii Apollinaris (Cai Solii) opera: extant tom. 1. Jacobi Sirmondi cum ejus notis. Vid. verb. *Sirmondus*.

INDEX DOS TITULOS, Capitulos, e Notas do primeiro tomo, e do seu Appendix.

TITULO I.

TITULO II.

TITULO III.

APPEN-

APPENDIX
DESTE PRIMEIRO VOLUME.

MEMO-

fis. Vid. verb. *Bibliotheca Maxima.*

Sozomeni (Hermiæ) Hiſtoria Eccleſiaſtica ex editione Valeſii: extat inter Euſebii, & aliorum hiſtorias. Vid. verb. *Euſebius.*

Spanhemii (Ezechielis) Orbis Romanus, ſeu exercitationes duæ ad Conſtitutionem Imperatoris Antonini: extant tom. 11. Theſauri Antiquitatum Romanarum Grævii. Vid. verb. *Grævius.*

Spartiani (Ælii) Hiſtoria, cum aliis quinque Hiſtoriæ Auguſtæ Scriptoribus, & notis Iſaaci Caſauboni, Claudii Salmaſii, & Jani Gruteri. Lugduni Batavorum 1671.

Spelmani (Henrici) Conciliorum Angliæ, & totius orbis Britannici Collectio cum notis. Vid. verb. *Concilia.*

.... Aſpilogia cum notis Eduardi Biſſæi. Londini 1654.

Sponii (Jacobi) Miſcellanea eruditæ antiquitatis. Lugduni 1685.

.... Recherches curieuſes de l'Antiquitè. Ibid. 1683.

Stewechii (Godeſchalci) Commentaria ad Vegetium, & reliquos Scriptores de Re militari. Vid. verb. *Vegetius.*

Strabonis Amaſſeni Geographia Græcè, & Latinè cum notis variorum, curâ Theodori Janſſonii Almeloveenii. Amſtelodami 1707.

Streinnius (Richardus) de Gentibus, & familiis Romanorum: extat tom. 7. Theſauri Antiquitatum Romanarum Grævii. Vid. verb. *Grævius.*

Suetonii Tranquili opera cum notis Samuelis Pitiſci. Leovardiæ 1715.

Sulpi-

Sulpicii (S. Severi) Hiſtoria Sacra. Antuerpiæ 1574. & tom. 5. Bibliothecæ Patrum Colonienſis. Vid. verb. *Bibliotheca Maxima.*

Surii (Laurentii) Probatæ Hiſtoriæ, & Acta Sancto-rum. Coloniæ 1580.

Sylburgii (Friderici) Annotationes in Clementem Ale-xandrinum. Vid. verb. *Clemens Alexandrinus.*

Symmachi (Quinti Aurelii) Epiſtolæ cum notis, & au-ctuario Franciſci Jureti. Pariſiis 1604.

Syncelli (Georgii) Chronographia. Vid. verb. *Georgius Syncellus.*

T

Taciti (Cornelii) opera edita, & illuſtrata à Juſ-to Lipſio. Vid. verb. *Lipſius.*

Tamayo à Salazar (Joannis) Martyrologium Hiſpa-num uberrimis notis illuſtratum. Lugduni 1652. uſque ad 1659. 6. tomis.

Tamayo de Vargas (Thomæ) Notæ in Chronicon Dextri. Vid. verb. *Dexter.*

.... Notæ in Chronicon Juliani. Vid. verb. *Julia-nus.*

.... Notæ in Chronicon Luit-prandi. Matritii 1635.

Tapper (Ruardi) Hiſtoria Pœnitentiæ, inter alia ejus opera. Antuerpiæ 1582.

Tarapha (Franciſcus) de origine, ac rebus geſtis Re-gum Hiſpaniæ: extat tom. 1. Hiſpaniæ Il-luſtratæ. Vid. verb. *Hiſpania Illuſtrata.*

Tertulliani (Quinti Septimii Florentis) opera cum no-tis Jacobi Pamelii. Pariſiis 1616.

.... Liber de Pallio cum notis Claudii Salmaſii. Lugdu-

Lugduni Batavorum 1656.

.... Liber de Præſcriptionibus hæreticorum cum notis Chriſtiani Lupi. Lovanii 1682.

Thaumaturgi (S. Gregorii) Epiſtola Canonica. Vid. verb. *S. Gregorius Thaumaturgus.*

Theodoreti, Epiſcopi Cyrenſis, opera omnia. Coloniæ 1617.

Theodori, Cantuarienſis Epiſcopi, Pœnitentiale cum notis, & Diſſertationibus Jacobi Petiti. Vid. verb. *Petitus.*

.... Capitula: extant tomo 1. Spicilegii Lucæ de Acherii. Vid. verb. *de Acherius.*

Theodoſianus Codex. Vid. verb. *Codex Theodoſianus*; & verb. *Gothofredus.*

.... Appendix ejuſdem Codicis cumulatior, cum Epiſtolis aliquot Veterum Conciliorum, & Pontificum Romanorum, editis per Jacobum Sirmondum: extat tom. 1. ejus operum. Vid. verb. *Sirmondus.*

Theodulphi, Aurelianenſis Epiſcopi, opera edita per eundem Jacobum Sirmondum, cum ejus notis: extant tom. 2. ejuſdem. Vid. prædicto verbo.

.... Capitula ad Presbyteros ſuæ Parochiæ: extant tom. 2. Conciliorum Galliæ ejuſdem Sirmondi. Vid. verb. *Concilia.*

Theophanis Chronographia, unà cum Leone Grammatico de Vitis recentiorum Imperatorum, & notis Jacobi Goar, ac Franciſci Combefis. Pariſiis 1656.

Teſtamentorum (Livro) m. ſ. de mais de quinhentos annos, do Archivo do Real Moſteiro de Alcoba-

cobaça, em que se transcrevem as doaçoens mais antigas do Mosteiro de Lorvaõ, e em cujo principio se achaõ varias memorias importantes.

Thesaurus Antiquitatum Græcarum. Vid. verb. *Gronovius.*

Thesaurus Antiquitatum Romanarum. Vid. verb. *Grævius.*

Thiophili Alexandrini Prologus ad Theodosium Imp. de S. Paschate: extat in Appendice operis de Doctrinâ Temporum Dionysii Petavii. Vid. verb. *Petavius*; & post Commentaria ad Canones Paschales Ægidii Bucherii. Vid. verb. *Bucherius.*

Thiophili Raynaudi opera. Vid. verb. *Raynaudus.*

S. Thomæ Aquinatis, Doctoris Angelici, opera omnia. Romæ 1570. tom. 18.

Thomassinus (Jacobus Philippus) de Tesseris hospitalitatis: extat tom. 9. Thesauri Antiquitatum Græcarum Gronovii. Vid. verb. *Gronovius.*

Thomassini (Ludovici) Vetus, & nova Ecclesiæ disciplina circà beneficia, & Beneficiarios. Parisiis 1688.

.... Dissertationes, comentarii, & notæ ad Concilia. Lucæ 1728.

Thucydides de Bello Peloponessiaco ex interpretatione Laurentii Vallæ, Commentariis Francisci Portii illustratus. Francofurti 1594.

Tibulli (Albi) Carmina cum notis Broukhusii. Amstelodami 1708.

Tillemont (Sebastien le Nain de) Memoires pour servir à l' Histoire Ecclesiastique des six primiers

miers ſiecles. Bruſſellas 1706. e nos annos ſeguintes, em oitavo 16. tomos.

.... Hiſtoire des Empereurs, & autres Princes, qui ont regnè durant les ſix primiers ſiecles de l' Egliſe. Pariz 1692. tom. 1. e os quatro ſeguintes em Bruſſelas 1710. 1711. 1712. em oitavo 13. volumes.

Titi Livii Hiſtoriæ cum variorum notis editæ, & illuſtratæ per Janum Gruterum. Francofurti 1612.

Turonenſis. Vid. *S. Gregorius Turonenſis*.

Turriani (Franciſci) opus pro canonibus Apoſtolicis, & Epiſtolis Pontificiis adverſùs Centuriatores Magdeburgenſes. Coloniæ 1575.

V

Vaillant (JOannis) Numiſmata Imperatorum præſtantiora à Julio Cæſare ad Poſthumum, & Tyrannos. Pariſiis 1674.

Valenciani (Fr. Gregorii) Hymnodia Sanctorum Patrum, quæ per totum annum in Eccleſiâ Romanâ cantatur. Lugduni 1630.

Valdès (Didacus de) de Dignitate Regum, & Regnorum Hiſpaniæ. Granatæ 1602.

Valerius Maximus cum commentariis Oliverii Arzignanenſis, & Jodoci Badii Aſcenſii. Pariſiis 1510.

Valeſii (Henrici) Notæ, & Diſſertationes in Euſebium, alioſque hiſtoriographos Eccleſiaſticos. Vid. verb. *Euſebius*.

.... Diſſertatio de Schiſmate Donatiſtarum: extat ibid.

Vargas

Vargas (Barnabè Moreno de) Historia de Merida. Madrid 1633.

Vegetius,(Renatus) & reliqui Scriptores veteres de Re Militari, cum Commentariis Godeſchalci Stewechii, Franciſci Modii, & Petri Scriverii. Velaſiæ Clivorum 1690.

Venantii Fortunati Carmina, cùm ejus vitâ per Chriſtophorum Brower: extant tom. 10. Bibliothecæ Patrum Lugdunenſis. Vid. verb. *Bibliotheca Maxima*.

.... Vita S. Martini: extat etiam tom. 6. part. 2. Bibliothecæ Patrum Colonienſis. Vid. iiſdem verbis.

Ughelli (Ferdinandi) Italia Sacra, ſive de Epiſcopatibus Italiæ, & inſularum adjacentium, &c. ex novâ editione, & cum additionibus Nicolai Colleti. Venetiis 1717. & ſequentib. 10. tomis.

Victorelli (Andreæ) Additiones ad vitas Romanorum Pontificum Alphonſi Ciaconii. Vid. verb. *Ciaconius*.

Victorii Aquitanici Canon Paſchalis cum commentariis Ægidii Bucherii. Vid. verb. *Bucherius*.

.... Epiſtolæ ad S. Hilarium Pap. & S. Hilarii ad ipſum: extant in Appendice tom. 3. de Doctrinâ Temporum *Dionyſii Petavii*. Vid. verb. *Petavius*.

Vietæ (Franciſci) Canon Kalendarii Gregoriani, inter ejus opera Mathematica, edita curante Franciſco de Schoten. Lugduni Batavorum 1646.

Vignolii (Joannis) Diſſertatio de anno primo imperii Severi: extat tom. 1. operum S. Hippolyti Marty-

Martyris, ex editione Jo: Alberti Fabricii. Vid. verb. *S. Hippolytus.*

Virgilii Maronis opera cum Commentariis Tiberii Donati, & Servii Honorati, ex editione Georgii Fabricii. Basileæ 1551.

Vitæ Tripartitæ J. C. Veterum, per *Rutilium*, *Bertrandum*, *Grotiumque* compositæ, & cum notis variorum editæ per Jo: Christophorum Franck. Halæ Magdeburgicæ 1718.

Vopisci (Flavii) Historia, & alii quinque Historiæ Augustæ Scriptores, cum notis Isaaci Casauboni, Claudii Salmasii, & Jani Gruteri. Lugduni Batavorum 1671.

Vossii (Gerardi Joannis) opera omnia in unum Corpus Collecta. Amstelodami 1701.

Ursatus (Sertorius) de Notis Romanorum: extat tom. 11. Thesauri Antiquitatum Romanarum Grævii. Vid. verb. *Grævius.*

Ursini (Fulvii) Antiquæ Romanorum Familiæ, quæ reperiuntur in numismatibus, unà cum libro Antonii Augustini de eodem argumento. Romæ 1577.

Usserii (Jacobi) Dissertationes de Epistolis S. Ignatii, & Polycarpi: extant tom. 2. Bibliothecæ Patrum, qui temporibus Apostolicis floruerunt Joannis Baptistæ Cotelerii. Vid. verb. *Cotelerius.*

Usuardi Martyrologium cum additionibus, & notis Joannis Molani, & Martyrologio Wandelberti, ac censurâ de quorundam Sanctorum historiis per Jo: Hessels. Lovanii 1568.

Vulcatius Gallicanus de Vitâ Avidii Cassii Tyranni. Vid.

Vid. verb. *Avidius Cassius.*

Wandelberti Martyrologium: extat cum Martyrologio Usuardi. Vid. verb. *Usuardus*; & tom. 2. Spicilegii Lucæ de Acherii. Vid. verb. de *Acherius.*

Warnefredi, seu *Wanefridi*, (Paulus) Diaconus Aquilejensis. Vid. verb. *Paulus Diaconus Aquilejensis.*

X

Ximenii (Roderici) Historiæ. Vid. verb. *Rodericus Ximenius.*

Y

Yepes (Fr. Antonio de) Chronica General del Orden de S.Benito, dividida en centurias. Universidad de Yerache. 1609. & 1610. os primeiros tres tomos, e os outros quatro em Valhadolid 1613. & seguintes.

Yllescas (Gonçalo de) vid. verb. *Illescas.*

Z

Zonaræ (Joannis) Commentarii in Canones Conciliorum. Parisiis 1618.

.... Annales Imperii Constantinopolitani Græcè, & Latinè cum notis Caroli du Fresne, domini du Cange. Parisiis 1686.

Zozimi Comitis Historia: extat in Historiâ Augustâ editâ Francofurti. Vid. verb. *Historia Augusta.*

MEMORIAS

PARA A HISTORIA ECCLESIASTICA DO BISPADO DA GUARDA.

TITULO I.

Deſcripçaõ da Dieceſe da Idanha, fundaçaõ da Cidade ſua Capital, tempo em que recebeo a luz Euangelica, e ſe lhe collocou a Sé Epiſcopal.

CAPITULO I.

Deſcripçaõ da Dioceſe antiga da Idanha, e noticia dos ſeus limites, e confins.

1 ENTRE todos os Biſpados da Provincia Luſitanica, foy o Egitanienſe (de que eſcrevemos as Memorias) o primeiro, e principal, pela extenſaõ, e grandeza do ſeu dilatado territorio, em que nenhum outro naõ ſó o naõ excedia, mas nem ainda igualava. Deſta verdade,

que a muitos parecerá talvez paradoxo, temos huma abonada testemunha do decimo terceiro seculo na pessoa do Bispo D. Fr. Joaõ Martins, seu digno, e vigilante Prelado, depois da instauraçaõ deste Bispado, e se collocar a Cadeira delle na Cidade da Guarda, o qual em hum documento authentico, que existe no Archivo daquella Sé, feito aos treze de Outubro da Era mil trezentos e vinte e hum, anno de Christo mil duzentos oitenta e tres (1) diz o seguinte no principio: *Noverint universi præsentis ordinationis seriem inspecturi, quod cum olim antequam Ynspania occuparetur à Sarracenis inter cæteras Diœceses Regni Portugalliæ, juxta limitationem Bambæ, quondam totius Ynspaniæ Regis, qui de consensu Archiepõrum, & Epõrum omnium propter pacis reformationem inter Epõs faciendam, omnium Ecclesiarum totius Ynspaniæ Diœceses limitavit, Egitanien᾿ Diœcesis esset precipua, utpote quæ in longitudine per quadraginta, & in latitudine per viginti quinque leucas protendebatur, &c.* quer dizer „ Saibaõ „ todos, que a presente virem, que antes de Hespanha ser occupada pelos Mouros, entre as mais Dioceses do territorio, de que hoje se compoem o Reyno de Portugal, a Egitaniense era a mayor, conforme a demarcaçaõ, que ElRey Wamba lhe fez, „ quando dividio as mais Dieceses de Hespanha, de „ consentimento dos Arcebispos, e Bispos della, tendo de comprimento quarenta, e de largura vinte e „ cinco legoas, &c. Quaõ dilatado fosse o territorio do nosso Bispado Egitaniense, antes que os Arabes se apoderassem de Hespanha, mostra bem este documento: o que se lhe diminuhio da sua grandeza, veremos em outro lugar, quando examinarmos como foy

(1) *Archivo da Sé da Guarda, Inventario dos documentos dos Bispos* mas. 2. n. 6.

foy restaurado em tempo delRey D. Sancho I. deste Reyno; mas sendo a antiga, e famosa Cidade da Idanha sua Capital, se comprehendia o territorio delle, e tinha seu assento naquella parte da Lusitania, que hoje chamamos *Beira*, de cuja ethimologia fallaõ com incerteza os nossos Escritores,(2) habitando-o os *Pessures*, os *Tubucos*, os *Herminios*, parte dos *Vettões*, e *Celtas*, e os *Transcudanos*. (3) Pela parte do Oriente confinava com os Bispados de Salamanca, e Coria; pela do Occidente com os de Coimbra, e Lisboa; pela do Norte com os de Lamego, e Viseu; e pela do Sul com os de Badajós, e Evora; e entre todos estes Bispados se comprehendia o seu dilatado, e extenso territorio.

2 Mas passando a averiguar quaes foraõ os seus limites, e confins, lhe naõ achamos em documento algum seguro, senaõ os que lhe assignou ElRey Wamba na sua divisaõ,e saõ os seguintes: *De Salla usque ad Návam,de Sena usque Muriellam,* (4) „Do Oriente para o Occidente,de Salla até Navam,ou Nabam, „e do Norte para o Sul,de Sena até Muriella; os quaes termos,e limites foraõ reconhecidos por verdadeiros, e legitimos do Bispado antigo da Idanha em juizo contencioso, litigandose depois de passada a Cadeira Episcopal para a Guarda, sobre varios lugares deste Bispado, que os Prelados de Coimbra lhe haviaõ usurpado. (5) Muito difficultoso he de averiguar, qual seja o verdadeiro sitio destes limites, e só por conjecturas, tiradas de alguns documentos antigos, podemos com probabilidade investigallos. O que poderá delles ser mais util, he huma sentença proferida no seculo decimo terceiro, no qual se dividio o nosso Bispa-

(2) *Pinheiro* part. 2. *annotat.* apud *Brito* in *Geograph. Lusit.* cap. 4. tom. 1. *Monarch.* pag.fin. col.2. *Esperança Histor. Serafic.* lib. 4. cap. 13.

(3) *Brito* ubi sup. pag. 569. ferè per totam, *Resende* lib. 1. *Antiquit.Lusit.* pag. 906. & 909.

(4) *Divisio Wambæ* apud Cardin.de *Aguir.* tom.2. *Concil. Hispan.* pag.303.n.40.

(5) Rescriptum *Honorii III.* datum Romæ 25. Julii an. 1224. *Archivo da Sé de Coimbra* gaveta 11.repart. 1.mas. 1. n. 33. Bulla *Alexandri IV.* Romæ 27. Aprilis an. 1246. ibidem n. 49.

Bispado do de Coimbra, depois de collocada já a Cadeira Episcopal na Guarda; e para se dar fim às discordias, que por tantos annos duraraõ entre os seus Prelados, se assignaraõ limites a ambos; de todas daremos larga noticia na segunda parte destas Memorias, quando escrevermos as vidas dos Bispos D. Martinho Paes, e D. Rodrigo Fernandes; por hora tocaremos sómente daquella questaõ, o que servir para o intento de que vamos tratando. Depois de dilatados pleitos entre estas Igrejas, sobre varias Povoaçoens usurpadas pela de Coimbra à nossa, no tempo, em que a sua Sé Episcopal estava ainda por restaurar, sobre as quaes se litigou com grande calor no Pontificado de Innocencio III. passando este à melhor vida, produziraõ as partes para se fazer a divisaõ, e limitaçaõ dos dous Bispados, as demarcações, e divisoens do Concilio de Lugo, e ElRey Wamba, como legitimas; e Honorio III. seu successor, as mandou aos Bispos de Orense, e Lamego, e ao Abbade de Pombeiro, que constituira Juizes da dita divisaõ, para a fazerem confórme a ellas, e guardadas as regras de direito, em rescripto seu, expedido em Roma aos vinte e cinco de Junho do anno oitavo do seu Pontificado, que he o da Era vulgar mil duzentos e vinte e quatro, o qual se conserva no Archivo da Sé de Coimbra, (6) e cuja parte anda incorporada em Direito Canonico. (7)

3 Naõ se deu fim a esta controversia no Pontificado de Honorio III. nem no de seus successores Gregorio IX. Celestino IV. e Innocencio IV. mas no de Alexandre IV. comparecendo pessoalmente na Curia os Bispos D. Rodrigo Fernandes da Guarda, e D. Egas Fafes de Coimbra, commetteo este Pontifice a decisaõ

(6) *Archivo da Sé de Coimbra*, ubi supra gaveta 11. repart. 1. mas. 1. n. 33.

(7) Text. in cap. *cum causam* 13. de *Probationibus*.

decisaõ final da causa ao Cardeal Joaõ Gaetano Ursino, que depois presidio santamente na Cadeira de S. Pedro, com o nome de Nicolao III. no qual tambem se comprometteraõ ambas as partes, que guardados os termos de Direito, aos vinte e sete de Fevereiro de mil duzentos cincoenta e seis, proferio final sentença, em que dividio os dous Bispados, assignando a cada hum, o que pelo merecimento dos autos se provava lhe pertencia; esta confirmou o Pontifice por Bulla de vinte e sete de Abril do mesmo anno segundo do seu Pontificado, expedida tambem em Roma. (8) Na sentença se naõ determinaõ mais, que os termos da parte do Norte, e Occidente, que saõ os porque os Bispados confinaõ hum com outro, e se naõ declara quaes eraõ os do Oriente, e Sul, por naõ ser necessaria para a controversia, que com ella se decidio, a sua investigaçaõ; mas ainda aquelles se expoem com bastante confusaõ, excepto o da parte Occidental, assignado por Wamba, que assim no libello do Bispo, e Cabido Egitaniense, como no termo do Compromisso, feito por ambas as partes, e sentença do Cardeal Auditor, se reconhece ser o rio *Navaõ*, ou *Nabaõ*, que hoje fertiliza os campos visinhos, a notavel Villa de Thomar, e sendo o termo, que pela parte superior dividia as Dieceses de Coimbra, e Idanha, separava esta tambem pela inferior da de Lisboa, até se incorporar com o Zezere, que he o limite ainda hoje do Bispado da Guarda, por alguns lugares daquellas partes, em que confina com o territorio isento de Thomar, doado em tempo delRey D. Affonso Henriques aos Templarios, como a baixo veremos. Quanto ao limite da parte do Norte,

(8) Bulla *Alexandri IV.* suprà relata num. 2. alleg. 5.

que na diviſaõ de Wamba he *Sena*, o meſmo Cardeal Auditor reconheceo na ſentença ſer mais dubio, porque as partes litigantes uſaraõ de tantas cautelas, e rodeyos, para provarem a mayor extenſaõ dos ſeus territorios, que fizeraõ quaſi imperceptivel ao Cardeal, qual foſſe a verdadeira ſituaçaõ daquelle limite, o que tudo moſtraremos da meſma ſentença, e documento.

4 Que o limite da parte Occidental ſeja o rio *Nabaõ*, ao qual a diviſaõ de Wamba chama *Navam*, e *Nava*, além do libello offerecido em juizo pelo Cabido, e Biſpo da Guarda, o diz expreſſamente o termo do Compromiſſo, feito por ambas as partes na peſſoa do Cardeal Auditor em Napoles (reſidindo a Curia na meſma Cidade) aos doze de Novembro de mil duzentos cincoenta e quatro (9) no qual ſe diz o ſeguinte: *A' Navâ de Juncoſo, ſive Nabaõ fluvio, qui fluit juxta Caſtrum de Tomar Templariorum* „ E todas as „ terras, que exiſtem deſde Nava de Juncoſo, ou do rio „ Nabaõ, que corre junto ao Caſtello de Thomar dos „ Templarios; o meſmo determinou o Cardeal, na ſentença, em que ſe acha o ſeguinte: *A' fluvio, qui dicitur in dicto libello Egitanienſi Nabaõ, qui juxta Caſtrum de Tomar Templariorum fluit citra verſus Egitaniam, ſint perpetuo Colimbrienſis Eccléſiæ* „ Tudo o que fica da „ parte dáquem, a reſpeito da Guarda, do rio, que „ no libello do ſeu Biſpo ſe chama Nabaõ, e corre „ junto ao Caſtello de Thomar dos Templarios, per„ tença ao Biſpado de Coimbra, pela parte, que con„ fina com elle; do que tudo fica claro, que o *Navam*, e *Náva*, que ſe achaõ na diviſaõ de Wamba, como termo Occidental do Biſpado da Idanha, era o rio Nabaõ,

(9) Vide *Compromiſſum* utrorumque litigantium tranſcriptum in eâdem Bulla *Alexandri IV*.

Nabaõ, o qual diſcorrendo para baixo, era tambem limite diviſivo, ainda que mais Meridional do de Lisboa, até ſe encorporar com o Zezere, e por eſte motivo pertencia a antiga Nabancia ainda ao noſſo Biſpado, como veremos em outro lugar (10) deſta primeira parte, e quando tratarmos na ſegunda dos novos limites delle, depois da ſua reſtauraçaõ. Quanto ao limite Septentrional ha mais difficuldade, ainda que deſte documento nos conſta era huma Povoaçaõ grande, que eſtava nas faldas do antigo monte *Herminio*, hoje taõ conhecido com o nome de *Serra da Eſtrella*, e tinha dilatado termo, que comprehendia muitos lugares, a qual com elles pertendia o Biſpo da Guarda recuperar do de Coimbra, que os retinha como termo, e limite do ſeu Biſpado: *Egitanienſis inferebat* (diz o Cardeal Auditor na ſentença) *quod cum per jam dictas diviſiones Sena Caſtrum eſſet ſuæ Diœceſi limes datus .... cum omnibus ſuis terminis ſibi cædens, debebat ad ſuam Diœceſim totaliter pertinere; unde ſibi judicari dictum Caſtrum cum omnibus ſuis pertinentiis expoſcebat.* „ O Biſpo da Guarda queria, „ que o Caſtello de Sena, como termo do ſeu Biſpa„ do, lhe foſſe julgado, e conſequentemente os mais „ lugares, que no ſeu territorio ſe comprehendiaõ.

(10) Vid. infrà tit. 3. lib. 4. cap. 2.

5 Quaes eſtes foſſem, naõ póde bem perceber o Cardeal, como confeſſa na Sentença, em que diz: *Ad nullam tamen certitudinem ſuper terminis hujuſmodi per probationes aliquas potuimus pervenire*; e mais abaixo: *Denique cum nec nobis conſtiterit de antiquis Senæ terminis ſupradictis*; nos quaes lugares ambos declara „ Naõ „ póde bem entender, que Povoações ſe comprehen„ diaõ no termo de Sena; mas ſuppoſto houveſſe a reſ-

peito dellas esta incerteza, o Castello, ou Villa de *Sena*, nos consta certamente he *Cea*, situada nas faldas da Serra da Estrella, em lugar alto, distante duas legoas de Gouvea, e huma de S. Romaõ, (11) como Rezende prova de muitos documentos do Archivo, que existe no Real Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra; mudando com pouca corrupçaõ o antigo nome de *Sena* em *Cea*. Do que se colhe a pouca probabilidade, com que Carvalho affirma tomara a Villa de Cea este nome de hum Cavalheiro, por que ElRey D. Fernando o Magno, pelos annos mil trinta e oito, lhe mandara edificar o seu Castello, restaurando-a do poder dos Mouros: (12) o Agiologio Lusitano a faz celebre pelo martyrio de Santa Antonina, (13) de que adiante daremos noticia em seu lugar. (14) Restanos agora ver se poderemos descobrir, que limites saõ os de *Salla*, e *Mauriella*, os quaes consequentemente eraõ o Oriental, e Meridional do Bispado; pois como todos com Morales (15) reconhecem, na divisaõ de Wamba se assignaraõ limites a cada Bispado quatro lugares, dous do Oriente para o Occidente, e dous do Septentriaõ para o Meyo dia, sendo regularmente principio de hum Bispado, o fim do outro; praticandose porém este modo de limitar na mayor parte dos Bispados, ainda que naõ em todos: já vemos quaes eraõ os termos Occidental, e Septentrional do nosso, agora nos resta examinar o Oriental, e Meridional, chamados na dita divisaõ *Salla*, e *Mauriella*; e he de notar collocarse o nosso Bispado immediato ao de *Ossonoba*, dandonos por termo Oriental ao nosso a mesma *Salla*, que o era Occidental daquelle, (16) situado na Provincia dos *Turdetanos*, de que

(11) *Rezende* lib. 1. *Antiquit. Lusit.* pag. 919. *Cardoso* tom. 2. *Agiolog. Lusit.* die 1. Maii pag. 2. B. & in *not.* è pag. 11. *Carvalho* tom. 2. *Corograph.* lib. 1. tr. 8. cap. 16. pag. 376.

(12) *Carvalho* ubi suprà.

(13) *Agiolog. Lusitan.* ubi suprà.

(14) Vide infrà tit. 3. cap. 3.

(15) *Morales* lib. 12. cap. 50. fol. 153. A.

(16) *Divisio Wambæ* ubi suprà dict. tom. 2. pag. 306. n. 40.

que hoje se compoem o Reyno do Algarve. (17) Hum, e outro sitio he para nós totalmente incognito, nem até agora descobrimos em Escritura, ou docvmento algum antigo noticias delles; reputo porém inverosimel, ainda que vejo na demarcaçaõ de Wamba o Bispado de *Ossonoba*, ou *Oxonoba*, collocado junto do nosso, que o *Salla*, termo Occidental daquelle, seja Oriental deste, porque me parece por nenhuma parte confinavaõ estes dous Bispados, estando hum do outro em taõ grande distancia, e mediando entre ambos os de Badajoz, e Evora; e assim como na mesma divisaõ de Wamba se poz entre os Suffraganeos de Merida, junto ao de Badajoz o de Lisboa, (18) que por parte nenhuma confinavaõ, se poria tambem o da Idanha junto do Ossonobense, sem que fossem confinantes.

6 Nem obsta serem os limites Oriental daquelle, e Occidental deste Bispado do mesmo nome, porque daqui se naõ deduz com certeza eraõ a mesma Povoaçaõ; porque havendo entre os dous Bispados a distancia já notada, as devemos suppor diversas, como sem duvida o eraõ a respeito de outra, ainda que tinha o mesmo nome de Salla, e hoje de Salé, e estava situada em Africa na Provincia da Mauritania, de que faz mençaõ Plinio; (19) e assim como hoje tambem temos varias *Sallas* na Europa, huma no Reyno de Suecia, na Provincia de Westmanland, entre Upland, e a Nericia; outra em a Baixa Hungria, a que os naturaes chamaõ Zalavrar, Cabeça do Condado daquelle nome; outra em Sicilia, pouco distante de Palermo; e outras em differentes Paizes, que se podem ver nos Geografos antigos, e modernos; que implicancia,

(17) *Rezende*, & *Brito* ubi suprà.

(18) *Divisio Wambæ* ibidem.

(19) *Plinius* lib. 5. *Histor. natural.* cap. 1.

cancia podemos confiderar para aquellas ferem tambem diverfas, fuppoftas as razoens já mencionadas? Na fentença do Cardeal Auditor fe faz mençaõ de *Salla*, como termo defte Bifpado, mas exclufivo, e já occupado pelo vifinho, que confinava com elle por aquella parte Oriental: *Cum conftet alium terminum* (continúa a fentença) *fcilicet Sallam ab Egitanienfi Ecclefiâ minime poffideri, nec effe infrà Egitanienfem Diœcefim conftitutum* „ Conftando que o outro limite do „ Bifpado, que he Salla, naõ eftá no feu territo- „ rio, nem na Diecefe Egitanienfe; mas como nos naõ declara em que Bifpado, e para que parte era a fua fituaçaõ, forçofamente ficamos na mefma incerteza, ainda que bem ponderadas algumas circunftancias, me perfuado, que efta Salla com pouca corrupçaõ he Sarça, hoje do Bifpado de Coria, pouco diftante das fronteiras defte Reyno, e de Salvaterra, e Rofmaninhal, que a refpeito do Nabaõ era termo indubitavelmente Oriental do noffo, mas já nos tempos de Alexandre IV. poffuhido por aquelle. Mauriella ferá alguma Povoaçaõ nos confins do Priorado do Crato, ou pelo fitio da Ponte do Sor pouco mais, ou menos, que perdeffe efte nome, e conferve outro; porquê naquelle fitio era o termo Meridional do Bifpado antigo. Faltanos agora defcrever, e dar noticia das Povoaçoens, que fe comprehendiaõ nelle, para completarmos a noticia da fua defcripçaõ Geografica. Já acima diffemos os Povos, e gentes, que o habitaraõ, (20) fundados no que referem os noffos Hiftoriadores da Geografia antiga do Reyno: a celebre infcripçaõ da Ponte da antiga *Norba Cefarea*, hoje chamada *Alcanthara*, que tranfcreverey no capitulo

(20) Vid. fuprà num. 1. in fine.

tulo ſeguinte, (21) no marmore, que ainda hoje exiſte, contém os nomes de alguns Municipios, ſem duvida pertencentes a eſte Biſpado, que concorreraõ com as ſuas contribuiçoens para aquella grande obra; mas como os Geografos antigos parece de propoſito ſe eſqueceraõ de tudo o que tocava à Idanha, e ſeu deſtricto, com pouca certeza poderiamos eſcrever neſta materia, apontandolhe os ſitios, e calculandolhe as verdadeiras graduaçoens. Das Povoaçoens do Biſpado, que temos certeza exiſtiaõ naquelles tempos, e ainda hoje nelle ſe comprehendem com os meſmos, ou diverſos nomes, fallaremos largamente na ſegunda parte deſtas Memorias, titulo quinto, quando eſcrevermos das ſuas Igrejas Seculares, das quaes, quando tratarmos, deſcreveremos ſummariamente os lugares em que exiſtem, e o que ſe ſabe das ſuas fundaçoens, e antiguidades; e no titulo primeiro, quando relatarmos os limites, confins, e territorio do Biſpado, com que ficou depois da ſua inſtauraçaõ, daremos tambem geralmente noticia das Povoaçóes, que ſendo ſuas, ſe deſannexaraõ delle ou para outros, ou para conſtituirem territorios iſentos, e ſeparados, reſervando ſómente para as vidas dos Prelados, em cujo tempo ſe deſmembraraõ, referir os motivos, que concorreraõ para aquellas ſeparaçoens, e como foraõ feitas.

7 Reſtanos ſómente ver ſe podemos inveſtigar quaes ſaõ as Povoaçoens, que ao noſſo Biſpado aſſigna por territorio o Concilio de Lugo, tanto que nelle foy erecto. Saõ eſtas as ſeguintes, conforme os Codices mais correctos, de que uſaraõ D. Garcia de Loaiſa, e o Cardeal de Aguirre (22) *Ad Egitanienſem* tota

(21) Vide infra cap. 2. num.

(22) Concil. *Lucenſe* apud Cardin. de *Aguirre* tom. 2. *Concil. Hiſpan.* pag. 300. n. 7.

tota Egitania, Mene, Cipio, & Francos „ O Bispado Egi-
„ taniense comprehenderá toda a Idanha, e seu ter-
„ mo, e a Mene, Cipio, e Francos. As mesmas foraõ approvadas judicialmente no pleito entre esta Diecese, e a de Coimbra, nos lugares, de que já acima fizemos mençaõ: (23) mas da verdadeira situaçaõ, de nenhuma temos atè agora certeza; nem nas Povoaçoens, que hoje se conservaõ no Bispado, e seu territorio, ou nas que se separaraõ para outros, achamos alguma, que conserve semelhança daquelles nomes; e hé muito para notar, que comprehendendose neste Bispado grande parte da Lusitania, habitada pelos Povos, de que acima démos noticia, nenhum se nomea entre estes, que refere o Concilio de Lugo; mas devemos advertir procede isto da grande mudança, que as hostilidades dos conquistadores estrangeiros fazem nas Provincias novamente adquiridas pelas armas: aquellas gentes habitavaõ a Lusitania, no tempo que obedecia aos Romanos, e estes a dominavaõ; mas passando a conquistalla no principio do quinto seculo tantas naçoens barbaras; e vindose depois a apoderar de grande parte della, e toda a Galliza os Suevos, os quaes, e todas as mais naçoens Septentrionaes parece só cuidavaõ em extinguir, e tirar totalmente da memoria dos homens o nome Romano, taõ digno do mayor respeito, e veneraçaõ, como S. Jeronymo testificou a Orosio ouvira muitas vezes a hum Capitaõ Narbonez, que militara com Ataulpho; (24) naõ só arruinaraõ muitas Cidades, Colonias, Municipios, e Povoaçoens grandes, mas tambem mudaraõ os nomes a algumas, que retinhaõ, quando estavaõ subordinadas a Roma, Cabeça do

(23) Vid. suprà num. 2.

(24) *Orosius* lib. 7. cap. 43. *Jornandes de Rebus Geticis* cap. 31.

do Mundo; e como esta limitaçaõ, e divisaõ das Dieceses, situadas na Galliza, e parte da Lusitania, que obedecia aos Suevos, foy feita quando elles a senhoreavaõ, tenho por sem duvida se accommodaraõ os Padres do Concilio Lucense aos nomes, que os novos habitadores destas Provincias lhe deraõ, naõ as nomeando pelos antigos, porque se denominaraõ no tempo dos Romanos; e guardando sómente à Idanha, em veneraçaõ da sua antiguidade, e grandeza, aquelles barbaros o decoro de conservarlhe o seu primittivo nome, a nomearaõ com elle os mesmos Padres no Concilio. Por esta causa se nos faz difficultosa, ou quasi impossivel a averiguaçaõ dos Povos, que ao Bispado se assignaraõ por territorio naquelle Concilio, como o saõ tambem quasi todos, os das mais Dieceses Lusitanas, e Gallegas, erectas de novo, e demarcadas nelle. Os destrictos, em que aquelle Bispado se dividiria, nos saõ tambem incognitos, como pela mayor parte o he, tudo o que nestas nossas partes succedeo naquelles tempos, pois nem da Sé, e Cabido Egitaniense nos ficou noticia verdadeira, effeitos tudo do esquecimento, filho da ignorancia, que produzem nas Provincias conquistadas as oppressoens dos conquistadores, que a nossa Lusitania padeceo entre tantas mudanças, e variedades, até Deos Senhor nosso para gloria, e exaltaçaõ de seu Sacrosanto nome, ser servido dar a Coroa de Portugal aos inclytos, e esclarecidos Monarchas Lusitanos, gloriosos successores do grande Conde D. Henrique, para expulsarem delle os crueis, e ferozes barbaros, que por tantos seculos, e com taõ excessivas tyrannias o regaraõ.

CAPI-

CAPITULO II.

Quando, e por quem foy fundada a Cidade da Idanha?

8 AS mais nobres, e illuſtres Cidades do Mundo, foraõ em todo o tempo as mais antigas, ſendo a antiguidade, a que ſempre ſe fez aos homens mais veneravel, e a que ſe apoderou do ſeu mayor reſpeito, e veneraçaõ: naõ eſtimamos as couſas, ainda que grandes, pelo que ſaõ, ſempre olhamos para o que foraõ, e quanto mayores provas lhe deſcobrimos de huma remota ancianidade, tanto mayores cultos lhe tributa a noſſa eſtimaçaõ. A' famoſa Cidade da *Idanha* ſuccedeo huma felicidade commua a muitas das mais antigas, que para ſe eſtimar a ſua origem, e fundaçaõ, a eſconderaõ os ſeculos paſſados de ſorte, que ou de todo as ignoramos, ou ſó por indicios, e conjecturas, que naõ excedem os termos da probabilidade, as ſabemos. Naõ poſſo porém deixar de notar a incuria dos Geografos antigos, que ſendo a Idanha Cidade grande, e Municipio do Povo Romano; como veremos, ſe eſqueceraõ della tanto, que nem ainda nas ſuas taboas Geograficas a collocaraõ, ao meſmo tempo, que faziaõ mençaõ honorifica de muitas pequenas, e limitadas Povoaçoens, que com a noſſa em nenhum ſentido merecem compararſe. Da ſua origem, ſituaçaõ, variedade de ſeus nomes, e eſtado, até ſer arruinada pelos Mouros no oitavo ſeculo, eſcreveremos aqui o que achamos mais provavel,

vel, fundados na authoridade de alguns documentos antigos, e dos Escritores mais judiciosos. Em o sitio, que dista para o Nascente de *Castellobranco* sete legoas, e huma de *Monsanto* para o Poente, teve seu assento a Cidade da Idanha, banhada do rio *Ponsul* em fórma de Peninsula, (1) fundada pelos Romanos, pouco depois que Julio Cesar concluhio a guerra com os habitantes do monte Herminio, com o foro de *Municipio*, e em breves tempos chegou a tal grandeza, que veyo a ser das mais populosas Cidades da Lusitania já no tempo de Nero, pondolhe os seus Fundadores o nome de *Egitania*, ou *Ægitania*, que experimentando logo a corrupçaõ, e variedade commua aos da mais Geografia antiga, degenerou em os de *Igeditania*, ou *Igæditania*, e *Idania*, com que a achamos nomeada em varias Inscripçoens, e Monumentos antigos, de alguns dos quaes darey noticia.

(1) *Mendes Sylva*, *Poblac. Gener. de España*, descripçaõ de *Portugal* cap. 20. *Argaes* tom. 5. *Soled. Laureada por S. Benito*, &c. Theatr. Episcopal da *Idanha* cap. 1. *Corograf. Portug.* tom. 2. lib. 1. tr. 9. cap. 10. pag. 410.

9 Com o nome de *Egitania*, e *E* Latino, a observey em duas Inscripçoens Romanas do tempo de Augusto pouco mais, ou menos, em duas moedas Gothicas, na divisaõ dos Bispados, feita no Concilio de Lugo, e na mayor parte dos Concilios, em que se falla nos seus Prelados. Das Inscripçoens a primeira se achou em huma pedra, que estava nos muros antigos da Idanha, e diz o seguinte:

:::::::: APOLLINI. S.
IVLIVS. C. LONGINVS
EGITAN. EX. VOT.

Quer dizer: *Voto consagrado ao Deos Apollo por Julio Cassio Longino natural de Egitania.* Esta pedra estava

cortada

cortada por todas as partes de maneira, que já se naõ podia perceber a sua primeira fórma, existindo della sómente o espaço, que occupa a Inscripçaõ; e segundo me avisaraõ, será de pouco mais de palmo e meyo de comprido, e hum de alto, em tudo semelhante à outra, que achey em o lugar da Capinha, termo de Covilhãa, e Comarca da Guarda, quando fuy pessoalmente examinar as antiguidades deste Bispado, em que falta o nome da divindade a que foy consagrada, e a muitas mais, que por estas partes continuamente apparecem, especialmente em hum campo visinho ao dito lugar, em que quotidianamente os Lavradores estaõ descobrindo fragmentos de Inscripçoens Romanas, e pedaços de edificios antigos, de que vi, e copiey muitos, os quaes referirey em seus lugares. Quem seja este Julio Cassio Longino, de que nos dá noticia a Inscripçaõ, difficultosamente poderemos descobrir, ainda que o nome de *Cassio*, junto com o cognome de *Longino*, faz entender seria da illustre, e antiga Familia *Cassia*, que se dividia em duas, huma *Patricia*, e outra *Plebea*, na qual quasi todos os Varoens insignes retiveraõ aquelle cognome. (2) O J.C. Pomponio na L.2.ff. de *Origine Juris*, nos dá noticia de dous *Longinos*, (3) hum do tempo de Tiberio, que foy o famoso J. C. *Cayo Cassio Longinio* (4) dizendo fora Consul com Quartino; (5) mas certamente errou Pomponio, pois o Collega de Cayo Cassio, com que foy substituido no Consulado a Lucio Cassio, tambem Longino, e M. Vinicio no anno trinta da era vulgar, ou vinte e nove, como com mais fundamento quer o Illustrissimo Bianchini, (6) naõ he o Quartino, que diz Pomponio, mas L. Nevio Surdino,

(2) *Fulvius Ursinus*, *Patinus*, & *Antonius Augustinus* in famil. *Cassia*, *Glandorpius* in *Onomastic. Rom.* pag.202. *Malvas.* in *Marmor. Felsin.* sect.5.cap.17. *Ursat. in not. Roman.* tom. 11. *Antiquit. Roman. Grævii* pag.593. D. *Rutilius in vita Jurisconsultorum* cap.51. §.1. & 2. pag.162. *Bertrandus* infrà.

(3) L. *Necessarium* 2.§.ergo 49.ff. de *Origine Juris.*

(4) *Paulus* J.C. in L. *Qualem* 19. §. *unde* 2. ff. de *Recept. arbitr. Rutilius* dict. cap. 51.per totum, *Bertrand.* lib. 2.de *Jurisperit.* cap. 29. pag.218. *Grotius* lib.2. de *Vit. Jurisconsult.*cap. 1. pag. 90. *Plinius* lib. 7. epist. 24. *Lipsius* in *Tacititum* lib. 16. cap 9. pag. 294. *Gravina* de *Ortu*, & *progressu Juris Civilis* §. 81. pag. 49.

(5) L. *Necessarium* 2. sup. ibi: *Consul fuit cum Quartino temporibus Tiberii.*

(6) *Bianchinius* tom. 2. editionis *Anastac. Bibliothec.* part. 1. in *Chronolog. Consul. & Cæsar.* pag. 170. col. 1.

dino,

dino, como de documentos irrefragaveis, com a sua costumada erudição prova o Eminentissimo Cardeal de Noris. (7) *Cayo Cassio* foy Presidente da Syria, imperando Claudio, como de huma moeda antiga, de Tacito, e Josepho, mostra o Cardeal, (8) e *Lucio Cassio* tambem occupou grandes lugares no Imperio: (9) o outro *Longino*, de que Pomponio dá noticia, foy da Ordem Equestre, e Pretor, e teve grande authoridade no Senado Romano. (10) Outros muitos Varoens desta Familia achamos ornados da dignidade Consular no tempo da Republica, e antes de fundada a Idanha, os quaes foraõ *Cassio Vitellino*, ou *Viscellino*, ou *Biscellino*, da Familia Cassia Patricia, que teve o Consulado tres vezes nos annos V.C. 252. 261. e 268. (11) triunfou duas, e obteve outras grandes dignidades. (12) Da mesma gente Cassia, e Familia plebea, foraõ tambem Consules sete nos annos, V.C. 583. 590. 627. 630. 647. 658. 681. os quaes tiveraõ tambem o cognome de Longinos. (13) Dos tempos das guerras de Viriato, refere huma Inscripçaõ Rezende, (14) que faz mençaõ na nossa Lusitania de hum *Quinto Longino*. Valerio Maximo nos dá noticia de L.Cassio, que no tempo de M. Antonio, e pelos annos V. C. 640. obteve a Pretura; (15) e além de outros muitos Cassios, e Longinos, que referem os Historiadores Romanos, depois de estabelecido o Imperio, e fundada a Idanha, faz mençaõ o J.C.Marcello de *Calfurnio Longino*, que foy Advogado do Fisco, imperando M. Aurelio Antonino, (16) e sendo Coss.

(7) Card. de *Noris* in *Epistolâ Consulari* pag. 11. & 12. ac dissert. 3. de *Epochis Syromacedon.* cap.4. pag. 180. *Pagi* in *Baron.* an. 30. §. 1. pag. 20. *Tillem.* in *Tiberiũ* not. 2. tom. 1. *Hist. des Empereurs* pag. 573. *Gruter.* tom. 1. *Inscription.* pag. 1087. *Blanchin.* sup. quidquid aliter Catanæus in com. ad citatam *Plinii* epistolam, fol. 123.

(8) *Tacitus* lib. 12. *Annalium*, *Josephus* lib. 2. *Antiquitatum Judaic.* Card. de *Noris* dict. dissert. 3. pag. 179. videndi etiam *Anton. Faber* in *Rationali* ad dict. L. 2. §. 49. ff. de *Origine Juris*, *Gravina* ubi suprà pag. 50. *Grotius* dicto lib. 2. cap. 1. §. 16. pag. 96. *Bertrandus* eodem lib. 2. cap. 29. §. 6. pag. 221. *Rutilius* cap. 51. §. 3. pag. 163. Catanæus sup.

(9) Card. de *Noris* in *Cenotaphiis Pisanis* pag. 332. vide *Sueton.* in *Caligulâ* cap. 57. *Lipsium* in *Tacitum* lib. 6. cap. 13. pag. 150. *Harduinum* in *Numis antiquis populorum &c.* verb. *Cæsar-augusta* pag. 38. col. 2.

(10) *Pomponius* J. C. in dicta L. 2. §. *Nerva* 50. ibi: *Alius Longinus ex equestri quidem ordine, qui posteà ad Præturam usque pervenit.* Vid. *Grotium* dict. lib. cap. 2. §. 5. pag. 101.

(11) *Fasti Consulares Idatii* tom. 2. operum *Sirmondi* col. 315.

(12) *Glandorp. Malvas. & Patinus* ubi sup.

(13) *Fasti Consulares Idatii* ubi suprà col. 321. & *Anonymi* apud Cardin. de *Noris* dissert. 1. à pag. 12. usq. ad 15.

(14) *Rezende* lib. 3. *Antiquitat. Lusit.* pag. 397. *Roxas* part. 1. *Histor. Toletan.* cap. 29. lib. 3. pag. 242.

(15) *Valer. Maxim.* lib. 3. cap. 7. vide *Grotium* dicto lib. 2. cap. 1. §. 15.

(16) *Marcel.* J. C. lib. 29. ff. in L. *Proximè* 3. ff. de *his, quæ in testam. del. &c.* ibi: *Sententia Imperatoris Antonini Augusti Pudente, & Pollione Coss. ...... Calfurnius Longinus Advocatus Fisci dixit, &c.*

Q. Servilio Pudens, e L. Fuffidio Pollio, no anno cento e sessenta e seis da Era vulgar. (17) Algum dos Cassios Longinos referidos podia ser o que a Inscripção nos representa, consagrando o voto a Apollo, e por causa, que ignoramos, ou com ministerio publico se estabelecesse na Idanha; qual porém fosse, naõ he facil de averiguar, ainda que o nome, e cognome nos certifica, era daquella antiga Familia.

10 A segunda Inscripçaõ se achou tambem em huma pedra sepulchral dos mesmos muros, de quatro palmos de comprido, e dous de alto, e diz o seguinte:

D. M. S.
L. ARRIVS. L. F.
EGIT. H. S. E.
S. T. T. L.

Quer dizer: *Consagrado aos Deoses Manes, ou Deoses dos Mortos; Aqui jaz sepultado Lucio Arrio, filho de Lucio, a terra lhe seja leve.* Quem fosse tambem este Lucio Arrio, nos naõ consta. Fulvio Ursino refere huma Inscripçaõ, que dá noticia de dous Lucios Arrios, (18) mas como naõ diz em que parte a achou, naõ sabemos se pertence aos nossos, ainda que podemos conjecturar seriaõ daquella gente, e Familia dos *Arrios*, que o mesmo Fulvio Ursino, e os mais Antiquarios affirmaõ fora plebea, e referem huma moeda, e bastantes Inscripçoens, que pertencem aos illustres descendentes della, (19) entre os quaes *Lucio Arrio Pudens* occupou o Consulado no anno cento sessenta e cinco da Era vulgar, com M. Gavio Orfito, imperan-

(17) *Blanchinius* in *Chronolog. Consul. & Cæsar.* ubi suprà pag. 193. col. 1. Card. de *Noris* eâdem dissert. 3. de *Fastis Consul.* *Anon.* pag. 22. & in *Epistol. Consular.* pag. 116. *Pagi* in *Baron.* an. 166. §. 1. *Idatius* in *Fast. Consular.* tom. 2. *Sirmondi* col. 329.

(18) *Fulvius Ursin.* in *Famil. Roman.* pag. 31. ante medium.

(19) Idem ibid. & pag. seq. *Panvin.* lib. 3. de *Imper. Roman.* pag. 357. ubi de *Municipibus*, vid. *Vaillant* tom. 1. *Numism.* pag. 24. & 73. *Malvas.* in *Marmor. Felsin.* sect. 6. cap. 3. *Glandorp.* in *Onomastic. Roman.* pag. 116.

imperando M. Aurelio, e L. Vero. (20) As moedas, que com o mesmo nome fazem mençaõ da Idanha, saõ dos Reys Godos Reccesuintho, e Rodrigo; a primeira refere-a Severim, (21) dizendo ser de ouro, e que na parte anterior tinha esta Inscripçaõ: *Reccesuintus Rex*, e na posterior esta: *Egitania Pius*. Da segunda dá noticia o mesmo Severim, e Morales, (22) dizendo era de ouro, e tinha na antica a effigie delRey Rodrigo, armado por hum modo extraordinario, e com esta letra em circunferencia: *J. D. N. Rodericus Rex*, e na postica: *Egitania Pius*; na circunferencia de huma Cruz, posta sobre tres degraos, como tambem estava na de Reccesuintho; o motivo, que aquelles Monarchas tiveraõ para cunharem estas moedas com o nome da Idanha, ou a Idanha, para as gravar em seu obsequio, e attençaõ, naõ alcançámos atè agora, (23) ainda que temos por sem duvida seria alludindo a acçoens illustres, feitas em beneficencia daquella Cidade, em que mostraraõ com ella a sua piedade, e porque mereceraõ o titulo de *Pios*, que nellas se lhes dá, como era costume, e se vê das outras moedas dos mais Reys Godos, a que se attribue semelhante titulo, e cujas acçoens sabemos o mereceraõ as Cidades, em cujos nomes foraõ gravadas. Severim julga, que a de Reccesuintho se faria por causa de algum Concilio, que aquelle Rey mandou celebrar na Idanha, (24) cujas Actas naõ temos; mas tambem poderia ser por outro motivo, que ignoramos. Naõ quero deixar de advertir, que Morales, por achar na moeda delRey D. Rodrigo o nome de *Egitania*, achando os de *Igeditania*, e *Igæditania* em outros documentos mais antigos, lhe

 pareceo,

(20) Card. de *Noris* in *Epist. Consular.* pag. 115. *Pagi* in *Baron.* an. 165. §. 1. *Blanchin.* in *Chronologica Consul.* pag. 193. col. 1. *Idatius* in *Fast. Consul.* tom. 2. *Sirmond.* col. 329. *Sponius* in *Miscelan.* pag. 32. col. 2. *Tillemont.* tom. 2. *Histor. Imperator.* part. 2. in *Aureliano*, & *Vero* art. 2.

(21) *Severim Noticias de Portug.* discurs. 4. §. 15. pag. 165.

(22) Idem ubi supr. §. 26. pag. 171. *Moral.* lib. 12. cap. 67. fol. 200. B.

(23) Idem ibidem.

(24) *Severim* dict. §. 15. pag. 175.

pareceo, que aquelle era o já corrupto, e estes os verdadeiros da nossa Cidade, (25) mas enganouse, como consta das Inscripçoens, e da outra moeda de Recesuintho, nas quaes se lhe dá tambem o dito nome.

(25) *Morales* ubi supra fol. 200. C.

11 Com o de *Ægitania*, e Æ dithongo, achamos se nomea a Idanha, em outras duas Inscripçoens Romanas, deixadas algumas de menos entidade, de que tambem temos noticia. A primeira, que he do tempo de Nero, transcreverey a diante, tratando da prégaçaõ do Apostolo S. Paulo nestas partes; (26) a outra se descobrio tambem junto à Idanha, em huma pedra sepulchral, de quasi cinco palmos de comprido, e dous e meyo de alto, e diz o seguinte:

(26) Vide infrà cap. 3. n. 22.

C. LVCRET. ÆGIT.
MERIN. VX. B. M.
QVÆ. VIXIT. AN. XXXI.
ET. SIBI. M. P.
H. M. N. S.

Quer dizer: *Cayo Lucrecio Egitaniense, com grande sentimento poz esta sepultura, e Inscripçaõ sepulchral a sua mulher Merina muito benemerita, que viveo trinta e hum annos, e assi: esta sepultura naõ passará aos herdeiros.* Quem fosse este *Cayo Lucrecio* naõ sabemos, pelo nome podemos conjecturar pertenceria à grande, e illustre Familia *Lucrecia*, da qual algum ramo se poderia estabelecer na Idanha, em que se descobrem continuamente Inscripçoens, que fazem mençaõ de Lucrecios; nos muros ha muitas mutiladas, e a seguinte quasi inteira:

LVCRE-

LVCRETIA. AVITA. AN. II. M. LVCRETIVS. ONESVMVS. APONIA. FVNDANA.

Quer dizer: *Lucrecia Avita de dous annos, Marco Lucrecio Onesmno, Aponia Fundana*; e talvez lhe faltaõ os H.S.S. que a vem a dizer: *Jazem aqui sepultados.* Nesta Inscripçaõ, além de duas pessoas de gente Lucrecia, se acha huma da Familia *Fundana*, ou *Fundania* antiga, e plebea, da qual C. Fundanio Fundulo teve o Consulado no anno V.C. 511. (27) de que Fulvio Ursino refere duas moedas, e varias Inscripçoens, (28) e de que fazem mençaõ os Escritores, e Antiquarios Romanos. (29) Outros muitos fragmentos ha nos muros da Idanha, de Inscripçoens, que parece pertencem à gente Lucrecia, fecunda em produzir homens grandes, e Senadores, que occuparaõ os mayores cargos, e dignidades na Republica, e Imperio; (30) naõ faltando tambem entre elles insignes Escritores, como foy o celebre Poeta Lucrecio Caro, (31) e o famoso J. C. Q. Lucrecio Vespillo, ou Vipsalio, (32) a que Idacio chama *Lucrecio Cinna*, (33) Consul com Cayo Sencio Saturnino, no anno vinte antes da Era vulgar, imperando Augusto, (34) e outros muitos.

12 Dos nomes de *Igeditanea*, ou *Egiditanea*, como se lê na divisaõ dos Bispados do tempo de Wamba, no Decreto delRey Gundemmaro, e no Concilio Tole-

(27) *Fasti Consular. Idatii* tom. 2. *Sirmond.* col. 320. & *Anonymi* apud Card. de *Noris* dictâ dissert. 1. pag. 10.

(28) *Fulv. Ursin.* in *Famil. Roman.* pag. 103.

(29) *Livius* lib. 25. cap. 22. *Varro* lib. 1. de *Re Rusticâ*, *Glandorp.* in *Onomastic.* pag. 351.

(30) *Ursinus* sup. pag. 145. *Anton. August.* & *Patinus* de *Famil. Roman.* in *Lucretia*. *Sigonius* de *Nominib. Roman.* cap. 5. *Vaillant.* tom. 1. *Numismat.* pag. 69.

(31) *Gassendi* lib. 2. de *Vitâ Epicuri* cap. 6. *Lambinus*, & *Thomas Kreech* in *Vitâ Lucretii*, *Glandorp.* in *Onomast.* pag. 556.

(32) *Cicero* in *Bruto* cap. 48. *Grotius* lib. 1. de *Vitis J. C.* cap. 9. §. 5. pag. 556. *Glandorp.* sup.

(33) *Fast. Consf. Idatii* ubi sup. col. 325.

(34) *Blanchin.* in *Chronol. Consul.* pag. 162. col. 1

Toletano sexto, assim como o de *Agitania* no Chronicon de S. Millan, (35) e *Igæditania* nos daõ tambem testemunho muitas Inscripçoens, e moedas antigas. Com Æ dithongo a nomea a celebre Inscripçaõ do tempo de Augusto, que referem Morales, e Fr. Bernardo de Brito (36) e se achou na Aldea de S. Salvador, entre Monsantó, e Valverde, a qual transcreveremos abaixo; (37) e supposto Brito a lê com E Latinó, (38) dizendo a copiava de Morales, a copiou mal, porque neste o tem Grego. (39) Tambem com o mesmo Æ Grego se gravou o nome do Municipio da Idanha na celebre Inscripçaõ da Ponte, que junto da antiga *Norba Cesarea* sobre o rio Tejo, mandou fazer o Emperador Trajano naquelle sitio, que entaõ pertencia ao destricto, e Comarca Egitaniense, (40) parte da qual transcrevem muitos dos nossos Historiadores, (41) de huma das quatro pedras de marmore, em que estava gravada, por ter já a voracidade dos tempos consumido as outras tres. E porque esta Inscripçaõ he prova irrefragavel da grandeza, e superioridade, que a Idanha gozava já imperando Trajano, entre os mais Povos, que com as suas contribuiçoens concorreraõ para taõ notavel fabrica, (42) a transcreveremos aqui.

(35) *Divisio Wambæ* tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 306. n. 40. *Decretum Gundemmari* ibid. pag. 436. subscript. 7. Concil. *Toletan.* 6. pag. 517. subscript. 7. *Chron. Emilianense* apud *Berganza Antiguid. de Espanha* tom. 2. pag. 549. col. 1.

(36) *Moral.* lib. 9. cap. 1. fol. 129. A. *Brito* lib. 5. *Monarch. Lusit.* cap. 1. pag. 2. col. 2.

(37) Vide infrà hoc capite num. 16.

(38) Brito ubi suprà.

(39) *Morales* ubi suprà B.

(40) *Brito* lib. 5. *Monarchiæ* cap. 10. pag. 74. col. 1. in principio.

(41) *Vasæus* in *Chronico* anno 106. pag. 640. *Morales* lib. 9. cap. 28. fol. 205. vers. *Brito* ubi sup. col. 2. ad fin.

(42) *Montfaucon* in *Antiquitate Illustratâ* tom. 4. part. 2. lib. 1. cap. 5. §. 3.

MUNI-

MVNICIPIA
PROVINCIÆ
LVSITANIÆ. STIPE
CONLATA. QVÆ. OPVS
PONTIS. PERFECERVNT.
IGÆDITANI
LANCIENSES. OPPIDANI
TALORI
INTERAMNENSES
COLARNI
LANCIENSES. TRANSCVDANI
MEIDVBRIGENSES
ARABRIGENSES
BANIENSES
PÆSVRES. &c

Quer dizer: *Os Municipios da Provincia Lusitana, que acabaraõ esta Ponte, saõ os seguintes: os Igeditanos, os Lancienses Oppidanos* (que como veremos, eraõ seus confinantes) *os Taloros, os Interamnenses, os Colarnos, os Lancienses Transcudanos, os Meidubrigenses, os Arabrigenses, os Banienses, os Pessures, &c.* Desta Inscripçaõ, em que sómente se achaõ os nomes de huma pequena parte dos Povos, que contribuiraõ para aquelle sumptuoso edificio, consta, que a Idanha naõ só era Municipio dos Romanos, mas a primeira, e principal Cidade de toda a Lusitania naquellas partes, (43)

(43) *Rezende* in Epistola ad *Ambrosium de Morales* pag. 1025. *Brito* dict. lib. 5. *Monarch.* cap. 10. ubi suprà.

 pois

pois a vemos nomeada em primeiro lugar, e antes de todas as outras, de que se fazia mençaõ em os quatro marmores, em que a Inscripçaõ se comprehendia, dos quaes os tres ultimos se tiraraõ daquella grande Ponte, por incuria dos nossos antepassados; naõ trato por hora dos mais Povos referidos na Inscripçaõ, dos quaes alguns saõ bastantemente conhecidos; porque dos nomes, e situaçaõ dos outros, naõ poderiamos dar noticia distincta sem largo exame; advirtamos porém, que huma grande parte delles se comprehendia no dilatado territorio, que teve este Bispado depois de sua fundaçaõ, como já insinuámos. (44)

(44) Vide suprà cap. 1. n. 6.

13 Tambem no Templo, que junto à mesma Ponte erigio a superstiçaõ dos nossos Povos em honra de Trajano, e hoje depois de consagrado ao verdadeiro Deos, se chama a Capella de S. Juliaõ, está outra Inscripçaõ, que referem os mesmos Historiadores, (45) no fim da qual se faz mençaõ de *Curio Lacon* Igeditano na mesma fórma:

(45) *Brito* ubi suprà pag. 74. in medio.

C.IVLIVS.LACER.H.S.F.ET.DEDICAVIT.AMICO.CVRIO. LACONE. IGÆDITANO.

Brito lê *IGEDITANO* com E Latino, (46) mas contra o que testificaõ os mais. Grande controversia houve entre o nosso Rezende, e Ambrosio de Morales, sobre a leitura, e intelligencia destas ultimas tres regras daquella Inscripçaõ, (47) como se póde ver na carta do mesmo Rezende a Morales, assentando aquelle

(46) *Rezende* ubi supra, & pag. antecedent. 1024.

(47) Idem pag. 1025. post med.

aquelle, e provando com muita erudiçaõ, se deviaõ ler assim: *Cayo Julio Lacer fez este Templo, e o dedicou com o favor, e ajuda de Curio Lacon Igeditano*; e vindo este a concordar com o seu parecer. (48) Com E Latino se gravou o nome de *Igeditania* em outra inscripçaõ, que se achou tambem junto à Idanha, em huma pedra de dous palmos de comprido, e hum de alto, com a primeira regra mutilada, e diz o seguinte.

(48) *Morales* ubi suprà dicto cap. 28. fol. 286. C.

.. ..

C.CURIUS.C.F.
IGEDITAN.H.S.E.

Vem a ser: *Cayo Curio, filho de Cayo Igeditano, jaz aqui sepultado*; outro Curio achamos nesta, differente do que se refere na do Templo de Trajano; porque o Curio neste he nome, sendo no outro pronome. Da Familia *Curia*, fecunda em produzir grandes homens, (49) testifica o nosso Rezende achara bastante copia de memorias em Inscripçoens antigas, que descobrio nas ruinas da Idanha, das quaes dava noticia na sua *Lusitania*, que quando escreveo a carta a Morales, fazia já publica; mas como (50) se nos perdeo o precioso thesouro daquella doutissima obra, nos falta tambem a noticia dellas; com tudo na Igreja, que hoje he Parochia da Villa, junto ao Altar de S. Damaso, que alli se lhe erigio, como a filho taõ benemerito seu, está huma taboa de marmore alvo, com hum frizo, e cercadura de folhagem bem lavrada, a qual tem de comprido seis palmos, e de alto quatro, com esta Inscripçaõ, pertencente à Familia dos Curios:

(49) *Cicero* in *Bruto* cap. 14. *Florus* lib. 3. cap. 15. *Glandorp.* in *Onomast.* pag. 289. *Malvas.* in *Marm. Felsin.* sect. 7. cap. 12.

(50) *Rezende* in Epist. ad *Moral.* dict. pag. 1025. post med.

C.CU-

C. CVRIO. PVLIF.
QVIR. FIRMANO
ANN. LXIII. CVRIA
VITALIS. MARITO
OPTIMO. ET. SIBI F. C.

Quer dizer: *A Cayo Curio Polif.º da Tribu Quirina, Firmano de sessenta e tres annos bom marido, e assi mandou fazer esta sepultura Curia Vital sua mulher.* Nesta Inscripçaõ temos dous Curios, mulher, e marido, ambos da Tribu Quirina, da qual transcrevem Inscripçóes, e daõ noticia os mais celebres Antiquarios; algumas destas, podem bem pertencerlhe, ainda habitando fóra de Roma, e no nosso Municipio, como se colhe de muitas dellas. (51) Tambem achamos hum *Firmano*, que na de hum voto descuberto em Villa Viçosa, tem o cognome da Familia *Papiria.* (52)

14 Huma moeda antiga nos dá tambem à Idanha o nome de *Igeditania*; pertence esta ao nosso inclyto Monarcha Wamba, que a illustrou com o nascimento; conserva-a entre outros preciosos monumentos das antiguidades de Hespanha o doutissimo D. Joaõ de Ferreras, Bibliothecario mayor delRey Catholico, e Author egregio da novissima Historia géral de Hespanha; na antica della se vê a effigie do referido Monarcha, entre o seu nome *Uvamba Rex*, e na postica *Igeditanea Pius.* No Concilio de Merida no Canon 8. se chama o Bispo Selva *Igeditanæ Ecclesiæ*, ainda que na subscripçaõ se diz *Egiditanæ.* (53) Ultimamente o nome de *Idania*, ou *Idaniensis*, se acha na

(51) *Rezende* lib. 1. *Antiquit. Lusitan* pag. 906. & de *Antiquit. Eboræ* cap. 8. pag. 977. *Panvin.* in *Discriptione Imper. Roman.* lib 2. tribu. 35. pag. 254. *Gruter.* tom. 1. *Inscription.* fol. 457. num. 6. *Blanchin.* tom 2. edition. *Anastac.* part. 1. in prologomen. opusc. 16. pag. 142. *Reynesius* in *Inscription.* pag. 384. apud Card. de Noris in *Epistol. Consul.* pag. 148. *Rosin.* lib. 6. antiq. Roman. cap. 15. Sigonius lib. 1. de *Antiquo jure Civium Romanorum* cap. 3. in *Thesaur. Antiquit. Roman. Grævii* tom. 11. pag. 490.

(52) *Rezende* lib. 4. *Antiq. Lusitan.* pag. 964.

(53) *Conc. Emeritense* Can. 8. tom. 2. *Concil. Hispan.* pag. 627. n. 10. & pag. 632. subser. 2.

na celebre Inſcripçaõ da Torre da Corunha, no porto Flavio Brigantino (ſe he como a referem alguns, dos quaes a tranſcreveremos abaixo) (54) e dá ao inſigne Architecto do tempo de Auguſto, Cayo Sevio Lupo, o nome de Idanienſe, para ſe denotar fora a Idanha ſua Patria. Eſtes ſaõ os nomes, que os monumentos antigos daõ à Cidade Capital do Biſpado. Fr. Pedro de Poyares lhe attribue quatro totalmente differentes delles, (55) e ſaõ os de *Egitta*, *Ægedita*, *Igedita*, e *Hircania*, ſem nos dizer em que Author, ou Eſcritura de antiguidade, ou fé conhecida lhos achara; eſpecialmente o ultimo, que me parece fóra de toda a veroſimilidade, pudeſſe pertencer à Idanha em tempo algum.

15 Do nome paſſemos à ſua fundaçaõ, a reſpeito da qual ha duas principaes opinioens; a primeira a faz fundada pelos Gregos, ou de *Egino*, em *Theſſalia*, ou da Ilha de *Egina*, ou *Ægina*, junto da Athenas, que tambem ſe chamou *Ænone*, e *Mirmidonia*, e nas moedas antigas *Urbs* ΑΙΓΕΙΝΗΤΩΝ (56) no Peloponeſo, (57) quando depois da guerra de Troya paſſaraõ a Heſpanha, por cuja cauſa lhe puzeraõ o nome Grego de *Ægitania*, em memoria da ſua Patria, que deixavaõ. Eſta ſegue Fr. Gregorio Argaes. (58) A ſegunda a qualifica fundaçaõ dos Romanos, antes do Imperio de Nero; mas os que a ſeguem (59) nos naõ declaraõ o tempo da ſua conſtrucçaõ. Eſta ſegunda nos parece mais provavel, julgando por certo, a edificaraõ os Romanos no meſmo ſitio, em que perſeveraõ as poucas reliquias de ſua antiga grandeza, depois da guerra, que Julio Ceſar teve com os Luſitanos, habitantes do monte Herminio, nos ultimos annos do ſeu Imperio,

(54) Vide infrà tit. 3. cap. 1. num. 184.

(55) *Poyares Dictionar. Luſitanico-Latino*, pag. 119. verſ. *Idanha* in princip.

(56) *Harduinus* in *Numis antiquis populorum, & urbium* pag. 10. col. 1. & in *Indice Geographico Epiſcopatuum* tom. 11. *Conciliorum*, pag. 625. col. 1. *Montfaucon* lib. 2. *Palæograph. Græcæ* cap. 4. pag. 143. in medio.

(57) *Pauſanias* in *Corinthiacis*, pag. 72. *Plinius* lib. 4. cap. 12. ad med. & cap. 10. in princip. *Thucydides* lib. 1. poſt med. ibi de *Bello inter Athenienſes, & Æginetas*. *Herodot.* lib. 3. num. 59. pag. 183. *Baudrand.* in *Lexic. Geographic.* verb. *Egina*. *Harduinus*, & *Montfaucon* ſuprà.

(58) *Argaes*, *Soledad Laureada*, tom. 5. *Theatro da Idanha*, cap. 1. pag. 87. col. 2.

(59) *Mendes Sylva*, *Poblacion General de Eſpanha*, Deſcripçaõ de *Portugal* cap. 20. *Carvalho* tom. *Corograf. Portug.* liv. 1. tract. 1. cap. 10. è pag. 409.

Imperio, ou com mais probabilidade, nos primeiros de Augusto. Que naõ fosse fundada pelos Gregos ficará claro, se mostrarmos o naõ foy antes daquellas guerras de Cesar com os Herminios; sem que obste o nome Grego, que naõ parecia verosimil lhe puzessem os Romanos; porque estes, como todos sabem, usavaõ de muitas palavras Gregas, e as fizeraõ taõ suas, como o mesmo nome de Roma, das quaes huma podia ser o nome de *Egitania*, ou *Ægitania*, alludindo com elle à fertilidade do sitio em que a fundaraõ, no qual, por haver talvez grande abundancia de cabras, e mais gados, lhe dariaõ aquella denominaçaõ. Que fosse fundada depois da dita guerra, parece evidente, porque estando junto do sitio, em que Cesar combateo tanto tempo com aquelles ferozes Lusitanos, e foy theatro de taõ sanguinolentos conflictos, naõ he verosimil, que os Historiadores Romanos, descrevendo-os com tanta miudeza, naõ fizessem mençaõ de alguma hostilidade, ou successo, que nella acontecesse, sendo das mais populosas Cidades da Lusitania, e Municipio do Povo Romano. Este discurso se confirma de huma Inscripçaõ, que refere Fr. Bernardo de Brito, (60) e estava junto à Idanha, que he a seguinte:

(60) *Brito* lib. 5. *Monarch. Lusitan.* cap. 22. pag. 519. post princip.

M.LE-

M. LEPIDO. VICT. LVSIT.
COHOR. FORTISS.
COHOR. MEIDOBRIG.
COHOR. LACONIMVRGEN.
COHOR. TALABRICEN.
COHOR. AEMINIENS.
TRIVMV. MER.
PP. E. OMNES. LIBERA-
LITATEM. DD.

E conforme o meſmo Brito, quer dizer: *Os Luſitanos da Cohorte chamada Fortiſſima, da Cohorte de Meidobriga, da Cohorte de Lamego, da Cohorte de Aveiro, da Cohorte de Agueda, dedicarão eſta memoria a M. Lepido, victorioſo, digniſſimo do Triumvirato, pela liberalidade que uſou com todos.* O que deſta Inſcripçaõ colho he, que ainda depois da morte de Julio Ceſar, naõ eſtava fundava a Idanha, pois vemos, que collocandoſe no ſeu deſtricto em memoria da liberalidade de Marco Lepido, já depois do ſeu Triumvirato, em que entrou no anno V. C. 710. com M. Antonio, e Octaviano Auguſto, (61) naõ faz mençaõ da Cohorte *Egitanienſe*, como faz de Lamego, e das outras; o que naõ he veroſimil, ſe a Cidade da Idanha, Municipio Romano, e Povoaçaõ grande, eſtiveſſe já fundada, e tiveſſe Cohorte no meſmo ſitio, em que ſe erigio a Inſcripçaõ.

16 E que foſſe fundada depois de imperar Auguſto, no principio do ſeu reynado, conſta de outra Inſcrip-

(61) Anton. Auguſtin. de *Familiis Roman.* in *Æmilia. Glandorp.* in *Onomaſtic. Roman.* pag. 25. *Goltzius* in *Numiſm. Jul. Cæſar.* pag. 25. *Blanchin.* ubi ſupra, & ferè omnes Scriptores *Romanæ Hiſtoriæ* illius temporis.

Inscripçaõ, em que já falley acima, a qual de Morales (62) refere o mesmo Brito, e he a seguinte: (63)

IMP. CAES. AVG.
PONT. MAX. TRIB.
POT. XXI. COS. XIII.
PAT. PATR.
TER. AVG. INTER
LANC. OPPID. ET
IGAEDIT.

Quer dizer: *Imperando Augusto Cesar Pontifice Maximo, Pay da Patria, no anno vigesimo primeiro do seu poder Tribunicio, e decimo terceiro Consulado, se poz por seu mandado este Padraõ, para servir de termo entre os Lancienses Oppidanos, e Igeditanos.* Daqui se manifesta, que já antes do anno quatro mil setecentos e onze do Periodo Juliano, setecentos cincoenta e hum da fundaçaõ de Roma, terceiro antes da Era vulgar Dionysiana, e tambem terceiro depois do Nascimento de Christo, seguindo o computo do Padre Petavio, adoptado pela Academia, (64) e do Illustrissimo Bianchini, (65) ou segundo antes da Era vulgar, como com outros habeis Chronologos quer o Padre Pagi, ainda que anticipa muito o Nascimento de Christo, (66) estava fundada a Idanha; porque no dito anno he que Augusto teve o decimo terceiro Consulado, com M. Plaucio Sylvano, (67) e foy juntamente o vigesimo primeiro, e vigesimo segundo do seu poder Tribunicio. (68) Naõ estando logo fundada

(62) *Moral.* lib. 9. cap. 1. fol. 219. A.

(63) *Brito* lib. 5. *Monarch.* cap. 1. pag. 2. col. 2.

(64) *Petavius* lib. 3. *de Doctrinâ Temporum.*

(65) *Blanchin.* in *Chronolog. Consul.* ubi suprà pag. 165. col. 1. videndus *Harduinus* in *Chronologia veteris Testamenti* pag. 618. col. 1. & in *Histor. Augustâ Restitutâ* pag. 702. col. 1.

(66) *Pagi* in apparatu ad *Annales Baronii* §. 153. pag. 40. col. 1. *Fasti Consular. Anonymi* apud Card. de *Noris* Differt. 1. post *Epoch Syromacedon. Fasti Idatii* tom. 2. *Sirmondi* col. 325. *Tillem. Memor. Ecclesiast.* tom. 2. part. 3. pag. 315. & in *Hist. des Empereurs* tom. 1. p. 2. in *Chronolog.* pag. 1106.

(67) *Blanchin.* & Card. de *Noris* ubi sup.

(68) *Blanchin.* ubi sup.

dada no tempo de Lepido, e depois da morte de Julio Cesar havemos tella por fundaçaõ de Augusto, anterior a este anno, em que foy decima terceira vez Consul, dandolhe o foro de Municipio do Povo Romano, que consta da Inscripçaõ da Ponte de Alcantara, gozava no Imperio de Trajano; e para evitar as controversias, que entre os novos Egitanienses talvez se excitariaõ com os habitadores de *Lancia Oppidana* seus confinantes, mandou dividirlhe os limites, fazendose na Inscripçaõ primeiro memoria destes, como de Povo mais antigo, do que dos da Idanha, a qual vindo pelos tempos adiante augmentarse, e fazerse populosissima, e mayor que todas as Cidades daquelle sitio; se nomeou naõ só primeiro, que os mesmos Lancienses Oppidanos, mas que todos os mais Municipios da Lusitania, na mesma Inscripçaõ daquella Ponte. (69) Isto he o que me parece mais provavel a respeito da fundaçaõ desta *Famosa, Antiga, e Populosa* Cidade, como a suppoem alguns dos documentos referidos, e como a reconhecem muitos Escritores egregios.(70) Que tivesse o foro de *Municipio*, nos testifica a mesma Inscripçaõ, pelo qual gozavaõ seus habitadores do direito de Cidadãos Romanos, podendo porém governarse pelas suas leys municipaes, e particulares; (71) podendo ser admittidos aos cargos da Republica, (72) e succeder os Municipios por direito hereditario, ou de fidei-comisso aos seus libertos, ou a qualquer estranho, por virtude naõ só do Aproniano, mas dos mais S. C.os (73) e gozando de muitas outras prerogativas, de que os Escritores das antiguidades Romanas daõ larga noticia. (74)

17 Naõ quero deixar de advertir, reconheço poderia

(69) Vid. suprà hoc capite num. 12.

(70) *Brito* lib. 5. *Monarch.* cap. 7. pag. 45. col. 1. & cap. 10. pag. 74. col. 1. *Moral.* lib. 12. cap. 67. fol. 200. *Brandaõ* lib. 12. *Monarch.* cap. 26. fol. 74. vers. col. 2. *Argaes*, *Theatro de la Idanha* cap. 1. pag. 87. col. 1. & 2. *Mendes Sylva Poblac. Gener. de Espan.* descripçaõ de *Portugal* cap. 20. *S. Maria Anno Historico* 20. Januar. num. 1. *Cardoso* tom. 1. *Agiolog. Lusitan.* 20. Januar. in not. pag. 205. C. *Vasæus* in *Chronic.* pluries, aliique.

(71) *Sigonius* de *Antiquo Jure Italiæ* lib. 1. cap. 6. & 7. & lib. 1. de *Antiquo jure Civium Rom.* cap. 1. *Streinius*, & *Anton. August. de Famil. Roman.* in *Porcia*. *Spanheimius* ad *Constit. Imperat. Antonini* exercit. 1. §. 8. *Manutius* de *Civitate Romana* lib. 1. tom. 1. *Ant. Roman. Grævii* pag. 20. & 30.

(72) *Gelius* lib. 16. *Noct. Acticar.* cap. 13. ubi videnda *Oizellij* expositio *Prævot.* de *Magistr. Roman.* cap. 1. *Tomas.* de *Teser. Hospit.* cap. 3. *Vosius* in *Ethimolog.* verbo *Munus*.

(73) L. *Omnibus* 26. ff. ad S. C. Trebel. L. unica in princip. ff. de *Libertis Universitatum*. L. *Hæreditatis*. 12. C. de *Hæred. Instit.* Vid. *Ant. August.* in lib. de LL. & SS. CC. in *Vestibulicia*.

(74) *Panvin.* lib. 2. de *Imper. Roman.* de *Municipiis*, è pag. 325. & ferè omnes supra relati.

deria já no tempo da guerra de Cesar com os Herminios, e ainda antes, haver alguma pequena Povoaçaõ de pouca conta naquelle sitio, fundada pelos Gregos com o nome de *Ægitania*, a qual, augmentandose no tempo de Augusto, viesse depois a ter o foral de Municipio, naõ se fazendo della mençaõ nos Escritores da guerra de Cesar com os Herminios, por ser pequena, e limitada; mas naõ temos até agora achado fundamento, ou conjectura bem fundada, que assim o persuada. No tempo de Nero, quando a ella veyo, segundo a opiniaõ mais provavel, o Apostolo S. Paulo, já era Cidade grande, como notou Brito: (75) della dá testemunho o voto feito à Deosa Diana, pela saude daquelle Emperador por Lucio Probo, que, como a diante veremos, recebeo o sagrado Apostolo em sua casa, e era pessoa illustre, e conhecida de Nero. (76) No de Trajano era o mais famoso Municipio daquellas partes da Lusitania, que habitavaõ os Vettoens, e Lancienses Transcudanos, collocandose o seu nome, como tantas vezes já adverti, em primeiro lugar entre os mais Povos, e Municipios, que contribuiraõ para a construcçaõ da Ponte, que aquelle grande Emperador mandou edificar junto de *Norba Cesarea*, que hoje chamamos Alcantara, a qual, conforme consta da Inscripçaõ, se acabou no seu quinto Consulado, e oitavo anno do poder Tribunicio, que segundo Pagi intenta provar largamente, (77) foy no anno cento e tres da Era vulgar, na opiniaõ de Harduiino no de cento e cinco, (78) e conforme os Fastos Consulares mais correctos, no de cento e quatro, em que .... Maximo foy seu collega no Consulado. (79) Mas

(75) *Brito* lib. 5. *Monarch. Lusitan.* cap. 7. pag. 45. col. 1.

(76) Vid. infra cap. 3. num. 22.

(77) *Pagi* in *Baron.* an. 103. à §. 1. tom. 1. pag. 101. è col. 2. videndi etiam *Fasti Consul. Anonymi* ubi sup. pag. 20. *Tillem.* in *Chronol.* tom. 2. des *Memoir. Eccles.* part. 3. pag. 398. & tom. 2. *Histoir.* des *Emper.* part. 2. in *Trajano* not. 13. *Fasti Consul. Idatii* dict. tom. 2. *Sirmond.* col. 328. *Chronic. Alex.* pag. 594. *Fast. Cons. Cuspinian.* pag. 343. & alii.

(78) *Harduinus* in *Historia Augustâ ex nummis restituta* pag. 749. col. 2.

(79) Card. de *Noris* in *Epistola Consulari* pag. 66. & 67. *Raphael Fabretus* in *Syntagm. de Colum. Trajan.* cap. 9. pag. 274. Comes Mediobarbus in *Numismat.* pag. 152. *Blanchin.* in *Chronolog. Consul.* ubi sup. pag. 182. col. 1. *Lewen* in *Fast. Cons.* post *Codic. Justinian.* pag. 76. col. 2.

Mas porque me parece ha neſta Inſcripçaõ hum erro, como commummente a referem, (80) a transcreveremos aqui para lho notar.

IMP. CÆSARI. D. NERVÆ. F.
NERVÆ. TRAIANO. AVG.
GERM. DACICO. PONT. MAX.
TRIB. POT. VIII. IMP. VI.
COS. V. P. P.

Na penultima regra julgo ſe poſpoz o I. aò V. devendo anteporſelhe, e contarſe IMP. IV. e naõ VI. porque aſſim concorda com duas moedas de Trajano, que tenho no meu Muſeo, e outras muitas, e grande numero de Inſcripçoens, que nos conſervaraõ os melhores Antiquarios. (81) Nem o dito numero VI. no tempo de Emperador he compativel com o VIII. do poder Tribunicio, como bem provaõ Pagi, e o Cardeal de Noris. (82) No tempo dos mais Emperadores naõ achamos memoria de couſa notavel, pertencente àquella Cidade, nem os Eſcritores Romanos fallaõ nella; ſómente no ſexto ſeculo, eſtando já a Galliza, e parte da Luſitania dominada pelos Suevos, deſde o anno quinhentos ſeſſenta e nove, em que ſe celebrou o Concilio de Lugo, e ſe lhe collocou a Cadeira Epiſcopal, e delle em diante achamos noticias, ainda que breves, das ſuas couſas, de que fazemos mençaõ nas vidas dos Prelados, que a regeraõ atè a invaſaõ dos Arabes, que pelos annos ſetecentos e quatorze lhe cauſou a ultima ruina, e deſſolaçaõ.

(80) *Vaſæus in Chron.* an. 106. pag. 640. *Moral.*lib.9. cap.28. fol.28.&c. *Brito* ubi ſuprà dict. cap. 10. pag. 74. col 2.

(81) Comes *Mediobarb.*ubi ſup. in *Auctuario Occoniano* pag. 154. & 203. *Mabillon.*in *Collectione Inſcriptionum Antiquar.*Inſcript. 13.pag.300.*Veter Analector.* col.1. Card. *de Noris* in *Epiſt. Conſul.* è pag. 65. *Begerus* in *Numiſmat.Imperat.& Reg.Roman.*tabul. 34.& 35. *Gruterus* tom. 1.Inſcript.pag.22[illegible]. Inſcript. 8. *Fabret.* de *Column.Trajan.* pag. 290. *Panvin.* lib. 2. *Deſcription. Imper.Rom.*tribu.35.pag.355. *Pagi* in *Baron.* ann.103.§.2.pag.102.col.1. & pag.104. §.8.*Angeloni.*in *Num. antiq.* pag.112.*Blanchin.*in*Chronolog.*ubi ſuprà pag. 182. *Harduinus* in *Hiſtor. Auguſt.*pag.749.col.1.& 2.*Montfaucon* tom. 3. *Antiquit. Illuſtrat.* part. 1. figur.98. & 106.

(82) *Pagi* ubi ſuprà ann. 104.§.2.pag.105. col.1. Card. *de Noris* ubi ſuprà dictâ pag.67.

18 Sómente podemos assegurar, que os Romanos, seus primeiros habitadores, a ennobreceraõ com edificios sumptuosos, de que ainda hoje se vem vestigios, especialmente de hum aqueducto subterraneo de admiravel estructura, que discorre por fóra dos muros, e vay terminarse a huma casa, em fórma de capella, guarnecida de nichos, junto da qual se vem alicesses, e fragmentos de paredes, de obra Romana primorosa, e pedaços de columnas, e capiteis de ordem Toscana, descendose naõ ha muitos annos para o dito edificio por degraos, que estavaõ cubertos de taboas de marmore branco, ostentando tudo o primor da antiga escultura, e architectura, do tempo em que floreciaõ estas boas artes. Os muros quasi todos saõ feitos de pedras Romanas, assim nos quaes, como nos campos visinhos, além das Inscripçoens, que já vimos, se achaõ, e apparecem continuamente outras mutiladas, e muitas cornijas, capiteis, bases, architraves, pedaços de columnas, urnas, cippos, e terminos: dentro da Villa, (estado, a que passou a Idanha da grandeza que notámos) se achaõ seis capiteis inteiros de ordem Toscana, de differentes tamanhos; e fóra della ainda se vem dous grandes pedaços de marmore de columnas Salomonicas, indicios tudo da sua magnificencia, e de quanto os Romanos cuidaraõ em ennobrecella. Os muros antigos, de que se conserva grande parte, mandou edificar ElRey Ervigio Godo, como adiante veremos, havendose tal vez arruinado os de que os Romanos a cercaraõ, com as guerras dos Suevos; e na segunda parte destas Memorias se verá a notavel catastrophe, e transmigraçaõ, que experimentou aquella antiga Cidade, passan-

paſſando do eſtado della ao de pequena Villa, como exiſte hoje. Outras muitas Inſcripçoens ſe remetteraõ, extrahidas de ſeus muros; mas como naõ contém elegancia alguma, e quaſi todas eſtaõ mutiladas, naõ moleſto aos meus Leitores com referirlhas, ſendo já tempo de deixarmos a Idanha Gentilica, para vermos brilhar nella, logo nos ſeus principios, a Religiaõ Catholica, e examinarmos quem primeiro participou a ſeus habitadores a luz da verdadeira Fé, e plantou naquellas partes a doutrina Euangelica.

CAPITULO III.

Quando, e por quem foy plantada na Idanha a Fé de Chriſto?

19 ESTA queſtaõ, commua a quaſi todas as Dieceſes da Luſitania, he das mais graves, que involve a ſua Hiſtoria; ſobre ella ſe eſcreveo já na Academia diffuſamente; mas abſtendonos de fazer juizo deciſivo, a reſpeito das opinioens, que com tanto calor ſe tem propugnado, diremos ſómente, o que a reſpeito da Idanha, de que eſcrevemos, parece mais provavel. Naõ ha duvida, que o grande Meſtre do Mundo, o Apoſtolo S. Paulo, prégou a doutrina Euangelica nas noſſas Heſpanhas, vindo peſſoalmente a ellas pelos annos ſeſſenta e hum, ou ſeſſenta e dous da Era vulgar, como querem commummente, (1) ou pelos de ſeſſenta e tres, ſendo Coſſ. C. Memmio Regulo, e L. Virginio Rufo, no anno vinte e tres do Pontificado do Principe

(1) Vide *Blaron.* ann. Chr. 61. §. 4. *Blanchin.* in not. *Hiſtor.* ad *Anaſt.* tom. 2. part. 2. in S. *Clement.* pag. 54.

cipe dos Apostolos, e decimo do Imperio de Nero,(2) conforme a melhor Chronologia, santificando-as com a sua presença, e illustrando-as com aquella doutrina,que por revelaçaõ do mesmo Christo,(3) aprendeo entre os Anjos, para ensinar aos homens; (4) dous annos antes de com a gloriosa coroa do martyrio, em companhia do mesmo Principe dos Apostolos, finalizar em Roma, Cabeça do Mundo, o dilatadissimo giro, e curso dos seus agigantados trabalhos, no anno sessenta e cinco da Era vulgar, sendo Coss. A. Licinio Nerva Siliano, e M. Vestinio Attico: (5) e reputo notoria temeridade negar ao grande Paulo a expediçaõ Apostolica nestas partes, sendo hum facto, em cuja abonaçaõ temos acordes os testemunhos dos mais antigos, e veneraveis Padres da Igreja Latina, e Grega, (6) como contra Estio, Goddeau, Basnage, e hum grande engenho da Corte de Madrid, que ha pouco escreveo, transformando o seu verdadeiro nome em o de D. André Durana, e outros, (7) doutamente provaõ o Cardeal Cesar Baronio, Natal Alexandre, e o nosso eruditissimo Academico o Reverendissimo Padre Mestre Fr. Miguel de Santa Maria, (8) entendendo muito bem as authoridades dos Summos Pontifices S. Innocencio, e S. Gelasio Primeiros; (9) e satisfazendo a outras objecçoens, que contra a dita vinda parece fariaõ a mayor força.

20 Nem posso entender o fundamento, com que o doutissimo Tillemont, e Basnage (10) affirmaõ

(2)
Dupin. tom. 1. *Bibliot. Author. Eccles.* part. 2. pag. 635. *Tillem.* tom. 4. *Mem. Eccles.* in *S. Dionys.* not. 1. & tom. 1. in *S. Paul.* art. 47. *Blanchin.* in *Chronolog. Cons.& Cæsar.* an. 63. pag. 65. eodem tom. 2.

(3)
S. Paulus ad *Galatas* cap. 1. vers. 12. & ad *Ephesios* cap. 1. vers. 3.

(4)
Clemens XI. Homil. 1. de SS. Apost. *Petro*, & *Paulo* pag. 6.

(5)
S. Dionys. Corinth. in Epist. ad *Roman.* apud *Euseb.* lib. 2. cap. 20. pag. 27. col. 1. S. *Epiphan.* hæres. 26. cap. 6. *Orosius* lib. 7. cap. 5. & ferè omnes PP. antiqui. Vide *Henschenium* ante tom. 1. *Aprilis* pag. 14. *Schelstrate* tom. 1. *Antiq. Eccles. illustrat.* pag. 30. & dissert. 1. cap. 5. art. 5. *Pagi* in *Baron.* an. 67. § 3. pag. 51. *Bachini* de *Origin. Ecclesiast. hierarch.* cap. 3. n. 4. pag. 197. *Blanchin.* in *Notis Chronolog.* ad vitam *S. Petr.* dict. tom. 2. *Anast.* part. 2. pag. 8. & in *Chronolog. Cons. & Cæsar.* an. 65. part. 1. pag. 176.

(6)
Vid. P. *S. Maria* in Dissert. de *Primo Euangelii Prædicatore in Hispania* cap. fin. & in Opusculo *Voz da Verdade* §. 15. è pag. 110. & PP. ibi relatos, quibus adde *Ratmarum* lib. 2. *Contra Græcos* cap. 1. tom. 1. *Specilegii* pag. 7. col. 2.

(8)
Baron. an. 61. §. 3. & 5. *Nat. Alexand.* dis. 15. in sæc. 1. propos. 1. post medium. P. *S. Maria* ubi suprà.

(7)
Pelagius in Epist. ad *Roman.* cap. 15. in *Append. Augustin.* pag 350. *Estius* in eandem Epist. cap. 1. vers. 28. *Basnage in Dissert. ad annal. Baron.* an. 44. § 36. pag 511. *Durana*, *Defensa de la venida, y Predicacion de Sant-Iago*, è pag. 118. *Tillem.* tom. 1. *Memor. Eccles.* not. 73. in *S. Paul. Dupin.* ubi sup. dict. pag. 653. *Goddeau*, *Soto*, & alii.

(9)
S. Innocent. 1. in Epist. ad *Decentium Eugubin.* in princip. tom. 1. *Conc Gener.* col. 995 E. relat. in Cap. *Quis nesciat.* 11. dist. 11. *S. Gelas. I.* in *Conc. Roman.* 2. an. 495. tom 2. col. 946. C. relatus per text. in Cap. *Beatus Paulus* 5. caus. 22. qu. 2.

(10)
Tillem. & *Basnage* suprà.

maõ póde a authoridade de S. Clemente Romano (a qual sem duvida he a de mayor pezo nesta questaõ, por viver o Santo Pontifice no primeiro seculo da Igreja, e ser tanta a veneraçaõ da Epistola, em que se contém, que muitos tempos se leo nella, como escritura Canonica,(11) sendo taõ respeitada nos primeiros seculos, que Santo Irineo lhe chama *Potentissimas literas*, (12) por ser escrita à Igreja de Corintho em nome da Romana, Cabeça de todas as do Mundo) ter outra intelligencia, senaõ fallar das *Hespanhas*, e especialmente da nossa *Lusitania*, affirmando chegara o sagrado Apostolo ao *Fim do Occidente*, (13) o qual, conforme os Geografos sem discrepancia confessaõ, he o de Hespanha, e a Lusitania; e a respeito de S. Clemente, que escrevia em Roma, naõ podia ser outro, como bem notou Joaõ Pearson, Bispo de Chestre, a este intento; (14) e assim quasi unanimemente affirmaõ os Escritores modernos Hespanhoes, (15) e Estrangeiros, (16) a vinda do Apostolo às Hespanhas, e a tem por hum facto incontestavel, todos

(11) *S. Dionys. Corinth.* apud *Euseb.* lib. 4. cap. 23. pag. 59. col. 2. *Euseb.* ipse lib. 3. cap. 16. pag. 35. col. 2. *S. Hieronym.* de *Script. Eccles.* in *Clemente.*

(12) *S. Irinæus* lib. 3. *adversus Hæreses* cap. 3. num. 3. pag. 176. col. 1.

(13) *S. Clemens* Epist. 1. ad *Corinthios* cap. 1. tom. 1. *Bibliot. Patr. Apostolic. Cotel.* pag. 148. ibi: *Propter æmulationem Paulus patientiæ præmium obtinuit, cum catenas septies portasset, vapulasset, lapidatus esset; præco factus in Oriente, ac Occidente eximium fidei suæ decus accepit; totum mundum docens justitiam* ἐπὶ τὸ τέρμα τῆς δύσεως id est, *ad Occidentis terminum veniens, & sub principibus martyrium passus, ita è mundo migravit.*

(14) *Pearson.* in *annal. Paulin.* pag. 20. & differt. 1. de *Succes. prior. Romæ Episcopor.* cap. 8. §. 9.

(15) *Bivar.* in *Dextrum* an. 64. num. 5. pag. 124. *Brito* lib. 5. *Monarch. Lusit.* cap. 7. *Valdes de Dignit. Reg. Hispan.* cap. 6. n. 26. *Soar.* lib. 2. *de Religion.* cap. 9. à n. 13. *Navar.* in cap. *Novit.* 13. de *Judiciis* notabil. 2. *Pineda* part. 3. *Monarch. Eccles.* lib. 1. cap. 33. §. 20. *Beuter.* 1. part. cap. 13. *Hierony. Roman.* lib. 1. de *Rep. Christian.* cap. 3. fol. 79. *Ponz.* in lib. *Excelenc. Tarracon.* cap. 37. *à Ponte* in *Convent. utriusq. Monarch.* lib. 2. cap. 13. pag. 162. *Solorz.* lib. 1. de *Jure Indiar.* cap. 14. num. 37. *Vasæus* in *Chronic.* ann. 67. *Marineus* lib. 5. cap. 3. *Zamor.* de *Laud. Hispan.* ad medium, *Tarapha* de *Regib. Hispan.* ann. 43. *Barbosa* in dict. cap. 5. c. 22. quæst. 2. *Morales* lib. 9. cap. 11. *Illescas* part. 1. *Hist. Pontif.* fol. 22. *Mariana* lib. 4. cap. 3. *Malvenda* lib. 3. de *Antichristo* cap. 6. pag. 116. *Martinus Martini* lib. 1. *Hypotyp.* cap. 13. col. 65. Card. de *Aguirr.* tom. 1. *Conc. Hispan.* dis. 1. excurs. 8. n. 108. *Mendes Sylva Descript. Lusitan.* cap. 20. *Ferreras* part. 2. *Synopsis Historicæ* ann. 59. *Carvalho* tom. 2. *Corogr. Portug.* lib. 1. tr. 9. cap. 10. *Tamayo* in *Dextr.* fol. 30. *Tamayo à Salazar* in *Martyrol. Hispan.* & *Cardoso* in *Agiolog. Lusit.* pluribus in locis, *Erze* de *Prædic. S. Jacobi* part. 1. tr. 1. cap. 4. n. 10. fol. 8. *Caro* in *Dextrum* an. 64. num. 4. *Marieta* in *Histor. SS. Eccles. Toletan.* fol. 11. *Garibay* lib. 7. cap. 13. *Alfons. de Requena* in *Histor. de Adventu S. Pauli ad Hispaniam* 1. part. cap. 9. pag. 71. *S. Nicolâs Antiguid. Eccles. de Hespanha* sæc. 1. cap. 11. pag. 62. è col. 2. & sexcenti alii.

(16) *Baron.* an. 61. è §. 3. & in not. ad *Martyrolog. Roman.* 22. *Martii. Nat. Alexand.* Differt. 15. in sæcul. 1. prop. 1. *Lupus* ad lib. *Tertulliani* de *Præscript. hæretic.* in Schol. ad cap. 36. pag. 585. *Fleury* lib. 2. *Histor. Eccles.* §. 7. in fine. *Carol. à S. Paul.* lib. 7. *Geograf. Sacr.* §. 3. & in vita *S. Pauli* tom. 2. ejusdem *Geogr.* à num. 48. pag. 14. *Rupert.* lib. 2. in *Isaiam* cap. 10. *Jac. Phil. Bergom.* in *Supplem. Chronic.* lib. 8. in Vitâ *Claudii* fol. 126. *Galesin.* in *Annotac. ad Martyrol.* ad 19. Januar. fol. 43. Et ex heterodoxis *Spelman.* in apparat. ad *Conc. Angliæ* n. 5. tom. 1. pag. 2.

todos aquelles, que nesta materia escreveraõ livres de preoccupaçaõ. Agora nos resta examinar, se teve a Idanha a felicidade de participar os influxos da sua celestial doutrina? Quanto a esta parte, havemos discorrer com mais duvida, e por conjecturas, sem podermos estabeler cousa certa, faltandonos a luz de monumento seguro, que nos guie pelas espezas, e escuras trevas de tanta antiguidade.

21 Affirmaõ o Menologio dos Gregos, (17) Simeaõ Metaphrastes (18) no Commentario das vidas dos Apostolos S. Pedro, e S. Paulo, (19) (se com effeito he seu, do que duvidaõ Nicolao Antonio, e o Padre Henschenio, (20) fundados no silencio de Leaõ Allacio) (21) Sophronio Patriarcha de Jerusalem, que allega Joaõ Fabro Stapulense, referido por Vaseu, (22) (senaõ he o mesmo Commentario de Metaphrastes, como suspeitaõ o Padre Labbe, e Nicolao Antonio) (23) e Ecumenio, citado por Morales, e Fr. Bernardo de Brito, (24) que vindo S. Paulo às nossas partes, chegara a certa Cidade principal dellas, e convertera com a efficacia da sua doutrina, e esplendor, que trazia na face, a huma mulher chamada *Xanthippa*, casada com *Probo*, Varaõ illustre, e conhecido do Emperador Nero; e bautizando-a, convertera tambem o marido, e os habitadores daquelle Paiz, em que moravaõ. As actas de *Santa Xanthippa* escreveo Santo Onesimo, discipulo do mesmo S. Paulo, se devemos crer a Leaõ Allacio, que as allega, (25) em que tambem se referiaõ varios milagres, e converfoens, feitas pela mesma Santa, e sua irmãa *Santa Polyxena*, de que Baronio fez mençaõ nas Notas ao Martyrologio Romano, (26) e de que dare-

(17) *Menologium Græcorum*. 23. Septemb. apud *Tamayum* ibid. tom. 5. pag. 294. post medium.

(18) Vide *Junium* in not. ad *Epist.* 1. *S. Clementis ad Corinthios* num. 39. tom. 1. *Coteler.* gag. 148.

(19) *Metaphrastes* in Com. *de SS. Apostolis Petro, & Paulo* 29. Junii cap. 1. apud *Surium* tom. 3. pag. 669. & apud *Acta SS.* tom. 5. Junii die 29. in eodem Comment. edito ex Codice *Mediceo*, interpretationeque Cardin. *Sirleti* cap. 6. n. 25. pag. 422. col. 1.

(20) *Nicol. Anton.* lib. 1. *Bibliot. Hispan. Veter.* cap. 19. n. 398. *Henschen.* tom. 5. Junii die 29. in Com. prævio de *SS. Apostolis Petro, & Paulo* §. 1. num. 6. pag. 40[illegible]. col. 2.

(21) *Leo Allatius* in *Diatrabe de Simeonibus* è pag. 80.

(22) *Vasæus* in *Chron.* an. 69. pag. 638. Vide *Bollandum* die 16. Februarii pag. 857. & *Baron.* an. 61. §. 4.

(23) *Labbe* de *Scriptorib. Ecclesiast.* tom. 2. pag. 367. *Nicol. Anton.* dict. lib. 1. ubi sup.

(24) *Moral.* lib. 9. cap. 11. post princip. *Brito* lib. 5. *Monarch. Lusit.* cap. 7. ad medium.

(25) *Allatius* ubi supra pag. 112.

(26) *Baron.* in *Martyrolog.* 23. Septemb. & idem ad an. Christ. 61. §. 4.

daremos noticia em ſeu lugar. (27) Bem reconheço com Tillemont, (28) que todas eſtas couſas, referidas pelos Gregos, naõ ſendo abonadas com a authoridade de Eſcritores dos primeiros ſeculos, ſenaõ podem ter por certas; mas em quanto naõ ha fundamento que as impugne, que até agora naõ achey, as hey de admittir ao menos como provaveis, eſpecialmente ſendo antigos os Authores, em que ſe achaõ adoptadas por verdadeiras; (29) ſem me cauſar eſcrupulo a duvida, que Tillemont fórma dos nomes daquellas Santas ſerem Gregos, (30) ſendo eſtes tambem frequentiſſimos nas Heſpanhas, que tantos tempos por elles foraõ habitadas, conſervando-os naõ ſó as Cidades, que fundaraõ, e as Familias, que nellas ſe eſtabeleceraõ, mas ainda as que os Romanos povoaraõ depois, como já vimos.

22 Suppoſta a probabilidade da converſaõ de Xanthippa, ſeu marido Probo, e dos habitantes do Paiz, em que viviaõ; reſta agora examinar, qual elle foſſe. O noſſo diligentiſſimo Chroniſta Fr. Bernardo de Brito entende fora o da Idanha, (31) e eſta era a Cidade, em que o Apoſtolo, prégando a doutrina Euangelica, fizera eſtas miraculoſas converſoens; aſſim por ſer naquelles tempos Povoaçaõ famoſa, e Municipio dos Romanos; como tambem por ſe achar nella memoria de dous *Probos*, pay, e filho, na Inſcripçaõ de hum voto, que refere, e he o ſeguinte:

(27) Vide infrà tit. 3. cap. 1.

(28) *Tillem.* tom. 1. *Memoir. Eccleſiaſt.* not. 73. in *S. Paulum.*

(29) Vid. *Henſchenium* in dict. *Com. de SS. Apoſtolis* ubi ſup. n. 6. in fine. *Fellum* ad Epiſtol. 1. *S. Clementis* ad *Corinthios* tom. 1. *Cotelerii* pag. 144. *Junium* ubi ſuprà, qui teſtantur hoc Commentarium reperiri etiam m. ſ. in Bibliothecâ Comitis Arundeliæ, Angliæ Mareſcali, antiquiſſimum, & ex Græciâ adductum.

(30) *Tillem.* ubi ſuprà.

(31) *Brito* lib. 5. *Monarch.* cap. 7. pag. 45. col. 1. quem ſequntur *Mendes Sylva* in *Pobl. Gener. de Eſpanh. Deſcripç. de Portug.* cap. 20. *Carvalho* tom. 2. *Corograf. Portug.* tract. 9. cap. 10. ubi ſuprà.

DIANÆ. MAX.
PRO. SALUTE. ET. INCOL.
IMP. D. C. NER. GERM.
L. PROB. L. F. PROB.
ÆGIT. V. S. A. L.

Quer dizer: *A Deosa Diana Maxima pagou, e offereceo este voto de muito boa vontade pela saude, e felicidade do Emperador Divo Cesar Nero, Lucio Probo, filho de outro Lucio Probo, natural da Idanha.* Muito possivel he, que sendo a Idanha naquelle tempo Cidade taõ populosa, viesse S. Paulo a ella, e em casa de algum destes *Probos*, pay, ou filho, acontecesse o referido, como pondera Brito, e que os Egitanienses recebessem as primeiras luzes da Fé do grande Mestre do Universo; mas isto he discorrer por conjecturas, as quaes se fazem menos dubias, quando em contrario naõ obsta razaõ, ou authoridade solida, que as impugne; pois as fabulas, que nesta materia nos contaõ os Chronicoens, adoptadas pelo Conde de Mora, naõ merecem alguma attençaõ, (32) como veremos em seu lugar.

23 Bem sey, que o Martyrologio Romano refere, (33) Santo Addon Vienense, Baronio, e outros (34) affirmaõ viera S. Paulo a Hespanha pelas Gallias; (no que se contrariaõ com S. Jeronymo, que diz fora conduzido a ella em naos Estrangeiras) (35) e assim fica difficil de persuadir chegasse às nossas partes, taõ Occidentaes; mas a authoridade de S. Clemente Romano, seu Discipulo, he de mais pezo, que todas

(32) *Roxas* part. 1. *Historiæ Toletan.* lib. 4. cap. 23. è pag. 339. & alibi pluries.

(33) *Martyrolog. Roman.* 22. Martii ubi de *S. Paulo Episcopo Narbonensi.*

(34) *Addo Viennens.* in *Chronic.* ad ann. 59. *Baron.* an. 61. §. 4. *Bollandus* 1. Februar. §. 20. pag. 8. *Natal. Alexand.* dis. 15. in sæc. 1. propos. 1. ad med. *Moral.* lib. 9. cap. 11. *Usuard.* in *Martyrolog.* ad diem 12. Decembr. *Marieta* 1. part. lib. 1. cap. 13. fol. 11.

(35) *S. Hieronym.* in cap. 11. *Isaiæ.*

todas eſtas ponderaçoens, na qual, como vimos, poſitivamente ſe diz viera até os *Limites do Occidente*; e he muito de notar, que quaſi todos os Padres, que teſtificaõ a vinda do Apoſtolo a eſte noſſo continente, ſe explicaõ pela palavra *Heſpanhas*, (36) e naõ *Heſpanha*, certificandonos por eſte modo, que todas as tres Heſpanhas, ou tres partes da Heſpanha daquelle tempo *Luſitana*, *Betica*, e *Tarraconenſe*, receberaõ os beneficos influxos da ſua celeſtial doutrina, e que em todas ellas plantou a ſemente da Ley Euangelica, a qual os diſcipulos do Principe dos Apoſtolos vieraõ depois regar com a ſua nova prégaçaõ, ſegundo affirma o grande Papa Santo Innocencio, (37) já allegado; e ainda que alguns Criticos modernos neguem a vinda de S. Paulo a França, e tenhaõ por fabuloſo, o que ſuppoem o Martyrologio Romano acima mencionado, (38) naõ pertence ao meu inſtituto o exame deſta queſtaõ, na qual nenhum intereſſe tem a Prégaçaõ do Santo Apoſtolo nas noſſas partes, que a ellas naõ he neceſſario vieſſe por França, podendo vir por mar, como diz S. Jeronymo.

(36) *S. Athanaſ.* in Epiſt. ad *Dracontium*, *S. Joan. Chryſoſt.* hom. 76. in *Matth. S. Jeronym.* in cap. 5. *Amos. S. Gregor. Magn.* in lib. 31. *Moral.* cap. 32. *Ratmarus* dict. lib. 2. *Contra Græcos* cap. 1. ubi ſup.

(37) *S. Innocent. I.* in Epiſt. ad *Decentium Eugubin.* ſuprà relatus.

(38) *Tillem.* ubi ſup. eâdem not. 73. in *S. Paulum* ad fin. & tom. 4. in *S. Dionyſ. Pariſ.* art. 1. ad med. *Goddeau* tom. 1. *Hiſt. Eccleſ.* pag. 290. *Dupin* tom. 1. *Bibliothecæ* part. 2. pag. 653. *Maſſuet* Diſſert. 2. in *S. Iræneum* art. 1. n. 3. *Sirmond.* de *Duobus Dionyſiis* cap. 1. tom. 1. è col. 358.

CAPITULO IV.

Se S. Pedro de Rates prégou na Idanha, e converteo à Fé os Egitanienſes?

24 A O Apoſtolo S. Paulo deve a Idanha as primeiras luzes da verdadeira Fé, naõ nos conſtando, que até o anno ſeſſenta e tres da Era vulgar

vulgar se promulgasse, ou prégasse naquellas partes; alguns Escritores modernos affirmaõ o havia já feito S. Pedro de Rates, (1) discipulo do Apostolo Santiago, e primeiro Bispo da Santa Igreja Primacial de Braga. O fundamento, que a isto os moveo, foy relatar-se em hum fragmento da vida deste Santo, o qual transcreve D. Hugo Bispo do Porto, (2) em huma carta escrita ao Arcebispo de Braga D. Mauricio Burdino, (que depois foy Anti-papa, com o nome de Gregorio VIII.) e se tem por obra, e composiçaõ de Caledonio Bispo Bracarense; que convertido à Fé S. Pedro de Rates, e ordenado Bispo pelo Apostolo Sant-Iago, a prégara, entre outras Cidades, tambem na Idanha: ouçamos as suas mesmas palavras: *Invenio, Sanctum Petrum Ratistensem fuisse in Hispaniâ Vicarium Sancti Jacobi, dum in Britanias, & alias Provincias perrexit, quâ verò potestate penitus ignoro .... Hujus Vicariæ author, & alterius à Beato Petro Apostolorum Principe commissæ, est Caledonius Bracarensis in vitâ ejusdem B. Petri, quæ cum aliis Sanctorum Hispanorum actis, in pervetusto codice membraneo, scripto de mandato Argioviti, quondam hujus Sedis Episcopi, apud me est, sic enim habet: S. Petrus civis Bracarensis, qui & Samuel dictus, à S. Jacobo Joannis fratre, Zebædei filio, suscitatus, in Episcopum Bracarensem consecratus est. .... Ad ejus exemplum non in unâ tantum Civitate commorabatur, sed zelo fidei mediterranea citrà, & ultrà Tagum, populosque sibi commissos ambiens, Ægitaniæ, Caleusiæ, Emeritæ, Ambratiæ, & in aliis Vettonum, & Lusitanorum Urbibus verbum Dei disseminat, &c.* Querem dizer: „ Acho, escreve naquella carta „ o Bispo D. Hugo, fora S. Pedro de Rates em Hespa- „ nha

(1) *Cunha* part. 1. *Hist. Bracar.* cap. 15. *Argaes* ubi sup. *Theat. da Idanha* cap. 5. *Mendes Sylva Descripçaõ de Portugal* cap. 20. *Carvalho* tom. 2. *Corograph.* lib. 1. tr. 9. cap. 10.

(2) Apud *Cunha* ubi supr. *Argaes* tom. 2. *Theatr. de Braga* cap. 2. à n. 4. *Nicol. Anton.* lib. 1. *Bibl. Hispan. Veter.* cap. 24. à n. 444. *Bivar* in *Testimoniis pro Dextro* pag. 9.

„ nha, Vigario de Sant-Iago,em quanto paſſou às Bri-
„ tanias, e outras Provincias; ignoro porém, com
„ que poder o conſtituîo o Santo Apoſtolo. Deſte
„ Vicariato, e outro, que lhe commetteo S. Pedro,
„ Principe dos Apoſtolos, dá teſtemunho Caledonio
„ Bracarenſe na vida do meſmo S. Pedro de Rates, a
„ qual com as Actas de outros Santos Heſpanhoes,
„ conſervo em meu poder, em hum Codice anti-
„ go de pergaminho, eſcrito por mandado do Biſ-
„ po Argiovito, meu anteceſſor, em que diz Ca-
„ ledonio o ſeguinte: S. Pedro Cidadaõ Bracarenſe,
„ chamado Samuel, reſuſcitado por Sant-Iago, filho
„ de Zebedeo, irmaõ de S. Joaõ, e conſtituido Biſpo
„ de Braga, ... Seguindo o exemplo do meſmo
„ Apoſtolo, naõ aſſiſtia em huma ſó Cidade; mas
„ zeloſo de propagar a Fé, paſſava aos lugares dá-
„ quem, e dálem do Tejo, que lhe foraõ commet-
„ tidos, e prégava a doutrina Euangelica em a Ida-
„ nha, Caleuſſia, Merida, Ambracia, e nas outras
„ Cidades dos Vettoens, e Luſitanos.

25 Eſta carta de D. Hugo, que foy Biſpo do Porto no tempo do Conde D. Henrique, e da Rainha D. Thereſa, nos diz deſcobrira na Bibliotheca m. ſ. de Santa Cruz de Coimbra, em hum Codice antigo, com a hiſtoria de Sampiro Biſpo de Aſtorga, Gaſpar Alvares Louzada, (fecundo em produzir, e abonar ſemelhantes monumentos) e a mandou a Fr. Franciſco de Bivar, no tempo em que eſte ſe occupava na impreſſaõ dos ſeus Commentarios a Dextro, dignos de ſe empregar em melhor aſſumpto, o qual a imprimio nos Elogios dos Authores, que daquelle fabuloſo Eſcritor fizeraõ mençaõ como verdadeiro. (3)

Tam-

(3) *Nicol. Anton.* lib. 1. *Bibliot. Hiſpan. Veter.* dict cap. 21. n. 443 vide *Bivar.* in *Elogiis praviis ad Dextrum* pag. 9.

Tambem o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha a transcreveo na primeira parte da sua Historia de Braga, (4) escrevendo a vida de S. Pedro de Rates. O juizo, que faço, e se deve fazer della, dos Commentarios, e vida de S. Pedro de Rates, attribuidos a Caledonio, e descobrimento deste grande thesouro de tantas cousas celebres, que a dita carta involve, assim no que della transcrevi, como em tudo o mais que contém, he o mesmo que já fez o eruditissimo D. Nicolao Antonio, em tudo prudente; (5) e advertindo, que nem no Archivo da Sé do Porto ha memoria existisse o Codice mencionado na Epistola de D. Hugo, nem na Bibliotheca m. s. de Santa Cruz de Coimbra, que com vagar examiney, se acha tal fragmento, ou Codice, que Lousada disse descobrira, nem nos Catalogos antigos dos seus m. s. se faz delle alguma mençaõ; transcreverey o que diz o mesmo D. Nicolao Antonio. Quem foy este *Caledonio* Bracarense nos decifra o Pseudo-Dextro de Bivar, (6) affirmando fóra antecessor de S. Narciso na Cadeira de Braga, e lhe escrevera S. Cypriano repetidas cartas; (7) Juliaõ Peres o faz Martyr em Africa na Cidade de Cirte da Provincia de Numidia: (8) mas todas essas cousas saõ fabulas sonhadas na idéa dos Authores dos Chronicoens, e daquella Epistola, porque *Caledonio*, ou *Caldonio* naõ foy Bispo de Hespanha, mas de Africa, (se he o com que S. Cypriano teve commercio literario) (9) sendo as materias, sobre que mutuamente se correspondiaõ, (10) pertencentes às Igrejas de Africa, que de nenhuma maneira tocavaõ a hum Bispo Bracarense; e costumandolhe S. Cypriano chamar *Collega*, e *Coepiscopo*, (11) os quaes nomes

(4) *Cunha* part. 1. *Histor. Bracar.* cap. 5.

(5) *Nicol. Anton.* ubi supr. à n. 447. vid. Card. de *Aguir.* tom. 2. *Concil. Hispan.* in not. ad *Pseudo-Synodum Bracar.* an. 411. à num. 19. pag. 194.

(6) *Dexter* ad an. 268. apud *Bivar* pag. 288.

(7) *S. Cyprian.* ex edition. *Pamelii* epist. 20. pag. 36. & epist. 38. pag. 64.

(8) *Julian.* in *adversar.* advers. 633. plura vide apud *Cunha* part. 1. *Hist. Brac.* cap. 38 *Cardoso* tom. 1. *Agiolog. Lusitan.* 11. Februar. pag. 413. & in not. pag. 418. A.

(9) Vid. *Nicol. Ant.* ubi supr. *Pamel.* in *annotac.* ad epist. 19. inter Cyprianicas, quæ est *Caldonii* ad ipsum, n. 2. pag. 36. col. 1.

(10) Vid. dict. epist. *Caledon.* ad *S. Cyprian.* ubi sup. & *S. Cyprian.* ad *Caledon.* quæ est 39. pag. 64. col. 2.

(11) Idem *S. Cyprian.* epist. 41. *ad Cornel. Pap.* pag. 69. col. 2. & ep. 42. ad eund. pag. 71. col. 1. & ep. 45. etiam ad eund. pag. 75. col. 1.

nomes, ainda que possaõ denotar qualquer Bispo, saõ com tudo mais proprios, e no sentido do Santo, de hum Comprovincial, do que de outro, que existia, ou devia existir taõ distante.

26 Tambem he de notar, que querendo hum Concilio de Africa, em que S. Cypriano presidio, enviar a Roma Deputados, para se certificarem se S. Cornelio fora legitimamente elevado ao Summo Sacerdocio, elegeraõ para este ministerio a Caledonio, e Fortunato, que tambem chamaõ seus *Coepiscopos* na Epistola Synodica ao mesmo Papa; (12) nomeando-se Caledonio, entre os Bispos Africanos, em segundo lugar depois de S. Cypriano, em outra Epistola Synodica do Concilio Carthaginense segundo, do anno duzentos cincoenta e dous, escrita ao mesmo S. Cornelio, (13) e na de outro Concilio Carthaginense, dirigida aos Bispos da Provincia de Numidia, a respeito da invalidade do Bautismo, administrado pelos Hereges: (14) disto tudo se mostra claramente, que Caledonio, a quem escreve S. Cypriano, naõ foy Bispo de Braga, mas Africano. Fr. Francisco de Bivar, reconhecendo esta verdade, lhe excogitou huma translaçaõ de Africa para Braga, (15) sem outro fundamento mais, que a sua imaginaçaõ, sempre prompta para defender as fabulas, que refere o seu Dextro; naõ advertindo, que elle mesmo o convence em outro lugar, fingindo a Caledonio Bispo de Braga, e como tal assistir com Pomponio Paulato Bispo de Toledo, e Luciano de Çaragoça, a hum daquelles Concilios de Africa referidos, (16) como bem ponderou D. Nicolao Antonio (17) Mestre, e antesignano judiciosissimo dos Criticos Hespanhoes do

(12) *S. Cyprian.* dict. ep. 41. 42. & 45. ubi sup. de *Marca* lib. 5. *Concord. Sacerd. & Imper.* cap. 2. §. 2.

(13) Vid. tom. 1. *Concil. Gener.* col. 133.

(14) Apud *S. Cyprian.* ep. 70. pag. 148. col. 2.

(15) *Bivar* in *Dextr.* an. 268. pag. 291. ad medium.

(16) *Dexter.* apud eund. an. 430. num. 10. pag. 448.

(17) *Nicol. Anton.* dict. lib. 1. cap. 21. à n. 450.

do seculo passado. Excluido assim de Hespanha, e Braga o Bispo Caledonio, que com a supposta authoridade de D. Hugo, nos querem fazer Escritor da vida de S. Pedro de Rates; do contexto da dita vida, que se acha naquelle fragmento, e da carta do Bispo, que a refere, se está evidentemente colhendo he tudo invento, e fabrica moderna, e nenhuma cousa contém do estylo, que se usava no terceiro seculo, além da inverosimilidade de muitas cousas, que conta, e entre ellas a resurreiçaõ de S. Pedro de Rates, que os mais sezudos Escritores tem por fabula, (18) e outras cousas, que contém, muitas das quaes saõ falsas, e outras nimiamente controversas, em cujo exame me naõ dilatarey, por naõ pertencerem ao meu instituto: e bastava fazerse na dita carta do Bispo D. Hugo mençaõ do Chronicon de Dextro, e dizer o tinha escrito no mesmo Codice já allegado, (19) transcrevendo huma authoridade, como hoje existe, no que em nome daquelle grande homem, e com injuria da sua erudiçaõ nos publicou o Padre Higuera, para dever reputarse da mesma especie do Chronicon, e forjado em semelhante officina à de que elle sahio, qual outro rayo das mãos de Vulcano, para destruir, fulminado pelas de Escritores destituidos da verdadeira piedade com a sua Patria, ao credito, e reputaçaõ da Historia Hespanhola.

27 De tudo isto venho a concluir, que a carta do Bispo D. Hugo, e o fragmento da vida de S. Pedro de Rates, attribuida a Caledonio, foraõ suppostos, e inventados, para authorizar algumas cousas, que nelles se introduziraõ, e inculcaraõ por verdadeiras, e ao Chronicon de Dextro, e com esse intento

(18) *Nicol. Anton.* dict. lib. 1. cap. 21. n. 456. *Nasoo* cap. 59. *Antiquitat.* Card. de *Aguirre* tom. 2. *Conc. Hisp.* dis. 3. excurs. 2. *Pellizer*, *Pulgar*, & alii.

(19) *Hugo Portugalens.* in ep. suprà relatâ ad finem ibi sic: *Dexter Paciani filius in Historia ad Orosium, quam in eodem Codice scriptam invenio. Philippus cognomento Philotæus*, &c. Vid. *Roxas* part. 1. *Histor. Tolet.* lib. 1. cap. 11. pag. 34.

tento remettidos por Lousada a Fr. Francisco de Bivar. (20) Este mesmo juizo, quanto à supposição daquelles fragmentos, fez já a nossa Academia, comprehendendo-os seus Doutissimos Censores, e a Caledonio, Author delles, entre os Escritores fabulosos, cuja authoridade justissimamente proscreveraõ; (21) e como da Prégaçaõ de S. Pedro de Rates na Idanha, e seu destricto, naõ dá noticia outro monumento, que deva reputarse seguro, a naõ considero verdadeira; antes devemos julgalla de igual certeza aos documentos, que a testificaõ; ficando a Idanha com a gloria de receber os primeiros annuncios da doutrina, e Prégaçaõ Euangelica do grande Mestre do Mundo, e Apostolo das Gentes S. Paulo.

(20) *S. Nicolâs Antiguid. Eccles. de Espanha* sæc. 1. an. 45. pag. 45. col. 2. sec. fin.

(21) *Collect. Docum. Academ.* ann. 1721. *Catalog. dos Authores suppostos.*

CAPITULO V.

Quando, e por quem foy instituhida a Sé Episcopal na Idanha? Mostra-se naõ consta teve Bispo nos primeiros tres seculos; e prova-se naõ houve nelles Metropolitanos em Hespanha.

28 O pouco, que das cousas antigas deste Reyno escreveraõ nossos antepassados, nos naõ permitte estabelecer fundamentalmente os pontos mais principaes da Historia, assim Ecclesiastica, como Secular delle, vendonos precisados a discorrer em quasi todos por conjecturas, e verosimilidades; e assim acostados sómente aos monumentos seguros, e repudiando o que escreveraõ os Authores credulos, que sem exame solido deixaraõ enga-

enganarse dos Chronicoens, justissimamente proscriptos pela Academia, (1) assentaremos nos principios, que nos parecerem mais provaveis, a respeito da collocação da Cadeira Episcopal na Idanha, caminhando com a luz possivel pelas espezas trevas de taõ remota antiguidade. O Padre Mestre Fr. Gregorio Argaes, que na *Soledad Laureada por S. Benito, y sus Hijos, en las iglezias de Espanha*, repartio liberalissimamente com todas as nossas da grande copia de Bispos, que achou no seu sonhado *Hauberto Hispalense*, ainda que nos dá à Idanha Bispado, (2) logo nos primeiros seculos do Christianismo, fazendo seu mais antigo Prelado hum discipulo de Sant-Iago, constituido por S. Pedro de Rates, fundandose na authoridade de Caledonio, já confutada, naõ diz com tudo quem elle fosse, nem nomea successor algum seu nos primeiros tres seculos, nos quaes foy menos prodigo com a Idanha, do que com as outras Igrejas da Lusitania; mas desta falta nenhum pezar nos resulta, pois por mais Bispos, que nos subministrasse, sempre haviamos assentar, como cousa indubitavel, naõ constava legitimamente os tivera a Idanha naquelles seculos, por merecerem taõ pouco credito os fundamentos, em que Argaes firma o que escreve, como todos sabem. (3) As Historias antigas nos fallaõ com muita confusaõ nas cousas Ecclesiasticas destes tempos, fazendonos summamente difficil o averiguar o estado do governo, e jerarchia Ecclesiastica de Hespanha daquelles seculos.

29 Mas para evitarmos o cahir em hum absurdo, nas cousas Historicas perniciosissimo, devemos ter por sem duvida, naõ correm as cousas em todos os

(1) *Collect. Docum. Academ.* ubi suprà.

(2) *Soledad Laureada* tom. 5. *Theatro da Idanha* cap. 1. ad medi.

(3) Vid *Nicol. Anton.* lib. 9. *Bibliot. Hispan. Veter.* cap. 22. à n. 465. & in *Bibliot. nova* tom. 2. in append. pag. 295. Fr. *Raphael de Jesu* part. 7. *Monarch Lusitan.* lib. 6. cap 8. *Barbosa Catalog. das Rainhas de Portug.* n. 306. Card. de *Aguirre* tom. 2. *Concil. Hisp.* dis. 3. excurs. 3. n. 35. & excurs. 5. n. 53. & alibi pluries tam ipse, quam D. *Nicolaus Antonius* in laudatâ *Bibliot. Hisp. Veter.* præsertim lib. 1. cap. 20. à n. 416. lib. 2. cap. 6. n. 227. & lib. 5. cap. 8. n. 449. ac alibi passim. Fr. *Hermenegildus à S. Paulo*, & D. *Franciscus Andreas de Palacios, y Molina*, & alii, qui contra *Argaizium* scripsere, omninò videantur.

os tempos pelo meſmo theor; e com a mutua ſucceſſaõ dos ſeculos ſe muda igualmente a diſpoſiçaõ do governo politico, aſſim Secular, como Eccleſiaſtico, pertencendo eſte à diſciplina, ſempre ſogeita a mudanças, e variedades; (4) e naõ devemos diſcorrer nas couſas antigas, querendo-as regular pelas preſentes, argumentando do que he, para o que foy, ſendo o caminho de fazer o contrario, o porque caminhando grandes Eſcritores, cahiraõ em muitos precipicios, e extraordinarios abſurdos. (5) Já moſtrey na minha Diſſertaçaõ *Exegetica Critica* a grande probabilidade, com que podiamos crer, que em os primeiros tres ſeculos ſe naõ achavaõ em Heſpanha Metropolitanos; e que ſuppoſto conſtava de muitas Provincias Seculares, conſtituîaõ eſtas huma Eccleſiaſtica ſómente, (6) cujo Metropolitano era ó Biſpo mais antigo na ordem, e ſagraçaõ Epiſcopal, em qualquer Igreja em que preſidiſſe, como reconhecemos eraõ os Metropolitanos das Provincias de Africa, (7) e que eſte modo de governo ſe mudou depois de imperar Conſtantino, vindo as Provincias Eccleſiaſticas commenſurarſe às Seculares, e ficando annexo o direito Metropolitico àquelles Prelados, que preſidiaõ nas Cidades Capitaes, e Matrizes das meſmas Provincias. (8) Nem facilmente ſe nos provará o contrario, moſtrando-nos antes de Conſtantino em Heſpanha muitas Provincias Eccleſiaſticas; por quanto ainda que as regioens grandes, em que ſe plantou a Fé nos primeiros ſeculos, ſe dividiraõ logo em Provincias Eccleſiaſticas na Igreja Oriental; (9) naõ nos conſta, que nelles houveſſe em Heſpanha tanta multidaõ de Chriſtãos, nem taõ

(4) Vid. latè *S. Auguſt.* epiſt. 138. ad *Marcellin.* à cap. 1. uſque ad 9. tom. 2. è col. 311. *Innoc. III.* in cap. *Non debet.* 8. de *Conſanguin. & Affinitat. Gratianum* ad cap. *Recurrat.* 2. C. 32. quæſt. 4. ubi DD. *Sanches* lib. 7. de *Matrim.* diſp. 73. n. 12. & notata infrà tit. 2. cap. 8. num. 114.

(5) Vide Card. *Bona* lib. 1. *Rer. liturgic.* cap. 18. n. 1. & 9. *Allatîum* in *Animadverſion. ad antiquit. Etruſc.* §. 73. *Sirmond.* in *Antirrhetic.* 1. adverſus *Aurelium* de *Canone Arauſicano* tom. 3. col. 270. & in *Antirrhet.* 2. cap. 3. col. 296. *Jacquin. Galluc.* lib. 5. *Vindic. Virgil.* loco 1.

(6) *Diſſert. Exeget. Critic. contra Concil. Brac.* infr. not. 4. à n. 25. vid. *Sirmond.* de *Eccleſ. Suburbicar. in adventor. ad Cauſidic. Divion.* part. 2. cap. 4. tom. 3. col. 93.

(7) Dicta *Diſſert. Exeget.* not. 2. n. 11. vide *Sirmond.* in *Promptetic. adverſ. Euchariſticon Salmaſii* de *Suburbicar.* lib. 2. cap. 9. tom. 3. col. 225. *Scheelſtrat.* tom. 2. *Antiq. Eccleſ. illuſtr.* diſ. 4. cap. 6. à n. 8. *Benedictini illuſtriſſimæ Congreg. S. Mauri* in not. ad epiſt. 43. *S. Auguſt.* cap. 2. col. 67. *Gonzal. Thomaſſin.* & alios.

(8) Eâdem *Diſſert. Exegetic.* not. 14. n. 97.

(9) *Benedictus Bachini* in Diſſert. de *Eccleſiaſtic. Hierarch. Origin.* part. 1. cap. 3. num. 8. & infrà, de *Marca* lib. 1. *Concord. Sacerdot. & Imper.* cap. 9. à n. 3. & lib. 6. cap. 1. à n. 9.

grande copia de Prelados, que fosse necessario constituir com elles diversas Metropolis Ecclesiasticas; antes das Historias, e monumentos seguros, sabemos havia Bispos em muito poucas Dieceses, para presidir aos quaes bastava só hum Metropolitano titular, e honorario, sem que fossem necessarios outros, nem Primaz; pois nos primeiros tres seculos, nem em Hespanha, França, Italia, nem nas mais Provincias Occidentaes houve Primaz, ou Metropolitano algum com jurisdiçaõ, reconhecendo todas estas Igrejas por Metropolitica a Romana, e por seu Primaz ao Summo Pontifice. (10) A instituiçaõ dos Metropolitanos Occidentaes, addidos às Cidades Matrizes com jurisdiçaõ Metropolitana, ou ao menos dos Primazes, he posterior, (11) e dimanou no Occidente, e Igrejas do Patriarchado Romano, principalmente das Legacias da Sé Apostolica, (12) excepto em Africa, na qual os Bispos de Carthago, à semelhança dos Exarchos, ou Autocephalos Orientaes, em attençaõ da grande Cidade, a que presidiaõ, arrogaraõ a si a Primazia, que retiveraõ em quanto as invasoens dos barbaros naõ causaraõ a geral assolaçaõ daquelle grande Continente, que hoje lamentamos. (13)

30 Bem sey, que hum nosso douto Academico escreveo já, seguindo a opiniaõ contraria, (14) e affirmando existiraõ naquelles tempos em Hespanha Metropolitanos, e Primaz: era porém preciso, para conformarme com o seu parecer, provasse o referido com monumentos certos, o que me parece naõ só difficultoso, mas impossivel. Tambem quiz impugnar o dever reputarse o direito Metropolitico da

(10) Latè *Bachini* ubi sup. part. 1. n. 2. pag. 191. & n. 20. pag. 270. & n. 22. pag. 278. & n. 24. pag. 284. & part. 2. n. 10. pag. 345.

(11) *Bachini* ubi suprà.

(12) *S. Leo* Magn. ep. 74. ad *Anastac. Thessalonic.* & epist. 89. ad *Comprovincial. Eccles. Arelatens. Simach. Pont.* epist. 10. ad *Cæsar. Arelat. Zozim. Pont.* epist. 5. ad *Episcop. Gal.* omnes tom. 1. & 2. *Concil. General. Simplic. Pont.* ep. 1. ad *Zenon.* & *Hormisdas Pont.* epist. 26. ad *Salust.* Episcopos *Hispalenses* tom. 2. *Conc. Hispan.*

(13) Vide DD. relatos in *Dissert. Exeget.* not. 2. n. 11. ac *Bevereg.* lib. 2. pro *Canonib. Apostolic.* cap. 5. à n. 5. pag. 93. col. 2. & sequent.

(14) R.P.D. *Jeronymo Contador de Argote* part. 1. das *Memor. de Bragam.* s. dis. 4. disc. 2. Aliâ viâ incedit *S. Nicolás* in *Antiq. Eccles. Hisp.* sæc. 1. an. 97. cap. 17. & 18. qui tamen pariter confutatur ex infrà dicendis.

da Provincia Ecclesiastica Hespanhola, annexo à mayor antiguidade na ordem Episcopal, (segundo bem se prova da presidencia de Felix, Bispo de Guadix, no Concilio Illiberitano, (15) que todos reconhecem, e de que todos os Codices manuscritos daquelle Concilio, daõ unanime testemunho) (16) mostrando, que presidira Felix no Concilio, como delegado de Primaz das Hespanhas, por ser Nacional; (17) porém era preciso mostrar havia o tal Primaz naquelle tempo, por cuja delegaçaõ tivesse Felix a presidencia; o que, como já disse, reputo impossivel: nem nos Concilios Nacionaes de Hespanha presidio Prelado algum por titulo de Primazia, como he notorio, e consta das Actas de todos elles; mas dos Metropolitanos, depois que os houve, e se achavaõ presentes, presidia o mais antigo na sagraçaõ, (18) como se vê no Toletano do anno quatrocentos, em que, segundo já mostrey, presidio Patruino, Bispo de Merida; (19) do Bracarense segundo, em que presidio S. Martinho, Prelado de Braga; (20) do Toletano terceiro, em que foy Presidente Maussona, tambem de Merida; (21) do Toletano quarto, em que presidio o grande Padre Santo Isidoro, immortal gloria da Igreja de Sevilha; (22) do Toletano sexto, em que presidio Selva de Narbona; (23) do setimo, e oitavo, em que presidio Oroncio de Merida; (24) do decimo, em que presidio Eugenio de Toledo, (25) e em todos os outros seguintes, dos quaes era Presidente o mais antigo Metropolitano, que nelles se achava. Semelhante discurso ao do nosso Reverendissimo Academico fez o Padre Higuera, e o meu grande J. C. Gonzales, que affirmaõ (ou fingem, como bem

(15) *Dissert. Exegetic. Critic.* not. 4. n. 26.

(16) *Mendoça* lib. 1. *Concil. Illiberit.* cap. 10. in not. ad subscript. *Sabini Hispalensis* tom. 1. *Conc. Hispan.* pag. 296.

(17) Dict. part. 1. das *Memorias de Braga* m. s. dict. disc. 2. post med.

(18) *Carol. à S. Paul.* lib. 7. *Geogr. Sacr.* §. 13. Card. de *Aguir.* in not. ad *Concil. Tolet.* 4. n. 88. tom. 2. pag. 494.

(19) *Dissert. Exeget. Crit.* not. 14. n. 94.

(20) Tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 316. n. 1.

(21) Ibidem pag. 349. n. 55.

(22) Ibid. pag. 492. n. 87.

(23) Ibid. pag. 517. n. 24.

(24) Ibid. pag. 525. n. 14 & pag. 547. n. 53.

(25) Ibid. pag. 584. n. 30.

nota o Cardeal de Aguirre)(26) presidira Felix àquelle Concilio de consentimento, e permissaõ de Melancio, Bispo de Toledo, como Primaz das Hespanhas. (27) Mas esta assersaõ, fundada na debilissima authoridade dos Chronicoens, se está desvanecendo por si mesma; pois sendo Melancio Bispo de huma pequena Igreja, e simplez Suffraganeo, como já mostrey, (28) naõ podia ser Primaz, dado que já em Hespanha existisse esta dignidade; e como he racionavel de crer, que sendo-o, houvesse de delegar a outrem a presidencia daquelle mesmo Concilio, em que assistia, e se achava presente, occupando depois do seu delegado muito inferior lugar? (29)

31 Tambem intenta persuadirnos o mesmo Reverendissimo Academico, *Que da presidencia dos Concilios Provinciaes naquelles tempos antigos antes do Niceno, se naõ póde fazer argumento para a preeminencia sobre os mais Prelados*; o que confirma discorrendo: *que ainda naquellas regioens, aonde as formalidades do governo, e preeminencia das Jerarchias Ecclesiasticas se observavaõ com mais rigor, como era no Oriente, muitas vezes nos Concilios Provinciaes parece se naõ attendia para a presidencia à dignidade de Primaz, nem de Metropolitano, mas sim à virtude solida, e ancianidade delles, o que parece se prova de dous lugares de Eusebio.* (30) Mas o contrario, e que em todo o tempo a presidencia dos Concilios competio, e se exercitou pelos mayores Prelados, que nelles se acharaõ, mostrey eu já; (31) e naõ obstaõ as authoridades de Eusebio, que antes me parece confirmaõ a doutrina, que naquelle lugar approvey. Trata este no livro quinto da sua *Historia Ecclesiastica* (32) da questaõ, que pelos tempos do

(26) Cardin. de *Aguir.* in *Annotation. marginali* ad notam *Gonzales* infrà relatam.

(27) *Higuera* in *Dyptic. Tolet.* addito operib. *Luitprand.* n. 64. pag. 574. *Gonzal.* in not. ad *Concil. Illiberit.* ad inscriptionem *Melanthii Toletani* tom. 1. *Conc. Hisp.* pag. 296. *Roxas* part. 1. *Histor. Tolet.* lib. 6. cap. 11. pag. 488.

(28) *Dissert. Exeget. Critic.* not. 4. n. 25. & not. 14. n. 93. & 96.

(29) Dict. tom. 1. *Conc. Hisp.* pag. 270.

(30) *Memorias m. s. da Igreja de Braga* dissert. 4. ubi sup. Idem ferè scribit *Roxas* ubi suprà pag. 490. sic etiam *S. Nicolas* in *Antiq. Eccles. Hispan.* sæc. 3. cap. 1. pag. 153. col. 2. post princip.

(31) *Dissert. Exeget. Crit.* not. 4. n. 26. videndus *Chiffletius* in *Vindiciis oper. Vigilii Tapsensis.* pag. 37.

(32) *Euseb.* lib. 5. *Hist. Eccles.* cap. 23 pag. 77. col. 2.

do Papa Victor se excitou na Igreja, a respeito da observancia da Paschoa, da qual a diante daremos noticia, (33) e referindo algumas Epistolas dos Concilios, que em varias regioens sobre esta materia se celebraraõ, diz o seguinte fielmente traduzido: *Habentur prætereà literæ Episcoporum Ponti, quibus Palma, utpote antiquissimus, præfuit.* Quer dizer: „ Existe „ ainda a carta, escrita pelos Bispos do Ponto, aos „ quaes presidio Palma, como mais antigo, ou anti„ quissimo. (34) Daqui se naõ colhe, que Palma naõ era o Metropolitano do Ponto, como quer o Reverendissimo Academico; e muito menos, que a presidencia se lhe deferio em attençaõ da sua solida virtude, e idade já provecta; porque primeiramente nos naõ consta com certeza, de que Diecese era Prelado, ainda que com muita probabilidade podemos crer, era o celebre Palma, Bispo de Amastride, na Provincia de Paflagonia, parte tambem do Ponto, a que escreveo S. Dionysio, Bispo de Corintho, segundo testifica o mesmo Eusebio (35) em outra parte; assim bem podia acontecer, que por algum impedimento, ou morte do Metropolitano de Cesarea de Cappadocia, presidisse em seu lugar Palma, como Prelado mais antigo; e isto he o que affirma Eusebio. (36) E que a presidencia dos Concilios tocasse aos mayores Prelados pela Dignidade, e naõ pela virtude, além de ser huma cousa em todos os seculos indubitavel, mostra Eusebio naquelle lugar, em que fallando dos outros Concilios, convocados a respeito da dita controversia, testifica lhe presidiraõ os Prelados Metropolitanos, ou Superiores das Provincias, em que se convocaraõ, (37) como S. Victor,

(33) Vide infrà tit. 2. cap. 3. à n. 57.

(34) *Euseb.* ubi suprà dicta col. 2. D.

(35) Idem lib. 4. cap. 23. pag. 58. col. 2. C. *Fleury* lib. 3. *Hist. Eccles.* §. 58 pag. 388. & lib. 4. §. 43. pag. 482. *Tillem. Mem. Eccles.* tom. 3. part. 1. in *S. Victor.* art. 4. pag. 178.

(36) *Beveregius* lib. 2. *Pro Canonib. Apostolic. contra observation. anonymi* cap. 5. §. 3. pag. 91.

(37) *Carol. à S. Paulo* lib. 12. *Geogr. Sacr.* §. 3. *Bevereg.* ubi sup. dict. cap. 5. § 4.

Summo Pontifice, no Romano, (38) Theofilo de Cesarea, como Metropolitano, e Narcisso de Jerusalem, pela prerogativa honoraria, que já nos tempos anteriores lhe reconheceo o Concilio Niceno, (39) no de Palestina; (40) e saõ as Provincias, que numera, e de cujos Presidentes dá noticia. Naõ fallo em Santo Irineo presidindo ao das Gallias, cuja Epistola refere Eusebio, (41) por naõ o fazer como Metropolitano, ainda que Bispo da Cidade Capital das mesmas Gallias; mas antes, conforme a melhor opiniaõ, ser o unico Bispo, que naquelle tempo se achava nellas, e como tal presidio ao Synodo, composto dos Sacerdotes dispersos, por causa da grande perseguiçaõ, que França experimentou, imperando Marco Aurelio; (42) como bem mostra contra Tillemont (43) o Doutissimo Padre Massuet. (44)

32 O segundo lugar de Eusebio, que em comprovaçaõ da doutrina do seu Systema, nos aponta o Reverendissimo Academico, he huma Epistola, escrita (45) do ultimo Concilio de Antioquia do anno duzentos sessenta e nove, contra Paulo Samosatheno ao Papa Dionysio, e a Maximo, Bispo de Alexandria; (46) da qual, conforme S. Jeronymo, foy Author o Presbytero Malchion. (47) Nella se nomea em primeiro lugar Heleno, no segundo Hymeneo, e no quarto Theocteno, que o mesmo Eusebio affirma eraõ Bispos de Tarso, Jerusalem, e Cesarea de Palestina. (48) Mas ainda que Heleno pareça inferior aos outros Prelados, e Hymeneo a Theocteno, devemos ter por certo foy o Prelado mayor, e Presidente do Concilio, e por isso se nomea na Epistola Synodica delle em primeiro lugar; por quanto sendo congre-

(38) *Euseb.* ubi sup. ibi: *Epistola Synodi Romanae, cui Victoris Episcopi nomen praefixum est.*

(39) *Conc. Nicaen.* Can. 7. relatum in cap. *Quoniam.* 7. dist. 65. ubi DD. *Bachini* in dissert. de *Origin. Eccles. Hierarch.* part. 1. n. 3. cap. 11.

(40) *Euseb.* supra, ibi: *Extat etiamnum epistola Sacerdotum, qui tunc in Palestina congregati sunt, quibus praesidebant Theophilus Caesareae Palestinae, & Narcyssus Hierosolymorum Episcopus.*

(41) *Euseb.* ubi sup. pag. 78. A.

(42) Idem ibidem: *Epistola quoque Ecclesiarum Galliae extat, quibus praeerat Irenaeus.*

(43) *Tillem.* tom. 3. *Mem. Eccles.* not. 3. in *S. Irinaeum.* Vid. *Bevereg.* dict. lib. 2. cap. 5. §. 6. pag. 92. *Libellum Synodicum* cap. 12. tom. 2. *Collection. Justelli* pag. 1169. col. 2.

(44) *Massuet* dis. 2. praevia ad *Opera S. Irinaei* art. 1. §. 16. Vid. *Quesnellum* dis. 5. pro *S. Hilario Arelatensi* tom. 2. edit. oper. *S. Leonis Mag.* ac *Sever. Sulpicium* lib. 2. *Hist. Sacr.* tom. 5. *Bibliot. Patr. Colon.* part. 1. pag. 35. col. 2. F.

(45) *Euseb.* lib. 7. *Hist. Eccles.* cap. 30. pag. 114. col. 1.

(46) Ibid. & tom. 1. *Concil. General.* col. 195.

(47) *S. Hieronym.* in lib. de *Scriptor. Eccles.* cap. 71.

(48) *Euseb.* dict. lib. 7. cap. 28. pag. 113. col. 2. C.

congregado em Antioquia contra Paulo, Patriarcha da dita Igreja, (49) e naõ podendo elle presidirlhe, se devolvia a presidencia ao primeiro, e mais antigo Metropolitano dos presentes, o qual foy Heleno, que como Bispo de Tarso, o era da Cilicia Prima, (50) e por isso (51) se lhe deu o primeiro lugar, como Presidente naõ só delle, mas do primeiro, (52) que no anno duzentos sessenta e quatro se celebrara contra o mesmo Paulo; (53) tendo tambem presidido já a outro em Antioquia, pelos annos duzentos cincoenta e hum contra os Novacianos. (54) Nem faça tambem duvida o nomearse Hymeneo, Bispo de Jerusalem, antes de Theocteno de Cesarea, seu Metropolitano (naõ nos declarando Eusebio, que Theophilo era aquelle, nomeado em terceiro lugar, (55) e antes de Theocteno, o qual podia ser outro mais antigo Metropolitano, que elle) (56) porque o nomearse Hymeneo immediato ao Presidente, antes do seu, e dos outros Metropolitanos, he em attençaõ, e reverencia da Igreja, que regîa, como bem pondera Bachini, (57) à qual os Padres do Concilio geral de Constantinopla chamaõ *Matrem omnium Ecclesiarum*, (58) e que sempre desde os primeiros tempos do Christianismo, teve a prerogativa honoraria de *Patriarchica*, como testifica o Concilio Niceno, (59) ainda que, quanto a jurisdiçaõ, fosse Suffraganea do dito Bispado de Cesarea; (60) e por esta causa nas subscripçoens do mesmo Concilio Niceno, em que ha tanta variedade, como se sabe, sempre em todos os Codices entre os Prelados da Palestina, se acha nomeado Maccario de Jerusalem antes de Eusebio de Cesarea; (61) no Constantinopolitano S. Cyrillo antes de Thalasio, ou Gelasio Cesareen-

(49) Idem dict. lib. 7. cap. 27. *S. Athanas.* in libro de *Synodis Arimin. & Seleuc.* col. 523. ad fin. *S. Hilar.* in lib. de *Synodis adversus Arianos* è pag. 315. *Nicephor.* lib. 6. *Histor. Eccles.* cap. 27.

(50) *Carol. à S. Paul.* lib. 11. *Geogr. Sacr.* pag. 288.

(51) *S. Aug.* epist. 59. ad *Victorin.* per totam tom. 2. è col. 110.

(52) *Tillem.* tom. 4. *Mem. Eccles.* part. 2. not. 3. in *Paulo Samosat.* & art. 3. ac 4. post med.

(53) Idem ibid. not. 3. quanvis aliter *Valesius* in not. ad *Euseb.* pag. 155. & 157. *Basnage* exercit. 5. in *Baron.* pag. 327. & *Dupin* in *Bibliot. Scriptor.* 3. sæculi pag. 639. part. 2. & in not. H.

(54) *Euseb.* lib. 6. cap. 46. pag. 101. col. 2. A.

(55) *Euseb.* ibidem.

(56) *Tillem.* ubi sup. dict. art. 4. post med.

(57) *Bachini* in dict. dissert. de *Origin. Ecclesiast. Hierarch.* part. 1. cap. 3. n. 11.

(58) *Conc. Constantinop.* in epist. ad *S. Damas. & Episcopos Occident.* tom. 1. *Conc. General.* col. 821. & apud *Theodoret.* lib. 5. cap. 9. vid. *S. Hier.* in cap 2. *Isaiæ.*

(59) *Conc. Nicæn.* dict. Can. 7. ubi sup.

(60) Idem *Concil.* ibidem.

(61) Vide eodem tom. 1. *Concil. Gener.* col. 313. & 314.

sareen-

ſareenſe, (62) que ainda naquelles tempos era ſeu Metropolitano, (63) e o foy até os do Concilio Calcedonenſe: (64) precedendo ſempre o de Jeruſalem nos lugares de honra, e fóra da Provincia ao Metropolitano, ainda que o outro ſe lhe antepozeſſe nos de juriſdiçaõ, e dentro da Provincia, como ſeu Superior, ſegundo ſe vê de alguns lugares de Euſebio, (65) nos quaes, conforme eſtas differenças, (66) nomea em primeiro lugar, humas vezes a hum, e outras a outro. De tudo o que vimos fica manifeſto, que a preſidencia dos Concilios ſempre andou annexa à mayor dignidade; e conſequentemente que Felix, Biſpo de Guadix, preſidio ao Illiberitano, como Prelado mayor da Provincia Heſpanhola; e ſendo neſta os Biſpos naõ em grande numero nos primeiros tres ſeculos, e faltandonos monumento ſeguro, que teſtifique os havia na Idanha, devemos inferir com muita probabilidade os naõ teve por aquelles tempos.

(62) Ibidem col. 813.

(63) Ibid. col. 821. & Can. 7. *Concil. Nicæn.* ſupr.

(64) Vid. *Carol. à S. Paulo* lib. 12. *Geogr. Sacr.* §. 3. & 4.

(65) *Euſeb.* lib. 5. cap. 23. ubi ſup. & lib. 6. cap. 8. pag. 85. col. 2. B. & cap. 27. pag. 93. col. 1. C.

(66) *Carol à S. Paulo* ubi ſup. dict. §. 3. *Salmaſius* in lib. de *Primatu Petri* cap. 8. pag. 129. *Baſnage* exercitat. 9. in *Baron.* ad an. 39. §. 16. & 24. pag. 327.

CAPITULO VI.

Prova-ſe naõ conſta, que a Idanha tiveſſe Biſpo no quarto ſeculo, nem no tempo de Conſtantino Magno; e trata-ſe da diviſaõ dos Biſpados de Heſpanha, attribuida àquelle Emperador.

33 SEgue-ſe moſtrarmos igualmente naõ conſta houveſſe Biſpo na Idanha no quarto ſeculo; o que ſe faz certo, por naõ acharmos memoria ſua em algum Concilio, documento, ou

Eſcritor

Escritor daquelle tempo; e porque nos podem argumentar com a divisaõ dos Bispados de Hespanha, attribuida ao Emperador Constantino, na qual se faz mençaõ do Bispado Egitaniense, dando-o por Suffraganeo de Merida, (1) ou de Braga, (2) recapitularemos aqui, o que já sobre esta materia escrevemos na nossa Dissertaçaõ *Exegetica-Critica*, contra o Pseudo-Synodo Bracarense, descuberto por Fr. Bernardo de Brito, (3) em que a tratamos largamente, mostrando ser aquella divisaõ hum sonho do Mouro Rasis, apoyado pelos Chronicoens; (4) a que com pouca cautela seguiraõ os Escritores de Hespanha, naõ merecendo credito, nem fé alguma. Diz aquelle Mouro, *Que por Hespanha naõ ter Bispados, Constantino lhos dera, constituindo seis Prelados* (Metropolitanos) *em toda ella, e que estes foraõ os de Narbona, Braga, Tarragona, Carthagena, Merida, e Sevilha.* (5) A Chronica geral de Hespanha affirma, *Viera Constantino a ella, e dividira os seus Bispados em seis Provincias* (nomeando Toledo em lugar de Carthagena) *para o que fizera celebrar hum Concilio naquella Cidade.* (6) O mesmo se contém no Codice antigo da Igreja Archiepiscopal de Toledo, o qual allega Loaisa, (7) e no Codice de Oviedo, chamado *Itacius*, que tambem refere, (8) concordando ambos com ElRey D. Affonso o Sabio, nos nomes das Provincias, e Igrejas Metropolitanas; e grande parte dos Escritores Hespanhoes assenta, que vindo Constantino a Hespanha, a dividira nellas, discordando sómente no lugar em que se fez a divisaõ, porque huns dizem fora Toledo, (9) e outros Elvira, quando alli se congregou o celebre Concilio Illiberitano. (10)

(1) *Alphons. Sap.* in *Chron. Gener. Hisp.* 1. part. cap. 149. *Marian.* lib. 6. cap. 16. *Beuter* lib. 1. cap. 27. *Medina* de *Reb. mirabilib. Hispan.* fol. 86. *Rezende* in epist. ad *Kebed.* pag. 1019.

(2) *Padilha* in *Hist. Ecclesiast.* centur. 4. cap. 46. *Morales* lib. 10. cap. 32. *Roxas* part. 1. *Histor. Toletan.* lib. 6. cap. 24. pag. 541.

(3) *Dissert. Exeget. Crit.* not. 14. à n. 85.

(4) *Luitprand.* in *Adversar.* n. 152. *Julian.* in *Chronic.* an. 310. n. 157. & in *Adversar.* n. 457. *Dexter* in *Chronic.* an. 324. n. 3.

(5) *Razis* apud *Marian.* lib. 6. *Histor. Hispan.* cap. 16. & *Rezende* in lib. de *Antiquit. Eboræ* cap. 1. *Estaço* in *Antiquit. Lusitan.* cap. 65.

(6) *Chronic. Gener. Hisp.* part. 1. cap. 143.

(7) *Loaisa* in not. ad *Concil. Lucense* apud Cardin. de *Aguir.* tom. 2. *Concil. Hisp.* num. 15. pag. 301.

(8) Ibidem num. 46. pag. 307.

(9) *Chronic. Gener. Hisp.* ubi sup. *Brito* lib. 5. *Monarch. Lusit.* cap. 24. *Bivar* in *Dextr.* an. 324. n. 3. *Roxas* part. 1. *Hist. Tolet.* lib. 6. cap. 24. pag. 542.

(10) *Joan. Gerunders.* lib. 1. *Paralipom. Hispan.* pag. 13. *Vasæus* in *Chronic.* ann. 338. pag. 651. *Marian.* lib. 4. cap. 16. *Alcocer* apud *Roxas* supr. *Estaço* dicto cap. 65.

Que

34 Que tudo iſto ſeja falſo, demonſtrey já largamente na dita Diſſertaçaõ, em que provey naõ fizera tal diviſaõ Conſtantino, nem viera a Heſpanha, (11) e que, ainda tendo vindo, era impoſſivel fazella no Concilio Illiberitano, por ſer anterior ao ſeu Imperio; (12) que Narbona naõ pertencia a Heſpanha naquelle tempo; (13) e ultimamente, que Toledo naõ era Metropoli Civil, ou Eccleſiaſtica, nem o foy, ſenaõ dous ſeculos depois: (14) o que tudo deduzi dos Hiſtoriadores antigos, e monumentos mais certos, como ſe póde ver nos lugares allegados, aſſentando com hum grande numero de Authores, (15) ſer fabuloſa aquella diviſaõ, e tudo o que della crem commummente. Bem reconheço, que no tempo daquelle piiſſimo Emperador, ou poucos annos depois, podia a Idanha ter Biſpo, augmentando-ſe com a ſua converſaõ, e paz, que deu à Igreja, o Chriſtianiſmo de Heſpanha, e vindo as Provincias Seculares ter Metropolitanos, (16) para os quaes forçoſamente eraõ neceſſarios Suffraganeos em todas ellas; mas naõ poſſo diſto inferir o teve naquelles tempos; pois nas couſas Hiſtoricas naõ ſe ha de inferir a exiſtencia da poſſibilidade, nem he bom modo de argumentar de poder ſer, para haver ſido; porque a Hiſtoria he teſtemunha dos ſucceſſos, que aconteceraõ, e naõ arbitriſta dos que podiaõ acontecer: e como aquella diviſaõ, que ſe diz feita por Conſtantino, he fabuloſa, e nenhum Concilio, ou monumento ſeguro até os fins do quarto ſeculo, nos dá teſtemunho de Biſpo Egitanienſe, devemos aſſentar por couſa certa, naõ conſta tiveſſe ainda a dita Cidade Biſpado.

(11) *Diſſert. Exeget.* not. fin. n. 87.

(12) Ibidem num. 88.

(13) Ibidem à n. 88. uſque ad 90.

(14) Ibidem. à n. 91. uſque ad 96.

(15) Ibidem n. 85. ubi plures refero.

(16) Ibidem num. 97.

CAPI-

CAPITULO VII.

Estabelece-se naõ consta houve no quinto seculo Bispado na Idanha; e trata-se do Concilio, que com o nome de primeiro Bracarense, publicou Fr. Bernardo de Brito.

35 O Mesmo, que deixamos escrito do quarto seculo, devemos igualmente dizer do quinto, a respeito dos nossos Prelados da Idanha, por naõ acharmos tambem fundamento para neste os suppormos já presidindo naquella Cidade; mas logo a isto se me oppoem hum obstaculo, com apparencias de muito forçoso, no nome de *Pamerio Egitano*, ou *Egitaniense*, com que se suppoem assistir, e subscrever no Concilio Bracarense, em que se diz presidio Panchracio, ou Panchraciano, Bispo sonhado desta Primacial Igreja, do qual, e de hum Concilio Bracarense do anno quatrocentos quarenta e tres, chamado primeiro, sómente se acha noticia nos fabulosos, e já proscriptos Chronicoens de Juliaõ Peres, e Luit-Prando, (1) cujos testemunhos saõ de authoridade em tudo taõ igual, como nos mostra hum judiciosissimo Hespanhol. (2) Publicou este Concilio no principio do seculo passado Fr. Bernardo de Brito, e o imprimio na segunda parte da *Monarchia Lusitana*, (3) dizendo o achara em dous Codices antigos da famosa Bibliotheca do insigne Mosteiro de Alcobaça, suppondo-o celebrado, segundo hum computo racionavel, pelos annos quatrocentos e onze

(1) *Julian.* in *Chronic.* an. 443. *Luit-Prand.* in *Adversar.* n. 19. pag. 462.

(2) *Nicul. Anton.* lib. 6. *Bibliot. Hisp. Veter.* à cap. 17. usque ad 21. & lib. 7. cap. 8. per totum.

(3) *Brito* lib. 6. *Monarch. Lusitan.* cap. 2. pag. 198. & 199.

onze pouco mais, ou menos, ainda que D. Rodrigo da Cunha o faz muito posterior. (4) Logo assim como principiey a dispor o que havia de escrever nestas Memorias, examiney com vagar aquelle documento, e achando nelle cada vez mayores provas, e argumentos da sua supposição, acostado à authoridade de doutissimos Escritores nossos, e estrangeiros, (5) (daquelles a que, por não serem costumados a crer, e admittir as fabulas, com que a Historia de Hespanha, depois de a inficionar a perniciosa peste dos Chronicoens, servio de ludibrio às naçoens estrangeiras, se lhe dá o nome de escrupulosos) (6) em repetidos discursos, que fiz na presença da Academia, (7) disse o julgava *Apocrifo*, e *Suppositicio*, movendo-me a hum exame severo, e judicioso nesta questão, o interesse da Igreja, cujas Memorias escrevo, pois delle resulta o ter, ou não ter mais hum Bispo, que Belchior de Pina no Catalogo m. s. dos seus Prelados, (8) e Antonio Carvalho, com os mais que o seguem, (9) fundados na subscripção daquelle Concilio, lhe appropriarão. Não faltou quem tomasse muito por sua conta impugnar o juizo, que fiz daquelle *Pseudo-Concilio*, com huma diffusa Dissertação, em que por discursos, e razoens, quasi todas conjecturaes, e de possibilidade, (que em materia historica, na qual se não ha de argumentar della para a existencia, valem tão pouco, como já ponderey) se pertendeo provar ser verdadeiro, e genuino, e se offereceo na Academia, que a fez publica, entre os documentos do anno de 1723. (10)

36 No mesmo anno em reposta daquella compuz outra, a que dey o titulo de *Dissertação Exegetica*

(4) *Cunha Catalogo dos Bispos do Porto* part. 1. cap. 3.

(5) *Estaço Antiguid. de Portug.* cap. 73. n. 6. *Macedo* in *Diatriba* de *Adventu S. Jacobi in Hispaniam* cap. 15. *Dupin* in *Bibliot. Scriptor. 5. sæculi* è pag. 885. *Pagi* in *Baron.* an. 411. §. 18. *Joannes Baptista Perez* apud *Harduinum* tom. 1. *Conc. Gener.* col. 1180. *Balus.* tom. 1. *Novæ Collect. Concilior.* in apparat.

(6) *Dissert. Apologet. do Conc. Bracar.* repost. a objecção 13. ad medium in *Collect. docum. Academ.* an. 1723. *Catal. dos Bispos de Coimb.* pag. 173. in *Collect.* an. 1724.

(7) *Notic. da Conferenc.* de 9. de Mayo, e 9. de Outubro de 1721. in *Collect. ejusdem* anni. *Notic. da Confer.* de 29. de Janeiro de 1722. in *Collect. ejusdem* an.

(8) *Belchior de Pina da Fonsec. Catal. m. s. dos Bispos da Idanha.* §. 2.

(9) *Carvalho* tom. 2. *Corogr. Portug.* lib. 1. tr. 9. cap. 10. *Argaes* tom. 5. *Soledad Laureada, Theatr. da Idanha* cap. 1. *Brito* lib. 6. *Monarch. Lusit.* cap. 2. & 3. *Cunha* part. 1. *Hist. de Brag.* cap. 12. & *Catal. dos Bisp. do Porto* part. 1. cap. 3.

(10) *Collec. dos document. da Academia* de 1723. ex pag. 105.

tica Cricica, em que se prova ser fabuloso, e supposto o Concilio, que descubrio, e deu à luz Fr. Bernardo de Brito, e com o nome de Primeiro, *attribuhio à Santa Igreja Bracarense, &c.* a qual tambem offereci na Academia, e se mandou logo imprimir, e fazer publica na mesma Collecçaõ do dito anno: (11) nella mostrey largamente a impostura, e supposiçaõ do Concilio; mas porque muitas cousas, as quaes por occasiaõ das materias contheudas nas notas, que nella fiz, e alli se trataraõ largamente, daraõ bastante luz ao que nestas Memorias tenho já escrito, e vou escrevendo, a reimprimirey no fim deste primeiro tomo, na mesma fórma, em que se fez publica, accrescentando no fim do segundo, em fórma de supplemento, varias observaçoens, que me occorreraõ, especialmente a respeito do que de novo se oppoz ao que nella estabeleci à cerca dos Bispos, e Bispado Eminiense, em hum Catalogo, composto pelo mesmo Author da Dissertaçaõ Apologetica, dos Prelados daquella fingida Igreja Episcopal; (12) e ao que eu disse do supposto parentesco de Sant-Iago com Christo Senhor nosso, que tambem me consta impugnou hum dos nossos mais doutos Socios da Academia, em huma defesa da vinda do mesmo Santo Apostolo a Hespanha. Nem os Portuguezes pios me tenhaõ por inimigo da Patria, em privar ao Reyno, e Igreja Bracarense deste Concilio; porque nem Portugal, cujas glorias verdadeiras saõ tantas, que nenhum Escritor poderá cabalmente explicallas, nem Braga, taõ illustre, e gloriosa por infinitos titulos, como reconheceo Calixto II. dizendo em huma Epistola a Pelagio seu Prelado, estas notaveis palavras: *Bracarensem Metropolim insignem*

(11) Ibidem post pag. 214.

(12) *Catalogo dos Bispos de Coimbra* ubi supra in appendic. de *Episcopis Eminiens.* e pag. 175.

ſignem quondam fuiſſe, & inter Hiſpaniarum regna multis, & dignitatis, & gloriæ titulis claruiſſe, tam antiquæ nobilitatis indicia, quam & veterum Scripturarum teſtimonia manifeſtant. (13) Querem dizer: „ Que a „ grande Metropoli de Braga nos tempos paſſados „ foy illuſtriſſima, e entre todas as dos Reynos de „ Heſpanha ſe diſtinguio por muitos titulos, aſſim na „ grande dignidade dos ſeus Prelados, como nas glo„ rioſas prerogativas, de que foy adornada, o eſtaõ „ manifeſtando naõ ſó os muitos indicios da ſua an„ tiga nobreza, mas tambem as Eſcrituras de autho„ ridade mais veneravel; dependem de documentos falſos, com que ſe abonem os ſucceſſos, que para ſeus antepaſſados podem ſer glorioſos; nem a verdadeira piedade deve perſuadir, ou póde juſtificar ſe califiquem como verdadeiras aquellas meſmas couſas, que à todas as luzes ſe eſtá reconhecendo ſerem fabuloſas; como certas, as que por todos os motivos eſtaõ patenteando, e dando a conhecer a ſua ficçaõ, e impoſtura. (14)

(13) *Calixtus II.* epiſt. 6. ad *Pelag. Bacar. Archiep.* tom.6.*Conc.Gener.*col.1952.

(14) *S. Auguſt.* lib. *Contra Mendacium* ad *Conſentium* è cap. 4.

37 Eſtas falſas piedades ſaõ muito prejudiciaes à Patria, à gloria da naçaõ, e à reputaçaõ dos Hiſtoriadores; contra ellas tem judicioſamente declamado os Eſcritores mais prudentes, (15) e com ellas conſeguiraõ muitos Hiſtoriadores Caſtelhanos, e ſuas Hiſtorias peſſimo nome, para com as naçoens eſtrangeiras, admittindo por verdadeiros tantos ſucceſſos inveroſimeis, e fabulas intentadas pelos Chronicoens, como todos ſabem: *Mas ſe eſtes já hoje reconhecendo a cegueira, em que viviaõ*, (adverte hum, digno pela ſua alta erudiçaõ dos mais encarecidos elogios) *e quanto affeminados eſtavaõ com os lenócinios daquellas fabulas,* que

(15) *Allatius* in Animadverſ. ad *Antiquit. Etruſcas Curtii Inghiramii* § 2. *Nicol. Anton.* lib. 2. *Bibl. Hiſpan. Veter.* cap. 8. lib. 5. cap.2. & lib. 6. à cap.16. *Sirmond.* in diſ. de *Duobus Dionyſ.* cap. 1. tom.3. è col.358. *Mabil* in *Apolog. m. ſ. pro actis SS. Benedictinis*, cujus fragmentum habetur in ejus vita, præfixâ noviſſimæ editioni *Veter. Annalector.* n. 19. pag. 8 Card. de *Aguirre* in *Conciliis Hiſpaniæ*, & *Marchio Mondejarenſis* in *Diſſertationib. Eccleſiaſt.* paſſim.

que naturalmente causaõ admiraçaõ, e gosto aos ignorantes, já movem os braços, restituindo-se à liberdade natural de seguir a verdade, e exterminar de suas Historias os successos adulterinos, introduzidos nellas; (16) como poderá ser justo deixemos nós de fazer o mesmo, especialmente sendo membros de huma taõ illustre Academia, a qual tem por Empreza o simulacro da *Verdade*. Bem reconheço com o Eminentissimo Cardeal de Aguirre, (17) se naõ achaõ neste Concilio aquelles absurdos, e narraçoens chimericas, de que estaõ cheyos os Chronicoens; mas nem por isso he justo o admittamos como verdadeiro, vendo-se com tanta evidencia a sua ficçaõ, e impostura, feitos maduramente os exames, que o mesmo Cardeal recomendou a respeito dos caracteres, e antiguidade dos Codices, em que se diz existia. (18) Nem tambem o credito de Fr. Bernardo de Brito (que os Portuguezes devem ter sempre diante dos olhos, por ser hum dos nossos mais benemeritos Escritores, e incansavel restaurador das já quasi perdidas antiguidades Lusitanas, illustrando-as melhor, que os anteriores até o seu tempo) (19) nos deve precisar à connivencia nesta materia; porque a sua fé, e reputaçaõ nenhum interesse tem na legitimidade, ou illegitimidade do Concilio, naõ fazendo mais que publicar, o que nos disse achara escrito naquelles Codices Alcobacienses; nos quaes algum Higuera, debaixo do paliado nome de certo Fr. Mauro, Monge do Mosteiro, produzio este novo fruto de igual especie às ficçoens taõ validas em Hespanha, no principio do seculo passado: e ainda quando Fr. Bernardo tivesse nesta questaõ grande interesse, primeiro está a verdade, em que o publico

(16) Idem *Nicul. Anton.* dict. lib 6. *Bibliot. Hispan. Veter.* cap. 22. n. 473. ibi *Hispana Gens diu his adulatorum delinimentis quasi effœminata jam movet lacertos, seque in libertatem sentiendi, & quæ sua non sunt, respuendi, vindicare amat.*

(17) Card. de *Aguirre* tom. 2. *Concil. Hispan.* in not. ad hoc Concilium, n. 10. pag. 193.

(18) Idem ibidem n. 18. pag. 194.

(19) *Nicul. Anton.* in elogio *Briti* tom. 1. *Bibl. Hisp. novæ* pag. 173. col. 2. & omnes Scriptores nostri de illo loquentes.

publico o tem mayor, que o de hum homem particular, por mais egregio, e eminente Escritor que seja; (20) *Pois contra a verdade*, como affirma Tertulliano, (21) *senaõ póde prescrever por nenhum espaço de tempo, nem em favor de qualquer pessoa, ou regiaõ.*

(20) *Allatius* in Animadvers. ad *Antiquit. Etrusc.* §. 2. pag. 3.

(21) *Tertullian.* in lib. de *Veland. Virginib.* cap. 1. in princip. tom. 3. pag. 309. A. ibi: *Veritati nemo præscribere potest, non spatium temporum, non patrocinia personarum, non privilegium regionum.*

CAPITULO VIII.

Mostra-se, que as Epistolas, publicadas por Fr. Bernardo de Brito com o Concilio, saõ igualmente suppostas.

38 COm o Concilio, a que deu o nome de *Primeiro Bracarense*, publicou Fr. Bernardo de Brito tres Epistolas, (1) a primeira, e ultima das quaes fallaõ no cerco da Idanha pelos Alanos, e em Pamerio seu Prelado; e assim forçosamente devemos examinar a sua legitimidade, como promettemos já na nossa Dissertaçaõ Exegetica, em que perfuntoriamente tocamos esta materia. (2) Depois de Brito referir o Concilio, immediatamente transcreve a primeira Epistola, que diz o seguinte: (3) *Epistola Arisberti ad Samerium Archidiaconum Bracarensem: Doleo super te, frater mi, doleo super Episcopum, & caput nostrum Panchratianum, doleo super exulationem vestram, videat Deus miseriam nostram oculis misericordiæ suæ; Colimbria capta est, servos Dei occidit inimicus in ore gladii, Elipandus ducitur captivus: Olyssipo libertatem suam auro redemit*, Egitaniam *obsident, omnia plena sunt laboribus, singultibus, & anxietatibus; sed quia tu vidisti, quomodo actum est in Gallæcia à Suevis, inde collige qualiter Alani agant in Lusitania. Mitto ad te decreta*

(1) *Brito* lib. 6. *Monarch. Lusitan.* cap. 2. & 3.

(2) *Dissert. Exegetic. Critic.* not. 13. n. 82.

(3) *Brito* dict. cap. 2. ubi sup. pag. 201. col. 1.

decreta de fide, quæ petis; deduxi enim illa mecum scripta manu meâ. Ego quotidie spero super me similem plagam, sed de omnibus ad te scribam, si scivero de loco, ubi latitas: respiciat nos Deus. Traduzida, contém o seguinte: „Carta de Arisberto a Samerio Arcediago „ de Braga: Compadeço-me de vós, irmaõ meu, „ compadeço-me de nosso Prelado Panchraciano, „ compadeço-me de vosso desterro, veja Deos a „ nossa miseria com os olhos de sua misericordia. „ Coimbra está já ganhada, e nella passou à espada „ o inimigo os Servos do Senhor. Levaõ cativo a Eli- „ pando; Lisboa remio a liberdade a pezo de ouro; „ estaõ actualmente cercando a *Idanha*, nada está li- „ vre de trabalhos, choros, e angustias; e porque „ vós mesmo sois testemunha de vista, de como os „ Suevos se houveraõ na Galliza, considera o que os „ Alanos faraõ na Lusitania. Ahi vos envio os decre- „ tos, feitos de novo a respeito das materias da Fé, „ que me pedistes, porque os trouxe comigo, escri- „ tos por minha maõ. Espero cada dia sobre mim se- „ melhante castigo, mas de tudo o que sobrevier vos „ avisarey, se souber do lugar, em que estàis escon- „ dido. Ponha Deos em nós os olhos de sua piedade. Esta he a Epistola, que refere Brito daquelle lugar, (e delle D. Rodrigo da Cunha, e outros) (4) dizendo a achara junto ao Concilio, em dous livros m. f. da Bibliotheca de Alcobaça. (5)

39 Dáquelles Codices se mandou com o Concilio a copia della ao Illustrissimo, e Reverendissimo Arcebispo Primaz D. Fr. Agostinho de Castro, e tudo por sua ordem se transcreveo no tomo primeiro *Rerum Memorabilium*, que está no Archivo da Sé Pri-

(4) *Cunha* part. 1. do *Catalogo do Porto* cap. 3. *Argaes Theatro do Porto* cap. 1. n. 8. *Harduinus* tom. 1. *Conc. Gener.* col. 1192. & tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 191.

(5) *Brito* dict. cap. 2. post princip.

comacial, e delle ma remetteo fielmente tambem copiada o Illustrissimo Arcebispo da Bahia, entaõ Bispo de Uranopolis D. Luiz Alvarez de Figueiredo, e Coadjutor do Illustrissimo Ruy de Moura Telles, (Prelado actual daquella antiga, e Primacial Igreja, de cujos grandes merecimentos, e virtudes faremos largo elogio na segunda parte destas Memorias) em tudo conforme à que se imprimio no Appendix da Dissertaçaõ Apologetica pelo dito primeiro Concilio Bracarense. (6) Da mesma Epistola veyo tambem outra copia à Academia, extrahida por ordem do Reverendissimo Abbade Géral de Alcobaça, Esmoler môr de Sua Magestade, do livro, que ainda hoje se diz existir na Bibliotheca daquelle amplissimo Mosteiro, e anda impressa na mesma Dissertaçaõ. (7) Entre estas copias, e a publicada por Brito, ha sómente a differença, que todos chamaõ a Panchraciano *Arcebispo*, e a sua *Bispo* sómente, e em lugar de *Colimbria capta est*, tem *Colimbria destructa est*, constando de todas as certidoens, que só em hum dos referidos dous Codices se achara escrita a dita Epistola. O juizo, que deve fazerse daquelle Codice, estabeleci já largamente na minha Dissertaçaõ; (8) e sem duvida tem igual lugar tambem a respeito da Epistola, em tudo connexa com a Historia, do que se refere no Concilio; e assim escuso repetir aqui o que nella digo, quando o meu leitor a póde ver, e o que já largamente nesta materia ponderèy. Sómente he preciso advertir as cautelas, com que provey se haviaõ distinguir os documentos, e Codices verdadeiros dos falsos, e com que disse se provava serem, ou naõ authenticos, (9) naõ saõ sómente necessarios para a fé juridica, (10) mas

(6) *Appendix dos document. da Dissertaçaõ Apologetica do Concil. Prim. de Braga* docum. 1. pag. 200. & pag. 204.

(7) Ibidem docum. 5. pag. 212.

(8) *Dissert. Exeget. Critic.* infrà in princip. à §. qui incipit *Digo em primeiro lugar.*

(9) Ibidem §. *Resta sómente.*

(10) *Dissert. Apologet.* respons. ad objection. 24. in fine.

mas ainda para a Historica, como em semelhante caso, com hum elegante discurso contra Fr. Gregorio Argaes, mostra D. Nicolao Antonio: (11) porque chegando a duvidarse da verdade dos documentos, por apparecerem nelles evidentes provas de supposiçaõ, ou impostura, naõ devemos dar credito ao simplez dito, e testemunho de huma pessoa particular, sem vermos os Codices, ou instrumentos, que allega, e examinarmos, que authoridade merecem; por esta causa os documentos, que na Academia se nos distribuem das Bibliothecas, e Archivos antigos do Reyno, merecem todo o credito, pois temos a liberdade de os examinar, offerecendose-nos contra elles alguma duvida, nas fontes, de que dimanaraõ, como eu já fiz muitas vezes, naõ só em utilidade minha, mas em beneficio commum de toda a Academia (em que as Memorias para a Historia Ecclesiastica de Coimbra naõ foraõ as menos interessadas) collacionando muitos documentos, e Inscripçoens, que se nos haviaõ participado, em os principaes Archivos do Reyno, especialmente nos de Alcobaça, Santa Cruz, Sé Episcopal, Camera Secular, e torres da Cidade de Coimbra, e nos antiquissimos Mosteiros de Lorvaõ, e Thomar, notandolhe alguns erros nas copias, e emendando-os dos originaes.

40 Supposto naõ dever a Epistola reputarse legitima por causa do Codice, em que estava escrita, vejamos agora manifestamente merece pelo estylo, com que está formada, e cousas que contém, a mesma censura; em primeiro lugar por naõ se fazer crivel no principio do quinto seculo, em que a latinidade naõ estava ainda decahida da sua primitiva ele-

(11) *Nicol. Anton.* lib. 6. *Bibl. Hispan. Veter.* cap. 22. à n. 462. usque ad 467.

gancia, escrevesse hum Prelado em taõ barbaro estylo, como o desta Epistola, em que nada se acha de elegancia, nada de cultura, mas sómente humas oraçoens soltas, e mal collocadas, em estylo puramente Gothico, e alheyo daquelles tempos: vejaõ-se as Epistolas de Santo Innocencio I. as Synodicas de varios Concilios do mesmo quinto seculo; as de Santo Ambrosio, e Santo Agostinho, que como Africano, devia ter estylo mais aspero, que os Europeos; e as de S. Leaõ Papa, muito posteriores aos tempos desta; e se notará a infinita differença de estylo, que ha entre todas ellas, taõ diverso, e distante, como o Ceo da terra. Deixo a palavra *Exulatio*, e outras quasi barbaras, que contém a Epistola; mas o nome de *Archiepiscopus*, que, como testificaõ todas as certidoens extraídas de Alcobaça, (12) se achava nella, e naõ *Episcopus*, como leu Brito, e delle os mais, (13) bem prova ser fabrica de maõ moderna, como mostrey já quasi a este intento na minha Dissertaçaõ, (14) a que remetto o leitor, e como o mesmo Brito reconheceo em caso totalmente semelhante, fallando do privilegio dos votos de Sant-Iago, attribuido a D. Ramiro I. (15) e accrescento, que aqui naõ ha alguma carta sua, (16) com que se pertendaõ, ou possaõ pertender desculpar os copiadores; nem ainda havendo-a, se lhe podia dar credito, constando da ultima certidaõ, que veyo de Alcobaça no anno de mil setecentos e vinte e dous, do livro, que ainda hoje se diz existir, (17) lerse *Archiepiscopus*, e naõ *Episcopus*.

41 A segunda Epistola descuberta por Brito, he do mesmo Arisberto, que na Inscripçaõ se diz Bispo do

(12) Vide append. ejusdem *Dissert. Apolog.* dict. docum. 1. pag. 200. & docum. fin. pag. 212.

(13) *Monarch. Lusit.* dict. lib. cap. 2. *Cunha Catalogo do Porto* part. 1. cap. 3. & alii.

(14) *Dissert. Exegetic. Critic.* not. 2. per totam.

(15) *Monarch. Lusit.* dict. lib. 6. cap. 20. pag. 482. ad medium. Vide *Sandoval* in annotation. ad *Chron. quinque Episcoporum* pag. 235 *Papir. Masson.* in *Notitia Episcopatuum Galliæ* apud *Duchesne* tom. 1. pag. 51. A. *Spelman.* in appar. ad *Concilia Angliæ* n. 17. tom. 1. pag. 13.

(16) Append. da *Dissert. Apologet.* docum. 3. pag. 208.

(17) Ibidem docum. fin. pag. 212.

do Porto, tambem para Samerio, Arcediago de Braga, e do theor seguinte: *Hæc est Epistola Arisberti Portugalensis ad Samerium Archidiaconum Bracarensem: Per misericordiam Dei evasimus manus impiorum, & transeuntes Colimbriam novam vidimus ibi multos Dei ministros laborantes jussu Attacis in constructione murorum novæ arcis, quam ipse supra Mundam facit (devastatâ jam primâ populatione) Ibi erat servus Dei Elipandus Episcopus, & Essenus Presbyter, & multi alii servientes in operibus, flevi cum illis comparem afflictionem, & ablatum in Lusitaniâ jus Imperatorum. Ipsi ad me scribunt quod sit illis bona spes propter conjugium Cindasundæ filiæ Hermenerici, quia fidelis, bona, & pia est: de eventu eritis certiores*; e se traduz desta maneira: „ Carta de Arisberto, Bispo do Porto, para Samerio, Arcediago de Braga: Por misericordia de Deos escapámos das mãos dos impios, e passando pela nova Cidade de Coimbra, vimos a muitos Sacerdotes do Senhor trabalhando por mandado de Attaces, nos muros da nova fortaleza, que edifica sobre a corrente do Mondego, em lugar da primeira Povoaçaõ, já destruida. Alli estava o servo de Deos Elipando, Bispo da mesma Cidade, e o Sacerdote Esseno, com outros muitos, que serviaõ naquellas obras; chorey com elles, e com affliçaõ igual à sua, lamentando o direito dos Emperadores, perdido já na Lusitania. Elles me escrevem certificandome da boa esperança, em que já vivem, pelo casamento de Cindasunda, filha de Hermenerico, Catholica, boa, e piedosa Senhora: do mais que succeder, vos farey aviso. (18)

42 A terceira, que finalmente publicou Brito, sem nome de Author, (e pela total semelhança do estylo,

(18) *Brito* dict. lib.6. *Monarch.* cap.3. pag. 206. col. 2. *Cunha* part. 1. do *Catalog. do Porto* cap.3. *Argaes Theat. do Port.* cap.1. n.8.

tylo, mostra ser forjada na mesma officina) he escrita ao Bispo Pamerio, que assim elle, como D. Rodrigo da Cunha (19) conjecturaõ ser, o que com o nome de Bispo da Idanha, subscreve no Concilio; e he do theor seguinte: *Alia epistola ad Pamerium Episcopum: Queritis de statu nostro, aut fratrum nostrorum; bene videntur, nostra si peccata non tollant, quod enim accidit, hoc est. Attaces Lusitaniæ Rex, Christianus quidem, sed sectator Arianorum extat, veteremque Colimbriam destruxit, juxtaque Mundam fluvium iterum construxit labore, & sudore captivorum hominum, servorumque Dei, & cum implicitus in ædificio maneret, advenit Hermenericus Rex Suevorum, qui ultra fluvium Durias degebat, & inito bello, Attaces victor remansit, cumque usque ad Durium persecutus fuisset Suevos, & velet fluvium transire, mittit Hermenericus legatos, qui pacem petant, & Cindasundam filiam uxorem promittant. Finitur bellum, deducitur filia usque ad Colimbriam, ibique, ut finitam discordiam monstraret, depingit turrim cum puellâ, juxtaque draconem viridem, leonemque rufum, sua, & soceri insignia componit, ostendens advenisse pacem per nuptam puellam, quæ cum Christiana, & fidelis esset, cum marito fecit, ne Catholicos domini Episcopos, & Sacerdotes ultrà persecutionibus maceraret, & qui in operibus laborabant, in libertatem poneret. Res Ecclesiarum partim restitutæ sunt, partim in proximo sunt, ut restituantur. Rex parat se, & suos ad bellandum, ducitur contra Gothos, eo quod adjungit ad se auxilia Romanorum, tam ex Scababi, quam ex Ulisbona, Setulbriga, & Colipode, propriamque gentem Lusitanam ponit in armis: Regina dissuadet bellum, seu amore mariti, seu timore eventûs; eleemosinas facit Episcopis exulantibus, & devotionem magnam ha-*

bet

(19) Brito, & *Cunha* ubi suprà.

bet in Deum, & in Beatum Petrum Ratiſtenſem, orat quotidie pro marito, & fide illius, ſi Deus dignetur illum illuminare; ſic omnia in pace, & in bona ſpe procedunt; tu ora pro Eccleſia Dei, & pro me peccatore. Vale. (20)

43 Eſta he a ultima Epiſtola, e mayor, que as primeiras; traduzida, diz o ſeguinte: „ Outra Carta „ ao Biſpo Pamerio: Pediſme noticia do eſtado de „ minhas couſas, e de noſſos irmãos; a que reſpon„ do moſtraõ boas eſperanças, ſe meus peccados as „ naõ impedirem. O que tem ſuccedido até agora, „ he o ſeguinte: Attaces, Rey da Luſitania, ſuppoſto „ ſeja Chriſtaõ, ſegue a ſeita dos Arianos; deſtruîo „ a antiga Coimbra, e a tornou a edificar junto o rio „ Mondego, à cuſta do ſuor, e trabalho dos cativos, „ e de muitos Servos de Deos; e no tempo em que ſe „ occupava na obra, ſobreveyo Hermenerico, Rey „ dos Suevos, que vive da parte dalém do Douro, e „ dandolhe batalha, ficou Attaces vencedor; e como „ foſſe em ſeguimento dos Suevos até o Douro, e „ ſe preparaſſe para o vadear, lhe mandou Herme„ nerico Embaixadores, propondolhe condiçoens de „ paz, e offerecendolhe por mulher a ſua filha Cin„ daſunda. Deu-ſe com iſto fim à guerra, veyo a fi„ lha para Coimbra, na qual para moſtrar ſerem fin„ das todas as hoſtilidades, mandou Attaces pintar „ huma torre, e dentro della huma moça, e de fóra „ hum dragaõ de cor verde, e hum leaõ ruivo, que „ eraõ as ſuas Armas, e do ſogro, dando a entender „ naſcera a paz por cauſa daquelle caſamento de „ Cindaſunda, a qual como boa Chriſtãa, e Catho„ lica, conſeguio do marido naõ attribulaſſe mais „ com perſeguiçoens aos Biſpos Catholicos, e Sacer-

(20) *Brito*, & *Cunha* ubi ſuprà.

„ dotes do Senhor, e désse liberdade aos que traba-
„ lhavaõ na construcçaõ das obras. Parte dos bens das
„ Igrejas lhes foraõ já restituidos, e espera-se, que os
„ outros se lhe restituaõ brevemente. ElRey se pre-
„ para com a sua gente para fazer huma expediçaõ;
„ corre fama he contra os Godos; porque se vale da
„ gente Romana, assim de Santarem, como de Lis-
„ boa, Setuval, e Leiria, e à mesma gente Lusitana
„ faz tomar armas; a Rainha se oppoem a esta guer-
„ ra, ou por causa do grande amor, que tem ao mari-
„ do, ou receosa do successo della; tem grande de-
„ voçaõ a Deos, e ao Bemaventurado S. Pedro de
„ Rates, ora quotidianamente pelo marido, e pela
„ sua Fé, para que Deos se digne allumiallo. Desta
„ maneira procedem todas as cousas em paz, e boa
„ esperança. Rogay a Deos pelo estado da sua Igreja,
„ e por mim peccador.

44 Estas saõ as outras duas Epistolas, que descobrio Fr. Bernardo, e diz achara em hum livro de maõ, da Livraria de Alcobaça, em que estavaõ escritas vidas de Santos, no qual as mandara tresladar de outro antigo D. Jorge de Mello, Abbade Commendatario daquelle Mosteiro, como consta das palavras seguintes: (21) *Has Epistolas traduxi ego Ferdinandus, Monachus Alcobatiæ, ex codice perantiquo, & penè deleto, jussu Reverendiss. Abbat. Domini Georgii de Mello: sit gloria Christo Domino nostro. Amen.* Quer dizer: „ Estas cartas transcrevi eu Fernando, Monge
„ de Alcobaça, de hum livro muito antigo, e quasi
„ desbaratado, por mandado do Reverendissimo
„ Abbade D. Jorge de Mello. Gloria seja a Christo
„ Senhor nosso. Amen. Quando no anno mil sete-
centos

(21) *Brito* ubi supr. dict. cap. 3. pag. 207. col. 2.

centos vinte e hum fuy ver a Bibliotheca de Alcobaça, achey hum Catalogo m. ſ. dos Authores antigos, que foraõ Monges do Moſteiro, em que a numero vinte e oito ſe fazia mençaõ de hum volume de folha, eſcrito por aquelle Fr. Fernando no anno mil quinhentos e dez, com o nome de Fr. Fernando de Eſgueira, e continha muitas couſas notaveis, que ſe achavaõ nos livros antigos deſta famoſa Bibliotheca, e o dito Monge tresladara delles, por ordem do meſmo Abbade D. Jorge de Mello, entre as quaes ſe continhaõ tambem as Epiſtolas referidas; mas nem eſte livro de Fr. Fernando, nem o outro Codice de que Fr. Bernardo diz as tranſcreveo, achey já, aſſim naquella occaſiaõ, como em outras, quando fuy no anno mil ſetecentos vinte e tres, e neſte preſente ao meſmo Moſteiro; o que ſuppoſto, naõ poderemos fazer juizo certo do Codice, ainda que o devemos fazer das Epiſtolas, reputando-as igualmente ſuppoſtas, e confictas, pelo que ſe colhe da ſua textura, e materia. Primeiramente porque huma ſe diz ſer eſcrita por *Arisberto*, Biſpo do *Porto* (dando-ſe a entender o meſmo da outra, de que já fallamos em primeiro lugar, e da ultima) ſuppondo-ſe he o Arisberto Portuenſe, que ſe finge aſſiſtio ao Concilio de Braga duvidado; e eſte he o mayor argumento da falſidade das Epiſtolas, porque, como já provey, (22) *Calem*, ou *Portucalem*, naõ tinha Biſpo, nem eſtava ainda nella inſtituido Biſpado no tempo, em que ſe reputa celebrado o Concilio, e deviaõ ſer eſcritas as Epiſtolas; e aſſim aſſaz fica deſtruida eſta machina, arruinando-ſe o total, e primeiro fundamento, em que ſe ſuſtentava.

(22) *Diſſert. Exeget. Critic.* not. 3. per totam.

Que

45 Que diremos das incultas, e barbaras latinidades, de que estas duas ultimas Epistolas estaõ cheas, mostrando por todas as partes huma ignorancia crassissima em seu Author, que he impossivel fosse Prelado, e regesse huma Igreja Episcopal no principio do quinto seculo? A palavra *Populatione*, para denotar *Povoaçaõ* taõ moderna, como em Lucas de Tuy, e nas Escrituras, quasi todas de Hespanha, que refere, mostra Ducange; (23) os nomes *Durias*, *Seltubriga*, *Scababi*, para denotar o rio Douro, Setuval, e Santarem, bem mostraõ ser isto fabrica contrafeita, e de maõ moderna; se acaso me naõ quizerem dizer se enganaraõ o Monge Fr. Fernando, e Fr. Bernardo de Brito, ou naõ leraõ bem aquellas palavras no original das Epistolas. Que cousa mais insulsa, e improporcionada ao principio do quinto seculo, que as oraçoens seguintes, que notarey, como fez Leaõ Allacio, discorrendo em outra occasiaõ contra as fingidas antiguidades Etruscas de Curcio Inghiramio: (24) *Flevi cum illis comparem afflictionem: ipsi ad me scribunt, quod sit illis bona spes: bene videntur, nostra si peccata non tollant, quod enim accidit, hoc est: cum Christiana, & fidelis esset, cum marito fecit ne Catholicos, &c. & qui in operibus laborabant, in libertatem poneret: propriamque gentem Lusitanam ponit in armis*: e outras muitas semelhantes a estas, de que estaõ formadas as Epistolas; e por naõ enfastiar mais com tantas semsaborias aos meus leitores, quando nellas as podem ler, naõ repito aqui, nas quaes se estaõ vendo humas latinidades incultas, sem nenhuma elegancia, collocaçaõ, e propriedade, e taõ alheyas da gravidade do estylo epistolar daquelle seculo, imitando o barbaro das

(23) *Ducange in Glossar. Latinit.* verbo *Populatio.*

(24) *Allatius* in Animadversion. ad *Antiquitates Etruscas Inghiramii* à §. 13. e pag. 22.

das latinidades de Hefpanha, do tempo dos Godos, e Arabes, e da reftauraçaõ defte Reyno. Que diremos da differença, que faz de Coimbra nova, à Coimbra antiga, que hoje chamamos *Condeixa velha*? A qual, ainda que por boas conjecturas fe prove de monumentos, e authoridades antigas, (25) nenhum Efcritor ainda dos feculos pofteriores àquelle, a teftefica com menos efpecificaçaõ. Que diremos da fórma, com que finge a compofiçaõ, feita por Attaces, das fuas Armas, e efcudo Gentilico, com as de feu fogro Hermenerico, diftinguindo figuras, cores, e divifas? Invento certamente muitos feculos pofterior, como todos reconhecem, (26) e eu já ponderey na minha Differtaçaõ. (27)

46 Que diremos tambem de fer efcrita a ultima Epiftola a Pamerio, Bifpo da Idanha? Naõ tendo certeza exiftiffe efte Bifpado pelos annos, que fuppoem a Epiftola, nem muito depois, como veremos no feguinte capitulo. Que diremos de outras muitas coufas, que nos referem, e fe naõ abonaõ com teftemunho de algum Author antigo fidedigno? E que diremos finalmente do teftemunho taõ expreffo, com que nos affegura a grande devoçaõ, que tinha Cindafunda a S. Pedro de Rates, o qual, ainda que a noffa piedade, e veneraçaõ reconheceffe difcipulo do Apoftolo Sant-Iago, e primeiro Bifpo de Braga, fegundo commummente fe affirma, naõ temos com tudo monumento do quinto feculo, nem ainda de alguns depois, que nos faça delle taõ clara, e efpecifica mençaõ, como já tambem adverti? (28) *E contendo eftas Epiftolas tantas coufas, que provaõ a fua fuppofiçaõ, nos querem obrigar com o efpeciofo pretexto*

de

(25) *Brito* latè dict. lib. 6. *Monarch.* cap. 9. Illuftriffimus Collega meus *D. Hieronymus Mafcar.* in *Hiftor. Colimbrienfi* m. f. apud *Severim* in reflection. poft principium.

(26) Vide *Menetrier* de *Origine infignium* cap. 2. *Alteferram* de *Ducib. & Comitib. Roman.* cap. 3. *Petrafanta* de *Tefferis Gentilitiis* cap. 9. *Minois* in tract. de *Symbolis*, *Montfaucon* in *Diario Italico* cap. 2. pag. 22. *Græviam* tom. 3. thefaur. *Antiquit. Roman.* in præfat. pag. 312. *Pitifc.* in Lexic. *Antiquit. Roman.* verbo *Arma* pag. 176. col. 2. *Allatium* in Animadverf. ad *Antiquit. Etrufc.* e §. 21. *Caramuel* in *Philip. Prud.* lib. 1. pag. 17. *Sandoval* in *Chron. Alphonf. VII.* pag. 327. *Salazar Cafa Farnefe* part. 2. cap. 8. pag. 681. eundem *Cafa de Sylva* lib. 1. cap. 5. *S. Marthe Hiftoire Genealogique de la Maifon de France* lib. 1. in fine *Spelman.* in *Afpilogiâ* pag. 36. *Chiffletium* in *Lilio Francico*, & alios apud ipfos.

(27) *Differt. Exeget. Critic.* not. 13. n. 82.

(28) Ibidem dicto num. 82.

de piedade, religiaõ, e amor da Patria, a darlhe hum inteiro, credito (usarey das palavras de D. Nicolao Antonio, em semelhante caso judiciosamente proferidas) *mas seraõ aquelles, que tem sómente a alma para preservarlhe os corpos da corrupçaõ, e de nenhuma sorte sabem distinguir a differença, que ha entre o juizo adulador, e o justo, e racionavel.* (29) *Et tamen ad hujusmodi inventionibus* (diz aquelle prudentissimo Escritor) *fidem præstandam, tanquam invidi, & irreligiosi, quinimo ut patriæ ferè hostes, urgemur; sed ab his, qui animam pro sale habent, & quid assentatorem, & amicum, favorabile, ac justum suffragium intersit, planè distinguere nesciunt.* Demonstrada com tanta evidencia a supposiçaõ das Epistolas, e naõ apparecendo outro monumento indubitavel do quinto seculo, què testifique havia Bispado na Idanha, naõ podemos com segurança fazella já Episcopal naquelle tempo, nem admittir como seu verdadeiro Prelado a Pamerio, a quem a terceira Epistola he dirigida, e que se finge subscrever no supposto Concilio de Braga.

(29) *D. Nicul. Anton.* lib. 6. *Bibliot. Hispan. Veter.* cap. 22. n. 472.

CAPITULO IX.

Mostra-se ser mais provavel, que a Cadeira Episcopal da Idanha foy instituida no Concilio de Lugo.

47 GRandes variedades experimentou a Lusitania no quinto seculo, a respeito das potencias, que a dominaraõ; até que depois de dilatadas, e sanguinolentas guerras, assentando os Suevos o seu dominio na Galliza, ficaraõ tambem Senho-

Senhores de quaſi toda ella, occupando-a com as armas, (1) e a retiveraõ até o fim do ſeguinte, em que Leovigildo lhe conquiſtou toda a ſua Monarchia, unindo-a à dos Godos, (2) e lançando-os fóra de Heſpanha, ficou abſoluto Senhor de todo eſte grande Continente, que conſtitue huma das mais illuſtres partes, e porçoens da Europa. A meſma inconſtancia, que experimentámos quanto ao dominio temporal, experimentou tambem o governo eſpiritual das noſſas Igrejas; porque reduzindo-ſe a mayor parte da Luſitania à Fé Catholica, e preſidindo nas ſuas Igrejas Prelados defenſores da verdadeira Religiaõ nos tempos de Conſtantino, logo nos fins do quarto ſeculo, e em quaſi todo o ſeguinte, nos vimos com a mais Heſpanha opprimidos, naõ ſó da infame ſeita de Priſcilliano, (3) mas vindo-a conquiſtar no principio deſte tantas naçoens barbaras Septentrionaes, a inficionaraõ com os preverſos erros de Ario, que ſeguiaõ. (4) Neſte eſtado ſe achava tambem a Galliza, e Luſitania no ſexto ſeculo, dominada pelos Suevos, os quaes em tempo delRey Remiſmundo, pelos annos quatrocentos ſeſſenta e ſeis abraçaraõ o Arianiſmo, por induſtria de Ayax Galata, Godo Ariano, (5) e por eſta cauſa vexavaõ, e opprimiaõ muito os Catholicos, defenſores da verdadeira Fé, eſtabelecida, e confirmada no ſacroſanto Concilio Niceno: até que Deos, compadecido de tantas calamidades, foy ſervido conduzirnos a eſtas partes lá da Pannonia em Hungria, (6) hum novo, e ſegundo Apoſtolo, (7) que com a ſantidade da ſua vida, efficacia de ſeus milagres, e fervor da ſua doutrina, reduzio à verdadeira Fé aquelles Principes Arianos, com todos

(1) *S. Iſidorus in Hiſt. Suevorum* ad medium, *Idatius in Chronico* Olympiad. 311. anno 4.

(2) *S. Iſidor.* ibidem.

(3) Vide latè in *Diſſert. Exeget. Critic.* not. 10. à n. 48.

(4) *S. Iſidor.* in *Chronic. Gothor.* era 415. & in *Hiſtoria Wandalor.* poſt princip. *Chronic. Emiliarunſe* apud *Berganzam* tom. 2. in appendic. ſect. 2. n. 129. pag. 553. col. 2.

(5) Idem in *Hiſtor. Suevor.* ubi ſup. *Idat.* in *Chronic.* dictâ olymp. 311. ann. 5.

(6) Idem *S. Iſidor.* in lib. de *Viris illuſtrib.* in *S. Martino Dumienſi.* *S Greg. Turunenſ.* lib. 5. *Hiſtor. Francor.* cap. 38. *Venant. Fortunat.* lib. 5 *Carmin.* Carm. 1. *Mabil.* in *Actis SS. Benedictin.* tom. 1. pag. 261. *Yepes* tom. 1. *Centur.* 1. ann. 563. fol. 298. verſ. *Joann. Baptiſta Peres* in Schol. ad lib. de *Viris illuſtr. S. Iſidor.* ubi ſuprà *D. Nicul Anton.* lib. 4. *Bibliot. Hiſp. Veter.* cap. 3. n. 50. quanvis aliter plures apud *Cardoſo* in not. ad *Agiolog. Luſit.* die 20. Martii A. pag. 246.

(7) *Venant. Fortun.* ubi ſupr. vid. *Luc. Tudenſ.* in *Chronic.* lib. 1. in fine.

dos os Suevos, Luſitanos, e Gallegos, que ſeguiaõ as impiedades de Ario. (8) Foy eſte o grande Padre S. Martinho, primeiro Biſpo do Moſteiro Dumienſe, e depois Arcebiſpo da Santa Igreja Primacial de Braga, Primaz de todos os Dominios dos Reys Suevos, Doutor egregio, e luz de toda a Heſpanha, e reſtaurador da verdadeira Religiaõ nas noſſas Provincias, de cujas heroicas virtudes os Padres, e Eſcritores antigos fazem dilatados, e bem merecidos elogios. (9)

48 Regia no tempo deſta converſaõ o Sceptro da Monarchia Sueva *Ariamiro*, ou *Theodemiro*, (10) (ambos eſtes nomes lhe achamos em documentos authenticos, e Eſcritores antigos) (11) reconheceo eſte os deſtragos, que a hereſia cauſara nos ſeus Dominios, e muitas das Dieceſes, que nelles havia, por ſerem dilatadas, naõ podiaõ regerſe por taõ poucos Biſpos, (12) experimentando os inconvenientes ponderados por S. Gregorio, quando os Biſpados ſaõ diſtantes huns dos outros; (13) e para taõ extenſa Provincia naõ podia expedir todos os negocios Eccleſiaſticos hum ſó Metropolitano, que naquelle tempo (14) era o de Braga; como pio, e Catholico, para reforma das Igrejas da ſua Monarchia, fez que S. Martinho, Prelado daquella Igreja, convocaſſe à Cidade de Lugo, famoſa entre as de Galliza, (15) hum Concilio de todos os Biſpos Gallegos, e Luſitanos, que dominava, e até aquelle tempo foraõ Suffraganeos de Braga, para nelle ſe erigirem mais Biſpados, e em a Galliza huma nova Igreja Metropolitana, e ſe diſporem outras muitas couſas, pertencentes ao bom governo, e diſciplina Eccleſiaſtica, que deviaõ obſervar os Prelados: celebrouſe eſte na referida Cidade,

(8) *S. Iſidor.* in *Hiſtor. Suevor.* ubi ſupr. *Moral.* lib. 11. cap. 57. *Cunha* part. 1. *Hiſtor. Brachar.* cap. 43. *Brito* lib. 6. *Monarch. Luſit.* cap. 18. & alii ſupr. ac apud *Thamayum* tom. 2. *Martyrol. Hiſpan.* die 20. Martii pag. 315.

(9) *S. Iſidorus*, & *S. Greg. Turonenſ.* ubi ſup. *Venantius Fortunat.* in epiſt. ad eundem. *S. Martin.* tom. 10. *Biblioth. Patr. Aniſſon.* pag. 53. & ubi ſup. vid. *Rodericum Toletan.* lib. 9. *Hiſt. Hiſp.* cap. 20. *Bollandi Continuatores* tom 3. Martii die 20. in Comment. de *S. Martino* §. 2. à n. 14.

(10) *S. Iſidor.* in *Hiſtor. Suevor.* ubi ſupr. Card. de *Aguirre* in *Serie Regum Suevor.* ante *Concil. Bracar.* 1. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 292.

(11) *Vetus ſcriptura Archivi Lucenſis* apud *Morales* lib. 11. cap. 62. *S. Iſidorus* in *Hiſtor. Suevor.* ubi ſup. vide *Moral.* dict. lib. 11. cap. 57. *Baron.* ann. 572. §. 12. *Brito* lib. 6. *Monarch. Luſitan.* cap. 12.

(12) *Rex Theodomir.* in Epiſt. ad *Concil. Lucenſe* tom. 2. *Concil. Hiſpan.* pag. 300. n. 5.

(13) *S. Gregor.* in reſponſ. ad *S. Auguſtin. Anglor. Apoſtolum* relatus in cap. *Fraternitatem* fin. diſt. 80.

(14) *Theodemirus Rex* dict. epiſt ad Concil. ubi ſupr.

(15) *Plin.* lib. 3. *Hiſtor. Natural.* cap. 3. ad finem. Card. de *Aguirre* in not. ad *Concil. Lucenſe* ſuprà pag. 311. num. 97. *Carol. à S. Paul.* lib. 7. *Geograph. Sacr.* §. 11. *Brito* lib. 6. *Monarch. Luſitan.* cap. 4.

de, no anno quinhentos ſeſſenta e nove, (16) ſendo Summo Pontifice Joaõ III. (17) e reynando neſtas partes aquelle Catholico Principe; (18) preſidio S. Martinho, Arcebiſpo Bracarenſe, e erecta em Metropoli a Cidade de Lugo, (19) ſe crearaõ alguns Biſpados de novo, aſſignando a cada hum ſeus deſtrictos. (20) Quaes eſtes Biſpados foſſem, nos naõ declara a pequena hiſtoria, que hoje temos, e ſuppre a falta das Actas originaes do Concilio; mas eu tenho por ſem duvida foy hum delles o da Idanha, aſſim porque neſte Concilio ſe numera já entre os Suffraganeos de Braga, a quem ficou ſubordinado (21) até os tempos viſinhos do Concilio de Merida, como veremos na vida do Biſpo Selva, (22) naõ ſe achando mençaõ delle em outro documento antecedente, digno de credito; como tambem porque vejo, que no Concilio primeiro de Braga, do anno quinhentos ſeſſenta e hum, (23) ou quinhentos ſeſſenta e tres, como querem muitos, (24) de que foy Preſidente Lucrecio, ſe naõ achou, nem por ſi, nem por Procurador Biſpo Egitanienſe; nos quaes termos podemos ſem duvida attribuir a fundaçaõ, e collocaçaõ da Sé Epiſcopal da Idanha, aos tempos deſte Concilio Lucenſe, naõ havendo fundamento ſolido, que a teſtifique anterior.

49 Foy eſte Biſpado, como fica advertido, Suffraganeo da Metropoli de Braga, ainda que quanto à ſituaçaõ, ficaſſe fóra da Provincia, a que preſidia como Metropolitana a Santa Igreja Bracarenſe; mas como o dominio dos Suevos ſe extendia tambem a grande parte da Luſitania, fizeraõ eſtes, com que os noſſos Biſpos reconheceſſem Metropolitano ao Arcebiſpo Bracarenſe, (25) Prelado da Cidade Capital de Galliza, e que

(16) Vid. tom. 3. *Concil. Gener.* col. 373. & Card. de *Aguirre* tom. 2. ubi ſuprà pag. 299. *Nat. Alexand.* in *Hiſt. Eccleſ.* ſæcul. 6. cap 4. art. 24. *Brito* dict. lib. 6. *Monarch. Luſit.* cap. 14. *Ferreras* part. 3. *Hiſtor. Hiſpan* an. 569 *S. Nicolas Siglos Geronymianos* tom. 6. an. 569. cap. 47. & ferè omnes.

(17) *Catalog. Chronolog. Rom. Pontif. Palatino-Vaticanus* apud Card. de *Aguir.* tom. 1. *Conc. Hiſpan.* pag. 200. in *Joanne* 3.

(18) *S. Iſidorus*, *Morales*, & *Brito* ubi ſuprà.

(19) *Concil. Lucenſe* dict. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 300. n. 6. *Carol. à S. Paulo* ubi ſuprà dict. §. 11.

(20) Dict. *Concilio Lucenſi* ibid. Vid. *Thomaſſin.* de *Eccleſ. diſcip. circa beneficia* tom. 1. lib. 1. cap. 42. n. 1. pag. 142. col. 1.

(21) Ibidem n. 7. ejuſdem Concilii.

(22) Vide infrà tit. 2. cap. 11. à n. 134.

(23) Card. de *Aguirre* dict. tom. 2. in *Concil. Bracar.* 1. pag. 292. & alii.

(24) *Baron.* tom 6. an. 563. §. 15. *Yepes* tom. 1. centur. 1. eodem anno fol. 239. verſ. *Natal. Alex.* dicto ſæc. 6. cap. 5. art. 21. *Dupin* in *Bibliot. Scriptor.* 6. *ſæculi* pag. 497. *Brito* dict. lib. 6. *Monarch. Luſit.* cap. 12. & plures alii.

(25) *Innocent. III.* in Epiſt. ad *Petrum Archiep. Compoſtel.* tom. 2. *Conc. Hiſp.* n. 47. pag. 635.

e que elegeraõ para sua Corte, privando a Merida, Metropoli Ecclesiastica, e Secular da Lusitania, e à sua illustre, e antiga Igreja da preeminencia Metropolitica na Idanha, e nas outras mais Igrejas Lusitanas, que em razaõ da sua situaçaõ, a deviaõ respeitar como Suffraganeas. (26) Mas no meyo do setimo seculo, reynando em Hespanha Reccesuintho, e sendo o Veneravel Oroncio Metropolitano Emeritense, recuperou Merida o que se lhe havia usurpado, e se vio já na posse pacifica de a reconhecerem Metropolitana de todas as Igrejas Lusitanas, no Concilio, que no anno seiscentos sessenta e seis se celebrou naquella Cidade; e neste perseverou até ser destruida pelos Mouros no seculo seguinte. (27) No Concilio Lucense se assignou à Idanha o destricto, que devia comprehender a sua Diecese, (28) do qual já largamente fallámos, (29) mostrando era o mayor de todas as Lusitanicas. Da piedade de Theodemiro, que com tanto cuidado, depois de abjurar o Arianismo, attendia às cousas das Igrejas, suppomos fundaria a nova Sé Cathedral da Idanha; mas disto naõ temos certeza, podendo-a tambem fundar, e eregir os Fieis da Diecese, sem intervir liberalidade alguma daquelle Principe; e ainda que Carvalho affirma ser a Igreja, que hoje serve de Parochia naquelle Villa, a mesma Cathedral do tempo dos Suevos, (30) naõ sey com que motivo se persuadio a fazella taõ antiga, mostrando em tudo o seu edificio ser obra moderna, especialmente naõ parecendo verosimel, poder conservarse depois de tantas invasoens dos Mouros, que experimentou a Idanha. Tratemos agora das vidas, e acçoens dos seus verdadeiros Prelados, tendolhe já com certeza descoberto a fundaçaõ.

(26) Ibidem & n. 52. pag. 637.

(27) *Albucacin* m. s. lib. 1. *Hist.* cap. 12. & *Razis* apud ipsum. *Vargas* lib. 3. *Hist. Emerit.* cap. 20. *Chron. Gener. Hispan.* part. 3. cap. 1. *Roderic. Ximen.* lib. 3. cap. 24. *Marian.* lib. 6. cap. 25. *Moral* lib. 12. cap. 73. *Brito* lib. 7. *Monarch Lusitan.* cap. 5. *Ferreras* part. 4. *Hist. Hisp.* an. 714.

(28) Dict. tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 300. n. 7.

(29) Vide supr. cap. 1. à n. 1.

(30) *Carvalho* tom. 2. *Corograph. Lusitan.* tract. 9. lib. 1. cap. 10.

TITU-

Quillard. inv. De Rochefort fecit 1729.

TITULO II.

Vidas, e acçoens dos Bispos da Idanha.

CAPITULO I.

Memorias do Bispo Adorio.

5 DAMOS principio às Memorias dos Prelados Egitanienses no Bispo *Adorio*, ou *Adoricho*, ou *Adorico*, (1) sendo o primeiro, que temos noticia presidisse naquella illustre, e antiga Cathedral: delle, e seus successores até a extinçaõ do Bispado da Idanha, pouco temos que escrever, escondendo-nos a antiguidade todas as noticias de suas pessoas, e acçoens, e deixando-nos sómente em os Concilios de Hespanha, legitimos, e

(1) Vide tom. 2. *Conc. Hisp.* in *Concil. Bracar.* 2. num. 1. pag. 316. & n. 16. pag. 319. ac in notis marginalibus.

verdadeiros, nos seus nomes, e subscripçoens, hum succinto, ainda que authentico testemunho de que regeraõ esta Prelazia. Delles foy o primeiro Adorio, eleito, e sagrado Bispo no Concilio de Lugo, do anno quinhentos sessenta e nove (segundo o costume, que ainda entaõ se praticava em Hespanha, (2) e com muito mais razaõ em hum Bispado, que naquelle Concilio se erigia de novo) pelo glorioso S. Martinho, Arcebispo de Braga, e mais Padres daquella veneravel Assemblea. A eleiçaõ de Adorio, feita por taõ Santos Prelados, basta pra credito, e abono da sua virtude, pois he certo naõ escolheriaõ para o governo de huma Igreja, que de novo fundavaõ, senaõ Prelado, que com virtudes, e vida exemplar edificasse, e servisse de verdadeiro modello na perfeiçaõ Christãa aos seus novos subditos. Sagrado Adorio Bispo, logo assistio como tal no mesmo Concilio com os mais Lusitanos, de que nos dá testemunho o diligentissimo Centuriador da esclarecida Familia Benedictina, (3) na noticia dos Bispos, que naquelle Concilio se acharaõ, extraida do Archivo da mesma Igreja de Lugo; e supposto na pequena Historia, ou Actas do Concilio, que hoje temos, (as quaes ainda que naõ sejaõ originaes, saõ com tudo anteriores às da divisaõ dos Bispados de Hespanha, feita no reynado de Wamba, em que se transcrevem quasi pelas mesmas palavras, (4) como já notey, (5) e a Escritura mais antiga, que sabemos se conserva em Hespanha) (6) senaõ achaõ subscripções, nem noticia dos Prelados, que nelle assistiraõ, naõ ha com tudo motivo para duvidar, foraõ os que Yepes refere; sendo hum Escritor exactissimo em quasi

Anno 569.

(2) *S. Martin. Bracar.* part. 1. suæ *Canonum collectionis* can. 1. tom. 1. *Justelli in Appendice* pag. 13.

(3) *Yepes* tom. 1. *Centur.* 1. an. 563. fol. 204. in principio.

(4) Tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 300. n. 7. & pag. 304. n. 34.

(5) *Differt. Exeget. Critic.* not. 3. n. 22.

(6) *Moral.* lib. 11. cap. 57.

quaſi tudo que hiſtoriou, e teſtificando a achara no Archivo daquella meſma Cathedral. Bem ſey, que Fr. Bernardo de Brito, a quem ſegue D. Rodrigo da Cunha, (7) diz aſſiſtiraõ a eſte Concilio outros Biſpos, cujos nomes refere no fim delle, quaſi identicos com os do primeiro Concilio de Braga, do anno quinhentos ſeſſenta e hum, (8) allegando em confirmaçaõ de ſerem aquelles, hum Codice de Alcobaça, a Itacio, e Ambroſio de Morales, o qual ſuppoem a diviſaõ feita no dito primeiro Concilio de Braga, celebrado, conforme a ſua conta, no anno quinhentos ſetenta e tres. (9)

(7) *Brito* lib. 6. *Monarch. Luſitan.* cap. 14. *Cunha* part. 1. do *Catalogo do Porto* cap. 4.

(8) *Brito* ibidem pag. 271. col. 2.

(9) *Moral.* ubi ſup. dict. cap. 57.

51 Mas eſta narraçaõ de Brito naõ póde ſubſiſtir, porque no Codice de Alcobaça ſe eſcreveriaõ tal vez por erro em o Concilio de Lugo aquellas ſubſcripçoens, que pertenciaõ ao Bracarenſe primeiro; pois he certo, que os Biſpos, que aſſiſtiraõ no ſegundo Concilio, ſendo Preſidente S. Martinho, foraõ os meſmos, que ſe acharaõ no Lucenſe, como teſtificaõ as Actas, ou Hiſtoria delle, (10) com as quaes ſe conforma Yepes, que por eſta cauſa podemos ſeguir com ſegurança. Quanto a Morales, a quem ſegue Argaes, (11) muito menos deve ſer attendido o ſeu teſtemunho, eſcrevendo neſta materia com tanta confuſaõ, e taõ pouco exame, que attribue com o teſtemunho de Itacio, ao primeiro Concilio de Braga, aquella diviſaõ dos deſtrictos das Prelazias Suevas, que oito annos depois ſe fez no de Lugo. Mayor duvida me cauſa qual ſeja o *Itacio*, que aſſim elle, como Brito allegaõ, e de que o meſmo Morales diz *Ser differente do noſſo Idacio Limicenſe, e poſterior cem annos, e eſcreverá huma breve Chronica dos Suevos,*

(10) *Concil. Bracar.* 2. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 306. n. 1. ibi: *Cum Gallæciæ Provinciæ Epiſcopi tam ex Bracarenſi, quam ex Lucenſi Synodo conveniſſent.*

(11) *Argaes Theatr. da Idanha* cap. 3.

Suevos, *Wandalos*, *e Godos*, (12) dando delle Jorge Cardoso semelhante testemunho; (13) por naõ termos noticia houvesse em Hespanha outro *Itacio*, ou *Idacio*, Escritor, e posterior àquelle: pois para ser a Chronica, de que aqui fallaõ, a de S. Isidoro, como suspeitou D. Nicolao Antonio, nella se naõ transcreve, nem o primeiro Concilio de Braga, nem o de Lugo, a que se referem Morales, e Brito, segundo elle bem advertio; (14) e para ser o Codice antigo da Igreja de Oviedo, chamado *Itacius* (do qual tudo o que pertence à presente materia, transcrevem Loaiza, e o Cardeal de Aguirre) (15) como tambem o mesmo D. Nicolao Antonio conjecturou, (16) nelle se naõ diz, que aquella divisaõ fora feita no primeiro Concilio de Braga, como Morales testifica, (17) nem se achaõ os nomes dos Bispos, que com o Concilio de Lugo refere Fr. Bernardo de Brito: do que tudo vimos a colher, que aquelle *Itacio*, naõ sendo o Codice de Oviedo allegado, he algum novo Escritor, dos que com Dextro, Maximo, Juliaõ Peres, e Hauberto estiveraõ esperando o seculo de credulidade, para com as suas noticias apparecerem no theatro do Mundo, a captar a benevolencia dos ignorantes, ou pouco acautelados.

Anno 572.

52 Continuaõ as Memorias de Adorio, pelos annos quinhentos setenta e dous, em que foy celebrado o Concilio Bracarense segundo, conforme a melhor Chronologia, (18) estando vago o Summo Pontificado por obito do Papa Joaõ III. (19) no anno segundo do reynado de Miro, (20) no primeiro de Junho, como le o Cardeal de Aguirre, (21) ou aos quinze de Dezembro, como lem communmente. (22)

Como-

(12) *Moral.* lib. 11. cap. 57. in fine.

(13) *Cardos.* ad *Agiolog. Lusitan.* in not. ad 6. Maii tom. 3. pag. 102.

(14) *D. Nicul. Anton.* lib. 3. *Bibl. Hispan. Veter.* cap. 4. n. 95.

(15) *Loaisa* apud Card. de *Aguirre* tom. 2. *Conc. Hisp.* è pag. 300.

(16) *D. Nicul. Anton.* ub. suprà.

(17) *Moral.* dict. cap. 57. ad finem.

(18) Card. de *Aguirre* tom. 2. pag. 316. tom. 3. *Concil. Gener.* col. 383. *Baron.* ann. 572. §. 10. & 11. *Pagi* ibidem §. 9. *Nat. Alexand.* sæc. 6. cap. 5. ar. 25. *Dupin* in *Bibliot.* 6. sæcul. in *S. Mart. Bracar.* pag. 208. & de *hoc Concilio* pag. 506. *Moral* lib. 11. cap. 62. *Brito* lib. 6. cap. 15. *Mabil.* in *Annal Benedict.* lib. 6. §. 53. tom. 1. pag. 162. *Bollandi continuat.* die 20. Martii in *S. Martin.* §. 1. n. 6. tom. 3. pag. 87. col. 2. D. *S. Nicolás* infr. *D. Nicul. Anton.* ubi suprà cap. 3. lib. 4. n. 53. *Argaes Theatr. da Idanha* cap. 3. *Vasæus* in *Chron.* ann. 564. *Pina* Catal. *m. s. dos Bispos da Idanha* § 4. & plures alii.

(19) *Catalog. Rom. Pont. Palatin. Vatican.* apud Card. de *Aguirr.* tom. 1. *Concil. Hisp.* pag. 20.

(20) Idem *Conc. Brac.* apud Card. de *Aguir.* ubi sup. *Cardin.* in notis ad illud n. 35. & 36. pag. 322. & alii suprà.

(21) Idem Card. de *Aguirre* ubi suprà pag. 316. n. 1. *S. Nicolás Siglos Geronimian.* tom. 6. an. *Chr.* 572. pag. 431. col. 1.

(22) *Baron.* ubi suprà §. 10. *Cunha* part. 1. *Histor. Bracar.* cap. 11. n. 13. *Ferreras* tom. 3. *Histor. Hispan.* ann. 571. n. 3. & alii.

convocou-o o grande Padre S. Martinho, para refórma da sua Provincia, em que o Arianismo, antes da conversaõ de Theodomiro, fizera os estragos, que já relatámos; para remedio dos quaes, a respeito da administraçaõ dos Sacramentos, visita dos Prelados, e direcçaõ espiritual do Clero, se constituiraõ dez Canones, em que se contém a mais Catholica, e pura disciplina, que o Reverendissimo Escritor das Memorias Ecclesiasticas daquella Igreja exporá doutamente, como costuma. Em todos teve grande parte o Bispo Adorio, Suffraganeo de S. Martinho, que obedecendo à sua voz, promptamente veyo assistir no Synodo, que subscreveo em quarto lugar. (23) Estas saõ as Memorias, que em documentos certos achámos do Bispo Adorio, cujos annos de governo em aquella Igreja nos naõ constaõ, mais que os tres, que discorrem desde o de quinhentos sessenta e nove em que assistio ao Concilio de Lugo, até o de quinhentos setenta e dous, em que se achou neste de Braga; nos quaes concorreo com o Summo Pontifice Joaõ III. e os Reys Suevos, Theodomiro, ou Ariamiro, e seu filho Miro, o ultimo dos Monarchas, pacificamente reconhecidos pelos Povos daquella naçaõ. (24) Bem sey, que Belchior de Pina, e Antonio Carvalho lhe assignaõ vinte e cinco annos de governo; (25) mas naõ me parece bem fundada esta sua asseveraçaõ, ainda que reconheço poderia Adorio presidir na Idanha muitos mais annos além dos tres; e já adverti muitas vezes, he mao modo de argumentar nas cousas Historicas, inferindo a existencia da possibilidade: mas sendo verdade o que diz Argaes, (26) que testifica nos tempos do Concilio Toletano

(23) Dict. tom. 2. *Conc. Hispan.* pag. 309. subscr. 4.

(24) *S. Isidor.* in *Histor. Suevor.* in fine.

(25) *Pina* ubi sup. dict. §. 4. *Carvalho Corogr.* lib. 2. tr. 9. cap. 10.

(26) *Argaes* ubi sup. cap. 4.

tano terceiro, do anno quinhentos oitenta e nove, era já Bispo da Idanha Licerio, e assistira a elle, (supposto falta com outras muitas à sua subscripçaõ) naõ he possivel, que Adorio fosse Bispo Egitaniense vinte e cinco annos; porque sendo eleito, como vimos, no de quinhentos sessenta e nove, e discorrendo deste ao de quinhentos oitenta e nove só vinte, como he possivel fosse Bispo vinte e cinco? Os annos, que os Prelados regeraõ as Igrejas, saõ materia muito digna de todo o exame na Historia Ecclesiastica, e que se deve escrever com a possivel exacçaõ; porque delles depende a certeza da Chronologia Historica, servindo de fastos, e epocas para a averiguaçaõ dos successos, que nella se contaõ; como se vê nos antigos Catalogos dos Pontifices Romanos, e Historiadores Ecclesiasticos, os quaes guardaraõ nesta materia huma cuidado especial. De Adorio, como Bispo da Idanha, fazem mençaõ muitos dos nossos Escritores, naõ nos dando das suas acçoens alguma noticia. (27)

(27) *Moral.* lib. 11. cap. 62. *Brito* lib. 6. cap. 15. *Yepes* tom. 1. centur. 1. an. 563. fol. 240. *Cunha* ubi sup. *Argaes*, *Ferreras*, *Pina*, *Carvalho*, & alii supr.

CAPITULO II.

Refutaõ-se quatro Bispos, que sem fundamento, alguns Authores fazem antecessores de Adorio.

53 QUatro Bispos anteriores a Adorio attribuem à Idanha Fr. Gregorio Argaes, Belchior de Pina, e Antonio Carvalho: (1) saõ estes *Salvato*, *Gregorio*, *Egica*, e *Audencio*, que todos nos suppoem existiraõ antes do Concilio de Lugo, e no mesmo

(1) *Argaes Theatr. da Idanha* cap. 1. & 2. *Pina Catal. dos Bisp. da Idanha* §. 3. *Carvalho* ubi sup.

meſmo ſeculo ſexto, em que elle foy celebrado. Os primeiros tres ſaõ tirados do Chronicon do Pſeudo-Hauberto Hiſpalenſe, que dá a Salvato os annos de quinhentos e dezanove, a Gregorio os de quinhentos trinta e nove, e a Egica os de quinhentos ſeſſenta e ſete: (2) mas como fóra delle naõ achamos deſtes Prelados (que o fabricador do Chronicon ſonhou na ſua idéa) outra noticia, os naõ podemos reputar verdadeiros; e he muito de notar, em comprovaçaõ do que aqui reſolvo, que Argaes, ſuppondo a Egica eleito logo no anno quinhentos trinta e nove, o faz juntamente já Monge da ſua Ordem do Principe dos Patriarchas Monachaes do Occidente S. Bento; (3) ſendo provavel, ou para fallarmos com mais propriedade, certo, naõ haviaõ chegado ainda às noſſas partes, antes deſte anno, os Monges, que já militavaõ debaixo da Regra daquelle eſclarecido Aſceta, nem haviaõ fundado antes delle Moſteiro, de que Egica podeſſe ſer aſſumpto para a dignidade Epiſcopal; (4) pois os primeiros, que ſabemos exiſtiraõ deſta ſagrada Familia em Portugal, e Galliza, ſaõ os de Lorvaõ, e Dume: daquelle deſcreveo Yepes a fundaçaõ no anno quinhentos trinta e ſete, e o doutiſſimo Fr. Paulo de S. Nicolao, anticipando-a muito, no de quatrocentos oitenta e dous; (5) e com tudo naõ nos conſta certamente, em qual foy feita, e com eſta duvida a eſcreve Fr. Bernardo de Brito, ſem lho aſſignar certo; (6) ſuppoſto todos affirmem o fundaraõ os diſcipulos daquelle eſclarecido Padre, ainda em ſua vida, (7) como teſtefica hum documento antigo, que Brito diz achou no Cartorio delle; o que ſe aſſim foy, podia acontecer alguns annos depois do de quinhentos

(2) *Argaes* ibidem & tom. 1. *Poblac. Eccleſ. de Eſpanha* part. 1. §. 76. pag. 109.

(3) Idem ibidem.

(4) Vid. *Mabillon.* in *Annal. Benedictin.* ſæc. 1. lib. 3. §. 26. pag. 66.

(5) *Yepes* tom. 1. *Centur.* 1. an. 537. fol. 98. *S. Nicolás Siglos Geronymian.* tom. 5. an. 482. cap. 6. è pag. 42.

(6) *Brito Chron. Ciſterc.* cap. 29. Vide *Mabil.* dict. lib. 3. §. 31. pag. 70.

(7) *Brito*, & *Yepes* ubi ſuprà.

trinta e nove, a que se extendeo a vida do Santo Patriarcha. (8) Bem sey temos commummente por primeiro Abbade daquelle virtuoso asceterio ao Veneravel Lucencio, assumpto para o Bispado de Coimbra, (9) antes do anno quinhentos sessenta e tres, ou quinhentos sessenta e hum, em que se celebrou o primeiro Concilio de Braga; mas poucos annos antes julgo fundado o Mosteiro, e Lucencio entraria a governallo; porque S. Martinho Dumiense, (naõ obstante haver quem negue fosse Monge Benedictino) (10) que no de quinhentos e cincoenta, (11) ou quinhentos e sessenta (12) passou a estas nossas Provincias, foy o primeiro, que nos consta trouxe com alguns companheiros seus a Regra de S. Bento a ellas, (13) dos quaes he verosimil que huns fundariaõ o Mosteiro de Lorvaõ, assim como elle o de Dume, e outros, a que deu Estatutos, e estabeleceo Regra Monachal. (14)

54 De tudo o que temos advertido se colhe, naõ estar ainda fundado em estas partes, antes do anno quinhentos trinta e nove, Mosteiro da Ordem de S. Bento, de que Egica saisse para ser promovido ao Bispado da Idanha, ainda existindo já naquelle tempo esta Sé; e que livremente attribue Argaes o seu Monachato a este fingido Bispo, com o Pseudo-Hauberto Hispalense, se o naõ suppoem Monge vindo de Italia à nossa Lusitania. Outro Bispo tambem anterior a Adorio, que Belchior de Pina, (15) e Antonio Carvalho, transcrevendo-o (16) quasi pelas mesmas palavras, nos daõ, he Audencio, testificando-nos assistira, como Bispo Egitaniense, no Concilio de Lugo, e governara o Bispado doze annos; mas que este Bispo

(8) *Chronic. Cassinense Leonis Marsicani*, an. 543. *Mabil.* in *Annal.* lib. 5. §. 8. tom. 1. pag. 115. *Bollandi continuatores* die 21. Martii in *Com. prævio de S. Bened.* §. 3. n. 6. tom. 3. pag. 276. col. 2. E. licet aliter, & eruditè quidem *S. Nicolás* dict. tom. 5. an. 525. cap. 16. & 17. per totum.

(9) *Necrologium antiquissimum Monasterii Lorvaniensis* apud *Brito* lib. 6. *Monarch. Lusit.* cap. 12.

(10) Contra quos eruditè *Mabil.* in *Præfat.* ad *Acta SS. Ordin. S. Benedicti* tom. 1. pag. 261. & tom. 1. *Annal.* sæc. 1. lib. 6. §. 7. pag. 146. & omnes illius ordinis Chronologi, *Sandoval* in *Fundat. Monast. S. Benedicti* in *Hispan.* fol. 10. *Cardoso* in not. ad *Agiolog. Lusit.* ad diem 20. Martii A. tom. 2. pag. 247. col. 1.

(11) *D. Nicul. Anton.* lib. 4. *Bibl. Hispan. Veter.* cap. 3. n. 58. *S. Nicolás* tom. 6. an. 550. cap. 26. pag. 213. & sequenti.

(12) *Mabil.* in *Annal.* dict. sæcul. 1. lib. 6. §. 3. tom. 1. pag. 144.

(13) Idem lib. 3. §. 38. pag. 74.

(14) *S. Isidor.* in lib. de *Viris Illustr.* in eodem *S. Martin. Trithemius*, *Sigebertus*, *Honorius Augustudonensis*, *Arnoldus de Vion*, & alii.

(15) *Pina Catal. dos Bisp. da Idanha* §. 3.

(16) *Carvalho* ubi sup. dict. tr. 9. cap. 10.

Bispo seja tambem fabuloso, se mostra; assim por naõ constar de documento, ou Historiador algum fidedigno, e antigo, que presidio tal Prelado nesta Igreja, e muito menos, que assistisse no Concilio de Lugo, o qual naõ foy celebrado no anno quinhentos e sessenta, como elles dizem, e em que se achou Adorio, como vimos; nem posso entender o motivo, que teve Belchior de Pina, para darnos à Idanha este Prelado, e de que nasceo a sua equivocaçaõ; porque nenhum dos Bispos, que ou Yepes, ou Fr. Bernardo de Brito dizem assistiraõ àquelle Concilio, se chama Audencio; e se acaso naõ achou o nome de Adorio mal escrito em algum livro antigo, e parecendolhe Audencio, fez de hum Bispo dous, e attribuhio a este, o que toca àquelle; naõ sey, como digo, de que procedesse esta equivocaçaõ. Tambem Argaes (17) faz o Cabido Egitaniense de Monges da Ordem de S. Bento, introduzidos nelle por Egica, e seus successores, como geralmente affirma de todos os mais de Hespanha; desta materia por hora naõ tratamos, reservando-a para seu lugar. Sómente dizemos, que supposto seja muito difficultoso de provar o Systema de Cabidos Monachaes nestas partes, nos seculos anteriores à invasaõ de Hespanha; muito mais paradoxo, e insustentavel julgamos o de alguns modernos, que absolutamente negaõ se achassem nestas Provincias Monges, e Mosteiros da Ordem de S. Bento, antes daquella invasaõ; o que facilmente mostrariamos, se naõ nos precisasse o exame deste ponto a divagarmos mais, do que permitte a materia, que vamos tratando, e naõ soubessemos se disputa esta questaõ proximamente em Castella com grande calor.

(17) *Argaes Theatr. da Idanha* cap. 2. n. 2.

CAPI-

CAPITULO III.

Examina-se a differença, que houve pelos tempos do Bispo Adorio, entre as Igrejas de Hespanha, e França, sobre a observancia da Paschoa; em que anno aconteceo, e de que Cyclo Paschal se usava em Hespanha naquelle tempo.

55 SAÕ Gregorio Turonense nos dá huma breve, e succinta noticia (1) da controversia, que se excitou entre as Igrejas de Hespanha, e França no anno segundo do reynado de Childeberto, Monarcha Francez, a respeito do dia, no qual se devia celebrar a Paschoa daquelle anno, de que resultou festejarem os Francezes, e Hespanhoes esta solemnidade em diverso tempo, retardandose o milagre, que costumava acontecer nas nossas fontes de Osset, as quaes no tempo da Paschoa appareciaõ prodigiosamente cheyas, para o dia em que os Francezes a celebraraõ; e porque este facto aconteceo, sendo talvez ainda Bispo Egitaniense Adorio, que como Prelado Hespanhól, havia de entrar na questaõ, a examinaremos; e para que bem se perceba a causa della, mostraremos de que Cyclo Paschal usavaõ as nossas Igrejas naquelle tempo. O Cardeal Baronio, (2) seguindo a Sigiberto; (3) diz se excitara no anno quinhentos setenta e tres, e a este refere o que diz S. Gregorio: Fr. Bernardo de Brito, (4) seguindo Vaseu, (5) ao de quinhentos setenta e hum, e affirma, que o milagre de retardarem o encherse as fontes, fora causa

(1) *S. Gregor. Turonens.* lib. 5. *Hist. Francor.* cap. 17. tom. 6. *Bibl. Patr. Colon.* part. 2. pag. 454. col. 1. C.

(2) *Baron.* ann. 573. §. 25.

(3) *Sigibert. Gemblacens.* in Chron. eodem anno.

(4) *Brito* lib. 6. *Monarch. Lusit.* cap. 15.

(5) *Vasæus* in *Chron.* an. 571. pag. 676.

causa de fazerem os Padres do Concilio segundo de Braga o Canon, porque mandaraõ se conformassem todos no tempo da celebraçaõ da Paschoa: (6) Morales a poem no anno quinhentos e setenta: (7) mas todos se enganaraõ; (8) porque Childeberto entrou a reynar no anno quinhentos setenta e cinco, em que succedeo a seu pay Sigiberto, (9) e assim o anno verdadeiro daquella duvida, he o de quinhentos setenta e sete, segundo do seu reynado, no qual igualmente a refere o Chronicon de Reims, que descobrio o Padre Labbe: (10) nem podia ser outro, como pelos computos dos Cyclos mostraõ Pagi, Bucherio, e o Cardeal de Noris, (11) a que segue Ferreras. (12) E para os meus leytores entenderem o motivo desta diversidade, na observancia de hum mysterio, em que, como advertiraõ o Emperador Constantino, e o Concilio Niceno, (13) todos os Catholicos deviaõ ter a mayor uniaõ; será justo instruillos summariamente das controversias, que em diversos tempos se excitaraõ na Igreja sobre esta materia, e meyos, que se praticaraõ, para em todo o Mundo se vir a celebrar no mesmo tempo a solemnidade Paschal mayor, e complemento de todas as solemnidades, (14) por naõ ser conforme a unidade dos Fieis, ao mesmo tempo, que se alegravaõ huns com a Resurreiçaõ gloriosa do Senhor, estarem outros affligindo-se com a memoria da sua Paixaõ Sacrosanta; e na mesma occasiaõ, que para aquelles já era o tempo de festa, e jubilo, fosse para estes de jejum, e penitencia. (15)

56 A primeira controversia, que houve neste ponto, foy logo no meyo do segundo seculo do Christianismo, entre Santo Aniceto, Summo Pontifice,

(6) *Concil. Bracar.* 2. Can. 5. tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 319.

(7) *Moral.* lib. 11. cap. 72. in fine.

(8) *Pagi* in *Baron.* an. 573. §. 4.

(9) *Pagi* ibidem ubi plures, *Fleury* lib. 34. *Hist. Eccles.* ad med. *Mezeray* tom. 1. *Hist. Franc.* pag. 74. & 75. *Mabil.* in *Annal. Bened.* tom. 1. lib. 6. §. 66. pag. 168. *Bolland. Continuat.* die 20. Martii in *Com. Histor. de S. Martin. Bracar.* §. 2. n. 10. tom. 3. pag. 88. col. 2. D.

(10) *Chronic. Rhemens.* an. 577. apud *Labbe* tom. 2. *Bibl. m.s.* pag. 358.

(11) *Pagi* ubi sup. *Bucher.* in comment. ad *Canonem Paschal. Victorii* cap. 5. pag. 116. & cap. 10. pag. 185. Card. de *Noris* infra referendus.

(12) *Ferreras* tom. 3. *Histor. Hispan.* dict. ann. 577. in fine.

(13) *S. Athanas.* in Epist. de *Synodis Arimin. & Seleuc.* post med. *Constantin. Imp.* in epist. ad *Ecclesias* infr. Euseb. lib. 3. de *Vita Constantin.* cap. 14. pag. 202. col. 1.

(14) *S. Leo* serm. 9. de *Quadragesimâ* cap. 1. & serm. 12. cap. 1.

(15) *Constantin. Imp.* in epist. ad *Ecclesias* apud *Euseb.* lib. 3. de *Ejus vita* cap. 18. pag. 203. col. 1.

fice, e o grande Polycarpo, discipulo de S.Joaõ Euangelista, e Bispo de Esmyrna. (16) A Igreja Romana, que dos Principes dos Apostolos naõ só recebera, e retinha a Fé na sua pureza Euangelica, mas tambem as doutrinas, e tradiçoens Apostolicas; (17) dos mesmos Apostolos recebeo por tradiçaõ, que a Paschoa devia solemnizarse ao Domingo proximo ao dia da Paschoa dos Judeos, depois da decima quarta lua do primeiro mez, (era este o Nisan, e corresponde à parte do nosso Março) que caisse passado o Equinocio Verno, (18) para assim se naõ encontrarem os Catholicos com os perfidos Judeos, e naõ celebrarem aquelles taõ grande festividade, em que se compriraõ, e terminaraõ todas as figuras do Velho Testamento, ao mesmo tempo, em que estes suscitavaõ as já mortas, mortiferas, e abrogadas ceremonias da sua ley: (19) na qual observancia concordavaõ com a Romana todas as mais Igrejas, excepto as da Asia Menor. (20) Daqui se colhe ser manifestamente falso o que diz Scaligero, affirmando, que os Apostolos, e seus successores celebraraõ todos a Paschoa com os Judeos por espaço de cem annos; (21) allegando falsamente em comprovaçaõ deste erro a Eusebio, e Nicephoro, que como bem advertem o doutissimo Padre Dionysio Petavio, e Beveregio, (22) em parte nenhuma tal dizem. Pelo contrario S. Polycarpo, que com as Igrejas da Asia Menor guardava com os Judeos a Paschoa à decima quarta lua, em qualquer dia que caisse, (23) defendia fortemente este seu costume; e vindo a Roma nos tempos do Papa Aniceto, e imperando Antonino, quiz persuadir ao Pontifice a observancia delle, com o fundamento, de

(16) *S. Hieronym.* in lib. de *Scriptor. Eccles.* cap. 27. in *S. Polycarpo.*

(17) *S. Irinæus* lib. 3. *adversus hæreses* cap. 3. à n. 2. pag. 175. col. 2.

(18) Vid. latè *Natal. Alexand.* dissert. 5. in sæcul. 2 propos. 2. art. 4. *Blanchin.* in *Not. Historic.* ad *S. Anicet.* tom. 2. *Anast.* part. 2. pag. 114. col. 2. ubi id ostendit contra *Dodvellum.*

(19) *Constantin. Imp.* ubi sup.

(20) *Euseb.* lib. 5. *Hist. Eccles.* cap. 23. pag. 77. col. 2 C. & ex ipso ferè omnes contrà *Dallæum Calvinistam* lib. 3. de *Pseudigraph. Apostolor.* cap. 15. contrarium falsò affirmantem. Vid. *S. Augustin.* epist. 55. ad *Januarium* à cap. 9. tom. 2. col. 101. & sequentibus.

(21) *Scaliger.* lib. 2. de *Emendation. tempor.* ubi de *Tessarcskædecatitarum Cyclo* pag. 150. B.

(22) *Petav.* lib. 2. de *Doctrinâ temp.* cap. 57. è pag. 106. col. 1. tom. 1. *Bevereg.* in not. ad *Can.* 7. *Apostol.* tom. 1. *Bibl. Patr. Apostolic. Coteler.* pag. 460.

(23) *Euseb* ubi sup. & cap. 24. in principio, *Polycrat. Ephesin.* in epist. ad *Victor. Pap.* apud eundem, dict. cap. 24. post princ. pag. 78. col. 1. C. *S. Hieron.* de *Scriptor. Eccles.* dict. cap. 27. *Euseb.* lib. 4. cap. 14. in princip. pag. 51. col. 1. *S. Irinæus* in epist. ad *Victor. Pap.* pag. 340. & apud eundem *Euseb.* lib. 5. cap. 24. post princip. pag. 79. A.

de que às Igrejas de Aſia, que o praticavaõ, o enſinara ſeu Meſtre S. Joaõ Euangeliſta: (24) S. Aniceto naõ ſó ſe naõ rendeo às razoens de Polycarpo, mas antes lhe quiz perſuadir a praxe contraria, fundado na doutrina dos mais Apoſtolos, e na obſervancia de todas as outras Igrejas, ainda Orientaes, (25) para o que querem alguns, fizera celebrar hum Concilio de dez Biſpos na ſua preſença, e de Polycarpo; (26) e naõ podendo hum ao outro fazerſe mudar de opiniaõ, ſe auſentou S. Polycarpo, ſem por iſto entre ambos haver diſſenſaõ nos animos, e na paz, e caridade fraternal, como refere o grande Irineo, eſcrevendo ao Papa S. Victor. (27)

57 Naõ era eſte ponto, em que ſe intereſſaſſe a Fé, mas ſómente a diſciplina, (28) e aſſim naõ pareceo juſto à prudencia de Santo Aniceto, romper a paz com o grande Polycarpo, que ſeguia a tradiçaõ da ſua Igreja, e das mais Aſiaticas; às quaes ainda que S. Joaõ deu a permiſſaõ de celebrarem a Paſchoa com os Judeos, foy eſta temporaria, como notou o Veneravel Beda, (29) e por cauſa dos Neofitos, que facilmente naõ dimittiaõ as ſuas ceremonias, em quanto lhe naõ pareciaõ oppoſtas à nova Ley de Jeſu Chriſto, que principiavaõ a profeſſar; mas ceſſando eſta cauſa da permiſſaõ, devia ella tambem ceſſar, e conformarſe as Igrejas da Aſia com as mais, que obſervavaõ o meſmo, que a de Roma, principal de todas. (30) Naõ ſe extinguio a queſtaõ, ſeparando-ſe Polycarpo, e Aniceto; porque ſuppoſto ambos, e ſeus ſucceſſores continuaſſem pacificamente o coſtume das ſuas Provincias, hum Presbytero de Roma, chamado Blaſto, quiz no fim do Pontificado de Santo Eleuthe-

(24) *Polycrat. Epheſin.* ubi ſup. *Euſeb.* ibid. vid. *Natal. Alexand.* dict. diſſert. 5. art. 1. propoſ. unic.

(25) *Euſeb.* ubi ſuprà dict. cap. 24. & cap. 25. pag. 79. col. 1. C.

(26) Vid. *Libel. Synodic.* apud *Pagium*, & *Blanchin.* ubi ſup. ac tom. 1. *Conc. Lab.* pag. 583. & è contra *Valeſ.* ad *Euſeb.* lib. 5. cap. 23. qui de *Libel. Synodic.* ligitimitate dubitat, ac *Couſtant.* tom. 1. *Epiſt. Pontific. Roman.* in *S. Anicet.* §. 1. n. 3. col. 73.

(27) *S. Irinæus* in epiſt. ad *Victor. Pap.* ubi ſupr.

(28) *Maſſuet. in S. Irinæum* diſſert. 3. art. 4. n. 35. pag. 222. *Natal. Alexand.* eâdem diſſert. 5. art. 4. propoſ. 1. per tot.

(29) *Beda* lib. 3. *Hiſtor. Eccleſ. gentis Anglor.* cap. 25. *Haloix* in not. ad *S. Irinæum* pag. 659. *Bail.* tom. 2. *ſuæ edition. Concil.* pag. 5. *Blanchin.* ſup. in notis hiſtor. ad *S. Anicet.* tom. 2. *Anaſt. Bibliot.* part. 2. pag. 114. col. 2. & in not. ad *S. Victor.* pag. 157. col. 2.

(30) *S. Irinæus* lib. 3. *adverſ. hæreſ.* cap. 3. n. 2. pag. 175. col. 2.

Eleutherio introduzir naquella Capital do Mundo o coſtume Judaico dos Aſiaticos, como refere Tertulliano,ou o ſeu Addiccionador no livro de *Præſcriptionibus hæreticorum*; (31) cauſando com eſta novidade grande perturbaçaõ, por cujo motivo eſcreveo contra elle Santo Irineo a Epiſtola de *Schiſmate*, (32) que deploramos perdida entre outros precioſos monumentos da doutrina Apoſtolica daquelle inviĉtiſſimo Martyr. (33) Entrou depois a preſidir no Summo Pontificado o Papa S. Viĉtor, e parecendolhe diſſonancia grande, naõ ſe conformarem todas as Igrejas em ſolemnizar a Paſchoa no meſmo tempo, e vendo, que os Aſiaticos, pelos ſeus ſequazes ſe empenhavaõ tanto a introduzir nas outras o coſtume Judaico, que nas ſuas frequentavaõ, (34) eſcreveo pelos annos cento noventa e ſeis, imperando Severo, aos Biſpos principaes de todas, para fazerem Concilios das ſuas Provincias, em que eſte negocio ſe reduziſſe à uniformidade,(35) ſegundo ſe colhe da Epiſtola de Polycrates,Exarcho de Epheſo,ao meſmo Papa. (36) Fizeraõſe os Concilios em Roma, na Paleſtina, no Ponto, nas Gallias, na Provincia Oſrohena, e em outras; (37) no de Roma affirma Anaſtacio aſſiſtira Theophylo Alexandrino, chamado por S.Viĉtor, (38) como Mathematico inſigne, para regular com elle hum Cyclo Paſchal; mas niſto houve certamente erro nos copiadores de Anaſtacio, pondo *Alexandrino*, em lugar de *Ceſarcenſe*, como notaraõ Baronio, Bencino, e Bianchini, (39) por ſer Theophylo de Ceſarea, o de que (naõ ſey ſe com bom fundamento) ſe diz aſſiſtio naquelle Concilio Romano, em que ſe ſuppoem commummente fora regulado hum novo Cyclo Paſchal. (40)

58 Em

(31) *Tertullian.* in *Catalog. Hæreticorum adjecto ad finem lib. de Præſcription.* cap.43. tom. 3. pag. 43. A. *Pamel.* in notis ad eundem hæreſ. 23. pag. 385. col.2. *Fleury* lib. 4. *Hiſt. Eccleſ.* §. 45. ad fin. tom. 1. pag. 485. *Sonicr.* in not. ad *S. Victor* tom. 2. *Anaſtac.* part. 2. pag. 164. col. 2.

(32) *Euſeb.* 5. lib. *Hiſt. Eccleſ.* cap. 20. pag. 76. col. 2. A. *Maſſuet* in *S. Iræneum* diſ. 2. art. 1. n. 20. & ar. 3. n. 59. pag. 105.

(33) *Maſſuet* ubi ſup. *Tillem.* tom. 3. *Mem. Eccleſ.* in *S. Irin.* art. 8. par. 1. pag. 152. *Dupin* in *Bibl.* 3. *prior. ſæc.* in *S. Irin.* pag. 170. tom. 1.

(34) *Tertullian.* ubi ſup. vid. *Blanchin.* in not. Chronolog. ad *S. Victor.* pag. 157. col. 2.

(35) *S. Hieronym.* in *Chron.* an. 196. & lib. de *Scriptor. Eccleſ.* cap. 43. & 45. *Conſtant* tom. 1. *Epiſt. Pontif. Roman.* in *S. Victor.* §. 1. n. 2. è col. 91. *Maſſuet* dict. diſ. 2. art. 1. n. 21. *Tillem.* tom. 3. part. 1. in *S. Victor.* art. 3. pag. 175. *Fleury* lib. 4. *Hiſt. Eccleſ.* §. 43. in princ. tom. 1. pag. 481.

(36) Apud *Euſeb.* lib. 5. cap. 24. ad med. pag. 78. col. 2. A.

(37) Idem ibidem cap. 23. pag. 77. col. 2.

(38) *Anaſt. Bibliot.* in *S. Victor.* tom. 2. pag. 153.

(39) *Baron.* an. 198. §. 6. *Bencinus* in not. ad *S. Victor.* tom. 2. *Anaſtac.* part. 2. pag. 154. col. 2. *Blanchin.* etiam in not. hiſtoric. ad *S. Victor.* pag. 157. col. 2.

(40) *Tillem.* tom. 3. not. 3. *in S. Victor.*

58 Em todos estes Concilios se concordou na observancia da Paschoa, conforme a tradiçaõ Apostolica, que a Igreja Romana observava; (41) só as Igrejas de Asia se naõ conformaraõ com as mais, antes convocando Polycrates hum numeroso Concilio dos Prelados de todas ellas em Epheso, estabeleceo, e confirmou nelle o costume das suas Provincias, ainda que contrario às mais; e sem fazer caso das insinuaçoens, com que S. Victor lhe dava a entender o separaria da unidade, e gremio da Igreja, se senaõ unisse à commua observancia della, lhe escreveo huma vehemente carta, em que, suppondo a praxe dos Asiaticos doutrina Apostolica, e tradiçaõ dimanada dos Discipulos de Christo, que plantaraõ a Fé na Asia Menor, protesta ha de na sua execuçaõ obedecer antes a Deos, que por elles lha ensinara, que a Victor. (42) Indignado o Summo Pontifice da pertinacia de Polycrates, e parecendolhe já notoria contumacia a desobediencia, com que faltava à execuçaõ dos mandados Apostolicos; e considerando como espirito de scisma, o com que os Asiaticos se queriaõ separar da mais Igreja, determinou excommungallos, como diz Eusebio, (43) ou effectivamente os excommungou, como do mesmo lugar de Eusebio colhem muitos. (44) Naõ pareceo prudente este procedimento de S. Victor, ainda a muitos Prelados das Igrejas, que seguiaõ a tradiçaõ, e costume da Romana; (45) porque sendo esta questaõ de pura disciplina, como já notey, pareceo intempestiva a resoluçaõ de separar tantas Igrejas, como eraõ as Asiaticas, da uniaõ dos Fieis, por observarem hum costume, que o Euangelista S. Joaõ, e muitos seus discipulos

(41) *Euseb.* lib. 5. dict. cap. 23. pag. 77. col. 2.

(42) Apud *Euseb.* dict. lib. 5. cap. 24. pag. 78. col. 2. A. & *S. Hieron.* de *Scriptor. Eccles.* cap. 48.

(43) *Euseb.* ibidem ad medium cap. 24. pag. 78. col. 2. A. *Valesius* in notis ad eundem, *Natal. Alex.* dis. 5. in sæc. 2. art. 5. propos. unic. *Petitdidier Remarques sur la Bibliotheque de Dupin.* tom. 1. cap. 3. §. 3. pag. 143. & 144. *Somier* ubi sup. pag. 165. col. 2.

(44) *Socrat.* lib. 5. cap. 22. pag. 118. col. 2. C. *Baron.* an. 198. §. 10. *Bosquet.* lib. 3. *Eccles. Gallican.* cap. 5. *Tillem.* ubi sup. not. 5. in *S. Victor. Massuet* supr. dis. 2. art. 1. n. 22. *Haloix* in not. ad *S. Irinæum* pag. 668. *Dupin* in *Bibliot. Scriptor. trium prior. sæcul.* in *S. Irinæo* tom. 1. pag. 167. in not. n. *Fleury* lib. 4. *Hist. Eccles.* § 44. ad fin. tom. 1. pag. 484. *Coustant* tom. 1. epist. Pontific. Rom. in S. Victor. §. 1. n. 8. & 9. è col. 99. vid. *Somier* sup. dict. pag. 165. col. 2. *Baron.* an. 198. §. 20. & latè *Thomassin.* in *Dissertationibus ad Concil. Gener. & Particul.* dis. 1. in *Conc. de die Paschæ* fere per totam.

(45) *Massuet*, & *Tillem.* ubi sup.

pulos

cipulos lhe ensinaraõ; e movidos alguns do espirito de paz, e com a consideraçaõ das perniciosas consequencias, que podiaõ resultar desta separaçaõ, escreveraõ a Victor, pedindolhe quizesse antes procurar meyos de conservar entre todos os Fieis caridade, e uniaõ, do que divisaõ, e discordias. (46)

59 Quem entre estes se mostrou mais cuidadoso, e diligente, foy o grande Irineo, querendo concordassem as suas acçoens com o seu nome; (47) e escreveo ao Papa aquella elegantissima carta, cujo fragmento nos conservaraõ Eusebio, e Nycephoro, (48) na qual com toda a decencia, e submissaõ, (49) (como quem reconhecia em Victor o poder de Vigario de Christo, e na Igreja, a que presidia, o Supremo Principado entre as outras, de que contra os Hereges daquelles, e destes tempos dá hum abonadissimo testemunho; (50) mas somente receava os terriveis effeitos, que podia produzir aquella separaçaõ intentada) (51) lhe pedia o mesmo, que os mais: representando-lhe naõ haverem os Summos Pontifices seus antecessores separado da sua communhaõ as Igrejas Asiaticas, sabendo muito bem seguiaõ a pratica, que agora lhe reprovava, e observavaõ por tradiçaõ de seus mayores; pondolhe tambem diante dos olhos, que succedendo entre os Santos Aniceto, e Polycarpo sobre esta materia a controversia, que já escrevemos, nem por isso se separaraõ da mutua communhaõ hum do outro. (52) Tanto pode a authoridade, zelo da paz da Igreja, e mediaçaõ de Irineo com o Papa, e taõ efficazes foraõ as suas razoens, allegadas naquella grande Epistola, que o fizeraõ mudar de resoluçaõ, e suspender as censuras, fulmi- nadas

(46) Vid *Euseb.* dict. lib. 5. cap. 24. ad medium ubi sup. vid. *Constant.* sup. n. 10. col. 102.

(47) *Euseb.* ibid. pag. 79. col. 1. B. *Massuet* ubi sup. *Ruinart* in *Actis Martyrum Syncris* not. de *S. Irinæo* pag. 72. n. 4. *Somier* sup. dict. pag. 165. col. 2.

(48) Apud *Euseb.* dict. lib. 5. cap. 24. & *Nycephor.* lib. 4. cap. 39.

(49) *Euseb.* ibid. ad med. pag. 78. col. 2. B.

(50) *S. Irinæus* lib. 3. *advers. Hæres.* cap. 3. n. 2. pag. 175. col. 2. Vid. *Nourry* in apparat. ad *Bibliot. Maxim. Veter. Patr. Lugdunens.* lib. 2. dissert. 6. cap. 5. §. 2. tom. 1. col. 579. & 580.

(51) *Massuet* dis. 3. in eundem art. 4. n. 35. pag. 123. in princip. *Somier* ubi supr. contra *Baillet* ad diem 28. Julii, & *Maimburgum* in tr. *de l' Histoire de l' Eglise Romaine* cap. 8. & eruditè *Thomassin.* dissert. 1. in *Synodos de die Paschæ* à n. 18. pag. 7. è col. 1. adversus Hetherodoxos.

(52) Epist. *S. Irinæi* ad *Victor.* apud *Euseb.* & *Nycephor.* sup.

nadas contra os Asiaticos, como se colhe de Firmiliano, que viveo sessenta annos depois desta questaõ, e expressamente affirma, as diversas praticas da Asia, e das mais Igrejas, naõ chegaraõ a romper a paz, e uniaõ entre ellas; (53) e com mais clareza de Santo Anatolio Alexandrino, Bispo de Laodicea, que viveo vinte annos depois de Firmiliano, e positivamente assegura, que Santo Irineo apaziguara toda esta dissensaõ. (54)

60 Passou S. Victor da vida presente a receber o premio immortal de seus trabalhos Apostolicos na outra, e se naõ fallou mais na questaõ; antes as Igrejas de Asia se accommodaraõ ao costume das outras, como nos persuade o Emperador Constantino; (55) o que sem duvida foy depois do anno duzentos setenta e seis, até o qual presistiraõ no seu antigo costume, como testifica Santo Anatolio, escrevendo naquelle tempo: (56) mas sendo já a variedade nesta materia excessiva, porque as Igrejas de Syria, e Mesopotamia, que no tempo do Papa Victor seguiaõ o costume de Roma, (57) se passaraõ a observar o dos Asiaticos no fim do terceiro seculo, como se collige de Santo Athanasio, (58) naõ nos primeiros, como suppoem, fundado nesta sua authoridade, naõ sey se bem entendida, o Arcebispo de Armach, (59) e dá a entender Massuet; (60) (o que tambem intentaraõ fazer algumas do Egypto, sendo Santo Alexandre Bispo de Alexandria) (61) para evitar estas discordias, e reduzir tudo a huma unanime observancia, se convocou à instancia de Constantino o grande Concilio Niceno, em que se examinasse a doutrina de Ario, e resolvesse decisivamente esta materia, (62)

(53) *Firmilian. Cæsareens.* in epist. ad *S. Cyprian.* quæ est 75. inter *Cyprianicas* pag. 181. col. 2. ad finem.

(54) *Anatol. Alexand.* in *Opusculo Canonis Paschalis* apud *Bucher.* pag. 445. Vid. de *Marca* lib. 3. *Concord. Sacerd. & Imper.* cap. 3.

(55) *Constantin. Imp.* in epist. ad *Ecclesias* apud *Euseb.* ubi sup. & *Socrat.* lib. 1. cap. 9. & tom. 1. *Concil. Gener.* col. 450.

(56) *S. Anatol.* apud *Bucher.* ubi sup. pag. 444.

(57) Idem ibidem pag. 446.

(58) *S. Athanas.* in epist. de *Synodis Arimin. & Seleuciæ* pag. 719. B. & in epist. ad *Africanos.* pag. 892. D. tom. 1. part. 2.

(59) *Jacobus Usserius* in dissert. de *Epistol. S. Ignatii*, & *Polycarp.* cap. 9. n. 1. tom. 2. *Coteler.* pag. 204.

(60) *Massuet* dis. 2. in *S. Irinæum* art. 1. n. 9. pag. 85. post medium.

(61) *S. Epiphan.* hæres. 70. cap. 9.

(62) *S. Athanas.* ubi sup. *Sozomenus* infrà. Vid. latè *Lupum* in dissert. de *Synodo Nicæna* cap. 6. tom. 1. è pag. 104.

vendo, que o nosso Osio, a quem recomendara trabalhar na sua composiçaõ, (63) a naõ podera conseguir, nem tiveraõ effeito as repetidas cartas, que sobre ella escrevera a Alexandria. (64) Congregado o Concilio, e fulminada a sentença condemnatoria contra os hereticos dogmas de Ario, se ordenou tambem, que toda a Igreja Catholica celebrasse a Paschoa ao Domingo proximo seguinte à decima quarta Lua de Março, que caisse depois do Equinocio, e se separassem os Fieis da observancia, e calculo dos Judeos, (65) tomando o Emperador a seu cargo fazer observar este decreto, (66) proferido por unanime consentimento de todo o Concilio. (67) Daquelle tempo em diante ficaraõ reconhecidos por hereges contumazes, os que contra a definiçaõ do Concilio Ecumenico persistiraõ a festejar a Paschoa, no tempo em que os Judeos a solemnizavaõ, a que os Padres, e Synodos deraõ o nome de *Tessaredecatitas*, ou *Quartadecimanos*. (68) O mesmo dispoz o Concilio Antiocheno do anno trezentos quarenta e hum, (69) anathematizando os transgressores daquella determinaçaõ Conciliar; em cuja observancia já antes do Concilio, as nossas Igrejas de Hespanha concordavaõ com a Romana, e as mais do Occidente, como nos assegura Constantino: (70) e supposto na Mesopotamia os Hereges *Audianos* presistiraõ em solemnizar a Paschoa no tempo Judaico, (71) e alguns fizessem o mesmo em Antiochia, (72) passado breve tempo, se veyo todo o Mundo a conformar com a determinaçaõ do Concilio Ecumenico.

61 Mas se tantas variedades aconteceraõ nos primeiros seculos, antes de se determinar como ley univer-

(63)
Sozomen. lib. 1. *Hist. Eccles.* cap. 16. pag. 181. col. 1.

(64)
Euseb. lib. 3. de *Vitâ Constantini* cap. 5. pag. 200. col. 1. A.

(65)
S. Athanas. ubi sup. *Conc. Nicæn.* in epist. ad *Ecclesiam Alexandrinam* tom. 1. *Concil. Gen.* col. 442. B. & apud *Socrat.* lib. 2. cap. 9. pag. 13. col. 2. *Const. Imp.* in *Epist. ad Ecclesias* ubi sup. & infr. tom. 1. col. 450. A. *S. Ambros.* epist. 23. infr. *S. Augustin.* epist. 55. ad *Januar.* cap. 15. n. 77. tom. 2. col. 105. in princip. vid. *Nat. Alexand.* dis. 5. in sæcul. 3. ar. 6. propos. 2. & alios sup.

(66)
Euseb. dict. lib. 3. de *Vita Constantini* cap. 19. pag. 203. col. 1. D.

(67)
Euseb. ibid. cap. 14. pag. 202. col. 1. B & cap. 18. ibid. col. 2. C. Vide *Lupum* sup.

(68)
S. Epiphan. hæres. 50. cap. 1. *Theodoret.* lib. 3. *Hæreticar. Fabular.* cap. 4. *Conc. Constantinop.* 1. can. 7. tom. 1. *Conc. General.* col. 811. vid. *Petavium* lib. 2. de *Doctrin. Temp.* cap. 58. pag. 108.

(69)
Concil. Antiochen. can. 1. dict. tom. 1. col. 591.

(70)
Constantin. Imp. in *Epist. ad Ecclesias* ubi supr. & apud *Euseb.* de *Ejus vitâ* lib. 3. cap. 19. pag. 203. col. 1. D.

(71)
S. Epiphan. hæres 70. cap. 9.

(72)
S. Joan. Chrysostom tom. 5. *Oratione* 52.

universal, o dia legitimo para a observancia da Paschoa, muito mayores se experimentaraõ depois para se compor huma regra fixa, e com que podesse acharse o Domingo, em que devia cair cada anno, e se occoresse para este effeito à differença do tempo, que ha entre os annos Solar, e Lunar. Commummente affirmaõ, que reconhecendo o Concilio Niceno na Cidade de Alexandria, por causa da sua grande escola, se achavaõ sempre Mathematicos insignes, commettera ao Patriarcha della fazerlhe calcular o tempo da Paschoa todos os annos, e participar aviso delle ao Summo Pontifice, para que este o communicasse a todas as mais Igrejas; (73) como expressamente dizem S. Cyrilo, e S. Leaõ Papa, (74) e dá a entender Santo Ambrosio: (75) na Igreja Alexandrina se observa differente Cyclo da Latina, como adiante veremos; em Africa o participava o Bispo de Carthago aos mais; (76) e na nossa Hespanha os Metropolitanos. (77) Para regular o dito dia fixo daquella festa, dizem o mesmo Santo Ambrosio, e Dionysio Exiguo, que no Concilio se formara a *Enneadecaeterida* Paschal, ou *Cyclo decem-noval*, em cujo fim vem o anno Solar, com pouca differença, a concordar com o Lunar. (78) A invençaõ deste Cyclo attribuem S. Jeronymo, Gennadio, e Beda, a Eusebio de Cesarea, (79) ainda que Vossio sem fundamento o nega. (80) Bucherio naõ quer fosse composto por ordem do Concilio; (81) o que mostra com varios discursos, e razoens, que impugna Tillemont; (82) mas o certo he,

G ij

(73) *Baron.* ann. 325. §. 110. *Carol. à S. Paulo* lib. 10. *Geog Sacræ* §. 9. *Bucher.* in *Can. Victor.* cap. 11. pag. 203. *Nat. Alex.* dis. 5. in sæc. 3. ar. 3. propos. unic. *du Hamel. Histor. Academ. Scientiar.* an. 1696. lib. 4. sect. 8. cap. 1. n. 5. in fin. *Petav.* lib. 6. de *Doct. Temp.* cap. 5. in princ.

(74) *S. Cyril. Alexand.* in *Prologo Cycli Paschalis* apud *Bucher.* pag. 481. & apud *Petav.* in appendic. tom. 2. de *Doctr. Tempor.* pag. 502. col. 2. in princ. *S. Leo* in epist. 64. ad *Martian. August.* apud *Bucher.* in *Can. Victor.* cap. 2. pag. 79. & in oper. ejusdem pag. 140. col. 1. ad fin.

(75) *S. Ambros.* epist. 23. ad *Episc. Æmiliæ* n. 8. tom. 2. col. 882.

(76) *Conc. Carthag.* 2. sub *Aurelio* an. 397. in *Cod. Can. Eccles. Afric.* cap. 51. tom. 1. *Justel.* pag. 353. col. 2. *Carthagin.* 6. sub eodem habitum an. 401. relatum cap. 73. ejusdem *Codicis* pag. 367. col. 2.

(77) *Conc. Brac.* 2. can. 6. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 319. *Tolet.* 4. cap. 5. ibid. pag. 480.

(78) *S. Ambros.* dict. ep. 23. sup. *Dionys. Exig.* in ep. de *Ratione Paschæ* apud *Bucher.* pag. 485. & *Petavium* in append. tom. 2. de *Doctrin. Tempor.* pag. 500. Vide *Baron.* an. 325. §. 113. & *Baldum* in not. ad eandem *Ep. S. Ambros.* ubi sup. col. 879. laudatum à *Monachis Benedict.* ibidem ex opusc. *Nicolai Fabri.*

(79) *S. Hieron.* in lib. de *Script. Eccles.* cap. 61. *Gennad.* in eodem lib. in *Victorio.* *Beda* in lib. de *Ratione Tempor.* cap. 42. Vid. *Baron.* an. 325. §. 113.

(80) *Vossius* lib. 3. de *Naturâ Artium* cap. 41. §. 5.

(81) *Bucher. ad Victor.* cap. 3. è pag. 94. & cap. 6. è pag. 128.

(82) *Tillem.* tom. 6. *Memor. Eccles.* part. 3. not. 15. in *Concilium Nicænum* è pag. 938.

he, que ou foſſe compoſto por ordem do Concilio, ou naõ, a Igreja Latina deixou de uſar muitos annos, ainda depois, de tal Cyclo; (83) o que conſidero naõ faria, ſe elle eſtiveſſe approvado por aquella Sacroſanta Aſſemblea, cujas diſpoſiçoens venerou, e obſervou ſempre com o grande reſpeito, que teſtifica S. Leaõ. (84) Ampla materia ſe nos offerecia para diſcutir, ſe quizeſſemos examinar a differença, que houve até o tempo da queſtaõ, que tratamos, de Cyclos Paſchaes nas Igrejas do Oriente, e Occidente; quem foraõ ſeus Authores, e quaes ſe uſaraõ nos primeiros ſeculos: materia certamente digna de ſe tratar muito de propoſito, e que já occupou os grandes engenhos de Joſeph Scaligero, Dionyſio Petavio, Egidio Bucherio, do Cardeal de Noris, e do Illuſtriſſimo Prelado Franciſco Bianchini, e outros muitos inſignes Chronologos, e Mathematicos; (85) mas para que naõ pareça queremos meter largamente a maõ em ſementeira taõ alhea do noſſo inſtituto, contrahindo o diſcurſo para a queſtaõ de que tratamos, tocaremos ſummariamente o que ſervir para a ſua intelligencia, do muito que ſe podia aqui dizer, e aſſentando com o Reverendiſſimo Author da *Diſciplina, e Ritos Eccleſiaſticos da noſſa Luſitania*, (86) (cuja memoria a toda a Academia, e a mim eſpecialiſſimamente ſerá ſempre veneravel, e ſaudoſa) que nem ella, nem Heſpanha teve nos primeiros ſeculos da Igreja outra diſciplina, ſenaõ a que era commua com a Romana às mais do Occidente, por cuja cauſa concordava tambem com ellas na obſervancia da Paſchoa, ſegundo teſtifica Conſtantino, (87) diremos de que Cyclos uſavaõ eſtas naquelles tempos, e nos ſeguintes.

62 Da-

(83) Card. de *Noris* in diſſert. de *Faſt. Conſul. Anonymi* pag. 48. & in diſ. de *Paſchal. Latin. Cyclo* è pag. 89. *Bucher.* in *Victor.* cap. 5. *Petav.* lib. 6. de *Doctrin. Tempor.* cap. 5. in princip.

(84) *S. Leo* epiſt. 53. ad *Anatol. Conſtantinop.* cap. 2. pag. 130. col. 2. & epiſt. 54. ad *Martian. Auguſt.* cap. 3. pag. 132. col. 1. & epiſt. 61. ad *Juvenal. Hieroſolymitan.* & *Epiſc. Concil. Chalcedon.* pag. 136. col. 2. & pluribus aliis.

(85) *Scaliger.* lib. 2. de *Emend. Tempor. Petav.* lib. 2. de *Doctrin. Tempor.* ferè per totum. *Bucherius* ad *Canones Paſchales Victorii, Hyppoliti*, & aliorum, Card. de *Noris* in diſſertation. de *Paſcali. Latinorum*, & *Ravenate Cyclis*, *Blanchin.* in opuſc. de *Kalend. & Cyclo Cæſaris, & de Paſchali Canone S. Hyppoliti*, *du Cange* in præfat. *Canon. Paſchal.* editi *Pariſiis Typis Regiis*, *Kepler.* in *Eclog. Chronic.* & lib. 2. *Apolog. Kalendarii Reformati*, *Paulus Epiſc. Foroſempron.* in *Paulinâ* latiſſimè, *Petitus* lib. 3. *Eclog. Chronolog.* *Vieta* in *Canon. Kalendar. Gregorian.* *Henric. Philip.* in *quæſtionib. Chronolog.* latiſſimè *Clavius*, & *Guldinus* in lib. adverſùs *Calviſium*, ac alii quamplurimi.

(86) *Fr. Michael à S. Maria* in opere m.ſ. de *Diſciplinâ & ritibus, qui in Hiſpaniâ, ac Luſitaniâ primis tribus Eccleſiæ ſæculis viguere* tr. 1. §. 1. & 2.

(87) *Conſtantin. Imp.* in epiſt. ad *Eccleſias*, de quâ ſuprà pluries.

62 De qual Cyclo pois usou a Igreja Romana, e as Occidentaes nos seus seculos primitivos, he taõ difficultoso de estabelecer, como reconheceraõ os mais emimentes Escritores, e que com mais fundamento examinaraõ estas questoens o Padre Bucherio, e o Cardeal de Noris. (88) E deixadas outras opinioens de doutissimos Chronologos, que pugnaõ commummente pela *Octaeterida*, em grande numero, e outros por differentes periodos; que nos primeiros dous foy a *Ogdoecontatessareeteris* dos Judeos, que contém oitenta e quatro annos, composta de seis *Tessaredecaeteridas*, ou doze semanas annuaes, a que adoptaraõ para o uso Paschal os Apostolos, e seus discipulos, mais applicados naquelles tempos à propagaçaõ do Euangelho, do que a exames Astronomicos; prova diffusa, e doutamente Bucherio, (89) e Usserio o mostra(90) de huma Constituiçaõ Apostolica, que hoje naõ temos, allegada para esta intento por Santo Epiphanio: (91) o mesmo affirma o Cardeal do terceiro, e quarto, confutando solidamente a opiniaõ de muitos Chronologos antigos, e modernos, seguidos pelo Padre Petavio, (92) (cujo nome nas presentes materias quizeramos referir entre os mayores elogios, pela vastissima erudiçaõ, com que as tratou) os quaes tinhaõ para si, seguira nelles a Igreja Latina a *Enneadecaeterida*, ou *Cyclo Decem-noval* de Julio Cesar, e naõ aquelle de oitenta e quatro annos; (93) Scaligero pelo contrario defende, que nos primeiros dous seculos naõ usara a Igreja Romana de certo Canon, ou Cyclo, para regular a Paschoa até o Pontificado do Papa Victor; (94) mas Bucherio doutamente o refuta: (95) e ainda que Santo

(88) *Bucher.* ad *Canon. Victor.* cap. 6. in princip. Card. de *Noris* in differt. de *Paschali Latinorum Cyclo* pag. 89.

(89) *Bucher. de Paschali Judæorum Cyclo* cap. 2. & in *Can. Victor.* cap. 6. è pag. 132.

(90) *Usserius* in differt. *pro Epistolis S. Ignatii* cap. 9. pag. 203. col. 2.

(91) *S. Epiphan. hæresi* 70. quæ est *Audianorum.*

(92) *Petavius* lib. 6. de *Doctrinâ Tempor.* cap. 5. è pag. 299. col. 1.

(93) Card de *Noris* in differt. ad *Fastos Consulares Anonymi* è pag. 44. & de *Paschali Latinorum Cyclo*, è pag. 101. præsertim pag. 104.

(94) *Scaliger.* lib. 2. de *Emend. Temp.* pag. 156.

(95) *Bucherius* ubi sup.

Hyppolito, Bispo Portuense, Escritor insigne, e Mathematico eminente, nos principios do terceiro seculo compozesse em Italia a sua *Hekedecaeterida*, ou Cyclo de dezaseis annos, que appareceo em Roma, esculpido em huma cadeira de marmore, em que se achou a Estatua deste invicto Martyr, junto à celebre Basilica de S. Lourenço, no anno mil quinhentos cincoenta e hum, em duas faces, que comprehendem duas Kek*edecaeteridas*, huma das Luas decimas quartas, e outra das Domingas Paschaes, designadas com caracteres Gregos, as quaes repetidas no espaço de hum Canon Lunisolar de sete *Kekedecaeteridas*, que faz cento e doze annos, se persuadio o Santo Martyr, vinhaõ a encontrarse os mesmos dias da semana, e termos da Paschoa em este periodo, ou a feria precedente à do principio; (96) o qual eruditissimamente explicaraõ Bucherio, e com largas notas varios insignes Chronologos, dos quaes as transcreveo na ediçaõ deste Cyclo Jo: Alberto Fabricio, (97) e com amplo Commentario o Illustrissimo Francisco Bianchini, (Prelado dos mais doutos da Curia de Roma, a quem, entre muitas erudiçoens, de que he adornado, podemos com razaõ dar o titulo de Principe dos Astronomos, e Chronologos modernos) (98) naõ consta usassem delle geralmente os Latinos, como suppoem, imputandolhe grandes defeitos, Escaligero; (99) o Cardeal de Noris, como já adverti, prova se usava naquelle seculo da *Ogdoecontatessareeteris*, emendada por Santo Anatolio Alexandrino, Bispo de Laodicea, S. Cyrilo, Patriarcha de Alexandria; S. Prospero, Bispo de Riez em Aquitania, e por outros; (100) o mesmo diz o Cardeal, a respeito do quarto seculo, ainda

(96) *S.Hieron.* in lib. de *Script. Eccles.* cap. 61. *Euseb.* lib. 6. *Hist. Eccles.* cap. 22. pag. 91. col. 1. D. *S. Isidor.* lib. 6. *Origin.* cap. 17. *Baron.* an. 229. §. 4. *Anatol. Laodicen.* in præfat. ad *Canonem Paschalem*, *Georg. Syncellus* in *Chronograph.* ad ann. 215. pag. 358. *Ado Vienens.* in *Chron. Petavius* lib. 2. de *Doctrin. Temp.* cap. 61. *Vignolius* in dissert. de *anno* 1. *Imperii Severi* pag. 1. aliique plures, quos largâ manu refert *Jo: Albertus Fabricius* editor *operum S. Hyppoliti* in *Testimoniis Veterum* de *Canone Paschali* è pag. 43. usq. ad 48. tom. 1. & in *Testimon. de eodem S. Hyppolito* è pag. 8. usq. ad 21. *Tillem.* not. 2. in *S. Hyppolit.* tom. 3. *Memor. Eccles.* part. 2. è pag. 338. & in illius vitâ, è pag. 7. ac *Dupin* in *Bibliot. Author. Eccles. qui primis tribus sæculis vixere* part. 1. è pag. 295. & notis ejusdem pag. a. quorum aliqui longè aliter de *S. Hyppolit.* loquuntur, à nobis proinde deserendi.

(97) *Bucherius* in *Comment.* ad *Victor.* è pag. 300. *Jo: Albert. Fabric.* supr. è pag. 59. usq. ad 92.

(98) *Blanchin.* in dissert. de *Paschal. Canone S. Hyppoliti Martyris*, editâ Romæ an. 1703. & Hamburgi inter opera *S. Hyppoliti Martyris* è pag. 93. tom. 1. an. 1716.

(99) *Scaliger.* ubi supr. vid. *du-Hamel* in *Hist. Regiæ Scientiarum Academiæ* an. 1696. lib. 4. sect. 8. cap. 1. num. 6. & *Blanchin.* in not. histor. ad *Anastac.* ubi sup. pag. 158. col. 1. in fine.

(100) *Bucher.* in *Victor.* cap. 6. è pag. 133.

ainda depois do Concilio Niceno, em que as Igrejas Occidentaes se naõ conformaraõ com o Cyclo Alexandrino, (101) (excepto a de Milaõ, na qual o introduzio Santo Ambrosio) (102) e continuaraõ o uso do antigo.

63 No seculo quinto sabidas saõ as controversias, que houve nos Pontificados dos Santos Innocencio, e Leaõ Papas, a respeito dos dias Paschaes dos annos quatrocentos e quatorze, quatrocentos quarenta e quatro, e quatrocentos cincoenta e cinco, (103) e a deste ultimo foy a causa de S. Leaõ no de quatrocentos cincoenta e quatro escrever, entre outras muitas, a Epistola aos nossos Bispos de Hespanha, e de França, que transcrevem Bucherio, e o Cardeal de Aguirre, (104) ordenandolhe guardassem a Paschoa do seguinte aos vinte e quatro de Abril, conforme o Cyclo Alexandrino, que adoptou naquella occasiaõ, ainda que contra sua vontade, e sómente para evitar as grandes controversias, e contestaçoens, que sobre aquella Paschoa se excitaraõ, deixando o outro Cyclo praticado no Occidente, segundo o qual, o dia de Paschoa era o decimo setimo do mesmo mez de Abril; (105) e para evitar estas dissençoens, e diversidades para o futuro, quiz fazer reformar o Cyclo dos Latinos, commettendo este emprego a Santo Hilario, seu Arcediago, e depois successor no Summo Pontificado; o qual reconhecendo em Victorio, natural de Limoges em Aquitania, grande pericia na sciencia Chronologica, o occupou naquella correcçaõ: (106) deu boa satisfaçaõ Victorio ao que se lhe encarregara, e logo no anno quatrocentos cincoenta e sete engenhosamente compoz hum periodo Pas-

(101) *S. Ambros.* in epist. ad *Episcop. Æmiliæ* ubi sup. *Bucher. ad Victor.* cap. 10. pag. 182.

(102) Card. de *Noris* eâdem dissert. de *Paschali Latinor. Cycl.* pag. 133. *Bucher.* in *Victor.* cap. 5. ubi supr. *Petav.* de *Doctr. Temp.* lib. 6. cap. 5. in princip.

(103) Idem *Bucher.* in *Victor.* à cap. 1. *Petav.* lib. 2. de *Doct. Tempor.* cap. 65. pag. 114. col. 2. & pag. 115. col. 1.

(104) *Bucher.* cap. 2. pag. 88. Card. de *Aguirre* tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 223.

(105) *Bucher.* dict. cap. 1. in *Victor.* & *Petav.* sup. pag. 115. col. 1. in fin. & col. 2. in princip.

(106) *Gennadius* de *Viris illustr.* cap. 88. in *Victorio*, *Paulus Magdeburg.* part. 1. *Paulinæ* lib. 5. in fin. *Marian. Scot.* in *Chron.* an. 563. *Sigibert.* ann. 462. & alii recentiores agentes de Scriptoribus Ecclesiasticis. Vid. epist. *Hilarii ad Victorium* apud *Petav.* in appendic. tom. 3. de *Doctrin. Tempor.* pag. 504. col. 1.

chal de quinhentos trinta e dous; e attendendo a que os Latinos antepunhaõ a *Ogdoecontatessareeteris* dos Judeos, à *Enneadecaeteris* dos Alexandrinos; porque voltando ao principio, naõ só mostrava as mesmas Lunaçoens, mas os mesmos dias feriaes das semanas, o que naõ fazia o Cyclo *Decem-noval* Alexandrino; compoz aquelle grande Canon, ou periodo Lunisolar de quinhentos trinta e dous annos, que comprehendendo vinte e oito Cyclos Solares Alexandrinos, viesse a mostrar aos Latinos com esta multiplicaçaõ a igualdade das ferias, e dias da semana; (107) e deste Cyclo, ou Canon de Victorio, que nos publicou com hum douto, e elegante Commentario o Padre Bucherio, emendado depois por Dionysio Exiguo no anno quinhentos vinte e cinco, usou daquelle tempo em diante a Igreja Latina, até a correçaõ Gregoriana. (108) Tambem os Turcos (que tambem o demonio, sempre sagaz para illudir os homens, e os seus sequazes, usurparaõ para (109) si o serem symias de Deos, e ladroens da Divindade) (110) inventaraõ hum Cyclo, para regularem os seus Ramadans, e solemnidades, e igualarem as Luas novas ao principio dos mezes, no qual se faz, segundo o seu computo, onze vezes huma intercalaçaõ cada vinte e nove annos. (111)

64 Agora nos resta examinar, se no sexto seculo, e anno quinhentos setenta e sete, de que vamos escrevendo, e em que Adorio podia ainda reger o Bispado da Idanha, usava Hespanha daquelle Cyclo de Victorio, ou ainda do antigo Latino, ou de qual? Ao que respondo com o Cardeal de Noris, naõ consta de que Cyclo se serviaõ os Prelados Hespanhoes naquelle

(107) *Bucher.* ubi sup. dict. cap. 2. Card. de *Noris* in dissert. ad *Fastos Cons.* è pag. 53. *Petav.* lib. 2. de *Doctrin. Temp.* cap. 68. pag. 117. col. 2.

(108) Vid. epist. *Victorii* ad *S. Hilarium Pap.* & præfationem *Paschalis Festi* apud *Petav.* in appendic. sup. dict. col. 1. & 2. Card. de *Noris* ibid. pag. 54. & dis. de *Cyclo Paschal. Raven.* cap. 3. in princip. Vid. *Mabil.* in dis. hist. de *Anno mortis Dagoberti* §. 1. n. 4. de *Gregoriana correctione* ex relatis sup. alleg. 25. Vide præsertim clariss. *Petavium* integro lib. 5. de *Doctr. Tempor.* cum aliis, quos refert.

(109) *S. August.* lib. 5. de *Civit. Dei* cap. 24. n. 1. in fin. *S. Fulgent.* lib. 2. de *Remiss. peccator.* ad *Euthimium* cap. 6. *S. Leo* in serm. 4. de *Collect. & Eleemos.* post princ. & serm. 7. de *Nativit. Dom.* ad med. *S. Petr. Chrysolog.* serm. 11. de *Jejun. & tentat. Christi.*

(110) *Tatianus* lib. 2. *adversus Gentes.*

(111) Vid. *Morin.* epist. 25. inter *Antiquitat. Eccles. Oriental.* editas per *R. Simon.* Londini 1682.

quelle tempo; (112) por quanto no Concilio segundo Bracarense, a que assistio Adorio, pelo que toca a esta materia da observancia da Paschoa, só se dispoem, tenhaõ os Metropolitanos cuidado de examinarlhe o tempo proprio, e fazer delle aviso aos Suffraganeos, para estes o declararem a seus Povos no dia de Natal, (113) sem os advertirem porém do Cyclo, porque o deviaõ de regular; o mesmo fez depois, sem a dita especificaçaõ, o Concilio Toletano quarto, do anno seiscentos trinta e tres, do qual manifestamente se mostra havia ainda em Hespanha variedade, a respeito do tempo, que se devia deputar para a observancia Paschal; (114) mandando os Padres do Concilio, que a publicaçaõ, que conforme o Bracarense, devia fazerse no dia de Natal, se fizesse no da Epiphania, conformando-se nisto com o quarto Concilio de Orleans: (115) nem posso entender, como deduz deste Canon do Concilio quarto de Toledo o Padre Bucherio, que os Prelados nelle congregados queriaõ usar, naõ de diversos como antes, mas sómente do Cyclo Alexandrino; (116) naõ se determinando o uso de Cyclo algum naquelle lugar, em que se recomenda sómente a uniformidade em todas as Provincias de Hespanha, para que naõ se solemnizasse a Paschoa em humas em hum dia, e em outras em outro.

65 Naõ duvido, que Santo Isidoro, o qual pela sua grande sciencia, e authoridade foy como o primeiro mobil, e alma dos mais Padres daquelle Concilio Nacional, a que presidio, (117) introduzisse em Hespanha, por occasiaõ deste Canon, o Cyclo Alexandrino já correcto: (118) pois vemos o explica, como

(112) Card. de *Noris* ubi sup. pag. 179. dict. cap. 3. diss. de *Cyclo Pasch. Ravenat.*

(113) *Conc. Bracar.* 2. Can. 9. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 219. relatum in cap. *Placuit.* 25. de *Consec.* dist. 3. vid. *Scalig.* lib. 6. de *Emend. Temp.* pag. 541.

(114) *Conc. Tolet.* 4. cap. 5. ibidem pag 480. Card. de *Noris* supra dict. cap. 3. pag. 182.

(115) *Concil. Aurelian.* 4. Can. 1. infrà.

(116) *Bucher.* in *Victor.* cap. 10. pag. 192.

(117) Card. *Bona* lib. 1. *Rer. Liturgic.* cap. 11. n. 1. *Baron.* an. 633. §. 20.

(118) *Bucher.* ubi supr. C. de *Noris* dict. cap. 3. pag. 182.

como usual, no seu sexto livro das *Origens*, (119) formando de cinco *Enneadecaeteridas* huma taboa, desde o anno seiscentos e vinte e sete, até setecentos e vinte e dous, de que resulta o Cyclo Dionysiano; (120) e que Hespanha se viesse a conformar com as mais Igrejas do Occidente, servindo-se do Cyclo correcto por Dionysio Exiguo, como dá a entender Wilfrido; (121) mas isto, que depois aconteceria em tempo de Santo Isidoro, naõ podemos dizer do de Adorio, em que o Cardeal de Noris, como já vimos, mostra naõ constar, de que Cyclo usavaõ os nossos Bispos, sogeitos aos Suevos, e os mais Hespanhoes, dominados ainda pelos Godos Arianos. O Padre Bucherio conjectura, usavaõ ainda do Cyclo antigo Latino de oitenta e quatro annos, e o prova com varias razoens, que me parecem efficazes; (122) e se mostra, porque naõ praticavaõ o de Victorio, discordando dos Francezes, os quaes, segundo consta de S. Gregorio Turonense, e do Concilio quarto de Orleans, (123) naõ usavaõ de outro; nem do Alexandrino, porque conforme este, naõ anticipariaõ tanto a Paschoa naquelle anno quinhentos setenta e sete, como fizeraõ, retrahindo-a a vinte e hum de Março, (124) ao mesmo tempo, que conforme o Cyclo Alexandrino, a dilatariaõ até vinte e cinco de Abril; e conforme o de Victorio, até dezoito do dito mez, dia, em que os Francezes, que seguiaõ este, a solemnizaraõ, como testifica S. Gregorio Turonense, e o Chronicon de Reims. (125) Naõ mostrou Deos approvar a pratica de Hespanha naquelle anno; porque existindo na nossa Lusitania (126) (ainda que Morales, e Pagi, sem fundamento, e contra a autho-

(119) *S. Isidor.* lib. 6. *Origin.* cap. 17.

(120) Card. de *Noris* dict. dis. de *Paschali Cyclo Ravenate* cap. 2. per tot.

(121) *Wilfridus* apud *Bedam* lib. 3. *Hist. Eccles. Gentis Anglor.* cap. 25.

(122) *Bucher.* ubi sup. dict. cap. 10. pag. 185. & 186.

(123) *S. Gregor. Turon.* lib. 10. *Hist. Franc.* cap. 23. tom. 6. B. P. part. 2. pag. 511. col. 2. F. *Conc. Aurelian.* 4. Can. 1. tom. 2. *Conc. Gener.* col. 1436.

(124) *Bucher.* ubi sup. pag. 185. Card. de *Noris* dict. cap. 3. pag. 179.

(125) *S. Gregor. Turon.* lib. 5. *Hist.* cap. 17. *Chronicon Rhemense* apud *Labbe* tom. 1. *Bibliot. m. s.* pag. 358.

(126) *S. Gregor. Turon.* lib. 1. de *Gloria Martyrum* cap. 24. dict. tom. 6. part. 2 pag. 534. col. 2. H. Vid. *Baron.* an. 448. §. 56. *Brito* lib. 6. *Monarch. Lusit.* cap. 11. & omnes nostrates.

authoridade de S. Gregorio Turonense, as collocaõ junto a Sevilha, (127) e outros em outras partes) (128) aquellas celebres fontes, que miraculosamente se enchiaõ no tempo da Paschoa, (129) se dilatou nellas o prodigio até o dia dezoito de Abril, para que os Francezes, seguindo o Cyclo de Victorio, a guardaraõ.

66 O mesmo prodigio se dilatou tambem no anno quinhentos e noventa, decimo quinto do reynado de Childeberto, succedendo outra questaõ, e controversia sobre o dia de Paschoa; no qual anno as mesmas fontes se acharaõ cheas, no em que a solemnizaraõ os Francezes: (130) e naõ sey se he esta a segunda duvida, que entre os Bispos de Hespanha, e França sobre o dia de Paschoa, refere Ferreras, (131) dizendo acontecera no anno quinhentos oitenta e tres, e allegando a S. Gregorio Turonense no livro 5. e cap. 17. mas pelos sinaes da Paschoa, que aponta, e allegaçaõ, que faz de S. Gregorio, supponho se enganou o doutissimo Ferreras, contando como segunda controversia, a primeira, que já referimos, e de que falla S. Gregorio naquelle lugar, a qual naõ foy no anno quinhentos oitenta e tres, mas quinhentos setenta e sete, como elle mesmo reconheceo neste, seguindo a Pagi. (132) No Reyno de Sicilia, em hum lugar chamado Miltinas, estava outra fonte, que tambem se costumava miraculosamente encher na festa da Paschoa, e nella, por causa de huma semelhante controversia, se pospoz aquelle prodigio, como testifica Paschasino, Bispo de Marsalla, em huma Epistola ao Papa S. Leaõ: (133) reprovando Deos com este milagre o uso do Cyclo naquelle tempo, que

(127) *Moral*. lib. 11. cap. 54. ad fin. *Pagi* in *Baron*. an. 418. §. 22.

(128) Vid. Opuscula P. *D. Joseph. à S. Maria*, & P. *Bivarii* apud *Ramires del Prad.* in not. ad *Adversaria Luitprandi* pag. 466.

(129) *S. Gregor. Turon.* dict. lib. 5. cap. 17.

(130) Idem lib. 10. cap. 23. ubi sup.

(131) *Ferreras* tom. 3. *Histor. Hispan.* ann. 583. n. 9. ad finem.

(132) Idem dict. tom. 3. ann. 577. in fine.

(133) *Paschasinus Episcopus Lylibitanus* in epist. ad *S. Leonem*, cujus partem recitat *S. Isidor.* in lib. de *Viris Illustr.* in *Paschasino* apud *Bucher.* in *Victorium.* cap. 1. pag. 76. Vid. *Carol. à S. Paulo* lib. 2. *Geograf. Sac.* in *Episcopatib. Siciliæ* pag. 65. & alios.

que era o meyo do quinto seculo, usado nas Igrejas de Italia, e nas nossas, e querendo cuidassem em admittir entaõ o Alexandrino, que reformando-se, era o mais conforme ao curso dos Astros; de que igualmente admoestaraõ tambem às de Hespanha no seculo seguinte estes milagres, testificados por S. Gregorio, para que reprovando o antigo Judaico, seguissemos o Canon Alexandrino reformado, e correcto por Victorio, e Dionysio Exiguo. De tudo o que temos escrito se manifesta, que no tempo de Adorio, o qual podia ainda ser Bispo no anno quinhentos setenta e sete, usavaõ os Prelados Lusitanos, e os mais de Hespanha do Cyclo antigo Latino de oitenta e quatro annos, em que talvez naõ presistiraõ fixamente, havendo a grande variedade dos Cyclos já no tempo do Concilio Toletano quarto, de que elle se nos queixa, (134) até com a authoridade de Santo Isidoro se estabelecer o Alexandrino reformado, de que no seu tempo usava já quasi todo o Occidente. Tambem fica claro, que a retardaçaõ do milagre nas fontes de Osset, naõ foy a causa dos Padres do Concilio Bracarense segundo, fazerem a disposiçaõ conteuda no seu nono Canon; como quiz Fr. Bernardo de Brito; (135) porque acontecendo aquelle milagre cinco annos depois do Concilio, que pertence ao anno quinhentos setenta e dous, como já vimos, (136) mal podia ser o motivo de se fazer nelle a dita disposiçaõ.

(134) *Concil. Tolet.* 4. cap. 5. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 480.

(135) *Brito* lib. 6. *Monarch. Lusit.* cap. 15. pag. 279. col. 1.

(136) Vide suprà hoc tit. cap. 1. n. 52.

CAPI-

CAPITULO IV.

Memorias do Bispo Licerio.

67 O Segundo Prelado, que temos noticia presidisse na Igreja Egitaniense, foy *Licerio*, de cujas acçoens tambem se nos esconderaõ as memorias, experimentando a infelicidade commua a quasi todos seus successores, dos quaes os nossos antepassados tanto, e taõ injustamente se esqueceraõ; mas recorrendo às subscripçoens dos Concilios, que saõ as fontes de que podemos participar a verdade historica, livre das turbaçoens, que as fabulas, publicadas pelos Authores paleo-modernos, lhe tem causado; a primeira memoria, que achamos de Licerio, he a do Concilio Toletano, de dezasete de Mayo de quinhentos noventa e sete, duodecimo do reynado de Recaredo, (1) (ainda que outros lhe daõ differente epoca) (2) sendo Summo Pontifice S. Gregorio Magno. (3) Presidio nelle o Veneravel, e Santo Varaõ Massona, Metropolitano da Igreja de Merida, (4) de cujas virtudes nos dá abonado testemunho Paulo, seu Diacono, (5) e subscreveo Licerio em decimo lugar. (6) Belchior de Pina faz já Bispo a Licerio no anno quinhentos noventa e cinco, (7) e Fr. Gregorio Argaes no de quinhentos oitenta e seis; (8) mas naõ sey com que fundamento, sem produzirem em comprovaçaõ da sua existencia naquelle tempo, Author, ou documento algum antigo: tambem Argaes nos diz assistira no Concilio Toletano tercei-

Anno 597.

(1) Tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 416. & in not. n.4. pag. 417. & tom. 3. *Conc. General.* col. 539. *Baron.* an. 597. §. 28. *Bin.* tom. 2. pag. 959. col. 1. *Natal. Alex.* sæc. 6. cap. 5. art. 35. *du Pin* in *Bibliot.* 6. sæcul. pag. 538. *Ferrer.* tom. 3. *Hist. Hisp.* an. 597. n. 3. & alii.

(2) *Roxas* part. 2. *Histor. Toletan.* lib. 2. cap. 33. pag. 259. *Argaes Theatr. da Idanha* cap. 4. n. 2.

(3) *Catalag. Pont. Rom. Palatin. Vatican.* tom. 1. *Concil. Hisp.* pag. 21.

(4) Tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 416.

(5) *Paul. Diacon.* in lib. de *Vitis Patr. Emeritens.* è cap. 9.

(6) Vid. dict. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 216.

(7) *Pina Catal. dos Bispos da Idanha* §. 4.

(8) *Argaes* ubi sup. dict. n. 2.

terceiro, celebrado depois delRey Recaredo abjurar o Arianismo, (9) supposto no Concilio se naõ ache firma sua; discorrendo seria esta huma, das que hoje faltaõ nos Codices daquelle Concilio, que Padilha testifica estarem, em quanto às subscripçoens dos Padres, que nelle se acharaõ, muito diminutos; (10) mas quem disse a Argaes se achou Licerio entre aquelles Prelados, e ser sua huma das firmas, que faltaõ entre as Actas do Concilio? Mal argumenta quem em materia historica, como já tantas vezes adverti, argumenta do que podia ser, para o que foy: naõ sabemos se naquelle anno estava provido este Bispado; e se o estava, naõ sabemos quem fosse seu Bispo; e porque oito annos depois achamos a Licerio presidindo naquella Igreja, o queremos suppor assistindo neste Concilio, sem delle se achar subscripçaõ, ou testemunho nas suas Actas? Se hey de escrever o que me parece, e entendo; mais provavelmente se póde suppor, que oBispo Egitaniense, que assistio naquelle Concilio, seria *Possidonio*, que nelle tem o nome de *Eminiense* em quinquagesimo nono lugar; (11) porque naõ sendo a Cidade de Eminio Episcopal em tempo algum, como já mostrey; (12) podiaõ facilmente os copiadores dos Codices, que hoje temos, em lugar de *Egitan'* pôr *Emin'*: mas isto he discorrer por conjecturas, porque tambem podia Possidonio ser Prelado de algum dos outros Bispados, que com a Idanha se assemelhaõ no nome, e cujos Prelados, nem por si, nem por Procuradores assistiraõ ao Concilio.

68 Temos logo por primeiro, e mais abonado testemunho do Bispado de Licerio, a sua subscripçaõ

(9) *Argaes* ibidem.

(10) *Padilha* in *Histor. Ecclesiastic.* cent. 6. ann. 597. *Roxas* ubi sup. cap. 29. pag. 238.

(11) Eodem tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 350.

(12) *Dissert. Exeget. Critic.* not. 5. per totam, & in *Appendic.* tom. 2. hujus primæ partis, in principio.

çaõ naquelle de Toledo, no anno quinhentos noventa e ſete. Já neſte tempo obedeciaõ os Prelados Luſitanos aos Monarchas Godos, tendo Leovigildo, pay do Catholico Rey Recaredo, extincto o dominio dos Suevos, e conquiſtada a ſua Monarchia; (13) e fazendo eſte Principe convocar a Toledo o dito Concilio, aſſiſtio a elle Licerio, ſubſignando em decimo lugar dous Canones, que com os mais Prelados nelle conſtituira, o primeiro dos quaes naõ expuzeraõ os Collectores antigos, e ainda Loaiza; mas como ſeja digno de eſpecial commentario, por involver materia baſtantemente diffuſa, o exporey em capitulo particular, como já fez o Cardeal de Aguirre, (14) accreſcentando muitas couſas neceſſarias para a ſua boa intelligencia, ao que eſcreveo aquelle Eminentiſſimo Collector, e nelle veremos parte do que os Padres, juntos no Concilio, determinaraõ, entre os quaes naõ teve inferior lugar o noſſo Licerio. Argaes ſuppoem, que aſſim como os Godos extinguiraõ o dominio dos Suevos, logo Merida reclamara para ſi as Dieceſes Luſitanas, que até aquelle tempo foraõ Suffraganeas de Braga; (15) o que examinaremos, quando tratarmos do Biſpo Selva. (16) Deſde o anno quinhentos noventa e ſete, até o de ſeiſcentos e dez, naõ achamos outra memoria de Licerio; neſte, (17) aſſiſtindo na Corte del-Rey Gundemaro por alguma cauſa, das que coſtumaõ obrigar muitas vezes os Prelados concorrerem às Cortes dos Principes, ſubſcreveo em ſetimo lugar, e terceiro depois dos Metropolitanos, o celebre Decreto daquelle Rey, porque declarou aos Biſpos de Toledo (os quaes já alguns annos antes arrogavaõ

(13) *S. Iſidor.* in *Hiſtor. Suevor.* in fine, & in *Chronic. Gothor.* era 608. *Joan. Biclarenſ.* in *Chron.* an. 3. *Mauritii Imp.* & 17. *Leovigildi Regis*, *Chronicon Emilianenſe* apud *Berganz.* in append. tom. 2. ſect. 2. num. 147. pag. 554. col. 2.

(14) Card. de *Aguirre* tom. 2. *Conc. Hiſp.* differt. 10.

(15) *Argaes Theatr. da Idanha* dict. cap. 4. n. 2. *Roxas* part. 2. *Hiſt. Tolet.* lib. 2. cap. 38. pag. 360. & lib. 3. cap. 5. pag. 297.

(16) Vid. infrà hoc tit. cap. 11. à n. 134. uſq. ad 136.

Anno 610.

(17) Ita omnes communiter. Vide Card. de *Aguirre* tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 435.

gavaõ a si o titulo de Metropolitanos na Carpentania) daquelle tempo em diante o seriaõ de toda a Provincia Carthaginense; (18) approvou Licerio o Decreto com os mais Padres, que se achavaõ na Corte de Gundemaro, assim por comprazer aquelle Principe, que desejava ennobrecer Toledo, sua Corte, com a honra de Mètropoli Ecclesiastica; como tambem porque a antiga, e famosa Carthago Spartaria estava já quasi sepultada nas suas mesmas ruinas. (19) Deste Decreto confirmaõ os Escritores Hespanhoes, e ainda agora modernamente com mais empenho, a primazia, que suppoem teve a Igreja de Toledo, a respeito das mais de Hespanha no tempo dos Godos; fabula, que por si mesmo se desvanece, e que já em outro lugar mostrey convencida. (20)

69 Estas saõ as memorias, que descobrimos do Bispo Licerio, o qual Pina, e Carvalho dizem assistira tambem no Concilio Bracarense terceiro, (21) o que he totalmente impossivel, pois pertencendo este ao anno seiscentos setenta e cinco, como em seu lugar veremos, (22) naõ podia naturalmente ser ainda Licerio Bispo da Idanha, porque entaõ teria setenta e oito de Bispado; nem certamente o era, tendo presidido já depois delle, e antes do dito Concilio na Cadeira Egitaniense os Bispos *Montesis*, *Mentesio*, *Armenio*, e *Selva*, como a diante mostrarey. A Licerio daõ ambos trinta e oito annos de governo: (23) Argaes lhe dá nove: (24) mas todos erraraõ as contas; este por diminuto, e aquelles por excessivos: he este diminuto, porque fazendo de hum Bispo Licerio dous, (25) reparte por ambos os annos de Bispado, em que o regeo hum só; Pina, e Carvalho

(18) Dict. tom. 2. *Concilior. Hisp.* pag. 436. & seq. Vide differt. *Exeget. Critic.* not. fin. n. 95.

(19) Ibidem n. 95. ad medium, & 96.

(20) Ibidem à n. 91. usque ad 97.

(21) *Pina Catalogo dos Bispos da Idanha* §. 5. *Carvalho* tom. 2. *Corograph.* lib. 1. tr. 9. cap. 10.

(22) Vid. tom. 2. tit. 3. in *Vitâ Regis Wambæ* lib. 5. cap. 6.

(23) *Pina*, & *Carvalho* ubi suprà.

(24) *Argaes* dict. cap. 4. n. 2.

(25) Idem cap. 6. ubi vide.

valho saõ excessivos, porque sem fundamento algum attribuem mais vinte e cinco annos de Pontificado a Licerio, dos que consta elle o obteve, e saõ sómente os treze, que discorrem desde o anno quinhentos noventa e sete, ao de seiscentos e dez (em que assistio ao Concilio de Toledo, e subscreveo no Decreto delRey Gundemaro) sendo Summos Pontifices S. Gregorio Magno, Sabiniano I. Bonifacio III. e Bonifacio IV. (26) e governando Hespanha os Reys Godos Recaredo, Liuva, Vitterio, e Gundemaro. (27) De Licerio fazem mençaõ muitos Escritores Hespanhoes, e nossos, ainda que com alguma variedade no nome. (28) Restame sómente advertir, que Argaes, por seguir o seu Hauberto, nos faz deste Bispo Licerio dous do mesmo nome, para entre elles descobrir lugar a outro, tambem Monge da sua Ordem Benedictina, que chama Gregorio II. (29) do qual dá noticia aquelle fingido Hauberto, (30) dizendo fora Bispo no anno quinhentos noventa e sete; e para esta Chronologia lhe cair direita, poem o Concilio de Toledo, a que assistio Licerio, no de quinhentos noventa e cinco: (31) mas repudiando todas estas cousas, devemos ter por certo, naõ houve na Idanha mais que hum Bispo Licerio por estes tempos, e que o outro com a debil authoridade de Hauberto, accrescentado por Argaes, foy por elle sonhado, como o he o Bispo Gregorio, e todos os mais dos Catalogos, que compoem a sua *Poblacion Ecclesiastica*, dos quaes fóra delles naõ ha outra noticia; e quanto a Gregorio, se mostra da subscripçaõ de Licerio naquelle Concilio de Toledo, que como vimos, se fez no anno quinhentos noventa e sete, e naõ qui-

(26) *Catalog. Rom. Pont. Palatino-Vatican.* tom. 1. *Concil. Hisp.* pag. 21.

(27) *S. Isidor.* in *Chron. Gothor.* ab Era 625. ad 648.

(28) *Brito* lib. 6. *Monarch. Lusit.* cap. 20. Card. de *Aguirre* in not. ad *Decret. Gundemar.* ubi sup. n. 19. pag. 436. *Ferreras* tom. 3. *Histor. Hisp.* an. 597. n. 3. *Cardos.* in not. ad *Agiolog. Lusit.* Junii tom. 3. pag. 774. *Roxas* in *Hist. Toletan.* ubi sup. *Cunha* part. 1. do *Catalogo do Porto* cap. 6.

(29) *Argaes* ubi suprà cap. 5. & 6.

(30) Idem *Poblacion Ecclesiastica de España*, part. 1. cap. 76. n. 4. pag. 109.

(31) Idem *Theatro da Idanha* cap. 4. in fine.

nhentos noventa e cinco, em que o poem Argaes; em consequencia da qual fica tambem superfluo o outro Licerio excogitado pelo Chronicon.

CAPITULO V.

Trata-se da intelligencia do Canon primeiro do Concilio Toletano, a que assistio Licerio.

70 COmo do Bispo Licerio temos taõ poucas memorias, e elle se achou no Concilio Toletano do anno quinhentos noventa e sete, em que sómente se fizeraõ dous Canones, naõ será fóra do instituto de quem escreve memorias Ecclesiasticas, como já adverti no apparato destas, e muito menos sendo Canonista de profissaõ, examinar o que contém algum delles, como farey neste capitulo, com a clareza, e brevidade, que permittir a materia. O primeiro he certamente difficultoso, e delle se esqueceraõ os antigos collectores, como já adverti; sómente o Cardeal de Aguirre o expoz douta, e largamente na dissertaçaõ decima do tomo segundo dos seus Concilios; delle notaremos o que for mais proprio para a exposiçaõ do Canon, e resolveremos algumas cousas necessarias para a sua boa intelligencia, contrahindonos sómente aos seculos anteriores, e tempos do Concilio, por naõ fazer taõ extenso este commentario; e assim naõ averiguaremos a variedade, e mudanças, que a respeito da disciplina nelle conteuda, aconteceraõ depois. O Canon diz assim: *Priscorum Patrum sequentes monita, id præcipiunt*

Altar; deixo outros, que fallaõ de varios crimes contrarios à pureza, e continencia, commettidos antes de ſe receberem as Ordens, pelos quaes ſe incorria irregularidade, e impedimento temporal, ou perpetuo, para as poder receber, e exercitar, referidos pelo Cardeal de Aguirre, (23) por naõ ſerem proprios da materia, que vou tratando. Suppoſto os mais Concilios punirem taõ ſeveramente a incontinencia dos Eccleſiaſticos, já fica claro naõ conter exorbitancia o Canon primeiro do noſſo, que os caſtiga com a depoſiçaõ, e recluſaõ perpetua, quando o crime he publico, pedindo-o aſſim o exceſſo, com que os Eccleſiaſticos, eſtando até aquelle tempo apoderado de Heſpanha o Arianiſmo, viviaõ; querendo aquelles Padres com a ſeveridade do caſtigo, dar remedio a eſtes eſcandalos, que cauſavaõ no povo Catholico, como conſta dos Concilios Toletano terceiro, e Hiſpalenſe, celebrados por aquelles tempos; e como inſinuaõ as ſuas meſmas palavras, e conſidera Ferreras, (24) vendo naõ baſtava para os conter a pena arbitraria, que à prudencia dos Biſpos commettera o Concilio de Lerida, a regulou neſte Canon, inſtaurando a diſciplina antiga dos outros anteriores, para que com o medo, e terror della ſe abſtiveſſem de toda a impudicicia, e viveſſem com a decencia, e perfeiçaõ devida ao ſeu eſtado.

(23) Card. de *Aguirre* dict. diſ. 10. excurſ. 1. & 2.

(24) *Conc. Tolet.* 3. can. 5. ibid. pag. 345. *Conc. Hiſpalenſ.* cap. 3. pag. 391. *Ferrer.* tom. 3. *Hiſt. Hiſp.* an. 597. n. 4.

73 Se neſte Canon naõ ha exorbitancia, por ſe conformarem nelle os Padres do Concilio, com a antiga diſciplina das Igrejas de Heſpanha, devemos advertir, ſe conformaraõ tambem com a das mais; pois vemos em quaſi todas ſe caſtigou a incontinencia nos Miniſtros de Deos, com eſtas, e ſemelhantes

penas. No Canon vinte e quatro, ou vinte e cinco, dos que chamamos dos *Apoſtolos*, (por conterem a diſciplina, que ſe praticava na Igreja em vida dos ſagrados Apoſtolos, e quando ainda a propagavaõ ſeus diſcipulos) (25) ſe lhe conſtitue a pena de depoſiçaõ perpetua. (26) No primeiro do Concilio de Neoceſarea, que o noſſo S. Martinho Bracarenſe refere na ſua collecçaõ, (27) além da depoſiçaõ perpetua, os caſtigaõ com perpetua penitencia. (28) O Summo Pontifice S. Syricio, na ſua celebre Epiſtola a Himerio de Tarragona, deputa igualmente a pena da depoſiçaõ perpetua aos Biſpos, Presbyteros, e Diaconos incontinentes: (29) o meſmo diſpoz Santo Innocencio, eſcrevendo a Exuperio, Biſpo de Tholoſa, referindo-ſe àquellas Epiſtolas; (30) e no Canon terceiro, dos que ordenou no Concilio Romano, dirigidos aos Biſpos Francezes: (31) o meſmo determinou S. Gregorio Magno em muitas das ſuas Epiſtolas, que refere o Cardeal de Aguirre; (32) e o meſmo praticavaõ as Igrejas de França, viſinhas às noſſas, como ſe vê em muitos Canones dos ſeus Concilios, eſpecialmente no nono do primeiro Concilio de Orleans, que impoem a pena de depoſiçaõ, e privaçaõ da Communhaõ Eccleſiaſtica: (33) no vigeſimo ſegundo do Concilio Epaonenſe, que igualmente com o noſſo Toletano, determina a depoſiçaõ, e detruſaõ perpetua em hum Moſteiro aos Presbyteros, e Diaconos, que commetterem qualquer crime *Capital*; (34) em que, como já vimos, ſe comprehendiaõ todas as eſpecies de incontinencia: o que tambem havia já diſpoſto no anno quinhentos e ſeis o Concilio Agathenſe, conſtituindo no Canon cincoenta,

(25) *Bevereg.* in *Judic. de Can. Apoſtol.* à §. 10. tom. 1. *Coteler.* pag. 431. col. 1. & lib. 1. *pro Codice Canonum Eccleſiæ Primitivæ*, à cap. 2. tom. 2. part. 2. e pag. 10.

(26) Can. 25. Apoſt. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 14. relatum in cap. *Presbyt.* 12. diſt. 81.

(27) *S. Martin. Bracar.* in *Collect. Canon.* cap. 27. apud *Juſtel.* tom. 1. *Biblioth. Juris Canon.* in append. pag. 20. col. 1.

(28) *Conc. Neocæſar.* can. 1. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 281. relatum in cap. *Presbyter.* 9. diſt. 28. & in cap. *Siquis* 13. diſt. 81.

(29) *S. Syricius* in epiſt. ad *Himer. Tarracon.* cap. 7. tom. 1. *Concil. Gener.* col. 849. relatus in cap. *Quia aliquanti* 4. diſt. 82.

(30) *S. Innoc.* in epiſt. ad *Exuper. Tholoſ.* cap. 1. tom. 1. *Concil. Gen.* col. 1003. relatus in cap. *Propoſuiſti* 2. diſt. 82. vid. *Conſtant* in not. ad eandem tom. 1. *Epiſt. Pont. Rom.* col. 791. C.

(31) *Concil. Roman.* in *Canonibus ad Galliæ Epiſcopos* can. 3. eodem tom. 1. col. 1034.

(32) Card. de *Aguirre* dictâ diſ. 10. exc. 3. per totum.

(33) *Conc. Aurelian.* 1. can. 9. tom. 1. *Conc. Galliæ Sirmondi* pag. 180. relatum in cap. *Si Diaconus* 14. diſt. 81.

(34) *Conc. Epaonenſe* can. 22. eodem tom. 1. pag. 198.

piunt Dei Sacerdotes , ut quæ Sanctæ Trinitati conveniunt, operibus Fidei Catholicæ in omnibus conjungantur: ita ut sanctam, & amicam Dei observantes castitatem, non solum retinendam Pontifices suo corpore sentiant; sed etiam Presbyteris, & Diaconibus ministrantibus Dei altaribus modis omnibus observandam constituant : ut ex his, qui castitatis voluerit patientiam violare, tali sorte coerceatur, ut ultimus à quo est gradu dejectus, Deo amplius non ministret, sed Sacerdotis sui electione sit tali claustro conseptus, ut cæteros suo exemplo corrigat, & ille ex pœnitentiâ revivi scat. (1) Quer dizer: „Em „ observancia das determinaçoens dos Padres antigos, „ mandamos mostrem todos nas suas obras concor- „ darem nellas com a Fé, que professaõ: os Bispos „ guardem inviolavelmente castidade, e a façaõ guar- „ dar aos Presbyteros, e Diaconos, e o que a violar, „ seja deposto do grao, que tiver, no qual naõ mi- „ nistrará mais, e será recluso pelo seu Prelado em o „ Mosteiro, que lhe parecer, para servir de exemplo „ aos outros, e purgar com aspera penitencia a sua „ culpa. Este he o Canon do Concilio, em que se involve a rigida disciplina, com que as Igrejas de Hespanha puniaõ os Ecclesiasticos incontinentes. Quaes fossem as penas, que lhes poem, he manifesto, pois os castigaõ naõ só com a deposiçaõ perpetua, mas com reclusaõ tambem perpetua em hum Mosteiro: se saõ adequadas ao crime, he o que nos resta examinar; e como no Canon se naõ falla senaõ em Bispos, Presbyteros, e Diaconos, averiguaremos se tinha igualmente lugar nos Subdiaconos.

(1) *Concil. Toletan.* an. 597. can. 1. tom. 2. *Concil. Hispan.* pag. 416. n. 2.

71 A Igreja Hespanhola sempre castigou os crimes dos seus Ecclesiasticos com severidade, que-

 rendo

rendo resplandecessem nelles todas as virtudes dignas dos Ministros dedicados a Deos, e servissem aos seculares de exemplo, como se póde ver em quasi todos os Concilios antigos das nossas Provincias, cheyos de Canones, e disposiçoens, repetidas vezes feitas pelos Padres Hespanhoes sobre esta materia; entre elles naõ saõ menos notaveis os que refreaõ, e castigaõ o vicio da incontinencia, taõ contrario à perfeiçaõ, que devem guardar os que servem a Deos nos altissimos, e sacrosantos ministerios, que se trataõ nos nossos Altares, e Templos, dos quaes principalmente por occasiaõ deste Canon, que explicamos, daremos noticia. O primeiro he o decimo oitavo do Concilio Illiberitano: priva este da Communhaõ até na morte (2) os Bispos, Presbyteros, e Diaconos, que se souber commetteraõ adulterio, como entende Gonzales, (3) ou outro qualquer peccado de incontinencia, como suppoem Fernando de Mendonça, e affirma o Cardeal de Aguirre: (4) a respeito delle devemos advertir, que conforme a disciplina daquelles tempos, se negava na nossa Hespanha, e outras Igrejas, em alguns crimes absolviçaõ, e Communhaõ Sacramental aos Fieis, ainda no fim da vida, para exemplo, e terror dos outros, como adiante veremos, e como de huma terminante authoridade de Santo Innocencio I. provaõ o mesmo Mendonça, Filessaco, e o doutissimo, e piissimo Cardeal Bona; (5) e como hoje em parte faz o Santo Officio em Hespanha aos Hereges relapsos, a quem se naõ dá a Sagrada Communhaõ Eucharistica, em detestaçaõ da impenitencia, que se lhe presume pela relapsia, ainda que mostrem sinaes de verdadeira penitencia; (6) e se pratica em

França

(2) *Concil. Illiberit.* can. 18. tom. 1. *Conc. Hispan.* pag. 273.

(3) *Gonzal.* in not. ad eundem canon. ibid. pag. 439.

(4) *Mendonça* lib. 2. *Conc. Illiberit.* cap. 37. ad finem, & cap. 8. in princip. Card. de *Aguirre* in not. ad eundem can. 18. pag. 439. & ad can. 7. pag. 384.

(5) *S. Innocent.* in epist. ad *Exuperium Tholos.* cap. 2. tom. 1. *Epist. Pont. Rom.* edit. per *Constant* col. 792. *Filessac.* in cap. 1. de *Offic. Ordin.* Card. *Bona* lib. 2. *Rer. Liturg.* C. cap. 79. n. 4. *Mendonc.* lib. 2. *Concil. Illiber.* cap. 6. per totum, *Binius* in not. ad idem Concil. tom. 1. pag. 256. col. 1. E. *Baron.* ann. 305. §. 41. & 43. *Dartis* de *Canonicâ discipl. circa Pœnit.* cap. 8. *Nat. Alex.* dis. 7. in sæc. 3. per totam. Vide infr. hoc tit. cap. 8. n. 115. & *Juenin* infr. *Constant* in notis ad epist. *S. Innoc.* ubi sup.

(6) *Canter.* in *Quæst. Crimin.* cap 1. de *Hæretic.* n. 13. vers. *Sed certè*, *Carena* de *Offic. S. Inquis.* part. 2. tit. 2 §. 6. n. 41. *Gonz.* ad cap. ad *Abolendam* 9. de *Hæret.* in not. n. 6. *Passerin.* ad cap. *Supereo* 4. eodem tit. in 6. n. 6.

França com os condemnados à morte por quaesquer crimes. (7) O segundo he o Canon setenta e seis do mesmo Concilio: nelle se castiga o peccado da carne, commettido ainda antes da Ordem, dispondo-se, que o Diacono, o qual antes de o ser, incorreo no *Crime de morte*, confessando-o depois, seja admittido à Communhaõ, passados tres annos, tendo feito legitima penitencia; e sendolhe provado por outrem, só o admitte à *Communhaõ leiga*, passados cinco. (8) Neste Canon o *Crime de morte*, ainda que possa ser qualquer peccado mortal, na accepçaõ dos Padres antigos; (9) com tudo no estylo, e frase daquelle Concilio, era, ou homicidio, ou idolatria, ou adulterio, ou qualquer outra especie de incontinencia, (10) como principalmente se deduz de S. Paciano; (11) e a *Communhaõ leiga*, distinta da Ecclesiastica, de que tambem o Papa S. Cornelio faz mençaõ na Epistola a Fabio Antiocheno, referindo-lhe a condemnaçaõ de Novato no Concilio Romano, (12) S. Cypriano na Epistola cincoenta e duas a Antoniano, e setenta e duas a Santo Estevaõ Papa, (13) o Concilio Sardicense, (14) e outros Canones, que abaixo se referem; nenhuma outra cousa he mais, que a privaçaõ de receber o Sacramento da Eucharistia entre os Ministros Ecclesiasticos, permittindo-a sómente em o lugar em que a recebiaõ os leigos, (os quaes em os primeiros seculos eraõ totalmente distintos) (15) fóra das grades do Altar na opiniaõ de Soares,

(7) *Natal. Alex.* dict. dis. 7. in sæc. 3. prop. 1. *Juenin* in *Com. historic. & Dogmatic. de Sacramentis* dissert. 4. quæst. 6. cap. 4. conclus. 3. ubi plures, *Grancolas Ancien Sacramentaire* part. 1. è pag. 290. Vid. *Chiflet.* in *Consilio de Euchar. ultimo supplicio afficiendis non deneganda*, Bruxel. an. 1644. in 8.

(8) *Concil. Illiber.* can. 76. dict. tom. 1. pag. 283.

(9) *S. Cyril. Alexand.* lib. 4. in *Levitic. S. Joan. Chrysost.* in *Psalm.* 49. *Origen. Homil.* 10. in *Genes. S. Clemens Alexand.* lib. 2. *Stromat. S. Hieronym.* lib. *Contrà Jovinian.* & alii apud *Mendonç.* lib. 3. *Concil. Illiber.* cap. 74. *Albaspin.* ad dict. can. 76. ejusdem Concil. eodem tom. 1. *Conc. Hisp.* pag. 722. *Dartis* de *Canon. disc. circà pœnit.* cap. 8. in fine, *Grancolas Ancien Sacramentaire* part. 2. è pag. 369. & è pag. 376.

(10) Pluribus probant Card. de *Aguirr.* tom. 2. *Conc. Hisp.* dissert. 10. excurs. 1. n. 4. *Gonz.* in not. ad dict. can. 76. ubi sup. pag. 722.

(11) *S. Pacian.* in *Parænes.* ad *Pœnit.* post princ. tom. 4. *Bibl. Patr. Col.* pag. 245. col. 1. A. Vid. *Concilia Epounense* can. 50. *Aurelianense* 1. can. 9. *Agathense* can. 50. relata infrà n. 73. post med.

(12) *Euseb.* lib. 6. *Hist. Eccles.* cap. 43. pag. 99. col. 2. B. & inter *Epist. Pont. Roman.* edition. *Constant* epist. 9. *Cornel.* n. 2. col. 250.

(13) *S. Cyprian.* ep. 52. ad *Antonian.* pag. 86. col. 2. in princip. & epist. ad *Stephan. Pap.* apud *Constant.* sup. n. 2. col. 218.

(14) *Concil. Sardicense* can. 1. & 2. tom. 1. *Concil. Gener.* col. 638. relatis in cap. 1. de *Cleric. non resident. &c.* & in cap. *Osius* 2. de *Electione &c.*

(15) *Conc. Bracar.* 1. can. 13. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 295. cap. 1. de *Vit. & Honest. Cleriçor.* ubi *Gonzal.* & DD. Vid. latè *Mendonça* lib. 3. *Conc. Illiberit.* cap. 76. *Grancolas* infrà.

Soares, Mendonça, Loaiza, Binio, e outros muitos Authores; (16) ou privaçaõ da dignidade, e Ordem Ecclesiastica, e reducçaõ ao simplez estado laical, segundo com mais razaõ pareceo ao Cardeal Bona, Morino, Gonzales, e outros, e se prova do grande numero de Canones, que elles allegaõ. (17)

72 Seguese o Canon primeiro do Concilio Toletano, tambem primeiro, do anno quatrocentos, no qual se faz mençaõ de hum Estatuto, feito pelos nossos Bispos Lusitanos, sobre a continencia dos Ecclesiasticos, que hoje naõ temos: (18) dispoem aquelle Canon, que os Presbyteros, e Diaconos, ordenados, e separados de suas mulheres, tornando a ajuntarse com ellas, ainda antes do Estatuto constituido pelos Bispos Lusitanos, naõ possaõ sobir a Ordem mayor da que tiverem. (19) A quarta Constituiçaõ he a do Canon quinto do Concilio de Lerida, do anno quatrocentos cincoenta e seis; nelle se commette aos Prelados castigar arbitrariamente aos que depois da Ordem, cairem a primeira vez no peccado da incontinencia, com tanto, que os naõ possaõ promover a Ordem mayor; e no caso de reincidencia, lhe impoem naõ sómente a deposiçaõ perpetua, mas tambem os privaõ da Communhaõ (Eucharistica) (20) até o fim da vida. (21) A este se seguio o nosso, de que tratamos, depois do qual os Padres do Concilio de Huesca, do anno seguinte quinhentos noventa e oito, no Canon segundo prescreveraõ a fórma, com que os Ecclesiasticos, infamados de incontinentes, deviaõ provar a sua innocencia. (22) Estes saõ os Canones dos Concilios de Hespanha, que expressamente trataraõ de punir a incontinencia nos Ministros do

Altar,

(16) *Soar.* in 3. part. quæst. 73. art. 4. & 5. *Mendonça* ubi supr. *Loaiza*, & *Bin.* in can. 16. *Conc. Illerdens.* tom. 2. *Concil.* eiusdem *Bin.* pag. 382. col. 2. *Pamel.* in not. ad ep. 52. *S. Cyprian.* n. 37. pag. 92. col. 2. ad finem, *Herrera* de *Origine Missæ*, cap. 22. à n. 3. plures apud *Gonzal.* infr. *Grancolas Ancien Sacramentaire* part. 1. pag. 238. & 239.

(17) Card. *Bona* lib. 2. *Rer. lit.* cap. 19. n. 3. *Morin.* lib. 2. *Exercit.* exerc. 4. 8. & 9. *Gonzal.* dict. can. 76. *Concil. Illiber.* pag. 725. & in cap. *Osius* 2. de *Election.* n. 3. *Gibalin.* de *Censur.* quæst. 7. disquis. 2. consect. 7. *Dartis* de *Discip. circà Pœnit.* cap. 34. per totum, *Otalora de Irregularit. ex Pœnit.* part. 2. excurs. 3. n. 2. *Balsam.* in not. ad can. 9. *Concil. Neocæsar.* DD. ad cap. *Accedens* 10. dist. 50. *Petitdidier remarques sur la Bibliotheque de Mr. du Pin* tom. 3. cap. 5. §. 1. in fine pag. 496.

(18) Vid. *Innoc. III.* in epist. ad *Petrum Compostel.* tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 636. n. 51.

(19) *Conc. Tolet.* 1. can. 1. eodem tom. 2. pag. 131.

(20) Vid. notata suprà n. 71. in princip.

(21) *Concil. Illerdens.* can. 5. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 283. relatum in cap. *Hi qui* 52. dist. 50.

(22) *Concil. Oscense* can. 2. ibid. pag. 417.

vando a diſciplina antiga do quarto, e quinto ſeculo, que depois ſe obſervou até o fim deſte ſexto, de que tratamos, inviolavelmente na noſſa Heſpanha. Pelo que toca aos ſeguintes, remetto o leytor ao meſmo Cardeal de Aguirre, que delles eſcreve douta, e largamente. (45)

75 Reſtanos agora examinar, que peſſoas Eccleſiaſticas comprehende o Canon, naõ fallando, como vimos, ſenaõ nos Biſpos, Presbyteros, e Diaconos: teria tambem lugar nos Subdiaconos, que ſaõ verdadeiros Miniſtros do Altar, e igualmente conſtituidos em dignidade, e Ordem Sacra, como os outros? Reſpondo, que naõ, aſſim porque he ley penal, e por eſta cauſa ſe naõ deve extender às peſſoas, que nella ſe naõ declaraõ; (46) como tambem porque o Subdiaconado naõ eſtava ainda naquelle tempo reconhecido Ordem Sacra, nem tinha por ley univerſal annexo o voto da continencia, (47) que fizeſſe nos Subdiaconos aquelle crime taõ aggravante: naõ falla o texto mais, que em Biſpos, Presbyteros, e Diaconos; o que igualmente fazem os Canones anteriores, acima allegados, dos Concilios Illiberitano, Toletano primeiro, e dos mais, nem as Epiſtolas de S. Syricio, e Santo Innocencio; como podiaõ logo ter lugar as ſuas diſpoſiçoens nos Subdiaconos, conſtituidos em grao, e Ordem inferior, e que naõ era reconhecida por Sacra, nem tinha annexo o voto da continencia, podendo os Subdiaconos uſar do matrimonio, legitimamente contrahido, como os mais Miniſtros Eccleſiaſticos inferiores? E ainda que eſta liberdade parece lhe fazia o peccado de qualquer luxurioſa incontinencia mais aggravante; com

tudo,

(45) Card. de *Aguirre* dict. diſ. 10. ab excurſ. 6. uſq. ad 12.

(46) Cap. *Odia* 15. de R. J. in 6. L. *Cum quidam.* 30. ff. de *Liber. & poſthum.* ubi DD. & in cap. *Ad audientiam* 12. de *Decimis.*

(47) *Innoc.III.* in cap. à *Multis.* 9. de *Ætat. & qualit. &c. Gonzal.* in not. ad illud n. 9. *Valent.* tom. 4. diſp. 15. quæſt. 5. punct. 5. *Turriſcrem.* in cap. *Nullus* 1. diſt. 28. *Barb.* lib. 1. *Jur. Eccleſ.* cap. 37. à n. 16. *Cæſar* de *Eccleſ. Hierarch.* part. 2. diſp. 10. §. 1. n. 10. & alii infr.

tudo, como constituidos em grao menor, e por esta causa, com menos obrigaçaõ de dar aos Fieis com a sua vida bom exemplo, do que os Prelados, Sacerdotes, e Diaconos, se lhes devia punir aquelle com menor castigo. Que a Ordem Subdiaconal antes dos tempos deste Concilio naõ era Sacra, he resoluçaõ certissima de todos, contra a quasi singular opiniaõ do Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha: (48) pois nos primeiros seculos sómente a dignidade, e grao de Presbytero, ou Sacerdocio, instituido por Christo, (49) e de Diacono, praticado pelos Apostolos, logo depois de illuminados com a virtude do Espirito Santo, (50) além do Episcopal, foraõ reconhecidos como verdadeiras Ordens Sacras, e mayores, e os Ministros insignidos com elles, por verdadeiros Ministros sagrados, segundo expressamente affirma o Summo Pontifice Innocencio III. (51) e consta de varios Decretos dos Papas seus antecessores, que elle mesmo allega. (52) Por esta causa naõ estavaõ os Subdiaconos prohibidos absolutamente do uso do legitimo matrimonio, e obrigados a guardar continencia. (53) Nesta disciplina perseverou a Igreja Latina nos primeiros seis seculos, (ainda que em algumas particulares se fizesse guardar continencia aos Subdiaconos, como veremos, e como dá a entender Santo Epifanio; se acaso a generalidade com que falla, deve comprehender tambem algumas Igrejas Occidentaes) (54) até o Pontificado de S. Gregorio Magno, o qual vendo os Subdiaconos exercitavaõ ministerio taõ proximo ao Altar, preparando a materia do Sacrificio incruento, (55) lhes impoz por ley expressa, e geral a continencia, (56) e os fez consequente-

(48) *Cunha* in cap. *Si quis eorum*. 7. dist. 32. n. 7.

(49) *Ex Luc*. cap. 22. vers. 19. *Conc. Trid.* sess. 22. de *Ordine* cap. 1. post med. ex *SS. Ignatio, Polycarp. Clement. Irin. Justino*, cum quibus omnes Theologi.

(50) *Actor*. 6. vers. 5. *S. Ignat.* in epist. ad *Trallian*. pag. 48. editionis *Vossii*, *S. Cyprian*. epist. 9. ad *Rogatianum*, quæ est 34. lib. 3. *S. Clemens Alexand*. lib. 7. *Stromat*. post princ. *S. Epiphan. adversùs hæreses* part. 2. parallel. 4. videndus *Menardus* in not. ad *Sacramentarium S. Gregorii* pag. 280. ad fin.

(51) *Innocenc. III*. in cap. *Miranur*. 7. de *Serv. non ordinand. &c.* & in cap. à *Multis* 9. de *Ætat. & qualit. &c.* DD. ib.

(52) *Urbanus II*. in *Conc. Beneventan*. relatus in cap. *Nullus* 4. dist. 60. *S. Gregor. Magn*. in cap. *Nullum* 1. d. 28. quos refert *Innoc. III*. ubi sup.

(53) *S. Gregor*. ubi sup. & in cap. *Ante triennium* 1. dist. 31. *Urbanus II*. ubi supr. & (si fortè non est *Alexand. II*.) in cap. *Erubescant* 11. dist. 32. *Innoc. III*. in dict. cap. à *Multis* 9. ubi DD. & colendiss. Præc. ac Collega meus *D. Emmanuel Nobre Pereira* in *Com seu relectione ad Clem*. fin. de *Ætat. & qualit*. disceptat. 1. n. 27 *Lupus* tom. 3. *Schol. ad Concil dissert. proœmial*. cap. 3. in princ.

(54) Vide infr. hoc cap. à n. 77. *S. Epiph*. in *Expositione Fidei Cath*. cap. 21. & *hæresi* 59. n. 4.

(55) *S. Gregor*. dict. in cap. *Nullus* 4. dist. 60 *Innoc. III*. dict. in cap. à *Multis* 9. *S. Thom*. in addition. ad 3. part. qu. 37. art. 3. vid. *Sigon*. lib. 5. de *Rep. Hæb*. cap. 7. *Gonzal* in not. ad cap. 9. de *Ætat*. & *qualit*. n. 8. *Lupus*, ac *D. Nobre* ubi sup.

(56) *S. Greg*. dict. in cap. *Nullus* 4. & in cap. *Ante triennium* 1. & cap. *Subdiaconis* 9. dist. 32. *Innoc*. in cap. à *Multis* ubi DD.

quentemente, ſegundo as obſervancias da Igreja Latina, Miniſtros ſagrados, (57) e por taes foraõ reconhecidos em toda a Igreja nos ſeculos ſeguintes; (58) naõ ſó no Occidente, (59) mas tambem no Oriente, como conſta do Canon ſexto dos Trullanos, (60) que Innocencio III. impropriamente chama Sexta Synodo; (61) no qual ſe diſpoem, que querendo os Clerigos uſar do matrimonio (conforme o eſtylo dos ſeculos poſteriores da Igreja Grega) (62) depois das Ordens Sacras, o naõ poſſaõ contrair ſenaõ antes do Subdiaconado.

76 E para que eſta materia fique plenamente eſtabelecida, ſoltaremos algumas duvidas, oppoſtas contra o que deixamos reſoluto; humas das quaes parecem moſtrar, que o Subdiaconado muito antes de S. Gregorio foy Ordem Sacra, e teve annexo o preceito da continencia; e outras, que nem depois o reconheceo por tal a Igreja Latina. Quanto às primeiras, ſirvanos de principio a Igreja Romana, Cabeça de todas as mais; e veremos naõ ſó fizeraõ nella os Summos Pontifices obſervar continencia aos Subdiaconos, mas obrigaraõ as outras à meſma obſervancia; aſſim parece o diſpoz o Papa Calixto em hum Canon, que ſe refere no Decreto; (63) S. Sylveſtre no capitulo oitavo do Concilio Romano, de cujo anno naõ conſta, (64) e mais claramente S. Leaõ Papa, que eſcrevendo a Anaſtaſio, Primaz de Theſſalonica, e ſeu Legado no Illyrico, diz o ſeguinte: *Ad exhibendam perfectæ continentiæ puritatem, ne Subdiaconis quidem connubium carnale conceditur . . . . quod ſi in hoc Ordine, qui quartus eſt à capite, dignum eſt cuſtodiri, quantò magis in primo, vel ſecundo, tertiove*

ſervan-

(57) *Urbanus II.* in cap. *Nemo* 12. diſt. 32. DD. ſupr. Hujuſmodi conſequentiam improbat *Morinus* de *Sacris ordinat.* part. 3. exercit. 12. cap. 5. à n. 1. ſed immeritò.

(58) Vid. latè *Gonzal.* in not. ad dictum cap. 9. de *Ætate, & qualitate* n. 8. *Dartis* ad diſt. 60.

(59) Cap. *Presbyteris* 8. diſt. 27. cap. *Decernimus* 2. diſt. 28. cap. *Præter hoc* 6. cap. *Eos* 10. cap. *Nemo* 12. cap. *Seriatim* 14. cum aliis diſt. 32. cap. 1. cap. *Quod* 3. de *Cleric. conjugat.* cap. 1. cap. *Ex literarum* 2. *Qui Clerici vel voventes &c.* cum aliis.

(60) *Canones Trullani* can. 6. tom. 3. *Conc. Gener.* col. 1662. relato in cap. *Siquis eorum* 7. diſt. 32. L. *Sacris* 45. C. de *Epiſcop. & Clericis.*

(61) *Innoc. III.* dict. in cap. à *Multis* 9. Vid. cap. *Sextam* 5. cap. *Habeo* 6. diſt. 16. cap. *Quoniam* 13. diſt. 31. & plura alia.

(62) *Innoc. III.* in cap. *Cum olim* 6. de *Cleric. conjugat.* ubi DD. & ad cap. *Aliter* 14. diſt. 31.

(63) *Calixtus Pont.* in cap. *Presbyter.* 8. diſt. 28.

(64) *Conc. Rom. ſub Sylveſtro* tom. 1. *Concil. Gener.* col. 231. & 252. cap. 8.

ſervandum eſt, ne aut Levitico miniſterio, aut Presbyterali honore, aut Epiſcopali excellentiâ quiſquam idoneus æſtimetur, qui ſe à voluptate uxoriâ necdum frenaſſe detegitur. (65) Querem dizer: „ Para que em tudo „ moſtrem a pureza da perfeita continencia, nem „ aos Subdiaconos ſe permitte o uſo do matrimonio „ .... e ſendo elle até neſte grao da Ordem, que „ he o quarto, prohibido; quanto mais o ſerá no pri- „ meiro, ſegundo, e terceiro, que ſaõ o Biſpado, „ Presbyterado, e Diaconado, &c. Logo ſe o Summo Pontifice prohibe aos Subdiaconos uſar do matrimonio, connumerando-os igualmente com os mais Miniſtros ſagrados, era já no ſeu tempo Sacra a Ordem Subdiaconal; ao que accreſce eſcrever o meſmo Santo a Ruſtico, Metropolitano de Narbona: „ Que „ a ley da continencia igualmente reſpeita naõ ſó „ aos Biſpos, e Presbyteros, mas aos mais Miniſtros „ do Altar. (66) *Lex continentiæ eadem eſt altaris Miniſtris, quæ Epiſcopis, atque Presbyteris*; e que no numero dos verdadeiros Miniſtros do Altar ſe comprehendem os Subdiaconos, he couſa manifeſta.

77 Opprimidos com eſta difficuldade, tiveraõ para ſi alguns Doutores, que ao Subdiaconado logo no primeiro ſeculo do Chriſtianiſmo fora annexo o voto da continencia, (67) como o ſuppoem das mais Ordens Sacras; mas deixado por hora o examinar o tempo, que na Igreja, eſpecialmente Occidental, induziraõ eſtas a obrigaçaõ de ſe abſterem do matrimonio os ſeus Miniſtros, que para o intento naõ he preciſo, e de que ſe podem ver innumeraveis Doutores, que o diſcutem: (68) quanto ao Subdiaconado, de que vamos fallando, deixadas, e omittidas

(65) *S. Leo* in epiſt. ad *Anaſtac. Theſſalonic.* cap. 4. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 1767. E. relatus in cap. *Omnium* 1. diſt. 32.

(66) Idem in epiſt. ad *Ruſtic. Narbon.* ibid. col. 1761. E. relatus in cap. *Lex continentiæ* 10. diſt. 32.

(67) *Gloſſa* in cap. *Si quis eorum* 7. diſt. 32. in fine, *Cunha* eodem in text. n. 4.

(68) Vid. DD. in cap. *Nicæna Synodus* 12. diſt. 31. & ad cap. 1. de *Cleric. conjugat.* *Lupum* in *Schol. ad Concil.* part. 3. *Diſſert.* 1. *Proœmial.* per totam è pag. 3. *Natal. Alex.* ſæc. 4. diſ. 19. *Barboſ.* lib. 1. *Jur. Eccleſ.* cap. 38. à n. 24. *Clitovæum* de *Contin Sacerdot.* cap. 4. *Cano* de *Locis Theologic.* lib. 8. qu. 5. *Vaſq.* de *Ordine* diſp. 47. cap. 4. *Bellarm.* lib. 1. de *Cleric.* cap. 19. *Juenin* in *Com. hiſtoic. & dogmatic.* de *Sacram.* diſ. 10. qu. 7. cap. 8. art. 2. per totum. *Thomaſſin.* de *Eccleſ. diſcip. circa beneſ.* tom. 1. lib. 2. cap. 61, *Grancolas* infrà.

coenta, além da privaçaõ do exercicio da Ordem, a reclusaõ no Mosteiro, com a participaçaõ da Communhaõ sómente laical. (35) A mesma pena de deposiçaõ se commina aos Bispos no Concilio quinto de Orleans, (36) e a executou o Concilio Parisiense segundo na pessoa de Saffaracio, Prelado desta Cidade; (37) e em outros mais Canones, que a este intento refere Sirmond. (38) Que muito logo, que os nossos Bispos, juntos no Concilio Toletano, vendo, que os Canones dos antecedentes naõ refreavaõ a luxuria dos Ecclesiasticos, e com os continuos excessos, que talvez commetteriaõ, davaõ grande escandalo aos Fieis, instaurassem a disciplina antiga no seu rigor, e dispozessem o mesmo, que antes de pouco tempo dispozeraõ em França os Concilios Epaonense, e Agathense, impondo com a reclusaõ no Mosteiro, a mesma penitencia, determinada no Concilio de Neocesarea?

74 Mas se esta era a pratica da Igreja naquelles tempos, que com tanta aspereza punia justissimamente os Ecclesiasticos luxuriosos, qual foy o motivo, que tiveraõ os Padres do Concilio de Lerida, para naquelle Canon quinto, já referido, admittirem os Clerigos, chegando a ser fornicarios, à restituiçaõ dos seus graos; quando todos os outros Canones dos mais Concilios lhe impoem, e decretaõ a deposiçaõ perpetua? Naõ parece o podiaõ, nem deviaõ fazer contra a authoridade de tantos, e taõ santos Concilios, como pondera Thomassino. (39) Esta difficuldade pareceo muito grande ao Cardeal de Aguirre; e cuidou muito em darlhe soluçaõ: (40) mas devemos advertir, que a disciplina Ecclesiastica

nem

(35) *Conc. Agathense* can. 50. eodem tom. 1. pag. 171. relatum in cap. *Si Episcopus* 7. dist. 50.

(36) *Conc. Aurelianense* 5. can. 12. eodem tom. 1. pag. 280.

(37) *Concil. Parisiense* 2. in *Decreto depositionis Saffaracii Episcopi* dict. tom. 1. pag. 301.

(38) *Sirmond.* in not. ad tom. 1. *Concili Galliæ* pag. 233. & sequentibus.

(39) *Thomassin.* lib. 1. de *Veter. & nova Ecclesiæ disciplina* cap. 57. §. 4. tom. 1.

(40) Card. de *Aguirre* dict. dis. 10. excurs. 4. 5. & 6.

nem ſempre he, e póde ſer a meſma, fazendo-a mudar as circunſtancias dos tempos, peſſoas, e lugares, como todos ſabem; aquelle Canon falla do primeiro lapſo na fornicaçaõ occulta, e inconſiderada, como reconhece o Cardeal; (41) e neſta pareceo aos Padres ſe podia deixar ao arbitrio dos Prelados, attendendo à gravidade da culpa, e ſinaes, que os culpados déſſem de verdadeiro arrependimento, e penitencia, podellos admittir ao exercicio das ſuas Ordens, ſem porém os promoverem a outras mayores: bem vejo, que iſto ſempre foy temperar o rigor dos Canónes antigos; mas os Biſpos congregados em Concilio, tem juriſdiçaõ para diſporem o que lhes parecer conveniente, a reſpeito da diſciplina, e governo eſpiritual das ſuas Igrejas, devendo os Canones, conforme o dictame de S. Gregorio, e Santo Iſidoro, (42) regularſe pelas circunſtancias dos tempos, lugares, e peſſoas, a reſpeito de quem ſe conſtituem: e nas dos que ſe acharaõ neſte, poderia ſucceder pediſſem algumas circunſtancias a moderaçaõ daquellas leys, eſtando ainda Heſpanha chea de Arianos; e aſſim naõ me parece juſto tratallos de ignorantes, como fez o Cardeal de Aguirre, (43) eſpecialmente ſeguindo, como elle meſmo confeſſa, o exemplo de S. Syricio, o qual permittio aos que por ignorancia, a primeira vez cahiraõ naquella culpa, poderem ſer reſtituidos ao ſeu grao, feita digna penitencia, e vivendo continentes, mas ſem o addito de ſobir a outro mayor. (44) Bem reconheço poderia eſta indulgencia do Concilio ſer motivo para os Eccleſiaſticos cuidarem menos na pureza de vida, e decencia do ſeu eſtado; mas iſto remediou o noſſo Toletano, renovando

(41) Ibidem excurſ. 6. n. 82.

(42) *S. Gregor. Magn.* relatus in cap. *Regulæ* 2. *S. Iſidor.* in cap. *Sciendum* 1. diſt. 29. *Innocenc. III.* in cap. *Non debet* 8. de *Conſanguin. & Affinit. Gratian.* in cap. *Recurrat.* 2. C. 32. qu. 4. *Sirmond.* in *Antirrhetic.* 2. adverſus *Aurelium* tom. 4. col. 296. *Conan.* lib. 5. *Comment.* cap. 2. à num. 5.

(43) Card. de *Aguirre* dict. diſ. 10. excurſ. 5. n. 74.

(44) *S. Syric.* in ep. ad *Himer. Tarracon.* ubi ſup.

tidas as obſervaçoens neſta parte da Igreja Oriental, he certo ſe lhe naõ impoz por preceito formal, e ley univerſalmente recebida, antes do Pontificado de S. Gregorio, como bem inſinua Innocencio III. já allegado, (69) nem antes do dito tempo ſe moſtrará algum preceito geral, ou ley abſoluta, que lho impuzeſſe; e quanto às authoridades de S. Sylveſtre, S. Leaõ, e à que ſe attribue communmente a S. Calixto I. ſe reſponde facilmente: que eſta, a qual muitos Doutores julgaõ terminante, e antiquiſſima, attribuindo-a a S. Calixto I. (70) naõ he daquelle Summo Pontifice, como bem advertiraõ os Correctores Romanos, que por ordem de Gregorio XIII. emendaraõ o Decreto de Graciano, e o doutiſſimo Antonio Agoſtinho; (71) nem ainda de Calixto II. como entenderaõ Concio, e Gonzales; (72) mas de Urbano II. poſterior a S. Gregorio quatrocentos annos, ao qual erradamente, como coſtuma, a abjudicou Graciano, imputando-a a S. Calixto. Quanto aos tempos de S. Sylveſtre, digo em primeiro lugar, que aquelle capitulo, e os mais, que com elle Iſidoro Mercator attribue a S. Sylveſtre, como conſtituidos em hum Concilio de Roma, a que aſſiſtio Conſtantino, ſaõ ſuppoſtos, e por taes repudiados pelos Eſcritores mais prudentes; (73) mas ainda que foſſem legitimos, e verdadeiros, o que ſe colhia da ſua authoridade, e reſoluçaõ naquelle Concilio Romano, era, que os Subdiaconos da Igreja de Roma, (a qual ſempre cuidou em ſervir de exemplo na virtude, e ſantidade às mais) guardavaõ continencia por inſtituiçaõ particular, cuja obſervancia quiz tambem S. Leaõ fazer praticar em Theſſalonica, e Narbona, recomen-

(69) *Innoc. III.* dict. in cap. à *Multis* 9. *Lupus* ſup. dict. *Diſſert.* 1. *Procemial.* cap. 3. pag. 20.

(70) *Bellarmin.* dict. lib. 1. de *Cleric.* cap. 19. pag. 286. *Covarruv.* de *Sponſal.* 2. part. cap. 6. §. 3. *Sot.* in 4. diſt. 38. qu. 1. art. 3. *Cunha* dict. in cap. 1. diſt. 32. n. 4.

(71) *Correctr. Roman.* ad cap. *Presbyteris* 8. diſ. 27. *Anton. Aug.* lib. 2. *Emend. Gratian.* dial. 5. pag. 281. *Pithœus* in eodem text. in not.

(72) *Contius* apud *Anton. Auguſtin.* ſupr. *Gonzal.* ad cap. 1. de *Cleric. conjugat.* n. 3. poſt med.

(73) *Hinchmar. Rhemenſ.* apud *Harduin.* in not. marginal. *eorundem Canonum* tom. 1. *Concil. Gener.* col. 288. B *le Moyne* in prologom. *Ad varia Sacra* pag. 31. col. 2. *Fabricius* in edit. operum *S. Hippolyti* in *Teſtim.* de ipſo pag. 10. poſt med. *Couſtant* tom. 1. *Epiſt. Pontific. Roman.* in appendic. in *Cenſura hujus Concilii* è col. 37. latè, idem in not. ad dictum cap. 8. à col. 49. *Lupus* dict. *Diſ.* 1. *Procemiali* cap. 3. in princip. *Fontanin.* in not. *ad Turrecrem.* lib. 1. part 2. tit. 16. rubric. 1. ad cap. 3. *Pagi* in *Baron.* an. 324. à §. 16. ubi plures refert, *Tillem.* tom. 7. *Mem. Eccleſ.* in *S. Julio Papa* art. 1. in fine *Launoy.* *du Pin*, *Natalis Alexand.* & ferè omnes *Hiſtoriographi Eccleſiaſtici recentiores.*

recomendando-a a Anaſtacio, e Ruſtico (ſe acaſo os Miniſtros do Altar em que falla a eſte, naõ ſaõ ſómente os Diaconos) mas daqui ſe naõ colhe obrigava as mais Igrejas, como preceito univerſal, ſegundo bem advertiraõ àquella meſma authoridade os Correctores Romanos; (74) pois vemos, que nenhum Summo Pontifice, nem Concilio Ecumenico, por ley geral a eſtabeleo até o fim do ſexto ſeculo; antes todas, quando trataõ da obrigaçaõ de guardar a continencia conjugal, fallaõ ſómente dos Biſpos, Presbyteros, e Diaconos, como acima vimos. (75)

78 Siga-ſe agora a praxe da Igreja univerſal, que tambem parecia contraria à noſſa reſoluçaõ: eſta ſe contém nos Canones Apoſtolicos, em que eſtá recopilada a diſciplina, que a mayor parte das Igrejas praticava nos fins do ſegundo ſeculo da Era Chriſtãa, (76) o vigeſimo ſetimo dos quaes diſpoem o ſeguinte: *Innuptis autem qui ad Clerum provecti ſunt, præcipimus, ut ſi voluerint, uxores accipiant; ſed Lectores, Cantoreſque tantummodo.* (77) „Dos Celibes, que forem promovidos ao Clericato, ſómente poderáõ „caſar os Leitores, e Cantores. Deſte Canon intentaõ provar Bellarmino, e D. Rodrigo da Cunha, (78) eraõ já no tempo dos Apoſtolos obrigados à continencia os Subdiaconos, mas delle tal ſe naõ colhe; porque ſe a taxativa *tantummodo* ſe houver de reſtringir ſómente para os Leitores, e Cantores, ſobre que cahe, como quizeraõ os Biſpos Gregos, Authores dos Canones Trullanos, e os Padres Morino, e Juenin, que daõ a eſte Canon outra intelligencia; ſeguia-ſe eſtavaõ os Exorciſtas, e mais Miniſtros de Ordem inferior tambem comprehendidos na prohibiçaõ

(74) *Corr. RR.* in *Annotationib.* ad cap. *Quoniam* 1. diſ. 32. *Thomaſſin.* de *Eccleſ. diſcip. circa beneſ.* tom. 1. lib. 2. cap. 61. n. 2. pag 423. col. 1. *Grancolas Ancien Sacramentaire de l' Egliſe* part. 1. de *Miniſtris altaris* pag. 118.

(75) Vide plures apud *Gonzal.* in *Com. ad dictum* cap. 1. de *Cler. conjug.* n. 6. *Juenin* ſup. dict. cap. 8. art. 1. concl. 2. n. 3. *Thomaſſin.* ſup.

(76) Latè *Bevereg.* ſupr. relatus, & *Albaſpin.* lib. 1. *Obſ. Eccleſ.* cap. 15.

(77) Can. 27. *Apoſtolor.* tom. 1. *Conc. Gener.* col. 35. & apud *Juſtellum* tom. 1. pag. 114. col. 2. ſecundum verſionem *Dionyſii Exigui.*

(78) *Bellarm.* dict. lib. 1. de *Cleric.* ubi ſupr. *Cunha* dict. cap. 7. n. 4. *Coteler.* lib. 6. *Conſt. Apoſtolicar.* cap. 17. n. 45. pag. 347. col. 2. in fine.

biçaõ do Canon, e o abſurdo deſta conſequencia reconhece bem o Cardeal: (79) naõ ſe poz logo nelle a taxativa mais, que para ſervir de diſtinçaõ entre as Ordens mayores, e menores, e deſtas traz por exemplo os Cantores, e Leitores, como ſe diſſera: *Só os Miniſtros das Ordens inferiores, como v. g. Cantores, & Leitores poderão contrahir matrimonio*: e que eſta ſeja a mente do Canon, e naõ a que toma em todo o ſeu rigor a taxativa, ſe moſtra, aſſim do Author do livro das *Conſtituiçoens Apoſtolicas*, que expreſſamente permitte o matrimonio aos Subdiaconos; (80) como tambem dos Canones quarenta e dous, e quarenta e tres dos meſmos Apoſtolicos, nos quaes expreſſamente ſe diſtinguem as Ordens Epiſcopal, Presbyteral, e Diaconal, da Subdiaconal, e mais inferiores, fazendo-ſe dellas mençaõ em Canones ſeparados, para effeito de ſe lhe impor varias penas em alguns crimes; (81) reconhecendo por eſte modo ſerem diverſas as graduaçoens, a que humas, e outras pertenciaõ, conforme a diſciplina daquelles tempos, a qual no meſmo vigor permaneceo nos ſeguintes.

79 Examinemos tambem qual foy neſta materia a praxe das Igrejas de Africa; porque D. Rodrigo da Cunha tem para ſi obrigaraõ aos Subdiaconos no quarto ſeculo a guardar continencia os Padres do Concilio ſegundo Carthaginenſe, (82) pelas palavras ſeguintes, que ſe contém no Canon ſegundo, de que Graciano as tranſcreve: *Epiſcopos, Presbyteros, & Diaconos ita placuit (ut condecet ſacros Antiſtites, & Dei Sacerdotes, nec non & Levitas, vel qui Sacramentis divinis inſerviunt) continentes eſſe in omnibus.* (83)

(79) *Bellarmin.* ibidem. Vid. *Morin.* de *Sacr. Ordinat.* part. 3. exercit. 14. ferè per totam, & exercit. 11. cap. 1. n. 12. & *Juenin* ſupr. & in *Proœmio* diſſert. 9. pag. 865. aſſerentes in Eccleſia Orientali his temporibus ſolos relatos in text. minoribus in Ordinibus eſſe conſtitutos; quod tamen convincitur ex PP. & CC. Græcis. Vid. *Tomaſſin.* de *Eccleſ. diſcip. circa Benef.* tom. 1. lib. 2. cap. 30. à n. 4.

(80) *Conſtit. Apoſt.* lib. 6. cap. 17. ubi ſup. pag. 347. ibi: *Miniſtros verò, Cantores, Lectores, & Oſtiarios, ipſoſquoque monogamos eſſe jubemus: quod ſi antè conjugium ad Clerum acceſſerint, permittimus eis uxores accipere.*

(81) *Can.* 42. & 43. *Apoſtolor.* tom. 1. *Conc. Gener.* col. 38. & apud *Juſtel.* pag. 115. ſecundum eamdem verſionem.

(82) *Cunha* in dict. cap. 7. ubi ſuprà n. 5.

(83) *Concil. Carthagin.* 2. can. 2. tom. 1. *Conc.* col. 951. D. relatum in cap. *Epiſcopos* 3. diſ. 31. & cap. *Cum in præterito.* 3. diſ. 84.

„Os

„ Os Biſpos , Presbyteros , e Diaconos , como he „ decente aos Prelados , Sacerdotes , e Levitas , e aos „ que ſervem no miniſterio do Altar , ſejaõ continentes. Daqui infere D. Rodrigo da Cunha , comprehendia aos Subdiaconos o preceito da continencia, pela diſtinçaõ , que parece faz o Canon de *Levitas, e dos que ſervem no miniſterio ſagrado dos Sacramentos*; mas para moſtrarmos ſe enganou , e que aquelle Canon ſómente comprehende as Ordens Sacras até os Diaconos , vejamos as palavras antecedentes às tranſcritas , que ſaõ todas tambem do grande Aurelio, Primaz Carthaginenſe, vigilantiſſimo zelador da pureza da Fé , e diſciplina das Igrejas de Africa , (84) fallando aos Padres de outro Concilio , differente do dito ſegundo : (85) *Cum in præterito Concilio* (diz Aurelio) *de continentiæ , & caſtitatis moderamine tractaretur, gradus iſti tres , qui conſtrictione quâdam caſtitatis per conſecrationes adnexi ſunt , Epiſcopos , inquam, Presbyteros , & Diaconos , &c.* „ Tratando-ſe em hum Con„ cilio antecedente das peſſoas , que deviaõ guardar „ a continencia , e caſtidade , ſe diſpoz , que os Mi„ niſtros inſignidos com os tres graos , que em razaõ „ de ſerem ſagrados , tem entre ſi eſpecial connexaõ, „ a ſaber , Biſpos , Presbyteros , e Diaconos , &c. O Concilio , a que Aurelio chama antecedente , e a que ſe refere neſte Canon , naõ he outro , (86) ſenaõ o Carthaginenſe ſexto , dos que ſe fizeraõ preſidindo elle naquella Sé Primacial , e pertence ao anno quatrocentos e hum , ſendo Summo Pontifice Anaſtacio I. e Coſſ. Vincente , e Flabito , (87) do qual ſe tranſcreve no *Codice* (chamado vulgarmente) *dos Canones da Igreja Africana* , (88) e no de Dionyſio Exi-

gi.o

(84) Card. de *Noris* lib. 2. *Hiſtor. Pelag.* cap. 8. ad fin.

(85) Idem *Concil.* ubi ſupr. ſeu potius in *Cod. Can. Eccleſ. African.* dict. tom. 1. col. 867. D. relatum in cap. *Cum in præterito* 3. diſt. 84.

(86) *Juſtel.* in not. ad *Codic. Canon. Eccleſ. African.* pag. 420. col. 2. Vid. *Binium* tom. 1. pag. 570. col. 1. *Baron.* ann. 397. §. 46.

(87) *Juſtel.* ibid. & in not. marginal. ejuſdem Concil. pag. 364. col. 1. *Binius* ſupr. *Baron.* an. 401. §. 9.

(88) *Cod. Can. Eccleſ. African.* cap. 70. apud *Juſtel.* pag. 367. col. 2.

guo na fórma seguinte : *Præterea cum de quorundam Clericorum, quanvis ergà uxores proprias, incontinentia referretur; placuit Episcopos, & Presbyteros, & Diaconos, secundum priora statuta, etiam ab uxoribus continere: quod nisi fecerint, ab Ecclesiastico removeantur officio. Cæteros autem Clericos ad hoc non cogi, &c.* (89) „Tratando-se da incontinencia de alguns Clerigos „com suas proprias mulheres (de que se naõ absteriaõ „talvez) se determinou, que os Bispos, Presbyteros, „e Diaconos, conforme os estatutos antecedentes „(do Papa Syricio) (90) se abstenhaõ do uso do ma„trimonio, e se assim o naõ fizerem, sejaõ depos„tos do ministerio Ecclesiastico; os mais Clerigos „naõ sejaõ obrigados à observancia desta ley, &c. Este he o Canon, a que se refere Aurelio, e que Graciano allega, como do Concilio Carthaginense quinto. (91) Mas se este Canon foy constituido no sexto Concilio do tempo de Aurelio, como se póde referir a elle o outro, feito, como commummente dizem, no segundo, que se lhe suppoem muito anterior? Para evitarmos esta confusaõ, e darmos a estes Canones as suas intelligencias genuinas, devemos advertir: que na fórma de numerar os Concilios Carthaginenses, por causa dos erros dos seus Codices, e dos nomes dos Consules, havia hum embaraço, e confusaõ extraordinaria, de que resultava commummente naõ se saber, quaes saõ os posteriores, (92) porque se emendaõ os outros. (93)

80 E como para o intento de que fallamos, nos naõ seja preciso numerar os anteriores ao tempo de Aurelio, e notar as suas epocas, de que se póde ver Justello, e Pagi; (94) sómente direy, que sendo elle

(89) *Cod. Can. Dionysii Exigui* apud eundem *Justel.* pag. 157. col. 2.

(90) *S. Syric.* in epist. ad *Himer. Tarracon.* ubi sup. alleg. 29.

(91) Cap. *Cum de quorundam* 4. dist. 84. cap. *Placuit* 13. dist. 32.

(92) *Justel.* in *Præfat. ad Codic. Canon Eccles. Africanæ* è pag. 316. *Bin.* & *Baron.* ubi sup. *Bald.* in *Histor. Collat. Carthagin.* apud *Justel.* supr. *Tillem.* tom. 6. *Memor. Eccles.* part. 1. è pag. 446. not. 33. in *Donatistas*, *Pagi* in *Baron.* an. 397. §. 24. *Coustant* in *Præfat.* ad *Epist. Pontific. Roman.* part. 2. §. 6. n. 119. pag. CII.

(93) Vid. *S. Augustin.* lib. 2. de *Baptismo contrà Donatistas* cap. 5. *S. Isidor.* relatum in cap. *Domino* 28. dist. 50. & in cap. *Hoc ipsum* 11. c. 33. qu. 2.

(94) *Justel.* in *dictâ Præfatione* è pag. 312. *Pagi* ubi sup. è §. 24.

elle Primaz Carthaginense, desde o anno trezentos noventa e quatro até quatrocentos e dezanove se fizeraõ, numerando tambem o Milevitano do anno quatrocentos e dous, em Carthago dezasete Concilios, que com o de Hipponia do anno trezentos noventa e tres, fazem os dezoito, de que nos ficou noticia, e cujos Canones, ou sua mayor parte, se comprehendem na antiga collecçaõ, a que Justello, e commummente daõ o nome de *Codice dos Canones da Igreja Africana*, approvados, e referidos no ultimo delles, celebrado no anno quatrocentos e dezanove, sendo Coss. Honorio XII. e Theodosio VIII. (95) O que tudo supposto, o Canon, que acima nos allegaõ Graciano, e Bellarmino do Concilio Carthaginense segundo, se acha tambem naquelle *Codice das Igrejas de Africa*, ordenado entre os do Concilio decimo setimo do tempo de Aurelio, e anno quatrocentos e dezanove em terceiro lugar; (96) e o outro, a que elle se refere, e que Graciano attribue ao Concilio Carthaginense quinto, porque vulgarmente assim se chama o dito Concilio, (97) he tambem do sexto do tempo de Aurelio, congregado no anno quatrocentos e hum, como já notey. Nestes termos fica claro, que regulando Aurelio esta sua disposiçaõ, feita no Concilio dezasete pela do sexto, em que a continencia sómente se manda guardar até a Ordem Diaconal, excluindo da obrigaçaõ de observalla no uso do matrimonio a todas as mais Ordens, ficavaõ os Subdiaconos isentos della, e se naõ póde nestes verificar, o que com Aurelio dispoz o Concilio a respeito das tres Ordens Sacras, Episcopal, Presbyteral, e Diaconal. Bem vejo, que o Canon segundo do Concilio Cartha-

(95) *Justel.* ibid. pag. 315. *de Marca* in *Dissert.* de *Veterib. Collector. Canon.* cap. 4. *Pagi* in *Baron.* an. 384. §. 4. & an. 419. §. 30. Card. de *Noris* lib. 1. *Hist. Pelag.* cap. 17. pag. 54. Vid. latè de hoc Codic. canon. *Coustant* ubi supr. è n. 112.

(96) *Cod. Can. Eccles. Afric* cap. 3. pag. 335. col. 2. & in *Collect. Dionys. Exigui* pag. 144. col. 2. Vid. Card. *Perronium*, *Pagi*, & *Tillem.* infrà.

(97) Vid. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 985.

Carthaginense segundo diz o mesmo, repetido por Aurelio no nosso, que vamos explicando; mas refere-se, no mesmo sentido, a algum Concilio, dos que naõ temos, (98) anterior ao anno trezentos e noventa, em que o dito Concilio segundo foy celebrado, presidindo Genethlio naquella Igreja (99) Primacial. Contra tudo o que dissemos se nos offerece huma forte instancia no Canon vinte e cinco do mesmo Codice, feito tambem naquelle Concilio do anno trezentos e dezanove, em que Aurelio diz o seguinte: *Aurelius Episcopus dixit: Addimus, fratres charissimi, prætereà cum de quorundam Clericorum, quamvis Lectorum ergà uxores proprias incontinentia referretur; placuit, quod & in diversis Conciliis firmatum est, ut Subdiaconi, qui sacra mysteria contrectant, & Diaconi, & Presbyteri, sed & Episcopi secundum priora statuta, etiam ab uxoribus se contineant, ut tanquam non habentes videantur esse: quod nisi fecerint, Ecclesiastico removeantur officio: cæteros autem Clericos ad hoc non cogi, nisi maturiori ætate. Ab universo Concilio dictum est: quæ vestra Sanctitas est juste moderata, & sancta, & Deo placita sunt, confirmamus.* (100) Vem a ser: „Aurelio Presidente do Concilio disse: Tambem accrescento, „irmãos carissimos, que vindo-nos à noticia, que „alguns Clerigos, ainda que Leitores, se naõ abstem „das suas mulheres, me pareceo em observancia das „determinaçoens de varios Concilios, que os Subdiaconos, os quaes tocaõ os mysterios sagrados, „Diaconos, Presbyteros, e Bispos, guardem todos „continencia, separando-se das proprias mulheres, „impondo a pena de deposiçaõ aos transgressores; e „quanto aos mais Clerigos, naõ terá nelles lugar esta „prohi-

(98) *Tillem.* tom. 6. *Memor. Eccles.* in *Hist. Donatist.* art. 63. part. 1. pag. 260. & 263. *Pagi* in *Baron.* ann. 397. §. 31. de *Marc.* lib. 1. *Conc. Sacerd. & Imper.* cap. 8. §. 4. Card. *Perron.* in *Replic. ad Magnæ Britaniæ Regem* pag. 333.

(99) *Concil. Carthagin.* 2. *sub Genethlio* can. 2. tom. 1. *Concil. Gener.* col. 951. D. & DD. infrà referendi n. 81.

(100) *Cod. Can. Eccles. African.* cap. 25. pag. 443. col. 2. & in *Cod. Dionys. Exigui* cap. 25. pag. 147. col. 2.

„ prohibiçaõ, antes de chegarem à idade provecta.
„ Todos os Padres do Concilio confirmaraõ, e ap-
„ provaraõ esta resoluçaõ.

81 Por este Canon, se o lermos desta maneira, e o naõ emendarmos, pondo *Clerici* em lugar de *Subdiaconi*, como emenda, e naõ sem fundamento, Christiano Lupo, (101) porque assim concorda com os mais Canones anteriores; mas lendo-o como o lem commummente, devemos confessar obrigou a Igreja de Africa aos Subdiaconos guardar continencia, e absterem-se do uso do matrimonio, contrahido antes da recepçaõ daquella Ordem: a causa disto me parece a manifesta o mesmo Concilio; delle nos consta se achou presente Faustino, Bispo Potentino, o qual, acompanhado dos Presbyteros Filippe, e Asello, com o ministerio de Legado da Sé Apostolica, (102) viera a Africa, mandado pelo Papa Zozimo, a conhecer da causa da appellaçaõ de Apiario. (103) Cuidou este em persuadir aos Bispos Africanos obrigassem os seus Subdiaconos a guardar continencia, como a guardavaõ os de Roma, desde o tempo de S. Leaõ, e a isto os moveo, ou naquelle Concilio, ou em algum antecedente, segundo se mostra do Canon quarto da mesma collecçaõ Africana: (104) às suas instancias se renderaõ Aurelio, e os mais Bispos, constituindo neste Canon vinte e cinco, o que no terceiro naõ haviaõ determinado, (se acaso naõ he de algum Concilio posterior, que anda aqui misturado) e obrigando os Subdiaconos a guardar continencia conjugal; mas esta ley assim ordenada, naõ consta tivesse observancia; o que facilmente constaria, se o Concilio do tempo de Genèthlio fosse ce-

lebrado

(101) *Lupus* in *Schol. ad Concil.* tom. 3. *Dissert.* 1. *Proœmial.* cap. 3. pag. 20.

(102) Idem *Concil. Carthagin.* 17. sub *Aurelio* in princip. dicto in *Codice Eccles. Afric.* pag. 328. col. 1. *Pagi* in *Baron.* ann. 419. §. 3.

(103) *PP. ejusdem Concilii* in epist. ad *Bonifac. Pap.* tom. 1. *Epist. P. R. Coustant* col. 1010. C. Vid. *Baron.* an. 397. §. 45. *Bin.* tom. 1. Conc. pag. 343. col. 1. *Pagi* in *Baron.* an. 348. §. 4. Card. de *Noris* lib. 1. *Hist. Pelag.* cap. 17. in princip. pag. 52. col. 2. *Coustant* in not. ad epist. 15. *Zosimi Pap.* b. col. 981.

(104) Cap. 4. *Cod. Can. Eccles. Afric.* pag. 335. col. 2. & in *Collect. Dionys.* pag. 144. col. 2.

lebrado depois do Pontificado de Aurelio, como quizeraõ o Cardeal Baronio, e Binio, (enganados com os nomes dos Consules, que até agora andavaõ errados nos Codices dos Concilios Africanos) (105) pois no dito Concilio de Genethlio se naõ faz mençaõ de Subdiaconos. Devemos ter por sem duvida se enganou Baronio; porque Genethlio, ou Geneclio, a que elle chama Genedio, naõ foy successor, mas predecessor de Aurelio, como testifica Santo Agostinho; (106) nem aquelle seu Concilio he o ultimo dos Carthaginenses, mas o segundo, celebrado no anno trezentos e noventa, (107) e naõ quatrocentos vinte e cinco, como Baronio suppoz; merecendo nesta materia desculpa, pois os muitos erros, de que estavaõ cheyos os Codices dos Concilios de Africa, antes de os emendarem Schelstrate, Chiffiecio, e Holstenio, naõ permittiaõ escrever delles sem erro. (108) O Padre Higuera intentando provar da presidencia deste Concilio, que a de Felix, Bispo de Guadix, naõ prejudicava à sua sonhada primazia de Toledo, (109) negou, mas contra toda a verdade da Historia, que Genethlio fora Bispo de Carthago; (110) de que manifestamente o convence Santo Agostinho, como vimos. Nem façaõ duvida as palavras finaes de hum, e outro Canon, os quaes se devem sómente entender da continencia, em quanto se oppoem à luxuria, e naõ da conjugal, como se fará manifesto aos que bem as ponderarem. (111) O sentido, em que o Concilio acima diz tocaõ os Subdiaconos as cousas sagradas, e Sacramentaes, declararey em seu lugar, quando expuzer o Canon vinte e oito do Concilio primeiro de Braga.

(105) *Baron.* an. 397. ubi sup. *Bin.* in not. ad idem *Concil.* pag. 542. col. 2. *Justel.* in *Præfat. Codicis African.* pag. 316. in fine, & alii infrà.

(106) *S. August.* epist. 44. noviss. edition. ad *Eleusinium* cap. 5. n. 12. *Holsten.* in not. ad *Geogr. Sacr. Caroli à S. Paulo* lib. 2. §. 4. pag. 87. *Tillem.* in *Donatist.* art. 64. in fin. & not. 33. post med. *Mabil.* in notis ad *Vetus Kalendar. Eccles. Carthaginens.* pag. 163. *Veter. analect.* col. 2. F. Card. de *Noris* infr. *Pagi* in *Baron.* an. 397. §. 25. ubi plures.

(107) *Labbè* tom. 2. *Concil.* pag. 1158. C. *Harduinus* etiam tom. 1. col. 949. D. *Schelstrate* lib. 3. *Eccles. African.* cap. 4. Card. *Perron.* in *Replic. ad Regem Angliæ* pag. 331. & sequent. *Faber, Chifflec.* & alii, quos refert, & sequitur *Tillem.* supr. not. 33. in *Donatistas*, *Pagi* dict. ann. 397. §. 26. *Marca* in dissert. de *Veter. Canon. Collect.* cap. 5. Card. de *Noris* lib. 1. *Hist. Pelag.* cap. 17. pag. 94. col. 1. & lib. 2. cap. 8. pag. 115. col. 1.

(108) *Pagi* in *Baron.* dict. an. 397. §. 24. in princip. Card. de *Noris* ubi sup.

(109) *D. Nicol. Ant.* lib. 7. cap. 9. n. 185. loco 10. Card. de *Aguirre* tom. 2. *Conc. Hisp.* dissert. 6. de *Præsulibus Toletanis* excurs. 4. à n. 46. ubi plures.

(110) *Higuera* in *Dyptic. Toletan.* adjecto operib. *Luitprand.* n. 69. pag. 574.

(111) Vid. *Gonzal.* in Com. ad cap. 1. de *Cleric. conjugat.* n. 13.

82 Paſſemos finalmente a examinar a obſervancia das noſſas Igrejas de Heſpanha, (das Francezas ſe podem conſultar os Padres Lupo, e Morino) (112) em que veremos parece naõ ſómente ſe mandou guardar continencia aos Subdiaconos, antes do Pontificado de S. Gregorio, nos Concilios Illiberitano, e Toletano ſegundo, mas que expreſſamente declarou Sacra a Ordem Subdiaconal o Bracarenſe primeiro. Diſcutamos a materia com brevidade; e em primeiro lugar ſe nos offerece a inconcuſſa, e veneranda authoridade do Concilio Illiberitano, o mais ſanto, e antigo deſtas Provincias; diz eſte no Canon trinta e tres o ſeguinte: *Placuit in totum prohibere Epiſcopis, Presbyteris, Diaconibus, atque Subdiaconibus poſitis in miniſterio abſtinere ſe à conjugibus, & non generare filios.* „ Prohibimos (dizem os Padres Heſpanhoes) aos Biſpos, „ Presbyteros, Diaconos, e Subdiaconos, totalmente „ o uſo do matrimonio. Por cauſa deſte Canon, aſſim lido, tiveraõ muitos para ſi, que já deſde o ſeu tempo fora ao Subdiaconado annexa em Heſpanha a continencia; (113) o que ſendo aſſim, ſó reſpeitava os tempos do Concilio, nos quaes ſe obſervou huma diſciplina ſevera, e rigoroſa, pelas juſtiſſimas cauſas, que Fernando de Mendonça, e outros ponderaõ: (114) mas nem naquelle ſeculo conſta ſe praticaſſe, nem nem aos poſteriores ſe extendeo a obſervancia do Canon, como prova o Padre Morino, a quem ſegue o Cardeal Bona, (115) ſegundo logo veremos; nem as palavras referidas ſaõ daquelle Canon, nem a mente dos Padres, que o fizeraõ, he a que dellas ſe colhe; por quanto nos Codices correctos ſe le de outra maneira, e he a ſeguinte: *Placuit in totum prohibere*

(112) *Lupus* dict. *Diſ. Proœmial.* cap. 3. è pag. 22. *Morin.* de *Sacr. Ordinat.* part. 3. exercit. 12. cap. 5. n. 5. & 6.

(113) *Concil. Illiberit.* can. 33. ex antiqua lectione apud *Bin.* tom. 1. *Conc. Gener.* pag. 241. col. 1. & tom. 1. *Conc. Hiſp.* pag. 276. *Bellarm.* lib. 1. de *Cleric.* cap. 19. *Vaſques* in 3. part. diſp. 248. cap. 8. à princip. *Mendonç.* lib. 2. *Conc. Illiber.* cap. 66. *Cunha* in cap. 7. 32. diſt. n. 5. *Gibalin.* de *Clauſur.* diſquiſ. 3. cap. 2. §. 2. n. 7. *Cæſar* de *Eccleſ. Hierarch.* 2. part. diſp. 10. §. 1. *Landmeter.* lib. 2. de *Veter. Cleric.* cap. 80. *Boſquet.* ad *Innoc. III.* lib. 4. regeſt. 16. epiſt. 148. *Loaiza* in not. ad *Concil. Tolet.* 8. can. 5. plures apud *Gonzal.* in not. ad dictum can. 33. *Conc. Illiber.* pag. 524. col. 1. *Juenin* ſupr. dict. cap. 8. art. 1. concluſ. 2. *Morin.* infr.

(114) *Mendonça* lib. 1. cap. 4. in *Conc. Illiberit.* & omnes expoſitores ejuſdem Concilii in illius inſcription. *Baron.* an. 305. §. 42. *Bin.* in notis ad idem pag. 245. col. 2. *Morin.* lib. 5. de *Pœnit.* cap. 19. n. 12. *Natal. Alexand.* diſ. 21. in ſæc. 3. art. 2. propoſ. unic. *Fleury* lib. 9. *Hiſt. Eccleſ.* §. 16. in fin.

(115) *Morin* de *Sacris Ordinat.* part. 3. exercitation. 12. dict. cap. 5. n. 2. Card. *Bona* lib. 1. *Rer. Liturg.* cap. 25. §. 16. ad medium.

hibere

hibere Episcopis, Presbyteris, & Diaconibus, vel omnibus Clericis positis in Monasterio, abstinere se à conjugibus, & non generare filios. (116) „Prohibimos aos Bispos, „ Presbyteros, e Diaconos, e a todos os mais Cleri- „ gos, que vivem nos Mosteiros, o uso do matrimonio. Quaõ diversa seja esta disposiçaõ da outra, ninguem deixa de reconhecer. Segue-se o Concilio Toletano segundo, de que tambem alguns intentaõ provar imposta aos Subdiaconos aquella obrigaçaõ, (117) pelas palavras seguintes, conteudas no seu primeiro Canon: *Si promissionem castimoniæ suæ absque conjugali necessitate spoponderint servaturos; hi, tanquam appetitores arctissimæ viæ, levissimo Domini jugo subdantur, ac primo Subdiaconatûs ministerium, habitâ probatione professionis suæ, à vigesimo anno suscipiant.* (118) „ Os que „ prometterem guardar inteira castidade, abstendo- „ se totalmente do matrimonio, e conhecendo-se nel- „ les o ardor de abraçar hum estado taõ difficultoso, „ sejaõ admittidos ao jugo do Senhor, e depois de „ provada bem a sua continencia, entrando os vinte „ annos, sejaõ admittidos ao Subdiaconado. Estas palavras bem vejo insinuaõ, o que dellas intentaõ comprovar aquelles Authores; mas julgo ser a mente do Concilio muito diversa, e que nelle se trata de materia muy differente, que até agora naõ entenderaõ bem os seus Expositores. Trata-se no Concilio naõ de Clerigos Seculares, mas de Monges, ou Clerigos Regulares, como consta destas palavras: *Detonsi, vel ministerio Lectorum traditi, in domo Ecclesiæ, sub Episcopali præsentiâ, à præposito sibi debeant erudiri.* (119) „ Cortados os cabellos, e feitos Leito- „ res, em a casa commua junto à Igreja vivaõ so-

„ geitos

(116) *Conc. Illiber.* dict. can. 33. ex novâ editione *Loaisæ* apud Collectores supr. relatos.

(117) *Bellarm.* dict. cap. 19. *Cunha* dict. cap. 7. dist. 32. n. 5. & in cap. de *His* 5. dist. 28. n. 2. *Bernard. Dias* in *Pratic.* cap. 80. n. 2. idem contendunt alii ex ejusdem Concilii can. 3. quibus satisfacit *Lupus* dict. *Dissert. Proœmial.* cap. 3. pag. 27. omninò videndus.

(118) *Conc. Toletan.* 2. can. 1. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 265. relatum in cap. de *His* 5. dist. 28.

(119) Dict. *Concil. Tolet.* 2. ubi sup.

„ geitos ao Biſpo, debaixo da direcçaõ de ſeu meſ-
„ tre.

83 Naõ falla o Concilio em quaeſquer Monges, mas ſómente nos que os pays offereciaõ na infancia ao Moſteiro, e Igreja: *De his, quos voluntas parentum à primis infantiæ annis Clericatûs officio, vel Monachali*, (como lem os Codices do Concilio, pelos quaes ſe deve emendar Graciano) (120) *mancipavit, &c.* (121) „ Aquelles, que os pays nos annos da in-
„ fancia offereceraõ ao Clericato, ou Moſteiro: deſtes diſpoem, que enchendo o anno dezoito (o qual pelas leys era o termo da plena puberdade) (122) ſejaõ ſolemnemente perguntados, ſe querem permanecer na vida Religioſa, a que ſeus pays os deſtinaraõ, e guardar caſtidade; e promettendo formalmente guardalla, tenhaõ hum anno de provaçaõ, ou noviciado, e entrando nos vinte annos, poſſaõ ſer promovidos ao Subdiaconado: *At ubi octavum decimum ætatis ſuæ compleverint annum, coram totius populi, clerique conſpectu, voluntas eorum de expetendo conjugio ab Epiſcopo perſcrutetur*; (123) e logo ſe ſeguem as palavras acima tranſcritas, as quaes continuadas com eſtas, bem moſtraõ reſpeita a continencia, de que falla o texto, mais o eſtado Religioſo, o qual deviaõ profeſſar os oblatos, do que a Ordem, que nelle ſe lhe permitte: nem faça duvida a palavra *Clericatûs*; porque o contexto o faz impropriar, eſpecialmente vindo junta com o *Monachali*; pois tambem por ella ſe denotaõ os Monges, como ſe póde ver em varios lugares, referidos por du Cange; (124) e S. Gregorio chama aos Clerigos Religioſos, e ao habito Clerical *Habitum religionis*: (125) e muito menos

(120) *Corr. RR.* in dict. cap. de *His* 5. diſt. 28.

(121) Dict. *Concil. Tolet.* 2. ubi ſup.

(122) L. *Adrogato* 4. §. 1. ff. de *Adoption.* §. *Minorem* 4. J. eodem tit. ubi DD.

(123) Idem *Concil. Tolet.* 2. ibid.

(124) Vid. latè *du Cang.* in *Gloſſar. Latin.* verb. *Clericatus.*

(125) *S. Greg. Magn.* lib. 2. epiſt. 4. in antiquis ſeu 7. juxta editionem *Benedictinorum* ad *Maximian. Syracuſan.* relatus in cap. *Mandata* 6. de *Præſumption.* ac lib. 7. indict. 2. epiſt. 111. & in *Benedict.* lib. 9. epiſt. 106. relat. in cap. *Hoc ad nos* 3. diſt. 19.

menos a promoçaõ dos Monges às Ordens Sacras, que parece contraria à disciplina antiga da Igreja, conforme a qual naõ se lhes concedia o recebellas; (126) por quanto já neste tempo se lhes permittiaõ as ditas Ordens, e muito antes, como consta de varias authoridades de S. Syricio, e Santo Innocencio, (127) e de muitos Canones de outros Concilios: (128) nem ultimamente a liberdade, que neste se dá aos Monges oblatos de poderem resilir depois dos dezoito annos do estado Monachal, e contrahir matrimonio, (129) pareça opposta à disciplina daquelles seculos, conforme a qual estes oblatos naõ tinhaõ liberdade de deixar a Religiaõ, ficando a ella obrigados pela oblaçaõ de seus pays; (130) por quanto nos naõ consta se praticasse em Hespanha esta disciplina nos tempos do Concilio; antes vemos muito depois se determinou a sua observancia, só no Concilio Toletano quarto, do anno seiscentos trinta e tres, e nos outros seguintes, (131) a qual parecendo rigorosa aos Summos Pontifices, a abrogaraõ nos seculos posteriores. (132) A intelligencia, que damos a este Canon, seguio o doutissimo Christiano Lupo. (133)

84 Temos visto naõ se provar a obrigaçaõ da continencia conjugal nos Subdiaconos, dos Concilios Illiberitano, e Toletano segundo; e para que plenamente conste, os naõ adstringio a Igreja de Hespanha à observancia della, até os tempos de S. Gregorio, vejamos o que dispuzeraõ os Concilios anteriores ao nosso. O Toletano primeiro do anno quatrocentos, no Canon primeiro só a impoem aos Bispos, Presbyteros, e Diaconos, e nos Canones nono, decimo oitavo, e decimo nono só os suppoem com

esta

(126) Vid. *Anton. Aug.* in *Epitom. Juris Pont.* lib. 9. tit. 39. *Bivar.* de *Veteri Monachatu* lib. 2. cap. 10. n. 18 *Giballin.* de *Clausur.* disquis. 1. cap. 1. §. 3. *Bignon.* lib. 1. ad *Marculf.* cap. 2. *Halier.* de *Sacr. Election.* sect. 1. cap. 2. ar. 1. §. 2. *Cujac.* ad *Novel.* 5. *Justiniani*, *Gothofred.* in *Com.* ad L. *Si quis* 32. C. Th. de *Episcop. Eccles. & Cleric.*

(127) *S. Syric.* in epist. ad *Himer. Tarracon.* cap. 13. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 125. relatus in cap. *Monachos* 26. C. 16. qu. 1. *S. Innoc. I.* in epist. ad *Victric. Rotomag.* cap. 10. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 101. relatus in cap. de *Monachis* 3. eâdem caus. & quæst.

(128) *Concil. Agathense* can. 27. tom. 1. *Conc. Gal.* pag. 166. relat. in cap. *Monachi* 33. *Ilerdense* can. 3. tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 283. relatum in cap. *Cum pro utilitate* 34. C. 16. qu. 1.

(129) Idem *Conc. Tolet.* 2. dict. can. 1. ubi sup.

(130) Vid. in cap. 2. & ferè per totam C. 20. qu. 1. *Espencæum* lib. 4. de *Voto contin.* cap. 1. *Haepheten.* lib. 4. *Disquis. Monast.* disquis. 4. *Gonzal.* in *Com.* ad cap. *Cum virum* 12. de *Regular.* n. 6. *Lupus* inf. ad idem *Decret.* 2. *S. Leon.* pag. 610.

(131) *Concil. Tolet.* 4. can. 49. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 487. relatum in cap. *Monachum* 3. C. 20. qu. 1. *Toletan.* 10. can. 6. pag. 581. Vid. *Manriq.* tom. 2. *Annal. Cist.* an. 1117. cap. 1. n. 4. & infr. tit. 3. tom. 2. lib. 5. cap. 10. ad fin. & *Lupum* can. 40. *Trullan.* tom. 2. pag. 934. & loco sup. citato.

(132) Cap. *Cum virum* 2. cap. *Cum simus* 14. de *Regular.* cap. *Prafens* 4. C. 20. qu. 3. *Lupus* tom. 3. schol. in *Synodos S. Leonis* 9. in not. ad idem *Decretum* 2. pag. 612. & 613.

(133) *Lupus* suprà dict. tom. 2. pag. 934. & tom. 3. pag. 610.

esta obrigaçaõ: (134) no Toletano segundo se dispoem, que os penitentes publicos, naõ podendo ministrar, e ser admittidos às Ordens Sacras, possaõ ser Subdiaconos: (135) no terceiro, que o bigamo interpretativo, naõ podendo ser ordenado de Ordens Sacras, possa receber a do Subdiaconado: (136) no quarto se suppoem, que o Subdiacono depois de ordenado, póde contrahir segundo matrimonio, e fazerse bigamo verdadeiro; (137) e assim em quasi todos os Canones deste Concilio se affirma, ou suppoem, naõ ter esta Ordem preceito de continencia conjugal. O mesmo se colhe do Concilio de Girona, do anno quinhentos e dezasete, em que tambem o Subdiaconado se poem como termo exclusivo daquelle preceito; (138) e finalmente o Toletano terceiro, celebrado no anno quinhentos oitenta e nove, depois da conversaõ de Recaredo, sendo já Pontifice S. Gregorio, como vimos, no Canon terceiro prohibe sómente aos Bispos, Presbyteros, e Diaconos ter copula com suas mulheres. (139) Do que tudo se faz manifesto, naõ foraõ os Subdiaconos adstrictos a guardar continencia por ley particular das Igrejas de Hespanha, até que na Universal foraõ reconhecidos Ministros sagrados, depois do Pontificado de S. Gregorio.

85 Restanos satisfazer à authoridade do Concilio primeiro de Braga, que parece dá aos Subdiaconos aquella graduaçaõ muito antes de S. Gregorio, no Canon decimo, em que diz o seguinte: *Non liceat cuilibet ex Lectoribus Sacra altaris vasa portare, nec aliis, nisi his, qui ab Episcopo Subdiaconi fuerint ordinati.* (140) „ Naõ seja licito a algum Leitor, ou a outro qualquer „ Minis-

(134) *Conc. Tolet.* 1. can. 1. tom. 2. *Conc. Hispan.* pag. 131. *Morin.* de *Sacris Ordin.* part. 3. exercit. 12. cap. 5. n. 3. Idem can. 9. 18. & 19. pag. 132. & 133.

(135) Idem can. 2. pag. 131. relatum à *S. Martin. Bracar.* cap. 23. in *Append.* tom. 1. *Justelli* pag. 19. & in cap. *Placuit* 68. dist. 50. Vid. *Otalora* de *Irregularit. ex pœnit.* part. 2. excurs. 2. *Gonz.* in Com. ad cap. 1. de *Bigamis* n. 11. *Lupum* infr.

(136) Idem *Concil.* can. 3. pag. 131. apud *S. Martin.* cap. 43. pag. 24. *Lupus* infrà.

(137) Idem can. 4. ibidem, & apud *S. Martin.* cap. 44. ibid.

(138) *Conc. Gerundense* can. 6. tom. 2. *Conc. Hispan.* pag. 246.

(139) *Conc. Tolet.* 3. cap. 5. ibid. pag. 345. *Lupus* dict. *Dis.* 1. *Proœmial.* tom. 3. cap. 3. pag. 21. ubi plura.

(140) *Conc. Bracar.* 1. can. 10. ibid. pag. 295. relat. in cap. *Non liceat* 31. dist. 23.

„ Miniſtro Eccleſiaſtico, levar, (ou tocar, que he o „ meſmo para o intento de que tratamos) os vaſos „ ſagrados, ſenaõ ſómente aos Subdiaconos : o tacto dos vaſos ſagrados ſómente pertence aos Miniſtros de Ordem Sacra; logo ſe ſe permitte aos Subdiaconos, eraõ elles já Miniſtros ſagrados. Faz-ſe mais difficultoſo eſte Canon pela formal repugnancia, com que parece opporſe ao vigeſimo primeiro do Concilio Laodiceno, (141) que determina o ſeguinte, como o leu Graciano da verſaõ de Iſidoro Mercator: *Non oportet Subdiaconos licentiam habere in Secretarium, (quod Græci Diaconicom appellant) ingredi, & contingere vaſa dominica*; ou como o le Dionyſio Exiguo : *Quod non oporteat Subdiaconos habere locum in Diaconico, & dominica vaſa contingere.* (142) Quer dizer: „ Naõ ſe permitta aos Subdiaconos entrar no „ Secretario, ou Diaconico, e tocar os vaſos ſagrados; a qual deciſaõ repetio o Concilio Agathenſe no anno quinhentos e ſeis, quaſi pelas meſmas palavras; (143) aſſim como S. Martinho Dumienſe tranſcreveo tambem, com alguma mudança, na ſua collecçaõ, aquella do Concilio primeiro de Braga, a que aſſiſtira. (144) Diverſas intelligencias daõ commummente os Doutores a eſtes textos, e por differentes modos intentaõ conciliallos. Os Cardeaes Bona, e Bellarmino diſtinguem tempos, (que he a melhor norma para concordar as diſpoſiçoens dos Canones, e leys, ainda ſendo contrarias) e aſſentaõ, que no Concilio de Braga ſe dera aos Subdiaconos licença para tocar os vaſos ſagrados, a qual pelos anteriores ſe lhes negava: (145) Dartis le o Canon vinte e hum do Concilio Laodiceno, naõ dos Subdiaconos, mas geralmente

(141) *Conc. Laodicen.* can. 21. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 786. relatum in cap. *Non oportet* 26. diſt. 23.

(142) Idem apud *Dionyſ. Exiguum* tom. 1. *Juſtel.* pag. 132. col. 2. & ubi ſupr. dict. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 785.

(143) *Conc. Agathenſ.* can. 66. tom. 1. *Conc. Gal.* pag. 173. relatum in cap. *Non oportet* 30. diſt. 23.

(144) *S. Mart. Brac.* in *Collect. Can.* cap. 41. apud *Juſtel.* ubi ſup. pag. 24. relatus, quanvis mutato nomine, in cap. *Non liceat* 32. diſt. 23.

(145) Card. *Bona* lib. 1. *Rer. Liturg.* cap. 25. §. 3. ad med. *Bellarm.* lib. 1. de *Sacram. Ordin.* cap. 7. ad fin.

mente dos Miniſtros inferiores, attendendo a que a palavra ὑπηρετας correſponde a *Miniſtros*; e que aſſim ſe le aquelle Canon na primeira, e mais antiga collecçaõ de Canones, que teve a Igreja Univerſal, ou ao menos a Grega, como querem os doutiſſimos Lupo, e Couſtant. (146) O meſmo Lupo confeſſa, que o Canon ſe deve entender da Igreja Grega ſómente, em que os Subdiaconos exercitavaõ ſó os officios das Ordens inferiores promiſcuamente; mas naõ da Latina, em que lhes era licito o tacto dos vaſos ſagrados, quando naõ continhaõ o Sacramento. (147) A intelligencia mais commua, de que foy Author Balſamon, e que ſeguem graviſſimos Eſcritores, com que tambem ſe conformou o Cardeal Bona, (148) diſtingue entre os vaſos ſagrados, quando contém o Sacramento da Euchariſtia, ou as ſuas Reliquias, e quando o naõ contém; deſtes entendem o Concilio Bracarenſe, e daquelles o Laodiceno: Zonaras, e Aleixo Ariſteno entendem o Concilio Laodiceno (149) do tacto dos vaſos ſagrados, quando ſe trazem, ſegundo o coſtume da Igreja Grega, da protheſe para o Altar com ſolemnidade, e vem já preparados com a materia para o Sacrificio, porque iſto ſómente pertencia aos Sacerdotes, e Diaconos: Gonzales, e Viſconti, por elle referido, finalmente diſtinguem dous *Secretarios*, hum deputado para os Calices, quando conſervavaõ as Reliquias do Sacramento, e outro para a guarda aſſim delles vaſios, como dos mais ornamentos ſagrados; (150) neſte daõ lugar aos Subdiaconos, mas naõ naquelle.

86 De todas eſtas intelligencias, e conciliaçoens, a terceira me parece mais provavel, pelas razoens, que

(146) *Dartiz* ad diſt. 23. pag. 117. col. 1. *Cod. Can. Eccleſ. Univerſ.* cap. 125. tom. 1. *Juſtel.* pag. 51. col. 2. Vid. *Lupum* tom. 3. *Schol. ad Concil. Diſſert.* 1. *Procœmial.* cap. 1. pag. 5. & *Couſtant* in *Præfat.* ad *Epiſt. Pontif. Roman.* part. 2. §. 1. n. 58. pag. LXI.

(147) *Lupus* ad can. 7. *Conc. Quintilinoburg.* tom. 5. pag. 746.

(148) *Balſam.* in not. ad dict. can. 21. *Conc. Laodiceni*, *Soar.* tom. 1. de *Sacram.* diſp. 81. ſect. 8. concl. 2. *Vaſques* tom. 3. in 3. part. diſp. 283. cap. 6. n. 61. *Sauſay* in *Panopl. Sacerdotal.* lib. 8. part. 1. cap. 12. *Barboſ.* lib. 1. *Juris Eccleſ.* cap. 37. n. 15. *Cæſar* de *Eccleſ. Hierarch.* part. 2. diſp. 10. §. 1. n. 9. Card. *Bona* dict. cap. 25. §. 16. ad fin. *Grancolas Ancien Sacramentaire de l' Egliſe* part. 1. tit. de *Miniſtris altaris* pag. 118. *Morin.* de *Sacr. Ordinat.* part. 3. exercit. 12. cap. 2. n. 7.

(149) *Zonaras*, & *Alex. Ariſtœn.* ad can. *Laodicenum* apud *Morinum* ubi ſup. n. 8.

(150) *Vicecom.* volum. 4. de *Ritib. Miſſ.* lib. 6. cap. 4. *Gonzal.* in not. ad cap. à *Multis* 9. de *Ætate*, & *qualit.* n. 6. ad fin.

que ponderou o Padre Vasques; (151) e para sua boa perceçaõ devemos advertir, que o *Secretario*, de que falla o Concilio Laodiceno, e os Gregos chamaõ *Diaconion*, *Diaconicon*, *Scevophylacion*, e *Pastophorion*, e os Latinos *Secretarium*, e *Vestiarium*, (152) nenhuma outra cousa era, deixadas as accepçoens em que se tomou depois, (153) senaõ o lugar, em que se guardavaõ os vasos, e ornamentos sagrados, e em que os Bispos, e Sacerdotes se preparavaõ para celebrar, a que hoje correspondem as *Sacristias* na Igreja Latina; (154) pois os Sacerdotes Gregos naõ usaõ dellas, e contra o costume dos seus mayores, guardaõ em casa os paramentos sagrados: (155) e ainda que S. Paulino, escrevendo a Severo, faça mençaõ de dous *Secretarios* na sua Basilica, (156) tinhaõ estes differente ministerio, do que suppoem Gonzales; (157) porque só hum servia para a guarda dos vasos sagrados, e o outro para meditarem os Sacerdotes, e com mais soccego se applicarem à liçaõ da Escritura, como consta dos Epigrammas, que o Santo lhe poz por inscripçaõ. (158) E supposto o Author das Constituiçoens Apostolicas faça mençaõ de Secretario, em que se repunhaõ nos vasos sagrados as Reliquias do Sacrificio, (159) daqui se naõ colhe havia

(151) *Vasques* ubi sup. dict. cap. 6. n. 61. & 62.

(152) *Du Cang.* in *Constantinop. Christian.* lib. 3. §. 68. 82. 83. & 87. Card *Bona* lib. 1. *Rer. Liturg.* cap. 28. §. 2. idem *du Cange* in *Glossar. Latin. & Graecit.* in his verbis, *Bonani* de *Hierarch. Eccles. consider. in vestib. sacr.* cap. 43. in princip. *Grancolas* infr.

(153) Vide eosdem, & *Gonz.* in cap. *Per vestras* 7. de *Donat. inter vir. & uxor.* n. 10. ubi plures, *Grancolas* infr.

(154) *S. Gregor. Magn.* lib. 4. epist. 54. ad *Marinian. Ravenat.* quæ apud *Benedictin.* est 51. lib. 5. *Innoc. III.* lib. 2. de *Myster. Miss.* cap. 5. *S. Hieronym.* cap. 22. in *Isai. Beda* lib. 2. *Hist. Eccles.* cap. 1. *Leo Marsican.* lib. 3 *Chronic. Cassin.* cap. 26. Vid. latè *Vicecom.* lib. 6. de *Rit. Miss.* cap. 4. *Gothofred.* ad L. 3. C. Th. de *Hæreticis*, *Sausay* lib. 1. *Panopl. Sacerdot.* cap. 8. §. 12. *du Cange* in *Constantinop. Christian descriptione Templi S. Sophiæ* § 84. Card. *Bona*, *Gonz. & Bonani* sup. *Grancolas Ancien Sacramentaire* part. 1. pag. 61.

(155) *Leo Allat.* in dissert. de *Templ. Græcor.* Card. *Bona*, & *Bonani* sup.

(156) *S. Paulin.* epist. 12. ad *Sever.* tom. 5. *Bib. Patr. Colon.* part. 1. pag. 168. col. 2. & sequent.

(157) *Gonz.* in not. ad dictum cap. à *Multis* 9. n. 6.

(158) *S. Paulin.* ubi sup. pag. 171. col. 2. ibi: *In Secretariis verò duobus hi versus indicant Officia singulorum; à dextrâ*

Hic locus est veneranda penus quà conditur, & quà
Promitur alma sacri pompa ministerii.

à sinistrâ

Si quem sanctâ tenet meditandi in lege voluntas,
Hic poterit residens sacris intendere libris.

Vid. *Mabil.* in *Dissert. de Azymo, & Fermentato* cap. 8. pag. 537. *Veter. annalect.* col. 2. ad fin. *du Cange* lib. 3. de *Constant. Christian.* § 67. & 68. latè ubi plures, *Juenin* in *Comment. Histor. & dogm. de Sacram.* dil. 5. q. 8. cap. 2. art. 2. ad fin.

(159) *Constitut. Apostolicæ* sub nomine *S. Clementis* lib. 8. cap. 13. ad fin. tom. 1. *Conc. Gener. Binii* pag. 92. col. 1.

via outro para elles se guardarem, quando as naõ continhaõ, como entendeo Gonzales, (160) porque era o mesmo; nem nas Igrejas Latina, e Grega houve nos primeiros seculos mais do que hum, (161) para o qual se deputava guarda, que os Gregos chamavaõ *Scevophylacem*, e *Cemeliarchem*, e os Latinos *Custodem*, (162) ministerio, que na Igreja Romana exercitou o invicto Martyr S. Lourenço: (163) e em lugar deste introduziraõ depois algumas Igrejas, especialmente Orientaes, as duas Conchas, ou Diaconicos, com o ministerio, que diz S. Paulino. (164) Neste unico Secretario dos primeiros seculos, he que o Concilio Laodiceno prohibe o ingresso aos Subdiaconos, para effeito de tocar os vasos sagrados, quando continhaõ as Reliquias do Sacramento, porque o tacto delles sómente foy permittido aos Presbyteros, e Diaconos, como reconhecem todos: (165) mas quando estavaõ vasios, e sem o Sacramento, ou alguma Reliquia delle, naõ se lhe prohibio o seu tacto, (166) como decide o Concilio de Braga; pois conforme o Carthaginense quarto, he a materia proxima daquella Ordem o Calix vasio, e a Patena, que o Bispo entrega ao Subdiacono, quando lha confere, (167) e os devem levar vasios para o Altar, ministrando-os ao Diacono, como todos sabem; e esta me parece a mais natural conciliaçaõ dos dous textos.

87 Mas logo se nos offerece contra esta distinçaõ, e doutrina, huma authoridade de S. Clemente Romano, na qual se permitte aos Subdiaconos o tacto, e guarda das Reliquias do Sacrificio, estando consagradas, pelas palavras seguintes: *Tribus enim gradi-*

(160) *Gonzal.* ubi sup. dict. n. 6.

(161) Card. *Bona*, & alii sup. relati.

(162) *Du Cangius, Balsamon, Simeon Thessalonicensis*, & alii intrà allegat. 164. L. *Jubemus* 14. C. de *Sacros. Eccles.* *Nov.* 74. *Juliani*, plures apud *Gonzal.* in cap. 3. de *Officio Archidiaconi* n. 2. *Grancolas* sup. pag. 61.

(163) *Prudentius* in *Peri-Stephanon* hymno de *S. Laurentio* pag. 200.

(164) Vid. Reg. *S. Isidori* cap. 19. *Simeon. Thessalonic.* in lib. de *Templo*, *Balsam.* in *Nomo-Canon. Photii* tit. 2. cap. 2. *Codin.* de *Offic. Eccles. Constant.* cap. 1. Card. *Bona* ubi sup. & cap. 25. §. 3. *du Cang.* sup.

(165) Cap. 1. dist. 24. cap. *Pervenit* 29. de *Cons.* dist. 2. ubi DD. cap. *Diaconos* 13. cap. *Præsente* 18. dist. 93. *Vicecom.* lib. 1. de *Rit. Mis.* cap. 6. *Morin.* lib. 2. *Exercit.* cap. 12. *Cæsar* de *Eccles. Hierarch.* part. 2. disp. 4. §. 2. n. 11. *Vasq.* tom. 3. in 3. part. disp. 238. cap. 5. n. 48.

(166) *S. Isidor.* in epist. ad *Luitfredum Cordubens.* relatus in cap. 1. §. ad *Subdiaconum* dist. 25.

(167) *Conc Carthagin.* 4. can. 5. tom. 1. *Conc. General.* col. 979. relatum in cap. *Subdiaconus* 15. dist. 23. ubi DD. *Conc. Florentin.* in *Decret. Union. utriusque Ecclesiæ*, *Mag. Sent.* in 4. dist. 24. *S. Thom.* ibid. art. 3. qu. 4. *Ordo Roman.* in *Ordinat. Subdiacon.* tom. 8. *Bib. Patr. Colon.* pag. 442. col. 2. & DD. sup.

gradibus commissa sunt Sacramenta Divinorum Secretorum, id est, Presbytero, Diacono, & Ministro, seu Hypodiacono, (como lem muitos Codices) *qui cum timore, & tremore Clericorum, Reliquias fragmentorum Corporis Dominici custodire debent.* (168) „ A tres graos de Or„ dem estaõ commettidos os Sacramentos do Altar, „ a Presbyteros, Diaconos, e Subdiaconos, aos quaes „ pertence guardar com grande reverencia as Reli„ quias consagradas, que sobejaõ em o Sacrificio. Grande duvida fariaõ estas palavras, se fossem do Author, a que se imputaõ, e se as proferisse S. Clemente; mas como a Epistola, de que saõ tiradas, naõ foy escrita por aquelle Santo Pontifice, antes he supposta, e falsamente se lhe attribue, segundo douta, e nervosamente mostraraõ já Escritores gravissimos, (169) sem que seja necessario accrescentar cousa alguma ao que elles dizem, nos naõ deteremos em procurarlhe soluçaõ: contendo doutrina muito posterior àquelle tempo, e propria dos seculos mais visinhos aos nossos, em que já o Subdiaconado se sublimou à prerogativa de Ordem Sacra. Nem o referillas Graciano, e os Decretistas antigos, lhe causa authoridade alguma, naõ a tendo na sua fonte, e origem. (170) Outra duvida nos obsta tambem contra aquella conciliaçaõ; e he, que parece contra o uso da Igreja naquelle seculo do Concilio Laodiceno, e ainda muitos depois, prohibirse aos Subdiaconos tocar os vasos sagrados, contendo o Sacramento; quando naõ só a elles, mas a todos os mais Fieis, ainda leigos, se permittia o seu tacto, dandoselhe a Eucharistia nas mãos, quando commungavaõ, como consta de innumeraveis authoridades de Escritores, e Padres antigos, que

(168) *S. Clem. Rom.* epist. 2. ad *Jacobum fratrem Domini* tom. 1. *Conc. Gener.* col. 50. B. relat. in cap. *Tribus Gradibus* 23. de *Consecr.* dist. 2. & ab *aliis Decretistis.*

(169) *Natal. Alex.* sæc. 1. cap. 12. art. 12. & alibi, *Tillem.* tom. 2. *Mem. Eccles.* in *S. Clem.* art. 6. *du Pin, Baronius, Bellarminus*, & alii pluries relati.

(170) Vide notata in *Dissert. Exegeticâ Criticâ* not. 1. n. 6. *Sanch.* lib. 9. de *Matrim.* disp. 12. n. 5. *Soar.* lib. 4. de *Legib.* cap. 5. n. 6. *Mendo* lib. 1. de *Jure Academ.* pag. 28. *Salas* de *Legib.* tr. 14. disp. 18. sess. 13. *Barb.* in *Proœm. Decreti* n. 6. *Gonz.* in *Apparat. Jur. Can.* n. 50. *Alciat.* lib. 4. *Parergon.* cap. 23. Sap. Præc. ac Colleg. *D. Emmanuel Bras Anjo* in *Præludio Decreti* post princip.

ſe podem ver em Pamelio, no Cardeal Bona, em Martene, Morino, Juenin, e Grancolas; (171) logo ſe os leigos tocavaõ, e recebiaõ nas mãos a meſma Euchariſtia, porque ſe prohibio aos Subdiaconos o tacto dos vaſos ſagrados, em que ſe continhaõ as ſuas Reliquias? Ao que accreſce; naõ ſó antes, mas muito depois do Concilio Laodiceno, coſtumavaõ os Fieis trazer a Euchariſtia para ſuas caſas, e guardalla nellas com a devida veneraçaõ, para a commungarem, quando lhes parecia, como ſe deduz de varias authoridades de S. Baſilio, S. Gregorio Nazianzeno, S. Jeronymo, S. Cypriano, (172) e outros muitos: (173) mandando-ſe nos primeiros ſeculos, e ainda nos tempos deſte Concilio, aos auſentes, e fóra das Igrejas. (174) Neſtes termos, como ſe podia prohibir aos Subdiaconos levalla nos vaſos ſagrados, que ſaõ o Calix, e Patena, (175) do Altar para o Secretario; quando tambem, ainda no principio do quinto ſeculo, a levavaõ os Acolytos às Parochias de Roma, quando o Summo Pontifice a diſtribuhia nos Domingos, como conſta de Santo Innocencio I. (176) o qual rito illuſtraraõ doutiſſimos Eſcritores do ſeculo paſſado. (177) Para ſatisfaçaõ deſtes reparos devemos advertir, que o contacto do Sacramento da Euchariſtia ſe póde

(171)

Pamel. lib. 1. *Liturgicor.* latè, & in not. ad lib. *S. Cyprian.* de *Lapſis* n. 82. pag. 228. col. 2. & in not. ad lib. *Tertullian.* de *Oratione* n. 1. pag. 185. col. 2. Card. *Bona* lib. 2. *Rer. Liturg.* cap. 17. §. 3. per totum, *Morin.* de *Sacr. Ordin.* part. 3. exercitat. 12. cap. 3. à n. 1. *Martene* de *Antiq. Eccleſ. Ritib.* lib. 1. part. 1. cap. 4. art. 10. §. 8. *Juenin* in *Com. hiſt. & dogm. de Sacram.* diſ. 4. qu. 5. cap. 2. art. 2. *Grancolas Ancien Sacramentaire* part. 1. pag. 194. & è pag. 314. *Lupus* ad can. 101. *Trullan.* tom. 2. è pag. 1065. & inf. dict. tom. 5. & diſſert. cap. 5. pag. 356. & cap. 6. pag. 376. & cap. 8. pag. 411. & 421. alibique.

(172)

S. Greg. Nazianz. orat. *In funere ſororis Gorgoniæ*, *S. Baſil.* epiſt. 289. ad *Cæſariam Patric.* *S. Hieron.* epiſt. 50. ad *Pamach.* *S. Cyprian.* in lib. de *Lapſis* ad fin. & in lib. de *Spectaculis* (ſi forte ejus author eſt) apud *Morin.* ſup. *Lupus* tom. 5. *Schol.* ad *Concil.* in diſſert. de *Locis Patrum contra hæreſin Berengarii* cap. 10. è pag. 432.

(173)

Vid. Card. *Bona* dict. cap. 17. §. 4. *Allat.* in append. *Diſſert. de Templ. Græc.* *Spencæum* lib. 2. de *Adorat.* cap. 4. & 7. *Landmet* lib. 2. de *Veter. Monach.* cap. 75. *Baſil.* qu. 2. *Scholaſt.* cap. 3 *Gonzal.* in cap. 1. de *Cuſtod. Euchariſt.* n. 9. ad fin. *Martene* ubi ſup. dict. lib. 1. cap. 5. art. 1. n. 1. & 3. *Pamel.* dict. not. 1. ad lib. *Tertul.* de *Oratione*, & not. 92. ad lib. de *Lapſis S. Cyprian.* pag. 229. col. 1. & not. 7. ad lib. de *Spectacul.* pag. 378. col. 1. *Grancolas*, & *Morin.* ubi ſup.

(174)

S. Juſtin. Martyr apolog. 2. *Novella de Sanct. Epiſcop.* quæ eſt 123. cap. 36. *Gothofred.* ibid. *S. Gregor. Magn.* lib. 3. *Dialog.* cap. 33. *Arcurd.* de *Sacram.* lib. 3. cap. 59. *Rocca* de *Ritu præferendi Euchariſt. Roman. Pont.* part. 1. tom. 1. pag. 41. Card. *Bona* dict. cap. 17. §. 5. *Martene* ubi ſup. dict. art. 1. n. 2. 4. & 5. *Grancolas* ubi ſup. è pag. 341

(175)

Concil. Triburienſe an. 895. can. 18. tom. 6. *Conc. Gen.* col. 445. relatum in cap. *Vaſa* 44. de *Conſ.* diſt. 1.

(176)

S. Innocent. in *Epiſt.* ad *Decent. Eugubin.* cap. 5. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 997. E. & apud *Couſtant* tom. 1. *Epiſt. Pontific. Roman.* col. 860. B.

(177)

Videndi apud *Ciampinum* de *Azymorum uſu* à cap. 4. uſq. ad 7. quibus ex præſenti addendus *Couſtant* in not. ad epiſt. S. Innoc. ubi ſup. f. col. 859. & in *Geſtis ac Decretis S. Melchiadis* §. 5. n. 27. col. 339. ac *Grancolas Ancien Sacramentaire* part. 1. pag. 342

póde tomar de dous modos: ou de Miniſtro dante, ou de Fiel, e Chriſtaõ accipiente; ou para dar, miniſtrar, e diſpenſar aquelle Sacramento, por authoridade miniſterial, ou para receber, e tomar o meſmo Sacramento, e pela Communhaõ receber nelle a Chriſto Sacramentado, ou levallo de huma parte para a outra: do primeiro modo ſó o permittio o Concilio Laodiceno aos Presbyteros, e Diaconos, (178) por ſerem naquelle tempo os unicos Miniſtros ſagrados, além dos Biſpos, que tinha a Igreja, prohibindo-o aos Subdiaconos, que o naõ eraõ; deſte o conſentio a todos os Fieis, que commungavaõ; porque como a Communhaõ Sagrada ſe naõ poſſa fazer ſem contacto fiſico, neceſſariamente a deviaõ tocar os que a commungaſſem, pois da boca ſe havia participar ao ventre, o que he impoſſivel ſer ſem contacto: permittio-ſe a ſua recepçaõ aos Fieis daquelles ſeculos nas mãos, ſómente para o effeito de a applicarem à boca, e naõ para outro; mas reconhecendo-ſe com a experiencia os abuſos, que diſto reſultavaõ, juſtiſſimamente ſe abrogou aquella permiſſaõ, diſpondo-ſe a meteſſem os meſmos Sacerdotes na boca aos Fieis, ainda Subdiaconos, e Miniſtros mayores, quando commungaſſem: (179) o coſtume de a guardar em caſa particularmente, teve origem no tempo das perſeguiçoens da Igreja, (180) em que os Fieis a eſcondiaõ, aſſim porque os Gentios naõ tiveſſem a audacia de lhe fazerem alguma ſacrilega irreverencia, como tambem para a commungarem, quando eſtes lhe queriaõ tirar a vida; e ainda que foy tolerado algum tempo depois, logo na noſſa Heſpanha os Concilios de Çaragoça, do anno tre-

(178) Latè *Martene* dict. lib. 1. part. 1. cap. 4. art. 10. §. 5. per totum. Vid. *Morin.* inf. dict. cap. 4. n. 17. & 18. ubi affert aliam ſolutionem.

(179) *Ordo Romanus* in *Diſcriptione ſecundæ Miſſæ* tom. 8. *Bibl. Patr. Colon.* pag. 403. col. 1. Card. *Bona* dict. cap. 17. §. 7. *Pamel.* ſupr. *Martene* dict. art. 10. §. 8. per totum, ubi plura, & *Morin.* de *Sacr. Ordinat.* part. 3. exercit. 12. cap. 3. n. 16. vert. *Explication des Ceremonies de l' Egliſe*. part. 1. *des Rubriques de la Meſſe* rub. 203. D. *Lupus* ad dict. can. 101. *Trullanum* tom. 2. pag. 1067.

(180) Card. *Bona* dict. cap. 17. §. 4. *Gonz.* ubi ſup. dict. n. 9. *Martene* cap. 5. art. 1. n. 1. *Grancolas Anciennes Liturg.* part. 1. pag. 195. & latè ex pag. 318. & pag. 320. ubi de *Subdiacon.* ex *Ordine Romano*, & ex pag. 322. omnino videndus, *Morin.* ſup. dict. cap. 3. n. 15.

zentos e oitenta, e Toletano primeiro, do anno quatrocentos, o prohibiraõ com graves penas, (181) movidos dos desacatos, que os Priscillianistas faziaõ a Christo Sacramentado, segundo affirma o Concilio Toletano undecimo. (182) A ceremonia de levarem os Acolytos a Eucharistia às Igrejas Parochiaes, ou Titulos de Roma, (como de outras Episcopaes às inferiores suas visinhas, e pouco distantes) ainda que durou mais tempo, só tinha lugar quando o Pontifice celebrava; e como lhe deviaõ assistir todos os Ministros sagrados, e Subdiaconos, (183) fiouse assim no tempo das perseguiçoens, como depois, este ministerio dos Acolytos, a que tambem era permittido o tacto dos vasos sagrados em muitas Igrejas, (184) os quaes a conduziaõ às ditas Basilicas em huns saquinhos pequenos, ou vasos de vidro; (185) mas já antes do Pontificado de Innocencio III. se naõ praticava. (186) Vejaõ-se Lupo, e Ciampino, os quaes trataõ doutamente esta materia.

88 Passemos à segunda parte das objecçoens, contra a nossa resoluçaõ estabelecida acima no numero setenta e cinco, e soltemos as que parecem mostrar, nem ainda alguns seculos depois do Pontificado de S. Gregorio, foy o Subdiaconado reconhecido verdadeira Ordem Sacra. Primeiramente no seculo undecimo, e Pontificado de Urbano II. dá a entender este Pontifice o naõ era; pois naõ podendo ser, conforme a Direito, eleitos para Bispos, senaõ os Ecclesiasticos constituidos em Ordem Sacra, (187) concedeo por especialidade poderem elegerse Subdiaconos, em caso de falta de Ministros, e com expressa approvaçaõ do Summo Pontifice, ou Metropo-

(181) *Concil. Cæsar-augustan.* can. 3. tom. 2. *Conc. Hispan.* pag. 113. *Toletan.* 1. can. 14. ibid. pag. 133.

(182) *Conc. Tolet.* 11. can. 11. ibid. pag. 666. Vid. Card. *Bona* dict. cap. 17. §. 7. *Henao* de *Sacrific. Missæ* tom. 2. disp. 29. ses. 27. *Gonzal.* dict. n. 9. *Martene* eodem art. 1. n. 5. *Morinum* ubi sup. dict. n. 15.

(183) *Lupus* in dissert. de *Actis S. Leonis* 9. cap. 9. per totum tom. 3. è pag. 700. usque ad 713. pluries, & *Ciampinus* de *Azymorum usu*, seu in dis. de *Azymo, & Fermentato* cap. 5. & 7. etiam pluries, *Grancolas Ancien Sacramentaire* part. 1. pag. 342.

(184) Vid. quæ adducit *Morin.* de *Sacr. Ordinat.* part. 3. exercit. 12. cap. 2. n. 9.

(185) *Ciampin.* ibid. cap. 7. n. 7. è pag. 176.

(186) Cardin. *Thomas.* in dis. de *Fermentato* apud eundem *Ciampin.* ibid. cap. 5. è pag. 113.

(187) Cap. 1. cum sequentib. dist. 77. cap. *Nullus* 4. infr. *Balus.* in addition. ad *de Marc.* lib. 8. *Conc. Sacerdot. & Imp.* cap. 13. n. 1. col. 1251. cum sequentibus.

tropolitano proprio. (188) No ſeculo duodecimo tambem Alexandre III. em varias deciſoens permittio, ou diſſimulou aos Subdiaconos contrahir matrimonio; (189) o que bem argue naõ era ainda no ſeu tempo o Subdiaconado Ordem Sacra, até que no decimo terceiro a declarou formalmente Sacra Innocencio III. permittindo, que os Subdiaconos podeſſem ſer eleitos Biſpos, (190) e equiparando-os em tudo aos Diaconos, (191) como affirma hum Eſcritor daquelle tempo, referido pelo Padre Menardo. (192) E quanto à noſſa Heſpanha, parece, que até o tempo do Concilio Toletano oitavo, congregado no anno ſeiſcentos cincoenta e tres, naõ impedia ao matrimonio a recepçaõ da Ordem Subdiaconal. (193) Todas eſtas duvidas tem facil ſoluçaõ; e para bem ſe perceber, devemos advertir, que nem todas as leys Eccleſiaſticas, pertencentes à diſciplina, tem logo facil execuçaõ, eſpecialmente quando de novo ſe ordenaõ a prohibir alguma couſa muito uſual, e geralmente obſervada. He certo, que S. Gregorio prohibio o uſo do matrimonio aos Subdiaconos de Sicilia, e de Calabria, (194) declarando geralmente, que os Biſpos a nenhum conferiſſem eſta Ordem, ſem primeiro prometter continencia, e conſequentemente a fez Sacra, como temos dito: mas daqui ſe naõ ſegue, que muitas Igrejas, reputando aquella ley particular, para as a quem ſe dirigio, ou talvez ignorando-a, naõ entendeſſem o contrario, e aſſim permittiſſem a ſeus Miniſtros o praticallo; pois até a meſma Roma parece ſe eſqueceo della (195) nos ſeculos ſeguintes.

89 Iſto ſuppoſto, fica clara a ſoluçaõ das duvidas

(188) *Urbanus II.* relatus in cap. *Nullus* 4. diſt. 60. ibi: *Sacros Ordines dicimus Diaconatum, & Presbyteratum....... Subdiaconis verò, quia & ipſi altaribus miniſtrant, opportunitate exigente, concedimus in Epiſcopos eligi, ſi tamen ſpectatæ ſcientiæ, ac religionis exiſtant; quod ipſum non ſine Romani Pontificis, vel Metropolitani licentiâ fieri permittimus.*

(189) *Alex. III.* in cap. *Cum inſtitiſſet* 4. *Qui Clerici, vel voventes* in 1. *Collect.* pag. 105. & apud *Baſil.* lib. 7. de *Matrim.* cap. 27. & infrà hoc cap. n. 90. & ibidem relata etiam alleg. 216.

(190) *Innoc. III.* in dict. cap. à *Multis* 9. de *Ætate, & qualit. &c.*

(191) Idem in cap. *Miramur* 7. de *Servis non ordinand. &c.*

(192) *Petrus Cantor* in opere m. ſ. de *Verbo mirifico* cap. 54. relatus à *Menard.* in not. ad *Sacramentar. S. Gregor. Magn.* pag. 280. ad fin.

(193) *Concil. Toletan.* 8. can. 6. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 544.

(194) *S. Gregor. Mag.* in cap. *Nullum* 1. diſt. 28. cap. *Ante triennium* 1. diſ. 31. cap. *Multorum* 2. diſ. 32. Idem in cap. *Subdiaconis* 9. diſ. 32.

(195) *Conc. Roman.* ſub *Gregor. II.* anni 721. can. 1. 2. & 3. tom. 3. *Conc. Gener.* col. 1865. *Conc. Rom.* 1. ſub *Zacharia* ann. 743. canon. 1. & 2. ibid. col. 1927. Vid. *Juenin* dict. diſ. 10. qu. 7. cap. 8. art. 1. concl. 3. n. 3. ubi plura.

das acima ponderadas, ſe bem ſe advertir o que decidem as authoridades, de que ellas ſe compoem. Quanto à primeira de Urbano II. que Innocencio III. por equivocaçaõ chama Urbano I. (196) e os Correctores Romanos do Decreto, Victor III. (197) por naõ ſe haverem ainda deſcoberto as Actas do Concilio Beneventano, celebrado no anno mil e noventa e hum, que publicou Baluſio, (198) em que aquelle Pontifice preſidio, e de que foy compilada aquella authoridade: (199) devemos notar, naõ ſe accommodavaõ algumas Igrejas com verem os Subdiaconos eleitos para Biſpos; porque, ou naõ tinhaõ ainda para ſi eraõ verdadeiros Miniſtros ſagrados, ou lhe parecia melhor elegeremſe para Prelados, os que eſtavaõ já conſtituidos em mayor Ordem; e outras pelo contrario elegiaõ taõ frequentemente Subdiaconos, e ainda Miniſtros de Ordem inferior, para os ſeus Biſpados, (200) que ſe vio neceſſitado Urbano II. a diſpor, que ſuppoſto os Subdiaconos eſtiveſſem já naquelle tempo conſtituidos em Ordem Sacra, naõ foſſem eleitos ſenaõ, ou por neceſſidade, ou por diſpenſa do ſeu Metropolitano, e Pontifice Romano: e eſta he a ſua mente naquelle Canon, e naõ outra, como bem advertio o Doutiſſimo Baluſio; (201) e ſe confirma de que no anno antecedente de mil e oitenta e nove, no Concilio de Amalphi, (202) e tambem eſcrevendo ao Patriarcha de Grado, como quer Graciano, ou Alexandre II. ſeu predeceſſor, como he mais provavel, (203) declarou ſer o Subdiaconado Ordem Sacra, e obrigar a continencia os que a recebiaõ; ſegundo affirma Innocencio III. (204) naõ coarctou logo Urbano a faculdade de eleger

(196) *Innoc. III.* dict. in cap. à *Multis* 9. *Grancolas Ancien Sacramentaire* part. 2. tit. de *Miniſtris altaris* pag. 120.

(197) *Corr. RR.* in cap. *Nullus* 4. diſ. 60.

(198) *Baluſ.* in addition. ad de *Marc.* lib. 8. *Conc. Sacerd. & Imper.* cap. 13. col. 1255. & tom. 6. part. 2. *Conc. Gener.* col. 1695.

(199) *Baluſ.* ibid. n. 2. col. 1257. *Dartis* ad *Decret.* diſt. 60. pag. 141. col. 2. *Gibalin.* de *Clauſura* diſquiſ. 3. cap. 2. §. 2. n. 7. *Gonz.* in not. ad dict. cap. 9. de *Ætat. & qualit.* n. 2. de *Marca* dict. lib. 8. *Conc.* cap. 2. n. 3. *Grancolas* ſup.

(200) *Baluſ.* ubi ſup. n. 3. 4. & 5.

(201) *Baluſ.* ibid. n. 3.

(202) *Urban. II.* in *Conc. Melphitano* ann. 1089. can. 12. & 13. tom. 6. *Conc. Gener.* part. 2. col. 1686. relat. in cap. *Eos* 10. cap. *Nemo* 12. diſt. 32. *Juenin* ſup.

(203) Idem *Urban. II.* epiſt. ad *Dominicum Patr. Gradenſ.* relat. in cap. *Erubeſcant* 11. dict. diſt. 32. ſeu potiùs *Alexander II.* Vid. dict. tom. 6. *Conc. Gener.* part. 1. col. 1113.

(204) *Innoc. III.* in dict. capitib. *Miramur* 7. & à *Multis* 9.

eleger os Subdiaconos para Biſpos, porque deixaſſem de ſer Miniſtros ſagrados, mas para evitar a facilidade, com que, deſprezando os Miniſtros inſignidos com Ordem mayor, lhes preferiaõ muitas Igrejas os Subdiaconos. Daquella ſua coarctaçaõ naſceo o duvidarſe depois, ſe elles podiaõ ſer legitimamente eleitos para os Biſpados, no Pontificado de Innocencio III. parecendo ainda a muitos naõ era Sacra aquella Ordem; (205) eſta duvida decidio elle, eſcrevendo ao Biſpo de Modena, no anno mil duzentos e ſete, oitavo do ſeu Pontificado, a Epiſtola, cujo fragmento ſe tranſcreve no capitulo à *Multis* 9. *de Ætate, & qualitate &c.* e declarou naõ ſó o era, mas o fora deſde os tempos de S. Gregorio, e Urbano II. aſſim, ceſſando a cauſa da reſtricçaõ poſta por eſte Pontifice, podiaõ livremente os Subdiaconos ſer eleitos para o governo das Igrejas Cathedraes, como os mais Miniſtros conſtituidos em Ordem Sacra; (206) e com eſta declaraçaõ ficou a Ordem dos Subdiaconos reconhecida por tal, ſendo eſte o ſentido, em que falla aquelle Eſcritor antigo, coetaneo do Papa Innocencio, referido por Menardo. (207)

90 Quanto ao ſeculo duodecimo, e às authoridades de Alexandre III. devemos notar, que o douto Baſilio Ponce ſe perſuadio com ellas, naõ era ainda nos tempos deſte Pontifice reconhecida por ſagrada a Ordem Subdiaconal, e que os Subdiaconos podiaõ contrahir matrimonio; (208) mas eſta opiniaõ ſingular de Baſilio convence bem Gonzales, (209) moſtrando o contrario de outra deciſaõ do meſmo Alexandre III. incorporada em Direito, que expreſſamente lho prohibe; (210) o que tambem ſe confir-

(205) *Baluſ.* ubi ſup. n. 7. *Gonzal.* in dict. cap. 9. n. 2. ubi DD.

(206) *Innoc. III.* dict. in cap. à *Multis* 9. ibi: *Cum hodie Subdiaconatus inter Sacros Ordines computetur, ſicut Urbanus Papa II. expreſſit .... ſtatuimus ut Subdiaconus liberè valeat in Epiſcopum eligi, ſicut Diaconus, & Sacerdos.* Idem fere dicit in dict. cap. *Miramur* 7. ſi tamen verus author illius eſt, de quo vide *Tancred.* in fine notar. ad 3. *Collect. Decretal.* apud *Anton. Auguſt.* in illius *Præfatione.*

(207) *Petrus Cantor* apud *Menardum* ſuprà alleg. 192. eodem modo intelligi debent *Micrologus* cap. 8. & *Hugo à S. Victore* lib. 3. de *Sacrament.* part. 3. cap. 13.

(208) *Baſil. Ponc.* lib. 7. de *Matrim.* cap. 27.

(209) *Gonz.* in Com. ad cap. 1. de *Cleric. conjugat.* n. 11.

(210) *Alexand. III.* dict. cap. *Si quis*, de *Cleric. conjugat.* ibi: *Si in Subdiaconatu, & aliis ſuperioribus Ordinibus uxorem accepiſſe noſcuntur, eos uxores dimittere, & pœnitentiam agere de commiſſo, per ſuſpenſionis, & excommunicationis ſententiam compellere procuretis.* Vid. DD. ibid.

ma de outras duas do mesmo Papa, compiladas na primeira collecçaõ antiga das Decretaes, em que expressamente o defende aos Subdiaconos, declarando ser o contrario corruptella gravissima, e opposta às disposiçoens dos sagrados Canones: (211) o que supposto respondo; o Subdiacono, de que falla Alexandre III. naquelle capitulo quarto, naõ foy legitimamente ordenado, como consta das suas mesmas palavras: *De Ordine Subdiaconatus, ad quem recipiendum nimis enormiter, & inordinate se ingesserat........Nos itaque studiosius attendentes, quod prædictus Ordo, cum nullam sibi dignitatem attulerit, vel honorem, matrimonium ejus non impedit.* (212) „ O Subdiacono de que „ se trata, se intrometeo a receber esta Ordem com „ grande enormidade, e sem guardar a devida fórma; e como desta maneira, por ella naõ recebeo „ a dignidade Subdiaconal, naõ ficou impedido para „ contrahir matrimonio: nestes termos, o que o Pontifice declara, he que a Ordem lhe naõ fora legitimamente conferida, e por ella naõ recebera caracter, como explicaõ os Interpretes antigos, (213) e assim lhe naõ podia causar impedimento ao matrimonio, conforme as regras de Direito, (214) segundo as quaes naõ serve de impedimento aquelle acto, que de jure naõ teve algum effeito. (215) A segunda authoridade de Alexandre III. que refere Basilio, e diz o seguinte: *Si autem (Subdiaconi) antea dissolutæ vitæ fuerint, aut illis, quas tenent, dimissis, in deteriora lapsuri creduntur, & plures pro unâ frequentare: tu id dissimulare poteris, & pro graviori lapsu vitando, quod simul maneant, sustinere.* (216) „ Se os Subdiaconos or- „ denados foraõ antes de vida dissoluta, e delles se „ puder

(211) Idem *Alexand. III.* rescribens *Cenomanensi Episcopo* relatus in cap. *Ex literarum 2.* & ad *Episc. Exoniensem* relatus in cap. *Significatum 3. Qui Clerici, vel voventes, &c.* in 1. *Collectione* pag. 104.

(212) Idem *Decano, & Capitulo Lincolniensi* relatus in dict. cap. *Cum instititisset 4.* eodem titulo pag. 105.

(213) *Veteres Interpretes* apud *Anton. Augustin.* in not. ad *Antiquas Collectiones* dict. in text. pag. 622. col. 2.

(214) Vid. *Gonzal.* in Com. ejusdem cap. 1. de *Cleric. conjugat.* n. 11. ad finem.

(215) Cap. *Non præstat* 52. de *R. J.* in 6. ubi DD.

(216) *Alexand. III.* relatus dict. in cap. *Significatum 3.* ubi sup.

„ puder esperar, que fazendolhe dimittir a mulher „ que tinhaõ, haõ de commetter muitos peccados „ mais graves, frequentando muitas em lugar de „ huma; dissimule-se com elles, e para evitar mayor „ mal, se lhes permitta o matrimonio: parece mostrava ser ainda no seu tempo compativel o matrimonio com o Subdiaconado; mas no principio do mesmo texto se declara expressamente o contrario, e estas palavras procedem, e se devem entender *dispensativè*, e por modo de excepçaõ, que conforme a Direito, firma regra em contrario. (217) Dispensa o Pontifice o uso do matrimonio aos Subdiaconos da Diecese Exoniense, para evitar mayores peccados; naõ porque o Subdiaconado deixasse de ter annexa continencia; mas porque lhe pareceo menor dissormidade usarem do matrimonio, que commetterem outros excessos de mayor escandalo: (218) e por esta causa naõ compilou S. Raymundo, entre as Decretaes da sua collecçaõ, a presente, attendendo a que aquella dispensa de Alexandre III. serviria de hum perniciosissimo exemplo para os tempos futuros. (219)

91 Ultimamente respondamos ao Concilio Toletano oitavo, em que parece naõ estavaõ os Subdiaconos obrigados a guardar continencia por motivo da Ordem, mas só por causa de huma especial bençaõ, que os Prelados lhe davaõ: *Subdiaconos*, dizem os Padres, *novis uxoribus copulari; asserentes hoc ideo sibi licere, quia benedictionem à Pontifice se nesciunt percipisse. Proinde omni excusationum deciso velamine, id præcipimus observari, ut cum iidem Subdiacones ordinantur, cum vasis ministerii benedictio eis ab Episcopo*

(217) L. *Nam quod liquide* 14. §. fin. ff. de *Penu legat.* cap. 2. de *Conjug. Lepros.* ubi DD.

(218) *Gonz.* cum pluribus dict. in cap. 1. de *Cleric. conjugat.* n. 11. ad fin.

(219) *Anton. August.* in not. ad dictum cap. *Significatum* 3. pag. 622. col. 2.

Episcopo detur. (220) Querem dizer estas palavras: „ Os Subdiaconos, porque os Bispos na administra„ çaõ das Ordens lhe naõ deraõ a bençaõ, dizem „ lhe he licito o uso do matrimonio; mas para daqui „ em diante se lhe evitar toda a excusaçaõ, manda„ mos, que quando os ordenarem, juntamente com „ os vasos sagrados, lhe dem a bençaõ os Bispos. Logo aquella prohibiçaõ naõ procedia da Ordem, porque esta naõ tinha bençaõ alguma, ou imposiçaõ de mãos nas Igrejas do Occidente, (221) ainda que a tivesse no Oriente; (222) mas resultava desta especial bençaõ, que os Bispos Hespanhoes davaõ aos Subdiaconos. O Padre Gibalino entende o texto dos Subdiaconos, ordenados naõ por Bispos, mas pelos Corepiscopos, (223) que conforme o Concilio Antiocheno,podiaõ ordenallos, (224) e nestes termos julga se excusavaõ os Subdiaconos de guardar continencia, por naõ estarem ordenados por verdadeiros Bispos: mas naõ posso accommodarme a esta intelligencia, porque os Subdiaconos naõ usavaõ por pretexto de se desobrigarem da continencia, de escusa tocante à pessoa do Ministro da sua Ordem, mas sim da falta de bençaõ, a qual vendo se dava aos Presbyteros, e Diaconos, (225) e se lhes naõ dava a elles na administraçaõ das Ordens, (226) e parecendolhe, que lhe faltava na dita bençaõ, ou imposiçaõ de mãos, o constitutivo de Ordem Sacra, naõ queriaõ guardar continencia, a que já eraõ obrigados em Hespanha neste tempo, como consta de Santo Isidoro; (227) para evitar esta escusa, e naõ por entenderem, que por falta daquella imposiçaõ de mãos,deixavaõ de estar legitimamente ordenados, mandaraõ os Padres do

(220) *Concil. Tolet. VIII.* can. 6. ubi sup. alleg. 193.

(221) *Conc Carthagin.* relatum supr. in cap. *Subdiaconus* 15. dist. 23. *Morin.* part. 3. de *Sacr. Ordinat.* exercitat. 11. cap. 5. ex n. 1. & exercit. 12. cap. 1. num. 2. alibique.

(222) Authores lib. *Constitut. Apostol.* & de *Eccles. Hierarchiá*, ac *Euchologia Græca* apud *Morin.* dict. cap. 5. num. 1. & exercit. 12. cap. 1. n. 9. alibique.

(223) *Gibalin.* de *Clausur.* disquis. 3. cap. 2. §. 2.

(224) *Conc. Antiochen.* can. 10. tom. 1. *Concil. Gener.* col. 597.

(225) Idem *Concil. Carthagin.* relatum in cap. *Presbyter.* 8. & cap. *Diaconus* 11. dist. 25.

(226) Dictum cap. *Subdiaconus* 15.

(227) *S. Isidor.* lib. 1. de *Offic. Eccles.* cap. 10.

do Concilio, que os Biſpos lha fizeſſem, e iſto he o que diſpoem o Canon. (228) Deſte Canon intenta comprovar o Padre Morino, (229) que os Subdiaconos naõ recebiaõ em Heſpanha na collaçaõ da Ordem inſtrumento algum deſignativo della, e que por elle ſe diſpuzera de novo, que quando ſe lhe déſſe a bençaõ, que temos dito, ſe lhe entregaſſe juntamente o Calix, e Patena; mas o Canon naõ diz iſto, antes manda juntar aquella bençaõ de novo a eſta tradiçaõ dos vaſos ſagrados, ſuppondo-a já antecedente, pelo motivo, que diſſemos. De tudo o ſobredito ſe conclue, que aſſim em Heſpanha, como nas mais Igrejas da Chriſtandade, depois do Pontificado de S. Gregorio, foy o Subdiaconado reconhecido Ordem Sacra, e que ſuppoſto alguns duvidaſſem da validade daquella Ley Gregoriana, ou a naõ praticaſſem, ſempre os Summos Pontifices pugnaraõ pela ſua obſervancia: e conſequentemente como o noſſo Canon do Concilio Toletano, taõ largamente explicado, ainda que feito pouco tempo depois de S. Gregorio declarar Sacra a Ordem Subdiaconal, ſe refira à diſciplina vulgar daquelle ſeculo, em que foy promulgado, no qual ainda os Subdiaconos naõ eraõ Miniſtros ſagrados, e falle ſómente em Biſpos, Presbyteros, e Diaconos; de nenhuma ſorte ſe póde entender dos Subdiaconos, como diffuſamente temos moſtrado.

(228) *Gonzal.* dict. in cap. 1. de *Cleric. conjugat.* n. 10. *Juenin* dict. diſ. 10. qu. 7. cap. 8. art. 1. concl. 3. n. 2. Vid. *Thomaſſin.* de *Eccleſ. diſcipl. circa Benefic.* tom. 1. lib. 2. cap. 63. n. 6. pag. 419. col. 2. *Lupus* in *Schol. ad Conc.* tom. 3. *Diſſert.* 1. *Proœmial.* cap. 3. pag. 21.

(229) *Morin.* dict. part. 3. exercit. 11. cap. 5. n. 9. & 10.

CAPITULO VI.

Memorias do Bispo Montesis.

92 O Terceiro Bispo, de que as subscripçoens dos Concilios nos daõ noticia, he *Montesis*, cujas acçoens passaraõ os nossos antigos em igual silencio, sem ao menos conservarem memoria alguma da pessoa, e qualidades deste Prelado. A unica noticia, que delle achamos, he a subscripçaõ do Concilio nacional Toletano quarto, em que presidio o grande Padre Santo Isidoro, Doutor famoso, e gloria da nossa Hespanha, que illustrou naõ só com a Santidade de sua vida, sempre religiosa, e inculpavel, mas tambem com grande copia de doutissimos livros; nos quaes, além de muita piedade, mostrou huma profundissima erudiçaõ, e cabal conhecimento da mayor parte das sciencias, com que mereceo ser venerado em toda a Igreja por hum dos mais inclytos Padres della; a cujas virtudes nenhum elogio póde ser igual, e a cujos grandes merecimentos, nenhum panegyrico póde comensurarse; pois excedem sempre às mais elevadas expressoens, ainda do mesmo encarecimento. (1) Este grande Varaõ, desejando reformar as Igrejas de Hespanha, e que em todas naõ só se achassem Prelados Santos, e uniformidade no celebrar os Officios Divinos; mas tambem se administrassem na fórma devida os Sacramentos, em que havia bastantes erros; e vivesse o Clero, e mais Fieis, com vida verdadeira-

(1) *S. Ildefons.* in *Continuat. libri ejusdem S. Isidori de Viris Illustribus* in illius elogio cap. 8. *S. Braulio Cæsar-augustan.* in editione *Operum illius*, *Lucas Tudensis* in *ejus vitâ*, sicut & *Redemptus Diaconus*, & omnes recentiores, quos congerunt *Constantin. Caietan.* in *Vit. SS. trium Ordin. S. Benedicti Luminum*, è pag. 47. & *D. Nicul. Ant.* lib 5. *Bibl. Hispan. Veter.* è cap. 3. ac *Bollardi Continuatores* die 5. Aprilis in *Com.* de *Vita* ejusdem, ubi latè, & eruditê, pro more, de hoc Sanctissimo Præsule.

dadeiramente Chriſtãa; perſuadio a ElRey Siſenando, que pela grande piedade, e amor à Igreja, de que deu ſempre notaveis moſtras, conſervava deſde o principio do ſeu reynado os meſmos deſejos, fizeſſe juntar hum Concilio nacional em Toledo: deu ordem Siſenando a ſe convocarem os Prelados, que com effeito vieraõ quaſi todos, fazendo o numero de ſeſſenta e dous, e mandando os impedidos Procuradores; (2) celebrouſe no grande Templo de Santa Leocadia, e teve a ſua primeira ſeſſaõ aos nove de Dezembro do anno ſeiſcentos trinta e tres, (3) (outros lhe daõ differente epoca erradamente) (4) preſidindo no Summo Pontificado Honorio I. (5) e correndo já o anno terceiro do reynado de Siſenando; (6) veyo eſte Principe peſſoalmente ao Concilio, acompanhado dos Grandes da Corte, e com humildade nunca dignamente encarecida, proſtrando-ſe por terra em preſença daquelles veneraveis Padres, lhe pedio com lagrimas foſſem interceſſores, para alcançar de Deos o perdaõ de ſeus peccados; e com palavras muito efficazes, e modeſtas os exhortou a cuidarem ſeriamente na reſtauraçaõ da antiga diſciplina, e refórma dos coſtumes. (7) Naõ deixaraõ os Biſpos de executar o que lhe advertira taõ pio, e Catholico Principe, em ſetenta e cinco Canones, que no Concilio conſtituiraõ; (8) e como o primeiro, depois da profiſſaõ da Fé, recomenda tanto às Igrejas de Heſpanha a uniformidade a reſpeito da celebraçaõ da Miſſa, e Officios Divinos, e nos ſeguintes ſe diſpuzeraõ muitas couſas a reſpeito deſta materia, explicarey alguns com brevidade, fazendolhe notas para ſua intelligencia,

Anno 633.

(2) *Concil. Tolet.* 4. in princ. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 478. & in *Subſcription.* n. 87. pag. 492. & ſeq. *Moral.* lib. 12. *Hiſt. Hiſp.* cap. 10. *Argaes Theat. da Idanha* cap. 8. & alii ex inf. referendis.

(3) *Idem Conc.* ibid. *Iſidor. Pacenſ.* in *Chronic.* er. 669. *Collect. Conc. Gener.* tom. 3. col. 575. & *Binius* tom. 2 pag. 1013. col. 1. *Baron.* an. 633. §. 68. *Pagi* ibid. §. 28. *du Pin* in *Bibl. Script.* 7. *ſecul.* pag. 193. *Padilha* in *Hiſt. Eccleſ.* cent. 7. cap. 89. *Cunha* part. 1. do *Cat. do Porto* cap. 7. & part. 1. da *Hiſt. de Braga* cap. 81. n. 1. & part. 1. da de *Lisboa* cap. 23. *D. Nicul. Anton.* lib. 5. *Bibl. Hiſp. Veter.* cap. 3. n. 73. *Ferrer.* tom. 3. *Hiſt. Hiſp.* an. 633. n. 1. *Roxas* part. 2. da *Hiſt. de Toledo* lib. 3. cap. 10. ante med. *Yepes* in *Annal. Bened.* tom. 2. cent. 2. an. 633. cap. 3. in princ. *Mabil.* ibid. lib. 12. §. 38. tom. 1. pag. 361. *Fleury* lib. 37. *Hiſt. Eccl.* §. 47. cũ aliis.

(4) *Roderic. Tolet.* lib. 2. cap. 19. *Chronic. Gener. Hiſp.* part. 2. cap. 46. *Moral.* dict. lib. 12. cap. 19. *Brito* lib. 6 *Monarch. Luſit.* cap. 21. *Natal. Alexand.* in *Hiſt. ſæcul.* 7. cap. 3. art. 4.

(5) *Catalog. Rom. Pont. Palatino-Vatican.* tom. 1. *Conc. Hiſp.* pag. 22.

(6) Idem *Concil.* in princip. ubi ſup.

(7) *Idem Conc.* ubi ſupr. pag. 479. & alii Scriptor. ſup. relati. Vid. *Baron.* ib. §. 69.

(8) Vid. dict. *Canon.* ibid. uſq. ad pag. 491.

cia, expondo o que nelles involver mais difficuldade.

93 Assistio Montesis a este Concilio, e o subscreveo em trigesimo primeiro lugar; (9) alguns o numeraõ entre os Suffraganeos de Merida, suppondo-a já Metropolitana da Diecese Egitaniense, (10) de que fallaremos nas memorias do Bispo Selva; delle com o nome de *Montense* fazem mençaõ Morales, e Brito, (11) com o de Montesis, que lhe dá o Concilio, D. Rodrigo da Cunha, (12) e com o de Mentesio muitos, (13) os quaes me parece se enganaraõ com o Bispo seguinte, como abaixo mostrarey. Naõ nos consta, que annos governou o Bispado, supposto o lugar, em que subscreveo no Concilio, parece insinuar já havia ser Bispo, naõ muito moderno na sagraçaõ. Pina, e Carvalho naõ sey com que fundamento lhe assinaõ vinte e sete. (14) Concorreo com o Papa Honorio, e ElRey Sisenando, como vimos. Dous Bispos antecessores de Montesis, e successores de Licerio, achey memoria presidiraõ na Idanha. O primeiro he S. Fulgencio, irmaõ dos grandes Padres S. Leandro, e Santo Isidoro, da Rainha Theodora, casada com Leovigildo, e de Santa Florentina Virgem. (15) (tambem ha familias, em que parece se communica com o sangue a virtude, e Santidade) A este Santo fez Bispo da Idanha Vilhegas, (16) e o Licenciado Fr. Damiaõ Vaz de Lisboa, em hum breve tratado, em fórma de carta, que escreveo a meu Collegial o Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Francisco de Castro, dignissimo Bispo da Guarda, a qual tenho em meu poder. O grande gosto, com que aquelle Prelado

(9) Idem *Concil.* in fine pag. 492.

(10) *Ferreras* ubi sup. n.4. & ann.638.n.3.

(11) *Morales* dict. lib. 12. cap. 19. *Brito* lib. 6. cap. 21.

(12) *Cunha Catalogo dos Bispos do Porto* part. 1. cap. 7. ad fin. & part. 1. da *Histor. de Brag.* cap. 81. n. 7.

(13) *Argaes* ubi supr. dict. cap. 8. *Ferreras* ubi sup. dict. n. 4. *Pina Catalog. m. s. dos Bispos da Idanha* §. 6. *Carvalho* tom. 2. *Corogr.* lib. 2. tr. 9. cap. 10.

(14) *Pina*, & *Carvalho* ubi sup.

(15) *S. Leander Hispalens.* in *Regulâ Monachali ad Florentinam sororem* tom 9. *Bib. Patr. Coloniens.* part. 2. *S. Braulio Cæsar-augustan.* in *Elogio prævio operum S. Isidori*, & ex illis omnes communiter.

(16) *Vilhegas* in *Flor. Sanct.* tom. 2. fol. 320.

lado recebeo taõ importante noticia, naõ he explicavel; conſiderando tivera no ſeu Biſpado hum anteceſſor de taõ ſanta vida, e taõ adornado das mais heroicas virtudes: com igual contentamento a applaudiria eu tambem, conſeguindo a felicidade de eſcreverlhe as memorias; mas como tudo o que neſte particular diz Fr. Damiaõ, he fundado em huma equivocaçaõ, naõ poſſo dar à Idanha a gloria, que naõ tem, e attribuirlhe por Prelado, quem o naõ foy. S. Fulgencio naõ preſidio no Biſpado *Egitano*, mas *Aſtigitano*, ou de *Ecija* na Heſpanha Betica, Suffraganeo de Sevilha, (17) e como tal, ſubſcreveo no Decreto delRey Gundemaro, no anno ſeiſcentos e dez, (18) e no Concilio ſegundo Hiſpalenſe, do anno ſeiſcentos e dezanove, (19) ao qual preſidio ſeu irmaõ Santo Iſidoro; e eſte foy o unico Biſpado, que teve; (20) ainda que commummente o fazem tambem Arcebiſpo de Carthagena, (21) e alguns, Biſpo de Tangere em Africa. (22)

94 Daqui naſceo a equivocaçaõ de Fr. Damiaõ Vaz, o qual vendo o Santo nomeado Biſpo Aſtigitano por tantos Eſcritores, e parecendolhe poderia ſer Egitano, ſem mais exame o poz na Idanha, como Affonſo de Carthagena, e Rodrigo Sanches o haviaõ poſto em Tangere; mas nós, que devemos diſcernir o verdadeiro do falſo, por ſer eſte objecto determinaçaõ, e principal fim do noſſo Inſtituto, reſtituimos liberalmente à Igreja de Ecija aquelle Santo Prelado, que muito eſtimariamos preſidiſſe na Idanha, e que inconſideramente lhe tirava Fr. Damiaõ na ſua carta, obrigando-nos o amor da verdade, a naõ querermos uſurpar as glorias alheyas, como inge-

(17)
S. Braulio ubi ſup. *Roderic. Tolet.* lib. 2. cap. 14. *Luc. Tudenſ.* in *Chronic.* er. 610. *Bolland.* ad diem 14. *Januar.* tom. 1. pag. 971. col. 1. num. 3. *Carthagena* in *Anacephal.* cap 26. *Marian.* lib. 6. cap. 1. *Moral.* lib. 12. cap. 5. *Vaſæus* in *Chron.* ann. 591. *Ferrarius* in *Catalog. SS.* 8. *Januarii*, *Roa* in *SS. Aſtigitanis* lib. 2. cap. 5. fol. 92. *Quintanaduenhas* in *SS. Hiſpalenſ.* apud *Bolland.* ſup. *D. Nicul. Ant.* lib. 5. *Bibl. Hiſpan. Vet.* cap. 1. à n. 5. *Bivar. ad Maxim.* ann. 492. *Conſtant. Caietan.* in *SS. Ordinis S. Benedict. trium Lumin. vitis* pag. 10. plures apud *Tamayo* tom. 1. *Martyrologii Hiſpan.* 8. *Januarii* pag. 104. & ad diem 15. in notis pag. 320.

(18)
Decretum Gundem. ſubſer. 13. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 436.

(19)
Concil. Hiſpal. 2. ſubſer. 4. ibid. pag. 470.

(20)
D. Nicul. Antonius, *Bollandus*, *Sandoval*, & alii apud *Padilha*, cent. 7. cap. 13. & plures alii ſuprà.

(21)
Cabilon. in *Topogr.* verbo *Carthago Nova*, *Tarapha* de *Regibus Hiſpan.* in *Liuba* 2. *Maurolyc.* in *Martyrol.* 1. *Januar.* *Marinæus* de *Præcon. Hiſp.* lib. 6. *Padilha* in *SS. Hiſpan.* fol. 24. *Franciſcus Padilha* ubi ſupr. dict. cap. 13. cent. 7. *Garibay* lib. 3. *Compend. Hiſt.* cap. 20. *Roa* ubi ſup. dict. cap. 5. *Vaſæus* in *Chron.* an. 591. *Bivar.* ad *Maxim.* an. 492. & *Pſeudo-Chronica Maximi* ad an. 592. & ad ann. 600. n. 2. *Julian.* n. 310. ac *Luitprand.* in *Adverſar.* n. 240. aliàs 214.

(22)
Alphonſ. à Carthagenâ ubi ſup. *Roderic. Sanct.* part. 2. *Hiſt. Hiſp.* cap. 19. *Valer. Hiſtoriar.* lib. 4. tit. 4. cap. 7.

ingenuamente fez Yepes a reſpeito de ſeu irmaõ Santo Iſidoro, que excluîo do Clauſtro, e Inſtituto Benedictino. (23) O ſegundo Biſpo anterior a Monteſis, attribuido à Idanha, he hum Monge, e Abbade daquella Ordem de S. Bento, ſubminiſtrado pelo Chronicon de Hauberto Hiſpalenſe, e chamado *Athanaſio*, (24) que, ſem nos dizer em que Moſteiro profeſſara o dito Inſtituto, faz Biſpo no anno ſeiſcentos e vinte e oito. (25) Delle naõ achamos noticia fóra do Chronicon Pſeudo-Haubertino, e merecendo o que nelle ſe contém por ſi ſómente taõ pouco credito, como ſabemos, naõ numéro aquelle ſonhado Biſpo entre os noſſos verdadeiros. Podia ſello ainda Monteſis aos quatro de Abril do anno ſeiſcentos trinta e ſeis, no qual dia faleceo da vida preſente, para na outra receber a coroa da juſtiça, bem merecida pelas ſuas relevantes virtudes, o grande Padre Santo Iſidoro; (26) que reconhecendo era chegado o tempo de conſummar a carreira no laborioſo eſtadio do ſeculo, ſe fez levar à Igreja de S. Vicente, em que recebeo com muita devoçaõ os Sacramentos, aſſiſtindolhe ſeus Suffraganeos Joaõ Biſpo de Ylipa, e Yparcio de Itallica, e a penitencia, conforme o eſtylo daquelles tempos, (27) e pedindo publicamente com lagrimas perdaõ das ſuas culpas, (que ſempre as ſuppoem, e as deteſta em ſi, quem he dotado da mais eminente Santidade) exhortando com grande eſpirito, e fervor aos Fieis, que concorriaõ a vello, e choravaõ a ſua falta, como de taõ piedoſo Pay, a que amaſſem, e ſerviſſem ſempre a Deos, e mandando diſtribuir para pobres tudo o que ſe achaſſe do ſeu eſpolio Archiepiſcopal, entre

(23) *Yepes* tom. 2. cent. 2. an. 633. cap. 3. fol. 90. verſ. col. 2. contra quem latè, & eruditè *Conſtantin. Caietan. in SS. trium Ordin. S. Bened. Luminum vitis* è pag. 18.

(24) *Poblac. Eccleſ. de Heſpanha* in *Epiſcop. Egitan.* n. 5. pag. 109. part. 1.

(25) *Argaes Theatr. da Idanha* cap. 7.

(26) *Redempt. Diacon.* in *Relatione obitus S. Iſidori*, in edition. *ejuſdem S. Doctoris Pariſiis Breulii*, *Acta SS.* ad diem 5. *April.* in Com. de eodem cap. 10. num. 40. tom. 1. pag. 351. col. 1. *Conſtantin. Caietan.* ubi ſupr. pag. 38. & ferè omnes *Hiſtoriæ Eccleſ.* ac *Hiſpanæ* Scriptores.

(27) Vid. *Concil. Tolet.* 4. can. 54. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 488.

entre actos de piedade, e amor de Deos, lhe entregou sua alma naquelle dia, (28) em que o Martyrologio Romano faz de seus merecimentos hum bem merecido elogio. (29) O grande numero de doutos livros, que compoz, he abonado testemunho do seu raro talento, e erudiçaõ em quasi todas as Sciencias; delles faz huma douta, concisa, e judiciosissima relaçaõ D. Nicolao Antonio, (30) que podem ver os curiosos. Acreditando a Igreja taõ relevante doutrina, com o numerar entre os seus Doutores; o qual nome taõ justamente merecido por este grande Varaõ, lhe deu finalmente nos nossos tempos, com Officio, e Missa propria para toda a Igreja Catholica, o Papa Innocencio XIII. de santa memoria.

(28) *Redempt. Diacon.* ubi sup.

(29) *Martyrolog. Roman.* die 4. Aprilis.

(30) *D. Nicul. Ant.* lib. 5. *Bibl. Hisp. Veter.* integro cap. 4.

CAPITULO VII.

Tocaõ-se varias cousas do Officio antigo das Igrejas de Hespanha, chamado Mozarabe, *e entendem-se alguns Canones do Concilio Toletano quarto.*

95 A Igreja Romana, que he centro de paz, e unidade, (1) ainda que desejou sempre concordassem todos os Fieis nos ritos, e fórma de celebrar, e officiar o incruento Sacrificio da Missa; (2) com tudo reconhecendo, que a diversidade das ceremonias accidentaes naõ pervertia a sua unidade, com tanto que todos concordassem no que he substancial delle; (3) permittio, ou dissimulou às Igrejas particulares observar os seus ritos antigos, que até a grande ancianidade fazia veneraveis. (4) Entre

(1) *S. Irinæus* lib. 3. *Advers. Hæres.* cap. 3. *Theodos. Imp.* nov. 2. in fine *Cod. Theodosioni*, solis *Heterodoxis* reclamantibus.

(2) Latè Card. *Bona* lib. 1. *Rer. Liturg.* cap. 7. n. 3.

(3) *S. Augustin.* epist. 118. ad *Januar.* inter antiquas, & 55. novis edition. idem Card. *Bona* erudité dict. lib. 1. cap. 6. & de *Divinâ Psalmod.* cap. 18. §. 1. per totum, *Lupus* infr. pag. 43. & 44.

(4) *Allatius* de *Perpetuo consensu Ecclesiæ Orientalis cum Occidentali* lib. 3. cap. 13. & 14. videndus latè *Lupus* tom. 5. *Schol. ad Concil.* in *Conc.* 1. *Roman. S. Gregor.* 7. ad decret. 4. è pag. 41.

as Provincias, e Naçoens Occidentaes, as que com mayor emulaçaõ das tradiçoens paternas, persistiraõ na observancia das suas ceremonias particulares, foraõ a Franceza, e Hespanhola: custando tanto a El-Rey Pipino, e a Carlos Magno, em os Pontificados dos Papas Estevaõ, e Adriano fazer abrogar naquella a antiga Missa *Gallicana*, e introduzir a Romana, e os ritos da Igreja de Roma, como he sabido; (5) Hespanha porém ainda perseverou muito depois em praticar os seus Officios Gothicos, que no tempo seguinte ao em que os Arabes a dominaraõ, e se misturaraõ com os Hespanhoes, se chamaraõ *Mozarabes*, ou *Mixtarabes*, (6) e causou tanto trabalho fazellos esquecer às nossas Igrejas ao Summo Pontifice S. Gregorio VII. pelos annos mil e setenta e nove, ou mil e oitenta, reynando em Castella D. Affonso VI. como se póde ver em muitos dos nossos Escritores, e estrangeiros. (7) Deste Officio Mozarabe escreveraõ doutamente Robles, os Cardeaes Bona, e Aguirre, e Grancolas, Doutor Parisiense, (8) que se podem ver: nós por occasiaõ do segundo Canon daquelle Concilio Toletano, a que assistio o nosso Bispo Montesis, diremos sómente alguma cousa sobre seu Author, e tempo em que foy instituido, e nas notas de varios Canones do Concilio explicaremos algumas especialidades do mesmo Officio, a que elles se referem.

96 Dispoz aquelle Concilio Toletano quarto no Canon segundo, se praticasse em toda a Hespanha, e Galliza hum methodo de Officio, e Missa nas Igrejas, e que em todas se usasse dos mesmos ritos, (9) o que igualmente estava já determinado pelos

(5) *Libri Carolini* lib. 1. de *Imaginibus* cap. 6. Idem Card. *Bona* dict. lib. 1. *Rer. Liturg.* cap. 12. n. 1. *Grancolas Ancien. Liturg.* tom. 1. pag. 352. Vid. *Lupum* sup. è pag. 52.

(6) Idem Cardinal. ibid. cap. 11. n. 1. & de *Divin. Psalmod.* cap. 18. §. 11. n. 1. *Lupus* dict. decret. 4. pag. 55. in fin. *Vasæus* in *Chron.* an. 717. aliique.

(7) *Mariana* lib. 9. *Hist. Hisp.* cap. 11. *Alvar. Gom.* lib. 2. de *Rebus Gestis*, Card. *Ximenes* pag. 969. Card. *Bona* sup. n. 2. dict. cap. 11. *Marca* lib. 2. *Hist. Bearn.* cap. 9. *Roderic. Tolet.* lib. 6. de *Reb Hisp.* cap. 26. Card. de *Aguir.* tom. 3. *Concil. Hisp.* in not. ad *Offic. Mozarabe* pag. 258. n. 1. *Grancolas* sup. è pag. 315. *Ferreras* tom. 5. *Hist. Hispan.* ann. 1079. n. 1. *Lupus* supr. è pag. 56.

(8) *Robles* lib. 1. de *Vita Card. Ximenes* à cap. 23. Card. de *Aguirre* ubi supr. ex dict. pag. 258. Card. *Bona* ubi sup. dict. cap. 11. per totum, *Grancolas Anciennes Liturgies* tom. 1. è pag. 309.

(9) *Concil. Tolet.* 4. can. 2. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 479. *S. Isidor.* lib. 7. *Origin.*

pelos nossos Bispos no Concilio primeiro de Braga. (10) Por occasiaõ daquelle Canon affirmaõ communmmente, que Santo Isidoro, Presidente do Concilio, compozera, e reduzira a ordem o Officio Gothico, usado deste tempo por diante em Hespanha, abrogando a diversidade de Officios, e ceremonias, que as Igrejas particulares observavaõ. (11) O Cardeal Bona, e os Padres Pagi, e Natal Alexandre saõ de contrario parecer, (12) e seguindo o Padre Mariana, (13) mostraõ fora mais antigo, e antes de Santo Isidoro, o formara, ou reformara seu irmaõ S. Leandro, e outros Prelados de igual Santidade, e depois o emendara S. Juliano, Metropolitano de Toledo. Bem reconheço havia nas Igrejas de Hespanha a grande diversidade nos ritos, e fórma de celebrar, de que o Concilio se queixa; mas em reduzir o Officio antigo à sua primeira fórma, trabalharia o grande cuidado de Santo Isidoro, no pouco tempo, que depois lhe durou a vida, como considera D. Nicolao Antonio: (14) e por esta causa supponho chamaraõ muitos dos Authores já allegados, e muitos Breviarios antigos àquelle Officio *Isidoriano*: assentada a sua antiguidade, examinaremos agora os Canones do Concilio, concernentes a elle. Em primeiro lugar se nos offerece o decimo, que dispoem: *Nenhum Sacerdote deixe de recitar todos os dias, quando celebrar, a Oraçaõ do Padre Nosso; impondo a pena de deposiçaõ aos que daquelle tempo em diante deixarem de referilla, e reprehendendo os que sómente a rezavaõ no Domingo.* (15) A Oraçaõ do *Padre Nosso*, que antonomasticamente a Igreja chama *Dominica*, para merecer, a tragaõ os Fieis sempre na boca, pronunciando-a com a mais profun-

(10) *Conc. Bracar.* 1. can. 1. ibid. pag. 294. relat. in cap. *Placuit* fin. dist. 12. *Gerundense* can. 1. ibid. pag. 241. relatum in cap. *Institutio* 31. de *Consecrat.* dist. 2.

(11) *Guitmundus* lib. 3. *Adversus Berengarium. Baron.* ann. 633. §. 70. Card. de *Aguir.* in not. ad *Concil. Tolet.* 4. n. 98. pag. 496. *Robles* ubi sup. dict. cap 23. *Vasæus* in *Chron.* ad an. 717. *Moral.* lib. 12. cap. 13. plures apud *D. Nicol. Ant.* lib. 5. *Bibl. Hisp. Veter.* cap. 5. n. 197. Vid. *Mabil.* in *Liturg. Gallican.* lib. 1. cap. 14. & *Grancolas* ubi supr. pag. 312.

(12) Card. *Bona* dict. lib. 1. *Rer. Liturg.* cap 11. n. 1. & de *Divin. Psalmod.* cap. 18. §. 11. n. 1. *Pagi* in *Baron.* an. 633. §. 29. *Natal. Alex.* sæc. 7. cap. 4. art. 8. ex medio, quibus adde *Martene* inf.

(13) *Marian.* lib. 6. *Hist. Hisp.* dict. cap. 5.

(14) *D. Nicol. Ant.* ubi sup. à n. 195. Vide *Pamel.* tom. 1. *Liturgic.* pag. 642. & *Martene* de *Antiq. Eccles. Rit.* lib. 1. part. 1. cap. 3. art. 1. §. 12.

(15) *Concil. Tolet.* 4. can. 10. ibid. pag. 481. ibi: *Quisquis ergo Sacerdotum, vel subjacentium Clericorum, hanc orationem Dominicam quotidie aut in publico, aut in privato Officio præterierit, propter superbiam judicatus, Ordinis sui honore multetur.*

profunda reverencia, e a mayor pureza do coraçaõ, e alma, basta ser instituida, e composta pela mesma Sabedoria Divina Christo nosso bem; (16) e por esta causa os Santos Padres recomendaõ tanto aos Catholicos o seu uso, (17) o qual no Sacrificio da Missa foy introduzido pelos mesmos Apostolos, (18) (ainda que a Ruperto (19) pareceo o contrario) como expressamente, além de outros muitos Padres, affirma S. Gregorio, que diz: „ Fora costume dos „ Apostolos consagrar sómente com aquella Oraçaõ, *Mos Apostolorum fuit, ut ad ipsam solummodo orationem oblationis hostiam consecrarent*; (20) e supposto desta authoridade se colija, ser a mente do Santo Pontifice, affirmar era a dita Oraçaõ, sem mais palavras de Consagraçaõ, a com que os Apostolos consagravaõ; se deve sómente entender a respeito das Oraçoens dispositivas, sobre as quaes cahe aquella taxativa *solummodo* (se he que da margem naõ passou ao texto) (21) pois naõ ignorava, que sem as palavras, e fórma da Consagraçaõ, instituida por Christo, naõ podia haver Sacramento, (22) nem os Apostolos consagrar, e fazer aquelle Sacrificio incruento; em que naõ sómente as referiaõ, mas recitavaõ muitas Ora-

çoens

(16)
Matth. cap. 6. v. 9. & *PP.* infr. referendi, ac *Clemens III.* in cap. *Deus* 8. de *Pœnitent.* & *Remissionib.*

(17)
Tertullian. fusè integro lib. de *Oratione.* *S. Cyprian.* *S. Hilar.* & *S. August.* relati in eodem can. 10. dictâ pag. 481. *S. Petr. Chrysolog.* homil. 1. & 2. de *Orat. Dominic.* tom. 1. *Specileg.* pag. 215. & 216. *S. Ambros.* lib. 5. & 6. de *Sacram.* *S. Greg. Nyssen.* *Orationibus* 5. 6. & 7. *S. Cyril. Hierosolymit.* catechef. 5. *S. Hieronym.* lib. 3. *Dialog. contra Pellagian.* *S. Joan. Chrysost.* tom. 5. hom. de *Oration. Domin.* *Cassian.* collat. 9. *Chromat. Aquil.* concion. 2. in *Matth.* *S. Bernard.* serm. 6. de *Quadragesimâ.* *S. Anastac. Sinaita* serm. de *Synaxi*, *S. Eligius Noviomens.* homil. 6. & 8. de *Pœnitent.* Vid. Card. *Bona* de *Divinâ Psalmod.* cap. 16. §. 1. à n. 1. ubi eruditissimè, pro more, de hac materia.

(18)
S. Hieron. dict. lib 3. *Contra Pelagianos*, *S. Optat. Milevit.* lib. 2. de *Schism. Donatist.* n. 20. *S. Cæsar. Arelat.* hom. 12. *S. Aug.* ep. 113. ad *Paulin.* *S. Cyril. Hierosolym.* dict. *Catechef. Mytag.* 5. & alii apud Card. *Bona* lib. 2. *Rer. Liturg.* cap. 15. n. 1. Card. de *Aguirre* in not. ad idem *Conc. Tolet.* 4. n. 115. pag. 498. *Bin.* in not. ad idem tom. 2. pag. 1014. col. 1. *Bonani* in *Hierarch. Ecclesiast. Consider.* in *Vest. Sacr.* cap. 22. post princip. *Juenin* in *Com. hist.* & *Dogmat.* de *Sacram.* dis. 5. qu. 8. cap. 8. art. 2. §. 1. conclus. 1. *Menard.* ad *Sacrament. S. Gregor.* in not. pag. 21. *Vert Explic. des Ceremon.* tom. 1. cap. 2. not. 44.

(19)
Rupert. lib. 2. de *Divin. Offic.* cap. 15.

(20)
S. Gregor. Mag. lib. 7. indict. 12. ep. 64. ad *Joan. Syracusan.* seu epist. 12. lib. 9. indict. 2. apud. *Benedictinos* tom. 2. col. 940. D. Videndus latè *Theophilus Raynald.* de *Primâ Missâ* sect. 2. cap. 4.

(21)
Card. *Bona* dict. lib. 2. cap. 15. §. 1. & lib. 1. cap. 5. §. 3. *Sausay* in *Panopl. Sacerdotal.* part. 2. lib. 1. cap. 5. fol. 373.

(22)
S. Ambros. lib. 4. de *Sacram.* cap. 4. relatus in cap. *Panis* 55. *S. Augustin.* apud *Bedam* in 1. *ad Corinth.* 10. relatus in cap. *Nos* [illegible] 61. cum aliis de *Cons.* dist. 2. *Mabil.* in *Com.* ad *Ordin. Rom.* cap. 12. *Monach. Benedict.* ad *S. Gregor.* suprà in notis 1.

çoens, e Hymnos, como affirmaõ *S.* Basilio, S. Joaõ Chrysostomo, e S. Proclo. (23)

97 Mas se os Apostolos, como temos dito, e seus successores, repitiaõ sempre no Sacrificio aquella Oraçaõ, justamente reprehendem os Padres do nosso Concilio aos Sacerdotes, que a omittiaõ, (24) como S. Gregorio dá a entender, costumavaõ alguns em Italia, a quem a mandou tambem recitar no Officio inviolavelmente; (25) na qual observancia conspiraõ os Gregos, Maronitas, Lugdunenses, Milanezes, e toda a mais Igreja Latina. (26) Quanto aos nossos Mozarabes, devemos advertir, a cantavaõ em diverso lugar dos Romanos, ainda que como elles, o faziaõ depois do Canon, segundo dispoz S. Gregorio: (27) porque os Romanos, como todos sabem, o fazem antes da divisaõ da Hostia; (28) os Mozarabes pelo contrario, repartem a Hostia em duas partes, huma das quaes subdividem em cinco, e outra em quatro, e fazendo o *Memento pro vivis*, cantaõ a dita Oraçaõ Dominica, respondendo o Coro a cada huma das petiçoens, que nella se contém, *Amen*, excepto a em que pedimos *nos dê o paõ quotidiano*, à qual respondem: *Quia tu es Deus*: (29) naõ só neste lugar usaõ os Mozarabes da Oraçaõ Dominica, mas depois de paramentado o Sacerdote, e antes de principiar a Missa, a diz, quando ha de ir para o Altar, no fim de hum breve responsorio, que lhe serve de preparaçaõ; (30) diversificando-se tambem nisto do rito Romano, conforme o qual a recita o Sacerdote no fim de varios Psalmos, e antes de algumas Oraçoens preparatorias, e dispositivas para o Sacrificio, e depois dellas toma os paramentos com

(23) *S.Basil. Mag.* in lib. de *Spiritu Sancto* cap. 27. *S. Joan. Chrysost.* hom. 27. in 1. *ad Corinth.* post med. ubi explicat vers. 27. cap. 11. *S. Proclus* in lib. de *Tradit. Divinæ Liturgiæ* tom. 5. *Bibl. Patr. Col.* part. 1. pag. 542. col. 1. Vid. Card. *Bona* sup. *Landmet* lib. 2. de *Veter. Monach.* cap. 81. *Gonzal.* in not. ad cap. *Cum Marthæ* 6. de *Celebr. Miss.* n. 4. *Grancolas Ancien. Liturg.* in *Liturg. Apostolor.* pag. 32. ac 50. & in *Ord. Liturg. Rom.* è pag. 668 & *Ancien Sacram.* part. 1. pag. 798. *Monach. Benedict.* sup.

(24) Card. *Bona* dict. lib. 2. cap. 15. §. 1. post medium, *Grancolas* in *Ordin. Liturg. Rom.* pag. 671. tom. 1. *Lupus* ad 7. *Concil. Rom. S. Greg. VII.* in schol. ad *Excommunicationem Henrici* pag. 519.

(25) *S. Gregor.* dict. epist. 64. seu 12. ubi supr. post medium, Vid. *Grancolas* ubi sup.

(26) Card. *Bona* ibidem dict. §. ad finem, *Martene* lib. 1. de *Antiq. Eccles. ritib.* part. 1. cap. 4. art. 8. §. 17.

(27) *S. Gregor.* ibi, *Joann. Diacon.* lib. 2. de *Ejus vitâ* cap. 20. *Grancolas*, & *Lupus* ubi sup.

(28) *Amalar.* lib. 3. cap. 20. Card. *Bona* eodem cap. 15. §. 2. *Azor* lib. 10. *Inst. Moral.* cap. 37. qu. 9.

(29) Card. de *Aguirre* dict. tom. 3. *Conc. Hisp.* pag. 260. n. 5. *Robles* de *Vitâ Card. Ximen.* cap. 27. ad med. ibid. pag. 267. n. 64. Card. *Bona* lib. 1. *Rer. Liturg.* cap. 11. §. fin. *Grancolas* ubi sup. pag. 671. tom. 1. *des Anciennes Liturgies.*

(30) Idem Card. *Bona* ibid. §. 4. in princip.

que deve celebrar. (31) Naõ quero deixar de advertir aqui o muito, que os Fieis devem eſtimar o ſingular favor, que Chriſto lhe fez, dandolhe a liberdade de poderem chamar a Deos neſta Oraçaõ com o eſpecioſiſſimo nome de *Pay*, para aſſim merecerem melhor o deſpacho as ſuas ſupplicas: (32) por eſta cauſa naõ permittia a Igreja antigamente aos Catechumenos o recitalla; *Porque como podem, naõ eſtando ainda iniciados com o Sacramento da Fé, qual he o Bautiſmo*, diz S. Joaõ Chryſoſtomo, *chamar Pay a Deos?* (33) E ſómente quando eſtavaõ já no fim do catecheſe, ſe lhe dava aquella Oraçaõ, com huma paraphraſe, ou explicaçaõ breve, para que recebido o Bautiſmo, e feitos por elle filhos adoptivos de Deos, a rezaſſem. Por eſta razaõ devemos todos pronuncialla com hum grande pezar, e arrependimento de noſſos peccados, para naõ fazermos àquelle Senhor, que he a meſma Santidade, e bondade por eſſencia, a injuria de o chamar noſſo *Pay*, ao meſmo tempo, que com huma vida flagicioſa nos oppomos à honra, e felicidade de taõ ſoberana filiaçaõ. (34)

98 Em ſegundo lugar ſe nos offerece o Canon undecimo, no qual ſe determina o tempo, em que na Miſſa ſe deve cantar *Alleluia*: (35) mas como a inſtituiçaõ deſte antigo Hymno Hebraico na Miſſa, (36) para a Igreja Latina, a attribue S. Gregorio Papa a S. Damaſo ſeu predeceſſor; reſervo o tratar da materia delle para as memorias deſte Santo Pontifice, (37) honra, e luſtre da Dieceſe Egitanienſe. Segue-ſe o Canon duodecimo, em que diſpoem aquelles Padres, *Senaõ obſerve mais o coſtume, que havia em algumas Igrejas de cantar as Laudes depois do Apoſto-*

(31)
Miſſal. Roman. in præparat. Sacerdotis ad Miſſam.

(32)
S. Joan. Chryſoſt. homil. 20. in *Matth.* in princ. & hom. 23. ante med. *S. Petr. Chryſolog.* ſerm. 1. de *Orat. Dominic.* tom. 1. *Specileg.* pag. 216. col. 1. *D. Thom.* 2. 2. qu. 83. Vid. *Soar.* lib. 3. de *Orat.* cap. 8. *Leſſium* lib. 2. cap. 37. dub. 4. n. 13. *Valent.* diſp. 6. qu. 1. punct. 1. *Palao* tr. 3. diſp. 1. punct. 3. & *Bellarm.* de *Septem verbis Chriſti in Cruce morientis* lib. 1. cap. 1. pag. 4.

(33)
S. Joan. Chryſoſt. dict. homil. 20. in *Matth.* ad cap. 6. verſ. 12. ibi: *Quod ſolis Fidelibus oratio iſta conveniat, & Eccleſiæ regula ipſa teſtatur, & ipſius orationis exordium; nondum quippè initiatus Baptiſmatis Sacramento non poteſt Deum Patrem vocare.* Vide eundem hom. 2. in cap. 12. *ad Corinth.* poſt med. *S. Cyprian.* de *Orat. Dominic.* & alios. *Juenin* ſupr. dict. §. 1. qu. 2. & *Grancolas Ancien Sacram.* part. 2. pag. 43.

(34)
S. Greg. Nyſſen. de *Orat. Dominic.* tom. 1. è pag. 726. Vid. Card. *Bona* in tract. *Aſcetic. de Sacrif. Miſſ.* cap. 5. §. 10. in princip.

(35)
Concil. Tolet. 4. can. 11. dict. tom. 2. *Concil. Hiſpan.* pag. 482.

(36)
Vid. *S. Iſidor.* lib. 1. de *Divin. Offic.* cap. 15. *S. German.* in *Theoriâ Divin. Offic.* tom. 8. *B. P. C.* pag. 57. col. 1. C. Card. *Bona* de *Divinâ Pſalmod.* cap. 16. §. 7. & lib. 2. *Rer. Liturg.* cap. 6. §. 5. *Theophil. Raynald.* in lib. de *Attribut. Chriſti* ſeſ. 2. cap. 11. à n. 294. *Lupum* tom. 4. *Schol. ad Concil.* ad Decret. 4. *Alexand. II.* pag. 327. & ſequentib. alioſque antiquos *Rituaiſtas*.

(37)
S. Gregor. dict. epiſt. 64. ſeu 12. ubi ſup. & *Rupert.* lib. 2. de *Divin. Offic.* cap. 35. ac *Baron.* an. 384. §. 19. Vid. infr. tit. 3. tom. 2. lib. 2. in vita *S. Damaſ.*

Apoſtolo, (que vulgarmente chamamos Epiſtola) *e que immediato a eſta ſe cante o Euangelho, ficando as Laudes para depois delle; e comminaõ a pena de excommunhaõ aos que perſiſtirem na obſervancia contraria.* (38) Mas que *Laudes* ſaõ eſtas, de que falla o Concilio? Nenhuma outra couſa podem ſer, ſenaõ algum acto, em que ſe louve a Deos; e por iſſo aquella parte das Matinas, que na Igreja ſe coſtuma recitar depois dos Nocturnos, ſe chama antonomaſticamente *Laudes*, (39) por ſer toda compoſta de louvores a Deos; e ſe eſtas no Officio Divino ſe dizem continuadas com as *Matinas*, como parte ſua; (40) porque manda o Concilio recitallas na Miſſa, e immediatamente depois do Euangelho? Opprimidos Loaiza, e Binio deſta difficuldade, dizem, que as Laudes, de que falla o Concilio, ſaõ o Cantico *Benedicite omnia*, (41) compoſto pelos tres moços Hebreos na fornalha de Babylonia, (42) que, como abaixo veremos, ſe cantava nas Miſſas ſolemnes das Domingas, e Martyres; mas enganaraõ-ſe, porque aquelle Cantico ſe dizia neſtas Miſſas ſómente, e as ditas Laudes manda o Concilio ſe digaõ em todas; eraõ pois eſtas Laudes hum verſiculo laudatorio, à maneira do *Gradual* da Miſſa Romana, o qual com huma Alleluia no principio, e outra no fim, conforme o rito Mozarabe, ſe cantava depois do Euangelho, e ſe chamava *Laudes*, ou *Laus*. (43)

99 Mas daqui ſe nos origina huma nova difficuldade, que vexa commummente aos Ritualiſtas; porque he certo inſtituîo S. Gregorio, que aquelle reſponſorio de verſiculo, ou verſiculos (o qual por ſe cantar nos degraos do pulpito, em que antigamente

 ſe

(38) Idem *Concil. Toletan.* 4. can. 12. dict. tom. 2. pag. 482.

(39) *S. Benedict.* in *Regulâ* cap. 12. & 13. *Hugo* lib. 2. de *Offic.* cap. 10. & in *Specul. Eccleſ.* cap. 3. Vid. Card. *Bona* de *Divin. Pſalmod.* cap. 5. §. 2. n. 1.

(40) *S. Iſidor.* in lib. 1. de *Eccleſ. Offic.* cap. 19. *Amalar.* lib. 4. cap. 20. *Microlog.* cap. 34. *Innoc. III.* in cap. *Conſilium* 4. de *Celebrat. Miſſar. Garc.* de *Benefic.* 3. part. cap. 1. n. 224. *Filiuc.* tom. 2. tract. 13. cap. 3. punct. 8. n. 107. *Sot.* de *Juſt.* qu. 5. art. 4. *Barb.* in cap. 1. de *Celebrat. Miſſ.* n. 17. *Gonz.* ibid. n. 18. *Bonac.* de *Hor. Canonic.* diſp. 1. qu. 1. cap. 3. n. 4. *Soares* tom. 2. de *Relig.* lib. 4. cap. 6. n. 6. Cardin. *Bona* ubi ſuprà §. 1. per totum.

(41) *Loaiza* in not. ad dict. can. 12. *Conc. Tolet.* 4. eodem tom. 2. n. 118. pag. 498. *Binius* tom. 2. *Conc. Gener.* in not. ad eundem canonem pag. 1014. col. 1. & alii relati à *Grancolas* tom. 1. *Antiquar. Liturg. in Ord. Liturg. Romanæ* pag. 508.

(42) *Dan.* 3. è verſ. 57.

(43) *Miſſale Mozarabe* in *Ordine Miſſæ*, *Robles* in *Vitâ Card. Ximenes* cap. 27. poſt princip. Cardin. *Bona* lib. 2. *Rer. Liturg.* cap. 6. §. 1. & lib. 1. cap. 11. §. 4. *Nat. Alex.* ſæc. 7. cap. 3. art. 4. *du Pin* in *Bibliot. Eccleſ.* 7. *ſæcul.* pag. 196. ambo in expoſitione hujus canonis. *Berganza* tom. 2. in appendic. ſect. 3. cap. 15. ubi de *Orationibus* hujus Miſſæ in notis ad *Laudes* pag. 679. col. 1.

ſe lia o Euangelho, chamaõ *Gradual*) (44) ſe leſſe depois da Epiſtola; (45) e para eſte effeito os compoz o Santo para todas as Miſſas no ſeu Antifonario, acreſcentandolhe no fim as Alleluias, (46) ſendo já anterior à ſua inſtituiçaõ, e ſeu primeiro Author S. Celeſtino Papa, como querem alguns, (47) ou Santo Ambroſio, como quer Honorio Auguſtodonenſe: (48) como podiaõ logo os Padres Heſpanhoes perverter a ordem da Miſſa, impondo cenſuras aos Sacerdotes, que o naõ cantaſſem depois do Euangelho, e obſervaſſem o que o Santo Pontifice diſpozera, e foy o recitallo depois da Epiſtola? Alguns antigos ſuppoem, que os Padres do Concilio, parecendolhe novidade a inſtituiçaõ dos Graduaes depois da Epiſtola, os improvaraõ neſte Canon, mas que nos tempos poſteriores ſe vieraõ a admittir em todas as Igrejas; (49) devemos porém advertir ſe enganaraõ, por ignorar os ritos particulares da Heſpanhola, a que o Concilio ſe refere; por quanto, conforme eſtes, na Miſſa Mozarabe ſe cantaõ duas liçoens da Eſcritura ſagrada antes do Euangelho; (como fazem os que uſaõ dos Romanos em muitos dias feriaes) a primeira he ſempre tirada de alguma Profecia do Teſtamento Velho, depois da qual ſe reſponde *Amen*; e dizendo o Sacerdote *Dominus ſit ſemper vobiſcum*, ſe canta logo hum reſponſorio ſemelhante ao Gradual Romano: (50) niſto ſe conformavaõ as Igrejas de Heſpanha com a Romana, e inſtituiçaõ de S. Gregorio, e muito mais com a de Milaõ, e rito Ambroſiano, que no meſmo lugar canta tambem o ſeu *Pſalmello* depois da Profecia, (51) cantada pelo Subdiacono, que deve ſer hebdomario na Miſſa Pontifical;

(44) *Ordo Romanus* tom. 8. *Bib. Patr. Col.* pag. 402. col. 2. *Caſſand.* in *Liturgic.* cap. 21. *Amalar.* lib. 3. cap. 17. *Beleth.* de *Divin. Offic.* cap. 38. *Innoc. III.* lib. 2. de *Myſter. Miſ.* cap. 31. *Hugo* lib. 2. de *Offic.* cap. 18. *Raban. Maur.* lib. 3. cap. 33. *Amalar.* lib. 3. cap. 17. *Martene* lib. 1. de *Antiq. Eccleſ. Ritib.* part. 1. cap. 4. art. 4. n. 7. *Grancolas Ancien Sacramentaire* part. 1. pag. 762. *Vert Explicat. des Ceremon.* tom. 1. cap. 2. not. 8. pag. 85.

(45) *S. Greg.* in *Antiphonario* tom. 3. è col. 635.

(46) Vid. Card. *Bona* dict. lib. 2. *Rerum Liturg.* cap. 6. §. 4. & *Menard.* in *Sacram. S. Gregor.* in præfatione.

(47) *Anaſtac. Bibliot.* in *Vitâ S. Cæleſtin.* tom. 1. pag. 68. n. 62. *Chronic. Reicheſperg.* an. 424.

(48) *Honor. Auguſtodun.* lib. 1. cap. 88.

(49) *Berno Augienſis* cap. 1. *Walafrid. Strabo* in lib. de *Rebus Eccleſ.* cap. 2.

(50) *Robles* cum aliis ſuprà alleg. 43. & infrà 57.

(51) *Miſſale Ambroſian.* in *Ordine Miſſæ*, Card. *Bona* dict. cap. 6. §. 4. ad fin. *Grancolas Anciennes Liturg.* in *Liturg. Ambroſiana* pag. 392.

tifical; (52) e eſte Pſalmello entoaõ ſolemnemente os *Mezaconicos*, (53) (Miniſtros particulares daquella antiga Igreja) e outro Subdiacono, que ſe chama *Obſervator* à Alleluia, (54) depois do Diacono cantar a Epiſtola. (55) Os noſſos Mozarabes conformando-ſe em quaſi tudo o referido com os Milanezes, recitavaõ depois daquelle reſponſorio a ſegunda liçaõ de alguma Epiſtola do Teſtamento Novo, a qual por eſte motivo chama o Concilio *Apoſtolum* no noſſo Canon; (nome, que geralmente davaõ todos os antigos à Epiſtola da Miſſa) (56) dizendo depois della *Amen*, paſſavaõ immediatamente ao Euangelho, no fim do qual, entoando o Celebrante *Dominus ſit ſemper vobiſcum*, ſe cantavaõ entaõ as ditas *Laudes*, ou *Laus* com Alleluia no principio, e fim; (57) conformando-ſe em parte com os Gregos, que tambem cantaõ ſolemnemente a *Alleluia* depois do Euangelho; e porque os Sacerdotes de Heſpanha pervertiaõ eſte antigo rito, antepondo aquellas *Laudes* ao Euangelho, com razaõ os reprehendem, e comminaõ os Padres do Concilio, obrigando-os a obſervar o antigo coſtume das noſſas Igrejas.

100 O quarto Canon, que ſe nos offerece para notarmos, he o decimo terceiro, entre os daquelle Concilio: *Nelle reprimem os Padres a temeridade, com que muitos Eccleſiaſticos abſolutamente no Officio, e Miſſa reprovavaõ os Hymnos, por naõ ſerem tirados da Eſcritura ſagrada, e mandaõ em obſervancia do coſtume antigo, recitem os que compozeraõ os Padres, e Doutores Catholicos.* (58) Juſtamente reprehendem aquella temeraria obſervancia os noſſos Biſpos, ſendo taõ antigo o uſo dos Hymnos no Sacrificio, em que Chriſto os recitou

(52) *Ceremoniale Ambroſian.* lib. 1. de *Offic. Duorum Subdiacon.* pag. 119. ad fin.

(53) Idem dict. lib. 1. tit. de *Mezaconicis* pag. 169. & tit. de *Diaconis* pag. 107. ad fin.

(54) Idem dict. pag. 119.

(55) Idem dict. pag. 107. ad finem.

(56) *S. Baſil.* in lib. de *Spiritu Sancto* cap. 27. *Conc. Tolet.* 1. can. 2. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 131. relatum in cap. *Placuit* 68. diſt. 50. juxta vulgarem lectionem, *Sacram. S. Gregor.* tom. 5. col. 63. *Hinchmar. Rhemenſ.* tom. 2. opuſc. 7. pag. 149. & omnes antiqui *Ritualiſtæ*. Vid. Card. *Bona* dict. cap. 6. in princip. *Codinum* in lib. de *Offic. Palatii Conſtantinop.* ad med. *Grancolas Anciennes Liturgies* in *Ordine Liturgiæ Græcæ* tom. 1. pag. 215. *Menard.* in not. ad *Sacrament. S. Gregor.* pag. 7. *Rocca* in ſchol. ad idem *Sacramentarium* ſup.

(57) *Miſſale Mozarabe* in *Ordine Miſſ. Robles* dict. cap. 27. Card. *Bon.* ubi ſupr. §. 4. quem laudat Card. de *Aguirre* in not. ad hoc *Concil. Tolet.* 4. n. 119. pag. 498. *Grancolas* ubi ſupr. & in *Ordine Liturgiæ Mozarabicæ* pag. 320. & 223. in princip. & de *Ordine Liturg. Rom.* pag. 508.

(58) Idem *Concil. Tolet.* 4. can. 13. dict. tom. 2. *Concil. Hiſp.* pag. 482. ibi: ...... *Hymnos in laudem Dei compoſitos nullus noſtrorum ulteriùs improbet; ſed pari modo in Galliciâ, Hiſpaniâque celebrent, excommunicatione plectendi, qui Hymnos rejicere fuerint auſi.*

tou com os ſeus Apoſtolos, (59) o que elles depois igualmente faziaõ: (60) dos Hymnos, por tradiçaõ ſua, uſou ſempre toda a Igreja, aſſim como havia uſado a Synagoga, naõ ſó dos que ſe comprehendem na Eſcritura, mas de outros, que compuzeraõ Authores pios, (61) exercitando-ſe na ſua compoſiçaõ dentre os noſſos Latinos, os grandes Padres Santo Hilario, (62) Santo Ambroſio, o Papa Gelazio, (63) e os famoſos Poetas Prudencio, e Venancio Fortunato; (64) e dentre os Gregos, Nepos, Biſpo do Egypto, como refere S. Dionyſio Alexandrino em hum fragmento do livro de *Promiſſionibus*, que tranſcreve Euſebio, (65) e Santo Hippolyto Martyr, Biſpo Portuenſe, como conſta da ſua Eſtatua, que no anno 1551. ſe deſcobrio em Roma. (66) O Concilio Antioche-

(59)
Matth. cap. 26. verſ. 30. Vid. *Innoc. III.* lib. 2. de *Myſter. Miſſ.* cap. 20. *Amalar.* lib. 3. cap. 8.

(60)
S. Paul. ad Epheſ. cap. 5. verſ. 19. *S. Auguſt.* ep. 55. ad *Januar.* novil. edition. cap. 18. *S. Joan. Chryſoſt.* hom. 27. in 1. *ad Corinth.* ubi ſupr. *S. German.* in *Theoriâ* dict. pag. 57. ibidem, *S. Proclus* in *Tradit. Divinæ Liturg.* eâdem pag. 542. ibid. *Author* libri de *Eccleſ. Hierarch.* cap. 3. in princ. & §. 4. pag. 286. & 287. & §. 5. pag. 288. & §. 7. pag. 293. *Euſeb.* cap. 27. & lib. 5. cap. 28. & alii apud Card. *Bona* infr.

(61)
Alaix in notis ad *Vitas SS. Eccleſiæ Orientalis* in *S. Hyerotheo* cap. 3. *Gretſer.* lib. 2. de *Cruce* cap. 33. *Juſtel.* ad *Cod. Canon. Eccleſ. Univerſæ* ad cap. 163. pag. 90. col. 1. *Philo* de *Vitâ contemplat.* apud Card. *Bona* de *Divina Pſalmod.* cap. 1. §. 3. n. 3. & ipſe §. 4. ferè per totum, & cap. 16. §. 9. n. 2. ubi plures, *Loaiza* in not. ad hunc can. n. 120. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 499. *Binius* tom. 2. *Conc. Gener.* pag. 1014. *Kircher* part. 1. *Moſurg. Univerſal.* lib. 2. cap. 5. §. 1. ac 2. & lib. 7. cap. 3. *Eſtaço* in *Antiquit. Portugal.* cap. 16. n. 2. in princip. *Martene* de *Antiquâ Eccleſiæ diſciplinâ in Divinis celebrandis Officiis* cap. 4. n. 1. *Fr. Gregor. Valencian.* infr. *Herrera* de *Origine Divini Offic.* cap. 30. n. 2. *Nourry* infrà.

(62)
Idem *Conc. Tolet.* 4. dict. can. 12. ubi ſup. *S. Hieron.* in lib. de *Scriptor. Eccleſ.* in *S. Hilar. S. Iſidor.* lib. de *Offic.* cap. 6. *Raban. Maur.* in lib. 2. de *Inſtit. Cleric.* cap. 49. *Kircher* dict. cap. 3. *Fr. Greg. Valenc.* infrà.

(63)
Idem *Conc.* ibid. iidem, qui ſupr. *S. Auguſt.* lib. 1. *Retract.* cap. 21. ipſemet *S. Ambroſ.* ſerm. de *Baſilicis* n. 34. tom. 2. col. 873. *Honor.* lib. 2. cap. 7 *Monach. Benedict. C. S. M.* in admonit. ad *Hymnos S. Ambroſ.* tom. 2. col. 1215. *Fr. Greg. Valenc.* infr. *Walafrid. Strabo* in lib. de *Rebus Eccleſ.* cap. 25.

(64)
Manut. in *Vita Prudentii* in initio *Operum ejuſdem, Gennad.* de *Script. Eccleſ.* cap. 13. in *Prudentio*, *Honorius Auguſtodun.* & *Bellarm.* de *Viris illuſtrib.* in *Prudentio*, ac *Venant. Fortunat. Barth.* lib. 8 *Adverſ.* cap. 11. & 12. *D. Nicol. Ant.* lib. 2. *Bibl. Hiſp. Veter.* cap. 10. à n. 430. plures apud *Weitzium* in *Præfatione ad Opera Prudentii* in ſua editione, *Paul.* lib. 2. de *Geſt. Longobard.* cap. 3 *Aimon* lib. 3. *Hiſtor. Franc.* cap. 13. *Beda* lib. 1. *Hiſtor. Eccleſ. Gent. Anglor.* cap. 7. plures apud *Brower.* in principio editionis *Operum Venantii Fortunati*, & fuſius de his, aliiſque Hymnorum authoribus vide ultrà *Herrera* ubi ſup. dict. cap. 30. n. 6 & 7. *Andream Gutier.* in *Expoſitione Hymnorum Romanæ Eccleſiæ*, *Roſales* in obſ. ad *Hymnos Breviar i*, & *Petr. Nunes Delgado* in *Expoſitione Hymnorum totius anni*, ac *Fr. Gregor. Valencian.* integro tom. de *Hymnodiâ SS. Patrum*, *quæ in Romanâ Eccleſiâ per totum annum cantatur.*

(65)
Euſeb. lib. 7. *Hiſt. Eccleſ.* cap. 24. pag. 111. col. 1. *A. le Moine* in not. ad *Varia Sacra* pag. 1092. *Nourry* in *Appar.* ad *Bibl. Patr. Lugdun.* lib. 2. part. 1. cap. 7. §. 15. col. 413.

(66)
Vid. oper. *S. Hippolyti* pag. 38. & 39. juxta expoſitionem *le Moine* ſup. è pag. 1086.

tiocheno, do anno duzentos sessenta e nove, entre as culpas, porque condemnou a Paulo Samosatheno, foy o reprovar cantarem-se Hymnos nas Igrejas, como consta da sua Epistola, que refere tambem Eusebio: (67) o Agathense, do anno quinhentos e seis, os manda rezar todos os dias no Officio Divino: (68) o Turonense segundo, do anno quinhentos sessenta e sete, manda igualmente cantar com os de Santo Ambrosio nas Igrejas, os outros Hymnos, compostos por Authores pios, e graves: (69) o Matisconense segundo, do anno quinhentos oitenta e cinco, os recomenda especialmente na solemnidade da Paschoa; e exhorta aos Fieis a ouvirem com attençaõ os que nella, e em todas as mais se cantaõ: (70) o Carthaginense terceiro approva os que compozerem Doutores Catholicos com as lendas dos Martyres; (71) e nesta observancia conspiraraõ unanimemente todas as Igrejas particulares, (72) nas quaes houve sempre cuidado especial em separar os Hymnos sagrados, e devotos dos profanos, e indecentes. Por esta causa reprehendem justamente os Padres do Concilio àquelles Ecclesiasticos, que movidos do espirito de soberba, totalmente reprovavaõ os Hymnos, por naõ serem tirados das Escrituras, ou feitos pelos Apostolos.

101 Grande obstaculo, e opposiçaõ se nos offerece no Canon duodecimo do Concilio Bracarense primeiro, do anno quinhentos sessenta e hum, ou quinhentos sessenta e tres, o qual ordena *Se naõ cante nas Igrejas composiçaõ alguma poetica: mandando cantar sómente Psalmos, ou Canticos, extrahidos da Escritura sagrada, como dispoem os Santos Canones*; (73) e em que parece quizeraõ os nossos Bispos Lusitanos renovar

(67) Idem *Euseb.* dict. lib. 7. cap. 30. pag. 115. col. 1. A. *le Moine* sup. dict. pag. 1092. *Nourry* sup.

(68) *Conc. Agathense* can. 30. tom. 1. *Conc. Galliæ* pag. 167. relatum in cap. *Convenit* 13. de *Consecr.* dist. 5.

(69) C. *Turonense* 2. can. 23. ibid. pag. 341. Vid. *Herrera* de *Origin. Divini Offic.* lib. 1. cap. 30. n. 7.

(70) C. *Matisconense* 2. can. 1. & 2. ibidem pag. 382. & 383.

(71) C. *Carthaginense* 3. an. 397. cap. 47. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 968. Vide *Codic. Can. Eccles. African.* can. 24. apud *Justel.* tom. 1. pag. 342. col. 2.

(72) Vid. DD. supr. relatos allegat. 61. & *Herrera* dict. cap. 30. n. 7. fusiusque *le Moine* in notis ad *Varia Sacra* è pag. 1086. & è pag. 1091. ac *Lupum* ad can. 75. *Trullan.* pag. 1018.

(73) *Conc. Bracar.* 1. can. 12. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 295 ibi: *Item placuit ut extrà Psalmos, vel Canonicarum Scripturarum Novi, aut Veteris Testamenti nihil poeticè compositum in Ecclesiâ Psallatur, sicut & sancti præcipiunt Canones.*

novar

novar a disposiçaõ do Concilio Laodiceno, que no Canon cincoenta e nove havia feito a mesma prohibiçaõ, e do Carthaginense, do anno trezentos noventa e sete. (74) Desta determinaçaõ se collige, reprovarem o uso dos Hymnos, pois naõ permittem se cante composiçaõ alguma poetica nas Igrejas, a qual, conforme Santo Isidoro, e o Veneravel Beda, he da natureza delles. (75) Mas para bem entendermos a mente destes Canones, devemos notar, que na Primitiva Igreja, como era muito frequente nos Christãos o uso dos Hymnos, e Canticos, se fingiraõ, e compozeraõ muitos livros, e Psalmos pelos Hereges, cheyos de erros, fabulas, e mentiras; e estes, para engano dos Fieis pios, e pouco acautelados, os publicavaõ em nome de grandes Padres, ou dos mesmos Apostolos, para lhe conciliarem authoridade, dandolhe o titulo de Escrituras sagradas; (76) (contagio, que pelo seu modo se nos communicou aos nossos tempos, para as cousas historicas de Hespanha, com grande jactura do nome Hespanhol) destes livros, e Psalmos he que falla o Concilio Laodiceno, e Bracarense, como o entendem os Doutores, (77) e prohibe justissimamente a sua liçaõ nas Igrejas, para que naõ inficionassem a piedade dos Fieis com taõ perversas doutrinas; naõ se comprehendendo no Canon os Hymnos approvados, e as liçoens dos livros pios, (78) e especialmente as Actas verdadeiras dos martyrios dos Santos Martyres, que dous Concilios de Carthago mandaraõ ler nas suas solemnidades, (79) nem as Epistolas Irenicas, ou Pacificas, que os Prelados escreviaõ às outras Igrejas; como se ve na primeira de S. Clemente Romano,

(74) *Conc. Laodicen.* can. 59. in *Codice Canon. Ecclesiæ Univers.* cap. 163. apud *Justel.* pag. 54. ibi: *Quod non oportet privatos* (Dionysio Exiguo le *Plebeios*) *Psalmos in Ecclesiâ legere, aut libros non Canonicos Veteris, & Novi Testamenti. Conc. Carthagin.* 3. dict. can. 47. & apud *Justellum* ubi sup. in princ. canonis.

(75) *S. Isidor.* lib. 1. de *Offic.* cap. 6. *Vener. Beda præfat. in Psalmos.* Vid. *Vert Explicat. des Cerem. de l' Eglise* in *Cerem. Missæ* part. 1. cap. 4. rubr. 42. d. *Herrera* de *Origine Divin. Offic.* lib. 1. cap. 30. n. 1. quanvis aliter cum pluribus Card. *Bona* de *Divin. Psalmod.* cap. 16. § 9. n 3. post med.

(76) *Gelas. Pont.* in cap. *S. R. E.* 3. dist. 15. Vid. *Herrera* dict. lib. 1. cap. 25. & 26.

(77) *Justel.* ad *Cod. Can. Eccles. Univers.* pag. 90. col. 1. *Bin.* in not. ad *Conc. Bracar.* 1. tom. 2. *Conc. Gener.* pag. 645. col. 1. *Spondan.* in *Epitom.* ann. 60. *Chresol.* lib 3. *Mystagog.* cap. 27. *Herrera* supr *Gonz.* in com. ad cap. 1. de *Celebrat Missar.* n. 20. latè, & eruditè *le Moine* in not. ad *Varia Sacra* è pag. 1091.

(78) *Concil. Carthagin.* 11. sub *Aurelio* an. 407. can. 103. *Codic. Eccles. Africanæ*, tom. 1. *Conc. Gener.* col. 923.

(79) *Concil. Carthaginense* 3. can. 47. in fin. dict. tom. 1. *Conc Gener.* col. 968. *Carthagin.* 2. sub *Aurelio* an. 394. can. 46. *Codic Eccles. Africanæ*, eodem tom. 1. col. 886. Vid. *Aring.* lib. 1. *Romæ subterraneæ* cap. 30. n. 16. tom. 1. pag. 164. col. 2. *Martene* lib. 1. de *Antiq. Eccles. Ritib.* part. 1. cap. 4. art. 4. n. 2. *Herrera* dict. lib. 1. cap. 24. in fin. pariter de omnibus aliis Ecclesiis probat *Ruinart* in præfat. ad *Acta Martyrum Syncera* §. 1. n. 5. videndus.

no, eſcrita aos Corinthios, que ſegundo refere Euſebio, e S. Jeronymo, e eu já adverti, (80) ſe lia na Igreja depois das Eſcrituras ſagradas. Tambem devemos fazer diſtinçaõ dos Hymnos Eccleſiaſticos, approvados pela Igreja; ou compoſiçoens Poeticas, introduzidas pelos particulares, talvez com eſcandalo dos meſmos Fieis, e indecencia notoria; deſtas he que falla o Concilio de Braga, e naõ daquelles: entre os abuſos, que o Arianiſmo talvez cauſaria na Provincia Bracarenſe, ſeria cantarem-ſe nos Templos poemas profanos, deixando os Hymnos, e Canticos da Igreja, como era coſtume de Ario, e dos ſequazes da ſua damnada Seita, (81) e como Santo Agoſtinho affirma, introduziraõ tambem os Donatiſtas em Africa. (82) Para evitar eſta grande corruptella, e a indecencia, com que deixando-ſe os Hymnos approvados, e louvados pelos Doutores Catholicos, ſe uſariaõ cantos profanos, talvez indecentiſſimos, diſpozeraõ aquelles Biſpos ſe naõ cantaſſem ſenaõ Pſalmos, e Canticos, tirados das Eſcrituras, no ſentido em que os mais Canones antigos fizeraõ a dita prohibiçaõ. Eſte meſmo eſpirito de modeſtia, e deſejo de guardar aos Sagrados Templos a decencia, e decoro, que à ſua ſantidade he devido; e que para evitar a ruina eſpiritual dos Fieis, ſummamente prejudicados em ouvirem ſemelhantes cantilenas, no tempo preſente ſe fazia taõ neceſſario, (83) vemos hoje, entre outras muitas acçoens de piedade, excitado no Catholico animo de Sua Mageſtade, que cuidando ſempre em regular as felicidades do Imperio, pela incanſavel vigilancia, com que attende à authoridade do Sacerdocio, e querendo

(80) Vid. ſup. tit. 1. cap. 3. n. 20.

(81) *Philoſtorg.* lib. 2. cap. 2. apud *Photium* in excerptis editis poſt *Theodoret.* & *Evagr. Valeſii* pag. 202. col. 2. A. *S Athanaſ.* in epiſt. de *Decretis Synodi Nicænæ contra Arianos* part. 1. tom. 1. pag. 221. n. 16. E. ubi *Monachi Benedictini*, *Sozomen.* lib. 8. cap 8. Vid. *le Moine* ubi ſup. in not. ad *Varia Sacra* pag. 1091. & ſequenti, ubi idem de aliis hæreticis probat, ac *Lupum* in can. 75. *Trullanum* tom. 2. pag. 1018.

(82) *S. Auguſtin.* epiſt. 55. ad *Januar.* noviſ. edition. cap. 18. in fin. Vid. *le Moine* ubi ſup.

(83) *Lupus* dict. tom. 4. *Scholior. ad Concilia* in expoſitione decreti 4. *Alexandri II.* pag. 330. in princip. *Ferreras* tom. 3. *Hiſtor. Hiſpan.* ann. 653. n. 32.

rendo imitar neste zelo a muitos grandes Monarchas, (84) exterminou, com immortal gloria de seu nome, das Casas de Deos os cantos vulgares, e profanos, com que pelos Cantores particulares se costumavaõ até agora antepor cantilenas muitas vezes amatorias, aos Hymnos, e Antifonas dos Officios Divinos: fazendo, que nellas sómente se ouvissem os louvores daquelle Senhor, que a Igreja Catholica Romana, a qual he centro, columna, e firmamento de toda a verdade, e Religiaõ, tem approvado nos Missaes, Breviarios, e livros Ecclesiasticos.

102 O quinto Canon, a que daremos intelligencia, he o decimo quarto do Concilio, no qual mandaõ os Padres, que o *Cantico do Benedicite se cante em todas as Missas das Domingas, Martyres, e mais solemnidades, como era costume; reprehendendo a alguns Sacerdotes, que naõ o observavaõ.* (85) Deste Canon entendem commummente os Ritualistas antigos, e modernos, teve origem o repetirse aquelle Cantico, que a Igreja canta nas Domingas, e dias solemnes no Officio das Laudes, (86) pelos Sacerdotes, depois da Missa, quando se retiraõ do Altar: (87) mas enganaraõ-se, porque o Canon se refere ao rito Mozarabe, conforme o qual, nos dias nelle prescriptos, se recita o dito Cantico, naõ no fim da Missa, mas antes da Epistola, (88) na mesma fórma, que na Igreja Romana, e nas que usaõ do seu Missal, se repete a parte do dito Cantico anterior ao *Benedicite*, depois da ultima profecia, e antes da Epistola, nas Missas dos Sabbados das Temporas. (89) O rezarem os Sacerdotes, conforme o rito Romano, aquelle Cantico, quando se ausentaõ do Altar, depois

(84) *Herrera* lib. 1. de *Origine Divini Officii* cap. 16. à n. 4.

(85) Idem Concil. Tolet. 4. can. 14. dict. tom. 2. Concil. Hisp. pag. 482. ibi: *Hymnum quoque trium Puerorum .... quidam Sacerdotes in Missâ Dominicorum dierum, & in solemnitatibus Martyrum canere negligunt; proinde hoc sanctum Concilium instituit, ut per omnes Ecclesias Hispaniæ, vel Galliciæ in omnium Missarum solemnitate idem in pulpito decantetur, &c.*

(86) *Durand.* in *Rational.* lib. 4. cap. 4. *Amalar.* lib. 4. cap. 10. *Herrera* lib. 1. de *Origine Divini Offic.* cap. 34. n. 1. & 2.

(87) Vid. apud Card. *Bona* lib. 2. *Rer. Liturg.* cap. 20. §. 6. & *Gavant.* part. 2. tit. 12.

(88) *Missale Mozarabe* in *Ordine Missæ post Prophetiam.* Card. *Bona* dict. cap. 20. §. 6.

(89) *Missale Roman.* in *Missa Sabbati Tempor. Quadrages. Septembr. & Decembr.* in fin. *ultimæ Prophetiæ ante Epistolam*, *Walafrid. Strabo* de *Rebus Eccles.* cap. 22.

pois da Missa, (90) naõ consta quem o instituîo, ainda que he uso antigo, (91) justamente approvado pela Igreja; por ser conveniente, que o Sacerdote excite, e convoque todas as creaturas, para o ajudarem a louvar a bondade infinita de Deos, pelo singular, e nunca dignamente reconhecido beneficio de lhe permittir o consagrar, e receber naquelle Sacramento ineffavel ao mesmo Deos, todo nosso bem, e amorosissimo Redemptor Jesu Christo Sacramentado. (92) O sexto, e ultimo Canon, que se nos offerecia para explicarmos, he o decimo quinto, no qual aquelles Padres, em lugar do *Gloria Patri, &c.* que a Igreja sempre cantou no fim dos Psalmos, mandaõ se diga *Gloria, & honor Patri, &c.* (93) mas como este antiquissimo *Hymno de glorificaçaõ*, (com este nome o appellidaõ os Padres antigos) (94) se affirma commummente fora introduzido por S. Damaso na Igreja Latina, (95) reservo para as memorias deste grande Pontifice examinar se elle fez, ou naõ aquella introducçaõ, (96) e tratar da intelligencia do dito Canon, e do motivo, que tiveraõ os Padres Hespanhoes para accrescentarem *& honor* àquelle Hymno, contra o costume de toda a mais Igreja. Estes saõ os Canones, que aquelle Concilio regulou, e dizem mais especialmente respeito ao rito Mozarabe; algumas cousas dignas de nota, que além destas nelles se involvem, naõ exponho, por naõ dilatar mais este capitulo, & pertencerem a outras materias.

(90) *Missal. Roman.* in princip. ubi de *Gratiarum actione Sacerdotis post Missam.*

(91) *Rupert.* lib. 3. cap. 10. *Microlog.* cap. 22. *Rodulphus* propos. 23. Vide *Herrera* dict. cap. 34. n. 3. & 4.

(92) *Author.* lib. de *Eccles. Hierarch.* cap. 3. §. 15. pag. 311. Vid. Card. *Bona* in tractat. *Ascetico de Missæ Sacrificio* cap. 6. §. 1. in principio.

(93) Idem *Conc. Tolet.* 4. can. 15. dict. tom. 2. *Concilior. Hisp.* pag. 482.

(94) Vid. Card. *Bona* de *Divinâ Psalmod.* cap. 16. §. 6. n. 1. & lib. 2. *Rer. Liturg.* cap. 7. §. 2.

(95) *Amalar.* lib. 4. cap. 9. *Strabo* ubi supr. cap. 25. *Baron.* ann. 382. §. 27. *Herrera* de *Origine Missæ* lib. 2. cap. 3. & lib. 1. de *Origine Divini Offic.* cap. 31. à n. 4. *Estaço Antiquit. Portug.* cap. 16. n. 2. in fine, & plures alii suo loco referendi.

(96) Vid. hac parte 1. tom. 2. tit. 3. lib. 2. in vita *S. Damas.*

CAPITULO VIII.

Memorias do Bispo Menteſio, e entende-ſe o Canon ſétimo do Concilio Toletano ſexto.

103 OS noſſos Eſcritores, que igualmente ſe eſqueceraõ das acçoens deſte Biſpo, com as dos que o precederaõ no Biſpado, o confundem ordinariamente com Monteſis ſeu anteceſſor, enganados pela ſemelhança dos nomes; (1) mas como nos Codices do Concilio quarto de Toledo teſtificaõ os Collectores acharſe ſempre *Monteſis*, e nos do ſexto *Menteſio*, (2) os podemos com fundamento julgar diſtinctos, e diverſos, como fez Morales, Fr. Bernardo de Brito, e D. Rodrigo da Cunha, (3) e neſta ſuppoſiçaõ examinaremos no capitulo preſente as memorias de *Menteſio*; delle naõ pode deſcobrir até agora outra a noſſa diligencia, mais que huma ſubſcripçaõ no dito Concilio nacional Toletano ſexto, celebrado aos nove de Janeiro do anno ſeiſcentos trinta e oito, ſegundo do reynado de Chintila, (4) conforme a melhor Chronologia, (ainda que outros o anticipaõ hum, e dous annos) (5) no famoſo Templo de Santa Leocadia, para refórma de muitas couſas conducentes ao bom governo das Igrejas de Heſpanha, e para ſe dar fórma à eleiçaõ dos Reys Godos, preſidindo Selva, Metropolitano de Narbona, como o mais antigo dos quatro Arcebiſpos, que naquella veneranda Aſſemblea Epiſcopal ſe acharaõ. (6) Subſcreveo Menteſio em vigeſimo ſetimo lugar, os deza-

Anno 638.

(1) *Pira Catal. dos Biſpos da Idanha* § 6. *Carvalho* tom. 2. *Corogr.* lib. 2. tr. 9. cap. 10. *Argaes Theatr. da Idanha* cap. 1. *Ferreras* tom. 3. ann. 633. n. 4. & 638. n. 3. & alii.

(2) *Concil. Tolet.* 4. in *Subſcript.* tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 493. & *Toletanum* 6. etiam in *Subſcription.* pag. 517.

(3) *Morales* lib. 12. cap. 19. & 22. *Brito* lib. 6. *Monarch. Luſit.* cap. 21. ad fin. & cap. 22. poſt princ. *Cunha Catalog. do Porto* part. 1. cap. 7. pag 88. & cap. 8. pag 94. & part. 1. *Hiſtor. Bracar.* cap. 81. n. 7. Vid. *Roxas* part. 2. *Hiſtor. Tolet.* lib. 3. cap. 13. poſt princ.

(4) Idem *Concil. Tolet.* 6. in princip. & tom. 3. *Concil. General. Harduiin.* col. 608. & tom. 2. *Binii* pag. 1019. col. 2. *Baron.* ann. 638. § 11. *Pagi* ibid. §. 6. *Padilha Centur.* 7. cap. 39. *du Pin* in *Bibl. Scriptor.* 7. *ſæculi* pag. 206. *Argaes* ubi ſup. dict. cap. 8. *Ferreras* eodem an. 638. n. 2. *Cunha* part. 1. *Hiſt. Ulyſſip.* cap. 23. n. 6.

(5) *Moral.* lib. 12. cap. 22. *Brito* dict. lib. 6. cap. 22. ubi ſup. *Nat. Alexand.* ſæc. 7. cap. 3. art. 6. *Cunha* ſibi contrarius dicta part. 1. *Hiſtor. Bracar* cap. 81. n. 1. & 4. & part. 1. *Catal. Portucal.* cap. 8. pag. 94.

(6) Vid. *Subſcription.* 1. *ejuſdem Concil.* ubi ſup. pag. 517.

dezanove Canones, regulados naquelle Concilio, (7) dentre os quaes daremos hum commentario ao setimo, digno pela sua materia de especial exposiçaõ. De Mentesio fazem mençaõ muitos dos nossos Escritores; naõ nos consta, que annos foy Bispo da Idanha, e sómente por aquella subscripçaõ vemos concorreo no Bispado com ElRey Chintila Godo, e o Summo Pontifice Honorio I. (8) e supposto D. Rodrigo da Cunha diga, que aquelle Concilio foy celebrado, estando a Sé Apostolica vacante por obito do dito Papa; (9) enganouse, porque naõ só era ainda Pontifice no anno seiscentos trinta e sete, em que no lugar allegado suppoem se fez o Concilio, mas no seguinte, no qual faleceo da vida presente aos onze de Outubro; (10) nove mezes, e dous dias depois que o Concilio teve a sua primeira sessaõ.

104 Restanos agora sómente satisfazer a hum obstaculo, que se póde offerecer contra o que deixamos aqui supposto, a respeito de serem *Montesis*, e *Mentesio*, naõ hum só Bispo, mas dous; funda-se este, em que muitos dos Prelados, que subscreveraõ depois de Montesis no Concilio Toletano quarto, parece subscrevem tambem depois de *Mentesio*, no Toletano sexto, como S. Braulio Bispo de Çaragoça, Viarico de Lisboa, Anserico de Segovia, e outros. (11) Disto se colhia evidentemente naõ serem dous, mas o mesmo Bispo; porque sendo diversos aquelles Prelados, os que, como mais modernos que Montesis, subscreveraõ depois delle no quarto; subscreveriaõ, como mais antigos que Mentesio, primeiro que elle no Toletano sexto; pois he certo, e infallivel deverem os mais modernos que Montesis,

(7) Ibidem *Subscript.* 27.

(8) *Catalog. Rom. Pont. Palatino-Vatican.* tom. 1. *Conc. Hispan.* pag. 20. in *Honorio.*

(9) *Cunha* part. 1. *Catalog. Portucal.* cap. 8. in princip.

(10) *Pagi* in *Baronium* an. 638. §. 2.

(11) Vid. *Subscriptiones Concil. Toletan.* 4. dict. tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 493. & *Toletan.* 6. pag. 517.

ſer depois mais antigos, que Menteſio ſeu ſucceſſor. Reconheço a força do argumento, o qual ſem duvida me fizera mudar de opiniaõ, ſe conſtaſſe eſtarem nas copias deſtes Concilios, em que ha certamente alguns erros, (12) os nomes dos Biſpos, poſtos pela ordem, com que elles ſubſcreveraõ nos originaes; o que naõ conſtando, e achando-ſe a diverſidade dos nomes nos Codices dos dous Concilios, ao meſmo tempo, que os de cada hum, ſem variedade, ſaõ uniformes em os diſtinguir dos do outro, me parece ſerem dous Biſpos, e naõ hum, ainda que julgo muito provavel tambem o contrario; pois os ditos nomes de alguma ſorte ſe aſſemelhaõ, e eſtarem eſcritos com mais, ou menos clareza em algum dos dous Concilios, podia ſer cauſa de diverſificarem-ſe nas copias, e tranſumptos, que ſe extrairaõ delles.

105 Entre os Canones, que os Biſpos Heſpanhoes conſtituiraõ neſte, o mais celebre he o ſetimo, no qual, *Conformando ſe com as diſpoſiçoens dos Synodos anteriores, determinaraõ, que ſe alguns Fieis, dos que pelos ſeus peccados receberaõ a penitencia Publica das mãos dos Sacerdotes, e habito penitencial, tornarem a commetter novas culpas, ou largando aquelle habito, deixarem creſcer os cabellos, veſtindo as veſtiduras vulgares dos naõ penitentes; os Biſpos, em cujas Cidades forem achados, os façaõ tornar ao habito de penitencia, impondolhe a reclusaõ em hum Moſteiro; e ſenaõ quizerem ſogeitarſe a ella, ſejaõ excommungados com excommunhaõ mayor.* (13) Antes que entremos a expor as partes, de que ſe compoem eſte Canon, e deixadas as ethimologias, e accepçoens do nome *Pœnitentia*, (14) devemos advertir ſe praticaraõ ſempre na Igreja duas caſtas de peniten-

(12) Vid. dict. *Concil. Tolet. 6, ſubſcr.* 11. & 40. dict. tom. 2. pag. 517. & apud *Loaiza* pag. 396. Vide etiam *Binium* tom. 2. *Concil. Gener.* pag. 1019. in iiſdem *ſubſcriptionibus.*

(13) *Concil. Tolet. 6.* can. 7. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 514. ibi: *Quamvis priora nunquam ſiluerint de tanto facinore Concilia .... & quoniam tanta exiſtit perverſitas hominum, ut hi, quos ſub religioſo habitu pœnitentiæ profeſſio pro peccatorum veniâ ad manum Sacerdotis deducit, vel adduxit, iterum rediviva malitia ad vitæ priſtinæ ſordes revocet; hujus rei cauſâ Sancta Synodus decernit, ut ſiquis ingenuorum utriuſque ſexus ſub nomine pœnitentiæ in habitu religioſo ſunt converſati, poſteà autem comam nutrientes, vel veſtimenta ſæcularia ſumentes, ad id, quod reliquerat, redierunt, aut redierint, ab Epiſcopo Civitatis, in cujus territorio ſunt converſati, comprehenſi, rurſus legibus pœnitentiæ in Monaſteriis ſubdantur inviti. Quod ſi facere per aliquem poteſtatis vigorem difficile fuerit, tunc, ſicut priſcorum canonum ſtatuerunt decreta, quouſque ad dimiſſum ordinem revertantur, excommunicati, & anathemate condemnati habeantur, &c.* Refertur apud *Collect. antiq. Canon. Pœnitential.* lib. 1. cap. 24. tom. 2. *Specileg.* pag. 521. col. 2.

(14) Vide latè *Dartis de Canon. diſcipl. circà Pœnit.* cap. 3. *Morin.* in Com. *Hiſtorico de Sacram. Pœnit.* lib. 1. cap. 1. & 20. & omnes DD. de *Pœnitentiâ* agentes, quorum plurimos habes infrà alleg. marg. 28.

penitencia, a ſaber, *Publica*, e *Particular*; (15) a particular ſe ſubdivide em *Sacramental*, e naõ *Sacramental*; aquella he hum dos Sacramentos inſtituidos por Chriſto, em que ſe perdoaõ os peccados commettidos pelos Fieis depois do Bautiſmo; e eſta a virtude, com que cada Fiel os deteſta, chora, e ſe arrepende de havellos commettido. (16) Deſtas naõ trataremos agora, porque naõ ſe contém no Canon, que explicamos. A *Publica* ſubdividem tambem muitos em *Publica ſimpliciter*, e *Solemne*; (17) e ainda que os Theologos, e Canoniſtas antigos as naõ diſtinguiaõ, (18) parecia conterem grande differença, porque a *Solemne* ſe impunha por aquelles peccados mais graves, e publicos, que cauſavaõ grande eſcandalo, e perturbaçaõ no povo; e a *Publica* por aquelles, que naõ cauſavaõ taõ grande eſcandalo. (19) A Solemne ſómente a podiaõ impor os Biſpos, e a Publica tambem os Sacerdotes. (20) A Solemne naõ podia reiterarſe, a Publica ſim. (21) Aos Sacerdotes ſe naõ podia já no quarto ſeculo impor a Solemne, (22) mas podiaõ obrigallos à Publica; (23) e finalmente os caſados, ſem mutuo conſentimento, ſe naõ podiaõ ſogeitar à Solemne; (24) ſendo commua a todos os Fieis a Publica, como he notorio. Eſtas differenças parece arguîaõ notavel diverſidade entre ambas as penitencias;

(15) *Morin.* ubi ſup. lib. 5. à cap. 1. & alii infr.

(16) Cap. 1. de *Pœnit.* diſt. 3. *Soar.* in tr. de *Pœnit.* in princip. & de *Cenſ.* diſp. 42. ſect. 2. *Turriſcremat.* in cap. *Siquis* 61. diſt. 50. & omnes *Moraliſtæ* agentes de *Pœnitentiæ Sacramento.*

(17) *Morinus* dict. lib. 5. cap. 25. à n. 2. *Petrus Pictavienſ.* & *Robert.* de *Flameſburg* in *Pœnitentialib.* apud eundem n. 4. & 5. *S. Raymund.* lib. 3. *Summæ* cap. de *Pœnitentib.* §. 6. *S. Thom.* in 4. diſt. 14. quæſt. 1. art. 1. & alii infrà.

(18) *Morin.* ibidem dict. n. 2.

(19) Card. de *Aguir.* diſ. 9. in *Conc. Tolet.* 3. exc. 3. à n. 228.

(20) Vide infrà num. 111.

(21) Vide infrà num. 114.

(22) *S. Syricius P.* in epiſt. ad *Himer. Tarracon.* cap. 14. tom. 1. *Concil. Gener.* col. 850. relatus in cap. *Illud* 66. diſt. 50. *Concil. Carthag.* 5. can. 11. ibidem col. 988. relatum in cap. *Confirmandum* 65. eâdem diſ. 50. *S. Leo* in epiſt. ad *Ruſtic. Narbon.* ibid. col. 1761. relatus in cap. *Alienum* 67. eâdem diſt. Vid. *Morin.* lib. 4. de *Pœnit.* cap. 12. *Sirmond.* in *Hiſt. Publicæ Pœnit.* cap. 6. *Natal. Alex.* diſ. 11. in ſæc. 3. quæſt. unic. prop. 2. *Albaſpin.* lib. 2. *Obſ.* cap. 34. *Boſquet.* ad *Innoc. III.* lib. 13. regiſtr. epiſt. 10. *Otalora* de *Irregularit. ex Pœnit. publicâ* excurſ. 4. n. 8. DD. in cap. 1. de *Bigam. non ordinand.* *Juenin* in *Com. Hiſt. & Dogmat.* de *Sacr.* diſ. 6. qu. 8. cap. 7. art. 1. §. 3. concl. 2. *Thomaſſin.* de *Diſcipl. circà Benef.* tom. 2. lib. 1. cap. 56. à num. 12.

(23) *S. Martin. Bracar.* in *Collect. Canon.* cap. 57. in appendice tom. 1. *Juſtelli* pag. 26. col. 1. relatus in cap. *Si quis* fin. diſt. 30. *Conc. Arauſican.* 1. can. 3. tom. 1. *Concil. Galliæ* pag. 71. relatum in cap. *Qui recedunt* 7. cauſ. 26. qu. 6. *Concil. Illerdenſe* can. 1. tom. 2. *Concilior. Hiſpan.* pag. 282. relatum in cap. *De his* 36. diſt. 50. *Clemens III.* in cap. *Quæſitum* 7. de *Pœnit. & remiſſion.* Vid. *Mendonç.* lib. 3. *Conc. Illiberit.* cap. 76. *Bellarmin.* lib. 1. de *Sacram. Pœnit.* cap. 71. *Gonzal.* in cap. 1. de *Bigam. non ord.* à n. 12. *Otalora* ubi ſuprà.

(24) *Concil. Arelat.* 2. an. 452. can. 22. tom. 1. *Concil. Galliæ* pag. 106. relatum in cap. fin. cauſ. 33. qu. 4. *Concil. Aurelian.* 3. an. 538. can. 24. ibidem pag. 257. Vid. *Gonzal.* ad cap. 1. de *Pœnit. & remiſ.* n. 5. *Morin.* lib. 5. de *Pœnit.* cap. 18. n. 9. Vide etiam noſtrum *Concilium Tolet.* can. 8. ſequenti.

tencias; mas o Padre Morino, que examinou fundamentalmente a materia, quer naõ fossem duas, mas huma só, conciliando os Canones, de que parecia resultar a diversidade, com a differente praxe dos tempos, e Provincias em que foraõ feitos; (25) o que, se bem se advertirem os ditos Canones, ficará sem duvida, como abaixo veremos de alguns: e quanto à penitencia dos Sacerdotes, e Clerigos, (ainda que para este effeito havia entre elles alguma differença) (26) e dos conjugados, (27) o mostra doutamente o mesmo Morino, sem que nos seja necessario accrescentar cousa alguma, ao que elle nesta materia accumulou. Da *Penitencia Publica*, ou *Solemne*, variedade dos ritos, que a Igreja praticou na sua imposiçaõ, e absolviçaõ, trataraõ largamente gravissimos Escritores; (28) delles extrahiremos o que parecer mais conducente para a boa intelligencia do Canon, que explicamos, contrahindo a doutrina nesta materia até os tempos do nosso Concilio.

106 A *Penitencia Publica*, ou Solemne se impunha aos Fieis pelos crimes mais graves, (29) ainda que nos primeiros tres seculos, na opiniaõ de alguns, se impunha tambem por algumas culpas publicas, ainda que leves, (30) pedindo-o assim a pureza de vida, e santidade dos Christãos daquelle tempo, em que

(25) *Morin.* dict. lib. 3. de *Pœnit.* cap. 25. n. 15. Vid. *Thomassin. de Eccles. discip. circà Benef.* tom. 1. lib. 2. cap. 26. n. 6. & 8.

(26) Idem *Morinus* lib. 4. cap. 12. per totum latè, & lib. 6. cap. 13. à n. 6. & adversus illum *Coustant* tom. 1. *Epist. Pont. Roman.* in *Not. Epist. S. Cornelii, quæ non extant* à n. 7. è col. 198.

(27) Idem *Morinus* lib. 5. cap. 2. n. 18. & 19.

(28) Idem integro tractatu de *Pœnitentia*, præsertim lib. 6. *Pamel.* ad lib. *Tertul.* de *Pœnitent.* n. 1. *Dartis* in tract. de *Canon. discip. circà Pœnit. Sirmond.* in *Histor. Public. Pœnit.* tom. 4. è col. 479. *Petit.* ad *Pœnitentiale Theodori*, *Petav.* in *Diatribâ de Pœnit. Filesac.* in opusc. de *Quadragesim. Nat. Alex.* dis. 8. in sæc. 3. *Lupus* ad can. 11. *Niceni Concilii* tom. 1. è pag. 56. usque ad 65. *Ottabora* in tr. de *Irregularit. ex Pœnit.* *Duardus* in *Com. Hist. de Pœn. Bellarm.* lib. 1. de *Sacr. Pœnit.* cap. 22. *Bona* lib. 1. *Rer. Liturg.* cap. 17. *Martene* lib. 1. de *Antiq. Eccles. Ritib.* part. 2. cap. 6. art. 4. per tot. *Juenin* sup. dict. qu. 8. cap. 4. per tot. *Thomassin.* supr. & tom. 2. lib. 1. cap. 56. cum sequentib. *Grancolas* doctè, & copiosè part. 2. *Antiqui Sacramentar.* in *Histor. Publ. Pœnit. secundum varietatem omnium sæculorum*, è pag. 399. usque ad 432. & aliis in locis infrà referendis, *Vert Explicat. des Cerim. de l'Eglis.* tom. 1. cap. 1. remarq. 4. pag. 8. & 9. & innumeri alii.

(29) *S. Pacian.* in *Parænes.* ad *Pœnit.* tom. 4. *Bibl. Patr. Col.* pag. 244. *S. Gregor. Nyssen.* in epist. ad *Letoijum Mitilenensem Episcop.* infrà, *S. August.* in lib. de *Fide, & oper.* cap. pen. & lib. de *Corrept. & Grat.* cap. 15. & lib. 83. *Quæstionum*, quæst. 26. & lib. de *Symbol. ad Catechum.* in fine, & alibi passim, *S. Cæsar. Arelat.* homil. 1. *Genrad.* in lib. de *Eccles. dogmat.* cap. 53. *Alucin.* de *Divinis Offic.* sect. in *Capite jejunii*, plures apud *Morin.* lib. 5. de *Pœnit.* cap. 1. à n. 5. & cap. 2. ac 3. *Dartis* de *Discip. Can. circa Pœnit.* cap. 11. *Sirmond.* in *Hist.* de *Publica Pœnit.* cap. 1. & 2.

(30) *Tertul* in lib. de *Pœnit.* cap. 8. & 9. pag. 168. & 169. *S. Cyprian.* epist. 12. ad *Plebem* de *Rescripto Martyrum* pag. 27. col. 2. & epist. 10. *ad Clerum* pag. 23. col. 2. *Pamel.* ad *Tertul.* ubi supr. *Gonz.* in com. ad cap. 1. de *Bigam.* n. 6.

que a Fé, e Caridade eſtava na mayor perfeiçaõ; conſiſtia em habito proprio, mortificaçoens, abſtinencias, e afflıçoens, a que ſe ſogeitavaõ os penitentes, os quaes, principalmente depois da hereſia de Novato, ſe reduziraõ a quatro claſſes, e eraõ *Fletus, Auditio, Subſtratio*, e *Conſiſtencia*, a que os Gregos chamaõ Πρόσκλαυσιν, Ἀκρόασιν, Ὑπόπτωσιν, Σύστασιν (31) Os que eraõ admittidos à penitencia principiavaõ pelo grao de *Fletus*, e ſe chamavaõ *Flentes*; eſtavaõ nos veſtibulos da Igreja, de fóra do portico, veſtidos em habito penitencial, (32) e com grande humildade pediaõ aos Fieis, e Miniſtros Eccleſiaſticos, que entravaõ, oraſſem por elles, (e por eſta fivella, ou ligadura da Oraçaõ, como lhe chama S. Paciano, (33) unicamente ſe lhe reputavaõ unidos) e foſſem ſeus interceſſores para com o Prelado, e Clero; (34) naõ entravaõ na Igreja, naõ aſſiſtiaõ à Miſſa, nem dos Catechumenos, naõ ouviaõ o Sermaõ, nem ſe recitava por elles Oraçaõ ſolemne alguma; (35) naõ recebiaõ a impoſiçaõ das mãos: e neſte grao perſeveravaõ hum, ou muitos annos, conforme a gravidade de ſuas culpas, (36) ou fervor da ſua peniten-

(31) *S. Gregor. Thaumaturg.* in *Epiſt. Can.* canone fin. tom. 1. *Conc.* col. 194. *S. Ambroſ.* lib. 2. de *Pœnit.* cap. 10. tom. 2. col. 435. *S. Baſilius* infrà, *Abbas Joannes* in ſchol. ad *Scalam S. Joan. Climaci*, cap. 12. tom. 6. p. 2. *Bibl. Patr. Colon.* pag. 304. col. 2. *Gabriel Philadelphius* in lib. de *Pœnit.* cap. 10. inter *Pœnitentialia antiqua Morini* pag. 665. *Ariſtænus* in can. 21. Concil. *Ancyrani*, *Blaſtares* in *Nomocanonem* lit. V. *Harmenopol.* in *Epitom. Can.* ſect. 3. tit. 3. *Albaſpin.* lib. 2. *Obſerv. Eccleſ.* cap. 2. & 25. *Natal. Alex.* dict. diſ. 8. in princip. Card. *Bona* ubi ſuprà num. 4. *Gonz.* ad dict. cap. 1. de *Bigam.* num. 7. *Morin.* lib. 6. de *Pœnit.* cap. 1. & lib. 4. cap. 2. & lib. 2. *Exercit.* cap. 1. *Dartis* de *Pœnit.* cap. 14. *Juenin* ſuprà dict. cap. 4. art. 3. *Grancolas* infrà, *Lupus* ſupr. pag. 56. in fine.

(32) *S. Cyprian.* in lib. de *Lapſis* pag. 224. col. 1. *S. Baſilius* infrà, *S. Hieron.* epiſt. 30. ad *Occean de Fabiolâ*, *Niculaus I.* in epiſt. ad *Epiſcop. Germaniæ* tom. 1. *Veter. Scriptor. Martene* col. 151. C. Vid. *Morin.* lib. 4. de *Pœnit.* cap. 16. 17. & 18. lib. 5. cap. 17. & præſertim lib. 6. cap. 16. n. 12. *Natal. Alex.* infrà, Card. *Bona* dict. lib. 1. *Rer. Liturg.* cap. 17. n. 4. *Allatium* in diſ. de *Narthece*; & Patribus ab iiſdem relatis ad de *Tertullian.* in lib. de *Pudicit.* cap. 4. & *S. Joan. Chryſoſtom.* hom. 7. in *Matth.* Vid. *Juenin* ſuprà dict. art. 3. §. 1. *Grancolas Ancien Sacramentaire* part. 2. pag. 348.

(33) *S. Pacian.* in *Parænеſ. ad Pœnitent.* dict. tom. 4. pag. 244. col. 2. F.

(34) *S. Baſil.* in epiſt. ad *Amphiloc.* can. 56. & 75. *S. Ambroſ.* lib. 2. de *Pœnit.* cap. 10. *S. Pacianus* ubi ſup. Vid. Card. *Bona*, & *Blaſtar.* ubi ſup. *Morin.* dict. lib. 6. cap. 2. à n. 10. *Natal. Alex.* dict. differt. 8. art. 1. Vide etiam *Authorem Conſtitut. Apoſtolic.* lib. 2. cap. 16. in princ. tom. 1. *Coteler.* pag. 224. col. 1. & cap. 18. pag. 226. & eundem *Coteler.* in not. ibidem n. 53. *Juenin* ſup. dict. §. 1. qu. 3. *Grancolas* ſup. *Lupum* ſup. pag. 57. ad fin.

(35) *Joannes Abbas ad Scalam Climaci* ubi ſup. *Morin.* dict. cap. 2. n. 9. Card. *Bona*, *Natal. Alex.* *Juenin*, & alii ſup.

(36) *S. Baſil.* can. 56. 58. 59. & 73. ejuſdem epiſt. *S. Gregor. Nyſſenus* apud *Morin.* dict. cap. 2. n. 16. *Conc. Neocæſar.* can. 3. tom. 1. *Concil. Gener.* col. 283. Card. *Bona*, & *Natal. Alex.* ſuprà, *Juenin* dict. qu. 3. *Grancolas* ſupr. è pag. 349. *Lupus* ſupr. pag. 59. in medio ad dict. can. 11.

nitencia. (37) Alguns daõ a estes penitentes o nome de *Hyemantes*, (38) entendendo delles o Canon decimo setimo do Concilio de Ancyra, nas palavras seguintes: *Eos, qui rationis expertia animantia inierunt, & qui leprosi sunt, vel fuerunt, jussit Sancta Synodus inter Hyemantes orare.* (39) „ Os que tiveraõ copula com „ brutos, e saõ, ou foraõ leprosos, manda o Con- „ cilio estejaõ no grao dos Hyemantes. Este Canon he certamente difficultoso, e com muita variedade lhe daõ os Doutores intelligencia. Dos Collectores antigos, o da Igreja Universal, (assim lhe chama Justello, ou da Grega, como quer Coustant) Dionysio Exiguo, S. Martinho Dumiense, o Papa Nicolao I. e outros, o interpretaõ; (40) Fulgencio Ferrando, e muitos Doutores modernos o entendem dos Energumenos; (41) e a estes he que chamaõ *Hyemantes*, fundados em huma authoridade das *Constituiçoens Apostolicas*, que promiscuamente falla de huns, e outros: (42) mas esta intelligencia, ainda que possa sustentarse, pela grande authoridade dos que a seguiraõ, me naõ parece boa, porque os Hyemantes, como veremos, eraõ os *Flentes*; e os Energumenos naõ estavaõ com elles, como se suppoem commummente, nem com os *Audientes*, como quer Dartis, (43) mas com os *Substratos*, como direy em seu lugar. Outros chamaõ *Hyemantes* aos que totalmente se lançavaõ fóra da Igreja, e até dos aditos exteriores, como os excommungados, e por estarem expostos às inclemencias do tempo, lhe daõ aquelle nome, fundando-se na differença, que insinua Tertulliano, (44) havia entre os que estavaõ à porta das Igrejas, e eraõ totalmente lançados fóra, e longe dellas; (45) outros chamaõ *Hyemantes* aos loucos.

(37)
De Flentibus, ultra relatos, vid. *Conc. Triburiens.* an. 895. can. 5. tom. 6. *Conc. Gener.* 1. part. col. 440. & can. 55. col. 455. *Moguntiacum*, & *Wormaciense* infr. *Landmet.* lib. 2. de *Veter. Monach.* cap. 60. *Gonzal.* ad dict. cap. 1. de *Bigam.* n. 7. *Dartis* de *Discip. circa pœnit.* cap. 34.

(38)
Morin. dict. lib. 6. cap. 2. n. 7. Card. *Bona* dict. cap. 17. n. 5. *Vert Explication des Ceremon.* tom. 1. cap. 1. remarq. 4. pag. 8. *Lupus* supr. pag. 57. in fine.

(39)
Concil. Ancyran. can. 17. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 277. secundum literam Græcam.

(40)
Codex Canonum Ecclesiæ Universalis c. 17. *Concilii Ancyran.* tom. 1. *Justel.* pag. 38 & apud *Dionys. Exiguum* ibid. pag. 121. col. 1. *S. Martin. Bracar.* cap. 81. in appendice ejusdem tom. 1. pag. 31. col. 2. *Niculaus I.* in *Respons. ad Consulta Archiep. Vesont.* cap. 3. tom. 1. *Specileg.* pag. 596. *Collectio antiqua Canonum Pœnitentialium* lib. 1. cap. 54. dict. tom. 1. *Specil.* pag. 525. *Euchologium antiquum M. S. Bibliot. Barbarin.* apud *Morin.* dict. lib. 6. cap. 2. n. 7.

(41)
Fulgent. Ferrand. in *Breviat. Canon.* tit. 149. tom. 1. *Justel.* pag. 453. col. 1. *Dartis* latè ad *Dist.* 33. can. 2. *Nat. Alex.* ubi sup. & alii apud *Zonaram* in not. ad dict. can. 17. *Concil. Ancyrani.*

(42)
Constitut. Apostolicæ lib. 8. cap. 6. tom. 1. *Coteler.* pag. 301. col. 2. *Coteler.* ibid. in not.

(43)
Dartis ubi sup. dict. *Dist.* 33. pag. 123. col. 1.

(44)
Tertul. in lib. de *Pudicitiâ* cap. 3. & 4. *Juenin* ubi sup. dict. §. 1. qu. 2. resp. 1.

(45)
Cardinal. *Bona* dict. lib. 1. cap. 17. n. 5. *Natal. Alex.* suprà.

loucos de furias, e energumenos arrepticios, (64) fundados em huma authoridade de S. Maximo. (47)

107 Entre tanta variedade de intelligencias, nenhuma das quaes julgo improvavel, me parece mais natural, a que ſegue o P. Morino: e diſtinguindo com elle eſte Canon do antecedente, dizemos ſe trata no decimo ſexto da penitencia, que ſe deve impor aos que commettem o abominavel crime de beſtialidade, e declarando-a o Concilio, conforme a idade, e eſtado dos reos, (48) lha manda comprir no grao dos *Subſtratos*, ſem entrarem no dos *Flentes*, ou *Audientes*; attendendo, a que nelle haviaõ ſer mais mortificados com as penitencias laborioſas, que no dito grao ſe frequentavaõ; mas prevendo, que da miſtura, e copula com os animaes, podiaõ aquelles peccadores contrahir ou lepra, ou algum mal contagioſo; manda no Canon decimo ſetimo, que neſte caſo ſejaõ relegados para os *Flentes*, para que com elle naõ inficionem os que eſtaõ dentro do Templo, do qual na ley Moyſaica eraõ tambem ſegregados: (49) e eſta me parece a intelligencia mais connatural do Canon; (50) ſem que nos ſeja neceſſario recorrer à lepra metaforica do peccado. (51) O ſegundo grao da penitencia era o de *Auditio*, ao qual paſſando os penitentes, eſtavaõ porta da Igreja da parte de dentro, (52) e aſſiſtiaõ à Miſſa dos Catechumenos, ouviaõ a liçaõ da Eſcritura, mas ſem participarem das Oraçoens purgatorias, ou expiatorias, nem receberem ainda a impoſiçaõ das mãos: (53) e deſte grao paſſavaõ ao terceiro, conforme as provas, que moſtravaõ da ſua humildade, contriçaõ, e penitencia. (54) No meſmo lugar com os peniten-

(46) Vid. Card. *Bona* ibidem.

(47) *S. Maximus* in ſcholiis ad *Eccleſiaſticam Hierarchiam* cap. 6. §. 1. pag. 393. col. 2. Vid. alia, quæ adducit *Albaſpin* ſup. & *Juenin* dict. qu. 2. reſp. 2.

(48) *Concil. Ancyran.* cap. 16. ubi ſup.

(49) *Levitic.* cap. 14. & 15. C. *Cum dicat* 2. de *Eccleſiis ædificand. vel reparand.*

(50) *Morin.* dict. lib. 6. cap. 2. n. 8. *Gonzal.* ad dict. cap. *Cum dicat* 2. n. 2. ad fin. Vid. etiam *Lupum* ad dict. can. 11. *Nicænum* pag. 57.

(51) *Blanchin.* in not. ad *Anaſtac.* ſect. 34. in *S. Sylveſtr.* tom. 2. part. 2. pag. 298. col. 2.

(52) *S. Gregor. Thaumat.* ubi ſup. *Nicul. I.* in epiſt. ad *Epiſcopos Germaniæ* apud *Martene* ſup. *Zonaras* ad can. 11. *Concil. Nicæni*, *Balſamon* in can. 4. & 6. *Concil. Ancyrani*, *Harmenopol.* in *Epitom. Canon.* ſect. 5. cap. 3. Card. *Bona* dict. n. 4. *Dartis* ſupr. *Natal. Alexand.* dict. diſ. 8. art. 2. *Morin.* dict. lib. 6. cap. 3. à n. 2. *Juenin* ſup. §. 2. *Grancolas Anciennes Liturgies* tom. 2. in *Antiquo Eccleſiæ Sacramentario* part. 1. pag. 18. Idem *Ancien Sacramentaire* part. 2. è pag. 356. *Lupus* ſuprà pag. 59.

(53) *S. Baſil.* ubi ſup. can. 75. *Concil. Nicæn.* can. 12. tom. 1. *Concil. Gener.* col. 327. *S. Gregor. Niſſen.* in epiſt. ad *Epiſcop. Mitelinenſ. & Niculaus I.* ubi ſup. *Conſtitut. Apoſtolicæ* lib. 8. cap. 5. pag. 390. col. 2. *Morin.* ubi ſupr. à n. 5. Card. *Bona*, & *Natal. Alexand.* ſupr. *Juenin* ibidem quæſt. 2. *Grancolas* ſup. pag. 358.

(54) *Concil. Nicæn.* ubi ſup. *Morin.* ubi ſup. n. 6. Card. *Bona*, & *Natal. Alex.* ibid. *Zonaras*, & *Balſamon* ubi ſupr. *Grancolas* ſup. pag. 357.

nitentes eſtavaõ tambem os Gentios, Judeos, Hereges, e Sciſmaticos, que queriaõ aſſiſtir na Igreja, (como ſe lhe permittia, para poderem converterſe) (55) e os Catechumenos da *primeira ordem*, (56) que tambem os Padres antigos Latinos chamavaõ *Audientes*; (57) e como a mayor parte dos aſſiſtentes neſte grao, ou lugar, e no ſeguinte eraõ Catechumenos nos primeiros ſeculos, por eſta cauſa ſe chamou a Miſſa até o Symbolo, em que todos aquelles podiaõ aſſiſtir, *Miſſa dos Catechumenos*, denominandoſe o todo da parte mais principal. (58)

108 E já que fallámos em *Catechumenos da primeira ordem*, para intelligencia de algumas couſas, que nos mais graos de penitencia ſolemne havemos tocar, he conveniente advertir a diverſidade de graos, que tambem ſe praticavaõ na catecheſe, e Catechumenos, quaſi connexos com os da meſma penitencia. Tres graos havia de Catechumenos; (59) primeiros eraõ os que querendo fazerſe Chriſtãos, ſem darem o nome à Igreja, hiaõ com os penitentes a ella, para ouvirem o Sermaõ, e por iſſo os Padres antigos Latinos lhe chamavaõ *Audientes*, como vimos. (60) Os ſegundos ſe chamavaõ *Subſtrati*, ou *Genuaflectentes*; os quaes declarando queriaõ ſer bautizados, e dando os ſeus nomes para ſerem admittidos à catecheſe, (61) conſtituîaõ já proprio grao de

(55)
*Concil. Carthagin.*4. canon.84. tom.1. *Concil. Gener.* col. 984. A. relatum in cap. *Epiſcopus* 67. de *Conſ.* diſt. 1. *Concil. Illerdenſe* can. 4. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 283. *Conc. Valentin.* can. 1. ibid. pag. 388. *Morin.* dict. lib. 6. cap. 4. Card. *Bona*, & *Natal. Alex.* ſuprà, *Grancolas* ſupr. *Vert* infrà remarq. 8. pag. 14. & 15. *Lupus* ſup. pag. 60.

(56)
Iidem ibid. & *S. Auguſtin.* ſerm. 46. de *Verbis Dom.* in antiquis, & noviſ. 132. cap. 1. tom. 5. col 450. *Grancolas* ſup. pag. 359. *Vert* infr. remarq. 8. pag. 21.

(57)
Tertul. de *Exhortat. Pœnit.* cap. 9. *S. Cyprian.* ep. 13. ad *Presbyt. & Diacon.* & epiſt. 24. ad eoſdem, *Pamel.* ad utranque epiſt. not. 4. & 7. *Morin.* lib. 4. de *Pœnit.* cap. 4. n. 22. & lib. 6. cap. 3. n. 1. Card. *Bona* dict. lib. 1. cap. 16. n. 4. *Grancolas* ſup. pag. 358. *Vert* ibid. *Lupus* ſup. pag. 61. in princip.

(58)
Card. *Bona* dict. cap. 16. ibid. n. 1. *Morin.* dict. lib. 6. cap. 10. n. 2. *Juenin* diſ. 5. qu. 8. cap. 8. art. 1. concl. 3. qu. 1. *Grancolas* ſup. *Vert Explicat. des Ceremon.* tom. 1. cap. 2. remarq. 7. pag. 13. *Genebr.* in *Liturg.* cap. 14.

(59)
Card. *Bona* ibid. n. 4. *Natal. Alexand.* dict. art. 2. quanvis aliter numeret *Morin.* dict. lib. 6. cap. 1. num. 15. & in *Opuſculo* de *Expiatione Catechum.* latè. Vid. *Leidardum Lugdunenſem* in lib. de *Sacr. Baptiſmi ad Carol. Mag.* cap. 1. apud *Annalecta Mabillonii* pag. 78. *Martene* de *Antiquis Eccleſiæ ritibus* lib. 1. part. 1. cap. 1. art. 6. per totum, *Vert Explication des Ceremon. de l'Egliſe* tom. 1. cap. 1. remarq. 2. pag. 7. & rem. 8. è pag. 13. uſque ad 22. èruditè, *Lupus* ad can. 14. *Conc. Nicæni* tom 1. pag. 72 ubi etiam aliter explic. *Juen.* diſ. 2. qu. 7. cap. 2. art. 1. *Grancolas Ancien Sacramentaire* part. 2. è pag. 2. Aliter *Menard.* in not. ad *Sacram. S. Greg.* è pag. 129. quem vid. & *Fleury* lib. 10. *Hiſt. Eccleſ.* §. 17. & lib. 11. §. 21.

(60)
Vide relatos ſupr. alleg. 57. & *S. Iſidor.* lib. 7. *Originum* cap. 14. *Bedam* lib. 2. *Comment.* in *Eſdram*, *Conc. Agathenſe* can. 34. tom. 1. *Conc. Galliæ* pag. 168. relatum in cap. *Judæi* 93. de *Conſec.* diſt. 4. *Grancolas* ſup. pag. 8.

(61)
Conc. Carthagin. 4. can. 85. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 984. relatum in cap. *Baptizandi* 60. de *Conſ.* diſt. 4. *Vert* ſup. pag. 14. & 15. Vid. *Lupum* ſup. in can. 11. *Conc. Nicæn.* pag. 63. & can. 14. dict. pag. 72.

de Catechumenos, declarados taes por imposiçaõ solemne das mãos (62) dos Sacerdotes: sobre elles postos de joelhos se recitavaõ Oraçoens, (63) e se lhe dava frequentemente a imposiçaõ das mãos; 64) e a estes he que o Diacono, antes de principiar a Missa dos Fieis, dizia: *Quicunque Catechumini discedite*; (65) porque os da primeira ordem eraõ lançados fóra com os infieis, e Audientes, sem especial distinçaõ. (66) Os terceiros se chamavaõ *Competentes*, ou *Electi*, e eraõ os que estavaõ já admittidos ao Bautismo, (67) e seus nomes escritos no Catalogo dos a quem no Sabbado Santo se devia administrar este Sacramento: (68) da disciplina, que se observava com os Catechumenos enfermos se póde ver Juenin. (69) Antes que passemos a referir o terceiro grao de penitencia, para soluçaõ de algumas duvidas, que parece podem obstar, ao que temos dito dos primeiros dous; advirto que o affirmarse naõ tinhaõ os Flentes, e Audientes imposiçaõ das mãos, se ha de entender depois, que os constituîaõ naquelles graos; pois quando se lhe impunha a penitencia, lha davaõ no meyo da Igreja por imposiçaõ das mãos, e logo os mandavaõ para o grao, em que a haviaõ principiar: (70) da

(62) *Constit. Apost.* lib. 7. cap. 49. ubi sup. pag. 378. in fin. *Severus* dialog. 2. cap. 5. & alii apud eundem *Coteler.* in not. ad dict. cap. 49. n. 8. pag. 378. col. 2. in fin.

(63) *Const. Apost.* ibidem pag. 379. *Vert* sup. pag. 21. & 22.

(64) *Author homil.* 7. in fine inter *Clementinas*, tom. 1. *Coteler.* pag. 650. ad med. *Conc. Carthagin.* 4. can. 85. sup. *Matisconense* 2. can. 3. tom. 1. *Conc. Gal.* pag. 383. *Coteler.* ubi sup. ad dict. cap. 49. not. 8. pag. 379. col. 2. ad fin. *Grancolas* sup. pag. 8. *Vert* sup. pag. 22.

(65) *Author libri de Ecclesiast. hierarch.* cap. 3. §. 7. pag. 291. & 292. *S. Maxim.* & *Pachimer.* ad ipsum pag. 309. & 316. *S. Isidor.* lib. 6. *Origin.* cap. 19. *Microlog.* cap. 51. *Amalar.* lib. 3. cap. 36. Card. *Bona*, *Morin.* & *Vert* supr. *Lupus* sup. pag. 63. & 72.

(66) Iidem ibidem, & *Corderius* in annotation. ad prædictum locum lib. de *Ecclesiast. hierarch.* pag. 303. col. 2.

(67) *S. August.* serm. ad *Competentes* inter antiquos 8. de *Diversis* cap. 1. qui in noviss. edit. est 216. *S. Cæsar. Arelat.* serm. 68. qui inter *Augustinianos* erat 116. de *Tempore*, nunc autem 267. in appendice tom. 5. col 311. *S. Isidor.* lib. 2. de *Eccles. Offic.* cap. 21. *S. Ambros.* lib. de *Elia*, & *Jejun.* cap. 10. n. 34. *Monach. Bened.* in not. ad eund. tom. 1. col. 545. *Grancolas* sup.

(68) Vid. *S. Aug.* in lib. de *Cura pro mortuis* cap. 12. & lib. 9. *Confes.* cap. 6. *S. Cyril. Hierosol. Catechef.* 1. *Mystagog. Conc. Carthag.* 4. dict. can. 85. ubi sup. *Conc. Bracar.* 2. can. 1. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 317. relatum in cap. *Ante viginti* 55. *Agathense* can. 13. tom. 2. *Conc. Gal.* pag. 154. relatum in cap. *Symbolum* 56. *Rabanus Maurus* lib. 1. cap. 23. & 27. relatus in cap. *Baptismum* 54. cap. *Ex hinc* 64. de *Cons.* dist. 4. *Amalar.* lib. 1. de *Eccles. Offic.* cap. 6. *Rupert.* lib. 4. cap. 18. Vid. Card. de *Noris* in 50. *Somniis Maced.* somn. 3. in fin. de gradibus *Catechesis*, ultrà relat. vid. *Justel.* ad *Cod. Can. Eccles. Univers.* pag. 73. col. 2. & pag. 78. col. 1. *Basnage exercit. in Baron.* ad an. 44. §. 17. è pag 479. *Dartis* ad dist. 4. de *Consecrat.* è pag. 506. *Vicecomit.* lib. 2. de *Rit. bapt.* cap. 2. *Grancolas* sup.

(69) *Juenin* dict. cap. 2. art. 2. per totum.

(70) *Morin.* dict. lib. 6. de *Pœn. cap* 5. n. 2. ubi vid. *S. Cyprian.* ep. 12. ubi sup. & ep. 11. ad *Martyr. & Confess* & ep. 13. 14. 15. ac 52. *S. Leo* in ep. ad *Rustic. Narbon.* ubi sup. relatus in cap. *Alienum* 67. dist. 50. *Conc. Carthag.* 5. can. 11.

tom.

da mesma sorte devemos entender o naõ se recitarem sobre elles Oraçoens; pois estas sómente se diziaõ, quando a penitencia se lhe impunha: (71) tambem nos Canones antigos senaõ acha preceito formal, que mandasse exercitallos naquelles graos, em vigilias, jejuns, e outras obras de mortificaçaõ, como aos Substratos: (72) mas o fazellas com fervor, e frequencia, era meyo, porque conseguiaõ passar a mayor grao, e abbreviar o tempo da penitencia. (73) Ultimamente naõ achamos vestigio de formalidade, com que destes graos passassem os penitentes ao seguinte, (74) e entendemos bastava comprir o tempo, que nelles se lhe determinava, para de *Audientes* (75) se fazerem *Substratos*.

109 Eraõ estes os penitentes da terceira ordem, ou grao: (76) chamavaõ-se *Substratos*, porque nelle estavaõ prostrados, e de joelhos, com mostras de humildade, e penitencia; (77) o seu lugar era da parte de dentro da Igreja em toda a distancia, que discorria desde a porta até o pulpito, o qual lhe servia de limite para naõ poderem passar a diante; (78) em todo o tempo, que andavaõ neste grao, lhe impunhaõ as mãos os Bispos, (79) e recitavaõ sobre elles junta-

tom. 1. *Conc. Gener.* col. 988. relat. in cap. *Confirmandum* 65. *Concil. Agathens.* c n. 15. ubi sup. relat. in cap. *Pœnitent.* 63. cap. *In Capite* 64. dist. 50. *S. Optat. Milevit.* in lib. 1. de *Schism. Donatist.* §. 19. pag. 19. *du Pin* ibid. annot. 24. col. 1. plures apud *Morinum* lib. 4. cap. 17. *Sirmond.* in *Hist. de Publicâ Pœnit.* cap. 7. *Grancolas Ancien Sacramentaire* part. 2. pag. 343. & 344.

(71)

Conc. Agathense ubi sup. Vid. plures *Codices Pœnitentiales Græcos, & Latinos antiquos* de his præcibus apud *Morin.* dict. lib. 4. cap. 18. & 19. & cap. 5. lib. 6. n. 3. & apud *Berganza Antiguidades de Hespanha* in append. tom. 2. fol. 3. cap. 12. pag. 661. & apud alios.

(72)

Morin. dict. lib. 6. cap. 5. à n. 4.

(73)

Vide sup. alleg. 54. & *S. Basil.* in ep. ad *Amphilocium* can. 75. *Morin.* dict. cap. 5. n. 5.

(74)

Morin. dict. cap. 5. n. 6. & lib. 4. cap. 17. n. 2.

(75)

De *Audientibus*, ultrà relatos, vide *Concil. Wormaciens.* ann. 868. can. 26. & 30. tom. 5. *Conc. Gener.* è col. 741. *Moguntiac.* an. 888. can. 16. tom. 6. 1. part. col. 407. *Dartis* dict. cap. 24. *Gonzal.* in cap. 1. de *Bigamis* ubi sup.

(76)

Morin. dict. lib. 6. cap. 6. n. 1. Card. *Bona*, & *Dartis* ubi supr. *Gonz.* ibid. *Natal. Alex.* dict. dis. 8. art. 4. *Grancolas* dict. part. 2. *Antiqui Sacramentarii* pag. 360.

(77)

Tertul. in lib. de *Pœnit.* cap. 9. *Concil. Ancyran.* can. 16. tom. 1. *Concil. Gener.* col. 277. *S. Gregor. Thaum.* ubi sup. *Morin.* dict. cap. 6. n. 2. Card. *Bona* dict. §. 4. *Grancolas* sup. *Lupus* sup. pag. 61.

(78)

S. Gregor. Thaumat. & *Joannes Abbas* ubi sup. *S. Basil.* in eâdem epist. ad *Ampliloc.* can. 22. 56. & 75. *Zonar.* & *Balsam.* ad can. 11. & 12. *Concil. Nicæn. Morin.* dict. cap. 6. n. 8. *Nat. Alex.* & Card. *Bona* ubi sup. *Juenin* dict. §. 3. quæst. 1. *Grancolas* ubi suprà *Ancien Sacramentaire* part. 1. pag. 18.

(79)

Felix III. S. P. in ep. ad *Universos Episcopos* cap. 3. tom. 2. *Conc. Gener.* col. 832. relat. in cap. *Hos* 118. de *Cons.* dis. 4. *Conc Tolet.* 3. can. 11. tom. 2. *Concil Hisp.* pag. 346. *Concil. Carthag.* 4. cap. 76. 78. & 80. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 983. *Capitular. Caroli Mag.* ex editione *Balusii* lib. 5. cap. 62. Vid. *Morin.* cap. 8. ejusdem lib. per tot. *Natal. Alexand.* & Card. *Bona* supr. Vid. etiam *S. Aug.* serm. inter antiquos 144. de *Tempore* cap. 7. inter novis. 232. *Constit. Apostol.* infr. *Sirmond.* de *Publicâ Pœnit.* cap. 7. ad med. *Grancol.* sup. *Lupus* sup. pag. 61.

juntamente com os mais Fieis muitas Oraçoens, estando proſtrados, e de joelhos com grande humildade: (80) eſtes penitentes Subſtratos eraõ os mais mortificados de todos os que eſtavaõ na penitencia publica; porque além do modo, em que aſſiſtiaõ nas Igrejas, eraõ obrigados a muitas affliçoens particulares, que conſiſtiaõ em jejuns, e em outras muitas auſteridades, (81) com as quaes ſe faziaõ dignos de paſſar ao ultimo grao, depois de exiſtirem neſte largo tempo. Com os *Subſtratos* aſſiſtiaõ tambem no meſmo lugar os Catechumenos do ſegundo, e terceiro grao, (82) e os Energumenos, (83) a que ſe faziaõ nelle repetidos exorciſmos, (84) e todos antes do Symbolo, e Offertorio, ſe lançavaõ fóra da Igreja pelo Diacono, como já notámos; (85) e dando-ſe fim à Miſſa dos Catechumenos, principiava a dos Fieis: guardando nos primeiros ſeculos os Diaconos, e ſucceſſivamente os Subdiaconos, Oſtiarios, e Diaconiſſas as portas fechadas. (86) Eſta preſenciavaõ já os peni-

(80) *Conc. Laodicen.* can. 19. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 783. *Conſtit. Apoſt.* lib. 8. cap. 9. ubi ſup. dict. ſcilicet tom. 1. *Coteler.* pag. 395. in fin. & lib. 2. cap. 18. pag. 226. in fin. & cap. 41. pag. 250. in fine, *S. Baſil.* ſupr. can. 56. *S. Joan. Chryſoſt.* hom. 72. in *Matthæum*, hom. 18. in 2. *ad Corinth.* & hom. 3. in epiſt. *ad Epheſios*, *Thimoth. Alexandrin.* & alii apud *Morin.* dict. lib. 6. cap. 9. per tot. Vid. *Gonzal.* & *Dartis* ubi ſup. *Coteler.* ad *Conſtit. Apoſtolic.* ubi ſup. præſertim lib. 2. cap. 41. n. 6. *Juenin* ſuprà qu. 2. *Grancolas*, & *Lupus* ſupr.

(81) *S. Pacian.* in *Parænеſ.* ad *Pœnit.* ubi ſupr. pag. 244. col. 2. *S. Gregor. Niſſen.* hom. de *Pœnitent.* *Niculaus I.* in ep. ad *Epiſcopos Germaniæ* tom. 1. *Veter. Scriptor.* *Martene.* col. 151. D. *Concil. Agathenſe* cap. 60. tom. 1. *Conc. Gal.* pag. 172. *Epaonenſe* can. 20. ibid. pag. 199. can. fin. *Concil.* in *Trullo* tom. 3. *Conc. Gener.* col. 1698. *Sozomen.* lib. 7. *Hiſt. Eccleſ.* cap. 16. & alii apud *Morin.* cap. 10. per tot. *Grancol.* ſupr. è pag. 361.

(82) *Author* lib. de *Eccleſiaſt. hierarch.* ſub nomine *S. Dionyſ.* dict. cap. 3. è § 6. ex pag. 289. *Morin.* eodem lib. 6. cap. 6. n. 6. & 7. Card. *Bon.* & *Nat. Alexand.* ſup.

(83) *Author* lib. de *Eccleſiaſtic. hierarch.* ibid. è §. 7. ex pag. 290. *Morin.* cap. 7. n. 1. Card. *Bona* ibid. *Boſſuet Explication de la Meſſe* pag. 21. *Vert Explicat. des Ceremon.* infrà tom. 1. cap. 1. in not. 123. pag. 8.

(84) *Author Conſtit. Apoſtol.* dict. lib. 8. cap. 6. & 7. ubi ſup. pag. 394. can. 78. *Apoſtolorum* tom. 1. *Conc. Gener.* col. 27. *S. Joan. Chryſ.* hom. 3. de *Incomprehenſibili naturâ Dei*, *Morin.* dict. lib. 6. cap. 7. à n. 2. Card. *Bona* dict. lib. 1. cap. 16. in fin.

(85) *Author* libr. de *Eccleſiaſticâ hierarch.* dict. cap. 3. ac illius paraphreſtes *Pachimer.* & *S. Maxim.* ubi ſup. & è pag. 320. *Dionyſ. Carthuſian.* ibid. art. 20. *Author Conſtit. Apoſt.* lib. 2. cap. 57. pag. 264. & lib. 8. cap. 12. pag. 398. col. 1. *S. Gregor.* lib. 2. *Dialog.* cap. 23. *Conc. Agathenſe*, & *Epaonenſe* ubi ſup. *Caſſian.* lib. 11. *Inſtitut.* cap. 15. Card. *Bona* dict. cap. 16. n. 6. cum pluribus, quos refert *Gonz.* in *Appar. Juris Canonici* n. 33. *Juenin* diſ. 5. qu. 8. cap. 8. art. 1. per tot. & 2. in princ. *Nourry* in *Appar.* ad *Bibl. Patr. Lugdun.* lib. 1. diſ. 10. cap. 16. col. 197. D. *Boſſuet*, & *Vert* ſup.

(86) *Author* lib. de *Eccleſ. hierarch.* ſupr. *Conſtit. Apoſt.* lib. 8. cap. 28. pag. 411. & cap. 20. pag. 408. & lib. 2. cap. 57. pag. 263. *Concil. Laodicen.* can. 43. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 789. *S. Cæſar.* hom. 12. *S. Iſidor.* lib. 6. *Origin.* cap. 19. *Amalar.* lib. 3. cap. 36. *Microlog.* cap. 51. Vid. *Zonar.* & *Balſam.* in can. 43. *Conc. Laodicen.* Card. *Bona* dict. cap. 16. n. 6. & lib. 2. cap. 8. n. 1. & in *Tract. Aſcetic. de Miſſa* cap. 5. §. 7. in princ. *Morin.* lib. 6. cap. 10. n. 4. & 5. idem de *Sacr. Ordin.* part. 2. in *Annot. ad Ordin. Græcor.* n. 16. & part. 3. exerc. 12. cap. 4. à n. 2. *Menard.* ad *Sacram. S. Greg.* pag. 318. *Coteler.* ad dict. cap. 57. lib. 2. *Conſtit. Apoſt.* pag. 263. n. 39. *Martene* de *Antiq. Eccleſ. Rit.* lib. 1. part. 2. cap. 8. ar. 8. n. 10. *Juenin* ſup. diſ. 6. qu. 8. cap. 7. art. 3. §. 4.

penitentes do quarto grao, chamado *Conſiſtencia*; (87) a que eraõ finalmente admittidos, depois de examinado com toda a diligencia o procedimento de ſua vida, e em que obras de piedade ſe haviaõ exercitado: (88) ainda aſſiſtindo até o fim da Miſſa, naõ eraõ admittidos às oblaçoens, (89) e conſequentemente a commungar; (90) & ſuppoſto Gonzales, fundado no Canon quarto do Concilio de Ancyra, (91) affirme ſe lhe permittia a Communhaõ Sacramental naquelle grao, (92) enganou-ſe; porque o Concilio naõ falla deſta, mas da Eccleſiaſtica ſómente, (93) e conforme o eſtylo da Igreja dos primeiros ſeculos, naõ podiaõ participar a dita Communhaõ Euchariſtica, os que naõ eraõ admittidos a fazer oblaçoens entre os Fieis, (94) as quaes prohibe o Concilio àquelles Conſiſtentes. (95)

110 O lugar, que nas Igrejas ſe lhe deputava, era o que debaixo do *Apſis*, ou cupula continuava do pulpito até o Santuario, ficando nelle detraz dos outros Fieis: (96) neſte lugar aſſiſtiaõ com os penitentes varios peccadores, que conſtituiaõ tres claſſes. A primeira era dos que commetteraõ algumas culpas leves, ou commettendo-as graves, ſe tinhaõ delatado voluntariamente aos Biſpos, com ſinaes de grande dor, e penitencia: (97) dos primeiros ſe entendem os Canones vinte e hum, cincoenta, e ſetenta e nove do Concilio Illiberitano; (98) e deſtes

S.

(87) *S. Gregor. Thaumat.* & *Abbas Joannes* ubi ſup. *S. Dionyſ. Alexand.* in ep. ad *Xiſtum Pap.* apud *Euſeb.* lib. 6. *Hiſt.* cap. 8. *Zonaras*, *Balſamon*, Cardin. *Bona*, *Natalis Alexand.* & *Dartis* ubi ſup. *Morin.* dict. lib. 6. cap. 17. *Grancol. Ancien Sacram.* part. 2. pag. 363.

(88) *Origen.* lib. 3. *Contra Cælſum* ad med. *Conc. Nicæn.* can. 12. tom. 1. *Conc.* col. 327. *Ancyran.* can. 5. ibid. col. 274. *Milevitan.* 2. can. 23. ibid. col. 1221. *Arelatenſe* 1. cap. 7. tom. 1. *Conc. Gal.* pag. 6. *S. Innoc.* ep. 1. cap. 7. & alii apud *Morin.* dict. lib. 6. cap. 16. à n. 2.

(89) *Conc. Nicæn.* can. 11. ubi ſupr. *Ancyran.* dict. can. 5. & can. 6. 7. 8. 9. 16. ac 24. ibid. *Felix III.* ep. 7. ubi ſupr. Card. *Bona*, & *Nat. Alexand.* ſup. *Morin.* dict. lib. 6. cap. 17. à n. 4. *Grancolas* ubi ſup. dict. pag. 363.

(90) *Conc. Ancyran.* can. 16. ubi ſup. *Zonar.* & *Balſam.* in can. 4. eiuſdem Concil. Card. *Bona*, & *Nat. Alex.* ubi ſup. *Morin.* dict. cap. 17. n. 6. *Grancolas* ubi ſup. *Ancien Sacramentaire* part. 1. pag. 19. in princ.

(91) *Conc. Ancyran.* dict. can. 4. ubi ſup.

(92) *Gonzal.* ad dict. cap. 1. de *Bigamis* n. 7.

(93) *Morin.* dict. cap. 17. n. 6. Card. *Bona*, & *Baron.* infr. & alii ſup.

(94) Vid. relat. ſup. alleg. 90. ac *Canones Ancyranos*, 5. 6. & ſeq. Card. *Bona* dict. lib. 2. cap. 8. §. 6 *Baron.* an. 314. §. 7. *Morin.* dict. cap. 17. n. 6. *Lupus* ſup. pag. 63.

(95) *Concil. Ancyran.* dict. can. 4. ubi ſupr. *Lupus* ad dict. can. 11. *Nicæn.* dict. pag. 63.

(96) Vid. *Morin.* dict. lib. 6. cap. 18. n. 2. *Gonzal.* dict. n. 7. Card. *Bona* lib. 1. cap. 17. §. 4. *Nat. Alex.* dict. art. 4.

(97) *Natal. Alex.* dict. art. 4. *Morin.* dict. cap. 18. à n. 3. Card. *Bon.* ubi ſup. *Juenin* dict. §. 4. conc. 2. *Grancol.* ſup. dict. pag. 363.

(98) *Conc. Illiberit.* can. 21. 50. & 79. cum aliis tom. 1. *Conc. Hiſp.* pag. 274. 279. & 284. *S. Baſil.* dict. *Epiſt. Canon.* can. 13.

S. Gregorio Thaumaturgo, S. Basilio, e o Canon setenta e oito do mesmo Concilio Illiberitano. (99) A segunda era das mulheres ingenuas casadas, que incorrerão em adulterio; as quaes se não mandavão para os penitentes *Substratos*, porque os maridos, vendo-as naquelle grao, e lugar, em que sómente se castigavão com a penitencia culpas graves, reconhecendo, ou suspeitando a injuria, que lhes fizerão, lhe tirarião depois a vida. (100) A terceira finalmente era dos que, depois de feita a penitencia Publica, reincidião em alguns peccados, porque ella se costumava impor, não sendo dos mais graves; aos quaes (supposto não fossem admittidos a reiterar a penitencia, como depois veremos) permittio o Papa S. Syricio ficar toda a vida em o lugar da *Consistencia*, juntamente com os penitentes. (101) Pelos referidos graos, ou estaçoens de penitencia, passavão todos os Fieis, a que ella se dava solemnemente, excepto em certos crimes, e se os Bispos dispènsavão em algum delles, attendendo ao grande fervor da penitencia, e outras circunstancias, que podião occorrer; (102) pois, conforme os Canones antigos, lhes tocava prescrever igualmente o tempo, que devião perseverar em cada hum: (103) tambem em alguns crimes mayores erão mandados os penitentes logo para o lugar da *Substração*, como vimos; porque sendo neste as mortificaçoens, e abstinencias tão continuas, os relegavão logo para elle, por mayor castigo seu. Cumprida assim, e satisfeita a penitencia, e sendo absolutos sacramentalmente de suas culpas, quando entravão no grao da Consistencia, (104) se admit-

(99)
S. Gregor. Thaumat. dict. ep. 6. *C.*[illegible] *nic.* can. 9. *S. Basil.* cap. 53. *Conc. Illiber.* can. 78. ubi sup.

(100)
S. Basil. ubi sup. dict. can. 34. Vid. *Natal. Alex.* dict. art. 4. *Morin.* ubi suprà dict. cap. 18. n. 7. & lib. 2. cap. 19. n. 4. *Juenin*, & *Grancolas* sup.

(101)
S. Syric. in ep. ad *Himer. Tarracon.* cap. 4. & 5. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 124. *Nat. Alex.* sup. *Morin.* dict. lib. 6. cap. 18. n. 8. & lib. 2. cap. 29. à n. 14. & cap. 30. n. 1. *Juenin*, & *Grancolas* sup.

(102)
Concil. Illiberit. can. 78. tom. 1. *Conc. Hisp.* pag. 284. *Conc. Ancyr.* can. 6. tom. 1. *Concil. Gener.* col. 273. *Nicænum* can. 12. ibid. col. 327. *Arelatense* 2. can. 10. tom. 1. *Concil. Gal.* pag. 104. *Felix III. Pap.* ep. 3. ubi sup. *S. Greg. Nyssen.* in ep. ad *Letoijum* can. 3. supr. *S. Greg. Thaumat.* ubi sup. *S. Basil.* ubi sup. can. 4. & 61. *S. Avit. Viennens.* ep. 15. ad *Victurium Episcop.* tom. 2. *Sirmond.* col. 50. Vid. *Sirmond.* in notis ibid. *Morin.* dict. lib. 6. cap. 19. à n. 1. *Dartis* de *Discipl. Canon. circà Pœnit.* cap. 25. & in tract. de *Pœnit. ad Decretum* cap. 32. *Nat. Alex.* supr.

(103)
Vid. *S. Basil.* de *Instit. Monachor.* cap. 90. relatum in cap. *Hoc sit* 8. C. 26. qu. 7. & in *Regulis Brevioribus* cap. 106. relat. in cap. *Pro qualitate* 7. ibid. quæ omnia perperam *Gratianus* refert ex *Octavâ Synodo*, *Nicolaum I.* in ep. ad *Episc. German.* apud *Martene* ubi sup. *Conc. Laodicen.* can. 2. tom. 1. *Conc. General.* col. 781. relat. in cap. *Hi qui* 4. ibid. *Carthagin.* 2. sub *Aurel.* ann. 397. can. 43. *Codicis Canon. Eccles. African.* tom. 1. *Justel.* pag. 349. rel. in cap. *Pœnitentibus* 5. *S. Leo* ep. 79. ad *Nicet. Aquileensem* cap. 6. relat. in cap. *Tempora* 2. eâdem C. 26. qu. 7. *Juenin* dict. § 4. qu. final. *Thomassin.* de *Eccles. discipl. circà Benefic.* tom. 1. lib. 2. cap. 12. n. 8. & 14. *Grancol Ancien Sacramentaire* part. 2. pag. 517.

(104)
Vid. *Morin.* dict. lib. 6. cap. 21. à num. 2. *Dartis* de *Pœnit.* ad *Decret.* cap. 39.

admittiaõ, os que bem a satisfizeraõ, ao gremio dos mais Fieis, e ao grao da *Perfeiçaõ*, que era fruto da verdadeira penitencia, participavaõ da Communhaõ Eucharistica, e eraõ admittidos às oblaçoens: (105) reconciliando-os solemnemente os Bispos à Missa, (106) principalmente no dia de Quinta feira mayor, por imposiçaõ das mãos, com os ritos, que prescrevem os Pontificaes, Sacramentarios, e Penitenciaes antigos, e ultimamente o Pontifical Romano; (107) ainda que por estylo particular da nossa Hespanha se fizesse, como em algumas, na Sesta, e no Oriente em o Sabbado Santo. (108)

111 Suppostas as cousas tocantes aos graos da penitencia, entremos a explicar aquelle Canon, e expor todas as suas partes. Diz, *Que se conforma com os Canones antigos na observancia, a que quer obrigar os penitentes*, e com razaõ; porque muitos Canones, assim das Igrejas de Hespanha, (109) como tambem das de França, (110) e das mais de toda a Christandade (111) dispozeraõ o mesmo, que neste se invol-

(105)
Vid. eosdem, & *Dartis* de *Discip. Canon. circà Pœnit.* cap. 36. & in eodem tract. ad *Decret.* cap. 40. *Lupum* dict. in can. 11. *Conc. Nicæn.* pag. 64.

(106)
Conc. Carthagin. 17. sub *Aurelio* ann. 419. cap. 6. in *Codice Can. Eccles. African.* pag. 336. perperam à pluribus, & à *Gratiano* relatum in cap. 1. C. 26. qu. 6. *S. Ambros.* lib. 2. de *Pœnit.* cap. 3. *S. Leo* in ep. 88. *Conc. Hisp.* 2. can. 7. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 464. *Wormaciens.* ann. 868. can. 8. tom. 5. *Conc. Gener.* col. 739. *Tertul.* in lib. de *Pudicit.* cap. 13. tom. 5. pag. 1006. *S. Cyprian.* in tract. de *Lapsis* ad fin. *S. Eligius Noviomens.* hom. ad *Pœnitent. in Cœnâ Domini* tom. 7. *Bibl. Patr. Col.* pag. 240. Vid. *Morin.* lib. 8. de *Pœnit.* cap. 14. per tot. Card. *Bona* dict. cap. 17. in fine, *Grancolas* infr. pag. 484. & 485.

(107)
S. Innoc. I. in ep. ad *Decentium Eugubin.* cap. 7. rel. in cap. de *Pœnitentib.* 17. de *Cons.* dis. 3. *Conc. Agathense*, vel *Regino*, seu quisquis author est cap. *In Capite* 64. dis. 50. *Cabilonense* 2. can. 47. tom. 2. *Conc. Gal.* pag. 319. rel. in cap. *In Cœna* 17. de Cons. dis. 2. *S. Hieronym.* in ep. ad *Ocean. de Morte Fabiolæ*, *S. Eligius* ubi sup. hom. 8. *Pontificalia, & Pœnitentialia* antiquissima apud *Morin.* lib. 9. de *Pœnit.* cap. 29. à n. 15. & cap. 30. per totum, *Abbo Pratensis*, hom. 2. 3. & 4. in *Cœnâ Domini* tom. 1. *Specileg.* pag. 336. *Ordo Romanus* antiquus apud *Mabil.* tom. 2. *Musæi Italici* è pag. 24. usq. ad 30. *Pontific. Roman.* lib. 3. de *Reconciliat. Pœnit. feriâ 5. in Cœnâ Domin.* Vid. *Landmet.* de *Veter. Cleric.* lib. 2. cap. 32. *Morin.* ubi sup. dictis cap. 29. & 30. & lib. 9. cap. 3. à n. 7. *Sirmond.* in *Hist. de Publica Pœnit.* cap. 7. ad fin. & cap. 9. per tot. *Rituale antiquum Monasterii de Silos* apud *Berganza* tom. 2. in append. sect. 3. cap. 12. è pag. 661. col. 2. *Grancolas Ancien Sacram.* part. 2. pag. 483. *Menard.* ad *Sacram. S. Gregor.* pag. 231.

(108)
Concil. Tolet. 4. can. 7. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 481. de *Ecclesia Oriental.* Vid. *S. Gregor. Nyssen.* in ep. ad *Lectoijum* ubi sup. de *Mediolanensi.* *S. Ambros.* lib. 5. *Exaemeron.* cap. fin. in fin. alibique, & *Morin.* dict. cap. 29. à n. 3. ad 8. *Grancolas* supr. pag. 485. & 486.

(109)
Concil. Tolet. 1. can. 2. tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 131. relat. in cap. *Placuit* 68. dist. 50. *Tolet.* 3. can. 11. & 12. pag. 346. *Tolet.* 4. can. 55. pag. 488.

(110)
Conc. Andegavense can. 5. tom. 1. *Conc. Gal.* pag. 117. *Turonens.* 1. can. 8. ibid. pag. 125. *Veneticum* can. 3. pag. 138. *Agathense* can. 15. pag. 164. *Aurelianense* 1. can. 11. pag. 180. relatum in cap. *De his* 5. de *Pœnit.* dis. 5. *Aurelianense* 3. can. 25. pag. 255. *Arelat.* 2. can. 25. tom. 2. pag. 106. relatum in cap. *Hi qui fin.* dist. 50.

(111)
Concil. Nicæn. Ancyran. Laodicen. & alia numero antecedenti pluries relata.

involve, em quasi todas as suas partes: diz, *Que se alguns Fieis, dos que pelos seus peccados, e culpas commettidas, receberaõ a penitencia Publica.* Destes he que falla o Concilio, e naõ dos que por devoçaõ a pediaõ, e concedendose-lhe, naõ chegaraõ a entrar nos graos della; e para intelligencia disto devemos advertir, que a penitencia Solemne, principalmente na nossa Hespanha, naõ se impunha sómente aos peccadores publicos, que a mereciaõ, mas tambem aos Fieis, que a pediaõ por humildade, dizendo se queriaõ sogeitar a ella, para satisfaçaõ de seus peccados, sem confessarem quaes fossem: (112) estes podiaõ resilir do estado penitencial, se naõ tinhaõ recebido o habito da penitencia, como se deduz do Concilio de Girona; (113) mas se estando já com elle em algum dos graos, queriaõ deixallo, os obrigavaõ os Prelados a comprilla, pelo escandalo, que causavaõ os Fieis com a desampararem; (114) e assim igualmente milita nestes a disposiçaõ do Concilio, e dos a que se elle refere: como tambem nos que estando em perigo de vida, e destituidos de sentido, se lhe impoz a penitencia às instancias dos Fieis, que lhe assistiaõ; os quaes, segundo a diante veremos nas memorias do nosso esclarecido Portuguez Wamba, (115) eraõ obrigados, conforme a disciplina das Igrejas Hespanholas do sexto seculo, a comprir a dita penitencia, convalecendo. (116) Diz mais o Canon: *Que tendo recebido a penitencia Publica da maõ dos Sacerdotes*: grande differença consideraraõ alguns entre a penitencia *Solemne*, e *Publica*, affirmando, que a imposiçaõ, e reconciliaçaõ desta tocava tambem aos Sacerdotes, e daquella sómente aos

(112) *Concil. Tolet.* 4. can. 54. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 488. *Toletan.* 13. can. 10. pag. 700. Vide *Morin.* lib. 5. de *Pœnit.* cap. 7. à n. 1. & cap. 17. à n. 2. *Gibalin.* de *Clausur. Regul.* disquil. 3. cap. 3. §. 7. *Otalora* de *Irregularit. ex Pœnit.* part. 2. excurs. 2. de Ecclesiá African. Vid. *S. August.* serm. 144. de *Tempore* inter antiquos, in novis. autem 232. Vid. *Sirm.* de *Publ. Pœnit.* cap. 5. *Mabil.* in *Annal. Ordin. S. Bened.* tom. 1. lib. 4. §. 51. pag. 110.

(113) *Conc. Gerundense* can. 9. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 242. relatum in cap. *Si verò* 57. dist. 50. quod latè in alium sensum intelligit *Morin.* dict. lib. 5. cap. 17. n. 9. & cap. 31. à n. 18.

(114) *Concil. Tolet.* 4. cap. 55. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 488. *Morin.* lib. 6. cap. 21. n. 6.

(115) Vid. infrà tit. 3. tom. 2. lib. 5. cap. 9. & 10.

(116) *Conc. Tolet.* 12. can. 2. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 683. *Morin.* lib. 5. cap. 7. per tot. de fórma imponendi pœnitentiam ægrotis vid. *Rituale antiquum* apud *Berganza* tom. 2. in append. sect. 3. cap. 19. è pag. 646. & *Martene* sup.

aos Biſpos; (117) mas deixada ella, e aſſentando nós, em que a penitencia Publica, e Solemne, eſpecialmente referindo-nos aos tempos, de que vamos fallando, he a meſma, como já notámos; tenho por certo, que de huma, e outra he o Biſpo Miniſtro ordinario; e naõ ſómente lhe toca a impoſiçaõ, e reconciliaçaõ della, (118) mas por commiſſaõ ſua, e no caſo em que elle eſtava auſente, e o penitente em perigo de vida, ou ſe lhe naõ podia pedir facilmente, pertencia aos Presbyteros, que eraõ ſeus Miniſtros verdadeiros, mas delegados, e extraordinarios: (119) e eſtas ſaõ as limitaçoens, com que facilmente ſe concordaõ os Canones, os quaes parecendo contrarios, concedem huns, e negaõ outros aos Presbyteros a faculdade de reconciliar, e impor a penitencia Solemne, e Publica, que como temos dito, he a meſma. Nem faça duvida a palavra *Sacerdotes*, que fóra do referido caſo ſe acha no noſſo texto, e em outros muitos, (120) a qual parece provar, que a dita impoſiçaõ da penitencia podia ſer feita por elles, e naõ tocava ſó aos Biſpos; porque o dito nome he proprio dos Biſpos, os quaes por excellencia ſaõ Sacerdotes da primeira ordem, como lhe

cha-

(117)

S. Thom. in 4. diſt. 14. qu. 1. ar. 5. *S. Raymund.* lib. 3. Summæ, cap. de *Pænit. & remiſ. Albert. Mag.* diſt. 14. art. 2. *S. Alexand. de Hales* lib. 4. Sum. qu. 16. memb. 6. art. 4. *Hoſtienſ.* lib. 1. Sum. de *Offic. Archipresb.* n. 3. & plures alii ex antiquis, *Gonzal.* ad cap. 1. de *Pænit. & remiſ.* n. 5. & ad can. 32. *Conc. Illiber.* tom. 1. *Conc. Hiſp.* pag. 515. Vid. Card. de *Aguirre* tom. 2. diſ. 9. in *Conc Tolet.* 3. excurſ. 3. n. 23c. ubi plures.

(118)

S. Ignat. in epiſt. ad *Philadelph.* tom. 1. *Cotel.* pag. 220. *Tertul.* in lib. de *Pænit.* cap. 9. & lib. de *Pudicit.* cap 13. *S. Cyprian.* ep. 13. ſeu *Tract.* de *Lapſis*, uterque ex edict. *Pamel.* ubi ſupr. *Conc. Nicæn.* can. 12. rel. in cap. *De his* 9. C. 26. qu. 6. & can. 13. ubi ſup. *Illiber.* can. 32. tom. 1. *Conc. Hiſp.* pag. 276. *Hiſpalenſ.* 2. can. 7. tom. 2. pag. 464. *Toletan.* 3. can. 12. pag. 346. *Carthagin.* 2. can. 3. & 4. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 951. & 952. rel. in cap. 1. cap. *Aurelius* 5. C. 26. qu. 6. *Carthagin.* 3. can. 31. rel. in cap. *Pœnitentibus* 5. & can. 23. rel. in cap. *Presbyter.* 14. dicta C. 26. q. 6. *Carthagin.* 2. ſub *Aurel* in *Cod. Can. Eccleſ. Afric.* cap. 43. tom. 1. *Juſtel.* pag. 349. *Agathenſ.* can. 44. tom 1. *Conc. Gal.* pag. 170. rel. in cap. *Miniſtrare* 3. dict. C. & qu. *Ticinenſe* an. 850. can. 7. tom. 5. *Conc. Gener.* col. 26. *Wormacienſ.* an. 868. can. 8. ibid. col. 739. *S. Leo* ep. 88. & ep. 79. ad *Nicetam*, relat. in cap. *Tempora* 2. dict. C. & q. *Joan. VIII. Pap.* ep. 70. tom. 6. *Conc. Gener.* 1. part. col. 47. Vid. *Mendonç.* lib. 2. *Conc. Illiber.* cap. 64. & 65. *Morin.* lib. 2. *Exercit.* cap. 7. & lib. 9. de *Pœnit.* cap. 23. per tot. *Fileſſac.* in cap 15. de *Offic. Ordinar.* § 4. *Albaſpin.* ad dict. can. 32. *Conc. Illiber. Otalora* de *Irregularit. ex Pœnit.* 2. part. exc. 2. *Landinet.* lib. 2. de *Veter. Mo. ach.* cap. 93. *Sirmond.* in *Hiſt.* de *Public. Pænit.* cap. 6. per tot. *Dartis* infr. *Thomaſſin.* ſup. dict. tom 1. lib. 2. cap. 23. n. 5. & 17. & cap. 26. n. 6. *Grancolas Ancien Sacrament.* part. 2. pag. 516. *Lupus* diſſert. de *Indulgentiis* cap. 2. tom. 5 ſchol. pag. 583.

(119)

Fere omnia Concilia ſup. rel. & *Meldenſe* can. 44. tom. 3. *Conc. Gal.* pag. 44. cap. *Miniſterium* 2. de *Offic. Archipresbyt. Dartis* de *Pænit.* ad *Decretum* cap. 30. & de *Canonic diſcip. circà Pœnit.* cap. 26. *Thomaſſin.* ſup. dict. cap. 23. n. 18.

(120)

S. Leo ep. 92. tom. 1. *Ep. Pont. Rom.* edition. Romanæ pag. 277. *S. Innoc.* in ep. ad *Decent.* cap. 7. ubi ſupr. rel. in cap. de *Pœnitentibus* 17. de *Conſ.* diſ. 3. *S. Hieron.* ſeu quiſquis author eſt text. in cap. *Menſuram* 86. de *Pænit.* diſ. 1. *Concil. Carthagin.* 4. can. 74. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 983. rel. in cap. *Sacerdos* 6. *Pænitentiale Theodori* relati in cap. 1. C. 26. qu. 6.

chamaõ alguns Padres, (121) e com mayor extensaõ de caracter, do que os Presbyteros, e assim por elle os nomeaõ commummente os Concilios, e Padres antigos. (122)

112 Continua o Canon fallando *em habito penitencial, distincto do secular, e proprio dos penitentes, com os cabellos cortados.* Era este habito secular, (ainda que Gonzales suppoem ser o Monachal, fundado tambem no nosso Canon, que o chama *Religioso*; e dos Mosteiros, em que entende se costumavaõ a lançar reclusos todos os penitentes nos tempos do Concilio) (123) e feito de sacco, e materia vil, que até no exterior estivesse representando a humildade, e compunçaõ, que deviaõ guardar, e observar os penitentes, e por esta causa se chama Religioso: naõ só o vestiaõ quando entravaõ na penitencia, (124) mas já antes de se lhe impor, nos primeiros seculos hiaõ com elle recebella, e o traziaõ de antes, para mostrarem a queriaõ principiar com humildade, e verdadeira contriçaõ. (125) Deste sacco, ou habito penitencial, que com muitas preces, e deprecaçoens, juntamente com a imposiçaõ das mãos, se dava aos penitentes, quando principiavaõ a penitencia, (126)

 teve

(121)
Vid. *Optat. Milevitan.* lib. 1. *Contra Donatist.* pag. 13. & 14. §. 13. *Sidon. Apollin.* lib. 4. ep. 11. & 25. ubi *Sirmond.* tom. 1. col. 945. & 967. *Facund. Hermian.* lib. 12. *Contrà tria capitula* cap. 3. ac *Sirmond.* ibid. tom. 2. col. 805. *Meric. Casaubon.* in *S. Optat.* ubi sup. dict. pag. 13. not. 42. col. 1. & 2. *du Pin* ibid. pag. 14. & *Albaspin.* not. 44. 45. & 46. col. 1.

(122)
S. Innocent. in ep. ad *Decent.* cap. 3. tom. 1. *Conc. Gen.* col. 997. *S. Syric.* in ep. ad *Himer.* cap. 2. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 123. *S. Ambros.* in antiqu. ep. 30. in novissima 18. *Fortunat.* lib. 1. de *Vitâ S. Martini* tom. 6. *Bib. Patr. Col.* part. 2. pag. 587. col. 1. *S. Greg. Turon.* in lib. de *Glor. Confes.* cap. 107. *Conc. Illiber.* dict. can. 32. supr. ubi *Albaspin.* pag. 514. *Toletan.* 2. can. 2. tom. 2. pag. 265. *S. Leo* sup. & ep. ad *Turib. Astur.* cap. 17. n. 96. & 97. ibid. pag. 211. L. *Defensorum* 45. *Cod. Theod.* de *Hæret.* L. *Episcopis* 3. L. *Damus* 4. C. eod. de *Fide Catholic.* L. *Parabolani* 43. cum sequent. C. cod. de *Epis. Eccles. & Cleric.* L. 1. C. *Just. ne Sanctum baptisma iteretur.* Vid. *S. Avit. Vien.* ep. 3. ad *Gundobald. Reg.* tom. 2. *Sirmond.* col. 16. & 19. *Raban. Maur.* lib. de *Inst. Cleric.* cap. 5. *Honor.* lib. 1. cap. 182. *Dartis* de *disc. circa Pœnit.* cap. 26.

(123)
Gonzal. ad cap. *Excommunicamus* 13. de *Hæret.* n. 3.

(124)
Conc. Agathense cap. 15. ubi sup. rel. in cap. *Pœnitentes* 63. & cap. *In capite* 64. dist. 50. cap. *Interfecisti* 2. de *Homicid. volunt. vel casuali*, *Tertullian.* de *Pœnit.* dict. cap. 9. *S. August.* serm. 58. de *Tempore* in antiquis, *S. Ambros.* in lib. *Ad virgin. laps.* cap. 8. *Conc. Tolet.* 3. can. 12. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 346. *Tolet.* 4. can. 55. pag. 488. *Toletan.* 1. can. 2. pag. 131. rel. in cap. pen. dist. 50. *S. Gregor. II.* ep. 2. ad *Leonem Isaur.* tom. 4. *Conc. Gener.* col. 15. *Honor. Augustod.* in *Gemma* cap. 3. & 78. *Regino* lib. 2. de *Ecclesiast. discip.* ex edit. *Balus.* cap. 6. Vid. *Gibal.* de *Clausur.* disquis. 3. cap. 2. §. 8. *Morin.* lib. 4. de *Pœnit.* cap. 17. & DD. dict. in cap. 2. de *Homicidio*, *Juenin* dis. 6. qu. 8. cap. 4. art. 2. concl. 1. *Thomassin.* sup. dict. lib. 2. cap. 38. n. 3. & cap. 39. n. 1. *Grancolas* sup. pag. 345.

(125)
Tertul. in lib. de *Pudicit.* dict. cap. 5. *S. Cyprian.* dict. lib. de *Lapsis* ad fin. *Euseb.* lib. 5. *Hist.* cap. fin. ubi de *Pœnitent. Natalii*, *Theodoret.* lib. 5. *Hist.* cap. 17. *Sozom.* lib. 7. cap. 24. ubi de *Pœnit. Theodosii.* Vid. *Morin.* lib. 5. cap. 16. per totum, *Juenin* sup.

(126)
S. Cyprian. ep. 11. 13. 14. 15. & 52. Vid. *S. Optat. Milev.* cont. *Donatist.* lib. 2. §. 25. pag. 48. vetera *Pœnitentialia*, ac *Sacramentaria* fusè relat. à *Morin.* lib. 4. cap. 18. & relat. sup. alleg. 71. ac *Menard.* ad *Sacramentar. S. Greg.* pag. 221.

teve origem o que o Santo Officio manda vestir aos Hereges, penitentes e reconciliados, que vulgarmente chamamos *Sambenito*, corrupto o vocabulo de *Sacco benedicto*. (127) Tambem cobriaõ as cabeças de cinza, em sinal de humildade, e compunçaõ; (128) depunhaõ os cabellos, e cortavaõ as barbas, (129) ainda que na nossa Hespanha se naõ observou por alguns tempos o depollos, como se colhe de S. Isidoro, (130) e tambem em França, e Alemanha; (131) e os que os traziaõ, naõ cuidavaõ em compollos, como costumavaõ os Godos, (132) e Francezes; (133) mas antes para mostrarem a afflicçaõ, em que os pozeraõ os peccados, porque faziaõ penitencia, naõ tratavaõ delles, nem os penteavaõ. Seguem-se no Canon as penas, dos que deixando a penitencia, se tornavaõ ao habito vulgar dos mais Fieis, que viviaõ em o seculo, nas quaes se conforma o nosso Concilio com os Canones dos outros antecedentes já notados. Ultimamente das palavras finaes do Canon colhe o Padre Morino, que os nossos Bispos Hespanhoes exercitavaõ authoridade temporal, para com ella obrigarem a reasumir à penitencia aos seus desertores. (134) Esta coacçaõ foy muito frequente nos seculos posteriores aos do Canon, obrigando tambem os Bispos aos peccadores publicos sogeitarem-se à penitencia Solemne, com graves penas,

(127)
Param. de *Orig. S.Offic.* lib. 1. tit. 2. cap. 5. n. 1. *Pegna* ad *Eymeric.* 3. part. comment. 42. à n. 175. *Symanch.* de *Catholic.* tit. 49. n. 9. *Rojas* de *Hæretic.* 2. part. n. 219. *Sousa* lib. 2. *Aphorism Inquis.* cap. 44. n. 11. *Palao* tr. 4. disp. 6. punct. 3. *Repert. Inquisit.* verb. *Crux*, & ferè omnes; quanvis aliter *Haephten. disquis. Monast.* tr. 7. disp. 3. *Yepes* cent. 3. an. 682. fol. 337. tom. 2. *Gonz.* in cap. *Excommunicamus* 13. de *Hæretic.* n. 3.

(128)
Vid. *S. Optat. Milev.* lib. 6. §. 4. pag. 9. *Albasp.* ibi not. 77. & relat. supr. alleg. 124. ex quibus ferè omnibus hoc probatur, & *Menard.* supr. pag. 222.

(129)
Vid. ibid. & *Conc. Agath.* dict. can. 15. ac *Pœnitent. Roman.* tit. 9. cap. 9. *Capitul. Reg. Francor.* lib. 5. cap. 2. & 52. *S. Gregor. Turon.* lib 6. *Hist. Franc.* cap. 57. *Sidon. Apollin.* lib. 4. ep. 24. Vid. *Gonz.* in not. ad cap. 2. de *Homic.* n. 2. & ad cap. 1. de *Pœnit. & remis.* n. 4. *Sirm.* in not. ad *Sidon.* ubi sup. tom. 1. col. 964. C. *Juenin* sup. concl. 2. *Thomassin.* & *Menard.* sup.

(130)
S. Isidor. lib. 2. de *Eccles. Offic.* cap. 16. *Morin.* dict. lib. 4. cap. 17. n. 10. *Juenin* sup.

(131)
Raban. Maur. lib. 2. de *Inst. Cleric.* cap. 29. *Morin.* & *Juenin* sup. & alii apud *Menardum* sup.

(132)
Claudian. in lib. de *Bello Getico* post medium, *Jornand.* in lib. de *Rebus Geticis* apud *Menard.* infr. *Sidon. Apollinar.* lib. 1. ep. 2. ad *Agricol.* & lib. 2. ep. 1. in fin. *S. Isidor.* lib. 5. *Origin.* ad fin. *Concil. Bracar.* 1. canon. 11. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 295. *Arnulph. Rofens.* ep. 2. tom. 3. *Specileg.* pag. 471. col. 2. & 472. col. 1. Vid. *Sirmond.* in not. ad *Sidon.* ubi suprà tom. 1. col. 840. & 877. *Menard.* sup. pag. 223. *Lupum* infrà pag. 934.

(133)
S. Gregor. Turonens. lib. 6. *Histor. Franc.* cap. 24. *Agathias* lib. 5. *Sirmond.* ubi suprà: videndus *Lupus* tom. 3. schol. *ad Concilia* in differt. de *Actis S. Leonis IX.* cap. 16. de *Criminat. advers. Græcos* crim. 9. è pag. 933.

(134)
Morin. lib. 6. de *Pœnit.* cap. 20. num. 7. Vid. *Concil. Tolet.* 4. cap. 55. ubi supr.

nas, excommunhoens, e censuras: (135) e naõ obedecendo a ellas, recorriaõ aos Principes seculares, os quaes lhe mandavaõ pelos seus Ministros dar todo o adjutorio, para os obrigarem a receber a penitencia; (136) concedendo para isso aos Bispos faculdade, e punindo os seus Ministros negligentes nesta observancia, com grande severidade. (137)

113 Exposto assim o nosso Canon, e explicada sua materia, para complemento, e cabal intelligencia della, nos resta inquirir duas cousas: primeira, se a penitencia Solemne, e Publica se impunha sómente pelas culpas publicas, e notorias; ou tambem pelas occultas, e particulares: segunda, se era permittido aos Fieis reiteralla, reincidindo nos mesmos, ou commettendo novos peccados, como a Sacramental; ou se era huma só? A primeira questaõ he certamente gravissima, em cuja resoluçaõ se tem dividido os pareceres de grandes homens, que no seculo passado illustraraõ com seus escritos a republica literaria. O Padre Jaques Sirmond, como todos reconhecem, foy dos mais doutos, e eminentes Escritores, que nos principios, e meyo delle appareceo no theatro do Mundo; este imaginando se fazia à disciplina antiga da Igreja huma gravissima injuria, em se affirmar obrigava aos seus Fieis a fazer penitencia Publica dos peccados leves, e occultos, publicou no anno mil seiscentos cincoenta e hum o tratado, que intitulou *Historia Pœnitentiæ Publicæ*, para mostrar o contrario. (138) No mesmo anno divulgou tambem em França o seu doutissimo *Commentario Historico de Sacramento Pœnitentiæ* o Padre Joaõ Morino, Escritor de erudiçaõ em nada inferior

(135) *Conc. Wormat.* an. 868. can. 24. & sequentib. tom. 5. *Conc. Gener.* col. 741. *Coloniens.* an. 887. can. 2. tom. 6. col. 398. *Pistense* ann. 862. in *Capitular. Caroli Calvi* tit. 34. tom. 3. *Sirmond.* col. 209. *Conventus Vernensis* an. 884. cap. 5. in *Capit. Karolomani* tit. 3. ibid. col. 368. *Conc. Coyacens.* an. 1050. can. 4. tom. 3. *Conc. Hisp.* pag. 210. *Hinchmar.* in *Capitulari* cap. 1. tom. 3. *Conc. Gal.* pag. 635. *Theodulf. Aurelian.* in ep. *Monitoriâ ad suos Presbyt.* cap. 26. tom. 2. *Sirmond.* col. 934. & alii apud *Morin.* lib. 7. de *Pœnit.* cap. 4. per tot. *Thomassin.* de *Eccles. discip. circà Benef.* lib. 2. tom. 1. cap. 74. n. 11.

(136) *Carol. Mag.* lib. 2. *Capitular.* cap. 23. & lib. 5. cap. 149. *Capitula* apud *Valentianum* an. 853. cap. 6. inter *Capitularia Caroli Calvi* tit. 13. apud *Sirmond.* ibid. col. 78. *Synodus Pistensis* cap. 2. ibid. dict. tit. 34. col. 206. *Vernensis* an. 883. cap. 9. dict. tit. 3. *Capitul. Karolomani* col. 369. *Conc. Moguntiacum* sub *Rabano* cap. 28. tom. 5. *Conc. Gener.* col. 13. *Suesionense* an. 853. cap. 10. inter eadem *Caroli Calvi Capitularia* tit. 11. ubi supr. col. 7. Vid. *Morin.* lib. 7. de *Pœnit.* cap. 4. à n. 1. *Thomassin.* sup. tom. 2. lib. 3. cap. 79. n. 7. & 8. & cap. 92. n. 7.

(137) *Carol. Mag.* lib. 7. *Capitular.* cap. 330. *Synodus Pistens.* an. 862. cap. 4. ubi sup. *Conc. Triburicnse* an. 895. can. 3. ubi *Arnulphus Imp.* hoc constituit. tom. 6. *Conc. Gener.* col. 439. Vid. *Morin.* dict. lib. 7. cap. 5. à n. 5.

(138) Vid. tom. 4. oper. *Sirmondi Hist.* de *Pœnit. Public.* è col. 479.

 ferior

ferior à de Sirmond; mas foy de contrario parecer, e seguindo alguns Authores do seculo decimo sexto, e do seu tempo, (139) (entre os quaes podia tambem connumerar o grande Dionysio Petavio, (140) supposto depois mudasse de opiniaõ) (141) mostra diffusamente com razoens, e authoridades dos Padres antigos, obrigava a Igreja os Fieis a fazer penitencia Publica, por alguns crimes, e peccados occultos, que sómente se manifestavaõ na confissaõ Sacramental, cujo sigillo nem por isso se violava, naõ sabendo os outros Fieis, que peccados eraõ aquelles, porque se fazia penitencia; mas que no fim do setimo seculo se variara esta disciplina no Occidente, suppondo a Theodoro Arcebispo de Cantorbery, que faleceo pelos annos seiscentos e noventa, Author da dita variedade, no seu celebre *Penitencial*. (142) Jacobo Petito na ediçaõ, que depois fez daquelle *Penitencial*, defendeo a Theodoro nervosamente contra o Padre Morino, e em huma larga dissertaçaõ, que com elle imprimio, (143) mostra diffusamente, seguindo a Sirmond, negaõ os Padres antigos houvesse costume de obrigar aos Fieis a fazer penitencia Publica dos peccados occultos, provando, que a praxe da Igreja era fazerse penitencia occulta pelos peccados occultos, e que a Publica sómente fora determinada para os peccados publicos. Todos estes Escritores defendem com erudiçaõ os seus pareceres, e pelo muito que na materia accumularaõ, fizeraõ esta questaõ nimiamente dilatada, para a podermos tratar nas presentes memorias; ambas as opinioens estaõ nos termos da probabilidade, e se meu leitor se quizer instruir dos funda-

(139) *Ruardus Tapper Cancellarius Lovaniens.* art. 5. *Hist.* de *Pœnitent.* apud quem *Joannes Hesselanus* illius præceptor, *Soto* de *Institut. Sacerd.* lect. 2. de *Confession. Bulinger.* lib. 4. *Instit. Christian. Alan.Cop.* dialog. 2. cap. 27. *Valent.* disp. 9. qu. 9. de *Confess.* punct. 2. *Pamel.* ad lib. de *Laps. S. Cyprian.* not. 98. pag. 229. col. 2. & alii.

(140) *Petav.* in animadversl. ad *S. Epiphan.* pag. 248.

(141) Idem lib. 5. de *Pœnit. Publicâ* cap. 5.

(142) *Morin.* lib. 5. de *Pœnit.* cap. 8. & sequentib. usque ad 17. & lib. 7. cap. 1. n. 15. & 16. sic etiam *Juenin* dis. 6. qu. 8. cap. 4. art. 1. concl. 3. & 4. & §. 3. concl. 3. & latius cap. 7. art. 1. integris §§. 1. & 2. *Thomassin.* de *Eccles. discip. circa Benef.* tom. 2. lib. 1. cap. 56. n. 8. & 16. ac cap. 60. n. 12. Vid. *Grancolas, Ancien Sacram.* part. 2. è pag. 374. latè.

(143) *Jacob. Petitus* ad *Pœnitentiale Theodori* tom. 2. observ. è pag. 62.

fundamentos dellas, póde ver aquelles Doutores, em que os achará eruditissimamente expendidos. Tambem naõ examinamos, se todos os peccados mortaes estavaõ nos primeiros seculos sogeitos à penitencia Publica, de que se póde ver largamente o celebre impugnador de du Pin, e Grancolas. (144)

114 Quanto a ser, ou naõ a penitencia Publica reiteravel, diremos summariamente o que consta dos Concilios, e Padres antigos. Nos primeiros seis seculos da Igreja, especialmente na Latina, se naõ concedia aos Fieis penitencia Publica, mais que huma só vez; em tal fórma, que os penitentes depois de a receberem, e comprirem, se cahiaõ naquelles mesmos crimes, porque a tinhaõ feito, ou em outros, dos porque ella se impunha, naõ eraõ admittidos a reiteralla: (145) argumentando os Padres antigos, para a sua irreiterabilidade, do Sacramento do Bautismo, que tambem em nenhum caso póde reiterarse. (146) O mesmo affirma, e prova largamente o Padre Morino, quanto à penitencia Particular, que mostra se naõ permittia nos primeiros seculos aos que tinhaõ feito a Publica, (147) pelos crimes, e peccados mortaes mais graves, se a reincidencia era nelles; mas se naõ eraõ taõ graves, o Papa S. Syricio, ainda que os naõ mandou admittir à peniten-

(144)

Petitdidier, Remarques sur la Bibliotheque de du Pin tom. 2. in *S. Paciano* cap. 7. è pag. 309. usque ad 314. & tom. 3. cap. 4. §. 2. in *S. Ambros.* è pag. 328. usque ad pag. 360. alibique, & *du Pin* in respons. ad eundem infrà è pag. 152. *Grancolas, Ancien Sacramentaire* part. 2. è pag. 374.

(145)

Hermas lib. 2. *Pastoris* mandat. 4. & lib. 3. in fine similitud. 9. licèt à quibusdam perperam intelligatur, *Clem. Alexand.* lib. 2. *Stromat.* ad med. *Constitut. Apostol.* lib. 2. à cap. 12. *Tertullian.* in lib. de *Pœnit.* per tot. *Origen.* hom. 15. in cap. 25. *Levitici, S. Pacian.* ep. 3. contrà *Symporian.* in princip. *S. Ambros.* infr. *S. August.* ep. 54. quæ hodie est 153. ad *Macedonium*, relatus in cap. *Quanvis* 62. dist. 50. & in cap. *Quanvis* 22. de *Pœnit.* dist. 3. *Conc. Illiberit.* can. 3. & 7. tom. 1. *Conc. Hisp.* pag. 271. *Tolet.* 3. cap. 11. tom. 2. pag. 346. *S. Syricius Pap.* infr. *S. Thom.* in 4. dist. 14. qu. 1. art. 1. *Hugo à S. Victor.* lib. *Observ. Ecclesiast.* cap. 24. *Nat. Alex.* dis. 10. in sæc. 3. propos. 1. *Bellarm.* lib. 2. de *Sacram.* cap. 16. *Morin.* lib. 5. de *Pœnit.* cap. 27. & 28. Card. de *Aguirrè* tom. 2. *Conc. Hispan.* dissert. 5. in *Epist. S. Syricii ad Himer. Tarracon.* excurs. 2. n. 40. *Loaiza* in not. ad nostrum can. 7. *Concil. Tolet.* 6. *Otalora* de *Irregularit. ex pœnit.* excurs. 2. *Dartis* de *Disciplinâ Canon. circà Pœnit.* cap. 37. *Juenin* dis. 6. qu. 9. cap. 1. art. 2. §. 2. *Nourry* in *Apparat. ad Bibl. Patr. Lugdun.* lib. 1. dissert. 4. art. 15. & lib. 3. dis. 2. cap. 9. art. 2. è col. 1001. D. *Grancol. Ancien Sacrament.* part. 2. è pag. 384. *Balduin.* in annotat. ad lib. 1. *S. Optat. Milevit.* pag. 128. col. 1. edit. *du Pin*, idem *du Pin, Responses aux remarques de Petitdidier.* cap. 7. §. 4. post finem tom. 5. *Bibl. Eccles.* è pag. 151.

(146)

S. Ambros. lib. 2. de *Pœn.* cap. 10. relat. in cap. *Reperiuntur* 2. de *Pœnit.* dis. 3. *Author. Constitut. Apostol.* lib. 2. cap. 41. pag. 250. post princ. *S. Cyprian.* ep. 19. *Euseb.* apud *S. Joann. Damascen.* lib. 2. *Parallelor.* cap. 86. & plures apud *Coteler.* ad dict. cap. 41. lib. 2. *Constit. Apostol.* n. 7. pag. 250. col. 1.

(147)

Morin. de *Pœnitent.* dicto lib. 5. cap. 29. à princip. usqu. ad num. 12. *Petav.* in annotat. ad lib. *S. Epiphan.* de *Hæres.* hæresi 59. *Albaspin.* lib. 2. *Observat. Eccles.* observ. 6. *Monachi B. C. S. M.* in not. ad *S. Ambros.* dicto cap. 10. num. 59. tom. 2. col. 436. *Juenin* suprà dict. §. 2. conclus. 1. quæst. 2. *Grancol.* sup. è pag. 391. ad fin.

cia Publica, e Solemne, os admittio à Particular; (148) privando-os da Communhaõ Euchariſtica por toda a vida, e concedendolha ſómente no artigo da morte. Eſtes, a quem conforme o decreto de S. Syricio, ſe dava a penitencia Particular, naõ podiaõ nas Igrejas paſſar do lugar, em que eſtavaõ os penitentes da *Conſiſtencia*, como vimos acima. (149) Perſeverou a diſciplina de negarſe à reiteraçaõ da penitencia Publica os primeiros ſeis ſeculos, como diſſemos; e della ainda vemos veſtigios nos reos relapſos no crime de hereſia, os quaes depois da primeira reconciliaçaõ, e penitencia, reincidindo nella, naõ ſaõ admittidos à ſegunda reconciliaçaõ ſolemne; (150) mas no ſetimo afrouxou aquella antiga ſeveridade, e ſe permittio a reiteraçaõ da penitencia, como conſta de varios Canones antigos;(151) parecendo aſſim conveniente aos Prelados por alguns juſtiſſimos reſpeitos: pois, como diz Innocencio III. ſeguindo a doutrina, que largamente Santo Agoſtinho eſtabelecera em huma Epiſtola a Marcellino, reſpondendo às objecçoens de Voluſiano, ſobre Deos abrogar a Ley Velha: (152) *Non debet reprehenſibile judicari, ſi ſecundum varietatem temporum ſtatuta quandoque varientur humana; præſertim cum urgens neceſſitas, vel evidens utilitas id expoſcit: quoniam ipſe Deus ex his, quæ in veteri teſtamento ſtatuerat, nonnulla mutavit.* „ Naõ ſe deve reputar re„prehenſivel o mudarem-ſe as diſpoſiçoens, e eſta„tutos, feitos para a direcçaõ das acçoens humanas, „conforme o pedir a variedade, e circunſtancias dos „tempos, havendo para iſſo neceſſidade urgente, ou „evidente utilidade; pois o meſmo Deos, nas circunſ„tancias referidas, mudou, e abrogou muitas cou„ſas;

(148) *S. Syricius* in ep. ad *Himer. Tarracon.* cap. 4. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 124. Vid. *Morin.* dict. cap. 29. à num. 14. *Grancol.* ubi ſupr. pag. 391. in medio.

(149) Vid. ſup. hoc capite n. 110. pag. 189.

(150) Cap. *Ad abolendam* 9. de *Hæretic.* cap. *Supereo* 4. eodem tit. lib. 6. *Pegna* ad *Eymeric.* 3. part. *Director.* comment. 83. *Souſa* lib. 2. *Aphoriſm. Inquiſit.* cap. 45. *Salleles* tom. 3. lib. 5. cap. 6. reg. 311. *Caren.* de *Offic. Inquiſit.* part. 2. tit. 2. §. 6. *Delbene* de *Offic. Inquiſit.* dub. 161. *Simanc.* de *Catholic.* tit. 57. n. 16. *Sanctarel.* de *Hæreſi* cap. 42. n. 17. *Farin.* de *Hæreſ.* qu. 195. n. 4. cum vulgaribus.

(151) *Capitul. Carol. Mag.* lib. 5. cap. 72. *Hinchmar. Rhemenſ.* in *Capit. ad ſuos Eccleſiaſt.* tit. 5. cap. 10. tom. 3. *Conc. Galliæ* pag. 643. *Morin.* dict. lib. 5. cap. 30. n. 11.

(152) *S. Auguſtin.* ep. 5. in antiquis, & in noviſ. edit. 138. ad *Marcellin.* præſertim cap. 1. §. 4. tom. 2. col. 312. C.

„ ſas, das que conſtituira, e determinara no Teſta-
„ mento Velho. (153)

115 Ultimamente ſatisfaremos a huma grande difficuldade, que reſulta da doutrina, que no principio do numero antecedente deixámos aſſentada. Conſiſte ella, em que parece ſeguirmos o erro de Novato, fazendo irremiſſiveis aquelles peccados graves, commettidos depois da penitencia Solemne: ſendo de Fé, e infallivel, que as chaves da Igreja podem ſoltar, e livrar ao peccador verdadeiramente penitente de qualquer, ou quaeſquer peccados por mais graves, e reiterados que ſejaõ, como todos ſabem; (154) ao que reſpondo, he couſa muito diverſa naõ perdoar peccados por falta de poder, e juriſdiçaõ; e difficultar, ou prohibir a ſua remiſſaõ, para por eſte caminho atemorizar aos Fieis, e evitar o reincidirem nelles. Algumas Igrejas nos primeiros tres ſeculos attendendo ſómente à Santidade, e pureza de vida nos Fieis, principalmente as de Heſpanha, naõ ſó negavaõ em os crimes mais graves aos meſmos Fieis a reconciliaçaõ, e abſolviçaõ; (155) mas toda a Occidental, quando chegava a admittillos a fazer penitencia Publica, lha negava tambem, ſe reincidiaõ nelles, ou commettiaõ outros, como diſſemos; para que vendo os peccadores o grande perigo, a que ſe expunhaõ de morrer ſem reconciliaçaõ, e abſolviçaõ dos ſeus peccados, ſe abſtiveſſem com ſumma cautela de commettellos, ou reincidir nelles. Iſto, que a Igreja fazia por economia prudente, queria Novato foſſe neceſſidade, tirandolhe o poder para os remittir. (156) Naõ patrocinamos logo o erro de Novato, em demonſtrarmos o uſo daquella

N iiij obſer-

(153)
Innoc. III. in cap. *Non debet* 8. de *Conſang. & affin.* Vid. *Dartis* de *Can. diſc. circà Pœnit.* cap. 27. poſt princip.

(154)
S. Joan. Chryſoſt. epiſt. 5. ad *Theodorum lapſum* rel. in cap. *Talis* 28. *S. Hieron.* in epiſt. ad *Ruſticum* de *Pœnit.* rel. in cap. *Septies* 23. de *Pœnit.* diſ. 3. ubi DD. *Natal. Alex.* in *Panopl. contra hæreſ. 3. ſæculi* diſ. 22. contra *Novatianos* per totam, & *Moraliſtæ* in mater. de *Peccatis*, & de *Sacram. Pœnitent.*

(155)
Conc. Illiberit. can. 1. 12. 65. 70. 71. 73. & 75. tom. 1. *Conc. Hiſpan.* pag. 271. & ſequent. *S. Cyprian.* ep. 52. ad *Antonian.* pag. 89. *S. Ambroſ.* in lib. de *Lapſu virginis conſecratæ* cap. 8. n. 38. Vide *Dartis* de *Canon. diſcipl. circà Pœnit.* cap. 8. per totum, *Sirmond.* in hiſt. *Publ. pœnit.* cap. 1. *Albaſpin.* lib. 1. obſ. 6. *Morin.* lib. 9. de *Pœnit.* cap. 19. à n. 1. uſque ad 6. & cap. 3. n. 12. & lib. 4. cap. 21. & 22. Card. *Bona* lib. 1. *Rer. Liturg.* cap. 17. n. 1. *Juenin* diſ. 6. qu. 9. cap. 1. art. 2. §. 1. concl. 2. *Couſtant* in not. ad epiſt. 6. *S. Innoc.* cap. 2. n. 2. i. col. 792. & ſup. cap. 5. n. 71. allegat. 5. *Lupus* in ſchol. ad can. 13. *Conc. Nicæni* tom. 1. pag. 68. & ſequent. & tom. 5. ad *Concilia Roman. S. Gregor. VII.* in diſſert. de *Peccatorum, ac ſatisfactionum indulgentiis* cap. 1. pag. 557. & ſequent. ubi latè, & eruditè.

(156)
Vid. *Morin.* dict. lib. 9. cap. 19. & lib. 5. cap. 30. n. 1. *Dartis* cap. 27. poſt med.

obſervancia. Nem pareça injuſto, e alheyo da grande piedade da Igreja, tirar aos Fieis contritos, e arrependidos a abſolviçaõ Sacramental, unica taboa para poderem eſcapar do infallivel naufragio, que os eſpera pelo peccado, depois do Bautiſmo; (157) por quanto naquelles tempos, a frequencia talvez dos peccados, e outras cauſas, que ignoramos, a obrigariaõ a eſta ſeveridade, que depois afrouxou, deſde o Pontificado de S. Zefirino, de quem acerbamente ſe queixa por eſte motivo Tertulliano, feito já Montaniſta, (tambem eſtes negavaõ à Igreja o poder de remittir os peccados de Adulterio, Idolatria, e Homicidio) (158) no livro de *Pudicitia*: (159) e ſuppoſto a meſma Igreja naõ déſſe aos Fieis naquelle tempo, e naquelles crimes a abſolviçaõ, e Communhaõ Sacramental, que como moſtra Morino, ſe davaõ, ou negavaõ ambas juntas, e ſem ſepararſe huma da outra; (160) com tudo ſempre para ſe ſalvarem do naufragio, lhe ficou a taboa da penitencia, feita com ardor, e deſejo grande da meſma abſolviçaõ. (161) Todo eſte diſcurſo he do grande Padre Santo Agoſtinho, o qual na Epiſtola cento oitenta e cinco, moſtra que a Igreja, quando com mais ſeveridade caſtiga algum crime, ou faz alguma prohibiçaõ, a naõ faz *Deſperatione indulgentiæ, ſed rigore diſciplinæ. Alioquin contra claves datas Eccleſiæ diſputabitur, de quibus dictum eſt: Quæ ſolveritis in terra, ſoluta erunt, & in Cœlo.* (162) „ Naõ prohibe a Igreja, (diz o Santo Doutor) eſta, ou aquella couſa, porque naõ poſſa diſpenſalla; e de outra „ maneira atrevernos-hiamos a diſputarlhe o poder „ das ſuas chaves, das quaes diſſe Chriſto: o que ſol- „ taſſem

(157) *S. Hieron.* ep. 65. ad *Pamach.* relat. in cap. *Secunda* 72. de *Pœnit.* diſ. 1. Vid. *S. Thom.* in addit. ad 3. part. qu. 84. art. 6. *Soar.* tom. 4. diſp. 1. ſect. 1. n. 4. *Bellarm.* lib. 1. de *Pœnit.* cap. 12. & alios.

(158) *S. Hieron.* ep. 54. *Tertul.* in lib. de *Pudicit.* cap. 19. & 21. *S. Ambroſ.* lib. 1. de *Pœnit.* cap. 3. *Prædeſtinatus* lib. 1. hæreſ. 38. apud *Sirmond.* tom. 1. col. 478. E. *du Pin* in *Bibliot.* 3. *prior. ſæcul.* tom. 1. part. 2. pag. 868. *Tillem.* *Mem. Eccleſ.* tom. 3. p. 3. in *Montaniſtis* art. 8. cap. 55. *Pamel.* in *Procem.* lib. *Tertul.* de *Pudicitiâ*, *Nourry* in *Appar. ad Bibl. Patr. Lugdun.* lib. 2. diſſert. 1. cap. 7. art. 2. col. 329. E. *Lupus* ſup. & alii præſertim Em. *Cozza* in comment. lib. *S. Auguſt. de Hæreſ.* hæreſi 26. tom. 2. cap. 4. n. 69. pag. 90. col. 2.

(159) *Tertul.* in lib. de *Pudicitiâ* in princip. tom. 5. pag. 999. B. Vid. *Lupum* ſup. pag. 69. tom. 1. & è pag. 558. & è 568. tom. 5.

(160) Vid. *Morin.* lib. 4. de *Pœnit.* cap. 21. & 22. eruditè.

(161) *Dartis de Can. diſcip. circâ Pœnit.* dict. cap. 27. poſt med. *Morin.* dict. lib. 5. cap. 30. & ſeq. & lib. 9. cap. 19. in fin. *Lupus* ſupr. dict. tom. 5. è pag. 557. Vid. eundem cap. 2. è pag. 575.

(162) *S. Auguſt.* in ep. 50. inter antiquas, in noviſſimâ autem 185. cap. 10. n. 45. tom. 2. col. 503. A. relat. in cap. *Ut conſtitueretur* 25. diſt. 50.

„ taſſem na terra, ſeria igualmente remittido no „ Ceo.

116 Mais claramente ſolta o grande Agoſtinho eſta duvida, nos meſmos termos da preſente queſtaõ, a qual excitara, e lhe propozera Macedonio, que tambem lhe pedia a razaõ, porque queria o Santo perdoaſſe aos delinquentes, por quem tantas vezes lhe intercedia, ao meſmo tempo que na Igreja ſe naõ perdoavaõ os peccados de reincidencia, depois da penitencia Solemne; (163) e deixado o que toca a eſta pergunta, a reſpeito dos meyos, que reſtavaõ aos Fieis reincidentes, (a meſma doutrina tem lugar nos a quem antigamente ſe naõ dava a abſolviçaõ, ainda no primeiro lapſo) para conſeguirem a ſalvaçaõ, diz o ſeguinte: *In tantum autem hominum aliquando iniquitas progreditur, ut etiam poſt actam pœnitentiam, poſt altaris reconciliationem, vel ſimilia, vel graviora committant*........... *& quanvis eis in Eccleſiâ locus humillimæ pœnitentiæ non concedatur; Deus tamen ſuper eos patientiæ ſuæ non obliviſcitur. Ex quorum numero ſiquis nobis dicat: aut date mihi eundem iterum pœnitendi locum, aut deſperatum me permittite:* .... *aut ſi me ab hac nequitia revocatis; dicite, utrum mihi aliquid proſit ad vitam futuram, ſi in iſta vita illecebroſiſſimæ voluptatis blandimenta contempſero; ſi libidinum incitamenta frenavero, ſi ad caſtigandum corpus meum, multa mihi etiam licita, & conceſſa ſubtraxero; ſi me, pœnitendo vehementius, quam prius, excruciavero; ſi miſerabilius ingemuero, ſi flevero uberius, ſi vixero melius, ſi pauperes ſuſtentavero largius; ſi charitate, quæ operit multitudinem peccatorum, flagravero ardentius: Quis noſtrum ita deſipit, ut huic homini dicat,*

(163) Vid. *Macedon.* in ep. ad *S. Auguſtin.* quæ eſt 152. inter *Auguſtinianas* col. 397. n. 2. B.

cat, nihil tibi ista proderunt in posterum? ...... (164) *Quanvis ergo cautè, salubriterque provisum sit, ut locus illius humillimæ pœnitentiæ semel in Ecclesia concedatur, ne medicina vilis, minus utilis esset ægrotis; quæ tanto magis salubris est, quanto minus contemptibilis fuerit: quis tamen audeat dicere Deo, quare huic homini, qui post primam pœnitentiam rursus se laqueis iniquitatis obstringit, adhuc iterum parcis?* (165) Esta he a soluçaõ, que deu à duvida de Macedonio Santo Agostinho, e eu quiz referir pelas suas mesmas palavras, que dizem o seguinte: „ A tanto se estende a malicia humana, „ que naõ se envergonhaõ alguns homens Catholi- „ cos de commetter os mesmos, ou crimes mais gra- „ ves, depois de comprirem a penitencia Publica, e „ serem solemnemente reconciliados; e ainda que „ a Igreja lhe naõ permitta o reiteralla, nem por „ isso Deos se esquece delles, e lhe substrahe os effei- „ tos da sua infinita paciencia. Prosegue o Santo a explicar o modo, com que estes peccadores podem conseguir daquelle piedoso Senhor o perdaõ de seus peccados, ainda que a Igreja lho naõ communique; e fazendo a prosopopea de hum delles, o introduz fallando desta maneira „ Prelado meu, ou daime fa- „ culdade para reassumir, e reiterar a penitencia por „ estas culpas, que de novo commetti; ou deixay, „ que me exaspere, se naõ hey de conseguir del- „ las perdaõ, e viva entre maldades, e flagicios, co- „ mo quem já naõ espera alguma misericordia.

117 „ Se me naõ permittis o fazer isto, pe- „ ço-vos digais, se me aproveitará alguma cousa, „ para conseguir a bemaventurança, e inteiro per- „ daõ das minhas maldades, o refrear totalmente os „ estimu-

(164) *S. August.* ep. 54. ad eundem *Macedon.* inter antiquas, in novis. verò 153. cap. 3. n. 7. tom. 2. col. 399. relat. in cap. *In tantum* 33. de *Pœnit.* dis. 3. Vide *Dartis* dict. cap. 27. ad fin. *Morin.* dict. lib. 5. cap. 30. à n. 3. ad 6. & lib. 9. à cap. 19.

(165) Idem *S. Augustin.* ibid. relat. in cap. *Quanvis* 22. de *Pœnit.* eâdem dist. 3.

„ eſtimulos de minha vontade inquieta; o caſtigar
„ os incentivos do meu appetite orgulhoſo; o ſub-
„ trair ao meu corpo, para ſua mortificaçaõ, muitas
„ couſas, ainda licitas, e que lhe ſaõ permittidas; ſe
„ com penitencias, e auſteridades extenuar minhas
„ forças, ſe me desfizer em ſuſpiros, lagrimas, e ge-
„ midos, cauſados da contriçaõ mais vehemente; ſe
„ emendar inteiramente a vida; ſe ſuſtentar com li-
„ beralidade os pobres; e finalmente ſe me abrazar,
„ e encender em huma fervoroſa caridade, que
„ como me enſinaõ as Eſcrituras, cobre, e extingue
„ os mayores peccados? Quem ſerá taõ louco, (reſ-
„ ponde a eſte peccador o grande Agoſtinho) que
„ diga te naõ haõ de eſſas couſas aproveitar, para
„ conſeguires o perdaõ dos teus peccados? Ainda
„ que a Igreja prudente, e acautelada, diſpoz naõ
„ podeſſe a penitencia Publica reiterarſe, para que
„ taõ importante medicina ſe naõ fizeſſe vil, vulga-
„ rizando-ſe, ou com a facilidade de concederſe, me-
„ nos proveitoſa; quem ſe atreverá a dizer a Deos,
„ Senhor, para que perdoais a eſte homem, o qual
„ depois da primeira penitencia ſe tornou a manchar
„ com novas culpas? Eſta he a doutrina, que no pre-
ſente caſo taõ ſolida, e profundamente explica Agoſ-
tinho; moſtrando como os Fieis, que por cairem
nos crimes capitaes, ou reincidirem nelles, confor-
me a diſciplina dos primeiros ſeculos, naõ eraõ ad-
mittidos à penitencia pela Igreja, podiaõ com obras
de piedade, e verdadeira contriçaõ alcançar de Deos
o perdaõ delles, e à bemaventurança: mas eſta ſe-
veridade corregio o Concilio Niceno, mandando,
que a nenhum Fiel, que verdadeiramente contrito,

e arre-

e arrependido o pediſſe no artigo da morte, ſe negaſſe o Viatico, e a abſolviçaõ Sacramental, confirmando igualmente a ſua reſoluçaõ Santo Innocencio I. S. Celeſtino, e S. Leaõ, Summos Pontifices: (166) determinaçaõ certamente mais conforme à piedade de Mãy, com que a Igreja he juſto receba peccadores, que querem fazer verdadeira penitencia, e deixadas as culpas, ſatisfazer por ellas com obras de virtude, e piedade. E baſta o que temos eſcrito a reſpeito da materia do noſſo Canon; quem quizer plenamente inſtruirſe da diſciplina, que a reſpeito da penitencia Publica praticaraõ as Igrejas Latina, e Grega depois delle, veja o Padre Morino, que a tratou larga, e doutamente.

(164) *Conc. Nicæn.* can. 13. ubi ſup. relat. in cap. *De his* 9. *Cauſ.* 26. qu. 6. *Innoc. I.* in ep. ad *Exuper. Tholoſan.* cap. 2. in collect. *Dionyſii Exigui* tom. 1. *Juſtel.* pag. 200. col. 1. *S. Cæleſtin. I.* ep. 2. ad *Epiſc. Galliæ* cap. 2. ibid. pag. 220. col. 1. relat. in cap. *Agnovimus* 13. cauſ. 26. qu. 6. *S. Leo Magn.* ep. 89 ad *Theodor.* rel. in cap. *Is qui* 10. eâdem C. & q. & in cap. *Multiplex* 49. §. *Is autem.* 2. de *Pœnit.* diſt. 1. Vide *S. Cyprian.* ep. 74. ad *Antonian.* rel. in cap. *Miror* 57. eâdem diſt. *S. Gregor. Nazianz.* or. in *Sancta Lumina* tom. 2. pag. 90. *S. Avit.* ep. ad *Gundobad. Reg.* tom. 2. *Sirmond.* col. 31. *Natal. Alex.* diſſert. 7. in ſæc. 2. propoſ. 1. *Sirmond.* in *Hiſt. de Public. Pœnit.* cap. 1. *Lupus* ad dict. can. 13. *Conc. Nicæn.* è pag. 68. tom. 1.

CAPITULO IX.

Memorias do Biſpo Armenio; e entende-ſe o principio, e Canon primeiro do Concilio Toletano ſetimo.

118 O Quinto Prelado deſta Igreja, do qual os irrefragaveis teſtemunhos das Actas Conciliares nos daõ noticia, he Armenio, que achamos ſubſcrever no Concilio Toletano ſetimo, guardando os noſſos Eſcritores igual ſilencio, em referirnos ſuas acçoens, ao com que ſe eſqueceraõ dos ſeus quatro predeceſſores. Acharaõ os Biſpos de Merida hum Paulo Diacono, que lhe eſcreveſſe as vidas; e os de muitas Igrejas da noſſa Heſpanha, quem déſſe noticia de ſuas virtudes em largos Catalogos, que ſe conſervaraõ nos Archivos antigos das Igrejas Cathedraes,

draes, e Mosteiros; só os de que escrevemos, parece sepultaraõ comsigo as suas memorias naquellas mesmas urnas, em que esperaõ a immortalidade as suas cinzas, sem haver quem, ainda nos tempos mais visinhos aos nossos, cuidasse em resuscitallas pela Historia, que immortaliza os homens depois de mortos, e os faz eternos, extendendo a recordaçaõ de suas acçoens à mais remota posteridade: e ao mesmo tempo, que D. Rodrigo da Cunha fazia largos elogios dos Arcebispos de Lisboa, e Braga, e Bispos do Porto; Pedro Alvares Nogueira hum largo, e amplo Catalogo dos de Coimbra; Manoel de Faria Severim dos Arcebispos de Evora; Manoel Ribeiro Botelho dos de Viseo, e outros dos mais Bispados do Reyno, só o antigo Egitaniense ficou sem Historiador, que cuidasse em descobrir memorias dos seus veneraveis Prelados no seculo passado. Belchior de Pina da Fonseca, copiado quasi pelas mesmas palavras por Antonio Carvalho da Costa, nos deu huma brevissima noticia delles, taõ chea de erros, como até agora temos visto, e ainda veremos. O Padre Fr. Gregorio Argaes fez hum Catalogo alguma cousa mais extenso, a mayor parte do qual se compoem das fabulas do seu Hauberto Hispalense, e mais valera se dispensasse deste trabalho: em fim, taõ pouco se escreveo dos Bispos da Idanha, e por tal modo, que com verdade me parece posso dizer se escreveo nada.

119 A frequencia com que em Hespanha se faziaõ Concilios Nacionaes, bem mostra naõ só a grande piedade dos Monarchas Godos, por cuja authoridade se congregavaõ, mas tambem o zelo da

pureza

pureza da Fé, e refórma dos coſtumes, com que os Prelados Heſpanhoes vigilantes, e cuidadoſos attendiaõ à principal obrigaçaõ do ſeu Paſtoral officio. Naõ ſey ſe teve o meſmo motivo, e fim a convocaçaõ do ſeguinte; porque havendo no anno ſeiſcentos e quarenta ſuccedido ao Catholico, e pio Principe Chintilla, ſeu filho Tulga, (1) e parecendo, pela ſua pouca idade, natural ſingeleza, e flexibilidade, inepto para o governo, por cuja cauſa ſuccediaõ muitas deſordens em toda Heſpanha, trataraõ os Palatinos, e grandes da Corte Gothica de eleger Rey em ſeu lugar; e pelos annos ſeiſcentos quarenta e dous collocaraõ no throno a Chindaſuindo, de igual ambiçaõ à ſua grande idade, o qual deſpojou logo violentamente a Tulga do governo, e encarcerando-o na recluſaõ de hum Moſteiro, o fez Monge. (2) Outros affirmaõ, que morrendo Tulga naquelle anno, ſe apoderara Chindaſuindo da Coroa. (3) Naõ pareceo eſte procedimento bem aos Heſpanhoes, coſtumados a ſer fideliſſimos aos ſeus verdadeiros Principes; e por naõ quererem obedecer a hum Rey tyranno, a mayor parte dos Soldados ſe fizeraõ tranſfugas, e ſe paſſaraõ a França, e Africa. (4) Grande trabalho cauſou a Chindaſuindo pacificar eſta guerra domeſtica, e caſtigar os principaes daquelles deſertores; (5) e querendo naõ ſó ſegurar na cabeça a Coroa, que via ainda nutante, mas valerſe tambem das armas da Igreja contra elles, por entrar naquella facçaõ grande numero de Eccleſiaſticos, fez juntar o Concilio Nacional em Toledo, que com effeito ſe congregou na dita Cidade aos dezoito de Outubro de ſeiſcentos quarenta e ſeis, (6) (a Chronica geral

Anno 646.

(1) *Iſidor. Pacenſ.* in *Chron.* er. 678. edit. *Sandov.* pag. 5. col. 2. *Fredegar. Scholaſtic.* in *Chron.* n. 82. apud *du Cheſne* tom. 1. *Scriptor. Hiſt. Franc.* pag. 264. *Baron* dict. an. 640. §. 7. *Chronic. Emilianenſe* apud *Berganza* tom. 2. in append. ſect. 2. n. 155. pag. 555. *Chronic. Caradingenſe*, ibid. pag. 582. col. 1. in princ.

(2) *Iſidor. Pacenſ.* in *Chron.* er. 680. ubi ſup. *Fredegar.* ibid. *Sigibert. Gemblac.* in *Chron.* an. 640. *Chron. Emilian.* ubi ſup. n. 156. *Chron. Caradingenſe* ubi ſup.

(3) *S. Ildefonſus*, ſeu quiſquis author eſt *Continuat. Hiſt. Gothor. Lucas Tudenſ.* in *Chron.* er. 682. *Roderic. Tolet.* lib. 2. cap 20. *Moral.* lib. 12. cap. 25. & alii.

(4) *Fredegar. Scholaſtic.* ubi ſup.

(5) Iidem ibidem.

(7) *Conc. Tolet.* 7. in princ. tom. 2. *Conc. Hiſpan.* pag. 522. & tom. 3. *Harduiin.* col. 619. & tom. 2. *Binii* pag. 1040. col. 1. *Iſidor. Pacenſ.* in *Chron.* ubi ſup. *Vaſæus* in *Chron.* an. 646. *Moral.* lib. 12. cap. 25. *Monarch. Luſit.* lib. 6. cap. 22. poſt princ. *Yepes* tom. 2. *Hiſt. Bened.* centur. 2. ann. 646. *Mabil.* in *Annal. Benedict.* tom. 1. lib. 13. §. 34. pag. 393. *Baron.* an. 646. §. 2. *du Pin* in *Bibliot.* 7. *ſæcul.* pag. 208. *Argais Theat. da Idanha* cap. 9. *Cunha* part 1. *Hiſt. Ulyſſ.* cap. 24. in princip. *Roxas* part. 2. *Hiſt. Toletan.* lib. 3. cap. 15. *Ferreras* tom. 3. an. 646. n. 2. *Fleury* lib. 38. *Hiſt. Eccleſ.* §. 43. pag. 396. & alii.

geral de Hespanha, e os que a seguem, o fazem cinco annos posterior, (7) mas erradamente) sem que as suas Actas nos digaõ em qual dos Templos della teve as suas sessoens. Foy Presidente Oroncio Metropolitano de Merida, como o mais antigo dos quatro, que se achavaõ presentes; assistiraõ mais vinte e quatro Bispos suffraganeos, e onze Procuradores de outros tantos ausentes, e impedidos. (8) A elle concorreo tambem entre outros da Lusitania o nosso Bispo Armenio, como se ve de suas Actas, que subscreveo em decimo quinto lugar. (9)

120 Neste Concilio se approvou, e suppoz legitima a eleiçaõ de Chindasuindo, o qual pela justiça, e prudencia, com que administrava o seu governo, justificou a injustiça, com que delle se apoderara; (10) estabeleceraõ-se varios Canones, dentre os quaes farey breves notas ao primeiro, para supprir a falta de memorias, que experimentamos deste Bispo, cujos annos de Pontificado tambem com suas acçoens ignoramos. Pina, e Carvalho lhe assignaõ tres annos de governo; (11) mas naõ sey com que fundamento: no de seiscentos quarenta e seis, em que subscreveo naquelle Concilio, concorreo com o Papa Theodoro, que entaõ presidia na Cadeira de S. Pedro; (12) e o dito Rey Chindasuindo, como vimos. De Armenio, com o nome tambem de Armero, fazem mençaõ muitos dos Escritores acima referidos, tratando dos Prelados, que se acharaõ no dito Concilio Nacional, de cujas Actas se colhe bem o motivo da sua convocaçaõ, porque no prologo dizem aquelles Padres: *Que dependendo a quietaçaõ do Sacerdocio de pacificaçaõ, e boa harmonia do Imperio, querem*

(7) *Chron. Gener. Hisp.* part. 2. cap. 49. *Roderic. Tolet.* dict. lib. 2. cap. 20. & plures alii.

(8) *Acta* eiusdem *Concil. Tolet.* 7. dict. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 525. in *Subscriptionibus.*

(9) Idem *Concil.* ibid. *Subscription.* 15.

(10) Idem *Concil.* in princ. pag. 522.

(11) *Pina Catalog. dos Bispos da Idanha* §. 7. *Carvalho* tom. 2. *Corograph.* tr. 2. liv. 2. cap. 10.

(12) *Catal. Pontific. Roman. Palatino-Vatican.* tom. 1. *Conc. Hisp.* pag. 20.

rem tambem acudir a restabelecer esta, para aquella (ainda que a sua precisa conservação naõ necessitava mais, do que fazerem se observasse o que nos Canones dos Concilios anteriores estava disposto) poder melhor manterse, regulando os meyos mais proporcionados para este fim. (13) Passaõ logo a descrever os damnos, que o grande numero de transfugas, e desertores, por causa da usurpaçaõ de Chindasuindo, (reconhecido já por Rey legitimo no Concilio) lhe causavaõ; e considerando o grande perigo, a que estava exposta a Coroa de ser invadida pelos seus inimigos, faltandolhe os defensores; contra os quaes naõ só he conveniente proceda a Republica com as suas Leys, mas tambem a Igreja, pelo prejuizo, que em consequencia lhe causavaõ; (14) especialmente entrando neste numero muitos Ecclesiasticos, nos quaes ainda he mais abominavel faltar a fidelidade devida aos seus Principes, como bem ponderaraõ os Padres do Concilio Toletano quarto; (15) e procedendo primeiramente contra estes, declaraõ: „ Que todo o Clerigo „ de qualquer Ordem, que se fizer transfuga, e se „ rebelar contra a Patria, naçaõ, e Rey, e ou por „ obra, ou conselho concorrer para fazerselhe al- „ gum damno, e os que derem para isso conselho, „ e ajuda, ou forem sabedores da rebeliaõ, e a naõ „ delatarem, sejaõ para sempre privados de qualquer „ grao, e honra, que tiverem, e reduzidos a perpe- „ tua penitencia, concedendose-lhe sómente a Com- „ munhaõ no fim da vida; incorrendo na mesma „ pena os Sacerdotes, que os admittirem antes do „ dito tempo à Communhaõ Ecclesiastica, ainda „ por mandado do mesmo Rey; a quem naõ devem

„ obede-

(13) Idem *Conc.* in princip. n. 1. ubi sup.

(14) Ibidem num. 2.

(15) *Conc. Tolet.* 4. can. 75. eodem tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 491.

,, obedecer em ſemelhante materia, por naõ incorre-
,, rem na culpa de perjuros; tendo todos os Prelados,
,, Miniſtros, e Palatinos de Heſpanha jurado ſolem-
,, nemente, (16) e as Leys Wiſigothicas diſpoſto,
,, (17) que a nenhum transfuga, ou rebelde dariaõ
,, acceſſo para reſtituirſe a ella; e nem ainda por
,, pleniſſima indulgencia do Principe, lhe poderia
,, ſer concedida mais, que a vigeſima parte de ſeus
,, bens. (18)

121 No Canon primeiro com igual, e bem merecida ſeveridade, prorogaõ eſta diſpoſiçaõ para os Eccleſiaſticos, que conſpiraõ contra o Principe, e para os deſertores Seculares; ,, Aos quaes, e tambem
,, aos que conſpiraõ contra a vida, e peſſoa do Rey,
,, impoem, além da confiſcaçaõ de bens, e mais pe-
,, nas determinadas pelas Leys Wiſigothicas, excom-
,, munhaõ perpetua, a que ſómente no artigo da
,, morte ſe dará abſolviçaõ, excepto ſe o meſmo
,, Principe, interpondo a ſua mediaçaõ para com os
,, Prelado, pedir ſe lhe remitta, e for ſeu interceſ-
,, ſor. (19) Algumas couſas contém eſtas diſpoſiçoens do Concilio, dignas de notarſe, o que faremos com brevidade. Primeiramente devemos advertir ha varias caſtas de *Transfugas*, ou *Deſertores*: huns ſe chamaõ *Emanſores*, e outros verdadeiros *Deſertores*, entre os quaes he a differença, que os primeiros coſtumavaõ a fugir, e tornar eſpontaneamente, (20) e eſtes deſertando, naõ tornavaõ para o ſeu exercito, e Patria, ſe por algum caſo os naõ conſtrangiaõ: (21) eſtes ſe comparavaõ aos ſervos fugitivos, e aquelles aos errantes, e vagamundos; (22) mas a principal differença conſiſtia no tempo, que durava a deſerçaõ. (23)

(16) Idem *Concil.* ibid. *Conc. Tolet.* 5. can. 2. 3. & 4. ibid. pag. 508. *Tolet.* 6. can. 15. 17. & 18. ibid. pag. 516.

(17) L. 8. tit. 1. lib. 2. *LL. Wiſigothor. Conc. Tolet.* 5. can. 5. dict. tom. 2. pag. 508.

(18) Idem *Conc. Tolet.* 7. in princ. n. 3. & 4. dict. pag. 522.

(19) Idem *Concil.* can. 1. n. 5. & 6. ibid. pag. 523.

(20) *Modeſtin* J. C. lib. 4. de *Pœn.* relat. in L. *Deſertorem* 3. §. *Emanſor.* 2. ff. de *Re militar.*

(21) Idem ibid. §. *Deſertor* 3.

(22) *Gothofred.* in dict. L. 3. §. 2. ff. de *Re militari*, *Calvin.* in *Lexico Juridico* verb. *Deſertor.*

(23) Vid. *Cujac.* lib. 6. *Obſervat.* cap. 26. *Petiſc.* in *Lexic. Antiq. Roman.* verb. *Emanſor.*

Tambem havia grande differença na occasiaõ da deserçaõ; porque se esta se fazia em tempo de paz, era punida pelos Romanos, com menor pena, do que quando se deixava a estaçaõ militar no tempo da guerra, (24) como veremos: o que supposto, como sómente se possaõ chamar verdadeiros desertores, ou transfugas, os que militaõ, ou devem militar, (25) porque dá este nome o Concilio aos Clerigos, que por direito saõ isentos de toda a milicia terrestre? (26) A isto se responde facilmente; quanto aos Clerigos a deserçaõ de que falla o texto, he a que induz rebeliaõ contra a Patria, e pessoa do Rey; a quem deixando, se passavaõ estes Ecclesiasticos aos seus inimigos, conspirando contra ella, e procurando fazerlhe damno, se faziaõ *Proditores*, e *Traidores*; e este crime póde ser commum, naõ só nos que militaõ, mas em qualquer vassallo, e conforme as Leys antigas, (27) e ainda a municipal do nosso Reyno, (28) he verdadeiro crime de lesa Magestade; o qual supposto naõ tenha lugar nos Clerigos, senaõ tiverem feito juramento de fidelidade, e homenagem ao Principe, como querem alguns, (29) com tudo sempre he crime gravissimo, e digno de castigo exemplar. (30)

122 Mas que pena impoem o Concilio a taõ detestavel crime? A privaçaõ perpetua do lugar, que tiver o criminoso, e do exercicio das Ordens, penitencia perpetua, e excommunhaõ perpetua, concedendolhe sómente a reconciliaçaõ, e participaçaõ dos Sacramentos no fim da vida. (31) Quanto à privaçaõ perpetua do lugar, ou beneficio, que tiver, e exercicio das Ordens, o mesmo determinou depois o Conci-

(24) *Arius Menander* J. C. lib. 2. de *Re milit.* rel. in L. *Non omnes* 5. ff. eod. tit.

(25) Vid. *Pitiscum*, *Calvinum*, *Schardium*, *Scotum*, & alios *Lexicographos* verb. *Desertor*, & *Transfuga.*

(26) Cap *Eos qui* 3. Caus. 20. qu. 3. Vid. *Gibalin.* de *Irregularit.* cap. 4. diffic. 4. *Diana* part. 10. tr. 2. resol. 2. *Landmet.* lib. 2. de *Veter. Monach.* cap. 25. & latè DD. in cap. 2. de *Vitâ*, & *honest. Cleric.* & cap. fin. de *Homicidio.*

(27) L. *Quive* 2. L. *Lex* 3. L. *Maiestatis* 10. L. fin. ff. ad *L. Jul. Maiestat.* L. *Quisquis* 5. C. eodem tit. relata in cap. *Siquis* 22. Caus. 6. qu. 1. L. *Fin.* C. de *Abolitionib.* Vid. latè *Farinac.* de *Crimin. læsæ Maiestat.* qu. 113. n. 2.

(28) *Ordinat. Reg.* lib. 5. tit. 6. §. 3. Vid. *Themud.* decis. 106. n. 1. *Barbos.* in *Remis.* ad *eandem Ordinat.* & alios.

(29) Ex reg. *Clementin. Pastoralis* §. *Rursus* de *Sent. & re judicat.* *Julius Clar.* in §. *Læsæ Maiest. crimen* n. 7. *Gigas* de *Eodem crimine* qu. 63. *Cabed.* part. 2. decis. 83. n. 1. 2. & 3. *Barbos.* in *Collect.* ad cap. *Siquis* 19. Caus. 23. qu. 1. n. 3. plures apud eosd. & apud *Themud.* dict. decis. 106. n. 10.

(30) Vid. *Cabedo* dict. decis. 83. n. 4. *Barbos.* dict. n. 3. & alios apud *Sap. P. ac Colleg. Dñ. Petr. Ribeiro do Lago* in Com. ad cap. 2. de *Foro compet.* in solut. ad 4. argum.

(31) Vid. sup. dict. *Concil.* in princ. & can. 1.

Concilio Toletano decimo ſexto, mandando foſſem degradados dellas, (32) e conſequentemente entregues à juſtiça ſecular; o que ſe entende ſómente no caſo, em que tiverem jurado fidelidade, e obediencia ao Principe; (33) porque naõ havendo jurado fidelidade, e homenagem, ſómente haõ de ſer degradados, e depoſtos verbalmente, nem tem nelles lugar a relaxaçaõ. (34) Quanto à penitencia Publica, como podia eſta ter lugar nos Clerigos, e Sacerdotes, quando a elles, como vimos, (35) ſe naõ podia impor tal penitencia? Ao que ſe reſponde; quanto aos Clerigos menores, nenhum impedimento havia, para que podeſſem ſogeitarſe à penitencia Publica; com a moderaçaõ porém, que preſcreveo o Summo Pontifice Felix III. (36) e quanto aos de Ordens Sacras, ainda que naõ ſe lhe dava neſte ſeculo ſolemnemente nas Igrejas, e por impoſiçaõ de mãos, como vimos, com tudo commettendo crime grave, os obrigava a Igreja, depois de depoſtos, a viver em eſtado de penitencia particularmente, ou os fechava em algum Moſteiro a comprilla. (37) Quanto à excommunhaõ perpetua, de que falla o Concilio, aſſim no principio, como no Canon primeiro, com a qual caſtiga naõ ſó os Clerigos transfugas, e rebeldes, mas os Seculares; devemos advertir, nenhuma outra couſa era mais que a meſma penitencia Publica, a qual ſeparava o penitente, em caſtigo do ſeu crime, do conſorcio, e gremio dos Fieis, como doutamente moſtra o Padre Morino; (38) ſendo verdadeiras cenſuras, aquellas antigas penitencias; e ſuppoſto attendendo à praxe preſente da Igreja, a cenſura verdadeira deva ordenarſe principalmente à

(32) *Conc. Tolet.* 16. can. 9. n. 44. & 45. tom. 2. *Concil. Hiſp.* pag. 743.

(33) *Barboſ.* in cap. *Si quis* Cauſ. 2. qu. 5. n. 4. *Bernard. Dias* in *Pratic. Criminal.* cap. 110. in fin. *Roman.* Conſil. 365. *Cabed.* dict. deciſ. 83. n. 7.

(34) *Gigas* de *Crim. læſæ Maieſt.* qu. 63. *Boſius* in *Pratic. Crim.* de *Crim. eodem* n. 86. *Roland.* lib. 3. *Conſil.* 4. *Barboſ.* ubi ſup. & de *Pot. Epiſcop.* alleg. 110. n. 13. ubi plures.

(35) Vid. cap. præcedenti n. 105.

(36) *Felix III. Pap.* epiſt. 9. ad *Univerſos Epiſcopos* cap. 3. & 4. tom. 2. *Concil. Gener.* col. 833. & 834. Vid. latè *Morin.* lib. 6. de *Pœnit.* cap. 13. à n. 6. & lib. 2. *Exercitationum*, exerc. 20. Vid. ſup. dict. n. 105. alleg. 26.

(37) *S. Proſper.* in lib. 2. de *Vit. Contemplat.* poſt med. *Conc. Narbon.* an. 589. can. 6. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 386. *Moguntiac.* an. 742. ſub *S. Bonifacio* rel. lib. 5. *Capitular. Carol. Mag.* cap. 97. & cap. 64. *Gregorius IX.* in cap. *Excommunicamus* 13. de *Hæretic.* in fin. Vid. *Thomaſſin.* de *Diſcipl. circa Benef.* tom. 2. lib. 1. cap. 56. n. 12. & cap. 59. n. 8. alioſque relatos ſup. dict. n. 105. alleg. 23. & 26.

(38) *Morin.* lib. 5. de *Pœnit.* cap. 26. à n. 18.

correcçaõ do ſubdito, e naõ a caſtigo, (39) e por eſta cauſa, na referida accepçaõ, nenhuma cenſura, como tal, poſſa ſer perpetua, nem ter tempo determinado; (40) com tudo, como juntamente ſeja verdadeira pena, (41) póde a Igreja caſtigar com ella (naõ naquella razaõ, mas neſta) perpetua, ou temporalmente os aggreſſores de alguns crimes; como fez o preſente Concilio a eſtes transfugas, e traidores à ſua Patria, e Rey; e como fizeraõ outros em differentes caſos, havendo culpa, e peccado grave, que pediſſe caſtigo mais exemplar. (42)

123 Eſtas eraõ as penas, que o Concilio impoz aos Clerigos transfugas, rebeldes, e traidores; mas aos Seculares, deſertores da milicia, e que incorreraõ nos meſmos crimes, além das penas impoſtas pelas Leys Seculares, os caſtiga com a meſma penitencia, ou excommunhaõ perpetua, além da infamia, em que incorriaõ pelos Canones; (43) o que parece grande iniquidade, pois he certo, que ninguem deve ſer punido pela meſma culpa em differentes juizos, e com diverſos caſtigos; (44) e conforme as Leys Civis era eſta caſtigada com graviſſimas penas no foro ſecular; por quanto, ou foſſem ſimplices deſertores, ou juntamente transfugas, rebeldes, e traidores, ſempre eraõ ſeveriſſimamente caſtigados: os deſertores, ſegundo a diverſidade dos tempos, ou com mutilaçaõ de membros, (45) ou com pena capital injurioſiſſima, deſertando no tem-

po

(39)
Gelaſius I. Pap. in tom. de *Anathematis vinculo* rel. in cap. *Cui eſt* 46. c. 11. qu. 3. *Conc. Lugdunenſe* 1. rel. in cap. 1. de *Sent. excommunic.* lib. 6. *Tridentin.* ſeſ. 25. de *Reform.* cap. 3. Vid. *Soar.* de *Cenſ.* diſp. 1. ſeſ. 1. n. 5. *Navar.* in *Manuali* cap. 27. à n. 152. *Avilam* de *Cenſur.* 1. part. diſp. 4. *Reifenſtuel* ad tit. de *Sent. excommunic.* §. 1. n. 5. & omnes communiter.

(40)
Gloſ. in cap. *Clericos* 3. de *Cohabit. Cleric. & mul.* verb. *Perpetuam*, *Abbas* ibid. n. 5. *Gibalin.* de *Cenſur.* qu. 12. diſq. 7. *Morin.* lib. 2. *Exercitat.* exerc. 7. eruditè, & latè.

(41)
S. Auguſt. in lib. de *Correptione, & gratia* cap. 15. rel. in cap. *Corripiuntur* 17. Cauſ. 24. qu. 3. *S. Hieron.* in cap. 5. *Epiſt. ad Galat.* rel. in cap. *Reſecandæ* 16. ibid. *S. Thom.* 1. 2. qu. 87. art. 8. ad 2. *Sot.* in 4. diſt. 22. qu. 10. art. 1. *Bonac.* de *Cenſ. in communi* qu. 1. punct. 1. n. 1. & 3. *Vaſq.* de *Excommunic.* dub. 1. *PP. Salmanticenſ.* tr. 10. de *Cenſ.* cap. 1. punct. 1. n. 10. *Gonz.* in not. ad cap. *Tranſmiſſam* 15. de *Elect.* n. 3. *Palao* de *Cenſ.* diſp. 1. punct. 1. n. 2. & plures alii.

(42)
Concil. Agathenſe can. 3. rel. in cap. *Epiſcopi* 8. *Carthag.* 2. can. 7. rel. in cap. *Qui merito* 29. Cauſ. 11. qu. 3. *Alexand. III.* in cap. *Clericos* 3. de *Cohabitat. Cleric. & mulier.* & pluribus aliis in text.

(43)
Cap. *Infames* 17. Cauſ. 16. qu. 1. ubi DD. Vid. *S. Iſidorum* lib. 5. *Ethimolog.* cap. 7. rel. in cap. *Jus militare* pen. 1. diſt. & cap. *Si quis laicus* 19. C. 22. qu. 5.

(44)
Cap. *De his* 6. de *Accuſat.* L. *Senatus* 14. L. *Si plures* 16. L. *Si cui* 7. §. *Iiſdem* 2. ff. de *Accuſat.* L. *Nemo* 43. §. 1. ff. de *R. J.* L. *Sanctio legum* 41. ff. de *Pœnis* cum aliis, quas adducit ſap. ac eruditiſ. Collega *D. Joannes Duarte Ribeiro* in Com. ad *Cap. fin.* de *Donat.* num. 82.

(45)
Vulcat. Gallic. Avid. Caſſius cap. 4. *Livius* lib. 26. cap. 12. *Valer. Maxim.* lib. 2. cap. 7. & 11. *Sichterman.* de *Pœnis milit.* cap. 11. *Petr. Fab.* lib. 1. *Semeſtr.* cap. 18.

po da guerra, (46) e no da paz, e outros caſos, com arbitraria; (47) mas fazendo-ſe transfugas, rebeldes, ou traidores, com pena tambem capital, e violenta, (48) como verdadeiros reos de leſa Mageſtade. (49) Creſce a difficuldade, ſuppoſta a qualidade das penas; porque como póde ter lugar a penitencia perpetua em hum reo, que comprehendido primeiro pelos Magiſtrados Seculares, ha de ſer logo caſtigado com o ultimo ſupplicio? e que lugar ha de ter de comprir a penitencia, ſe comprehendendo-o, lhe haõ de tirar a vida? Logo parece, que punindo a Ley Civil eſtes deſertores, e transfugas de qualquer dos referidos modos que foſſe, nunca poderia ter lugar a pena Eccleſiaſtica? Mas reſponde-ſe, que as Leys Civis, porque deviaõ ſer caſtigados aquelles criminoſos, e de que falla o Concilio, naõ ſaõ as que temos dito, das quaes, como Romanas, ſe naõ uſava já em Heſpanha por eſte tempo, o que moſtrarey em outro lugar; (50) mas ſim as Gothicas, pelas quaes os rebeldes, e deſertores eraõ caſtigados com exterminio perpetuo de toda a Heſpanha, e confiſcaçaõ de todos os ſeus bens, (como nas Romanas referidas) (51) e nos caſos, em que conſpiravaõ contra o Principe, ou Patria, com pena capital; de huns, e outros ſe entende o Concilio, anathemathizando-os, quando eraõ exterminados para ſempre, e impondolhe a penitencia, no caſo que foſſem reſtituidos à Patria,

 como

(46) *Polibius* apud *Lipſium* infrà, *Livius* epitom. 51. *Suetonius* in *Auguſt.* cap. 24. *Valer. Maxim.* lib. 2. cap. 12. L. *Aut damnum* 8. §. *Hoſtes* 2. L. *Si quis* 38. §. 1. ff. de *Pœn.* L. *Deſertorem* 3. §. *Is qui* 10. L. *Non omnes* 5. §. 1. & §. *Deſertor.* 3. L. *Omne* 6. §. *Qui in acie* 3. L. *Qui excubias* 10. ff. de *Re milit.* L. fin. C. *Quando liceat unicuique ſine judice, &c.* L. fin. ff. *Pro quibus cauſis ſervi, &c.* L. *Defunctorum* 4. C. de *Re militar.* L. 1. C. de *Deſertorib.* lib. 12. *Novel.* 44. *Theodoſ.* de *Tyronib. & Deſertorib.* *Cujac.* lib. 4. *Obſerv.* cap. 9. *Lipſ.* lib. 5. de *Milit. Rom.* dial. 8. ad fin. tom. 3. pag. 166. col. 2. *Suidas* in *Polibium* ibid. & *Dialog.* 18. pag. 217. *Sichterman.* ubi ſup. cap. 8. *Salmut.* ad *Pancirol.* lib. 1. *Rerum deperdit.* tit. 53. pag. 272. *Petr. Faber* ubi ſup. *Hewechius* in *Vegetium* lib. 1. de *Re militar.* cap. 6.

(47) L. *Non omnes* 5. ferè per totam L. *Deſertorem* 3. §. *Is qui* 4. & ſeq. L. *Milites* 13. §. fin. cum aliis ff. de *Re militari* DD. ſup. relati.

(48) L. *Proditores* 7. L. fin. ff. de *Re militari* L. *Lex* 3. L. *Eorum* 9. ff. *Ad L. Jul. Maieſt.* L. *Quiſquis* 5. C. eod. tit. relat. in cap. *Si quis* 22. Cauſ. 6. qu. 1. Vid. *Tertullian.* in *Apologetic.* ad med. *Cicer.* lib. 4. *Rhetoric.* cap. 8. *Mamertin.* in *Paneg. Juliani*, *Kiping.* lib. 2. *Antiquit. Roman.* cap. 7. §. 6. *Gom.* 3. *Variar.* cap. 2. à n. 6. *Farinac.* in *Praxi criminal.* qu. 116. §. 1. *Capiciumlatro* deciſ. 130. à num. 18. *Clarum* lib. 5. *Sentent.* §. *Læſæ Maieſt.* num. 8. *Gigam* de *eodem crim.* qu. 1, num. 7. & DD. ad §. *Publica* 3. Inſt. de *Public. Judic.*

(49) L. 1. §. 1. L. *Quive* 2. L. *Lex* 3. L. *Cujuſque* 4. L. *Maieſtatis* 10. ff. ad L. *Jul. Maieſt.* L. *Quiſquis* 5. C. eod. L. fin. C. de *Abolition.* Vid. relat. ſup. & *Althuſium* lib. 1. *Jur. Rom.* cap. 69. *Bajard.* in addition. ad *Clar.* §. *Maieſtat. læſæ* n. 2. *Wulteyum* lib. 1. *Juriſprud. Rom.* cap. 47. n. 6.

(50) Vide infrà tit. 3. tom. 2. lib. 5. cap. 8.

(51) Vide ſuprà in hoc *Concilio*, & L. 7. ac 8. tit. 1. lib. 2. LL. *Wiſigothor.*

como podia acontecer, por alguma pleniſſima indulgencia do Principe; (52) e neſte caſo entrava a Igreja a punillos, e obrigallos a fazer Publica, e Solemne penitencia, para com ella purgarem o grande eſcandalo, que com ſeu abominavel crime cauſavaõ aos Fieis; nem he novo caſtigar a Igreja com penas eſpirituaes os meſmos crimes, que a Ley Civil pune com as temporaes, quando eſtes de ſi ſaõ graves; como ſe ve ainda hoje na hereſia, a qual he punida com a excommunhaõ mayor, irregularidade, privaçaõ de ſepultura, Beneficios, e bens, e infamia perpetua pelo Direito Canonico; (53) e pelo Civil com a temporal de morte de fogo, confiſcaçaõ de bens, e outras; (54) as quaes penas todas juntamente ſe executaõ no Herege contumaz: a razaõ daquella praxe conſiſtia, em que a Igreja reputava a penitencia Publica, como verdadeira medicina, e o peccador, a quem ella ſe impunha, como enfermo; (55) e aſſim quando a Ley Civil o caſtigava com penas temporaes, o julgavaõ punido, mas naõ ſárado, e para o ficar inteiramente na alma, lhe applicavaõ o remedio da penitencia, (56) como ſe ve de muitos Canones do ſeculo, em que ſe promulgou o noſſo, e dos immediatos. (57)

124 Reſtanos ſómente averiguar, que *Palatinos* ſaõ os de que falla o Concilio, quando diz: *Cæteros homines officii Palatini*. ElRey Receſuintho o declara na Dival Sacra, ou Epiſtola Real, dirigida ao Concilio Toletano oitavo, em que tambem aſſiſtiraõ, e ſubſcreveraõ dezaſeis Palatinos, (58) como haviaõ feito outros no terceiro, abjurando a hereſia Ariana,

(52) Vid. ſup. in princip. *Concilii* n. 3.

(53) Cap. *Ad abolendam* 9. cap. *Excommunicamus* 13. & 15. de *Hæreticis* cap. *Accuſatus* 8. eodem tit. lib. 6. ubi latiſſimè DD. Vide etiam quos largâ manu refert *Gonz.* in cap. *Sicut* 8. de *Hæretic.* n.8. & in cap. *Ad abolendam* 9. à n. 13. & ad cap. *Vergentis* 10. eod.tit. à n. 6. & ferè omnes relati allegatione ſequent.

(54) L.4. C. de *Hæretic.* L. *Ariani* 5. L. *Quicumque* 8. C. eod. *Ordin.Reg.* lib. 5.tit. 1. in princip. ubi DD. Vid. *Villadiego* de *Hæretic.* qu. 15. *Cantera Quæſt. crimin.* cap.2. de *Hæreſi* à n. 59. *Jac. Gothofred.* in *Paratitl.* ad tit. *C. Theodoſ.* de *Hæretic. Petr. Gregor.* lib. 3. *Syntagm.* cap. 8. *Param.* de *Origine S. Offic.* lib. 3. qu. 9. à n. 114. *Decian.* lib. 7. *Tr. crimin.* cap. 1. *Gonzal.* ubi ſup. & dict. cap. *Ad abolendam* 9. n. 12. *Pater Menoch.* lib. 2. *Polit.* cap. 3. *Joan. Ramos* lib. 5. de *Parricidis*, *Soar.* de *Fide* cap. 20. ſect.3. n. 18. & diſp. 23. ſect. 3. *Bellarm.* lib. 3. de *Cleric.* cap. 21. & 22. *Simanch.* de *Catholic.* cap. 55. n. 18.

(55) Vid. latè PP. & CC. apud *Morin.* lib. 3. de *Pœnit.* cap. 12. per totum.

(56) Vid. eundem lib. 7. de *Pœnit.* cap. 6. per totum.

(57) Vid. lib.8. *Capitular. Carol. Mag.* cap. 306. & lib.7. cap. 330. *Concil. Roman.* ſub *Joanne IX.* ann. 904. can. fin. tom. 6. *Concil. Gener.* col. 490. *Sueſſionenſe* cap. 11. & 12. tom. 3. *Conc. Gal.* pag. 79. *Tulenſe* 2. can. 1. ibid. pag. 161. *Synodus Cariſiaca* can.4. apud *Capitul. Caroli Calvi* tit. 23. tom. 3. *Sirm.* col. 116. *Edictum Piſtenſe* can. 20. ibid. tit. 36. col. 236. *Edictum Karlomanni* apud *Palatium Vernum* an. 884. cap. 4. tit. 3. *Capitul.* ejuſdem ibid. col. 367. & alii.

(58) *Concil. Toletan.* 8. in ſubſcription. *Palatinorum* tom. 2. *Concil. Hiſpan.* pag. 548.

Ariana, e no segundo de Sevilha, (59) e fizeraõ depois nos Toletanos nono, duodecimo, decimo terceiro, decimo quinto, e decimo sexto: (60) delles, e seu ministerio diz o seguinte: *Vos etiam illustres viros, quos ex officio Palatino huic sanctæ Synodo interesse mos primævus obtinuit, ac nobilitas spectabilis honoravit, & experientia æquitatis plebium rectores exegit; quos in regimine socios, in adversitate fidos, & in prosperis amplector strenuos, per quos justitia leges implet, miseratio leges inflectit, &c.* (61) „Illustres (todos os „mais Concilios daõ aos Palatinos este titulo) Va„roens, aos quaes toca, por costume antigo, assistir „neste Concilio, condecorados com huma nobreza „espectavel; cuja fiel experiencia vos constituîo Go„vernadores dos nossos Povos, socios, e fieis com„panheiros do Principe, assim nas adversidades, co„mo nas fortunas, e governo da Monarchia; pelos „quaes se faz executar, ou temperar o rigor das „Leys, conforme as regras da justiça. Destas palavras de Recesuintho bem se mostra o quanto conspicua era a dignidade dos *Palatinos* na Corte dos Reys Godos: o titulo de *Illustres*, que assim elle, como os Concilios lhe davaõ, era taõ grande no Imperio Romano, que ao principio foy proprio da summa (62) dignidade dos *Patricios*, (63) e *Senadores da primeira ordem*; (64) passando depois sómente aos *Consules*, *Prefeitos do Pretorio*, *Prefeito de Roma*, aos *Comites Largitionum*, e *Rerum privatarum*, e a outras cinco grandes Dignidades de quasi igual graduaçaõ a estas. (65) O titulo de *Spectavel*, com que tambem a Nobreza destes Palatinos he condecorada por Recesuintho, se dava aos *Senadores da segunda ordem*, (66) com-

O iiij muni-

(59) *Conc. Tolet.* 3. in *Confessione Fidei* dict. tom. 2. pag. 343. *Hispalense* 2. in princip. ibid. pag. 462.

(60) *Conc. Tolet.* 9. in *Subscript.* ibid. pag. 577. *Tolet.* 12. in *Subscr.* pag. 688. *Tolet.* 13. pag. 703. *Tolet.* 15. pag. 729. *Tolet.* 16. pag. 748. omnia in *Subscr. Palatinorum.*

(61) *Rex Recesuinthus* in ep. ad *Concil. Tolet.* 8. n. 10. dict. tom. 2. pag. 539.

(62) §. *Filius familias* 4. *Inst. Quibus mod. jus Patr. potest. solvitur*, L. *Nemini* 3. L. *Sancimus* fin. Cod. de *Consulib.* lib. 12. *Dracon.* lib. 2. de *Origine, & jure Patriciorum* cap. 1. & 4. *Zozim.* lib. 2. cap. 40.

(63) *S. Isidor.* lib. 9. origin. cap. 4.

(64) L. *Nuptæ* final. §. *Senatores.* 1. ff. de *Senator.*

(65) L. *Nuptæ* fin. sup. L. *Quisquis* 2. C. de *Offic. com. Sacr. Palat.* L. *Quotiens* fin. §. 2. & 3. C. *Ubi Senatores, vel clarissimi, &c. Notitia utriusque Imperii* in his dignitatibus, *Pancir.* in com. ad *Not. Imper. Occident.* cap. 2. *Lætus* de *Magistr. Roman.* cap. 8. *Salzedo* in *Theatro honoris* glos. 1. à n. 5.

(66) *S. Isidor.* dict. lib. 9. *Origin.* cap. 4.

municando-se só ao *Primicerio do sacro Cubiculo*, *e dos Notarios*, *ao Conde Castrense*, *Mestre dos Escrinios*, *Proconsules*, *Conde do Oriente*, *Prefeito Augustal*, *Vigario*, *Condes*, *e Duques da milicia*. (67) E sendo as prerogativas destas Dignidades taõ grandes, como se póde ver em Pancirolo, Panvinio, Guthero, e nos mais antiquarios, que escreveraõ dos officios do Imperio, e Republica Romana; (68) consequentemente eraõ aquelles dous titulos, que as distinguiaõ, os mayores, e os mais notaveis.

125 Mas como poderá ser justo, quadrarem taõ sublimes, e conspicuos titulos ao officio dos *Palatinos*, que parece taõ inferior, comparando-se aos Magistrados referidos, como se póde ver em quasi todas as Leys do titulo de *Palatinis sacrarum largitionum*, *& rerum privatarum*, nos Codices Theodosiano, e Justinianeo? (69) Mas naõ saõ estes, os de que falla o Concilio, segundo se está colhendo das palavras de Recesuintho; saõ os grandes Officiaes, e Dignidades da Monarchia Gothica, os quaes por assistirem à ilharga do Principe, e no Palacio, se chamavaõ antonomasticamente *Palatinos*, e *Senado-Palatino*, (70) como Sidonio chamou ao *Magister officiorum*, intitulandolhe o seu cargo *Magistrado Palatino*; (71) o que tudo se comprova claramente das dezaseis subscripçoens do Concilio Toletano oitavo, nas quaes se ve eraõ todos os Palatinos, Condes, ou Duques, e occupavaõ os grandes cargos do Palacio, de cujas dignidades, e seus ministerios na Corte dos Monarchas Godos, deraõ larga noticia Loaiza, nas notas ao dito Concilio, (72) ou Pedro

(67) L. 1. C. *Ut omnes judices, tam civiles, quam militares*, *&c.* L. *Nemo* 3. C. *De offic. militar. judicum*, *Notit. utriusque Imp.* in his dignitatib. *Pancirol.* dict. cap 2. ad med. Vid. *Cassiodor.* lib. 6. & 7. *Variar. Sidon. Apollinar.* lib. 8. ep. 6. & ibi *Sirmond.* tom. 1. col. 1057. *Salzedo* sup.

(68) *Prevot.* de *Magistr. Roman.* cap. 6. & 7. *Perison.* de *Prætor.* dis. 1. *Bulinger.* lib. 3. de *Imper. Rom.* à cap. 2. *Floc.* de *Potest. Roman.* lib. 2. à cap. 23. *Blondus* de *Triumph. Roman.* lib. 4. *Bergier* de *Viis militar.* lib. 4. sect. 28. *Gruchius* lib. 2. de *Comit. Roman.* à cap. 2. *Lipsius* de *Magistrat. Roman.* à cap. 7. *Manut.* de L.L. *Rom.* cap. 5. *Turneb.* lib. 15. *Adversarior.* cap. 15. *Hotoman.* de *Magistrat. Rom.* pluries, & innumeri alii apud eosdem, quos omnes videre est in *Thesaur. Antiq. Roman. Grævii.*

(69) *C. Theodos.* lib. 4. tit. 30. & *C. Justinian.* lib. 12. tit. 24. L. *Unic.* C. de *Offic. Comit. Sacr. largition.* L. 1. C. de *Offic. Comit. Sacri Palat.* L. *Nullum* 10. C. de *Offic. rector. Provinc. Novel. Theodos.* 43. de *Palatinis.* Vid. *Pancirol.* in *Not. Imper. Orient.* cap. 1. *Guther.* de *Offic. domûs August.* lib. 3. cap. 24. *Plateam* ad L. 12. C. de *Palatin. Sacr. largit.* lib. 12. *Perez*, *Alciatum*, *Barulum*, & alios ad eundem tit. Vid. etiam *Capitul. Caroli Calvi* tit. 27. cap. 12. tom. 3. *Sirmond.* col. 148.

(70) *Claudian.* in *Poëmat.* de 4. *Consulatu Honor. Imp. Flodoard.* lib. 3. *Hist. Rhemens.* cap. 23. & 24. *Leonic. Chalchondyl.* lib. 2. *Lucas de Pena* ubi sup. *Sirmond.* in *Sidon.* lib. 1. ep. 6. dict. tom. 1. col. 853. B. de *Acheri* in not. ad *Martyrol. S. Hieronym.* tom. 2. *Spicileg.* pag. 5. col. 1. in fine.

(71) *Sidon. Apollinaris* lib. 1. ep. 3. ubi *Sirmond.* tom. 1. col. 845. D.

(72) Vide tom. 2. *Concil. Hispan.* in not. ad *Concil. Toletan.* 8. à num. 7. è pag. 555.

Pedro Pantino, (73) a que remetto os leitores curiosos; ainda que dependiaõ de algum exame, e discussaõ, que naõ permitte o nosso instituto, do qual nos faria precisa huma dilatadissima digressaõ. Ultimamente naõ faça duvida assistirem, e subscreverem nestes, e nos outros Concilios os Palatinos; porque além dos Toletanos serem como Cortes dos Reys Godos, (74) o faziaõ approvando, e aceitando a diffiniçaõ Conciliar, e vindo a elles em companhia dos seus Principes; como se ve tambem em muitos de França, (75) e como nos Concilios do Oriente fizeraõ Constantino, Marciano, e outros Emperadores; (76) em que tambem assistiaõ os Magistrados Seculares para evitarem tumultos, e fazerem guardar a ordem Conciliar. (77) Mas naõ devemos deixar de advertir, que os Monarchas Godos usavaõ da permissaõ de vir aos Concilios, com huma moderaçaõ muito louvavel; pois tanto que nelles se principiavaõ a tratar as materias particulares da disciplina, e questoens entre os Prelados, sahiaõ para fóra, e só tornavaõ a assistir nas ultimas sessoens para subscreverem, e prometterem dar à execuçaõ as determinaçoens Conciliares; o que naõ faziaõ os Francezes, os quaes mandavaõ promulgar as diffiniçoens dos Concilios, ainda nas causas Ecclesiasticas particulares, em seu nome, como se nelles tivessem voto decisivo. (78) E ainda que

(73) *Petr. Pantin.* de *Dignitatib. & Offic. Regni, ac domûs Reg. Gothor.* tom. 2. *Hisp. illustrat.* à pag. 195. usque ad 204. Vid. etiam *Moral.* lib. 12. *Histor.* cap. 31. *Roxas* part. 2. *Histor. Tolet.* lib. 2. cap. 33. in princ. *Salazar de Mendonç.* lib. 3. de *Offic. & Dignit. Hispan.* à cap. 2. *Bobadilha* lib. 2. *Politic.* cap. 16. *Garcia* de *Nobilit.* glos. 48. §. 3. *Mastrilh.* de *Magistrat.* lib. 4. cap. 7. *Molin.* de *Primog.* lib. 1. cap. 11. *Vargas* in tr. de *Nobilitat.* discurs. 3. *Hermosilh. Parlador.* & alios apud *Salzed.* in *Theat. honor.* glos. 31. n. 3. quorum plerique, unà cum ipso, rem confusè, & indigestè tractarunt.

(74) Vid. *Nat. Alex.* in *Synops. hist. sæc.* 7. cap. 3. ar. 9. in fin. *Moral.* lib. 12. cap. 54. ad med. *Ferrer.* tom. 3. *Hist.* ann. 653. n. 9. tract. *De libert. Eccles. Gallican.* lib. 10. cap. 2. à n. 7. *Vald.* de *Dignit. Reg. Hisp.* cap. 1. n. 13. *Barbos.* de *Pot. Episc.* part. 1. tit. 3. cap. 8. à n. 58. *Lupum* tom. 4. in *Dictatum S. Greg. VII.* can. 7. pag. 390. & nos infrà tom. 2. tit. 3. lib. 5. cap. 11.

(75) *Conc. Arausican.* 2. in *Subscript.* tom. 1. *Concil. Gal.* pag. 222. *Suesionense* in subsc. ibid. pag. 545. *Conc.* apud *Theodonis Villam* an. 844. in *Inscript.* apud *Capit. Carol. Calv.* tit. 2. tom 3. *Sirm.* col. 7. *Synodus Carisiaca* an. 857. cap. 1. ibid. tit. 23. col. 115. *Synod. Pistensisan.* 862. etiam in *Inscript.* tit. 34. ibid. col. 119. *Synod. Ticinens.* ann. 876. in *Subscr.* tit. 47. col. 305. & plura alia Concil. Vid *Tract. De libert. Eccles. Gallican.* sup. & latè *Lupum* in schol. ad can. 17. *Octavæ Synod.* tom. 2. è pag. 1339. *Thomassin.* dissert. 12. in Conc. *Chalcedon.* num. 44. pag. 189.

(76) Cap. *Nos ad fidem* 2. 96. dist. & tom. 1. *Conc. Gener.* col. 375. & tom. 2. col. 463. & tom. 3. col. 1055. *Euseb.* lib. 3. de *Vita Constantin.* cap. 10. Vid. *Lupum* in *Dissert. de Synodo Nicæna* cap. 9. è princip. tom. 1. schol. *ad Concil.* pag. 117. & sequentib. alibique.

(77) Vid. tom. 2. *Concil. Gener.* col. 54. 274. & 382. tom. 3. col. 1055. 1062. & 1066. ac tom. 4. col. 34. & alibi.

(78) Observat. *Lupus* ad dict. can. 17. *Octav. Synodi* pag. 1340. Vid. etiam *Thomassin.* in *Dissert. ad Concilia* dis. 10. in *Synod. Ephesin.* n. 16. pag. 128. qui n. 17. aliter de *Gallis* loquitur.

que finalmente os Palatinos fossem em Hespanha taõ grandes pessoas, nem por isso eraõ isentos da penitencia Publica; pois esta, conforme a disciplina daquelles tempos, se impunha a todos os Fieis Seculares, de qualquer estado, ou condiçaõ que fossem, e até aos mesmos Monarchas obrigavaõ os Prelados sogeitarse a ella: (79) como se vio muito antes no grande Emperador Theodosio, (80) e como largamente veremos depois no esclarecido Monarcha Godo Wamba, quando referirmos as ultimas acçoens da sua vida; (81) e em outros muitos, que se submetteraõ voluntariamente a ella, (82) em satisfaçaõ de seus peccados, com grande edificaçaõ dos Fieis, que viaõ, louvavaõ, e admiravaõ taõ singular humildade, e contriçaõ, e taõ admiravel estimulo, para huma seria, e verdadeira penitencia.

(79) Aliqua hujus rei exempla vide apud *Morin.* lib. 7. de *Pœnit.* cap. 17. à n. 5.

(80) *Theodoret.* lib. 5. *Hist. Eccles.* cap. 17. *Sozomen.* lib. 7. cap. 24. & *Rufin.* lib. 11. cap. 18. relatus in cap. *Cum apud Thessalonicam* 69. Caus. 11. qu. 3.

(81) Vid. infr. tit. 3. tom. 2. lib. 5. cap. 9. in med.

(82) Vid. *Morin.* lib. 5. de *Pœnit.* cap. 7. per totum, & lib. 7. cap. 12. n. 8. *Baron.* an. 1077. §. 20. & alios relatos dict. cap. 9.

CAPITULO X.

Memorias do Bispo Selva.

126 SEndo taõ pouco, o que até agora escrevemos dos Bispos da Idanha, naõ podemos negar, que o Prelado, cujas memorias principiamos, he o de que se achaõ mais noticias, assim por assistir a dous Concilios Nacionaes, e hum Provincial, como pelas controversias, que teve com o Bispo de Salamanca, e reducçaõ dos Bispados da Lusitania, que no seu governo entendemos se fez à sua verdadeira Metropoli a antiga Igreja de Merida; das quaes cousas todas daremos individual, e distincta rela-

relaçaõ. *Selva*, ou *Sylva* ſe chamava eſte Prelado, nome, e appellido taõ antigo em Italia, e Heſpanha, como todos ſabem: com elle ſe ennóbreceraõ muitas familias, de que ſahiraõ grandes, e illuſtres homens, os quaes em diverſos tempos chegaraõ ao mais alto cume da humana grandeza: (1) o Pſeudo-Hauberto Hiſpalenſe o aggrega ao Clauſtro Benedictino, fazendo-o naõ ſómente Monge, mas Abbade: (2) niſto o ſeguio, como coſtuma, Argaes, (3) e ambos o ſuppoem já Biſpo no anno ſeiſcentos cincoenta e hum. Para darmos credito àquelle Chronicon, ſe nos fazia preciſo acharmos abonada em outra parte eſta noticia; mas antes pelo lugar, em que Selva ſubſcreveo no Concilio Toletano oitavo, ſe dá a entender, era já Biſpo alguns annos antes. Para participarmos delle as memorias verdadeiras, que nos ſubminiſtraõ os inconteſtaveis documentos das Actas Conciliares, devemos advertir: que tendo no anno ſeiſcentos quarenta e nove ElRey Chindaſuindo aſſociado ao governo da Coroa Heſpanhola ſeu filho Receſuintho, fazendo-o, com conſentimento dos Palatinos, proclamar Rey; (4) e entrando eſte a governalla com rectidaõ, e prudencia, mudando a vida flagicioſa, em que vivera até aquelle tempo, e ſeguindo como pio, e Catholico Principe as boas direcçoens, e maduros dictames de ſeu pay; por ſua morte (que aconteceo em o ultimo de Setembro de ſeiſcentos cincoenta e tres, (5) tendo com muitos actos de piedade, e outras virtudes dignas de hum bom Principe, emendado, e expiado a injuſtiça, com que uſurpara a Coroa) (6) tratou de deſembaraçarſe de alguns inimigos, que o inquietavaõ,

(1) *Salazar Hiſt. Genealog. das Caſas de Sylva* lib. 1. à cap. 1. uſque ad 7. cum pluribus, quos refert.

(2) *Haubert.* in *Chron.* §. 76. n. 6. part. 1, de la *Poblacion Eccleſiaſtic. de Heſpanha* pag. 109.

(3) *Argaes Theat. Epiſcop. da Idanha* cap. 10. n. 1.

(4) *S. Julian.* & *Iſidor. Pacenſ.* in *Chronic.* quanvis hic Eræ datam antepoſitam habeat, *Chron. Emilian.* n. 157. ubi ſup. pag. 555. col. 1.

(5) *S. Julian.* in *Chronic.* ibi: *Obiit Chindaſuindus pridie Kal. Octobris Er.* DCXCI. tom. 2. *Concilior. Hiſp.* pag. 189. col. 2.

(6) *Fredegar. Scholaſtic* in *Chron.* ubi ſup. n. 82. Vid. *Iſidor. Pacenſ.* ſup.

tavaõ, ſendo os rebeldes, e transfugas os mais perniciosos; e pacificada já Heſpanha, em obſervancia do coſtume de ſeus predeceſſores, fez convocar hum Concilio Nacional, para a Corte de Toledo, em que ſe congregaſſem todos os Prelados da Monarchia Gothica.

Anno 653.

127 Juntou-ſe eſte naquella Cidade aos dezaſete de Dezembro de ſeiſcentos cincoenta e tres, (7) em o Templo dos Principes dos Apoſtolos, no quinto anno do ſeu reynado, computando-os deſde que entrou no governo com ſeu pay; ainda que muitos erradamente o ſupponhaõ convocado alguns annos depois. (8) Preſidio o meſmo Veneravel Oroncio Arcebiſpo de Merida, que preſidira no Concilio Nacional antecedente, como mais antigo na ſagraçaõ, que os outros Metropolitanos, que preſentes ſe acharaõ, (9) e entre os Suffraganeos de Braga, veyo tambem o noſſo Biſpo Selva, e ſubſcreveo no Concilio em decimo nono lugar; (10) do que bem ſe moſtra havia reger a Cadeira Egitanienſe alguns annos antes; porque ſubſcrevendo depois delle trinta e dous Biſpos, os quaes deviaõ ſer mais modernos na ſagraçaõ, naõ he veroſimel deixaſſe de ſer ſagrado alguns annos antes: o que ſe confirma tambem do Toletano decimo, no qual ſubſcreveraõ depois delle outros trinta e ſeis Biſpos, como veremos. ElRey Receſuintho ſe achou peſſoalmente no Concilio, e com moſtras de grande piedade, fez huma prudente allocuçaõ aos Padres, antes de lhe entregar huma carta, ou propoſta, que além de conter o como recebia por verdadeiras regras da Fé os Symbolos dos Concilios Eccumenicos, e huma copioſa expoſiçaõ dos myſterios

(7) *Conc. Tolet.* 8. in princip. tom. 2. *Concil. Hiſp.* pag. 538. & apud *Harduinum* tom. 3. col. 951. & apud *Bin.* tom. 2. pag. 1124. *Baron.* an. 653. §. 2. *Pagi* ibidem §. 2. *Natal. Alex.* in *Synopſi ſæcul.* 7. cap. 3. art. 9. *du Pin* in *Bibl.* 7. *ſæcul.* pag. 257. *Yepes* in *Hiſt. Benedictin.* cent. 2. an. 653. cap. 1. ad med. *Mabil.* in *Annal. Benedict.* lib. 14. §. 31. tom. 1. pag. 430. *Argaes* ubi ſup. *Ferreras* tom. 2. *Hiſt. Hiſpan.* an. 653. n. 2. *Loaiza* in not. ad idem *Concil.* pag. 416. *Roxas* part. 2. *Hiſtor. Toletan.* lib. 3. cap. 21. in princip. *Fleury* lib. 39. *Hiſt. Eccleſ.* §. 10. pag. 459.

(8) *Moral.* lib. 12. cap. 30. *Brito* lib. 6. *Monarch. Luſit.* cap. 22. *Cunha* part. 1. *Hiſt. Ulyſſipon.* cap. 26. ſibi contrarius, dum ſcribit part. 1. *Hiſtor. Bracar.* cap. 84. n. 2. celebratum fuiſſe an. 652.

(9) Idem *Conc. Tolet.* 8. in princip. n. 1. verſ. *Cum ex more, &c.* pag. 538. ubi ſup. *Cunha* dict. cap. 84. n. 2.

(10) Idem *Concil.* in *Subſcription.* pag. 547.

terios

terios da meſma fé, que havia feito, para moſtrar, quam verdadeiro Catholico era; os exhortava à uniaõ Sacerdotal, refórma dos coſtumes, e obſervancia dos Canones, eſpecialmente contra os transfugas, e rebeldes; e finalmente admoeſtava os Palatinos a comprirem as obrigaçoens de ſeus honorificos officios. (11) Depois de lida a carta, e dados àquelle piedoſo Principe os bem merecidos louvores, conſtituîo o Concilio treze capitulos: (12) no dia ſeguinte aos dezoito de Dezembro promulgou ElRey hum Edicto contra a violenta extorſaõ das eſcrituras, que ſervem de titulo aos particulares para provarem o dominio de ſuas couſas; (13) e ſe concluîo eſte memoravel Concilio, a que aſſiſtiraõ cincoenta e dous Biſpos, quatro dos quaes eraõ Metropolitanos; doze Abbades, dez Procuradores de Biſpos auſentes, e dezaſeis illuſtres Palatinos. (14)

128 Se com grande liberalidade attribuiraõ alguns à Idanha os Biſpos, que naõ teve, tambem naõ faltou quem quizeſſe tirarlhe os ſeus verdadeiros Prelados, e appropriallos a outras Igrejas: o primeiro deſtes foy o noſſo Selva, que Joaõ Vaſeu em lugar de *Egitanienſe*, fez Biſpo *Egabrenſe*, (15) de huma Cidade antiga Epiſcopal da Heſpanha Betica, Suffraganea de Sevilha, chamada *Cabra*; (16) eſcrevendo aſſiſtira, como tal, a eſte Concilio: mas enganouſe com alguns exemplares delle, que nas ſubſcripçoens aſſim o dizem, os quaes certamente eſtaõ errados, como bem notou Morales; e ſe moſtra, por ſe achar, e ſubſcrever no meſmo Concilio, em trigeſimo ſexto lugar, outro Biſpo Egabrenſe, chamado Bancada, ou Baucada, (17) do qual faz memoria huma

(11) *Rex Receſuinthus* in *Allocution. & epiſt. ad idem Concil.* in ejus princip. à n. 3. uſque ad 13. pag. 538. 539. & 540.

(12) *Idem Concil.* è pag. 540. uſque ad 547.

(13) *Lex Receſuinthi* edit. poſt *Concil.* ibid. pag. 550. quæ reperitur in L. 6. tit. 1. lib. 2. *LL. Wiſigothor.*

(14) *Idem Concil.* in *Subſcription.* pag. 547. 548. & 549.

(15) *Vaſæus* in *Chron.* cap. 20. in *Catalog. Epiſcopatuum Hiſpaniæ* verbo *Egabrenſis.*

(16) *Carol. à S. Paul.* lib. 7. *Geogr. Sacr.* in *Not. Archiepiſcopat. Hiſpalenſ.* pag. 182. *Baudrand.* in *diction. Geograph.* verb. *Cabra*, not. ad *Concil. Lucenſ.* tom. 2. *Concil. Hiſp.* pag. 313. *Moral.* ubi ſupr.

(17) *Moral.* dict. lib. 12. cap. 30. *Concil. Tolet.* 8. *Subſcr.* 36. pag. 548.

huma inſcripçaõ, achada em Cabra, e referida por Loaiza, e de que o meſmo Morales dá outras noticias. (18) No noſſo Concilio ſubſcreve em decimo ſetimo lugar Gregorio, que em alguns exemplares ſe diz ſer Biſpo Egitanienſe; (19) mas tambem eſtaõ errados, e conforme os mais correctos, ſe deve ler *Agathenſe*, de *Agde*, Cidade Epiſcopal da Gallia Narbonenſe, e Suffraganea de Narbona, que entaõ, com aquella parte da Gallia Gothica, pertencia à Coroa, e dominio de Heſpanha. (20) Continuou Receſuintho a moſtrar ſua piedade nos Concilios, que fez juntar, em quanto regeo a Monarchia Heſpanhola; (21) e deixado o Provincial Toletano, que foy o nono, em que ſe naõ achou Selva, faremos mençaõ do decimo, a que aſſiſtio, no qual ſe decretaraõ muitas couſas dignas de nota, que ſe podem ver nas ſuas Actas. Celebrou-ſe em o primeiro de Dezembro do anno ſeiſcentos cincoenta e ſeis, oitavo do reynado de Receſuintho, (22) ſuppoſto alguns lhe attribuaõ epoca differente, (23) e em nome daquelle Monarcha, e por ſeu mandado, trouxe a elle o eſclarecido Palatino ſeu com-cunhado Wamba, (que com immortal gloria da Idanha ſua Patria, empunhou depois o Sceptro Heſpanhol) o teſtamento de S. Martinho Dumienſe, de que aquelle Rey era executor, e como tal o enviava ao Concilio, para que o viſſem os Padres nelle congregados. (24)

Anno 656.

129 O Cardeal de Aguirre, e outros muitos Eſcritores, tem eſte Concilio por mais pequeno, do que

(18) *Loaiza* in notis ad *Subſcription. Concil. Tolet.* 8. n. 67. apud Card. de *Aguirre* dict. tom. 2. pag. 552. col. 1. *Moral.* dict. lib. 12. cap. 31.

(19) *Conc. Tolet.* 8. *Subſcr.* 17. pag. 547.

(20) *Carol. à S. Paul.* lib. 7. *Geogr. Sacr.* in *Not. Metropol. Narbon.* pag. 184. not. ad *Concil. Lucenſ.* n. 136. & 140. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 314. *Baudrand* in diction. *Geogr.* verb. *Agde.*

(21) *Yepes* tom. 2. *Cent.* 2. an. 653. cap. 1.

(22) *Conc. Tolet.* 10. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 579. & apud *Harduin.* tom. 3. col. 977. & apud *Bin.* tom. 2. pag. 1167. & apud *Loaizam* pag. 489. *Baron.* an. 656 §. 41. *Pagi* ibid. §. 7. *Natal. Alex.* *ſæcul.* 7. cap 3. art. 11. *du Pin* in *Bibl. Scriptor.* 7. *ſæcul.* pag. 263. *Yepes* in *Hiſtor. Benedict.* cent. 2. tom. 2. ann. 656. in princip. *Mabil.* in *Annal.* lib. 14. §. 42. tom. 1. pag. 436. *Argaes Theatr. Epiſcop. da Idanha* cap. 10. n. 11. *Cunha* part. 1. *Hiſtor. Ulyſſipon.* cap. 27. & part. 1. *Hiſtor Bracar.* cap. 89. n. 1. *Roxas* part. 2. *Hiſt. Tolet.* lib. 3. c p. 23. ad med. *Fleury* lib. 39. *Hiſt. Eccleſ.* §. 21. pag. 482. & ſeq.

(23) *Vaſæus* in *Chron.* an. 655. *Moral.* lib. 2. cap. 32. *Brito* lib. 6. *Monarch. Luſit.* cap. 22. *Cunha* ſibi contrarius part. 1. *Catalog. Portucal.* cap. 9. in princip.

(24) Idem *Conc. Tolet.* 10. decret. fin. n. 27. pag. 584. *Mabil.* in *Annal. Benedict.* ſæc. 1. lib. 7. §. 4. tom. 1. pag. 177.

que elle foy, fazendolhe seu Presidente a Santo Eugenio Metropolitano de Toledo, e affirmando assistiraõ sómente vinte Prelados, e cinco Procuradores dos ausentes, entre os quaes se naõ acha o nosso Selva; e Padilha o quiz reduzir às angustias de Provincial: (25) mas todos me parece se enganaraõ, seguindo as Actas commuas Conciliares, que andaõ nos Collectores, as quaes no que toca às subscripçoens, testifica o Padre Yepes estarem muito diminutas, e erradas; porque dos Codices do Escurial, que elle vio, e naõ viraõ os Collectores, consta assistiraõ cincoenta Bispos, entrando entre elles o nosso Selva em decimo quarto lugar, e que o Presidente naõ fora Santo Eugenio, mas o Veneravel Oroncio, Prelado Emeritense, (26) que como Metropolitano mais antigo entre os Hespanhoes, presidio tambem nos dous Concilios Nacionaes antecedentes. O testemunho de hum Escritor taõ diligente, como Yepes, allegando Codices de taõ celebre Bibliotheca, como a do Escurial, nos faz admittir as subscripçoens, que accrescenta, naõ repugnando nem à Historia, nem à Chronologia: sómente me admiro, de que escrevendo o Eminentissimo Cardeal de Aguirre a sua Collecçaõ de Concilios, tendo Yepes feito já publicas as suas Centurias tantos annos antes, das quaes transcreve no terceiro tomo documentos inteiros, naõ faça mençaõ daquellas subscripçoens, ou Codices, para os impugnar, ou admittir; mas muitas cousas escapaõ ainda à diligencia mais prespicaz dos Escritores insignes, que como homens naõ podem ter advertencia, e noticia de tudo; e ao mesmo Cardeal succedeo isto muitas vezes, omittindo naquella Collecçaõ

(25) Vid. *Subscriptiones* ejusdem *Concil.* eodem tom. 2. *Concil. Hispan.* pag. 584. & 585. *Padilham* in *Hist. Eccles.* cent. 7. tit. 47. & alios.

(26) *Yepes* dict. *Centur.* 2. an. 656. tom. 2. fol. 221. ver.

lecçaõ naõ só o Concilio Provincial Bracarense, do tempo do Veneravel D. Fr. Bartholomeu dos Martyres, celebrado no anno mil quinhentos sessenta e cinco, e impresso naquella Cidade por sua ordem, no de mil quinhentos sessenta e sete, que anda nas mãos de todos, cujas Actas diz naõ podera conseguir do Eminentissimo Cardeal de Sousa, Arcebispo de Lisboa, a quem as pedira; (27) mas outros muitos antigos de Hespanha, de alguns dos quaes achey noticia no celebre *Livro Preto* da Sé de Coimbra, que referirey summariamente neste lugar, para satisfazer à curiosidade dos meus leitores; ainda que a mayor, e mais culpavel omissaõ foy a do Prelado desta Igreja, que os naõ participou ao Cardeal, pedindo elle a todos os de Hespanha lhe communicassem os Concilios, de que nos seus Archivos se conservava noticia; e sendo os nossos Portuguezes, os que disso mais se descuidaraõ, como elle se queixa. (28)

130 Transcreve-se nelle (29) hum Decreto del-Rey D. Fernando I. chamado o Magno, escrito em bastante estylo Latino, para a rudeza daquelles tempos, em que depois de hum largo preambulo, se contém as Actas, que comprehendem treze capitulos, do Concilio, celebrado na era mil novenca e tres, anno de Christo mil cincoenta e cinco, na Cidade de Cogranca, ou Coyanca, junto ao rio Estolla, que vulgarmente se chama Esla no Reyno de Leaõ, imperando naquella Monarchia, e em Castella o mesmo D. Fernando, e a Rainha D. Sancha, irmãa del-Rey D. Bermudo III. a que assistiraõ D. Pedro Metropolitano de Lugo, Froilam Bispo de Oviedo, Cresconio de Iria Flavia, e da *Sé Apostolica*, (que naquel-

(27) Tom. 4. *Conc. Hisp.* pag. 121.

(28) Card. de *Aguirre* in *Notitia Compendiariâ editionis Concil. Hispan.* in fine pag. 466.

(29) *Archivo da Sé de Coimbra* livro *Preto* fol 218. Vid. *Cardin.* tom. 3. *Concil. Hisp.* pag. 209.

naquelles tempos, como consta de grande numero de doaçoens, era a de Compostella por antonomasia, e por lhe attribuir individamente tal titulo, no anno mil quarenta e nove, fora excommungado no Concilio de Reims por S. Leaõ IX. este Prelado daquella Igreja) (30) Cypriano de Leaõ, Diogo de Astorga, Miro de Palencia, Gomes de Calahorra, Joaõ de Pamplona, Gomes de Osma, e Sesnando do Porto, differente sem duvida do outro Sesnando, de que escreve a vida o Bispo D. Rodrigo da Cunha; (31) se este Illustrissimo Prelado naõ lhe anticipou muito a entrada no Bispado, seguindo ao Conde D. Pedro, que nas Chronologias, e epocas dos successos, que refere, costuma ser pouco exacto. Este decreto trouxe do mesmo Concilio Randulfo, Presbytero de huma Igreja antiga no sitio da Vacariça, e o fez escrever no *Livro Preto*, para memoria dos vindouros: do Concilio faz mençaõ o Cardeal, e transcreve os treze capitulos, que nelle se regularaõ; mas attribuindo-o ao anno mil e cincoenta, e sem a subscripçaõ de D. Sesnando Bispo do Porto; e supposto concordem os capitulos, que refere, com os que estaõ no *Livro Preto*, em quanto à principal substancia, se diversificaõ em muitas cousas, nem trazem o prologo anterior, que se acha no livro; mandando-se no capitulo primeiro, que todos os Mosteiros das Dieceses dos Bispos congregados no Concilio, e dos Dominios daquelle Monarcha, *adimpleant Ordinem Sancti Isidori, vel Sancti Benedicti*; no que, e em outras cousas mais discorda do impresso pelo Cardeal. No mesmo livro está huma carta (32) do Cardeal Boso, do titulo de Santa Anastacia, Legado do Papa Paschal

(30) *Concil. Rhemense* sub *S. Leon. IX.* tom. 6. *Conc. Gener.* part. 1. col. 1006. D. Vid. *Lupum* tom 4. schol. ad *Concil.* in actis ejusdem *S. Leonis IX.* in schol. ad prædictum decretum *Concil. Rhemensis.*

(31) *Cunha Catalogo do Porto* part. 1. cap. 15. è pag. 176. col. 2. Vid. *Conde D. Pedro* in *Nobiliario* tit. 36. pag. 187. §. 1. & *Brito* lib. 7. *Monarch. Lusit.* cap. 24. pag. 500. col. 2.

(32) Livro *Preto* fol. 233.

Paſchal II. que tambem como Legado reſidira em Heſpanha, nos Pontificados de Gellaſio II. (33) e de Calixto II. como adiante veremos; o qual teſtifica, que no Concilio por elle convocado, e concluido em Burgos, com authoridade do meſmo Paſchal II. aos dezoito de Fevereiro da Era mil cento cincoenta e cinco, anno de Chriſto mil cento e dezaſete, approvara a compoſiçaõ, que entre ſi fizeraõ D. Hugo Biſpo do Porto, e D. Gonçalo de Coimbra, (34) ſobre o territorio dos ſeus Biſpados; do qual Concilio faz mençaõ Calixto II. em huma Bulla dirigida a Pelagio Arcebiſpo de Braga, e da concordata feita nelle, o Papa Innocencio III. em hum reſcrito, dirigido aos Abbades de Alcobaça, e Ceiça, e Prior de Alcobaça: (35) e ſuppoſto Brandaõ negue, que eſta concordata ſe fez no dito Concilio, (36) enganado com outra, que refere, e he poſterior, ſe convence com aquella carta do Cardeal, e reſcrito do Pontifice. A carta copiada deſte livro, participou Fr. Luiz dos Anjos ao Biſpo D. Rodrigo da Cunha, mas com muitos erros, como ſe póde ver, callacionando-a no original, com o que aquelle Prelado diz nas addicçoens ao ſeu Catalogo do Porto: (37) he datada aos vinte e quatro do dito mez, e anno no meſmo Concilio, do qual nenhuma noticia nos deraõ, nem o Cardeal de Aguirre, nem Gil Gonçales de Avila; (38) della conſta ſe acharaõ tambem no Concilio, e a confirmaraõ D. Bernardo Arcebiſpo de Toledo, que juntamente com o Cardeal tinha o titulo de Legado da Sé Apoſtolica, Oldegario, Biſpo (que ſe chamava *Diſpenſator*) de Barcelona; porque ſendo aſſumpto para eſte Biſpado no anno

(33) Vid. *Epiſt. Encyclic. Epiſcop. Hiſpan.* in *Subſcription.* n. 7. tom. 3. *Concil. Hiſpan.* pag. 333.

(34) Livro *Preto* ibid. *Brandaõ* lib. 9. *Monarch. Luſit.* cap. 10. in fine.

(35) *Calixtus II.* in *Bulla ad Pelag. Brac.* apud *Cunham, Catalog. do Porto* 2. part. cap. 1. pag. 10. col. 1. *Innoc. III.* ep. 226. lib. 1. apud *Baluſ.* & 21. apud Card. de *Aguirre* dict. tom. 3. pag. 412.

(36) *Brandaõ* dict. lib. 9. cap. 10. in fine.

(37) *Cunha, Addicçoens ao Catalog. do Porto* pag. 2. part. 443.

(38) *Avila Theatr. da Igreja de Burgos* tom. 2. pag. 31.

anno mil cento e quatorze, do Mosteiro de S. Rufo, junto de Avinhaõ, de que era Abbade, o retinha juntamente com o Arcebispado de Tarragona; (39) Pedro de Palencia, Joaõ de Nismes em França, da Provincia Narbonense, Jeronymo de Salamanca, o mesmo Hugo do Porto, e Paschal de Burgos. Deste Concilio, e de outra semelhante carta do Cardeal Boso, faremos mençaõ abaixo no capitulo seguinte.

(39) Vid. cartam ejusdem *Oldegarii* apud *Martene* tom. I. *Veter. Scriptor. & monimentor.* col. 717. & *Martene* in notis ibid. a. & in not. ad epist. Calixti II. col. 650.

131 No sobredito livro (40) se acha o resumo das Constituiçoens de outro Concilio, de que naõ faz mençaõ o Cardeal, celebrado junto do lugar de S. Facundo, no anno mil cento e vinte e dous, presidindo o mesmo Cardeal Boso, já entaõ Legado de Calixto II. a que assistiraõ D. Payo Mendes Arcebispo de Braga, D. Gonçalo Bispo de Coimbra, D. Hugo do Porto, A. de Tuy, D. de Orense, P. de Oviedo, M. de Dume, D. de Leaõ, P. de Segovia, G. de Salamanca; nas quaes se contém algumas cousas dignas de memoria. No mesmo livro estaõ (41) os decretos do Concilio Provincial de Compostella, a que presidio o Bispo D. Diogo Gelmires, por mandado do Arcebispo de Toledo D. Bernardo, Legado da Sé Apostolica, dirigidos ao Bispo de Coimbra D. Gonçalo; assistiraõ no Concilio os Bispos A. de Tuy, M. de Mondonhedo, P. de Lugo, D. de Orense, e D. Hugo do Porto; congregouse antes do anno mil cento e dezanove, ainda que naõ conste em qual certamente, aos quinze das Kalendas de Dezembro; mas he sem duvida differente do Synodo Diocesano, que refere o Eminentissimo de Aguirre, (42) celebrado pelo mesmo D. Diogo Gelmires, no anno mil cento

(40) Livro *Preto* fol. 238.

(41) Livro *Preto* fol. 244.

(42) *Synodus Compostellan.* an. 1114. tom. 3. *Concil. Hisp.* pag. 322.

e quatorze; nem o qual, nem Avila fizeraõ mençaõ delle: (43) e finalmente, deixando outros de menos importancia, naquelle livro se achaõ os capitulos constituidos no Concilio Nacional de Valhadolid, (44) que o Cardeal, e outros, fundados em hum privilegio de D. Affonso, chamado o Emperador, concedido ao Mosteiro de Val do Paraiso, entre Zamora, e Salamanca, referido por Yepes, (45) dizem pertence ao anno mil cento trinta e sete, sem darem delle outra noticia; (46) mas erradamente (se acaso naõ he outro diverso) porque do dito livro consta se congregou no anno da Encarnaçaõ mil cento quarenta e quatro, decimo quarto do Pontificado de Innocencio II. que he o de Christo mil cento quarenta e tres, segundo naquelle tempo se computava, presidindo o Cardeal Guido, que cuido he Guido de Vico, Diacono do titulo dos Santos Cosme, e Damiaõ, (47) seu Legado, e de Celestino II. seu successor em Hespanha, (48) e assistindo D. Raymundo Arcebispo de Toledo, D. Pedro de Compostella, e os Bispos seus Suffraganeos, Pedro de Palencia, P. de Segovia, B. de Siguença, S. de Osma, B. de Salamanca, N. de Avila, N. de Coria, e juntamente de Leaõ, P. de Burgos, B. de Coimbra, e os Suffraganeos de Braga, P. de Tuy, M. de Orense, G. de Lugo, P. de Mondonhedo, A. de Astorga, e dos Suffraganeos de Tarragona. P. de Nazareth, L. de Pamplona, e outros, estando presente D. Affonso o Emperador, e varios Abbades. Nelle se fizeraõ vinte e quatro Canones contra os simoniacos, e concubinarios, em que se contém muitas cousas notaveis. (49)

132 O ultimo Concilio, a que sabemos assistio Selva,

(43) *Avila Theatro da Igreja de Compostella* tom. 1. pag. 14.

(44) Livro *Preto* fol. 244. vers.

(45) *Yepes* tom. 7. in *Appendice* scriptur. 40. fol. 10.

(46) Card. de *Aguirre* tom. 3. *Concil. Hispan.* pag. 346. n. 70. Vid. *Sandov.* in *Alphons. VII.* p. 163. *Avila Theatro da Igreja de Valhadolid* tom. 1. pag. 653. *Ferreras* tom. 5. *Hist. Hispan.* an. 1137. n. 10. pag. 299.

(47) *Olduin.* in *Additionib.* ad *Ciaccon.* tom. 1. *Vit. Pontific. Roman.* col. 687. B. ex *Ugello*, *Aubery*, *Baronio*, & aliis.

(48) *Cœlestin. II.* in epist. ad *Toletan. Archiep.* tom. 3. *Concil. Hisp.* pag. 351.

(49) Livro *Preto* fol. 244. vers.

Selva, foy o Provincial de Merida; juntou-ſe naquella antiga, e famoſa Cidade, Metropoli, e Capital da noſſa Luſitania, no tempo dos Romanos, e Godos, no anno de Chriſto ſeiſcentos ſeſſenta e ſeis, decimo oitavo do reynado do meſmo Receſuintho; (50) congregou-ſe no Templo, e Sé principal aos ſeis de Novembro, preſidindo Proficio ſeu Metropolitano, e ſucceſſor do Veneravel Oroncio, aos onze Biſpos Luſitanos, que nelle ſe acharaõ, dos quaes o mais antigo era o noſſo Selva, e como tal ſubſcreveo em primeiro lugar as ſuas Actas: (51) nelle ſe conſtituiraõ vinte e tres Canones, e como o oitavo nos dá noticia da reducçaõ dos Biſpos da Luſitania à ſua verdadeira Metropoli; e por cauſa das controverſias, que o noſſo Biſpo moveo ao de Salamanca, por eſte lhe ter uſurpado parte da ſua Dieceſe, eſtabeleceo huma regra, ſeguindo os Canones antigos, para a preſcripçaõ dos territorios dos Biſpados; lhe faremos no capitulo ſeguinte hum commentario, em que examinaremos, quando ſe fez aquella reducçaõ, e ſe o tempo nelle determinado he o legitimo, para no caſo do Canon haver preſcripçaõ. Quanto à controverſia de Selva com Juſto Biſpo Salmaticenſe, devemos ſaber: que reduzidos os Biſpos Luſitanos à Metropoli de Merida, por induſtria do Arcebiſpo Oroncio, e com o conſentimento delRey Receſuintho, ſegundo a baixo veremos, e vendo Selva (até aquelle tempo, como Suffraganeo de Braga, de differente Provincia) que reſtituido à de Merida, ficava comprovincial de Juſto Salmaticenſe, e eſte lhe uſurpara algumas terras, que pertenciaõ à Dieceſe da Idanha, pedio a reſtituiçaõ dellas aos Padres do Concilio,

Anno 666.

(50) *Concil. Emerit.* tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 625. & tom. 3. *Harduiin.* col. 997. & tom. 2. *Binii* pag. 1180. Card. de *Aguirre* in not. ad idem *Concil.* n. 32. pag. 632. *Baron.* ann. 666. §. 2. *Pagi* ibid. §. 3. *Natal. Alex. ſæc.* 7. cap. 3. art. 12. *du Pin* in *Bibl.* ſcript. 7. *ſæcul.* pag. 267. *Padilha* in *Hiſt. Eccleſ.* cent. 7. cap. 30. *Mabil.* in *Annal. Benedict.* lib. 15. §. 51. tom. 1. pag. 484. *Moreno de Vargas* in *Hiſt. Emerit.* lib. 3. cap. 17. *Rezende* in epiſt. ad *Kebed.* in fin. pag. 1020. & in ep. ad *Moral.* pag. 1029. *Argaes Theatr. da Idanha* cap. 5. n. 2. *Cunha* part. 1. *Hiſtor. Ulyſſipon.* cap. 30. *Ferreras* tom. 3. an. 666. n. 1. *Pina*, & *Carvalho* ubi ſup. *Fleury* lib. 39. *Hiſt. Eccleſ.* §. 39. pag. 521.

(51) *Acta ejuſdem Concil.* ubi ſup. dict. tom. 2. *Concil. Hiſp.* pag. 633.

cilio, em que Justo tambem se achava: discutio-se a materia, e no oitavo Canon se dispoz, que como naõ tinha corrido contra Selva a prescripçaõ tricenaria, por haver muito menos de trinta annos, que o Bispado de Selva com os mais da Lusitania, se reduziraõ à Metropoli Emeritense, lhe restituisse Justo o que lhe usurpara, como se dispozera no Canon trinta e quatro do Concilio Toletano quarto, (52) encarregando ao Metropolitano mandar fazer as demarcaçoens dos Bispados, por inspectores, que as regulassem pelos marcos, e limites antigos; e restituir a Selva pelo seu Porteiro, e Official, o que se lhe retinha injustamente. (53) Selva foy o primeiro, que neste Concilio (cujas Actas estaõ escritas em estylo barbaro, e confuso, falto da ligadura necessaria para ter boa intelligencia, e sentido, como o Arcebispo de Braga D. Martinho Pires, contra elle oppoz na causa, em que litigou com o de Compostella D. Pedro Soares d'Eça, sobre o direito Metropolitico deste, e outros Bispados) (54) subscreveo como Suffraganeo mais antigo; declarando pertencer já à Metropoli de Merida, (55) o que igualmente fizeraõ os mais dez Bispos, que o seguiraõ.

133 Estas saõ as memorias, que temos do Bispo Selva, do qual fazem mençaõ o Papa Innocencio III. (56) e todos os mais Escritores já nomeados, nestes tres Concilios a que assistio; naõ fallo em huma subscripçaõ sua, que traz o Pseudo-Luitprando, em duodecimo lugar, (57) nas Actas, que publicou do Concilio Toletano, de quinze de Novembro do anno seiscentos setenta e cinco, para o effeito de Wamba fazer nelle a divisaõ dos Bispados de Hespanha,

(52) *Concil. Toletan.* 4. can. 34. tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 485.

(53) Idem *Concil. Emerit.* can. 8. dict. tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 627.

(54) *Innoc. III.* in epist. ad *Petrum Compostellan.* n. 40. dict. tom. 2. pag. 634.

(55) Idem *Concil. Emerit. in subscription.* pag. 632. *Innoc. III.* ubi supr. n. 37. pag. 633. *Vargas* dict. lib. 3. *Histor. Emerit.* cap. 27.

(56) *Innoc. III.* in eâdem epist. ubi suprà.

(57) *Luitprand.* in *Adversar.* n. 266. pag. 500. & sequent.

nha, as quaes ſubſcrevem ſeis Metropolitanos, e ſetenta e nove Biſpos Suffraganeos, e que affirma deſcobrira em hum Codice antigo no Archivo da Igreja de Merida; naõ fallo, digo, naquella ſubſcripçaõ, por todas eſtas couſas ſerem humas fabulas indignas de credito, como adiante veremos. Pina, e Carvalho daõ a Selva trinta e ſeis annos de Pontificado, (58) Argaes ſómente quinze; (59) mas eſte me parece muito diminuto, e aquelles receyo ſe extendeſſem mais, do que era razaõ. Selva foy Biſpo Egitanienſe certamente treze annos, como teſtificaõ as ſubſcripçoens dos Concilios, a que aſſiſtio; e já o ſeria alguns antes do de ſeiſcentos cincoenta e tres, em que ſe fez o Toletano oitavo, como ſe colhe do lugar, em que nelle ſubſcreveo primeiro que outros muitos Prelados; mas tambem naõ podia occupar a Cadeira Epiſcopal os trinta e ſeis annos, que Pina, e Carvalho lhe attribuem; porque principiando a governar no anno ſeiſcentos quarenta e ſete, logo depois de Armenio, havia de governar até o de ſeiſcentos oitenta e tres, o que naõ he compativel com a ſubſcripçaõ de Moneſonſo, poſta antes de trinta e cinco Biſpos naquelle anno, em o Concilio Toletano decimo terceiro; pois para ſer mais antigo, que elles, era neceſſario tiveſſe já alguns annos de governo, e neſtes termos naõ podem caber a Selva os trinta e ſeis. Nos de que temos certeza obteve, e regeo o Biſpado, concorreo com os Summos Pontifices S. Martinho I. a cujo Pontificado pertence o Concilio Toletano oitavo, (60) Eugenio I. e Vitaliano I. em cujos governos ſe fizeraõ o Toletano decimo, e Emeritenſe; (61) e com o Catholico Principe Re-

P iiij cesuintho,

(58) *Pina, Catalogo dos Biſpos da Idanha* §. 8. *Carvalho* tom. 2. *Corogr.* livr. 2. tr. 9. cap. 10.

(59) *Argaes, Theatro da Idanha* cap. 10.

(60) *Catalog. Pontif. Roman. Palatino-Vatican.* tom. 1. *Concil. Hiſp.* pag. 20.

(61) Ibidem, & pag. 21.

cesuintho; mas como este faltou da vida presente no anno seiscentos setenta e dous, no qual lhe succedeo o illustre, e famoso Capitaõ Palatino Wamba, podia ainda concorrer tambem com elle, tendo a gloria de ver sublimado à Coroa de Hespanha, hum filho da sua Cidade Egitaniense, de cujas heroicas virtudes daremos larga noticia em seu lugar. Tambem no governo de Selva alcançou, na antiga Cidade de Nabancia desta Diecese, a coroa de hum glorioso martyrio, Santa Iria Virgem, cujo elogio, digno de ser formado por penna mais elegante, e mais culta, reservamos para outro lugar.

CAPITULO XI.

Examina-se quando, e como o Bispado da Idanha reconheceo por Metropolitana a Igreja de Merida, e que tempo era necessario para a prescripçaõ do territorio das Dieceses visinhas.

134 COmo o Bispado da Idanha foy erecto em o tempo, que os Suevos dominavaõ com a Galliza estas partes da Lusitania, naõ quizeraõ tivesse outro Metropolitano, senaõ o Prelado da antiga Igreja da Cidade de Braga, que entaõ era Corte daquelles Monarchas, e que no Concilio de Lugo teve a jurisdiçaõ Primacial, no novo Metropolitano desta Cidade, o qual, como a verdadeira Primás, ficou subordinado à Santa Igreja Bracarense: (1) e ainda, que por estar situado na Lusitania o territorio da Idanha, devia com razaõ o seu Prelado

(1) Vid. *Brito.* lib. 6. *Monarch. Lusit.* lib. 6. cap. 14. pag. 270. col. 1. *Thomassin.* infrá dict. cap. 42. n. 1. pag. 142. col. 2. & plures alios.

Prelado ser Suffraganeo de Merida, o estado do Dominio Secular fez em sua consequencia mudar o Ecclesiastico, e correr este à proporçaõ daquelle. (2) Sofreo Merida a usurpaçaõ, que se lhe fez, e perseverou Braga na quasi posse de ser reconhecida Metropolitana do nosso Bispado, em quanto durou a Monarchia, e Reyno dos Suevos; extinto este, affirmaõ alguns, logo Merida reclamara a uniaõ das Igrejas Lusitanas à Provincia de Galliza, (3) e pedira a restituiçaõ dellas à sua; sendo estas a Idanha, Coimbra, Lamego, e Viseo, depois do anno quinhentos oitenta e seis, pela qual causa numeraõ as ditas quatro Igrejas entre as Suffraganeas de Merida; (4) mas isto se contraría expressamente com o Canon oitavo do Concilio Emeritense; e assim digo em primeiro lugar: naõ consta certamente em que anno se fez aquella reducçaõ; digo em segundo: tambem naõ foy feita no tempo referido, mas muito depois, e certamente naõ antes do anno seiscentos quarenta e nove, em que Recesuintho foy proclamado Rey de Hespanha; ambas estas assersoens prova o dito Canon oitavo, a primeira, em quanto nelle se diz fora feita em hum Concilio com as legalidades necessarias: *His ergo juxta eandem regulam, decreto Synodico, judicii formulâ, & suæ clementiæ* (falla delRey Recesuintho) *confirmatione ad hanc Metropolim reductis.* (5) E como as Actas deste Concilio hoje naõ existaõ, (6) e totalmente se perdessem, naõ se achando delle mais alguma noticia, nos naõ póde ao menos constar o anno, em que foy feita a reducçaõ, e muito menos naõ o declarando o Concilio de Merida, ou outro algum posterior.

Que

(2) *Innoc. III.* in supra dict. epist. ad *Petrum Compostel.* n. 47. pag. 635.

(3) *Argaes Theatr. da Idanha* cap. 4. n. 2. alibique.

(4) *Ferrer.* tom. 3. *Hist. Hispan.* an. 633. n. 4. & 638. n. 3. & 646. n. 3. & 653. n. 3. *Roxas* part. 2. *Histor. Tolet.* lib. 2. cap. 33. in fine, sibi contrarius, dum lib. 3. cap. 5. pag. 297. & cap. 10. pag. 325. & cap. 13. pag. 340. alibique ait pertinere adhuc ad *Metropolim Bracarensem.*

(5) *Conc. Emerit.* dict. can. 8 eodem tom. 2. n. 10. pag. 627. Vid. *Thomassin.* de *Eccles. discipl. circà Benefic.* tom. 1. lib. 1. cap. 42. n. 1. pag. 142. col. 1.

(6) *Innoc. III.* in eâdem epist. ad *Petr. Compostellan.* n. 51. pag. 636.

135 Que a reducçaõ ſe naõ fez antes do anno ſeiſcentos quarenta e nove, moſtra bem o meſmo Canon oitavo nas palavras ſeguintes: *Omnibus penè cognitum manet, quomodo divina gratia, quæ cor Sereniſſimi, atque Clementiſſimi Domini, & Principis Receſuinthi Regis in manu tenet, & ubi vult, illud vertit, ſuggerente S. mem. Sanctiſſimo viro Orontio Epiſcopo, animum ejus ad pietatem moverit, ut terminos hujus Provinciæ Luſitaniæ cum ſuis Epiſcopis, eorumque Parochiis juxta priorum Canonum ſententias ad nomen Provinciæ, & Metropolitanam hanc Sedem reduceret, & reſtauraret, &c.* (7) „Todos ſabem, ſe diz no Canon, „que a graça Divina, que rege o coraçaõ do noſſo „clementiſſimo Principe Receſuintho, e o muda, „como lhe parece, lhe moveo o animo, à inſtan„cia do Metropolitano Oroncio de ſanta memoria, „para reduzir os Biſpados Luſitanos a eſta Provin„cia Emeritenſe, e ſeus Prelados ao Metropolitano „della, conformando-ſe com os Canones antigos, &c. A eſtas palavras ſe ſeguem as que referimos acima, e dizem ſe fizera a reducçaõ em hum Concilio. Daqui ſe prova evidentemente, foy muito depois do anno ſeiſcentos quarenta e nove; porque ſendo effeituada com o conſentimento, e approvaçaõ de Receſuintho, o qual entrou a reynar com ſeu pay Chindaſuindo naquelle anno, forçoſamente ſe devia fazer depois delle; ao que accreſce, que no meſmo Canon ſe diz nas palavras ſeguintes, naõ haverem ainda trinta annos, no de ſeiſcentos ſeſſenta e ſeis, em que eſte Concilio foy celebrado, que a reducçaõ eſtava feita no outro: *Nec ille* (falla do Biſpo Selva) *triginta annos adhuc habet, quoad hujus Provinciæ*

(7) *Concil. Emerit.* dict. can. 8. ubi ſuprà.

vinciæ Metropolim reductus est. (8) Do que se manifesta com toda a evidencia, naõ podia tambem ser feita a reducçaõ no tempo, que suppozeraõ aquelles Authores referidos: o mesmo se confirma das allegaçoens, que o Papa Innocencio III. diz fazia D. Pedro Soares d'Eça Arcebispo de Compostella, na causa já mencionada: (9) do que tudo fica claro, se naõ fez aquella reducçaõ logo depois de extincta a Monarchia dos Suevos, mas pouco antes do Concilio de Merida, no outro, cujas Actas naõ temos. (10)

136 Nesta subordinaçaõ perseveraraõ as Cidades, e Bispados da Lusitania, até se ruinar a Cidade de Merida aos violentos impulsos das armas Agarenas, (11) e o nosso Bispado, até os mesmos Barbaros o extinguirem com a sua Capital, como a diante veremos. No *Livro Preto* da Sé de Coimbra está outra carta do Cardeal Boso (12) (e naõ Bernardo, como diz Fr. Antonio Brandaõ, entendendo assim a sua letra inicial) (13) ao Papa Paschal II. escrita tambem no Concilio de Burgos do anno mil cento e dezasete, e semelhante à de que já acima fizemos mençaõ, na qual lhe dá conta, de que se determinara no Concilio a questaõ, que havia entre o Arcebispo de Braga D. Mauricio Burdino, e D. Bernardo Arcebispo de Toledo, a respeito da subordinaçaõ Metropolitica, que pertendiaõ no Bispado de Coimbra; (14) e affirma o Cardeal, feitos todos os exames necessarios, achara „ Que a Igreja de Coimbra naõ de„ via reconhecer por Metropolitana à de Braga, mas „ sómente à da Idanha: *Antiquorum quoque* (diz o Cardeal Boso) *librorum testimoniis diligenter exquisitis, Conimbriensem Ecclesiam, non Bracaræ posse, vel debere, verum*

(8) Dict. can. 8. *Conc. Emerit.* n. 11. pag. 628.

(9) *Innoc. III.* in eâdem *Epist.* ubi sup. n. 37. pag. 635. & n. 47. ac 51. pag. 635.

(10) *Padilha* in *Hist. Eccles.* cent. 7. cap. 47. *Brito* lib. 6. *Monarch.* cap. 22. ad med. *Cunha* part. 1. *Histor. Bracar.* cap. 8. aliique.

(11) *Vargas* lib. 3. *Histor. Emerit.* à cap. 20.

(12) Livro *Preto* fol. 241. vers.

(13) *Brandaõ* liv. 9. *Monarch. Lusit.* cap. 7. in fine.

(14) Dito Livro *Preto* ubi supr.

verum Emgitanæ Sedi, secundùm canonicam inquisitionem, didiscimus subjacere. (15) A authoridade deste documento, que no Cartorio de Alcobaça vi transcripto em hum livro de memorias m. s. de Fr. Antonio Brandaõ, e de que elle refere parte na Monarchia Lusitana, (16) sendo seu Author hum Cardeal Legado em Hespanha, dos Summos Pontifices Paschal, Gelasio, e Calixto Segundos, como vimos acima, parece de tanto pezo, que me obrigou a examinar no *Livro Preto*, o que em Brandaõ achara escrito; e supposto o vi conforme, como naõ escrevo fabulas, e sempre tenho a verdade diante dos olhos nas memorias, que componho; reconhecendo, que a Idanha nunca foy Metropoli, nem teve Igrejas Suffraganeas, reconheço igualmente, que Coimbra o naõ podia ser sua em tempo algum; e tenho por sem duvida, que attendendo o Cardeal ao ultimo estado, e reducçaõ das Igrejas da Lusitania à Metropoli de Merida, diz na carta, que a esta Cidade devia Coimbra ser subordinada, e que copiando-a no *Livro Preto* o amanuense, poz *Emgitanæ*, em lugar de *Emeritanæ*; nem este he só o erro, que a dita copia do *Livro Preto* contém, mas outros muitos, como se póde ver nelle. Isto sómente he o que podia achar o Cardeal Boso, examinando a causa naquelle Concilio, e naõ o que soa a palavra *Emgitanæ* desta carta, e da outra, em que já fallámos no capitulo antecedente, e alguns documentos mais, (17) consta, era o dito Cardeal do titulo de Santa Anastacia, ainda que Olduino o nega. (18)

137 O Canon oitavo do nosso Concilio determina varios modos, porque se haõ de regular os destrictos dos

(15) Ibidem.

(16) *Brandaõ* ubi supr. & tom. 16. das *Memorias m. s.* para a continuaçaõ da *Monarch. Lusit.*

(17) *Chronic. Mauriacens.* ann. 1120. apud *Olduin.* infrà.

(18) *Olduin.* in *Additior. ad Ciaccon.* tom. 1. *Vit. Pontif. Roman.* §. 47. col. 920.

dos Bispados, e por quem se deve fazer a demarcaçaõ delles, occorrendo alguma duvida entre os Bispos confinantes, (19) como tambem fez o Concilio segundo de Sevilha. (20) Esta materia reservamos para a segunda parte das memorias, tomo primeiro, titulo segundo, e vidas dos Bispos D. Martinho Paes, e D. Rodrigo Fernandes, que o foraõ, collocada já a Cadeira Episcopal na Cidade da Guarda; nas quaes daremos noticia das controversias, que aquelles Prelados tiveraõ por dilatados annos com os Bispos de Coimbra, sobre os limites das suas Dieceses. Prosegue o mesmo Canon a tratar do tempo, que he preciso para, dentro da mesma Provincia, se poder prescrever parte da Diecese alheya, por causa da retençaõ, que Justo Bispo Salmanticense fazia de parte do Bispado da Idanha, e diz o seguinte: *Antiquorum Canononum sunt instituta, ut si in unâ Provinciâ, quisquis Episcopus de alterius Diæcesi partem aliquam per triginta annos possederit, quietus teneat.* (21) Quer dizer: „O „Bispo, que dentro da mesma Provincia possuir al„guma parte de outro Bispado differente do seu, „pelo espaço de trinta annos, a prescreverá, como „dispoem os Canones antigos. Esta disposiçaõ em quasi todas as suas partes involve grandes difficuldades, para soluçaõ das quaes, he preciso dilatarmonos alguma cousa na sua exposiçaõ. Primeiramente o *Quietus teneat*, porque o Canon se explica, naõ significa outra cousa, segundo o traduzi, senaõ o prescrever, e ficar com aquella parte da Diecese alheya, que possuhio pelo espaço do tricennio, em virtude, e por força da Prescripçaõ, como consta de outros Canones semelhantes a este: (22) mas que cousa seja

Pres-

(19) Idem *Conc. Emerit.* can. 8. ubi sup.

(20) *Concil. Hispal.* 2. cap. 2. tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 463.

(21) Idem *Concil. Emerit.* dict. can. 8. ubi supr.

(22) *Gelas. Pap.* in cap. *Sanctorum* 3. cap. *Vigilanti* 5. de *Præscriptionib.* cap. 1. cap. *Præsulum* 2. cap. *Quicunque* 4. cum aliis Caus. 16. qu. 4. ubi DD.

Preſcripção, he que devemos por hora examinar; e deixadas varias accepçoens, em que os Eſcritores Romanos, e os J. Conſultos tomaraõ o nome *Præſcriptio*, e o verbo *Præſcribere*, (23) de que ſe podem ver os Doutores: (24) contrahindo-nos para o de que tratamos, e para a accepçaõ, em que de preſente ſe toma, devemos advertir, que eſta materia he das mais intrincadas, que tem o Direito Civil, aſſim pela ſua muita antiguidade, como pela pouca clareza, com que nella nos fallaõ os antigos, e diverſidade de opinioens, que ha a reſpeito dos ſeus primeiros tempos entre os Doutores; mas ſeparando as couſas certas das duvidoſas, e tratando por hora ſómente das Preſcripçoens das couſas moveis, ou immoveis, que verdadeiramente ſe poſſuem, e de que ſe adquire dominio verdadeiro, digo, que *Preſcripçaõ* nenhuma outra couſa era mais, que *Huma excepçaõ peremptoria, pela qual o poſſuidor de boa fé, retendo a couſa immovel, fóra de Italia, pelo tempo diffinido pelas Leys, podia repellir o ſenhor da dita couſa, que lha quizeſſe depois tirar.* (25) Com advertencia diſſemos *couſa immovel*, e *fóra de Italia*; porque as moveis, e os prédios de Italia, ſe diziaõ *Uſucapidos*; adquirindo os Uſucapientes verdadeiro, e pleno dominio Quiritario nelles, o qual os Preſcribentes, fóra de Italia, naõ podiaõ adquirir nos prédios Provinciaes, (26) que ſómente ſe preſcreviaõ. Diſſemos *Excepçaõ Peremptoria*; pois a Preſcripçaõ nos primeiros tempos, anteriores a Juſtiniano, naõ dava acçaõ direita ao Preſcribente, como a verdadeiro ſenhor *Quiritario*; mas ſómente excepçaõ, fundada em hum direito, de quaſi dominio, que pela dita Preſcripçaõ ſe adquiria; (27) com

(23) *Cicero* lib. 3. de *Offic.* cap. 1. *Tertul.* integro lib. de *Præſcription. Hæreticor.* tom. 3. è pag. 330. *S. Ambroſ.* rel. in cap. *In ſingulis* 19. diſt. 86. L. *Aurelius* 20. §. *Centum* 8. ff. de *Liberat. legat.* L. *Fin.* ff. de *Suſpect. tutor.* L. *Cum pater.* 77. §. *Pater.* 30. ff. de *Legat.* 2 L. *Dolia* 76. §. 1. ff. de *Contrahenda Emptione* L. *Maritus* 21. C. de *Procurator.* cum aliis.

(24) Vide *Gilbenium, Barboſam, Cujacium, Hotomannum, Vulteyum* in tract. de *Uſucapion.* & *Præſcription. Donel.* lib. 5. *Com. Jur. Civil.* cap. 4. *Conan.* lib. 3. *Com.* cap. 11. *Covar.* in reg. *Poſſeſſor.* 1. part. in princ. *Molin.* de *J.* & *J.* diſp. 60. tr. 2. *Petr. Gregor.* lib. 21. *Syntagm.* cap. 27.

(25) Vid. *Fabr.* lib. 9. *Conjectur.* cap. 10. *Covar.* ubi ſup. §. unic. n. 4. *Perbing.* ad tit. de *Præſcription.* ſect. 1. §. 1. n. 2. *Reifenſtuel*, ibid. §. 1. n. 3. *Donel.* dict. lib. 5. cap. 5. *Vin.* & *Inſtitutarios* ad Princ. J. de *Uſucapionibus.*

(26) L. *Unica* C. de *Uſucap. transformand.* L. *Si finita.* 15. § *Sed in Vectigali* 27. ff. de *Damno infecto*, L. *Cum ſponſus* 12. §. *in Vectigalibus* 2. ff. de *Public. in rem action.* Vid. *Fabr.* in *Rationali* ejuſdem text. & lib. 20. *Conject.* cap. 11. *Uſuald.* ad *Donel.* lib. 5. cap. 4. & lib. 20. cap. 3. N. *Perez* ad tit. C. de *Uſucap. transform.* n. 1. *Galban.* de *Uſufructu* cap. 11. *Pichard.* in princ. J. de *Interdict.* cap. 4. à n. 157. *Vin.* in princ. J. de *Uſucap.* n. 2.

(27) *Vin.* ibid. n. 4. *Donel.* dict. lib. 5. cap. 4. *Gonzal.* in cap. *Sanctorum* 3. de *Præſcription.* n. 11. *Fab.* lib. 19. *Conject.* cap. 10.

com a qual podia repellir o verdadeiro ſenhor *Bonitario* do dito prédio Provincial; ſe lho quizeſſe reivindicar. (28)

138 Eſta he a ſegunda differença, porque ſe diverſificava a Uſucapiaõ da Preſcripçaõ; adquirindo-ſe por aquella nas couſas moveis, e prédios Italicos, ou Provinciaes, que gozavaõ do direito Italico, (29) uſucapidos, verdadeiro dominio, e pleno, de que reſultava acçaõ civil, e directa de *Reivendicaçaõ*; (30) e por eſta hum jus de *quaſi dominio* (ainda que alguns Doutores lhe chamem verdadeiro dominio, ſemelhante ao da Uſucapiaõ, (31) e outros recorraõ a varias diſtinçoens de dominios entre o Preſcribente, e o primeiro ſenhor, (32) das quaes reſulta na preſente materia mayor embaraço, e confuſaõ) (33) no prédio Provincial, que naõ gozava de direito, ou foro Italico; do qual reſultava a excepçaõ de Preſcripçaõ contra o ſenhor delle, que completo o tempo da Preſcripçaõ, o queria repetir, e reivendicar; ou contra qualquer eſtranho, que por algum titulo quizeſſe privar delle ao Preſcribente: (34) mas acontecendo, que o Preſcribente, depois da Preſcripçaõ completa, perdeſſe a poſſe do prédio preſcripto, adquirindo-a ou o ſenhor, ou qualquer eſtranho, o naõ recuperava; pelo que o Emperadór Juſtiniano, ainda antes de confundir, e uniformar a Preſcripçaõ com Uſucapiaõ, (35) lhe deu acçaõ para o reivendicar; (36) declarando, que já por direito antigo, ſe ſe entendeſſem bem alguns textos dos ff. (37) a tinha; a qual acçaõ na melhor opiniaõ dos Doutores era a de *Reivendicaçaõ util.* (38) Tambem no tempo neceſſario.

(28) L. *Si quis emptionis* 8. C. de *Preſcript.* 30. *vel* 40. *annor.* ubi ordinarii DD. *Cujacius* ibi, *Vinius*, *Donel.* & alii ſup.

(29) Vide *Vinium* ubi ſup. n. 3. & in §. *Per traditionem* 40. J. de *Rer. diviſ.* n. 7.

(30) L. *Uſucapio* 3. ff. de *Uſucapion.* L. *Traditionib.* 20. C. de *Pactis*, L. 1. §. 1. ff. de *Public. in rem actione*, *Princ.* J. de *Uſucapion.* ubi DD.

(31) *Corraſ.* in *rubr. de Servitut* n. 13. *Covar.* in reg. *Poſſeſſor.* 3. part. n. 2. *Borcolt.* in princ. J. de *Uſucap.* n. 10. *Menchaca* lib. 2. *Illuſtr.* cap. 54. n. 16. *Gilhen.* de *Præſcript.* 1. part. cap. 3. n. 26. *Sarmient.* lib. 2. *Select.* cap. 10. n. 4 *Pinel.* in *auth. Niſi*, C. de *Bon. matern.* num. 3.

(32) *Barb.* in dict. L. 8. C. de *Præſcript.* 30. *&c.* à n. 6. *Gloſ.* in dict. *auth. Niſi* C. de *Bon. matern.* *Baldus* de *Præſcr.* cap. 22. qu. 2. *Felin.* in *Rubr. de Præſcription.* n. 3. & alii ſupr. ac apud *Barboſ.* ibid. num. 3.

(33) Vid. DD. ſup. alleg. 28. *Conan.* lib. 3. cap. 4. *Contium* lib. 5. diſp. cap. 11. *Galban.* de *Uſufr.* cap. 11. *Threutkler.* vol. 2. diſp. 21. theſ. 1. H.

(34) Iidem, qui ſup.

(35) *Donel.* dict. lib. 5. cap. 4. *Gom.* ad dict. cap. 3. de *Præſcription.* n. 7. quidquid aliter *Parlador.* lib. 1. *Rer. quotid.* cap. 1. §. 10. n. 6.

(36) L. *Si quis emptionis* 8. in princ. C. de *Præſcription.* 30. *vel* 40 *annor.* *Cujac.* ibi, *Barb.* ibi, n. 31. *Donel.* ubi ſupr. & *Uſuald.* ad eund. G. *Vin.* in princip. J. de *Uſucap.* n. 4.

(37) L. *Si duo* 13. §. 1. ff. de *Jurejurando*, L. *Si quis diuturno* 10. ff. *Si ſervitus vendicetur.* Vid. *Cujac.* & *Vin.* ubi ſup.

(38) Iidem ibidem *Cujacius*, ſcilicet, *Vinius*, *Donellus*, & *Uſualdus* ſuprà.

cessario para a Usucapiaõ, e Prescripçaõ havia grande diversidade; pois no principio, e nos tempos da primeva Jurisprudencia, pelas *Leys das doze Taboas* as cousas moveis se usucapiaõ no espaço de hum anno, (39) e as immoveis de dous: (40) continuou a Republica Romana no cuidado de augmentar as suas conquistas com as armas, e vindo pelo tempo adiante a fazerse senhora de varias Provincias, fóra de Italia, depois da primeira guerra Punica, e do anno quinhentos vinte e tres V. C. (41) sendo Sicilia a primeira conquistada por industria de C. Catulo, as quaes fez suas estipendiarias; reservou para si o pleno dominio *Quiritario* dos prédios, e outras mais cousas dellas, (42) naõ ficando aos senhores, que as possuhiaõ mais, que o dominio *Bonitario*, (43) semelhante ao *Emphiteutico*, que hoje chamamos *Util*; (44) e como este naõ era verdadeiro dominio pleno, o qual, como vimos, só resulta da Usucapiaõ, ficaraõ estes prédios (naõ sendo das Provincias, Colonias, e Municipios, a quem a Republica deu o fóro Italico; como teve toda a nossa Hespanha por concessaõ do Emperador Vespasiano) (45) inusucapiveis: para o podorem ser obliquamente, se inventou a Prescripçaõ, (46) nos seus principios de dez annos, (47) e depois de dez entre os presente[s], e vinte entre os ausentes; (48) pela qual tambem adquirisse o Prescribente hum quasi dominio Bonitario, semelhante ao que o senhor da cousa tinha, como já dissemos.

Estas

(39) *Ulpian.* in *Fragm.* tit. 19. de *Dominii acquisitione*, LL. 12. *Tabul.* apud *Gothofred.* in *Fontibus Juris Civil.* tab. 6. Cicero pro *Cecinna*, & *in Topycis*, *Balduin.* ad LL. 12. *Tabul.* cap. 10. *Revard.* ad easdem cap. 17. *Cujac.* in L. 3. ff. de *Usucapion.* *Donel.* suprà, *Princ. J. de Usucapion.* & ibi DD.

(40) Iidem ibidem.

(41) Cicero 4. in *Verrem*, *Rufus*, *Solinus*, *Orosius*, *Livius*, *Florus*, & alii adducti à *Panvinio*, infrà, *Zonar.* apud *Pitisc.* in *Lexic. antiquit.* *verbo Provinciæ*, *Panvin.* in *Descript. Reipub. Roman.* lib. 3 de *Provinciis* è pag. 359.

(42) L. *Unic.* in princ. C. de *Usucap. transformand.* ubi DD. & ad L. *Cum sponsus* 12. §. in *Vectigalibus* 2. ff. de *Public. in rem act.* *Donel.* supr. *Vin.* in §. *Per traditionem* 40. J. de *Rer. divis.* n. 7. *Cujac.* ad tit. C. de *Usucap. transformand.* in princ.

(43) Iidem ibidem.

(44) *Vin.* ibid. & in dict. *Princ. J. de Usucap.* n. 4.

(45) De *Hispania* vide *Plinium* lib. 3. *Hist. Nat.* cap. 3. *Panvin.* dict. lib. 3. sup. pag. 362. de reliquis *Provinciis*, *Coloniis*, & *Municipibus*. Vid. in L. 1. *penult. & fin.* ff. de *Censibus*, *Ciceronem* 3. in *Verrem*, *Plin.* lib. 3. dict. cap. 3. & seq. *Sigon.* lib. 1. de *Jure Provinciar.* cap. 1. & lib. 2. de *Antiquo jure Italiæ* cap. 3. *Robortel.* de *Provinc. Roman.* tom. 3. *Antiq Grævii* pag. 4. *Ursat.* de *Not. Roman.* tom. 11. earund. *Antiquit.* pag. 596. *Cujac.* lib. 10. *Observ.* cap. 35. *Turneb.* lib. 5. *Adversar.* cap. 15.

(46) *Galban.* de *Usufruct.* cap. 11. à n. 6. & cap. 12. n. 5. *Revard.* in *Tribonianum* in princ. quem refert *Gonzal.* in cap. 3. de *Præscriptionib.* num. 10.

(47) *Usuald.* ad *Donel.* lib. 5. Com. cap. 4. B.

(48) L. *Emptor.* 9. C. de *Præscription. longi tempor.* ubi DD. *Donel.* dict. lib. 5. cap. 4. & *Institutarii* ad *Princip.* J. de *Usucapionib.*

Legislador Ephesino? Deixadas todas as mais intelligencias, que attribuem a este lugar, e emendas, que lhe fazem os Doutores referidos, as quaes Cujacio com razaõ despreza, (102) e tendo por certo, que o Author daquelle capitulo, quem quer que seja, falla nelle de Theodosio II. (103) o chamarlhe Legislador Ephesino, he porque como este Emperador fez congregar no seu tempo o Concilio Ecumenico Ephesino, (104) em que foy condemnada a heresia de Nestorio Patriarcha de Constantinopla, que negava à Senhora a Maternidade de Deos, (105) em razaõ disto lhe chama o texto Legislador Ephesino, como testifica Gothofredo, fizeraõ varios Escritores Ecclesiasticos. (106) Savaro nas notas a Sidonio Apollinar, a quem seguio Gonzales, em lugar de *Ephesinus Legislator* puzeraõ no texto *Eugenius Legislator*; (107) querendo se refira a Eugenio Tyranno do Occidente, em tempo de Theodosio Magno; (108) fazendo-o por este caminho Author da dita Prescripçaõ no Occidente, e entendendo, para o dito effeito, assim ao mesmo Sidonio, quando diz, que antes de Valentiniano naõ fora conhecida nas Gallias, (109) por haver sido promulgada nellas por hum tyranno, e usurpador do Imperio.

143 Naõ sey com que motivo fizeraõ taõ insignes Escritores aquella emenda ao texto; para a qual, além de naõ constar fizesse Eugenio o Tyranno ley, porque inventasse a Prescripçaõ tricennaria, até o seu tempo ignorada, e estabelecida muito depois por Theodosio II. naõ ha fundamento algum em Sidonio Apollinar: escreve este a Namancio, e fazendo mençaõ de Flavio Nicecio, Orador insigne

(102) *Cujac.* dict. cap. 26. in fine, & ad tit. *C. de Præscr. 30. vel 40. annor.*

(103) *Ciron.* ubi supr. dict. cap. 15. *Jac. Gothofred.* ubi sup. dict. pag. 385. col. 2.

(104) Iidem ibidem.

(105) *Concil. Ephesin.* act. 5. in *Relatione ad Imperatores* tom. 1. *Concil. Gener.* col. 1502. & omnes PP. contra *Nestorium* scribentes.

(106) *Gothofred.* ibid. & col. 1. post princip.

(107) *Savar. ad Sidon.* in not. ad epist. 6. lib. 8. *Gonzal.* dict. in cap. 5. de *Præscript.* n. 5.

(108) *Zozim.* lib. 4. pag. 774. *Rufin.* lib. 2. *Hist. Eccles.* cap. 31. *S. Gregor. Turon.* lib. 2. *Hist. Francor.* cap. 9. *Oros.* lib. 7. cap. 35. *Socrat.* lib. 5. cap. 24. *Sozom.* lib. 7. cap. 24. *Philostorg.* lib. 11. cap. 2. *Claudian.* in *Poemat.* de 3. *Consul. Honorii*, aliique.

(109) *Sidon. Apollinar.* dict. lib. 8. ep. 6. ibi: *Hanc* (præscriptionem tricennariam) *intrà Gallias antè nescitam, &c.*

da Cidade de Leaõ, que era Advogado, e Acceſſor Pretorio, no tempo, em que o pay de Sidonio fora Prefeito do Pretorio das Gallias, (110) diz: *Que pelo tempo do Conſulado de Turcio Rufio Aſterio*, que cahio no anno quatrocentos quarenta e nove, (111) *Nicecio fora o primeiro, que ſe valera nas cauſas da ley, que contém a Preſcripção tricennaria, então promulgada, e ignorada até aquelle tempo.* (112) Chama Sidonio a Ley da Preſcripção *Ignorada até aquelle tempo*; naõ porque ſendo proferida por Eugenio, foſſe affectadamente ignorada nas Gallias, e Italia; mas porque ſendo inventada no Oriente por Theodoſio II. no anno quatrocentos vinte e quatro, naõ foy conhecida, nem promulgada no Occidente, e Gallias, ſenaõ vinte e cinco annos depois por Valentiniano, na dita Novella oitava, em Ravena, naquelle meſmo anno quatrocentos quarenta e nove, em que Aſterio foy Conſul com Protogenes; e por eſta cauſa chama Sidonio à dita Novella *Proquiritada*, (ou promulgada) (113) *naquelle tempo*; e a Preſcripçaõ deſconhecida antes delle. (114) Nem faça duvida finalmente, para entendermos, que já antes de Theodoſio II. havia Preſcripçaõ tricennaria, huma authoridade de Symmacho, que floreceo no tempo de Theodoſio Magno, na qual faz memoria da dita Preſcripçaõ; (115) por quanto ſó falla das acçoens eſpeciaes *in rem.* (116) Unicamente nos reſta advertir, que o Author do capitulo *Vigilanti* quinto, ſuppoem o meſmo Legislador Epheſino inventor da Preſcripçaõ *Tricennaria*, Author tambem da *Quadragennaria*; (117) no que certamente ſe enganou; porque eſta foy inventada, e approvada naõ por Theodoſio II. mas muito depois pelo

(110) *Sirmond.* in not. ad eandem ep. 6. tom. 1. col. 1057.

(111) *Faſti Conſul. Contii* apud *Dion. Gothofred.* poſt *Cod. Juſtin.* pag. 379. col. 1. *Idat.* in *Faſt. Conſular.* tom. 2. *Sirmond.* col. 344. idem *Sirmond.* ubi ſup. col. 1059. a. & in not. ad ep. 24. lib. 1. *Ennodii Ticinenſ.* tom. 1. col. 1393. b. *Jac. Gothofr.* in dict. *L. Unic.* pag. 386. col. 1. ubi ſup.

(112) *Sidon.* dict. ep. 6. ibi: *Per ipſum ferè tempus, ut decemviraliter loquar, lex de Præſcriptione tricennii fuerat proquiritata .... Hanc intrà Gallias ante neſcitam, primus, quem loquimur, orator indidit proſecutionibus, &c.*

(113) *Sirmond.* ubi ſup. col. 1062. c. ex *Mamerto Claudiano*, aliiſque.

(114) *Sirmond.* ibid. col. 1061. *Jac. Gothofred.* ad dict. L. *Unic.* loco ſup. relat.

(115) *Symmach.* lib. 5. ep. 57. & ibi *Juretus.*

(116) *Gothofred.* ibid. pag. 385. col. 2.

(117) Cap. *Vigilanti* 5. de *Præſcriptionib.* ibi: *Primus tricennali, vel quadragennali præſcriptioni vigorem legis impoſuit.*

de Graciano; (79) o qual procede em couſa de direito proprio da Igreja Romana, em que o Summo Pontifice remittio a Preſcripçaõ centennaria a favor de hum Moſteiro, contentando-ſe com a de quarenta annos. (80) Com advertencia diſſe fora a Preſcripçaõ tricennaria introduzida por Theodoſio II. porque ſuppoſto, a reſpeito de ſeu Author, haja grande controverſia, chamando-lhe o Author (que tambem he incerto) (81) do capitulo *Vigilanti* 5. de *Præſcriptionibus*, *Legislador Epheſino*; (82) fazendo-o alguns Doutores antigos, que ſeguiraõ a leitura da primeira collecçaõ, tio de Origenes; (83) attribuindo-a outros a Hermodoro Epheſino, (84) que foy Author dos Decemviros, publicarem as Leys das doze Taboas; (85) chamando-lhe outros Eugenio o Tyranno, (86) e querendo outros foſſe o Emperador Theodoſio Magno, (87) e outros procurando entender as differentes leituras daquelle capitulo quinto por diverſos modos; (88) mas certamente foy, como digo, Theodoſio II. na L. *Unica*. C. Th. de *Actionibus certo tempore finiendis*, (89) dirigida a *Aſclepiadoto Prefeito do Pretorio do Oriente*, e dada em Conſtantinopla aos quatorze de Novembro, no Conſulado de Victor, que cahe no anno quatrocentos vinte e quatro, a qual interpolada até na inſcripçaõ, e data, tranſcreveo Triboniano, como coſtuma, no Codigo Juſtinianeo. (90) Eſta meſma Ley de Theodoſio confirmou

(79) *S. Gregor.* lib. 1. ep. 9 ad *Petrum Subdiaconum* rel. in cap. *Volumus* 2. Cauſ. 16. qu. 5.

(80) Vid. *Mabil.* in *Annal. Benedict.* ſæc. 1. lib. 8. §. 24. tom. 1. pag. 119. ubi aliter: ſic *Præc. Ludovicus Correa* dict. ar. 4. n. 45.

(81) *Anton. Auguſtin.* in ſchol. ad primam Collect. Decretal. ad cap. 7. de *Præſcription.* pag. 530. col. 1. in fin. *Gonz.* ad cap. 5. eodem tit. in *Compil. Gregorianâ* in not. n. 1. *Cujac.* ad tit. C. de *Præſcript.* 30. *&c. Præc. Correa* dict. art. 4. n. 25.

(82) Cap. *Vigilanti* 5. de *Præſcript.* ibi: *Epheſinus Legislator.*

(83) Dictum cap. *Vigilanti*, quod eſt 7. in *Primâ Collectione* ibi: *Epheſinus Legislator Origenis pàtruus.* pag. 45. apud *Anton. Auguſtin.* quem vide etiam in not. pag. 530. col. 2.

(84) *Marran.* de *Æquitate* fol. 36.

(85) L. *Neceſſarium* 2. §. *Poſtea* 4. ff. de *Origin jur. Cicer.* lib. 5. *Tuſculan. Plin.* lib. 34. *Hiſtor. natur.* cap. 5. *Strabo* lib. 14. *Geograph. Grotius* lib. 1. de *Vitis Juriſconſ.* cap. 1. §. 4.

(86) *Savar.* ad *Sidon.* in lib. 8. ep. 6. *Gonzal.* in not. ad dict. cap. *Vigilanti* 5. n. 6.

(87) *Cujac.* lib. 18. *Obſ.* cap. 26. & ad tit. C. de *Præſcr.* 30. *&c. Mela* de *Præſcript.* 2. part. cap. 1. n. 7. *Dionyſ. Gothofr.* ad L. 1. & rub. C. eod. tit. *Uſuald.* ad *Donel.* lib. 5. cap. fin. *A. Barboſ.* ad eundem tit. ex n. 38. *Petr. Gregor.* lib. 40. *Syntagm.* cap. 5. n. 36.

(88) *Boetius Eppo* lib. 1. de *Jure Sacro* n. 122. *Joan. Coſt.* ad dict. cap. 7. de *Præſcription.* in 1. *Collect. Cujac.* ad dict. cap. *Vigilanti* 5. de *Præſcription.* plures apud *Barboſ.* ubi ſupr. à n. 31. *Dominicius*, & alii antiqui apud *Jac. Gothofr.* in dict. L. unic. C. *Th. de Action. certo temp. finiend.*

(89) *Gothofr.* ibid. *Gonzal.* dict. in cap. 5. n. 4. *Ciron.* lib. 1. *Obſ.* cap. 15. *Dominicius* de *Prerogat. allodiorum* cap. 6. *Savar.* & *Sirmond.* ad *Sidonium* infr. *Juretus* ad *Symmach.* lib. 5. ep. 66.

(90) L. *Sicut* 3. C. de *Præſcript.* 30. *vel* 40. *annorum.*

mou Valentiniano III. ſeu genro, na Novella oitava, chamando expreſſamente a Theodoſio Author da dita Preſcripçaõ, (91) o que tambem fez na Novella duodecima. (92)

142 Nem faça duvida contra iſto, chamar Valentiniano na dita Novella oitava a Theodoſio, Author da Preſcripçaõ, *ſeu pay*; do que Cujacio entendeo era Theodoſio Magno, e naõ o ſegundo, e que Valentiniano ſe naõ refere à Ley terceira no Cod. Juſtinianeo, ou unica no Theodoſiano (que reconhece ſer de Theodoſio II. aſſim pelo Prefeito do Pretorio, a quem foy dirigida, (93) como pela nota dos Conſules) (94) mas à outra de Theodoſio Magno, que ſuppoem perdida. (95) Nem faça iſto duvida, como digo, porque além de Theodoſio II. quaſi expreſſamente naquella Ley dizer, que elle introduzio a dita Preſcripçaõ, nem conſtar houveſſe outra anterior; (96) Valentiniano lhe chama pay, por ſer ſeu ſogro, e delle ter recebido o Imperio, e elle lhe chamar filho, (97) e pelos Emperadores coſtumarem chamar pays aos ſeus predeceſſores; (98) como ſe ve da meſma Novella, em que Valentiniano dá a Honorio o dito nome: (99) tambem chamar-lhe *Dominum Patrem*, moſtra eſtava ainda vivo; porque de outra maneira lhe chamaria, conforme o eſtylo daquelles tempos, *Divum*, e naõ *Dominum*, (100) ſegundo bem advertiraõ Sirmond, e o douto Jacobo Gothofredo; (101) e aſſim ſe naõ póde de nenhuma maneira referir Valentiniano a Theodoſio Magno; mas qual ſeria a razaõ, porque o capitulo quinto de *Præſcriptionibus* dá àquelle Emperador o nome de *Legis-*

(91) *Novel.* 8. *Valentinian. III.* ad *Firmin. PP. Italiæ* de 30. *annor. præſcr. omnib. cauſ. appon.* in append. tom. 6. C. Theod. pag. 24. col. 1.

(92) *Novel.* 12. ejuſdem de *Epiſcopal. Judic. &c.* ad eund. ibid. pag. 26. col. 2.

(93) *Jac. Gothofr.* in *Proſopo-graph. C. Theod.* tom 6. pag. 351. col. 2. in fine, & *Cujac.* infrà.

(94) *Faſti Conſular. Idatii*, & *Contii* ann. Chr. 424. apud *Sirmond.* tom. 2. col. 343. in fin. & apud *Dionyſ. Gothofr.* poſt *Cod Juſt* pag. 379. col. 2. Vid. eundem *Jac. Gothofr.* in *Proſopo-graph.* pag. 386. col. 2. *Cujac.* infrà.

(95) *Cujac.* lib. 18. *Obſ.* cap. 26. & ad tit. *C. de Præſcription.* 30. *vel* 40. *annor.* poſt principium.

(96) L. *Unic.* C. *Theod.* de *Action. certo temp. finiend. Sirmond.* ad *Sidon. Apollin.* lib. 8. ep. 6. tom. 1. col. 1062. *Gothofr.* in *Com. ad dict. L. unic.* tom. 1. pag. 385. col. 1.

(97) *Novel.* 1. & 2. *Theodoſ.* 2. dict. tom. 6. *Jac. Gothofred.* in append. pag. 1. col. 1. & 2. idem *Gothofred.* & *Sirmond.* ubi ſup. *Gonzal.* dict. in cap. *Vigilanti* 5. n. 3.

(98) L. 1. *Cod. Juſt.* de *Omni agro deſerto*, L. 2. *Cod. Th. de Cenſu*, L. 17. *C. eod. de Prætorib.* cum aliis apud *Gothofred.* ſupr. *Cujac.* lib. 18. *Obſ.* cap. 26. & ad tit. *Cod. de Præſcript.* 30. *vel* 40. *annor.* poſt princ.

(99) *Novel.* 8. *Valentiniani* ubi ſup. *Cujac.* in locis notatis.

(100) Dict. *Novel.* 8. ibi: *Divum Honorium* & *Novel.* 12. pag. 25. col. 2. & *Novel.* 4. ibi: *Divum Avunculum* pag. 21. col. 2. eadem *Nov.* 12. ibi: *Divæ memoriæ patrem* pag. 27. col. 2.

(101) *Jac. Gothofred.* & *Sirmond.* ubi ſup. ac *Gonz.* quem vid. in cap. 1. de *Juramento calumniæ* num. 4.

139 Eſtas eraõ as principaes differenças, em que perſeverou a Uſucapiaõ, e Preſcripçaõ, até os tempos do Emperador Juſtiniano, que abrogando as diverſidades dos dominios nos prédios Italicos, e Provinciaes, (49) (aſſim como o Emperador Antonino Caracalla (50) abrogara a que havia nos habitantes, homens ingenuos do Imperio, fazendo-os todos Cidadãos Romanos) (51) e concedendo em todos a ſeus verdadeiros ſenhores o dominio pleno, e Quiritario; abrogou tambem todas eſtas differenças, que até o ſeu tempo havia na Uſucapiaõ, e Preſcripçaõ; transformando-as, ou uniformando-as, e dando-lhe os meſmos effeitos, accreſcentando ſómente mais dous annos para a Uſucapiaõ, ou Preſcripçaõ das couſas moveis; e deixando todas as mais immoveis no eſtado, em que até o ſeu tempo eſtavaõ as Provinciaes; (52) em tal fórma, que ceſſaſſe toda a differença, que para eſtes effeitos havia entre Preſcripçaõ, e Uſucapiaõ: e como ambas foraõ introduzidas, para os dominios das couſas naõ andarem em huma continua incerteza, e ſe evitarem pleitos, e controverſias, que inquietaõ, e perturbaõ a Republica; (53) tambem o Direito Canonico as approvou, e admittio pelos meſmos fins; (54) mas como com ellas ſempre ſe retem o alheyo, determinou ſómente podeſſem ter lugar, quando o preſcribente, por todo o tempo da Preſcripçaõ, eſtiveſſe em boa fé, de que a couſa era ſua: (55) o que ſuppoſto de Direito Civil naõ foſſe neceſſario; (56) os Canones, que

(49) *Juſtinian. Imp.* in L. *Unic.* C. de *Uſucapione transformandâ*, & in L. *Unic.* C. de *Nudo jure quiritum tollendo* ubi DD. *Loon* de *Manumiſ.* lib. 1. cap. 4.

(50) *Sparhem. exercit.* 2. in *Conſtitut. Antonini* §. 6. *Panvin.* ſup. dict. lib. 3. pag. 362. poſt med. quidquid aliter *Novel.* 78. cap. 5. *Alciat.* 2. *diſpunct.* cap. 21. *Anton. Auguſt.* lib. *Singul. ad Modeſtin. Sirmondus* ad *Sidonium* in not. ad epiſt. 6. lib. 1. C. *Pancirol.* 2. *Variar.* cap. 64. *Cujac.* lib. 4. *Obſerv.* cap. 5. *Caſaubon.* ad *Spartian.* in *Severo* cap. 1. *Salmaz.* ad *Vopiſcum* in *Probo* cap. 14. & alii contendant fuiſſe *Antoninum Pium.*

(51) L. 1. *In orbe* 17. ff. de *Statu homin.* Vid. *Virium* in §. fin. *J. de Libertin.* n. 3. *Fabrum* in *Rational.* ad dict. L. 17.

(52) Vide L. *Unic.* C. de *Uſuc. transform.* & in princ. J. de *Uſucapion.* ac DD. ſuprà relatos.

(53) L. 1. ff. de *Uſucapion.* L. fin. ff. *Pro ſuo,* L. 2. ff. de *Aqua, & aquæ pluv. &c. Princip.* J. de *Uſucapion.* ubi DD. & latè *Sap. Præc.* ac *Collega* D. *Didacus de Andrade Leitaõ* ad *L. Rem alienam* 28. ff. de *Contrah. empt.* poſt princip.

(54) DD. in cap. *Vigilanti* 5. de *Præſcription. Molin.* de *Juſt.* diſp. 61. à n. 6. *Leſſius* de *Juſt.* lib. 2. cap. 6. n. 50. *Covar.* in reg. *Poſſeſſor.* 1. part. n. 3. *Perhing* ad tit. de *Præſcription.* ſect. 1. §. 1. aſſert. 2.

(55) Cap. 1. cap. *Vigilanti* 5. cap. *Quoniam* fin. de *Præſcription.* Reg. *Poſſeſſor.* 2. de *R. J.* lib. 6. cap. 1. de *Præſcription.* eod. lib. cap. *Si virgo* 5. Cauſ. 34. qu. 2. Vid. *Fabr.* lib. 3. *Conject.* cap. 10. *Valaſc.* conſ. 8. n. 21. *Fontanel.* deciſ. 153. *Gutier.* lib. 1. *Canonicar.* cap. 24. num. 68. & omnes ſcribentes ad text. ſuprà relatos.

(56) L. *Si is qui* 15. §. *Si quis* 2. ff. de *Uſucapion.* L. *Qui fundum* 7. §. *Qui bona* 4. ff. *Pro emptor.* L. 2. *C.* de *Præſcription. longi tempor.* ubi DD. *Duaren.* de *Uſucapion.* cap. 2. *Connan.* lib. 3. *Com.* cap. 3. *Barboſ.* in rub. *de Præſcription.* in princip. *Sarmient.* lib. 2. *Select.* cap. 10. *Fachin.* lib. 1. *Contr.* cap. 64.

que ſempre tem diante dos olhos o evitar aos Fieis toda a occaſiaõ de peccado, (57) diſpuzeraõ ſe obſervaſſe inviolavelmente no foro Civil, (58) e no Canonico; pois naõ póde haver retençaõ juſta com ſciencia, de que a couſa retida he verdadeiramente alheya. (59) Tambem he de notar, que o Direito Canonico uſa vulgarmente do nome de Preſcripçaõ para o effeito, de que tratamos, e naõ de Uſucapiaõ; (60) o que procede, depois de transformadas por Juſtiniano; ou porque principalmente as Preſcripçoens, de que trata o Direito Canonico, ſaõ de direitos eſpirituaes, como v. g. Juriſdiçaõ, Decimas, e outras couſas, que mais propriamente ſe dizem preſcriptas, que uſucapiadas; (61) por naõ ter nellas lugar o dominio verdadeiro, nem a poſſe actual, neceſſaria para a Uſucapiaõ, como já vimos; ou porque o Direito Canonico toma a Preſcripçaõ geralmente por *Acquiſiçaõ de dominio, procedida de retençaõ, pelo tempo determinado pelas Leys.* (62)

140 Suppoſtos eſtes principios, que neceſſariamente prenotamos para a boa intelligencia do Canon, tratava-ſe nelle da queſtaõ, que Selva intentara contra Juſto, Biſpo Salmanticenſe, pedindo-lhe reſtituiçaõ da parte do territorio da ſua Dieceſe, em que Juſto eſtava de poſſe; defendia-ſe eſte com a Preſcripçaõ tricennaria (para que além da boa fé, devemos ſuppor allegava, e provava juſto titulo, (63) por ſer a couſa, cuja Preſcripçaõ ſe intentava, da Igreja, e territorio alheyo, em que o titulo naõ provado ſe naõ preſume no caſo preſente) allegando eſtava na poſſe dos direitos Epiſcopaes delle por mais de trinta annos, e que aſſim lho naõ podia repetir Selva,

(57) Cap. *Quoniam* fin. de *Præſcription.* ubi DD.

(58) D. cap. fin. de *Præſcritionib. Germon.* lib. 3. de *Sacror. immunit.* cap. 12. *Covar.* in dict. reg. *Poſſeſſor.* 2. part. §. 11. *Perhing.* ad tit. de *Præſcription.* ſect. 2. §. 3. n. 47. *Fachin.* dict. lib. 1. *Contr.* cap. 63. *Padilh.* in L. 2. C. de *Servitutib.* à n. 78.

(59) Reg. *Peccatum* 4. de *R. J. in 6.* ubi DD. & ad dict. cap. *Vigilanti* 5. de *Præſcriptionib.* ac *D. Thom.* 2. 2. qu. 86. art. 3. & omnes agentes de *Reſtitutione.*

(60) Vid. tot. tit. de *Præſcription.* & *Cauſ.* 16. qu. 4. ubi DD.

(61) *Uſuald.* ad *Donel.* lib. 5. cap. 4. *J. Parlador.* lib. 1. *Rer. quotidian.* in princip. n. 3. & 4. & §. 10.

(62) *Leſſius* lib. 2. dict. cap. 6. dubit. 1. n. 2. *Gonzal.* in com. ad dict. cap. 3. de *Præſcription.* n. 6. *Perhing* ad eundem tit. in rubr. num. 1. *Valenſ.* ibid. §. 1. n. 4. & alii quamplurimi.

(63) Cap. *Si diligenti* 17. de *Præſcriptionib.* Vid. *Gonzal* ibi n. 15. cap. 1. eodem tit. lib. 6. *Paſſerin.* ibid. à n. 3. *Covar.* in dict. reg. *Poſſeſſor.* 2. part. §. 5. n. 2. concluſ. 5. *Perbing.* ad tit. de *Præſcription.* ſect. 3. §. 2. aſſert. 4. n. 84. *Molin.* de *Juſt.* & *Jur.* tract. 2. diſp. 64. *Gibalin.* tom. 2. de *Negot.* lib. 5. cap. 5. art. 5.

Selva, ſendo ambos comprovinciaes do meſmo Metropolitano; mas como ainda naõ eraõ paſſados trinta annos, que eſtavaõ feitos comprovinciaes, por haver menos tempo, que o Biſpado da Idanha ſe reunira, como Suffraganeo, à Metropoli de Merida; reſolveo o Concilio eſtava incompleta a Preſcripçaõ, e ſe reſtituiſſe a Selva tudo, o que do ſeu Biſpado ſe lhe uſurpara, nas palavras, que acima referi, e que agora explicarey com toda a diſtinçaõ. Diz o Canon, *Que ſe conforma aos outros antigos*; ſaõ eſtes: o decimo ſetimo do Concilio Calcedonenſe, que geralmente diſpoem, ſe preſcrevaõ pelo eſpaço de trinta annos quaeſquer Igrejas dos Biſpados alheyos, ficando o jus aos Biſpos leſos de podellas repetir, ſó antes do dito tricennio nos Concilios Provinciaes. (64) O meſmo determinaraõ o Papa Gelaſio I. eſcrevendo aos Biſpos de Sicilia, no anno quatrocentos noventa e quatro, (65) e em hum Concilio de Roma, como querem alguns, (66) cuja deciſaõ erradamente attribuîo S. Raymundo na compilaçaõ das ſuas Decretaes a S. Gregorio Magno; (67) o Concilio ſegundo de Sevilha, (68) o quarto de Toledo, (69) e o Avernenſe. (70) Diz mais, *Que ſaõ neceſſarios, e baſtaõ para a Preſcripçaõ trinta annos, como tambem affirmaõ os outros Canones allegados*; mas niſto parece involver alguma difficuldade; pois, como já diſſemos, a Preſcripçaõ naõ dependia de tanto tempo para ſeu complemento; para o qual baſtavaõ dez annos entre os preſentes, e vinte entre os auſentes; e ſe eſta, por ſer de couſa da Igreja, dependeſſe de mais tempo, conſequentemente lhe naõ baſtaria o de trinta annos; dependendo as couſas das Igrejas particulares, para

(64) *Concil. Chalcedonenſe* can. 17. tom. 2. *Concil. Gener.* col. 608. relat. in cap. 1. Cauſ. 6. qu. 4. & apud *Collection. Abbonis Floriacenſis* can. 29. pag. 141. *Veter. Annalect.* col. 1. & apud alios *Collectores.* Vid. *Lupum* tom. 1. in *Schol.* ad prædictum canonem.

(65) *Gelaſ. Pap.* in epiſt. ad *Epiſcopos Siciliæ* cap. 1. & 2. tom. 2. *Concil. Gener.* col. 905. D. rel. in cap. *Præſulum* 2. Cauſ. 16. qu. 4. & cap. *Facultates* 1. Cauſ. 13. qu. 2.

(66) Idem *Gelaſ.* fortè in *Synodo Romanâ* rel. in cap. *Sanctorum* 3. de *Præſcriptionib. Gonzal.* in not. ad ipſum num. 1. *Covar.* lib. 2. *Var.* cap. 4. & in reg. *Poſſeſſor.* 2. part. §. 1. n. 2. inſignis *Conimbricenſis Præc. Ludovicus Correa* in tr. de *Præſcription.* art. 4. n. 25.

(67) Vid. inſcriptionem ejuſdem cap. *Sanctorum.* 3.

(68) *Concil. Hiſpal.* 2. can. 2. tom. 2. *Concil. Hiſpan.* pag. 463. quem perperam *Gratianus* tribuit *S. Innoc. I.* in cap. *Inter memoratos* 6. Cauſ. 16. qu. 4.

(69) *Conc. Toletan.* 4. cap. 34. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 485. rel. in cap. *Quicunque* 4. eâdem C. & q.

(70) *Conc. Avernenſe* ann. 535. tom. 2. *Concil. Gen.* col. 1185. A.

para ſerem preſcriptas do de quarenta; (71) e as da Igreja Romana de cem, (72) naõ ſómente pelo Direito Canonico, mas tambem por varias Conſtituiçoens Imperiaes: (73) e finalmente ſe faz mais difficultoſo por haver Canones, que determinaraõ baſtava o eſpaço de ſeis mezes, ou tres annos, para a Preſcripçaõ da Dieceſe alheya. (74)

141 Todas as duvidas propoſtas tem facil ſoluçaõ, ſe bem ſe advertir o tempo, e lugar em que foy feito aquelle Canon, e as diſpoſiçoens a que ſe refere. Já diſſemos, e a diante moſtraremos, (75) que as Leys Romanas, eſpecialmente do Codigo de Juſtiniano, ſe naõ praticavaõ em Heſpanha no tempo de Receſuintho, governando-ſe a Monarchia Gothica por Leys particulares, oppoſtas àquellas em muitas couſas; já neſte tempo eſtava determinado por Juſtiniano, que as couſas das Igrejas particulares ſe preſcreveſſem ſómente pelo eſpaço de quarenta annos; (76) mas como naõ conſta, que eſta Ley foſſe recebida pela Igreja, nos primeiros dous ſeculos depois da ſua promulgaçaõ, antes muitos Canones poſteriores approvaraõ ainda a Preſcripçaõ tricennaria, (77) introduzida por Theodoſio menor, e mandada praticar pelo Concilio Calcedonenſe, e pelo Papa S. Gelaſio, que os Godos ſómente haviaõ admittido; (78) por eſte motivo determinaraõ os Padres Emeritenſes, que o tricennio baſtava para aquella Preſcripçaõ, de que tratavaõ: os Canones, que approvaraõ a Preſcripçaõ Quadragennaria, para as couſas das Igrejas particulares, todos ſaõ poſteriores, como ſe póde ver nas ſuas inſcripçoens; ſem que faça duvida hum de S. Gregorio, referido no Decreto de

(71) Cap. de *Quarta* 4. cap. *Ad aures* 6. cap. *Illud* 8. cap. *Auditis* 15. cum aliis de *Præſcriptionib.* ubi latiſſimè DD.

(72) Cap. *Ad audientiam* 13. cap. *Cum vobis* 14. cap. *Cum ex officiis* 16. cap. *Si diligenti* 17. cum aliis de *Præſcription.* ubi etiam latiſſimè DD.

(73) Cap. *Nemo* fin. Cauſ. 16. qu. 4. *Novel.* 9. *Juſtinian. Novel.* 131. cap. 6. relat. in *Auth. quas actiones* C. de *Sacroſ. Eccleſ.* & in cap. *Fin.* dict. Cauſ. 16. qu. 5. Vid. *Baron.* an. 535. à §. 16. *Cujac.* de *Præſcript.* cap. 32. & lib. 5. *Obſerv.* cap. 5. *Fachin.* lib. 8. *Controv.* cap. 3. *Pinel.* ad *Auth. niſi* C. de *Bon. matern.* Gonzal. ad cap. *Cum vobis* 14. de *Præſcript.* à n. 4. omninò videndus.

(74) Cap. 1. de *Præſcriptionib.* cap. *Placuit* 15. Cauſ. 16. qu. 4. de quibus infrà.

(75) Vid. ſup. cap. 9. n. 123. & infrà tit. 3. tom. 2. lib. 5. cap. 8.

(76) *Juſtinian.* in dict. *Auth. quas actiones* C. de *Sacroſ. Eccleſ.*

(77) *Conc. Tolet.* 4. & *Hiſpalenſ.* 2. ubi ſup. *Tolet.* 9. can. 8. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 575. rel. in cap. *Si Sacerdotes* 10. *Octava Synodus Gener.* can. 18. tom. 5. *Conc. Gener.* col. 907. rel. in cap. *Placuit* 8. C. 16. qu. 4. *Præc. Ludovicus Correa* in tr. de *Præſcription.* art. 4. n. 23.

(78) L. 4. tit. 2. lib. 10. *LL. Wiſigothor.* *Gonz.* in not. ad cap. *Vigilanti* 5. de *Præſcription.* n. 6. *Jac. Gothofred.* in L. unic. C. *Theod.* de *Actionib. certo tempore finiendis* tom. 1. pag. 386. col. 1.

diſcrepancia ha entre os Doutores ſobre a intelligencia deſtes textos, e por differentes modos intentaraõ conciliallos; (149) mas commummente procedem com grande confuſaõ, a reſpeito da ſua materia: para evitar eſta, e darlhe o genuino, e verdadeiro ſentido, devemos advertir, que continuando por mais de hum ſeculo nas Igrejas de Africa, o peſtifero ſchiſma dos Donatiſtas, (150) por cuja cauſa ſe viraõ as Provincias daquelle grande continente em huma extraordinaria perturbaçaõ, fazendo-ſe ſchiſmaticos Povos inteiros com os ſeus Prelados; (151) cuidaraõ os Biſpos Catholicos em procurar todos os meyos de os reunir ao gremio da Igreja, e extinguir aquelle ſchiſma infauſtiſſimo, congregando repetidos Concilios para eſte effeito, no tempo, que Aurelio regia a Cadeira Primacial de Carthago, naquella famoſa Cidade, dos quaes, (deixados, outros de menos entidade, e de que naõ he neceſſaria noticia para o noſſo intento) o primeiro foy o ſegundo do anno quatrocentos e hum, ſendo Coſſ. Vicente, e Flabito, (152) e ſexto (pela fórma de os numerar, que já ſegui acima) entre os que refere a antiga collecçaõ, vulgarmente chamada *Codice dos Canones da Igreja Africana*, celebrado em treze de Setembro: (153) neſte determinaraõ ſe procuraſſem todos os caminhos para os reconciliar à Igreja com brandura, e ſuavidade; (154) ſe recebeſſem os Clerigos, que abjuraſſem o ſchiſma, e foſſem reſtituidos aos ſeus graos; (155) e ſe deputaſſem Prelados, que foſſem ſolemnemente em nome do Concilio perſuadillos a convir em alguns meyos de paz, e uniaõ, tendo em todas as diſpoſiçoens Conciliares grande parte o zelo, e eru-

(149) Vid. DD. infrà relatos alleg. 202. & ſequentibus.

(150) *S. Optat. Milevitan.* & alii *PP. Africani*, qui de *Donatiſtis, & eorum Schiſmate* ſcripſerunt, quos vide apud *Tillem.* tom. 6. *Mem. Eccleſ.* in *Copioſa Hiſtoriâ hujuſce Schiſmatis*, part. 1. è pag. 1. uſque ad 324. & apud *du Pin* in *Hiſtoriâ prædicti Schiſmatis* in editione librorum *S. Optati* è pag. I. uſque ad XXII. Vid. etiam *Monachos Bened. C.S.M.* in *Vita S. Auguſtini* pluries, & præſertim annis illis, quibus ſequentia Concilia congregata ſunt: extat tom. 11. ejus operum è col. 1. uſque ad 344.

(151) *S. Auguſtin.* lib. 3. *Contra Liter. Petiliani* cap. 34. *Tillem.* ubi ſup. art. 76. pag. 312. & alibi, *du Pin* ſup. pag. XIII. & ſequentib.

(152) *Faſti Conſul. Idatii* tom. 2. *Sirmond.* col. 342. *Marcellin.* in *Chron.* dict. tom. 2. col. 355. A. *Pagi* in *Baron.* an. 401. §. 1. *Tillem. Mem. des Empereurs* tom. 5. in *Honor.* art. 17. *Fleury* lib. 21. *Hiſt. Eccleſ.* §. 13. tom. 5. pag. 150. Vid. *Schelſtrate* de *Eccleſ. African.* diſſert. 3. cap. 10. *Monach. Bened.* ſup. lib. 5. cap. 5. n. 2. col. 158.

(153) *Cod. Can. Eccleſ. African.* tom. 1. *Juſtel.* pag. 364. col. 1. & tom. 1. *Conc. Gener.* col. 899. D. & apud *du Pin* in *Monumentis Veter. ad Donatiſt. hiſtor. pertinent.* pag. 211. col. 1. & 2. Vid. ſup. hoc tit. cap. 5. n. 80. in princip. pag. 132.

(154) Idem *Codex* cap. 66. ibid.

(155) Idem cap. 68. pag. 365. col. 2. & tom. 1. *Concil. Gener.* col. 902. B.

e erudiçaõ profundiſſima de Santo Agoſtinho: (156) o ſegundo foy o de vinte e cinco de Agoſto do anno quatrocentos e tres, ſendo Conſ. Theodoſio Auguſto, e Rumorido, (157) oitavo entre os Carthaginenſes de Aurelio; (158) no qual, com a preſença, e induſtria de Santo Agoſtinho, ſe determinou, que de novo foſſem convindos os Prelados dos Donatiſtas, e convidados a huma collaçaõ, para ſe effeituar aſſim a reuniaõ; (159) e ſe compoz hum formulario do que ſe lhe devia propor, para o effeito de os perſuadir a ella.

147 No anno quatrocentos e quatro, ſendo Conſul Honorio Auguſto VI. (160) aos vinte e ſeis de Junho, celebrou Aurelio em Carthago o nono Concilio, dos que comprehende o referido Codice, no qual reſplandeceo a prudencia, e ardor contra aquelles ſacrilegos Schiſmaticos do grande Agoſtinho; (161) e eſtimulados os Padres Africanos da ſua pertinacia, horriveis tyrannias, e novos exceſſos, que commettiaõ contra as Igrejas, e Catholicos, nomearaõ os Biſpos Theaſio Memblositano, e Evodio, tambem da meſma Provincia Proconſular, (que os Monges Benedictinos da Congregaçaõ de S. Mauro conjecturaõ era o Biſpo Uzalenſe, que eſcreveo a Santo Agoſtinho a Epiſtola cento cincoenta e oito, a qual ſe refere entre as do Santo Doutor na ſua ediçaõ) por ſeus Legados ao Emperador Honorio, (162) dando-lhe inſtrucçaõ do que haviaõ propor, para perſuadirem aquelle Principe, obrigaſſe os Donatiſtas à reuniaõ com a Igreja, e a huma conferencia com os Catholicos, para que tantas vezes os tinhaõ chamado; procedeſſe contra elles, eſpecialmente contra os Circumcellioens, com todo

(156) Idem *Codex* cap. 69. pag. 366. col. 2. & tom. 1. *Concil. Gener.* col. 902. E. *Monach.* Bened. ubi ſup.

(157) *Faſt. Conſul. Idatii* ubi ſup. col. 342. *Marcellin.* in *Chron.* ibid. col. 355. B. *Tillem.* ubi ſup. in *Honor.* art. 19. *Pagi* in *Baron.* an. 403. §. 1. *Fleury* dict. lib. 21. §. 26. pag. 178. *Monach. Bened.* dict. lib. 5. cap. 10. n. 4. col. 179.

(158) Idem *Codex Eccleſ. African.* dict. tom. 1. *Juſtel* pag. 374. col. 1. & tom. 1. *Concil. Gener.* col. 911. C. & apud *du Pin* ſup. pag. 212. & 213.

(159) Idem *Codex* cap. 91. pag. 376 col. 2. & cap. 92. pag. 377. col. 2. & dict. tom. 1. *Concil. Gener.* col. 914. C. D. Vid. *S. Auguſt.* lib. 3. contra *Creſcon. Grammat.* cap. 45. & *Fleury* ſup. §. 27. è pag. 180.

(160) *Faſti Conſular. Idatii* ubi ſuprà col. 342. *Marcellin.* in *Chron.* ubi ſup. col. 355. D. *Pagi* in *Baron.* an. 404. §. 1. & 30. *Tillem.* ubi ſup. art. 21. *Fleury* dict. lib 21. §. 53. è pag. 233. *Monach. Bened.* ſup. cap. 11. n. 5. col. 182.

(161) *S. Auguſtin.* ep. 50. *ad Bonifaç.* inter antiquas, in noviſſ. autem 185. cap. 7. n. 25. dict. tom. 2. col. 497. & ep. 113. ad *Vincentium* n. 17. cap. 5. col. 180. *Monach. Bened.* ubi ſupr. & n. 6. col. 183.

(162) Idem *Codex Eccleſ. African.* pag. 378. col. 1. & apud *du Pin* ſupr. pag. 214. col. 1. & 2. *S. Aug. ſuprà*, *de Marca* lib. 5. *Concord. Sacerd. & Imper.* cap. 2. n. 3. *Tillem.* ubi ſupr. idem *du Pin* in *Hiſtor. Donatiſt.* pag. XIX. ad finem, *Monach. Bened.* ſup. ex ep. 158 *Evodii* ad *Auguſtin.* tom. 2. è col. 425.

todo o rigor das Leys; confirmasse a de Theodosio seu pay, que multava a cada Clerigo Herege, com a perda de dez libras de ouro; (163) visto os Donatistas naõ serem sómente Schismaticos, mas tambem verdadeiros Hereges; e os fizesse intestaveis, como Theodosio tambem fizera aos Eunomianos, e Manicheos; (164) relevando-os porém das ditas penas, se quizessem converterse à Igreja Catholica. (165) Passaraõ a Europa os Legados do Concilio Africano, e propondo a Honorio a sua commissaõ, viraõ já anticipado, o que podiaõ esperar fosse effeito della; porque este Principe proferira nos principios do anno seguinte de quatrocentos e cinco, em que foraõ Cons. Stilichon II. e Anthemio, (166) movido de muitas queixas de varios Bispos Catholicos, huma Ley, ou Edicto geral em Ravena, aos doze de Fevereiro, (167) a que o capitulo primeiro de *Præscriptionibus* chama a *Ley da uniaõ*, (168) de que o mesmo Emperador faz mençaõ em outra, (169) e os Padres Africanos no Concilio do anno quatrocentos e sete, como veremos logo; a qual fez publicar por todas as Igrejas de Africa, (170) mandando reduzir todos à mesma Fé, e Religiaõ Catholica, confirmando a sobredita Ley de Theodosio, que chama sua, (171) contra os Donatistas pertinazes, e promettendo contra elles mayor severidade no caso de contumacia; (172) e com effeito o executou assim depois, vendo-os perseverar no schisma, com re-

petidas

(163) L. *Theodosii Magn.* in *Hæreticis* 10. C. *Th.* de *Hæreticis* de quâ vid. latè *Jac. Gothofr.* ibid. *Baron.* ann. 392. §. 27. *Tillem.* tom. 1. *Hist. Imperator.* part. 2. in *Vitâ Theodos. Magn.* art. 7. & quam laudat *S. Augustin.* ubi supr. ac dict. lib 3. in *Crescon. Grani.* cap. 47. & alibi, *Fleury* lib. 19. *Hist. Eccles.* §. 34. in fine.

(164) L. *Siqui* 7. L. *Quisquis* 9. L. *Eunomiani* 17. L. *Quicunque* 18. C. cod. *de Hæreticis.* Vid. *Fleury* lib. 18. §. 9. tom. 4. è pag. 421.

(165) *Cod. Can. Eccles. African.* cap. 93. pag. 378. col. 1. & dict. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 915. D.

(166) *Fast. Consul. Idatii*, & *Chronic. Marcellin.* ubi sup. *Pagi* in *Baron.* an. 405. §. 1. *Tillem.* ubi sup. part. 3. tom. 5. in *Honorio* art. 22.

(167) Lex *Honorii Imp. Nemo* 38. *C. Th.* de *Hæretic.* L. *Rebaptizantium* 3. C. eod. *Ne Sanctum Baptisma iteretur*, *S. Augustin.* ubi sup. dict. ep. 185. dict. cap. 7. n. 26. col. 498. & ep. 166. ad *Donatistas inter antiquas*, *in novis.* autem 105. cap. 3. n. 12. col. 228. Vid. *Gothofr.* in com. ad utranque Legem, *Fleury* lib. 22. §. 8. è pag. 262. *Baron.* an. 405. §. 27. *Monach. Bened.* supr. lib. 6. cap. 1. col. 189. num. 1. & n. 2. col. 190.

(168) Cap. 1. de *Præscriptionib.* ibi: *Post Leges unitatis.*

(169) L. *Edictum* 2. C. Th. de *Religione.*

(170) Dict. L. 2. *Baron.* ann. 405. à §. 23. *Pagi* in eundem eodem ann. à §. 9. *Justel.* in not. *ad Cod. Canon. Eccles. Afric.* pag. 483. col. 1. *Jacob. Gothofr.* in com. ad dictam L. 2. ubi plura, *Monachi Bened.* sup. num. 2.

(171) *Gothofred.* in dict. L. *Nemo* 38. tom. 6. pag. 158. col. 2. ubi in hunc sensum intelligi potest.

(172) L. *Nemo* 38. in fine ubi suprà.

petidas Leys; (173) e ainda antes deſta, mandara fazer publico, no anno quatrocentos, o reſcrito, que Juliano Apoſtata tinha expedido a ſeu favor, para ſe lhe reſtituirem as Igrejas, e Templos, de que o Emperador Conſtancio os privara; (174) e que nelle ſe exprimiſſem os fundamentos, e motivos, com que aquelles Hereges o impetraraõ, para todos reconhecerem quaõ futeis, e ridiculos eraõ, e a grande injuſtiça, com que queriaõ defender o ſeu inveterado ſchiſma. (175)

148 Naõ baſtou o Edicto da unidade, promulgado por Honorio, para reprimir os Donatiſtas, que proſeguindo nos ſeus exceſſos com mortes, e inſultos execrandos, continuaraõ a perturbar os Catholicos; fizeraõ eſtes em Carthago o undecimo Concilio do tempo de Aurelio, no anno quatrocentos e ſete, (176) ſendo Conſ. Honorio VII. e Theodoſio II. (177) aos treze de Junho, no qual determinaraõ os Padres Africanos, depois de outras couſas, que reſpeitaõ a diſciplina eſtabelecida nos Canones anteriores ſobre a diviſaõ dos Biſpados, e deſannexaçaõ feita de novo dos outros mais antigos: „ Que as Dieceſes de Biſpos Donatiſtas, os quaes as reduziraõ a „ ſeguir o ſeu ſchiſma, deviaõ pertencer aos Biſpos, „ que as converteraõ delle, até o tempo, que Honorio promulgou a Ley da uniaõ; mas depois da Ley „ ſe deviaõ dar a todas ellas Biſpos Catholicos, e as „ occupariaõ os Prelados das Dieceſes viſinhas, que „ no tempo do ſchiſma tiveraõ o ſeu cuidado, e governo, ou os Donatiſtas ſe converteſſem, ou naõ. (178) *Plebes, ante legem Impp. de unitate latam, quicunque converterunt Epiſcopi ad Catholicam, ipſi eas obtinere*

(173) L. *Donatiſtæ* 39. L. *Licet* 41. L. *Omnia* 43. L. *Donatiſtarum* 44. L. *Ne Donatiſtæ* 46. cum aliis *C. Th. de Hæretic.* ad quas vide elegantes commentarios eruditiſſimi *Jac. Gothofredi*. Vid. etiam *du Pin* in *Hiſt. Donatiſtarum* pag. XX. & XXI. *Fleury* infr. & lib. 22. §. 15. è pag. 277. tom. 5.

(174) L. *Reſcriptum* 37. *C. Th. eodem tit. S. Optat. Milevitan.* lib. 2. de *Schiſmat. Donatiſt.* §. 16. & 17. *S. Joan. Chryſoſtom.* lib. 1. *contra Gent. S. Auguſt.* dict. ep. 105. ad *Donatiſt.* cap. 2. n. 9. & 10. ſup. & ep. 113. in novil. *ad Vincent.* cap. 4. 11. & 12. & lib. 2. *contra Lit. Petilian.* cap. 92. & 97. & lib. 1. *contra Epiſt. Parmenian.* cap. 19. *Baron.* an. 362. à §. 261. & an. 400. à §. 21. *Jac. Gothofr.* in com. ad eandem L. *du Pin* ſup. pag. XIV. *Monach. Bened.* lib. 4. *Vitæ S. Aug.* cap. 16. n. 8. col. 148. *Fleury* lib. 21. *Hiſt. Eccleſ.* §. 13. in fine, & infr.

(175) Latè *Jac. Gothofr.* in com. ad dict. L. 37. è pag. 155. *Tillem.* tom. 6. *Mem. Eccleſ.* in *Donatiſt.* art. 35. ad fin. *Baron.* an. 362. §. 282. *Fleury* ſupr. & lib. 12. §. 48. ac lib. 15. §. 32.

(176) *Cod. Can. Eccleſ. Afric.* ubi ſupr. pag. 382. & tom. 2. *Conc. Gener.* col. 919.

(177) *Faſti Conſul. Idatii*, & *Chronic. Marcellini* ubi ſup. col. 356. A. *Pagi in Baron.* an. 407. §. 1. *Tillem.* in *Honor.* art. 25. *Fleury* lib. 22. §. 14. in princ.

(178) *Cod. Can. Eccleſ. African.* cap 99. ubi ſup. pag. 384. & tom. 1. *Conc. Gener.* col. 922 C. & apud *du Pin* in *Monumentis Veteribus* pag. 220. Vid. *Monach. Bened.* ſup. dict. lib. 6. cap. 4. n. 1. col. 200.

toma preciſamente pelo vicennio nas Leys, que Cujacio refere, mas antes pela Preſcripçaõ immemorial, (137) o que confirma de outras; (138) e porque todas ellas ſaõ difficultoſas, naõ trataremos por hora de examinar, qual das duas intelligencias, que lhe daõ Cujacio, e Gothofredo, he a verdadeira, por nos naõ dilatarmos mais; vejaõ-ſe alguns Doutores, que largamente eſcreveraõ da ſua materia. (139) A leitura de Gothofredo na Ley ſegunda julgo verdadeira, o que elle moſtra com razoens, que me parecem mais efficazes; e ainda que na ſua intelligencia ſe retenha na Ley o quadricennio, que Conſtancio diz no ſeu tempo naõ tinha lugar para preſcrever a acçaõ peſſoal; naõ obſta ao que eſtabelecemos no numero antecedente, pela razaõ acima ponderada.

145 Temos moſtrado foy Theodoſio II. o principal Author da Preſcripçaõ Tricennaria, a qual aceitou a Igreja, para as couſas Eccleſiaſticas, pelos Canones acima mencionados; e como vulgar no ſeu tempo, fazem della mençaõ muitos Padres coetaneos, e poſteriores de Theodoſio; (140) dizendo o noſſo Concilio, *Tem ſómente lugar entre os Biſpados da meſma Provincia*; o meſmo havia já determinado o Papa Gelaſio no Romano, e o Toletano quarto, (141) fundando-ſe no inconveniente de ſe confundirem as Provincias Eccleſiaſticas, preſcrevendo-ſe em humas o territorio das outras, o qual juſtamente quizeraõ obviar aſſim aquelles Padres Toletanos, (142) como os noſſos Emeritenſes: ao que accreſce ſerem as Provincias vulgarmente divididas por marcos, e limites publicos, nos quaes por hum, (143) e outro Direito, (144) he prohibida a Preſcripçaõ. Nem obſta

(137) *Jacob. Gothofr.* in com. ad dict. L. 2. tom. 1. pag. 382. col. 1.

(138) Dict. L. 2. §. *Iidem* 2. ff. de *Aqua, & aquæ pluv. &c.* L. *Hoc jure* 3. § *Ductus* 4. ff. de *Aquâ quotidian. & æſtivâ, &c.*

(139) Vid. *Doncl.* lib. 11. *Comment.* cap. 11. & ibi: *Uſuald. Fabr.* lib. 19. *Conject.* cap. 9. & 11. *Retes* ad L. *Scribon.* à n. 1. *Gom.* tom. 2. *Var.* cap. 15. à n. 26. *Corraſ.* in L. *Servitutes* 14. ff. de *Servitutib.* n. 21. *Gilhen.* de *Præſcript.* cap. 10. n. 28. *Menoch.* de *Retinend. remed.* 6. à n. 126. *Fachin.* lib. 8. *Contr.* cap. 22. *Parlador.* lib. 1. *Rer. quotidian.* cap. 1. §. 7. & 8. *Padilham* in L. 2. C. de *Servitut.* à n. 61. *Connan.* lib. 4. *Com.* cap. 12. à num. 11.

(140) *S. Petr. Chryſolog.* in epiſt. ad *Eutychem* tom. 2. *Concil. Gener.* col. 2. *Sidon. Apollinar.* ubi ſup. *Facund. Hermianenſ.* in ep. *Contrà Vigilium Papam*, & plures alii.

(141) *Concilium Rom.* ſub *Gelaſio*, & *Toletan.* 4. relat. ſuprà n. 140. alleg. 66. & 69.

(142) Dict. *Conc. Tolet.* 4. ibi: *Sed hoc intrà unam Provinciam; extrà verò nullo modo, ne dum Diœceſis defenditur, Provinciarum termini confundantur.*

(143) *Valentinian. II. Imp.* in L. *Quicunque* 4. C. *Theod. Finium regundor. Theodoſ. Mag.* in L. *Cunctis* 5. C. *Eod.* L. *Fin.* C. *Juſtin.* eod. tit. cum vulgarib. latè *Parlador.* lib. 1. *Rer. quotid.* cap. 1. §. 17. *Gothofr.* in dict. LL. 4. & 5. *C. Theodoſ.* ubi ſup. *Retes* de *Prohibit. Uſucapion. fin. poſt L. Scriboniam* n. 48.

(144) Cap. *Super eo* 4. de *Paroch.* cap. *Inter memoratos* 6. cum aliis Cauſ. 10. qu. 4. *Bald.* de *Præſcription.* lib. 1. part. n. 42. cum vulgaribus.

obsta, que parece militava a mesma razaõ nas Dieceses, as quaes tambem saõ demarcadas, e nestes termos tambem o direito prohibe a sua Prescripçaõ; (145) porque se responde, devemos suppor falla o nosso Concilio naõ neste caso, mas no em que ambas as Dieceses Egitaniense, e Salmanticense naõ tinhaõ limites, nem marcos postos nos seus confins, por authoridade publica, que as dividissem, e que denotassem qual era o verdadeiro territorio de cada huma; porque tendo-os, se naõ podia fazer a moçaõ, e extençaõ dos ditos limites; nem para o effeito de a limitar de novo, era pelo tricennio prescriptivel parte da Diecese alheya, (146) nem ainda por tempo immemorial: (147) pois sendo para toda a Prescripçaõ requisito essencial, pelo Direito Canonico, a boa fé, como já mostrey, naõ póde hum Prelado tella, de que se continúa com o seu Bispado, e he verdadeiramente seu aquelle mesmo territorio, que os limites, e marcos, erectos com authoridade publica, lhe estaõ mostrando he alheyo. (148) Procede logo o nosso Concilio no caso, em que nenhuma das Dieceses estava limitada por marcos; determinando, que nelle só possa ter lugar a Prescripçaõ, completo o tricennio, concorrendo os mais requisitos acima notados.

146 Restanos sómente, para conclusaõ do presente commentario, entender os Canones, que parece determinaõ se possa prescrever a Diecese alheya, em menos tempo do tricennio. Saõ estes o capitulo *Placuit* 15. *Causâ* 16. qu. 4. e o capitulo 1. *de Præscriptionibus*, dos quaes o primeiro assigna seis mezes, e o segundo tres annos para a dita Prescripçaõ. Grande discre-

(145) Cap. *Licet* 5. dict. cap. *Inter memoratos* 6. cap. *Dilectio* 7. Caus. 16. qu. 4. règ. text. in cap. 1. Caus. 43. qu. 1. *Concil. Trid.* ses. 14. de *Reform.* cap. 9. & ses. 24. cap. 13. *Gonzal.* in cap. *Ne religiosorum* 9. de *Præscriptionib.* *Menoch.* cons. 147. n. 44. *Barbos.* apud quem plures, de *Pot. Episcop.* 3. part. alleg. 131. n. 4.

(146) Cap. *Inter memoratos* 6. ubi sup. & ultrà relatos, *Sylvester* in *Summâ* verb. *Præscriptio* 2. num. 6. *Alciat.* in L. *Quinque* 5. C. *Fin. regund.* n. 23. *Perhing.* ad tit. de *Præscript.* sect. 1. §. 3. à n. 18. & ad tit. de *Paroch.* §. 2. à n. 8.

(147) Dictum cap. *Licet* 5. cap. *Dilectio* 7. sup. *Perhing.* & *Barbos.* suprà n. 10. qui plures referunt.

(148) DD. præcedentib. allegation. relati.

pelo Emperador Anaſtacio, (118) na L. *Omnes* 4. *Cod. de Præſcriptionibus* 30. *vel* 40. *annorum*, dada em Conſtantinopla no Conſulado de Olybrio, no anno quatrocentos noventa e hum; (119) na L. *Præſcriptionem* 5. do meſmo titulo, parte da qual tranſcreve Graciano no Decreto, (120) e na outra ſeguinte. (121) Nem obſta a Ley ſegunda do dito titulo, de que he Author Valentiniano I. dirigida no anno trezentos ſeſſenta e cinco a Voluſiano Prefeito do Pretorio de Italia, (122) ou de Roma, como lem outros, (123) na qual ſe faz mençaõ da Preſcripçaõ Quadragennaria, (124) e ainda muitos annos antes Conſtancio naõ ſó fez mençaõ della, em huma Ley do Codigo Theodoſiano; (125) mas em outra, cujos fragmentos exiſtem no Juſtinianeo, (126) fallou Conſtantino em Preſcripçaõ ſexagennaria; (127) por quanto ainda que a dita Ley ſegunda ſeja de Valentiniano, como reconheceo Cujacio, (128) (a quem naõ entendeo Pedro Barboſa, commentando a meſma Ley) (129) nella diz aquelle meu egregio J. C. ſe fazia mençaõ da dita Preſcripçaõ ſexagennaria de Conſtantino, que naõ foy praticada, nem ſeguida em juizo; e Triboniano attendendo à Preſcripçaõ, que corria já no tempo de Juſtiniano, a interpolara, pondo em lugar dos ſeſſenta annos, quarenta, (130) e aſſim a collocara no Codigo Juſtinianeo, conſervando-lhe o nome de Valentiniano ſeu Author.

144 Eſta intelligencia do Doutiſſimo Cujacio reprova Pedro Barboſa, como divinatoria, imputando-lhe o fazer a Conſtantino Author da dita Ley ſegunda; ao meſmo tempo, que Cujacio confeſſa o foy Valentiniano: (131) Gothofredo tambem reprova

(118) *Cujac.* lib. 18. *Obſ.* cap. 27. *Dionyſ. Gothofred.* ad L. *Omnes* 4. C. de *Præſcr.* 30. *vel* 40. *annor.* n. 57. *Gonz.* in cap. *Vigilanti* 5. de *Præſcript.* n. 7. *Barb.* ad dict. L. 4. n. 1. *Connan.* lib 3. *Comment.* cap. 15. n. 8. & alii plures.

(119) *Faſti Conſular. Contii* apud eundem *Gothofred.* poſt *Cod. Juſtinian.* pag. 379. col. 2. *Marcellin.* in *Chronic.* tom. 2. *Sirmond.* col. 370. C.

(120) Cap. *Jubemus* 16. Cauſ. 16. qu. 4.

(121) L. *Comperit.* 6. C. de *Præſcript.* 30. *vel* 40. *annor.*

(122) L. *Male agitur* 2. C. eodem tit. *Gothofred.* in *Proſopo graph. Cod. Theodoſ.* tom. 6. pag. 392. col. 1. & in *Chronolog. LL. ejuſdem Cod.* an. 365. tom 1. pag. 74. Vid. *Inſcriptionem* L. *Si quis* 5. C. de *Præcib. Imper. offerendis.*

(123) *Gothofred.* ibidem.

(124) Dict. L. 2. ibi: *Poſt quadraginta annorum ſpatia.*

(125) L. *Annorum* 2. *Cod. Theod.* de *Longi temporis præſcriptione.*

(126) L. *Sola* fin. *Cod. Juſt. de Longi temp. præſeript. quæ pro libert.* L. *Placuit* 8. *Cod. eod. de Judiciis.*

(127) *Cujac.* dict. lib. 18. *Obſ.* cap. 27. *Gothofred.* ad dict. L. 2. *C. Juſtin. de Præſcription.* 30. *vel* 40. *annor. Gonz.* in not. ad dict. cap. *Vigilanti* 5. n. 7.

(128) *Cujac.* ibidem.

(129) *P. Barboſa* in eâdem L. 2. n. 2. & 3.

(130) *Cujac. Gothofred. & Gonzal.* ubi ſupr.

(131) *P. Barboſa* ubi ſup. n. 2.

prova a mesma intelligencia; (132) e assentando, que a Prescripçaõ quadragennaria he muito mais antiga, que o Emperador Anastasio; fundado no rescrito dos Emperadores Marco, e Vero, que refere o J. C. Marciano em huma Ley dos Digestos; (133) e no de Constancio na dita Ley segunda, já allegada, que todos, sendo mais antigos, que Anastasio, fazem memoria da dita Prescripçaõ; tambem mostra, que Valentiniano na L. 2. *Cod. de Præscriptione* 30. *vel* 40. *annorum*, se naõ refere à Ley de Constantino, que fallava na Prescripçaõ sexagennaria, como quiz Cujacio; mas à de Constancio, cuja parte se transcreve no Codigo Theodosiano na L. 2. *C. de Longi temp. præscr.* (134) lendo-se nella erradamente Constantino em lugar de Constancio. Mas ainda que em alguns casos especiaes as Leys antigas approvassem a dita Prescripçaõ, como extraordinaria, ou fizessem mençaõ della, sempre Anastasio se diz verdadeiramente seu Author, sendo o primeiro, que a estabeleceo por leys geraes, como já vimos: e quanto à Ley, a que verdadeiramente se refere a de Valentiniano, taõ provavel julgo a intelligencia de Gothofredo, como a de Cujacio; e só me resta advertir, que este emenda a dita Ley de Constancio, pondolhe em lugar dos quarenta annos, que nella se achaõ, vinte, (135) fundado, além de outras razoens, em que o nome de *Vetustas*, que Constancio dá à dita Prescripçaõ, nas Leys antigas se toma pelo Vicennio; (136) mas Gothofredo, sustendo na dita L. 2. *C. de Longi temp. præscript.* a leitura vulgar do quadricennio, mostra, que os fundamentos de Cujacio naõ podem subsistir, e que o nome de *Vetustas* se naõ toma

(132) *Jac. Gothofr.* ad L. 2. *Cod. Theod. de Longi temporis præscriptione.*

(133) L. *Qui in Provincia* 57. §. 1. ff. de *Ritu nuptiar.*

(134) *Jac. Gothofred.* in dict. L. 2. *C. Theod. de Longi tempor. præscript.* ubi latè.

(135) *Cujac.* lib. 18. *Observ.* cap. 28.

(136) L. 1. §. *Denique* fin. L. 2. in princip. L. *Scævola* fin. ff. de *Aquâ, & aquæ pluviæ arcendæ.*

tinere debeant: verùm à lege unitatis, & deinceps oporteat universas Ecclesias vindicare sibi Episcopos Catholicos eorum locorum, ad quos loca sub hæreticis pertinebant, vel conversorum ad Catholicam, vel non conversorum hæreticorum. Do que se manifesta condemnaraõ os Padres do Concilio aos Bispos Donatistas, em privaçaõ das suas Igrejas, por virtude da Ley de Honorio. Vio-se depois Africa opprimida naõ só destes infames Schismaticos, mas da heresia de Pelagio, e Celestio nos annos seguintes; e naõ obstante procurar com grande força a reuniaõ daquelles, pelo meyo da celebre collaçaõ, que os Catholicos fizeraõ com elles no anno quatrocentos e onze; (179) e a conversaõ destes pelo de varios Concilios, (180) de alguns dos quaes se perderaõ as Actas: (181) fizeraõ os Prelados em Carthago hum plenario de toda a Africa, no anno quatrocentos e dezoito, no Consulado duodecimo de Honorio, e oitavo de Theodosio, (182) em o primeiro de Mayo, a que assistio tambem, como no antecedente, o grande Agostinho, (183) contra todos elles, que he o decimo sexto do tempo de Aurelio, entre os incorporados no Codice da Igreja Africana; (184) e deixado o que delle pertence aos Pelagianos, a respeito das Dieceses dos Bispos Donatistas, se constituiraõ quatro Canones, e outros dous a respeito dos Prelados, negligentes em reduzir à Fé os seus subditos, que saõ os em que se contém a difficuldade do argumento proposto, e sómente se podem bem entender, advertindo-se todas estas cousas aqui notadas.

149 Diz o primeiro, que he na ordem dos transcritos no Codice o decimo setimo, que attendendo às

 grandes

(179)
Francisc. Balduin. in *Hist. Collation. Carthag.* apud *du Pin* sup. è pag. 333. usq. ad pag. 368. concitè, & eruditè *Fleury*, dict. lib. 21. & §. 28. usque ad 40. è pag. 309. usq. ad 335. ac *Monach. Bened.* dict. lib. 6. è cap. 10. usq. ad fin. *S. August.* in *Breviculo ejusdem Collationis* tom. 9. col. 371. & sequentib. & tom. 1. *Conc. Gener.* è col. 1043. usque ad 1190. & apud *du Pin* sup. è pag. 225. usque ad 325.

(180)
Conc. ann. circiter 412. *Sub Aurelio*, cujus fragmentum extat apud *D. August.* lib. 2. de *Peccato originali contra Pelagianos* cap. 2. 3. & 4. de quo etiam *Concil. Carthag. an.* 416. in epist. *ad Innoc. Pap.* inter *Augustinianas* noviss. edition. 150. idèm *Concil.* an. 416. & *Milevitan.* tom. 1. *Conc. Gener.* col. 2013. & 2015.

(181)
Justel. in *Præfat. ad Cod. Canon. Eccles. Africanæ* tom. 1. è pag. 315. post med.

(182)
S. August. dict. lib. 2. de *Peccato origin.* cap. 8. & 21. & lib. 2. ad *Bonifac.* cap. 3. *Fasti Cons. Idatii* ubi sup. col. 343. *Chronic. Marcellin.* ubi sup. col. 347. D. *Pagi* in *Baron.* ann. 418. §. 1. *Tillem.* in *Honor. Imp.* art. 40. & in *Donatist.* art. 77. in fin. Card de *Noris* lib. 1. *Histor. Pelag.* cap. 17. *Monach. Bened. C. S. M.* in not. ad epist. seq. *S. August.* col. 603. *Constant* tom. 1. *Epist. Pont. Roman.* in notitia *Scriptorum non extantium, quæ ad Zozimum Pap. attinent* §. 6. n. 9 col. 890. *du Pin* in *Hist. Donatist.* pag. XXI. in fin. *Monach. Bened.* infr. n. 4. *Fleury* lib. 23. §. 48. in princip.

(183)
S. Aug. ep. 47. inter antiquas, in novissimâ autem 215. n. 2. tom. 2. col 604. C. *Monach. Bened. C. S. M.* in *Vitâ ejusdem S. August.* lib. 7. cap. 12. n. 5. col. 287.

(184)
Cod. *Can. Eccles. African.* pag. 388. col. 1. & tom. 1. *Conc. Gener.* col. 926.

grandes controversias, originadas da resoluçaõ do Concilio do anno quatrocentos e sete, acima declarada, a revoga, (185) determinando assim neste Canon, como nos tres immediatos, o que se devia praticar em os differentes casos, que a respeito da acquisiçaõ das Dieceses podiaõ acontecer. Primeiramente no dito Canon, e no seguinte, que he o cento e dezoito, o qual transcreveo Gregorio IX. no capitulo primeiro de *Parochiis*, dispoem „ Que estando o Bispo Catholi-„ co de posse da Diecese do Donatista, a qual lhe fi-„ cava visinha, ou se havendo na Diecese partes di-„ vididas, huma de Catholicos, e outra de Dona-„ tistas, convertidos estes antes, ou depois das Leys „ Imperiaes, vier o Prelado Catholico a regellas am-„ bas, lhe ficaráõ pertencendo; mas se o Donatista „ depois se converter, se divida a Diecese *pro bono* „ *pacis*, igualmente entre ambos; regulando a fór-„ ma com que, e pessoa, por quem se ha de fazer a „ divisaõ. (186) *Ubicunque Catholica fuit, & pars Donati, & ad diversas Cathedras pertinebant, quocunque tempore illic unitas facta est, vel facta fuerit, sive ante leges, sive post leges, ad eam Cathedram pertineant, ad quam Catholica, quæ jam ibi fuerat, pertinebat. Ita sanè, ut si Episcopus ex Donatistis ad Catholicam unitatem conversus est, æqualiter inter se dividant eas, quæ sic fuerint inventæ, ubi ambæ partes fuerint: id est, ut alia loca ad illum, & alia ad illum pertineant, &c.* E ainda que, conforme a Direito, huma Diecese naõ possa ter dous Bispos; (187) os Padres Africanos, para reunir os Donatistas, quizeraõ dispensar esta prohibiçaõ, como depois fizeraõ os nossos Hespanhoes com os Arianos, no Concilio terceiro de Toledo, quando

(185) Idem *Codex* cap. 117. pag. 392. & dict. tom. 1. col. 930. E. Vid. *Monarch. Bened.* supr.

(186) Idem *Codex* dict. cap. 117. sup. & cap. 118. ibid. rel. in cap. 1. de *Parochiis Gonzal.* eodem in text. ubi plures, & DD. ad cap. *Quoniam* 14. de *Offic. Judic. ordinar.* ad finem.

(187) *Conc. Nicæn.* can. 8. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 327. B. & DD. dict. in cap. *Quoniam* 14. sup.

quando abjuraraõ aquella heresia em tempo de Recaredo. (188) Proseguem no Canon cento e dezanove, (que tambem Gregorio IX. transcreveo no capitulo primeiro de *Præscriptionibus*, (189) e he o primeiro, dos que parece infrigem a nossa resoluçaõ) a decidir o caso, em que os Bispos tiverem já prescriptas as Dieceses, que converteraõ, ou parte dellas, no qual determinaõ: „ Que havendo-as possuido pacifica- „ mente por tres annos, depois do Edicto da unida- „ de, e outras Leys do Emperador Honorio, (190) „ se limite a disposiçaõ do Canon antecedente, ha- „ vendo Bispo, que as podesse repetir, (191) e dei- „ xando este passar o dito triennio, sem o fazer: mas „ naõ o havendo, se depois acontecer, que este se „ ordene, terá o jus de repetir a sua Igreja dentro „ do dito triennio; ou convertendo-se à Fé, e abju- „ rando o Donatismo, tambem terá o mesmo trien- „ nio desde o dia da sua conversaõ.

150 *Si quisquam* (dizem os Padres Africanos) *post leges, aliquem locum ad Catholicam unitatem converterit; eumque per triennium, nemine repetente, retinuerit, ulterius ab eo non repetatur. Si tamen per ipsum triennium fuit Episcopus, qui posset repetere, & tacuit, præjudicium patietur. Si autem non fuit, non præjudicetur matrici: sed liceat, cum locus acceperit Episcopum, quem non habebat, ex ipso die intrà triennium repetere. Itemque si fuerit Episcopus ad Catholicam ex Donati parte conversus, non ei prejudicet præfinitum tempus; sed ex quo die conversus est, habeat per triennium potestatem repetendi loca, quæ ad ipsam pertinebant Cathedram.* Continuaõ os Padres Africanos no Canon cento e vinte, confirmando o que dispuzeraõ os do Concilio Mi-

(188) *Mendonç.* lib. 1. *Conc. Illiberit.* cap. 1. *Lè Maistre* de *Jur. Episcopal. seu Ecclesiast.* lib. 2. cap. 12. *Gonzal.* dict. in cap. *Quoniam* 14. num. 10. & plures ex nostratibus.

(189) Idem *Codex Eccles. Afric.* cap. 119. pag. 393. col. 2. rel. in cap. 1. de *Præscriptionib.*

(190) L. *Nemo* 38. L. *Licet* 41. *Cod. Th.* de *Hæretic.* de quibus sup. n. 147.

(191) *Contra Ecclesiam vacantem tempus Præscriptionis non currit.* Vid. DD. in cap. de *Quartâ* 4. de *Præscription. Barbos.* de *Pot. Ep.* part. 3. alleg. 132. per totam, *Molin.* de *Just. & Jure* tr. 2 disp. 78. à n. 7.

vitano ſegundo no anno quatrocentos e dezaſeis,(192) (ſe os Canones, que andaõ em nome deſte Concilio, ſaõ verdadeiramente ſeus, e naõ pertencem a outros Africanos, eſpecialmente a eſte noſſo, como he mais provavel)(193) e ordenado, *Que os Biſpos, querendo reivendicar as ſuas Igrejas, o naõ façaõ por authoridade propria, mas convindo os que as retiverem no juizo competente do Synodo Provincial, em que eſtivерem congregados os Biſpos; e no caſo que por authoridade propria eſpoliaſſem os Biſpos, que as poſſuhiaõ, lhe larguem as ditas Igrejas, e duvidando fazello, propoнhaõ as razoens, que para iſſo tem, ou diante dos Biſpos, que o Metropolitano* (194) *lhe aſſignar, ou dos que ambos os litigantes elegerem por* Electos Electicios, (195) *havendo a referida contenda.* (196) Proſeguem no Canon cento e vinte e hum, e nos ſeguintes a tratar de differente caſo; quando os Prelados das Dieceſes naõ ſaõ Hereges, nem Schiſmaticos, mas negligentes no officio da Prégaçaõ Euangelica, e na reducçaõ dos ſeus Povos à verdadeira Fé, por lhe conſtar, que muitos Biſpos ſe deſcuidavaõ de converterem os Donatiſtas, que tinhaõ nas Dieceſes; (197) e no dito Canon cento e vinte e hum, referido no Decreto de Graciano, (198) cuja parte final tambem ſe tranſcreve no capitulo *Sanè 3. de Foro competenti*, e no capitulo primeiro *de Arbitris*; (199) conſtituem, „Que ſendo os Biſpos deſcuidados em reduzir à Fé „os Povos, pertencentes ao territorio de ſeus Biſpa„dos, ſejaõ admoeſtados pelos Biſpos viſinhos, para „que naõ retardem o fazello; mas perſeverando na „negligencia ſeis mezes depois de munidos, dá o „Concilio faculdade aos Biſpos viſinhos, para lhe „tirarem

(192) *Concil. Milevitan.* 2. an. 416. can. 24. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 1221. B.

(193) *Baron.* ann. 416. n. 3. *Bin.* in not. ad *Idem Conc. Milevit.* tom. 1. pag. 604. col. 2. *Harduin.* in not. præv. ad *idem Concil.* tom. 1. col. 2015. *Juſtel.* in not. ad *Cod. Eccleſ. African.* pag. 433. col. 2. *Pagi* in *Baron.* an. 416. §. 7. *Garner.* in *Diſſert. de Synodis in cauſâ Pelagianâ*, *Schelſtrate* diſ. 3. de *Eccleſ. African.* cap. 11. Card. de *Noris* lib. 1. *Hiſtor. Pelag.* cap. 10. *Monach. Bened. C. S. M.* in not. ad ep. 215. *S. Auguſt.* col. 603. in fin. & in *Vita S. Auguſt.* lib. 7. cap. 12. n. 4. in fin. ubi ſup. col. 287. in princ. *Couſtant* ubi ſup. dict. §. 6. n. 10. eâdem col. 990. & in not. ad epiſt. 21. *S. Cœleſtini* ad *Epiſcop. Galliarum* ad n. 11. col. 1191.

(194) Vid. *Gonzal.* in not. ad cap. *Sanè* 3. de *Foro compet.* n. 2.

(195) Idem ad cap. 1. de *Arbitris* n. 2.

(196) *Codex Canon. Eccleſ. African.* cap. 120. pag. 393. col. 2. in fin. & tom. 1. *Conc. Gener.* col. 933. E. ubi vide.

(197) *Monach. Bened.* ubi ſupr. n. 5. eâdem col. 287.

(198) C. *Placuit* 15. Cauſ. 16. qu. 4.

(199) Cap. 1. de *Arbitris*, cap. *Sanè* 3. de *Foro compet.* cum aliis ubi DD.

„ tirarem os ditos Povos; (200) e no Canon cento e vinte e tres os punem com a pena de excommunhaõ. (201) *Quicunque*, dizem no Canon cento e vinte e hum, *negligunt loca, ad ſuam Cathedram pertinentia, in Catholicam unitatem lucrari, conveniantur à diligentibus vicinis Epiſcopis, ut id agere non morentur. Quod ſi intrà ſex menſes à die conventionis non effecerint, qui potuerit ea lucrari, ad ipſum pertineant, &c.* E no Canon cento e vinte e tres dizem: *Si ex die, quo convenitur intrà ſex menſes .... non eos ad unitatem Catholicam convertendòs curavit; non ei communicetur, donec adimpleat.*

151 Eſtas ſaõ as diſpoſiçoens, que fez o Concilio Carthaginenſe, do anno quatrocentos e dezoito, a reſpeito das Dieceſes dos Biſpos Donatiſtas, e Catholicos, negligentes na converſaõ de ſeus Povos; e todas erradamente ſe attribuem tambem ao Concilio Milevitano ſegundo, do anno quatrocentos e dezaſeis, como já notey. As que Gregorio IX. tranſcreve nas Decretaes, ſuppoem feitas em hum Concilio, que antonomaſticamente chama *Africano*, o qual, como bem advertio Gonzales, nenhuma outra couſa he, ſenaõ aquelle Codice, vulgarmente chamado *Codice dos Canones da Igreja Africana*: (202) dellas ſe convence, e desfaz o erro, e confuſaõ, com que os Doutores commummente interpretaõ eſtes dous textos, tirados dos Canones cento e dezanove, e cento e vinte e hum da Collecçaõ Africana, que ſendo ambos do meſmo Concilio, fazem alguns de dous differentes; (203) e quaſi todos ſuppoem procedem no meſmo caſo, (204) ſendo o de ambos taõ differente, que no primeiro ſe trata de preſcrever a

(200) *Codex Can. African.* cap. 121. pag. 394. col. 2. *Juſtel.* & dict. tom. 1. *Concil. Gener.* col. 934. A.

(201) *Cod. Can. Eccleſ. Afric.* cap. 123. pag. 395. & dict. tom. 1. *Conc. Gener.* col. 934. C.

(202) *Gonzal.* in not. ad eoſdem textus.

(203) Idem ad cap. 1. de *Præſcription.* n. 4. & *Balboa* ibidem.

(204) *Covar.* in reg. *Poſſeſſor.* part. 2. §. 11. n. 8. *Barboſ.* dict. in cap. 1. de *Præſcription.* n. 3. §. 3. *Perhing.* ad tit. de *Præſcription.* ſect. 3. §. 3. n. 98.

Diecese do Bispo Herege, e Schismatico, e no segundo do Catholico, negligente na conversaõ dos seus subditos à verdadeira Fé; e assim reconhecendo nós a differença, que ha entre hum, e outro, e deixadas as intelligencias, e conciliaçoens, que lhe daõ os Doutores, (205) dizemos, que os Padres Africanos naõ trataõ nelles de verdadeira Prescripçaõ, para a qual se requerem as circunstancias tantas vezes repetidas; mas para extinguirem as contendas, que continuamente se excitavaõ entre os Bispos Catholicos, e os que abjuravaõ o schisma dos Donatistas, sobre as Dieceses destes, que aquelles procuraraõ converter; e para impor silencio a taõ enfadonhas controversias, regularaõ tudo o que temos visto nos Canones anteriores, e no cento e dezanove, para obviarem com aquella excepçaõ triennal o progresso dos litigios, de que nos mesmos Canones se queixaõ. Por esta mesma razaõ no Canon cento e vinte e hum tiraraõ ao Bispo Catholico, negligente na conversaõ dos seus Fieis, a Diecese; adjudicando-a ao visinho, que o admoestasse a fazer a dita conversaõ, no caso da negligencia, e em pena della, durando por tempo de seis mezes: (206) e isto tudo em favor da propagaçaõ da Fé, e para extinçaõ daquelle pernicioso schisma, que tanto inquietou a Igreja Africana, a qual tambem naõ tinha pequeno interesse em cessarem as contendas particulares, que duravaõ entre os Prelados, para cuidarem sómente em extinguillo, e finalizallo. E assim naõ obstaõ os ditos Canones à nossa resoluçaõ, nem se contrariaõ hum ao outro.

(205) Iidem supr. *Ludovic. Gom.* in reg. de *Triennal.* qu. 42. *Menchaca Illustr.* cap. 72. n. 6. *Mandos. ad dict. reg. de Triennali* qu. 3. *Barb.* de *Pot. Episcop.* part. 3. alleg. 131. *Tapia* tom. 2. *Catenæ Moral.* lib. 5. qu. 32. art. 5. num. 6. *Bald.* de *Præscript.* qu. 1. & alii.

(206) *Gonzal.* in dict. cap. 1. de *Præscription.* n. 4. ad finem.

CAPI-

CAPITULO XII.

Memorias do Bispo Monefonso.

152 OS Concilios Toletanos decimo terceiro, e decimo quinto, e as suas subscripçoens daõ noticias do successor de Selva na Cadeira Episcopal da Idanha; certificando-nos, que no tempo da sua celebraçaõ, e já alguns annos antes o era *Monefonso*, ou *Monofonço.* Havia o Conde Ervigio, ingrato aos especiaes favores, e honrosos empregos da Monarchia, com que o piissimo Monarcha Wamba o acreditara, no anno seiscentos e oitenta, com huma mortifera bebida procurado tirarlhe ou o juizo, ou a vida, para assim se lhe apoderar da Coroa, como veremos; e extorquindo huma cessaõ della aquelle Principe, se fez eleger Rey em seu lugar pelos Palatinos; mas querendo, que hum Concilio approvasse a sua intruzaõ, para assim se persuadirem os Hespanhoes, de que justamente occupara o reynado, o convocou para Toledo (sendo o duodecimo, celebrado naquella Cidade) no anno seiscentos e oitenta, o qual com effeito se concluio nella no principio do seguinte, como tambem veremos: neste naõ assistio Monefonso, supposto era já, como provavelmente conjecturamos, Bispo da Idanha, por vermos, que poucos annos depois subscreve antes de muitos Prelados no Toletano decimo terceiro. Convocou-o o mesmo Ervigio, para plenamente se assegurar no throno, e fazer dis-

Anno 681.

por algumas cousas pertencentes ao estado da Monarchia, e Igreja de Hespanha: teve a primeira sessaõ aos quatro de Novembro de seiscentos oitenta e tres, quarto do seu reynado, em o Templo dos Apostolos S. Pedro, e S. Paulo, chamado Pretoriense; (1) e vindo a elle, pedio aos Padres cuidassem seriamente na refórma de seus Povos, e deixando-lhe huma Epistola, ou admoestaçaõ escrita, que comsigo trouxera, sahio do Concilio; (2) nelle se ordenaraõ treze Canones, confirmando-se no undecimo tudo o que estava disposto no Concilio Toletano duodecimo antecedente, em que Ervigio fora reconhecido legitimo Rey; (3) subscreveraõ quarenta e oito Bispos presentes, dos quaes tres eraõ Metropolitanos, a que presidio S. Juliano de Toledo, como mais antigo na sagraçaõ, que os outros; e vinte e sete Procuradores dos ausentes. (4) Monefonso se assigna em decimo terceiro lugar, (5) antes de trinta e cinco, e havendo ser mais antigo que estes, pela dita razaõ, conforme o inalteravel costume dos Bispos assistentes nos Concilios, forçosamente devia reger a Cadeira Egitaniense alguns annos antes ao de que vamos escrevendo; e assim com muita probabilidade o podemos suppor já Bispo no anno seiscentos oitenta e hum, em que se fez o Concilio Toletano duodecimo, ao qual naõ assistio, como outros muitos Prelados de Hespanha, ou por causa da pressa, e acceleraçaõ, com que Ervigio o fez congregar, ou talvez indignado da tyrannia, com que obrigara violentamente abdicarse da Coroa a hum Principe taõ pio, como Wamba, naõ querendo tambem com a sua presença, e consentimento approvar a injustiça do usurpador.

Congre-

Anno 683.

(1)
Conc. Tolet. 13. in princ. tom 2. *Conc. Hisp.* pag. 694. & apud *Harduiin.* tom. 3. col. 1735. & apud *Ein.* tom. 3. pag. 118. col. 1. *Baron.* dict. an. 683. §. 22. *Pagi* ibid. §. 15. *Nat. Alex.* sæc. 7. cap. 3. ar. 19. *Moral.* lib 12. cap. 54. *Mabil.* in *Annal. Benedictin.* tom. 1. lib. 17. §. 42. pag. 573. *Argaes Theatro da Idanha* cap. 12. *Cunha* part. 1. da *Historia de Lisboa* cap. 31. in princ. & part. 1. *Hist de Braga* cap. 57. n. 53. ibi contrarius, dum in *Catalogo do Porto* part. 1. cap. 10. pag. 110. illud [illegible] cum *Brito* in annum sequent. *Roxas* part. 2. *Hist. Toletan.* lib. 3. cap. 34. ad fin. *Fleury* lib. 40. *Hist. Eccles.* §. 30. pag. 63. tom. 9.

(2)
Idem *Conc.* n. 1. & 2. dict. tom. 2. *Conc. Hispan.* pag. 694.

(3)
Idem *Concil.* can. 11. n. 32. ibid. pag. 699.

(4)
Idem *Concil.* in *Subscr.* pag. 702. & 703.

(5)
Idem *Conf. Subscr.* 13. pag. 702.

153 Congregou eſte outro Concilio Provincial dos Biſpos da Provincia Carthaginenſe, que entre os Toletanos he o decimo quarto, no anno ſeiſcentos oitenta e quatro, ſobre a condemnaçaõ dos Monothelitas, de que daremos exacta noticia no capitulo ſeguinte. A elle naõ concorreo Monefonſo, aſſim por ſer fóra da ſua Provincia, como por ter talvez aſſiſtido ao Concilio, ou Aſſemblea Provincial, que para eſte meſmo effeito devia fazer em Merida Eſtevaõ ſeu Metropolitano, naquelle meſmo anno ſeiſcentos oitenta e quatro. Chegado o de ſeiſcentos oitenta e ſete, e caindo Ervigio em huma enfermidade mortal no mez de Novembro, dimittio a Coroa a ſeu genro Egica noſſo Portuguez, como abaixo veremos, a quem logo os Palatinos elegeraõ Rey, e por tal ficou reconhecido, falecendo Ervigio dentro de poucos dias: (6) e para ſegurar a Coroa, conforme o coſtume de ſeus predeceſſores, chamou logo os Prelados a outro Concilio Nacional, decimo quinto entre os Toletanos, o qual ſe celebrou aos onze de Mayo do anno ſeguinte ſeiſcentos oitenta e oito, no meſmo Templo dos Principes dos Apoſtolos, (7) preſidindo tambem nelle S. Juliano, em attençaõ da ſua mayor antiguidade a reſpeito dos mais Metropolitanos; principiado o Concilio, ſe achou Egica preſente na primeira Aſſemblea, e proſtrado por terra, com ſinaes de grande humildade, e devoçaõ, pedio a todos os Prelados o auxilio de ſuas oraçoens, (8) e levantando-ſe, lhe entregou huma carta exhortatoria, que trazia eſcrita, na qual expunha as condiçoens, e juramentos, com que aceitara o Reyno da maõ de ſeu ſogro Ervigio, e as que jurara, ſendo eleito

Anno 684.

(6) *S. Julian. in Chron.* & alii infrà referendi tit. 3. tom. 2. lib. 6. cap. 1.

(7) *Conc. Tolet.* 15. in princip. tom. 2. *Concil. Hiſp.* pag. 721. & apud *Harduiinum* tom. 3. col. 1759. & apud *Bin.* tom. 3. pag. 134. col. 2. *Iſidor. Pacenſ.* in *Chronic.* er. 726. *Baron.* ann. 688. §. 9. *Pagi* ibid. §. 2. *Natal. Alex.* ſæc. 7. cap. 3. art. 20. *du Pin* in *Lib. Scriptor.* 7. *ſæcul.* pag. 283. *Moral.* lib. 12. cap. 57. *Brito* lib. 6. *Monarch. Luſit.* cap. 28. *Mabil.* in *Annal. Benedictin.* lib. 17. §. 64. tom. 1. pag. 585. *Argaes Theatr. da Idanha* cap. 12. *Ferrer.* dict. an. 688. n. 2. *Cunha* part. 1. *Hiſt. Bracar.* cap. 99. & part. 1. *do Cat. do Porto* cap. 10. in fin. *Roxas* part. 2. *Hiſt. Tolet.* lib 3. cap. 36. pag 475. *Fleury* lib. 40. *Hiſt. Eccleſ.* §. 40. pag. 80. tom. 9.

Anno 688.

(8) Idem *Concil.* n. 1. dict. pag. 721. tom. 2. *Conc. Hiſp.*

eleito Rey; e vendo-se embaraçado na observancia de todas, por lhe parecerem mutuamente oppostas, e contrarias, pedia ao Concilio declarasse, a quaes dellas estava obrigado, e a quaes devia dar inteiro complemento. (9) Examinada esta materia maduramente, e tendo S. Juliano confirmado a doutrina, que escrevera ao Papa Benedicto II. no livro, que lhe mandara, confutando os erros dos Monothelitas, como veremos no seguinte capitulo, declarou o Concilio estava Egica obrigado sómente ao implemento dos segundos juramentos, em que prometteo, como bom Rey, guardar a todos igualmente justiça; pedindo o bem publico a prelaçaõ destes juramentos, e sua observancia à do primeiro, que lhe era contrario, e totalmente opposto, e diverso: (10) disto daremos mais largamente noticia na sua vida.

154 Assistiraõ no Concilio sessenta e hum Bispos, entre elles em decimo quarto lugar o nosso Monefonso; (11) e estas saõ as suas memorias, que podémos descobrir: o que toca às Actas do Concilio Constantinopolitano terceiro, ou sexto ecumenino, que no seu Pontificado se mandaraõ subscrever por todos os Prelados de Hespanha, e controversias, que sobre isto se excitaraõ nestas partes, reservamos para o capitulo seguinte. Argaes, seguindo ao seu Hauberto, faz ao nosso Bispo Monge, e Abbade, (12) mas já dissemos repetidas vezes, quantas, e quaõ fortes excepçoens obstaõ contra estes seus testemunhos: tambem devemos advertir, que fundado na authoridade do mesmo Hauberto, nos dá à Idanha outro Bispo Monge da Ordem de S. Bento, anterior ao nosso Monefonso, e immediato a Selva, chamado Joaõ, (13) que

(9) Idem *Conc.* à n. 3. ad 7. *Isidor. Pacens.* ubi sup.

(10) Idem *Conc.* n. 27. pag. 725.

(11) Vid. *Subscription. Conc.* pag. 728.

(12) *Argaes Poblac. Ecclesiast. de Hespanha* cap. 76. n. 6. part. 1. pag. 109. idem *Theatr. da Idanha* cap. 12.

(13) Idem *Theatr. da Idanha* cap. 11.

que o Chronicon Haubertino diz o fora no anno feifcentos feffenta e fete, (14) proximo ao em que fe fez o Concilio de Merida, vivendo Selva: em feu tempo, affirma Argaes, fe fez a divifaõ dos Bifpados de Hefpanha, por ordem de Wamba, no anno feifcentos fetenta e fete, em hum Concilio, (15) o qual (pelas coufas, que nos diz fe refolveraõ, e determinaraõ nelle) he o de cujas Actas daõ huma larga noticia os Adverfarios de Luitprando; (ainda que nellas, como já vimos, fe finge fubfcrever, entre outros muitos, o Bifpo Selva) do credito, e fé, que merece, diremos na vida daquelle Rey, tratando do tempo, e lugar, em que fe fez a dita divifaõ: mas naõ fe fundando Argaes, fenaõ no teftemunho do feu Pfeudo-Hauberto, que credito lhe podemos dar? Efpecialmente naõ conftando deixaffe logo fer Selva Bifpo no anno feifcentos feffenta e fete, immediato ao em que o vimos affiftir no Concilio de Merida; e fendo muito provavel o era já Monefonfo no de feifcentos fetenta e fete, em que Argaes, com o feu Hauberto, fingem fe achara aquelle Bifpo Joaõ no outro Concilio de Luitprando, attendendo-fe ao lugar, em que fubfcreve no Toletano decimo terceiro, como já advertimos.

(14) Idem *Poblac. Eccl. de Hefpanha* dict. cap. 76. n. 7. ubi fup.

(15) *Argaes Theat. da Idanha* dict. cap. 11.

155 Belchior de Pina, e Antonio Carvalho dizem, fubfcrevera o noffo Monefonfo no Concilio, celebrado depois da abdicaçaõ de Wamba, congregado por Ervigio para confirmar a fua eleiçaõ, e fazer profiffaõ da Fé; (16) mas enganaraõ-fe, porque efte Concilio foy o Toletano duodecimo, de feifcentos oitenta e hum; e nas fuas fubfcripçoens já adverti, fe naõ achava a de Monefonfo. Quanto aos

(16) *Pina Catal. dos Bifpos da Idanha* §. 9. *Carvalho* tom. 2. *Corogr.* liv. 2. tr. 2. cap. 10.

annos

annos de seu governo naõ ha certeza; Pina, e Carvalho lhe daõ vinte e dous, (17) e sendo este o ultimo Bispo, que sabemos até a invasaõ de Hespanha regeo a Cadeira Egitaniense, bem podia governalla os ditos annos, e muitos mais, chegando a ver o lamentavel estrago, que os Mouros pelos annos setecentos e quatorze fizeraõ na sua Cathedral, e em todo aquelle Bispado, de que no capitulo quatorze daremos noticia. Nos cinco annos, que medeaõ entre as duas subscripçoens dos Concilios Toletanos decimo terceiro, e decimo quinto, e nos antecedentes, concorreo no Bispado com os Summos Pontifices Santo Agathon, (18) S. Leaõ II. a cujo Pontificado pertence o dito Concilio XIII. (19) Benedicto II. Joaõ V. Conon I. e conforme alguns, (20) Sergio I. (21) em cujo Pontificado se fez o decimo quinto; e depois delle, poderia tambem concorrer com Joaõ VI. (22) e dos Reys Hespanhoes concorreo com Wamba, Ervigio, e Egica, como vimos, e poderia concorrer com Witiza. (23) Sendo Bispo da Idanha Monefonso, affirma Brito, (24) que ElRey Ervigio, no anno antecedente à sua morte, fizera cercar de fortes muros aquella Cidade, e reparar todas as suas obras publicas, em memoria de Wamba. Delle como seu Bispo, fazem lembrança a mayor parte dos nossos Escritores, e Castelhanos, que escreveraõ daquelles dous Concilios, sem nos darem de suas acçoens alguma noticia, experimentando Monefonso em todos elles esquecimento igual, ao em que jazem ainda sepultadas as memorias de todos seus predecessores.

(17) Iidem ibidem.

(18) *Catalog. Roman. Pont. Palatino-Vatican.* tom. 1. *Concil. Hisp.* pag. 22.

(19) Ibidem. Vid. Card. de *Aguirre* tom. 2. pag. 697.

(20) Ibidem, & dict. tom. 2. pag. 721.

(21) *Pagi* in *Baron.* an. 686. §. 2. & 3. ex *Anastasio*, & aliis.

(22) *Catal. Palatino-Vaticanus* ubi sup.

(23) *Isidor. Pacensis* in *Chron.* er. 721. usque ad 739. *S. Julian.* in *Appendic. Chronic.* er. 738. *Chronic. Gener. Hisp.* part. 2. à cap. 51. usque ad 54.

(24) *Brito* lib. 6. *Monarch. Lusit.* cap. 28. ad med.

CAPI-

CAPITULO XIII.

Da-se noticia do que se passou em Hespanha no Pontificado de Monefonso, sobre a subscripçaõ das Actas do sexto Concilio ecumenico, e refere-se summariamente a historia delle.

156 PResidindo Monefonso na Cadeira Episcopal da Idanha, se congregou em Constantinopla o sexto Concilio ecumenico, e terceiro dos que se juntaraõ naquella nova Roma, Cabeça do Imperio Grego, no qual foraõ condemnados os Hereges *Monothelitas*, que só huma vontade, e operaçaõ admittiaõ em Christo Senhor nosso; e como as Actas deste Concilio mandou depois subscrever pelos Bispos de Hespanha, no numero dos quaes se comprehendia o nosso, o Summo Pontifice Leaõ II. daremos huma breve noticia da causa, convocaçaõ, e diffiniçoens delle, e referiremos o que se passou depois em Hespanha a respeito desta materia. Imperando em Constantinopla Heraclio, no anno decimo terceiro do seu Imperio, de Christo seiscentos vinte e dous, ou antes do sexto, de Christo seiscentos e dezaseis, como quer Lupo, teve os seus primeiros principios a heresia dos Monothelitas, (1) que em o de seiscentos vinte e nove se confirmou, ou renasceo no Congresso, que o mesmo Heraclio teve em Hierapolis da Syria com Athanasio Patriarcha dos Jacobitas; (2) foraõ estes Hereges Monothelitas fruto produzido da semente, e perversa doutrina dos Eutichianos; e se chamaraõ *Monothe-*

(1) *Natal. Alex.* in *Hist. Eccles. 7. sæculi* cap. 2. art. 1. §. 2. num. 1. Card. *Cozza* tom. 1. *Hist. Polemic. de Græcor. Schismat.* part. 2. cap. 10. à n. 397. *du Pin* in *Bibliot. Scriptor. 7. sæculi* in *Hist. Concil. Lateran. sub S. Martino* pag. 211. *Combefis.* in *Hist. Monothelit.* disp. 1. §. 6. *Lupus* dissert. de hac *Sexta Synodo* cap. 1. tom. 1. *Schol. ad Concil.* part. 2. è pag. 756. & cap. 4. pag. 783. Vid. *Fleury* infrà pag. 300. & 301.

(2) *Natal. Alex.* ubi sup *du Pin* ibid. pag. 212. *Theophan.* in *Chron.* an. *Eræ Alexandrin.* 612 *Combef.* supr. *Pagi* in *Baron.* an. 624. § 4. & 5. licet contrarium teneat *Goar* in not. *ad Theophan.* pag. 609. Videndus etiam *Lupus* sup. è pag. 757. & cap. 4. pag. 784. in princip. *Fleury* lib. 37. *Hist. Eccles.* §. 41. tom. 8. pag. 302.

Monothelitas, ou *Univoluntarios*, por naõ admittirem na Peſſoa de Chriſto mais que huma ſó operaçaõ, e huma ſó vontade; affirmando ſe unira em tal fórma a natureza humana ao Verbo Divino, que ſuppoſto foſſe dotada de entendimento, e das mais faculdades, que ſaõ identicas com as naturezas racionaes, naõ tinha com tudo operaçaõ propria; nem naquelle ſuppoſto de Chriſto havia mais, que huma acçaõ produzida pelo Verbo, como cauſa principal, e efficiente, e pela natureza humana, como inſtrumental, ſem que neſta houveſſe vontade propria. (3) A primeira occaſiaõ, que ſe ouvio em publico taõ execranda doutrina, foy no dito anno ſeiſcentos vinte e dous, em hum Congreſſo, que Heraclio teve na Armenia com Paulo, Herege Severiano, diſputando com elle ſobre os Dogmas, que ſuſtentava (occupaçaõ, e miniſterio mais proprio dos Prelados Eccleſiaſticos, do que de Emperadores, e Principes ſeculares; os quaes facilmente ignorando as materias ſobre que diſputaõ, proferem erros, e querendo depois ſuſtentallos, ſe fazem Hereges) e nelle proferio incautamente a doutrina do Monotheliſmo, (4) que Sergio Patriarcha de Conſtantinopla lhe enſinara; (5) e como de ſemelhantes faiſcas coſtumaõ excitarſe grandes incendios, ſe declarou Heraclio patrono, e fautor dos ſequazes deſte erro, e Sergio cabeça, e author delles. (6)

157 Aggregouſe-lhe logo no anno ſeiſcentos e trinta Cyro, mudado da Igreja de Phaſis, para o Miniſterio de Patriarcha Alexandrino, que vagara por obito de George; e perſuadido das efficazes inſtancias de Sergio (7) com o pretexto de reunir os Acephalos

(3) Iidem ibidem *Serg. Patr. Conſt.* in ep. ad *Cyrum* apud *Conc. Lateran. ſub S. Martino* ſecretar. 3. tom 3. *Concil. Gener* col. 778. *Macar. Patr. Antiochenus* in *Expoſit. Fidei*, quæ refertur in 6. *Synodo œcumenicâ* act. 8. dict. tom. 3. col. 1167. *Nat. Alexand.* ubi ſupr. §. 1. *Lupus* ubi ſup. pag. 761. & cap. 2. è pag. 763. & cap. 3. è pag. 770.

(4) *Sergius P. C.* in epiſt. ad *Honor. Pap.* quæ habetur act. 12. 6. *Synodi* dict. tom. 3. col. 1311. *Fleury* ſup. pag. 300.

(5) *Natal. Alex.* dict. §. 1. in princip. *Lup.* pag. 784. *Fleury*, & alii ſup.

(6) *Ecteſis Heraclii* in ſecretar. 3. *Concil. Lateran.* dict. tom. 3. col. 791. & alii ſupr.

(7) *Epiſt. Sergii ad Honor. Pap.* & *Cyri ad Sergium* act. 13. *ſexta Synodi* dict. tom. 3. col. 1337. & apud Card. *Cozzam* cap. 10. à n. 339. ac *Sergii* ad *Cyrum* ubi ſup. & act. 12. 6. *Synodi* dict. tom. 3. col. 1309. *Natal. Alex. du Pin*, & *Lupus* ſup.

phalos à Igreja, fez em Alexandria hum Conciliabulo, no anno seiscentos trinta e tres, no qual constituindo nove Canones, e approvando no setimo a nova heresia, depravou, e falsificou em confirmação della, huma authoridade dos livros attribuidos a S. Dionysio Areopagita; (8) e escrevendo a Sergio, lhe participou tudo o referido, que este agradeceo muito, dando-lhe infinitos louvores na Epistola gratulatoria, que lhe mandou em reposta da sua, na qual tambem approvou, e confirmou tudo o decretado no Conciliabulo. (9) Considerando as funestas consequencias, que da nova heresia, protegida por taõ grandes pessoas, resultariaõ contra a paz da Igreja; procurou Sophronio, ainda sendo Monge, e depois de Patriarcha Hyerosolomitano, succedendo a S. Modesto, fazella abjurar a seus Compatriarchas Sergio, e Cyro; para o que veyo pessoalmente a Alexandria supplicar a este com lagrimas nos olhos, supprimisse os nove Canones, e naõ publicasse tal doutrina, e que renovava a heresia de Apollinario. (10) Era Sophronio (a quem contra a verdade, e fé da historia, o fabulizador do Chronicon de Hauberto faz Hespanhol, e Monge do Mosteiro de S. Millan, (11) sendo elle natural de Damasco na Fenicia, (12) e Monge do Mosteiro do grande Emperador Theodosio) (13) discipulo, e companheiro fiel do grande Joaõ Moscho, Author do *Prado Espiritual*, e Varaõ de eminente santidade, e erudiçaõ nas divinas, e humanas letras, porque mereceo ser sublimado em vida àquella dignidade de Patriarcha, e depois da morte connumerado entre os Padres mais illustres da Igreja Grega; (14) e assim naõ causou pequeno susto a Sergio,

(8) *Capitula Conciliabuli Alexandrini* relata act. 13. *Sextæ Synodi* col. 1339. & sequent. *S. Maxim.* in ep. *ad Petrum Illustr.* apud *Collect. Anastas.* tom. 3. *Sirmond.* col. 489. E. *Libel. Synodic.* Synod. 123. tom. 2. *Justelli* col. 1204. *Baron.* an. 633. à §. 3. *Pagi* ibid. §. 3. Card. *Cozza* dict. cap. 10 à num. 403. *Natal. Alex.* supr. *Lupus* supr. cap. 2. pag. 765. & cap. 4. pag. 784. *Fleury* sup. dict. lib. 37. §. 42. pag. 303.

(9) *Epist. Cyri ad Sergium* dict. act. 13. col. 1339. & apud *Cozzam* dict. cap. 10. à n. 407. & *Sergii ad Cyrum* secretar. 3. *Concil. Later.* dict. tom. 3. col. 778. *S. Maxim.* in collat. cum *Theodosio Cæsariensi* apud *Collect. Anastas.* tom. 3. *Sirmond.* pag 550. E. *du Pin* ubi sup *Lupus* sup. pag. 785.

(10) *S. Maxim.* in *Epist. ad Petr Illustr.* ubi supr. *Acta SS. die* 11. *Martii* in vita *S. Sophron.* cap. 3. à n. 27. tom. 2. pag. 69. *D. Nicul. Anton.* infrà n. 61. *Pagi* ubi sup. *Combef.* ubi sup. disp. 1. §. 8. *Nat. Alex.* §. 2. num. 3. *Cozza* dict. cap. 10. n. 410. *Lupus*, & *Fleury* supr.

(11) *Haubert. Hispal.* in *Chronic.* an. 633.

(12) *Menelog. Græcor. ex edit. Card. Sirleti* die 11. *Martii*, ac ejusdem *Ecclesiæ Anthologium* apud *Nicul. Anton.* lib. 5. *Bibl. Hispan. Veter.* cap. 8. num. 456. *Menæa Græcor.* apud *Acta SS.* die 11. *Martii* tom. 2. pag. 72. eadem in com. de *S. Sophron.* cap. 1. n. 1. pag. 65. col. 1.

(13) Iidem ibid. & *D. Nicul. Anton.* à n. 458.

(14) Idem supr. *Theophan.* in *Chronograph.* an. 627. *Cedrenus* in *Compend. Histor.* an. 25. & 26. *Heraclii*, *Nicephor.* lib. 17. cap. 5. *Leontius* in *Vita S. Joan. Eleemosinar.* apud *Baron* tom. 8. ad an. 610. §. 11. *Acta SS.* à cap. 1. pag. 65. *D. Nicul. Ant.* sup. à n. 455. *Combef.* sup.

Sergio, ver hum taõ Santo, e douto Prelado, como Sophronio, impugnador das ſuas novas aſſerçoens; e receando lhas teriaõ os Catholicos pios por impias, e deteſtaveis, declarandoſe-lhe elle por contradictor; tratou de preoccupar o Papa Honorio, que entaõ preſidia na Igreja Romana, pelo caminho de o perſuadir caviloſamente, a que fizeſſe impor ſilencio nas palavras denotativas de huma, e duas vontades, ou operaçoens em Chriſto, para aſſim ſe atalhar a controverſia, que ſe hia excitando, e podia produzir os embaraços, e deſordens, que cauſaraõ as antecedentes, e naõ parecer ſe admittiaõ em Chriſto duas vontades ente ſi contrarias, e repugnantes: para eſte fim lhe eſcreveo huma Epiſtola muito compoſta, e chea de termos perſuaſivos do deſejo, que tinha da paz, e concordia com os ſeus Collegas; (15) à qual o Papa reſpondeo, o que depois veremos. Sophronio reconhecendo tambem lhe naõ aproveitavaõ as ſuas reiteradas, e fervoroſas diligencias em Alexandria, e Conſtantinopla, recorreo a Roma, como a centro de unidade da Igreja, eſcrevendo ao meſmo Pontifice outra vehemente Epiſtola, depois de fazer hum Concilio na ſua, contra os erros de Cyro, e em defeza da Religiaõ Catholica; deputandolhe em nome dos ſeus Collegas a Eſtevaõ Biſpo Dorenſe, ſeu primeiro Suffraganeo, que depois de eſcapar de grandes maquinaçoens dos Monothelitas, chegou com effeito a Roma. (16)

158 Naõ deixou Heraclio de condoerſe, na conſideraçaõ de ſer cauſa de levantarſe huma nova hereſia, para perturbaçaõ da Igreja; e querendo extinguilla com hum Edicto publico, perſuadido, e engana-

(15) Vid. action. 12. *Sextæ Synodi* col. 1311. & apud *Cozzam* à n. 412. eundem *Cozzam*, & *Nat. Alex.* ſup. *Lupum* ſup. pag. 786. *Fleury* dict. lib. 37. §. 43. pag. 305. & ſequentib.

(16) Idem *Concil. Lateran.* ſecretar. 2. & *Epiſt. Stephani Dorenſ.* ad *S. Martin. Pap.* ibid. col. 714. *Acta SS.* ubi ſupr. cap. 3. n. 31. *Cozza* ubi ſup. n. 445. & 448. *Baron.* an. 633. §. 49 *Pagi* ibid. §. 7. *Nicol Ant.* ſupr. n. 462. *Lupus* ſup. *Fleury* lib. 38. §. 6. pag. 333. & ſeq. & §. 8. pag. 336.

enganado por Sergio, fez a sua *Ecthese*, de que o mesmo Sergio fora Author, como depois protestou, (17) e a publicou em Constantinopla no anno seiscentos trinta e nove, (18) ou seiscentos trinta e oito, como quer Pagi; (19) na qual prohibio se affirmassem em Christo huma, ou duas operaçoens, mas inculcando em quasi toda ella no mesmo Senhor huma só vontade; e por este caminho, porque propagava, e dilatava a heresia, entendeo aquelle Principe leve, e inconstante a concluîa, e aniquilava. Confirmou Sergio a Ecthese em hum Conciliabulo na mesma Cidade, (20) diligenciando tambem, que os Legados do Papa Severino, successor de Honorio, os quaes se achavaõ naquelle tempo em Constantinopla, a pedir se confirmasse a sua eleiçaõ, a approvassem; mas estes o naõ quizeraõ fazer, dizendo naõ traziaõ para isso commissaõ do Pontifice, como affirma S. Maximo. (21) Faleceo Sergio da vida presente no principio do anno seiscentos trinta e nove; (22) e elevado à Cadeira Constantinopolitana Pyrrho, Monge do Mosteiro Chrysopolitano, naõ teve nelle o Monothelismo menos efficaz patrono; porque em breve tempo convocou outro Conciliabulo, para confirmar a Ecthese de Heraclio; (23) e a mandou para o mesmo fim por Isac Patricio, Exarcho de Italia, ao Papa Severino, o qual logo a condemnou em hum Concilio de Roma, (24) o que igualmente fez seu successor o Papa Joaõ IV. no anno seiscentos e quarenta, (25) ou principio de seiscentos quarenta

(17) *S. Maxim.* in *Collat. cum Princip. in Secretario* .apud *Collectan. Anastas.* tom. 3. *Sirmond.* col. 535. C. *S. Martin. Pap.* in secret. 3. *Concil. Lateran.* col. 789. C. & col. 791. *Pagi* in *Baron.* an. 639. §. 2. *Lupus* supr. cap. 5. pag. 793. *Fleury* infr. & §. 22. pag. 358. in principio.

(18) *Theodor. Pap.* in *Epist. Synodicâ* ad *Paulum P.C.* in *Collect. Anastas.* dict. tom. 3. *Sirm.* col. 496. C. & habetur in *Conc. Later.* secret. 3. col. 971. & apud Card. *Cozzam* ubi supr. à n. 458. *Nat. Alexand.* supr. n. 4. *du Pin* pag. 213. *Baron.* an. 639. §. 1. *Fleury* sup. §. 21. pag. 356.

(19) *Pagi* in *Baron.* dict. an. 639. §. 2. vel 636. anno, ut asserit *Lupus* sup. relat.

(20) *Concil. Lateran.* secret. 3. col. 798. & seq. *Cozza* n. 470. *Nat. Alex.* & *Pagi* sup. *Baron.* dict. an. 639. §. 17. *Lupus* sup. cap. 5. pag. 793. *Fleury* §. 22. pag. 358.

(21) *S. Maxim.* in ep. ad *Abbat. Thalassium* apud *Collect. Anastas.* tom. 3. *Sirmond.* col. 502. D. *Combef.* in *Hist. Monothelit.* disp. 1. §. 11. *Baron.* an. 639. §. 2. *Pagi* ibid. §. 4.

(22) *Sirmond.* in *Synopsi Chronolog.* ad *Collectan. Anast.* pag. 465. col. 1. *Baron.* ann. 639. §. 22. *Pagi* in eund. §. 8. *Fleury* sup.

(23) *Fragmenta ejusdem Conciliabuli* apud *Conc. Later.* secret. 3. col. 799. *Libel. Synodic. Synod.* 125. tom. 2. *Justel.* col. 1205. *Cozza* ubi sup. n. 476. *Natal. Alex.* n. 5. *Pagi* ibid. §. 9. *Baron.* eod. an. dict. §. 22. *Lupus* pag. 796. & 801. *Fleury* §. 22. pag. 359.

(24) *S. Martin. Pap.* in secret. 3. *Conc. Lateran.* col. 803. *Natal. Alex.* sup. §. 3. n. 2. *Combef.* dict. disp. 1. §. 12. *Pagi* in *Baron.* ann. 639. §. 3. 4. & 5. *du Pin* ubi sup. pag. 213. *Baron.* dict. an. 639. §. 2. *Lupus* sup. pag. 795.

(25) *Baron.* an. 640. §. 1. *Cozza* n. 476. *du Pin* sup. *Fleury* dict. §. 21. pag. 356. Vid. *Lupum* sup. & pag. 796.

e hum, (26) reprovando-a em outro Concilio; (27) e Heraclio escrevendo a este Pontifice, confessou ingenuamente a Ecthese naõ era sua, mais que na publicaçaõ, e que o Author della fora Sergio. (28) Escreveo o Papa fortemente ao Patriarcha Pyrrho, estranhando-lhe o haver mandado fixar de novo a mesma Ecthese nos lugares publicos de Constantinopla, e declarando-lhe tella condemnado, por se dar com ella ajuda para a heresia fazer novos, e mayores progressos; (29) mas todas estas diligencias foraõ ineffi-cazes, porque Pyrrho com mayor emulaçaõ a seu antecessor, cuidava em trazer ao Monothelismo grande numero de Prelados do seu Patriarchado, e de Archimandritas, e Monges dos Mosteiros de Constantinopla.

159 Morto Heraclio em onze de Março do anno seiscentos quarenta e hum, (30) e privado dentro de poucos mezes do Imperio seu filho Constantino, por intervençaõ de sua madrasta a Emperatriz Martinha, em cuja conspiraçaõ entrou o Patriarcha Pyrrho, (31) e expulso do throno Valentino Rebelde, (32) subio a elle o Emperador Constante; e aquelle Herege se vio em Outubro do dito anno obrigado a fugir precipitadamente de Constantinopla, temendo hum grande tumulto, que o Povo movera contra elle: (33) em seu lugar introduzio Constante no Patriarchado a Paulo, Economo do grande Templo, tambem Herege Monothelita, e Severiano, que com astutas tergiversaçoens procurava sempre occultar o veneno da doutrina, que seguia: (34) mas tendo succedido no fim do anno seiscentos quarenta e dous no Summo Pontificado a Joaõ IV. o Papa Theodoro,

(26) *Sirmond.* in *Synopsi Chronol.Collectan. Anastas.* pag. 465. col. 2. *Pagi* in *Baron.* an. 640. §. 2.

(27) *Libel.Synod. Synod.* 130. tom. 2. *Justel.* col. 1206. *Baron. Cozza,* & *du Pin* ubi sup.

(28) *S. Maxim.* in epist. *ad Petrum Illustr.* col. 488. C. & in *Collation. cum Princip. in secretar.* col. 538. D. *Baron.* an. 640. §. 8. *Pagi* ibid. §. 5. *Fleury* §. 24. pag. 362.

(29) *Theodor. Pap.* in *Synodicâ ad Paul.P. C.* in *Collectan. Anastas.* dict. tom. 3. *Sirmond.* col. 496. C. *S. Maximus* ubi sup. E. *Fleury* sup.

(30) *S.Nicephor.* in *Chronographiâ, Histor. Miscel.* lib. 18. *Sirmond.* in *Synopsi Chronol.* ubi sup. Vid. *Baron.* an. 641. §. 1. *Pagi* ibid. §. 2. *Fleury* sup.

(31) *S. Nicephor.* & *Histor.Miscel.* ubi sup. *Libell. Synod. syn.* 131. dict. tom. 2. *Justelli* col. 1206. *Pagi* sup. §. 4. *Lupus* supr. pag. 796. *Fleury* supr. pag. 363.

(32) *Anastas.* in *Commemor.passion.S.Martini* inter ejus *Collectan.* tom. 3. *Sirm.* col. 516. A.

(33) *S. Nicephor.* sup. *Zonaras* in *Constante, Libel. Synodic.* supr. *Pagi* in *Baron.* an. 642. §. 1. & ann. 643. §. 4. *Fleury* sup.

(34) *Cozza* ubi supr. à n. 501. *Nat. Alex.* dict. n. 5. & alii sup.

doro, emulador em tudo do zelo de seu antecessor, escreveo a Paulo no seguinte de seiscentos quarenta e tres, ordenando-lhe fizesse abrogar a Ecthese, e certificando-o de que mandava examinar em hum Concilio se elle estava, ou naõ legitimamente ordenado, e Pyrrho expulso; (35) e escreveo tambem aos Bispos, que o elegeraõ, e ordenaraõ. (36) Vendo-se Paulo obrigado pelos Legados do Papa, no numero dos quaes entrava S. Martinho, que lhe succedeo no Pontificado, a declararse cathegoricamente, lhe enviou no anno seiscentos quarenta e seis, huma Epistola, em que manifestamente se patenteava Monothelita. (37) Pyrrho, que fugira para Africa, aonde teve com o grande S. Maximo Abbade, em Julho de seiscentos quarenta e cinco, aquella celebre Collaçaõ, que publicou o Padre Combefiz, (38) digna de eternos louvores, pela solida doutrina, e força arguitiva, com que este Santissimo Archimandrita debelou nella o Monothelismo; vendo que naõ podera enganallo, nem reduzillo à sua opiniaõ, confessando-se vencido, se ausentou de Africa para Roma, e offerecendo ao Papa Theodoro hum Memorial, que continha os artigos da sua fé, e doutrina, escrito em termos ambiguos, o enganou com apparencias da grande humildade, e sugeiçaõ, que ostentava à Sé Apostolica; em fórma, que o Pontifice o recebeo como a Bispo, e communicou com elle. (39)

160 Considerando-se Paulo obrigado, naõ só pelo Papa Theodoro, mas tambem pelos Padres Africanos, os quaes lhe escreveraõ, o que logo veremos, a abjurar o Monothelismo, por evitar as censuras, e deposiçaõ, com que o Pontifice o ameaçava, e

(35) *Epist. Theodor. Pap.* ad *Paulum P. C.* inter *Collectan. Anast.* tom. 3. *Sirm.* è col. 493. *Baron.* an. 643. §. 15. *Pagi* supr. *Fleury* eodem lib. 38. §. 26. pag. 366. & §. 3. è pag. 376.

(36) Idem *Theodor. Pap.* in ep. ad *Ordinatores Pauli* ibid. è col. 499. *Pagi* ubi sup. §. 5. *Fleury* sup. pag. 378.

(37) *Epist. Pauli C. P.* ad *Theodor. Pap.* in secret. 4. *Concil. Lateran.* col. 815. & apud *Cozzam* ubi supr. à n. 554. *Pagi* ubi sup. *Lupus* sup. pag. 803. *Fleury* §. 44. pag. 398.

(38) *S. Maxim. Abbas* ex edit. *Combef.* tom. 1. inter *Dialogos*; & tom. 7. *Bibl. Patr. Colon.* è pag. 429. col. 2. & apud *Bin.* tom 2. *Concil.* è pag. 1031. col. 2. Idem *S. Maxim.* in *Collat. cum Principib.* in *Secretar.* dict. tom. 3. *Sirmond.* pag. 535. B. *Baron.* an. 645. §. 1. *Pagi* ibid. §. 2. *Cozza* ubi sup. à n. 524. ad 553. *Nat. Alex.* dict. n. 5. *Lupus* supr. pag. 796. *Fleury* è §. 33. usque ad 40. è pag. 376. usque ad 393.

(39) *Anastas.* in com. *de Exilio S. Martini* ubi sup. col. 520. idem in *Pontificali* in *Theodor. Pap.* §. 127. pag. 126. *Libel. Synodic. Synod.* 131. ubi sup. *Baron. Lupus*, & *Pagi* locis relat. *Fleury*, §. 40. pag. 392. & 393.

a reſtituiçaõ de Pyrrho, (por cauſa da ſua penitencia, ou verdadeira, ou apparente) quiz meter o negocio outra vez em confuſaõ, como fizera Sergio, e perſuadio a Conſtante mandaſſe promulgar hum Edicto, com que impuzeſſe ſilencio tanto a huma, como a outra parte, e raſgar os Decretos, que ſe haviaõ fixado nas portas do grande Templo de Conſtantinopla, a favor dos Monothelitas, para aſſim parecer mudara de opiniaõ. (40) Executou-o aſſim Conſtante, e no anno ſeiſcentos quarenta e oito promulgou o ſeu celebre *Typo*, ou Edicto, (41) (de que o Padre Vaſques inadvertidamente fez hum homem, e hum Herege) (42) anathematizado, juntamente com a peſſoa de Paulo, pelo Papa Theodoro, em outro Concilio de Roma; (43) mas perſeverando ſempre na ſua pertinacia, lhe faltou a vida no anno ſeiſcentos cincoenta e quatro. (44) Pyrrho, que ou nunca deixara de ſer Monothelita, ou ſe tornara, como caõ, ao vomito, naõ obſtante eſtar já anathematizado pelo Papa Theodoro, pela formidavel ſentença, que refere Theophanes, eſcrita com o meſmo Sangue de Jeſu Chriſto noſſo Salvador, que o Papa tirou do Calix Conſagrado; ſe introduzio logo na ſua Cadeira Patriarchal, (45) e morrendo dentro de poucos mezes, (46) foy aſſumpto a ella Pedro, tambem Monothelita. (47) Na Cadeira de Antiochia houve no meſmo tempo hum grande fautor do Monotheliſmo, na peſſoa do Patriarcha Macario, que naquella Cidade conſervou baſtantes diſcipulos, como conſta das acçoens, quinta, e ſexta da ſexta Synodo Ecumenica. Commovidos os Summos Pontifices dos grandes progreſſos, que continuava a fazer

aquella

(40) *Libellus Abbatum*, qui refertur ſecretar. 2. *Conc. Lateran.* col. 723. C. *Cozza* ubi ſup. à n. 553. ad 556. *Natal. Alex.* ſup. n. 6. videndus *Lupus* ſupr. pag. 797. 798. & 799. *Fleury* §. 45. pag. 399.

(41) *Typus Conſtantis* rel. ſecret. 4. *Concil. Lateran.* col. 823. & apud *Cozzam* ubi ſup. à n. 567. de illo vid. *S. Maxim.* in *Collat. cum principib.* pluries, & in *Collat. cum Theodoſio Epiſcopo* etiam pluries ubi ſupr. *Baron.* an. 648. §. 4. *Pagi* ibid. §. 2. *du Pin* ubi ſupr. pag. 214. *Lupus* ſup. pag. 802. *Fleury* ſup.

(42) *Vaſquez* in 3. part. diſp. 73. cap. 1.

(43) *Libel. Abbat.* de quo ſup. *Anaſtaſ. Bibliot.* in *Theodoro* §. 127. & 129. *Libri Pontifical.* pag. 126. & 127. *Baron.* an. 648. §. 10. *Nat. Alex.* ſup. §. 3. n. 17. & *Libel. Synod.* ſup. quidquid aliter *Combef.* dict. diſp. 1. §. 13. *Pagi* in *Baron.* ann. 648. §. 9. & 15. *Lupus* ſup. pag. 803. *Fleury* ſup. pag. 400.

(44) *Anaſt. Bibl. de Exilio S. Martini* ubi ſup. col. 527. B. *Sirmond.* in *Synopſi Chronol.* ibid. pag. 465. col. 2.

(45) *Anaſtaſ.* ibid. & in *Theodor. Pap.* ſup. *Theophanes*, & *S. Nicephor.* in *Chronographiâ*, *Nat. Alex.* ubi ſup. dict. §. 2. n. 7. *Libel. Synodicus* ſupr. *Lupus* ſup. pag. 800. *Fleury* ſupr. & lib. 39. §. 12. pag. 457. Hujuſcemodi damnationum alia exempla vid. apud eundem *Lupum* pag. 801. & *Mabillon.* de *Re diplomat.* lib. 2. cap. 22. n. 21. pag. 170.

(46) *Anaſtaſ.* & *S. Nicephor.* ibid. Vid. *Lupum* dict. pag. 801. *Fleury* ſup.

(47) *S. Maxim.* in *Collat. cum Theodoſio* in princip. *Sirmond.* in *Chronol.* ubi ſupr. *Pagi* in *Baron.* ann. 656. §. 5. *Lupus* ſup. pag. 807. *Fleury* ſup.

aquella preverſa doutrina, de quaõ poderoſos fautores conſervava em todo o Oriente, e condoendo-ſe dos exceſſivos males, que cauſavaõ tantas diſſençoens na Fé, e a quaſi continua ſerie, com que parece ſuccediaõ as hereſias humas às outras; cuidaraõ em pôr efficaz remedio a eſta: já demos noticia da condemnaçaõ da Ecthese de Heraclio, que fez o Papa Severino, dos Concilios, que contra ella oppuzeraõ os Papas Joaõ IV. e Theodoro; cujo zelo naõ ſó imitou, mas ainda parece excedeo ſeu ſucceſſor S. Martinho, que entrando a ſer Papa no mez de Julho de ſeiſcentos quarenta e nove; (48) e querendo-o o Emperador Conſtante perſuadir confirmaſſe o ſeu Typo, taõ longe eſteve de darlhe a iſto aſſenſo, que antes convocando naquelle anno a Roma o Concilio, que ſe juntou na Sacroſanta Baſilica Lateranenſe, aſſiſtindo cento e cinco Biſpos, condemnou naõ ſó o Typo, mas a Ecthese de Heraclio, o Monotheliſmo, e a todos ſeus fautores. (49)

161 A authoridade deſte Concilio ſoy ſempre taõ grande, que as ſuas diffiniçoens ſe juntaraõ às dos primeiros cinco Concilios Univerſaes: (50) o que por eſta cauſa ſofreo o Santo Pontifice, ſendo conduzido ignominioſa, e violentamente pelo Exarcho Theodoro Calliopa a Conſtantinopla, ſe póde ver nas ſuas Epiſtolas, em Anaſtaſio Bibliothecario, e em quaſi todos os Eſcritores, e Padres ſeus coetaneos, (51) até conſummar entre innumeraveis afflicçoens, e tormentos hum glorioſo, e illuſtre martyrio, aos dezaſeis de Setembro de ſeiſcentos cincoenta e cinco. (52) A Eugenio ſeu ſucceſſor no Pontificado eſcreveo Pedro Patriarcha de Conſtantinopla huma Epiſto-

(48)
Catalog. Pontific. Roman. Palatino-Vatican. tom. 1. *Conc. Hiſp.* pag. 20. in *S. Martin. Lupus* ſup. pag. 803. *Fleury* lib. 38. §. 46. pag. 401.

(49)
Acta Concil. Lateran. ſub S. Martino tom. 3. *Concil. Gener.* è col. 687. *Theophan. in Heraclio Imp.* an. 19. *Acta S. Audoeni* cap. 8. apud *Surium die* 24. *Auguſti*, *Bin.* tom. 2. Concil. è pag. 1062. *Epiſt. Anaſtaſ. Apocriſiarii Sedis Apoſtolicæ ad Theodoſ. Presbyter. Gangrenſ.* in *Collectan. Anaſtaſ.* tom. 3. *Sirmond.* col. 578. C. *Anaſtaſ. Bibliot.* in *Pontifical.* in *S. Martino* num. 131. pag. 129. *Libel. Synodic. Synod.* 132. tom. 2. *Juſtel.* pag. 1207. *Baron.* an. 649. à §. 3. *Pagi* ibid. §. 3. *Natal. Alex.* ubi ſup. §. 3. à n. 8. *Cozza* ubi ſup. cap. 12. à n. 575. *du Pin* ubi ſup. pag. 214. *Lupus* ſup. cap. 5. pag. 793. & pag. 804. *Sirmond.* in not. ad tom. 1. *Conc. Gal.* pag. 619. col. 2. *Fleury* è §. 47. uſq. ad 53. è pag. 401. uſq. ad 417.

(50)
Obſervat. *Baron.* dict. an. 649. §. 68. ex *Synod. Anglicanâ* ſub *Theodoro Cantuarienſi*, cujus meminit *Beda* lib. 4. *Hiſt. Eccleſ. Gentis Anglor.* cap. 17. & quam vid. apud *Spelmanum* tom. 1. *Conc. Angliæ* pag. 168. Card. *Raſpon.* lib. 2. de *Baſilicâ Lateran.* cap. 11. *Nat. Alex. & Pagi* ſup.

(51)
S. Mart. ep. 14. 15. 16. & 17. tom. 3. *Concil. Gener.* è col. 675. *Anaſtaſ. Bibl.* in *Relat. ſeu comment. de exilio S. Martini* dict. tom. 3. *Sirmondi* col. 510. & ſeq. idem in *Pontificali* ubi ſup. n. 132. & 133. pag. 129. & 130. *Hypomneſticon Theodoſii*, ac *Theodori Monachorum* ibid. è col. 602. *Pagi*, & *Baron.* ſup. *Lupus* ſup. pag. 805. & 806. *Fleury* lib. 39 §. 1. & 2. è pag. 433. & è §. 5. uſque ad 9. è pag. 442.

(52)
Anaſtaſ. Theodoſ. ac *Theodor.* ſupr. *S. Gregor. II.* ep. 1. ad *Leon. Iſaur.* tom. 4. *Conc. Gener.* col. 11. *Baron.* an. 654. §. 2. & omnes *Scriptores Eccleſiaſtici*, cum ſup. relatis.

Epiſtola, formada de rodeyos, e caviloſas tergiverſaçoens, para encobrir com ellas a doutrina do Monotheliſmo, que patrocinava; mas elle imitando a conſtancia de S.Martinho, a condemnou logo em outro Concilio com todo o Clero Romano; (53) e com igual zelo ſe houve depois ó Papa Vitaliano. (54) No Oriente tambem os Monothelitas tiveraõ por fortiſſimos antagoniſtas a S. Joaõ Eſmoler, Patriarcha Alexandrino, que logo nos principios deſta perniciosa heresia, com reſoluçaõ digna da ſua ſantidade, tirou das mãos a Gregorio Arſas a Epiſtola, porque Sergio lhe pedia algumas authoridades dos Concilios, e Santos Padres, para confirmalla. (55) O grande Sophronio Patriarcha de Jeruſalem, que, como já vimos, os perſeguio com notavel conſtancia, e os condemnou naquella Cidade em hum Concilio dos Biſpos da Paleſtina, de que mandou huma Epiſtola encyclica aos mais Patriarchas, recitada depois no Concilio ſexto Ecumenico com louvor; (56) contendo-ſe nella as melhores authoridades dos Padres, e Doutores Catholicos, para confutar os erros, e blasfemias daquelles Hereges; Archadio Arcebiſpo de Chipre tambem reſiſtio fortemente ao Monotheliſmo; (57) e mais que todos S. Maximo Abbade, natural de Conſtantinopla, confundindo naõ ſó a Pirrho na diſputa, que com elle teve em Africa; (58) mas vindo à ſua Patria, acompanhado do Monge Anaſtaſio, e de Anaſtaſio Apocriſiario, (59) para confutallos, depois da celebre collaçaõ do anno ſeiſcentos cincoenta e cinco, em que tambem os convenceo dentro do meſmo Secretario do Palacio Imperial; foy deſterrado por eſta cauſa a Bizya (60) em que teve

(53) *Anaſtaſ.* in *Pontificali* in *Vitâ Eugenii Pap.* n. 134. pag. 131. *S. Nicephor.* ſup. *Natal. Alex.* dict. §. 2. n. 7. *Lupus* ſup. pag. 807.

(54) Card. *Cozza* cap. 13. per tot.

(55) *S.Maxim.* in *Dialogo cum Pyrrho* tom. 7. *Bibl. Patr. Colon.* ſup. *Natal. Alex.* §. 3. num. 1. *Lupus* ſupr. cap. 1. pag. 758. & cap. 4. pag. 783. *Fleury* dict. lib. 37. §. 41. pag. 300.

(56) *Sexta Synodus* actione 11. tom. 3. *Conc. Gener.* col. 1258. *Libel. Synodic.* ſynod. 124. ubi ſupr. col. 1205. *Theophan.* in *Heraclio Imp.* ann. 20. *Pagi* in *Baron.* an. 633. §. 7. *Combef.* in *Hiſt. Monoth.* diſp. 1. §. 8.

(57) *Natal. Alexand.* dict. §. 3. n. 3. *Fleury* lib. 37. §. 41. pag. 300. & lib. 38. §. 34. pag. 378.

(58) Vid. ſup. relat. alleg. 38.

(59) Vid. *Collationem S. Maximi cum Principib.* in *Secretar.* apud *Collect. Anaſtaſ.* dict. tom. 3. Sirm. col. 527. *Sirmond.* in *Synopſi Chronol.* ibid. pag. 465. col. 2. *Pagi* in *Baron.* an. 656. §. 2. *Fleury* lib. 39. è §. 12. uſq. ad 16. ex pag. 451. uſq. ad 470.

(60) *Anaſtaſ.* in com. de *Exilio S. Martini* eod. tom. 3. *Sirmond.* col. 527. B. *Sirmond.* ſup. *Fleury* ſup. §. 16. in fin. pag. 470.

teve aos vinte e quatro de Agosto do anno seguinte de seiscentos cincoenta e seis, outra disputa tambem celebre com Theodosio Bispo de Cesarea, faccionario dos Hereges, (61) o qual, tirando della o mesmo fruto de ser convencido pelo Santo Abbade, como os outros, fez mudallo do desterro de Bizya, para o Mosteiro de S. Theodoro junto de Constantinopla, e dahi degradallo para Perberis; (62) e sendo depois permudado para Lazica, e padecendo sempre grandes injurias, afrontas, e trabalhos pela justiça da causa, que defendia, veyo finalmente a consummar o martyrio aos treze de Agosto de seiscentos sessenta e dous, (63) acompanhando-o o Monge Anastasio seu discipulo, e Anastasio Apocrisiario na constancia de perseguir aos Hereges, e padecer por causa da Fé, (64) e outros muitos, de que se faz mençaõ nos Collectanos de Anastasio Bibliothecario. (65)

162 Ainda que a verdadeira doutrina no Oriente achasse taõ grandes patronos, naõ deixavaõ por isso os Hereges de diffundir a contraria, procurando propagalla, e attrahir às suas partes todos os Prelados Orientaes; nesta grande turbaçaõ perseveraraõ aquellas Igrejas, até que Deos foy servido dar a Constante o castigo de suas maldades, permittindo, que em Sicilia, na Cidade de Syracusa fosse morto violentamente dentro de hum banho, no anno seiscentos sessenta e oito, aos quinze de Julho. (66) Crearaõ os Sicilianos Emperador a hum Mizencio, ou Mizecio, Armenio de naçaõ, (67) mas Constantino filho de Constante, a quem pela grande barba, com que depoes da guerra Sicula se recolheo a Constan-

(61) *Collatio S. Maximi cum Theodosio Cæsareæ* dict. tom. 3. *Sirmond.* è col. 548. Idem *Sirmond.* sup. *Baron.* an. 656. è §. 3. *Pagi* ibid. §. 3. *Fleury* §. 17. & 18. è pag. 471.

(62) *Eâdem collat.* in fin. col. 571. B. *Pagi* ubi supr. §. 8. *Fleury* §. 19. & 20. è pag. 477. usq. ad 482.

(63) *Martyrolog. Rom.* die 13. *August.* ubi *Agiologi, Anastas. Apocrisiar.* in epist. ad *Theodos. Presbyter. Grangrens.* tom. 3. *Sirmond.* col. 574. & 575. *Hypomnestic. de Anastas. Apocrisiar.* ibid. col. 608. A. *Pagi* in *Baron.* an. 657. §. 2. & an. 660. a §. 2. *Lupus* sup. pag. 796. *Fleury* dict. §. 20. pag. 482. & §. 31. pag. 502. & 503.

(64) Iidem ferè omnes ibid. & *Fleury* §. 38. pag. 520. & 521.

(65) *Hypomnestic. Anastas.* ubi sup. per tot. *Collat. cum Theodos.* ubi sup. col. 571.

(66) *Theophan.* in *Chron.* an. 27. pag. 192. *Histor. Miscel.* lib. 19. *Isidor. Pacens.* in *Chronic.* er. 711. *Paul. Diacon.* lib. 5. de *Gestis Longobardor.* cap. 11. *Marian. Scot.* in *Chron.* an. 668. *Pagi* in *Baron.* an. 663. §. 3. *Anastas. Bibliot.* in *Vitaliano Pap.* n. 136. pag. 152. *Lupus* supr. pag. 807. & 808. *Fleury* §. 42. pag. 525.

(67) Idem sup. *Anastas.* scilicet in *Adeodato Pap.* n. 137. pag. 133. *Isidorus Pacensis, & Historia Miscella, Lupus* dict. dissert. cap. 6. in princip. eâdem pag. 808. *Fleury* sup.

tinopla, chamaraõ *Pogonato*, (68) vindo ſobre elle a Sicilia, o venceo, com a ajuda do Papa Vitaliano, e lhe deu a morte, desbaratando hum pé de exercito, com que ſuſtentava a ſua rebeliaõ; (69) depois de a extinguir, ſe recolheo a Conſtantinopla, e querendo como bom, e Catholico Principe, pacificado já o Imperio, que tiveſſe a Igreja tambem paz, e naõ experimentaſſe a inquietaçaõ, que lhe cauſava o Monotheliſmo, procurou depois inſtruirſe de Theodoro, entaõ Patriarcha Conſtantinopolitano, ſucceſſor dos Patriarchas Thomás, Joaõ, e Conſtantino, que todos foraõ impugnadores dos Monothelitas; e de Macario de Antiochia, qual era a queſtaõ, que durava entre elles, e a Igreja Romana; porque mandando a Theodoro eſcreveſſe huma Epiſtola Synodica ao Papa Domno, ſucceſſor de Adeodato, que no Pontificado ſeguira a Vitaliano, (70) elle o naõ quizera fazer: reſponderaõ ambos era a queſtaõ ſómente de nome, e naõ de realidade; (71) mas o pio Emperador reconhecendo o contrario, eſcreveo em doze de Agoſto do anno ſeiſcentos ſetenta e oito ao Pontifice por Epifanio, Varaõ illuſtre, e ſeu Secretario, que lhe enviou por Embaixador, pedindolhe quizeſſe mandar Legados à Corte, para em ſeu nome preſidirem ao Concilio Ecumenico, que queria ſe fizeſſe com beneplacito, e conſentimento ſeu, para extinçaõ daquella hereſia; (72) e porque Theodoro pertinazmente preſiſtio em naõ conſentir ſe recitaſſe o nome do Papa Vitaliano nos Dypticos ſagrados, no anno ſeiſcentos ſetenta e oito o deſterrou como a herege, e ſchiſmatico de Conſtantinopla; e fez depois eleger em ſeu lugar a Geor-

(68) *Du Cange* in *Famil.Byzantin.* fam. 12. quæ eſt *Heraclii* §.6. pag. 120. *Lupus*, & *Fleury* ibid. & omnes communiter.

(69) *Iſidor. Pacenſ.* & *Hiſtor. Miſcel.* ſupr. *Anaſtaſ. Bibliot.* in *Adeodato Pap.* §. 137. pag. 133. *Conſtantin. Imp.* in epiſt. ad *Domnum Pap.* tom. 3. *Concil. Gener.* col. 1047. D. *Lupus*, & *Fleury* ſup.

(70) *Catalog. Palatino-Vatican. Rom.Pont.* tom. 1. *Concil. Hiſp.* pag. 22. in *Domno*, *Pagi* in *Bar.* an. 676. §. 2. *Fleury* §. 48. pag. 538.

(71) *Natal. Alex.* ubi ſupr. §. 4. in princip. *Lupus* ſupr. pag. 809. *Fleury* lib. 40. §. 1. tom. 9. pag. 2.

(72) *Conſtantin. Pogonat.* in epiſt. ad *Domnum Papam*, quæ habetur ante *Sextam Synod.* tom. 3. *Concilior.* col. 1043. & apud *Cozzam* ubi ſup. cap. 14. à num. 666. *Anaſtáſ.* in *Agathone Pap.* num. 140. pag. 135. *Baron.* an. 672. §. 12. *Pagi* ibid. §. 3. *Lupus* ſupr. dict. pag. 808. *Fleury* ſup.

George, no undecimo anno do seu Imperio. (73)

163 Chegou Epifanio a Roma, e achando morto o Papa Domno, entregou a carta a Agathon seu successor, (74) que a recebeo com extraordinario contentamento, e fez logo congregar hum Concilio de cento e vinte e cinco Bispos, no anno seiscentos e oitenta, como com Baronio querem commummente; (75) ou no de seiscentos setenta e nove, como quer Pagi, (76) e foy o segundo, dos que se convocaraõ naquella Capital do Mundo, em quanto foy Papa; (77) nelle se elegeraõ por Deputados, para assistirem em Constantinopla ao Concilio Universal, em nome do mesmo Synodo, a Joaõ Bispo Portuense, e outro Joaõ de Rhegio, e Abundancio de Paterno; (78) e delle se escreveo huma Epistola Synodica ao Emperador, que foy depois recitada na acçaõ quarta da sexta Synodo. (79) O Papa nomeou tambem para Presidentes do Concilio em seu nome a Theodoro, e George, Presbyteros, Joaõ Diacono, que depois foy o Papa quinto deste nome, e Constantino Subdiacono, acompanhados de varios Monges. (80) pelos quaes mandou outra Epistola ao Emperador, cheya de fervor, zelo, e doutrina Apostolica, que entre immortaes louvores, e festivas acclamaçoens se leu tambem no mesmo Concilio Ecumenico. (81) Partiraõ os Legados para Constantinopla, e aportando naquella Cidade, em que foraõ tratados magnificamente, na companhia de Epifanio, aos dez de Setembro de seiscentos e oitenta, acharaõ já nella grande numero de Prelados; entregaraõ as cartas ao Emperador, que as ouvio com demonstraçoens de grande gosto; e fizeraõ, que o Patriarcha George-

(73) *S. Nicephor.* in *Chronograph. Nat. Alexand.* dict. §. 4. post princ. *Cozza* dict. cap. 14. n. 665. *Baron.* an. 678. §. 14. & 681. §. 29. quidquid aliter *Pagi* ibid. §. 6. *Lupus* dict. cap. 6. pag. 809.

(74) *Const. Pogon.* in ep. ad *Domnum Pap.* in princ. dict. tom. 3. *Conc. Gener.* col. 1043. *Anastas.* supr. *Natal. Alex* & *Cozza* ubi sup. *du Pin* in *Bibl Script.* 7. *saecul.* in *Hist. 6. Synod. oecumen.* pag. 223. *Lupus* sup. pag. 812. *Fleury* sup. §. 1. pag. 4.

(75) *Libellus Synodicus* synod. 133. tom. 2. *Justel.* pag. 1207. *Baron.* an. 680. à §. 1. *Cozza* ubi sup. n. 668. *Fleury* §. 6. pag. 10. & se è omnes.

(76) *Pagi* in *Baron.* an. 679. §. 15. *Eddius* in *Vita S. Wilfridi* cap. 31. apud *Mabil.* *saec.* 4. *Benedictin.* part. 1.

(77) *Pagi* ibidem ex *Beda* lib. 5. *Histor. Ecclesiast. Gent. Anglor.* cap. 20. *Fleury* sup.

(78) *Constantin. Imp.* in ep. ad *Georg. P. C.* tom. 3. *Conc.* col. 1050. *Anast.* in *S. Agathone* dict. §. 140. pag. 135. *Baron.* dict. an. 680. §. 4. *Nat. Alex.* & *Cozza* ubi sup. *Lupus* sup. pag. 812.

(79) Action. 4. *Sextae Synod.* ibid. col. 1074. & seq. & apud *Cozzam* ubi sup. à n. 689. Vid. *Lupum* è dict. pag. 812. usq ad 819. *Fleury* §. 7. pag. 14. & *Baron.* sup.

(80) *Constantin. Imper.* in ep. sup. relatâ ibid. *Natal. Alex.* sup. *Cozza* à n. 701. *Lupus* sup. dict. pag. 812. & cap. 7. pag. 854. Vid. *Anastas. Bibliot.* sup. & infrà alleg. 93. relatum, *Fleury* infr. pag. 22.

(81) *Epist. Agathonis Pap.* quae habetur act. 4. *Sextae Synodi* tom. 3. *Conc.* è col. 1074. & apud *Cozzam* ubi supr. à n. 702. de cujus authoritate, & Concilii ergà ipsam veneratione vidend. *Tract. de Libert. Eccles. Gallicanae* relatus infrà alleg. 91. *Lupus* supr. usq. ad pag. 819. & *Fleury* sup. & pag. 12.

George convocasse os mais, que faltavaõ; (82) juntos todos, e dispostas as mais cousas necessarias, se abrio o Concilio sexto Universal, e terceiro dos que se congregaraõ naquella Cidade, cuja primeira acçaõ se fez aos sete, como dizem as Actas do Concilio, ou segundo Anastasio, a vinte e dous de Novembro do anno seiscentos e oitenta. (83) O lugar em que se juntou este Santo Concilio, foy o *Trullo do Palacio Imperial*, como consta de todas as suas acções: (84) e era a grande cupula, ou zimborio do famoso Templo de Santa Sophia, (que por ser o primeiro daquella Cidade, e Capella dos Emperadores, tambem se chamava antonomasticamente *Palacio Imperial*) (85) sustentado em quatro apparatosas columnas, cuja admiravel estructura descreve du Cange de Procopio: (86) assistio grande numero de Bispos, (87) e o mesmo Emperador Constantino se achou nas primeiras onze acçoens, (88) e presidiraõ os tres Legados da Sé Apostolica, representando a pessoa do Summo Pontifice Agathon; (89) (a quem por todo o direito pertencem semelhantes presidencias) (90) e conforme a sua Epistola, como proferida pela regra indefectivel da doutrina, que deve crer, e seguir toda a Igreja, se condemnou o Monothelismo, e se firmou no Concilio a verdadeira doutrina, vibrando-se o ultimo rayo contra esta heresia na acçaõ dezoito; e se constituiraõ as diffiniçoens da Fé. (91)

O que

(82)
Epist. Constantin. Imp. ad Georg. supr. *Fleury* §. 10. in fine pag. 22.

(83)
Acta 6. Synodi œcumenicæ tom. 3. *Conc. Gener.* è col. 1055. & apud *Bin.* tom. 3. è pag. 6. *Anastas.* sup. §. 142. pag. 137. *Baron.* an. 680. §. 40. *Pagi* ibid. §. 5. *Natal. Alex.* supr. *Cozza* dict. cap. 14. n. 714. *Combef.* in *Dissert. Apologet. pro hac Synodo*, & in *Hist. Monothelit.* ubi sup. *du Pin* in loco sup. relat. pag. 224 *à Turre* tr. 3. *Institut. ad intellig. Verbi Dei scripti* qu. 5. append. 3. qu. 4. n. 14. *Lupus* sup. pag. 819. *Fleury* §. 11. in princ. pag. 22.

(84)
Baron. ubi supr. §. 45. *Pagi* ibid. §. 8. *Natal. Alexand. Lupus*, & *à Turre* ubi sup.

(85)
Anastas. Bibliot. in Leone Pap. II. n. 148. pag. 141.

(86)
Du Cange lib. 3. *Constantinop. Christiani* §. 33. è pag. 29. *Pagi* ubi supr. dict. §. 8.

(87)
Theophan. & Cedren. in *Hist. Constantini Pogonati*, ubi de hac *Synodo*, *Phot.* in epist. *ad Michael. Bulgariæ Princip.* de *septem Synodis œcumenic.* apud *Justel.* tom. 2. col. 1150. *Cozza* ubi supr. n. 714. *Nat. Alex. à Turre*, & *Combef.* ubi sup. *Pagi* in *Baron.* an. 681. n. 5. *Lupus* supr. pag. 820.

(88)
Vid. act. 1. 2. 3. & seq. ubi verbum *Præsidente* sumes pro *Assistente*. *Bellarm.* infr. vid. relat. alleg. 99.

(89)
Natal. Alex. dissert. 1. in sæc. 7. qu. 2. propos. 1. per tot. *Matthæuci* infrà dict. cap. 4. n. 15. *Bellarm.* infr. *Lupus* sup. *Thomassin.* infr. dict. dis. 10. num. 12. pag. 125. col. 2. & pag. 126. col. 1. *Fleury* §. 11. pag. 22.

(90)
Card. *Bellarm.* lib. 1. de *Concil.* cap. 19. per tot. & 20. *Matthæuci* in *Opere dogmatic.* contr. 8. cap. 4. per tot. tr. de *Libert. Eccles. Gallicanæ* lib. 10. cap. 3. à n. 5. *Lupus* contr. *Launoium* tom. 4. in *Dictat. S. Gregor. VII.* cap. 16. præsertim è pag. 503. *Thomassin.* dis. 10. in *Conc. Ephesin.* per tot. è pag. 120. fusè, & eruditè.

(91)
Nat. Alex. dict. dis. 1. qu. 2. prop. 2. per tot. Vid. *Act.* 18. *ejusdem Conc.* col. 1398. & seq. tract. de *Libert. Eccles. Gallican.* lib. 7. cap. 4. à n. 8. *Cano* lib. 6. de *Locis Theolog.* cap. 6. pag. 195. col. 2. in fin. & seq. *Fleury* §. 7. pag. 55.

164 O que se passou no Concilio, se póde ver nas suas Actas, e nos Escritores coetaneos: (92) sómente darey noticia, do que aconteceo depois a respeito da materia, que tratamos. Concluido elle, e condemnados os Hereges, se fez no ultimo Congresso honorifica relaçaõ ao Papa Santo Agathon das suas Actas, pedindo-lhe por huma Epistola Synodica as confirmasse; e chegando depois a Constantinopla noticia da sua morte, e da eleiçaõ de S. Leaõ II. seu successor, lhe escreveo tambem o Emperador Constantino, pedindo-lhe a confirmaçaõ do Concilio; (93) pelos Legados, que assistiraõ a elle em nome de seu antecessor. Chegaraõ estes a Roma, em Julho de seiscentos oitenta e dous, e relatando ao novo Pontifice tudo o que se derminara, o confirmou, e remetteo ao Emperador a confirmaçaõ com a reposta da sua carta, (94) declarando-lhe nella o reconhecia legitimo, e as suas diffiniçoens por diffiniçoens da Igreja; a qual Epistola, e as mais que S. Leaõ escreveo a Hespanha, julga supposititias o Cardeal Baronio, (95) com pouca razaõ. (96) Do que temos escrito se manifesta a grande temeridade, com que Alberto Phigio affirmou, naõ fora este Concilo Ecumenico, e legitimo, nem podia ter authoridade alguma, (97) por nelle presidir o Emperador, assistirem os Juizes leigos, e estarem os Legados da Sé Apostolica à maõ esquerda; (98) pois naõ devia ignorar aquelle Escritor, que o Emperador se diz presidir impropriamente, como assistente taõ authorizado, (99) e com huma presidencia honoraria, e naõ authoritativa, como querem os Hereges; (100) que os Juizes seculares, como já muitas vezes adverti, sómen-

(92) Videndi apud *Lupum* latè, & eruditissimè integro cap. 7. è pag. 820. usque ad 860. ubi acta omnia Concilii explicat, & *Fleury* è §. 11. usque ad 27. è pag. 22. usque ad 57.

(93) *Epist. Synodica* ad *Agathon. Pap.* eâdem action. 18. col. 1438. *Ep. Constantin. Imp. ad Leon. II. Pap.* dict. tom. 3. *Conc. Gener.* col. 1459. *Anastas. Bibliot.* in *Joanne V.* n. 154 pag. 145. *Fleury* §. 27. pag. 57. & § 28. pag. 58. *Nat. Alex.* in synops. sæc. 7. cap. 2. art. 1. §. 4. ad fin. *Cozza* dict. cap. 14. n. 752. *du Pin* sup. pag. 239. & 240. *Pagi* in *Bar.* ann. 683. § 5. *Lupus* infr. dict. cap. 7. pag. 854.

(94) *Epist. Leonis II. ad Constantin. Imp.* dict. tom. 3. *Conc. General.* col. 1270. iidem sup. *Thomassin.* dissert. 6. in *Synod. 2. œcumenic.* n. 13. pag. 95. *Fleury* sup. pag. 59.

(95) *Baron.* an. 683. à §. 17. usque ad 25.

(96) *Pagi* ibid. §. 5. *Natal. Alex.* ubi supr. *Cozza* ubi supr. n. 756. *du Pin* in eâdem *Bibl. Scriptor. 7. sæculi* pag. 108. *Lupus* dict. cap. 7. in fin. pag. 859.

(97) *Phigius* de *Ecclesiasticâ Hierarch.* apud *Natal. Alex.* dict. §. 4. ubi supr.

(98) *Action.* 1. *ejusdem Synod.* col. 1055. & 1058. & sequent.

(99) *Natal. Alex.* dict. diss. 1. in sæc. 7. qu 2. prop. 1. in *respons. ad objection.* 2. *Bellarm.* ubi sup. dict. cap. 19. ad medium *Matthæuci* dict. cap. 14. n. 15. *Lupus* sup. cap. 8. pag. 850. *Thomassin.* sup. eâdem dissert. 10. à n. 14 è pag. 126. & dissert. 12. in *Conc. Chalcedon.* à n. 43. è pag. 189.

(100) *Mornæus* in *Mysterio* oppos. 4. progres. 25.

sómente vinhaõ aos Concilios, para aceitar as diffiniçoens, e naõ para se intrometerem nellas; (101) que naquelles tempos, principalmente na Igreja Oriental, o lugar da maõ esquerda era melhor, que o da direita; (102) e que finalmente he naõ pequena audacia, atreverse a impugnar hum Concilio Ecumenico, reconhecido por tal em toda a Igreja, e expressamente approvado pela Sé Apostolica. (103)

165 Confirmado por S. Leaõ o Concilio, quiz que os Bispos do Occidente, os quaes se naõ acharaõ nelle, approvassem, e recebessem como verdadeiras as suas diffiniçoens; e que as Igrejas particulares do Patriarchado Romano condemnassem tambem o Monothelismo. Já antes do seu Pontificado o fizeraõ as de Italia, França, Inglaterra, e Africa em muitos Concilios contra aquella heresia. Em Italia, além dos de Roma já noticiados, o de Milaõ do fim do anno seiscentos setenta e oito, ou principio de seiscentos setenta e nove, do qual escreveo S. Mansueto Primaz da dita Igreja, (ou S. Damiaõ, entaõ Presbytero, e depois Bispo de Pavia, em seu nome) (104) huma Epistola Synodica ao Emperador Constantino, com a exposiçaõ da Fé estabelecida nelle; contra os Monothelitas. (105) Em França o Nacional, cujas Actas naõ temos, do qual foraõ mandados ao Concilio Romano do Papa Santo Agathon, com huma deputaçaõ solemne, em nome de todos seus Collegas, Felix Metropolitano de Arles; Adeodato Bispo de Toul, e Taurino, ou Charino Diacono Toulonense, e como taes subscrevem na Epistola Synodica do mesmo Concilio Romano, recitada no sexto Ecumenico. (106) O de Inglaterra nos refere

(101)
Natal. Alex. in synopsi dict.cap. 2. art. 1. §. 4. post princip. *Combefis* intr. tract. de *Libert. Eccles. Gallican.* lib. 10. cap. 2. à n. 9.

(102)
S. Petr. Damian. opusc. 34. *Rocca de SS. Petri, & Pauli prælatione, seu imaginibus* tom. 1. è pag. 81. *Natal. Alex.* ubi supr. & dis. 11. in sæc. 4. art. unic. prop. unicâ pag. 217. *Bellarm.* lib. 1. de *Rom. Pont.* cap. 28. & lib. 1. de *Concil.* cap. 19. *Baron.* an. 325. §. 59 *Bin.* in not. ad *Concil. Nicæn.* tom. 1. part. 1. pag. 292. col. 2. F. *Allatius* de *Perpetuo consensu Ecclesiæ Orient. cum Occident.* lib. 1. cap. 6. à n. 1. *Mabil.* lib. 2. de *Re diplomatic.* cap. 2. à n. 13. *Barb.* plures referens in *Collectan.* ad cap. *Solitæ* 6. de *Maiorit. & obed.* n. 8. & de *Pot. Episcop.* part. 1. tit. 3. cap. 8. à n. 61. *Gratian. Forens.* cap. 106. à n. 45. cum pluribus, quos refert: quidquid aliter *Basnage* in *Exercitat. ejusd. Baronii* an. 44. §. 11. è pag. 464. cum *cæteris Heterodoxis.*

(103)
Latè *Combef.* in *Dissert. Apologet. pro hac Synodo*, & alii supr.

(104)
Paul. Diacon. lib. 6. de *Gest. Longobard.* cap. 4. tom. 8 *Bibl. Patr. Colon.* pag. 186. col. 2. *Ughel.* tom. 1. *Ital. sacr. in Episcop. Papiensib. Pagi* in *Baron.* an. 679. §. 5. *Fleury* lib. 40. *Hist. Eccles.* §. 6. pag. 10. & 11. tom. 9.

(105)
Vid. tom. 3. *Conc. Gener.* è col. 1051. & apud *Cozzam* dict. cap. 14. à n. 676. *Pagi* in *Baron.* an. 679. §. 4.

(106)
Vid. *Subscriptiones Epistolæ Synodicæ Romanæ Synodi* apud action. 4. *Sextæ œcumenicæ* tom. 3. *Concil. Gener.* col. 1131. D. E. *Cozza* dict. cap. 14. num. 687. de *Marca* lib. 1. *Concord. Sacerd. & Imper.* cap. 7. §. 8. in fin. *Fleury* sup. dict. pag. 11.

ſere Beda, (107) celebrado em Hedtfeld aos dezaſete de Setembro de ſeiſcentos ſetenta e nove, ou ſeiſcentos e oitenta, como diz Spelmano, e prova Pagi, preſidindo Theodoro Arcebiſpo de Cantorbery, e aſſiſtindo Joaõ Archi-Cantor da Baſilica Vaticana, Deputado do meſmo Summo Pontifice; do qual dá a entender foy Deputado ao de Roma, tambem S. Wilfrido Arcebiſpo de Yorch, que como tal o ſobſcreveo, e a ſua Epiſtola Synodica. (108) Mas o doutiſſimo Fleury adverte, arrogara a ſi o Santo Prelado eſta deputaçaõ, ſem o Concilio Britannico lha encarregar; pois como ſe faz crivel, nomeaſſe Theodoro, e os mais Biſpos Inglezes ao Santo ſeu Deputado, tendo-o no anno antecedente depoſto do Arcebiſpado de Yorch, por cuja cauſa recorreo peſſoalmente à Sé Apoſtolica, para ſer por ella reſtituido? (109) Nomea-ſe Deputado do Synodo dos Prelados Inglezes, porque ſabia muito bem, todos elles concordavaõ na doutrina com o Santo Pontifice Agathon, e Concilio Romano, dando aſſim teſtemunho da verdadeira fé de ſeus Collegas. Em Africa foraõ muitos: hum na Provincia Biſacena, de que ſe mandou Epiſtola a Conſtantinopla, eſcrita por Eſtevaõ ſeu Preſidente, e Metropolitano daquella Provincia; (110) outros na de Numidia, e Mauritania, todos no anno ſeiſcentos quarenta e ſeis, preſidindo-lhe ſeus Primazes Columbo, e Reparato, dos quaes, e do da Provincia Biſacena ſe eſcreveo aõ Papa Theodoro; (111) outro na Provincia Proconſular, de ſeſſenta e oito Biſpos, do meſmo anno, a que preſidio Guloſo, por morte, ou depoſiçaõ de Fortunio, Primaz de Carthago Monothelita, e de que ſe mandou Synodica a Paulo Patriarcha

(107) *Beda* lib. 4. *Hiſt. Eccleſ. Gentis Anglor.* cap. 17. Vid. etiam *Theodori Cantuarienſis vitam* apud *Mabil. ſæc. 2. Benedictin.* pag. 1036.

(108) *Pagi* in *Baron.* an. 679. §. 6. *Spelmanus* infr. *Acta Concilii* ex *Bedâ* ſup. & tom. 1. *Concil. Angliæ Spelmani* pag. 268. Vide etiam tom. 3. *Concil.* col. 1037. & apud *Cozzam* ſupr. à n. 684. Vid. tom. 3. *Conc. Gener.* in *Subſcript. Epiſtol. Synodic. Roman. Conc.* ubi ſup. col. 1131. D.

(109) *Fleury* §. 6. in fin. pag. 11. & §. 2. pag. 5. Vid. *Bedam* dict. lib. 4. *Hiſt. Eccleſ. Angl.* cap. 12. & *Eddium* in *Vita S. Wilfridi* cap. 20.

(110) *Concil. Lateran. S. Martini* ſecret. 2. tom. 3. *Conc. Gener.* col. 738. & apud *Cozzam* ubi ſup. cap. 11. à n. 529.

(111) *Eodem Concil.* ſecret. 2. col. 734. & apud *Cozzam* dict. cap. 11. à n. 547. *Libel. Synod.* ſynod. 126. & 127. tom. 2. *Juſtel.* col. 1205. *Fleury* dict. lib. 38. *Hiſt. Eccleſ* §. 41. pag. 393. tom. 8.

triarcha Constantinopolitano, subscrita por todos elles, confutando-lhe com varias authoridades de Santo Ambrosio, e Santo Agostinho os seus erros; (112) e finalmente tambem Victor, assumpto naquelle anno em lugar de Fortunio, para a Cadeira Primacial Carthaginense, fez outro em Carthago, no qual se escreveo ao Papa Theodoro a Epistola, que lhe enviou com huma solemne deputaçaõ por Melloso, Bispo Gisiponense, Redempto Diacono, e Cresci-turo Notario da sua Curia Primacial. (113)

166 Vendo S. Leaõ condemnado por quasi todas as mais Igrejas, ainda do Occidente, nos seus Concilios o Monothelismo, e que entre ellas faltavaõ as da nossa Hespanha; pois os Concilios contra os Monothelitas, de que faz mençaõ o Pseudo Luit-Prando; (114) e tudo o que a elle nota o Padre Higuera, (115) labora no vicio de supposiçaõ; e a Epistola, que S. Martinho escreve ao Bispo Amando, naõ he dirigida a Santo Amando Bispo de Castellon de la Plana em Catalunha, como quer com Juliaõ Perez o Padre Higuera, (116) mas a Santo Amando de Mastrich, (que nunca foy transferido ao Bispado de Castellon) para que fizesse subscrever as Actas do seu Concilio Lateranense pelos Bispos Francezes; segundo consta das palavras immediatas às que o mesmo Higuera refere: (117) quiz que os Prelados Hespanhoes concordassem com os demais, em impugnar aquella heresia; e no anno seiscentos oitenta e tres escreveo sobre esta materia a todos huma Epistola, em que relata as disposiçoens, reguladas em Constantinopla no sexto Concilio Ecumenico, cujas Actas lhe remetteo por Pedro seu Notario Regionario,

(112) *Eodem Conc. Lateran.* ibid. col. 742. & apud *Cozzam* dict. cap. 11. à n. 554. *Fleury* sup. pag. 394.

(113) *Eodem Concil.* ibid. col. 754. & apud *Cozzam* dict. cap. 11. à n. 540. *Libel. Synodic.* synod. 128. col. 1205. *Fleury* supr. pag. 395.

(114) *Luitprandus* in *Chron.* an. 649. n. 45. pag. 322. & in *Adversar.* n. 111. pag. 480.

(115) *Higuera* in not. ad eundem n. 85. pag. 649.

(116) *Julian.* in *Chronic.* n. 336.

(117) Tom. 3. *Conc. Gener.* col. 945. C. & col. 948. B. & tom. 1. *Concil. Gal.* pag. 487. Vid. *Henschen.* ad diem 6. Febr. in *S. Amando* §. 22. *Mabil.* in *Actis SS. Ordin. Benedictin.* tom. 2. pag. 219. *Nicol. Anton.* lib. 5. *Bibl. Hisp. Veter.* cap. 6. an. 353. *Lupum* in toties laudatâ dissertatione cap. 1. pag. 757. alibique, *Sirmond.* in not. ad eandem epist. dict. tom. 1. *Conc. Gal.* pag. 619. col. 2. *Fleury* lib. 38. §. 57. pag. 423.

gionario, para que todos as ſobſcreveſſem; (118) tambem dirigio outra a ElRey Ervigio ſobre a meſma materia; (119) outra ao Biſpo Quiricio, (120) e outra ao Conde Simplicio. (121) Todas julgaõ ſuppoſtas o Cardeal Ceſar Baronio, e os Continuadores de Bollando; (122) mas com pouca razaõ, como bem conſidera Pagi: (123) e quanto à primeira, e ſegunda, que o Cardeal impugna, por fallarem na condemnaçaõ do Papa Honorio; ainda que du Pin, e Monſ. de Launoy, com a temeridade, que coſtumaõ, tratem com deſprezo aquelle reparo (124) deſte Eſcritor na dignidade, e erudiçaõ verdadeiramente eminentiſſimo, por ſer ſempre predominante, e empenho ſeu fazerem a muitos Pontifices Romanos authores, e fautores de alguns erros, e ainda hereſias, para impugnarem a indefectibilidade do ſeu juizo, quando diffinem, fóra do Concilio, as materias da Fé; (125) ſuppoſto naõ concordemos com Baronio no juizo, que faz das Epiſtolas, devemos eſtranhar àquelles dous Eſcritores naõ tratarem com mais reſpeito a ſua memoria, em todo o ſentido veneravel; e reconhecer, que o que elle affirma, a reſpeito de eſtarem viciadas as Actas do ſexto Concilio, e falſamente introduzido o nome de Honorio entre os Prelados, que nelle ſe condemnaraõ, o affirmaõ igualmente o Cardeal Bellarmino, e outros muitos doutiſſimos Eſcritores (126) de erudiçaõ, em nada inferior, e piedade, certamente mayor, que a de du Pin, e Launoy; e tendo nós por ſem duvida, naõ foy Honorio Herege Monothelita, (127) contra os

(118) Vid. tom. 3. *Conc. Gener.* col. 1729. & tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 711. *Conc. Tol.* 14. n. 2. ibid. pag. 717. *Cozzam* dict. cap. 14. n. 757. *Brito* lib. 6. *Monarch. Luſit.* cap. 28. *Lupum* ſup. cap. 7. pag. 855. *Fleury* lib. 40. §. 31. tom. 9. pag. 65.

(119) Dict. tom. 3. *Conc. Gener.* col. 1733. & dict. tom. 2. *Conc. Hiſpan.* pag. 714. *Conc. Tolet.* 14 & *Cozza* ubi ſup.

(120) Dict. tom. 3. col. 1732. & tom. 2. pag. 713. *Cozza* ſup.

(121) Iidem ibid.

(122) *Baron.* ann. 683. à §. 16. uſque ad 22. *Bollandi Continuatores* die 8. *Martii* in com. *de S. Julian.* §. 2. n. 11. & 12. tom. 1. pag. 783. col. 2.

(123) *Pagi* in *Baron.* eod. an. à § 8. uſque ad 14. & alii infr. referendi alleg. 142.

(124) *Du Pin* in *Bibl. Scriptor. 7. ſæculi in S. Leone II.* pag. 110. & in *Hiſtor. 6. Synodi* à pag. 241. *Launoius* tom. 3. ep. 1.

(125) *Du Pin* diſſert. 5. de *Antiquâ Eccleſ. diſciplinâ* cap. 1. §. 3. per tot. & in tr. de *Poteſt. Eccleſ. & Temporali ad 4 propoſ. Cleri Gallican.* ferè per tot. & præſertim prob. 3. pag. 715. & ſeq. *Launoïus* ſup. & part. 5. ep. 6. 7. & 8. ac alibi plures.

(126) *Bellarm.* lib. 4. de *Rom. Pont.* cap. 11. tom. 1. *Controv.* col. 825. C. *Cozza* dict. cap. 14. à n. 758. *à Turre* tom. 3. *Inſt. Theolog.* tr. 3. qu. 5. appendic. 3. quæſit. 4. in *Hiſt. 6. Synodi* n. 23. *Matthæuci* in *Operè dogmatico* contr. 4. cap. 4. à n. 28. *Spondan.* ad an. 681. n. 5. in *Epitom. Lauræa* de *Fide* diſp. 8. art. 5. à n. 309. *Boivin.* de *Rom. Pont.* diſp. 2. qu. 11. *Bzov.* de *Rom. Pont.* cap. 15. *Porter.* in *Syſtemat. Decretor.* ſæc. 7. cap. 1. §. 3. *Coriolan.* in *Breviar.* ann. 680. *Aug. Barboſ.* lib. 1. *Jur. Eccleſ.* cap. 2. num. 57.

(127) *Franciſcus Marcheſe* in *Clipeo Fortium, ſeu defenſione Honorii Papæ* per tot. *Baron.* ubi ſupr. *Bellarm.* cap. 11. per totum;

os que injustamente lhe imputaraõ aquelle erro; (128) como largamente provou seu successor no Pontificado o Papa Joaõ IV. Varaõ de vida inculpavel, (129) escrevendo no anno seiscentos cincoenta e hum ao Emperador Constantino huma larga Apologia em sua defeza; (130) e como mostrou S. Maximo Martyr na collaçaõ com o Herege Pyrrho, (131) e escrevendo ao Presbytero Marino, e a Pedro Illustre; (132) devemos tambem ter por certo, foy de facto condemnado no sexto Concilio Ecumenico, (133) (cujas Actas saõ synceras, verdadeiras, e naõ estaõ viciadas) (134) mas naõ como Herege, e sómente pela connivencia, e frouxidaõ, com que parece dissimulara com os Hereges. (135)

167 Se Honorio foy por esta causa justa, ou injustamente condemnado no Concilio, naõ disputamos por hora; sómente advirto, que o Papa Joaõ IV. S. Maximo, e Anastasio Bibliotecario affirmaõ, que as Epistolas, por cuja causa o Concilio condemnou

totum, *Pagi* in *Baron.* ann. 633. à §. 12. *Cozza* ubi sup. cap. 16. per tot. *Sirmond* in *Monit. prævia edition. Collectan. Anastas.* tom. 3. pag. 463. *Phigius* lib. 4. de *Ecclesiast. hierarch.* cap. 8. Card. *Hosius* lib. 1. contra *Brentium*, tract. de *Libert. Eccles. Gallican.* lib. 7. cap. 16. à n. 1. & alii apud eosdem, *Nat. Alexan.* infr. *Lupus* supr. cap. 4. è pag. 788. in fin. *Thomassin.* intr. relat. alleg. 135.

(128)

Tharas. P. C. in epist. ad *Patriarchas*, quæ habetur in 7. *Synod.* act. 3. tom. 4. *Concil. Gener.* col. 134. *Theodorus Hierosolymitan.* in *Epist. Synodic.* rel. eâdem act. 3. col. 147. *Epiphan. Diacon.* in *Disput. cum Gregor. hæretic.* rel. action. 6. ejusdem 7. *Synodi* col. 350. *Photius* in *Ep. de 7. Synodis* tom. 2. *Justel.* col. 1150. *Nillus* in *Narratione Synopticâ de Synodis œcumenic.* in 6. ibid. col. 1158. & de *Primatu Petri, ac Roman. Pontific.* cap. 11. in princip. *Maimbourg* tr. 2. *Historic.* cap. 18. *Cent. Magdeburg.* cent. 1. cap. 10. & 11. *Cano* lib. 6. de *Locis Theolog.* cap. fin. pag. 209. col. 2. *du Pin*, & *Joan. Launoius* ubi sup. & alii, quos ipsi referunt.

(129)

Observat *Author libert. Eccles. Gallican.* lib. 7. cap. 16. n. 3.

(130)

Vide inter *Collectan. Anastas.* tom. 3. *Sirmond.* è col. 473.

(131)

S. Maximus in Collat. cum Pyrrho ubi supr. alleg. 28.

(132)

Idem *ad Presbyt. Maxim. & ad Petr. Illustr.* dict. tom. 3. *Sirm.* col. 481. & 487.

(133)

Sexta Synod. act. 7. & seq. *Septima Synodus* act. fin. & epist. ad Imperator. tom. 4. *Conc. Gener.* col. 760. *Octava Synod.* act. 11. tom. 5. *Conc. Gener.* col. 914. C. *Photius*, & *Nillus* sup. *Author incertus de 6. priorib. Synodis œcumenic* tom. 2. *Justel.* col. 1164. *Libel. Synodic.* synod. 134. ibid. col. 1207. *Pagi* in *Baron.* an. 681. §. 4. *Natal. Alex.* dis. 2. in sæc. 7. propos. 1. *Cozza* ubi sup. cap. 17. à n. 830. *Lupus* sup. dict. cap. 7. pag. 857. & 858. *Thomassin.* dissert. 20. in *hanc sextam Synodum* n. 2. & 3. pag. 456. & 457. *Fleury* lib. 40. §. 22. pag. 43.

(134)

Combef. in *Dissert. Apologet. pro 6. Synodo*, *Garner.* in append. *ad not. cap. 2. libri Diurn. Rom. Pont. Natal. Alex.* dict. propos. 1. ad fin. *Pagi* in *Baron.* dict. an. 681. §. 7. & an. 684. §. 4. *Lupus* sup. cap. 7. qu. 2. è pag. 856. *Thomassin.* sup.

(135)

Pagi dict. an. 684. §. 4. an. 683. §. 8. & an. 648. à §. 6. *Nat. Alex.* dict. dis. 2. propos. 2. 2. part. *Thomassin.* sup. è n. 18. ex pag. 464. Vid. *Lupum* supr. cap. 4. pag. 790. & alios.

nou ſua memoria, naõ foraõ eſcritos por elle; e que ainda ſendo-o, naõ mereciaõ condemnaçaõ, por conterem a verdadeira doutrina, de que em Chriſto, em quanto homem, naõ ſe achavaõ aquellas duas vontades repugnantes, e contrarias da carne, e eſpirito, que os mais homens experimentaraõ, depois do peccado: (136) e aſſim bem podia o Concilio condemnallo injuſtamente, ſuppondo, ou affirmara, ou patrocinara a doutrina, que naõ affirmou, nem patrocinou; por ſer iſto nos termos referidos, puro facto, em que o Concilio póde errar, aſſim como o Summo Pontifice. (137) Mas ainda ſendo Honorio juſtamente condemnado, o que naõ ſuppomos, errava como Doutor particular, e conſultado por Prelados particulares; (138) do que ſe colhe, quam temerariamente tiraõ du Pin, e Launoy deſte facto por concluſaõ, que os Pontifices Romanos diffinindo *ex Cathedrâ*, podem errar; (139) ſendo taõ diverſa couſa o diffinir *ex Cathedra*, do reſponder à conſulta particular de hum Prelado, *ex privata ſententiâ*, como todos ſabem. A's mais objecçoens do Cardeal Baronio, Henſchenio, e Papebrochio contra as Epiſtolas, ſatisfez muito bem o Padre Pagi, allegado, e Combefis; (140) e ſómente devemos advertir, que aquelle Quiricio, a quem eſcreve S. Leaõ, naõ he o Toletano, como ſuppoem Baronio, e Ferreras, que attendendo a ſer já morto, reputaraõ falſa a Epiſtola, (141) mas póde ſer o de Barcelona, do qual tranſcrevem Mabillon, e de Achery varias cartas, eſcritas a Santo Ildefonſo, e Tajo Biſpo de Çaragoça, e que ainda era vivo neſte tempo; (142) e aſſim commummente ſaõ reconhecidas as ditas Epiſtolas por verdadeiras. (143)

(136)
Joann. IV. Pap. & S. Maxim. ubi ſup. *Anaſtaſ.* in *Epiſt.* ad *Joan. Diacon.* in princip. *Collectaneor.* tom. 3. *Sirmond.* col. 467. Vid. *Petav.* tom. 5. *Dogmat. Theologicor.* lib. 1. de *Incarnat.* cap. 21. & alios ſup. alleg. 126. & 127.

(137)
Bellarm. lib. 2. de *Concil.* cap. 8. *Cano* lib. 5. & 6. de *Loc. Theolog.* capitibus finalibus, *Matthæuci* in *Opere Dogmatico* contr. 7. cap. 6. per tot. & latè *Thomaſſin.* diſſert. 19. *in Quintam Synodum* è n. 38. ex pag. 408. ubi plura adducit circa hanc quæſtionem, quanvis aliter de facto præſenti ſentiat diſ. 20. in hanc *Sextam Synod.* n. 4. pag. 458. col. 2.

(138)
Thomaſſin. dict. diſſert. 20. à n. 8. uſq. ad 17. è pag. 460.

(139)
Du Pin diſ. 5. de *Antiquâ Eccleſ. diſcipl.* §. 3. pag. 531. ad fin. & de *Pot. Eccleſiaſticâ, ac temporali, in propoſ. Cleri Gallicani* prob. 3. pag. 417. *Launoy.* dict. tom. 3. ep. 1. & contra ipſos *Thomaſſin.* ſup.

(140)
Combef. in diſſert. *Pro actis ſextæ Synodi* pluries.

(141)
Baron. an. 683. §. 23. *Ferreras* tom. 3. *Hiſtor. Hiſpan.* eodem an. n. 24.

(142)
Mabil. in *Veter. annalect.* pag. 64. *de Acherius* tom. 2. *Specileg.* pag. 314. & 315. Vid. *D. Nicul. Anton.* lib. 5. *Bibl. Hiſp. Veter.* cap. 7. n. 387.

(143)
Pagi, & Combef. ſupr. *Harduiin.* tom. 3. *Concil. Gener.* col. 1729. *D. Nicul. Ant.* ubi ſupr. *Loaiza* in not. *ad Conc. Tolet.* 14. n. 16. tom. 2. *Conc.* Card. de *Aguirre* pag. 720. *Fleury* tom. 9. *Hiſt. Eccleſ.* dict. lib. 40. §. 31. pag. 65. *Lupus* dict. cap. 7. in fin. pag. 859. & plures ſup. relati.

168 Tanto que chegaraõ a Hespanha, que foy já no Outono daquelle anno, e ElRey Ervigio as recebeo; vendo que os Bispos se tinhaõ recolhido às suas Dieceses havia pouco tempo, depois de assistirem ao Concilio Nacional antecedente, e por causa dos grandes rigores do Inverno se naõ podia juntar logo outro Nacional; (144) mandou, que todos os Prelados Metropolitanos fizessem nas Capitaes de suas Provincias Concilios Provinciaes, em que se lesse a Epistola do Summo Pontifice, e se subscrevessem as Actas do sexto Universal; (145) dentre todos só temos noticia do que se juntou em Toledo, composto dos Bispos da Provincia Carthaginense, a que presidio S. Juliano, Prelado daquella Cidade, congregando-se aos quatorze de Novembro do anno seiscentos oitenta e quatro: (146) nelle, com assistencia dos Deputados das outras Provincias, que concorreraõ dos Concilios Provinciaes, já mencionados, foraõ approvadas as Actas do sexto Ecumenico, e os Hereges Monothelitas formalmente condemnados; (147) mandando-se, que as ditas Actas fossem, na ordem dos Concilios, collocadas junto às do Chalcedonense; (148) por naõ reconhecer ainda Hespanha naquelle tempo, como Ecumenico, o quinto Concilio, celebrado em tempo de Justiniano na causa dos Tres Capitulos. (149) Os Bispos da Provincia Toletana remetteraõ huma Apologia, ou exposiçaõ da sua Fé ao Pontifice, (150) pelo mesmo Pedro Notario Regionario, e por hum seu Deputado, da qual foy principal Author o Arcebispo S. Juliano. (151) O Papa Benedicto II. que no mesmo anno seiscentos oitenta

(144) *Conc. Tolet.* 14. can. 3. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 718. *Bolland. Continuat.* in *Com. praev. de Vita S. Julian.* 8. *Martii* n. 10. tom. 1. pag. 783. col. 2. *Pagi* in *Baron.* ann. 684. §. 6. *D. Nicul. Anton.* ubi sup. n. 388. *Fleury* §. 33. pag. 67.

(145) Idem *Conc.* can. 1. pag. 717. & DD. supr.

(146) Ibidem, & in *Inscriptione*, ac tom. 3. *Harduini* col. 1753. & tom. 3. *Binii* pag. 128. *Baron.* ann. 684. §. 5. *Pagi* ibid. §. 11. *Natal. Alex.* saec. 7. cap. 3. art. 20. *Cozza* dict. cap. 14. n. 757. *D. Nicul. Anton.* dict. lib. 5. cap. 7. n. 389. *Ferreras* tom. 3. dict. ann. 684. §. 2. *Fleury* tom. 9. *Hist. Eccles.* lib. 40. §. 33. *du Pin* in *Bibl. Scriptor.* 7. *saecul.* pag. 110. *Mabil.* in *Annal. Ordin. S. Bened.* lib. 17. §. 52. tom. 1. pag. 573. *Cunha* part. 1. *Histor. Bracar.* cap. 97. n. 5. *Roxas* part. 2. *Histor. Tolet.* lib. 3. cap. 35. & alii.

(147) Idem *Conc. Tolet.* 14. can. 5. & 8. dict. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 718. Vid. *Lupum* dict. cap. 7. pag. 855.

(148) Idem *Concil.* dict. can. 8. ibidem.

(149) *Lupus* sup. dict. cap. 7. pag. 855. & in dissert. ad 5. *Synodum oecumenic.* cap. 6. qu. 3. tom. 1. pag. 740. *Pagi* in *Baron.* ann. 566. §. 3. Card. de *Noris* in *Dis. Histor. de 5. Synod.* cap. 9. §. 2. ad fin. *Thomassin.* dis. 19. in *Quintam Synodum* n. 15. & 16. pag. 402. & 403.

(150) Idem *Conc. Tolet.* 14. can. 4. ibid. pag. 718.

(151) *Felix* in *Vitâ S. Juliani* in *Append. libr. de Viris illustrib. S. Isidori*, *Isidor. Pacens.* in *Chron.* er. 728. *Chronic. Gener. Hisp.* part. 2. cap. 53. *Roder. Tolet.* lib. 5. *Histor.* cap. 14. *Moral.* lib. 12. cap. 58. *D. Nicul. Anton.* ubi sup. dict. cap. 7. n 388. *Bollandi Continuat.* ubi sup. col. 2.

oitenta e quatro ſuccedera no Pontificado a S. Leaõ, (152) naõ tendo ainda noticia do que em Heſpanha ſe paſſava, mandou de novo ſubſcrever as meſmas Actas do ſexto Concilio pelos noſſos Biſpos; para o que eſcreveo nova carta a Pedro Notario Regionario, que ainda reſidia neſtas partes, (153) a qual tambem o Cardeal Baronio julga ſuppoſiticia, (154) com pouca razaõ; (155) mas recebendo nos principios do anno ſeguinte ſeiſcentos oitenta e cinco a Apologia de S. Juliano, feita no Concilio de Toledo, e approvada pelos Deputados das mais Provincias Heſpanholas; (156) e reparando em quatro propoſiçoens, que nella ſe continhaõ, e lhe pareciaõ duras, a reenviou por aquelle Apocriſiario de S. Juliano a Heſpanha, para que ſe emendaſſem; (157) S. Juliano as explicou, fazendo-lhe huma douta expoſiçaõ apologetica, (158) que foy recitada, e approvada no Concilio Toletano decimo quinto, tres annos depois: (159) a que aſſiſtio, como já vimos, o noſſo Biſpo Moneſonſo, o qual tambem com os mais Biſpos ſeus comprovinciaes no Concilio de Merida, entendemos condemnaria os Monothelitas, e ſubſcreveria as Actas do Ecumenico; ſobre elle ſe excitaraõ depois no Oriente, em tempo do Emperador Philippico, as novas queſtoens, que ſe podem ver nos Eminentiſſimos Baronio, e Cozza. (160)

(152) *Catalog. Palatino-Vatican. Pontif. Roman.* tom. 1. *Conc. Hiſp.* pag. 22. *Pagi* in *Baron.* an. 684. §. 8.

(153) Vid. tom. 2. *Conc. Hiſpan.* pag. 716. & tom. 3. *Conc. Gener.* col. 1751.

(154) *Baron.* an. 684. §. 4.

(155) *Combef.* in *Diſ. Apologet. pro 6. Synodo* cap. 2. *Pagi* in *Baron.* an. 684. §. 9. & 10. *Fleury* ubi ſupr. dict. §. 33. *du Pin* ubi ſup. *Loaiza* in not. *ad Concil. Tolet.* 14. n. 17. dict. tom. 2. Card. de *Aguirre* pag. 720. *Bollandi Continuat.* ſup. n. 13. & 14. ibid. *Lupus* ſup.

(156) Idem *Conc.* can. 11. pag. 719. *Iſidor. Pacenſ.* ubi ſup. *D. Nicul. Ant.* ſup. n. 389. *Ferreras* an. 685. n. 2.

(157) *Conc. Tolet.* 15. in princip. n. 9. dict. tom. 2. pag. 722. *Baron.* ann. 685. §. 4. & 5. *Pagi* ibid. §. 6. *Moral.* lib. 12. cap. 58. *D. Nicul. Anton.* ſup.

(158) *Conc. Tolet.* 15. ibid. *Felix*, & *Iſidor. Pacenſ.* ubi ſupr. *Act. SS.* ad diem 7. *Maii* in *S. Benedict. II.* & ubi ſup. à n. 14. *Roderic. Tolet.* lib. 3. cap. 14. *Baron.* an. 685. à §. 5. *Pagi* ibid. §. 5. *Padilha* in *Hiſtor. Eccleſ.* cant. 7. cap. 65. *D. Nicul. Ant.* ubi ſup. à n. 389. *Moral.* ſup. *Natal. Alex.* ſæc. 7. cap. 3. art. 20. & ferè omnes.

(159) *Concil. Toletan.* 15. poſt *Expoſitionem Fidei* à n. 9. uſq. ad 26. pag. 722.

(160) *Baron.* an. 711. à § 10. & an. 712. à § 1. *Cozza* ubi ſup. cap. 18. per tot.

CAPITULO XIV.

Examinaõ-ſe as Memorias dos Biſpos, que ſe attribuem à Idanha, depois de Moneſonſo, e antes de Theodemiro.

169 Como naõ temos certeza até que anno perſeverou Moneſonſo no governo deſte Biſpado, naõ ſabemos ſe a lamentavel ruina de Heſpanha, e invaſaõ dos Mouros, aconteceo ainda no ſeu Pontificado; mas conjecturando prudencialmente, o devemos ſuppor alguns annos antes já morto, por vermos faltaõ ſubſcripçoens ſuas, ou de Vigario ſeu no Concilio Nacional Toletano decimo ſexto; e porque Heſpanha experimentou aquella fatal cataſtrophe, antes de Theodemiro ſer Biſpo da Idanha, daremos aqui breve noticia della, e examinaremos as que achámos de tres Biſpos, que ſem fundamento alguns Eſcritores nos querem attribuir àquella Igreja. Succedendo ao impio Wittiza na Coroa Gothica D. Rodrigo, por eleiçaõ dos Palatinos; (1) pela ſua incontinencia, e ſenſivel aggravo, que fez ao Conde D. Juliano, violando a pudicicia de ſua filha, ao meſmo tempo, que elle, pelejando contra os Mouros, era hum dos mais valeroſos defenſores de ſua Coroa, (2) foy a cauſa de a perder, e toda a Heſpanha a liberdade; porque reſentido o Conde da atrociſſima injuria, que ElRey lhe fizera, e irritado da ſua afronta, tratou com Muza, General de Wlit, ſupremo Califa de Damaſco, vieſſe com as armas

(1) *Iſidor. Pacenſ.* in *Chron.* er. 750. *Luc. Tudenſ.* in *Chronic.* lib. 3. er. 748. *Roderic. Sanct.* part. 2. *Hiſtor. Hiſpan.* cap. 37. *Roderic. Tolet.* lib. 3. cap. 18. *Chronic. Monachi Silienſis* cap. 1. n. 18. apud *Berganza* tom. 2. in append. ſect. 2. pag. 525. col. 1. *Chron. Emilianenſe* ibid. n. 161. pag. 555. col. 2.

(2) *Roderic. Tolet.* dict. lib. 3. cap. 19. *Marian.* lib. 6. cap. 21. *Luc. Tudenſ.* & *Roderic. Sanct.* ſup.

armas occupar Hespanha, e lhe entregou todas as Praças Africanas, que tinha em seu poder. (3) Mandou Wlit a Taric Abencier com hum grande exercito a estas partes, e em breve tempo venceraõ inteiramente os Mouros aos Hespanhoes, no anno setecentos e onze, em a lamentavel batalha de onze de Novembro, junto ao rio Guadalete, (4) da qual affugentaraõ a ElRey D. Rodrigo; e apoderando-se das Praças, e presidios de toda a Hespanha nos annos seguintes, fizeraõ, capitaneados pelo mesmo Muza, em seus habitadores grandes estragos; (5) tendo naõ pequena parte nestas infelicidades de sua Patria Opas Arcebispo de Sevilha, e intruso em Toledo, Ivan, e Sisibuto, ou Sesiberto, filhos de Wittiza, que considerando naõ poderiaõ recuperar a Coroa de seu pay, cuja memoria, pela sua flagiciosissima vida, se fizera odiosa a toda a Monarchia; tambem se valeraõ, para ultima ruina della, das poderosas, e já triunfantes armas dos Sarracenos. (6)

170 A' nossa Idanha naõ coube pequena parte destes infortunios, experimentando pouco depois a violenta maõ daquelles barbaros: porque entrando-a em Março do anno setecentos e quinze, a ruinaraõ, e puzeraõ inteiramente por terra, destruindo os Templos, profanando os Altares, e tirando a vida á grande numero de seus habitadores, com tyrannias, e excessos extraordinarios. (7) Naõ sey, como disse, se chegou Monefonso a ver na sua Igreja esta dessolaçaõ; antes supponho naõ seria já vivo, porque vejo naõ assistio, nem mandou Procurador ao Concilio Toletano decimo sexto. (8) Fr. Gregorio Argaes o affirma por certo, dando-lhe neste tempo

(3) Iidem ibid. *Paul.Emil.* lib. 2. de *Regib. Francor. Monach. Siliens.* n. 17. col. 2.

(4) *Pagi* in *Baron.* an. 711. à §. 9. *Ferrer.* tom. 4. *Hist. Hisp.* an. 712. §. 12. & alii apud ipsos.

(5) *Monach. Siliens.* supr. n. 18. *Chron. Emilian.* sup. n. 164. *Chronic. D. Roderici* part. 2. per tot. *Chron. Gener. Hisp.* 2. part. cap. fin. *Roderic. Tolet.* lib. 3. cap. 20. *Alphons. à Carthagen.* in *Anacephaleos.* cap. 44. *Mariana* lib. 6. à cap. 22. *Brito* lib. 7. *Monarch. Lusit.* à cap. 2. *Moral.* lib. 12. à cap. 69. *Marmol.* lib. 2. *Africæ* cap. 10. *Garibay* lib. 36. cap. 18. *Pineda* part. 3. *Monarch. Ecclesiastic.* lib. 18. cap. 3. §. 3. *Baron.* an. 713. à §. 17. *Pagi* ubi supr. idem *Baron.* ann. 714. à §. 19. *Olaus Magnus* in *Hist. Gothor.* pag. 447. *Ferreras* ubi sup. & annis sequentib. *Vasæus* in *Chron.* an. 713. *Marin. Sicul.* lib. 7. de *Reb. Hispan.* in princip. *Roxas* part. 2. *Histor. Toletan.* lib. 4. à cap. 8. *Alcocer* lib. 1. *Histor. Toletan.* à cap. 42. *Pisa* ibid. lib. 2. à cap. 32. & innumeri alii apud eosdem.

(6) *Alphons. Magn.* in *Chronic.* (quod vulgò inscribitur nomine *Sebastiani Salmanticensis*) er. 757. pag. 45. col. 2. & ferè omnes sup. relati.

(7) *Memoriale antiquissimum* scriptum in Codice *Razis Mauri* continente illius *Historiam*, apud *Sandov.* in *Annotation. ad Chronic. quinque Episcop.* pag. 85. col. 1. & apud *Brito* lib. 7. *Monarch. Lusit.* cap. 5. pag. 396. col. 2. *Ferreras* tom. 4. an. 713. n. 6. *Argaes Theatr. da Idanha* cap. 15. n. 2. *Pina Catal. dos Bispos da Idanha* §. 10.

(8) Vid. *Subscriptiones Conc. Toletan.* 16. tom. 2. *Conc. Hispan.* pag. 746.

outro Bispo differente de Monefonso; e entre ambos lhe attribue mais dous: quem sejaõ estes, e se foraõ Bispos, ou naõ, veremos agora. O primeiro que Argaes nomea, he Agecindo, que diz fora assumpto do Mosteiro Benedictino para o Bispado, pelos annos seiscentos noventa e dous, (9) fundado no Chronicon do seu Pseudo-Hauberto. (10) Nisto concorda com Argaes Fr. Bernardo de Brito, Belchior de Pina, e Antonio Carvalho, que sem nos darem noticia do monachato de Agecindo, affirmaõ fora Bispo da Idanha, e como tal, diz Brito, subscrevera no Concilio Toletano decimo sexto do anno seiscentos noventa e tres: (11) mas todos se enganaraõ, porque naquelle Concilio naõ subscreve Bispo algum Egitaniense, como se póde ver nas suas Actas, nas quaes sómente se acha hum Arcesindo Bispo Egabrense, ou de Cabra, (12) que as subscreve em quadragesimo primeiro lugar, e por Bispo Egabrense o reconheceo tambem Argaes; (13) com cujo nome, e com trocarem *Egitaniensis* por *Egabrensis*, como fez Vaseu no Bispo Selva, (14) supponho se enganaraõ facilmente Brito, e os que o seguiraõ. Em lugar deste Agecindo nos califica Bispo da Idanha hum Jorge, a copia de certa visita *ad limina SS. AA.* que fez o Illustrissimo Senhor D. Francisco de Castro, e se me remetteo da Idanha; mas ou com este, ou com aquelle nome (pois me parece o mesmo Bispo, por se darem delle as mesmas noticias, que se daõ de Agecindo) naõ achámos até agora nenhuma, que mereça o nome de verdadeira, pois nem nas subscripçoens, que existem do Concilio Toletano decimo sexto apparece Gregorio algum.

(9) *Argaes Theatr. da Idanha* cap. 13.

(10) Idem *Poblac. Eccles. de Hespanha* cap. 76. n. 8. pag. 110.

(11) *Brito* lib. 6. *Monarch. Lusit.* cap. 29. ad med. pag. 358. col. 2. *Pina Catal. dos Bispos da Idanha* §. 10. *Carvalho* tom. 2. *Corogr.* lib. 2. tr. 9. cap. 10.

(12) *Subscript.* 41. *Concil. Tolet.* 16. ubi suprà.

(13) *Argaes* tom. 4. *Soledad Laureada, Theatr. de Cabra* cap. 12.

(14) Vid. supr. hoc tit. cap. 10. n. 128. pag. 221.

De

171 De Agecindo faz Argaes ſucceſſor a Conſtantino, tambem Monge: (15) dizendo, que em companhia de Benedicto Presbytero, e Innocencio Diacono, paſſara a Roma, por mandado de S. Juliano Arcebiſpo de Toledo, a levar o ſeu livro, ou Apologia, ſubſcrita pelos Prelados Heſpanhoes no Concilio Toletano decimo quinto, ſobre as tres propoſiçoens, em que reparara o Papa Benedicto II. na expoſiçaõ da Fé, que ſe lhe mandara do Concilio Toletano duodecimo, de que já démos noticia; e que voltando todos da Curia, foraõ promovidos, o primeiro ao Biſpado de Badajoz, (16) o ſegundo ao de Dume, (17) e Conſtantino ao de Cabra, (18) do qual o transferiraõ depois para o noſſo. (19) Todas eſtas narraçoens de Argaes ſaõ fundadas em authoridades muito debeis, e indignas de que ſe lhe dé credito, ou fé alguma. Os Eſcritores antigos de Heſpanha, que fallaõ naquella deputaçaõ, feita por S. Juliano ao Papa Benedicto II. ou a Sergio ſeu ſucceſſor, dizem ſómente mandara a ella hum Presbytero, hum Diacono, e hum Subdiacono; ſem lhe declararem os nomes, ou darem noticia de algum emprego, que depois occupaſſem; (20) mas naõ pareceo juſto ao fabricador do Chronicon de Luit-Prando, deixar ſem deſpacho aquelles tres Legados dos Biſpos Heſpanhoes, e de hum jacto os fez a todos tambem Biſpos das Dieceſes referidas; (21) e porque em hum dos ſeus exemplares ſe lé *Conſtantinus Egabrienſis*, e em outro *Conſtantinus*, ou *Conſtantius Egitanienſis*, (22) Argàes, para evitar duvidas, lhe deu ſucceſſivamente ambos os Biſpados, fazendo-o paſſar de Cabra para o noſſo; (23) mas como todas

T iiij eſtas

(15) *Argaes Theatro da Idanha* cap. 14. n. 2.

(16) *Argaes* ibid. & tom. 5. *Theatr. de Badajoz* cap. 12.

(17) Idem tom. 3. *Theatr. de Dume* cap. 15.

(18) *Argaes* tom. 4. *Theatr. de Cabra* cap. 11.

(19) Idem *Theatro da Idanha* cap. 14. n. 2.

(20) *Iſidor. Pacenſ.* in *Chron.* er. 726. *Chronic. Gener. Hiſpan.* part. 2. cap. 53. *Roderic. Tolet.* lib. 3. cap. 14.

(21) *Luit-prandus* in *Chron.* er. 724. pag. 367.

(22) Ibid. & in *Notis marginalibus.*

(23) *Argaes* dict. tom. 4. *Theatr. de Cabra* cap. 11. & *Theatr. da Idanha* cap. 14.

estas cousas saõ fabulas sonhadas, e sem fundamento, as repudiamos, e eliminamos aquelle Bispo da serie dos Egitanienses. Tambem Argaes o faz Monge, e a seus Collegas Benedicto, e Innocencio, (24) porque Isidoro Bispo de Béja lhe chama *Dei Servos*; (25) mas disto se naõ prova o fossem: porque supposto muitas vezes se denotem por estas palavras os Religiosos, que na vida ascetica serviaõ a Deos, como provaõ as authoridades verdadeiras (deixadas outras dignas de rizo, e desprezo, por serem de Escritores fabulosos) (26) que refere Argaes em algumas partes para semelhante intento; (27) disto se naõ segue, que sempre se refiraõ aos Monges, pois tambem os outros Ecclesiasticos, que naõ professavaõ a vida Monachal, se chamavaõ Servos de Deos; e o Summo Pontifice, Servo dos Servos de Deos, como todos sabem.

172 Eraõ aquelles Deputados Varoens muito sabios, e peritos nas Escrituras, e pela pureza de sua vida, em tudo Servos de Deos, como lhe chama Isidoro Bispo de Béja, (28) e letrados sabios nas Escrituras, como os appellida o Monarcha tambem Sabio: (29) mas todas estas qualidades podiaõ ter, sem serem Monges. Excluido assim das Igrejas da Idanha, e Cabra aquelle fingido Bispo Constantino, ou Constancio, que Argaes conjectura passando desta àquella, a regera até o anno de setecentos. (30) Excluiremos igualmente outro, que com o testemunho de Hauberto nos faz seu successor; (31) he este Walumboso, de que no Chronicon se diz fora Abbade antes de ser Bispo, e depois Martyr. (32) Seguindo-o, accrescenta Argaes, governava Walumboso esta Igreja, quan-

(24) Idem ibid. & aliis locis sup. relat.

(25) *Isidor. Pacens.* ubi sup. ér. 726.

(26) *Argaes Poblac. Ecclesiast. de Hespanha* part. 1. pag. 323.

(27) Idem tom. 5. *Soled. Lauread. Theatr. de Evora* cap. 2. & tom. 1. *Theatr. de Toledo* cap. 45. n. 9. & part. 1. *Pobl. Eccles.* pag. 328. & part. 4. an. 505. n. 3. e pag. 99.

(28) *Isidor. Pacens.* & *Roderic. Toletan.* sup.

(29) *Chronic. Gener. Hisp.* ubi supr.

(30) *Argaes Theatr. da Idanha* cap. 14. in fin.

(31) Ibidem cap. 15. num. 2.

(32) Idem *Poblac. Eccles. de Hespanh.* part. 1. cap. 76. n. 9. pag. 109.

quando aconteceo a invasaõ de Hespanha pelos Agarenos; que vindo pôr cerco à Cidade, ella se lhe entregara, como haviaõ feito outras, com o pacto de que se lhe conservaria a seus habitadores o livre exercicio da Religiaõ Christãa, e guardaria immunidade ao Prelado, Monges, e mais pessoas Ecclesiasticas; mas que faltando elles em breve tempo à fidelidade, e pactos promettidos, consumara Walumboso, morto às mãos daquelles barbaros em odio da Fé, o ministerio Episcopal com a coroa de martyrio. (33) Aqui, diz Argaes, acaba Hauberto o seu Catalogo, (34) que nenhuma falta nos faria, se Antonio Lupian de Zapata, (35) ou quem foy seu Author, o naõ produzira à luz publica do Mundo, para abonar com elle as mais estranhas novidades. Tudo o que nos conta Argaes, parecem sonhos, naõ sendo apoyado com o testemunho de Author, que mereça credito, e assim naõ sabemos se era ainda Monefonso Bispo, quando os Mouros entraraõ a Idanha, ou quem foy seu successor. Carvalho suppoem, que destruida a Cidade, se conservara a Sé; (36) Argaes pelo contrario entende a ruinaraõ aquelles barbaros; (37) esta segunda opiniaõ me parece mais verosimel, suppostas as grandes crueldades, e assolaçoens, que fizeraõ em quasi todas as Povoaçoens grandes, a que chegaraõ com as armas, e o especial cuidado, com que se empenhavaõ em demolir, e profanar os Templos sagrados.

(33) *Argaes Theatr. da Idanha* cap. 15. n. 2.

(34) Ibidem n. 3.

(35) *D. Nicul. Anton.* lib. 6. *Bibl. Hispan. Veter.* cap. 22. §. 460.

(36) *Carvalho* tom. 2. *Corogr.* lib. 2. tr. 9. cap. 10.

(37) *Argaes* dict. cap. 15. n. 3.

CAPI-

CAPITULO XV.

Memorias do Biſpo Theodemiro.

173 MAis de cento e oitenta annos ſe paſſaraõ, depois de apoderados os Mouros da Idanha, ſem que ſaibamos o que ſuccedeo àquella Cidade, e ſe conſervou, ou naõ Prelado, em quanto eſteve ſugeita ao dominio deſtes barbaros; ſó pelos de oitocentos noventa e nove, e novecentos, nos parece eſtava fóra do ſeu poder, ſendo doada por D. Affonſo o Magno em titulo de Condado a hum Cavalheiro, chamado *Alvaro*, e tendo por Biſpo a *Theodemiro*, os quaes naquelles annos aſſiſtiraõ à Sagraçaõ do grande Templo de Sant-Iago em Compoſtella, e ao ſegundo Concilio, celebrado em Oviedo, imperando o dito Monarcha. Grande inconſtancia ha entre os noſſos Hiſtoriadores, e Eſtrangeiros, em aſſignar certa epoca, aſſim àquella Sagraçaõ, como ao Concilio; e para procedermos com a clareza, e diſtinçaõ neceſſaria, devemos, contra a opiniaõ do Padre Pagi, (1) diſtinguir dous Concilios de Oviedo, que até agora confundiaõ muitos Eſcritores, (2) hum em tempo de D. Affonſo II. chamado o *Caſto*, (3) e outro no reynado de D. Affonſo III. chamado o *Magno*, do qual dá larga noticia Sampiro Biſpo de Aſtorga, (4) e em que aſſiſtio o noſſo Biſpo Theodemiro, como veremos abaixo. O primeiro deſtes Concilios ſe fez em tempo de D. Affonſo o Caſto, no anno oitocentos e vinte e hum, ſendo Adulpho Biſpo (5) daquel-

(1) *Pagi* in *Baron.* an. 901. §.7.

(2) Idem *Pagi* ibi, & an. 882. à §. 4. Card. de *Aguirre* in not. ad *Concil. Ovetenſe* tom. 3. *Concil. Hiſp.* pag. 160. *Ferreras* tom. 4. *Hiſt. Hiſpan.* an. 900. n. 2.

(3) Vid. eodem tom. 3. *Concil. Hiſpan.* pag. 158. & ſequent.

(4) *Sampir. Aſtoricenſ.* in *Chron.* er. 918. pag. 60.

(5) *Concil. Ovetenſe* 1. ubi ſupr. dict. tom. 3. pag. 159. & 160.

daquella Cidade, (6) como consta expressamente das suas Actas, inscripçaõ, e data, as quaes, confundindo-as com as do Concilio segundo Ovetense, do anno novecentos, publicou o Cardeal de Aguirre, tiradas de hum manuscrito antigo da mesma Igreja; (7) e ainda que nellas haja algum vicio, ou interpolaçaõ, me naõ atrevo a condemnallas de suppostas, como fez Ferreras, (8) sem poder fazer naquelle Codice alguns exames, necessarios para darlhe tal censura; antes com doutos, e bons Criticos as supponho verdadeiras, (9) especialmente fazendo-nos, ainda antes dellas apparecerem, mençaõ daquelle Concilio do tempo de D. Affonso o Casto, e no mesmo anno, alguns dos nossos Escritores: (10) do que se colhia a distinçaõ dos dous Concilios de Oviedo, aqui estabelecida, ou sejaõ verdadeiras, ou falsas as Actas do primeiro, que descobrio o Cardeal.

174 Naquelle se erigio, à instancia de D. Affonso o Casto, a Cidade de Oviedo em Metropoli; mas como lhe faltasse a confirmaçaõ da Sé Apostolica, naõ teve effeito a dita erecçaõ: (11) até que depois ElRey D. Affonso III. chamado o Magno, tendo já em estado de poder sagrarse o Templo, que na Cidade de Compostella fizera edificar, para servir de sepultura, e deposito às Reliquias, antes de pouco tempo descubertas, do grande Apostolo Sant-Iago Patraõ de Hespanha; e querendo fosse a Cidade de Oviedo effectivamente a Metropoli Ecclesiastica do seu Reyno, escreveo ao Papa Joaõ VIII. que no fim do anno oitocentos setenta e dous entrou a presidir na Igreja de Roma, (12) pelos Presbyteros Severo, e Sinderedo, pedindo-lhe mandasse consagrar solemne-

(6) *Avila Theatr. da Igreja de Oviedo* tom. 3. pag. 124.

(7) Card. de *Aguirre* in not. ad *idem Conc.* pag. 160.

(8) *Ferreras* ubi sup. dict. n. 2.

(9) *Pagi*, & Card. de *Aguirre* ubi suprà, *Berganza Antiguidades de Hespanha* part. 1. lib. 2. cap. 6. n. 71. *Harduin.* tom. 6. *Conc. Gener.* part. 1. col. 129. & sequentib.

(10) *Ferrer Hist. S. Jacob.* lib. 2. cap. 22. in fine fol. 202. & lib. 3. cap. 19. fol. 303. *Cunha* part. 1. *Hist. Bracar.* cap. 105. n. 2.

(11) *Cunha* ubi sup. num. 3.

(12) *Catal. Pontific. Roman.* apud Card. de *Aguirre* tom. 2. *Conc.* pag. 52. in *Joan. VIII. Pagi* in *Baron.* ann. 872. §. 2. *Mabil.* in *Annal. Ord. S. Bened.* libr. 37. §. 42. tom. 3. pag. 179.

solemnemente o dito Templo, e fizesse a Cidade de Oviedo Metropolitana. (13) O Papa no anno seguinte (como bem adverte o Cardeal de Aguirre, emendando a data errada de Sampiro) (14) lhe respondeo, enviando-lhe pelos mesmos Presbyteros, no mez de Julho, e a todos os Bispos de Hespanha, a carta, que de Sampiro (15) transcrevem os Collectores dos Concilios; (16) declarando Metropolitana a Sé de Oviedo, como se lhe pedira; e por Raynaldo seu apocrisiario, mandou a ElRey outra, (17) recomendando-lhe fizesse celebrar a Sagraçaõ do Templo de Sant-Iago pelos Bispos do seu Reyno, como era costume das Sagraçoens solemnes daquelle tempo, (18) e que estes se congregassem em hum Concilio Nacional. (19) Quando huma, e outra cousa se deu à execuçaõ, he nimiamente controverso, pela grande variedade, com que nesta materia fallaõ as doaçoens, e Escrituras antigas; pelo que os Modernos se dividiraõ em varios pareceres, e as attribuiraõ a differentes annos, reconhecendo porém todos entre a epoca do Concilio segundo de Oviedo, e Sagraçaõ do Templo, a interpolaçaõ de onze mezes, que lhe dá Sampiro. (20)

175 Os Padres Labbé, e Harduino, e o Cardeal de Aguirre naõ lhe assignaõ annos certos, suppondo se fizeraõ logo depois de D. Affonso o Magno receber aquellas cartas, com a interpolaçaõ, que Sampiro testefica. (21) Morales, que attribuira a Sagraçaõ ao anno oitocentos setenta e tres, (22) a poz depois no de novecentos, e o Concilio no seguinte; (23) e do mesmo parecer foraõ Brito, Baronio, e outros. (24) Sandoval, Mariana, Avila, e o Padre Pagi poem a Sagra-

(13) *Sampir.* ubi sup. pag. 58. col. 2.

(14) Card. de *Aguirre* in *Not. margin. ad Concil. Ovetense ex Sampiro* tom. 3. pag. 55. ad n. 2. & 3.

(15) *Sampir.* in *Chronic.* er. 909. eâd. pag. 58. col. 1.

(16) Card. de *Aguirre* dict. tom. 3. pag. 154. *Harduin.* tom. 6. *Conc. Gener.* part. 1. col. 103. *Roderic. Tolet.* lib. 4. cap. 17. *Marian.* lib. 7. cap. 8. & alii.

(17) *Sampir.* ubi sup. pag. 59. col. 1.

(18) *Materne* tom. 3. de *Antiq. Eccles. Ritib.* lib. 2. cap. 12. *Blanchin.* in *Praefat. ad Anastas. Bibliot.* tom. 1. n. 35. ad med.

(19) Iidem, qui suprà alleg. 16.

(20) *Sampir.* er. 918. dict. pag. 59. col. 2. in fine, & pag. 60. col. 1.

(21) *Labbè* apud Card. de *Aguirre* in not. ad *Conc. Ovetens.* n. 17. infr. *Harduin.* dict. tom. 6. 1. part. in *Inscript. ejusd. Concil.* col. 129. Card. de *Aguirre* in not. ad *idem Conc.* n. 18. dict. tom. 3. pag. 157.

(22) *Moral.* lib. 9. *Histor. Hisp.* cap. 7. fol. 239.

(23) Idem lib. 15. cap. 25. fol. 172. B. & cap. 26. in princ. fol. 173. vers.

(24) *Brito* lib. 7. *Monarch. Lusit.* cap. 16. ad med. *Baron.* an. 900. §. 14. & ann. 901. à §. 10. *Argaes* tom. 3. *Soledad Laur. Theatr. de Iria Flavia* cap. 36. à n. 6. *Fleury* lib. 54. *Hist. Eccles.* §. 36. tom. 11. pag. 561.

Sagraçaõ no anno oitocentos ſetenta e ſeis, e o Concilio no de oitocentos ſetenta e ſete, (25) ainda que o meſmo Sandoval em outra parte poſpoem ambas as couſas hum anno. (26) Vaſeu attribue a Sagraçaõ ao de oitocentos ſetenta e ſete. (27) Mas todos parece ſe equivocaraõ com as eras de Sampiro, que ſem duvida eſtaõ erradas; pois a Sagraçaõ ſe fez aos nove de Mayo de oitocentos noventa e nove, o que ſe prova da doaçaõ, que abaixo referiremos, feita no meſmo dia daquella Sagraçaõ, e como reconhece grande numero de Eſcritores, quanto ao mez, e anno, (28) ainda que naõ em quanto ao dia; e conſequentemente o Concilio foy celebrado em Abril do anno ſeguinte de novecentos, e eſta he a epoca, conforme as Eſcrituras, que refere D. Rodrigo da Cunha, e Ferrer; (29) a primeira das quaes, em que ſe deſcreve a fundaçaõ do Templo, ſe he verdadeira, e daquelle tempo, com o X fechado por cima (porque de outra fórma vem a ficar a ſua primeira data indubitavelmente errada) faz o anno DCCC.LXVIIII. oitocentos noventa e nove, (30) (da ſua data final fallaremos abaixo) e ainda que neſta primeira diſcorde tambem das primeiras de Sampiro, (31) pouco importa a diſcrepancia, por eſtarem certamente erradas, como o reconhecem Pagi, o Cardeal de Aguirre, e o Biſpo Sandoval, acima allegados; e concorda com as ſegundas do meſmo Sampiro, que fallando de hum exercito, diz: *Se juntara no terceiro anno depois do Concilio de Oviedo, na Era de novecentos e quarenta*; (32) de que ſe colhe, pela ſua meſma conta, foy o Concilio congregado no anno novecentos, ſendo eſte o primeiro anno, o de novecentos e hum o ſegun-

(25) *Sandov.* in *Annotat. ad Sampir.* pag. 245. col. 1. *Marian.* lib. 7. c p. 18. *Avil.* tom. 1. *Theatr. Epiſcop. de Compoſtel.* cap. 4. pag. 34. *Pagi in Baron.* an. 882. §. 6. & 7. *S. Nicolas Antiguid. Eccleſ. de Heſpanha* ſæc. 1. an. 45. cap. 8. pag. 43. col. 1.

(26) *Sandov.* in *Hiſt. Reg. Alphonſ. VII.* pag. 159.

(27) *Vaſæus* in *Chron.* an. 877.

(28) *Bollandi Continuat.* tom. 1. *Maii* pag. 106. *Ferrer Hiſt. de Sant-Iago* lib. 4. cap. 19. *Ferreras* tom. 4. an. 899. & 900. *Cunha* part. 1. *Hiſt. Bracar.* cap. 110. n. 1. & part. 1. *Catalog. Portucal.* cap. 12. pag. 124. *Argaes*, ſib contrarius *Theatr. da Idanha* cap. 16. n. 1. in fin. *Berganza* lib. 2. *Antiquit. Hiſp.* cap. 6. n. 10.

(29) *Cunha Catalog. do Porto* ubi ſupr. col. 2. & pag. 125. *Ferrer. Hiſtor. de Sant-Iago* dict. lib. 4. cap. 19. fol. 480. & ſeq.

(30) *Sampir.* ubi ſup. pag. 60. in princ. col. 1. *Cunha* ubi ſup. pag. 130. col. 1. in princip.

(31) *Sampir.* ibid. & infrà.

(32) *Sampir.* ibid. *Actum Concilium .... congregato magno exercitu, ac triennio peracto, Era DCCCCXL. urbes deſertas ab antiquis populari Rex juſſit.* pag. 63. col. 1. in princip.

ſegundo, e o de novecentos e dous (que faz a dita Era novecentos e quarenta) o terceiro, que Sampiro impropriamente chama paſſado, e em que diz ſe juntara o dito exercito; e aſſim conſequentemente pelo ſeu ſegundo computo, vem a dita Sagraçaõ a pertencer ao anno oitocentos noventa e nove; ſe acaſo eſta era naõ he tambem errada, ou addicionada, como teſtifica Pagi do Codice, que ſe conſervava na inſigne Bibliotheca m.ſ. do Cardeal Mazzarino, (33) e como ſe colhe de outra, que a precede.

176 A doaçaõ de D. Affonſo o Magno, que tranſcreve Ferrer, (34) foy feita no meſmo dia da Sagraçaõ do Templo, e he a ſegunda Eſcritura, de que havemos tirar confirmaçaõ da epoca, que temos regulado. Nella em primeiro lugar ſe diz a ſolemnizara aquelle Principe *no anno trinta e ſeis do ſeu reynado*, ſegundo a lem os Continuadores de Bollando; (35) entrou eſte a reynar no de oitocentos ſeſſenta e tres, com ſeu pay D. Ordonho I. (36) que faleceo depois no de oitocentos ſeſſenta e ſeis, em Mayo; (37) e foy D. Affonſo coroado no dia do Eſpirito Santo, que entaõ cahio aos vinte e ſeis do dito mez, como elle meſmo dá a entender, e como conſta de huma memoria, que ſe acha no principio do antiquiſſimo livro *Teſtamentorum* do Moſteiro de Lorvaõ, e diz o ſeguinte: *Era D. CCCC. IIII. obiit Ordonius Rex, & perhunctus eſt Adephonſus Magnus in Regno ipſo die, in Sancto Pentecoſten*; e de outros documentos: (38) e aſſim vem o trigeſimo ſexto anno, que erradamente Morales, e Ferrer, antepondo talvez o I. ao V. leraõ trinta e quatro, (39) a ſer o de oitocentos noventa e nove, como já diſſemos, contados os trinta e

ſeis

(33) *Pagi* in *Baronium* an. 882. §. 5.

(34) *Ferrer* lib. 4. *Hiſt. S. Jacobi* cap. 19. fol. 466. vert. & ſeq. *Moral.* infrà.

(35) *Bollandi Continuator.* tom. 1. *Maii* pag. 106. & ibi *Donatio Regis Alphonſi: factâ donationis carthâ ann. 36. regni Religioſiſſimi Principis Adefonſi* ...... *die conſecrationis Templi*, aliique.

(36) *Ferreras* tom. 4. an. 863. n. 1. *D. Nicol. Ant.* lib. 6. *Bibl. Hiſp. Veter.* cap. 10. n. 240. & alii.

(37) *Alphonſ. Magn.* in *Chronic.* pag. 55. in fin. *Pagi* in *Baron.* an. 861. §. 3. & an. 878. §. 22. *Sandov.* in *Ordonio I.* pag. 241. col. 1. *Ferreras* an. 866. n. 2. *D. Nicol. Anton.* ubi ſup. *Berganza* intr. cap. 5. n. 54.

(38) *Chronic. Caradingenſe* apud *Berganzam* in append. tom. 2. ſect. 2. pag. 583. poſt med. *Sandov.* in *Annotation.* ad *Sampir.* in *Alphonſo Mag.* pag. 243. col. 1. *Berganza* tom. 1. *Antiquit. Hiſp.* lib. 2. cap. 6. n. 56.

(39) *Moral.* lib. 15. cap. 20. fol. 172. B. *Ferrer* lib. 4. *Hiſt. S. Jacobi* cap. 19. fol. 468.

ſeis deſde aquelle de oitocentos ſeſſenta e tres, de que ſe coſtumaõ a computar (40) os quarenta e ſeis, que elle reynou; como com a Chronica geral de Heſpanha, e o Arcebiſpo D. Rodrigo, (41) lhe daõ commummente, cedendo os Reynos em ſeus filhos D. Garcia, e D. Ordonho no anno novecentos e dez. (42) Diz em ſegundo lugar a data da doaçaõ: *Que fora feita aos dous das Nonas de Mayo*; (43) e niſto concorda com a outra Eſcritura acima referida, (44) mas diſcorda de Sampiro, que diz nas Nonas; (45) e todos, que aquelle dia fora o de ſegunda feira: (46) os Continuadores de Bollando poem tambem a doaçaõ nas Nonas, e à ſegunda feira, como Sampiro, dizendo cahira naquelle anno, em que o Cyclo do Sol foy 12. e a letra Dominical G, o dito dia das Nonas de Mayo à ſegunda feira: (47) mas todos ſe enganaraõ, como evidentemente conſta; porque tal dia, ou das Nonas, ou de dous antes dellas, que ſaõ ſete, e cinco, naõ cahiraõ naquelle anno à ſegunda feira, ſenaõ ao Sabbado, e quinta; nem a letra Dominical foy G, mas C, o que ſe moſtra da taboa perpetua das feſtas Paſchaes: (48) e tenho por ſem duvida eſtar Sampiro na data diminuto, e errado, (como em quaſi todas as mais dos ſucceſſos, que refere) (49) e lhe faltou o *ſecundo* antes do *Nonas*, que eſtá na Eſcritura, e doaçaõ, o qual ſe naõ deve ler, como *ſecundo ante Nonas*, mas *poſt Nonas*, (como he trivial em muitas doaçoens, e Eſcrituras antigas) e ſaõ os nove de Mayo, que naquelle anno cahio à ſegunda feira, tendo-ſe celebrado a Paſchoa no Domingo dez do mez de Abril antecedente. (50)

(40) *Pagi* in *Baron.* dict. an. 878. §. 22.

(41) *Chronic. Gener. Hiſp.* part. 3. cap. 13. ad fin. *Roderic. Tolet.* lib. 4. cap. 15. in princip. & cap. 19. in fin. *Sandov.* ubi ſup.

(42) *Chronic. Irienſe* er. 948. *Sandov.* ubi ſup. & pag. 251. col. 2. in fin. *Pagi* in *Baron.* an. 908. §. 2. *Ferreras* an. 910. n. 1. *Berganza* ubi ſupr. dict. cap. 6. n. 77.

(43) Dict. *Donatio Alphonſi Mag.* apud *Ferrer* ſupr. pag. 468. ibi: *Die conſecrationis Templi II. Nonas Maii* &c.

(44) *Scriptura* nomine ejuſdem *Alphonſi* relata apud *Cunham, & Ferrer* ſup. alleg. 29. ibi: *II. Nonas Maii, feria ſecundâ.*

(45) *Sampir.* ubi ſup. pag. 59. col. 2. in fin. ibi: *Primâ die, quod erat Nonas Maii .... ſecundâ feriâ.*

(46) *Sampirus, Donatio, & Scriptura Alphonſi Magn.* ibid.

(47) *Bollandi Continuat.* dict. tom. 1. *Maii* pag. 106.

(48) Vid. apud *du Cange* in *Gloſ. mediæ, & infimæ Latinit.* verb. *Annus* pag. 219.

(49) *Sandov.* in *Annotat. ad Sampir.* pag. 242. col. 2. ad fin.

(50) Apud *du Cange* ibid.

Deſta

177 Desta maneira vem a ficar todas as referidas datas concordes humas com as outras, e os successos, que denotaõ, com epoca fixa, e livre de tantas inconstancias, e variedades. Diz finalmente a dita doaçaõ em terceiro lugar, fora feita na Era novecentos trinta e sete, (51) e assim a leraõ Ferrer, os Continuadores de Bollando, e outros; (52) e vem a coincidir no anno oitocentos noventa e nove, como dissemos: tambem concorda a outra Escritura, de que fallámos em primeiro lugar, naõ só na data posta por numeros, que, como advertimos, ha de ter o X̂ fechado por cima; mas na final posta por extenso, que vem a fazer o dito anno oitocentos noventa e nove, e Era novecentos trinta e sete, (53) e com a ultima de Sampiro, estando erradas, segundo todos reconhecem, as suas primeiras; e ainda que Morales, Baronio, e outros, lem a doaçaõ com a Era de novecentos trinta e oito, anno novecentos, como vimos, erraraõ; (54) pois naquelle anno nem os cinco, nem os sete de Mayo, com que a lem datada, cahiraõ à segunda feira, mas à sesta, e Domingo, sendo a Paschoa aos dous de Abril do mesmo anno. (55) Do que tudo vimos a concluir, fora feita a Sagraçaõ do Templo no anno trinta e seis do reynado de D. Affonso o Magno, (que aqui se contaõ do em que principiou a reynar com seu pay, ainda que em outras muitas doaçoens suas se contem do anno oitocentos sessenta e seis, em que por sua morte entrou só no governo) à segunda feira, nove de Mayo do anno de Christo oitocentos noventa e nove, entendidas, e concordadas, como vimos, as datas referidas; e consequentemente o Concilio segundo de Ovie-

Ann. 899.

(51) *Donatio Alphons. Magn.* ubi supr. ibi: *Era D. CCCC. XXX. VII.*

(52) *Ferrer* ubi sup. fol. 468. *Bollandi Continuat.* dict. pag. 106. *Ferreras* dict. tom. 4. an. 899. n. 2. & alii.

(53) Alia *Scriptura* apud *Ferrer*, & *Cunham* ubi ibid. *Complectum hoc est Erâ congruit esse novies centena, sexiessena, addito tempore uno.*

(54) *Ferrer* ubi supr. dict. cap. 19. fol. 468. vert. ad medium.

(55) *Tabul Fest. Paschal.* apud *du Cange* ubi sup.

Oviedo, que conforme Sampiro, ſe fez onze mezes depois, (56) ſe celebrou no anno de novecentos, no mez de Abril.

Anno 900.

178 Nem obſta contra o que deixamos reſoluto, a conſideraçaõ de que parece poſpomos muito a Sagraçaõ do Templo de Sant-Iago, e convocaçaõ do Concilio, dilatando-as para os annos oitocentos noventa e nove, e novecentos, tendo tanto tempo antes mandado fazellas Joaõ VIII. pelas Epiſtolas mencionadas, no anno oitocentos ſetenta e tres, à inſtancia do meſmo D. Affonſo Magno, o qual pedindo-lhe mandaſſe conſagrar o Templo, já o havia de ter acabado, e em eſtado de Sagraçaõ. Alguns Eſcritores, movidos talvez deſta difficuldade, fazem Author daquellas Epiſtolas a Joaõ IX. que ſuppoem já Papa no anno oitocentos noventa e oito, (57) affirmando, que a eſte, e naõ àquelle Pontifice fizera ElRey a ſobredita deputaçaõ; mas ſuppoſto, conforme a Chronologia eſtabelecida pelo Padre Pagi, Joaõ IX. foſſe já Pontifice no dito anno, (58) (o que certamente parece repugnara os documentos, que refere Pedro de Marca) (59) com tudo as Epiſtolas ſaõ certamente do VIII. como reconhecem os Eſcritores tantas vezes allegados, e ſe prova do que o Pontifice diz na Carta, dirigida a D. Affonſo, queixando-ſe das infeſtaçoens, que os Barbaros lhe faziaõ continuamente nas coſtas do Eſtado Eccleſiaſtico, e mares de Italia, e pedindo-lhe ſoccorro contra elles; (60) as quaes invaſoens naõ experimentou Joaõ IX. nem conſta ſuccedeſſem no ſeu Pontificado, mas ſómente o oitavo; como ſe colhe de varias Epiſtolas ſuas ao Emperador Carlos Calvo, à Emperatriz Richilda,

(56) *Sampir.* ubi ſup. & infrà.

(57) *Cunha* part. 1. *Hiſt. Bracar.* cap. 110. n. 2. *Bollandi Continuat.* tom. 1. *Maii* pag. 106. *Argaes* tom. 3. *Soledad Laureada, Theatr. de Iria* cap. 36. n. 6. *Ferreras* an. 898. n. 2. *Fleury* lib. 54. *Hiſt. Eccleſ.* §. 36. pag. 560. *Berganza Antiguid. de Heſp.* part. 2. cap. 6. n. 70. pag. 124. col. 2.

(58) *Pagi* in *Baron.* an. 898. §. 3. Vid. *Rubeum* lib. 5. *Hiſtor. Ravenat. Flodoard.* lib. 5. *Hiſt. Rhem.* cap. 5. & *Fleury* dict. lib. 54. *Hiſt. Eccleſ.* §. 27. in fin. & §. 37. in princip.

(59) *De Marca* in *Marcâ Hiſpanicâ* pag. 833. & ſeq. Vid. *Mabil.* in *Annal. Ordin. S. Benedict.* lib. 40. §. 33. tom. 3. pag. 306.

(60) Ep. *Joan. VIII. ad Alphonſ. Magn.* apud Card. *de Aguirre*, & alios ſupr. alleg. 16. ibi: *Nos quidem, glorioſe Rex, ſicut vos à Paganis jam conſtringimur; die, ac nocte cum illis bella committimus &c.*

childa, e a varios Prelados; (61) e como testificaõ os Historiadores Ecclesiasticos, que referem algumas dellas: (62) e quanto à interpolaçaõ do tempo, que mediou entre Joaõ VIII. e IX. e D. Affonso dilatou a consagraçaõ do Templo; que muito a houvesse, impedindo àquelle Principe as continuas guerras, em que andou occupado com Mahomet Rey de Cordova; (63) o dissipar a rebelliaõ de Wittiza, que se lhe levantara com o Reyno de Galliza, e de outros Rebeldes, (64) a pôr em execuçaõ huma solemnidade, cujo apparato, magnificencia, e pompa dependia de mais quietaçaõ, e soccego? (65)

179 Nem finalmente contra o que dissemos com Sampiro, e a outra Escritura antiga, que a consagraçaõ do Templo se fizera na segunda feira, obsta, que semelhantes solemnidades, conforme a disposiçaõ dos Canones antigos da nossa Hespanha, os quaes renovou o Concilio terceiro de Çaragoça, (66) se deviaõ celebrar ao Domingo, e naõ em outro qualquer dia: pôr quanto nem sempre se observou aquella constituiçaõ, (67) antes Alexandre III. declarou depois, que as Igrejas se podiaõ consagrar em quaesquer dias, ainda naõ festivos; (68) ao que accresce, que os nossos Hespanhoes naquelle tempo, ainda estando ella em seu vigor, a naõ observariaõ, vivendo opprimidos continuamente com as guerras dos Barbaros, e em huma extrema rudêz, e ignorancia. (69) A pompa, e magestade, com que o pio Monarcha fez aquella augusta funçaõ, Prelados, que nella se acharaõ, liberalidade com que dotou, e enriqueceo ao novo Templo, descripçaõ Topographica delle, e de todas as suas partes, se póde ver nos Escritores

(61) Idem *Joan. VIII. Pap.* ep. 111. tom. 6. *Conc. Gener.* part. 1. col. 90. C. ep. 113. col. 91. D. ep. 116. col. 93. E. ep. 126. col. 100. C. & ep. 130. col. 103. B. aliisque.

(62) *Baron.* an. 876. §. 30. *Ciacon.* in *Joan. VIII.* tom. 1. *Vit. Pont. Roman.* col. 871. B.

(63) *Sampir.* in *Chron.* pag. 57. ferè per tot. *Chronic. Gener. Hisp.* part. 3. cap. 13. post princip. *Chronic. Emilianense* n. 178. & 179. apud *Berganz.* in *Append.* tom. 2. sect. 2. pag. 558. & 559. *Berganza* tom. 1. lib. 2. cap. 6. à n. 58. usq. ad 67. *Ferreras* tom. 4. *Hist. Hisp.* an. 869. & seq.

(64) *Moral.* lib. 15. cap. 24. in princip. & alii relat. allegatione præcedenti, numeris, & annis sequent.

(65) Idem *Moral.* lib. 15. cap. 25. fol. 172. vers. F.

(66) *Concil. Cæsaraugustan.* 3. ann. 691. can. 1. tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 733. *Gonz.* in not. ad cap. *Tua* 2. de *Cons. Eccles. vel Altar.* n. 2. *Coteler.* in not. ad cap. 4. lib. 8. *Const. Apostol.* n. 44. tom. 1. col. 390.

(67) *Pagi* in *Baron.* an. 682. §. 7.

(68) *Alexand. III.* in cap. *Tua fraternitas* 2. de *Consecr. Eccles. vel Altar.* & DD. ibid.

(69) *Pagi* ubi sup.

critores allegados, especialmente em D. Mauro de Castella Ferrer, no livro quarto da sua Historia de Sant-Iago; e nos mesmos, especialmente em Sampiro, se achará, o que no mez de Abril do anno seguinte se determinou no celebre Concilio segundo de Oviedo, cujas Actas, e resoluçoens elle refere.

180 Assentadas, e concordes, com a probabilidade possivel, as epocas daquella Sagraçaõ, e Concilio, pela authoridade de documentos taõ antigos, temos por certo, que a huma, e outra cousa assistio Theodemiro Bispo da Idanha, e consta da doaçaõ do mesmo D. Affonso Magno, na qual subscreve em primeiro lugar (70) entre os Prelados: e como ella foy feita no dia da Sagraçaõ do Templo, segundo já advertimos, e os mesmos Bispos, que a subscrevem, fizeraõ a consagraçaõ, consequentemente foy o nosso Theodemiro hum delles; e testificando Sampiro, que os Prelados, que consagraraõ o Templo, foraõ os que onze mezes depois se juntaraõ no Concilio de Oviedo, (71) devemos ter por indubitavel, que tambem nelle se achou Theodemiro, e assim o reconheceo Argaes, que o faz Monge, como costuma, (72) seguindo naõ a Hauberto Hispalense, mas a outro Chronista da mesma farinha, chamado Walumboso Merio, Monge Dumiense, a quem califica Continuador do Chronicon de Hauberto. (73) E se examinarmos aquella continuaçaõ, naõ consta que o Bispo Theodemiro, de que o Pseudo-Walumboso falla, o fosse da Idanha; porque em nenhum dos lugares, em que seu fabricador o nomea, se he este, lhe assigna Bispado, e sómente diz: *Fora Monge, e Bispo Santissimo,* (74) *professara* o *Mona-*

(70) *Donatio Alphonsi Magn.* ubi suprà *subscr.* 8. ibi: *Theodemirus Egitaniensis Episcopus confirmo.*

(71) *Sampir.* ubi sup. pag. 60. col. 1. ad fin. ibi: *Transactis itaque undecim mensibus, prædictus Rex, unà cum uxore, & filiis, & cum prædictis Episcopis...... ..... venerunt Oveto ad celebrandum Concilium.*

(72) *Argaes Theatr. da Idanha* cap. 16. n. 2.

(73) Idem ibidem.

(74) Idem *Poblac. Eccles. de Hespanha* tom. 1. part. 2. in *Addition. Walumbos. ad Haubert.* pag. 73. an. 920.

Monachato no Mosteiro de Santo Emiliano: (75) (*chamado vulgarmente S. Millan*) *obtivera o Bispado pelos annos novecentos e vinte, tendo-o sagrado o Summo Pontifice, a quem fora por Embaixador delRey D. Sancho*, (76) *e fundara hum Mosteiro*; (77) e outras mais cousas, sem que em parte alguma lhe nomee o Bispado a que presidio; e assim para adoptarmos ao nosso Theodemiro aquella Legacia, e o mais, que o Continuador refere, além da narraçaõ do Chronicon naõ merecer authoridade alguma, nos falta tambem a certeza, de que lhe pertence o que nelle se affirma.

181 Contra tudo o que temos dito, a respeito de ser Theodemiro Bispo da Idanha, obsta a authoridade de Sampiro, como a lé o Codice de que usou Sandoval, seguido unanimemente de todos os mais Escritores, que referem aquella Sagraçaõ; as Actas do Concilio Ovetense; e a outra Escritura antiga da fundaçaõ do Templo, já mencionada, que nos fazem a Theodemiro Bispo de Viseu, e naõ da Idanha: (78) os quaes documentos parecem taõ incontestaveis, e de tanto pezo, que naõ podem ter facil soluçaõ; mas julgo por certo estar errado o nome de *Vessensis* na doaçaõ, nas Actas do Concilio, e em Sampiro, e que se ha de ler *Egitanensis*; porque mais credito devemos dar à doaçaõ de D. Affonso Magno, feita naquelle mesmo tempo, que expressamente diz, como vimos, era Theodemiro Bispo da Idanha; especialmente subscrevendo na mesma doaçaõ outro Bispo de Viseu, chamado *Gomaro*, que sem duvida he *Gundemiro*, (79) o qual tambem subscreve em outras Escrituras daquelle tempo; (80) do que a outra Escritura, que naõ sabemos certamente quando foy

(75) Ibidem pag. 74. ann. 923.

(76) Ibidem col. 1. ad finem.

(77) Ibidem.

(78) *Sampir.* in *Chronic.* pag. 59. col. 2. ad med. ibi: *Theodemirus Vessensis.* Scriptura alia apud *Cunham*, & *Ferrer* ubi sup.

(79) *Donatio Alphons. Magn* ubi sup. *Subscr.* 9. ibi: *Gomarus Vincensensis.*

(80) *Yepes* in *Hist. S. Bened.* cent. 3. fol. 169. vers. col. 2. & alibi.

foy feita, e se está errada, e naõ tem subscripçoens; e do que a Sampiro, cujos exemplares contém as differmidades, de que se queixa D. Nicolao Antonio, e Pagi; (81) o qual tambem errou nos nomes do Bispo de Astorga, pondo Gomero em lugar de S. Gennadio, (82) e em lugar de Alvaro *Conde Egitaniense*, *Conde Egunense*; (83) sendo posterior àquelle tempo, de que escreve, mais de cem annos: (84) a que accresce poder estar errado o Codice de Sampiro, de que usou Sandoval, quando o fez publico, como se vé claramente de outro, pelo qual escreveo Morales fallando do Conde, (85) e no lugar, que aquelle escreve *Egunense*, tinha *Egitaniense*. (86) E quanto às Actas do Concilio; ainda que as naõ condemnamos de suppostas, as julgamos no nome de Theodemiro, pelas razoens referidas, e em algumas cousas mais, certamente interpoladas.

182 Nem obsta finalmente a consideraçaõ, que contra o que temos resoluto póde fazerse, de estar a Idanha neste tempo occupada pelos Mouros, e naõ constando da sua recuperaçaõ, se faz inverosimel tivesse Bispo; ao que se responde, nas Historias antigas temos fundamento para entendermos, que D. Affonso Magno lha reconquistara; assim por nos asegurarem os expulsara do sitio visinho ao monte Herminio, e das terras, que se extendiaõ para as nossas partes até o Tejo, e as povoara, (87) nas quaes entrou sem duvida a Idanha; (88) como tambem por fazer della Conde a D. Alvaro, que como tal, segundo vimos, assistio à Sagraçaõ, e Concilio, e subscreve na doaçaõ já referida; e assim como aquella Cidade se deu a Alvaro em titulo de Condado, se lhe

(81) *D. Nicol. Ant.* lib. 7. *Bibl. Hisp. Veter.* cap. 1. n. 4. *Pagi* infr.

(82) *Sampir.* ubi sup. col. 2. post princip. *D. Nicol. Anton.* ubi sup. *Berganza* dict. lib. 2. cap. 6. n. 70. pag. 124. col. 1.

(83) Idem *Sampir.* ibidem post medium.

(84) *D. Nicol. Anton.* ubi sup. n. 2. *Pagi* in *Baron.* ann. 882. §. 5. & ann. 723. §. 6. *Sandov.* in *Dedicator. Chronicor. quinque Episcopor.*

(85) *Moral.* lib. 15. cap. 25. fol. 173. *A. Ferrer* lib. 4. *Histor. S. Jacob.* cap. 19. fol. 465.

(86) Iidem ibidem.

(87) *Sampir.* ubi sup. pag. 57. col. 2. *Histor. Gothor.* er. 904. apud *Brandaõ* in *Appendic.* tom. 3. *Monarch. Lusitan.* escritr. 1. fol. 271. vers. *Roderic. Tolet.* lib. 4. cap. 16. *Chronicon Albaidense* apud *Ferreras* tom. 4. ann. 873. n. 1. *Berganza* dict. lib. 2. cap. 6. n. 68. ad fin.

(88) *Brito* lib. 7. *Monarch. Lusitan.* cap. 16. ad med. pag. 460. col. 2. *Argaes Theatr. da Idanha* dict. cap. 16. n. 1. *Ferreras* ubi supr. ita intelligendus.

podia tambem restituir o seu Bispado, pondose-lhe por Prelado a Theodemiro; o qual, ainda naõ estando restaurada, podia ser seu Bispo Titular, como eraõ muitos, dos que assistiraõ naquelle Concilio, (89) e saõ hoje innumeraveis, que os Summos Pontifices nomeaõ *in partibus infidelium*, naõ obstante estarem as suas Dieceses em poder de barbaros, e inimigos da Religiaõ Christáa. Estas saõ as unicas Memorias, que achamos do Bispo Theodemiro, cujo Pontificado naõ sabemos até que tempo durou. Delle, como Bispo da Idanha, faz sómente mençaõ Fr. Gregorio Argaes; (90) nem os nossos Escritores se lembraraõ do seu nome, mais que para o attribuirem à Igreja de Viseu, e espoliar delle a nossa.

(89) Vid. *Thomassin.* de *Antiquâ Eccles. discipl. circa Benefic.* part. 1. lib. 1. cap. 27. n. 8. aliosque.

(90) *Argaes* dict. cap. 16. per tot.

183 Tenho concluido as Memorias dos Prelados, de que se pode descobrir noticia, e consta presidiraõ na nossa Diecese, em quanto a Idanha foy sua Capital; esta conquistariaõ de novo os Mouros, pois sabemos permaneceo no seu poder até o tempo dos nossos Reys Portuguezes, que totalmente os expulsaraõ daquellas terras, como veremos na segunda parte destas Memorias. Do Cabido da nossa Cathedral naõ temos noticia alguma digna de escreverse. Fr. Gregorio Argaes o faz Regular, e de Monges da Ordem de S. Bento, (91) como costuma em quasi todas as Dieceses de Hespanha; alguma probabilidade podemos ter, para conjecturarmos viviaõ os Conegos em commum; porque vemos se praticou isto em muitas das Cathedraes Hespanholas, ainda alguns seculos depois; mas certeza, a respeito do que diz Argaes, naõ a temos. De tudo o mais, que pertence às Memorias daquelle antigo Bispado, ignoramos as

(91) Idem eodem *Theatr. Eccles. Egitan.* cap. 2. n. 2.

as noticias precisas para poderem escreverse ; pois correndo igual parallelo a infelicidade de se ver reduzido à ultima dessolaçaõ, pelas violencias daquelles barbaros, que o tyrannizaraõ, à de fazerem estes, pela ignorancia, que introduziraõ com as armas, igualmente barbaros, e incultos os nossos Lusitanos, que debaixo do penoso jugo da sua escravidaõ viviaõ opprimidos ; se vieraõ a perder inteiramente as noticias dos successos, que naquelles calamitosos tempos aconteceraõ, com irreparavel jactura da nossa Historia, e das Memorias Ecclesiasticas da Prelazia, de que procuramos fazer eterna a duraçaõ.

Quillard. inv. De Rochefort fecit 1759

TITULO III.

Memorias das pessoas illustres por Santidade, ou empregos, que pertencem ao Bispado da Idanha.

CAPITULO I.

Memorias de Santa Xanthippe, seu marido Probo, e sua irmãa Santa Polyxena, naturaes da Cidade da Idanha.

184 ENTRE as mais illustres producçoens da antiga, e populosa Cidade Egitaniense, as primeiras, de que com respeito devemos fazer memoria, saõ Santa Xanthippe, ou Xanthippa, casada com Probo, Varaõ illustre, e Santa Polyxena sua irmãa, que no anno sessen-

ſeſſenta e tres da Era vulgar, imperando Nero, tiveraõ a felicidade de hoſpedar em ſua caſa ao grande Apoſtolo S. Paulo, e receber delle as primeiras luzes da Fé, quando naquella Cidade prégou a doutrina Euangelica, como já vimos em outro lugar. (1) Naõ fallo em Cayo Sevio Lupo, Architecto famoſo do tempo de Auguſto, que por ordem deſte magnanimo Emperador fundou a grande torre da Corunha, no porto Flavio Brigantino daquella Cidade, deixando em huma Inſcripçaõ, que nella gravou, a immortal lembrança, de que eſtimava ſer a Idanha ſua Patria, (2) e he a ſeguinte:

MARTI. AVGVST. SACR.
C.SEVIVS.LVPVS.ARCHITECTVS.
AVLI. F. IDANIENSIS.
LVSITANVS. EX. VOTO.

Mas como alguns Eſcritores lem aquelle letreiro de differentes maneiras, (3) e fazem o Architecto filho de diverſas Povoaçoens, naõ nos canſaremos em fazer neſta materia alguma averiguaçaõ, eſtando aquella Inſcripçaõ, ſe ainda hoje exiſte, em parte, que ſe nos impoſſibilita o ſeu exame. Naõ fallaremos tambem nas peſſoas illuſtres das Familias, de que nos daõ teſtemunho na Idanha as Inſcripçoens, que tranſcrevemos no primeiro titulo; porque além de nos faltarem as memorias de ſuas acçoens, naõ nos conſta quem foſſem, e ſe pelas ſuas heroicidades, e proezas, ſe fizeraõ dignas de conſervarem-ſe nas memorias da poſteridade: e aſſim trataremos ſómente das

que

(1) Vid. ſupr. tit. 1. cap. 3. per tot. è pag. 35.

(2) *Florian. de Camp.* lib. 1. cap. 17. *Argaes Theatr. da Idanha* cap. 1. pag. 88. in princip.

(3) *Ferrer* lib. 1. *Hiſt. S. Jacobi* cap. 7. fol. 143. verſ. *Mendes Sylva Poblac. Gener. de Heſpanha, deſcripçaõ de Galliza* cap. 7. fol. 179. col. 2.

que por Santidade, e virtudes heroicas mereceraõ collocaremse-lhe ſuas eſtatuas no Templo da Fama.

185 As primeiras de que devemos dar noticia, ſaõ, como já diſſe, as Santas Xanthippe, e Polyxena, em cujas ſempre veneraveis memorias, e de Probo, marido da primeira, entramos logo a lutar com maſcaras, e figuras perſonadas: ſendo incrivel o tropel de fabulas, que nas ſuas Actas nos contaõ os Chronicoens, publicados debaixo dos nomes de Dextro, Juliaõ Peres, e outros ſemelhantes Eſcritores, inventados para ludibrio da Hiſtoria de Heſpanha, e eſcandalo perpetuo das naçoens Eſtrangeiras; e na verdade me admiro da facilidade, e promptidaõ com que muitos Eſcritores prudentes, cegamente admittiraõ tudo, o que deſtas Santas ſe conta nelles, e que tranſcreveo nas ſuas Actas, que formou nas Notas ao Martyrologio Hiſpano, no dia vinte e tres de Setembro, D. Joaõ Tamayo de Salazar, (4) e D. Pedro de Roxas Conde de Mora, em muitos lugares da ſua Hiſtoria de Toledo, em que faz dellas mençaõ; (5) ao meſmo tempo, que tudo o que os Chronicoens referem, eſtá cheyo de inveroſimilidades, anachroniſmos, e fabulas dignas de rizo, e indignas de alguma attençaõ; e aſſim ſeparando o provavel do falſo, e inveroſimel, já moſtrámos no primeiro titulo deſtas Memorias, com quanta probabilidade podemos affirmar prégou o Apoſtolo das Gentes a doutrina Euangelica na Cidade da Idanha, quando paſſou a propagar a Fé neſtas Provincias, e naquella Cidade fez as converſoens de Probo, e ſua mulher Santa Xanthippe, cuja irmãa era tambem Santa Polyxena; (6) do que nos daõ teſtemunho Authores antigos, ainda

(4) *Tamayo* in not. ad *Martyrolog. Hiſpan.* 23. *Septembr.* B. tom. 3. pag. 295. & ſeq.

(5) *Roxas* part. 1. *Hiſtor. Toletan.* relatus infrà hoc cap. alleg. 30.

(6) Vid. ſup. tit. 1. cap. 3. à n. 21. è pag. 38.

ainda que naõ coetaneos; e como só destes, e naõ dos suppostos, e fabulosos, devemos formar as verdadeiras Actas das Santas, vejamos o que diz Simeaõ Metaphrastes, ou outro Escritor ainda mais antigo que elle, nas seguintes palavras.

186 *Jam vero cum esset*, Paulus, *in Hispaniâ tale quid dicunt accidisse. Mulier quædam, & genere, & opibus, & doctrinâ insignis, cum jam olim auditionem accipisset Apostolicam, cupiebat ipsis quoque oculis intueri præconem veritatis, & ipsis auribus institui in veræ pietatis dogmatibus. Cum ergò ei visum esset, divinâ quadam inspiratione in forum proficisci, quo tempore, qui vel ex sola famâ ab eâ diligebatur, per medium ejus transibat, dicitur, & eum vidisse leniter, & placidè ingredientem: ut qui non solum gratiâ plenos mores haberet cæteros, sed etiam ipsum incessum; & marito suo persuasisse, cui nomen erat Probus (eorum autem, qui illic erant, erat facile Princeps) ut intra ædes suas hospitem exciperet. Postquam verò fuit acersitus, & fuit prope illos, ejusmodi aliquod miraculum accidisse mulieri: nempe, apertis mentis suæ oculis, vidisse in fronte ejus, qui fuerat hospitio exceptus, literas aureas, quæ dicebant*: Paulus Christi Præco. *Illam autem post visionem imperatam, invasit voluptas, & timor, & lacrymis plena procidit ad pedes Apostoli, & catechesi ab eo instructa; primum quidem suscepit Baptismum appellata Xanthippe, posteà autem Probus ejus maritus, qui erat notus Neroni; deinde etiam Philotæus Præfectus, & deinceps omnes, qui illam habitabant regionem.* (7) Querem dizer: „Prégando S. Paulo o Euangelho em Hespanha, dizem, lhe acontecera este caso: Huma mulher celebre por qualidade, riquezas, e doutrinas, em que era instruida, „chegan-

(7) *Comment. de certaminibus, peregrinationibus, & laboribus SS. Apostolorum Petri, & Pauli, apud Surium* tom. 3. die 29. *Junii* cap. 21. pag. 969. & apud *Acta SS.* tom. 5. *Junii* eodem die cap. 6. n. 25. pág. 422. col. 1.

„ chegando-lhe à noticia a Prégaçaõ do Santo Apos-
„ tolo, desejava vello, gozar da sua presença, e ser
„ por elle instruida nos verdadeiros dogmas; e arre-
„ batada de huma moçaõ interior, ou impulso Di-
„ vino, se foy à praça da Cidade, em que vivia, e
„ nella vio passar ao mesmo, a quem amava, sem o
„ conhecer, e entendeo era o Apostolo, pela mo-
„ destia, e compostura, com que andava: pois naõ
„ só era dotado de graça Divina nos costumes, mas
„ ainda nas acçoens exteriores, e gesto do corpo.

187 „ Persuadio logo a seu marido, que se cha-
„ mava Probo, (e era sem duvida a principal pessoa
„ daquella Povoaçaõ) a hospedar em sua casa taõ San-
„ to homem: chamaraõ ao Apostolo, e chegando-se
„ a elle de mais perto Xanthippe, lhe aconteceo este
„ prodigio: illustrando-lhe Deos os olhos da alma,
„ lhe vio na testa hum rotulo escrito com letras de
„ ouro, que dizia: Paulo Prégador de Christo: en-
„ cheo-se de alegria, temor, e respeito do Santo; ba-
„ nhada em lagrimas se lhe prostrou aos pés, e ins-
„ truida muito bem nos mysterios da Fé, foy por elle
„ bautizada, depois o foy tambem seu marido Pro-
„ bo, conhecido, e estimado do Emperador Nero,
„ e finalmente o Perfeito Filoteo, e todos os mais,
„ que habitavaõ aquella Regiaõ. Isto he o que diz
o Commentario das Vidas dos Santos Apostolos,
transcrito por Surio, (ou seja de Simeaõ Metaphras-
tes, ou naõ) antigo, e de veneravel authoridade, que
tambem transcrevem os Continuadores do *Acta SS.*
de hum Codice m. s. da Bibliotheca do Serenissimo
Graõ Duque de Toscana, que hoje existe na Regia
delRey Christianissimo, seguindo a interpretaçaõ do

Cardeal

Cardeal Sirleto: de cuja authoridade trataõ largamente aquelles doutissimos Jesuitas, no Commentario previo das Vidas dos mesmos Apostolos, (8) concordando com os mais Escritores Gregos, que alleguey em outra parte. (9) O Menologio dos mesmos Gregos concorda tambem com aquelle Escritor, resumindo o que agora vimos, por termos mais breves, e dando noticia de Santa Polyxena irmãa de Santa Xanthippe: *Eodem die* (s. c. 23. Septembris) *SS. mulierum Xanthippæ, & Polyxenæ sororum adelpharum, quas dum simul viverent, Angelorum suscepere chori. Hæ ex Hispaniæ regione fuere, & in Imperio Neronis floruere. Xanthippa, conjux Probi, illius regionis Præfecti, à S. Paulo conversa cum conjuge, & aliis fuit, cum Apostolus illius regionis urbes lustraret. Polyxenam homo nequam sustulit, sed divinâ opitulante gratiâ, semper virginalem custodivit virgo pudorem: quam Andreas Apostolus baptizavit, & ab eâ pluribus conversis cum Onesimo, patriam repedavit; ad quam post varias navigationes, labores, & fugas, unà cum Rebecca, cum quâ fuerat baptizata, pervenit. Hic sororem Xanthippam inveniens, cum eâ vitam transegit, quousque magnis operatis miraculis, ad Dominum evolarunt.* (10)

188 Querem dizer: „No mesmo dia a memoria das Santas mulheres Xanthippe, e Polyxena irmãas gemeas, as quaes, consummando juntas o curso da vida, receberaõ para a sua companhia os coros Angelicos. Nasceraõ ambas em Hespanha, e floreceraõ em tempo de Nero. Xanthippe foy casada com Probo, Prefeito daquella Regiaõ; converteo-a o Apostolo S. Paulo com seu marido, e outros, quando andava prégando o Euangelho nas „Cida-

(8) *Bollandi Continuat.* tom. 5. *Act. SS. Junii, in Com. præv. de SS. AA. Petro, & Paulo* §. 1. n. 6. pag. 400. col. 2.

(9) Vid. sup. tit. 1. cap. 3. n. 21. pag. 28.

(10) *Menologium Græcor.* 23. *Septembr.* apud *Henschen.* in *Com. Histor. de S. Onesimo* §. 2. n. 10. ad diem 16. *Febr.* tom. 2. pag. 857. col. 2. & apud *Tamayum* in not. ad *Martyrolog. Hispan.* eod. die 23. *Septemb.* tom. 5. pag. 294. post med. ac apud *Higueram* in *Dyptico Toletano* n. 78. post opera *Luitprandi* pag. 583.

,, Cidades daquelle Paiz. Polyxena levou-a de sua
,, casa com violencia hum homem mal procedido,
,, mas por especial favor de Deos nunca lhe vio-
,, lou a pudicicia; bautizou-a Santo André Apos-
,, tolo, e tendo convertido a muitos, voltou pa-
,, ra Hespanha sua Patria, a que chegou depois de
,, dilatadas navegaçoens, muitas perseguiçoens, e
,, trabalhos; trazendo em sua companhia a Rebecca,
,, com quem fora juntamente bautizada: nella achou
,, a sua irmãa Xanthippe, em cuja sociedade passou
,, a vida; até que depois de obrarem ambas grandes
,, milagres, descançaraõ no Senhor. Deste elogio, com
que o Menologio dos Gregos nos dá noticia das nossas Santas, formou Baronio o breve, e resumido, que collocou no Martyrologio Romano, no qual lhe naõ poz o lugar do seu obito, porque nem Metaphrastes, nem o Menologio o especificaõ; dizendo sómente: *In Hispaniâ SS. mulierum Xanthippæ, & Polyxenæ, quæ fuerunt Apostolorum discipulæ.* (11) ,, Em Hespa-
,, nha as Santas mulheres Xanthippe, e Polyxena, as
,, quaes foraõ discipulas dos Apostolos. No pouco, que deixamos escrito, se comprehendem todas as memorias, que temos das duas Santas irmans, e de Probo marido da primeira, cuja Patria, como já mostrámos, (12) foy com muita probabilidade a Idanha; e estas cousas saõ as que unicamente se fazem criveis, achando-se attestadas por Escritores antigos, ainda que naõ coetaneos, e pelo Menologio Grego; sem conter esta narraçaõ inverosimilidades, e contradiçoens, que a façaõ parecer fabulosa, como quiz Tillemont, que com Baronio imputa a Metaphrastes, allegar falsamente a Eusebio, no que diz a respeito

(11) *Martyrologia Rom.* 23. *Setemb* ubi *Baron.* idem in *Annal.* an. 61. §. 4. *Galesini*, & *Petri de Natalib.* apud *Higueram* sup.

(12) Vid. sup. tit. 1. dict. cap. 3. n. 22. pag 39. & 40.

peito de Santa Xanthippe, (13) ao mesmo tempo, que em Eusebio naõ falla palavra, mais que no principio do capitulo, e só em comprovaçaõ do tempo, que diz durara a Prégaçaõ do Apostolo S. Paulo em Roma; mas quando passa a tratar da de Hespanha, e de Santa Xanthippe, usa de *dicitur peregrè profectus in Hispaniam,* e *jam verò cum esset in Hispaniâ, tale quid dicunt accidisse*; sem allegar Eusebio, nem para huma, nem para outra cousa. (14)

189 Tambem por Metaphrastes se referir ao dito de outros naquelle lugar, julgou Ferreras o que elle conta pouco seguro: (15) mas nem por isso he improvavel, nem justamente podemos repudiar, o que aquelles Escritores nos testificaraõ, naõ apparecendo fundamento em contrario. Bem sey, que os Gregos modernos nas suas Meneas, que Tillemont, e Bollando aqui allegaõ, (16) misturaõ nas Actas dos Santos muitos milagres fabulosos; mas naõ nos prova, que os mencionados no Menologio citado sejaõ daquella especie; muito menos attençaõ merece a objecçaõ, que Tillemont fórma à verdade daquellas Actas, de serem Gregos os nomes das Santas; (17) pois eraõ estes muito frequentes na Lusitania, e Hespanha, tantos tempos habitada por aquella naçaõ, como todos sabem; quanto mais, que fóra da Grecia, e dentro da mesma Roma, achamos memoria de muitas Xanthippes em varias Inscripçoens, como se vé de duas, conservadas por Grutero na fórma seguinte; (18) primeira diz assim:

(13) *Tillem.* not. 73. in *S. Paulum* inf. pag. 869. in princ. *Baron.* dict. an. 61. §. 4.

(14) Vid. *Surium* dict. tom. 3. ad diem 29. *Junii* cap. 21. in princ. pag. 669.

(15) *Ferreras* tom. 2. *Synopsis* an. 59. pag. 85. in fine.

(16) *Tillem.* not. 73. in *S. Paul.* tom. 1. *Mem. Eccles.* part. 2. pag. 868. & 869. *Bolland.* tom. 2. *Febr.* in Com. de *S. Onesimo* §. 2. n. 10. pag. 857. C.

(17) *Tillem.* ubi sup. pag. 189. ad med.

(18) *Gruther.* in *Collect. Inscription.* fol. 660. n. 1. & apud *Tamayum* ad diem 23. *Septemb.* in not. fol. 297. in fine.

D.

D. M.
XANTIPPES. SIVE. IAIÆ.
C. CASSIVS. LVCILIANVS.
ALVMNÆ. DVLCISSIMÆ.

E a ſegunda tirada das ſchedas, e monumentos de Mazochio, he da fórma ſeguinte. (19)

D. M.
XANTIPPE
V. MX. D. X.
TROPHIMVS. ET.
NYMPHE.
E. PARENTES.

Logo ſe eſte nome, naõ obſtante ſer Grego, ſe frequentava em Roma, porque ſe naõ frequentaria tambem, e o de Polyxena na Idanha, que era Municipio do Povo Romano?

190 Eſtas ſaõ as breves noticias, que com probabilidade podemos eſcrever das Santas Xanthippe, e Polyxena: mas para que ao meſmo tempo vejamos os altos, e dilatados edificios, que os Authores dos Chronicoens, e Eſcritores, que os ſeguem, firmaraõ ſobre debiliſſimos fundamentos, e a multidaõ de couſas, que em ſeguimento das tranſcritas, referem deſtas Santas, e de ſeu marido Probo, darey aqui de tudo huma breve noticia: para que ſe veja

(19) Idem *Gruther.* de *Inſcript. in quibus relucet affectio parentum ergà liberos* fol. 717. n. 5. & apud *Tamayum* ubi ſup. pag. 298. in princip.

veja o quanto se adiantaõ em semelhantes narraçoens os Historiadores, que sem examinarem o que devem escrever, se deixaõ ir cegamente atraz do que achaõ escrito. Primeiramente appareça Dextro, ou em seu nome, o impostor, que com eterna injuria delle lhe imputou o insulso, e indigno Chronicon, em cuja defeza inutilmente se tem cansado muitos Hespanhoes, e lhe ouviremos o seguinte em diversos lugares: *Libysocæ, Laminiique urbibus Provinciæ Arevacum, prædicat.* (S. Paulus) *Philippum, cognomento Philoteum, Probum, Xanthippemque ejus uxorem, ad fidem convertit: Presbyteros ibi relinquit.* (20) *L. Sabinus Probus, conversus à S. Paulo in agro Laminitano Hispaniæ, Rabennæ Pontifex discessit.* (21) *Xanthippa, & Polyxena in Hispaniâ merâ Fide Deum laudavere.* (22) *Q. Marcella Xanthippe, M. Marcelli, Romæ Prefecti, filia, M. Marcelli Eugenii Toletanorum Pontificis soror fuit: quam S. Paulus, visis in ejus fronte literis aureis, ad Fidem Laminii convertit redeuntem ex Italiâ ad Hispanias: morientem Sanctus frater Marcellus sepulturæ mandavit. Ejus mater Claudia Xanthippe civis Romana, & de genere splendidissimo Atheniensium, fuit corpore suprà justam staturam procero; in quam jocatur Martialis.* (23) Querem dizer: „ Em as Cidades „ de Libisoca, e Laminio da Provincia dos Arevacos „ prégando o Apostolo S. Paulo, converteo a Filippe, „ por sobrenome Filoteo, Probo, e a Xanthippe sua „ mulher, e deixou alli Presbyteros. Lucio Sabino „ Probo, convertido por S. Paulo no campo Laminitano de Hespanha, morreo sendo Bispo de Ravena. „ Xanthippe, e Polyxena louvaraõ a Deos em Hespanha sómente com a Fé.

(20) *Dexter.* in *Chron.* ann. 64. n. 5. apud *Bivar.* pag. 122.

(21) Idem an. 100. n. 2. pag. 198.

(22) Idem eodem anno n. 8. ibidem.

(23) Idem eodem an. n. 10. ibidem.

„ Quin-

191 „Quinta Marcella Xanthippe, filha de „Marco Marcello, Prefeito de Roma, era irmãa de „Marco Marcello Eugenio, Bispo de Toledo; S. „Paulo a converteo à Fé na Cidade de Laminio „(para a qual viera residir de Italia) com a visaõ das „letras de ouro, que Xanthippe lhe leo na testa: seu „irmaõ Marcello deu sepultura ao corpo desta fiel „serva do Senhor. Claudia Xanthippe, mãy de am„bos, foy de estatura muito agigantada, da qual „motejou o Poeta Marcial. De Dextro passemos a Juliano; e veremos, que seguindo o fabricador do seu Chronicon (ambos saõ fruto, e producçaõ igualmente adulterina) o de Dextro à risca, diz o seguinte: *Laminii, quæ Civitas Arevacum est, in fine Carpentaniæ, Probum, Xanthippem, & Philippum convertit.* (24) *Xanthippe, & Polyxena ejus soror, virgo sanctissima, & ejus socia Rebecca item virgo, & S. Onesimus S. Pauli discipulus, frequenter Laminio Toletum ventitant; eoque Eugenio consulto, nimis animati revertuntur domum.* (25) *Hoc anno (s. c. 109.) Xanthippe, & Polyxena ad meliorem vitam demigrant.* (26) Querem dizer: „Em Laminio Cidade dos Arevacos, que exis„te nos limites da Carpentanea, converteo S. Paulo „a Probo, Xanthippe, e Filippe; Xanthippe, e sua „irmãa Polyxena, Virgem de rara virtude, com sua „companheira Rebecca, tambem Virgem, e Santo „Onesimo discipulo do Apostolo S. Paulo, frequen„temente vinhaõ de Laminio a Toledo conversar „espiritualmente a Santo Eugenio, e consultallo; de„pois voltavaõ para Laminio muito consoladas de „o ouvir. Em o anno 109. passaraõ à melhor vida „Xanthippe, e Polyxena. Isto, com algumas cousas

(24) *Julian.* in *Chron.* an. 63. n. 21.

(25) Idem ann. 108. n. 44.

(26) Idem an. 109. n. 46. hæc & alia *Chronicorum figmenta* congerit, & rejicit *Henschen.* in *Com. Histor. de S. Onesimo* §. 2. num. 9. tom. 2. *Februar.* pag. 857. col. 1.

mais de pouca entidade, que fazem o mesmo sentido, e se podem ver juntas em Tamayo, (27) he o que os Chronicoens dizem de Santa Xanthippe, seu marido Probo, e Santa Polyxena Virgem sua irmãa, e de Filoteo Prefeito da Idanha, convertidos todos à Fé naquella Cidade, pelo grande Apostolo S. Paulo, que tudo adoptou como verdadeiro, revestindo-o de muitas circunstancias, o mesmo Tamayo, assim nas Actas, que formou das duas Santas, no fim das quaes poz hum grande Epitafio de vinte disticos, que affirma compuzera seu irmaõ Santo Eugenio, e lhe collocara na sepultura, (28) no qual se conta tudo o mesmo, que fingiraõ os Chronicoens; como tambem nas de Probo, e Filoteo; (29) e o Conde de Mora, (30) com grande numero de Authores Hespanhoes, (31) que ambos allegaõ.

192 Naõ obstante a sua approvaçaõ, quem naõ està vendo, serem todas aquellas cousas humas fabulas, e chimeras inventadas, e sonhadas pela idéa dos Authores dos Chronicoens? Donde tirou Dextro o parentesco de Santo Eugenio, com as Santas Xanthippe, e Polyxena; ou que Genealogico lho ensinou, para as fazer logo da Familia Claudia, e as trazer de Roma a Hespanha? Sendo que, se houve em Toledo Santo Eugenio Bispo, o naõ foy senaõ nos fins do segundo seculo, e quando já havia mais de cem annos gozavaõ aquellas suas fingidas irmans da Bemaventurança na vista de Deos; como eu já notey em outra parte. (32) Quem disse a Dextro, que aquella Claudia Xanthippe, que faz mãy da nossa, e de Santo Eugenio, fora de estatura agigantada, e que della motejara Marcial; quando o Epigramma ses-

senta

(27) *Tamayo* in *Martyrolog. Hisp.* die 16. *Februar.* tom. 1. pag. 140. Latè vid. *Bivar. in Dext.* an. 71. n. 2. pag. 164.

(28) Idem *Tamayo* ad diem 26. *Septembr.* tom. 5. è pag. 595.

(29) Idem die 10. *Novembr.* tom. 6. è pag. 91. & die 22. *Octobr.* tom. 5. pag. 609. & seq.

(30) *Roxas* part. 1. *Hist. Tolet.* lib. 4. cap. 23. pag. 339. & lib. 5. cap. 1. pag. 356. & cap. 3. pag. 369. & alibi.

(31) *Bivar.* in *Dextr.* ann. 100. n. 5. 8. & 10. pag. 204. & 205. *Caro* in eundem ann. 64. fol. 31. col. 2. J. & an. 100. fol. 56. X. *Marieta* lib. 1. *SS. Hispan.* cap. 13. & lib. 4. cap. 59. *Valdez* de *Dignit. Reg. & Regnor. Hisp.* cap. 11. n. 6. & cap. 6. n. 27. *Moral.* lib. 9. cap. 11. & alii plures apud ipsos, quorum multi contendunt hujusmodi conversiones in *Civitate Astigitanâ* contigisse. Videndus contrà ipsos, licet etiam pro *Civitate Astigitinâ* pugnet, *S. Nicolas Antiquit. Eccles. Hisp.* sæc. 1. an. 61. cap. 11. pag. 67. col. 1. & ann. 95. cap. 16. pag. 94. col. 2.

(32) Vid. *Dissert. Exeget. Critic.* not. 14. n. 92. & 93.

ſenta do oitavo livro, que falla em huma Claudia, ſem o cognome de Xanthippe, e a que o fabricador do Chronicon ſe refere; (33) ainda que alguns com Domicio Calderino (34) o entendaõ de mulher agigantada; o Padre Radero, e naõ ſem fundamento, o entende por ironîa de huma mulher muito pequena, que eſtendia nimiamente o corpo para parecer grande. (35) Quem diſſe a Dextro, que Santa Xanthippe ſe chamava Quinta Marcella Xanthippe? quando os primeiros Eſcritores, que fallaraõ della, lhe daõ ſó o nome de Xanthippe, ſem aquelles pronomes? Como podiaõ Xanthippe, e Polyxena merecer ſómente com a Fé a Bemaventurança, e ſó com a Fé louvar a Deos, (ſenaõ quizerem imputar às palavras de Dextro outro ſentido mais violento) quando ſó a Fé ſem obras he morta, e ſó com a Fé nem Deos ſe louva, nem quer ſer louvado? Eſtas ſaõ as couſas, que eſcrevem os Chronicoens, e ainda achaõ quem os defenda, e lhe dé credito!

193 Quem certificou ao Arcipreſte Juliano do frequente commercio, e viſitas das Santas com ſeu irmaõ Santo Eugenio, quando, como vimos, nem elle o foy, nem pelo tempo, em que exiſtio, o podia ſer? Em que Codice, verdadeiramente antigo, e digno de credito, achou Tamayo aquelle dilatado, e inelegante Epitafio de vinte diſticos, que ſuppoem compoſto por Santo Eugenio, no qual ſe adoptaõ todas as fabulas aqui impugnadas, e outras muitas? Quem finalmente diſſe àquelles impoſtores, disfarçados com as maſcaras de Dextro, e Juliano, ſuccedera em Laminio, o que aquelle Commentario antigo, e Menologio diz ſimplezmente acontecera em Heſpa-

(33) *Bivar.* in *Dextr.* an. 100. n. 10. pag. 205.

(34) *Calderin.* in *Epigr.* 60. lib. 8. *Martial.* pag. 69. col. 1. ad fin.

(35) *Rader.* in idem *Epigramma* pag. 587. ad fin.

Hespanha, e que por boas conjecturas mostrámos já fora na Idanha? Das duas irmans passemos a Probo, marido da primeira, e depois diremos tambem, o que inventaraõ de Filoteo, que com elle, sendo Prefeito da Idanha, foy convertido pelo Apostolo S. Paulo; mas primeiro devemos advertir, que o empenho principal dos Authores destes Chronicoens foy, ou conduzirem a Hespanha a mayor parte dos Santos das outras Igrejas, ou fazer os que as illustraraõ, naturaes de Hespanha; como à primeira face conhecerá quem tiver a paciencia de ler algum tempo por elles; sem repararem em anachronismos, erros na Geografia, e outros absurdos, que indispensavelmente se seguem às mentiras desta especie: usando de rodeyos, e transmigraçoens de humas Igrejas para as outras, e de muitas cousas alheas da praxe, e disciplina usada nos primeiros seculos do Christianismo: compondo falsamente cognomes, e pronomes para confundir huns Santos com outros, ou fazer de hum muitos; (36) suppostas todas estas escandalosas falsidades, que naquelles fabricadores saõ frequentes, achou o de Dextro no Martyrologio Romano a memoria de hum Santo Prelado da antiga Igreja de Ravena, chamado Probo, (37) e de hum jacto fez ao nosso Bispo daquella Cathedral, accrescentando-lhe os nomes de *Lucio*, e *Sabino*; (38) sem attender a que aquelle Santo Bispo regeo a dita Igreja depois do meyo do segundo seculo, e faleceo no anno cento e setenta e hum, (39) no qual naõ podia ser já vivo o nosso Probo, natural da Idanha.

194 Resta sómente vermos o que nos dizem de Filoteo, convertido à Fé na Idanha com Probo, e Santa

(36) Videndus *D. Nicol. Anton.* innumeris in locis *Bibl. Hisp. Veter.* præsertim lib. 1. cap. 19. n. 412. & cap. 20. n. 440. lib. 2. cap. 7. n. 346. lib. 3. cap. 1. à n. 25. & cap. 5. an. 116. lib. 5. cap. 2. à n. 48. & cap. 6. an. 353. & cap. 8. an. 447. lib. 6. cap. 13. per totum, & cap. 16. cum seq. præcipuè cap. 20. & alibi, ubi eandem spartam exornat, ac prosequitur eruditè, ut solet.

(37) *Martyrol. Roman.* 10. *Novembris* ibi: *Ravenæ S. Probi Episcopi miraculis cl.*

(38) *Bollandi Continuat.* in *Comm. de SS. AA. Petro, & Paulo* tom. 5. *Junii* in not. ad cap. 6. ubi sup. D.

(39) *Rubeus* lib. 1. *Histor. Ravenat.* pag. 76. *Ughel.* tom. 2. *Ital. Sacr.* in *Episcop. Ravenat.* n. 7. *Lubin* in not. *ad Martyrolog. Rom.* lib. 5. pag. 156. col. 1. ad im.

Santa Xanthippe : o Padre Henſchenio, por naõ ter viſto, o que eſcrevem delle os Chronicoens, diz, ſe admira como eſcapou aos fabuladores de Heſpanha, para accreſcentarem com elle o numero dos ſeus Santos, ou o fazerem Biſpo de alguma Igreja; (40) mas ceſſaria a ſua admiraçaõ, ſe viſſe o que o Author do Chronicon de Dextro, depois de lhe tranſmudar ſem fundamento o nome de Filoteo em cognome, e darlhe o nome de Filippe, diz nas ſeguintes palavras: *Philippus, cognomento Philoteus, qui prius corpora SS. Martyrum Gervaſii, & Protaſii civium ſuorum Mediolanenſium Mediolani ſepelierat; converſuſque in campo Laminitano à S. Paulo, illum ſecutus, adhæſit Clementi, à quo Legatus miſſus in Hiſpanias, Toleto, Barcinone, Cæſaraugustâ, Hiſpali, Valentiâ, & in multis aliis urbibus prædicat.* (41) *M. Mancino Duumviro Barcinonenſi; idem Philippus Barcinonem adiit, ibidemque per aliquot menſes manſit.* (42) *S. Eugenius Marcus Marcellus rem primatûs Hiſpaniæ confert cum viris ſanctis, & primariis, Epitecto Cæſarauguſtano, & Philoteo ſocio peregrinationis ſuæ, Legato etiam S. Clementis, Vitalique, & Avito, &c.* (43) Querem dizer: „Filippe, por ſobre nome Filoteo, que ſepultara „em Milaõ os corpos dos Santos Martyres Gerva- „ſio, e Protaſio, ſeus patricios, e compatriotas, con- „vertido no campo de Laminio por S. Paulo, e „acompanhando-o a Roma, ficou aſſociado a S. Cle- „mente, que o mandou por ſeu Legado às Heſpa- „nhas; nas quaes prégou o Euangelho em Toledo, „Barcelona, Çaragoça, Sevilha, Valença, e em outras „muitas Cidades. Sendo Marco Mancino Duumvir „em Barcelona, prégou naquella Cidade, e ſe deteve

(40) *Bollandi Continuat.* ubi ſup. F.

(41) *Dexter.* in *Chronic.* ann. 91. n. 6. pag. 180. *Bivarii.*

(42) Idem ibidem n. 9. pag. 181.

(43) Idem ibid. an. 105. n. 6. pag. 208.

„ nella por eſpaço de alguns mezes. Santo Eugenio „ de Toledo, chamado Marco Marcello, confere a „ Primazia de Heſpanha com os varoens ſantos, e „ principaes della, Epitecto de Çaragoça, Filoteo „ companheiro da ſua peregrinaçaõ, e Legado de S. „ Clemente, com Vital, e Avito, &c.

195 Tudo o que aqui ſe nos propoem em nome de Dextro, confirmou o inventor do Chronicon de Juliano, (44) e tudo ſe póde ver largamente expendido, e ampliado em Tamayo, (45) com muitos Authores, que refere nas Actas, que compoz a eſte fingido Santo, do qual tranſcreve tambem hum Epitafio de nove diſticos dos ſeus coſtumados, em que ſe comprovaõ todas eſtas nenias, taõ alheas de verdade, e veroſimilidade, quanto naõ poſſo encarecer; e para que todos aſſim o reconheçaõ, e ſaibaõ donde os fabricadores Chronographos tiraraõ eſtas narraçoens, ſe deve advertir: que a Santo Ambroſio ſe coſtuma vulgarmente, e já ha muitos ſeculos, attribuir huma Epiſtola eſcrita aos Biſpos de Italia, em que ſe introduz o Santo contando, como deſcobrira, e transferira os corpos dos Santos Martyres Gervaſio, e Protaſio; e abrindo a arca, ou urna, em que eſtava aquelle ſagrado depoſito, achara junto das cabeças hum livro, que dava noticia do ſeu naſcimento, e martyrio, eſcrito por certo Filippe, e narrava, como dera ſepultura aos corpos dos Santos naquella urna de marmore, e outras mais couſas, que na Epiſtola ſe podem ver: (46) e ainda que nelle ſe naõ dé nunca ao tal Filippe o cognome de Filoteo, naõ pareceo juſto ao Author do Chronicon deixar de appropriarlho, e de hum jacto nos fez a Filoteo Prefeito da Idanha

(44) Julian. in *Chronic.* an. 93. n. 27. fol. 46.

(45) Tamayo die 22. *Octobr.* in not. tom. 5. à pag. 609.

(46) *Surius* die 19. *Junii* tom. 3. pag. 807. *Bollandi Continuator.* in *Com. de SS. Gervaſio, & Protaſio* eodem die §. 3. à n. 17. tom. 3. pag. 821. col. 2. *Append. oper. S. Ambroſ.* poſt tom. 2. pag. 485. A. n. 6.

Idanha, natural de Milaõ, affirmando fora aquelle Filippe mencionado na Epiſtola, e logo o transferio a Heſpanha, ſem advertir, naõ he certo, nem conſta quando aquelles Santos padeceraõ martyrio: (47) querendo huns foſſe na perſeguiçaõ de Nero, (48) muitos dos quaes ſeguiraõ a authoridade das Actas dos Santos Syro, e Juvencio Biſpos de Pavia, (49) que ſe achaõ em Surio, (50) aos doze de Setembro, dia, em que o Martyrologio Romano faz mençaõ deſtes Santos Prelados; (51) nas quaes diz S. Syro, eſcrevendo a S. Juvencio, que os dous Martyres eſtavaõ ainda prezos para brevemente padecerem martyrio; (52) depois affirma o Author das Actas, que padecendo-o com effeito, dedicara o Santo Biſpo em ſua honra hum Templo, em que elle depois fora ſepultado. (53) De S. Syro, dizem as Actas, e o Martyrologio Romano, fora diſcipulo de S. Hermagoras, diſcipulo do Euangeliſta S. Marcos, e primeiro Prelado da Igreja de Pavia; (54) Ughello, ſeguindo a Jeronymo Boſſio, poem a morte de S. Syro no anno de Chriſto de noventa e ſeis, aos nove de Dezembro: (55) o que ſendo aſſim, padeceraõ eſtes Santos ſem duvida na perſeguiçaõ de Nero; mas receyo naõ mereçaõ credito algum aquellas Actas, que traz Surio, e ſe attribuem a Pompeyo diſcipulo de S. Syro, ou a Paulo Diacono: movendo-me eſte eſcrupulo muitas couſas, das que nellas ſe contaõ; (56) bem ſey, que Aringhio diz, achara na Bibliotheca Vaticana m. ſ. a carta de S. Syro, para S. Juvencio, de que acima fazem mençaõ as Actas; (57) mas naõ nos declara em que tempo foy eſcrito aquelle Codice, nem ſe a extrahio das meſmas Actas. Outros poem o martyrio de S.

Gerva-

(47) *Bollandi Continuat.* ubi ſup. dict. §. 2. & 4. *Tillem.* tom. 2. *Mem. Eccleſ.* part. 1. not. 1. in *S. Gervaſ.* pag. 376. *Baillet Vies des Saints* ad diem 19. Junii in *SS. Gervaſ. &c.* §. 1. pag. 447. *Ruinart.* in *Actis Martyrum ſynceris* in admonit. ad Acta *SS. Vitalis, & Agricolæ* n. 1. pag. 64. *Lubin* in not. ad *Martyr. Rom.* tab. 3. pag. 72. col. 1.

(48) Iidem *Bolandi Continuator. Tillem. Baillet, & Lubin* ſup.

(49) *Ughell.* tom. 5. *Ital. Sacr.* ubi de *Eccleſ. Mediolan.* n. 6. & tom. 1. in *Epiſcop. Papienſ.* inf. *Romuald. à S. Maria* in *Flavia Papiâ Sacrâ* inf. & part. 1. in not. ad *Agiolog. Ticinenſe* die 22. Aprilis A. pag. 86. & alii apud ipſos.

(50) *Surius* tom. 5. die 12. Septemb. è pag. 213.

(51) *Martyrolog. Rom.* die 12. Septembr. ad finem.

(52) *Surius* ſup. pag. 215. cap. 5.

(53) Ibidem pag. 216. cap. 7.

(54) Ibid. pag. 213. cap. 1. ad finem; *Martyrol. Rom.* ſup. & alii infr.

(55) *Ughellus* tom. 1. *Ital. Sacr.* in *Epiſcop. Papienſ.* col. 1077. n. 1. B. *Romuald.* ſup. dict. part. 1. in not. ad diem 30. Januarii in *Syllabo Epiſc. Ticin.* pag. 51. in princip. & part. 2. in *Geſtis SS. Ticini quieſcentium* die 9. Decembr. in actis *S. Syri* pag. 175. ubi, & ſeq. plures refert.

(56) *Tillem.* not. 1. in *S. Nazar.* in princip. tom. 2. part. 1. pag. 384.

(57) *Aringhius* tom. 1. *Romæ Subterran.* cap. 30. n. 30. pag. 169. col. 2.

Gervasio, e seu irmaõ no tempo de Marco Aurelio Antonino, e Lucio Vero; (58) especialmente se seguirem a Epistola de Santo Ambrosio, que deu causa à ficçaõ, que vamos impugnando, na qual se diz padeceraõ no tempo da guerra dos Marcomanos; (59) e outros finalmente no tempo de Diocleciano, (60) em que era impossivel ser Filoteo vivo, e sepultallos. Mas dado que padecessem imperando Nero, sempre ficava destituida de fundamento a narraçaõ de Dextro, naõ sendo, nem podendo ser verosimelmente aquella Epistola de Santo Ambrosio, contrariando-se tudo o que conta, com o que o Santo Doutor nos diz em outras indubitavelmente suas, como mostraraõ os doutissimos Monges Benedictinos da Congregaçaõ de S. Mauro, na ediçaõ novissima das obras deste grande Padre, e outros Criticos judiciosos, (61) satisfazendo a todas as duvidas, que se podem oppor em contrario, sem que nos seja preciso accrescentar cousa alguma ao que elles dizem.

196 Prosegue o Chronicon, fazendo-nos a Filoteo Legado em Hespanha de S. Clemente, porque achou na vida de S. Dionysio Areopagita (attribuida ou a S. Methodio Patriarcha de Constantinopla, que viveo antes do meyo do seculo nono, e sofreo grandes tormentos na perseguiçaõ dos Iconomachos, (62) ou a hum Escritor antigo, chamado Metrodoro) (63) mandara S. Clemente a Hespanha hum Filippe por seu Legado; (64) sem advertir, que esta vida de S. Dionysio, e as mais, que por aquelles tempos publicaraõ os Gregos do grande Prelado de Athenas, saõ muito modernas, e fundadas nos *Areopagyticos* de Hilduino, (65) que merecem taõ pouca attençaõ, como

(58) *Baron.* an. Chr. 171. §. 4. & in not. ad *Martyrolog. Rom.* die 19. Junii A.

(59) Vid. in *Append. S. Ambros.* ubi supr. n. 14 col. 486. B.

(60) *Fleury* tom. 2. *Hist. Eccles.* lib. 8. §. 47. in fine pag. 476.

(61) *Monachi Benedict. C. S. M.* in monit. præviâ ad *Epist. supposit. S. Ambros.* ubi supr. col. 477. ad fin. *Tillem.* ubi sup. not. 2. pag. 378. *Bollandi Continuatores* ubi sup. §. 3. & 4. è pag 820. col. 2. & die 28. Aprilis tom. 3. pag. 563. col. 2. C. *du Pin* in *Bibl. Scriptor. 4. sæculi* tom. 2. pag. 1036. *Nat. Alex.* sæc. 4. cap. 6. art. 27. §. 1. n. 10. *Pitididier Remarques sur la Bibliotheque de du Pin* tom. 3. cap. 4. de *S. Ambrosio* §. 1. pag. 298.

(62) *Anastas. Bibliothec.* in epist. ad *Carolum Calvum*, *Cedrenus*, *Menæa Græcorum*, & *Menologium* m. s. *Bibliothecæ Barbarinæ* apud *Allatium* in *Diatriba de Methodiorum scriptis* §. 3. ubi plures refert, & *Halloix* in qu. 1. de *Vitâ S. Dionysii* tom. 2. illius operum pag. 380. col. 2. Vid. *du Pin* in *Bibl. Scriptor. 9. sæculi* pag. 659.

(63) *Leo Allatius* in *Diatribâ* de *Methodiorum scriptis* §. 37. & in *Diatribâ de Simeonibus* pag. 99.

(64) Vid. tom. 2. operum sub nomine *S. Dionysii* pag. 244. col. 1. in med. & *Bivar.* in *Dextr.* supr. dict. pag. 186. in med. & apud *Tamayo* dictâ die 22. Octobr. pag. 610. post princip.

(65) *Sirmond. de Duobus Dionys.* cap. 4. tom 3. col. 368. & cap. 5. col. 372. *Launoy de Duobus Dionys.* tit. 1. pag. 114. & tit. 2. pag. 401. Vid. *Allatium* sup. *de Methodiorum scriptis* §. 38. & seq. licet aliter sentire videatur, & *Honor. à S. Maria*, *Reflex. sur les regles de la Critiq.* differt. 6. art. 4. è §. 1. ex pag. 201. tom. 2.

como todos ſabem, pela confuſaõ, com que eſte Monge eſcreveo do grande Dionyſio. Quem achou em Padre, ou Hiſtoriador algum verdadeiro memoria de Legados da Sé Apoſtolica, mandados a outras Provincias com titulo de Legacia, no fim do primeiro, e principios do ſegundo ſeculo? (66) Mas dado os houveſſe, e Filippe vieſſe a Heſpanha com tal emprego, quem informou o fabricador do Chronicon, era o noſſo Filoteo; para vir em ſeu ſeguimento, com a promptidaõ, que coſtuma, o Continuador de Maximo a confirmar aquella Legacia, e todas as mais fabulas, que vamos refutando, debaixo do nome ſempre veneravel de S. Braulio, Biſpo de Çaragoça? (67)

197 E para finalmente concluirmos com eſtas novellas, as quaes certamente cauſaõ em Hiſtoria ſéria faſtio, e aborrecimento; que couſa mais alhea da verdade, que introduzirnos a Santo Eugenio, como Prelado de Toledo, conferir o ponto da Primazia de Heſpanha, com outros Biſpos, entrando no numero delles Filoteo? Quem ſonhou Primazia em Heſpanha, e muito menos na Igreja de Toledo por aquelles tempos, ſenaõ os Chronicoens, e outros Eſcritores, que ou ſe enganaraõ, ou ſe quizeraõ enganar com elles, como eu já adverti, (68) e neſte meſmo lugar daquelle Chronicon adverte judicioſamente o Cardeal de Aguirre? (69) Como podia Santo Eugenio conferir com Filoteo a Primazia, dado que a tiveſſe, ſe quando Santo Eugenio entrou a preſidir na Igreja de Toledo, já Filoteo era morto havia muitos annos? (70) Se acaſo os Chronicoens o naõ quizerem reſuſcitar, com algum dos ſeus milagres coſtuma-

(66) Vid. de hac materiâ pleno calamo ſcribentem *Petrum de Marca* lib. 5. *Concord. Sacerd. & Imper.* ferè per tot.

(67) Apud *Bivar.* in *Dextr.* ſupr. dict. pag. 186. in med. apud *Tamayo* dict. pag. 610. ibid.

(68) Vid. *Differt. Exeget. Critic.* not. 4. à n. 25. & not. 14. à n. 91.

(69) Card. de *Aguirre* tom. 2. *Conc. Hiſp.* diſ. 3. excurſ. 5. n. 50.

(70) Eâdem *Diſ. Exegetic. Critic.* dict. not. 14. n. 93.

coſtumados, para o fazerem aſſiſtir àquella conferencia, ou darlhe huma vida taõ dilatada, como os Poetas daõ a Neſtor. Eſtas ſaõ as couſas, que de Santa Xanthippe, ſeu marido Probo, ſua irmãa Santa Polyxena, e de Filoteo Prefeito da Idanha eſcrevem os Chronicoens; ſe algum dos meus leitores, naõ obſtante vellas taõ manifeſtamente convencidas, lhe parecerem ainda dignas de credito, ſempre darey o trabalho, que tive em as refutar, por bem empregado: porque o dediquey ao intereſſe da verdade, e reputaçaõ da Hiſtoria de Heſpanha, a que eſtes peſtiferos figmentos tem cauſado taõ grandes prejuizos, como todos, os que quizerem merecer o nome de doutos, ſabem, e lamentaõ.

CAPITULO II.

Examina-ſe ſe Santa Wilgeforte Virgem, e Martyr pertence ao Biſpado da Idanha; e ſe S. Cornelio Papa eſteve deſterrado em Centocellas, lugar delle.

198 COm grande empenho procurou Gaſpar Alvares Louſada illuſtrarnos o Biſpado da Idanha com o martyrio da inclyta Virgem, e conſtantiſſima Martyr Santa Wilgeforte, fazendo-a natural da Villa de Caſtello-branco, em hum tratado m. ſ. que compoz em defeza do Lecionario da Igreja Cathedral de Siguença, querendo com muitos Eſcritores, foſſe aquella Villa a antiga Caſtraleuca, (1) de que faz mençaõ Ptolomeo, (2) em que o inventor do Chronicon de Juliano diz padecera marty-

(1) *Breviarium Hiſpanum*, & *Seguntin.* die 20. Julii, *Bivar.* in *Dextr.* an. 134. n. 6. pag. 243. poſt med. *Cardoſo* in not. ad *Agiolog. Luſitan.* die 11. Maii pag. 191. col. 2. *Roxas* part. 1. *Hiſtor. Tolet.* lib. 5. cap. 13. pag. 402. poſt med. *Carvalho* tom. 1. *Corogr.* lib. 1. tr. 9. cap. 10. pag. 382. in medio, *S. Nicolas Antiguidad. Eccleſ. de Heſpanh.* ſæc. 2. ann. 178. cap. 10. pag. 138. col. 2.

(2) *Ptolomeus* infrà.

martyrio esta Santa, (3) e que Argaes, seguindo o seu Hauberto, fez antigamente Cidade Episcopal; (4) e deixado o que commummente se refere do nascimento, acçoens, e martyrio daquella Santa; em que se relataõ varias cousas summamente duvidosas, que só examinariamos, se fosse certo, o que diz Lousada do lugar do seu martyrio; mas como este naõ he, nem podia ser Castello-branco, ficamos dispensados daquelle exame. O fundamento, em que Lousada estriba o fazer Santa Wilgeforte (naõ sey porque motivo Cardoso, e Carvalho lhe chamaraõ Segunda) (5) natural de Castello-branco, he testificalla Juliaõ Peres, natural de Castra Leuca na Lusitania: *Passa dicitur ..... Wilgifortis, vel Liberata*, (que tambem os Chronicoens lhe daõ este nome) *in Lusitania ad Castra-Leuca*; (6) mas sendo este taõ ruinoso, como póde subsistir o edificio, que Lousada nelle funda? E para que a sua opiniaõ fique inteiramente desvanecida (sem nos metermos a averiguar o que dizem os mais Chronicoens da Santa, e lugar do seu martyrio) admittamos como verdadeira a supposta authoridade de Juliano, e demos-lhe, que *Castra Leuca* da *Lusitania* foy o lugar, que illustrou com elle; e ainda veremos, que nem he, nem póde ser Castello-branco.

199 Que naõ he Castello-branco, mostra bem o Padre Bivar de Ptolomeo; porque se este testifica a Castra Leuca situada nos povos Celticos entre Lisboa, e o Promontorio Sacro, como he Castello-branco, ou como succedeo Castello-branco a Castra Leuca, ficando da parte dáquem do Tejo, em taõ distante, e differente sitio? (7) Que o naõ póde ser, se argue do mesmo raciocinio, e se corrobora do que eu

(3) *Julian.* in *Chron.* apud *Bivar.* infrà.

(4) *Argaes Poblac. Eccles. de Hespanha* part. 1. fol. 135. Vid. *Mendonçam* lib. 1. *Concil. Illiber.* cap. 10. in not. ad subscription. 13. ubi doctrinam *Argaizii* rejicit.

(5) *Cardoso*, & *Carvalho* suprà.

(6) *Julian.* in *Chronico* infr.

(7) *Bivar.* in *Dextrum* ubi sup. pag. 243. ad finem apud quem vid. *Ptolom.* & *Julian.*

eu já propuz em outra parte, ponderando quam perni-
nicioso modo de argumentar nas cousas historicas,
he o do presente para o passado; (8) acha Lousada
em Portugal Castello-branco, e logo infere houve
em tempo dos Romanos, no mesmo sitio, outro Cas-
tello-branco, fazendo argumento da identidade do
nome para a da Povoaçaõ: sem attender à grande
distancia, que medeya entre a Castra Leuca, testifi-
cada por Ptolomeo, e o sitio, em que muitos secu-
los depois foy fundado Castello-branco. Bem sey,
que aquelles lugares foraõ habitados pelos Roma-
nos, porque do seu tempo se achaõ dentro da Villa,
e nos campos visinhos algumas Inscripçoens, que nel-
les vi, e de que darey noticia na segunda parte des-
tas Memorias; mas daqui se naõ prova fosse aquella
Povoaçaõ outra Castra Leuca, pela que hoje existe se
chamar Castello-branco, que he o mesmo. E que
tambem a Villa de hoje naõ tomou o nome de Cas-
tra Leuca antiga, a que succedesse, veremos no mes-
mo segundo volume, no qual de huma doaçaõ feita
aos Templarios em Março da Era mil duzentos e
vinte, anno de Christo mil cento oitenta e dous, e
de outros documentos mostraremos, se fundou de
novo, e em huma herdade, cujo nome antigo era
Villa Franca de Cardoza. (9) Excluida por estas ra-
zoens S. Wilgeforte de Castello-branco, obrigando-
nos o interesse da verdade a privar aquella illustre
Povoaçaõ, que hoje serve de residencia ordinaria aos
Prelados da nossa Igreja, da gloria de poder illustrar-
se com o seu martyrio; examinemos se o Papa S.
Cornelio santificou a de Centocellas, tambem deste
Bispado, com a sua presença, e desterro.

Affir-

(8) Vid. sup. tit. 1. cap. 5. n. 29. pag. 49.

(9) *Volume* 1. dos *Documentos da Ordem de Christo m. s.* no *Archivo do Convento de Thomar*, composto pelo Desembargador *Pedro Alvares*, part. 2. fol. 85. vers. & seq.

200 Affirma o Author do Agiologio Luſitano, que aquelle grande Pontifice fora relegado para o lugar de Centocellas do noſſo Biſpado, o qual algum dia exiſtira em ſitio pouco diſtante do em que hoje eſtá a Villa de Belmonte, junto ao rio Zezere, confirmando eſta aſſerçaõ com a tradiçaõ immemorial dos Povos viſinhos, (10) de que dá tambem noticia Fr. Bernardo de Brito; (11) e daquella Povoaçaõ levara o Santo Papa comſigo para Roma a S. Celerino, que ordenado ſeu Diacono, foy depois por elle mandado com varias cartas a S. Cypriano; de cujo martyrio, e de ſeus parentes dá tambem noticia neſte lugar: (12) mas para que reconheçamos, quanto eſta hiſtoria he deſtituida de fundamento por todas as circunſtancias, com que a refere Cardoſo, tocaremos ſummariamente as vidas dos Santos Cornelio, e Celerino, e os ſucceſſos verdadeiros dellas, e depois deſvaneceremos os motivos, em que o noſſo Agiologo funda tudo, o que aqui eſcreveo. Foy o doutiſſimo Jorge Cardoſo taõ benemerito da Naçaõ, como ſabem todos, os que tem noticia das grandes fadigas, e diligencias, com que compoz aſſim os tres tomos já impreſſos dos noſſos Santos, como os ſeguintes, cuja materia, e noticias deixou diſpoſtas, quando lhe faltou a vida; mas naõ podia hum homem ſó com o pezo de obra taõ grande, e aſſim ſe fiou de muitas noticias pouco ſeguras, e ſeguindo aos Chronicoens, e outros Eſcritores indignos de credito, cahio em baſtantes erros, (penſaõ indiſpenſavel, a que eſtá ſugeito, quem eſcreve ſem eſpecial illuſtraçaõ Divina) os quaes naõ lhe devem diminuir a juſta eſtimaçaõ, que o ſeu trabalho, e erudiçaõ meceraõ

(10) *Cardoſ.* in *Agiolog.* tom. 1. 3. Februarii pag. 331. & in not. pag. 337. A.

(11) *Brito* lib. 5. *Monarch. Luſit.* cap. 24. tit. 4. pag. 159. col. 1.

(12) Iidem ibidem.

receraõ para com os prudentes eſtimadores das couſas. Tendo S. Fabiano com immortal gloria de ſeu nome, e prodigioſa conſtancia conſummado hum illuſtre martyrio na cruel, e ſanguinolenta perſeguiçaõ de Decio, aos vinte de Janeiro do anno de Chriſto duzentos e cincoenta, e ſegundo Conſulado do meſmo Emperador, ſendo ſeu Collega ..... Maximo Grato; (13) e naõ podendo o Clero Romano juntarſe logo para deſtinarlhe ſucceſſor, impedindo-o as violencias, com que por toda a parte eraõ buſcados, e opprimidos os Catholicos naquella terrivel perſeguiçaõ; eſteve a Igreja Romana deſtituida de Paſtor por alguns mezes, (14) ou como outros querem, mais de hum anno; (15) até que acalmando algum tanto a furia daquelle impio Principe, e ſerenando-ſe a tempeſtade, com que taõ vigoroſamente combatera os Chriſtãos, congregado o Clero, elegeo canonicamente Succeſſor a S. Fabiano, naõ ſó para o lugar, mas para as virtudes, de que o Santo Martyr fora dotado, em Domingo 4. de Junho do meſmo anno duzentos e cincoenta, como o Illuſtriſſimo Bianchini julga mais provavel. (16) Foy eſte o grande Padre S. Cornelio, de cujos heroicos, e relevantes merecimentos, faz hum juſto elogio S. Cypriano. (17) Naõ ſofreo a inveja ver exaltada a virtude, e aſſim, tanto que aquella eleiçaõ ſe fez publica, Novato, e Novaciano, com alguns Clerigos da ſua facçaõ excitaraõ ſchiſma contra o Santo Pontifice, e quizeraõ perſuadir aos mais Prelados, naõ fora canonicamente eleito, obrigando-o para juſtificar ſua cauſa, a fazer muitos Concilios, e eſcrever aos Biſpos auſentes varias Epiſtolas, com que todos

(13)
Bolland, ad diem 20. Januar. §. 30. pag. 256. tom. 2. *Blanchin.* in not. ad *Anaſtaſ* tom. 2. part. 2. pag. 118. col. 1. in *S. Fabiano Pap.* Card. de *Noris* diſſert. 3. de *Epochis Syromacedon.* cap. 10. pag. 350. *Fleury* lib. 6. *Hiſtor. Eccleſ.* §. 27. in princip. *Couſtant* tom. 1. ep. *Pontific. Rom.* in *S. Fabian.* in notitia prævia n. 2. col. 117. *Monach. Bened. C. S. M.* in *Vitâ S. Cypriani, præfixá illius noviſſimæ editioni* §. 19. col. LXXXII. *Schelſtrat.* tom. 1. *Antiquit. Illuſtrat.* diſſert. 2. cap. 5. art. 3. à n. 2. uſque ad fin. contra *Baronium.*

(14)
Blanchin. ubi ſupr. & notis ad vit. *S. Cornelii* pag. 197. col. 2.

(15)
Baron. an. 253. §. 6. & an. 254. § 46. ac an. 255. §. 55. Card. de *Noris* ubi ſup. dict. pag. 350. & ſeq. *Tillem.* tom. 3. *Mem. Eccleſ.* part. 3. not. 1. in *S. Cornel.* pag. 286. *Ciacon.* in *S. Fabiano* tom. 1. col. 187. poſt princip. *Fleury* dict. lib. 6. §. 52. in princ. *Couſtant* ubi ſup. in *S. Cornel.* col. 123. *Monach. Bened.* ſup. *Schelſtrat.* ſup. dict. diſſert. 2. cap. 6. n. 9. & 10.

(16)
Blanchin. ubi ſupr. & eodem 2. tom. part. 1. in *Chronol. Conſul. & Cæſar.* pag. 208. col. 2. ubi ſequitur *Henſchenii* ſententiam, quam impugnat ejus, in ordinandis *SS. Actis*, ſucceſſor *Papebrochius conatu Chrono-hiſtorico ad Cat. Rom. Pont.* pag. 33.

(17)
S. Cyprian. epiſt. 52. ad *Antonianum* pag. 96. in edit. *Pamelii*, apud *Monach. Benedict.* pag. 68. & apud *Couſtant* ſup. epiſt. 10. inter *Cornelianas* è n. 8. col. 163. Vid. ibi in notis e, f, g, & *Monach. Bened.* ubi ſup. alibique.

todos vieraõ finalmente a inteirarſe da juſtiça de ſua cauſa. (18)

201 Renovouſe a perſeguiçaõ contra os Catholicos, pelos Emperadores Gallo, e Voluſiano, ſucceſſores de Decio, e encaminhando-ſe a furia della a ſeu primeiro Paſtor, foy S. Cornelio deſterrado para Civitavecchia, que como todos ſabem, ſe chamou deſde a ſua fundaçaõ *Centumcellas*, na qual, ſegundo commummente ſe affirma, (19) ou na de Roma, (20) padeceo martyrio aos quatorze de Setembro, (21) do anno duzentos cincoenta e dous, ſegundo do Conſulado de Gallo, e primeiro do de Voluſiano. (22) De S. Celerino Confeſſor (eſte he o nome, com que o Martyrologio Romano principia juſtamente o ſeu elogio) (23) nos dará noticia S. Cypriano, que acreditando-o com grandes encomios, diz fora producçaõ illuſtre de huma Familia fecunda de Martyres. (24) Foy ſua Patria a grande Carthago, (25) em cuja Primacial Igreja, depois de vir de Roma, em que confeſſara generoſamente a Fé na preſença dos Magiſtrados, e padecera crueis tormentos, o ordenou Leitor aquelle Santiſſimo Biſpo; (26) e eſta foy a unica Ordem Eccleſiaſtica, que conſta teve S. Celerino, (27) ainda que o Martyrologio Romano o chama

(18) *Euſeb.* lib. 6. *Hiſt. Eccleſ.* cap. 43. *Tillem.* in *S. Cornel.* art. 6. & pluribus ſequentib. ubi ſup. Vid. apud *Couſtant* tom. 1. *Epiſt. Pont. Rom.* è col. 133. *Monach. Bened.* ſup. & col. ſequenti.

(19) *Catalogus Bucherian Rom. Pont.* tom. 2. part. 1. novæ editionis *Anaſtaſ.* pag. 193. in fin. *Florentin.* in *Martyrolog.* pag. 830. *Bollandi Continuat.* in *Propileo ad menſem Maii*, in *Connat. ad Catalog. Rom. Pont.* pag. 34. D. *Pagi* in *Baron.* ann. 252. §. 11. *Tillem.* not. 13. in *S. Cornel.* ubi ſupr. *Bencini* in not. ad *Anaſtaſ.* tom. 2. *edition. Blanchin.* part. 2. pag. 205. col. 2. *Fleury* lib. 7. *Hiſt. Eccleſ.* §. 9. pag. 247. & 249. tom. 2. *Monach. Bened.* infr.

(20) *Martyrol. Rom. S. Hieron. Adonis, Notkeri*, & *Bedæ* 14. Septembr. idem *S. Hieron.* in *Vitâ S. Paul. Erem.* pag. 237. *Blanchin.* in not. ad *Anaſtaſ.* tom. 2. part. 2. pag. 205. col. 2. *Monach. Bened.* ubi ſup. *Pearſonius*, *Fellus*, aliique ab eis relati, *Schelſtrat.* inf. n. 6.

(21) *Acta S. Cornel.* apud *Schelſtr.* infr. n. 1. *Martyrol. Rom.* ibid. *S. Hieron.* in lib. de *Script. Eccleſ.* cap. 67. *Scheſtrat.* part. 1. *Antiquit. Eccleſ. illuſtrat.* diſ. 2. cap. 6. n. 7. *Baron.* an. 255. §. 62. *Pagi*, & *Tillem.* ſup. *Blanchin.* ſup. pag. 200. col. 2. *Fleury* ubi ſupr. dict. pag. 249 *Monach. Bened.* ubi ſup. & §. 26. col. XCIX. & alii contra *Bollandum.*

(22) *Pagi*, & *Fleury* ſup. *Tillem* ſup. not. 14. *Blanchin.* ſup & pag. 201. ac alii contra *Baron. Schelſtrate*, *Bolland.* alioſque.

(23) *Martyrol. Rom.* 3. *Februar Martyrol. Uſuardi*, & *Adonis* apud *Bolland.* eodem die tom. 1. pag. 320. col. 2. §. 1.

(24) *S. Cyprian.* ep. 34. pag. 58. col. 2. Vid. *Baron.* an. 253. § 90. *Tillem.* in *S. Celerin.* tom. 3. *Mem. Eccleſ.* part. 2. pag. 279. *Pamel.* in eandem ep. *S. Cyprian.* not. 3. pag. 59. col. 1.

(25) *Bolland.* 3. Febr. ſup. dict. §. 1. n. 4. pag. 322. col. 2. Vid. *Tillem.* ſup. pag. 278. *Monach. Bened.* ſup. §. 13. col. LXVIII.

(26) *S. Cyprian.* ubi ſupr. *Tillem.* ſupr. pag. 283.

(27) Idem ſup. col. 1. *Bolland.* dict. §. 1. n. 2. pag. 322. col. 2. & §. 3. à n. 18. pag. 324. col. 1. *Fleury* lib. 6. §. 50. pag. 214. tom. 1. *Pamel.* ſup. *Monach. Bened.* ſup. §. 15. col. LXXIV.

chama Diacono, (28) talvez porque os Leitores costumavaõ por aquelles tempos ler o Euangelho em Africa. (29) Sua avó Santa Celerina, tambem Africana, padeceo martyrio em tempo do Emperador Severo; (30) em hum Templo dedicado a esta Santa prégou Santo Agostinho os Sermoens 48. *de verbis Micheæ*, e 174. *de verbis Apostoli*; (31) e em tempo de Victor Vitense existia ainda aquella Basilica em Carthago. (32) S. Laurentino, ou Lourenço, irmaõ de seu pay, e Santo Ignacio, ou Egnacio, (com esta variedade se lem ambos os nomes nos Codices antigos das Epistolas Cyprianicas) irmaõ de sua mãy, que haviaõ sido Soldados, tambem foraõ illustres Martyres, (33) e de todos faz memoria o Martyrologio Romano, e os mais, a tres de Fevereiro. (34) Naõ consta estivesse S. Celerino em Roma no Pontificado de S. Cornelio: antes, no tempo em que assistio naquella Capital do Mundo, presidia nella S. Fabiano; e passando a Africa, naõ sabemos sahisse mais daquella Igreja, e voltasse a Roma no Pontificado de S. Cornelio; (35) supposto Anastasio Bibliothecario diga (como se póde entender o seu texto na leitura vulgar, ainda que menos propria) lhe trouxera a Civitavecchia huma Epistola de S. Cypriano já prezo: (36) o que certamente naõ consta das Epistolas de S. Cypriano, ou monumento algum antigo, dos que fazem memoria deste Martyr; antes parece contrariarse a alguns delles: e para evitarmos hum erro, em que cahem commummente os que fazem mençaõ de S. Celerino, devemos advertir: este, de que tratamos, naõ he o que de Schismatico passou a Martyr; do qual S. Cornelio faz mençaõ na Epistola a Fabio

(28) *Martyrol.Rom.* apud *Bolland.* ubi sup. §.1.pag.322.*Fleury* sup. *Tillem.* supr. pag. 284. & 285.

(29) *Juenin* in *Com. Histor. & dogmat. de Sacram.* dis. 9. qu.4. cap.4. in fin.pag. 930.col.1. *Thomassin.* de *Vet.& Nov. discipl. circa Benef.* tom. 1. lib. 2. cap. 30.n. 6. & 7. *Baron.* an. 253. §. 93.

(30) *S. Cyprian.* supr. dict. pag. 58. col. 2. *Baron.* dict. an. 253. §. 91. *Tillem.* in *S. Celerino* sup. pag. 277.

(31) *S. August.* serm. 48. tom. 5. col. 287. E. & *Serm.* 174. col. 577. F. Vid. *Baluf.* infr. pag. 424. in princ.

(32) *Victor. Vitens.* lib.2. de *Persecut. Wandalic.* pag.4. *Baluf.* in not.ad prædictam epist. 34. *S. Cyprian.* pag. 423. in fin.

(33) *S. Cyprian.* ubi supr. dict. ep. 34 pag. 58. col. 2. *Tillem.* supr.pag. 278. & *Monach. Bened.* ac *Pamellius* sup.

(34) *Martyrol. Roman.* 3. *Februar.* & alia *Martyrologia* apud *Bollandum* sup.

(35) Latè *Tillem.* dict. tom.3.part.2. è pag. 279. Vid. *Monach. Bened.* dict.§.13. & 15. supr. Vid. etiam ep. 15. *S. Cyprian.* apud eosdem pag.24.& *Celerini* ad *Lucianum* ibid. pag. 28.

(36) *Anastas.Bibl.* in *S. Cornel.* §. 22. pag. 22. Vid. *Bolland.* sup. pag. 328. C.

Fabio de Antiochia, referida por Eusebio, (37) mas outro muito differente. (38)

202 Estas saõ as memorias certas, e indubitaveis, que temos dos Santos Cornelio, e Celerino, com as quaes fica inteiramente destruido, o que delles escreve Jorge Cardoso, como veremos por partes. Diz em primeiro lugar: *Que S. Cornelio levara deste Reyno em sua companhia, quando esteve desterrado nelle, a S. Celerino*; (39) ao mesmo tempo, que, como abaixo mostrarey, S. Cornelio naõ esteve desterrado na Lusitania, e S. Celerino naõ era Portuguez, mas Africano, como já vimos: o mesmo devemos dizer de sua avó Santa Celerina; e ainda que para os fazer a ambos Portuguezes, se funda Cardoso em huma carta do Padre Jeronymo Roman de la Higuera, escrita a Gaspar Alvares Lousada; (40) eu me admiro da prompta, e facil credulidade deste Agiologo, com que sem mais exame, e fundado em huma authoridade taõ debil, como a do Padre Higuera, admittio por verdadeiro tudo, o que elle lhe escreveo naquella carta: e logo de hum jacto, dando-o por cousa certa, e averiguada, confundio esta com outra Santa Celerina, de que faz mençaõ a dezasete de Mayo, e de que os Chronicoens contaõ tambem muitas fabulas, (41) que elle mesmo, seguindo os seus Commentadores, refere naquelle dia. (42) Diz: *Que S. Cypriano ordenara Diacono a S. Celerino*; (43) naõ constando, como vimos, tivera o Santo Martyr mais, que a Ordem de Leitor; confunde-o com o outro, de que faz mençaõ S. Cornelio, escrevendo a Fabio Antiocheno; (44) sendo diversos, como já adverti; e finalmente, por deixarmos outras

(37) *Euseb.* lib. 6. *Hist. Eccles.* cap. 43. pag. 99. col. 1. C. latè *Bolland.* sup. & §. 4. à n. 36. pag. 326. col. 2.

(38) *Tillem.* tom. 3. part. 2. not. 4. in *S. Celerin.* ubi latè è pag. 457. & 458. Quidquid aliter etiam *Bencinus* in not. ad *Anastas.* tom. 2. *Blanchini* part. 2. pag. 195. col. 1. in fin. & col. 2.

(39) *Cardos.* die 3. Februarii in *Agiolog.* pag. 331. tom. 1.

(40) Idem ibidem in not. A. pag. 337. col. 2.

(41) *Dexter* in *Chronic.* an. 263. apud *Bivar* pag. 288. *Bivar* in eund. pag. 290.

(42) *Cardoso* in *Agiolog.* die 17. Maii tom. 3. pag. 293. & in not. B. pag. 300. col. 1. & seq.

(43) Idem in not. ad diem 3. Februar. A. pag. 337. tom. 1. col. 1.

(44) Idem ibid. col. 2.

 cousas,

cousas, que se lhe podem notar, conferindo-as com as já escritas, diz: *Que a Centumcellas, em que esteve desterrado S. Cornelio, era na Lusitania, e junto a Belmonte.* (45)

203 Bem reconheceo Fr. Bernardo de Brito a futilidade desta asseveraçaõ, (46) ainda que testifica ser fama constante dos Povos circunvisinhos, e confinantes daquelle sitio; porque além de naõ constar de monumento, ou Author seguro, havia Centumcellas da Lusitania no terceiro seculo (pois a Centumcellas do Concilio de Lugo no sexto era da Provincia de Galliza) (47) he certo, que S. Cornelio foy relegado para a Cidade de Centumcellas, que fica dez legoas, ou quarenta milhas distante de Roma, a que vulgarmente chamaõ Civitavecchia, (48) cuja situaçaõ, com a sua natural elegancia, descreve Plinio, (49) celebre pelo seu porto maritimo, que com grandes molles guarneceo, e fortificou Urbano VIII. no seculo passado, (50) como reconhecem todos os Escritores acima referidos; ao que accresce, naõ ser possivel fizesse taõ grande digressaõ, como a de Roma a estas partes, no breve tempo, que lhe durou o Pontificado, em que tanto trabalhou contra o Schisma dos Novacianos. Nem obsta a fama daquelles Povos visinhos, a que Cardoso dá o impropriissimo nome de tradiçaõ; (51) porque esta he sem nenhum fundamento, nem póde ser taõ antiga, como a inculcaõ; assim por nenhum dos nossos Escritores, antecedentes ao seculo passado, dar noticia della, como tambem porque o edificio, que ainda persevera naquelle sitio, o qual dizem ser a Torre, em que esteve prezo o Santo, nem tem fórma de Torre, nem mostra

(45) Idem dict. col. 2. in fine.

(46) *Brito* lib. 5. *Monarch. Lusit.* cap. 24. tit. 4. pag. 159. col. 1.

(47) *Concil. Lucense* n. 7. tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 300.

(48) *Baudrand.* in *Lexico Geographic.* verbo *Civita-vecchia*, tom. 1. col. 472.

(49) *Plin.* lib. 6. epist. 31. *ad Cornelianum* fol. 113. in editione *Catanæi.*

(50) *Bonnani* in *Histor. Pontific. Roman. ex numismat. numism.* 24. *Urban. VIII.* tom. 2. pag. 586. *Olduin.* in *Addition. ad Ciacon.* in vitâ ejusdem Pontific. tom. 4. pag. 507. col. 2. C.

(51) *Cardoso* ubi sup. dict. pag. 338. col. 1. A.

mostra a antiguidade, que lhe attribuem, e correndo-o eu todo no anno mil setecentos e vinte e dous, me pareceo, o que ainda delle existe, lanço de hum Palacio, ou casa de campo, com divisaõ de salas, e cameras, e com janellas rasgadas, e altas, estando já ruinadas as mais partes, que com elle continuavaõ; e pela ligadura das pedras, e mais circunstancias, que observey, he obra sem duvida muito mais moderna.

204 Nem as ruinas, que junto a elle se divisaõ, saõ indicios de povoaçaõ, que alli houvesse, como suppoem Cardoso, (52) mas de outros lanços daquelle Palacio ruinado, que mais me pareceo casa de campo, que Torre: o mesmo devemos dizer da Ermida fundada ao Santo naquelle sitio, que Cardoso chama antiquissima; (53) pois sem duvida naõ he obra, que chegue a trezentos annos de antiguidade, e póde ser, que nem a duzentos. Bem reconheço, que os rusticos daquellas visinhanças tem grande fé com o Santo, e dizem, como eu a muitos ouvi, por tradiçaõ de seus antepassados, sabem estivera prezo naquella Torre; mas isto saõ famas populares, referidas por gente rustica, sem averiguaçaõ, nem exame, que em ouvindo qualquer cousa a seus pays, logo a julga antiga, e facilmente cre como indubitavel, tudo o que se lhe conta: como aqui succedeo aos mesmos rusticos, os quaes com esta tradiçaõ, já refutada, me referiraõ juntamente outras, cridas como verdadeiras naquellas partes, taõ indignas de se crerem, como de se escreverem. Nem faça finalmente duvida para verificar o que diz Cardoso, chamarse aquelle lugar *Centocellas*; pois a origem deste nome me

(52) Idem ibidem dict. col. 1. in princip.

(53) Idem pag. 337. col. 2. in fine.

me parece proviria de verem ao edificio muitas casas, e cameras, (algumas das quaes se ruinariaõ depois de ter o dito nome) e por este motivo lhe chamariaõ *Centocellas*, que he o mesmo, que *Cem casas*: como Blondo, e Volaterrano affirmaõ da Centumcellas do Estado Ecclesiastico; dizendo tivera este nome de humas cem casas, que o Emperador Adriano mandara fazer naquelle sitio, para outros tantos Juizes, (54) supposto alleguem erradamente a Plinio, no lugar já referido, (55) em comprovaçaõ desta ethimologia.

(54) *Blondus Flavius Italiæ Illustrat.* lib. 1. in *Regione* 2. *Etruriæ* fol. 51. vers. in princ. & *Raphael Volaterranus* lib. 5. *Commentarior. Urbanor.* ubi de *Etruria* post *Blondum* ibidem fol. 169. vers. post princip.

(55) *Catanæus* in com. ad epist. 31. lib. 6. *Plinii* fol. 111. vers. ad fin.

CAPITULO III.

Discute-se se Santa Antonina padeceo martyrio no Bispado da Idanha; e declara-se o lugar, e especie delle.

205 OS nossos Escritores, que com indesculpavel, e apaixonada cegueira admittiaõ commummente tudo o que em nome de Dextro, escreveo o fabricador do seu Chronicon, nos illustraõ o Bispado da Idanha com a producçaõ de huma Santa, a qual na cruel perseguiçaõ de Diocleciano sofreo hum notavel, e glorioso martyrio. He esta Santa Antonina Martyr, cuja vida, e virtudes, nos diz Jorge Cardoso, (1) descrevera em hum doutissimo tratado Antonio Tavares de Tavora, Conego na Sé de Lisboa, e Esmoler mór, grande investigador das antiguidades Portuguezas, provando nelle ser Santa Antonina natural da Villa de Cea, situada nas faldas da Serra de Estrella, (2) com cujo parecer se

(1) *Cardos.* in not. ad *Agiolog. Lusitan.* die 1. Martii B. tom. 2. pag. 13. col. 1.

(2) Idem pag. 11. col. 2. ad fin. *Rezende* lib. 1. *Antiquit. Lusitan.* pag. 119. *D. Nicul. Anton.* tom. 1. *Bibl. Hispan. Novæ* pag. 188. col. 1. & 2. *Carvalho* tom. 2. *Corogr.* lib. 1. tr. 8. cap. 16. pag. 376.

ſe conformou o meſmo Cardoſo. (3) Ambos nos impoem a indiſpenſavel obrigaçaõ de examinarmos as noticias, que os Eſcritores antigos nos referem de ſua vida; pois ſendo aquella Santa natural de Cea, ou do territorio, em que eſta Villa hoje exiſte fundada, pertencia ſem duvida ao Biſpado, cujas Memorias eſcrevemos: ſem que obſte ſer hoje do de Coimbra, e naõ da Guarda, (4) como conſta da ſentença, porque eſtes Biſpados ſe dividiraõ hum do outro, em tempo dos Biſpos D. Rodrigo Fernandes, e D. Egas Fafez, e já advertimos em outro lugar; (5) na qual, como ſe verá tambem no tomo primeiro da ſegunda parte deſtas Memorias, em que a tranſcreveremos inteira, expreſſamente ſe determina tocar Cea ao Biſpado de Coimbra, e ſeu deſtricto: *Sena cum terminis, & pertinentiis ſuis ..... ſint perpetuo de Colimbrienſi Diœceſi.* (6) Como podemos logo dizer com verdade, pertence Santa Antonina ao Biſpado da Idanha, ſendo natural de Cea?

(3) *Cardoſo* ubi ſup. pag. 11. è col. 1.

(4) *Carvalho* ſup. dict. pag. 376. ad med.

(5) Vid. ſup. tit. 1. cap. 1. n. 4. & 5. pag. 7. & 8.

(6) *Bulla Alexand. IV.* 27. Februar. ann. 1256. *Archivo da Sé de Coimbra*, gaveta 11. repartim. 1. maſ. 1. n. 49.

206 Facil repoſta tem eſta objecçaõ, ſe advertirmos, que no tempo de Diocleciano, em que Santa Antonina padeceo martyrio, naõ eſtavaõ ainda fundados os Biſpados de Coimbra, e da Idanha, e que depois de conſtituidas neſtas duas Cidades as Cadeiras Epiſcopaes, lhe pertenceo ſucceſſivamente a Villa de Cea, tocando primeiro ao Egitanienſe, a quem aquella ſentença a tirou depois, para dalla ao de Coimbra; e aſſim com fundamento, ſe a Santa foſſe natural, ou padeceſſe martyrio naquella Povoaçaõ, a podia apropriar a ſi o da Idanha, ſendo o primeiro de quem foy ſubdita, e a quem pertenceo ſua Patria. Que naquelle tempo naõ eſtiveſſem fundados

os dous Bispados, he notorio a quem naõ estiver com os olhos da razaõ impedidos, e perturbados das nevoas, e fabulas, inventadas nos Chronicoens; e que supposto por aquella sentença do anno mil duzentos cincoenta e seis, se julgasse Cea ao Bispado de Coimbra, pertencera até entaõ ao da Guarda, e Idanha, se manifesta da divisaõ de Wamba, na qual foy declarado termo inclusivo do Bispado Egitaniense; (7) a quem a tirou a sentença do Cardeal Joaõ Gaetano Ursino, pelas causas, que referiremos em seu lugar. (8) Segue-se agora examinar se esta *Cea*, ou *Sena* foy a Patria de Santa Antonina, e o theatro da sanguinolenta batalha, em que à custa da propria vida venceo com paciencia a mayor pertinacia, e barbaridade. As memorias, que a antiguidade nos conservou do seu martyrio, saõ sómente as que se achaõ em alguns Menologios, e Sinaxarios Gregos, que abaixo referiremos, dos quaes o Menologio mais commum daquella Igreja, traduzido pelo Cardeal Sirleto, diz o seguinte no primeiro de Março: *Sancta Antonina: hæc ex urbe Ceâ Diocleciano, & Maximiano Imperatoribus propter Christi confessionem, & inanium idolorum irrisionem graves, & varios perpessa cruciatus, postremò vase quodam inclusa, in paludem Cææ dejecta, spiritum Domino commendavit.* (9) Estas palavras com pouca mudança accidental transcreveo Baronio no Martyrologio Romano no mesmo dia, dizendo: *Sanctæ Antoninæ Martyris, quæ in persecutione Diocleciani, cum gentilium deos irrisisset, post varios cruciatus in vase quodam inclusa, in paludem urbis Cææ demersa est.* (10)

207 „Santa Antonina Martyr, a qual escarne„cendo os deoses dos Gentios, imperando Dioclе„ciano,

(7) Suprà tit. 1. cap. 1. n. 5. post princip. pag. 7. & 8.

(8) Vid. part. 2. *Memor. Eccles. da Guarda* tom. 1. tit. 1. Ubi latè, Deo dante, dicemus.

(9) *Menolog. Græcor.* ex edit. Card. *Sirleti* die 1. Martii.

(10) *Martyrolog. Roman.* die 1. Martii post princ.

„ ciano, e Maximiano, depois de padecer outros
„ tormentos, fechada em hum vaſo de madeira, foy
„ lançada em a lagoa da Cidade de Cea. O meſmo Cardeal commentando o Martyrologio naquelle lugar, Filippe Ferrario, e Lubin dizem, que a Cidade de Cea, de que era, e em que fora martyrizada Santa Antonina, naõ he outra ſenaõ a Ilha de Cea, chamada tambem pelos antigos *Ceos*, *Cia*, e *Hydruſſa*, huma das Cycladas no mar Egeo, entre a Ilha de Andro, e o Cabo das Columnas, que hoje ſe chama *Zea*, ou *Zia* do Archipelago. (11) O fabricador do Chronicon de Dextro, parecendo-lhe neceſſario trazer a Heſpanha eſta Santa, ſem fazer caſo da grande diſtancia, que medeya entre nós, e Grecia, conduzio tambem Cea para os Vacceos, com aquella promptidaõ, com que coſtuma fazer ſemelhantes tranſpoſiçoens. (12) *Ad Cæam* (diz aquelle Chronicon no anno trezentos) *urbem Hiſpaniæ in Vaccæis S. Antonina Martyr*. Fr. Franciſco de Bivar, e os mais Commentadores de Dextro, e o Agiologo Tamayo, ſeguindo-o, e jurando na ſua authoridade, ſuppoem a Santa Antonina martyrizada nos confins da Galliza Lucenſe, no lugar de Cea, junto ao Moſteiro dos Santos Facundo, e Primitivo. (13) O Conego Antonio Tavares, e Jorge Cardoſo pelo contrario, querem foſſe na noſſa Villa de Cea da Serra de Eſtrella; (14) fundando-ſe na identidade do nome, da Lagoa, que eſtá ſobre a ſerra contigua à Villa, em que dizem fora a Santa precipitada, na tradiçaõ daquelle Povo, conſervada na memoria de peſſoas antigas, e em outras congruencias, que ſe podem ver no meſmo Cardoſo. Os Padres Henſchenio, e Papebrochio, diſcorrem por

(11) *Baron.* in not. *ad Martyrol.* eodem die 1. Mart. *Ferrar.* ibid. in *Topograph.* pag. 35. *Lubin* in *Illuſtrat. ejuſdem Martyrolog.* tab. 8. pag. 235. col. 2. *Baudrand.* in *Diction. Geogr.* verb. *Zea* tom. 2. col. 1919.

(12) *Dexter* in *Chron.* an. 300. n. 16. apud *Bivar* intr.

(13) *Bivar* in *Dextr.* ſup. pag. 326. ad med. *Caro, Argaes*, & omnes ejuſdem *Dextri Commentatores*, *Tamayo* in not. *ad Martyrolog. Hiſp.* 1. Martii tom. 2. pag. 23. ubi alios refert.

(14) *Tavares*, & *Cardoſo* ubi ſup.

por outro estylo na materia, e examinando profundamente o que disseraõ desta Santa os Authores allegados, e alguns documentos dignos de credito, que descobriraõ; assentaõ, que antes dos principios do seculo passado era incognito o seu nome na Igreja Latina, e o Cardeal Baronio lhe puzera o seu elogio no Martyrologio Romano, transcrevendo-o, na fórma que vimos, do Menologio dos Gregos por authoridade Pontificia. (15)

208 Tambem mostraõ, que tanto em hum, como outro se escreve erradamente Cea, em lugar de Nicea; porque nesta, e naõ naquella padeceo martyrio Santa Antonina; o que provaõ, impugnando a opiniaõ de Bivar, e authoridade supposta de Dextro, e fazendo certo fora ignorado o culto desta Santa na Igreja Latina, até Baronio a collar no Martyrologio, de cinco differentes documentos. (16) O primeiro he hum Menologio Grego antigo, e m. s. do celebre Mosteiro de Cripta Ferrata na Campanha de Roma, junto a Frascati, de Monges Gregos da Ordem de S. Basilio, em cuja Bibliotheca existio antigamente grande numero de Codices m. s. (17) Foy este Menologio escrito pelos annos mil e trinta pouco mais, ou menos, imperando Basilio Prophirogeneta, e aos dous de Março dá noticia do martyrio de Santa Antonina, na fórma seguinte: *Antonina Christi Martyr erat ex urbe Nicæa.* (18) O segundo he hum Sinaxario do Collegio Claramontano da Companhia de Jesus em Pariz, muito antigo, e muito estimado do Padre Sirmond, judiciosissimo apreciador de semelhantes monumentos, que no mesmo dia diz o seguinte: *Eodem die Sanctæ Antoninæ Martyris:*

(15) *Bollandi Continuator.* die 1. Martii in *Com. de S. Antoninâ* n. 1. tom. 1. pag. 26. col. 1. A.

(16) Ibidem n. 2. & 3. B. C.

(17) *Montfaucon* in *Diario Italico* cap. 23. pag. 335. & in *Paleograph. Græcâ* lib. 1. cap. 9. pag. 113. & in *Recensionibus Bibliothecarum* ante ipsam pag. XXIII. ad med.

(18) *Bollandi Continuat.* ubi supr. n. 4. col. 2. D.

tyris: hæc erat ex Civitate Nicææ. (19) O terceiro, e quarto são outros dous da mesma Bibliotheca de Cripta Ferrata, de antiguidade tambem veneravel, que daõ noticia dos tormentos, e cruel martyrio, que a Santa padeceo, e traduzidos do original Grego, dizem o seguinte; o primeiro: *Antonina Christi Martyr erat ex Nicæa Civitate, imperante Maximiano, qui, cum Nicæam venisset, delatum est ad eum, quod Christiana esset; inque ejus conspectum adducta, liberè Christum confessa est: quare tormentis discruciatur, ut cogeretur Christum abjurare, & thus offerre idolis, ad quod cum induci non posset, in carcerem conjicitur: indè postea educta, compulsaque Christum abjurare, cum neutiquam assentiri velet, suspendi ex alto jubetur, eiquè radi latera.*

(19) Ibidem E.

209 *Quam, vel sic tamen errori probosis dictis illudentem, cernens Maximianus, veritati autem præconium perhibentem, spoliari vestibus imperat, & nudam cædi. Cum vero eam atrectare lictores pararent, advenere Angeli, eam quidem protegentes, illos autem verberibus multantes. Dein ignitæ craticulæ imponitur, nec læsa: ergò sacco inclusa, & in Nicææ lacum præcipitata, sic agonem consumavit.* (20) O outro Codice continúa assim no primeiro de Março: *Postmodum candenti craticulæ imposita, neque quidquam perpessa incommodi .... includitur vasi cuipiam, vel sacco, & in lacum Nicææ Civitatis projicitur.* (21) Esta traducçaõ do original Grego, vertida na nossa lingua Portugueza, diz o seguinte: „Santa Antonina era da Cidade de Nicea, „imperando Maximiano, que vindo àquella Cida- „de, e constando-lhe era a Santa Christãa, a fez tra- „trazer à sua presença, em que o confessou com „grande liberdade. Tratou logo o tyranno de obri-

(20) Ibidem E. & n. 10. pag. 27. col. 2. D.

(21) Ibidem n. 11. E.

„galla

,, galla com tormentos a negar a Christo, e offerecer
,, incenso aos idolos; mas infructuosamente: man-
,, dou-a meter no carcere, e passado tempo a fez sair
,, delle, para persuadilla a que abjurasse a Fé; e ven-
,, do-a cada vez mais constante na sua confissaõ, a
,, mandou suspender em alguma cruz, ou patibulo,
,, rasgando-lhe ao mesmo tempo os algozes, e ferin-
,, do-lhe inhumanamente as ilhargas. Perseverou a
,, inclita Martyr neste cruel tormento, confessando
,, a verdade da Religiaõ, porque padecia, e escarne-
,, cendo os idolos dos Gentios; do que estimulado
,, Maximiano, a mandou despir, para assim ser mais
,, ignominiosamente atormentada; porém Christo,
,, attendendo ao decoro da sua Serva, inviou alguns
,, Anjos, em seu soccorro, para castigo dos Barbaros,
,, que intentavaõ, por ordem do tyranno, despojalla
,, das vestiduras. Depois foy posta em huma craticu-
,, la, ou grelhas ardentes, em que naõ experimentou
,, molestia alguma: finalmente metida, e fechada em
,, hum sacco, ou vaso, foy precipitada no lago de Ni-
,, cea, consummando assim o curso de seu glorioso
,, martyrio.

210 O quinto documento, que allegaõ os Padres Henschenio, e Papebrochio, he outro Sinaxario Grego antigo, que em Dijon de Borgonha se conservou na Bibliotheca do Eruditissimo Padre Chifflecio, (22) Destes cinco documentos mostraõ aquelles doutissimos Jesuitas era Santa Antonina natural, e foy martyrizada em Nicea; e no Menologio Grego, do qual Baronio tirou o seu elogio, para o collocar no Martyrologio Romano, se poz erradamente *Cea*, em lugar de *Nicea*; (23) Tillemont he do mesmo parecer

(22) Idem ibidem n. 4. in fine pag. 21. col. 2. F.

(23) Idem col. 1. à n. 1. usq. ad 5.

recer, ainda que duvida da ligitimidade destas Actas, e as confunde (24) com outras, que o mesmo Henschenio, e Papebrochio transcrevem depois dellas, (25) e verosimelmente tocaõ a outra Santa Antonina, differente da de que escrevemos. Estas saõ as principaes opinioens, que descobrimos sobre o lugar, em que padeceo martyrio Santa Antonina, das quaes a ultima, pelos seus solidos fundamentos, me parece a mais provavel. A segunda, que com o Pseudo-Dextro seguem seus Commentadores, trataõ com desprezo Henschenio, Papebrochio, e Lubin, (26) e convencem solidamente os mesmos Padres; pois bastava ser fundada naquelle Chronicon, sem que fóra delle exista authoridade, que a confirme, para desmerecer toda a attençaõ; e ainda sendo o lugar em que padeceo a Santa, naõ a Cidade de Nicea, como provaõ os cinco documentos mencionados, mas a de Cea, como querem Cardoso, e Antonio Tavares de Tavora, fundados no Menologio Grego, e Martyrologio Romano: naõ podia ser a nossa da Serra da Estrella, a quem na lingua Portugueza damos este nome; porque o seu verdadeiro, com que a divisaõ de Wamba, e as mais Escrituras antigas a denotaõ, he o de *Sena*, como já adverti com o nosso doutissimo Rezende; (27) nem a lagoa, que fica sobre a mesma serra, he circunstancia, que nos persuada ser a mesma, em que o corpo de Santa Antonina foy lançado dentro do sacco, ou vaso, que testificaõ os Menologios; porque estando taõ distante da Villa se naõ podia chamar sua, antes, como todos sabemos, se chama a Lagoa da Serra, nem consta tivesse outro nome em tempo algum.

Tam-

(24) *Tillem.* tom. 5. *Mem. Eccles.* part. 1. in *Persecut. Diocletian.* art. 34. in fine pag. 146.

(25) *Bollandi Continuat.* ubi sup. n. 12. pag. 27. col. 2. F.

(26) Iidem ibid. à n. 2. pag. 26. col. 1. B. *Lubin* supr. dict. tab. 8.

(27) Vid. supr. tit. 1. cap. 1. n. 5. post princip. pag. 8.

211 Tambem para considerarmos probabilidade na opiniaõ de Tavares, e Cardoso, nos naõ facilitaõ os indicios da arca, ou urna de madeira, que por diligencias do Infante D. Luiz, filho delRey D. Manoel, querendo vadear o fundo da lagoa, testificou hum Busio vira dentro della; (28) conjecturando-se seria, a em que o corpo da Santa fora precipitado pelos Gentios naquellas aguas; porque Cardoso, que assim o entendeo, se contradiz a si mesmo: e se a Santa foy martyrizada com o cruel martyrio, a que seguindo Baronio, e Tamayo (29) chama *Scaphismus*; e com alguma confusaõ descreve naquelle lugar; (30) havendo ser metida, para a atormentarem nelle, entre as duas taboas, que descreve com Gallonio, fóra das quaes lhe ficariaõ a cabeça, mãos, e pés; como se póde dizer *vase, vel sacco inclusa, & in paludem demersa*? Logo, ou o tormento naõ foy o que descreve Cardoso, (31) ou sendo-o, naõ se póde dizer a Santa *inclusa*; nem aquella arca, ou urna, que o Busio descobrio na lagoa, podia, no sentido de Cardoso, ser o scaphismo, que diz padecera a Santa, e em que a suppoem precipitada. Os vasos, de que os idolatras usavaõ, para o cruel, e impio ministerio de fechar nelles os Martyres, e lançallos no mar, ou lagos, eraõ humas arquinhas estreitas, e curtas, em que os metiaõ com violencia; ou os coziaõ em saccos, à semelhança dos parricidas, como largamente descreve o mesmo Gallonio; (32) e este he o martyrio, que mais propriamente daõ a entender os Menologios, sofrera Santa Antonina, e naõ o do scaphismo, que he taõ differente, e diverso. Nem finalmente a cantilena, que Cardoso diz, *lhe affirmaraõ pessoas fidedignas* daquella

(28) *Cardoso* in not. ad eandem diem 1. Martii pag. 12. col. 2.

(29) *Baron.* in not. ad *Martyrolog.* die 1. Martii ubi sup. & ad diem 28. Julii F. *Tamayo* ubi sup. pag. 22. vidend. *Eunap.* de *Vitâ Philosophor.* pag. 615. *Hornan.* ibid.

(30) *Cardoso* dict. pag. 12. col. 1.

(31) *Bollandi Continuat.* ubi supr. n. 6. pag. 26. col. 2. F.

(32) *Gallonius Gli Instrumenti di Martyrio* cap. 11. pag. 139. & 153.

daquella Villa ouvirão cantar muitas vezes a seus pays, e avós, de que claramente se colhia ser ella sua ditosa Patria; (33) póde fazer por esta parte persuasaõ alguma efficaz; pois semelhantes cantilenas basta ouvillas huma vez cantar, a quem por sua fantasia as inventa no ocio, dous, ou tres meninos, para se propagarem, e dilatarem de modo, que fiquem em proverbio, e nunca esqueçaõ.

(33) *Cardoso* dict. pag. 12. col. 2. in medio.

212 Nem ha para que referir em historia seria semelhantes cantilenas, contos, e famas populares, a que muitos (com grande injuria de taõ veneravel nome) chamaõ tradiçoens; (34) por quanto a experiencia, nas jornadas que fiz pelo Bispado, cujas Memorias escrevo, e por outros, me tem mostrado, que os habitantes de muitas Povoaçoens pequenas, crem, e se persuadem, como tradiçoens de seus mayores, a cousas, as quaes naõ poderáõ facilmente ouvirse sem rizo, ou impaciencia; o que igualmente se vê no caso presente, com toda a evidencia, suppostas taõ fortes objecçoens, como as ponderadas. Estas saõ as razoens, que juntas com os seus fundamentos, fazem mais provavel a opiniaõ dos Padres Henschenio, e Papebrochio; ainda que o interesse da Diecese, cujas Memorias faço publicas, pedia o contrario; mas o da verdade he sempre mais attendivel, especialmente sendo certo, como elles bem advertem com Ferrario, celebrava sómente a Igreja Grega as memorias daquella Santa, por padecer martyrio em Grecia, e naõ na Lusitania, ou outra parte de Hespanha: (35) sem obstar a reposta, que a esta ponderaçaõ dá Cardoso, fazendo argumento dos Santos Martyres Domicio, e seus companheiros, que sendo naturaes

(34) *Honor. à S. Mariâ Reflexions sur les regles de la Critique* tom. 2. dissert. 7. art. 8. §. 1. è pag. 266. ubi latè, & eruditè.

(35) *Ferrar.* ad *Martyrolog.* ubi supr. *Bollandi Continuat.* ubi sup. n. 1. dict. pag. 26. col. 1. A. & n. 4. col. 2. D.

naturaes de Bragança, e padecendo nella martyrio, os venera a Igreja Grega, e faz delles memoria no seu Menologio; (36) porque nos naõ póde provar, nem os Authores, que allega, nasceraõ em Bragança, fundando-se para assim o fazerem, na debilissima, e inattendivel authoridade de Juliaõ Peres: (37) ao mesmo tempo, que nem o Menologio Grego, nem o Martyrologio Romano lhe assignaõ lugar de martyrio; por ser ignorado inteiramente.

213 Deixo a interpretaçaõ, que naquelle lugar Cardoso deu à palavra *Coronæ*, (38) indigna certamente da sua erudiçaõ; deixo notar a temeridade, com que o confabulador do Chronicon de Dextro os conduzio a Tarragona, (39) naõ entrando na averiguaçaõ, e exame de sua verdade; nesta parte Bivar, (40) talvez reconhecendo, o quanto sem fundamento se arrojara a declarar huma cousa, de que naõ havia certeza. Tambem, por conclusaõ do que toca a Santa Antonina, he preciso notar, naõ consta, que a perseguiçaõ de Diocleciano, ainda que se diffundio pela mayor parte do Imperio, e dilatou muito, chegasse tanto ao interior da Lusitania, e a sitio taõ inculto, e pouco habitado; como era a Serra de Estrella, ou monte Herminio, e suas faldas por aquelle tempo. Naõ he meu intento negar por este caminho, que naquella perseguiçaõ illustraraõ com o martyrio quasi todas as nossas Igrejas de Hespanha muitos Martyres, como fizeraõ Dodwello, e Morino, (41) contra o irrefragavel testemunho de Prudencio, (42) e da verdadeira tradiçaõ immemorial das mesmas Igrejas: (43) mas sómente digo, que supposto as Hespanhas pertenciaõ naquelle tempo a Maxi-

(36) *Menolog.Græcor.*Card. *Sirleti* ad diem 23. Martii.

(37) *Cardoso* supr. in not. ad eundem diem 1. Martii pag. 13. col. 1. in med. & in not. ad diem 23. pag. 281. col.2. B. & *Julian.* in *Chronic.* n. 140.

(38) *Cardoso* sup pag. 281. col. 2. ad med.

(39) *Dexter* in *Chronic.* an. 300. §. 2. n. 10. pag. 327.

(40) *Bivar* ad eund. ibid. pag. 331. post med.

(41) *Dodwel.* in differt. 11. *Cyprianicâ de Paucit. Martyr.* n.75. *Morin.* in *Com. Histor. de Sacram. Pœnit.* lib. 19. cap. 19. n. 10.

(42) *Prudent.* apud *Baron.* an. 303. §. 130.

(43) Card. de *Aguirre* dissert. 1. de *Tempor. Concil. Illiberit.* excurs. 2. à n. 62. tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 12. col. 2. Vid. *Ferrer.s* in *Synopsi Historicâ* an. 303. tom. 2 è pag. 202. & ultra antiquiores, ac *Ruinart* in præfat. ad *Acta Martyrum syncera* § 3 n. 60. & *Fleury* lib. 8. *Hist. Eccles.* §. 46. per tot. latissimè *S. Nicolas Antiguid. Eccles. de Hespanh.* sæc. 3. è cap. 2. usq. ad 20.

Maximiano, (44) naõ consta chegasse tanto ao interior da Lusitania a perseguiçaõ, e os crueis effeitos della.

(44) *Lactanc.* in lib. *de Mortib. persecutor.* cap. 8. *Ruinart.* & *S. Nicolas* ubi supr. pluries.

CAPITULO IV.

Vida de Santa Irene Virgem, irmãa de S. Damaso, Summo Pontifice.

214 SAnta Irene, Virgem, irmãa do grande Papa, e Confessor S. Damaso, foy das mais illustres producçoens, cujo nascimento acreditou a Cidade da Idanha; e se o amor da verdade nos obrigou a restituir synceramente Santa Antonina Martyr à de Nicea, de que, em utilidade da nossa Diecese, a privara Jorge Cardoso; e a excluir tambem della a Santa Wilgeforte Virgem, e Martyr, que Gaspar Alvares Lousada appropriou a Castello-branco; a mesma nos precisa a vindicarlhe esta inclyta Virgem, e seu irmaõ, que com estranha injustiça nos queriaõ roubar tantas Igrejas; e para naõ repetirmos muitas vezes a mesma cousa, supporemos agora, o que a diante largamente provamos, a saber, foy Patria daquelle Santo Pontifice, e sua gloriosa irmãa a Idanha, e nesta anti quissima Cidade viraõ as primeiras luzes depois de nascidos; e assim, como de illustres filhos seus, lhe escreveremos as vidas, e acçoens. Pouco achamos que dizer da inculpavel vida, e relevantes virtudes de Santa Irene, mais, do que seu irmaõ S. Damaso nos conservou memoria no Epitafio, que compoz, e collocou na sua sepultura;

tura; delle, e das breves Actas de hum antigo Martyrologio m. s. dos Santos de Hespanha, que na sua Bibliotheca conservava o Padre Thomás de Herrera; publicado por Tamayo, e pelos Authores do *Acta Sanctorum*, (1) lhe formaremos hum breve elogio, que sempre seria curto, e improporcionado para os seus grandes merecimentos, ainda que o dilatassemos com os adornos, e flores mais elegantes da Rhetorica, e eloquencia.

(1) *Tamayo* in not. ad *Martyrolog. Hispan.* 21. Februar. A. tom. 1. pag. 198. *Acta SS.* eodem die pag. 245. col. 1. A. tom. 2.

215 Nenhum Escritor, que eu visse, duvidou, que aquelle Epitafio, o qual aqui transcreveremos, seja legitimo, e composto pelo grande Damaso: as Actas porém, ainda que admittidas pelos doutissimos Bollando, e Henschenio, (2) impugnou Tillemont, aggregando-as àquella especie de Escritos, que fazem suspeita a fé historica dos Hespanhoes, assim pela barbara latinidade, em que estaõ escritas, como pelo evidente erro, com que assignaõ à Santa o anno emortual, e finalmente pela supporem com S. Damaso seu irmaõ, e Antonio seu pay, naturaes de Hespanha. (3) Estas saõ as objecçoens, com que Tillemont se oppoz às Actas de Santa Irene; e para examinarmos se o seu juizo he acertado, e se estes obstaculos tem alguma força, as transcreveremos aqui fielmente traduzidas de Tamayo, e dizem o seguinte: *Santa Irene, irmãa do Papa Damaso aos nove das Kalendas de Março. Principiaõ, com ajuda do Senhor, as acçoens da bemaventurada Virgem Irene, Religiosa, e irmãa do Papa Damaso Hespanhol. Este Pontifice era filho de hum nobre Hespanhol, chamado Antonio, e tendo huma irmãa chamada Irene, a que alguns chamaõ tambem Heira, a levou para Roma em sua companhia, e a seus pays; na-*

(2) *Acta SS.* ibid. & pag. 244. col. 1. n. 1. C.

(3) *Tillem.* tom. 8. *Mem. Eccles.* part. 3. not. 1. in *S. Damas.* pag. 1342.

quella

quella Cidade se occupava a bemaventurada Virgem com sua piedosa mãy em vigilias, e oraçoens nas Catacumbas, em que estaõ sepultados os corpos dos Santos Martyres, pedindo ao Senhor, com fervorosas supplicas, perdaõ dos seus peccados, e de seus pays, e irmaõ, e a Bemaventurança. Cresciaõ com Irene as virtudes, à proporçaõ da idade, especialmente a caridade para com Deos, e seus proximos, fundamento, e baze de todas; dava quotidianamente a muitos pobres o sustento, com tal cautela, que nem os pays, nem o irmaõ o sabiaõ. (4)

(4) *Tamayo* ubi sup. in not. A. pag. 198. in fin.

216 Faltaraõ a Irene os pays, e ficou na companhia do irmaõ; e querendo inteiramente renunciar o seculo, e delicias do Mundo, lhe prometteo de viver na sua companhia em estado de continencia, e perpetua reclusaõ, até que seu Divino Esposo fosse servido concederlhe a Bemaventurança. Ouvio Damaso com gosto, e admiraçaõ esta santa proposta de huma menina de poucos annos, taõ fermosa, e gentil como Irene, e a exhortou vivamente à perseverança, assim com santas admoestaçoens, como com o exemplo de suas acçoens virtuosas; e para o fim de a confirmar mais no seu santo proposito, lhe escreveo, e dirigio o livro de Virginitate; por elle lia Irene continuamente, experimentando grande aproveitamento, e fruto espiritual na sua liçaõ: nesta angelica vida se exercitava, quando seu irmaõ foy elevado à Cadeira de S. Pedro, naõ obstante as diligencias de Ursicino, e dos mais Schismaticos seus sequazes, de que Deos livrou brevemente a Igreja; estas affligiraõ tanto à Santa Virgem, que em quanto durou o schisma, naõ cessava de pedir com jejuns, e oraçoens continuas a seu Divino Esposo, quizesse lembrarse da Igreja Romana, que com elle experimentou tanta effusaõ de sangue, e tantas desordens. Por suas deprecaçoens, e dos mais

Fieis, se alcançou do Senhor a extinção do schisma, e vio Irene a seu Santo irmaõ pacifico no Pontificado; e continuando nos primeiros onze annos delle os seus virtuosos exercicios, no decimo segundo, aos vinte e hum de Fevereiro passou seu purissimo espirito a gozar da felicidade eterna, e no monumento, em que seu corpo foy sepultado, poz S. Damaso o Epitafio, (5) que abaixo transcreveremos.

(5) Idem pag. 199. à princip. usque ad medium.

217 Estas saõ as Actas de Santa Irene, que refere Tamayo, escritas em Latim pouco elegante, ou quasi barbaro, como lhe chama Tillemont; (6) dellas nos naõ valeremos como legitimas, por algumas das razoens, que elle aponta, mas naõ por todas; pois impugnallas de falsidade, por fazerem a Santa, e seu irmaõ, e pay Hespanhoes, como elle impugna, (7) he temeridade taõ grande, como veremos na vida daquelle glorioso Pontifice, em que evidentemente se provará contra Tillemont, e alguns Escritores mais, (8) foy Hespanhol, e a sua familia de Hespanha. Digo me naõ valerey daquellas Actas como legitimas, naõ porque as repudie totalmente por suppostas, e fingidas ha pouco tempo, como parece está indicando o seu estylo, e methodo, semelhante ao dos Chronicoens; mas como Tamayo testifica se acharaõ em hum Martyrologio antigo do Padre Herrera: se assim foy, naõ nos constando qual he a sua antiguidade, naõ podemos tambem, sem temeridade notoria, julgar as Actas inteiramente suppostas; naõ sabendo quem foy seu Author, e em que seculo foraõ escritas. Estaõ certamente ao menos interpoladas, e viciadas: por quanto tudo que dizem da Santa, a respeito do Pontificado de seu irmaõ, e tempo

(6) *Tillem.* ubi sup. dict. not. 1. pag. 1342.

(7) Idem ibid. pag. 1343.

(8) Vide infrà hoc tit. tom. 2. lib. 1. capitibus prioribus.

tempo da ſua morte, he falſo, por ſe contrariar com o Epitafio, que elle lhe collocou no monumento, referido nas meſmas Actas; do qual conſta, era Santa Irene irmãa inteira de S. Damaſo, e naõ tinha vinte annos de idade, quando conſummou o curſo da vida preſente: e aſſim era impoſſivel concluilla no anno duodecimo do ſeu Pontificado; por quanto para aſſim ſer, teria o Santo ao meſmo tempo mais de ſetenta, e ſua irmãa inteira menos de vinte annos, o que naturalmente he impoſſivel; pois era neceſſario, que ſua mãy a déſſe a luz tendo ao menos ſeſſenta e cinco, ou ſeſſenta e ſeis annos de idade, o que repugna à ordem commua da natureza. (9) Que Santa Irene era ſua irmãa inteira, teſtifica S. Damaſo naquelle Epitafio, verſo nono, em que lhe chama *Germana ſoror*, pelo qual nome, em ſua propria, e genuina ſignificaçaõ, ſe denota a irmãa inteira, filha dos meſmos pays; (10) e na menos propria, em que o tomou Virgilio, o irmaõ por parte da mãy, (11) a que os Juriſtas chamaõ *Uterino*, (12) e para o intento de que tratamos vale o meſmo.

218 E ainda que Cornelio Nepos uſe daquelle nome de *Germanus*, para denotar o irmaõ ſómente pela parte do pay, (13) a que os Juriſtas chamaõ *Conſanguineus*, (14) e o Summo Pontifice uſaſſe delle neſte ſentido, tambem era pouco veroſimel, que ſeu pay Antonio, o qual, quando elle naſceo, teria ao menos quinze annos, geraſſe huma filha na idade de mais de ſeſſenta e ſete, (15) e depois foſſe Leitor Diacono, e Presbytero na Igreja de S. Lourenço de Roma, como teſtifica a Inſcripçaõ, que refere Baronio, (16) e como pondera o meſmo Tillemont. (17)

(9) L. *Si ſterilis* 21. in princip. ff. de *Action. Empti*, & *Juſtinian. Imp.* in L. *Si maior* 13. Cod. de *Legitim. hæred.* ubi DD. Vid. *Faſel.* lib. 8. *Rer. Sicular. Nævisan.* lib. 2. *Sylvæ Nuptial.* n. 17. *Tiraquel. de LL. Connubial.* lib. 6. n. 12. *Menoch.* lib. 5. de *Præſumpt. præſumpt.* 24. à n. 4. *Boſ.* de *Partu ſuppoſit.* n. 15. *Farinac.* de *Falſitate* qu. 150. n. 252. & alii apud *Carranzam* de *Partu* cap. 5. ſect. 2. n. 65. & 67. ex *Ariſtot.* lib. 7. de *Hiſtor. Anim.* cap. 6. & *Plin.* lib. 7. cap. 14.

(10) *Cicero*, *Terentius*, *Cornelius Fronto*, & alii apud *Voſium* in *Ethimolog. linguæ Latinæ* verbo *Germani*, *Plutarch.* in *Romulo*, *Plautus*, & alii apud *Calep.* in *Diction. Latin.* verbo *Germanus*, *Calvin.* in *Lexic. Juridic.* verbo *Fratres Germani*, *Muretus* lib. 15. cap. 5.

(11) *Varro* apud *Servium* ad lib. 5. *Ænead.* verſ. 412. *Virgil.* ibid. *S. Iſidor.* lib. 9. *Ethimolog.* cap. 6.

(12) §. *Sunt autem* 3. Inſt. de *Bon. poſſeſſ.* *Voſ.* ſup. *Cujac.* & DD. infrà.

(13) *Cornel. Nepos* apud *Voſium* ubi ſup.

(14) L. 1. C. de *Legitim. Hæred.* §. 1. Inſt. de *Legitim. agnat. ſucceſ.* ubi DD. & ad §. 3. ſup. *Cujac.* lib. 6. *Obſ.* cap. 17.

(15) Vid. DD. ad L. *Si pater* 15. §. in *Adrogationibus* 2. ff. de *Adoptionib.* ac relatos ſup. alleg. 9. & eund. *Menoch.* de *Arbitrar.* caſ. 89. à n. 55. *Surd.* deciſ. 83. n. 9. & 22. *Rypam* de *Nocturno tempore* cap. 162. n. 4. & alios ab iiſdem relatos.

(16) *Baron.* in *Appendic.* ad an. 384. §. 16.

(17) *Tillem.* ubi ſup.

Que Santa Irene naõ completava ainda vinte annos, quando faleceo da presente vida, consta do verso quinto do mesmo Epitafio, em que o Santo diz: *Bisdenas hyemes nec dum compleverat ætas.* (18) em lugar do qual Tamayo erradamente leo *bissenas hyemes.* (19) E sendo tudo isto assim, (que se naõ póde negar, por ser testificado por huma taõ grande, e abonada testemunha, como seu irmaõ S. Damaso) houvesse a mãy de Santa Irene, quando a deu a luz, ter de idade sessenta e cinco, ou sessenta e seis annos, e seu pay Antonio sessenta e sete, ou sessenta e oito, se mostra: porque S. Damaso entrou no Pontificado de mais de sessenta, testemunhando S. Jeronymo consummara o curso da vida *prope octogenarius*, (20) e naõ chegando o seu Pontificado a dezanove annos, como veremos no livro segundo do tomo seguinte, sem duvida tinha mais de sessenta, quando entrou nelle; nestes termos vem o duodecimo anno do Pontificado a coincidir com os setenta e dous, ou setenta e tres de sua idade; e para nelle naõ ter sua irmãa Santa Irene ainda vinte completos, ficava sendo mais velho que Santa Irene cincoenta e dous, ou cincoenta e tres annos, e consequentemente sua mãy, que quando o désse a luz, havia de ter ao menos treze annos, quando parisse a Santa Irene, teria sessenta e cinco, ou sessenta e seis; e seu pay, que o devia preceder se quer quinze, quando nascesse Santa Irene, teria sessenta e sete, ou sessenta e oito; mas naõ sendo isto verosimel, fica fóra de duvida, naõ podia Santa Irene chegar com vida ao duodecimo anno do Pontificado de seu irmaõ; e passou da presente muitos annos antes de elle ser assumpto para aquella suprema Dignidade; e por

(18) Vid. infrá n. sequenti.

(19) *Tamayo* ubi sup. pag. 199. ad fin.

(20) *S. Hieron.* in lib. de *Scriptor. Eccles.* cap. 103. in *S. Damaso.*

por final consequencia, errão as Actas, quando dizem o contrario, ou ao menos nesta parte não pódem deixar de julgarse interpoladas.

219 No mais, que referem, se conformão com o que da Santa diz S. Damaso no Epitafio tantas vezes allegado; e como este seja o unico testemunho irrefragavel, que hoje temos da sua vida, e acçoens, o transcreveremos aqui de Baronio, e dos mais Escritores que o referem, (21) e diz assim:

Hoc tumulo sacrata Deo nunc membra quiescunt.
Hic soror est Damasi, nomen si quæris, Irenæ.
Voverat hæc sese Christo, cum vita maneret.
Virginis ut meritum, sanctus pudor ipse probaret.
Bisdenas hyemes nec dum compleverat ætas.
Egregios mores vitæ præcesserat ætas.
Propositum mentis pietas veneranda puellæ,
Magnificos fructus dederat melioribus annis.
Te, Germana soror, nostri nunc testis amoris
Cum fugeret mundum, dederat mihi pignus honestum,
Quam sibi, cum raperet melior tunc regia cœli,
Non timuit mortem, cœlos quod libera adiret.
Sed dolui, fateor, consortia perdere vitæ.
Nunc, veniente Deo, nostri reminiscere virgo.
Ut tua per dominum præstet mihi facula lumen.

Collocou o grande Damaso este Epitafio no tumulo de sua irmãa Santa Irene, no celebre cemiterio de Calixto, junto à Igreja de S. Sebastião *ad Catacumbas*. (22) Bem quizera eu igualar na traducção a elegancia do texto, mas reputo-o tão impossivel, como querer huma tenue faisca equipararse às luzes do

(21) *Baron.* in *Append.* an. 384. §. 21. *Tamayus* ubi sup. *Acta SS.* ubi sup. dict. pag. 245. col. 2. D. *Gruter.* in *Appendic. inscript. Roman.* pag. 1172. n. 10. *Aring.* tom. 1. *Rom. Subterran.* lib. 3. cap. 12. n. 5. pag. 472. col. 1. *Cardoso* in not. ad *Agiolog. Lusitan.* 4. *Januar.* A. tom. 1. pag. 35. col. 2. *Sarrazan.* in *Collect. oper. S. Damasi*, aliique.

(22) *Baron.* & *Aringius* suprà.

Sol; diz aquelle grande Pontifice, e eminente Poeta:
„ Nesta urna descançaõ as veneraveis cinzas, que saõ
„ ultimos despojos de hum corpo sagrado, e dedica-
„ do a Deos: aqui jaz sepultada a irmãa de Damaso;
„ se desejais instruirvos do seu nome, he Irene; se
„ quereis saber, quem esta fosse, basta dizervos, que
„ sua vida foy hum continuo sacrificio, que de si fez
„ a seu Esposo Jesu Christo, naõ faltando virtude al-
„ guma a adornar sua candidez virginal. Naõ com-
„ pletava ainda vinte annos esta flor da santidade,
„ quando a cortou o golpe da morte, para mim taõ
„ sensivel; pois me privou da companhia de huma
„ irmãa, que tanto amava, e que em taõ poucos an-
„ nos fez taõ grandes progressos na virtude, e pro-
„ duzio taõ sazonados frutos de santidade: naõ temeo
„ Irene a morte, porque bem sabia lhe franqueava a
„ entrada da Bemaventurança, justamente devida a
„ seus grandes merecimentos: doîme eu da sua falta,
„ e senti perder huma taõ doce, taõ suave, e taõ san-
„ ta companhia. Virgem bemaventurada, lembray-
„ vos do grande amor, que vos tive, e pedi a Deos
„ se compadeça de Damaso, quando vier julgar aos
„ peccadores, servindo-me a vossa oraçaõ, e depre-
„ caçoens de tocha, que me guie para o caminho de
„ huma feliz immortalidade.

220 Deste Epitafio, com pouca differença, consta o mesmo, que referem as Actas: ser Santa Irene irmãa inteira de S. Damaso, viver dedicada a Deos em perpetua continencia, falecer da vida presente, antes da idade de vinte annos, dando à sua santidade, e virtudes o bemaventurado irmaõ os encomios, que vimos, e encomendando-se nas suas poderosas orações.

Tudo

Tudo o mais, que de Santa Irene referem alguns Authores, he incerto; nem consta de monumento, ou historia antigua; naõ consta tambem o dia do seu feliz obito, ainda que as Actas, e os que as seguem, o poem a vinte e hum de Fevereiro, (23) Ferreras aos vinte, (24) e Cardoso, naõ sey com que fundamento, aos quatro de Janeiro. (25) Por esta causa, considero a naõ collocou Baronio no Martyrologio Romano, ainda que Ferreras o allega aos vinte de Fevereiro, (26) supponho por equivocaçaõ. Seu irmaõ S. Damaso lhe dirigio o livro *de Virginitate*, como veremos no livro terceiro da vida deste grande Papa, quando tratarmos dos seus escritos, e fez della, e de sua companhia a alta estimaçaõ, que expressa no Epitafio; o qual, como testemunho de hum Varaõ taõ Santo, e taõ digno de todo o respeito, pelas suas heroicas virtudes, e dignidade, nos basta para abonar a Santidade de Irene, da qual, além dos Authores, de que démos noticia, fazem memoria outros muitos: (27) ficando-nos o sentimento de naõ nos descreverem com mayores elogios as suas acçoens, e grandes merecimentos.

221 Só me resta advertir, que Jorge Cardoso pertende com grande empenho fazer a Santa Irene naõ só Religiosa pelo estado virginal, e de continencia, que professou, mas quer provar viveo como tal em Mosteiro, e Communidade; (28) e deixada por hora a fabula dos que pertendem fazer seu irmaõ tambem Monge, a qual refutaremos em outro lugar, quanto a Santa Irene, do Epitafio, que acima vimos, consta, que supposto professou estado de continencia, viveo sempre em sua companhia, e conse-

(23) *Tamayo*, & *Acta SS.* ubi sup.

(24) *Ferreras* in *Sypnosi Historic.* an. 379. in fin. pag. 289.

(25) *Cardoso* ubi sup. die 4. Januar. pag. 30. A.

(26) *Ferreras* ubi supr.

(27) *Francisc. Labierius* in magno *Merologio Virgin.* 11. *Decembris*, *Fr. Luiz dos Anjos*, *Jardim de Portug.* cap. 34. & 35. *Cunha* part. 1. *Histor. Bracar.* cap. 51. fol. 212. *Quintan.* in *Histor. Matritens.* lib. 2. cap. 3. aliique.

(28) *Cardoso* ubi supr. pag. 35. col. 1. post med.

consequentemente naõ estava em Mosteiro algum; porque as senhoras illustres, e donzellas Romanas, no tempo de Santa Irene, tinhaõ a vida Monachal por ignominiosa, nem a frequentaraõ senaõ muito depois: sendo a primeira, que lhe servio de exemplo, Marcella, discipula de S. Jeronymo, imitada por Sophronia, e outras, como elle mesmo testifica: *Nulla eo tempore* (falla o Doutor Maximo do em que viveo Santa Irene, e de alguns annos ainda depois) *nobilium fæminarum noverat Romæ propositum Monachorum, nec audebat, propter rei novitatem, ignominiosum, ut tunc putabatur, & vile in populis nomen assumere. Hæc*, Marcella, *ab Alexandrinis Sacerdotibus, Papâque Athanasio, & posteà Petro, qui persecutionem Arianæ hereseos declinantes, quasi ad tutissimum communionis suæ portum, Romam confugerant; vitam Beati Antonii, adhuc tunc viventis, Monasteriorumque in Thebaide Pacumii, & virginum, ac viduarum didiscit disciplinam; nec erubuit profiteri, quod Christo placere cognoverat. Hanc multos post annos imitata est Sophronia, & aliæ.* (29) Quer dizer: „Nenhuma senhora illustre naquelle tempo „vivia em Roma em Mosteiro, professando o esta„do Religioso, nem se atrevia abraçallo, parecen„do-lhe cousa nova, e insolita para o seu sexo, seguir „huma vida, que naquelles tempos era reputada por „vil, e abjecta. Esta (vay fallando de Marcella Ro„mana) aprendendo dos Monges Alexandrinos, do „grande Athanasio, e de seu successor na Cadeira „Alexandrina Pedro (os quaes declinando a perse„guiçaõ dos Arianos, se acoutaraõ, e recolheraõ a „Roma, como a asilo da Religiaõ Christãa, e por„to seguro dos que naquelles inquietos tempos pro„fessa-

(29) *S. Hieron.* ep. 16. ad *Principiam Virginem de laudibus Marcellæ* tom. 1. pag. 79. col. 1. in fin. *Monach. Benedictin. C.S.M.* in admonit. ad *Epistol. suppositit. S. Ambros.* in append. tom. 2. col. 477. Vid. *S. Nicolas Siglos Geronymianos* tom. 1. ann. Christ 367. cap. 17. pag. 97. & in *Antiquit. Eccles. Hispan.* sæc. 4. cap. 25. an. 344. pag. 416. col. 2. *Ruis Discipulados de S. Geronymo* lib. 3. *Vida de S. Marcella* pag. 40. tom. 2.

„ fessavaõ o dogma da Consubstancialidade) e ins-
„ truindo-se na vida de Santo Antaõ, que ainda il-
„ lustrava o Egypto com milagres, e prodigios, e
„ na disciplina, que se observava nos Mosterios de
„ S. Pacomio, e dos mais de Thebaida, em que vi-
„ viaõ muitas Santas Virgens, e Viuvas: inflamma-
„ da com taõ Santos exemplos, se animou a fazer pu-
„ blica profissaõ do estado Monachal, que conhe-
„ ceo ser tanto do agrado de Christo. Muitos annos
„ depois a seguiraõ, e imitaraõ Sophronia, e ou-
„ tras.

222 Desta authoridade de S. Jeronymo, que por ser sua, e testificar o que acontecia no seu tempo, merece inteiro credito, se colhe evidentemente naõ professavaõ ainda em Roma o estado Religioso, e Monachal as donzellas, e matronas Romanas, quando Santa Irene passou da Idanha para aquella Cidade, e viveo nella: que conjecturando prudencialmente, havia ser no Pontificado de S. Sylvestre, e Imperio de Constantino, pouco mais, ou menos, combinando-se a sua idade com a de seu irmaõ S. Damaso; nem póde, em confirmaçaõ do que diz Cardoso, obstar a authoridade, que elle nos allega, de Santo Agostinho, no livro de *Moribus Ecclesiæ Catholicæ*, no qual testifica vira em Roma muitos Mosteiros, naõ só de Religiosos, mas de Religiosas; (30) porque entre Santa Irene, e o Santo Doutor mediaraõ muitos annos, e os Mosteiros de que aqui falla, saõ fundados depois (31) de Marcella, entre as senhoras Romanas, abraçar a vida Monachal, e entre os Senadores Romanos Pamachio, que foraõ os primeiros professores, ou fautores daquelle estado

(30) *S. Augustin.* in lib. de *Morib. Eccles. Catholicæ* cap. 33. n. 70. ad fin. tom. 1. col. 530. A.

(31) *Mabil.* in *Annal. Ordin. S. Bened.* lib. 1. §. 9. pag. 5. tom. 1.

estado em Roma, como diz o mesmo S. Jeronymo; (32) inflammados para o seguirem com os exemplos dos grandes Antonio, e Pacomio, antesignanos dos Monges, e Eremitas do Oriente, e prototypos singulares dos que no Occidente praticaraõ, e seguiraõ depois aquelles santissimos Institutos.

(32) *S. Hieronym.* sup. & ep. 26. ac 50. & 90. Vid. *Ruis Disciplados de S. Geronymo* sup. & in *Vita S. Pamachii*, è pag. 74.

F I M.

APPEN-

APPENDIX
AO PRIMEIRO VOLUME
desta primeira parte.

COMPREHENDE

A DISSERTAÇÃO EXEGETICA CRITICA,

QUE SE PUBLICOU ENTRE OS documentos da Academia do anno de 1723.

CONTRA O CONCILIO, INTITULADO

PRIMEIRO BRACARENSE,
que descobrio, e publicou Fr. Bernardo de Brito.

ADVERTENCIAS PREVIAS.

TANTO que a Real Academia me commetteo a laborioſa occupaçaõ de eſcrever as Memorias Eccleſiaſticas para a Hiſtoria do Biſpado da Guarda, me appliquey com ſummo cuidado a ajuntar noticias para poder ordenallas, aſſim em muitos livros impreſſos, como em varios Archivos publicos, e particulares, naõ ſó deſta Corte, mas da principal parte do Reyno, que fuy examinar.

Na primeira conta, que dey dos meus eſtudos em vinte e ſete de Mayo de mil ſetecentos e vinte e hum, (1) principiey a expor o que determinava eſcrever em a primeira parte daquellas Memorias, ſeguindo na ordem de referillos a do Syſtema, que os noſſos Excellentiſſimos Cenſores eſtabeleceraõ, para ſe formarem as compoſiçoens Academicas; e tratando da materia do primeiro titulo, no qual ſe manda eſcrever *o tempo, em que foy erigida a Sé Epiſcopal*, (2) diſſe: naõ reputava a da Idanha mais antiga, que os tempos do Concilio de Lugo, por varias razoens, que entaõ ponderey, a que naõ obſtava a ſubſcripçaõ de Pamerio, o qual como Biſpo Egitanienſe, ſe ſuppoem aſſiſtio a hum Concilio de Braga, que com o nome de *Primeiro* publicou Fr. Bernardo de Brito, por ſer fabuloſo, e ſuppoſiticio o dito Concilio. Poucos dias depois de eu publicar o parecer, e juizo, que fizera delle, me conſtou havia quem o impugnava, aſſen-

(1) *Noticias da Conferencia* de 27. de *Mayo* de 1721.

(2) *Collecçaõ dos docum.* do anno 1721. *Syſtem. da hiſtor.* §. 2. tit. 1.

assentando-se como cousa infallivel naõ ser apocrifo, mas verdadeiro.

Sobre esta materia discorri na Conferencia de nove de Outubro do mesmo anno, (3) mostrando summariamente a pouca razaõ, que podia haver, para se reputar tanto sem duvida a legitimidade de hum documento, que contra si tem taõ diversos indicios, e provas da sua supposiçaõ.

(3) *Notic. da Confer.* de 9. de *Outubro* de 1721.

Naõ faltou com tudo quem quizesse tomar muito á sua conta o patrocinar o Concilio, promettendo (4) huma Apologia em sua defeza, a qual com effeito se offereceo na Academia em Novembro passado, e nella com muita erudiçaõ se pertende provar ser o Concilio verdadeiro: logo na conta, que dey na Conferencia de cinco daquelle mez (5) assegurey, que em reposta della, e em defeza do que havia dito nas outras Conferencias, principiaria huma Dissertaçaõ Critica, mostrando ser aquelle Concilio, que Fr. Bernardo descobrio, e publicou, supposto, e fabuloso: esta offereço à censura publica, esperando que o interesse, que todos tem em ver discernida a ficçaõ da verdade, precise aos doutos a naõ desapprovar, antes agradecer o trabalho, que tomey em procurar, pela parte que me toca, desmentir aquella injusta opiniaõ, que as naçoens estrangeiras atéagora tinhaõ da nossa cega credulidade.

(4) *Notic. da Confer.* de 19. de *Dezembro* de 1721.

(5) *Notic. da Confer.* de 5. de *Novembro* de 1722.

DISSER-

DISSERTAÇAÕ EXEGETICA CRITICA.

COSTUME antigo foy de engenhos audazes, quererem engrandecer com o especioso nome ou dos grandes Escritores, ou dos que adquiriraõ no Mundo mayor fama às producçoens de seus entendimentos ociosos, e desoccupados; e persuadindo-se faltaria quem conhecesse suas imposturas, attribuirem a Authores antigos escritos, que discutidos pela averiguaçaõ dos Criticos judiciosos, vieraõ a ser eternos padroens da infamia daquelles impostores. Outros Authores das mesmas falsidades tiveraõ differente objecto nas suas ficçoens; porque levados do amor dos Reynos, e Monarchias, a que reconheceraõ por Patrias, e considerando as acreditavaõ, e faziaõ gloriosas com lhe appropriarem as prerogativas, que naõ tinhaõ: inventaraõ, fabricaraõ, e suppozeraõ varios escritos, e ainda Escritores, abusando dos nomes sempre veneraveis de grandes Heroes, para testemunhos das fantezias, que nos seus atrevidos engenhos idearaõ.

Esta enfermidade, e contagio, que inficionou em todos os tempos o Mundo, e que obrigou ao Papa Gelasio I. a fazer huma severa censura (1) de muitos livros suppostos, e apocrifos, introduzidos na Igreja para sua perturbaçaõ desde o tempo dos Apostolos, e em os seus primitivos seculos; se apoderou tanto

(1) *Gelasius Pont.* in *Conc. Roman.* an. 494. relatus in can. *S. R. E.* 3. dist. 15.

nos visinhos ao nosso de Hespanha, que fez a sua Historia (2) ludibrio, e vilipendio das naçoens estrangeiras, as quaes sem preoccupaçaõ examinaraõ em a recta balança da boa Critica o innumeravel tropel de fabulas, com que sahiraõ a luz em desabono seu, e de sua Patria (a quem imprudentemente quizeraõ acreditar) muitos Historiadores Hespanhoes. Persuadiraõ-se estes inventores, que honravaõ Hespanha, com encherem os Chronicoens, que inventaraõ, e attribuiraõ a Dextro, Maximo, Luitprando, e outros de Santos, que nunca existiraõ, Concilios, que em nenhum tempo se celebraraõ, Heroes, que naõ viveraõ, milagres superiores a toda a pia credulidade, e successos, cujas inverosimilidades bem mostraõ a má fé de seus fabricadores; e que por este modo ficava Hespanha (de que o nosso Portugal he a parte mais illustre) summamente engrandecida, e superior a todos os Estados, e naçoens do Mundo: naõ attendendo, que sendo-o ella na realidade, e involvendo em si infinitas glorias verdadeiras, que sem duvida a fazem realçar, e exceder a todas as Regioens, e Dominios do Universo, naõ dependia de falsas, que a adornassem; e conseguindo com estas seus Escritores taõ pouca fé nos estranhos, que até os fizeraõ prudentemente duvidar daquellas; porque he propriedade dos mentirosos, ainda quando fallaõ verdade, naõ serem cridos. Saõ as mentiras mescladas com a verdade, fezes misturadas com o ouro; e assim como este, por mais puro que seja, se inficiona com ellas, tambem a verdade perde o seu credito, se a misturaõ com fabulas, imposturas, e mentiras.

(2) *Papebrochius* tom. 7. *Sanctorum* mensis *Maii* pag. 394. Vid. Card. de *Aguirre* tom. 2. *Concil. Hispan.* dissert. 3. excurs. 3. & in not. ad *subscript. Melanth.* in *Conc. Illiberit.* tom. 1. pag. 302. Eruditiss. *D. Niculaum Ant.* in *Bibl. Hisp. Veter.* pluries, & ferè omnes recentiores Historiagraphos emunctæ naris.

Esta

Esta consideraçaõ, e os motivos, que propuz nas advertencias previás, que deixo escritas, me obrigaõ a discutir com summa vigilancia os documentos, e Escritores, em que fundo o que escrevo nas Memorias Ecclesiasticas do Bispado da Guarda, fazendo, quanto mo permitte a minha imbecillidade, por distinguir os verdadeiros dos suppostos, e falsos, e os certos dos fabulosos; e como julgo ser o Concilio disputado da especie destes, e naõ daquelles, elimiiney logo no meu Catalogo dos Bispos da Idanha (que a Academia se servio honrar com a sua approvaçaõ, e fazer publico na Collecçaõ dos documentos do anno passado) d'entre elles a Pamerio, que no Concilio se diz subscrever como Prelado daquella Igreja, cuja fundaçaõ ponho na Epoca do Concilio de Lugo; por naõ ter até agora descuberto a minha diligencia documento seguro, que a abone de mais antiga. Resta sómente mostrar, foy bem fundado o juizo, que fiz daquelle Concilio, o que he todo o meu escopo, objecto, e fim nesta Dissertaçaõ: para o que vejamos primeiro o como foy descuberto, e se fez o Concilio publico.

O Real, e magnifico Mosteiro de Alcobaça tem huma famosa Bibliotheca manuscrita, que certamente he a mayor, mais copiosa, e bem instruida, que ha neste Reyno; nella se achaõ muitos Codices escritos por Monges do Mosteiro no tempo dos Reys D. Affonso Henriques, D. Sancho I. e D. Affonso II. de quasi todas as profissoens, especialmente Biblicos, Theologicos, assim Dogmaticos, como Expositivos, Agiologicos, Juridicos, obras de Santos Padres, e alguns da nossa Historia, assim Ecclesiastica, como

Secular: das quaes os mais antigos, e de que diz se valeo para a composição das Monarchias Lusitanas Fr. Bernardo de Brito, (Escritor, cuja memoria a Portugal sempre será saudosa, e veneravel, e que primeiro que nenhum outro soube com trabalho, e erudição illustrar doutamente as mais remotas antiguidades da nossa Lusitania) deploramos perdidos com grande jactura da Historia deste Reyno, se houvermos de crer, se continha nelles tudo, o que testemunha aquelle egregio Escritor. Discutindo Fr. Bernardo aquella illustre Bibliotheca, para com as noticias, que nella descobrisse, poder formar a Historia, que adornava, achou em dous Codices transcrito este Synodo com o nome de *Primeiro Bracarense*, e differente dos outros, que aquella Primacial Igreja reconhecia por legitimos. O desejo, que tinha este Escritor de enriquecer a Historia do Reyno com noticias dos successos, que nelle acontecerão, ignorados até o tempo, em que escrevia, o obrigou não só a dar parte do novo Concilio ao Illustrissimo D. Fr. Agostinho de Castro, que então presidia na Igreja de Braga, fazendo-lhe remetter para se transcreverem no livro 1. *Rerum memorabilium*, que se guarda no Archivo daquella Sé Primacial, os transumptos judiciaes, que se referem no principio do Appendix da doutissima Dissertação contraria, e concordão com os que me mandou de Braga o Reverendissimo Bispo de Uranopolis, Coadjutor do Illustrissimo Arcebispo Primás, que actualmente governa àquella Diecese; mas tambem a imprimillo na segunda parte da sua Monarchia com tres Epistolas, que diz pertencião aos tempos delle. (3)

(3) *Monart. Lusit.* lib. 6. cap. 2. & 3.

Depois

Depois que este novo documento sahio a publico, muitos Escritores, assim nossos, como estrangeiros, (de cujos nomes, e empregos me parece escusado formar Catalogo, porque nem daõ com a approvaçaõ, nem com a reprovaçaõ privaõ a semelhantes documentos da sua authoridade, quando a tem) ponderando as summas contrariedades, que involvia, o repudiaraõ, e julgaraõ supposto, e que naõ era do tempo, a que se attribuhia; porque, como bem advertio o Padre Mabillon, (4) nenhuma falsidade deste genero se póde fingir com tanta arte, que os doutos, e peritos Criticos naõ descubraõ sua impostura. Outros porém, ou por naõ poderem examinar com madureza assim o que elle involve pertencente à nossa Historia, que ignoravaõ, sendo estrangeiros, como o Codice, ou Codices, em que existia, e suas circunstancias; ou por lhe parecer, sendo naturaes, que o amor da Patria fazia precisa a defeza do que nelle se contém, o admittiraõ, naõ só os que refere a Dissertaçaõ contraria, mas outros: (5) a mesma variedade se tem visto nos Escritores da Academia, na qual de quatro, que além de mim escrevem as Memorias de Dieceses, cujos Bispos se dizem assistir nelle, hum o julga dubio, (6) outro fabuloso, (7) e dos dous, que restaõ, só sey que hum o admitte como verdadeiro: (8) tambem o califica apocrifo o R. P. M. Fr. Miguel de Santa Maria na eruditissima Dissertaçaõ, que o anno passado publicou sobre os principios da Prégaçaõ Euangelica em Hespanha. (9)

Esta he a Historia do descobrimento, e publicaçaõ daquelle Concilio, summariamente referida: entremos agora a discutilla, para vermos com evidencia

(4) *Mabil. Supplem.* de *Re diplomat.* cap. 4. n. 4.

(5) *Fleury* lib. 23. *Histor. Eccles.* §. 6. *Juenin* in *Comment. Histor. & Dogm. de Sacram.* dis. 5. qu. 8. cap. 8. art. 2. §. 1. concl. 3. *S. Nicolas Siglos Geronymian.* tom. 3. ann. Christ. 414. cap. 33. pag. 223. & in *Antiquit. Eccles. Hisp.* sæc. 1. cap. 8. an. 45. pag. 46. col. 1. in fin.

(6) O R. P. M. D. *Jeronymo Contador de Argote* nas *Memorias Ecclesiasticas de Braga m. s.* 1. part. tit. 2.

(7) O Senhor *Bartholomeu Lourenço de Gusmaõ*, *Notic. das Conferenc.* de 16. de *Abril*, e 14. de *Agosto* de 1721. e 28. de *Mayo* de 1722.

(8) O Senhor *Francisco Leitaõ Ferreira* na *Differt. contraria*, a que esta serve de reposta, tom. 3. dos *Docum. da Academ.* è pag. 105.

(9) O R. P. M. Fr. *Miguel de Santa Maria* in *Differt.* cap. 4. §. 3. tom. 2. dos *Docum.* ad fin.

 cia

cia, que naõ merece o credito de verdadeiro, antes hade, e deve ser julgado por falso, ou Pseudo-Synodo, que he o mesmo; e para que este juizo (que nenhum odio, ou paixaõ particular, como já adverti, me obriga a fazer, mas sim o amor da verdade, e desejo de escrever a minha Historia com acerto) se possa melhor estabelecer, devemos antes de tudo examinar, que Codices eraõ aquelles, em que se achou o Concilio, em que tempo, ou seculos foraõ escritos, com que caracteres, e se o que se escreveo nelles he original, ou copia; porque sem estes exames, se naõ poderá formar juizo prudente da sua verdade, ou falsidade, como bem notou o Eminentissimo Cardeal de Aguirre, e nos recomendou aos Escritores Portuguezes: (10) o desejo de os fazer eu pessoalmente me obrigou ir a Alcobaça em Julho de mil setecentos e vinte e hum, a ver se existiaõ ainda os Codices na sua Bibliotheca, que tambem examiney por ordem dos Excellentissimos Censores da Academia; cinco dias estive naquelle Convento, e em companhia do Reverendissimo Padre Doutor Fr. Manoel da Rocha, Academico nosso doutissimo, a discuti, e sem que a nossa diligencia pudesse descobrir algum, me recolhi a Lisboa, recomendandolhe, que se no Mosteiro apparecesse, me quizesse participar noticia delle, com distinçaõ das circunstancias referidas: continuou o Padre Fr. Manoel da Rocha em procurar os Codices, e no principio do mez de Setembro seguinte achou hum no Convento, do qual me fez miuda relaçaõ, dizendome, que o Concilio estava escrito no fim, (o que considero foy equivocaçaõ, querendo talvez dizer no fim das primei-

(10) Card. de *Aguirre* in notis ad hoc *Conc.* n. 18. tom. 2. *Concil. Hisp.* pag. 194.

primeiras folhas) em tudo o mais confórme a Certidaõ, que depois veyo de Alcobaça, e se transcreve no fim do Appendix da Dissertaçaõ contraria, assegurando-me, que do outro naõ havia noticia: e como eu quizesse plenamente examinar o dito Codice, fuy segunda vez pessoalmente àquelle Mosteiro em Agosto do presente anno, e supposto naõ achey tal Codice na Bibliotheca delle, admitto como verdadeiro tudo o que naquella Certidaõ, e nas que vieraõ de Braga se refere, e tudo o que Fr. Bernardo de Brito escreveo a respeito dos Codices referidos; e isto supposto.

Digo em primeiro lugar; que o Concilio questionado, por se achar nelles escrito, naõ merece fé, ou credito algum: digo em segundo; que o Concilio pela fórma, e circunstancias, com que se achou transcrito nelles, se deve julgar naõ só interpolado, dubio, e adulterado, mas falso, fingido, e supposto. Antes de provar estas duas conclusoens, havemos de advertir, (11) que ha grande differença entre os instrumentos, Codices, ou documentos interpolados, e falsos; consiste esta, em que os interpolados se fazem taes por adjecçaõ, que naõ mude a substancia, immutaçaõ leve, ou erro em os transcrever; os falsos porém saõ ou os que de novo espontaneamente se fingem, e se adulteraõ em pontos essenciaes, ou finalmente se exemplaõ de outros, mudando-lhe a substancia; o que supposto, provarey a minha primeira conclusaõ. Naõ consta houvesse Codice algum antigo, em que o original deste Concilio existisse naquella Bibliotheca, ou em outra; porque os dous Codices, que havia nella, eraõ copias: estas naõ foraõ

(11) *Mabil. Supplem. de Re diplomat.* cap. 4. à n. 1. usque ad 3.

Aa iiij judi-

judiciaes, mas sim feitas por dous particulares: logo de si nenhum credito merecem. Que naõ houvesse Codice algum antigo, e original em Alcobaça, consta; porque nem ha memoria, que existisse, nem Fr. Bernardo de Brito o allega, e só diz: (12) estava escrito o Concilio nos dous, que constaõ das Certidoens, que foraõ para Braga, e que provarey naõ eraõ originaes; que o naõ houvesse fóra de Alcobaça, tambem he certo, senaõ, ou se nos mostre, ou se nos diga em que parte se guardava: logo naõ houve Codice algum original.

Nem obsta o dizer o Monge, que se suppoem havello transcrito no livro, que ainda hoje existe, o trasladara nelle *à Codice vetustissimo*: (13) porque além de ser dito de hum homem só, e particular, e como tal naõ merecer credito, quando contra si tem tantos indicios, e provas de falsidade; (14) veremos na prova da segunda conclusaõ, que aquella subscripçaõ, ou nota do Monge, que se diz ser Caligrapho do Concilio, he tambem falsa. Que o Concilio escrito nos dous Codices se deve reputar exemplado, e naõ original, manifesta-se das mesmas Certidoens, affirmando-se na segunda estar no primeiro Codice, (15) que se diz perdido, escrito o Concilio *em letra antiga, algum tanto differente da outra* do mais corpo do livro; e do segundo, que ainda existe, consta da Certidaõ, (16) que de Alcobaça se mandou à Academia, em que se diz escrito *em duas columnas iguaes, e de letra Latina, e que se mostra ser mais moderna*; constando da mesma Certidaõ naõ excede a escritura deste o tempo do Cardeal D. Henrique, e insinuando Brito (17) ser a daquelle do tempo de D. Jorge

(12) *Monarc. Lusit.* lib. 6. cap. 2.

(13) *Dissert. contr.* in *Appendic.* docum. 5.

(14) DD. ad text. in cap. *Veniens* 10. de *Testib. & attestation. Farinac.* de *Testib.* qu. 64. *Fragos.* tom. 1. de *Regim. Reip.* lib. 5. disp. 13. §. 4. & alii.

(15) *Dissert. contr.* in *Append.* docum. 1. ad med.

(18) Eâdem dis. docum. finali.

(17) *Monarc. Lusit.* lib. 6. cap. 2.

Jorge de Mello; que foy Abbade ha pouco mais de duzentos annos. Que a efcritura, e tranfcripçaõ naquelles dous Codices naõ foffe por authoridade publica, fe moftra; por quanto, ainda que fe diga feita por mandado de dous Abbades Commendatarios daquelle Mofteiro, nem eftá referendada com as fuas fubfcripçoens, nem por elles ratificada, ou por authoridade de algum Juiz Delegado, ou Ordinario; o que era precifo para, confórme a Direito, fe poder chamar tranfcrito por authoridade publica, e merecer fé, e credito, chegando a duvidarfe da fua verdade; (18) como no Archivo do mefmo Convento fe praticou com os documentos, que por authoridade Apoftolica, e Real fe copiaraõ nos celebres livros *Dourados*.

Refta fómente provar a confequencia, moftrando, que aquelles Codices naõ merecem credito, por eftar o Concilio efcrito, e copiado nelles extrajudicialmente, e naõ ferem originaes; o que terminantemente fe prova: por fer certo, e refoluçaõ commua, que femelhantes copias nenhum credito tem, nem devem ter, (19) ou fejaõ inftrumentos de contratos, e privilegios, ou outros quaefquer, de cuja validade fe poffa duvidar, entre os quaes para efte intento naõ ha differença. (20) Nem obfta, que fuppofto por via de regra feja certa efta refoluçaõ, parece naõ podia militar no Concilio, e Codices queftionados: limitando-a commummente os Doutores, no cafo em que o documento fe acha copiado em algum Archivo publico, (21) como he o daquelle Mofteiro, taõ celebre em toda Hefpanha; por quanto a dita limitaçaõ, e o *Supplementum loci*, como lhe chamaõ

(18) Cap. fin. de *Fide inftrumentor.* ubi DD. *Mafcard.* de *Probat.* concl. 711. n. 19. *Salgad.* de *Supplic.* ad *Sanctiffimum* 2. part. cap. 26. n. 60. *Covarrubias* practic. cap. 21. n. 4. *Mabil.* de *Re diplom.* lib. 1. cap. 7. à n. 3. & alii.

(19) Cap. 1. de *Fide inftrum.* L. 2. ff. eod. L. 3. Cod. de *Diverf. Refcriptis*, *Parexa* de *Inftrument edition.* tit. 1. §. 3. refolut. 3. à n. 4. *Genoa* de *Script. privat.* lib 1. qu. 16. n. 12. *Barbof.* in d. L. 3. Cod. de *Diverf. Refcript.* n. 2. *Duaren.* ad tit. ff. de *Fide Inftrum.* cap. 3. *Gratian. Forenf.* cap. 859. n. 1. & alii apud ipfos.

(20) L. 1. ff. de *Fide inftrum.* DD. ad text. in cap. *Poftea quam* 21. cauf. 25. qu. 2. & ad cap. 1. de *Fide inftrum.* *Donel.* lib. 14. *Comment.* cap. 7. & alii apud *Parex.* d. tit. 1. refol. 2. n. 16.

(21) *Parexa* ubi fup. n 27. *Genoa* ubi fupr. lib. 1. qu. 2. per tot. *Barbof.* in cap. 2. de *Fid. inftrum* n. 12. *Cardof.* in *Prax.* verb. *Inftrumentum*, n. 7. *Caldas* de *Emption.* cap. 21. à n. 19.

chamaõ os Doutores, (22) só tem lugar, quando o Archivo he verdadeiramente publico, como o dos Reynos, e Cidades, o que se naõ póde entender daquella Bibliotheca, que he sómente particular para a sua Communidade, segundo terminantemente resolvem os mesmos Doutores, (23) fallando nos Archivos dos Mosteiros, e se vê no daquelle, em que, como já disse, para terem fé os documentos, que se transcreveraõ nos livros *Dourados* no tempo, em que era Abbade o Serenissimo Cardeal Infante D. Affonso, se fizeraõ as copias por Officiaes de Justiça, com authoridade delRey D. Joaõ o III. que as confirmou já copiadas nos ditos livros, e de Marco Vigerio, Bispo de Senogalhia, Nuncio de Clemente VII. neste Reyno, por Breve dado em Evora no primeiro de Fevereiro de mil quinhentos trinta e dous, que eu vi no mesmo Archivo.

A segunda conclusaõ, em que affirmo ser o Concilio pela fórma, em que se achava naquelles Codices, e circunstancias, com que nelles estava escrito, naõ só interpolado, mas falso, he tambem certissima; em primeiro lugar, por èstar escrito em diversas letras, e differentes das do corpo dos livros, o que he presumpçaõ de falsidade em quem o escreveo, (naõ constando, como vimos, o fizesse de original, ou legitimo, ou authorizado por authoridade publica) a qual da dita diversidade resulta. (24) Em segundo, por conter subscripçoens de Bispos, que certamente naõ existiaõ, que saõ os do Porto, Eminio, e Numancia, como veremos, (25) o que confórme a Direito, he huma prova evidente da sua falsidade. (26) Em terceiro, por involver contrariedades, inverosimi-

(22) *Baldus* in rub. Cod. de *Fide instrum.* n. 74. *Parexa* ubi sup. n. 28.

(23) Idem *Parexa* ibid. n. 29. & 30. DD. in Auth. *ad hæc* Cod. de *Fide instrum.* *Mascard.* de *Probat.* concluf. 711. n. 91. *Gratian. Forens.* cap. 582. n. 4.

(24) Text. in cap. *Inter dilectos* 6. de *Fide instr.* ibi: *Recentior apparebat scriptura*, ubi DD. *Sesse* tom. 2. decis. 118. n. 13. *Menoch.* cons. 199. *Genoa* de *Scriptur. privat.* lib. 1. qu. 6. dubit. 5.

(25) Not. 3. 5. & 6. infra.

(26) Text. in cap. *Quanto* 5. de *his, quæ fiunt a Prælato, &c.* ubi DD. *Gonzal.* in com. ad cap. *Ad audientiam* 3. de *Crimine falsi*, num. 5. & alii.

rosimilidades, defeitos de fórma, e as repugnancias, que ponderarey nas notas largamente; (27) e por conclusaõ a mesma clausula, com que o transcritor, se diz, o trasladou, na ultima Certidaõ vinda de Alcobaça (28) mostra, que aquelle fingido Monge Mauro, debaixo de cujo nome havemos de entender o fabricador do Concilio, nem soube o tempo, em que havia de dizer o trasladara; porque concluhio, se fizera *por mandado do Illustrissimo Senhor Cardeal D. Henrique, por maõ de Fr. Mauro Monge de Alcobaça, no anno de mil quinhentos e quarenta*, (29) sendo aquelle Infante promovido à dignidade Cardinalicia por Paulo III. na nona creaçaõ de Cardeaes, que fez em dezaseis de Dezembro de mil quinhentos quarenta e cinco. (30)

(27) Not. 5. 9. 10. & 13.

(28) *In Append. Dissert. contrar.* docum. fin.

(29) Ibid. *Jubente Illustrissimo Domino Cardinali Henrico per manus Fratris Mauri Monachi Alcubatiæ anno Domini* 1540.

(30) *Olduin.* in addit. ad *Ciacon.* in *Vita Pauli III.* tom. 3. *Vit. Pont. Rom.* col. 707.

Pondere aqui agora bem qualquer douto desapaixonado, se póde haver erro mais crasso que este: se daqui a cento e cincoenta annos se achasse hum documento, que tivesse tantos indicios, e argumentos de supposiçaõ, quantos involve este Concilio, e se dissesse nelle, que Pedro v. g. o escrevera, ou transcrevera *por mandado da Academia Real da Historia Portugueza, no anno de mil setecentos e quinze*, quem seria taõ credulo, que o naõ repudiasse, sabendo, que cinco annos depois he que a Academia Real se instituira? Havemos logo de ter por sem duvida, que nem ainda do tempo do Cardeal D. Henrique he aquelle documento, mas do posterior, em que os Higueras brotaraõ nas suas abortivas producçoens, como receou o Cardeal de Aguirre; (31) porque naõ temos noticia, que aquelle Monge Mauro fosse illustrado com espirito profetico, para cinco annos antes prever,

(31) Cardin. de *Aguir.* in not. ad *hoc Concil.* n. 18.

ver, que o Infante havia de ser Cardeal; pelo que tudo, e pelo mais que ponderarey nas quatorze notas exegeticas, e criticas, que abaixo hey de fazer, ficará o Concilio sem duvida na opiniaõ dos doutos reputado apocrifo, falso, e fabuloso.

Nem me opponhaõ o dizer Gaspar Alvares Lousada na Certidaõ, que se copiou no documento quarto do Appendix da Dissertaçaõ contraria, (32) que elle vio em Coimbra aquelle Codice antiquissimo, que continha o Concilio, o qual representava mais de quatrocentos annos de antiguidade, (e hoje se existisse, mais de quinhentos) porque dando nós o credito, que justamente podiamos negar a semelhantes Certidoens de Lousada, devemos entendello do Codice, e naõ do Concilio, que foy depois nelle escrito por letra differente, como mostrámos, naõ ha quinhentos annos, mas, se houvermos de estar pelo que insinúa Brito, (33) ha pouco mais de duzentos. Tambem he justo advirta, que as notas do anno de mil quinhentos e quarenta, com que eu disse se achava escrito o Concilio, (34) naõ saõ notas marginaes, como injustamente se me imputa, (35) he sim a nota da inscripçaõ daquelle Monge Mauro, com que se finge notar o anno, em que o escreveo no dito Codice: ao qual ainda que o Padre Caracciollo chame (36) *Prototypo authentico*, como elle o naõ vio, porque naõ sabemos viesse de Italia a Alcobaça, nem nos consta, que algum Geral da Congregaçaõ de S. Bernardo lho mandasse a Italia para o examinar, bem póde dizer delle o que quizer, sem que o seu dito possa fazer nesta materia alguma prova pro, ou contra: naõ se atreveo a chamarlhe

(32) *Dissert. contr.* in resp. ad object. 24. in fine.

(33) *Monarc. Lusit.* lib. 6. cap. 3. ad fin.

(34) *Confer.* de 9. de *Outubro* de 1721.

(35) *Dissert. contr.* in responf. ad d. object. 24. in fin.

(36) *Caracciol.* ibid. citatus.

marlhe legitimo, e authentico o Cardeal de Aguirre, porque, ainda que Hespanhol, naõ pode examinallo, e chamalho o Padre Caracciollo, que como Italiano havia de ter delle, e das nossas cousas menos noticia.

Publicou em fim Fr. Bernardo de Brito o Concilio, que achou em Alcobaça, inventado por algum Higuera, ou Argaes, e escrito naquelles Codices, e prevendo que bastantes escrupulos havia de causar aos Criticos, chamarse no principio do quinto seculo em Hespanha *Arcebispo* Pancraciano, ou Pancracio Metropolitano Bracarense, e o verem que naõ trazia subscripçoens, como trazem quasi todos os Concilios daquelle tempo, o modificou nestas partes, mudando o nome de *Arcebispo* em *Bispo*, e accrescentando-lhe as subscripçoens, como veremos nas notas segunda, e ultima; e estes saõ os pontos essenciaes em materia Historica, em que eu com razaõ disse (37) differiaõ as copias, que se extrahiraõ delle para Braga (as quaes naõ daõ mais fé ao Concilio, do que elle de antes tinha, (38) por serem copias, ainda que judiciaes, extrahidas naõ de original, mas de outras chamadas copias) da que imprimio, e publicou Fr. Bernardo de Brito. Naõ obstante aquella modificaçaõ, e temperamento de Fr. Bernardo, impugnaraõ o Concilio entre os nossos Portuguezes o douto antiquario Gaspar Estaço, achando-lhe, como elle diz, *muitas cousas para estranhar*; (39) e mais largamente o Padre Macedo, Author Poligrapho, notando-lhe outras muitas dignas de censura: (40) tambem dos Hespanhoes Joaõ Baptista Peres o julga supposititio: (41) o Cardeal de Aguirre, naõ lhe achan-

(37) *Conferenc.* de 9. de *Outubro* de 1721.

(38) L. *Sancimus* 3. Cod. de *Divers. rescript. Mascard.* de *Probat.* conclus. 712. à n. 1. *Farin.* in *Posthum.* 1. part. decis. 236. *Scatia* de *Judic.* lib. 2. cap. 11. à n. 640. *Mastrilh.* decis. 43. n. 3. plures apud *Parex.* de *Instrum. edition.* tit. 1. resol. 3. §. 4. per tot.

(39) *Estaço Antiguidades de Portugal* cap. 73. n. 14.

(40) Fr. *Francisco Macedo* in *Diatrib.* de *Advent. S. Jacobi in Hispan.* cap. 15.

(41) *Joannes Baptista Peres* apud *Harduinum* intrà.

achando erro em cousa tocante à Fé, commetteo o exame de sua legitimidade, e Codice, em que se dizia existir, aos Escritores Portuguezes, recomendando-lhe o fizessem com boa Critica; (42) e o doutissimo D. Joaõ de Ferreras o omittio na sua Historia de Hespanha do quinto seculo, repudiando-o por este caminho.

Dentre os estrangeiros o julgaraõ fabuloso Estevaõ Balusio, (43) o Padre Antonio Pagi, (44) e du Pin, omittindo-o assim na sua Bibliotheca, como no Catalogo dos Concilios, que publicou na nova addicionaçaõ do Diccionario de Moreri; (45) e dubio o eruditissimo Tillemont, (46) e o Padre Joaõ Harduino, (47) Author egregio da novissima Collecçaõ dos Concilios. Todos estes Escritores, que expressamente o combatem, e impugnaõ, se valeraõ de differentes argumentos para mostrarem a sua falsidade, ou supposiçaõ, muitos dos quaes saõ na verdade efficacissimos, e outros nenhuma efficacia tem, antes os julgo dignos de se desprezarem: e deixados os que poz em campo o doutissimo Escritor das Memorias Ecclesiasticas do Bispado do Porto, (48) que a sua erudiçaõ saberia muito bem discutir, e sustentar, sómente dos que ponderaõ os Authores referidos adoptarey os que me parecerem concludentes, ou para indicar a supposiçaõ, ou para provar a falsidade do Concilio, os quaes heide largamente ponderar em muitas das notas Exegeticas, e Criticas desta Dissertaçaõ; e para que mais claramente se possaõ perceber as exegéses, ou exposiçoens, transcreverey primeiro o Concilio da mesma fórma, que se copiou nas primeiras Certidoens, que de Alcobaça

(42) Cardin. de *Aguirre* in notis ad *Hoc Concil.* tom. 2. *Concil.Hispan.* ubi sup.

(43) *Stephanus Balutius* tom. 1. *Collect. Concil.* in apparat.

(44) Fr *Antonius Pagi* in *Critica annal. Baronii* tom. 2. ann. 411. à §. 18.

(45) Edito *Moreriani Dictionarii* ann. 1718. verb. *Concile.*

(46) *Tillemont* tom. 5. *Memoires des Empereurs*, &c. not. 27. in *Honorium.*

(47) *Harduinus* tom. 1. *Edition.Concilior.* col. 1189.

(48) O Senhor *Bartholomeu Lourenço de Gusmaõ* ubi sup.

baça se extrahiraõ para se remetterem a Braga, e a da ultima, que veyo de Alcobaça à Academia, notando nas margens o em que discrepa da impressaõ de Brito, e alguns erros de menos entidade, e advertindo no corpo do mesmo Concilio com notas numeraes os lugares, em que faço os meus reparos, que por methodo expositivo se seguiráõ no fim delle por sua ordem. Nos mesmos responderey às duvidas, que se formaraõ, e podem formar em contrario, com a clareza, e brevidade, que permittir a diversidade de materias, que involvem.

Primum (1) Concilium Bracarense sub (a) *Archiepiscopo* (2) Pancratio (b) Primæ Sedis.

(a) Brito le = *Episcopo*
(b) Brito = *Panchrat.*

CONvenientibus Episcopis Elipandus Colimbriensis Pamerius Ægitanensis *Aldebertus* (c) *Portuensis*, (3) Deus dedit Lucensis, *Gelasius Emeritensis* (4) *Pontamius Eminiensis*, (5) Tiburtius Lamecensis, Agathius Iriensis, *Petrus Numantinus* (6) *in fano* (7) Sanctæ Mariæ Bracarensis, Dominus Pancratius (d) *Archiepiscopus* (e) Primæ Sedis dixit (8)

(c) Brit. = *Aristbertus Portugalens.*

Notum vobis est fratres, & socii mei, quomodo barbaræ gentes devastant universam Hispaniam, templa evertunt, servos Christi occidunt in ore gladii, & memorias Sanctorum, ossa, sepulchra, cœmeteria profanant, vires Imperii confringunt, modò commoventes omnia sicut stipulam ante faciem venti, Celtiberiam, Carpentaniam, & reliqua omnia sub suâ jacent potestate; & quia malum hoc jam

(d) Brit. = *Panchratianus.*
(e) Brit. = *Episcopus.*

jam

jam eſt ſuper capita noſtra, volui vos advocare, (f) ut unuſquiſque ſua provideat, & omnes ſimul communem Eccleſiæ calamitatem: provideamus, ſocii, remedium animarum, ne multitudo laborum, & afflictionum compellat eos abire in conſilium impiorum, ſtare in viâ peccatorum, & ſedere in cathedrâ peſtilentiæ, aut apoſtatare à verâ Fide, & ad hoc *exempla conſtantiæ noſtræ ponamus ob oculos ſubditorum, patientes pro Chriſto* (9) aliquid ex multis tormentis, (g) *quos* ipſe pertulit pro nobis.

Quia verò nonnulli Allanorum, Suevorum, Wandalorumque S. idolatræ, alii verò Arianam hæreſim profitentur, viſum mihi eſt, vobis approbantibus, ad maiorem Fidei firmitudinem *contra ſimiles errores ſententiam proferre.* (10) Quid vobis videtur? = *omnes* = Juſtum, pium, Sanctum, expedienſque negotium.

Pancratius = Credo in Deum (h) unum, Verùm, æternum, ingenitum, à nullo procedentem, qui condidit cœlum, & terram, & quæ in eis ſunt viſibilia, & inviſibilia = *omnes Epiſcopi* = Similiter & nos credimus.

Pancratius = Credo in unum verbum genitum ab ipſo Patre ante tempora, Deum ex vero Deo, ex eâdem ſubſtantiâ Patris, ſine quo factum eſt nihil, & per quem omnia creata ſunt = *omnes Epiſcopi* = Similiter & nos credimus.

Pancratius = *Credo in Spiritum Sanctum procedentem à Patre, & Verbo* (11) unicum in deitate cum ipſis, qui per ora Prophetarum locutus eſt, ſuper Apoſtolos ſedit, Mariam Chriſti matrem replevit

(f) Aqui confeſſa o Preſidente do Concilio *chamara a todos os Biſpos, que ſe achavaõ nelle*, do que ſe ſegue naõ diſſe falſamente Eſtaço, *que elle mandara vir ao Concilio os Biſpos de Merida, e Numancia*, como lhe imputa a *Diſſertaçaõ contraria* na repoſta à objecçaõ 3.

(g) *Que* devia ſer, para concordar com *Tormenta.*

(h) Com pouca razaõ nota o *Padre Macedo* por indicio de *Arianiſmo* faltar aqui *Patrem*, porque muitos Padres Catholicos fallaraõ pelo meſmo eſtylo. Veja-ſe *S. Cyrillo Alexandrino* na celebre Epiſtola *Cùm Salvator* contra *Neſtorio*, em que fallando da proceſſaõ do Eſpirito Santo diz: *ab iſto*, Filio, *ſicut ex Deo procedit.* Vid. tom. 1. *Conc.* col. 1291.

vit = *omnes Episcopi* = similiter & nos credimus.

Pancratius = *Credo quòd in hac Trinitate non sit maius, aut minus, prius, aut posterius*; (12) sed in tribus distinctis personis sit una æqualitas, una divinitas = *omnes Episcopi* = similiter & nos credimus.

Pancratius = Damno, excommunico, reprobo, anathematizo omnes contrarium sentientes, tenentes, & prædicantes = *omnes Episcopi* = similiter & nos damnamus.

Pancratius = Credo quòd dii Gentium sunt dæmonia; os habent, & non loquentur, oculos, & non videbunt, aures, & non audient, neque sit spiritus in ore ipsorum = *omnes* = similiter & nos credimus.

Pancratius = Credo quòd Deus noster Trinus in personis, unus in essentiâ fecit ex nihilo omnia, & Adamum patrem nostrum creavit ex terrâ, Evam de ejus latere, destruxit mundum per aquas, dedit Moysi legem, & novissimis temporibus visitavit nos per Filium suum, qui factus est ei semine David secundùm carnem = *omnes* = similiter & nos credimus.

Pancratius = Damno, reprobo, *excommunico*, (i) & anathematizo omnes contrarium tenentes, sentientes, & prædicantes = *omnes* = similiter & nos damnamus.

Pancratius = Nunc autem, si placet vobis omnibus, statuatur quid agendum sit de Reliquiis Sanctorum, præcipuè *de Patre Nostro, & Apostolo hujus regionis Petro Ratistensi*; *quem ad salvandas animas*

(i) *Brit.* aqui em lugar de *Excommunico* poem *Execro*; talvez por reconhecer, naõ eraõ as palavras *Excommunico*, & *Excommunicatio* muito frequentes no tempo do Concilio, o que naõ advertio acima.

mas Jacobus Domini consanguineus (l) *misit*? (13) *Surrexit Elipandus Colimbriensis*, & *ait* = Non poterimus omnes uno modo id facere, sed, si vobis placuerit, unusquisque pro temporis opportunitate id faciat: barbari sunt intra nos, & Ulisbonam (m) premunt, Emeritam habent, Asturicam similiter, propediem eventuri supra nos: proficiscatur unusquisque in locum suum, & confortet fideles, corporaque Sanctorum honestè abscondat, & de locis, & speluncis, ubi posita fuerint, relatorium vobis mittat, ne per cursum temporis in oblivionem veniant = *omnes* = Justum, bonum, & congruens consilium nobis videtur pro temporis necessitate.

Pancratius. = Similiter mihi sicut, & vobis videtur: abite in pace omnes, solus remaneat frater noster Pontamius propter destructionem suæ Ecclesiæ *Emeritensis*, (n) quam barbari vexant = *Pontamius dixit* = abeam & ego ut confortem oves meas, & simul cum eis pro Christi nomine patiar labores, & anxietates; non enim suscepi munus Episcopi in prosperitate, sed in labore.

Pancratius = Optimum verbum, justum consilium profectum approbo, Deus te conservet. = *omnes Episcopi* = servet te Deus in bono consilio, quod nos similiter approbamus omnes simul abeamus in pace Jesu Christi.

(o) *Panchratianus* in Dei nomine Episcopus Bracarensis.

Gelásius in Dei nomine Episcopus Emeritensis.

Elipandus in D. N. Episcop. Colimbriensis.

Pamerius Episcop. Egitanensis.

Arisber-

(l) *Brit. Dimisit*, porque assim póde significar *Deixar*, & naõ *Mandar*.

(m) A outra copia de Braga *Ulyssiponem*.

(n) Todas as Certidoens, e *Brito* assim lem, do que resultariaõ dous *Bispos* de *Merida* no Concilio, e assim emendou o Cardeal de *Aguirre*, *Eminiensis*, pela inscripçaõ do principio do Concilio.

(o) Daqui em diante accrescenta *Brito*.

Arisbertus Epiſcop. Portuenſis.
Deus dedit in D. N. Epiſcop. Lucenſis.
Pontamius Epiſcop. Eminienſis.
Tiburtius Epiſcop. Lamecenſis.
Agathius Epiſcop. Irienſis.
Petrus in D. N. Epiſcop. Numantinus.

Explicit Concilium Primum Bracharenſe.

NOTA I.

(*Primum Concilium Bracarenſe.*)

1 LOgo na expoſiçaõ deſtas palavras ſe nos offerece examinar a legitimidade do Concilio: porque ſe acharmos, que outro poſterior a elle foy ſempre tido, e reputado por *Primeiro Concilio Bracarenſe*, e os que ſe lhe ſeguiraõ por ſegundo, terceiro, &c. ficará ſem duvida naõ dever reputarſe o da controverſia por primeiro Concilio, nem ainda por Concilio; e que naõ eſte, de que ſe trata, mas o que ſe congregou no anno de Chriſto quinhentos ſeſſenta e hum, (1) preſidindo Lucrecio, foy conſtantemente ſó reconhecido por primeiro, e o que ſe celebrou, preſidindo S. Martinho no anno quinhentos ſetenta e dous, (2) por ſegundo, moſtrarey com evidencia: por quanto neſte ultimo chama em dous lugares *Primeiro* ao antecedente o meſmo S. Martinho. (3) *Cremos*, diz o Santo fallando aos Padres do Concilio, *vos lembrais de que, quando ſe congregou o* Primeiro *Concilio de Biſpos neſta Igreja*

(1) Tom. 3. *Concil. General.* col. 347. & apud Card. de *Aguir.* tom. 2. *Concil. Hiſpan.* pag. 292.

(2) Tom. 3. *Concil.* col. 383. & tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 316.

(3) Ibid. n. 2. *Arbitramur veſtram Beatitudinem recordari, quia cùm* Primum *in Eccleſiâ Bracarenſi Epiſcoporum Concilium congregatum eſt, poſt multa, quæ ad concordiam rectæ Fidei fuerant roborata, aliqua etiam, quæ regularem Sanctorum Canonum continent diſcretionem firmavimus.*

de Braga, depois d'estabelecidas muitas cousas para a concordia da verdadeira Fé, tambem firmámos, e constituimos alguns Canones: e mais abaixo (4) *as cousas porém, que então vierão à memoria, ou se julgou oneroso meter tantas naquelle* Primeiro *Concilio.* Nestas palavras se naõ póde S. Martinho entender de outro Concilio, senaõ do em que presidio Lucrecio, no qual depois da formula de Fé, se fizeraõ vinte e dous Canones, e a que o mesmo Santo assistio, sendo ainda Bispo de Dume. (5)

2 O mesmo equivalentemente affirma Nitigio Metropolitano de Lugo, chamando a este Concilio, a que elle assistio, presidindo S. Martinho, *Segundo Bracarense* em hum documento daquelle tempo, que transcrevem Morales, o Cardeal Baronio, e Loaiza (6) nas palavras seguintes: *Synodo* Bracarense Segundo *no reynado do gloriosissimo Rey Myro, na Era de seiscentos e dez, em presença do mesmo Rey*: desde o tempo deste Concilo segundo até o Pontificado de Innocencio III. discorreraõ mais de seiscentos annos, sem que delles haja Escritor, ou memoria alguma, (como a naõ ha dos antecedentes) que faça mençaõ de outro Concilio Bracarense anterior aos dous referidos, que sempre foraõ reputados *Primeiro*, e *Segundo*: antes Isidoro Mercator, ou Peccator, (7) que fez a sua Collecçaõ dos Concilios no oitavo seculo, como commummente se entende, ou Santo Isidoro de Sevilha, como se entendeo no tempo de Hinchmaro de Reims, (8) e quer nervosamente o Cardeal de Aguirre, (9) califica os dous Concilios referidos com os nomes de *Primeiro*, e *Segundo*; o que igualmente se vê nos Codices m. s. antigos dos Concilios,

(4) Ibid. n. 3. post princ. *Quæ autem tunc in memoriam non venerunt, aut onerosum fuit in* Primo *illo Concilio multa simul ingerere.*

(5) *Loaiza* in not. ad *Concil. Bracar.* 1. Card. de *Aguirr.* in not. ibid. n. 47.

(6) *Moral.* lib. 11. cap. 62. *Baron.* an. Christ. 572. *Loaiza* in not. ad *Conc. Brachar.* 2. ibi: *Bracarensem Synodum* Secundam *in diebus gloriosissimi Domini Myronis Regis sub Era D. C. X. in præsentiâ ipsius Regis.*

(7) *Petr. de Marca* lib. 3. *Conc. sac. & Imp.* cap. 5. & lib. 7. cap. 20. *Nat. Alex.* dis. 27. in *sæcul.* 1. art. 2. *Labbè* in dis. de *Script. Eccles.* tom. 1. pag. 648. *Mabil.* de *Re diplom.* lib. 3. cap. 3. n. 14. *du Pin* in *Bibliot. auth. Eccles.* tom. 1. part. 2. pag. 691. *Balus. Baron.* & alii.

(8) *Hinchmar.* Epist. 7. cap. 12.

(9) Card. de *Aguirre* tom. 1. *Conc. Hispan.* dis. 1. excurs. 3. & seqq.

cilios, de que uſaraõ os Collectores, aſſim dos geraes, como dos particulares, que os referem.

3 No Pontificado de Innocencio III. temos documento, de que conſta certamente o meſmo, e he a Epiſtola daquelle Pontifice (10) dirigida ao Arcebiſpo de Compoſtella D. Pedro Soares d'Eça, dada no anno mil cento e noventa e nove, que principia *Licèt unum*, em que o Papa poſitivamente affirma: *que ao Concilio do tempo de S. Martinho naõ precedera outro, ſenaõ o de Lucrecio.* (11) Iſto meſmo, que diſſe Innocencio III. no fim do duodecimo ſeculo, tiveraõ para ſi unanimemente todos atè o fim do decimo ſexto, ſem que houveſſe quem, ainda nos meſmos Chronicoens, inventados para perturbaçaõ de Heſpanha, fizeſſe memoria deſte Concilio ante-primeiro entre os muitos, que com elles ſe fingiraõ.

4 Suppoſto pois a conſtante fama de tantos ſeculos calificar, *Primeiro*, e *Segundo* Concilio Bracarenſe os de Lucrecio, e S. Martinho, naõ podem de nenhuma ſorte obſtar para eſcurecella as ſoluçoens, que contra ella ſe excogitaraõ. Naõ ſe deve dizer, (12) que os documentos allegados chamaõ *Primeiro* o de Lucrecio, começando por elle a ordem de contar os mais, por ſer o primeiro, que ſe congregou à inſtancia dos Reys Suevos, e do primeiro delles, que abjurando a hereſia Ariana, ſe converteo com todos ſeus Povos à Fé Catholica, de que ſe naõ ſegue deixaſſe de haver outro Concilio anterior; porque eſta repoſta, além de ſer livre, naõ ſe póde accommodar ao ſentido nem de S. Martinho, nem de Nitigio; de S. Martinho, que propoz o Concilio celebrado em tempo de Lucrecio por norma ao em que actual-

(10) Apud *Baluſ.* tom. 1. *Epiſtolar. Innoc. III.* pag. 423. & Cardin. de *Aguirr.* in not. ad *Concil. Emeritenſ.* à n. 35.

(11) Ibid. n. 43. *Porrò II. Bracarenſe Concilium non præceſſit Bracarenſis Synodus, niſi prima.*

(12) *Diſſert. contr.* in reſp. ad object. 19.

actualmente prefidia, como unico, e primeiro, que na fua Igreja fe tinha congregado; de Nitigio, que abfolutamente, e fem nenhuma reftricção chama *Segundo* ao em que affiftio: para que he logo querer ligar a numeração daquellas authoridades aos Concilios do tempo dos Reys Suevos, quando ellas faõ geraes, e de fi naõ admittem limitação? Nem os Concilios, conforme a pratica fempre obfervada na Igreja, fe coftumaraõ a numerar pelos tempos, e eftados das Monarchias, em cujos dominios fe convocavaõ; mas fim pela ordem Chronologica, com que foraõ feitos, o que, fem fahirmos de Hefpanha, fe vê claramente nos Concilios de Toledo, que fendo o primeiro do anno de quatrocentos, congregado em tempo do Emperador Honorio, (13) o fegundo no anno quinto delRey Amalarico Godo, (14) e o terceiro no tempo de Recaredo tambem Godo no anno quinhentos oitenta e nove, (15) por ferem os dominios dos Romanos, e Godos differentes, fe naõ perverteo nunca a ordem de os numerar, confervando a Chronologia com que fe celebraraõ fem attenção à diverfidade de dominios.

5 O mefmo fe praticou nos Concilios de Çaragoça, que convocando-fe o primeiro contra os Prefcillianiftas no anno trezentos e oitenta, imperando Graciano, (16) e o fegundo no de quinhentos noventa e dous, fetimo delRey Recaredo, (17) naõ obftante a differença dos dominios, fe naõ alterou a numeração. Como havemos tambem de prefumir (18) fe perdeo a memoria do Concilio pelo efpaço de cento e cincoenta e oito, ou cento e feffenta e hum annos, e fe efqueceo totalmente S. Martinho delle, lembran-

(13) Tom. 1. *Conc.* col. 989. & tom. 2. Cardin. de *Aguir.* pag. 150.

(14) Tom. 2. *Concil.* col. 1139. & tom. 2. C. de *Aguirre* pag. 265.

(15) Tom. 3. *Conc.* col. 467. & tom. 2. Card. de *Aguirre* pag. 338.

(16) Tom. 1. *Conc.* col. 805. & tom. 2. C. de *Aguir.* pag. 113.

(17) Tom. 3. *Conc.* col. 533. & tom. 2. C. de *Aguir.* pag. 414.

(18) *Differt. contr.* in refp. ad object. 19.

lembrando-se dos outros Concilios, que havia muitos mais annos se tinhaõ feito no Oriente, para adornar com elles a sua Collecçaõ dos Canones, que formou para o uso das Igrejas de Hespanha? Que importava o teremse perdido as Actas deste Concilio, (como suppoem os seus defensores) para que S. Martinho se lembrasse delle, e da sua profissaõ da Fé, como se lembraraõ os Padres do Concilio primeiro de Toledo, (19) do estatuto feito pelos Bispos Lusitanos, a respeito da continencia dos Diaconos, o qual tambem nenhum Escritor nem coevo, nem posterior vio, como bem ponderou em semelhante caso, e quasi para este intento o Papa Innocencio III. acima allegado? (20)

6 O referirem Bruchardo, e Graciano Canones de Concilios Bracarenses, que naõ se achaõ nos tres antigos, e genuinos, que hoje existem, (21) naõ prova que houvesse mais do que estes, nem póde dar fundamento para entendermos, que o numero dos ditos Concilios naõ he como successivamente foraõ, mas como se soube de alguns delles; dando-se por este caminho motivo de presumir, que outros muitos, cujas Actas se perderaõ, mediariaõ, e antecederiaõ a estes: por quanto das allegaçoens daquelles compiladores, ou decretistas se naõ segue houvesse taes Concilios, pois saõ tantos, e taõ intoleraveis os erros, que ambos, e especialmente o segundo, tem nas citaçoens das authoridades dos Santos Padres, leys Imperiaes, Canones de Concilios, e Bullas Pontificias, de que formaraõ os seus Decretos, (22) que nehuma fé fazem, para se induzir, das em que os allegaõ, mayor numero de Concilios de Braga; como a naõ faz certamente a citaçaõ de tres Canones, que

(19) *Concil. Tolet.* 1. can. 1. ubi sup.

(20) *Innoc. III.* in ep. ad *Petrum Compostel.* ubi sup. n. 51.

(21) *Dis. contr.* respons. ad dict. object. 19.

(22) De hac materiâ plures, sed præsertim *Anton. Augustin.* in libris de *Emend. Gratian Gregor. XIII.* in Bulla, quæ incipit *Emendationem* Rom. 2. Julii ann. 1582. præfixâ initio ejusdem *Decreti*.

Graciano attribue ao Concilio Illiberitano, (23) e mais sete, que refere Bruchardo, (24) e se naõ comprehendem nos seus oitenta e hum, para entendermos que no dito Concilio se naõ fizeraõ só estes, (25) mas noventa e hum: nem tambem para attribuirmos a Concilio Niceno mais de vinte, que contra Isidoro Mercator lhe reconhecem sómente legitimos quasi todos os melhores Historiadores Ecclesiasticos (de cujas impugnaçoens defende o mesmo Isidoro, chamando-lhe, como já vimos, Santo Isidoro, de Sevilha, o Cardeal de Aguirre) (26) obsta o referir Graciano mais quatro; (27) e finalmente, por omittir innumeraveis erros, que advertio o doutissimo Antonio Agostinho allegado, e outros, que a cada passo nos ditos Decretos se encontraõ, attribuindo a huns Concilios os Canones dos outros; o citarem estes Decretistas as Epistolas dos primeiros Summos Pontifices até S. Syricio, as naõ califica de verdadeiras, tendo-as os mais prudentes, e judiciosos Criticos por suppostas, e falsas. (28)

7 Dado porém que estes fragmentos, que Bruchardo, e Graciano referem, fossem de verdadeiros Concilios de Braga, cujas Actas se perdessem, porque naõ seriaõ de Concilios posteriores a S. Martinho, e para que havemos antes de presumir foraõ anteriores, e chegaraõ à noticia de Bruchardo, e Graciano, estando taõ distantes em tempo, ignorando-os o Santo, que lhe estava taõ proximo, e presidia na mesma Igreja, em que foraõ celebrados, e em cujo Archivo se haviaõ de guardar as Actas delles? As notas dos Codices, que calificaõ a Collecçaõ dos Canones de S. Martinho por *Terceiro Concilio* de Braga,

(23) Can. *Definitio* 17. c. 22. q. 4. can. *Pueri* 15. c. 22. q. 5. can. *Omnis homo* 21. de *Consecr.* d. 2.

(24) *Bruch.* lib. 6. c. 37. & 39. & lib. 19. c. 75. 133. 134. & 255.

(25) Tom. 1. *Conc.* col. 247. & tom. 1. Card. de *Aguir.* pag. 270. *Mendonç.* lib. 1. *Concil. Illiber.* cap. 6. *Gonz.* apud Card. de *Aguir.* d. tom. 1. pag. 287. *Tillem. Mem. Eccles.* tom. 7. in *Osio* art. 3.

(26) Tom. 1. *Conc. Hisp.* dis. 8. per tot.

(27) Can. *Ecclesiis* 3. d. 68. can. 1. d. 73. can. *Judices* 4. c. 11. qu. 1. can. 1. c. 16. qu. 1.

(28) *Baron.* tom. 10. *Annal.* ad an. 863. Card. *Bona* lib. 1. *Rer. Liturg.* cap. 3. *Antonius Aug.* in not. *ad Capit. Hadrian. Balus.* in præfat. ad lib. ejusdem de *Emend. Gratian.* n. 20. & in præfat. ad lib. *Reginonis de Ecclesiast. discipl.* de *Marca* lib. 3. *Concord.* cap. 5. *Natal. Alexand.* dis. 21. in sæc. 1. per tot. *du Pin* in *Bibliot.* 3. *prior. sæcul.* 2. part. pag. 688. *Mabillon, Tillemont, Labbe, Harduinus, Bosquetus, Pagi, le Cointe, Petavius, Sirmondus, Lupus, Schelstrate, Perronius, Bellarminus, Esfrondatus, Fronto Ducæus, Mendonça, D. Nicolaus Antonius, Quesnellus*, & alii, quos sequitur *D. Ferreras* in *Synopsi histor.* 4. sæculi in *Reflexion.* ad sæc. 3. & apud Card. de *Aguir.* tom. 1. *Concil. Hispan.* dis. 4. *excurs.* 2.

Braga, entendo, e explicou muito bem D. Garcia de Loaiza; porque sendo marginaes, e naõ pertencendo aos textos dos Concilios, em que estaõ postas, que muito houvesse quem escrevendo-as impropriamente chamasse Concilio àquella Collecçaõ, dirigida ao de Lugo, (29) e em que via juntos tantos Canones; como lhe chamou Graciano, que em todas as occasioens, que a allega a appellida *Concilio de Martinho Papa.* (30) Mas dado que Loaiza na intelligencia daquellas notas tivesse a oscitancia, que se lhe imputa, (31) e naõ houvesse o exemplo de Graciano, e ainda os Decretistas mais antigos, nomearem, como advertio Antonio Agostinho, (32) por *Concilio* a dita Collecçaõ, e que o Escritor daquellas notas presumisse, que em Braga houvera outro antes dos Concilios legitimos, que temos: nunca o podia crer anterior ao que atégora todos reconhecem *Primeiro*, affirmando-o positivamente tal S. Martinho, como vimos.

8 Resta sómente, quanto a esta parte, mostrarmos a força da authoridade de Innocencio III. referida, e a pouca, que tem as suas impugnaçoens. (33) Disputavaõ D. Martinho Pires Arcebispo de Braga, e D. Pedro Soares d'Eça de Compostella perante o Summo Pontifice, a qual daquellas Metropolis pertenciaõ por Suffraganeas as Igrejas de Coimbra, Idanha, Lamego, e Viseu, e para provarem as suas intençoens, accumulavaõ ambos quantos fundamentos poderaõ, extrahidos das Historias, e Concilios antigos de Braga, e Merida, (a esta Igreja havia a de Compostella succedido no direito Metropolitico) e assim naõ he de presumir deixasse este de allegarse, condu-

(29) *S. Martin. Bracarens.* in *Epist. praev.* suae *collect.* quàm refert *Baron.* an. C. 572. & Conc. Collectores V. Card. de *Aguir.* tom. 2. dis. 2. excurs. 2. n. 18.

(30) Can. *Non licet* 8. d. 63. can. *Non debet* 2. d. 65. can. 1. c. 9. qu. 3. can. *Propter Ecclesiasticas* 15. d. 18. & alibi passim, de quo vide *Ant. August.* lib. 1. de *Emend. Gratian.* dialog. 10. 11. & 12. *Justellum*, *Covar.* & alios apud Card. de *Aguirr.* tom. 1. *Conc.* dis. 2. excurs. 2. n. 18.

(31) *Dissert. contr.* in resp. ad object. 19.

(32) *Anton. August.* p. 2. *Epitom. Juris Pontific.* in *Judic. de Collector. Canon.* & ubi supr.

(33) *Dissert. contr.* in respons. ad object. 18.

conduzindo tanto para a determinaçaõ daquella cauſa; e allegando o Arcebiſpo de Braga o Concilio do tempo de Lucrecio, que ſómente lhe ſervia por inferencias, por ſe naõ declararem nelle as Dieceſes dos Biſpos, que o ſubſcrevem, naõ he veroſimel omittiſſe o da controverſia, que comprovava expreſſamente ſua intençaõ, por nelle ſe acharem Elipando Biſpo de Coimbra, Pamerio da Idanha, e Tiburcio de Lamego, do que podia moſtrar eraõ ſeus Suffraganeos; e naõ o fazendo aſſim, reconheceo, como ſe vê da meſma Epiſtola, que ao do tempo de S. Martinho nenhum outro Concilio precedera, ſenaõ o de Lucrecio; e ſem que a parte adverſa o contradiſſeſſe, o declarou expreſſamente Innocencio III. naõ por palavras narrativas, mas aſſertivas.

9 Do referido fica claro, que ſe póde formar daquella Epiſtola efficaz argumento contra o Concilio, (34) e ainda que o Arcebiſpo de Compoſtella podeſſe reſponder contra elle, o que oppunha o de Braga ao Concilio de Merida, naõ impedia a eſte o allegallo, provando-lhe taõ evidentemente a ſua intençaõ; nem os eſcrupuloſos contra elle o ſeriaõ, ſe lhe moſtraſſe hum Codice, em que eſtiveſſe eſcrito, verdadeiramente antigo, e approvado por hum Summo Pontifice, como repoz o Arcebiſpo de Compoſtella em confutaçaõ das objecçoens, que contra a legitimidade do Concilio Emeritenſe oppunha o Arcebiſpo de Braga. (35) Tambem devemos advertir, que a ſuppoſiçaõ, que ſe fórma, de que a diviſaõ de Heſpanha, attribuida a Conſtantino, impediria ao Arcebiſpo de Braga allegar eſte Concilio, (36) he falſa; porque tal diviſaõ naõ fez Conſtantino, nem ſe

(34) *Diſſert. contr.* ubi ſupr.

(35) *Innoc. III.* in d. epiſt. ad *Petr. Compoſt.* apud Card. de *Aguirre* ubi ſup. n. 48. *Emeritenſe verò Concilium authenticum eſſe multis rationibus adſtruebas: tum quia cum aliis Conciliis continetur in libro, qui* Corpus Canonum *appellatur, quem Alexander PP. per interlocutionem authenticum approbavit, &c.*

(36) *Diſſert. contr.* in dict. reſponſ. ad object. 18.

ſe fez no tempo daquelle piiſſimo Principe na fórma, que referem commummente, como moſtrarey na nota ultima, quando tratar das ſubſcripçoens, que Fr. Bernardo de Brito imprimio no fim delle: mas dado que foſſe verdadeira, ſempre ſervia o Concilio a huma das partes para o allegar; porque ſe os Biſpados queſtionados pertenciaõ a Merida, como quer a Diſſertaçaõ contraria, podia o Arcebiſpo de Compoſtella querer moſtrar que foraõ ao Concilio naõ como Suffraganeos de Braga, mas em companhia de Gelaſio ſeu Metropolitano, como ſe finge ir Pedro Biſpo de Numancia: e ſe pertenciaõ a Braga, como quer Morales, e outros, (37) tinha o Arcebiſpo de Braga o ſeu intento plenamente provado. O que tudo ſuppoſto, fica manifeſto naõ foy eſte Synodo *Primeiro* Concilio, nem Concilio Bracarenſe.

(37) *Moral.* lib. 10. cap. 32. *Padilha Centur.* 4. cap. 46. & alii.

NOTA II.

(*Sub Archiepiſcopo Pancratio.*)

10. QUem fingio eſte Concilio, naõ era verſado na Hiſtoria, e antiguidade Eccleſiaſtica, aſſim univerſal, como de Heſpanha, pelas muitas couſas, que nelle poz alheyas do tempo, a que o attribuhio, as quaes ſucceſſivamente irey notando em ſeus lugares. A primeira, que ſe nos offerece, he chamar *Arcebiſpo* a Pancracio, ou Pancraciano Metropolitano de Braga, e Preſidente delle, por ſer o dito nome incognito naquelle tempo no Occidente, e ſó attribuido a alguns Metropolitanos

mais

mais principaes do Oriente, e ignorado em Hefpanha até o tempo, em que nelle entraraõ os Mouros, como moftrarey por partes.

11 Efte nome *Archiepifcopus* he Grego, e val o mefmo que *Summus*, ou *Princeps Epifcoporum.* (1) Depois que por inftituiçaõ Apoftolica na Igreja houve diftinçaõ de Bifpos mayores, e menores, em quanto à jurifdiçaõ, e preminencia, (2) e eftes guardaraõ fugeiçaõ àquelles, ou por mais antigos na Dignidade, (como fe praticou nas Igrejas de Africa, (3) e talvez nos primeiros feculos na noffa Hefpanha, fegundo a diante veremos) ou por ferem Prelados das Metropolis, e Matrizes das Provincias, (4) fe lhes deu o nome de *Metropolitanos* defde o tempo do Concilio Niceno. (5) Efte confervaraõ os Prelados mayores de Hefpanha (que já no feculo anterior, ao que fe attribue o Concilio, eraõ os de Braga, Merida, Tarragona, Carthagena, e Sevilha, como confta da Epiftola de S. Syricio a Himerio de Tarragona, (6) no fim da qual diftinguem expreffamente as Provincias, de que eraõ Cabeças eftas Metropolis) até o oitavo feculo, como fe vê de quafi todos os Concilios, que nella fe celebraraõ até os feus principios, em que aquelles Bifpos, e o de Narbona, cuja Provincia depois fe unio a Hefpanha, fe chamaraõ fempre *Epifcopi Metropolitani*, e naõ *Archiepifcopi.*

12 No Oriente he que principiou o nome de *Arcebifpo*, dando-fe primeiro, que a outro nenhum Prelado, ao Patriarcha de Alexandria, como confta de Santo Athanafio, e Santo Epifanio: (7) paffou logo aos mais Patriarchas, (8) e por elle denotaraõ

Marcel-

(1) *S. Ifidor.* lib. 7. *Origin.* cap. 12. *Raban. Maur.* l. 1. de *Inftituit. Cleric.* c. 5. *du Cang.* in *Glof. Latin. & Græcit.* verb. *Archiepifcopus*, *du Pin* in differt. 1. de *Antiqua Eccleſ. difciplin.* §. 3.

(2) *D. Paulus* ad *Tit.* cap. 1. v. 5. *S. Leo Mag.* epift. 88. *Leo IX.* epift. 4. infrà, *Greg. VII.* lib. 6. regiftr. epift. 35. de *Marc.* lib. 6. *Concord.* cap. 1. *Pagi* in *Baron.* ann. 37. à §. 8. *Petav. Dogm. Theol.* lib. 3. de *Eccleſ. hierarch.* cap. 7. §. 6. *Carol. à S. Paul.* in *Proœm. Geogr. Sacr.* n. 7. *Natal. Alex.* in *Hift. Eccleſ.* fæc. 4. cap. 5. art. 5. Card. de *Noris* dif. *Hiftor. de 5. Synodo* cap. 10. *Lupus* ad can. 4. *Conc. Nicæn.* plur. apud *Halier.* lib. 4. de *Eccleſ. hierarch. & Thomaf.* de *Benef.* part. 1. lib. 1. cap. 29.

(3) *Leo IX.* in epift. 4. quæ eft ad *Petr. & Joan. Epifcop.* tom. 6. *Conc.* part. 1. col. 950. *Carol. à S. Paul.* lib. 4. *Geograf.* à n. 8. *Vandingus* in *Critic. Auguftinian.* in not. ad ep. 217. *de Marca* in dif. *de Primat.* § 3. & lib. 5. *Concord.* cap. 30. n. 6. *Chifflet.* in not. ad *Ferrand.* pag. 276. *Pagi ad Baron.* an. 42. §. 25. *Gotofred.* in L. 1. Cod. Th. de *Conftitution. Princip.* *Noris* lib. 2. *Hift. Pelag.* cap. 8. *Sirmondus*, *Morinus*, & alii apud eofdem, *Gonzal.* in not. ad cap. *Sanè* 3. de *For. comp.* n. 2.

(4) *Leo IX.* ep. 3. & dict. ep. 4. ibid. *Raban. Maur.* dict. lib. 1. cap. 5. *du Pin* d. dif. 1. §. 1. L. *Sancimus* 29. in fin. Cod. de *Epifcopali audient.*

(5) *Conc. Nicæn.* can. 4. *Carol. à S. Paul.* in *Proœm. Geogr. Sacr.* n. 7. *de Marca*, & *du Pin* ubi fupr.

(6) *S. Syric.* in epift. ad *Himer. Tarracon.* cap. 15. tom. 2. *Conc.* Card. de *Aguirre* pag. 123. n. 220.

(7) *S. Athanaf. Apolog* 2. *S. Epiphan. hæref.* 68. & 69.

(8) *Leo Allat.* lib. 1. de *Perpet. conf. utriufque Eccleſ.* cap. 18. *Morin.* l. 7. *Exercit.* cap. 10. *de Marc.* in differt. *de Primat.* §. 25.

Marcellino, e Faustino Presbyteros Luciferianos a S. Damaso Summo Pontifice, (9) e os Concilios Efesino, e Calcedonense aos Santos Celestino, e Leaõ Papas, a S. Cyrillo Patriarcha de Alexandria, Maximo de Antiochia, e Juvenal de Jerusalem, como se póde ver nas Actas do mesmos Concilios: e a outros Patriarchas o deraõ as leys Imperiaes. (10) Communicouse depois no mesmo Oriente aos Bispos Exarchos, e Primazes das Provincias, como ao de Thessalonica no Illyrico, ao de Efeso em Asia, ao de Heraclea em Thracia, e ao de Cesarea no Ponto: (11) e querendo o Emperador Justiniano sublimar Acrida sua Patria (a quem deu o nome de *Prima Justinianea*) naõ sómente a Dignidade de Metropoli da Provincia Prevalitana, (12) (que chamou Pannonia Segunda) (13) mas de Primás de varias Provincias dos Illyricos Occidental, e Oriental, (14) diz na Novella undecima: que o seu Prelado naõ ha de ser sómente *Metropolitano*, mas *Arcebispo*; porém os Gregos modernos para em tudo discreparem da disciplina antiga das suas mesmas Igrejas, reputaõ os Arcebispos inferiores aos Metropolitanos. (15) Passou finalmente na Igreja Oriental este nome aos mais Metropolitanos; e ainda que no sexto seculo o deu no Occidente S. Gregorio Papa aos Arcebispos de Ravena, e Cagliari, (16) e em França se deu a alguns Metropolitanos mais insignes: (17) com tudo só no seculo nono, e fins do oitavo o usaraõ promiscuamente todos os Metropolitanos Occidentaes. (18)

13 Nisto se conformou Hespanha com o mais Occidente, naõ se intitulando com este nome os seus Metropolitanos senaõ no nono seculo, quando della se

(9) *Marcell.* & *Faustin.* in *Libel. præc. ad Theodos. Imp.* tom. 1. *Sirmond.* col. 248. C.

(10) L. *Cognoscere* 7. Cod. de *Sum. Trinit.* L. *Omnem* 43. Cod. de *Episcop. & Cleric.* Nov. 123. cap. 3. Nov. 7. in *Proœm.* *Balsamon.* in tr. de *Privileg. Patriarch.* *Cujac.* in not. ad Nov. 11.

(11) *Liberat.* in *Breviar.* cap. 5. *du Pin*, & de *Marca* ubi sup. *Thomassin.* de *Discipl. circa Benef.* part. 1. lib. 1. cap. 19. n. 1.

(12) *Carol. à S. Paul.* lib. 8. *Geogr. Sacr* §. 22.

(13) *Justinian.* in Nov. 11. de *Privileg. Archiep. Justinian. Primæ.*

(14) Dict. Nov. 11. per totam, de *Marca* lib. 1. *Conc.* cap. 9. & lib. 5. cap. 22. §. 9. *Baron.* an. C. 555. *Carol. à S. Paul.* ubi sup. & lib. 3. §. 6. *Noris* lib. 1. *Hist. Pelag.* c. 20. ad fin. *Thomassin.* sup. n. 2.

(15) Card. de *Noris* in *Dis. histor. de 5. Synodo* cap. 10. pag. 63. col. 1. in princ.

(16) *S. Gregor. M.* l. 7. regist. epist. 50. in dict. 2. & lib. 1. epist. 62. & 81. editionis antiquæ Parisiensis.

(17) *Mabil.* de *Re diplom.* l. 2. cap. 2. §. 13. Vid. *Thomassin.* sup. n. 1.

(18) *Mabil.* ibid. & *du Pin* supr. dict. §. 3. *Thomassin.* sup. & cap. seq. aliique.

se principiou a expulsar parte dos Mouros, que no antecedente a haviaõ occupado, como notou o nosso diligentissimo Chronista Fr. Antonio Brandaõ, e Vaseu. (19) O primeiro documento verdadeiro, que achey., (poderá haver outros naõ muito mais antigos) que chamasse *Arcebispo* a Metropolitano de Hespanha, depois que nella se principiou a frequentar este nome, he do anno mil e vinte e dous à Historia do Concilio, que alguns Bispos fizeraõ para a sagraçaõ da Igreja do Mosteiro de S. Pedro Rotense em Catalunha, que refere o Cardeal de Aguirre; (20) (se he daquelle tempo) nella se dá o dito nome a Wifredo Metropolitano de Narbona, dando-lhe sómente Pedro Abbade do Mosteiro o de *Bispo da primeira Sé*, na Epistola a Benedicto VIII. impressa com a mesma Historia. (21) Tambem do anno mil trinta e dous, mil e trinta e oito, e mil sessenta e tres, refere outros o mesmo Cardeal, (22) e deste ultimo em diante saõ frequentes, ainda que até elle mais commum era o nome de Metropolitanos, que de Arcebispos neste mesmo seculo undecimo.

14 Nem póde deduzirse ser anterior aos tempos, que tenho advertido, o uso da palavra *Archiepiscopus* no Occidente, por ser frequentissima nas Epistolas dos Summos Pontifices da Collecçaõ Isidoriana; porque, como já adverti na nota primeira, numero sexto, naõ saõ do tempo daquelles Santissimos Papas, mas muito posteriores aos seus primitivos seculos, em que este nome era totalmente incognito: no meyo do setimo chamou Quiricio Bispo de Barcelona a Santo Ildefonso de Toledo no titulo da Epistola, que publicou d'Acheri (23) no seu Speci-

(19) *Brandaõ* lib. 8. *Monarc. Lusit.* cap. 17. *Vasæus* in *Chron.* cap. 21. in fine.

(20) Tom. 3. *Conc. Hispan.* pag. 194.

(21) Ibid. *Primæ sedis Wifredum Narbonensem Episcopum.*

(22) Dict. tom. 3. *Concil. Hispan.* pag. 201. 202. & 228.

(23) *De Acheri* tom. 1. *Specileg.* pag. 311. antiquæ editionis, in novis autem tom. 3. pag. 315.

Specilegio, e delle transcreve o Cardeal de Aguirre, (24) *Arcebispo*; mas devemos advertir, que isto he facto de hum Prelado particular, que attribuhio aquelle nome ao Santo, a quem summamente venerava, assim por serem taõ notorias as suas virtudes, como pela grande authoridade, que tinha nas Igrejas de Hespanha, por ser Bispo da Cidade Capital da Monarchia, e Corte dos Reys Godos, e muito estimado daquelles Principes; mas naõ tem o facto de Quiricio, sómente imitado por Selva, Bispo da Idanha no Concilio de Merida, outros exemplos por aquelle tempo, em que Santo Isidoro dá ao dito nome taõ relevante significaçaõ, que o faz proprio dos Prelados Exarchos, e superiores aos Metropolitanos; (25) e muito menos pelo do Concilio questionado, segundo o que pondero nesta nota, e adverte o Cardeal de Aguirre ao terceiro Toletano. (26) Tambem naõ sey, com que fundamento affirma Roxas, (27) dera Wamba este nome aos Metropolitanos de Hespanha, sem allegar documento, ou Author antigo, que o dissesse.

15 Bem reconheceo Fr. Bernardo de Brito (supposta a certeza do referido, que a sua erudiçaõ naõ ignorava) a difficuldade, que involvia o chamarse Pancracio, ou Pancraciano *Arcebispo* na inscripçaõ, e principio do Concilio; e naõ obstante os treslados, que se extrahiraõ dos Codices de Alcobaça, testificarem em quatro differentes lugares, tinha Pancracio aquelle nome, como se vê das Certidoens, que vieraõ de Braga, (28) elle lho mudou no de *Bispo*, quando imprimio o Concilio na Monarchia Lusitana, (29) tendo já escrito ao Illustrissimo Arcebispo D. Fr. Agostinho

(24) Tom. 2. *Concil. Hispan.* pag. 535.

(25) *S. Isidor.* lib. 7. *Origin.* cap. 12. *Thomassin.* dict. cap. 19. n. 1.

(26) Card. de *Aguir.* not. 75. ad *Conc. Toletan.* 3. pag. 354.

(27) *Roxas* 1. part. *Hist. Toletan.* lib. 4 cap. 12. in princ.

(28) *Dissert. contr.* in *Append.* docum. 1.

(29) *Monarc. Lusit.* lib. 5. cap. 7.

tinho de Castro, imputando a erro dos copiadores porem o nome de *Archiepiscopus* em lugar de *Episcopus*, como se vê da sua carta, (30) da qual tambem o Reverendissimo Bispo de Uranopolis me remetteo copia. Mas naõ sey, que semelhança possaõ ter estes nomes ainda postos ou em abbreviatura, ou por letras iniciaes, para os amanuenses, e copiadores se equivocarem com elles: se hey de dizer o que entendo, póde ser quizesse Fr. Bernardo facilitar a recepçaõ daquelle Concilio, livrando-o deste obstaculo, e imputar a culpa de quem o soube mal fabricar aos transcritores: se existisse o Codice de Alcobaça, que se diz perdido, e se, do que dizem existe ainda, se naõ tivessem cortado, (31) talvez maliciosamente, as tres primeiras folhas, em que estava escrita a principal parte do Concilio, veriamos de quem foy o engano; como no fragmento delle se naõ acha nem hum, nem outro nome, naõ disputarey o que deve fazer mayor pezo, se o testemunho de Fr. Bernardo, se a fé dos instrumentos judiciaes; especialmente havendo tanta differença de hum nome a outro nome, para ou por causa de abbreviatura, ou de letras iniciaes se equivocarem os dous differentes Escritores Ecclesiastico, e Secular, que os passaraõ: deixo a resoluçaõ aos Criticos desapaixonados, que ponderarem bem as contradiçoens, que por tantos outros titulos involve este Concilio.

(30) Dict. *Dis. contr.* in *Appendic.* docum. 2.

(31) *Dissert. contr.* in *Append.* dict. docum. 1. & docum. fin.

NOTA

NOTA III.

(*Aldebertus Portuenſis.*)

16 A Inſcripçaõ deſte Biſpo, ou ſe chame *Portuenſis*, ou *Portugalenſis*, como a poem Fr. Bernardo de Brito, de cuja differença me parece eſcuſado fazer queſtaõ, quando ſe reſponde a ella, (1) que eſtar o dito nome eſcrito abbreviadamente (como ſe o viſſemos, ou podeſſemos ver) poderia ſer cauſa deſta variedade; tambem o argue de falſo; por naõ ſer, ſegundo a mais provavel opiniaõ, o Porto Cidade Epiſcopal naquelle tempo; e deixadas algumas fabuloſas origens, que àquella, hoje famoſa Cidade, e à antiga *Calem* attribuem communmente, e ſe podem ver aſſim nos noſſos Eſcritores, como nos Eſtrangeiros; (2) o que por hora devemos examinar he, ſe com effeito havia a Cidade de *Portus* pelos annos, em que ſe ſuppoem celebrado o Concilio, além do rio Douro, ou ſe havia ſómente a antiga *Calem*, que exiſtia ainda dentro dos limites da Luſitania, e da parte d'aquem do rio, (3) que hoje retem o nome de Gaya; e que eſtado era o ſeu, ou em que tempo foy fundada? Ao que reſpondo, que do Itinerario do Emperador Antonino nos conſta, que no ſeu tempo naõ havia por aquellas partes mais que *Calem*; porque deſcrevendo o caminho de Lisboa para Braga, (4) naõ faz nelle memoria de Povoaçaõ fronteira à dita *Calem*, da outra parte do rio, como notou Eſtaço, (5) do que ſe ſegue naõ

(1) *Differt. contr.* in reſponſ. ad object. 1.

(2) *Cunha* part. 1. *Hiſt. Port.* cap. 1. *Barros Antiguid. dentre Douro, e Minho*, cap. 12. *Mon. Luſit.* lib. 2. cap. 11. *Corogr. Port.* tom. 1. tr. 6. *Eſtaço Antiguidad. de Port.* cap. 73. *Mendes Sylva Poblac. Gen. de Eſpaña* deſcr. de *Portug.* verb. *Puerto* cap. 6. *Flor. do Campo* lib. 1. cap. 24. *Voſ. de Orig. & progr. Idolatr.* lib. 1. cap. 34. *Marin. Sicul.* lib. 2. *Duarte Nunes* in *Deſcript. Luſit. Marian.* lib. 7. cap. 19. *Illeſc.* lib. 4. *Hiſt. Pont.* cap. 82. *Pined.* lib. 27. *Monarch. Eccleſ.* cap. 12. *Morales* lib. 15. cap. 27. *Garibay* lib. 5. cap. 10. & alii.

(3) Iidem, qui ſuprà.

(4) *Antonin.* in itiner. ex *Ulyſſip. ad Bracar.*

(5) *Eſtaço* ubi ſup. dict. cap. 73. n. 4.

haver ainda a Cidade de *Portus*, ſegundo reconhece a mayor parte dos Eſcritores referidos, com o meſmo Eſtaço.

17 O que dizemos a reſpeito do tempo do Emperador Antonino, havemos de dizer a reſpeito do Concilio; porque Idacio, que eſcreveo a ſua Chronica depois delle, nos aſſegura poſitivamente, que Braga era a ultima Cidade de Galliza: (6) o que naõ devia ſer, ſe eſtiveſſe já fundada a do Porto, porque entaõ ſeria eſta a ultima, e naõ aquella. Apoderados depois os Suevos de Galliza, fundaraõ a nova Cidade no lugar, em que hoje eſtá, attendendo a ſer aquelle ſitio proporcionado para o commercio do ſeu Reyno, e lhe deraõ tambem o nome de *Calem*, e *Portus Calem*, o qual já a outra antiga *Calem* tinha, (7) ainda que Eſtaço quer o contrario; (8) o que tudo ſuppoſto, fica fóra de queſtaõ, que naõ havendo por aquellas partes mais, que a antiga *Calem*, ſe houveſſe já nellas Biſpado, devia de ſer a ſua Capital.

18 Agora nos reſta inquirir o eſtado deſta, e ver ſe podia ſer Cabeça do Biſpado, cujo Prelado ſe ſuppoem aſſiſtir no Concilio; ao que reſponderá Idacio, que coſtumando, quando falla de Cidades, chamarlhe ſó pelo ſeu nome, como *Bracara*, *Conſtantinopolis*, *&c.* (9) ou chamarlhe juntamente Cidades, como *Cauca civitas*, *Bracara civitas*, *&c.* (10) chama a Calem *Caſtrum*, (11) *locus*, (12) e nunca Cidade: e como ſó neſtas, e naõ nos lugares pequenos, e Caſtellos haviaõ Biſpos em Galliza, ſegundo veremos, ſe faz manifeſto que naõ podia ſer *Calem*, ou *Portus Calem* capital do Biſpado, cujo Biſpo ſe achaſſe no Concilio queſtionado, e ſe faz veroſſimel, que depois

(6) *Idat.* in *Chron. Olymp.* 309. *Theodorico rege cum exercitu ad Bracaram extremam civitatem Galleciæ pertendente*, tom. 2. *Sirmond.* col. 307. E.

(7) *Monarch. Luſit.* lib. 6. cap. 15. *Conc. Lucenſe* infra, *Rodrig. Mendes Sylva Poblacion General*, *Deſcript. Luſit.* cap. 6. & alii ſup.

(8) *Eſtaço* dict. cap. 73. à n. 25.

(9) *Idat.* in *Chron. Olymp.* 290. & 291.

(10) Idem *Olymp.* 289. & 309.

(11) Idem *Olymp.* 309. *Richiarius ad locum, qui Portucale appellatur, profugus*, col. 308. A.

(12) Idem *Olymp.* 310. *Portucale Caſtrum idem hoſtis invadit*, col. 310. A.

depois de fundada a nova *Portucale* além do rio (a qual hum Codice da divisaõ de Wamba, que bem impugna Estaço, (13) mostrando estar viciado, chama tambem *Festabole*) (14) pelos Suevos, se lhe poz Bispo no tempo do Concilio de Lugo; sendo este Bispado hum, dos que Miro, ou Theodomiro accrescentou na Galliza. (15) No mesmo Concilio de Lugo, cujas Actas, que hoje existem, supposto naõ sejaõ originaes, como se prova, por nellas se dizer que Caliabrica, a qual o Concilio assigna por territorio do Bispado de Viseu, depois no tempo dos Godos fora Sé Episcopal, (16) o que naõ podiaõ prever os Padres do Concilio; saõ com tudo anteriores à divisaõ delRey Wamba, na qual se transcrevem quasi pelas mesmas palavras; e no mesmo Concilio de Lugo, dizia eu, ha hum efficacissimo fundamento, para assim se entender; porque nelle se distingue a antiga *Calem* com o mesmo nome de *Castrum*, que lhe dá Idacio, chamando-se *Castrum antiquum*, e se assigna por Parochia do Bispado de Coimbra, (17) attendendo a ficar dentro dos limites da Lusitania, que se terminava com o Douro.

(13) *Estaço* dict. cap. 73. n. 34.

(14) *Divisio Wambæ* in *Concilior.* Card. de *Aguir.* tom. 2. n. 59. pag. 307.

(15) *Concil. Lucens.* ibid. n. 6. *Etiam in ipso Concilio alias Sedes elegerunt, ubi Episcopi ordinarentur.*

(16) Idem *Concil. Lucens.* n. 7. *Caliabrica, quæ apud Gotthos postea Sedes fuit.*

(17) Idem *Conc.* ibidem.

19 Ao novo Porto, ou *Portucale* chama o mesmo Concilio *Castrum novum*, (18) para differença da *Calem* antiga, por ser nova fundaçaõ dos Suevos, e Cabeça do novo Bispado. Nem obsta contra o referido a divisaõ dos Bispados de Hespanha, attribuida a Constantino, (19) com que se pertende provar, que já no tempo daquelle Emperador era o Porto Bispado, e Suffraganeo de Braga; como naõ obstariaõ os fragmentos attribuidos a Santo Athanasio Bispo de Çaragoça, para provarem ser ainda muito mais antigo,

(18) Idem *Conc.* ibid.

(19) *Differt. contr.* in resp. ad object. 20.

tigo, ſegundo pertendeo o Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha, (20) ſenaõ eſtiveſſem já proſcriptos pelos noſſos Excellentiſſimos Cenſores por fabuloſos; pois, como abaixo moſtrarey, (21) eſta diviſaõ, reveſtida das circunſtancias, com que a referem, he huma fabula indigna de credito, e chea de contradiçoens, que manifeſtamente deſcobrem a ſua impoſtura; além de que tal diviſaõ, ſegundo a eſcrevem Morales, e outros, (22) naõ falla no Biſpado do Porto. Nem tambem ſe póde dizer, que *Calem* eſtava nos tempos de Idacio (23) de Povoaçaõ grande reduzida a pequena, e de poucos, e pobres moradores por cauſa de guerras; por naõ conſtar tiveſſe até o ſeu tempo differente eſtado do que elle lhe attribue, que he o de hum ſimplez Caſtello, como acima vimos.

20 Naõ poſſo entender como ſe prova da demarcaçaõ dos Biſpados de Heſpanha, feita por Wamba, (24) foſſe Sé Epiſcopal o Porto antes dos Suevos, naõ fazendo mais aquella demarcaçaõ, do que confirmar a do Concilio de Lugo, da qual, como vimos, ſe prova o contrario; porque chamarſe no dito Concilio a Cidade de *Portucale*, *Caſtrum novum*, foy ſómente para a differençar da *Calem*, ou *Portucalem Caſtrum antiquum*, que nunca teve Biſpo, e pertencia à Dieceſe de Coimbra, como do meſmo Concilio ſe moſtra manifeſtamente: nem a nova Cidade fundada pelos Suevos teve em algum tempo o nome de *Caſtrum novum*, aſſim como a antiga *Calem* o naõ teve de *Caſtrum antiquum*, como ſe vê dos Eſcritores de Heſpanha; e o chamarlho aqui o Concilio, foy ſómente para moſtrar a differença, que havia entre o novo Porto Epiſcopal do antigo, que era ſó Parochia, e por

(20) *Cunha Hiſt. Port.* part. 2. cap. 2.

(21) Nota 14. à num. 85.

(22) *Moral.* lib. 10. cap. 32. *Monarc. Luſit.* lib. 5. cap. 24. *Padilh. Cent.* 4. cap. 46.

(23) *Diſſert. contr.* in reſponſ. ad dict. object. 26.

(24) *Diſſert. contr.* ubi ſupr.

e por este motivo diz daquelle ser, *Sedem Portugalensem in Castro novo*, (25) e lhe assina depois o territorio, que se comprehendia na sua Diecese, como advertio Fr. Bernardo de Brito, ainda que se engane em suppor Episcopal a antiga *Calem.* (26) Nem era tambem necessario, que nomeado primeiro o nome geral da Diecese Portucalense, se repetisse o da Cidade; (27) porque o mesmo Concilio de Lugo deixa de o fazer em muitas, como Braga, Orense, Iria, Tuy, e Britonea, (28) nas quaes, posto o nome da Diecese, naõ repete o da Cidade Capital, mas passa logo a referir os mais destrictos do Bispado. Do que tudo se manifesta, que a nova *Portucale*, fundada pelos Suevos, he a que só foy Sé Episcopal, naõ o sendo a antiga, que era Parochia do Bispado de Coimbra; e naõ o contrario, como se quer suppor. (29)

21 Bem reconheço, que em algumas pequenas Povoaçoens, e Castellos houve Bispos, naõ obstantes as prohibiçoens dos Concilios Sardicense, (30) e Laodiceno, (31) especialmente em Africa, na qual só na Provincia Pro-consular havia cento e sessenta e quatro, como affirma Victor Vitense, ou poucos menos, como consta da noticia dos Bispados de Africa, que publicou o Padre Sirmond, mal attribuida por Chifflecio ao mesmo Victor Vitense, (32) mas certamente muitos, e nas outras Provincias hum grande numero, como se póde ver em Carlos de S. Paulo, Schelstrate, du Pin, e no Eminentissimo, e eruditissimo Cardeal de Noris: (33) disto porém se naõ póde inferir houvesse Bispo no Castello de *Calem*; (34) porque, além de constar pelo Concilio de Lugo era Parochia do Bispado de Coimbra, he certo se naõ

(25) *Conc. Lucens.* ubi sup. num. 7.

(26) *Monarc. Lusit.* ubi sup.

(27) *Differt.contr.* in resp. ad dict. object. 26.

(28) Idem *Conc. Lucens.* dict. n. 7.

(29) *Differt.contr.* in resp. ad dict. object. 26.

(30) *Conc. Sardicens.* can. 6. tom. 1. *Conc. Gener.* 639.

(31) *Conc. Laodicen.* can. 59. ibid. col. 791.

(32) *Victor Vitens.* lib. 1. de *Persecut. Wandalic. Chifflet.* in elucidation. ejusd. cap. 2.

(33) *Carol. à S. Paulo* lib. 4. *Geogr. Sacr.* in *Not. Episcop. Africæ*, *Schelstrate* in *Antiq. Eccles. Afric. du Pin* in *Dis. Episcopat. Africæ* initio edition. *S. Optat. Milevitan.* Card. de *Noris* in *Dis. Histor.* de 5. *Synodo* cap. 10.

(34) *Differt. contr.* ubi sup.

punhaõ Bispos em Povoaçoens pequenas, senaõ naquellas Provincias, em que haviaõ muitos Bispados, como vimos nas de Africa; e naõ constando praticarse isto em Hespanha, muito menos se póde suppor da Provincia de Galliza, em que os Bispados eraõ taõ poucos, e tinhaõ taõ grandes territorios, como affirma ElRey Miro, ou Theodomiro no Concilio de Lugo, (35) e em que havia tantas Cidades, e Povoaçoens grandes, capazes de terem Sés Episcopaes, como se póde ver nos Geografos, e Historiadores antigos.

22 O fundamento, com que finalmente se pertende provar, que o Bispado do Porto he mais antigo, que o Concilio de Lugo, por assistir Timotheo, que se diz Bispo Portucalense ao de Braga, em que presidio Lucrecio, (36) seria efficaz, se constasse, que aquelle Bispo Timotheo era do Porto; o que se naõ prova pelo dizer Yepes, (37) que nesta materia podia ter o mesmo engano, que tem em chamar *Crescencio* ao Metropolitano *Lucrecio*, Presidente do dito Concilio: (38) e naõ constando de nenhum dos Codices delle, de que Sés eraõ os Prelados, que assistiraõ naquella primeira veneravel Assemblea da Santa Igreja Bracarense, naõ se póde affirmar seguramente, que Timotheo era Bispo do Porto. Nem o Bispo Timotheo, que Fr. Bernardo de Brito diz assistira ao Concilio de Lugo, (39) era este, que querem suppor do Porto; (40) porque além de Fr. Bernardo naõ assinar Dieceses aos Bispos, que diz subscreveraõ naquelle Concilio, he muito provavel, que as ditas subscripçoens, que refere, quasi identicas com as do primeiro Concilio Bracarense, naõ saõ verda-

deiras:

(35) *Concil. Lucens.* ubi sup. n. 5. *in tota Galleciæ regione spatiosæ satis Diœceses à paucis Episcopis tenentur.*

(36) Dict. *Dissert. contr.* ubi sup.

(37) *Yepes* tom. 1. *Centur.* 1. ad ann. 563. fol. 239. vers. *Cunha* part. 1. *Histor. Bracar.* cap. 70. n. 15.

(38) *Yepes* ibid.

(39) *Monarch. Lusit.* lib. 6. cap. 14.

(40) *Dissert. contr.* in respons. ad dict. object. 26.

deiras: antes Yepes diz, (41) que no Archivo da Sé de Lugo em hum Codice do Concilio Lucense, que chama original, as achara muito differentes das que Brito refere, e eraõ as dos Prelados do segundo Concilio de Braga: nesta parte devemos seguir a Yepes, porque se conforma com este mesmo Concilio, que assim o affirma expressamente. (42) Do que tudo referido se manifesta naõ poder Bispo Portuense subscrever no Concilio questionado.

(41) *Yepes* sup. fol. 240.

(42) *Conc. Bracar.* 2. n. 1. tom. 2. *Concil. Hispan.* pag. 316. *Cùm Gallæciæ Provinciæ Episcopi tam ex Bracarensi, quam ex Lucensi Synodo .... in Metropolitanâ Bracarensi Episcopi convenissent, &c.*

NOTA IV.

(*Gelasius Emeritensis.*)

23 A Inscripçaõ, e nome de hum Metropolitano, taõ illustre, como era o Prelado da Igreja de Merida, já pelos tempos do Concilio duvidado, posta em sexto lugar depois de quatro Bispos, que se todos existissem naquelle tempo, seriaõ huns simplices Suffraganeos; tambem o faz suspeito, e argue a seu fabricador de pouco versado na antiguidade Ecclesiastica, na qual especialmente depois que com a conversaõ do grande Constantino, teve exercicio publico a Religiaõ Christãa, e foraõ as cousas da Igreja tomando fórma, e ordem no governo politico, e jurisdicional, devia achar, que os Bispos Metropolitanos, guardada entre si a ordem da antiguidade na sagraçaõ, subscreviaõ nos Concilios, e eraõ nomeados antes de outros quaesquer Prelados, e naõ depois dos que eraõ Suffraganeos; como já antes do tempo da celebraçaõ deste se observava,

ſegundo teſtifica Santo Agoſtinho, e eſtava diſpoſto no Concilio Milevitano, (1) no qual ſe ordenou, que ſalvo o direito dos Metropolitanos, precedeſſem os mais Biſpos huns aos outros pela ordem da ſagração: o meſmo confirmou depois o Bracarenſe primeiro, (2) S. Gregorio Papa, Gregorio IX. (3) e o Emperador Juſtiniano: (4) neſtes termos naõ podia o lugar de Gelaſio ſer o ſexto; mas dado, que ſendo, como era, Metropolitano, e iſento da juriſdiçaõ de Pancracio, ſe ſe quizeſſe achar no Concilio, devia ſer o ſegundo, ſe foſſe mais moderno na ſagraçaõ, que o meſmo Pancracio.

24 Mas porque me poderáõ oppor, que nas ſubſcripçoens ſe naõ ha de fazer firmeza neſte Concilio por defeito, ou variedade dos exemplares, (5) reſpondo logo, que nos dous, que tinhamos delle, em que naõ haviaõ ſubſcripçoens, como abaixo veremos, mas ſim a inſcripçaõ inicial, naõ ha variedade alguma, como ſe vê nos exemplares, que eſtaõ copiados em Braga, e no que imprimio Fr. Bernardo de Brito; e ſe o meſmo Brito nas ſubſcripçoens, que lhe addicionou, por reconhecer a verdade do que tenho ponderado, poz a firma de Gelaſio immediatamente à de Pancracio Preſidente do Concilio, (6) o que fizeraõ os mais Collectores, que o tranſcreveraõ delle; (7) como as ditas ſubſcripçoens foraõ addicionadas, e ſe naõ achaõ nos Codices, em que ſe diz exiſtia o Concilio, o que moſtrarey na nota ultima, fica ſubſiſtindo a minha reflexaõ, e o Concilio dubio por mais eſte capitulo.

25 Nem obſta o argumento, que ſe póde formar do Concilio Illiberitano, no qual Liberio Biſpo

tambem

(1) *S. Aug.* ep. 5. ad *Victorin.* cap. 1. *Conc. Milevit.* an. 402. in *Cod. can. Eccleſ. African.* c. 86. tom. 1. *Concil.* col. 910. *Hic ordo, & à Patribus, & à maioribus ſervatus eſt, & à nobis Deo propitio ſervabitur, ſalvo etiam jure primatûs Numidiæ, & Mauritaniæ, &c.*

(2) *Conc. Bracar.* 1. can. 6. qui perperam à *Gratian.* can. 1. diſt. 18. tribuitur *Concilio Cabilon.* ibi: *Conſervato Metropolitani Epiſcopi primatu, cæteri Epiſcoporum ſecundùm ſuæ ordinationis tempus alius alio ſedendi deferat locum.*

(3) *S. Greg. M.* in ep. ad *Syagr. Auguſtud.* lib. 7. indiction. 2. ep. 112. relat. in can. *Fin* diſt. 17. & in ep. ad *Auguſtin. Anglor. Epiſcop.* quæ eſt 15. lib. 2. relat. in cap 1. de *Maiorit. & obedient. Gregor. IX.* in cap. *Statuimus* 15. eod. tit.

(4) L. *Sancimus* 29. in princip. Cod. de *Epiſcop. Audient.*

(5) *Diſſert. contr.* in reſp. ad object. 27.

(6) *Monarc. Luſ.* lib. 6. cap. 2.

(7) *Labbe* tom. 2. *Conc.* col. 1509. *Harduin.* tom. 1. col. 1189. Card. de *Aguirre* tom. 2. pag. 191. & alii.

tambem de Merida se nomea em decimo quinto lugar, (8) e depois de muitos Bispos, que naõ eraõ Metropolitanos, o que tambem se vê em Sabino Bispo de Sevilha, que se nomea em segundo, e Melancio de Toledo, que he nomeado em setimo, (9) do que parece se deduzia, que sendo Metropolitanos os Prelados referidos, e nomeando-se depois dos que o naõ eraõ, poderia tambem succeder o mesmo a Gelasio no Concilio questionado. Ao que respondo, naõ consta, que algum dos tres referidos Prelados fosse Metropolitano no tempo daquelle Concilio, como o eraõ já o de Merida, e Sevilha no do nosso, segundo consta da Epistola de S. Syricio acima allegada; nos quaes termos naõ póde correr igual a paridade do argumento: e que naõ conste fossem Metropolitanos aquelles Prelados pelo tempo do Illiberitano, antes certamente o naõ eraõ, mostra muito bem seu egregio Commentador Fernando de Mendonça, (10) seguindo a probabilissima opiniaõ, de que os Bispados de Hespanha constituîaõ huma só Provincia Ecclesiastica, e tinhaõ hum só Metropolitano, e que este o era naõ por prerogativa de alguma Cidade, a cujo Bispado presidisse, mas sómente pela antiguidade da sagraçaõ, como já dissemos dos Metropolitanos das Provincias de Africa, a qual tambem nos seus principios, ainda que comprehendia muitas civis, foy huma só Provincia Ecclesiastica, e crescendo o numero dos Bispos, se veyo a dividir em muitas, (11) ficando o Bispo de Carthago Superior, e Primás de todos os Metropolitanos das outras, como eraõ os Bispos de Efeso em Asia, de Heraclea em Thracia, e Cesarea no Ponto: (12) nem Hespa-

(8) Tom. 1. *Concil. Hispan.* pag. 270.

(9) Ibid. quanvis aliter *Harduinus* tom. 1. *Concil.* col. 294. & 250.

(10) *Mendonç.* lib. 1. *Concil. Illiberit.* cap. 10. in notis ad subscript. nec dissentire videtur. *Tillem.* tom. 7. *Mem. Eccles.* in *Osio* art. 2.

(11) *Carol. à S. Paul.* lib. 4. *Geograph Sacr.* §. 4. & plures suprà not. 2. in princip. n. 11.

(12) Iidem, Card. de *Noris* in *Dissert. hist de* 5. *Synodo* cap. 10. & lib. 2. *Hist. Pelag.* cap. 8. *Halier.* lib. 4. *Eccles. Hier.* sec. 4. cap. 2. art. 1. & alii.

Hespanha naquelle tempo nos consta tivesse tantos Bispados, que fosse necessario constituirem mais de huma só Provincia, até que com a reducçaõ de Constantino à Religiaõ Catholica, crescendo as Prelazias, se commensuraraõ as Provincias Ecclesiasticas às Seculares.

26 Esta opiniaõ de Mendonça me parece mais conforme à verdade, assim pela visinhança, que as nossas Igrejas de Hespanha tinhaõ com as de Africa, de que resultou recorrerse a S. Cypriano na causa de Basilides, e Marcial: (13) como por vermos, que o Presidente do Concilio Illiberitano, que foy Felix Bispo de Guadix, o naõ podia ser senaõ deste modo, sendo o mais antigo Bispo de todos os da Provincia Hespanhola, como notou Mendonça; (14) porque o dizer o Cardeal de Aguirre, e Gonzales, (15) que os Padres deste Concilio naõ attenderaõ às prerogativas dos lugares, ou por causa da sua modestia, e santidade, ou por fazerem o Concilio em tempo de huma perseguiçaõ, e quasi tumultuariamente, naõ póde subsistir; pois, como bem advertio o mesmo Mendonça, (16) naõ podiaõ deixar o lugar, que lhe pertencia em jactura das Sés, que occupavaõ, se estas tivessem a prerogativa da precedencia: nos Concilios Apostolicos celebrados em Jerusalem (17) sempre S. Pedro, pela preminencia de Principe dos Apostolos, fallou em primeiro lugar entre elles, presidindo, e propondo o que nelles se havia de tratar, e resolvendo-o primeiro que os mais; como se vê no em que foy eleito para o ministerio Apostolico S. Mathias em lugar de Judas, e no em que se disputou a controversia da observancia dos Legaes, e assim prati-

(13) Card. de *Aguir.* tom. 1. *Concil. Hisp.* dis. 14. excurs. 2. n. 16.

(14) *Mendonç.* ubi sup. in *Subscription. Felicis Accitani.*

(15) *Gonzal.* in not. ad *eandem inscript.* apud Card. de *Aguir.* tom. 1. pag. 296. & not. ad *Can.* 58. ejusdem *Concil.* ibid. pag. 643. Id. *Card.* dis. 10. in *Epist. S. Anther.* excurs. 2. n. 19. & tom. 2. dis. 6. excurs. 4. n. 48.

(16) *Mendonç.* ubi supr. in *Subscript. Melanthii*: *Quod quidem licèt modestiæ fructum vellent præcipere, facturi non essent, nisi cum gravi honoris sui jacturâ, & earum sedium detrimento, quarum authoritati augendæ, non minuendæ se præfectos agnoverant.* Vid. etiam *Thomassin* tom. 1. de *Discipl. circà Benef.* lib. 1. cap. 38. ad fin.

(17) *Actor.* c. 1. v. 15. & c. 15. v. 7.

praticaraõ os Prelados da Igreja as precedencias, e diſtinçoens dos lugares; porque a diſtribuiçaõ, e ordem nos graos das Dignidades, he que conſerva a unidade Eccleſiaſtica. (18) Naõ ignoro, que Gonzales, ſeguindo ao Padre Higuera, (19) affirma, que Felix preſidira ao Concilio de conſentimento de Melancio Biſpo de Toledo, como Primás das Heſpanhas; mas naõ tendo Gonzales (a quem deve tanto a Juriſprudencia Canonica, e Civil, por ſer hum dos mais famoſos Juriſconſultos, que a illuſtraraõ no ſeculo paſſado) aquelle Criterio, com que ſe diſtingue a fabula da verdade nas couſas hiſtoricas da noſſa Heſpanha, do que ſe condoeu, reconhecendo a ſua vaſta erudiçaõ, o Cardeal de Aguirre, (20) que muito ſe deixaſſe enganar do Padre Higuera, e dos Chronicoens, que ſeguio quaſi ſempre. Muitas couſas referem eſtes a reſpeito daquelle Concilio, que ſe reconhece ſerem humas notorias fabulas, as quaes confuta doutamente o meſmo Cardeal, e Fernando de Mendonça nas ſuas notas, e Commentarios.

27 Naõ me opponhaõ contra o referido as Epiſtolas dos Summos Pontifices Santo Anthero, (21) e S. Lucio, (22) a primeira dada aos Biſpos das Provincias *Betica*, e *Toletana*, e a ſegunda aos de França, e Heſpanha, nas quaes ſe faz muitas vezes mençaõ de Metropolitanos; porque ambas, (com as mais da Collecçaõ Iſidoriana) ainda que defendidas pela erudiçaõ do Cardeal de Aguirre, (23) ſaõ ſuppoſtas, como notou Fernando de Mendonça a eſte meſmo intento; (24) e quanto à Provincia Toletana, ſe vê com evidencia a ſua ficçaõ; porque, como advirto na nota ultima, numero noventa e hum, nem era Provin-

(18) Can. *Ad hoc* fin. diſt. 89.

(19) *Gonzal.* in *Subſcript. Felic. Accitani* ubi ſup. *Higuera* in *Diptyc. Tolet.* adjecto operib. *Luitprandi* n. 69.

(20) Card. de *Aguir.* in not. ad *Subſcript. Presbyt. Conc. Illiberit.* tom. 1. pag. 321.

(21) Tom. 1. *Conc.* Card. de *Aguirre* pag. 163.

(22) Ibid. pag. 195.

(23) Card. de *Aguirr.* dict. tom. 1. differt. 10. & 13. & noviſſimè *S. Nicolás Antiguid. Eccleſ. de Heſp.* ſæc. 3. a nn. 235. cap. 5. pag. 169. col. 2. & ann. 256. cap. 11. pag. 197. col. 2. & ſeq.

(24) *Mendonç.* lib. Conc. Illiberit. cap. 3. & lib. 3. cap. 42.

Provincia Secular, nem o foy Ecclesiastica, senaõ quasi tres seculos depois. Naõ me opponhaõ finalmente o Canon cincoenta e oito do Concilio Illiberitano, (25) do qual commummente inferem já no seu tempo havia muitas Metropolis em Hespanha; (26) porque delle se naõ colhe haver mais do que huma, na qual *Constitutus erat Episcopus primæ Cathedræ*; e este o mais antigo na sagraçaõ, como notou Mendonça, (27) ainda que dá a este Canon outra intelligencia: (28) e supposto o Arcebispo de Marca (29) affirme constar de S. Cypriano, que no seu tempo havia Metropolis em França, e Hespanha, como naõ allega o lugar do Santo Martyr, que atégora naõ vimos, nem achamos nelle, com que se possa provar haviaõ em Hespanha muitas Metropolis, naõ podemos examinar o sentido, em que falla, e se prova o que quer o Illustrissimo de Marca.

(25) *Conc. Illiber.* can. 58. *Placuit ubicunque, & maximè in eo loco, in quo* Primæ Cathedræ *constitutus est Episcopus, &c.*

(26) *Carol. à S. Paul.* lib. 7. *Geogr. Sac.* §. 4. *Gonzal.* & Card. de *Aguir.* in not. ad eund. can. & communiter omnes.

(27) *Mendonç.* lib. 1. *Conc. Illib.* cap. 10. & in not. ad 1. subscript.

(28) Idem lib. 3. cap. 42.

(29) *De Marc.* lib. 6. *Concord.* cap. 1. n. 7.

NOTA V.

(*Pontamius Eminiensis.*)

28 A Antiga Cidade de *Eminio*, Povoaçaõ notavel da Lusitania, (1) e hoje a pequena *Agueda* (2) (ainda que alguns duvidem da sua situaçaõ, (3) e a confundaõ com outras) (4) naõ teve Bispo no tempo do Concilio duvidado, nem antes, nem (como he mais provavel) depois: o que mostrarey, e assim ficará sem duvida a falsidade, e supposiçaõ do Concilio arguida por mais este capitulo. Nesta nota hey de discorrer por outro methodo differente

(1) *Antonin.* in *Itiner. ex Ulyssipon. ad Bracar. Plin.* lib. 4. cap. 22. *Ptolom.* & alii *Geogr. veteres. Hist. Gothor.* Er. 904. apud *Brandam* in fin. tom. 3. *Monarc. Lusit.*

(2) *Vasæus* in *Chron.* cap. 20. de *Episcop. Hispan.* verb. *Eminium. Monarc. Lusit.* lib. 6. cap. 2. *Cunha Catal. do Port.* cap. 3. 1. part. & 1. part. *Hist. Bracar.* cap. 9. *Mendes Sylva Pobl. Gen. Hisp.* descrip. *Regni Lusit.* cap. fin. *Padilha* p. 2. *Hist. Eccles.* in *Chronolog. Episcop.* fol. 16. *Resende* lib. 1. de *Antiquit. Lusit. Vasconc.* in not. ad dict. loc. *Resendii*, *Corogr. Portug.* tom. 2. tr. 3. cap. 7. *Ortelius* in *Tab. Hisp. Antiquæ*, Card. de *Aguir.* tom. 2. *Con.* p. 191. *Harduin.* tom. 1. *Conc.* col. 1191.

(3) *Marian.* lib. 6. *Hist. Hispan.* cap. 15. *Carol. à S. Paul.* lib. 7. *Geogr. Sacr.* in not. *Episcopat. Hisp. Estaço Antiguid.* cap. 73. n. 15.

(4) *Moral.* lib. 12. cap. 3. *Vasconcel.* in *Schol.* ad *Resende* ubi sup.

rente da terceira; naquella moſtrámos naõ era *Calem* lugar capaz de ter Biſpo nos tempos do Concilio; agora veremos, que ſuppoſto *Eminio* o foſſe, por ſer Cidade famoſa, de facto naõ ſó nelles deixou de ter Biſpos, mas, conforme ao que he mais provavel, nunca o teve.

29 Tres diviſoens de Biſpados, que pertencem todas à noſſa Luſitania, ſe ſuppoem feitas em Heſpanha até o tempo da invaſaõ dos Mouros, ſem que haja memoria, nem noticia de outras, e em nenhuma deſtas foy *Eminio* reconhecida por Biſpado; antes as que fallaõ nella, a declaraõ Parochia do de Coimbra. A primeira deſtas diviſoens, geral a toda a Heſpanha, he a de Conſtantino, a qual na fórma em que a referem, he reconhecida por fabuloſa dos mais doutos Eſcritores Heſpanhoes, e Eſtrangeiros, como veremos em ſeu lugar; e aſſim ſuppoſto eſta naõ reconheça a *Eminio* por Biſpado, me naõ valerey da ſua authoridade. A ſegunda he a do Concilio de Lugo do anno quinhentos ſeſſenta e nove (ſegundo a melhor Chronologia) particular para a Galliza, e parte da Luſitania, que obedecia aos Reys Suevos: neſta ſe nomea *Eminio* Parochia, e territorio do Biſpado de Coimbra, (5) e em fórma, que, como abaixo veremos, ſe moſtra naõ teve Biſpado no tempo, que mediou entre o dito Concilio, e a diviſaõ de Wamba; ſeguio-ſe eſta terceira, na qual ſe confirmou a precedente, ficando *Eminio* Parochia de Coimbra, (6) como era de antes. O que ſuppoſto, como devemos entender, que *Eminio* era Cidade Epiſcopal, naõ havendo monumento algum ſeguro, que o teſtifique, antes reclamando as duas diviſoens legitimas, que

(5) *Conc. Lucenſ.* tom. 2. *Concil. Hiſp.* n. 7. pag. 300. *ad Conimbricenſem Conebrei*, Eminio, *Lutbine, &c.*

(6) *Diviſio Wambæ* eod. tom. 2. pag. 304. n. 34. *Conimbrienſis Sedes teneat ipſam Conimbriam*, Eminio, &c.

que reconhecemos em Hefpanha, (e a de Conftantino fe o foffe) e calificando a *Eminio* por territorio do Bifpado de Coimbra?

30 Naõ obftaõ contra o referido as repetidas extinçoens, e reftauraçoens defte Bifpado, que efpontaneamente fe fingem (7) fem fundamento algum, fubminiftrado da antiguidade, e que poffa preponderar ao que fe deduz das referidas divifoens; e quanto ao Bifpo *Poffidonio*, que nas Actas do Concilio terceiro de Toledo fe diz fubfcrever em quinquagefimo nono lugar como Bifpo *Eminienfe*, ou *Eminenfe*, ou *Heminienfe*, (8) tenho por fem duvida eftar errada a dita fubfcripçaõ, e que naõ houve tal Bifpo naquelle tempo, por duas razoens, huma conjectural, e outra quafi certa: a conjectural he ver, que entre todos os Concilios legitimos de Hefpanha, fó nefte fe acha fubfcripçaõ de Bifpo Eminienfe; a quafi certa he hum argumento formado do Concilio de Lugo. Já adverti na nota terceira, numero dezoito, que as Actas delle, que hoje temos, naõ faõ originaes, mas faõ anteriores à divifaõ delRey Wamba, na qual fe transcrevem quafi pelas mefmas palavras; (9) entre as Parochias, que nelle fe affignaõ ao Bifpado de Vifeu, he *Caliabria*, ou *Caliabrica*, e fendo efta depois feita Bifpado, cujo primeiro Bifpo achamos fubfcrever no anno feifcentos trinta e tres em trigefimo lugar, no Concilio Toletano quarto, (10) (ainda que outros fazem aquella fubfcripçaõ de hum Bifpo *Lacobrigenfe* (11) com menos fundamento) fegundo no Toletano oitavo, (12) e terceiro no de Merida; (13) logo na dita divifaõ fe adverte, *Que fuppofto no tempo della foffe Paro-*

(7) *Differt. contr.* in refp. ad object. 4.

(8) *Concil. Tolet.* 3. fubfcript. 59. apud Card. de *Aguir.* tom. 2. pag. 350.

(9) Tom. 2. *Concil. Hifpan.* pag. 304. à n. 34.

(10) *Concil. Toletan.* 4. fubfcript. 30. ibid. pag. 493.

(11) Ibidem, & *Carol. à S. Paul.* lib. 7. *Geogr. Sacr.* in fine *Defcript. Epifcopat. Hifp.*

(12) *Concil. Tolet.* 8. fubfcription. 42. ibid. pag. 548.

(13) *Concil. Emeritenf.* fubfcr. 12. ibid. pag. 632.

Parochia Caliabrica, fora depois Bispado em tempo dos Godos.

31 Porque se naõ faria logo o mesmo a respeito de *Eminio*, se do estado de Parochia de Coimbra passasse ao de Cidade Episcopal, em tempo do Concilio Toletano terceiro; e porque se naõ diria tambem, que *Posteà apud Gotthos Sedes fuit*? O naõ se fazer logo disto memoria, como se fez a respeito de Caliabrica, e o naõ haver tal Bispado no tempo da divisaõ de Wamba, antes nella, como mostrey no numero vinte e nove, ficar Parochia de Coimbra, como era de antes, concluem evidentemente, que a dita subscripçaõ está errada, e naõ havia Bispado *Eminiense* no tempo daquelle Concilio terceiro, podendo Possidonio ser Bispo Egitaniense, ou de algum dos outros Bispados, que tem semelhança nos nomes, e cujos Prelados se naõ acharaõ naquelle celebre Concilio, e naõ mandaraõ a elle Procuradores.

NOTA VI.

(*Petrus Numantinus.*)

32 TAmbem *Numancia* por estes tempos nem tinha, nem podia ter Bispado, cujo Prelado se achasse no Concilio; por quanto estava arruinada inteiramente, e incapaz de ser sua Capital. Todos sabem que esta, nos tempos antigos, famosa Cidade pelo valor, e constancia de seus habitadores, ainda que pequena pelo ambito, abateo notavelmente os brios, e quebrou as forças do Povo Romano; susten-

sustentando por espaço de quatorze annos contra elle huma vigorosa guerra com tanto animo, e corage, que affirma Cicero (1) já Roma, e Numancia naõ disputavaõ sobre qual ficaria em pé, mas sobre qual das duas havia de possuir o summo mando, e authoridade dos dominios, que Roma tinha: até que o famoso Scipiaõ Emiliano a destruîo, e poz inteiramente por terra, sem achar dentro della huma unica pessoa viva, que reservar para o seu triunfo; tomando tambem por gloria de finalizar esta guerra, o sobrenome de *Numantino*, como largamente referem os Escritores das cousas Romanas, e nossas, antigos, e modernos, (2) que fallaõ naquella sanguinolenta expugnaçaõ, e conquista.

33 O sitio, em que existio esta Cidade, he nimiamente controverso entre os nossos Historiadores, que vulgarmente confundem esta Numancia, (3) que estava junto ao Douro no sitio, em que hoje está *Ponte de Garay* acima de Soria, (4) com a Numancia, que de novo se fundou no tempo dos Godos, (5) no sitio, em que hoje está Zamora, a qual na divisaõ de Wamba (6) se assignou por Suffraganea de Merida; sendo taõ differentes, e distantes huma da outra em tempo, e lugar: e assim deixada a de Zamora, que nenhuma connexaõ tem com o que por hora tratamos, resta examinar se a *Numancia* de Guarray (que he a em que se deve suppor o Bispado, cujo Bispo Pedro aqui se finge subscrever) era, ou podia ser Capital delle pelos tempos do Concilio arguido; ao que respondo que naõ: por quanto depois dos Romanos a destruirem, nunca se tornou a reedificar em fórma, que fosse, ou podesse ser Cabeça de hum Bispa-

(1) *Cicer.* lib. 1. de *Officiis*.

(2) *Appian. Alexandr.* & *Petron. in Satyrico*, *Flor.* lib. 2. cap. 18. *Veleius Paterc.* lib. 2. *Livius* lib. 57. *Epitom. Eutrop.* lib. 4. *Plutarch.* in *Scipion. Chavren Hist. mund.* lib. 7. cap. 11. *Joan. Gerund.* lib. 7. *Paral. Hispan.* per tot. *Vasæus* in *Chron.* cap. 12. an. Urb. cond. 620. & seq. *Pined.* lib. 9. *Mon.* cap. 15. *Garibay* lib. 6. *Moral.* lib. 8. à princ. usq. ad cap. 10 *Monarc. Lusit.* lib. 3. tit. 1. & 2. *Marian.* lib. 3. de *Reb Hisp.* à cap. 6. *Ferreras* p. 1. *Synopsis* à pag. 16.

(3) *Marian.* lib. 6. cap. 15. *Loaiz.* not. 110. in *Conc. Luc.* tom. 2. Card. de *Aguirre* pag. 312. *Mon. Lusit.* lib. 6. cap. 2. *Alphons. à Cartag.* in *Anaceph. Reg. Hisp.* cap. 4. *Miræus* in *Geogr. Eccles.* verb. *Numantia.*

(4) *Aret.* in *Corogr. Hispan.* ad med. *Joan. Gerund.* lib. 1. *Paralip.* ubi de *Urbibus Antiquæ Hispan. Marin.* lib. 2. de *Reb. Hisp.* in *Descr. Lusit.* & lib. 3. *Terapha de Reg. Hisp.* an. ante *Christ.* 214. *Vasæus* in *Chron.* cap. 12. an. Urb. cond. 621. *Moral.* in fin. tom. 2. verb. *Numantia*, *Flor do Campo* lib. 1. cap. 6. *Ortel.* in *Tab. Geogr. Veter. Hisp.* latè *Aldrete Antig. de Hesp. & Afric.* lib. 1. à cap. 4. & seq. *Chavren* sup.

(5) *Luc Tudens.* in *Chron.* er. 704. *Marin.* dict. lib. 2. de *Reb Hispan. Ludovic Non.* in *Descript. Hispan.* cap. 78.

(6) *Divisio Wambæ* apud Card. de *Aguir.* tom 2. n. 40. pag. 306. ubi de *Metropoli Emeritensi.*

Bispado; do que he abonada testemunha Orosio, (7) que falla della como de Povoaçaõ, que já no seu tempo (que he o mesmo, que o do Concilio) naõ existia; e da sua authoridade se colhe, quanto extensa era no seu tempo Galliza, que chegava àquelle sitio, como advertiraõ Morales, e outros. (8)

34 E supposto antes dos tempos do Concilio existisse alguma pequena Povoaçaõ naquelle lugar, que em memoria da antiga retivesse o nome de Numancia, da qual fazem mençaõ Ptolomeu, Estrabaõ, e o Emperador Antonino, (9) com tudo nunca foy capaz de ter Bispo, por se naõ tornar a reedificar com a grandeza necessaria, depois de destruida pelos Romanos, como notou Vaseu; (10) quanto mais, que nem já esta existia no tempo do Concilio, e Orosio, como delle se colhe, nem consta existisse depois: naõ se achando tambem em nenhum Concilio de Hespanha memoria de Prelado seu, ou nas divisoens de Theodomiro, e Wamba (deixada a fabulosa attribuida a Constantino) mençaõ della, nem ainda para Parochia de outro Bispado: do que tudo se colhe ser falsa a inscripçaõ de Pedro Bispo *Numantino.*

35 Nem contra o referido se póde oppor (11) dizernos Floriaõ do Campo, que Guarray, em cujo sitio no tempo dos Romanos esteve Numancia, fora Cidade Episcopal, e tivera por Prelado a S. Prudencio: (12) porque a liberdade, com que o elle diz, sem allegar authoridade terminante, ou fundamento algum, que o prove, faz tambem, que com a mesma o neguemos, fundados em tantos, e de tanto pezo, como os referidos: especialmente por neste particular ser nimiamente credulo, como notou

(7) *Oros.* lib. 5. cap. 7. *Numantia Citerioris Hispaniæ, aut procula Vaccæis, & Cantabris in capite Gallæciæ ultima Celtiberorum fuit.* Idem affirmat *Pomponius Mela*, qui multò ante *Orosium* vixit, lib. 2. cap. 6. & *Plinius*, qui ambos præcessit, lib. 3. *Hist. natur.* cap. 3.

(8) *Moral.* & *Ludovicus Nonius* ubi sup.

(9) *Ptolom.* in *Cosmogr. Strab.* lib. 3. *Geogr. Antonin.* in *Itiner.* in viâ, quæ ducit ab *Astur.*

(10) *Vasæus* in *Chron.* cap. 21. in fin.

(11) *Dissert. contr.* respons. ad object. 3.

(12) *Flor. do Camp.* lib. 1. cap. 6.

Aldrete; (13) e se houvessemos de crer, que todas as Cidades, que alguns Authores Hespanhoes fazem Episcopaes, o foraõ, teriamos em Hespanha muito mayor numero de Bispados, do que teve antigamente Africa, e hoje tem Napoles: e finalmente quando Vaseú diz, que *Numantinus nunquam fuit*, (14) deste Bispado he, que se ha de entender, e naõ do outro de Zamora, (15) do qual naõ teve noticia, segundo se colhe do seu mesmo lugar; e que daquella, e naõ desta Numancia de Zamora se deva entender, manifestaõ as palavras, que se seguem, em que falla da sua ruina em tempo de Scipiaõ Emiliano.

(13) Aldrete *Antiguid. de Hespanha*, lib. 1. cap. 4. in fine.

(14) *Vasæus* in *Chron.* cap. 20. in fin. *Numantinus nunquam fuit. Numantia enim multò ante salutarem Christi natalem diruta, nullo post tempore fuit instaurata.*

(15) *Dict. Differt. contr.* ubi sup.

NOTA VII.

(In Fano Sanctæ Mariæ Bracarensis.)

36 NAõ me persuado, que os Padres deste Concilio, ou o Notario, que quando elle se celebrasse, havia de escrever suas Actas, dariaõ ao Templo de Santa Maria de Braga o nome, que sómente se dava aos Templos dos Gentios, e Hereges naquelles seculos, e ainda muitos depois, usando a Igreja da palavra *Fanum* para distinguir por ella os lugares, em que se adorava, e venerava o demonio, dos que eraõ consagrados ao verdadeiro Deos, os quaes, além de outros honorificos nomes, se chamavaõ *Ecclesia*, ou *Templum*. (1) Esta differença praticou a nossa versaõ Vulgata na mesma Escritura Sagrada em dezaseis differentes lugares, em que se acha o nome *Fanum*, applicando-o sempre para

(1) Cardin. *Bona* lib. 1. *Rer. Liturgic.* cap. 19.

para denotar os Templos dos Idolatras: (2) chama-se nos livros dos Reys, e Paralipomenos, e em outros de ambos os Testamentos o Templo, que Salamaõ dedicou a Deos *Templum*, e logo os que, depois de apostatar da verdadeira Religiaõ, consagrou aos Idolos de Chamos, e Moloch *Fanum*, (3) seguindo-se nisto o costume dos mesmos Gentios, que assim appellidavaõ os domicilios das suas Deidades: tanto, que referindo-se no segundo livro dos Macabeos o juramento, que fazia Nicanor aos Sacerdotes de arruinar o Templo, se lhe naõ entregassem a Judas, pelas suas mesmas palavras, (4) se usa da de *Fanum*.

37 A origem, e etymologia desta palavra disputaraõ muito os antigos, como se póde ver em Cornelio Fronto, Calepino, Justo Lipsio, e Vosio: (5) deduzindo-a huns de *Fando*, pelos oraculos, que nos Templos dos Idolos se proferiaõ; outros de *Faunus*, por ser este na opiniaõ de Probo, (6) o primeiro, que fundou Templos, ou porque aos Faunos dedicavaõ os Gentios os seus Templos, como quiz Santo Isidoro; (7) outros finalmente da palavra Grega ναὸν mudada por Metathesin em ἀνὸν accrescentandose-lhe em lugar da aspiraçaõ hum *F*; concordando porém todos ser palavra distinctiva, e propria dos Templos dos Gentios. (8) Na mesma accepçaõ a tomaraõ quasi todos os Padres da Igreja, e deixados os dos primeiros tres seculos, no quarto mais visinho ao do Concilio, Commodiano (9) nas instrucções aos Gentios, que descobrio o eruditissimo Sirmond, explorador incansavel de monumentos antigos, para illustrar a Republica literaria; as quaes, ainda que o

Dd ij Papa

(2) *Monf. Hurè Diction. de l' Escrit. Saint.* Verb. *Fanum*, & *Templum*.

(3) *Reg.* cap. 1. v. 7. *Ædificavit Salomon Fanum Chamos, &c.*

(4) 2. *Machab.* cap. 14. v. 32. *Extendens manum ad Templum juravit dicens: Nisi Judam mihi vinctum tradideritis, istud Dei* Fanum *in planitiem deducam.*

(5) *Cornel. Fronto* de *Different. vocab. Calep.* verb. *Fanum*, *Justus Lips.* in lib. 7. *Senecæ* de *Benef.* cap. 7. not. 6. *Vos.* in *Etymolog.* verb. *Fanum*.

(6) *Probus* apud *Vos.* ibid.

(7) *S. Isidor.* lib. 15. *Origin.* cap. 14.

(8) *Du Cange* in *Glos. Latin.* verb. *Fanum*, *Beyerlinck* in *Theatr. vit. hum.* verb. *Templum*, *Montfaucon* in *Antiq. explan.* tom. 2. part. 1. lib. 2. cap. 1. *Vos. Calepin.* & alii sup.

(9) *Commodian. Instruct.* 2. *Paris.* apud *Rigault* 1650.

Papa Gelasio censurou apocrifas no Concilio Romano, (10) por Commodiano seguir o erro dos Millenarios, saõ certamente daquelle tempo. Prudencio, por quem he chamada Roma ainda Gentilica, *Antiqua Fanorum parens*; (11) e Santo Ambrosio, alludindo à celebre Constituiçaõ do Emperador Valentiniano mais velho, dirigida a S. Damaso, a qual largamente exporey na primeira parte das minhas Memorias, tomo segundo, livro segundo, quando escrever a vida deste grande Pontifice, gloria, e honra da Diecese Egitaniense; (12) na Epistola ao filho do mesmo Emperador, contra a relaçaõ, e queixas de Symmaco: (13) *O que huma viuva Christãa legar*, diz o Santo Doutor, *aos Sacerdotes dos Fanos dos Idolatras vale*; *o que deixar aos Ministros de Deos, naõ vale*: e escrevendo ao Emperador Theodosio Magno na Epistola quarenta: (14) *Que outra cousa he* Fano, *senaõ o lugar, em que se ajuntaõ os Gentios?*

38 Na mesma accepçaõ tomaraõ as leys Imperiaes o dito nome, como se vê de duas do mesmo Theodosio Magno, (15) huma de Arcadio, (16) outra de Honorio, (17) e outra de Theodosio II. (18) todas anteriores a este Concilio, excepta a ultima, que he do anno quatrocentos e vinte e seis. Daqui procedeo chamarem os Gentios aos seus mesmos Sacerdotes (19) *Fanaticos*, como advertiraõ Vosio, Pontano, e os melhores Commentadores de Horacio (20) ao verso quatrocentos cincoenta e quatro da Arte Poetica, conformando-se com elles em darlhe o mesmo nome alguns Padres antigos: (21) tambem por este motivo aos loucos de furias chamavaõ *Fanaticos* os mesmos Gentios, e à loucura desta especie *Fana-*

(10) *Gelas. Pap.* in *Conc. Roman.* ann. 494. tom. 2. *Conc.* col. 942.

(11) *Prudent.* in *Peri-Stephanon*, Hymno de *S. Laurent.* in princip.

(12) L. *Ecclesiastici* 20. Cod. Th. de *Episcop. Eccles. & Cleric.*

(13) *S. Ambros.* ep. 18. ex edition. *Monach. Cong. S. Maur.* n. 14. *Quod Sacerdotibus* Fani *legavit Christiana vidua valet, quod ministris Dei non valet*, col. 837.

(14) Idem ep. 40. n. 16. *Quid est aliud nisi* Fanum, *in quo est conventus Gentilium?* col. 951.

(15) L. *Si qui* 7. L. *Nullus* 12. Cod. Th. de *Pagan. Sacrif. & Templ.*

(16) L. *Statuimus* 13. Cod. eod.

(17) L. *Templorum* 19. Cod. eod.

(18) L. *Omnibus* fin. Cod. eod.

(19) *Tit. Liv.* lib. 8. & 9. & lib. 36.

(20) *Vos.* in *Etymol.* verb. *Fanum. Brixian. Chabot.* & *Grasser.* ad verba *Horat.* vers. 454. *Artis Poetic. Fanaticus error.*

(21) *Prudentius* ubi supr. *Gaufrid. Monemuth.* lib. 2. *Chron.* c. 1. & alii.

Fanatica, e *Fanaticus error*, como se vê de Horacio, (22) e Tito Livio, (23) alludindo às furias, e gestos iracundos, que faziaõ os Sacerdotes, e Sacerdotizas Gentilicas, quando pronunciavaõ os seus oraculos: (24) e geralmente, ainda alguns seculos depois, costumaraõ os Escritores Catholicos chamar aos Gentios *Fanaticos*, como se vê de diversas authoridades, que refere du Cange a este intento. (25)

39 Sendo pois a palavra *Fanum* taõ alhea de significar os Templos dos Christãos, que era sómente particular dos Gentilicos, como he verosimel se denotasse por ella a Igreja de Santa Maria de Braga? Em nenhum outro Concilio anterior, ou posterior a este, que eu visse, se usava daquelle nome para appellidar as Igrejas, e lugares, em que se congregavaõ, e até o fim do quinto seculo, ou se diz nas suas Actas, serem celebrados nas Cidades, para que se convocaraõ, como v. g. Nicea, Antiochia, Constantinopla, &c. ou se se faz mençaõ das Igrejas, em que se juntaraõ, se lhes dá o nome de *Ecclesia*, naõ só no Oriente, como no Gangrense, (26) e Constantinopolitano do anno trezentos noventa e quatro, (27) mas no Occidente, segundo se vê nos de Aquilea do anno trezentos oitenta e hum, (28) e de Turin do tempo de S. Syricio, (29) e dos de Hespanha no Illiberitano, (30) e Toletano primeiro: (31) como havemos logo de suppor, que se naõ guardaria o decóro à Igreja de Braga de se nomear pelo nome, que os mais Concilios davaõ às suas? Naõ estava ainda em Galliza taõ descaîda a Latinidade, (32) que possamos suppor dos Padres, ou Notario do Concilio este erro taõ crasso; porque se a sua decadencia procedeo da

(22) *Horat.* ubi supr. dict. vers. 454. ubi *Chabot. Grasser.* & *des Prés.*

(23) *Tit. Liv.* lib. 9. de *Bello Macedonico*: *Viros velut mentecaptos, cum jactatione* Fanaticâ *corporis vatem vaticinari.*

(24) *Virgil.* lib. 6. *Æneid.* à vers. 47. *Horat.* lib. 1. *Ode* 16. in princip. *Tibul.* lib. 2. *Eleg.* 6. *Senec.* in *œdipo*, *Van-Dale* de *Oracul.* dissert. 1. cap. 6. & 7.

(25) *Du Cange* ubi sup. verb. *Fanum.*

(26) *Conc. Gangrens.* in epist. *ad Episcop. Armeniæ* tom. 1. *Concil.* col. 529.

(27) *Conc. Constantinop.* ann. 394. ibid. col. 955.

(28) *Conc. Aquileens.* ann. 381. in princip. ibid. col. 825.

(29) *Conc. Taurin.* in *Epist. Synodic. ad Episcop. Galliar.* ibid. col. 957.

(30) *Conc. Illiberit.* in princ. ibid. col. 250. & apud C. de *Aguirre* tom. 1. pag. 276.

(31) *Conc. Tolet.* 1. ann. 400. in princip. tom. 1. *Conc.* col. 988. & tom. 2. C. de *Aguir.* pag. 130.

(32) *Dissert. contr.* in resp. ad object. 28.

da invasaõ dos Barbaros, e destes se misturarem com a gente Romana; como esta ainda naõ estava misturada com elles no tempo do Concilio naquella Provincia, naõ havemos de presumir os Bracarenses, especialmente Prelados, e Ecclesiasticos, taõ ignorantes das propriedades da lingua Latina.

NOTA VIII.

(*Dominus Pancratius, &c.*)

40 ANtes que entremos a discutir o que se introduz, dizendo neste Concilio seu Presidente Pancracio, devemos advertir, que ou antes do seu nome, ou no principio das Actas Conciliares devia o Notario, que as ordenou, ou os Padres, que as compuzeraõ, pôr o dia, em que se fez aquella Assemblea Episcopal, e os nomes dos Consules daquelle anno; e de o assim naõ fazerem, resulta hum argumento mais da sua supposiçaõ, sendo costume praticado nos Concilios de Hespanha, antecedentes àquelle, notarse o nome dos Consules do anno, e o dia em que se celebraraõ, no principio de suas Actas, como se vê nos dous anteriores a este, que foraõ o primeiro de Toledo, (1) e o de Çaragoça do anno trezentos e oitenta, (2) no qual, ainda que faltem os Consules, por defeito talvez dos exemplares, que como veremos na nota fin. num. 95. estaõ muito errados, ainda existe a nota do dia; e em todos os posteriores, até ser extincto o dominio dos Godos, nos quaes sempre se punha data, ou por Consules, no tempo dos Romanos, ou com o nome dos Reys, no tempo

(1) *Concil. Toletan.* 1. ubi supr.

(2) *Concil. Cæsaraugust.* ann. 380. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 113.

tempo dos meſmos Godos, como ſe vê nos de Tarragona, Girona, ſegundo de Toledo, primeiro Bracarenſe, (3) e nos mais ſeguintes, aſſim Bracarenſes, como Toletanos.

41 Praticou-ſe eſta formalidade nos Concilios de Heſpanha, depois que Conſtantino por huma ley, dirigida aos noſſos Luſitanos, e dada em Sabaria (Cidade de Pannonia, como adverte Gothofredo, (4) e naõ de Heſpanha, como quiz (5) Gonzales) aos vinte e ſeis de Julho do anno trezentos e vinte e dous, (6) diſpoz: *Que daquelle tempo em diante todos os Edictos, e Conſtituiçoens novas, que naõ foſſem datadas com dia, e Conſul, careceſſem de authoridade*; a qual ley interpolou Triboniano (7) aſſim na data, como na deciſaõ, e com a dita interpolaçaõ a incorporou Graciano no ſeu Decreto. (8) Ainda que eſta Conſtituiçaõ ſe naõ praticou ſempre, aſſim nas leys ſeculares, como nos Canones Eccleſiaſticos no Oriente, (9) e em algumas Provincias Occidentaes, (10) e Juſtiniano a abrogou depois, (11) ſó quanto às leys incorporadas no ſeu Codice, confirmando-a na Novella quarenta e ſete, e ampliando-a para todo o Imperio; a vemos com tudo praticada ſempre em Heſpanha, em que foy tambem confirmada quanto às Eſcrituras particulares por tres leys, huma de Receſuindo, outra de Chindaſuindo Godos, (12) e outra mais antiga, (13) cujo Author ſe ignora, e com muito mayor razaõ o devia ſer pelos noſſos Portuguezes, a quem foy dirigida. Nem obſta o omittirſe no Concilio Illiberitano eſta formalidade, para delle ſe poder formar argumento contra o noſſo; (14) por quanto aquelle Concilio foy celebrado muitos annos antes do Imperio

(3) *Conc. Tarracon.* ann. 516. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 235. *C. Gerundenſ.* ann. 517. ibid. pag. 241. *C. Tolet.* 2. ann. 527. pag. 265. *C. Bracar.* 1. ann. 561. pag. 292. & omnia *Conc. Hiſpan.* uſque ad *Toletan.* 17.

(4) *Gothofred.* in not. ad L. ſequent.

(5) *Gonzal.* in not. ad cap. *Plerumque* 23. de *Reſcriptis* n. 2.

(6) L. 1. Cod. Th. de *Conſt. Princip.* ibi: *Imp. Conſtantin. Aug. ad Luſitanos: Si qua poſt hæc edicta, ſive conſtitutiones* ſine die, & Conſule *fuerint deprehenſa, authoritate careant.*

(7) L. *Si qua beneficia* 4. Cod. de *Diverſ. Reſcript.*

(8) Can. *Dicenti* 16. § *Si qua* cauſ. 25. q. 2.

(9) L. *Unic.* Cod. Th. de *Perfectiſſim. dignit. S. Athanaſ.* in lib. de *Synod. Arimin.* & *Seleuc.* in princip.

(10) *S. Aug.* in *Brevicul. collation. cum Donatiſt.* in geſtis 3. diei cap. 19. n. 37. tom. 9. op. ex edit. *M.C.S.M.*

(11) *Juſtinian.* in *Conſt. de novo Codice faciend.* §. 2. & de *Cod. confirm.* §. 3.

(12) L. 1. L. *Quia interdum* 16. tit. 5. lib. 1. *LL. Wiſigottor.*

(13) L. *Pacta* 2. ibid.

(14) *Diſſert. contr.* in reſp. ad object. 5.

perio de Conſtantino, e no de Diocleciano, e Maximiano, (15) em cujo tempo valiaõ as Conſtituiçoens, e leys ſem data, (16) como bem notou o doutiſſimo Mendonça. (17)

42 Outra objecçaõ ſe poderia formar contra eſte diſcurſo, de que aquella ley Imperial, como ſecular, naõ podia ligar aos Biſpos, a quem a immunidade Eccleſiaſtica iſentava da ſua obſervancia: ao que reſpondo, que a Igreja nunca ſe dedignou de ſeguir, e ajudarſe das diſpoſiçoens, e leys Civis, (18) quando eſtas directa, ou indirectamente lhe naõ infringem a ſua liberdade, e quando ſaõ abſolutamente fundadas no bem publico, e boa razaõ, a que devem eſtar ſugeitos igualmente os ſeculares, e Eccleſiaſticos. (19) Eſta ley de Conſtantino teve por objecto evitar as cavilaçoens, e falſidades, que ſe podem commetter no allegar, e interpretar as leys, ſem das datas dellas conſtar o tempo, em que foraõ proferidas, (20) por ſer a diſtinçaõ, e nota dos tempos o melhor indicio da verdade, ou falſidade dos documentos: (21) e a quem he mais decente fugir de falſidades, e de dar occaſiaõ, para ellas ſe commetterem, do que aos Eccleſiaſticos? (22) Ao que accreſce o vermos, que a Igreja naõ ſómente naõ repudiou a ley de Conſtantino, o que baſtava para ſe entender a approvava, e obrigar como approvada por ella; (23) mas a confirmou repetidas vezes antes, e depois deſte Concilio, diſpondo o meſmo, que ella determinava: como ſe vê no Milevitano primeiro do anno quatrocentos e dous, e Africano de quatrocentos e ſete, (24) e em varias deciſoens Pontificias

(15) Vid. infrà not. fin. num. 88.

(16) L. *Certa* 4. Cod. de *Jure Fiſci*. L *Quoniam* 3. C. de *Conven. Fiſci debitor.* L. *Obſervare* 2. C. de *Decurion.* omnes lib. 10.

(17) *Mendonç.* lib. 1. *Concil. Illiber.* cap. 2.

(18) Cap. 1. de *Novi oper. nuntiat.* ubi DD. Can. *Si in adjutor.* 7. Can. de *Capitulis* 9. C. *Quis autem* 1. C. *Certum* 12. diſt. 10. Can. *Magnum* 28. cauſ. 11. qu. 1. *Molin.* tom. 1. de *Juſtit.* diſp. 77. art. 1. *Salas* de *LL.* qu. 96. diſp. 14. tr. 14. ſeſſ. 8. *Sarmient.* lib. 7. *Select.* cap. 13. *Menoch.* lib. 8. Conſ. 800.

(19) Argum. cap. *Pervenit* 2. de *Immunit. Eccleſiar.* vid. *Bellar.* lib. 1. de *R. P.* cap. 7. & lib. 1. de *Cleric.* cap. 28. *Soar.* de *Legib.* lib. 1. q. 84. *Vaſq.* in 1. 2. diſp. 176. cap. 4. *Salgad.* p. 1. de *Protect. Reg.* cap. 1. *Pereir.* p. 2. de *Manu Reg.* tit. 1. cap. 58. *Covar.* in reg. *Poſſeſſor* 2. p. §. 4.

(20) *Gonzal.* ad cap. *Plerumque* 23. de *Reſcript.* in not. n. 2. in fin. *Gothofred.* in Com. ad dict. L. 1. Cod. Th. de *Conſtitut. Princip.*

(21) *D. Joan. Chryſoſtom* homil. 2. de *Oſia*, *D. Auguſt.* in *Brevicul. collat.* diei 3. cap. 17. n. 32. cap. *Inter* 6. de *Fide inſtrum.* L. 1. §. *Editiones* 2. ff. de *Edendo* L. *Optimam* 14. C. de *Contr. vel commit. ſtipulat.* ubi DD. *Gonz.* ubi ſup. *Gothofred.* in *Prologomen. Cod. Theodoſ.* cap. 10.

(22) Cap. *Ad audientiam* 3. cap. *Ad falſarior.* 7. de *Crim. falſi* ubi DD.

(23) Argum. cap. 1. de *Nov. oper. nunt.* *Gonz.* in com. ad cap. *Quæ in Eccleſiar.* 7. de *Conſtitution.* n. 12. *Decius* in cap. 10. eod. tit. n. 23. *Petr. Gregor.* ibid. n. 26. *Soar.* lib. 3. de *Legib.* cap. 34. n. 13.

(24) *Conc. Milevit.* 1. ann. 402. cap. 4. in *Cod. Can. Eccleſ. Afric.* can. 30. tom. 1. *Conc.* col. 911. *Conc. Plenar. Afric.* ann. 407. can. 73. ejuſdem *Cod.* ibid. col. 923.

cias posteriores; (25) e a praticaraõ os Concilios naõ só de Hespanha, como vimos, mas o Niceno, (como bem mostra o Cardeal de Aguirre contra Gonzales) (26) o Efesino em todas as suas acçoens, (27) e os de Africa, como testifica Santo Agostinho. (28) E tambem os Summos Pontifices, cujas Epistolas genuinas desde S. Syricio em diante (29) saõ datadas com dia, e Consul até o tempo, em que usaraõ pôr nellas as Indicçoens, ou annos dos Emperadores, ou dos seus Pontificados. (30)

43 Estabelecido logo, como sem duvida, que em Hespanha, ou por força da ley de Constantino, ou por costume antigo se praticou pôr data nos Concilios, que se fizeraõ antes, e depois do disputado, o naõ a trazer elle he hum novo indicio da sua impostura; por naõ ser verosimel, que os seus Prelados, ou Notario das Actas faltassem a huma circunstancia, e formula, de que sabiaõ resultava ao seu Concilio o naõ merecer a fé publica, e authoridade necessaria. A isto naõ póde obstar finalmente a consideraçaõ de que os Hereges Arianos, contra quem elle foy feito, para naõ constar o tempo da sua celebraçaõ, lhe riscariaõ, depois de occupada Hespanha, o dia, e Consul, como Santo Agostinho dá a entender, (31) faziaõ os Donatistas em Africa para se naõ saber o tempo, em que se tinhaõ convocado os Concilios contra elles, o que a respeito do Illiberitano notou Fernando de Mendonça; (32) porque como deste Concilio naõ consta houvesse mais copias, das que se diz estavaõ em Alcobaça, naõ podemos seguramente suppor estava nellas interpolado; quanto mais, que aos Arianos antes importava extinguir a formu-

(25) Cap. *Eam te* 7. cap. *Plerumque* 23. de *Rescript.* cap. *Inter dilectos* 6. de *Fide instrum.* & alia.

(26) *Gonzal.* in not. ad *Conc. Illiber.* & Card. de *Aguir.* ibid. tom. 1. pag. 293.

(27) *Concil. Ephesin.* tom. 1. col. 1353. action. 1. & sequent.

(28) *D. Aug.* in *Brevicul. collat. cum Donatist.* in Gestis 3. diei cap. 15. n. 27. *Catholicorum autem Concilia, & Consulem, & diem semper habuisse.* Et lib. uno *Contra Donatistas* post *Collationem* cap. 15.

(29) *S. Syric.* in epist. ad *Himer. Tarracon.* tom. 1. *Conc.* col. 851. & in *Epist. ad Episcop. African.* col. 859. plures epist. *S. Innocentii* ibid. à col. 995. *Zozimi* à col. 1233. idem visitur in epist. *S. Leonis M.* & aliorum.

(30) Vid. *Mabil.* lib. 2. de *Re diplom.* cap. 24. 25. & seq.

(31) *S. August.* ubi supr. dict. cap. 15. in princip. num. 27.

(32) *Mendonç.* lib. 1. *Conc. Illiberit.* cap. 10.

formula de Fé, do que a data do Concilio, a qual, como impugnava os seus erros, ou fosse neste, ou naquelle tempo, seimpre lhe havia de ser mais odiosa, que a data.

NOTA IX.

Exempla constantiæ nostræ ponamus ob oculos subditorum, patientes pro Christo.

44 NAõ concorda o que Pancracio diz haviaõ, e deviaõ fazer os Bispos congregados neste Concilio, com o que nos mostra o mesmo Concilio elles fizeraõ; porque se deviaõ pôr a sua constancia no sofrimento da perseguiçaõ aos seus subditos por exemplo, padecer por Christo, e confortar aos seus Fieis; como he verosimel, que esquecidos delles, os desamparassem no tempo, que os Barbaros queriaõ acometer suas Dieceses, e de lugares distantes se fossem a Braga para ajustarem entre si como haviaõ de guardar as Reliquias, que tinhaõ nas suas Igrejas, devendo saber muito bem, que o escondellas em lugares incognitos, ou transferillas para outros distantes, eraõ os meyos proporcionados para que os Barbaros as naõ profanassem. Naõ sey se podesse excogitar cousa mais injuriosa aos Bispos Lusitanos, e Gallegos, do que fingillos desamparar suas Dieceses, e iremse meter em Braga,com o especioso pretexto de conferirem entre si, como haviaõ de guardar Reliquias no tempo, que aos seus Fieis estava imminente huma cruel perseguiçaõ, qual era

era a que deviaõ eſperar de taõ barbaros conquiſtadores; fazendo-ſe por eſte caminho indignos do miniſterio Epiſcopal: pois, como affirma o grande Padre Santo Agoſtinho, (1) *Quem ſe perſuadirá quer Deos ſe deſamparem os rebanhos, remidos com o ſeu ſangue, e ſe privem daquelle miniſterio, ſem o qual naõ podem viver?* Quem havia de adminiſtrar os Sacramentos, e a doutrina eſpiritual, que prégando aos Povos peſſoalmente, adminiſtravaõ naquelle tempo os Biſpos per ſi meſmos, (2) e animar aos Fieis da Luſitania, e Galliza, a que eſtava proxima huma invaſaõ de Barbaros taõ formidavel, ſenaõ os ſeus Prelados? Como havemos logo ſuppor, que os deixaſſem, para irem a Braga ajuſtar como deviaõ occultar Reliquias? E finalmente como concorda o que o Concilio diz haviaõ os Biſpos de fazer, com o que fizeraõ?

45 Naõ deſtroe eſta conſideraçaõ o ſuppor o Cardeal de Aguirre, e a Diſſertaçaõ contraria, (3) que os Biſpos ſe auſentaraõ confórme a doutrina do meſmo Santo Agoſtinho na Epiſtola a Honorato já allegada, por eſtarem as ſuas Dieceſes deſertas, e elles deſobrigados da permanencia paſtoral, naõ tendo já ſubditos nos Biſpados, que regeſſem, como hoje ſuccede aos Biſpos *in partibus* v. g. por quanto o contrario manifeſtamente dá a entender o Concilio, do qual conſta, que das Dieceſes, cujos Biſpos eſtavaõ nelle preſentes, ſómente tinhaõ os Barbaros *occupado a Merida, e vexavaõ a Eminio*, de que ſe prova naõ eſtavaõ ainda ſenhores das outras: recomenda o Concilio *Vá cada Biſpo para a ſua Dieceſe a confortar os ſeus Fieis*; (4) logo ainda ellas os tinhaõ, e aſſim, ſegundo a doutrina de Santo Agoſtinho, as

naõ

(1) *D. Auguſtin.* in epiſt. 228. noviſ. edition. ad *Honorat. Thiavenſ.* cap. 2. *Quis autem credat, ita hoc Dominum fieri voluiſſe, ut neceſſario miniſterio, ſine quo vivere nequeunt, deſerantur greges, quos ſuo ſanguine comparavit?* & per tot. Vid. latè *Thomaſſin.* de *Eccleſ. diſcipl. circà Beneſ.* tom. 2. lib. 3. cap. 66. à n. 3.

(2) DD. in cap. *Inter cæt.* 15. de *Off. Judic. Ordin.* pluribus probat *Ferrar.* lib. 1. de *Ritu Sacr. Concion. Sauſay* in *Panopl. Sacerd.* lib. 4. art. 1. *Theophil. Rayn.* in *Hetherocl. Spirit.* punct. 10 *Gothofred.* in Com. ad L. *Qui Divinæ.* Cod. Th. de *Epiſcop. Eccleſ. & Cleric. Lupus* in can. 19. *Concil. Trul.* Card. *Bona* lib. 2. *Rer. Liturg.* cap. 7. n. 6. *Thomaſſin.* ſup. dict. L. 3. cap. 83. per tot.

(3) Card. de *Aguir.* tom. 2. *Concil.* in not. ad hoc Conc. à n. 9. pag. 192. *Diſſert. contr.* in reſp. ad object. 8.

(4) *Concil.* ſupr. ad finem pag. 22.

naõ podiaõ deixar, como fizeraõ os outros Bispos da Hespanha, cujas Dieceses estavaõ já desertas, e deixando-as, faltariaõ à obrigaçaõ do seu ministerio; porque *se alguns*, diz o Santo Doutor, (5) *desampararaõ seus Povos, isto he, o que affirmamos naõ devia fazerse; porque o naõ fizeraõ por authoridade Divina, mas enganados com erro humano, ou vencidos com temor.*

46 Nem o acudirem os Bispos Suffraganeos de Braga à voz do Metropolitano, pela obediencia que lhe deviaõ, ainda que este os chamasse, podia escusallos da residencia naquelle tempo; (6) pois a necessidade das suas Dieceses a fazia preponderar ao preceito, e voz do Metropolitano, (7) especialmente sendo irracionavel na occasiaõ, em que os Bispos obrigados do preceito Divino, (8) (que he mais forte, que o humano, como o do Principe v. g. o qual basta para escusar (9) de ir ao Concilio) deviaõ assistir com caridade paternal aos seus Fieis, ameaçados de huma guerra taõ visinha, qual era a que os Barbaros hiaõ continuando por Hespanha: e quanto a consultarem Pancracio o podiaõ fazer por cartas, como sempre, desde o tempo da Primitiva Igreja até o presente, fizeraõ os Bispos Catholicos, quando se lhes offereceo alguma duvida, naõ só na disciplina, mas ainda nas materias de Fé, aos Summos Pontifices, que saõ Superiores a todos os Metropolitanos: do que dá testemunho a mayor parte dos capitulos de Direito Canonico, que estaõ cheyos de semelhantes consultas, e repostas Pontificias a ellas.

(5) *D. August.* in eâdem epist. *ad Honorat.* cap. 5. *Et si aliqui deseruerunt plebes suas, hoc est quod dicimus fieri non debere; neque enim tales docti authoritate Divinâ, sed humano vel errore decepti, vel timore sunt victi*: consonat *Liberius*, seu quisquis author est text. in cap. *Suggestum* 46. *Nicolaus I.* in cap. *Sciscitaris* 47. *S. Gregor.* in cap. *Adversitas* 48. caus. 7. qu. 1.

(6) *Dissert. contr.* in resp. ad dict. object. 8.

(7) Can. *Episcopus* 9. 18. dist. & alii apud *de Marca* lib. 6. *Conc.* cap. 13. per tot. DD. ibid & in cap. *Sicut olim* 25. *de Accusation.*

(8) *Residentiam* juberi *præcepto Divino* declaravit *Conc. Trid.* sess. 23. de *Reform.* cap. 1. de quâ materiâ ex *Theolog. D. Thom.* 2. 2. qu. 185. art. 1. *Soar.* tom. 4. in 3. part. disp. 44. sess. 4. *Vasq.* de *Benef.* cap. 4. n. 2. *Castr. Palao* tr. 13. disp. 5. ex Jurist. *Barb.* de *Pot. Episcop.* alleg. 53. *Garc.* de *Benefic.* 3. part. cap. 2. & ferè omnes.

(9) Can. *Si Episcopus* 13. dist. 18. *Conc. Emerit.* can. 5. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 627.

NOTA

NOTA X.

(*Contra ſimiles errores ſententiam proferre.*)

47 DEſtas palavras, juntas as antecedentes, ſe colhe, que ſómente contra os erros de Ario, e idolatria, de que eraõ infectos os Barbaros, que vinhaõ conquiſtar Heſpanha, ſe fortalecem os Padres do Concilio na formula de Fé, que ſe lhe attribue: diſto reſulta huma fortiſſima prova da ſua ſuppoſiçaõ, porque naõ havemos de entender, que quem ſe acautelava tanto para os males futuros, naõ applicaſſe remedio aos que experimentava preſentes. Eſtava Galliza infeſtada dos erros de Origenes, e naõ ſó ella, mas toda Heſpanha dos infames, e abominaveis do Priſcillianiſmo, e contra nenhum delles ſe profere couſa alguma de novo, ou ao menos contra os Priſcillianiſtas ſe naõ repete, o que eſtava já diſpoſto nos Concilios de Çaragoça, do anno trezentos e oitenta, e Toletano, do anno quatrocentos, e contra os Arianos, que ainda naõ dominavaõ Heſpanha, mas ſe eſperava a dominaſſem, faz-ſe huma formula de Fé? Que diſſonancia mais manifeſta?

48 E que os erros de Origenes infeſtaſſem por aquelles tempos a Galliza, conſta evidentemente da conſulta do noſſo Oroſio, dirigida a Santo Agoſtinho, que anda annexa ao livro, (1) que o Santo Doutor lhe eſcreveo, *Contra os Priſcillianiſtas, e Origeniſtas*, em que refere, que os dous Avitos ſeus compatriotas, os trouxeraõ do Oriente; o que havia de

(1) Tom. 8. oper S. *August.* noviſſim. edition. col. 431.

de ſer muito antes do anno quatrocentos e quinze, em que o dito livro foy eſcrito. (2) O meſmo ſem nenhuma duvida ſe deve dizer dos Priſcillianiſtas, que naõ ſó pelos annos quatrocentos quarenta e ſete, (3) mas pelos que diſcorrem deſde o Concilio de Toledo, do de quatrocentos, até aquelles, infeſtaraõ Heſpanha, o que ſe moſtra com evidencia, aſſim de repetidas leys Imperiaes, que ſe promulgaraõ contra elles, como de outros mais documentos, e o provarey por partes. No anno quatrocentos e ſete em vinte e dous de Fevereiro dirigio o Emperador Honorio conrra elles, e contra outros Hereges huma ley (4) a Senator Prefeito do Pretorio das Gallias, (5) a quem pertenciaõ, como parte da ſua Dieceſe, as Heſpanhas, (6) e naõ de Italia; (7) outra (8) a quinze de Novembro do meſmo anno, (9) e naõ do ſeguinte, (10) em que confirma a antecedente, e as mais proferidas contra elles. Theodoſio por outra de vinte e hum de Fevereiro de quatrocentos e dez (11) declarou contra elles a primeira de Honorio, e promulgou outras no de quatrocentos e vinte e tres, e quatrocentos e vinte e oito. (12)

49 Pelos tempos do Concilio, pouco mais, ou menos, eſcreveo Oroſio, como vimos no numero antecedente, a Santo Agoſtinho, e dandolhe conta do eſtado, em que os Priſcillianiſtas tinhaõ Heſpanha, lhe diz, (13) *Que mayores males haviaõ cauſado com a ſua peſſima doutrina, do que os Barbaros com as armas*: por cuja cauſa contra elles, e os Origeniſtas eſcreveo aquelle excellente livro referido o Santo Doutor no anno quatrocentos e quinze, dirigido ao meſmo Oroſio. Tambem inquietavaõ Heſpanha os meſmos

(2) *Monach. Benedictin.* annotat. antec. & in not. marginali ejuſdem lib. *Tillem.* tom. 13. *Mem. Eccleſ.* in *S. Aug.* art. 246. *du Pin* in *Bibl. Scriptor.* 5. *ſæcul.* in eod. *Fleury* lib. 23. *Hiſt. Eccleſ.* §. 16. *Ferrer.* in *Hiſt. Hiſp.* an. 414.

(3) *Diſſert. contr.* in reſp. ad object. 10.

(4) L. *Quid de Donatiſtis* 40. Cod. Theod. *de Hæreticis.*

(5) *Tillem.* tom. 8. *Mem. Eccleſ.* in *Priſcillian.* art. 18. & tom. 5. *Mem. Imperat.* in *Honor.* ar. 26. & not. 23.

(6) *Notitia Imper. Occident.* in *PP. Galliarum.*

(7) *Gothofred.* in *Not. dignit. Cod. Theodoſ.* tom. 6. pag. 321.

(8) L. *Omnia* 43. *Cod. Theod.* eod. tit. de *Hæreticis.*

(9) *Tillem.* tom. 13. *Mem. Eccleſ.* nota 42. in *S. Auguſtin.*

(10) *Gothofred.* in dict. L. *Omnia* 43.

(11) L. *Montaniſtas* 48. C. Th. eod.

(12) L. *Manichæi* 59. L. *Hæreticorum* 65. C. Th. eod. tit.

(13) *Oroſ.* ad D. *Auguſtin.* ubi ſup. ibi: *Dilacerati graviùs à Doctoribus pravis, quàm à cruentiſſimis hoſtibus ſumus.* Vid. *Ferrer.* ubi ſup. ann. 412. & 414.

mesmos Priscillianistas antes do anno quatrocentos e vinte, porque Conscencio, que sem duvida era hum Christaõ de Hespanha, (14) consultou tambem o Santo Doutor, se para os descobrir se podia cohonestar o uso da mentira, a que o Santo no dito anno (15) respondeo com o admiravel livro *Contra Mendacium* (16) ao dito Conscencio. A Epistola duzentas e tres do mesmo Santo (17) he escrita a hum Bispo Cerecio contra os Priscillianistas; mas como se naõ sabe quando foy feita, (18) naõ se póde arguir della, ainda que sem duvida he de algum dos annos referidos, pouco mais, ou menos; e finalmente S. Leaõ Papa na Epistola dirigida a S. Toribio Bispo de Astorga, nos insinúa: (19) *Que ao mesmo passo, que os Barbaros vinhaõ occupando Hespanha, se fortificava mais nella o Priscillianismo*, o que certamente havia de ser pelos tempos do Concilio: de que tudo se colhe ser falso, que nelles, e antes do anno quatrocentos quarenta e sete naõ havia Priscillianistas em Hespanha.

(14) *Tillem.* tom. 13. *Mem. Eccles.* in *S. Aug.* art. 306. *Mon. Ben.* tom. 2. novis. edition. in *Præfation.* & not. *ad Epist.* 205.

(15) *Tillem.* ubi sup. *Mon. Ben.* in *præviâ monition.* & not. marg. lib. *Contra Mendacium.*

(16) Tom. 6. novis. edition. col. 327.

(17) Id. in epist. 203. tom. 2. col. 643.

(18) *Tillem.* dict. tom. 13. art. 306. *Mon. Ben.* in dict. *Præfation. gener.* tom. 2. ad *Epistolas* in fine.

(19) *S. Leo M.* in epist. ad *S. Toribium Asturicens.* in princ. tom. 2. Conc. Card. de *Aguirre* n. 77. pag. 208. Ex *quo autem multas Provincias hostilis occupavit irruptio .... invenit ob publicam perturbationem secreta perfidia libertatem, & ad multarum mentium subversionem his malis est incitata.*

NOTA XI.

Credo in Spiritum Sanctum procedentem à Patre, & Verbo.

50 NEstas palavras definem Pancracio, e os Padres do Concilio, que as approvaraõ, proceder o Espirito Santo do Pay, e do Filho; e nellas temos hum dos mais efficazes fundamentos, com que se argue a sua supposiçaõ: por quanto, ainda que a Igreja implicitamente por aquelles tempos cresse-

cresse a dita processaõ, como o Concilio se suppoem diffinilla, explicitamente até a sua celebraçaõ só tinha declarado no Symbolo Constantinopolitano (1) contra Macedonio, (o qual negava a Divindade do Espirito Santo) que procedia do Pay; ordenando o mesmo Concilio, para evitar a audacia, com que os Hereges accrescentavaõ nos Symbolos os seus erros, que se naõ poderia accrescentar alguma cousa ao dito Symbolo; (2) o que depois igualmente prohibiraõ o Ephesino, e Calcedonense com graves penas aos Bispos, e Prelados particulares, (3) deixando estes Concilios ao mesmo Symbolo, e ao Niceno intactos, e naõ lhe addicionando cousa alguma contra os erros de Nestorio, e Eutyches: e supposto alguns Padres, como Santo Athanasio, (4) S. Basilio Magno, (5) Santo Epifanio, (6) S. Cyrillo Alexandrino, (7) Santo Ambrosio, (8) Santo Agostinho, (9) e outros, cujas authoridades se podem ver em Theodulfo de Orleans, (10) e no Concilio Florentino, (11) fallem explicitamente naquella processaõ, e a confessem, nehum Concilio particular o fez até o tempo do questionado, nem o podia fazer, sendo particular, e estabelecendo formula de Fé, por causa da prohibiçaõ do Constantinopolitano, já referida.

51 Mas porque se nos póde argumentar com a formula (12) de Fé, que erradamente se attribue ao Concilio Toletano primeiro do anno quatrocentos, devemos examinar, quando foy feita aquella formula, ou profissaõ de Fé contra os Priscillianistas, e qual foy o motivo, que tiveraõ os Padres do Concilio, em que ella se estabeleceo, para diffinirem a processaõ do Espirito Santo do Pay, e Filho taõ claramente,

(1) *Conc. Constantinopol.* in *Symb.* tom. 1. *Conc.* col. 813. *Et in Spiritum Sanctum Dominum, & vivificantem ex Patre procedentem.*

(2) *Peraphras. Arabic. Can.* ejusd. *Conc.* ibid. col. 817. *Et decreverunt ut nihil postea huic Symbolo adjiceretur.*

(3) *Conc. Ephesin.* act. 6. tom. 1. *Conc.* col. 1526. *Conc. Chalcedon.* action. 5. tom. 2. col. 454.

(4) *S. Athanas.* in lib. de *Humanâ naturâ susceptâ*, & orat. 4. *Contra Arian.* & in epist. ad *Serrapionem*, alibique.

(5) *S. Basil.* lib. 3. *contra Eunom.*

(6) *S. Epiph.* in *Anchorato* n. 8. & *Hæresi* 62. quæ est *Sabellianorum.*

(7) *S. Cyril Alex.* lib. 34. *Thesauri* in capite, cujus inscriptio est: *Ex substantiâ Patris, & Filii esse Spiritum Sanctum*; & lib 10. ac 11. *Comment. in Joannem*, & in epist. *Cùm Salvator* cont. *Nestorium.*

(8) *S. Ambros.* lib. de *Spiritu Sanct.* cap. 10.

(9) *S. Aug.* lib. 15. de *Trinitate* cap. 16. & 26. & tract. 99. in *Joannem* cap. 26.

(10) *Theodulf. Aurelian.* in lib. de *Proces. Spiritûs S.* ad *Carol. Imper.* tom. 2. *Sirmondi* è col. 971. usque ad 1018. *Ratmar.* in respons. ad *Græcos*, lib. 2. per totum tom. 1. *Specileg.* è pag. 70. usque ad 81. *Æneas Parisiensis* in lib. *Contr. Græc.* ibid. è pag. 119. usque ad 132. ex cap. 1. usq. ad 94. *S. Thom. advers. error. Græc.* lib. 1. luculenter: vide etiam apud *Scriptores Græcos* editos à *Leone Allatio* tom. 1. & 2. *Græciæ Orthodoxæ.*

(11) *Conc. Florentin.* sess. 9. & seq. tom. 9. *Conc. Gen.*

(12) *Dissert. contr.* in respons. ad object. 13.

mente, e ſem incorrerem na prohibiçaõ do Concilio Conſtantinopolitano; e para procedermos com a clareza neceſſaria, devemos advertir, que continuando a heresia dos Priſcillianiſtas a perturbar as Igrejas de Heſpanha, e naõ baſtando para a extinguir, nem o exemplar caſtigo, que Maximo deu ao Author daquella ſeita, mandando-lhe cortar a cabeça, e a ſeus principaes fautores em Treveris no anno trezentos e oitenta e cinco, (13) nem as ſeveras leys, que contra elles publicaraõ Honorio, e Theodoſio, (14) nem à benignidade, com que o Concilio de Toledo recebeo os que, abjurando a heresia, ſe quizeraõ reunir à Igreja, (15) chegaraõ a tanto os ſeus exceſſos pelos tempos do Concilio duvidado, que Oroſio, como já vimos, affirmava a Santo Agoſtinho tinhaõ cauſado mayores males a Heſpanha, que as armas dos Barbaros, que a conquiſtaraõ: creſceo o contagio com a diuturnidade, diffundio-ſe, e dilatou-ſe mais, vio-ſe Heſpanha opprimida deſtes immundos, e pernicioſos Hereges em fórma, que S. Toribio Biſpo de Aſtorga pelos annos quatrocentos quarenta e ſete, julgou ſer conveniente pedir algum remedio para eſta peſtilente praga ao grande Papa S. Leaõ, que naquelles turbulentiſſimos tempos preſidia na Suprema Atalaya da Igreja. (16)

52 Excitado com as vozes de Toribio aquelle fortiſſimo Leaõ, deu logo huns brados, e rugidos, (17) capazes de atemorizar a perfidia mais pertinaz; o Summo Pontifice, digo, ſempre cuidadoſo do governo eſpiritual da Igreja, reconhecendo quanto dependia de prompta medicina a inveterada chaga do Priſcillianiſmo, com que o corpo da de Heſpanha eſ-

(13) *Sever. Sulpic.* lib. 2. *Hiſt. Sacræ* pag. 177. *Idat.* in *Chron. Olymp.* 291. tom. 2. *Sirmond.* col. 294. C. *S. Proſp.* in *Chron.* an. 385. *Pacat.* in *Panegyric. Theodoſii* pag. 268. *Tillem.* in *Priſcillian.* art. 9. & not. 10.

(14) De quibus ſupr. in nota præcedenti n. 48. pag. 66.

(15) *Conc. Tolet.* an. 400. in *Exemplari definitivæ ſententiæ* tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 137. Card. de *Aguir.* in notis ad idem, præſertim n. 54.

(16) *S. Leo M.* in epiſt. ad *Toribium Aſturicenſ.* infrà in princ. n. 74.

(17) *Conc. 6. œcumen.* in *Oration. ad Conſtantin. Imper.* act. 18. in fin. tom. 3. *Conc.* col. 1419. *Nicolaus I.* in epiſt. 8. ad *Michael. Græcor. Imper.* quæ incipit *Propoſueramus*, poſt med. tom. 5. *Conc.* col. 161.

tava taõ inficionado, efcreveo ao Santo Bifpo Toribio aquella admiravel Epiftola, chea de zelo, fervor, e doutrina Apoftolica, que principia *Quàm laudabiliter*, (18) a qual com razaõ mereceo no Concilio Florentino o elogio de *Columna da Fé*: (19) nella depois de expor o quanto perniciofa era a doutrina daquelles Hereges, e quanto excedia a fua malicia à dos mais perverfos, e abominaveis homens, confuta egregiamente feus erros com as mais folidas verdades Catholicas, em dezafeis differentes capitulos, refpondendo diftinctamente em cada hum ao que, contra a verdadeira Fé, haviaõ fagazmente inventado; e como os Concilios foraõ fempre os caftellos, e baluartes, que a Igreja oppoz à furia das herefias, (20) mandou o Santo Papa por cartas fuas convocatorias, que os Bifpos de todas as Provincias de Hefpanha fe juntaffem em hum Nacional, para nelle porem remedio aos damnos, que daquelles erros tinhaõ refultado. (21) Tanto que os Bifpos Hefpanhoes receberaõ as Epiftolas de S. Leaõ, fizeraõ o Concilio Nacional, que o Santo Pontifice lhes ordenara, ou em Toledo, como he mais provavel, ou em outra parte, que naõ confta, (22) e nelle eftabeleceraõ a formula de Fé contra os Prifcillianiftas taõ celebre, que erradamente fe attribue ao Concilio de Toledo do anno quatrocentos, como confta da fua infcripçaõ, (23) do Concilio primeiro Bracarenfe, (24) e como reconhece hum grande numero de Authores da melhor nota: (25) e porque os Bifpos de Galliza, talvez por

(18) Tom. 2. *Conc. Hifp.* à n. 74. pag. 207.

(19) Ita illam nominat *Joannes de Monte Nigro Provincialis Dominicanorum in Longobardia*, Collat. 21. *Conc. Florentini* habitâ die 21. *Martii* ann. 1439. ad med. tom. 9. *Conc.* col. 931. C.

(20) *Rex Ervigius* in *Allocutione* ad *Conc. Tolet.* 12. tom. 2. *Conc. Hifpan.* pag. 681. n. 1. & *Paul. III.* in Bul. *Indiction. Conc. Trident.* tom. 10. *Conc.* col. 2.

(21) *S. Leo* ubi fupr. *Conc. Bracar.* 1. n. 2. tom. 2. *Conc. Hifp.* pag. 293.

(22) *Bin.* in not. *ad Reg. Fidei Conc. Tolet. Baron.* an. 447. §. 15. *Tillem.* tom. 15. *Mem. Ecclef.* in *S. Leon.* art. 19. *Efiaço Antiguid.* cap. 67. n. 5. *Cunha* part. 1. *da Hiftor. de Braga* cap. 58. Card. de *Aguir.* tom. 2 *Conc. Hifp.* n. 72. pag. 206. *Pagi in Baron.* ann. 405. §. 16.

(23) Tom. 2. *Conc. Hifp.* pag. 135. *Incipit regula Fidei Catholicæ contra omnes hæreſes, & quam maximè contra Prifcillianos, quam Epifcopi Tarraconenfes, Carthaginenfes, Lufitani, & Bætici fecerunt, & cum præcepto Papæ Urbis Romæ Leonis ad Balconium Epifcopum Galliciæ tranfmiferunt.*

(24) *Conc. Bracar.* 1. ubi fup. d. n. 2. *Cujus*, id eft S. Leonis, *etiam præcepto Tarraconenfes, & Carthaginenfes Epifcopi, Lufitani quoque, & Bætici facto inter fe Concilio regulam Fidei contra Prifcillianam hærefim cum aliquibus capitulis confcribentes, ad Balconium tunc hujus Bracarenfis Ecclefiæ Præfulem tranfmiferunt.*

(25) *Joan. Provincial.* in *Conc. Florentin.* ubi fup. col. 937. D. *Baron.* ann. 447. §. 18. *Bellarm.* lib. 2. de *Conc.* à cap. 8. *Bin.* in notis ad dict. reg. Fidei, *Quefnel.* diff. 14. in *S. Leon.* de *Libel.* in *Cod. Ecclef. Rom.* content. n. 8. *Baluf.* tom. 1. *Novæ Collect. Conc.* ad ann. 446. *Tillem.* tom 8. *Mem. Ecclef. in Prifcil.* art. 17. & not. 15. & tom. 15. in *S. Leon.* art. 19. *Maimbourg* in *Hiftor. Schifmat. Græc.* lib. 2. ad med. *Pagi* in *Baron.* tom. 2. ad ann. 405. §. 16. & ann. 447. §. 5. *Labbé*, & *Harduinus* in notis

por causa de ser aquella Provincia dominada por differente Monarcha, se naõ poderaõ achar nelle, (26) a mandaraõ a Balconio Bispo de Braga, e seu Metropolitano, que com elles celebrava em Cellenas outro Concilio Provincial, (27) para que subscrevendo-a, ficasse approvada por todos os Prelados de Hespanha.

53 Antes que passemos a expender o motivo, que tiveraõ os Padres do Concilio Nacional de Hespanha, para diffinirem expressamente naquella formula a processaõ do Espirito Santo do Pay, e Filho, será conveniente respondermos às objecçoens, que podem obstar contra o que deixamos estabelecido, a respeito de ser aquella formula feita no dito Concilio Nacional, e naõ no Toletano primeiro de quatrocentos. A primeira he tirada da inscripçaõ da mesma formula, (28) em cujas ultimas palavras se diz: *Que os mesmos Bispos, que a fizeraõ, constituiraõ os vinte Canones do Concilio Toletano primeiro*; (29) logo he aquella formula do dito Concilio, e naõ do Nacional do tempo de S. Leaõ. O doutissimo Tillemont, movido desta inscripçaõ, teve para si, que assim como a formula da Fé fora feita no Nacional do tempo do Santo Pontifice, o foraõ tambem os vinte Canones, e que estes naõ pertenciaõ ao Concilio Toletano do anno quatrocentos, como naõ pertence a mesma formula, (30) o que prova com algumas razoens, que me naõ parecem inefficazes; mas suppondo nós por hora, que os Canones saõ do Concilio Provincial do anno quatrocentos, como commummente se affirma, devemos dizer o que dizem o Cardeal Baronio, e Severino Binio: (31) que o dito Titu-

noct's ad dict. *Conc. Tolet. Natal. Alex.* in *Hist. Eccles. sæcul.* 4. cap. 3. art. 17. §. 2. Card. *Bon.* lib. 2. *Rer. Liturg.* cap. 8. n. 2. *Padilha* in *Hist. Eccles.* centur. 5. cap. 22. *Estaço Antiguid.* cap. 66. per totum, & 67. in princip. *Vasæus* in *Chron.* ann. 401. *Brit.* lib. 6. *Mon. Lusit.* cap. 8. *Cunha* part. 1. *Hist. Bracar.* cap. 54. n. 6. & 10. *Coustant* tom. 1. *Epist. Pont. Rom.* in monit. ad epist. 3. *S. Innoc.* n. 5. aliique innumeri; nec dissentire videtur Card. de *Aguir.* tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 206. n. 71. quanvis alibi dicat contrarium, in *Observatione* scilicet ad dict. *reg. Fidei* pag. 136. à n. 28. *Roxas* part. 2. *Hist. Tolet.* lib. 1. cap. 13.

(26) *Baron.* dict. ann. 447. à §. 18. *Bin* ubi sup. *du Pin* in *Suppl. Bibl. octo prior. sæculor.* pag. 223.

(27) *Conc. Bracar.* supr. *Baron.* & *Bin.* ibid. Card. de *Aguir.* tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 206. n. 71. *Tillem.* sup. *Quesnel.* dict. differt. 14. in *S. Leon.* & alii sup.

(28) *Differt. contr.* in eâdem resp. ad object. 13.

(29) *Inscriptio Regulæ Fidei* ubi supr. ibi: *Ipsi etiam, & super scripta viginti Canonum Capitula statuerunt in Concilio Toletano.*

(30) *Tillem.* tom. 8. *Mem. Eccles.* in *Priscillian.* art. 17. & not. 15. ac tom. 15. in *S. Leon.* art. 19.

(31) *Baron.* ann. 447. §. 17. *Binius* in not. ad *Inscription.* dict. *Regulæ.*

Titulo foy addicionado nesta parte, o que se prova com evidencia: assim porque aquella formula foy feita pela Epistola de S. Leaõ, como veremos, e sem aquella addicionaçaõ se allegou no Concilio Florentino; (32) como tambem porque, segundo notou Pagi, depois dos Canones, e subscripçoens do dito Concilio do anno quatrocentos, nos Codices, de que usou Loaiza, e o Cardeal de Aguirre, se poem as seguintes palavras: (33) *Explicit constitutio Concilii Toletani*, do que se colhe manifestamente, que a dita formula, a qual elles referem depois, naõ pertence àquelle Concilio.

54 A segunda objecçaõ se póde formar de duas authoridades, huma attribuida a S. Damaso, e outra a Santo Agostinho, que os suppoem a ambos Authores da dita formula, ou regra de fé, imputada ao Concilio Toletano de quatrocentos, e se os Santos Doutores a tivessem composto, sendo antes do Concilio, nenhuma implicancia podia haver, para que nelle se referisse, e approvasse. A S. Damaso a attribue Joaõ Provincial dos Dominicos em Lombardia, disputando com Marcos Arcebispo de Efeso sobre a processaõ do Espirito Santo em a collaçaõ vinte e huma do Concilio Florentino; (34) e a Santo Agostinho as ediçoens antigas das suas obras no Sermaõ cento e vinte e nove *de Tempore*, (em que a mesma regra se transcreve) tirado de hum Codice antigo da Igreja Romana, capitulo quarenta e quatro; e como sua a allega o Mestre das Sentenças: (35) mas nem S. Damaso, nem Santo Agostinho fizeraõ tal formula; S. Damaso, porque na Epistola a Paulino Patriarcha de Antiochia, de que o Provincial a allega erradamen-

(32) *Conc. Florent.* part. 2. *Collat.* 21. tom. 9. *Conc.* col. 937.

(33) *Pagi* in *Baron.* tom. 2. an. 405. §. 16.

(34) *Joan. Provincialis* collat. 21. part. 2. *Conc. Florent.* tom. 9. *Conc.* col. 932. A. ibi: *Librum Damasi, qui literis ad Paulinum datis hoc Sacramentum patefecit .... audiatis de originali antiquissimo: Credimus in unum Deum, &c.*

(35) *Mag. Sentent.* in 3. dist. 21.

damente, tal formula aſſim ſe naõ acha, como ſe póde ver na meſma Epiſtola, que publicou Theodoreto; (36) pelo que havemos ter por ſem duvida, erradamente attribuîo o Provincial a S. Damaſo, o que pertencia ao tempo de S. Leaõ: como ſe manifeſta delle meſmo mais abaixo reconhecer terſe feito a dita formula no Concilio Nacional do tempo deſte Santo Pontifice, (37) ſegundo notou Horacio Juſtiniano, (38) ainda que, por naõ examinar a dita Epiſtola, ou formula de Fé, que com o nome de *Confiſſaõ Catholica* refere Theodoreto, duvidou ſe acaſo eſtaria nella a authoridade, que o Provincial allegava.

55 Naõ fez tal formula Santo Agoſtinho: porquanto, ainda que naquelle Codice Romano antigo ſe chame *Libellus Auguſtini de Fide Catholicâ contra omnes hæreſes*, e nelle, como notaraõ Queſnello, os famoſos, e doutiſſimos Benedictinos da Congregaçaõ de S. Mauro, Tillemont, e Pagi, (39) naõ eſtejaõ as palavras *Filioque*, nem *Filio*, no lugar, em que ſe trata da proceſſaõ do Eſpirito Santo; nos Codices antigos das obras genuinas de Santo Agoſtinho ſe naõ acha aquelle Sermaõ, ou formula, e nella notaraõ os meſmos Benedictinos muitas couſas, porque ſe deve abjudicar ao Santo Doutor, (40) como já tinhaõ feito Verlino, Vindingio, e Eſtio, (41) eſpecialmente por conter ſentenças, que de alguma ſorte favorecem os erros de Neſtorio, dos quaes foy taõ alheyo o Santo Doutor. Quanto mais, que ainda ſendo o dito Sermaõ, ou formula ſua, naõ conſta foſſe compoſta antes do dito Concilio Toletano de quatrocentos: de que tudo ſe collige naõ poder obſtar contra o que tenho dito eſta objecçaõ.

(36) *Theodoret.* lib. 5. *Hiſtor. Eccleſiaſt.* cap. 11. *Vidend. Hoſten.* in *Collect. Veter. monum. Eccleſiæ Rom.* pag. 180. & *Couſtant* tom. 1 *Epiſt. Pontif. Rom.* in eruditâ monitione ad epiſt. 5. *S. Damaſi*, præſertim n. 7. & 8. col. 505.

(37) *Joan. Provincial.* ubi ſupr. col. 937. lit. D.

(38) *Horat. Juſtinian.* in not. ad dict. *Collat.* 21. *Conc. Florent.* num. 3. & 4. dict. tom. 9. col. 938.

(39) *Queſnel.* diſ. 14. in *S. Leon. Monach. Benedict.* in *Append.* tom. 5. oper. *S. Auguſt.* in *Monit. ad Serm.* 233. n. 1. col. 272. *Tillem.* tom. 15. *Mem. Eccleſ.* in *S. Leon.* art. 19. *Pagi* in *Baron.* ann. 405. §. 17.

(40) *Monach. Benedict.* & *Couſtant* ubi ſup.

(41) *Verlinus*, & *Vindigius*, ibidem, *Eſtius* in 3. *Sentent.* diſt. 21. §. 3.

(42) *Differt.contr.* in refp.ad dict.object.13.

(43) *Idat.* in *Chron.* Olymp. 294. tom. 2. *Sirmond.* col. 295. B.

(44) Apud Card. de *Aguir.* tom. 2. *Conc. Hifpan.* pag. 137.

(45) *Baluf.* tom. 1. *Novæ collect.Conc.Harduini* in notis margin. ad eafdem *profeffion.* tom. 1. *Conc.* col. 994. *Quefnel.* ad epift. 15. *S.Leon.* in fua editione.

(46) Card. de *Aguir.* ubi fup. in notis, n. 51. pag. 139.

(47) *Pagi* in *Baron.* dict. ann. 405. §. 17.

(48) *Differt.contr.* in dict.refp.ad object.13.

(49) Dictum *Exemplar profeffionum* tom. 2. *Conc. Hifp.* pag. 137. n. 35. ibi: *Prifcilliani doctrinam, juxta quod hodie lectum eft, ubi innafcibilem Filium fcripfiffe dicitur, cum ipfo authore damno.*

(50) Dict. *Differt. contr.* ubi fup.

56 A terceira, que fe fórma (42) da authoridade de Idacio, (43) nenhuma força tem; por quanto fómente diz, que no Synodo de Toledo abjuraraõ Symphofio, Dictinio, e outros Bifpos de Galliza a herefia de Prifcilliano, e o que difto fe colhe he fómente, que depois do Concilio findo, fe fizeraõ as ditas abjuraçoens, e profiffoens da Fé dos mefmos Bifpos, que hoje temos, (44) as quaes Balufio, Harduino, e Quefnello julgaõ fabulofas, (45) o Cardeal de Aguirre com a mayor parte dos Efcritores, que dellas fazem mençaõ, interpoladas, (46) e Pagi diz pertencerem (47) ao Concilio Nacional do tempo de S. Leaõ, o que fe convence do dito lugar de Idacio. E que connexaõ tem eftas profiffoens, com a formula da Fé queftionada? Naõ vejo como fe poffa argumentar bem nefta fórma: Idacio diz, que Symphofio, e outros Bifpos abjuraraõ no Concilio Provincial de Toledo o Prifcillianifmo; logo a formula queftionada foy feita no mefmo Concilio? Tambem o diffinir aquella formula, que Chrifto naõ he innafcivel, (48) naõ prova pertencer ao Concilio Provincial do anno quatrocentos, por nelle abjurar Symphofio o erro contrario; por quanto o dito erro naõ era fó de Symphofio, mas de Prifcilliano, e de todos os mais feus fequazes, como confta da abjuraçaõ do mefmo Symphofio: (49) que muito logo, fazendo os Padres do Concilio Nacional do anno quatrocentos quarenta e fete aquella formula, e regra de Fé contra os erros de Prifcilliano, profcreveffem efte, que era com os outros, que nella fe impugnaõ, commum aos Prifcillianiftas? Finalmente fe aquelle Concilio do anno quatrocentos (50) fez formula de Fê, naõ o fabemos,

o que

o que ſabemos certamente, pelas razoens referidas, he lhe naõ pertence a de que tratamos, que ſómente toca ao Concilio do anno quatrocentos quarenta e ſete, do tempo de S. Leaõ.

57 Reſta agora examinar o motivo, que tiveraõ os Padres Heſpanhoes, congregados naquelle Concilio, para na ſua formula diffinirem conciliarmente, primeiro que outros nenhuns, (51) a proceſſaõ do Eſpirito Santo do Pay, e do Filho, addicionando na dita formula as palavras *Filio-que*, naõ obſtante a prohibiçaõ do Concilio Conſtantinopolitano; e para eſta ſe perceber, devemos advertir, que os Biſpos Occidentaes, eſpecialmente os de Heſpanha, reconheceraõ ſempre o Pontifice Romano naõ ſó Patriarcha do Occidente, (52) mas Vigario de Chriſto, e Cabeça de toda a Igreja Catholica, e como tal em nenhum ſentido inferior, mas antes ſuperior a todos os Concilios univerſaes: (53) em nome das Igrejas de Heſpanha conſultou S. Toribio, como vimos, ao grande Papa S. Leaõ a reſpeito dos erros de Priſcilliano, hum dos quaes era negar a diſtinçaõ das Peſſoas da Santiſſima Trindade de tal fórma, que queria fizeſſe a meſma Peſſoa hora as vezes de Pay, hora de Filho, hora de Eſpirito Santo: (54) ao que reſpondeo o Santo Pontifice, provando a differença das Peſſoas naquelle altiſſimo myſterio da diverſidade das proceſſoens, por deverem *ſer realmente diſtintos, e diverſos o gerante, que he o Pay, do gerado, que he o Filho, e do que procede de hum, e outro, qual he o Eſpirito Santo.* (55) Vendo os Biſpos Heſpanhoes no Concilio Nacional, a que eſta Epiſtola ſervio de norma, (56) que o Summo Pontifice, a quem reconheciaõ

(51) *Maimbourg.* in *Hiſtor. Schiſm. Græcor.* lib. 2. pag. 294. tom. 1. & alii intrà.

(52) *Carol. à S. Paulo* in *Geogr. Sacr.* lib. 1. de *Patriarchat. Roman.* §. 11. *de Marca* lib. 1. *Concord. Sacerd. & Imper.* cap. 5. Card. *Noris*, *Schelſtrate*, & alii ſup. not. 2. alleg. 2.

(53) *Epiſcopi Tarraconenſes* in epiſt. ad *Hilarium Pap.* tom. 2. *Conc. Hiſpan.* pag. 225. n. 159. & 161. Card. de *Aguir.* in not. ibid. à n. 163. latè *Turriſcrem.* lib. 2. *Sum. de Eccleſ.* à cap. 22. *Soar.* de *Fide* diſput. 5. ſeſſ. 8. *Navar.* lib. 1. *Conſilior.* de *Conſtitutionibus* Conſ. 2. *Can.* lib. 6. de *Locis Theologicis* cap. 1. *Baron.* ann. 465. pag. 272. tom. 6. A. *Diana*, & *Turrianus* in tract. de hâc materiâ, fuſiùs idem Card. de *Aguir.* in *Defenſione Cathedræ S. Petri*, præſertim tr. 3. diſp. 35.

(54) *S. Leo* in epiſt. *ad S. Toribium* cap. 1. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 208. n. 78.

(55) Ibidem: *Primo itaque capitulo demonſtratur quàm impiè ſentiant de Trinitate Divinâ, qui & Patris, & Filii, & Spiritus Sancti unam, atque eandem aſſerunt eſſe Perſonam; tanquam idem Deus nunc Pater, nunc Filius, nunc Spiritus Sanctus nominetur, nec alius ſit qui genuit, alius qui genitus eſt, alius* qui ab utroque proceſſit. *Sed ſingularis unitas in tribus quidem vocabulis, ſed non in tribus ſit accipienda perſonis.*

(56) Dict. epiſt. cap. 17. n. 96. pag. 211. ibi: *Vicinarum provinciarum conveniant Sacerdotes, ut ſecundùm ea, quæ ad tua conſulta reſpondimus, pleniſſimo diſquiratur examine, &c.*

por Superior a qualquer Concilio, expressamente declarava a processaõ do Espirito Santo tambem do Filho, naõ obstante a prohibiçaõ do Concilio Constantinopolitano, a declararaõ, addicionaraõ, e diffiniraõ na formula, que estabeleceraõ no que celebravaõ, acostados à authoridade de hum Papa (57) dos mais illustres, que até agora regeraõ o Supremo temaõ da Igreja.

58 Este foy o motivo, que tiveraõ os Bispos Hespanhoes, para fazerem, primeiro que outros alguns, conciliarmente aquella diffiniçaõ, a qual ficou taõ viva na tradiçaõ das nossas Igrejas, que quasi todos os Concilios, que depois nellas se fizeraõ, claramente a expressaraõ, como se vé do Toletano terceiro, (que, como eu disse na Conferencia de nove de Outubro de mil setecentos e vinte e hum, he o primeiro que a contém, de cujas Actas ninguem duvida) celebrado depois de convertido ElRey Recaredo do Arianismo; dos Toletanos quarto, sexto, e oitavo, do de Merida, do Toletano undecimo, do Bracarense terceiro, (58) e outros posteriores: delles passou a França, e o Concilio Aquisgranense do anno oitocentos e nove a approvou à instancia de Carlos Magno; (59) e Nicolao I. pelos annos oitocentos cincoenta e nove a permittio lerse no Symbolo da Missa das Igrejas de Roma, (60) de que os Gregos tambem tomaraõ pretexto para o seu Scisma, (61) o qual vieraõ abjurar, confessando expressamente aquella processaõ nos Concilios Lugdunense segundo, e Florentino; (62) mas tornando à sua invetecrada pertinacia logo depois delles, (63) persistiraõ muitos, e ainda hoje, tomada Constantinopla, persistem

(57) Card. *Bona* lib. 2. *Rer. liturgic.* cap. 8. n. 2. *Maimbourg.* dict. lib. 2. *Hist. Schism. Græcor.* pag. 293. *Quesnel.* dis. 14. in *S. Leon.* n. 8. *Tillem.* tom. 15. *Mem. Eccles.* in *S. Leon.* art. 19 *Cunha* part. 1. *da Hist. de Braga* cap. 58. n. 11. *Juenin* in *Com. hist. & Dogm. de Sacram.* dis. 5. qu. 8. cap. 8. art. 2. concl. 3. §. 1.

(58) *Conc. Tol.* 3. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 340. n. 15. & pag. 342. n. 23. *Toletan.* 4. pag. 479. n. 1. *Tolet.* 6. pag. 512. n. 2. *Tolet.* 8. pag 541. n. 16. *Emeritense* can. 1. pag. 626. n. 2. *Tolet.* 11. pag. 661. n. 9. *Bracarens.* 3. pag. 675. n. 2. & alia: vid. *Conc. Flor.* ubi sup.

(59) *Ado Vienens.* in *Chron* ann. 809. *Monach. Engolism* in vitâ *Carol. Mag.* pag. 241. edition. *Cosmelin Regin.* in *Chron.* eod. ann. *Cozza* à *S. Laur.* in *Hist. Polemic.* de *Græc. Schism.* tom. 2. part. 3. cap. 9. à n. 161.

(60) *Photius* in ep. 1. *Enciclicâ ad Orientales* contr. *Nicul Papam* apud *Baron.* ann. 863. *Cozza* ubi sup. n. 168.

(61) *Maimbourg.* sup. è pag. 286. *Photius* ubi sup. *Em. Callecas* lib. 1. *Contra Græcos*, *Michael Cerularius* in ep. *ad Petr. Antiochenum*, quam affert *Baron.* ann. 1054. *Nicetas Pectoratus* in ejusd. defens. *Durand.* lib. 4. *Ration.* cap. 25. *Cozza* ubi sup. à n. 151.

(62) *Conc. Lugdun.* can. 1. relatum in cap. 1. de *Summa Trinitate, &c.* in 6. *Conc. Flor.* in *Decr. unionis* tom. 9. *Conc.* col. 419.

(63) *Leonic. Chalcondylas* lib. 6. *Marc. Arch. Ephesin.* in *Libel. ad omnes Christian.* contra *Conc. Florent Crusius* in *Turco-Græciá* lib. 2. *Maimbourg* dict. lib. 2. pag. 307. *Cozza* supr. tom. 4. part. 6. cap. 21. à n. 1170.

ſiſtem em negalla. (64) E naõ tendo os Padres do noſſo Concilio controvertido a authoridade de hum Pontifice Romano, que os iſentaſſe da prohibiçaõ de hum Concilio Ecumenico, como ſe póde fazer crivel arrogaſſem a ſi o diffinir huma couſa, que nem eſtava naquelle tempo diffinida, nem ſe lhe permittia diffinilla? O Padre Juenin, acima allegado, que com pouco exame o ſuppoz verdadeiro, aſſenta fizeraõ os noſſos Biſpos eſta diffiniçaõ, fundados na authoridade da Epiſtola de S. Leaõ, ao meſmo tempo, que confeſſa foy celebrado no anno quatrocentos e onze, trinta e ſeis antes de eſcrita a Epiſtola.

59 Mas porque ſe nos oppoem, podiaõ diffinir, addicionar, explicar aquelle dogma, e que he veroſimel o fariaõ conforme a obſervancia da *Diſciplina Arcani*; (65) e ſe nos póde oppor, que as palavras *Et verbo* naõ ſaõ addicionaçaõ, mas explicaçaõ, como largamente contra os Gregos, por parte da Igreja Latina, provou no Concilio Florentino André Arcebiſpo Collocenſe, ou de Rhodes nas ſeſſoens ſexta, e ſetima, Joaõ Biſpo Forolivienſe na decima, e o Cardeal de Santo Angelo na undecima: (66) quanto à pratica da *Diſciplina Arcani* reſpondo, que da obſervancia deſta taõ longe eſtá o colherſe, que elles podiaõ fazer aquella addicionaçaõ, que antes ſe manifeſta a naõ deviaõ, nem podiaõ fazer: por quanto, ſe ella ſe praticava para ſe occultarem aos Judeos, Gentios, e Catechumenos os ſegredos dos miniſterios da noſſa Religiaõ Chriſtáa, (67) como podiaõ eſtes Padres explicar, e addicionar em obſervancia de huma Diſciplina, que mandava occultar, e eſconder? Quanto mais, que ainda naõ tendo aquella Diſciplina

(64) *Jeremias P. C.* in epiſt. ad *Theologos Witembergenſes* cap. 1.

(65) *Diſſert. contr.* in reſp. ad dict. object. 13.

(66) Vid. tom. 9. *Conc.* col. 70. 123. & 135.

(67) *Schelſtrate* in *Diſſert. Apologetica* de *Diſciplinâ Arcani* contra *Tentzelium* latiſſimè.

ciplina este instituto, he certo, que nem no quarto, nem no quinto seculo se praticava já na Igreja a respeito do mysterio altissimo da Trindade, e sómente se observava nas materias dos Sacramentos, como naõ nega Schelstrate, (68) e especialmente no da Eucharistia, como doutamente provaõ o Padre Mabillon, e o Cardeal Bona, (69) e se mostra: porque os Symbolos Niceno, e Constantinopolitano explicaõ claramente aquelle mysterio, e naõ os Sacramentos, fallando apenas no Bautismo.

60 Tambem S. Cyrillo Jerosolymitano nas suas primeiras Catecheses declara o mysterio da Trindade aos Catechumenos, e nellas naõ falla no Sacramento da Eucharistia, o qual sómente explica nas ultimas aos já bautizados, como bem notou o mesmo Schelstrate: (70) e S. Cyrillo Alexandrino nos livros contra Juliano; especialmente no setimo, respondendo às objecçoens, que elle formava contra o Sacramento do Bautismo, diz: *Que naõ quer, patenteando aquelles mysterios aos Gentios, offender a Christo, que manda naõ participemos as cousas santas aos caens, e naõ lancemos perolas aos animaes immundos*; (71) mas no mysterio da Trindade falla algumas vezes: o mesmo fizeraõ muitos Padres, que do mesmo mysterio naquelle seculo escreveraõ, naõ só contra os Hereges, mas ainda contra os Gentios, especialmente Santo Agostinho, que escrevendo os livros da *Cidade de Deos* contra os Pagãos, lhes explica no undecimo (72) com a possivel clareza aquelle incomprehensivel mysterio: e finalmente já naquelles seculos se permittia aos Catechumenos, e infieis assistir nas Igrejas à Missa até depois do Euangelho, em que se contém

(68) *Schelstrate* ibid. post princip.

(69) *Mabil.* in *Dissert. de Azymo, & fermentato* cap. 10. pag. 546. col. 2. *Veter. Analector.* Card. *Bon.* lib. 1. *Rer. liturg.* cap. 16. n. 3.

(70) *Schelstrate* ubi sup.

(71) *S. Cyril. Alex.* lib. 7. *Contra Julian.* ibi: *Ne ergo ad prophanorum aures arcana deferens, offendam Christum dicentem:* Ne detis Sancta canibus, neque projiciatis margaritas vestras ante porcos: *relictis iis, quæ sunt altioris intelligentiæ, ad illa potius me convertam, quæ temere fert adversarius, &c.*

(72) *S. August.* lib. 11. de *Civitate Dei* cap. 24. & seq. tom. 7. à col. 221.

contém os principaes ſegredos da noſſa Religiaõ Chriſtãa,e Sermaõ, em que elle ſe explicava, (que por iſſo ſe chamou Miſſa dos Catechumenos) e ſómente os expulſavaõ fóra dellas, quando ſe principiava o Offertorio, em que ſe diſpunha o incruento Sacrificio, cujo Sacramento ſe lhe recatava, como de muitas authoridades de Santos Padres, e Concilios moſtra o Cardeal Bona. (73)

61 Quanto às palavras, *Et Verbo* naõ ſerem propria, e formalmente addicionaçaõ, mas explicaçaõ, confeſſo que aſſim he, e que aſſim o declarou o Concilio Florentino, (74) mas nem por iſſo reconheço nos Padres do noſſo liberdade para as accreſcentarem; porque de facto, e materialmente ſempre eraõ addicionaçaõ, ainda que formalmente o naõ foſſem, pois virtualmente ſe contém huma proceſſaõ na outra, *tanquam in principio*; e como ainda eſtas, e qualquer explicaçaõ ſómente ſe permittiaõ dada juſta cauſa, e feitas por authoridade legitima, ſegundo declarou o meſmo Concilio Florentino, (75) alludindo ao unanime conſenſo, com que, approvando-o os Summos Pontifices, tinha declarado aquella proceſſaõ a Igreja Latina, accreſcentando o *Et Filio* no Symbolo da Miſſa: naõ havendo no Concilio controvertido neceſſidade de accreſcentar aquellas palavras, pois ſe naõ fazia contra Hereges, que defendeſſem erros directamente oppoſtos à verdade deſta proceſſaõ, nem conſtando tiveſſem authoridade Pontificia ſuperior à do Concilio Conſtantinopolitano, que juſtificaſſe aquella addicionaçaõ, com que fundamento havemos de ſuppor a fizeraõ?

62 Eſtabelecido pois, como ſem duvida, naõ pode-

(73) Card. *Bona* lib. 1. *Rer. Liturg.* cap. 16. per totum, & alii, quos largâ manu retuli ſup. tit. 2. cap. 3. n. 107. in fin. pag. 184. & n. 108. pag. 185. poſt princip. & n. 109. pag. 187. in fin.

(74) *Conc. Florent.* ubi ſup. ibid. in *Decret. unionis* col. 422. D. *Definimus inſuper* explicationem *verborum illorum* Filioque &c. & ex *Græcis Catholicis* contra *Schiſmaticos* fatentur *Joannes Veccus P. C.* orat. 2. de *Union. Eccleſ.* n. 46. id. de *Proceſſ. Spir. Sanct.* cap. 3. n. 9. *Gregor. Protoſyncel.* in lib. ad *Imperat. Trapezunt.* à n. 8. latè, omnes apud *Leon. Allat.* in *Græciâ Orthodoxa* tom. 1. pag. 172. 270. & à 431.

(75) *Conc. Flor.* ibid. *Veritatis declarandæ gratiâ, & imminente tunc neceſſitate licitè, ac rationabiliter Symbolo fuiſſe appoſitam.* Vid. Em. *Callecani* lib. 4. *Contra Græcos*, *Hugon. Ætherian.* lib. 3. de *Hæreſ. quas Græci in Latinos devolunt*, à cap. 16. *Ratmar.* lib. 2. *Contra Græcos* a cap. 2. & alios jam ſupr. relatos.

poderem os Padres do nosso Concilio fazer aquella diffiniçaõ, como se lhe imputa, naõ será fóra do nosso instituto examinarmos o fundamento, com que o Padre Antonio Pagi affirmou, *Que esta addicionaçaõ o manifestava supposto, constando se dera em crime a S. Cyrillo, quasi por aquelles tempos, o approvar huma proposiçaõ semelhante, em tal fórma, que se vira precisado a modificalla.* (76) Que proposiçaõ seja esta, que se deu em crime a S. Cyrillo, quem lha deu em crime, ou porque, e se o Santo a modificou, ou naõ, depende tudo de distinta averiguaçaõ, e exame, o qual farey com brevidade, e clareza; e nelle veremos, que sendo acertado o juizo, que fez Pagi do nosso Concilio, e daquella addicionaçaõ, naõ tomou com tudo bom motivo para o estabelecer. A proposiçaõ, que foy dada em crime a S. Cyrillo, he a que se contém no nono dos Anathematismos, que oppoz a Nestorio no fim da sua celebre Epistola, que principia *Cùm Salvator*, nas palavras seguintes: (77) *Se alguem disser que Jesus Christo Senhor nosso fora glorificado pelo Espirito Santo, como por virtude, que lhe fosse alheya, e que da virtude do mesmo Espirito Santo, como alheya, recebeo a efficacia, que tinha contra os espiritos immundos, e porque exercitava aquelles admiraveis prodigios, que obrou; e naõ confessar, que o Espirito Santo he taõ proprio do mesmo Senhor, como de seu Eterno Pay, seja anathematizado.* Esta, e naõ outra he a proposiçaõ, que foy dada em crime a S. Cyrillo, que possa ter alguma connexaõ com a materia, que tratamos, e desta se deve entender Pagi; porque a outra, que se acha na mesma Epistola, (78) naõ consta se désse nunca em crime a S. Cyrillo.

(76) *Pagi* in *Baron.*ann.411.§.19.ibi: .... ex Patre, & Verbo: *Suppositionem satis prodit, cùm hoc circiter tempore S. Cyrillo crimini datum sit, quod similem propositionem probasset; adeò ut se se de ea purgare coactus fuerit.*

(77) *S. Cyril. Alexand.* in epist. *Cùm Salvator* contra *Nestorium* part. 1. *Conc. Ephesin.*cap.4.tom.1. *Conc.* col.1194. ibi anathematismo 9. *Si quis unum Dominum Jesum Christum glorificatum dicit ab Spiritu Sancto, tanquam ab alienâ virtute, quâ per eum uteretur, & ab eo acceperit efficaciam contra immundos spiritus, & per eum implesse Divina signa; & non magis ejus proprium esse Spiritum dicat, sicut & Patris, per quem signa operatus est: anathema sit.*

(78) *Differt.contr.*in resp.ad dict.object.13.

Quem

63 Quem por motivo della criminou a S. Cyrillo (deixadas por hora as impugnaçoens, com que aos Anathematiſmos do Santo Doutor ſe oppozeraõ Joaõ Antiocheno, e os mais Biſpos Orientaes, que nada fazem para o intento) foy o Beato Theodoreto Biſpo de Cyro, a quem a amizade de Neſtorio, e Theodoro Motpſueſteno fizeraõ declarar ſeu inimigo capital, eſpecialmente por lhe parecer, que o Santo Doutor eſtava infecto da hereſia de Apollinario; por cujo motivo eſcreveo com ſumma acrimonia contra elle, ſendo aliàs hum dos mais pios, doutos, e Santos Padres, que com os ſeus eſcritos illuſtraraõ a Igreja por aquelles tempos, (79) ſe de entre elles exceptuarmos os que publicou contra S. Cyrillo, e em defeza de Neſtorio, que foraõ proſcriptos no quinto, e ſexto Concilios Univerſaes. (80) Os lugares, em que criminou a S. Cyrillo, ſaõ na repoſta aos Anathematiſmos, e em huma Epiſtola, que contra o meſmo Santo eſcreveo aos Monges dos Moſteiros de Alexandria; vejamos agora o motivo da criminaçaõ das ſuas meſmas palavras: na repoſta ao Anathematiſmo nono diz o ſeguinte: (81) *S. Cyrillo affirmava ſer o Eſpirito Santo proprio do Filho; que ſe niſto queria dizer era o Eſpirito Santo da meſma natureza, que o Filho, e proceder do Pay, approvava a propoſiçaõ: porém ſe queria dizer, que o Eſpirito Santo tinha a ſua exiſtencia do Filho, e pelo Filho, a regeitava como impia, e blaſfema*; e na Epiſtola aos Monges Alexandrinos: (82) *blasfema*, diz Theodoreto de S. Cyrillo, *contra o Eſpirito Santo, affirmando naõ proceder do Pay, mas ter a ſua exiſtencia do Filho: tambem iſto he fruto da ſemente dos erros de Apollinario.* Eſtas as palavras de Theodoreto.

(79) *Sirmond.* in elogiis præviis operum *Theodoreti*, quæ edidit.

(80) *Conc.* 5. *univerſale* can. 13. tom. 3. *Conc.* col. 199. *Conc.* 6. action. 18. col. 1395.

(81) *Liberat.* in *Breviar.* cap. 4. *Marius Mercator* ex editione *Garnerii* tom. 1. à pag. 116. referunt oppoſitiones *Joannis Antiocheni*, & *Orientalium* contra *Anathematiſmos S. Cyrilli*: *Theodoret.* ibid. in reſp. ad *Anathematiſm.* 9. *Quod autem Spiritum Filii eſſe proprium diſſerit, ſiquidem ut ejuſdem cum eo naturæ, & ex Patre procedentem dicit, aſſentimur; ſin hoc aſſerit, tanquam ex* Filio, & per Filium *exiſtentiam habeat, velut blaſphemum hoc, impiumque rejicimus.* Vid. etiam tom. 2. oper. *S. Cyril.* pag. 98.

(82) *Theodoret.* in epiſt. *ad Monachos contra S. Cyril.* cujus fragmentum recitatur collation. 5. 5. *Synodi* tom. 3. *Conc.* col. 135. ibi: *Blaſphemat autem & Sanctum Spiritum, non* ex Patre *ipſum procedere dicens, ſed ex* Filio *eſſe. Et iſte autem Apollinarii ſeminum fructus eſt.*

O que

64 O que dellas inferem commummente he, que tendo S. Cyrillo no dito Anathematiſmo expreſſado a proceſſaõ do Eſpirito Santo do Pay, e Filho, que dizem negava formalmente Neſtorio, (83) e ſeu Meſtre Theodoro; em defeza delles a negava tambem Theodoreto, e que eſte fora o motivo, que teve para nos lugares referidos impugnar o Anathematiſmo de S. Cyrillo: (84) mas quaõ longe eſtejaõ da verdade em tudo iſto os que aſſim o affirmaraõ, moſtrarey claramente; porque nem S. Cyrillo falla naquelle lugar na proceſſaõ do Eſpirito Santo do Pay, e Filho, nem Neſtorio, e Theodoro a negaraõ expreſſa, e formalmente, como ſe lhe imputa, nem, ſegundo o que me parece mais provavel, Theodoreto; e finalmente naõ foy eſte o motivo, que elle teve para impugnar aquella propoſiçaõ de S. Cyrillo; e para tudo iſto, que aqui eſtabeleço, ſe perceber com clareza, he neceſſario advertir, que Neſtorio naõ teve erro algum formal, e directamente contra a Peſſoa do Eſpirito Santo, o que conſta de lho naõ imputar Padre algum, ou Eſcritor do quinto ſeculo, dos muitos, que deſcreveraõ o ſeu caracter, referiraõ, e impugnaraõ ſuas hereſias: ſómente errou no myſterio da Encarnaçaõ, e em negar, que Maria Santiſſima, Senhora noſſa, fora verdadeira Mãy de Deos, pelo que foy juſtiſſimamente condemnado no Concilio Efeſino, como todos ſabem; o meſmo devemos dizer de Theodoro Motpſueſteno ſeu Meſtre, o qual taõ longe eſteve de negar a dita proceſſaõ no lugar, em que lho imputaõ, que antes nelle impugnou a hereſia de Macedonio contra o meſmo Eſpirito Santo, como

(83) *Diſſert. contr.* reſponſ. ad dict. object. 13. *Andreas Rhodius* infrà.

(84) *Andreas Rhodius* ſeſſ. 7. *Conc. Flor.* tom.9 *Conc.*col 95.C.*Beſſarion* in *Oration. dogmat.ad Oriental.* in eâdem Synodo cap. 6. & 7. col. 350. & 358. *Nat. Alex.* in diſ. de *Proceſſ. Spiritus Sancti contra Græcos*, quæ eſt 18. ſæcul. 9. & 10. aſſert. 1. n. 7. *Voſius* de *Tribus Symbol.* diſſert. 3. theſi 15.

mo notaraõ Manoel Callecas, e o Padre Maimbourg. (85)

65 Nem por negar a dita processaõ foy condemnado o seu Symbolo no quinto Concilio Universal; por quanto o que nelle diz, he o seguinte: (86) *Cremos no Espirito Santo, o qual he da mesma substancia de Deos, e que naõ he o Filho, mas he da mesma substancia de Deos, porque he da mesma substancia do Pay, e o diversificamos de todas as creaturas, e identificamos com Deos, de cuja substancia he.* Destas palavras, o que verdadeiramente se collige (pois o aborrecimento, que devemos ter aos Hereges, naõ he bem nos faça apartar da verdade) he, que aqui combate Theodoro a heresia de Macedonio, Eunomio, e seus sequazes: diziaõ estes, que o Espirito Santo tinha recebido o ser do Filho, do qual queriaõ procedesse como effeito de causa, querendo em consequencia por este modo naõ fosse Deos, mas creatura produzida pelo Verbo, por quem, segundo o Euangelho, todas as cousas foraõ feitas, e creadas; (87) e Theodoro pelo contrario diz neste artigo, que o Espirito Santo he da substancia de Deos, e Deos mesmo por essencia, que se naõ comprehende na ordem das creaturas, e que, como creatura, naõ foy produzido pelo Filho: logo naõ impugna Theodoro a processaõ do Espirito Santo; e se me quizerem dizer, que o seu Symbolo, em que este artigo referido se contém, foy com a sua pessoa, e mais seus escritos condemnado no dito quinto Concilio Universal: respondo, que os Padres do mesmo Concilio no fim da collaçaõ quarta (88) dizem, o condemnaraõ por causa da *multidaõ das blasfemias, que contra o verdadeiro Deos, e Salvador nosso Jesu Christo* profe-

(85) Em. *Callecas* lib. 2. *Contra Græcos*, *Maimbourg* in *Histor. Schismat. Græc.* lib. 2. ad med. infr.

(86) *Symbol. Theodori Motpsuesteni* relatum in collat. 4. 5. *Synodi* tom. 3. *Conc.* col. 89. ibi: *Et in Spiritum Sanctum, qui ex Dei est substantiâ: qui non est Filius: Deus autem est secundùm substantiam, quia illius est substantiæ, cujus est Deus, & Pater, ex quo secundùm substantiam est*; nos enim, *inquit*, non spiritum hujus mundi accepimus, sed Spiritum, qui ex Deo est: *à creaturâ quidem ipsum segregans omni, Deo autem conjungens, ex quo secundùm substantiam est.*

(87) *S. Epiphan. hæres.* 74. *S. Basil.* lib. 3. *contr. Eunom. Theodoret.* lib. 2. *Hæreticar. fabul.* cap. 5. & lib. 4. cap. 3. *S. Athanas.* in lib. de *Spirit. Sanct. ad Sarapion.* & ex recentioribus *Joan. Veccus P. C.* oration. 1. de *Union. Eccles.* n. 8. & 11. *Georg. Trapezunt.* in lib. de *Proces. Spiritus Sanct.* ad *Joan. Cubocles.* n. 18. apud *Allat.* tom. 1. *Græciæ Orthodoxæ* pag. 72. 74 96. & 508.

(88) 5. *Synodus* col. 4. in fin. tom. 3. *Conc.* col. 91. ibi: *Multitudo lectarum blasphemiarum, quas contra magnum Deum, & Salvatorem nostrum Jesum Christum, imò magis contra suam animam, Theodorus Motpsuestenus evomuit justam ejus facit condemnationem.* & can. 12. col. 198. Vid. *Facund. Hermian.* lib. 2. de *Tribus capitul.* cap. 2. Card. de *Noris* in *Dissert. Histor.* de 5. *Synodo* cap. 11. *Lupum* in dis. de eâdem 5. *Synodo* cap. 2. tom. 1. è pag. 709.

proferira, de que se colhe naõ foy condemnado pelo que escreveo a respeito do Espirito Santo, mas sómente pelo que tocava ao mysterio da Encarnaçaõ, o que tambem se infere do Canon doze, em que o condemnaraõ solemnemente: e bastava conter aquelle Symbolo tantos erros, ainda que o artigo referido o naõ fosse, para ser todo proscrito: porque, como dizem os Filosofos, *Malum ex quocunque defectu*; nem Mario Mercator, que antes do quinto Concilio combateo aquelle Symbolo de Theodoro, lhe nota erro nos primeiros quatro artigos, em que se trata do mysterio da Trindade, e se comprehende aquella proposiçaõ, como notou Maimbourg acima allegado. (89)

(89) *Marius Mercator* sup. & *Maimbourg* sup. pag. 289.

66 Que S. Cyrillo no Anathematismo nono naõ falla na processaõ do Espirito Santo, se vê do contexto das suas mesmas palavras; e se nellas diz *que o Espirito Santo he proprio tambem do Filho*, (90) naõ he para provar, que procede delle, mas para mostrar, que os prodigios, que Christo obrava por assistencia, e virtude do mesmo Espirito Santo, naõ eraõ obrados por virtude alhea, mas propria, por ser igualmente o mesmo Deos, que elle era; o motivo, que o Santo Doutor teve para oppor este Anathematismo a Nestorio, foy affirmar aquelle Heresiarca, que Jesu Christo, Senhor nosso, naõ era Deos, mas sómente hum como templo, em que habitava, e estava encerrado o Verbo; e que os milagres, e prodigios, que obrava, e a efficacia, e poder, que tinha contra os demonios, recebia da graça, que o Espirito Santo lhe communicava, como virtude alhea, e distinta delle, segundo se vê do seu Anathematismo nono, dos

(90) *S. Cyrillus* ubi sup. *Et non magis ejus proprium esse Spiritum dicat, sicut & Patris.* Vid. eund. in respons. ad *Objection. Oriental.* tom. 2. pag. 74. & in resp. ad object. ejusd. *Theodoret.* in lib. ad *Evoptium* pag. 98.

dos que oppoz aos de S. Cyrillo: (91) para impugnar este erro he que S. Cyrillo estabeleceo a verdade contraria, affirmando, que aquellas operaçoens de Christo eraõ feitas naõ por virtude alheya, mas propria, pois como era igualmente Deos com o Pay, era o Espirito Santo taõ propriamente seu, como do mesmo Pay, e naõ tratou, nem examinou aqui a processaõ do Espirito Santo. Esta intelligencia de S. Cyrillo, he a que naturalmente indicaõ a suas palavras, e que com evidencia manifesta o seu contexto, e intento naquelle Anathematismo: para outros lugares reservou o fallar na processaõ do Espirito Santo, e confessar procede do Pay, e Filho, (92) mas neste o naõ fez, por ser o seu fim sómente impugnar aquelle erro de Nestorio.

(91) *Nestor.* in *Anathematism.* 9. contra *S. Cyril.* Vid. part. 1. *Conc. Ephesin.* cap. 7. tom. 1. *Conc.* col. 1300.

(92) *S. Cyrillus* in locis relatis sup. n. 50. & in epist. *ad Joannem Antiechen.* lib. de *Rectâ Fide ad Reginas*, & alibi.

67 O motivo, que teve Theodoreto, para nos lugares acima notados combater aquelle Anathematismo de S. Cyrillo, naõ foy, segundo me parece, outro, senaõ entender, que o Santo queria fosse creatura o Espirito Santo, e produzido pelo Filho, persuadindo-se que nisto seguia o erro de Macedonio, Eunomio, e Apollinario: isto se mostra das suas duas proposiçoens, na segunda das quaes imputa a S. Cyrillo o dizer, *Que o Espirito Santo naõ procede do Pay, mas do Filho, e que este era o fruto, que nelle procrearaõ as sementes de Apollinario*: (93) das quaes palavras se vê claramente, que Theodoreto se oppunha ao Santo, por entender, que affirmando elle era o Espirito Santo proprio do Filho, affirmava naõ procedia do Pay, mas que era creatura produzida pelo Filho: porque se o quizesse criminar, persuadindo-se a que confessava a processaõ do Espirito Santo, em quanto

(93) *Theodoret.* in epist. *ad Monachos* ubi sup. *Non* ex Patre *ipsum procedere dicens*, *sed* ex Filio *esse*; *& iste autem Apollinarii seminum fructus est.*

Pessoa, de ambos, e naõ negava a identidade da natureza, diria contra elle, *Non ex solo Patre ipsum procedere dicens*, e naõ absolutamente, *Ex Patre*: nem imputaria àquella proposiçaõ proceder dos erros de Apollinario, o qual naõ fallou nunca na processaõ do Espirito Santo, mas com Macedonio o suppoz inferior ao Pay, e Verbo, e por consequencia creatura, segundo testifica S. Gregorio Nazianzeno. (94) E como Theodoreto pela paixaõ, que tinha contra S. Cyrillo, e affecto a Nestorio, attribuîa sempre à peyor parte tudo, o que o Santo escrevia contra aquelle Heresiarcha, que podesse ter algum sentido ambiguo (estes saõ sempre os effeitos, que produz a parcialidade, e preoccupaçaõ) vendo chamava ao Espirito Santo proprio do Filho, lhe naõ attribuîo àquella asseveraçaõ o seu genuino sentido, que era ser Christo verdadeiro Deos, e serlhe o Espirito Santo proprio, e naõ alheyo; mas o errado, criminando o Santo, como se negasse que procedia do Pay, e dissesse tinha o ser, como creatura, sómente do Filho.

(94) *S. Gregor. Nazianz.* in epist. 1. *ad Cledonium* ad med. seu orat. 51. in *Apollinarium.*

68 O mesmo devemos dizer da reposta de Theodoreto ao Anathematismo nono de S. Cyrillo, transcrita no numero sessenta e tres, a qual se deve declarar por esta proposiçaõ, que agora explicámos: nella se houve Theodoreto com menos iniquidade contra o Santo; porque distinguio os dous sentidos, que o Anathematismo póde ter, hum Catholico, e outro heretico: o Catholico he o em que o Santo o proferia, como já provámos, o heretico he o que suppoem Theodoreto se podia inferir delle: e naõ he outro, senaõ entenderse receber o Espirito Santo sómente a sua existencia do Filho, e consequentemente

mente ſer creatura, e neſte he que o impugna, e o chama impio, e blasfemo; porque ſe quizeſſe impugnallo, entendendo dizia S. Cyrillo, que a proceſſaõ do Eſpirito Santo naõ era ſó do Pay, puzera aqui, *Ex Patre ſolo procedentem*, e naõ ſómente, *Ex Patre*: do que tudo ſe manifeſta naõ impugnou Theodoreto aquelle Anathematiſmo, por ſe perſuadir a que o Santo confeſſava a dita proceſſaõ, e que neſtes dous lugares, em que o combateo, a naõ negou tambem o meſmo Theodoreto. Eſta ultima conſequencia reconheço poderá parecer dura aos que advertirem, que commummente ſe attribue a Theodoreto ſer o primeiro Corifeo dos Gregos antagoniſtas daquella proceſſaõ, e ſer o primeiro, que a negou nas impugnaçoens referidas do dito Anathematiſmo nono; mas tambem vejo, que quando huma propoſiçaõ he ambigua, e póde ter dous ſentidos, proferindo-a hum Doutor Catholico, e naõ pedindo a materia, que elle diſputa, ſe lhe attribua o mao, ſe deve antes entender no bom: Theodoreto, ainda que amigo de Neſtorio, e inimigo de S. Cyrillo, foy hum Doutor Santo, pio, e nunca já mais ſe apartou da Fé Catholica, e a oppoſiçaõ, que moſtrou contra S. Cyrillo, procedeo de, como já muitas vezes diſſemos, entender, que affirmava com Apollinario ter Chriſto huma ſó natureza. (95)

69 As propoſiçoens de Theodoreto, eſpecialmente a ſegunda, bem vejo pódem applicarſe a negar aquella proceſſaõ por cauſa do *ex Filio*, e *per Filium*, como as applicou no Concilio Florentino o Cardeal Beſſarion, ainda entaõ ſómente Arcebiſpo de Nicea, na Oraçaõ dogmatica, que fez aos ſeus Gregos,

(95) *Sirmondus* in *Elogiis præviis operum Theodoreti* id demonſtrat ex ſcriptoribus antiquiſſimis: *Tillem.* tom. 15. *Mem. Eccleſ.* in *Theodor.* art. 19.

Gregos, exhortando-os à uniaõ com a Igreja Latina, (96) e como a applicaõ commummente todos; mas naõ se me póde negar, que do contexto, e intento de Theodoreto se tira naturalmente o sentido, que eu lhe applico, e ainda com mais naturalidade, do que o outro, que insinuaõ aquellas palavras: logo porque se ha de entender naquelle, e naõ neste? Especialmente naõ se questionando a materia da processaõ do Espirito Santo no seu tempo, nem fallando nella S. Cyrillo naquelle lugar, que impugnava. Para que he logo fazello author de hum erro, quando sem violencia, antes naturalmente, se póde dar bom sentido à sua proposiçaõ? Quem fez Theodoreto nesta parte odioso, e commummente entenderem todos, que elle negava aquella processaõ, foraõ os Gregos; os quaes vendo, que a Igreja Latina a expressava taõ claramente no Symbolo, de que usava na Missa, e querendo buscar pretextos, com que justificarem o scisma, porque della se tinhaõ separado, deraõ em negar, que o Espirito Santo procedia tambem do Filho, sendo os primeiros inventores desta novidade Theophilato, e Phocio; (97) e naõ achando nos seus Padres Orientaes authoridades, que patrocinassem a sua perfidia, se valeraõ do nome de Theodoreto, e de S. Joaõ Damasceno, por este em hum lugar na apparencia ambiguo, (98) e Theodoreto nos referidos parecerem que a negavaõ; como fizeraõ Germano Patriarcha de Constantinopla, Andronico Sebasto, e outros, e fez Marcos Arcebispo Efesino, insigne fautor daquelles Scismaticos, em presença do Concilio Florentino. (99) A S. Joaõ Damasceno explicou, e defendeo bem contra elles o Cardeal

(96) Card. *Bessar.* in dict. *Oratione dogmat.* sup. cod. cap. 6. & 7.

(97) *Emmanuel Callecas* lib. 1. *Cont. Græcos*, *Leo Allatius* lib. 2. de *Perpetuo Consensu utriusque Ecclesiæ* cap. 6. *Hug. Ætherian.* lib. 3. de *Hæres. quas Græci in Latinos devolvunt* cap. 16. *Maimbourg.* lib. 2. *Histor. Eccles. schismat. Græcor.* ubi sup. è pag. 305. *Cozza à S. Laur.* in *Hist. polemic. de schism. Græcor.* tom. 2. p. 3. cap. 9.

(98) *S. Joan. Damasc.* lib. 1. de *Fide Orthodox.* cap. 11.

(99) *German. P.C.* & *Andronicus Sebast.* in *Defens. Græcor. Camaterius* in animadvers. super *Script. de Testim. Spiritus S.* & *Marcus Ephes.* disputans cont. *Latinos* sess. 23. *Conc. Flor.* infrá.

Cardeal Beſſarion, muitos dos ſeus Eſcritores Gregos, (100) e todos os noſſos Latinos, expondo o genuino ſentido do Santo Doutor, e moſtrando naõ favorece aquelle erro.

70 Theodoreto porém, como ſe tinha feito mais odioſo na Igreja pela oppoſiçaõ, que teve a S. Cyrillo, por ſerem condemnados no quinto Concilio Univerſal os eſcritos, que publicara contra elle, (101) e as ſuas palavras ſerem applicaveis ao ſentido de negar nellas a dita proceſſaõ, naõ achou quem o vindicaſſe das calumnias dos Gregos, e commummente lhas interpretaõ no ſentido, que favorece o erro, que elles lhe imputaraõ, e em que hoje perſiſtem: mas, quer eſte ſeja o ſentido de Theodoreto, quer o que lhe daõ commummente, o certo he, que S. Cyrillo nem modificou, nem retratou a propoſiçaõ, que tinha eſcrito no ſeu nono Anathematiſmo, nem o havia de fazer, ſendo taõ Catholica a verdade, que nella propugnava, de ſer o Eſpirito Santo proprio de Chriſto, e naõ alheyo; e ainda que Marcos Efeſino (102) com os mais Gregos ſciſmaticos attribuaõ o naõ reſponder S. Cyrillo às ultimas palavras daquella objecçaõ, a reconhecer o que Theodoreto nella dizia era verdade, e aſſim o ſupponhaõ negar eſta proceſſaõ; erraõ em imporem falſamente ao Santo Doutor tal calumnia, affirmando elle expreſſa, e poſitivamente o contrario nos lugares já notados nos numeros cincoenta, e ſeſſenta e ſeis; e naõ oppor a Theodoreto o contrario do que elle dizia, ou foy por entender, que Theodoreto fallava no ſentido, em que eu o entendo: ou, ſe o entenderem no commum, por naõ querer excitar huma nova queſ-

(100) Card. *Beſſarion* ubi ſup. dict. cap. 6. & in epiſt. *ad Alexium Laſcarim*, *Em. Callecas* lib. 3. contra *Græcos*, *Genadius* in lib. pro *Concil. Florent. Demetrius Cydon.* in opuſc. de *Proceſſ. Spirit. Sancti*, *Joſephus Methonenſ.* in reſp. *ad Libel. Marci Epheſ. Gregor. Protoſyncel.* in *Apolog. contra epiſt. ejuſd. Marci*, fere omnes apud acta *Conc. Florent.* tom. 9. *Conc. Gener. Joan. Veccus P. C.* in lib. de *Proceſ. Spirit. S.* cap. 12. n. 19. idem *Gregor. Protoſync.* in ep. *ad Imp. Trapezunt.* n. 18. & lib. *ad Joan. Cubocleſ.* de *Proceſ. Spiritus S.* n. 21. id *Joan. Veccus* in orat. 2. de *Injuſtâ ſui depoſitione* à n. 19. & in reſp. *ad Animadverſiones Camatenerii*, n. 141. omnes apud *Allat.* tom. 1. & 2. *Græciæ orthodoxæ*, quem vid. etiam in diſ. 2. de *Libr. Eccleſiaſt. Græcor.*

(101) 5. *Synod.* can. 13. tom. 3. *Conc.* col. 199. Card. de *Noris* in *Diſſert. hiſtoricâ de eâdem 5. Synod.* cap. 11. *Lupus* tom. 1. in *Diſſert.* de *Actis ejuſdem Synodi* ſup.

(102) *Marcus Epheſin.* in dict. ſeſ. 23. *Conc. Florentin.* tom. 9. *Conc. Gen.* è col. 295. B.

taõ na Igreja, de que até aquelle tempo se naõ tratava, conforme advertiraõ muitos insignes Doutores, dos que seguem a commua intelligencia. (103)

71 Finalmente, para concluirmos com esta Nota, cuja materia pedio mayor dilaçaõ, que as antecedentes, de tudo o que temos dito se vê, com pouca razaõ affirmou o Padre Pagi, que S. Cyrillo se vira precisado a modificar a proposiçaõ, que tinha proferido, semelhante à do nosso Concilio: outras das que elle escreveo nos seus Anathematismos, se vio precisado a explicar, e a defender das impugnaçoens de Joaõ Patriarcha de Antiochia, dos mais Bispos Orientaes seus adherentes, e do mesmo Theodoreto, que com summa força lhos impugnavaõ, assim por obsequio a Nestorio, contra quem o Santo Doutor os tinha escrito, (ao qual o mesmo Theodoreto, sempre obediente à Igreja, depois de ella o declarar por Herege, anathematizou no Concilio Calcedonense) (104) como tambem por se acharem nos mesmos Anathematismos algumas expressoens ambiguas, de que se podia abusar no mysterio da Encarnaçaõ, (naõ no recto sentido do Santo Doutor) e de que abusaraõ effectivamente os Eutychianos, fazendo dellas huma grande prova das suas heresias, o que fez os ditos Anathematismos odiosos ainda a muitos Catholicos, desinteressados do partido de Nestorio, e dos mesmos Orientaes, como notou o Padre Lupo: (105) e baste o referido, quanto à presente disquisiçaõ, pelo que toca à processaõ do Espirito Santo, de que em nenhum dos Concilios, allegados na Dissertaçaõ contraria, (106) se tratou expressamente, como he certissimo

(103) *Em. Callecas* lib. 2. *Contra Græcos* sup. *Maimbourg* dict. lib. 2. *Hist. Schismat. Græcor.* pag. 291. *Natal. Alex.* dis. 18. in sæc. 9. & 10. prop. 1. n. 22. *Cozza* ubi supr. n. 209. quidquid dicat à n. 211.

(104) *Conc. Chalcedon.* act. 8. tom. 2. *Conc.* col. 498.

(105) *Christian. Lupus* in *Epistol.* ann. 432. in not. pag. 51. & 52.

(106) *Dissert. contr.* in resp. ad dict. object. 13. in fin.

tiſſimo, e ninguem ignora, ſenaõ nos de Heſpanha, e neſtes pelo motivo já largamente acima ponderado.

NOTA XII.

{ *Credo quòd in hac Trinitate non ſit maius, aut minus, prius, aut poſterius, &c.* }

72 O Fabricador do Concilio, achando eſtas palavras no Symbolo, que commummente ſe reputa de Santo Athanaſio, lhe pareceo vinhaõ de molde, para authorizar com ellas a formula de Fé, que introduzio nelle; ſem advertir que eſte Symbolo, ſe he de Santo Athanaſio, o que com muita probabilidade negaraõ Authores piiſſimos, e doutiſſimos, (1) naõ por ſeguirem a Gentil, e Voſſio, (os quaes naõ foraõ os primeiros, que como ſe diz na Diſſertaçaõ contraria, (2) lho abjudicaraõ, tendo-o já feito ha mais de quatrocentos annos muitos Eſcritores, que o attribuiraõ a hum Anaſtaſio Patriarcha de Conſtinopla, como affirma Joaõ Beleth, (3) que viveo no principio do decimo quarto ſeculo, ou talvez a Anaſtaſio Synaita Patriarcha Antiocheno, (4) como ſuſpeitou Voſſio) mas por ponderarem com juizo prudente, e maduro as contradiçoens, e repugnancias, que involve o ſer do Santo Doutor, e naõ quererem cegamente aſſentir a tudo, que os Eſcritores credulos intentaõ, com a eſpecioſa cubertura de piedade, reveſtir de authoridade da Igreja, em pontos meramente hiſtoricos, nos quaes ella a naõ interpoem

(1) *Joſephus Antelmi* in diſquiſ. de hoc *Symbol.* edit. ann. 1693. *Pithæus* in lib. de *Proceſ. Spirit. Sanct. Pagi* in *Critic. Baron.* ann. 340. §. 6. *Monach. Benedict. C. S. Maur.* in noviſ. edit. oper. *S. Athanaſ.* tom. 2. in *Diatrib. de Symbol.* pag. 719. *Tillem.* tom. 8. *Mem. Eccleſ.* in *S. Athan.* art. 30. & not. 34. *du Pin* in *Bibl. Auth. Eccleſ.* tom. 2. pag. 228. part. 1. *Natalis Alexand.* in *Hiſt. Eccleſ.* ſæc. 4. cap. 6. art. 8. à n. 9. *Petitdidier Remarq. ſur la Biblioteque de Mr. du Pin* tom. 2. cap. 3. pag. 158 in *S. Athanaſ. Miræus*, & alii apud Card. de *Aguir.* in not. ad hoc Conc. n. 16.

(2) *Diſſert. contr.* in reſp. ad object. 22.

(3) *Joannes Beleth.* in explicat. *Divinor. Officior.* cap. 40.

(4) *Voſſius* de *Trib. Symbol.* diſ. 2. theſ. 21.

poem, e sómente permitte huns simplices nomes às cousas, deixando a sua discussaõ aos Doutores Catholicos: se he, dizia eu, de Santo Athanasio, como por hora supporey, naõ foy conhecido nos tempos deste Concilio, nem muitos annos depois, como confessa o Cardeal Baronio, e o Padre Possevino, (5) acerrimos vindicadores deste Symbolo ao Santo, e devem confessar todos, os que escreverem sem preoccupaçaõ: porque como se póde fazer crivel deixasse de se allegar nos Concilios Efesino contra Nestorio, Calcedonense contra Eutyches, e pelos Padres, que escreveraõ contra estes heresiarcas, e contra Macedonio, Apollinario, e Priscilliano, havendo nelle authoridades taõ concludentes, com que combater as suas heresias?

(5) *Baron.* ann. Ch. 340. §. 11. & 12. *Possevin.* in *Appar. Sacr.* verb. *Athanasius.*

73 O silencio de S. Gregorio Nazianzeno na eloquentissima Oraçaõ funebre, de *laudibus Mag. Athanasii*; de S. Joaõ Chrysostomo, Theodoreto, S. Jeronymo, e Santo Agostinho, e de todos os mais Padres do quarto, e quinto seculo mostra o ignorarse era aquelle Symbolo do Santo Doutor; porque sabendo-se, naõ deixariaõ de arguir com elle naõ só os referidos, mas os outros Hereges, pois he sem duvida huma fortissima, e bem instruida panoplia contra todos os erros, que por aquelles tempos se divulgaraõ. Nem Genebrardo, (6) por mais que trabalhasse a sua diligencia, poderia mostrar, que nos ditos seculos houve noticia do Symbolo: pois nenhum dos Authores, e Padres delles, que communmente referem, o attribue a Santo Athanasio, nem ainda falla nelle, o que eu facilmente mostraria de todos, como fazem doutamente Antelmi, e os Benedictinos

nos jà allegados, mas por hora o farey sómente dos lugares de Santo Agostinho, notados na Dissertaçaõ contraria, por naõ fazer esta mais extensa. (7) E ainda que Ughello (8) diga, que S. Gaudencio Bispo de Brescia lhe escreveo no quinto seculo huns commentarios, que existiaõ em hum Codice antigo de certa Bibliotheca de Italia; nem consta, que aquelle commentario seja legitimo, nem que seja seu verdadeiro Author S. Gaudencio, nem podemos, naõ declarando Ughello a fórma, antiguidade, e caractéres do Codice, fazer juizo certo de quem foy seu verdadeiro Escritor, se he mais moderno, que S. Gaudencio, ou se commenta o Symbolo, reputando-o de Santo Athanasio.

(7) *Dissert.contr.* in resp.ad dict.object.22.

(8) *Ughellus* tom. 4. *Ital. Sacr.* in Episcopis *Brixiensibus*.

74 Quanto aos lugares de Santo Agostinho, e ao primeiro do livro 5. de *Trinitate*, cap. 8. (9) delle sómente se colhe usou o Santo de algumas palavras, que se achaõ no Symbolo; mas nem as allega como delle, e a materia, que vay profundissimamente tratando, e o contexto das sentenças, e termos, porque se explica, tem tanta connexaõ com as ditas palavras, que natural, e forçosamente havia usar dellas, como se póde ver do mesmo capitulo. O segundo he do livro de *Fide, Spe, & Charitate*, ou *Enchiridion ad Laurentium* (10) no capitulo trinta e seis, em que se achaõ as seguintes: *Quemadmodum est una persona quilibet homo, anima scilicet rationalis, & caro, ita sit Christus una persona*, as quaes tambem a materia faz necessarias, e ainda que em quanto à substancia sejaõ as mesmas, que estaõ no Symbolo, em quanto ao modo, e collocaçaõ differem. A Epistola *ad Pascentium*, que nas ediçoens antigas era cento setenta e

(9) *S. August.* lib. 5. de *Trin.* cap. 8. tom. 8. col. 593.

(10) Idem in lib. de *Fide, Spe, & Charitate*, cap. 36. tom. 6. col. 154.

quatro

quatro, e na novissima he duzentas e trinta e oito, (11) se contém alguns termos, que se parecem com os do Symbolo, que muito assim fosse, fazendo nella o Santo Doutor huma distinta exposiçaõ da Fé, especialmente do mysterio da Santissima Trindade, contra aquelle Conde Ariano, que se jactava tello vencido, disputando com elle nesta materia. O Sermaõ de *Tempore* cento e noventa e cinco, que se lhe attribuîa nas antigas ediçoens, e parece transcrever algumas sentenças extraîdas do Symbolo, naõ he seu, e na novissima se colloca no numero duzentos e quarenta e quatro, entre os que falsamente se lhe imputaõ; (12) julgando os Benedictinos ser de S. Cesario Bispo de Arles, que viveo no sexto seculo, e tendo-o já collocado entre os Sermoens dubios os Theologos de Lovaina: (13) ou seja deste, ou daquelle, nenhum califica as ditas sentenças, ou palavras por Athanasias, nem Santo Agostinho o fez em outro algum lugar.

75 Mais força poderia fazer nesta materia o que diz o Padre Possevino, (14) o qual allega a authoridade seguinte como de Santo Agostinho: (15) *De hoc Sole pater Athanasius, Alexandrinus Episcopus, ita pulchrè locutus est: Filius Dei à Patre solo est, non factus, nec creatus, sed genitus*; mas no Santo Doutor se naõ achaõ taes palavras, e me admiro de que naõ só Possevino, mas o Cardeal Bellarmino (16) digaõ, que o Santo Doutor nomeadamente attribue aquella sentença ao Symbolo, naõ se achando na exposiçaõ do Psalmo cento e vinte ao lugar notado oraçaõ alguma tirada delle, ou em que Santo Agostinho fallasse no grande Athanasio, como bem notaraõ os laborio-

(11) Idem epist. 238. tom. 2. col. 646.

(12) Vid. *Sermon.* 244. in appendic. tom. 5. ejusd. col. 282.

(13) *Monach. Benedict.* ibid. in notâ prævià ejusdem *Sermonis.*

(14) *Possevin.* in *Appar. Sacro* verb. *Athanasius.*

(15) In Psalm. 120. vers. 6. ad illa verba: *Per diem Sol non uret te.*

(16) *Bellarm.* lib. 2. de *Christo* cap. 25. & lib. de *Script. Eccles.* in *Athanasio.*

laboriosissimos Monges Benedictinos da C. de S. M. acima allegados, (17) e só na exposiçaõ do verso antecedente diz: *Alius est Sol non factus, sed genitus, per quem facta sunt omnia, ubi est intelligentia incommutabilis veritatis*, (18) as quaes primeiras palavras podia o Santo Doutor tomar do Symbolo Niceno: do que tudo se manifesta, que Santo Agostinho naõ conheceo o Symbolo, contra o que dizem Genebrardo, e Baronio, (19) e que supposto usava de algumas expressoens, que parecem delle, o fez naõ por authoridade do Symbolo, entaõ incognito, mas pelo pedirem as materias, que tratava, as quaes requeriaõ aquelles mesmos termos explicativos, communs a todos os Padres; o que tambem se vê no livro onze de *Civitate Dei*, (20) em que faz aos Pagãos hum excellente compendio da doutrina da Igreja sobre o mysterio da Trindade, e em outros muitos lugares.

76 Mas porque me podem instar, que assim como Santo Agostinho usou daquelles termos, que eraõ communs aos Padres do seu tempo, e por se acharem nos seus escritos, os naõ arguem de suppostos, ou posteriores ao em que appareceo o Symbolo, se deverá dizer o mesmo a respeito do Concilio questionado; respondo que os termos, de que usa Santo Agostinho, e os mais Padres, e que parecem ser do Symbolo, saõ identicos, ou synonymos dos que se achaõ nos Symbolos Niceno, e Constantinopolitano, precisos, e necessarios para explicarse o mysterio da Trindade; e o de que usa o Concilio, he hum particular, mais declarativo, e naõ commum, mas proprio do Symbolo, cuja sentença transcreve pelas suas formaes palavras, donde se colhe ser tirado delle; como tambem

(17) *Monach. Benedict.* in *Diatrib.* de *Symbol.* ubi sup. n. 1.

(18) *S. August.* in eod. *Psalm.* v. 5. §. 12. tom. 4. col. 1034.

(19) *Genebrard.* & *Baron.* ubi sup.

(20) *S. Aug.* lib. 11. de *Civit. Dei* cap. 24. tom. 7. col. 221.

tambem de hum dos versiculos antecedentes tirou o Concilio, ou seu Author, o exprimir a processaõ do Espirito Santo do Pay, e Filho: e assim sendo o descobrimento do Symbolo muito mais moderno, naõ póde deixar de ficar suspeito o Concilio de fingido, e supposto, sendo-o já por outros tantos titulos, como temos visto; o que naõ tem contra si aquellas obras de Santo Agostinho, e dos outros Padres, que usaõ dos termos communs, sendo ha tantos seculos reconhecidas por suas sem contradiçaõ. Nem finalmente o que diz Vossio, (cuja authoridade quando serve se allega, e quando naõ serve se trata de base indigna, para nella fundarem Authores Catholicos (21) a critica do Symbolo) que o dito Symbolo se podia compor das obras de Santo Athanasio, do que se argumenta poderiaõ tirar dellas os Padres do Concilio, naõ havendo o Symbolo, a sentença, que nelle transcreveraõ; naõ milita nesta authoridade, que se nos naõ mostra, em que livro legitimo de Santo Athanasio se acha, nem mostrará facilmente por aquellas mesmas palavras.

(21) *Dissert.contr.*in resp.ad dict. object.22.

NOTA XIII.

De Patre nostro, & Apostolo hujus regionis Petro Ratistensi, quem ad salvandas animas Jacobus, Domini consanguineus, misit.

77 OS Escritores Estrangeiros livres das paixoens, que predominaõ nos nossos de

de Heſpanha pela primeira fundaçaõ do Chriſtianiſmo neſtas partes, e ainda os que admittem o Concilio, e o naõ impugnaõ, como o Padre Labbe, (1) julgaõ as palavras, tranſcritas neſta Nota, e as calificaõ ſuppoſtas, e addicionadas nelle: o motivo que tiveraõ, para aſſim o entenderem, affirma a Diſſertaçaõ contraria (2) foy, o negarem a Prégaçaõ de Sant-Iago neſtas Provincias, e terem por fabuloſo o que vulgarmente cremos como verdadeiro, a reſpeito de S. Pedro de Rates primeiro Biſpo de Braga, e Proto-martyr de Heſpanha. Materia he eſta, cuja diſcuſſaõ naõ toca ao meu inſtituto, e da qual ſe tem já eſcrito na Academia doutiſſimamente, e aſſim, deixado o que pertence àquelle motivo, e abſtendome de interpor parecer ſobre huma queſtaõ, em que he intereſſada a piedade das noſſas Igrejas, e cuja deciſaõ ainda eſperamos da doutiſſima reſoluçaõ da Academia, direy ſómente o porque julgo ſaõ as ditas palavras, referidas neſte Concilio, hum novo argumento da ſua ſuppoſiçaõ; e aſſim digo em primeiro lugar: que nos ſeus tempos naõ he veroſimel chamarſe *Apoſtolo de Galliza* S. Pedro de Rates, eſtando eſte nome nos primeiros ſeculos appropriado ſómente aos doze Apoſtolos inſtituidos por Chriſto, (3) a S. Matthias eleito por elles em lugar de Judas, (4) ao grande Meſtre do Univerſo S. Paulo, conſtituido tambem por Chriſto no Apoſtolado, (5) e depois aos outros Diſcipulos de Chriſto, ou aos que o Collegio Apoſtolico elegeo para ſeus Coadjutores na propagaçaõ do Euangelho pelo Mundo; e por eſte motivo o deu o meſmo S. Paulo, e os Actos dos Apoſtolos (6) a S. Barnabé, pelos ſeus famoſos trabalhos em plantar

(1) *Labbæus* tom. 2. *Conc.* col. 150[illegible]

(2) *Diſſert. contr.* in reſp. ad object. 24.

(3) *Lucæ* 6. 13. *Elegit duodecim ex ipſis (quos & Apoſtolos nominavit.)*

(4) *Actor.* 1. 26. *Cecidit ſors ſuper Mathiam, & annumeratus eſt cum undecim Apoſtolis.*

(5) *Ad Galat.* 1. 1. *Paulus Apoſtolus non ab hominibus, neque per hominem, ſed per Jeſum Chriſtum*, & 1. *ad Corinth.* 1. 1. & 2. ad eoſd. 1. 1. Vid. *Theodor.* in 1. *ad Cor.* 12. v. 28. *S. Hieron.* in Com. dict. cap. 1. epiſt. ad Galat.

(6) 1. *ad Cor.* 9. v. 5. 6 *Actor.* 14. 4. 13. & 15. v. 25. *S. Hieron.* de *Scriptor. Eccleſ.* in *Barnab.* & in cap. 17. *Iſaiæ*, *S. Clem. Alex.* lib. 2. *Stromat.* aliique.

plantar a nova Religiaõ Christãa, e pelo Espirito Santo o ter separado entre os mais Discipulos para exercitar o emprego Apostolico: (7) e tambem a Santo Epaphrodito Bispo de Filippos o deu o dito Apostolo S. Paulo, (8) attendendo a ser inseparavel companheiro das suas peregrinaçoens, e cooperador famoso do seu Apostolado, taõ infatigavel no ministerio, que pelo continuo exercicio delle chegou às portas da morte. (9) E naõ havendo fundamento, nem authoridade, que nos possa persuadir dava a Igreja Latina aquelle nome senaõ aos Santos referidos nos seus primitivos seculos, como devemos suppor o désse Pancracio a S. Pedro de Rates?

78 Antes pelo contrario devemos entender o naõ daria, seguindo o estylo do Euangelho, e Escrituras do Testamento Novo, que sempre distinguem os Apostolos dos seus Discipulos, e appellidaõ Apostolos àquelles, e naõ a estes: a mesma differença observaraõ a Igreja Latina nos primeiros seculos, e os Padres antigos, como Santo Irineo, (10) que affirma em muitos lugares só os doze Apostolos de Christo saõ os que se devem chamar verdadeiros Apostolos, e por isso chama ao edificio da Igreja Catholica fundada por Christo *Duodecastyllum fundamentum*, (11) attendendo aos doze, que no Euangelho elegia, e alludindo ao que diz S. Joaõ no capitulo vinte e hum do seu Apocalypse: (12) nos tempos do Concilio diz Santo Agostinho, que todos os Apostolos, fóra dos referidos, saõ falsos Apostolos: (13) o mesmo affirmaõ os mais Padres Latinos, que só aos Apostolos, ou Discipulos de Christo daõ este nome, como tambem os Concilios, e naõ a outros Varoens

(7) *Actor. 13. 2. Dixit illis Spiritus Sanctus: Segregate mihi Saulum, & Barnabam in opus, ad quod assumpsi eos.*

(8) *Ad Philip. 2. 25. Epaphroditum fratrem, & cooperatorem, & commilitonem meum, vestrum autem Apostolum.* Vid. *Theodoret.* ibid.

(9) Ibid. v. 30 *Quoniam propter opus Christi usque ad mortem accessit.*

(10) *S. Irinæus* lib. 2. *Advers. hæres.* cap. 20. 21. & alibi.

(11) Idem lib. 4. cap. 21.

(12) *Apocal.* 21. 14.

(13) *S. Aug.* lib. 2. *Contra literas Petiliani* cap. 18.

Varoens, por mais eminentes, que fossem em santidade, e virtude. Muitos seculos depois he que os Gregos impropriaraõ este nome, e já nas partes Occidentaes no nono o deu o Concilio de Londres do anno oitocentos e trinta e tres (14) a Santo Agostinho, discipulo de S. Gregorio Papa, primeiro annunciador, ou restaurador da Religiaõ Christãa de Inglaterra, e Alexandre II. na Epistola a Lanfranco Arcebispo de Cantorbery: (15) nos tempos mais visinhos aos nossos se deu promiscuamente tambem na Igreja Latina aos primeiros propagadores do Euangelho em algumas Regioens, attribuindo-lho a piedade dos Fieis, approvada pelos Summos Pontifices, como ao glorioso S. Francisco Xavier de *Apostolo do Oriente.* (16) O que tudo supposto, naõ he verosimel désse Pancracio Presidente do Concilio a S. Pedro de Rates, discipulo do Apostolo Sant-Iago (especialmente suppondo tinha já o Santo prégado em Galliza, antes de o fazer Bispo de Braga) aquelle nome, que a Igreja Latina, e ainda a Grega, sómente dava aos Apostolos, e Discipulos de Christo.

79 Naõ impugnaõ o que tenho dito duas authoridades de S. Jeronymo: a primeira do Commentario à Epistola *ad Galatas*, (17) e a segunda, que erradamente se lhe imputa no Commentario da 1. *ad Corinthios*, (18) entre os das mais Epistolas de S. Paulo, os quaes Commentarios naõ saõ do Santo Doutor; (19) nellas affirma, que naõ só os doze Apostolos, que Christo Senhor nosso nomeou taes, mas todos os seus Discipulos, que o viraõ, e trataraõ, e sahiraõ depois pelo Mundo a prégar o Euangelho, foraõ verdadeiros Apostolos; naõ impugnaõ, dizia eu, o que fica estabele-

(14) *Conc. Londin.* ann. 833. tom.4. *Conc.* col. 1375.

(15) *S. P. Alexand. II.* epist. 39. tom. 6. *Conc.* col. 1105.

(16) *S.P. Urban. VIII.* in Bul. *Canoniz. S. Franc. Xaver.* quæ incipit *Rationi. Romæ* 6. *Augusti* 1623. *Martyrol. Roman.* die 2. *Decembr.*

(17) *S.Hieron.* lib. 1. com. epist. *ad Galat.* cap. 1. ad fin. *Quod autem, exceptis duodecim, quidem vocentur* Apostoli, *illud in causâ est, omnes, qui Dominum viderant, & eum postea prædicabant, fuisse* Apostolos *appellatos., &c.*

(18) Id. in com. 1. *ad Corint.* ad cap. 15. 5. *Jacobo seorsum apparuit Dominus, deinde Apostolis omnibus, sive iterum, sive Apostolis, quos, extra duodecim, ad prædicandum misit.*

(19) Vid. *Not. prævias* ad com. *Epist. D. Paul.* in noviss edit. *S. Hier.* per *Mon. Bened. C. S. M. du Pin* in *Bibl. Script.* 4. sæcul. *Tillem. Nat. Alex.* & alios.

estabelecido; porque o mesmo Santo, como se vê do seu contexto, e palavras, claramente falla dos Discipulos de Christo Senhor nosso, a que elle tambem com os doze Apostolos mandou prégar o Euangelho pelo Mundo, e lhes dá, seguindo o estylo dos Padres Gregos, impropriamente aquelle nome, que *quoad dignitatem*, era só dos doze, e dos a quem o mesmo Collegio Apostolico ordenou como Coadjutores dos mais Apostolos, segundo já adverti; o que se naõ podia verificar em S. Pedro de Rates, o qual, ainda que se possa chamar discipulo de Sant-Iago, com tudo nem vio, e tratou a Christo, nem foy dos seus setenta e dous Discipulos; antes commummente o temos por nosso natural, nascido, (por naõ dizer renascido) convertido, bautizado, e ordenado Bispo pelo sagrado Apostolo: e ainda que o mesmo S. Jeronymo naquella sua primeira, e legitima authoridade, e o Papa Joaõ XVIII. na que abaixo se refere, digaõ, que os Apostolos deraõ o dito nome a Judas, e Silas, o lugar dos Actos dos Apostolos, a que cuido se referem, (20) sómente os califica *Viros primos in fratribus*, e naõ Apostolos, como nelle se póde ver na nossa Vulgata.

80 Naõ obsta finalmente a Epistola do Summo Pontifice Joaõ XVIII. dirigida a Jordaõ Bispo de Limoges, e mais Prelados da Igreja de França, (21) na qual, e nos Concilios Lemovicense primeiro do anno de Christo mil e vinte e nove. (22) Bituricense, (23) e Lemovicense segundo, ambos do anno mil trinta e hum, como notaraõ os Padres Cossart, e Harduiino, (24) e naõ mil e trinta e quatro, como diz do segundo o Cardeal Baronio; (25) se dá o nome de

(20) *Actor.* 15. 22. *Placuit Apostolis, & senioribus cum omni Ecclesiá eligere viros ex eis, & mittere Antiochiam cum Paulo, & Barnaba Judam, & Silam* Viros Primos *in fratribus.*

(21) *Joan.XVIII.* in epist. *ad Jordan.Episcop.Lemovic.* tom. 6. *Conc.Gener.* part. 1. col. 837.

(22) *Conc. Lemovicens.* 1. tom. 6. *Concil.* dict. part. 1. col. 843.

(23) *Conc. Bituricens.* can. 1. ibid. col. 847.

(24) *Conc Lemovic.* 2 per totum ibid. è col. 853. ac sequent bu[illegible].

(25) *Baron.* ann. Christi 1034. tom. 11. pag. 115. D.

de Apoſtolo a S. Marçal, primeiro Prelado da Igreja de Limoges; declarando aſſim o Papa, como os ditos Concilios, que elle fora verdadeiro Apoſtolo de Chriſto, naõ obſtante naõ ſer dos doze, e que como Apoſtolo ſe devia venerar em França: ao que podia eu reſponder em primeiro lugar, que o nome de Apoſtolo já naquelle ſeculo ſe dava aos primeiros Prégadores Euangelicos das Regioens, e Provincias Catholicas, como vimos acima numero ſetenta e oito, e que por eſte motivo o deraõ o Papa, e os ditos Concilios a S. Marçal, como primeiro annunciador do Euangelho naquellas partes: mas porque as authoridades fallaõ abſolutamente, referindo-ſe tambem aos tempos paſſados, e aſſegurando que S. Marçal fora verdadeiro Apoſtolo; digo em ſegundo lugar, que aſſim o Papa, como os Concilios ſuppoem fora S. Marçal diſcipulo de Chriſto, e que por elle, e por inſtincto do Eſpirito Santo, como os outros Apoſtolos, fora mandado prégar àquella parte das Gallias, o que claramente ſe vê dos meſmos lugares allegados, e por eſte motivo lhe appropriaraõ aquelle nome: mas além do Cardeal Bellarmino, (26) e outros Eſtrangeiros, muitos Eſcritores Francezes doutiſſimos (27) aſſentaõ, que S. Marçal naõ veyo a França, ſenaõ no meyo do terceiro ſeculo, e tudo o que ſe diz delle a reſpeito de ſer diſcipulo de Chriſto, julgaõ fabuloſo, e o moſtraõ com fundamentos, que fazem eſta opiniaõ muito provavel. Naõ faço caſo de argumentos, que ſe podem formar de Padres, ou Eſcritores Gregos impropriarem o nome *Apoſtolus*; porque com elles nada ſe conclue contra o que tenho dito.

(26) *Bellarmin.* lib. de *Script. Eccleſ.* in *Martiali.*

(27) *Monſ. de Cordes* latè in diſſert. de hâc materiâ, *Boſquet.* lib. 1. *Eccleſ. Gallican.* cap 23. è pag. 44. *Tillem.* tom. 4. *Mem. Eccleſ.* in *S. Dionyſ. Pariſ.* art. 2. & art. 14 *du Pin* in *Bibl. Author.* 3. *prior. ſæcul.* pag. 356. & plures alii.

81 Em ſegundo lugar, ſe Pancracio tomaſſe o nome *Apoſtolus* na ſua propria, e genuina ſignificaçaõ, (deixadas as que lhe daõ os Juriſtas na materia das appellaçoens, (28) e a accepçaõ, em que o toma o Emperador Honorio, em huma ley incorporada no Codigo Theodoſiano, (29) e outras, que nada fazem para o intento) (30) na qual val o meſmo que *miſſus*, ou *legatus*, (31) como diz S. Paulo, (32) mandado por alguem a outra parte, e junto com o verbo *miſit*, que ſe acha nas primeiras copias do Concilio, ou ainda *dimiſit*, que lhe ſupprio Brito, o que dava a entender he, que Sant-Iago naõ veyo a Galliza, mas que mandou a ella S. Pedro de Rates. E qual dos defenſores do Concilio tal ha de querer? Mas como ſey haõ de querer impropriar o ſignificado do *dimiſit*, querendo denote *deixar*, e naõ *mandar*, e que Pancracio affirmou, quando Sant-Iago viera a Galliza, deixara por Apoſtolo della a S. Pedro de Rates; reſpondo, que dado que o facto aſſim ſeja, tenho por inveroſimel eſte lugar podeſſe ſer legitimo, ainda ſendo-o o Concilio, por naõ haver teſtemunho, nem monumento ſeguro em toda a antiguidade até o fim do quinto ſeculo, que diga implicita, ou explicitamente o que diz o Concilio, nem dê teſtemunho da prégaçaõ de Sant-Iago em Heſpanha, como com toda a evidencia, quanto a eſta parte, moſtrou o Reverendiſſimo Padre Meſtre Fr. Miguel de Santa Maria na doutiſſima Diſſertaçaõ, que o anno paſſado publicou ſobre eſta materia; (33) mas antes alguns Padres delle virtualmente a negaraõ, (34) e expreſſamente S. Jeronymo commentando ao Profeta Jeremias, (35) e o que ninguem até aquelle tempo, nem

(28) De quibus vid. *Scharder. & Calvin.* in *Lexic. Jurid.* verb. *Apoſtoli.*

(29) L. *Superſtitionis* 14. Cod. Th. de *Judæis, Cælicolis, & Samaritanis.*

(30) *Du Cange* in *Gloſ. Latinitatis*, verb. *Apoſtolus.*

(31) *Calepin.* in *Diction.* verb. *Apoſtolus*, *Voſ.* in *Etymolog.* verb. *Apoſtolus.*

(32) 2. ad *Corinth.* 5. 20. *Pro Chriſto ergò legatione fungimur.*

(33) *Fr. Michael à S. Maria* in *Diſſert.* de *Primo, potiùs unico Euangelii Prædicatore in Luſitania*, &c. cap. 5. ferè per totum.

(34) Quos vid. d. diſ. cap. 4. §. 1. & 2.

(35) *S. Hieron.* in cap. 26. *Hieremiæ* lib. 5. pag. 275. col. 2. H. tom. 5.

nem depois alguns ſeculos diſſe, como heyde eu, ou deve alguem crer o diſſeſſe Pancracio? A tradiçaõ da vinda do ſagrado Apoſtolo a Heſpanha, que o venera por Patrono, e Proto-prégador da doutrina Euangelica neſtas noſſas partes, he muito mais moderna que o quinto, e ſexto ſeculos, e neſtes naõ houve alguem, que ainda a ſonhaſſe, e aſſim he incrivel a teſtifique com tanta expreſſaõ Pancracio no principio do quinto.

82 Hum argumento ſe poderia formar contra o que aqui digo, e ſem duvida ſeria forte, ſenaõ ſe eſtribaſſe em fundamentos taõ debeis, como he o Concilio impugnado: deduz-ſe eſte da Epiſtola de Samerio Arcediago de Braga a Pamerio Biſpo da Idanha, referida por Fr. Bernardo de Brito, na qual ſe teſtifica a grande devoçaõ, que a Rainha Cindaſunda, mulher delRey Attaces, tinha a S. Pedro de Rates: (36) e ſendo aquella Epiſtola do meſmo tempo do Concilio, nenhuma difficuldade podia haver em que tambem elle déſſe hum taõ illuſtre teſtemunho de S. Pedro de Rates; mas naõ ſó eſta Epiſtola he taõ ſuppoſta como o meſmo Concilio, mas todas as tres, que Brito refere, o que moſtrarey na primeira parte das minhas Memorias Eccleſiaſticas do Biſpado da Guarda, titulo primeiro, (37) e quanto a eſta baſtava, além do eſtylo barbaro, em que eſtá eſcrita, alheyo de hum Eccleſiaſtico, que vivia no principio do quinto ſeculo, a diſtinçaõ, com que nella ſe deſcrevem as Armas de Attaces (que ainda hoje o ſaõ da Cidade de Coimbra) de figuras, e cores, para moſtrar ſer muito moderna fabrica de algum Annio, ou Higuera deſoccupado, e ignorante; pois he certo, que

(36) *Monarch. Luſit.* lib. 6. cap. 3. in epiſt. *Samerii ad Pamerium Egitanienſ. Devotionem magnam habet in Deum, & in beatum Petrum Ratiſtenſem.*

(37) Vid. ſup. tit. 1. cap. 8. per tot. è pag. 64.

que o uſo das Armas, e eſtemmas gentilicios com diſtinçaõ de cores, ou figuras, he muitos ſeculos mais moderno, que o do Concilio, e Epiſtola. (38) Em terceiro lugar finalmente o termo de *Domini conſanguineus* he proprio de Sant-Iago Menor, Biſpo de Jeruſalem, como bem notou Tillemont a eſte intento, (39) e naõ do noſſo Patraõ de Heſpanha, que na melhor opiniaõ nenhum parenteſco teve com Chriſto Senhor noſſo ſegundo a carne, (40) contra o que inventaraõ os Gregos, e alguns Eſcritores modernos: (41) e aſſim ſempre a Eſcritura o chama *Jacobus Zebedæi*, ou *Frater Joannis*; (42) ficando outro titulo a Sant-Iago Menor, por ſer parente de Chriſto muito chegado, e ſeu primo, (43) que por iſſo ſe chama tambem *Jacobus Frater Domini*. (44)

NOTA XIV.

(*Panchratianus, &c.*)

83 AS Certidoens, que ſe extraîraõ dos livros de Alcobaça, em que ſe diz exiſtia eſte Concilio, e ſe tranſcreveraõ no tomo primeiro *Rerum Memorabilium*, do Archivo da Santa Igreja Primacial de Braga, e a que de novo ſe remetteo de Alcobaça à Academia pelo Reverendiſſimo D. Abbade Geral Eſmoler môr, e contém o fragmento, que ainda hoje ſe diz exiſtir do Concilio, em hum daquelles livros, naõ trazem ſubſcripçoens, antes teſtificaõ, que o Concilio as naõ tinha, como ſe póde ver nos appendices da Diſſertaçaõ contraria, (1) que

(38) Vid. *Menetrier* in tract. de *Orig. Inſign.* cap. 2. *Alteſer. de Ducib. & Comit. Rom.* cap. 3. *Spelman.* in *Aſpilog.* cap. 25. *Doutreman.* in *Hiſt. Valencen.* part. 2. cap. 3. *Mabil.* de *Re diplom.* lib. 2. à cap. 14 ubi de *Sigillis*, & alios apud *Juriſprud. Heroic. de Jure Belgico circà nobilit.* art. 1. §. 71. Vide etiam relatos ſup. dict. tit. 1. cap. 8. n. 45. in fine alleg. 26. pag. 75.

(39) *Tillem.* tom. 5. *Hiſtor. Imp.* not. 27. in *Honorium.*

(40) *Tillem.* tom. 1. *Mem. Eccleſ.* not. 3. in *Beat. Virgin.* & not. 1. in *S. Jacob. Maior.*

(41) *Menæa Magna Græcorum* 8. *Maii* pag. 69. *Zulet.* in epiſt. *S. Jacobi* prologom. 1. n. 21. *Erze* part. 2. tr. 1. cap. 1. de *Prædicat. S. Jacobi*, *à Lapide* in cap. 3. *Lucæ* verſ. 23. & fuſiùs, irrito licet conatu, *Baccellar* in opere, quod inſcribitur: *Defenſa Euangelica do parenteſco de Sant-Iago com Chriſto*: Conimbricæ 1631. ac plures alii. Vide hac part. 1. in append. tom. 2. ubi latè.

(42) *Actor.* 12. 2. *Matth.* 4. 21. & 10. 3. *Marci* 1. 19. & 3. 17.

(43) *Marc.* 15. 40. Vid. *S. Epiphan. Hæreſ.* 30. cap. 8. *S. Hieron.* in lib. *Contra Helvid.* cap. 7. *Theodoret.* in ep. ad *Galat.* 1. 19. *Euſeb.* lib. 2. *Hiſtor. Eccleſ.* cap. 1.

(44) *Ad Galat.* 1. 19. *S. Hieron.* ibid. & lib. de *Script. Eccleſ.* in *Jacob. Minori*, *D. Ferreras* in diſſert. de *Adventu S. Jacobi in Hiſpan.* n. 19. pag. 6.

(1) *Diſſert. contr.* in appendic. docum. 1. & 5.

que declaraõ ſe naõ contém mais do que ellas referem nos livros, de que foraõ extraîdas. Fr. Bernardo de Brito imprimindo o Concilio, lhe accreſcentou as ſubſcripçoens, naõ dizendo aonde as achou; antes affirma, que o dito Concilio eſtava eſcrito nos dous livros referidos, e por modo, que evidentemente ſe colhe naõ haviã original, ou copia alguma ſua fóra delles, e tambem diz, que delles o extraîa, e publicava fielmente; ouçamos as ſuas meſmas palavras: (2) *Naõ anda eſte Concilio impreſſo em parte, que eu até agora viſſe: no Cartorio de Alcobaça eſtá em dous livros differentes de penna, dos quaes o mandou trasladar em publica fórma o Reverendiſſimo Senhor D. Fr. Agoſtinho de Castro, digniſſimo Arcebiſpo de Braga, e porque das meſmas palavras do Concilio ſe colligem muitas couſas notaveis, o porey trasladado fielmente do proprio original.* Logo ſe naquelles dous livros naõ havia ſubſcripçoens, e Fr. Bernardo, copiando-o delles, o publica com ellas, colhe-ſe o naõ copiou fielmente, e naõ guardou em o publicar aquella fé, preciſa para merecer credito hum documento novo, que em ſi involve tantas repugnancias?

(2) *Brito* lib. 6. *Monarch. Luſit.* cap. 2.

84 Na Diſſertaçaõ contraria eſpontanea, e arbitrariamente, e por meras conjecturas ſe ſuppoem que a diverſidade dos Codices, de que uſaria Brito, lhe poderia dar fundamento para as meſmas ſubſcripçoens, que imprimio: (3) mas deixadas conjecturas, e examinando o que he certo, achamos, que em Alcobaça naõ havia mais que dous Codices, em que exiſtiſſe aquelle Concilio, que eſtes naõ tinhaõ ſubſcripçoens, e que Fr. Bernardo, dizendo o tranſcrevia fielmente delles, o imprimio com ſubſcripçoens:

(3) *Diſſert. contr.* in reſp. ad object. 27.

para que he logo recorrer a poſſibilidades, para deſculpar hum facto, em que evidentemente conſta, que ellas foraõ addicionadas por Fr. Bernardo? Os outros Concilios, com que ſe nos argumenta, achava-ſe variedade nos ſeus Codices; nos dous deſte havia uniformidade em excluir as ſubſcripçoens, que Fr. Bernardo lhe accreſcentou.

85 Tambem a ordem deſtas ſubſcripçoens as argue de taõ ſuppoſtas, como he o meſmo Concilio; e deixado ſubſcreverem nelle os Biſpos de Idanha, e Lamego, que naõ temos certeza houveſſe antes do Concilio de Lugo, mas com probabilidade ſe póde entender foraõ erectos nelle, como vimos no do Porto; (4) ſe moſtra com evidencia naõ poderem ſer daquelle tempo, ainda que o Concilio o foſſe, por eſtarem poſtas conforme as diviſoens do de Lugo, e de Wamba taõ poſteriores, e naõ conforme a ordem dos Biſpados, que conſta havia em Galliza: nem os referidos podiaõ pertencer àquella Provincia, ficando dentro da Luſitania, de que ainda naõ eſtavaõ apoderados os Suevos, que depois no Concilio de Lugo fizeraõ as Dieceſes Luſitanicas Suffraganeas de Braga. (5) Mas porque me poderáõ inſtar com a authoridade da diviſaõ das Dieceſes de Heſpanha, que dizem fizera Conſtantino, quando veyo a ella, em que ſe referem todos os Biſpados, de que ſe achaõ Biſpos no Concilio, excepto Eminio, Numancia, e ſegundo lem alguns, o Porto, para provar, que conforme eſta diviſaõ ſe pozeraõ as ſubſcripçoens; reſpondo em primeiro lugar, que della, dado que foſſe verdadeira, ſe confirma mais o meu argumento, ſegundo a pondera a Diſſertaçaõ contraria, (6) em

que

(4) Supr. not. 3. ex num. 16. pag. 37.

(5) Vid. *Concil. Lucenſ.* tom. 2. *Concil. Hiſpan.* pag. 300.

(6) *Diſſert.contr.* in reſponſ. ad object. 18. & 26.

que ſe confeſſa, que os ditos Biſpados ſe deraõ com o de Coimbra por Suffraganeos a Merida, e naõ a Braga. Em ſegundo lugar digo, o que já muitas vezes diſſe: que aquella diviſaõ he huma fabula inventada pelo Mouro Razis, e adoptada ſem fundamento pela Chronica geral de Heſpanha, e Eſcritores, que a ſeguem, indigna, com as circunſtancias, de que a reveſtem, de que peſſoa alguma experimentada, e verſada na antiguidade Eccleſiaſtica lhe dê credito, e como tal a reconhecem os mais prudentes Eſcritores, aſſim Heſpanhoes, (7) como Eſtrangeiros, (8) movidos de efficaciſſimos fundamentos, cuja ponderaçaõ reſervey para eſte lugar, e que farey por partes, para concluir eſta Diſſertaçaõ.

86 Diz o Mouro Razis allegado por Mariana, Rezende, e Eſtaço: (9) *Que por Heſpanha naõ ter Biſpados, Conſtantino lhos dera, conſtituindo ſeis Biſpos* (Metropolitanos) *em toda ella, que eraõ os de Narbona, Braga, Tarragona, Cartagena, Merida, e Sevilha, aos quaes todos ſe deraõ por deſtrictos muitas Cidades.* A Chronica geral de Heſpanha (10) diz: *Que com effeito Conſtantino viera a Heſpanha, e nella dividira os ſeus Biſpados em ſeis Provincias,* (nomeando a Toledo em lugar de Cartagena) *para o que fizera celebrar hum Concilio naquella Cidade*: o meſmo affirma o proceſſo eſcrito em hum Codice da Igreja de Toledo, que allega Loaiza, (11) accreſcentando, que aquella diviſaõ fora feita no quarto anno de Conſtantino; e o Codice de Oviedo chamado *Itacius*, que refere o dito Loaiza, (12) tambem concorda na diviſaõ das meſmas ſeis Provincias, e nome das Igrejas Metropolitanas, e a mayor parte dos Eſcritores Heſpanhoes

(7) Cardin. de *Aguirr.* in præmonit. ad *Conc. Lucenſ.* n. 3. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 300. & eod. tom. 2. diſ. 6. de *Præſulibus Toletan.* excurſ. 2. n. 21. ubi plures refert, *Moral.* lib. 10. cap. 32. quanvis etiam fallatur, *Marchio Mondejar.* diſ. 4. §. 77.

(8) *Labbè* tom. 5. *Conc.* col. 876. *Harduin.* tom. 3. col. 381. *Baronius* ann. Chriſt. 680. §. 9. *Carol. à S. Paulo* lib. 7. *Geogr. Sacr.* §. 4. Vid. *de Marca* in differt. de *Primat.* §. 127. *Sirmondum,* & *Schelſtr.* tom. 2. *Antiq. Eccleſ.* diſ. 4. cap. 7. n. 5. Vid. ſupr. tit. 1. cap. 6. n. 33. & 34. pag. 57. & 58.

(9) *Mariana* lib. 6. *Hiſtor. Hiſp.* cap. 16. *Reſend.* in *Antiquit. Ebor.* cap. 1. & in epiſt. ad *Kebed.* *Eſtaço* infrà.

(10) *Chron. Gener. Hiſp.* 1. part. cap. 143.

(11) *Loaiza* in not. ad *Conc. Lucenſ.* apud Card. de *Aguirre* tom. 2. *Conc. Hiſp.* col. 301. n. 15.

(12) Ibid. col. 307. n. 46.

aſſenta, que vindo Conſtantino a Heſpanha, a dividira nellas, diſcordando ſómente no lugar da diviſaõ; porque huns dizem ſer feita em Toledo, (13) e outros no Concilio Illiberitano: (14) e nós moſtraremos que todos ſe enganaraõ; porque tal diviſaõ naõ fez Conſtantino, o que ficarà evidente, ſe provarmos que Conſtantino naõ veyo a Heſpanha, que, ainda vindo, era impoſſivel fazella no Concilio Illiberitano, que Narbona naõ pertencia a Heſpanha no tempo daquelle Emperador, e finalmente que Toledo naõ era Metropoli, nem o foy ſenaõ dous largos ſeculos depois.

87 Que Conſtantino naõ vieſſe a Heſpanha, e muito menos no quarto anno do ſeu Imperio, como ſuppoem os Codices de Oviedo, e Toledo, (15) reconhecem muitos egregios Eſcritores noſſos, e Eſtrangeiros, (16) fundados no altiſſimo ſilencio dos Hiſtoriadores antigos Gregos, Romanos, e Heſpanhoes, que referem as minimas acçoens daquelle Principe, nenhum dos quaes naõ ſó naõ eſcreve, mas nem ainda ſuppoem tal jornada, e da ſua taciturnidade ſe tira hum efficaciſſimo argumento contra ella: tambem ſe moſtra naõ podia ſer no quarto anno do ſeu Imperio; porque ſe os computarmos deſde o tempo, em que foy declarado Auguſto, pelo teſtamento de ſeu pay Conſtancio Chloro (17) em Inglaterra, e depois de ſua morte, que aconteceo em Yorch aos vinte e cinco de Julho do anno de Chriſto trezentos e ſeis, no Conſulado ſexto do meſmo Conſtancio, e de Maximiniano (ainda que o Padre Petavio, e Hankio a poem hum anno antes, e Scaligero, com muito menos fundamento, hum depois) (18) quando

(13) *Chron. Gen. Hiſp.* ubi ſupr. *Monarch. Luſ.* lib. 5. cap. 24. *Bivar.* in *Dextrum* ann. 324. & *Roxas* in *Hiſt. Tolet.* part. 1. lib. 6. cap. 24.

(14) *Eſtaço Antiquit.* cap. 65. *Joan. Gerund.* lib. 1. *Paralipom. Hiſpan. Vaſæus* in *Chronic. Hiſp.* ann. 338. *Marian.* lib. 4. cap. 16.

(15) Apud *Loaizam* ubi ſup.

(16) *Moral.* ... lib. 10. cap. 32. *Labbæus*, *Harduinus*, & Card. de *Aguirre* ubi ſup. *Schelſtr.* tom. 2. *Antiq. Eccleſ Illuſtrat.* diſ. 4. c. 7. n. 5.

(17) *Liban. Sophiſt.* tom. 2. orat. 3. pag. 105. *Euſeb* lib. 1. de *Vit. Conſtan.* cap. 21. *Julian. Apoſtat. Orat.* 1. *Lactant.* de *Mort. perſecutor.* cap. 24. *Eumen. Paneg.* 5. & 9. apud *Paneg. veter.* pag. 126. & 195.

(18) *S. Hieron.* in *Chron. Idat.* in *Faſt. Conſular.* tom. 2. *Sirmond.* col. 333. *Blanchin.* in *Chronolog. Conſul* & *Cæſar.* tom. 2. *Anaſt.* part. 1. pag. CCXVIII. Card. de *Noris* diſ. 2. de *Num. Licinii* cap. 3. per tot. è pag. 69. ubi plures refert, *Baron.* ann. 306. §. 1. *du Cange* in *Fam. Byzantin.* fam. 1. in *Conſtant. Mag.* §. 5. *Tillem.* tom. 4. *Hiſtor. Imp.* in eodem art. 7. & not. 9. *Pagi* in *Baron.* ann. 306. §. 7. & in *Diſſert. Hypactic.* c. 2. n. 19. *Schelſtr.* tom. 1. *Antiq. Eccleſ.* in *Serie Chronol.* adductâ ad fin. cap. 9 diſſert. 2. ann. 306. pag. 278. aliique. *Petav.* lib. 11. de *Doct. Temp.* c. 37. *Hankius* de *Script. Græc. rer. Byzantin.* c. 1. à n. 19. *Scalig.* lib. 5. de *Emend. temp.* de init. *Conſtantini Magni* pag. 476.

quando o acclamou o exercito Romano no meſmo dia, (19) como commummente contaõ todos, e como o nota hum antigo Kalendario, por primeiro dia do ſeu reynado; (20) vem o quarto anno a comprehender o eſpaço, que corre deſde vinte e cinco de Julho de trezentos e nove, até trezentos e dez: e que neſte tempo naõ vieſſe a Heſpanha ſe prova; porque pouco depois daquelle dia do dito anno trezentos e nove eſtava em Treveris, na qual Cidade lhe recitou Eumenio o ſeu celebre Panegyrico, (21) e depois naõ conſta, que até o anno ſeguinte ſahiſſe della, antes ſe occupou em fazer hum grande Circo, hum Palacio, huma mageſtoſa Praça, e outros edificios publicos ſumptuoſos, e nella celebrou logo depois dos vinte e cinco de Julho do dito anno trezentos e dez, o principio do ſeu Quinquennio no Imperio, como conſta de huma medalha, publicada por aquella occaſiaõ na dita Cidade, que referem Birago, e Pagi; (22) quanto mais, que naquelle tempo ainda Conſtantino era Gentio, pois he certo ſe naõ fez Chriſtaõ, ſenaõ no fim do anno trezentos e onze, ou trezentos e doze, quando pedindo a Chriſto ſoccorro contra Maxencio, lhe appareceo no Ceo a vivifica Cruz; (23) logo temos por ſem duvida naõ veyo a Heſpanha Conſtantino. Nem a Chronica geral de Heſpanha merece neſta parte mais credito, do que a prova que induz o ſilencio daquelles antigos Eſcritores, nem a ſua authoridade anteporſe às ponderaçoens referidas.

88 Que a diviſaõ, ainda admittindo aquella vinda de Conſtantino a eſtas partes, ſe naõ podia fazer no Concilio Illiberitano, provarey tambem facilmente:

(19) *Aurel. Vict.* in *Epitom.* de *Conſtantin.* pag. 525. *Zozim.* lib. 2. pag. 672. *Euſeb.* lib. 1. de *Vit. Conſtantin.* cap. 22. & lib. 8. *Hiſt. Eccleſ.* c. 13. *Lactant.* de *Mort. perſecut.* c. 24. & 25.

(20) *Vetus Kalendar. Rom.* ſcriptum circ. annum *Chriſti* 354. editum à *Bucherio* in *Comment.* ad *Victorii Canon. Paſchal.* p. 283. Vid. de aliis *Kalendariis Pagi* in *Baron.* dict. ann. 306. à §. 14.

(21) *Eumen. Panegyr.* 9. ubi ſupr. *Tillem.* in *Hiſtor. Conſtant.* art. 16. & not. 24. tom. 4. part. 1. pag. 177. & pag. 567.

(22) Iidem ibidem, C. *Mediobarb. Birag.* in *Numiſm.* pag. 462. *Pagi* in *Baron.* ann. 311. §. 7. & 9.

(23) *Euſeb.* lib. 1. de *Vit. Conſtant.* cap. 27. & 32. *Lactant.* de *Mort. perſecut.* cap. 24. *Zozim.* lib. 2. pag. 685. *Baron.* ann. 312. à §. 17. *Pagi* ibid. à §. 3. *du Cange* in d. *Hiſt famil. Auguſt. Byzant.* famil. 1. quæ eſt *Conſtant.* §. 5. *Schelſtrat.* dict. tom. 2. diſ. 4. cap. 7. n. 5. Vid. Card. de *Noris* diſſert. 2. de *Numiſm. Licinii* cap. 2. è pag. 62. & *Tillem.* art. 23. & 24. è pag. 198.

mente: e deixadas as exoticas opinioens dos Centuriadores Magdeburgenses, (24) e do Padre Morino (25) a respeito da Epoca daquelle Concilio, e as de Joaõ Vaseu, Pedro Gregorio, (26) Ambrosio de Morales, Antonio Agostinho; (27) e outros, (28) he certo foy celebrado antes do Imperio de Constantino, em tempo da perseguiçaõ de Diocleciano, e antes do fim do anno trezentos e cinco, como com toda a evidencia mostraõ Baronio, Pagi, Gonzales, o Cardeal de Aguirre, Fernando de Mendonça, Natal Alexandre, Dartis, e outros (29) muitos Escritores doutissimos; dos quaes huns dizem se fizera no dito anno trezentos e cinco, (30) outros no de trezentos e tres, (31) outros no de trezentos e hum: (32) mas o certo he foy antes do fim daquella perseguiçaõ, ou fosse neste anno, ou naquelle, que naõ consta com certeza. (33) Logo naõ podia fazer nelle a dita divisaõ Constantino, vindo no seu quarto anno a Hespanha. Tambem mostraremos facilmente, que Narbona, e a Provincia Narbonense naõ pertencia a Hespanha no tempo daquelle Emperador, mas às Gallias, o que se comprova da *Noticia do Imperio Occidental*, que sendo muito posterior a Constantino, a nomeya ainda entre as Provincias Gallicanas; (34) e da

(24)
Cent. Magdeburg. apud *Arnald. Pontac.* in *Chronolog.* ann. Chr. 794.

(25)
Morin. in *Com. hist.* de *Sacr. Pœnit.* lib. 9. cap. 19. §. 11.

(26)
Vasæus in *Chron.* ann. 338. *Petrus Gregor.* lib. 22. *Syntagm.* cap. 13.

(27)
Moral. lib. 10. cap. 31. *Ant. Aug.* in *Epist. ad Hier. Blanc.* & lib. 1. de *Emend. Gratian.* dialog. 9.

(28)
Loaiza in not. ad idem *Conc.* & apud ipsum *Garibay*, & in tr. de *Primat. Tolet.* §. 2. n. 29. *Balus.* tom. 1. *Novæ Collect. Conc.* pag. 23. *Bin.* in notis ad hoc *Concil. Bellarm.* lib. 2. de *Imaginib.* cap. 9. *Padilh.* part. 1. *Centur.* 4. cap. 5. *du Pin* part. 3. *Bibliot. Scriptor.* 4. *sæcul* col. 1295. *Ferrer.* in *Hist. sæcul.* 4. ann. 306 *Roxas* in *Hist. Tolet* part. 1. lib. 6. cap. 11. *Yepes* tom. 1. *Centur.* 1. ann. *Christ.* 316. fol. 29. vers. ad fin. & novissimè *Fonseca, Evora Gloriosa* part. 2. de *Evora Pia* à n. 367. ex pag. 206.

(29)
Baron. ann. *Christ.* 305. *a* §. 39. *Pagi* ibid. §. 5. *Gonz.* in not. ad *Conc. Illiber.* apud *Conc. Hisp.* tom. 1. pag. 258. Card. de *Aguir.* tom 2. dis. 1. excurs. 3. *Mendonç.* lib. 1. *pro eod. Conc.* cap. 2. *Natal. Alex.* dissert. 21. in sæc. 3. propos. 3 *Dartis* in *Decr. Grat.* 15. dist. & alii, quibus ad[d]e *S. Nicolas Antiguidad. Eccles. de Hespanh.* sæcul. 3. ann. 301. cap. 1. latè è pag. 261. col. 2.

(30)
Bar. Pagi, & *Dart.* ubi supr. *Gordon.* & *Coriolan.* in *Chron.* d. ann. 305.

(31)
Cardin. de *Aguir.* ubi sup.

(32)
Gonz. & *Mendonç* sup. *Bivar.* & *Caro* ad *Dextrum* ann. 300. *Pedraza* p. 1. *Hist. Gran.* cap. 11. *Higuer.* in *Diptyc. Tolet.* n. 58. *Tillem.* tom. 6. *Mem. Eccles.* in *Osio* art. 2.

(33)
Nat. Alexand. & *du Pin* ubi sup.

(34)
Notit. Dignit. Imper. Occident. in *PP. Galliar. Parcir.* ibid. cap. 58. ubi de *Vicar. Galliar. Pagi* in *Bar.* an. 374. à §. 7. *Car. à S. Paul.* lib. 5. *Geogr. Sacr.* §. 3. *Sirmond.* tom. 1. *Conc. Galliæ* in *Notitiâ Civitatum Gallicanarum*, scriptâ tempo-

e da Epiſtola de S. Syricio a Himerio de Tarragona, na qual, conforme a ſua melhor lição, (35) naõ obſtante ſer eſcrita no fim do quarto ſeculo, ſe naõ faz mençaõ daquella, fazendo-ſe de todas as outras Provincias de Heſpanha, e por mais eſta cauſa reconheceraõ fabuloſa aquella diviſaõ muitos dos Eſcritores acima referidos. (36)

89 O Mouro Razis, que, como notou Reſende, (37) encheo a ſua hiſtoria de fabulas, e mentiras, pelo que toca às couſas, que ſuccederaõ em Heſpanha no tempo dos Romanos, a mayor parte das quaes ignorou; achando Narbona Provincia Heſpanhola no tempo dos Godos, (38) pareceo-lhe, que o meſmo ſeria no de Conſtantino, naõ advertindo o motivo, porque aquella Provincia ſe unio a Heſpanha, e o tempo em que ſe fez a ſua uniaõ, que foy no Imperio de Honorio: por quanto vindo Athaulfo Rey dos Godos (que ſuccedera a Alarico ſeu cunhado, o qual no anno quatrocentos e dez tinha ſaqueado, e deſtruido (39) a Roma) no de quatrocentos e doze a conquiſtar as Gallias com aquelles Barbaros; (40) no ſeguinte poz cerco a Narbona, e a entrou no tempo das vendimas, como affirma Idacio, (41) e cativo do amor de Placidia, irmãa do Emperador Honorio, a qual retinha em ſeu poder, ſendo prizionada no ſaque de Roma por Alarico, (42) ſe caſou com ella na meſma Cidade de Narbona em Janeiro do anno quatrocentos e quatorze: (43) feita por eſte motivo a paz entre Honorio, e Athaulfo, (44) que eſte procurava com inſtancia, ſe viraõ os Godos obrigados a deixar as Gallias por induſtria do Conde Conſtancio, que os fez ſair dellas, e paſſaraõ a conquiſ-

temporib. *Honor. Imper. de Marca* in diſ. de *Primat.* §. 65. *du Pin* diſſert. 1. de *Antiquá Eccleſiæ diſcipl.* §. 10. *Gotofred.* ad L. *Sicut* 15. Cod. Th. de *Paganis* in comment. *Ant. Aug.* lib. 2. de *Emend. Gratian.* dialog. 11. *Fonſeca* ſup. part. 3. *Evora Pontificia* n. 465.

(35) *S. Syric.* in epiſt. ad *Himer. Tarracon.* apud Card. de *Aguir.* tom. 2. *Concil. Hiſp.* n. 20. pag. 126.

(36) Card. de *Aguirr.* in d. monit. ad *Conc. Lucenſ.* n. 3. *Carol. à S. Paul.* lib. 7. *Geogr. Sacræ* dict. §. 4. *Schelſtrat.* tom. 2. *Antiq.* diſ. 4 c. 7. n. 5. & 7. & alii.

(37) *Reſende* in lib. de *Antiquitat Ebor.* cap. 11.

(38) *De Marca* lib. 6. *Concord. Sacerd. & Imp.* cap. 23. n. 1.

(39) *Oroſ.* lib. 7. cap. 39. *S. Hier.* epiſt. 16. *S. Aug.* lib. 1. de *Civitat. Dei* cap. 12. *Idat.* in *Chron. Olympiad.* 297 col. 296. A. *Sozomen.* lib. 9. *Hiſt. Eccleſiaſt.* cap. 9. *Marcellin.* in *Chron.* tom. 2. *Sirm.* col. 356. C. *S. Iſidor.* in *Chron.* er. 447. & 449. tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 184. *Philoſtorg.* lib. 12. cap. 3. & alii.

(40) *Oroſ.* lib. 7. cap. 42. *Jornand.* de *Reb. Getic.* cap. 31. pag. 655.

(41) *Idat.* in *Chron. Olymp.* 298. tom. 2. *Sirm.* col. 297. A.

(42) Idem *Olymp.* 297. & *S. Iſid.* ubi ſup.

(43) *Idat.* dict. *Olymp.* 298. col. 297. B. *Olympiodor.* edit. *à Photio* pag. 188. *S. Iſidor.* ubi ſup.

(44) *Oroſ.* dict. lib. 7. cap. 43. *Olympiodor.* & *S. Iſidor.* ubi ſup.

conquiſtar Heſpanha. (45) Foy Athaulfo morto em Barcelona no anno quatrocentos e quinze: (46) ſuccedeo-lhe Walia na Monarchia, depois do breve reynado de Sigerico, (47) e continuando guerra contra os Wandalos, Suevos, e Alanos, que já dominavaõ Heſpanha, fez nella grandes eſtragos, (48) até que cedendo-lhe os Romanos a parte das Gallias, que diſcorre deſde Tolozā até o Oceano, eſtabeleceraõ nella o ſeu Reyno. (49)

90 Naõ contente com ella Theudoricò, ſucceſſor de Walia, intentou conquiſtar outra vez Narbona no anno quatrocentos e trinta e cinco, (50) a qual no ſeguinte livrou valeroſamente daquelle cerco o famoſo Capitaõ Ecio, (51) ou Litorio: (52) continuaraõ as guerras entre os Godos, e Romanos, até que no anno quatrocentos ſeſſenta e dous entregou o Conde Agrippino aquella Cidade a Theudorico II. (53) o qual, por connivencia, e frouxidaõ do Emperador Avito, tinha dilatado o ſeu dominio por ambas as Aquitanias, e grande parte das Gallias: (54) daquelle tempo em diante ficaraõ os Godos ſenhores de Narbona, e Provincia Narbonenſe, até que depois de diverſas fortunas da guerra, e encontros da gente Romana, e Franceza, que ſe podem ver nos Eſcritores antigos das couſas de Heſpanha, e França; Leovigildo, que conquiſtou toda Heſpanha, e dilatou por toda ella o ſeu dominio, veyo a ficar ſenhor de Narbona, e da Gallia Gottica pelos annos quinhentos ſetenta e dous, (55) e ſuppoſto os Francezes intentaſſem occupalla no de quinhentos oitenta e quatro, decimo ſetimo do ſeu reynado, mandou contra elles ſeu filho Recaredo, que os venceo, e obrigou

(45) *Idat.* in *Chron. Olymp.* 298. ſupr. D. *Oroſ.* ubi ſup. *Panvin.* lib. 3. *Deſcript. Imper.* ad fin. pag. 436.

(46) *Idat.* ibid. *Philoſtorg.* lib. 12. cap. 4. *S. Proſper.* in *Chron.* ann. 415. *S. Iſidor.* ubi ſup.

(47) *Idat.* & *Oroſ.* ubi ſup. *S. Iſidor.* er. 454. & *S. Proſper.* ubi ſup.

(48) *Idat* ubi ſup. *S. Proſper.* ann. 418. *S. Iſidor.* dict. er. 454. *Sidon. Apollinar.* carmin. 2. ſeu *Panegyric. ad Anthemium Aug.* tom. 1. *Sirmondi* col. 1147. e carm. 563.

(49) *Idat.* ubi ſup. *Olymp.* 299. col. 298 C. *S. Proſper.* dict. an. 418. *Sirmond.* in *Chronolog. Reg Gothor.* in *Galliâ*, præfixâ inito tom. 1. *Conc. Galliæ* in *Walia*, *Panvinus* ſup. *S. Iſidor.* ubi ſup.

(50) *Idat.* in *Chron. Olymp.* 303. col. 301. C. *S Iſidor.* er. 467. *Sirmond.* ubi ſup. in *Theudorico I.*

(51) *Idat. Olymp.* 304. ubi ſup. D.

(52) *S. Iſidor.* dict. er. 467. *Sirmond.* ſupr. & alii relati ab eodem in not. ad carmen. 7. *Sidon. Apollin.* tom. 1. col. 1218. C.

(53) *Idat.* in *Chron. Olymp.* 311. col. 311. D. & *S. Iſidor.* ubi ſupr. er. 491. pag. 185. in princip. *Sirmond.* ubi ſupr. in *Theudorico II.*

(54) *Sirmond.* ſupr. quanvis aliter *Sidonius Apollinar.* dict. carmin. 7. ſeu *Panegyr. ad Avitum Aug.* è col. 1219.

(55) *S. Iſidor.* er. 608. ubi ſupr. pag. 186. *Sirmond.* ſup. in *Alarico.*

obrigou a retirarem-ſe: (56) reteve-a deſde aquelle tempo, e a conſervaraõ depois ſeus ſucceſſores, até com a entrada dos Mouros ſer extincta a Monarchia dos Godos. O ignorar eſtas couſas o Mouro Razis, e naõ as advertirem os que cegamente o ſeguiraõ, foy cauſa de computarem a Provincia Narbonenſe entre as de Heſpanha no tempo de Conſtantino, tanto antes do em que ſe lhe annexou, o que naõ fizeraõ o Cardeal de Aguirre, e outros, além dos acima allegados, que com mais advertencia ponderaraõ eſta diverſidade. (57)

91 Ultimamente moſtraremos, que Toledo naõ era Capital de Provincia alguma ſecular, nem o foy de Eccleſiaſtica; ſenaõ paſſados dous ſeculos depois do Imperio de Conſtantino. ElRey D. Affonſo na Chronica geral de Heſpanha, e os mais Eſcritores Caſtelhanos antigos, e modernos, muitos dos quaes neſta materia eſcreveraõ, como aduladores, *& calamo venali*, ſegundo advertio o Cardeal de Aguirre; (58) e os acima referidos no numero oitenta e ſeis, parecendo-lhes, que naõ era muito favoravel às pertençoens da Igreja de Toledo, acharſe ſimplez Suffraganea de Carthagena, e naõ Metropolitana de alguma Provincia, na diviſaõ, que ſuppozeraõ feita por Conſtantino, mudaraõ o nome do Metropolitano *Carthaginenſe*, que ſe acha na dita diviſaõ eſcrita pelo Mouro Razis, em *Toletano*, querendo, que huma das Provincias, em que o Emperador fez collocar Sé Archiepiſcopal, foſſe a de Toledo, e eſta Cidade ſua Cabeça; e ainda alguns a puzeraõ primeiro, que todas as outras, nomeadas na diviſaõ, como Morales, (59) ſuppoſto diga, que della naõ ha couſa averigua-

(56) *Joan. Biclar.* in *Chron.* ann. 3. *Maurit. Imper.* tom. 2. *Conc. Hiſp.* pag. 425. n. 47. *S. Greg. Turon.* lib. 8. *Hiſt. Francor.* cap. 30.

(57) Card. de *Aguir.* in not. ad *Conc. Narbon.* ann. 589. tom. 2. *Conc. Hiſp.* n. 17. pag. 387. *Binius* in not. ad idem *Conc.* n. 24. ibid. pag. 388. *Moral.* lib. 10. cap. 32. *Carol. à S. Paulo* lib. 7. *Geogr. Sacr.* §. 12. *Loaiza* in not. ad *diviſ. Wambæ*, *Schelſtrat.* tom. 2. *Antiq. Eccleſ.* cap. 7. diſ. 4. n. 5 & 7. Vid. *Sirmond.* in not. ad id. *Concil. Narbonenſ.* ann. 589. tom. 1. *Conc. Galliæ* pag. 615. & alios.

(58) Card. de *Aguir.* tom. 2. *Concil. Hiſp.* diſ. 6. excurſ. 4. n. 50.

(59) *Moral.* lib. 10. cap. 32.

riguada; tambem o Eminentissimo de Aguirre, que no primeiro tomo dos Concilios de Hespanha na Dissertaçaõ decima, feita em defeza da Epistola de Santo Anthero, que se diz dirigida aos Bispos das Provincias *Betica*, e *Toletana* (o que, ao meu parecer, he hum bom indicio da sua supposiçaõ) Excurso segundo, admittio esta divisaõ no numero quinze, como a transcreve Loaiza daquelle Codice antigo de Toledo, sómente para provar era genuina a dita Epistola, e realçar a dignidade, e antiguidade da Provincia, e Metropoli Toletana; no segundo tomo, assim na advertencia previa ao Concilio de Lugo, como na Dissertaçaõ sexta, em que trata dos Prelados Toletanos, Excurs. 1. à n. 21. como verdadeiro sabio, reformou a sua opiniaõ, confessando tambem na mesma Dissertaçaõ, ainda que naõ muito expressamente, que Toledo naõ foy Metropoli, senaõ no sexto seculo, e desde o tempo do Concilio Toletano segundo.

92 Que Toledo naõ fosse Cabeça de Provincia secular, se mostra com evidencia; porque em tempo de Constantino estava o continente de Hespanha sómente dividido em cinco, (60) huma das quaes era a Carthaginense, cuja parte era a Carpentania, em que estava situada Toledo, (61) sendo Capital della, naõ Toledo, mas a famosa Carthago Hespanhola, ou Carthagena, (62) de que tomou nome a Provincia. Agora provaremos tambem o naõ foy Ecclesiastica, e repudiando o que só dizem os Chronicoens de Dextro, Maximo, e Juliano a respeito das cousas daquella Igreja, que quasi tudo saõ humas fabulas, e imposturas mais dignas de riso, que de attençaõ, todas

(60) Vid. infrà n. 97.

(61) *Ptolom.* lib. 2. cap. 6. *Plin.* lib. 3. cap. 3. *Gundemar. Rex* in *Decreto de Metropolit. jure Toleti* infr. *Carol. à S. Paul.* lib. 7. *Geogr. Sacr.* §. 6. Card. de *Aguir.* tom. 2. *Conc.* pag. 349. in not. marginal. subscr. *Euphemii Tolet. in Conc. Toletan.* 3. *de Marc.* in dissert. de *Primat.* §. 125. *Schelstrat.* tom. 2. *Antiq. Eccles.* dis. 4. cap. 7. n. 6.

(62) *S. Isidor.* lib. 15. *Origin. Strabo* lib. 3. *Mela* lib. 2. cap. 6. *Joan. Gerund.* lib. 1. *Paralipom. Hispan. Sanct.* lib. 1. *Hist. Hispan.* cap. 6. & omnes *Geographi*, *S. Nicolás Antiguid Eccles. de Hesp.* sæc. 4. cap. 17. ann. 305. pag. 358. col. 1.

das as quaes adoptou nos dous volumes, que eſcreveo da hiſtoria della D. Pedro de Roxas Conde de Mora; e ſeguindo os Authores, e Heſpanhoes judicioſos, devemos advertir, que a fundaçaõ da Igreja de Toledo ſe attribue a Santo Eugenio Martyr, diſcipulo de S. Dionyſio Areopagita, que por tradiçaõ commua ſe diz mandado por elle de Pariz a Heſpanha a prégar o Euangelho; e que depois de ſer Biſpo de Toledo, paſſara a França, e fora martyrizado com S. Dionyſio no fim do primeiro ſeculo, em tempo de Domiciano; e niſto concorda a mayor parte dos Eſcritores Heſpanhoes: as difficuldades, que eſtas couſas involvem, reconheceo muito bem o doutiſſimo D. Joaõ de Ferreras, (63) (de cuja amiſade, e erudiçaõ faço igual apreço) dependendo do exame da queſtaõ, que em França tem ſido taõ debatida, a reſpeito de ſer, ou naõ o primeiro Biſpo de Pariz S. Dionyſio Areopagita, em que muitos Authores graves com o Padre Sirmond, e Monſ. de Launoy ſeguem a parte negativa, e que S. Dionyſio Biſpo Pariſienſe naõ viera a França ſenaõ no meyo do terceiro ſeculo, e fora martyrizado imperando Aureliano: (64) fundados na authoridade de Severo Sulpicio, e S. Gregorio Turonenſe a reſpeito da prégaçaõ Euangelica naquellas Provincias, (65) e em razoens efficaciſſimas, que aſſim o provaõ.

93 Monſ. de Tillemont, que foy certamente hum dos mais egregios Eſcritores do ſèculo paſſado, e muito verſado na antiguidade Eccleſiaſtica, nega abſolutamente que Santo Eugenio Martyr, companheiro de S. Dionyſio Pariſienſe, foſſe Biſpo de Toledo; (66) mas abſtendo-nos do exame dos ſeus fundamen-

(63) *Ferrer.* in *Reflex. ad Hiſt. Hiſpan. primi ſæcul.* tom. 2. Synopſ. pag. 105. quicquid aliter noviſſimè *S. Nicolás Antiguid. Eccleſ. de Heſpanh.* ſæc. 1. ann. 97. cap. 17. & 18.

(64) *Sirmond.* in diſſert. de *Duobus Dionyſiis* tom. 4. è col. 357. *Joan. Launoius* in duabus diſſert. de eâdem materiâ edit. Pariſiis ann. 1660. *Reſende* in epiſt. *ad Kebed.* è pag. 1019. tom. 2. *Hiſp. Illuſtratæ*, *du Pin* in *Bibl. Author. trium prior. ſæcul.* part. 1. pag. 29. *Tillem.* tom. 4. *Mem. Eccleſ.* in *S. Dionyſ. Pariſ.* art. 2. & ſeq. ac not. 7. *Petav.* in epiſt. ad *Roſweyd.* quæ eſt 19. lib. 2. tom. 3. de *Doctr. Temp.* pag. 325. col. 1. *Fronto Ducæus*, *Roſweydius* ipſe, & alii.

(65) *Sever. Sulpic.* lib. 2. *Hiſt. Sacr.* pag. 150. *S. Gregor. Turon.* lib. 1. *Hiſt. Francor.* cap. 30. Vid. *Maſſuet* diſſ. 2. in *S. Irinæum* art. 1. à n. 13. *Circà primam prædicationem Euangelii in Galliis*, *Tillem.* ubi ſup. art. 1.

(66) *Tillem.* ubi ſup. not. 9. in eund. *S. Dionyſ. Pariſ.*

damen-

damentos, e supposndo que Santo Eugenio, Prelado Toletano, foy discipulo de S. Dionysio, devemos dizer foy martyrizado em França, naõ no fim do primeiro seculo, mas no terceiro, (67) e que neste, e naõ naquelle tẽve o seu primeiro Bispo a Igreja Toletana: o segundo foy Melancio, que no principio do quarto seculo subscreveo no Concilio Illiberitano, (68) e que este naõ fosse Metropolitano mostrey já: (69) tambem o naõ foy nenhum dos seus successores no mesmo seculo, como consta do primeiro Concilio daquella Igreja, celebrado contra os Priscillianistas no ultimo anno delle, em que presidio Patruino Bispo de Merida, (70) como Metropolitano, e primeiro Prelado dos que se acharaõ naquelle Concilio, ainda que celebrado fóra da sua Provincia, e Asturio, que era Bispo de Toledo, (71) subscreveo em sexto lugar: (72) o que naõ faria, se fosse Metropolitano, porque subscreveria em segundo, sendo mais moderno na sagraçaõ, que Patruino, conforme já advertimos na nota 4. desta Dissertaçaõ num. 23. e como reconheceo o Cardeal de Aguirre, (73) ainda que discorre nesta materia por outro caminho.

94 Mas antes que passemos a referir o tempo, em que Toledo principiou a ser Metropoli, devemos advertir, que alguns Escritores fazem Patruino Bispo de Toledo, (74) como suppoz tambem o Cardeal de Aguirre, (75) mas depois reconhecendo o contrario, moderou a sua opiniaõ; (76) outros de Braga, (77) e outros de Tarragona: (78) mas todos erraraõ, porque da Epistola de Santo Innocencio I. dirigida aos Padres, que assistiraõ naquelle Concilio, consta, que seu Presidente Patruino era Metropolitano de Merida,

(67) Idem ibidem art. 5. ad fin.

(68) Cardin. de *Aguirre* in *Cat. Tolet. Præsul.* tom. 1. *Conc. Hisp.* pag. 22. quid aliter *S. Nicolás* in *Antiquit.* sæc. 2. ann. 180. cap. 12. pag. 148. col. 1.

(69) Supr. nota 4. n. 25. & 26. è pag. 45.

(70) Tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 130. *Sirmond.* in not. ad *Epist. Innocent. I.* ad *Patres Conc. Tolet.* tom. 1. *Conc. Gal.* pag. 595. *Tillem.* tom. 8. *Mem. Eccl.* in *Prisciallin.* art. 15. Card. de *Aguirre* in not. ad dict. *Conc. Tolet.* 1. n. 9. & ad eandem *Epist.* à n. 66. & dis. 6. de *Præsul. Tolet.* excurs. 1. n. 8. *Ferrer.* in *Hist. Hisp.* ann. 400. pag. 326. in princ. *Constant* in monit. præv. ad *Epist.* 3. *S. Innocent.* n. 7. col. 761. & in notis ad eandem epist. col. 770. C. aliique.

(71) Card. de *Aguir.* dict. dis. 6. excurs. 1. n. 6. ex *S. Ildefons.* & aliis.

(72) Vid. sup. dict. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 130.

(73) Idem Card. ibidem excurs. 2. n. 17.

(74) *Loaiza* in not. ad *Conc. Tolet.* 1. & de *Primatu Toletan.* §. 3. *Morales* lib. 11. cap. 4. & alii.

(75) Card. de *Aguir.* in *Cat. Toletan. Præsul.* tom. 1. *Conc. Hisp.* pag. 22.

(76) Id. tom. 2. dict. dis. 6. ubi sup.

(77) *Cunha* de *Primat. Bracar.* cap. 15. à n. 1. idem part. 1. *Hist. Brac.* cap. 52. *Bivar.* in *Dextr.* ann. 386. *Roxas* part. 1. *Hist. Tolet.* lib. 6. cap. 31.

(78) *Resende* in epist. ad *Kebed.* ubi supr. pag. 1020.

rida, como advertio a ella Sirmond, e os mais acima allegados, o que ſe confirma com ſe achar Aſturio nelle, que conſta era Biſpo de Toledo: (79) e das ſuas Actas, que a Paterno Biſpo Metropolitano de Braga, ſe diſputava o eſtar legitimamente ordenado, (80) e aſſim nunca era veroſimel podeſſe ſer primeiro Juiz no meſmo Tribunal, e Juizo, em que era reo; e de Tarragona naõ conſta aſſiſtiſſe Biſpo nelle. Tambem noto dizer ó Cardeal de Aguirre, que os Biſpos de Heſpanha ſempre precederaõ huns aos outros pela antiguidade da ſagraçaõ, ſem attender a ſerem, ou naõ Metropolitanos até o tempo deſte Concilio: (81) dando por eſte modo a entender, que bem podia já Aſturio ſer Metropolitano, e ſubſcrever em ſexto lugar, ſendo os cinco Prelados, que o antecederaõ (ainda que quatro Suffraganeos) mais antigos na ſagraçaõ; porque, como já moſtrey, naõ he veroſimel tal ſe praticaſſe em Heſpanha, contra o coſtume da Igreja univerſal: (82) e no tempo do Concilio Illiberitano, como naõ havia em toda Heſpanha mais que hum Metropolitano, o qual era o mais antigo na ſagraçaõ, eſte he que foy ſeu Preſidente; mas depois, quando houve muitos, ſempre eſtes deviaõ preceder aos que o naõ eraõ.

95 Naõ obſta o que o meſmo Cardeal oppoem a reſpeito da ſubſcripçaõ de Idacio Biſpo de Merida, (83) que ſe nomea em ultimo lugar no Concilio de Çaragoça do anno trezentos e oitenta; (84) porque, dado que eſte Idacio ſeja o celebre Metropolitano de Merida, a quem Sulpicio chama *Emeritæ Civitatis Sacerdotem*, (85) e Santo Iſidoro appellida *cognomento, & eloquio clarum*, (86) como quer o Cardeal de Aguirre, (87) e ſe

(79) Vid. *S. Ildefonſ.* in *Aſturio Toletano Epiſcopo*, in continuat. libri *S. Iſidori* de *Vir. Illuſtrib.* n. 8. tom. 3. *Conc. Hiſp.* pag. 78.

(80) *Conc. Tolet.* ſup. *Marques* in *Deſenſor. Erem.* cap. 10. §. 2.

(81) Card. de *Aguir.* dict. diſ. 6. excurſ. 2. à n. 18. & tom. 1. diſ. 10. excurſ. 2. à n. 18.

(82) Vid. ſup. not. 4. n. 23. pag. 43. & 44.

(83) Card. de *Aguir.* dict. diſ. 6. exc. 2. à n. 19.

(84) *Conc. Cæſarauguſtan.* tom. 2. *Concil. Hiſp.* pag. 114.

(85) *S. Sulpic.* lib. 2. *Hiſt. Sacr.* pag. 171.

(86) *S. Iſidor.* de *Vir. Illuſtr.* in *Idatio Claro* tom. 3. *Conc. Hiſp.* pag. 71. in fin.

(87) Card. de *Aguir.* dict. diſ. 6. excurſ. 2. n. 19. & in not. ad id. *Conc. Cæſarauguſt.* n. 2. ubi ſupr. pag. 115. *Cunha* part. 1. *Hiſt. Brac.* cap. 49.

e se entende commummente, ainda que Tillemont, e Pagi (88) o negaõ; respondo em primeiro lugar com o Cardeal Baronio, e outros, que os Bispos daquelle Concilio foraõ mais dos doze, que se nomeaõ nas suas Actas, e que estas assim nos nomes, como na fórma de os numerar estaõ viciadas: (89) digo em segundo, que naõ constando, que nenhum dos doze Bispos fosse Metropolitano, mais que Idacio, e nomeando-se este em ultimo lugar, devemos entender, que *ordine mutato* se fez a nomeaçaõ delles; pois he certo, que tambem o ultimo lugar he taõ honorifico, como o primeiro: e nos Concilios, Procissoens, e outras semelhantes funçoens Ecclesiasticas sempre os Prelados mayores saõ os ultimos, (90) seguindo-se huns aos outros pela antiguidade, que tem dentro dos seus graos: e ainda que nas subscripçoens os mayores sejaõ os primeiros, como este Concilio as naõ tem, (91) mas o Cardeal de Aguirre as poz no fim delle, dizendo o fazia *pela mesma ordem, que os achara nomeados no principio*, (92) se naõ póde formar delle argumento, para provar o que affirma o Cardeal, nomeando-se Idacio no ultimo, como melhor lugar. Entrando os Barbaros em Hespanha, arruinaraõ Carthagena, (93) e os Bispos de Toledo achando boa occasiaõ, para que com as ruinas daquella Cidade crescesse a authoridade da sua, se começaraõ a chamar Metropolitanos, naõ de toda a Provincia Carthaginense, mas da Carpentanea, como se vê da subscripçaõ de Eufemio no Concilio Toletano terceiro do anno quinhentos oitenta e nove: (94) naõ consentiaõ nesta sua pertensaõ os Metropolitanos (que ainda retinhaõ este nome) de Carthagena, (95) mas

(88) *Tillem.* tom. 8. *Mem. Eccles.* in *Priscillian.* art. 5. *Pagi* in *Baron.* ann. 381. §. 15.

(89) *Baron.* ann. Chr. 381. §. 117. *Cunha* part. 1. *Hist. Brac.* cap. 49. n. 8. *Tillem.* ubi sup. *Pagi* in *Baron.* dict. ann. 381. §. 15.

(90) *Cærem. Episc.* lib. 1. cap. 31. & lib. 2. cap. 16. 21. 32. & 33. Vid. *Ritualistas* in expositione horum locorum, *Cæremonial. Election. Summi Pontific.* post princip. *Manrique*, & alios agentes de *Præcedentiis*.

(91) Tom. 1. *Concil. Gener.* col. 805.

(92) *Concil. Cæsaraugustan.* ubi sup. in fin. *Subscribunt in hoc Concilio duodecim Episcopi, quorum nomina hoc ordine in exordio Concilii M. S. ponuntur.*

(93) *S. Isidor.* lib. 15. *Origin. Idat.* in *Chron. Olymp.* 301. col. 299. D. *Moral.* lib. 11. cap. 18.

(94) *Conc. Tolet.* 3. tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 349 subscript. 3. ibi: *Euphemius ...... Metropolitanus Episcopus Provinciæ Carpentaniæ, &c.* Vid. *Schelstr.* tom. 2. *Antiq. Eccles.* dis. 4. c. 7. n. 6.

(95) Fatetur Card. de *Aguir* dict. dis. 6. excurs. 2. n. 23. & 26. Vid. *de Marca* ubi sup. dict. §. 125.

mas finalmente ElRey Gundemaro pelos annos seiscentos e dez os privou daquella honra, fazendo declarar no seu Decreto, que o Metropolitano de Toledo o seria de toda a Provincia Carthaginense, e naõ só da sua parte, qual era a Carpentanea: (96) o que confirmaraõ varios Prelados de Hespanha, que se achavaõ na Corte daquelle Rey. Deste tempo em diante ficou extincta a Metropoli da famosa Carthago Spartharia, e inteiramente em Toledo a sua jurisdiçaõ, e direito Metropolitico, como reconheceraõ, ponderadas bem as cousas referidas, muitos Escritores Hespanhoes, e Estrangeiros, (97) affirmando naõ ser Toledo Metropolitana, nem Cabeça de Provincia em tempo de Constantino.

96 Naõ bastou a evidencia do que temos dito, para convencer a Ambrosio de Morales: que vendo se naõ podiaõ germanar naquelles tempos de Constantino dous Metropolitanos em huma mesma Provincia, qual era a Carthaginense, para que o de Toledo o fosse, excogitou hum novo caminho, negando fora em algum tempo Carthagena Metropolitana, e que della passasse o direito Metropolitico para Toledo, e dizendo, que Toledo foy sempre a Cidade Metropolitana da Provincia Carthaginense. (98) Mas quaõ longe esteja da verdade nisto, se mostra com evidencia; porque reconhecendo elle no mesmo lugar, que a Metropoli secular da Provincia era Carthagena, Cidade florentissima, como podia ser Toledo, que como diz Tito Livio, era *Parva Urbs*, (99) a Ecclesiastica, naõ sendo Metropolitanas (nas Provincias, em que o direito Metropolitico naõ estava annexo à mayor antiguidade) senaõ as Matri-

Hh ij zes,

(96) *Gundemar.* in *Decreto* apud Card. de *Aguir.* tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 435. ib: *Carpentaniæ regionem non esse Provinciam, sed partem Carthaginensis Provinciæ .... Carthaginensis Provinciæ unum, eundemque*, id est Toletanum, *quem prisca Synodalis declarat authoritas, & veneretur Primatem.*

(97) Card. de *Aguir.* dict. dis. 6. exc. 2. *Marchio Mondejar.* dis. 4 §. 65. *de Marc.* dis. de *Primatib.* §. 125 *Car. à S. Paul.* lib. 7. *Geograph. Sacr.* § 4. & 6. *Ant. August.* in *not. ad Capitul. Hadrian.* cap. 62. *Resende* in ep. ad *Kebed* [illegible]. *Estaço Antiquit.* cap. 60. & seq. *Schelstrat.* tom. 2. *Antiq. Eccles.* dis. 4. cap. 7. n. 6. *Thomassin.* de *Eccles. discipl. circa Benef.* tom. 1. lib. 1. cap. 42. n. 2. *Lup.* in dissert. *de Synodo Rhemensi* sub *S. Leone IX.* cap. 3. in fin.

(98) *Moral.* lib. 11. cap. 19.

(99) *Tit. Livius* lib. 35. cap. 22. pag. 242.

zes, e Cabeças dellas, e naõ as Cidades pequenas? (100) Quanto mais, que além de tudo o que diz Morales, se confutar com o que já temos escrito, no Concilio de Tarragona do anno quinhentos e dezaseis, achamos huma subscripçaõ de Heitor, que expressamente se chama *Metropolitano de Carthagena*: (101) e se nos Concilios depois de Constantino até aquelle, naõ achamos subscreverem seus predecessores, como Metropolitanos, he porque nem houve Concilio Nacional em Hespanha, nem nas Actas dos dous Provinciaes, que se fizeraõ em Çaragoça, e Toledo, consta quaes eraõ os Metropolitanos, que subscreveraõ nelles: do que tudo se colhe, contra o que quer Morales, que Carthagena, e naõ Toledo era no tempo de Constantino a Capital, e Cidade Metropolitana da Provincia Carthaginense.

97 Demonstrado assim por partes ser fabulosa aquella divisaõ das Dieceses de Hespanha, attribuida a Constantino, como na nota 4. n. 25. dissemos, que até o seu Imperio he verosimel naõ havia em Hespanha mais que huma só Provincia Ecclesiastica, devemos assentar, que dada a paz à Igreja com a conversaõ daquelle Emperador, e augmentando-se a de Hespanha, vieraõ a commensurarse as Provincias Ecclesiasticas às Seculares: e assim como Hespanha no seu tempo comprehendia dentro de si cinco, a Lusitania, Galliza, Betica, Tarraconense, e Carthaginense, de que eraõ Capitaes Merida, Braga, Sevilha, Tarragona, e Carthagena, (deixada a Tingitana, e Balleares, as quaes ainda que pertenciaõ ao governo dos Magistrados de Hespanha, (102) estavaõ fóra della) vieraõ pelos tempos adiante os seus Prela-

(100)
De Marca lib.6. *Conc.* cap. 1. *Schelstr.* tom. 2. *Antiq. Eccles.* dis. 4. à cap. 4. & alii infrà num. sequenti alleg. 103.

(101)
Conc. Tarracon. ann. 516. tom. 2. *Conc. Hisp* pag. 237. in subscript. ibi: *Hector Episcopus Carthaginensis Metropolis subscripsi.*

(102)
Notit. Imper. Occident. in *Vicar. Hisp.* *Sextus Rufus* in *Breviar.* *Pancirol.* in com. ad *eand. not.* cap. 67. *Onuphr. Panvin. lib.* 3. *Descript. Imper. Rom.* ad finem. C. de *Noris* lib. 2. *Hist. Pelag.* cap. 8. *Schelstr.* tom. 2. dis. 4. c. 7. n. 9. *Moral.* in *Descript. Hispan.* & lib. 9. cap. 34. *Joan. Gerund. Vasæus*, *Rodericus Toletan. Marian. Brito*, & omnes alii *Historiæ Hispanæ* Scriptores.

Prelados a ser Metropolitanos, seguindo a Igreja neste particular a disposiçaõ civil do Imperio: (103) em fórma, que já no tempo de S. Syricio, e no fim do quarto seculo (poderia ser muitos annos antes) achamos a distinçaõ daquellas cinco Provincias Ecclesiasticas na sua celebre Epistola a Himerio de Tarragona. (104) Isto he o que os monumentos seguros da nossa antiguidade Ecclesiastica daquelles tempos nos persuadem; (105) pois o que dizem a respeito destas cousas os Chronicoens paleo-modernos, bastava para os fazer dignos de summo desprezo, ainda para com os entendimentos muito credulos, quando em tudo o mais, que referem, naõ déssem infinitos testemunhos, de serem producçoens de famosos impostores.

Tenho concluido a minha Dissertaçaõ: se nella desempenhey a promessa, que fiz de mostrar, he o Concilio Bracarense, que publicou o nosso egregio Brito, *Supposto, e Fabuloso*, o julguem os Criticos doutos, e livres de preoccupaçaõ. Tudo o que nella escrevi, por entender he o mais provavel, e verdadeiro, naõ só submetto à irrefragavel correcçaõ da Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana, como filho obediente, que sou seu; mas tambem à rectissima censura da Real Academia.

F I M.

(103) *Leo IX.* S.P. epist. 4. tom. 6. *Conc. Gener.* 1. p. col. 950. *Greg. VII.* in Registr. lib. 6. epist. 35. *de Marca* lib. 6. *Concord.* cap. 1. num. 8. & in *Dissert.* de *Patriarch. Constantinopl. Instit.* post princ. *Carol. à S. Paul.* lib. 1. *Geogr. sacr.* §. 6. *Baronius* ann. *Christ.* 37. à §. 8. *Pagi* ibidem à §. 4. *Schelst.* dict. tom. 2. *Antiq. Eccles.* dis. 4. c. 7. n. 5.

(104) *S. Syric. Pont.* in epist. *ad Himer. Taracon.* tom. 2. *Conc. Hisp.* pag. 126. n. 20.

(105) *Car. à S. Paul.* lib. 7. *Geogr. Sacr.* §. 4. *de Marc.* de *Primatib.* dict. §. 125. *Schelstr.* ubi sup.

ERRATAS,
E Addiçoens do primeiro tomo.

Pag.	*Erro*	*Emenda, ou Addiçaõ.*
VII.reg.penult.	a memoria	o Memorista
XXII. reg.20.	Sampyro	Isidoro de Beja
XXV. reg. 8.	declarou	declamou
XXXII. alleg. marginal (d)		
reg.7. & 10.	præemio	procemio
XLI. reg. 11.	præemialis	procemialis
LVII. reg. 7.	1626.	1726.
LXVII.reg.7.	Janne	Joanne
LXIX.reg. 8.	Praitis	Pratis
LXXXIII.reg.29.	Diarum	Diarium
e reg.30.	Vetarum	Veterum
LXXXV.reg.29.	Melchionis	Melchioris
LXXXVIII.reg.2.	Crita	Critica
LXXXIX.reg.13.	*Panegyri*	*Panegyrici*
CVI. reg. 24.	Comentarii	Commentarii
CXI. reg. 8.	notitia	noticia
7. reg. 19.	*Cædens*	*Cedens*
11. alleg. 21.	num.	num. 12.
16.alleg.6.reg.1.	*Blanchinius*	*Blanchinus* e assim lea sempre.
e	*Anastac.*	*Anastas.* e assim lea sempre.
e reg. 25.	*Longinio*	*Longino,*
22. reg. 2.	*Onesmno*	*Onesumo*
26.alleg.51.reg.fin.	tom. 11.	tom. 1.
27. no titulo	livro 1.	tit. 1.

Pag.

Pag.	*Erro*	*Emenda, ou Addição.*
30. alleg. 64.	lib. 3.	lib. 13.
31. alleg. 72.	*Gelius*	*Gellius*
33. alleg. 81. reg. 4.	*Annalectorum*	*Analectorum* e assim lea sempre.
35. alleg. 1.	*Blaron.*	*Baron.*
38. alleg. 21.	*Diatrabe*	*Diatriba*
40. alleg. 34.	*Addo*	*Ado*
43. alleg. 3.	*Nicul.*	*Nicol.* assim lea sempre.
49. alleg. 7. reg. 4.	*Scheelstrate*	*Schelstrate*
50. alleg. 12. reg. 3.	*Simach.*	*Symmach.*
100. alleg. 85.	*Hyppolitus:*	*Hippolytus* assim lea sempre.
113. reg. 10.	Viterio	Viterico
116. alleg. 5. reg. 5.	c. cap. 79.	cap. 19.
117. alleg. 11.	*Epounense*	*Epaonense* e assim lea na alleg. 34. do mesmo capitulo.
129. no fim da alleg. 79. accrescente		& *Schelstrate* diss. 4. ad *Conc. Antiochen.* cap. 17. art. 2.
161. alleg. 1. reg. 3.	*Theodosioni*	*Theodosiani*
164. alleg. 18. reg. 5.	*Mytag.*	*Mystag.*
166. alleg. 32. reg. 4.	*Specileg.*	*Spicileg.*
170. alleg. 61.	*Aloix*	*Halloix*
206. alleg.	7.	6.
209. alleg. 23. reg. 2.	*Petisc.*	*Pitisc.*
213. alleg. 46. reg. 1.	*Polibius*	*Polybius*
reg. 17.	*Polibium*	*Polybium*
reg. 21.	*Hewechius*	*Stewechius*

Pag.

Pag.	*Erro*	*Emenda, ou Addição.*
216.alleg.70.reg.3.	*Leonic.*	*Laonic.*
225.reg.8.depois da palavra Cardeal, accrescente		e D. Joseph Pellicer no liv.9. dos Annaes de Hespanha.n.7.
	transcreve	transcrevem
reg. 22.	refere	referem
reg.26.	primeiro	segundo
271. alleg. 12.	*Menelog.*	*Menolog.*
288.alleg.128.reg.9.	*Nillus*	*Nilus*
reg.11.	&	& alter.
alleg.33.reg.2.	*Nillus*	*Nilus*
293.alleg.5.reg.6.	*Anacephaleos.*	*Anacephalæos.*
308.alleg.18.	*Materne*	*Martene*
329.alleg.48.	*Bolandi*	*Bollandi*
pag.	232.	332.
337.alleg.19.reg.5.	*Connat.*	*Conat.*
346.alleg.17.reg.2.	*Paleograph.*	*Palæograph.*
350.alleg.29.	*Hornan.*	*Hornius*

APPENDIX.

pag.21.reg.23.	semine	ex semine
27.reg.14.	Bruchardo	Burchardo assim lea na pag. seguinte reg.2.
46.alleg.16. reg.3.	*præcipere,*	*percipere,*